

CONGRESSO NACIONAL

Anais do Senado

MÊS DE NOVEMBRO DE 1969

SESSÕES 20.^a A 36.^a



VOLUME II

DIRETORIA DE PUBLICAÇÕES
BRASÍLIA — BRASIL
1971

DISCURSOS CONTIDOS NESTE VOLUME

	Pág.		Pág.
ADOLPHO FRANCO		adaptação dos Tribunais de Contas ao disposto no art. 13, IX, e art. 200, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil	378
— Fazendo a defesa do cafeicultor brasileiro	410		
ALOYSIO DE CARVALHO			
— Homenagem de pesar pelo falecimento do Dr. Gileno Amado	234 e 595	ARNON DE MELLO	
— De declaração de voto ao Projeto de Lei da Câmara número 14/69, que dispõe sobre a adaptação dos Tribunais de Contas ao disposto no art. 13, IX, e art. 200, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil	378	— Reunindo elementos a favor da permanência da sede da Região de Produção Nordeste da PETROBRAS instalada, há doze anos, em Maceló	118
— Emitindo parecer, pela Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 18/69, que altera o art. 407 do Decreto-lei número 1.004, de 21-10-69, que dispõe sobre o Código Penal	460	— Homenagem a Edson Arantes do Nascimento (Pelé), ao completar os mil gols	415
ANTONIO CARLOS		ATTILIO FONTANA	
— Registrando a Reunião de Ciência Política do Rio de Janeiro; os trabalhos do Centro de Treinamento e Capacitação do Banco Central, e ressaltando a experiência do Dr. João Paulo Rodrigues, de desenvolver, em Santa Catarina, o Plano Habitacional através de Cooperativas operárias ...	429	— Abordando o problema do trigo nacional	15
ARGEMIRO DE FIGUEIREDO		AURÉLIO VIANNA	
— De declaração de voto ao Projeto de Lei da Câmara número 14/69, que dispõe sobre a		— Solicitando ao Sr. Hélio Prates da Silveira determine providências urgentes para que seja reestruturado o quadro do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal	19
		— Encaminhando a votação do Projeto de Decreto Legislativo n.º 2/69, que aprova o Decreto-lei n.º 1.069, de 4-11-69, que revoga o art. 19 do Decreto-lei n.º 1.063, de 21-10-69, e dá outras providências	85
		— Homenagem ao Dia da Bandeira	140
		— Discutindo o Projeto de Resolução n.º 28/69, que autoriza o Banco do Estado de Pernambuco S.A., como agente finan-	

	Pág.		Pág.
ceiro do mesmo Estado, a realizar operações de empréstimo externo	189	— Discutindo o Projeto de Lei da Câmara n.º 20/69, que concede isenção do Imposto sobre Circulação de Mercadorias, e dá outras providências	538
— Tecendo considerações a respeito da alta do custo de vida no Estado da Guanabara	241	— De despedida, ao encerrar-se o atual período legislativo ..	582
— Lendo a carta do Sr. Governador do Estado do Rio Grande do Norte, Monsenhor Walfredo Gurgel, solicitando seja posto à disposição daquele Governo o funcionário do Senado Sr. Ronaldo Ferreira Dias	309	— Pleiteando para que as franquias democráticas sejam restauradas	617
— Contestando a notícia publicada no Jornal do Brasil sob o título "Filinto lldera, também, a Oposição no Senado"	321	CARLOS LINDENBERG	
— Comentando o discurso do Sr. Presidente da República, pronunciado na Convenção da ARENA	352	— Homenagem de pesar pelo falecimento do Sr. Raphael Lenir Miranda	23
— Solicitando se lavre em Ata voto a favor da inserção, nos Anais do Senado, do discurso do Sr. Presidente da República	449	— Ressaltando as afirmações do Sr. Presidente da República de que procederá à integração do homem do campo ao processo de desenvolvimento nacional	183
— Encaminhando a votação do Projeto de Lei da Câmara n.º 18/69, que altera o art. 407 do Decreto-lei n.º 1.004, de 21-10-69, que dispõe sobre o Código Penal	464	— Homenagem de pesar pelo falecimento do ex-Senador Luiz Tinoco da Fonseca	385
— Atendendo a solicitação de políticos fluminenses, para esclarecer informações inverídicas, que determinaram o fechamento da Assembléia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro	486	— Felicitando o Sr. Ministro Mário Andreazza pela inauguração de dois trechos da BR-262 (Vitória—Realeza e Betim—Uberaba), e formulando apêlo ao Sr. Presidente do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, no sentido de tomar providências contra o predomínio de grupos estrangeiros na indústria de laminados de jacarandá	528
— Discutindo o Projeto de Lei do Senado n.º 28/68, que estabelece limitações ao reajustamento dos alugueres residenciais, e dá outras providências	498	CARVALHO PINTO	
		— Discutindo o Projeto de Lei da Câmara n.º 20/69, que concede isenção do Imposto sobre Circulação de Mercadorias, e dá outras providências	538
		CATTETE PINHEIRO	
		— Apelando para que o Sr. Ministro Costa Cavalcanti provi-	

	Pág.		Pág.
dencie o pagamento dos pro- ventos decorrentes do adicio- nal de insalubridade estabele- cido pela Lei n.º 1.711, de 28-10-52, aos servidores públi- cos federais na Amazônia ...	432	21-10-69, que dispõe sobre o Código Penal	463
CLODOMIR MILLET		— Louvando o trabalho da Dire- toria de Taquigrafia, intitula- do "Súmula de Discursos de 1968"	622
— De homenagem ao Sr. Odylo Costa Filho, pela sua eleição para a Academia Brasileira de Letras	238	FERNANDO CORRÊA	
DINARTE MARIZ		— Formulando apêlo ao Presiden- te da PETROBRAS para que construa a refinaria de Co- rumbá	364
— De homenagem às vítimas da Intentona Comunista de 1935	521	FILINTO MÜLLER	
EDMUNDO LEVI		— Registrando a realização, no Edifício do Congresso Nacio- nal, das convenções da ARENA e do MDB	229
— De declaração de voto ao Pro- jeto de Lei da Câmara n.º 14/69, que dispõe sobre a adap- tação dos Tribunais de Con- tas ao disposto no art. 13, IX, e art. 200, ambos da Consti- tuição da República Federati- va do Brasil	378	— De apoio ao Sr. Aurélio Vian- na por contestar a notícia pu- blicada no Jornal do Brasil sob o título "Filinto lidera, também, a Oposição no Sena- do"	327
— Discutindo o Requerimento n.º 72/69, do Sr. Filinto Müller, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado, do discurso proferido pelo Sr. Presidente da República, General Emílio Garrastazu Médici, por oca- sião da Convenção Nacional da ARENA, realizada a 20-11-69 ...	439	FLAVIO BRITO	
EURICO REZENDE		— De homenagem à cidade de Manaus, pelo transcurso do tricentenário da sua fundação	55
— Encaminhando a votação do Projeto de Lei da Câmara n.º 14/69, que dispõe sobre a adaptação dos Tribunais de Contas ao disposto no art. 13, IX, e art. 200, ambos da Cons- tituição da República Federa- tiva do Brasil	376	— Alertando para que a impor- tação de juta não desestime a produção nacional	483
— Discutindo o Projeto de Lei da Câmara n.º 18/69, que altera o art. 407 do Dec.-lei n.º 1.004, de		— Discutindo o Projeto de Lei da Câmara n.º 20/69, que conce- de isenção do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias, e dá outras providências	541
		GILBERTO MARINHO	
		— Encerrando o presente Perí- odo Legislativo	623
		JOÃO CLEOFAS	
		— Fazendo uma apreciação do problema agrário	285
		JOSAPHAT MARINHO	
		— Discutindo o Projeto de De- creto Legislativo n.º 2/69, que	

	Pág.		Pág.
aprova o Decreto-lei n.º 1.069, de 4-11-69, que revoga o art. 19 do Decreto-lei n.º 1.063, de 21-10-69, e dá outras providências		bre as águas marítimas que banham as nossas costas territoriais	52
— Encaminhando a votação do Projeto de Lei da Câmara n.º 14/69, que dispõe sobre a adaptação dos Tribunais de Contas ao disposto no art. 13, IX, e art. 200, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil	67	— Solicitando atenção e compreensão para o Projeto de Lei n.º 67/67, dispondo sobre a aposentadoria especial dos aeronautas brasileiros e sobre o abono a que fazem jus, em decorrência da permanência em serviço	309
— Ressaltando a figura inesquecível de Octávio Mangabeira.	372	— Tecendo considerações a respeito da política salarial do Governo Federal e apelando para que o Sr. Presidente da República melhore os vencimentos dos servidores públicos civis e militares	349
JOSÉ ERMÍRIO	571		
— Discutindo o Requerimento n.º 49/69, de sua autoria, solicitando a convocação do Ministro da Indústria e do Comércio, Dr. Fábio Yassuda, a fim de prestar, perante a Comissão de Agricultura, informações sobre problemas ligados à industrialização dos produtos agrícolas		MANOEL VILLAÇA	
— Apelando para que o General Ernesto Geisel, Presidente da PETROBRÁS, intensifique ao máximo os estudos e pesquisas, perfurações, transportes e refinação no País	35	— Ressaltando a importância do comparecimento do Senado Federal ao Congresso Latino-Americano de Alimentação e Desenvolvimento Sócio-Econômico	227
		MELLO BRAGA	
JÚLIO LEITE		— Registrando a passagem do 50.º aniversário da criação da Organização Internacional do Trabalho — OIT	578
— Homenagem de pesar pelo falecimento do Dr. Eronides Ferreira de Carvalho	278	PAULO TORRES	
— Homenagem ao Dr. Francisco Carneiro Nobre de Lacerda pelo transcurso do centenário de seu nascimento	311	— De homenagem às vítimas da Intentona Comunista de 1935	511
		PESSOA DE QUEIROZ	
LINO DE MATTOS		— Registrando os benefícios da SUDENE como instrumento eficaz de integração do Nordeste na economia geral do País	595
— De regozijo pela boa acolhida ao Projeto de Lei do Senado n.º 96/68, que fixa em 200 milhas a jurisdição brasileira sô-		PETRÔNIO PORTELLA	
		— Lendo o Parecer da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Decreto Le-	

	Pág.		Pág.
gislativo n.º 2/69, que aprova o Decreto-lei n.º 1.069, de 4-11-69, que revoga o art. 18 do Decreto-lei n.º 1.053, de 21-10-69, e dá outras providências	60	— Justificando o Requerimento n.º 66/69, de constituição de uma Comissão Mista para estudar a unificação dos diferentes serviços auxiliares do Senado Federal e da Câmara dos Deputados	144
— Prestando esclarecimentos a respeito do Projeto de Lei da Câmara n.º 18/69, que altera o art. 407 do Decreto-lei n.º 1.004, de 21-10-69, que dispõe sobre o Código Penal	462	— De homenagem a Edson Arantes do Nascimento (Pelé), por haver completado mil gols ..	185
— Discutindo o Projeto de Lei da Câmara n.º 20/69, que concede isenção do Imposto sobre Circulação de Mercadorias, e dá outras providências	537	— Apresentando à Mesa o Projeto de Lei do Senado n.º 14/69, que modifica disposições do Decreto-lei n.º 69, de 21-11-66, referentes à agregação de diplomatas afastados da carreira	232
— Pronunciando palavras de despedida ao encerrar-se o período legislativo, demonstrando a certeza de que marcharemos para a plenitude democrática	620	— Apelando para que o Sr. Ministro dos Transportes e o Presidente da Rede Ferroviária Federal determinem que o trem rápido — Inconfidente — MN 1 e MN 2 inclua entre suas paradas as cidades fluminenses de Conrado e Paraíba do Sul, e apelando, também, para que o Ministério das Minas e Energia e o Presidente da ELETROBRÁS tomem providências enérgicas, de modo a que a Cia. Santa Branca ponha em dia, com urgência, o pagamento dos salários dos seus servidores	331
RUY CARNEIRO			
— Justificando o Requerimento n.º 73/69, de sua autoria, de transcrição, nos Anais do Senado, do discurso proferido pelo Ministro Luiz Gallotti, por ocasião do afastamento do ex-Procurador-Geral da República, Dr. Décio Meireles Miranda	235	— De declaração de voto ao Projeto de Lei do Senado n.º 68/68, de sua autoria, que obriga os quartéis do Exército, as bases da Aeronáutica e os navios de guerra da Marinha do Brasil a incluírem em seus cardápios pelo menos dois pratos de peixes, moluscos ou crustáceos por semana, bem como a servir um copo de vinho nacional aos soldados e marinheiros	456
VASCONCELOS TORRES			
— Tecendo considerações a respeito do memorial redigido pelo Presidente da Confederação e Federações Trabalhistas que está sendo entregue ao Governo da República	38		
— Lendo a carta enviada pelo Sr. Agildo Bernardes Pereira a respeito do projeto, de sua autoria, que trata do trabalhador-menor	57		

	Pág.		Pág.
— Registrando o 11.º aniversário do ACAR-RJ, Serviço de Extensão Rural do Estado do Rio de Janeiro	464	Segunda Brigada de Infantaria, comandada pelo General Alberto Carlos Mendonça Lima, e ressaltando a realização do Projeto Saldanha da Gama, pelo Centro de Armamento da Marinha, comandado pelo Capitão-de-Mar-e-Guerra Carlos Borba	584
— Assinalando a comemoração do 10.º aniversário do falecimento do maestro Vila Lobos	490		
— Transmitindo o apêlo do Vereador Eugênio Pedro Barreiros para que o Ministério do Interior e o DNOS promovam a dragagem do rio Guapimirim, no terceiro distrito do Município de Magé, e solicitando ao Sr. Ministro Jarbas Passarinho seja paga a subvenção a que tem direito o Ginásio da Liberdade (Ginásio da Campanha Nacional de Educandários Gratuitos), localizado em Bom Jesus do Itabapoana, Distrito de Carabuçu	502	VICTORINO FREIRE	
— Lamentando o afastamento do Dr. Ruy Ribeiro de Moraes Leme da Chefia do Escritório de São Paulo no Congresso Nacional	560	— Fazendo constar da Ata que representou a Mesa e o Sr. Presidente do Senado, bem como a Liderança da Maioria, na posse do Ex.º Sr. General-de-Exército Ernesto Geisel na Presidência da PETROBRÁS	1
— Registrando o êxito da Operação ASCISO, realizada pela		— Lendo o discurso de posse pronunciado pelo Ex.º Sr. General-de-Exército Ernesto Geisel na Presidência da PETROBRÁS	133
		— De homenagem às vítimas da Intentona Comunista de 1935	516
		WILSON GONÇALVES	
		— Homenagem de pesar pelo falecimento do Padre Pita	592

MATÉRIA CONTIDA NESTE VOLUME

	Pág.		Pág.
ALTA DO CUSTO DE VIDA NO ESTADO DA GUANABARA		— da 25. ^a Sessão, da 3. ^a Sessão Legislativa, da 6. ^a Legislatura, em 21 de novembro de 1969 ..	200
— Tecendo considerações a res- peito da —; disc. do Sr. Aurélio Vianna	241	— da 26. ^a Sessão, da 3. ^a Sessão Legislativa, da 6. ^a Legislatura, em 24 de novembro de 1969 ..	265
ANTÔNIO BORGES DA SILVEIRA LOBO		— da 27. ^a Sessão, da 3. ^a Sessão Legislativa, da 6. ^a Legislatura, em 24 de novembro de 1969 (Extraordinária)	313
— Discurso proferido pelo Almi- rante-de-Esquadra — quando da sua investidura no cargo de Chefe do Estado- Maior da Armada, publicado nos termos do Requerimento n.º 53/69, do Sr. Dinarte Mariz	253	— da 28. ^a Sessão, da 3. ^a Sessão Legislativa, da 6. ^a Legislatura, em 25 de novembro de 1969 (Extraordinária)	316
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO		— da 29. ^a Sessão, da 3. ^a Sessão Legislativa, da 6. ^a Legislatura, em 25 de novembro de 1969 ..	336
— Atendendo à solicitação de po- líticos fluminenses, para es- clarecer informações inverdi- cas que determinaram o fe- chamento da —; disc. do Sr. Aurélio Vianna	486	— da 30. ^a Sessão, da 3. ^a Sessão Legislativa, da 6. ^a Legislatura, em 25 de novembro de 1969 (Extraordinária)	388
ATA		— da 31. ^a Sessão, da 3. ^a Sessão Legislativa, da 6. ^a Legislatura, em 26 de novembro de 1969	397
— da 20. ^a Sessão, da 3. ^a Sessão Legislativa, da 6. ^a Legislatura, em 17 de novembro de 1969 ..	1	— da 32. ^a Sessão, da 3. ^a Sessão Legislativa, da 6. ^a Legislatura, em 27 de novembro de 1969 (Extraordinária)	467
— da 21. ^a Sessão, da 3. ^a Sessão Legislativa, da 6. ^a Legislatura, em 18 de novembro de 1969 ..	32	— da 33. ^a Sessão, da 3. ^a Sessão Legislativa, da 6. ^a Legislatura, em 27 de novembro de 1969 ..	507
— da 22. ^a Sessão, da 3. ^a Sessão Legislativa, da 6. ^a Legislatura, em 19 de novembro de 1969 ..	88	— da 34. ^a Sessão, da 3. ^a Sessão Legislativa, da 6. ^a Legislatura, em 27 de novembro de 1969 (Extraordinária)	559
— da 23. ^a Sessão, da 3. ^a Sessão Legislativa, da 6. ^a Legislatura, em 19 de novembro de 1969 (Extraordinária)	175	— da 35. ^a Sessão, da 3. ^a Sessão Legislativa, da 6. ^a Legislatura, em 28 de novembro de 1969 ..	566
— da 24. ^a Sessão, da 3. ^a Sessão Legislativa, da 6. ^a Legislatura, em 20 de novembro de 1969 ..	177		

	Pág.		Pág.
— da 36. ^a Sessão, da 3. ^a Sessão Legislativa, da 6. ^a Legislatura, em 30 de novembro de 1969	616	COMUNICAÇÃO	
AVISO		— do Sr. Lino de Mattos de que recebeu o Dr. Thales José de Campos, Presidente da Caixa Econômica Federal, a informação do seu comparecimento, às 16 horas do dia 25 do corrente, perante a Comissão do Distrito Federal	306
— n.º 4/69, do Sr. Ministro da Agricultura, encaminhando o parecer daquele Ministério sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 122/68	467	— do Sr. Adolpho Franco de que desistiu do restante da licença em cujo gozo se achava, reassumindo o exercício do seu mandato	320
— n.º 3/SEC/08-BR, do Sr. Ministro da Aeronáutica, participando a designação, pela Portaria n.º GM-1, do Tenente-Coronel-Aviador Luís Pedro Miranda da Costa para exercer as funções de Assessor Parlamentar do Ministério	566	CONFEDERAÇÃO E FEDERAÇÕES TRABALHISTAS	
BR-262		— Tecendo considerações a respeito do memorial redigido pelo Presidente da _____ que está sendo entregue ao Governo da República; disc. do Sr. Vasconcelos Torres	38
— Felicitando o Sr. Ministro Mário Andreazza pela inauguração de dois trechos da _____ (Vitória—Realeza e Betim—Uberaba); disc. do Sr. Carlos Lindenberg	528	CONGRESSO LATINO-AMERICANO DE ALIMENTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SÓCIO-ECONÔMICO	
CAFEICULTOR BRASILEIRO		— Ressaltando a importância do comparecimento do Senado Federal ao _____; disc. do Sr. Manoel Villaça	227
— Fazendo a defesa do _____ disc. do Sr. Adolpho Franco ..	410	CONVENÇÃO DA ARENA	
CENTRO DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DO BANCO CENTRAL		— Comentando o discurso do Sr. Presidente da República pronunciado na _____; disc. do Sr. Aurélio Vianna	352
— Registrando os trabalhos do _____; disc. do Sr. Antônio Carlos	429	CONVENÇÕES DA ARENA E DO MDB	
COMPANHIA SANTA BRANCA		— Registrando a realização, no Edifício do Congresso Nacional, das _____; disc. do Sr. Filinto Müller	229
— Apelando para que o Ministério das Minas e Energia e o Presidente da ELETROBRAS tomem providências enérgicas de modo a que a _____ ponha em dia, com urgência, o pagamento dos salários dos seus servidores; disc. do Sr. Vasconcelos Torres	331	CORPO DE BOMBEIROS DO DISTRITO FEDERAL	
		— Solicitando ao Sr. Hélio Prates da Silveira determine provi-	

dências urgentes para que seja reestruturado o quadro do _____; disc. do Sr. Aurélio Vianna	Pág.	se publica nos termos do Requerimento n.º 72/69, do Sr. Filinto Müller	446
"CUMPRIMENTO DE PROMESSAS"	19	ERNESTO GEISEL	
— Editorial intitulado _____, publicado no Correio Braziliense de 26-11-69, que se publica nos termos do Requerimento n.º 93/69, de autoria do Sr. Vasconcelos Torres	604	— Fazendo constar da Ata que representou a Mesa e o Sr. Presidente do Senado, bem como a Liderança da Maioria, na posse do Exmo. Sr. General-de-Exército _____ na Presidência da PETROBRÁS ; disc. do Sr. Victorino Freire ..	1
DIA DA BANDEIRA		— Lendo o discurso de posse pronunciado pelo Exmo. Sr. General-de-Exército _____ na Presidência da PETROBRÁS ; disc. do Sr. Victorino Freire ..	133
— Homenagem ao _____; disc. do Sr. Aurélio Vianna	140	ERONIDES FERREIRA DE CARVALHO	
DISCURSO DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA		— Homenagem de pesar pelo falecimento do Dr. _____; disc. do Sr. Júlio Leite	311
— Solicitando se lavre em Ata o voto a favor da inserção nos Anais do Senado do _____; disc. do Sr. Aurélio Vianna ..	449	"FILINTO LIDERA TAMBÉM A OPOSIÇÃO NO SENADO"	
DRAGAGEM DO RIO GUAPIMIRIM		— Contestando a notícia publicada no Jornal do Brasil sob o título _____; disc. do Sr. Aurélio Vianna	321
— Transmitindo apêlo do Vereador Eugênio Pedro Barreiros para que o Ministério do Interior e o DNOS promovam a _____, no Terceiro Distrito do Município de Magé; disc. do Sr. Vasconcelos Torres ...	502	— De apoio ao Sr. Aurélio Vianna por contestar a notícia publicada no Jornal do Brasil sob o título _____; disc. do Sr. Filinto Müller	327
EDSON ARANTES DO NASCIMENTO (PELÉ)		FILINTO MÜLLER	
— Homenagem a _____ ao completar os mil gols; disc. do Sr. Arnon de Mello	415	— Entrevista do Sr. _____ publicada no Jornal do Brasil , edição de 16-11-69, que se publica nos termos do Requerimento n.º 55/69, do Sr. Mem de Sá	164
— Idem; disc. do Sr. Vasconcelos Torres	185	— Discurso proferido pelo Sr. _____ no dia 20 do corrente mês, na Sessão de Encerramento da	
EMÍLIO GARRASTAZU MÉDICI			
— Discurso proferido pelo Exmo. Sr. Presidente da República, general _____, por ocasião da Convenção Nacional da ARENA realizada a 20-11-69, que			

	Pág.		Pág.
Convenção Nacional da ARENA, que se publica nos têr- mos do Requerimento n.º 76, do Sr. Eurico Rezende	451	blica de que procederá à ———; disc. do Sr. Carlos Lindenberg	183
FRANCISCO CARNEIRO NOBRE DE LACERDA		INTENTONA COMUNISTA DE 1935	
— Homenagem ao Dr. ——— pe- lo transcurso do centenário de seu nascimento; disc. do Sr. Júlio Leite	557	— De homenagem às vítimas da ———; disc. do Sr. Dinarte Mariz	521
FRANQUIAS DEMOCRÁTICAS		— Idem; disc. do Sr. Paulo Tôr- res	511
— Pleiteando para que as —— sejam restauradas; disc. do Sr. Aurélio Vianna	617	— Idem; disc. do Sr. Victorino Freire	516
GILENO AMADO		JOSÉ AUGUSTO DE MACEDO SOARES	
— Homenagem de pesar pelo fa- lecimento do Dr. ——; disc. do Sr. Aloysio de Carvalho .	234 e 595	— Carta do Sr. Embaixador ——— agradecendo o voto de confiança recebido	153
GINÁSIO DA LIBERDADE		JÚLIO BARATA	
— Solicitando ao Sr. Ministro Jarbas Passarinho seja paga a subvenção a que tem direito o ——— da Campanha Nacio- nal de Educandários Gratul- tos, localizado no Distrito de Carabuçu, em Bom Jesus do Itabapoana; disc. do Sr. Vasconcelos Torres	502	— Discurso proferido a 31 de ou- tubro último pelo Sr. Ministro ——— ao se investir no car- go de Ministro do Trabalho e Previdência Social, transcrito nos Anais do Senado Federal nos termos do Requerimento n.º 45/69, do Sr. Flávio Brito.	161
INDÚSTRIA DE LAMINADOS DE JACARANDÁ		JUTA	
— Formulando apêlo ao Sr. Pre- sidente do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal no sentido de tomar providên- cias contra o predomínio de grupos estrangeiros na ———; disc. do Sr. Carlos Lindenberg	528	— Alertando para que a impor- tação de —— não desesti- mule a produção nacional; disc. do Sr. Flávio Brito	483
INTEGRAÇÃO DO HOMEM DO CAMPO AO PROCESSO DE DESENVOLVIMENTO NACIONAL		LUIZ GALLOTTI	
— Ressaltando as afirmações do Senhor Presidente da Repú-		— Discurso proferido pelo Sr. Mi- nistro —— por ocasião do afastamento do ex-Procura- dor-Geral da República Dr. Décio Meireles Miranda, que se publica nos termos do Reque- rimento n.º 73/69, do Sr. Ruy Carneiro	449
		LUIZ TINOCO DA FONSECA	
		— Homenagem de pesar pelo fa- lecimento do ex-Senador	

	Pág.		Pág.
— n.º 30/69, que aposenta, por invalidez, José Honorato dos Santos, Auxiliar de Portaria, PL-8, do Quadro da Secretaria do Senado Federal	{ 156 e 252	PL-8, do Quadro da Secretaria do Senado Federal	{ 435 e 601
— n.º 31/69, que suspende, por inconstitucionalidade, a vigência da alínea b do art. 73 da Constituição do Estado da Guanabara, bem como de expressões contidas nos arts. 7.º e 90 da Lei Estadual n.º 812, de 22-6-65	{ 320 e 388	— n.º 38/69, que aposenta, por invalidez, Stênio Lima, motorista, PL-10, do Quadro da Secretaria do Senado Federal ..	{ 435 e 602
— n.º 32/69, que regula a eleição da Mesa e a organização das Comissões Permanentes do Senado para a Sessão Legislativa a ter início em 31-3-70 ...	368	— n.º 39/69, que aposenta, por invalidez, Armando Bispo dos Santos, Contínuo, PL-12, do Quadro da Secretaria do Senado Federal	{ 436 e 602
— n.º 33/69, que prorroga, por mais um ano, o prazo de validade do concurso público para provimento do cargo de Motorista do Quadro da Secretaria do Senado Federal ..	{ 434 600 609	— n.º 40/69, que aposenta, por invalidez, Rosa Batista de Miranda, Oficial Legislativo, PL-3, do Quadro da Secretaria do Senado Federal	{ 436 e 603
— n.º 34/69, que aposenta, por invalidez, Onofre Alves de Freitas, Contínuo, PL-12, do Quadro da Secretaria do Senado Federal	{ 434 e 600	— n.º 41/69, que suspende a execução do art. 16 e seus §§ 1.º e 2.º da Lei n.º 5.316, de 14-9-67, julgados inconstitucionais pelo STF	470
— n.º 35/69, que aposenta, por invalidez, Acrísio Ferrelira, Auxiliar de Portaria, PL-10, do Quadro da Secretaria do Senado Federal	{ 434 e 601	— n.º 42/69, que nomeia Cláudia Adda Passerini para o cargo de Diretor, PL-1, do Quadro da Secretaria do Senado Federal ..	{ 530 e 603
— n.º 36/69, que aposenta, por invalidez, Pedro Ferreira Veras, Guarda de Segurança, PL-9, do Quadro da Secretaria do Senado Federal	{ 434 e 601	— n.º 43/69, que nomeia Isnard Sarres de Albuquerque Mello para o cargo de Diretor, PL-1, do Quadro da Secretaria do Senado Federal	{ 530 e 604
— n.º 37/69, que aposenta, por invalidez, Manoel Isidoro Pereira, Auxiliar de Portaria,	{ 435 e 601	PROJETO SALDANHA DA GAMA	
		— Ressaltando a realização do —, pelo Centro de Armamento da Marinha, comandado pelo Capitão-de-Mar-e-Guerra Carlos Borba; disc. do Sr. Vasconcelos Torres	584
		RAFAEL LENIR MIRANDA	
		— Homenagem de pesar pelo falecimento do Sr. —; disc. do Sr. Carlos Lindenberg	23

	Pág.		Pág.
REFINARIA DE CORUMBÁ		proferido pelo Ministro Luiz Gallotti, por ocasião do afastamento do ex-Procurador-Geral da República, Dr. Décio Meireles Miranda; disc. do Sr. Ruy Carneiro	235
— Formulando apêlo ao Presidente da PETROBRAS para que construa a —; disc. do Sr. Fernando Corrêa	364		
REGIAO DE PRODUÇÃO NORDESTE DA PETROBRAS		REQUERIMENTO	
— Reunindo elementos a favor da permanência da sede da —, instalada há doze anos em Macaíó; disc. do Sr. Arnon de Mello	116	— n.º 45/69, do Sr. Flávio Brito, de transcrição, nos Anais do Senado, do discurso proferido a 31-10-69 pelo Sr. Ministro Júlio Barata, ao investir-se no cargo de Ministro do Trabalho e Previdência Social	161
REQUERIMENTO N.º 49/69		— n.º 49/69, do Sr. José Ermírio, solicitando a convocação do Ministro da Indústria e do Comércio, Dr. Fábio Yassuda, a fim de prestar, perante a Comissão de Agricultura, informações sobre problemas ligados à industrialização dos produtos agrícolas; disc. do Sr. José Ermírio	35
— Discutindo o —, de sua autoria, solicitando a convocação do Ministro da Indústria e do Comércio, Dr. Fábio Yassuda, a fim de prestar, perante a Comissão de Agricultura, informações sobre problemas ligados à industrialização dos produtos agrícolas; disc. do Sr. José Ermírio	35	— n.º 52/69, do Sr. Lino de Mattos, de informações ao Ministério da Educação e Cultura	111
REQUERIMENTO N.º 66/69		— n.º 53/69, do Sr. Dinarte Maris, de transcrição, nos Anais do Senado, do discurso proferido pelo Almirante-de-Esquadra Antônio Borges da Silveira Lôbo, quando de sua posse no cargo de Chefe do Estado-Maior da Armada	252
— Justificando o —, de constituição de uma Comissão mista para estudar a unificação dos diferentes serviços auxiliares do Senado Federal e da Câmara dos Deputados; disc. do Sr. Vasconcelos Torres	144	— n.º 55/69, do Sr. Mem de Sá e outros, de transcrição, nos Anais do Senado, da entrevista do Sr. Filinto Müller ao <i>Journal do Brasil</i> do dia 16 do corrente	27 e 164
REQUERIMENTO N.º 72/69		— n.º 56/69, do Sr. Filinto Müller, de urgência para o Projeto de Decreto Legislativo n.º 2/69 ..	33
— Discutindo o —, do Sr. Filinto Müller, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado, do discurso proferido pelo Sr. Presidente da República, General Emílio Garrastazu Médici, por ocasião da Convenção Nacional da ARENA, realizada a 20-11-69	439	— n.º 57/69, do Sr. Guido Mondin, de dispensa de publicação pa-	
REQUERIMENTO N.º 73/69			
— Justificando o —, de sua autoria, de transcrição, nos Anais do Senado, do discurso			

	Pág.		Pág.
ra o Projeto de Resolução n.º 25/69	36	deral e da Câmara dos Deputados	157
— n.º 58/69, do Sr. Guido Mondin, de dispensa de publicação para o Projeto de Resolução n.º 26/69	36	— n.º 67/69, do Sr. Filinto Müller, de dispensa de interstício para o Projeto de Lei da Câmara n.º 205/68	182
— n.º 59/69, do Sr. Guido Mondin, de dispensa de publicação para o Projeto de Resolução n.º 27/69	37	— n.º 68/69, do Sr. José Feliciano, de dispensa de publicação para o Projeto de Resolução n.º 28/69	195
— n.º 60/69, do Sr. José Ermírio, de convocação do Sr. Ministro da Fazenda, Antônio Delfim Neto, a fim de prestar, perante a Comissão de Agricultura, informações sôbre contratação de empréstimos externos e importações no País	112 e 259	— n.º 69/69, do Sr. José Feliciano, de dispensa de publicação para o Projeto de Resolução n.º 29/69	197
— n.º 61/69, do Sr. Lino de Mattos, para que seja designado um representante do Senado Federal junto ao IV Congresso Nacional de Cooperativas	115 e 174	— n.º 70/69, do Sr. Lino de Mattos, de informações aos Ministérios do Exterior e da Marinha	225 e 277
— n.º 62/69, do Sr. José Cândido, de licença para tratamento de saúde	116	— n.º 71/69, do Sr. Moura Andrade, de licença, pelo período de 24 a 30-11-69	225
— n.º 63/69, do Sr. Filinto Müller, de dispensa de interstício para o Projeto de Resolução n.º 28/69	116	— n.º 72/69, do Sr. Filinto Müller, de transcrição, nos Anais do Senado, do discurso proferido pelo Sr. Presidente da República, General Garrastazu Médici, por ocasião da Convenção Nacional da ARENA	226 e 439
— n.º 64/69, do Sr. Filinto Müller, de dispensa de interstício para o Projeto de Resolução n.º 29/69	116	— n.º 73/69, do Sr. Ruy Carneiro, de transcrição, nos Anais do Senado, do discurso proferido pelo Ministro Luiz Gallotti, por ocasião do afastamento do ex-Procurador-Geral da República, Dr. Décio Meireles Miranda	226 e 449
— n.º 65/69, do Sr. Bezerra Neto, de informações aos Ministérios da Agricultura e da Indústria e do Comércio	154	— n.º 74/69, do Sr. Raul Guiberti, para que seja considerado como licença para tratamento de saúde o período de 22-10 a 19-11-69	226
— n.º 66/69, do Sr. Vasconcelos Tôrres, de constituição de uma Comissão Mista integrada por quatro Senadores e quatro Deputados, para estudar a unificação dos diferentes serviços auxiliares do Senado Fe-		— n.º 75/69, do Sr. Lino de Mattos, para que sejam designados representantes do Senado Federal junto ao Congresso	

	Pág.		Pág.
Latino-Americano de Alimen- tação e Desenvolvimento	226 262 599	cosmonautas Charles Conrad, Richard Gordon e Alan Bean	348
— n.º 76/69, do Sr. Eurico Rezen- de, de transcrição, nos Anais do Senado, do discurso pro- nunciado pelo Sr. Filinto Mül- ler, no dia 20 do mês em curso, na Sessão de encerramento da Convenção da ARENA	251 e 451	— n.º 86/69, do Sr. Filinto Mül- ler, de dispensa de interstício para o Projeto de Resolução n.º 31/69	349
— n.º 77/69, do Sr. Wilson Gon- çalves, de adiamento da dis- cussão do Requerimento n.º 60/69, pelo prazo de 10 dias ..	259	— n.º 87/69, do Sr. Adalberto Sena, para que seja considerado como licença para tratamento de saúde o período de 3 a 10 do corrente	370
— n.º 78/69, de dispensa de publi- cação para o Projeto de Reso- lução n.º 30/69	263	— n.º 88/69, do Sr. Teotônio Vil- lela, para que seja considera- do como licença para trata- mento de saúde o período de 3 a 7 e os dias 10, 11 e 14 do cor- rente mês	370
— n.º 79/69, do Sr. Bezerra Neto, de arquivamento do Requeri- mento n.º 65/69	277	— n.º 89/69, do Sr. Celso Ramos, de licença no período de 26 a 30 do corrente mês	370
— n.º 80/69, do Sr. Paulo Tôrres e outros, a fim de que a pri- meira parte da Sessão do dia 27 do corrente seja destinada a reverenciar a memória dos que tombaram em novembro de 1935	278 e 511	— n.º 90/69, do Sr. Guido Mon- din, de dispensa de publicação para o Projeto de Decreto Le- gislativo n.º 1/69	384
— n.º 81/69, do Sr. Victorino Frei- re, para que sejam justificadas, por motivo de saúde, as suas faltas dos dias 3 a 7 do cor- rente	305	— n.º 91/69, dos Srs. Petrônio Portella e Aurélio Vianna, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara n.º 15/69	388 e 390
— n.º 82/69, do Sr. Petrônio Por- tella, de dispensa de interstí- cio para o Projeto de Lei da Câmara n.º 14/69	320	— n.º 92/69, do Sr. Guido Mon- din, de dispensa de publicação para o Projeto de Resolução n.º 31/69	389
— n.º 83/69, do Sr. Filinto Müller, de licença no período de 26 a 30 do corrente mês	331	— n.º 93/69, do Sr. Vasconcelos Torres, de transcrição, nos Anais do Senado, do editorial publicado no Correio Brazi- liense do dia 26-11-69, sob o título "Cumprimento de Pro- messas"	433 e 604
— n.º 84/69, do Sr. Fernando Cor- reia, de licença no período de 26 a 30 do corrente mês	331	— n.º 94/69, do Sr. Petrônio Por- tella, de urgência para o Pro- jeto de Lei da Câmara n.º 18, de 1969	437
— n.º 85/69, do Sr. Vasconcelos Torres, de inserção na Ata de um voto de congratulações aos		— n.º 95/69, do Sr. Adalberto Sena, de retirada da Ordem do	

	Pág.		Pág.
Dia do Projeto de Lei do Senado n.º 65/67	455	ção para o Projeto de Resolução n.º 3/69	608
— n.º 96/69, do Sr. Domicio Gondim, para que seja considerado como de licença para tratamento de saúde o período de 13 a 15 do corrente mês .	482	— n.º 106/69, do Sr. Guido Mondim, de dispensa de publicação para o Projeto de Resolução n.º 34/69	609
— n.º 97/69, do Sr. Petrônio Portella, de dispensa de interstício para o Projeto de Lei da Câmara n.º 20/69	482	— n.º 107/68, do Sr. Guido Mondim, de dispensa de publicação para o Projeto de Resolução n.º 35/69	609
— n.º 98/69, do Sr. Petrônio Portella, de dispensa de interstício para o Projeto de Lei da Câmara n.º 19/69	483	— n.º 108/69, do Sr. Guido Mondim, de dispensa de publicação para o Projeto de Resolução n.º 36/69	610
— n.º 99/69, do Sr. Petrônio Portella, de adiamento da discussão do Projeto de Lei do Senado n.º 28/68	500	— n.º 109/69, do Sr. Guido Mondim, de dispensa de publicação para o Projeto de Resolução n.º 37/69	611
— n.º 100/69, do Sr. Paulo Torres, de transcrição, nos Anais do Senado, da Ordem do Dia baixada no dia 27-11-69 pelo Sr. Ministro do Exército, General Orlando Geisel, sobre a Intentona Comunista	510 e 606	— n.º 110/69, do Sr. Guido Mondim, de dispensa de publicação para o Projeto de Resolução n.º 38/69	612
— n.º 101/69, dos Srs. Petrônio Portella e Aurélio Vianna, de urgência para o Projeto de Resolução n.º 32/69	511	— n.º 111/69, do Sr. Guido Mondim, de dispensa de publicação para o Projeto de Resolução n.º 39/69	612
— n.º 102/69, do Sr. Vasconcelos Torres, de transcrição, nos Anais do Senado, do Editorial publicado em O Globo do dia 27-11-69, intitulado "My Lai"	531 e 607	— n.º 112/69, do Sr. Guido Mondim, de dispensa de publicação para o Projeto de Resolução n.º 40/69	613
— n.º 103/69, do Sr. Carvalho Pinto, de retirada da Emenda n.º 1, de sua autoria, oferecida ao Projeto de Lei da Câmara n.º 20/69	538	— n.º 113/69, do Sr. Guido Mondim, de dispensa de publicação para o Projeto de Resolução n.º 42/69	614
— n.º 104/69, do Sr. Petrônio Portella, de retirada do Requerimento n.º 101/69	557	— n.º 114/69, do Sr. Guido Mondim, de dispensa de publicação para o Projeto de Resolução n.º 43/69	614
— n.º 105/69, do Sr. Guido Mondim, de dispensa de publica-			
		REUNIÃO DE CIÊNCIA	
		POLÍTICA DO RIO DE JANEIRO	
		— Registrando a _____; disc. do Sr. Antônio Carlos	429
		RONALDO FERREIRA DIAS	
		— Lendo a carta do Sr. Governador do Estado do Rio Gran-	

	Pág.		Pág.
de do Norte, Monsenhor Wal- fredo Gurgel, solicitando se- ja pôsto à disposição daquele Govêrno o funcionário do Se- nado —; disc. do Sr. Auré- lio Vianna	309	nagens prestadas à memória do saudoso Senador Rui Pal- meira	111
RUY RIBEIRO DE MORAES LEME		TELEX	
— Lamentando o afastamento do Dr. — da Chefia do Es- critório de São Paulo no Con- gresso Nacional; disc. do Sr. Vasconcelos Torres	560	— do Sr. Embaixador Hélio de Burgos Cabal, de agradecimen- to pela prova de confiança com que foi honrado ao ser aprovado para exercer a fun- ção de Embaixador do Brasil em Atenas	568
SERVIÇO DE EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO		TRABALHADOR MENOR	
— Registrando o 11.º aniversário do — (ACAR—RJ); disc. do Sr. Vasconcelos Torres	464	— Lendo a carta enviada pelo Sr. Agildo Bernardes Pereira a respeito do projeto, de sua au- toria, que trata do —; disc. do Sr. Vasconcelos Tor- res	57
SERVIDORES PÚBLICOS FE- DERAIS NA AMAZONIA		TREM RÁPIDO INCONFIDEN- TE MN1 e MN2	
— Apelando para que o Sr. Mi- nistro Costa Cavalcante pro- videncie o pagamento dos pro- ventos decorrentes do adicio- nal de insalubridade estabele- cido pela Lei n.º 1.711, de 28-10-52, aos —; disc. do Sr. Cattete Pinheiro	432	— Apelando para que o Sr. Mi- nistro dos Transportes e o Presidente da Rêde Ferroviária Federal determinem que o — inclua entre suas para- das as cidades fluminenses de Conrado e Paraíba do Sul; disc. do Sr. Vasconcelos Torres	331
SUDENE		TRIGO NACIONAL	
— Registrando os benefícios da — como instrumento efi- caz da integração do Nordeste na economia geral do País; disc. do Sr. Pessoa de Queiroz	595	— Abordando o problema do —; disc. do Sr. Attilio Fon- tana	15
"SÚMULA DE DISCURSOS"		VENCIMENTOS DOS SERVIDO- RES PÚBLICOS CIVIS E MILI- TARES	
— Louvando o trabalho da Dire- toria de Taquígrafia intitulado —; disc. do Sr. Eurico Re- zende	622	— Apelando para que o Sr. Pre- sidente da República melhore os —; disc. do Sr. Lino de Mattos	349
TELEGRAMA		VILA-LOBOS	
— da Sr. ^a Gaby Palmeira e fa- mília agradecendo as home-		— Assinalando a comemoração do 10.º aniversário do faleci- mento do Maestro —; disc. do Sr. Vasconcelos Torres ...	490

**20.^a Sessão da 3.^a Sessão Legislativa da 6.^a Legislatura,
em 17 de novembro de 1969**

PRESIDÊNCIA DOS SRS. GILBERTO MARINHO E CATTETE PINHEIRO

As 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — Oscar Passos —
Edmundo Levi — Cattete Pinheiro —
Sebastião Archer — Victorino Freire
— Petrônio Portella — Sigefredo Pacheco — Menezes Pimentel — Waldemar Alcântara — Wilson Gonçalves — Duarte Filho — Dinarte Mariz — Manoel Villaça — Ruy Carneiro — Argemiro de Figueiredo — Pessoa de Queiroz — José Ermírio — Teotônio Vilela — Leandro Maciel — Júlio Leite — José Leite — Aloysio de Carvalho — Antônio Balbino — Josaphat Marinho — Carlos Lindenberg — Paulo Torres — Gilberto Marinho — Nogueira da Gama — Carvalho Pinto — José Feliciano — Fernando Corrêa — Filinto Müller — Bezerra Neto — Mello Braga — Celso Ramos — Atílio Fontana — Guido Mondin — Daniel Krieger — Mem de Sá.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — A lista de presença acusa o comparecimento de 40 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a Sessão. Vai ser lida a Ata.

O Sr. 2.^o-Secretário procede à leitura da Ata da Sessão anterior.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Em discussão a Ata.

O SR. VICTORINO FREIRE — (Sobre a Ata. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, comunico a V. Ex.^a, para que conste da Ata, que representei a Mesa do

Senado, V. Ex.^a e a Liderança da Maioria, na posse do Exmo. Sr. General-de-Exército Ernesto Geisel, na Presidência da PETROBRAS.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — A Mesa agradece ao Sr. Senador Victorino Freire pelo desempenho da missão de que fôra investido e fará consignar o fato na Ata dos nossos trabalhos.

Continua em discussão a Ata.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação a Ata, com a retificação do nobre Senador Victorino Freire.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovada.

O Sr. 1.^o-Secretário lê o seguinte

EXPEDIENTE

MENSAGENS

**DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA,
NOS SEGUINTE TÊRMO:**

MENSAGEM

N.^o 15, de 1969

(N.^o 59/69, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Senado Federal:

Nos termos dos arts. 42, item III, e 121, da Constituição, tenho a honra de submeter a consideração do egrégio Senado

Federal, o nome do Doutor José Néri da Silveira, para exercer o cargo de Ministro do Tribunal Federal de Recursos.

Conforme se verifica do anexo **Curriculum Vitae**, o indicado preenche todos os requisitos legais para a investidura, de vez que, através de toda a sua vida pública, tem revelado, em intensa atividade judiciária, notável saber e reputação ilibada, nos termos da Constituição Federal.

Brasília, em 14 de novembro de 1969.
— **Emílio G. Médici**.

“CURRICULUM VITAE”

DO

DOUTOR JOSÉ NÉRI DA SILVEIRA

Nascimento: Lavras do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, em 24-4-1932.

Filiação: Severino Silveira e D. Maria Rosa Machado da Silveira.

Juiz Federal da 1.^a Vara, Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Sul, tendo presidido a Comissão de Instalação da Justiça Federal naquele Estado e exercido a função de primeiro Diretor do Fôro da mencionada Seção, até janeiro do corrente ano.

2. Exerceu o cargo de Juiz do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul, no biênio 1967 a 1969.

3. Professor da Faculdade de Direito da Universidade Federal do Rio Grande do Sul e da Pontifícia Universidade Católica do mesmo Estado, desde 1963 a 1965, respectivamente.

4. Desempenhou anteriormente as funções de Consultor Geral do Estado do Rio Grande do Sul durante o segundo Governo do Engenheiro Ildo Meneghetti, mantido no cargo pelo Governador Valter Peracchi Barcellos, do qual se exonerou para assumir à Justiça Federal.

5. Foi titular da Consultoria Jurídica do Estado do Rio Grande do Sul, por concurso público.

6. Exerceu no Conselho do Serviço Público do Estado, em cuja repartição in-

gressou no ano de 1933 através de concurso público, dentre outras funções, a de Técnico de Administração e de Conselheiro substituto.

7. Foi, durante muitos anos, membro e presidente do Conselho Consultivo da Administração do Departamento Estadual de Abastecimento do Leite.

8. Exerceu também o cargo de Assistente Jurídico da Prefeitura Municipal de Pôrto Alegre, bem como as funções de Assessor Jurídico da Secretaria da Administração do Estado.

9. Em 1967 integrou a Comissão de Juristas designada pelo Governo do Estado para elaborar projeto de adaptação da Constituição do Estado do Rio Grande do Sul à Constituição Federal de 24 de janeiro de 1967.

10. Bacharel em Direito pela Faculdade de Direito da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, colou grau em 1955 com o título de aluno laureado, conquistando média geral de 9,56 em seu curso jurídico. É também bacharel em Filosofia pela Faculdade de Filosofia da Universidade Federal do Rio Grande do Sul.

11. Exerceu advocacia militante no Fôro de Pôrto Alegre, no período de 1955 a 1965.

12. Parainfo da turma de bacharéis em direito da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul no ano de 1965, tem seu discurso publicado sob o título “Revolução e a Evolução do Direito”.

13. Possui inúmeros pareceres jurídicos publicados no **Diário Oficial** do Estado do Rio Grande do Sul e no **Correio do Povo** de Pôrto Alegre.

14. É detentor da insígnia da Ordem do Mérito do Serviço Público do Estado do Rio Grande do Sul, no grau “Grande Mérito”, havendo, outrossim, recebido portaria de louvor do Ministro-Presidente do Conselho da Justiça Federal, ao término de mandato de direito do Fôro da

Seção Judiciária do Rio Grande do Sul,
em janeiro do corrente ano.

(A Comissão de Constituição e Justiça.)

MENSAGEM

N.º 16, de 1969

(N.º 60/69, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do
Senado Federal:

De acôrdo com o preceito constitucional, tenho a honra de submeter à aprovação de Vossas Excelências a designação que desejo fazer do Embaixador **MOZART GURGEL VALENTE JUNIOR**, ocupante do cargo de Ministro de Primeira Classe, da carreira de Diplomata, do Quadro de Pessoal, Parte Permanente, do Serviço Exterior Brasileiro, do Ministério das Relações Exteriores, para exercer a função de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil junto ao Governo dos Estados Unidos da América, nos têrmos dos artigos 22 e 23, da Lei n.º 3.917, de 14 de julho de 1961.

Os méritos do Embaixador **MOZART GURGEL VALENTE JUNIOR**, que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função, constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, em 17 de novembro de 1969.
— **Emílio G. Médici**.

"CURRICULUM VITAE" E INFORMAÇÕES AMPLAS DO EMBAIXADOR MOZART GURGEL VALENTE JUNIOR

Nascido no Rio de Janeiro. Distrito Federal, em 11 de novembro de 1917. Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais pela Faculdade Nacional de Direito da Universidade do Brasil, em 1938.

2. Ingressou na carreira de Diplomata como Cônsul de 3.ª Classe, por concurso, em 28 de agosto de 1940; promovido a Segundo-Secretário, por antiguidade, em 10 de dezembro de 1945; promovido a Primeiro-Secretário, por merecimento, em 2 de janeiro de 1953; Conselheiro em 2 de julho de 1956; promovido a Minis-

tro de Segunda Classe, por merecimento, em 5 de maio de 1959; promovido a Ministro de Primeira Classe, por merecimento, em 22 de abril de 1965.

3. Durante a sua carreira, o Embaixador Mozart Gurgel Valente Junior exerceu as seguintes funções no exterior: Cônsul de Terceira Classe em Argel, de 9 de abril de 1943 a 24 de agosto de 1944; Terceiro Secretário na Embaixada em Roma, de 30 de agosto de 1944 a 10 de dezembro de 1945; Segundo-Secretário na Embaixada em Roma, de 10 de dezembro de 1945 a 29 de abril de 1949; Segundo-Secretário na Missão junto às Nações Unidas, de 26 de julho de 1951 a 2 de janeiro de 1953; Primeiro-Secretário na Missão junto às Nações Unidas, de 2 de janeiro de 1953 a 31 de outubro de 1953; Cônsul-Adjunto em Antuérpia, de 21 de novembro de 1953 a 16 de outubro de 1954; Primeiro-Secretário na Embaixada em Bruxelas, de 18 de outubro de 1954 a 2 de julho de 1956; Conselheiro na Embaixada em Bruxelas, de 2 de julho de 1956 a 3 de dezembro de 1957; Ministro-Conselheiro na Delegação junto à UNESCO, de 21 de março de 1960 a 28 de fevereiro de 1961; Ministro-Conselheiro na Missão do Brasil junto à Comunidade Econômica Européia, de 28 de fevereiro de 1961 a 15 de setembro de 1964; Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil em Belgrado, de 23 de novembro de 1965 a 14 de novembro de 1968.

4. Além dessas funções, o Embaixador Mozart Gurgel Valente Junior, exerceu as seguintes missões e comissões: Auxiliar da Secretaria da III Reunião de Consulta dos Ministros das Relações Exteriores das Repúblicas Americanas, Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1942; Designado para servir na Comissão Técnica Brasileira, junto à Missão Técnica Americana, em 21 de setembro de 1942; em missão na África Francesa, de 26 de janeiro de 1943 a 9 de abril de 1943; Encarregado do Consulado em Argel, de 11

de novembro de 1943 a 2 de março de 1944. À disposição da Delegação do Brasil junto ao Comitê Francês de Libertação Nacional, de 6 de março de 1944 a 24 de agosto de 1944. À disposição da Embaixada em Roma, de 26 de outubro de 1944 a 31 de dezembro de 1945; Auxiliar, interino, do Secretário-Geral, em 20 de setembro de 1950; Secretário da Delegação do Brasil à IV Reunião de Consulta dos Ministros das Relações Exteriores das Repúblicas Americanas, em Washington, em março de 1951; Encarregado da Delegação do Brasil junto à ONU, de 27 de outubro de 1961 a 19 de fevereiro de 1952; Assessor da Delegação do Brasil à VII Sessão da Assembléia-Geral da ONU, em Nova Iorque, outubro de 1952; Encarregado do Consulado em Antuérpia, de 1.º de abril de 1954 a 5 de maio de 1954; Encarregado de Negócios em Bruxelas de 1.º de novembro de 1954 a 12 de dezembro de 1954; de 16 de janeiro de 1955 a 25 de janeiro de 1955; de 2 de dezembro de 1955 a 6 de janeiro de 1956 e de 18 de janeiro de 1957 a 26 de janeiro de 1957. À disposição do Ministro de Estado, para exercer funções de assessoria, em ligação com a Presidência da República, para assuntos ligados à Operação Pan-Americana, em julho de 1958; Assessor da Delegação do Brasil à XII Sessão da Assembléia-Geral das Nações Unidas, em Nova Iorque, em setembro de 1958; Assessor da Delegação do Brasil à Reunião Informal dos Ministros das Relações Exteriores das Repúblicas Americanas em Washington em setembro de 1958; Assessor da Delegação do Brasil à reunião da "Comissão Especial do Conselho da OEA, encarregada de formular novas medidas de cooperação econômica" (Comitê dos 21), em Washington, em novembro de 1958; Assessor da Delegação do Brasil à segunda Reunião do "Comitê dos 21", em Buenos Aires, em abril de 1959; Delegado suplente do Brasil à XIV Sessão da Assembléia-Geral das Nações Unidas, em Nova Iorque, setembro de 1959; Encarrega-

do de Negócios junto à CEE de 4 de julho de 1960 a 3 de julho de 1961; Delegado do Brasil ao III Período de Sessões da Comissão Especial para Estudar a Formulação de Novas Medidas de Cooperação Econômica (Comitê dos 21) em Bogotá, em 5 de setembro de 1960; Membro da Delegação do Brasil à viagem de serviço aos países do Mercado Comum Europeu, em novembro de 1960; Encarregado de Negócios junto à CEE, de 5 de agosto de 1961 a 22 de agosto de 1961; de 31 de janeiro de 1962 a 15 de julho de 1962 e de 16 de agosto de 1962 a 7 de dezembro de 1962; Membro da CEE junto à II Reunião no Quai d'Orsay em Paris, em março de 1962; Membro da Missão Oficial enviada a Washington para tratar de Assuntos da Operação Panamericana, em dezembro de 1962; Encarregado de Negócios junto à CEE de 4 de fevereiro de 1963 a 1.º de março de 1963 e de 26 de março de 1963 a 5 de setembro de 1963 e de 20 de agosto de 1964 a 14 de setembro de 1964; Chefe do Gabinete do Ministro de Estado das Relações Exteriores, em 27 de abril de 1964; Assessor da Delegação Brasileira à IX Reunião de Consulta de Ministros de Estado, em Washington, julho de 1964; Membro da comitiva do Senhor Ministro de Estado, Embaixador Vasco Leitão da Cunha, em sua viagem à Argentina, em abril de 1965; Membro da Delegação Brasileira à X Reunião de Consulta dos Ministros de Estado das Relações Exteriores dos Estados Americanos, em Washington, em junho de 1965; Delegado do Brasil à II Conferência Interamericana Extraordinária, no Rio de Janeiro, em 17 de novembro de 1965; Chefe da Delegação do Brasil à XIV Conferência da Organização das Nações Unidas para a Alimentação e Agricultura, em Roma, outubro de 1967; Secretário-Geral Adjunto e Substituto do Secretário-Geral de Política Exterior, em 14 de novembro de 1968; Secretário-Geral de Política Exterior, em 6 de fevereiro de 1969; Ministro, interino, das Relações Exteriores,

em 14 de maio de 1969, 4 de junho de 1969 e 16 de setembro de 1969.

5. Consultados os assentamentos pessoais do Embaixador Mozart Gurgel Valente Junior verifica-se que:

a) foi diversas vezes elogiado pelo desempenho dado às missões e comissões que lhe foram confiadas;

b) nada consta deles que o desabone.

6. O Embaixador Mozart Gurgel Valente Junior, que se encontra presentemente na Secretaria de Estado, onde exerce a função de Secretário-Geral, é indicado para exercer a função de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil junto ao Governo dos Estados Unidos da América.

Secretaria de Estado das Relações Exteriores, em 17 de novembro de 1969. — R. F. Leite Ribeiro, Chefe da Divisão do Pessoal.

(À Comissão de Relações Exteriores.)

MENSAGEM

N.º 17, de 1969

(N.º 62/69, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Senado Federal:

De acôrdo com o preceito constitucional, tenho a honra de submeter à aprovação de Vossas Excelências a nomeação que desejo fazer do Professor Luís Antônio da Gama e Silva para exercer a função de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil junto ao Governo da República Portuguesa, nos termos dos artigos 22 e 23, § 1.º da Lei n.º 3.917 de 14 de julho de 1961.

Os méritos do Professor Luís Antônio da Gama e Silva que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função, constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, em 17 de novembro de 1969.
— Emílio G. Médici.

"CURRICULUM VITAE" E INFORMAÇÕES AMPLAS DO PROFESSOR LUÍS ANTÔNIO DA GAMA E SILVA

Nasceu na cidade de Moji-Mirim, Estado de São Paulo, no dia 19 de maio de 1913, filho de Acrísio da Gama e Silva, magistrado em São Paulo, e Ana da Gama e Silva. Descende, pelos dois ramos, de tradicionais famílias da Paraíba e de São Paulo. Contraiu matrimônio, em 1941, com Eddy de Mattos Pimenta. O casal tem quatro filhos.

2. Fêz os estudos das primeiras letras em sua terra natal, no Colégio Imaculada Conceição, dirigido pela Congregação das Filhas de Jesus, passando a realizar o curso primário e preparatórios para o curso médio no Colégio Schmidt. No entanto, foi sob pessoal orientação paterna que se preparou para ingressar no curso ginásial, tendo feito, diretamente, conforme permitia a lei então vigente, os exames do primeiro para o segundo ano no Ginásio Culto à Ciência, de Campinas, matriculando-se, posteriormente, no Ginásio Diocesano Santa Maria, do bispado de Campinas, encerrando êsses estudos no ano de 1929.

3. Em março de 1939, após exames vestibulares, matriculou-se no 1.º ano da Faculdade de Direito de São Paulo, ainda Instituto isolado de ensino superior federal. Recebeu grau de Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais, em janeiro de 1934, com vinte anos de idade.

4. Durante seu curso acadêmico, o Professor Luís Antônio da Gama e Silva participou ativa e intensamente da vida universitária, quer no setor cultural, quer na política do Centro Acadêmico XI de Agosto, quer no movimento constitucionalista de 1932, que eclodiu no Estado de São Paulo.

5. Colaborou em periódicos estudantis na Faculdade de Direito, assim como em revistas e jornais de São Paulo, de Moji-Mirim e de Espírito Santo do Pinhal.

Data dessa época o seu encontro com a literatura: escreveu contos e poesias.

6. Inscreveu-se, ainda bacharelado, no Partido Republicano Paulista, tendo exercido atividade na propaganda da Chapa Única por São Paulo Unido, assim como posteriormente, nas fileiras de sua agremiação partidária, ao lado dos grandes vultos da época, como os professores Cândido Mota, Manoel Pedro Vila-boim, e doutores Altino Arantes, Júlio Prestes de Albuquerque, João Sampaio, Ataliba Leonel, Levy Sobrinho, Francisco Junqueira, Rodrigues Alves Sobrinho, Ibrahim Nobre, João Batista Lima Figueiredo, Hipólito do Rego e tantos outros.

7. Nesse período, passou a exercer suas atividades no "Correio Paulistano", órgão do Partido Republicano Paulista, onde atingiu o cargo de redator político e sub-redator-chefe (1937), para, mais tarde, por incompatibilidade com o chamado Estado Novo, ser demitido de seu jornal. No entanto, em 19 de novembro de 1945, ao lado de João Sampaio e Wladimir de Toledo Piza, regressa ao órgão paulistano e assume o cargo de redator-chefe. Após haver exercido, interinamente, a Promotoria Pública, de Moji-Mirim (1935), por alguns meses, reiniciou suas atividades profissionais em São Paulo, onde passou a ensinar Português e História, e, mais tarde, Lógica, no Liceu Pan-Americano (1935/36), no Colégio Carlos Gomes (1936/37) e no Liceu e depois Colégio Rio-Branco (1937/1943).

8. De 1938 a 1945, continuou em sua luta constante contra o Estado Novo, participando de movimentos tendentes à restauração do regime democrático no país, principalmente através de duas entidades constituídas logo após a Revolução Paulista de 1932, das quais foi fundador, assim como de outros organismos e grupos que, em São Paulo e no País, visavam ao mesmo destino. Foi de sua autoria o manifesto com que o Grê-

mio Politécnico da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo convocou os brasileiros para a reconstitucionalização do País. Participou efetivamente de todos os movimentos que culminaram com o restabelecimento das franquias democráticas.

9. Nessa fase, foi diretor e presidente da Cruz Vermelha Brasileira, Seção de São Paulo.

10. Eleito, em Convenção, membro da Comissão Diretora do Partido Republicano, foi também escolhido, por votação dos convencionais, para integrar a chapa de deputados à Assembléia Nacional Constituinte, de 1946.

11. Apesar de toda a atividade cívica e política, o Professor Luís Antônio da Gama e Silva não abandonou seus estudos jurídicos, tendo em 1944, em concurso público de títulos e provas, obtido a livre docência de Direito Internacional Privado da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo e, a partir de 1945, passou a lecionar essa matéria como substituto (1945/1951), Professor catedrático interino (1952/1953) e Professor catedrático (de 1953 em diante).

12. Nesse ano prestou, novamente, concurso público de títulos e provas para concorrer, com mais quatro candidatos, à cátedra de Direito Internacional Privado, tendo obtido a média geral 9,95. Foram membros da Comissão Examinadora, os Professores Vicente Rao, Lino de Moraes Leme, Amílcar de Castro e Albérico Fraga e Desembargador Antão de Moraes.

13. Em sua atividade universitária, na Faculdade de Direito, foi designado, em 1956, para membro do Conselho Técnico e Administrativo, em 1957 para Vice-Diretor, em 1959/1962, Diretor, tendo sido reconduzido para mais um mandato (1962/1965). Deixou a direção da Faculdade de Direito para assumir, como Vice-Reitor, a Reitoria da Universidade de São Paulo. Logo após, foi no-

meado Reitor, com mandato de três anos (1963/1966), cargo para o qual foi reconduzido, em 1966, sendo o único Reitor a obter a recomendação por indicação do Conselho Universitário. É Professor de Direito Internacional Privado da Faculdade de Direito da Pontifícia Universidade Católica de Campinas.

14. Leal às suas convicções, o Professor Luís Antônio da Gama e Silva advoga uma Democracia orgânica, e a defesa das liberdades fundamentais do homem — liberdade com responsabilidade, tendo participado em todos os movimentos cívicos, políticos e militares que visavam a êsses objetivos comuns, o que veio a culminar na Revolução Democrática de 31 de março de 1964. Vitorioso o movimento, foi nomeado Ministro de Estado da Justiça e Ministro de Estado da Educação e Cultura, permanecendo nesses cargos de 3 a 16 de abril de 1964.

15. Convidado, logo após, para assumir a Procuradoria-Geral da República declinou do convite. Posteriormente (1966), foi nomeado Juiz da Côrte Internacional de Arbitramento de Haia, com mandato de cinco anos. Voltou à Reitoria da Universidade de São Paulo, para continuar seu trabalho de Professor e de administrador. De 1938 a 1957, desempenhou o cargo de Juiz do Tribunal de Impostos e Taxas do Estado de São Paulo.

16. Na Universidade, o Presidente Arthur da Costa e Silva foi convocá-lo para Ministro de Estado da Justiça, onde permaneceu por mais de dois anos e sete meses, tempo em que desenvolveu intensa atividade tanto no campo jurídico, como no político e, principalmente, na defesa e sustentação dos propósitos e fins da Revolução brasileira de 1964. Durante sua administração, dinamizou os trabalhos de reforma de Códigos, o que veio possibilitar a promulgação do Código Penal, do Código Penal Militar, do Código de Processo Penal Militar, da

Lei de Organização da Justiça Militar, e do Estatuto dos Estrangeiros (lei que define a situação jurídica do estrangeiro no Brasil). Também foram promulgadas, em sua administração, dentre outras, a Lei dos Direitos Humanos, a Lei que regula a liberdade de expressão artística, a Lei do Sistema do Arquivo Nacional, a Lei de Organização Administrativa do Ministério da Justiça, a Lei que regula a venda de terras a pessoas naturais e jurídicas estrangeiras, a Lei de Segurança Nacional, a Lei das Inelegibilidades, a Lei dos Registros Públicos. Deixa, em estágio final, os estudos de revisão do Código Civil.

17. É autor do artigo 199 da Constituição do Brasil, que equipara pessoas naturais de nacionalidade portuguesa a brasileiros. Na Lei que regula a venda de terras a estrangeiros, o Ministro Gama e Silva excluiu os portugueses das restrições impostas a naturais de outros países.

18. Na imprensa, na literatura especializada, no Brasil e no estrangeiro, encontram-se inúmeros trabalhos seus: conferência, discursos, pareceres, estudos jurídicos. Entre êstes: "A Ordem Pública em Direito Internacional Privado"; "As Qualificações em Direito Internacional Privado"; "A Lei Penal nas Relações Jurídicas Internacionais"; "Sucessão de Estrangeiros no Brasil"; "Oração de Paraninfo"; "Uma Empresa Civilizadora de Portugal". Proferiu conferências na Escola Superior de Guerra (1958, 1968 e 1969).

19. Pertence o Professor Luís Antônio da Gama e Silva, entre outras, às seguintes entidades: Associação Brasileira de Direito Internacional, Associação Paulista de Imprensa, Associação dos Advogados de São Paulo, Instituto dos Advogados de São Paulo, Instituto Clóvis Beviláqua, União Cultural Brasil-Estados Unidos, Associação Henri Capitant para o Progresso da Ciência (França),

Instituto Latino-Americano de Direito Comparado, Instituto Hispano-Luso-Americano de Direito Internacional, Instituto Interamericano de Estudos Jurídicos Internacionais (O.E.A.), Instituto de Cultura Hispânica de Madri, Colégio dos Advogados (México), Associação dos Advogados de Braga (Portugal), e outros. É Sócio Benemérito do Liceu Literário Português do Rio de Janeiro e Sócio de Honra do Real Gabinete Português de Leitura (Rio de Janeiro).

20. Participou de inúmeros Congressos Jurídicos e Conferências Internacionais em São Paulo, Rio de Janeiro, Bahia, Pernambuco, Ceará, Coimbra, Madri, Quito, Bogotá, Buenos Aires, Cidade do México, onde teve destacada atuação pelas teses que apresentou e nas sessões que presidiu, entre as quais sobressaem, as promovidas pelo Instituto dos Advogados Brasileiros e de São Paulo, "Inter-American Bar Association", Instituto Hispano-Luso-Americano de Direito Internacional, Instituto Hispano-Luso-Americano de Direito Penal e Ciência Penitenciária, Colóquios Luso-Brasileiros, e "Jornadas Latino-Americanas de Direito Comparado". Foi Delegado do Brasil à Conferência Inter-Americana Extraordinária (Rio de Janeiro) e designado Delegado do Brasil à Assembléia-Geral da UNESCO, em Paris.

21. Recebeu, ainda, os seguintes títulos: Doutor "Honoris Causa" da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra; Doutor "Honoris Causa" da Universidade Central do Equador; Doutor "Honoris Causa" da Faculdade de Direito da Universidade de Saragoça (Espanha); Professor Honorário da Pontifícia Universidade Católica do Equador.

22. O Professor Luís Antônio da Gama e Silva foi distinguido com as seguintes condecorações:

Nacionais:

Grã-Cruz da Ordem Nacional do Mérito;

Grande Oficial da Ordem do Mérito Naval;

Grande Oficial da Ordem do Mérito Aeronáutico;

Grande Oficial da Ordem do Mérito Militar;

Grão-Cruz da Honorífica Ordem Acadêmica de São Francisco das Arcadas;

Grande Oficial da Ordem do Infante D. Henrique, da Casa de Portugal (São Paulo);

Medalha Santos Dumont;

Medalha Tamandaré;

Medalha Martim Afonso de Souza;

Medalha Clóvis Beviláqua;

Medalha Marechal Caetano de Faria;

Medalha José Bonifácio;

Medalha Oscar Freire;

Medalha Saturnino de Brito;

Medalha da Primeira Observação Aérea Nacional;

Medalha da Instalação da Polícia Militar (DF);

Medalha da Constituição (1932);

Medalha Nina Rodrigues;

Medalha Mérito e Dedicção;

Medalha Rui Barbosa;

Medalha MMDC.

Estrangeiras:

Crã-Cruz da Ordem Militar de Cristo, de Portugal;

Grã-Cruz da Ordem de Simão Bolívar, o Libertador, da Venezuela;

Grande Colar da Ordem de São Raimundo de Peñafort, da Espanha;

Grande Oficial da Ordem de São Carlos, da Colômbia;

Grande Oficial da Ordem da República do Senegal;

Comendador Numerário da Ordem de Isabel, a Católica, da Espanha;

Grande Oficial da Ordem do Mérito da República Federal da Alemanha;

Medalha Libertador Mariscal de Castilha, do Peru;

Medalha da Organização Internacional do Trabalho (Genebra).

Secretaria de Estado das Relações Exteriores, em 17 de novembro de 1969. — **R. F. Leite Ribeiro**, Chefe da Divisão do Pessoal.

(À Comissão de Relações Exteriores.)

MENSAGEM

N.º 18, de 1969

(N.º 61/69, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Senado Federal:

De acôrdo com o preceito constitucional, tenho a honra de submeter à aprovação de Vossas Excelências a designação que desejo fazer do Embaixador Everaldo Dayrell de Lima, ocupante do cargo de Ministro de Primeira Classe, da carreira de Diplomata, do Quadro de Pessoal, Parte Permanente, do Serviço Exterior Brasileiro, do Ministério das Relações Exteriores, para exercer a função de Chefe da Delegação Permanente do Brasil junto à Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura, nos termos dos arts. 22 e 23, parágrafo 7.º, da Lei n.º 3.917, de 14 de julho de 1961.

2. Os méritos do Embaixador Everaldo Dayrell de Lima, que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função, constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, em 17 de novembro de 1969.
— **EMÍLIO G. MÉDICI**.

“CURRICULUM VITAE” E INFORMAÇÕES AMPLAS DO EMBAIXADOR EVERALDO DAYRELL DE LIMA

Nascido em Sêrro, Estado de Minas Gerais, em 3 de janeiro de 1913. Bacharel em Direito pela Faculdade de Direito de Minas Gerais. Diplomado pelo Instituto Rio Branco no Curso de Aperfeiçoamento de Diplomatas.

2. Ingressou na carreira de Diplomata como Cônsul de Terceira Classe, por concurso, em 29 de março de 1939; promovido a Segundo Secretário, por antiguidade, em 10 de dezembro de 1945; promovido a Primeira Secretário, por merecimento, em 31 de março de 1952; Conselheiro em 29 de maio de 1955; promovido a Ministro de Segunda Classe por merecimento, em 19 de junho de 1956; promovido a Ministro de Primeira Classe, por merecimento, em 15 de outubro de 1964.

3. Durante a sua carreira o Embaixador Everaldo Dayrell de Lima, exerceu as seguintes funções no exterior: Cônsul de Terceira Classe no Consulado Geral em Liverpool, de 4 de junho de 1942 a 12 de junho de 1945; Terceiro Secretário na Embaixada em Londres, de 12 de junho de 1945 a 10 de dezembro de 1945; Segundo Secretário na Embaixada em Londres, de 10 de dezembro de 1945 a 2 de dezembro de 1946; Segundo Secretário na Embaixada em Roma, de 16 de maio de 1950 a 7 de abril de 1952; Primeiro Secretário na Embaixada em Buenos Aires, de 13 de novembro de 1953 a 10 de agosto de 1954; Ministro-Conselheiro na Embaixada em Paris, de 24 de setembro de 1956 a 22 de agosto de 1961; Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil junto ao Reino da Grécia de 8 de agosto de 1967 até a presente data.

4. Além dessas funções, o Embaixador Everaldo Dayrell de Lima, exerceu as seguintes missões e comissões: Encarregado do Consulado em Liverpool, de 18 de setembro de 1944 a 5 de janeiro de

1945. À disposição da Delegação do Brasil junto ao Comitê Executivo para Organização das Nações Unidas, Londres, agosto de 1945. Secretário da Delegação do Brasil à Reunião da Comissão Preparatória da Organização Internacional das Nações Unidas, Londres, novembro de 1945. Designado Delegado do Brasil, às reuniões do "Combined Food Board", Londres, fevereiro de 1946. Secretário-Assistente das Comissões na Conferência Interamericana para a Manutenção da Paz e da Segurança no Continente, agosto de 1947. Secretário da IX Conferência Internacional Americana em Bogotá, em 19 de março de 1948. Auxiliar de Gabinete do Secretário-Geral, em 21 de dezembro de 1949. Assessor da Delegação do Brasil à Sessão Ordinária do Conselho da F.A.O., em Roma, em junho de 1951. Assessor da Delegação do Brasil à XI Sessão Plenária do Comitê Consultivo Internacional do Algodão, em Roma, maio de 1952. Substituto do Chefe da Divisão Política do Departamento Político e Cultural do Ministério das Relações Exteriores, em 4 de outubro de 1954. Chefe Substituto da Divisão Política do Departamento Político e Cultural do Ministério das Relações Exteriores, em outubro de 1955. Chefe Substituto da Divisão Política do Departamento Político e Cultural do Ministério das Relações Exteriores, em março de 1956. Encarregado de Negócios em Paris, de 27 de fevereiro de 1957 a 30 de abril de 1957; de 6 de agosto de 1957 a 30 de setembro de 1957; de 10 de julho de 1958 a 10 de agosto de 1958; de 5 de novembro de 1958 a 5 de janeiro de 1959; de 14 de novembro de 1959 a 26 de abril de 1960 e de 20 de junho de 1961 a 4 de agosto de 1961. Delegado do Brasil à X Conferência Geral da Organização das Nações Unidas para Educação, Ciência e Cultura (UNESCO), em Paris, em novembro-dezembro de 1958. Encarregado de Negócios em Paris, de 20 de junho de 1961 a 4 de agosto de 1961. Chefe da Divisão da Europa Oriental, em 13 de fevereiro

de 1962. Encarregado de inspecionar as Repartições Consulares e os escritórios do SEPRO no Canadá, EUA e México, em 20 de junho de 1962.

Delegado Suplente da Delegação do Brasil à XVII Sessão da Assembléa-Geral das Nações Unidas, em Nova York, em setembro de 1963. Chefe do Departamento Cultural e de Informações, em 29 de abril de 1964. Representante do Ministério das Relações Exteriores no Grupo Executivo da Indústria Cinematográfica (GEICINE), em agosto de 1964. Representante do Brasil na Inauguração do Colégio Experimental Paraguai-Brasil, em setembro de 1964. Presidente da Comissão de Seleção de Filmes, em 4 de maio de 1965. Delegado do Brasil à XX Sessão da Assembléa-Geral das Nações Unidas, em Nova York, em setembro de 1965.

Chefe do Departamento Cultural em 1966.

5. Consultados os assentamentos pessoais do Embaixador Everaldo Dayrell de Lima, verifica-se que:

a) foi diversas vezes elogiado pelo desempenho dado às missões e comissões que lhe foram confiadas;

b) nada consta deles que o desabone.

6. O Embaixador Everaldo Dayrell de Lima, que se encontra presentemente em Atenas, onde exerce as funções de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil junto ao Reino da Grécia, é indicado para exercer as funções de Chefe da Delegação Permanente do Brasil junto à Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura.

Secretaria de Estado das Relações Exteriores, em 17 de novembro de 1969. — R. F. Leite Ribeiro, Chefe da Divisão do Pessoal.

(A Comissão de Relações Exteriores.)

OFÍCIOS

DO SR. 1.º-SECRETÁRIO DA CAMARA DOS DEPUTADOS

Enviando à revisão do Senado autógrafo do seguinte projeto:

PROJETO DE LEI DA CAMARA N.º 10, de 1969

(N.º 4.021-B/66 na Casa de origem)

Declara de utilidade pública, para efeito de desapropriação, imóveis rurais localizados no município de Atalaia, no Estado de Alagoas, para utilização da área, como campo de instrução militar, pelo 20.º Batalhão de Caçadores e Guarnição Federal de Maceió, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — Ficam declarados de utilidade pública, para efeito de desapropriação, os imóveis rurais componentes de uma área situada a sudeste da cidade de Atalaia, no município do mesmo nome, no Estado de Alagoas, representados pelas seguintes propriedades:

I — São Lourenço, limitada, ao norte, pelo imóvel Santa Isabel; ao sul, pelos imóveis Salgado e Gavião; e a leste, pelo rio Paraíba; a oeste, pelos imóveis Santa Isabel e Gavião;

II — Nova Olinda, limitada, ao norte, pelo imóvel Salgado; ao sul, pelos imóveis Granja São Sebastião e São Paulo; a leste, pelo rio Paraíba; a oeste, pelo imóvel Gavião;

III — São João, limitada, ao norte, pelos imóveis Nova Olinda e Gavião; ao sul, pelo rio Paraíba e imóvel São Macário; a leste, pelo imóvel Granja São Sebastião; a oeste, pelo imóvel Serraria de Baixo;

IV — Gavião ou Valparaíso, limitada, ao norte, pelos imóveis Isabel e São Lourenço; ao sul, pelo imóvel Serraria; a leste, pelos imóveis São João, Nova Olinda e Salgado; a oeste, pelo povoado Branca e imóvel Isabel;

V — São Macário, limitada, ao norte, pelo imóvel São João e terras do Sr. Luiz Medeiros; ao sul, pelos imóveis São Paulo e Floresta; a leste, pelo rio Paraíba e imóvel Flor do Paraíba; a oeste, pelos imóveis Brasileiro e terras do Sr. Luiz Medeiros;

VI — Floresta, limitada, ao norte, pelos imóveis São Francisco, Boa Fé e Chá de Jaqueira; ao sul, pelos imóveis São Geral e Mussu; a leste, pelos imóveis Belém e Canoas; a oeste, pelos imóveis Corrupaco e Gravatá.

Art. 2.º — Os imóveis referidos no artigo anterior se destinam ao Ministério do Exército, para utilização da área, como campo de instrução militar, pelo 20.º Batalhão de Caçadores e Guarnição Federal de Maceió.

Art. 3.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

(As Comissões de Segurança Nacional e de Finanças.)

DO SR. PREFEITO DO DISTRITO FEDERAL

N.º 346, de 24 de abril, de 1969, encaminhando a prestação de contas da Prefeitura do Distrito Federal, relativa ao exercício de 1968.

PARECERES

PARECER N.º 77, de 1969

da Comissão do Distrito Federal, sobre a Indicação n.º 1, de 1964, que sugere o exame de questões relacionadas com a Assistência Médico-Hospitalar em Brasília.

Relator: Sr. Lino de Mattos

As questões relacionadas pelo eminente Senador Cattete Pinheiro e indicadas ao exame desta Comissão, revestem-se, inegavelmente, de alta importância, tanto mais quando considerado o setor específico a que se referem.

É preciso, no entanto, considerar que os problemas propostos, embora atuais e relevantes, escapam ao campo de nossa iniciativa, servindo, porém, como valiosos subsídios, para quando se apresentar a oportunidade de estudo da matéria relacionada com a estrutura administrativa do Distrito Federal.

Assim, opino no sentido de ser a presente indicação sobrestada, até que este órgão técnico julgue conveniente a sua volta para um reexame mais oportuno.

Sala das Comissões, 13 de novembro de 1969. — Wilson Gonçalves, Presidente — Lino de Mattos, Relator — Adalberto Senna — Manoel Villaça — Clodomir Millet — José Feliciano — Attilio Fontana — José Leite — Aurélio Vianna.

PARECER N.º 78, de 1969

da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 127, de 1968, que altera a letra "a" do art. 9.º da Lei n.º 4.024, de 20 de dezembro de 1961 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional).

Relator: Sr. Aloysio de Carvalho

O Projeto de Lei do Senado n.º 127, de 1968, manda acrescentar à letra a do art. 9.º da Lei de Diretrizes e Bases da Edu-

cação (Lei n.º 4.024, de 20 de dezembro de 1961) algumas expressões no sentido de excluir do elenco de atribuições do Conselho Federal da Educação o exame de assuntos referentes à administração das entidades escolares, salvo em grau de recurso.

O artigo 9.º em causa especifica as atribuições do referido Conselho, além de outras conferidas por lei. A letra a indica a de "decidir sobre o funcionamento dos estabelecimentos isolados de ensino superior, federais e particulares". O Projeto recomenda ao texto esta ressalva: "cabendo-lhe, porém, apenas em grau de recurso, o exame de assuntos referentes a administração, que são da alçada dos conselhos dos respectivos estabelecimentos".

Ora, o que na letra a do art. 9.º se contém não significa que o Conselho Federal de Educação possa interferir diretamente na administração dos estabelecimentos isolados de ensino superior, federais e particulares, para que seja preciso consignar a exceção. A atribuição que pela lei é conferida ao Conselho é a de **decidir sobre o funcionamento**, o que, por nenhuma forma, se confunde com a administração de tais estabelecimentos. É certo que o Conselho decide sobre o funcionamento sem ditar ordens, de primeira mão, sobre a administração. Tanto que na mesma lei se declara, pelo art. 80, que as Universidades gozarão de autonomia didática, administrativa, financeira e disciplinar, que será exercida na forma dos seus estatutos. E o art. 85 expressa que os estabelecimentos isolados oficiais serão constituídos sob a forma de autarquias ou fundações e os particulares, sob a forma de fundações ou associações, existindo, quando se tratar de fundação, um conselho de curadores com as funções de aprovar o orçamento anual, fiscalizar a sua execução e autorizar os atos do diretor não previstos no regulamento do estabelecimento (art. 86). Acresce que o art. 87 preceitua que "a competência do Conselho Universitário em

grau de recurso será exercido, no caso de estabelecimentos isolados, estaduais e municipais, pelos conselhos estaduais de educação; e, no caso de estabelecimentos federais, ou particulares, pelo Conselho Federal de Educação" (sic) tornando-se, pois, supérflua a ressalva pretendida pelo Projeto.

Evidenciada a impropriedade dêste em face do sistema a que obedece o diploma fundamental da Educação Nacional, somos, do ponto de vista da técnica legislativa, pela sua desaprovação.

Sala das Comissões, em 4 de novembro de 1969. — Carlos Lindenberg, Presidente — Aloysio de Carvalho, Relator — Bezerra Neto — Wilson Gonçalves — Euríco Rezende — Edmundo Levi — Nogueira da Gama — Josaphat Marinho.

PARECER
N.º 79, de 1969

da Comissão de Educação e Cultura, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 127, de 1968.

Relator: Sr. Adalberto Sena

No presente projeto, de autoria do Sr. Senador Lino de Mattos, objetiva-se alterar o disposto na letra a do art. 9.º da Lei n.º 4.024, de 20 de dezembro de 1961 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação).

2. Nos atuais termos dêste item, é atribuição do Conselho Federal de Educação "decidir sobre o funcionamento dos estabelecimentos isolados de ensino superior, federais e particulares". A êsse texto, pretende-se acrescentar algumas expressões restritivas ficando o dispositivo com a seguinte redação:

"a) decidir sobre o funcionamento dos estabelecimentos isolados de ensino superior, federais e particulares, cabendo-lhe, porém, apenas em grau de recurso, o exame de assuntos referentes à administração, que são da alçada dos conselhos dos respectivos estabelecimentos."

3. Tal alteração é assim preconizada pelo ilustre proponente:

"Os assuntos atinentes à administração dos institutos isolados de ensino superior e dos estabelecimentos particulares de igual nível não devem, por óbvias razões de ordem pedagógica, ficar a cargo de um órgão como o Conselho Federal de Educação, que precisa revestir-se de tôdas as características de um verdadeiro "Board of Education."

4. Na apreciação da matéria, começou a douta Comissão de Constituição e Justiça por demonstrar a impropriedade de uma proposição baseada, como é o caso, em equívoca interpretação do texto legal em que veio a incidir.

5. Realmente, dos termos da letra a do art. 9.º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação, nada se pode inferir com o sentido de ter-se prescrito ou sequer admitido a interferência do Conselho Federal de Educação em decisões atinentes à administração interna das escolas em referência.

6. A exata significação do texto é, sem dúvida, a que apenas reflete esta dupla intenção do legislador; por um lado, a de atribuir ao Conselho Federal competência para decidir sobre as condições básicas ou essenciais, legal e pedagogicamente, exigíveis para que seja autorizado o funcionamento das escolas superiores isoladas; e, por outro lado, a de, pelo emprêgo da expressão "federais e particulares", excluir, dessa esfera de atribuição, as escolas superiores estaduais e municipais, sobre cujo funcionamento a competência decisória ficou reservada, na mesma lei, aos Conselhos Estaduais de Educação.

7. E tão pacífico tem sido êsse entendimento que o próprio Conselho Federal o traduziu, de forma minudente e inequívoca, ao expedir, através da sua Presidência, a Portaria n.º 4, de 4 de abril de 1963, tomando em consideração o Pa-

recer n.º 92/63, emitido pelas respectivas Comissões de Ensino Superior e de Legislação Normais.

8. Ademais, se qualquer dúvida aparentemente ocorresse, essa dúvida forçosamente haveria de desfazer-se, em face de outros dispositivos da Lei de Diretrizes e Bases que asseguram, em termos insofismáveis, a autonomia administrativa e didática dos institutos em aprêço.

Diante do exposto, a Comissão de Educação e Cultura também desaconselha a aprovação do projeto.

Sala das Comissões, em 14 de novembro de 1969. — Mem de Sá, Presidente — Adalberto Sena, Relator — Antônio Carlos — Aloysio de Carvalho — Edmundo Levy — Duarte Filho.

PARECER

N.º 80, de 1969

da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 40, de 1967, que altera a Lei n.º 4.069-A, de 12 de junho de 1962, que cria a Fundação Universidade do Amazonas, e dá outras providências.

Relator: Sr. Clodomir Millet

O presente projeto, apresentado pelo ilustre Senador Alvaro Maia, altera o art. 8.º da Lei n.º 4.069-A, que cria a Fundação Universidade do Amazonas, visando a estabelecer que “o Conselho Diretor, presidido pelo Reitor da Universidade, elegerá, entre seus membros, o Presidente da Fundação”.

O projeto, afirma o Autor, visa a sanar irregularidade comprovada ao longo da vigência da citada Lei n.º 4.069, consistente na dualidade de autoridade da Presidência do Conselho Diretor da Fundação Universidade do Amazonas.

Anexo ao projeto há um Ofício do Reitor da Universidade do Amazonas, solicitando ao Senador Alvaro Maia apro-

veitar algumas emendas que tomava a liberdade de sugerir, visto que elas corrigiriam algumas falhas da Lei número 4.069-A.

Acontece, porém, que durante a longa tramitação do projeto, em parte motivada pelo recesso do Congresso, o Presidente da República baixou o Decreto-Lei n.º 657, de 27 de junho de 1969, alterando a Lei que criou a Fundação Universidade do Amazonas. Pelo novo texto legal, foram atendidos os objetivos desejados pelo Senador Alvaro Maia e pela Reitoria daquele órgão de ensino superior do Amazonas.

Assim, opinamos pela rejeição do projeto em aprêço pelo fato do mesmo estar compreendido no Decreto-Lei n.º 657, de 27-6-69.

Sala das Comissões, em 11 de novembro de 1969. — Aloysio de Carvalho, Presidente em exercício — Clodomir Millet, Relator — Bezerra Neto — Wilson Gonçalves — Edmundo Levi — Antônio Balbino — Eurico Rezende — Arnon de Mello — Carlos Lindenberg — Antônio Carlos — Josaphat Marinho.

PARECER

N.º 81, de 1969

da Comissão de Educação e Cultura, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 40, de 1967.

Relator: Sr. Adalberto Sena

O presente projeto, apresentado em 1967 pelo Senador Alvaro Maia, visa a modificar o § 1.º do art. 8.º da Lei número 4.069-A, de 1962, que criou a Fundação Universidade do Amazonas.

Nesse parágrafo (que trata da eleição do Presidente da Fundação, pelo Conselho Diretor da entidade), intercala-se uma cláusula nos termos da qual a presidência dêsse Conselho seria exercida pelo Reitor da Universidade.

A alteração é justificada pela necessidade de evitar a existência de “uma dupla direção administrativa” e tem a

aboná-la o exemplo de idêntico procedimento na Universidade de Brasília, também constituída sob a forma de Fundação.

Verifica-se, não obstante, que o objetivo desejado pelo proponente já foi atingido pelo Decreto-Lei n.º 657, baixado pelo Presidente da República em 27 de junho último, que alterou algumas disposições, inclusive as do art. 8.º, da lei acima referida.

Por tal motivo, aliás já ponderado pela Comissão de Constituição e Justiça, a Comissão de Educação e Cultura reconhece a desnecessidade do projeto e opina contrariamente à sua aceitação.

Sala das Comissões, em 14 de novembro de 1969. — Mem de Sá, Presidente — Adalberto Sena, Relator — Antônio Carlos — Aloysio de Carvalho — Duarte Filho — Edmundo Levi.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — A Mesa faz consignar a retificação de notícia, hoje inserta na terceira página da "Súmula Informativa", referente a fato que, segundo a versão, teria ocorrido com o Sr. Senador Pessoa de Queiroz, e que, manifestamente, não se poderia ter verificado, desde que S. Ex.^a não se afastou de Brasília, neste fim de semana.

Há oradores inscritos.

O primeiro deles é o Sr. Senador Attilio Fontana, a quem concedo a palavra.

O SR. ATTILIO FONTANA — (Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, inicialmente, desejo agradecer ao nobre Senador Eurico Rezende por me ter cedido a sua inscrição, o que me possibilita pronunciar a oração a que me proponho. Embora S. Ex.^a não esteja presente no momento, desejo consignar meu agradecimento.

O observador imparcial e honesto de nosso desenvolvimento econômico e social há de concluir que, a partir da Revolução de 64, o Brasil está trilhando o

bom caminho da recuperação econômica e da paz social.

A revolução eclodiu quando a taxa de inflação aproximava-se a 100% ao ano e a taxa de desenvolvimento estava abaixo de 2%. Nesses últimos cinco anos a produção alcançou um incremento de 6% a 7%: a produção de petróleo passou de menos de 100.000 barris por dia, a 200.000 barris; as refinarias também se desenvolveram e duplicaram a sua capacidade. As exportações apresentaram um aumento médio de 200 milhões de dólares anuais e, para este ano, espera-se que a exportação atinja a 2 bilhões e 200 milhões de dólares, contra 1 bilhão e 400 milhões antes da Revolução.

A nova política trabalhista, com a criação do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, criou uma situação de maior harmonia entre capital e trabalho, estimulou os empresários a ampliarem suas atividades, acabando com os atritos entre empregados e patrões; possibilitou a criação do Banco Nacional de Habitação e está resolvendo o angustiante problema de habitação, com a construção de centenas de milhares de moradias.

Praticamente, foram eliminados, felizmente, os grandes déficits das empresas estatais, como sejam o Lloyd Brasileiro, a Réde Ferroviária Federal, a Fábrica Nacional de Motores e outras mais. A Fábrica Nacional de Motores foi vendida, no que, entendemos, o Governo Brasileiro andou muito acertado.

A questão do frete marítimo, sem dúvida, foi mais uma vitória, pois a economia que estamos fazendo, dentre tantas, nos transportes de cabotagem, como de longo curso, contribuem para estimular o desenvolvimento do País.

Em conseqüência da política do Governo, o café e o cacau vêm alcançando preço superior ao de antes da Revolução. Nosso potencial hidrelétrico também duplicou, nos últimos cinco anos, e está

em vias de maior expansão. Naturalmente, é um setor que impulsionará o desenvolvimento deste País, quer seja nos centros urbanos como na zona interiorana, principalmente com a eletrificação da zona rural. No setor de rodovias e telecomunicações, jamais tivemos um rápido desenvolvimento como o atual. Realmente, de ano para ano, está crescendo, em grande quantidade, o número de quilômetros de estradas pavimentadas e outras implantadas. Isto representa grande estímulo ao desenvolvimento.

Apesar dessas evidências, ainda existem aqueles que fazem críticas infundadas aos nossos Governantes, como é o caso do ilustre Deputado Caruso da Rocha, que, em recente discurso na Câmara, fez interpelações ao Governo, que não se justificam porque parecem pouco sinceras. Parece que o ilustre Parlamentar esqueceu-se, de todo, daquele quadro sombrio de antes da Revolução, teceu várias indagações, criticou, esqueceu o muito que já foi realizado.

Lamentavelmente, porém, aquele Deputado, tão contundente em suas críticas, não fez quaisquer sugestões, não apontou caminho algum a ser seguido, limitou-se a criticar.

O Sr. Aurélio Vianna — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. ATTÍLIO FONTANA — Pois não, com prazer.

O Sr. Aurélio Vianna — Discordo de V. Ex.^a em não achar que foi sincero o Deputado Caruso da Rocha. S. Ex.^a é um dos maiores valores da nova geração de parlamentares, dos mais autênticos, moço de cultura e de convicção. As suas críticas podem não ser procedentes, mas são sinceras, não ponha V. Ex.^a, qualquer dúvida nisto. É homem de moral elevada, de princípios éticos respeitáveis. Inclusive, se S. Ex.^a acusou, sem dados concretos, V. Ex.^a poderia discutir a proposição e os princípios do Deputado Caruso da Rocha?

O SR. ATTÍLIO FONTANA — Tenho aqui presente, nobre Senador Aurélio Vianna, os seis itens que aquele ilustre Deputado formulou. Não sei se V. Ex.^a tomou deles conhecimento. Eu o estou tomando, através do **Jornal do Brasil**, do dia 15 próximo passado.

Na verdade não concordamos sequer com os termos das indagações formuladas.

Por isso mesmo chegamos a esta conclusão de que devia aquele ilustre deputado procurar dar a sua inteligente colaboração, apontando os erros e oferecendo sugestões que possam ser aproveitadas, como ainda há pouco tempo fez o nobre Senador José Ermírio, que em longo discurso apresentou sugestões várias e que certamente serão consideradas pelo Executivo.

O ilustre Deputado Caruso da Rocha não chegou a formular nenhuma sugestão, o que nós estranhamos, porque sabemos que se trata de jovem inteligente, mas pareceu que não estava imbuído dos melhores propósitos quando pronunciou esse discurso.

Não quero, com isto, dizer que não existam sérios problemas a desafiar a inteligência e o patriotismo do Governo e do povo brasileiro. Realmente, sabemos que, num país como o nosso, problemas existem em quantidade e muitas providências precisam ser tomadas, não apenas pelos homens do Governo, mas por todos nós que temos o dever de dar a nossa contribuição, desenvolvendo nossas atividades, sugerindo medidas adequadas de sorte que o próprio Governo possa ter um maior conhecimento de todos os problemas que afligem o povo brasileiro. Nós mesmos, freqüentemente, temos usado esta tribuna para trazer nossas observações e críticas, com propósito construtivo, para que o Governo observe, tome conhecimento e encontre as verdadeiras soluções de que tanto necessitamos. Hoje mesmo, neste modesto

pronunciamento, faremos menção a problemas que conhecemos e que não têm sido, até agora, equacionados.

Já tenho afirmado, desta tribuna, que o Governo da Revolução muito tem feito pelo desenvolvimento agrário, mas este é, ainda, o setor que maiores atenções reclama.

Está em curso a maior colheita de trigo de toda a nossa história, segundo previsões, e, dependendo das condições climáticas, atingiremos 1.100 toneladas, isto é, um terço das nossas necessidades. Realmente, o Governo, através de precestimulo, através de financiamentos e de outras providências, principalmente a produção de melhores sementes, tem estimulado e desenvolvido a lavoura de trigo, e, espera-se termos a maior colheita de todos os tempos.

Isso evidencia que poderemos alcançar a auto-suficiência, se adotarmos técnicas adequadas. Há países, grandes produtores de trigo, que têm a mesma latitude no Hemisfério Norte que o Brasil no Hemisfério Sul. É o caso do México, da China Continental, do Paquistão e da Índia. Esses países, há poucos anos, eram grandes importadores de trigo, e o México, por exemplo, passou de importador a exportador — e frisamos bem, somente o Norte do México está na mesma latitude que o Sul do Brasil — e ele forneceu sementes de trigo ao Paquistão e à Índia. E estes dois países, segundo notícias de técnicos e observadores, tiveram grandes resultados com a semente de trigo que adquiriram do México. O Brasil, conforme técnicos europeus que nos visitaram afirmaram, poderá produzir muito mais trigo do que os três milhões de toneladas que atualmente consumimos

O Sr. José Ermírio — V. Ex.^a permite um aparte?

O SR. ATTÍLIO FONTANA — Com grande prazer.

O Sr. José Ermírio — V. Ex.^a salienta assuntos de grande interesse para o País. No México se planta trigo desde 40 metros de altitude até 2.500 metros de altura, 2.600 e 2.700 também, uma variedade enorme de clima, o que não acontece no Brasil, pois os Estados do Sul não têm essa variedade de altitude. O Paquistão, em menos de quatro anos já está com seis milhões de toneladas, está auto-suficiente. A Índia, em 1971 não importará nem uma tonelada de trigo, já está com a sua produção suficiente para o seu consumo. Portanto, é muito oportuno salientar esta situação da agricultura nacional, que apesar das melhorias da produção, ainda está longe do que precisamos.

O SR. ATTÍLIO FONTANA — Agradeço a colaboração do nobre Senador José Ermírio, parlamentar em que todos nós reconhecemos o interesse e o desejo de dar a sua colaboração, porque estudioso de matéria como esta, e um dos Senadores que mais freqüentemente focalizam problemas econômicos, problemas que todos desejamos ver bem encaminhados e bem resolvidos

Infelizmente, o grande inimigo de nossa triticultura têm sido determinados órgãos governamentais, que ainda não conseguiram livrar-se das distorções e dos vícios do passado.

O Sr. José Ermírio — Muito bem!

O SR. ATTÍLIO FONTANA — Realmente, há muitos anos o Governo vem cometendo — digamos — certos equívocos em relação ao problema tritícola nacional. Enquanto procura estimular os triticultores com preços justos, remuneradores, não está cuidando o Governo do problema de forma mais prática, mais econômica, pois pretende retirar, com a política que adota, quase toda a produção da região, para centros de consumo, isto com elevado dispêndio em transporte e em ensilagem, enquanto que uma rede de moinhos, que outrora existia na

zona de produção, está numa situação ruínosa, porque, por incrível que pareça, o trigo entregue aos moinhos da zona de produção custa ao moageiro um preço mais elevado do que no centro de consumo, arcando o Governo com despesa desnecessária de retirada de grande parte do trigo da zona produtora para a zona de consumo

Depois, a pecuária da zona de consumo recorre à aquisição dos subprodutores de trigo na zona de consumo para alimentar os rebanhos existentes na zona de produção de trigo. A situação é tão grave que à medida que se vai desenvolvendo a triticultura em regiões novas, os moinhos aí existentes entram em situação de ruína, e as empresas moageiras procuram, sem dúvida, afastar-se daquela região. Há, por assim dizer, um verdadeiro passeio: a retirada do trigo da zona de produção e a restituição dos produtos derivados de trigo para aquela mesma zona.

Quero frisar que esta situação existe há mais de quinze anos e ainda não foi corrigida, muito embora as classes produtoras, os sindicatos da indústria do trigo do Rio Grande do Sul, de Santa Catarina e do Paraná, tenham encaminhado, em tempos passados, exposição do problema aos Srs. Ministros da Agricultura e da Fazenda, e êsses aos seus órgãos subordinados, como, no caso, a SUNAB, que dispõe de um Departamento exclusivamente para cuidar desses problemas, ou seja, do escoamento da safra, e da importação do trigo e outros correlatos.

Em outras ocasiões, com muita veemência e com os argumentos que bem conhecemos — porque em toda nossa vida sempre tivemos contacto com a classe interiorana, do triticultor, do operário e de industriais — tivemos oportunidade de fazer sentir ao Sr. Presidente da SUNAB a necessidade de encontrar-se outra solução, caso desejássemos, realmente, aumentar a produção de trigo no Brasil.

Como disse o próprio Presidente da SUNAB, o nosso dispêndio em divisas chega ao redor de cento e sessenta milhões de dólares, anualmente, para importação de trigo. Muito embora tenha aumentado a nossa produção, continua o deficit, porque o consumo também cresceu. De sorte que, se, a exemplo de todos os outros produtos oriundos da lavoura e da pecuária, o trigo tivesse custo menor na zona produtora do que na zona de consumo, haveria muito maior facilidade para o escoamento da safra de trigo, e teríamos uma economia muito grande em frete e armazenagem.

Agora, por exemplo, como já dissemos, a maior safra de trigo, pelo menos em promessa, está em curso. Mas, os órgãos responsáveis vão-se encontrar a braços com a dificuldade do transporte, da retirada do trigo da zona de produção para a zona de consumo, uma vez que grande parte dos moinhos que existiam outrora na zona de produção já cerraram as suas portas, transferindo-se para novos centros de consumo ou mesmo limitando-se a conservar seus moinhos paralisados.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, é preciso que o Governo, através dos órgãos responsáveis, adote uma outra política, a política do preço justo na zona de produção, porque além de o Banco do Brasil faturar o trigo aos moinhos da zona de produção pelo mesmo preço da zona de consumo, ainda a SUNAB decidiu, nos últimos anos, que sejam cobradas as despesas poupadas, como se o trigo viesse do estrangeiro.

Vejam V. Ex.^{as} que absurdo está ocorrendo, pois o trigo colhido na zona produtora é vendido aos moinhos pelo mesmo preço porque o é àquele no Rio de Janeiro, em Pernambuco ou na Bahia mais as despesas portuárias.

Dessa forma, é óbvio que os moinhos não podem, na zona de produção, submeter, subsistir, e nem mesmo nos Estados produtores. No Rio Grande do Sul, o maior produtor, que contribuiu com 70,

ou 80% da produção do trigo nacional, outrora os moinhos do Estado, exportavam farinha para outros Estados não produtores de trigo, e os resíduos, — farelo e farelinho — eram consumidos pela pecuária bovina, suína, e por animais de pequeno porte.

Com o transporte de trigo em grão para as zonas distantes, como os Estados do Nordeste, o que se verifica? É que não havendo naquela Região, em tempos não muito distantes, o consumo de subprodutos, farelo e farelinho eram exportados para o Exterior, a baixo preço, deixando a zona pecuária dos Estados produtores de trigo em carência desses subprodutos.

Tudo isto, através de relatórios, através de conferências pessoais, os industriais, os homens do Sul, não têm poupado forças em demonstrar junto às autoridades competentes.

Ainda recentemente, o Sindicato do Trigo do Rio Grande do Sul enviou um longo memorial ao Sr. Ministro da Fazenda, fazendo essas observações, de que a industria de trigo não podia continuar funcionando porque a situação era de flagrante desigualdade. Acreditamos que o atual Governo soube escolher o homem certo para o lugar certo, isto é, o Sr. Cirne Lima como Ministro da Agricultura. S. Ex.^a com a sua inteligência, com o seu dinamismo, com o seu alto espírito público e patriótico há de corrigir essas distorções, pois, como se sabe, é filho do maior Estado produtor de trigo, que é o Rio Grande do Sul.

Fazemos esses comentários da tribuna do Senado com o mais sincero e objetivo escopo a fim de colaborar com o Governo da República, com o Sr. Presidente da República e os Srs. Ministros. Esse problema deve ser tratado por um órgão, que é integrado pelo Sr. Ministro do Planejamento, da Fazenda, da Agricultura, pelo Presidente do Banco do Brasil e, não tenho certeza, pelo Presidente do Banco Central.

De sorte que, se fôr examinado o problema e verificadas as distorções que existem nesse setor, haveremos de dar o impulso que todos desejamos à triticultura nacional, economizando preciosas divisas que podem ser aplicadas em outros setores para impulsionar o desenvolvimento. Com o desenvolvimento teremos condições de oferecer mercado de trabalho para a juventude na idade em que ela deve iniciar o seu trabalho, o seu ganha-pão de cada dia. Sòmente quando se corrigirem distorções como essas poderemos chegar a um desenvolvimento para o qual o País oferece condições excepcionais, em benefício do povo brasileiro

Era o que tinha a dizer. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Cattete Pinheiro) — Com a palavra o Sr. Senador Aurélio Vianna.

O SR. AURÉLIO VIANNA — (Sem revisão do orador.) Sr. Presidente e Srs. Senadores, membro que sou, para grande honra minha, da Comissão do Distrito Federal, estou na obrigação de estudar os problemas que interessam à população de Brasília, visando sempre a segurança, o progresso e a consolidação da cidadela da integração nacional.

Venho à tribuna para focalizar assunto que vai merecer, não tenho dúvidas, toda a atenção do Governador da Cidade, Coronel Hélio Prates da Silveira.

Sua Excelência vai encontrar uma cidade com muitos problemas, como toda urbe em desenvolvimento, muitos deles já equacionados, para a devida solução.

Vai encontrar o problema das favelas do Distrito Federal, que desafia a argúcia e o trabalho de qualquer administrador, e vai encontrar um problema menor, mas que, ao certo, vai merecer de S. Ex.^a toda a atenção, não sòmente porque interessa à segurança dos habitantes de Brasília como também por referir-se a

uma grande corporação de homens dedicados ao trabalho de preservação do bem-estar do nosso povo.

Desejo falar, Sr. Presidente e Srs. Senadores, do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, cujos integrantes, quase todos egressos da Guanabara, sentem-se frustrados nas suas aspirações, êles que foram, dalgum modo, pioneiros, e que vêm prestando assinalados serviços à Capital, tanto no combate aos incêndios como no amparo a quantos estejam ameaçados na sua integridade patrimonial ou física.

Numa admirável reportagem de Cláudio Kuck foi dito que o bombeiro morre um pouco cada dia. Êle "tira pessoas presas em elevadores, em ferragens de carros acidentados ou em consequência de desabamentos, combate abelhas africanas, salva quase suicidas, abre portas, cuida de escapamentos de gás e água, captura débeis mentais."

Êle arrisca a vida a cada hora, cada instante, obedecendo, sem titubear, à voz do dever e, muito mais do que à do dever, da própria consciência.

Kuck fala-nos da vida do bombeiro, que começa de madrugada, com o toque da alvorada. Continua com o café e a faxina do quartel. Então, são três horas de exercícios que tanto pode ser dar saltos, subir cordas, natação, remo, escalar montanhas, sobrevivência nas selvas, como aulas sôbre anatomia ou fisiologia humanas, ou, então, praticar respiration artificial, dar massagens cardíacas de emergência ou de como evitar pânico em sinistros. Noutra dia, aprendem a desativar bombas, a lidar com electricidade, com aparelhos de rádio.

O bom bombeiro tem de saber um pouquinho de cada coisa. Estar pronto para o que der e vier. Além de tudo, preocupa-se o bombeiro com a alegria do povo e, através da sua banda de música, uma das melhores do Brasil, o Corpo de Bombeiros do Distrito Federal,

através de audições que vêm marcando época, revela o seu grande desejo de causar satisfação ao povo da nossa Capital.

Os quatro mil e quinhentos bombeiros da Guanabara atenderam, em 1968, a mais de quatro mil chamados de incêndio, sem falar nos milhares de atendimentos diversos. Esta a missão do bombeiro: servir, servir sempre e em qualquer tempo, servir sejam quais forem as dificuldades e os perigos. São homens sem medo, ou que o vencem para servir o próximo.

Quadros há, na história da nossa cidade, que revelam e fixam a conduta e os atos heróicos dos soldados do fogo, quando arriscam a vida e, prejudicando a saúde, transmitem aos outros partes da sua própria personalidade humana, livrando-os da morte certa.

Nos Estados Unidos, na Alemanha, na Inglaterra ou no Brasil, em qualquer parte do mundo, o seu trabalho é o mesmo; mesmo a sua dedicação e a sua vida e outra não é a sua imortal divisa "morrer, se preciso, para salvar".

Podemos parodiar, em a êles nos referindo, a célebre frase: "nunca tantos deveram e devem a tão poucos".

Os bombeiros da nossa Capital vieram da Guanabara. Lá, deixaram amigos, parentes e, vêzes, alguns poucos bens adquiridos com suor e ingente trabalho. Muitos voltaram tangidos, talvez pela saudade ou pela desilusão, e os que aqui permaneceram, ainda hoje, esperam que a sua corporação seja estruturada e que o efetivo do Corpo de Bombeiros seja fixado cada dois anos, conforme determina a Lei.

Houve época, quando só havia em Brasília um quartel, para abrigar os elementos da corporação, pouco equipamento e viaturas, faltavam condições técnicas e materiais para satisfazer os reclamos e a imperiosa necessidade de Brasília.

Hoje, as viaturas, para combate ao fogo, do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal são as mais atuais, as mais completas, das melhores das que existem em toda a América Latina.

Esta cidade é dinâmica, não pára, não descansa, num ritmo de construção verdadeiramente impressionante, mas, ao lado dos apartamentos, que nos abrigam, há centenas de barracos, todos eles de madeira, onde vivem milhares de operários, de candangos nordestinos, ameaçados pelo fogo, que já tem consumido inúmeras dessas rústicas construções.

Este problema, o problema dos barracos, o problema das favelas, como dizia, no início destas desataviadas palavras, vai desafiar, também, a argúcia e a capacidade do atual Governador de Brasília.

Sabemos que o problema das favelas é universal. Favelas há nos países capitalistas, nos países infracapitalistas, nos países desenvolvidos como nos países subdesenvolvidos. É um problema universal e a humanização das favelas é um desafio a qualquer administrador e, no caso vertente, ao atual administrador de Brasília.

A segurança dos habitantes de Brasília está num Corpo de Bombeiros organizado, atuante, capaz, e em quantidade de homens que possam, num dado momento, atender aos reclamos desta cidade, quanto ao centro e quanto às cidades-satélites que em tórno do centro gravitam.

Este quadro que lhes apresento, Srs. Senadores, retrata a situação do Corpo de Bombeiros de Brasília.

Pelo Decreto-lei n.º 9, de 1967, deveria haver um coronel. Mas esse coronel ainda não existe. Tenentes-coronéis há dois e, em Brasília existem três; há um excedente. Majores deveria haver cinco, em Brasília; há sete. Portanto, há dois excedentes. Capitães, vinte e quatro; te-

mos em Brasília, vinte. Há portanto, quatro vagas. No corpo atual há um capitão-químico; em Brasília, existe um. O quadro está preenchido. Capitão-farmacêutico: há previsão de um, no quadro atual, ainda vago.

Capitão médico — para 1 do quadro atual, existe uma vaga.

Primeiros-tenentes — 36 no quadro atual. Sabem V. Ex.^{as} quantas vagas existem? Trinta e seis. Não há, portanto, primeiros-tenentes no Corpo de Bombeiros do Distrito Federal.

Segundos-tenentes — 13 são do quadro atual e há 13 vagas. Então, na Corporação, não temos primeiros-tenentes.

Segundos-tenentes do QOA, no quadro atual, nenhum, mas em Brasília há 13, portanto, 13 excedentes.

Segundos-tenentes do QOE, no quadro atual, pelo Decreto-Lei n.º 9, não existem, mas em Brasília há 6, portanto 6 excedentes.

Então, de Coronel a Segundos-Tenentes, pelo quadro atual, deveríamos ter 84. Em Brasília temos apenas 50. Há, portanto, inúmeras vagas a serem preenchidas.

Praças — Subtenentes — Pelo quadro atual, Decreto-Lei n.º 9/67, há 11; em Brasília 90, no Rio 3, aguardando reforma 29; 1.ºs-Sargentos: 78 pelo Quadro atual, em Brasília 33, vagas 45, aguardando reforma 8; 2.ºs-Sargentos: Quadro atual: 128, em Brasília 74, vagas 54, aguardando reforma 20; 3.ºs-Sargentos: Quadro atual: 97, em Brasília 64, no Rio 6, vagas 27, aguardando reforma 26; Cabos: 170, em Brasília 142, no Rio 5, vagas 23, aguardando reforma 49; Soldados-Bombeiros: 670 pelo Quadro atual, em Brasília 577, no Rio 17, vagas 76, aguardando reforma 30.

Sr. Presidente, este quadro diz tudo: a Corporação hoje está preparada em material, em viaturas e instrumentos de

combate ao fogo, está preparada para atender à nossa cidade de cinco mil quilômetros quadrados. Diversos quartéis já foram construídos nas cidades-satélites, mas, convenhamos, com êste quadro que acabei de apresentar ao Senado, ao Senado que legisla para o Distrito Federal pela nova Constituição, não é possível, por mais capacidade que os bombeiros tenham, não é possível atender a uma área tão vasta, com uma população que aumenta explosivamente — há quem diga que Brasília já possui muito perto de 500 mil habitantes.

Os bombeiros atendem aos incêndios nas casas comerciais ou particulares, nos ministérios. Houve um incêndio que devorou boa quantidade de casas construídas na Cidade Livre e ameaçou quase todo aquêle núcleo pioneiro. Arriscando a vida, cumpriram o seu dever. Incêndios em Ministérios, devorando um deles e quase o outro. Incêndios no cerrado. E o bombeiro não se preocupa apenas com apagar incêndios: salva a qualquer cidadão cuja vida esteja em perigo. É um que se afoga; é um que sofreu um desastre. Quem precise do bombeiro, tem-no a seu lado para atendê-lo.

Mas, como a Corporação poderá exercer as suas atividades, com a segurança requerida, se está desfalcada desta maneira? É uma cadeia com diversos elos arrebitados: passa do Capitão para o Subtenente, existindo aquêle hiato que são os Primeiros-Tenentes e os Segundos-Tenentes.

Deixaram a Cidade Maravilhosa. Os que ali ficaram ou os que voltaram para lá, muitos deles já foram promovidos, tendo o mesmo tempo que muitos dos que aqui se encontram, já foram beneficiados, justamente, por promoções. Os daqui continuam marcando passo e não somente fazem os serviços que lhes são exigidos, sacrificando a saúde e a vida, como também todos os serviços burocráticos da Corporação.

E se porventura chamados para atenderem a Anápolis, a Abadiana, para atenderem Alexânia, para atenderem Formosa ou Luziânia, cidades que fazem parte de Brasília, compondo seu cinturão-verde, êles são levados a atender a quantos pedidos cheguem.

Eu sei que êste assunto não é um assunto político, que não é um assunto explosivo, mas estou na convicção de que merece não só a atenção da Casa, como tôda a consideração do nôvo Governo.

Fui informado de que o ex-Prefeito Wadjô Gômide estava interessando-se por êste problema, desejando reestruturar os quadros da Corporação, alguns deles, como acabei de mostrar e demonstrar, ainda acéfalos. Se êsses quadros, que me foram entregues, são genuínos, são verdadeiros, já disse e reafirmo agora: falta ao Corpo de Bombeiros o próprio Coronel, o oficial de patente mais elevada; falta ao Corpo de Bombeiros o seu Capitão-Médico, o seu Farmacêutico. A Corporação está desfalcada de inúmeros cabos; de inúmeros soldados-bombeiros; de inúmeros primeiros-sargentos (45 em 78); de inúmeros segundos-sargentos (74 em 128); de inúmeros terceiros-sargentos (27 em 97). E, queiramos ou não queiramos, nós, que habitamos apartamentos, modestos ou luxuosos, os que habitam casas de tábuas, que são milhares em Brasília, queiramos ou não, dependemos dessa Corporação para têmos uma certa segurança. Os bombeiros são admirados no mundo inteiro. Têm participado até mesmo de revoluções, cumprindo lá o seu dever sempre de salvar.

Lembro-me de um episódio da nossa História; no dia da proclamação da República, o Corpo de Bombeiros da Guanabara, do Rio de Janeiro, foi convocado — crelo que por Benjamin Constant. Atendeu à convocação, e ali se encontrava pronto para cumprir a sua missão,

a missão específica que caracteriza a função do bombeiro, de salvar.

E, assim, em toda parte, na guerra, na paz, aqui, ali, acolá, o bombeiro é uma necessidade, é estimado, é respeitado, é querido.

Sr. Presidente, estou nesta tribuna para transmitir um apêlo ao nôvo Governo de Brasília, um Professor, um Humanista, o Coronel Hélio Prates da Silveira, para que receba as nossas palavras — de um Senador e membro da Comissão do Distrito Federal — como uma colaboração, e que mande estudar imediatamente o assunto que estamos abordando, o problema que acabamos de apresentar, e determine providências urgentes para que seja reestruturado o quadro do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal.

Nunca se amotinaram; nunca reclamaram publicamente. Esses homens, geralmente de origem humilde, cumprem o seu dever com as forças que têm.

Fui informado de que, depois de um dos incêndios que tanto preocuparam a população de Brasília, o seu esforço foi tanto que ficaram, muitos dêles, estafados e até mesmo tiveram que se recolher aos seus aposentos, ou às enfermarias, para que pudessem recuperar a saúde abalada pelo esforço extraordinário que fizeram. Logo, o que nós pedimos é urgente, é um apêlo que deve encontrar eco.

Estamos certo, Sr. Presidente, de que o nôvo Governador de Brasília levará em consideração as nossas palavras, que exprimem o pensamento da Comissão do Distrito Federal, quiçá de todo o Senado. (Muito bem! Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Cattete Pinheiro) — Com a palavra o Sr. Senador Carlos Lindenberg.

O SR. CARLOS LINDENBERG — (Lê o seguinte discurso.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, leio no Jornal do Brasil do

dia 15 uma breve notícia do falecimento de Rafael Lenir Miranda, um dos espíritos mais altruístas e abenegados que tenho encontrado na vida.

A publicação que vou ler aqui é uma resumida, mas significativa biografia do grande morto, modesta, simples, humilde, como, estou certo, êle, pela sua formação gostaria que fôsse, se dependesse de sua aprovação.

Diz o jornal:

“LEVI MIRANDA FOI SEPULTADO NO ABRIGO DO CRISTO REDENTOR, QUE AJUDOU A FUNDAR EM 1936

O corpo de Rafael Levi Miranda foi sepultado ontem de manhã, no cemitério do Abrigo do Cristo Redentor, instituição que fundou em 1936 e da qual era provedor perpétuo.

Com 74 anos, êle morreu às 8h 15 min. de quinta-feira passada, vítima do mal de Parkson. Nascido em Amargosa, interior da Bahia, dedicou 41 anos de sua vida aos flagelados e, por isso, mereceu a Ordem do Mérito Nacional e a Ordem do Mérito Naval. Hoje, sua obra ampara cerca de 4.000 mil indigentes, a metade crianças.

EXEMPLO

Filho de um pastor evangélico, Levi Miranda teve sólida formação religiosa e, desde jovem, demonstrou sua solidariedade para com os pobres. Em 1928, era bancário no sertão baiano e assistiu a sêca dizimar os flagelados. Para minorar seus sofrimentos, fundou e dirigiu um albergue noturno, até que foi transferido para Barra Mansa, onde criou a Associação Comercial — que ainda existe.

Naquela cidade fluminense, êle, a mulher, Dona Maria Angelina de Sousa, e o filho, Antônio Isidro, promoveram campanha a fim de con-

seguir 25 camas para um asilo de órfãs. Depois disso; voltou à Bahia, onde criou o primeiro Abrigo do Cristo Redentor, que foi reaberto no Rio em 1936.

Em 1938, abriu o Instituto Profissional Getúlio Vargas, com capacidade de abrigar 500 menores. Dois anos depois criou uma sucursal de Abrigo em Niterói e fundou a Escola de Pesca Darcy Vargas. No ano de 1941, Levi Miranda recebeu convite do Governador de Pernambuco — Senhor Agamenon Magalhães — para organizar uma obra de assistência aos pobres de Recife. Surgiu então um novo Abrigo Cristo Redentor, com diretoria autônoma e capacidade para 500 internos.

Rafael Levi Miranda esteve envolvido em várias outras obras de caridade, como a Escola de Lavradores e Vaqueiros Presidente Vargas, e seu espírito de abnegação fez com que recebesse medalhas e homenagens.

Uma das mais expressivas foi-lhe prestada por Austregésilo de Athaide, em 5 de fevereiro de 1957, na **Tribunal de Imprensa**: “Levi prossegue sem alarde, na humildade de homem que só trabalha para o próximo. Com muito menos do que êle tem feito pelos pobres, há muito santo nos altares.”

Conheci Levi Miranda num dia, já bem longínquo, no Palácio do Catete, quando aguardávamos ser recebidos pelo inesquecível Presidente Getúlio Vargas, de quem era amigo, e por êle considerado e apoiado, face às obras que realizava, com desprendimento excepcional, e as iniciativas constantes, que idealizava, de amparo aos pobres, às crianças e aos jovens, sempre com o sentido de dar-lhes uma profissão digna, capaz de os tornar úteis à coletividade e à Pátria.

Simple e extremamente modesto, porém comunicativo, êle a mim se apre-

sentou, entrando logo no assunto de sua obsessão, que ali o levava — Abrigo Cristo Redentor e Escola Darcy Vargas, na época em plena expansão.

Baixo, retacado, forte e saudável, senti seu entusiasmo, sua sinceridade, seu desprendimento, sua capacidade, sua dedicação à missão a que se entregara, despertando tudo isso em mim profunda admiração, simpatia e respeito por aquê-le homem despretensioso, metido num terno de brim zuarte, cujos olhos cintilavam ternura e bondade.

Impressionado, procurei saber quem era Levi Miranda. Antigo e alto funcionário do Banco do Brasil, desviou-se da carreira para se dedicar inteiramente ao bem do próximo descaldo, sempre, porém, mantido nos quadros do referido estabelecimento. Religioso convicto e praticante, dedicou-se inteiramente às instituições que lhe foram entregues e às que fundou com idealismo invulgar, amparando, instruindo, orientando adultos, crianças, jovens de ambos os sexos no Abrigo Cristo Redentor, na Escola de Pesca Darcy Vargas, na Casa do Pequeno Jornaleiro e em outras organizações da mesma natureza, em vários pontos do país.

O Sr. Ruy Carneiro — V. Ex.^a dá licença para um aparte, Senador Carlos Lindenberg?

O SR. CARLOS LINDENBERG — Pois não.

O Sr. Ruy Carneiro — V. Ex.^a está rendendo homenagem a um grande apóstolo do bem que foi Levi Miranda. Trabalhava eu no gabinete do Presidente do Banco do Brasil, o saudoso Dr. João Marques dos Reis, e lá conheci Levi Miranda. Levi Miranda trabalhava no setor da Tesouraria, era Caixa do Banco do Brasil. O Banco o liberou para que êle fôsse organizar e dirigir o Abrigo Cristo Redentor, Escola Darcy Vargas e a Casa do Pequeno Jornaleiro, já referidos por V. Ex.^a Na primeira recolhia os nossos patricios batidos pela idade e

pela pobreza. As demais instituições destinadas aos menores, maravilhosas obras que tiveram graças ao seu esforço benemérito e pertinaz, situação ótima. Agora porém, em face da moléstia insidiosa que o vitimou, não sei como estão se mantendo. V. Ex.^a o descreveu bem. Levi Miranda, com aquela bondade infinita possuía excelentes amizades junto às pessoas afortunadas do Rio, o que lhe permitia angariar recursos necessários para a manutenção de centenas de velhinhos e crianças. Foi o seu espírito de bondade que marcou uma época no Rio, constituindo tremendo sacrifício para ele a divina causa que colocou nos ombros. Visitei-o por várias vezes, quando estava no Banco do Brasil com o Presidente Marques Reis. Depois que deixei o Banco, continuei a manter relações de amizade com o saudoso Levi Miranda e até há pouco tempo, convocado por um programa na TV Tupi do Rio em benefício de instituições de caridade, inclusive o Abrigo Cristo Redentor, tive oportunidade de fazer uma referência especial a ele. A saudosa e grande dama brasileira, Dona Darcy Vargas, lhe deu grande apoio, assim como o saudoso e eminente Presidente Getúlio Vargas, verdadeiros sustentáculos da obra benemérita do meu amigo Levi Miranda. A notícia de sua morte me causou tristeza. Ele vinha doente há muito tempo e sofrendo bastante com a moléstia de Parkson, que estava destruindo impiedosamente aquele gigante de ternura humana, e pôs fim a uma existência que deveria ser eterna. Quero, aqui, trazer minha palavra de saudade, de exaltação à figura daquele grande benemérito, homem imensamente bom, que levou toda sua existência a serviço do bem, procurando ajudar aos pobres e aos que necessitavam de sua assistência.

O Sr. Antônio Balbino — Permite o nobre orador uma intervenção?

O SR. CARLOS LINDENBERG — Com muito prazer, Senador Antônio Balbino.

O Sr. Antônio Balbino — Raramente interfiro nos debates do Senado. Sintome, porém, na obrigação de, ao ver com palavras tão apropriadamente justas, expressos os testemunhos de pesar de V. Ex.^a pelo falecimento de Levi Miranda, deixar aqui, em sua memória, também o meu testemunho de aprêço e a minha homenagem de profundo reconhecimento, com a citação de alguns episódios de que fui testemunha na minha passagem pela vida pública, durante o período em que exerci o Ministério da Educação e Cultura, e também o Ministério da Saúde do Governo do Presidente Getúlio Vargas. Levi Miranda não se caracterizou, na vida pública e no desdobramento de suas atividades de assistência social, apenas pelos fatos e pelo exercício das funções notórias, que todos conhecemos. Ele era, como bem salientou o Senador Ruy Carneiro, precisamente, uma excepcional figura humana; onde havia uma necessidade a prover, onde havia um conselho a ministrar, onde se precisava de alguém para ajudar o seu semelhante, Levi Miranda não necessitava de ser convocado; ele estava sempre espontaneamente presente. Recordo-me de um episódio muito marcante e que deu início, apesar da nossa situação de conterrâneos, às nossas relações: eu tive a fortuna de ser apresentado a Levi Miranda, pessoalmente, pelo Presidente Getúlio Vargas, num dos momentos de dificuldade do Conselho de Serviço Social, que estava numa fase de reorganização, nos idos de 1953. Tínhamos alguns problemas humanos muito delicados e havia necessidade de fazer-se nova estruturação que permitisse mais eficiência aos diferentes órgãos que integravam os departamentos dos assistentes sociais do Ministério, e, ao mesmo tempo, de estimular o concurso, já então muito incipiente, da empresa privada, na colaboração da melhoria de situação dessa obra tão meritória. O Presidente Getúlio Vargas, numa das conversas normais de des-

pacho, me sugeriu que procurasse Levi Miranda e me aconselhasse com êle. Depois, tive oportunidade de me fazer essa apresentação. Daí em diante, Levi Miranda foi sempre um conselheiro que nunca me faltou. A êle devo tôdas as providências tomadas na época em que estive no Ministério para a reformulação do Conselho de Serviço Social, numa colaboração estreita com Dona Eugênia Hamann, recentemente falecida, e várias idéias proveitosas, porque Levi, com tôda sua bondade, era muito objetivo, muito tolerante, muito compreensivo. Nunca, nas diferentes oportunidades que tive na minha vida, depois de estar com Levi, nunca ouvi dêle palavra de amargura, fôsse contra quem fôsse. Pelo contrário, mesmo quando se tratava de escaldelar, um pouco mais vivamente, a atitude egoística de algum dos representantes de nossa burguesia, não sensível ao sofrimento de grandes massas, principalmente o das crianças, o Levi, que era um campeão e ardoroso da causa, era, ao mesmo tempo, o defensor das fraquezas humanas. As fraquezas humanas para êle tinham sempre um lado explicável. Achava que ninguém era irrecuperável. Depois, quando cuidei de um plano de assistência social com a criação de um conjunto assistencial no meu Estado, a Levi Miranda devo, também, o primeiro esboço dessa tarefa. Em algumas visitas que fêz ao meu Estado, sempre colhi dêle as melhores sugestões; mais do que isto, sempre, por intermédio dêle, achei franqueadas algumas portas que me ajudaram, tanto no Ministério, como no Govêrno, a encontrar um pouco mais de ajuda, como no caso da criação da maternidade que hoje funciona em Salvador, ajuda que representava o seu espírito altruístico. Tudo o que êle, realmente, pedia era uma só coisa: que se ocultasse o nome dêle. Era um homem inteiramente refratário a qualquer idéia de publicidade, infenso a fazer, do cumprimento do seu dever, um motivo de propaganda ou de pretexto

para que, em tôrno do seu nome glorioso, se tecesse uma auréola de benemerência. Creio que, num momento como êste, de tanto egoísmo, de tanto arbítrio, de tanto ódio, de tanto ressentimento, um momento tão pouco brasileiro na vida do Brasil, que sempre foi um País de tolerância, de compreensão, de cordura, de diálogo, a evocação de figura como a de Levi Miranda, com características que, para os que foram testemunhas da sua vida íntima, tanto o enaltecem, representa, para nós, mais do que o simples cumprimento de um dever e de justiça, reverenciar a sua memória. Êste ato que V. Ex.^a está praticando, ao qual outros companheiros já se associam e a que venho prestar o testemunho da minha solidariedade, representa, em cada um de nós, também, um certo testemunho, motivo para que não desapareçam, de todo, neste País, os corações, as inteligências, os sentimentos como os que soube tão bem, excepcionalmente, cultivar Levi Miranda.

O SR. CARLOS LINDENBERG — Agradeço aos Srs. Senadores Ruy Carneiro e Antônio Balbino os apartes com que me honraram, porque vieram completar e dar maior importância ao discurso que estou fazendo, referente a Levi Miranda, uma vez que o meu conhecimento com aquêle grande brasileiro desaparecido era quase superficial. Conhecia as suas obras, a sua benemerência, a sua bondade, a sua humildade em querer estar sempre escondido. Sabia também, que prestava, principalmente à mocidade e às crianças, os maiores e mais relevantes serviços.

Portanto, Sr. Presidente, sinto-se satisfeito e honrado com as interferências dos nobres Colegas, porque, deram, como disse, maior realce e maior sentido às minhas palavras, para que todos nós e para os que tiverem notícia dessa pávida oração minha fiquem melhor conhecendo o grande brasileiro desaparecido, e cujo nome precisa ser sempre lembrado para que outros sigam o seu exemplo.

(Retomando a leitura.)

Quando precisei organizar a Escola de Pesca Caboclo Bernardo, cuja construção fôra iniciada no Governo anterior, procurei Levi Miranda, alguns anos após nosso encontro no Catete.

Aceitou a nova incumbência, foi ao nosso encontro várias vezes em Vitória, e pôs mãos à obra. Nessa época, já o mal de Parkson se instalara em seu organismo e os primeiros sintomas eram percebidos mesmo pelos leigos. Ainda assim, sua atividade era extraordinária como que impulsionada por força divina. Infelizmente, mais tarde, foi obrigado a abandonar, contrafeito, o que realizava no Espírito Santo, por circunstâncias adversas à sua vontade e que impediram prosseguisse.

Passei alguns anos sem vê-lo, mas acompanhava, à distância, sua obra em outras instituições, sentindo que elas declinavam como que acompanhando a saúde daquele gigante benfeitor. Da última vez que o acaso me levou a Levi Miranda, tive uma grande emoção, vendo-o já deformado pela moléstia, mal podendo andar e falar, mas, ainda assim, cuidando corajosamente, embora angustiado, das necessidades de suas obras, já um tanto desamparadas e que a inflação levava a dificuldades econômicas.

É pena que não disponha dos elementos necessários para fazer um necrológio à altura do merecimento da alma e da grandeza de Levi Miranda, mais tive a honra de vê-lo completado pelos apurados dos ilustres Senadores Ruy Carneiro e Antônio Balbino.

Quis, porém, prestar-lhe, nesta Casa, esta singela homenagem póstuma, para deixar consignado, nos Anais, a lembrança de um homem, de uma personalidade que, sendo o protótipo da humildade e da modéstia, faz com que sua vida se constitua em uma lição de grandeza d'alma, de força de vontade de desprendimento, de amor ao próximo sem distinções, de cor-

reção, de dignidade. Seus exemplos são um evangelho para as gerações presente e futuras, que se disponham a prestar serviços ao povo e ao País, sem alardes, sem pedir e sem esperar recompensas, apenas satisfeitos consigo mesmos. Foi Levi Miranda um dos grandes benfeitores da mocidade desamparada e desvalida. Morreu quase no anonimato, humildemente, como sempre quis viver.

A sua Exm.^a Família a manifestação do nosso mais profundo pesar pelo seu desaparecimento e a certeza de que seu nome permanecerá, neste País, sempre como a bondade feita homem. (Muito bem! O orador é cumprimentado.)

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Tive a honra de conhecer Levi Miranda e devo também, como os eminentes Colegas, Senadores Carlos Lindenberg, Ruy Carneiro e Antônio Balbino, dar testemunho das notáveis qualidades de espírito e de coração que marcavam a personalidade desse grande brasileiro.

A modéstia, a humildade que lhe eram características não o impediram, mercê de uma benemérita obra de assistência social à infância brasileira, de tornar-se um nobre exemplo, uma viva lição a ser apontada aos mestres de hoje.

Comparecem mais os Srs. Senadores

Flávio Brito — Milton Trindade —
Lobão da Silveira — Clodomir Millet
— Arnon de Mello — Eurico Rezende
— Vasconcelos Tôrres — Aurélio
Vianna — Lino de Mattos

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO
N.º 55, de 1969

Nos termos do art. 212, letra y, do Regimento Interno, requero transcrição nos Anais do Senado da inclusa entrevista

do Senador Filinto Müller ao **Jornal do Brasil** de 16 de novembro corrente.

Sala das Sessões, em 17 de novembro de 1969. — **Mem de Sá — Victorino Freire — Wilson Gonçalves — Aloysio de Carvalho — Petrônio Portella — Gilberto Marinho.**

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — O documento, evidentemente, não atinge o limite previsto no art. 202 do Regimento Interno. Assim, será submetido à deliberação do Plenário, independentemente do parecer da Comissão Diretora. (Pausa.)

Está terminado o período destinado ao Expediente.

Presentes na Casa 49 Srs. Senadores.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 7, de 1963, de autoria do Sr. Senador Aarão Steinbruch, que estabelece o direito de o empregado despedido sem justa causa voltar ao trabalho, no caso de o empregador precisar contratar novo empregado, tendo

PARECERES, sob n.ºs 38 e 39, de 1969, das Comissões

— de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade, com a **Emenda** que oferece de n.º 1— **CCJ**, e

— de **Legislação Social**, pela rejeição.

Em discussão o projeto, em seu primeiro turno. (Pausa.)

Se nenhum dos Srs. Senadores quiser fazer uso da palavra, declaro encerrada a discussão.

Vou submetê-lo à votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram conservar-se sentados. (Pausa.)

Está rejeitado. O projeto vai ao Arquivo.

É o seguinte o projeto rejeitado:

PROJETO DE LEI DO SENADO

N.º 7, de 1963

Estabelece o direito do empregado despedido sem justa causa, voltar ao trabalho no caso do empregador precisar contratar novo empregado.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — É assegurado a todo empregado que não haja dado motivo para a cessação da relação de trabalho, independentemente das indenizações a que fizer jus, o direito de voltar à função que exerça, no caso de o empregador pretender contratar novo empregado.

§ 1.º — Ocorrendo a hipótese, o empregado dará, por escrito, ciência, aos que antes exerceram aquela função, para no prazo de 48 horas, a partir do recebimento do aviso, dizerem se aceitam o retorno ao trabalho, equivalendo o silêncio à recusa da proposta.

§ 2.º — Pronunciando-se os empregados pela afirmativa, o empregador escolherá dentre eles o que lhe convier, obedecida a preferência pelos que tenham trabalhado por mais de 4 anos, ficando assegurado a contagem do tempo anteriormente prestado ao empregador e as melhorias salariais porventura obtidas pela sua categoria profissional, no período de tempo em que deixou de trabalhar.

§ 3.º — Fica o empregado obrigado a devolver ao empregador as indenizações que haja recebido, em prestações mensais não superiores a 20% da remuneração que vier a perceber no emprêgo.

Art. 2.º — Todo empregador é obrigado a organizar o seu pessoal em quadro de carreira, aprovado pelo Ministé-

rio do Trabalho e Previdência Social, obedecido o disposto no art. 461 e seus parágrafos, do Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943.

Art. 3.º — O não cumprimento do disposto nesta lei, importará ao empregador no pagamento de multa diária, correspondente a cinco vezes o maior salário-mínimo dia vigente no país, aplicada pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social.

Art. 4.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. — **Aarão Steinbruch.**

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho):

Item 2

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 105, de 1968, de autoria do Sr. Senador Nogueira da Gama, que inclui no Plano Rodoviário Nacional a Rodovia Congonhas—BR-135—Ouro Preto—BR-040” — a “Estrada dos Inconfidentes”, tendo

PARECERES, sob n.ºs 49, 50, 51 e 52, de 1969, das Comissões

— **de Constituição e Justiça:**

1.º pronunciamento — pela constitucionalidade, com Emendas de n.ºs 1 a 3 — **CCJ**;

2.º pronunciamento — pela constitucionalidade e jurisdição do Substitutivo da Comissão de Finanças;

— **de Transportes, Comunicações e Obras Públicas**, favorável ao projeto e às emendas da Comissão de Constituição e Justiça e apresentando a Emenda n.º 4 — **CT**; e

— **de Finanças**, favorável, nos termos do Substitutivo que apresenta.

Em discussão o projeto, o substitutivo e as emendas (**Pausa.**)

O SR. AURÉLIO VIANNA — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. AURÉLIO VIANNA — (Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, esse projeto foi exaustivamente analisado na Comissão de Finanças e a conclusão, quando do segundo pronunciamento, foi pela aprovação, através de um substitutivo, substitutivo êste que surgiu de uma sugestão feita, naquela Comissão, para que o projeto não fôsse rejeitado.

Gostaria de saber de V. Ex.^a se nós iremos votar o parecer da Comissão de Finanças.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Permita-me V. Ex.^a, Sr. Senador. Nós vamos votar o substitutivo da Comissão de Finanças, que tem preferência regimental.

O SR. AURÉLIO VIANNA — É a favor desse substitutivo que iremos dar o nosso voto; êle satisfaz, atende ao pensamento e aos objetivos do autor da proposição, que é o Senador Nogueira da Gama.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Se não houver quem mais de-seje discutir, vou encerrar a discussão. (**Pausa.**)

Está encerrada.

Vai-se passar à votação do substitutivo da Comissão de Finanças, que tem preferência regimental. Aprovado o substitutivo, ficam prejudicados o projeto e as emendas.

Os Srs. Senadores que aprovam o substitutivo, queiram conservar-se sentados. (**Pausa.**)

Está aprovado o substitutivo, ficando prejudicados, como anunciei, o projeto e as emendas.

A matéria vai à Comissão de Redação, para redigir o vencido para o segundo turno.

É o seguinte o substitutivo aprovado:

SUBSTITUTIVO

Autoriza o Poder Executivo a incluir, na relação descritiva das rodovias do Plano Rodoviário Nacional, a Rodovia "Congonhas—BR-135—Ouro Preto—BR-040."

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — É o Poder Executivo autorizado a incluir na relação descritiva das rodovias do Plano Rodoviário Nacional — anexa à Lei n.º 4.592, de 29 de dezembro de 1964, restabelecido pela Lei n.º 5.356, de 17 de dezembro de 1967, a Rodovia "Congonhas—BR-135—Ouro Preto—BR-040."

Art. 2.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

É o seguinte o projeto prejudicado:

PROJETO DE LEI DO SENADO N.º 105, de 1968

Inclui no Plano Rodoviário Nacional a Rodovia "Congonhas—BR-135—Ouro Preto—BR-040" — a "Estrada dos Inconfidentes".

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — É incluída na redação descritiva das rodovias do Plano Rodoviário Nacional, anexa ao Decreto-Lei n.º 152, de 2 de fevereiro de 1967, dentro do regime preferencial de obras, a seguinte rodovia:

"Congonhas—BR-135—Ouro Preto—BR-040".

Art. 2.º — É o Poder Executivo autorizado a promover estudos, pesquisas e

projetos necessários à construção da rodovia a que se refere o art. 1.º, a ser denominada "Estrada dos Inconfidentes", podendo utilizar, para êsse fim, recursos do Fundo Rodoviário Nacional.

Art. 3.º — A execução das obras de que trata a presente Lei poderá ser outorgada pelo Poder Executivo, em concorrência pública, através do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, do Ministério dos Transportes.

Art. 4.º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º — Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Está esgotada a matéria da Ordem do Dia.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar fazer uso da palavra, vou encerrar a presente Sessão, anunciando para a de amanhã, terça-feira, a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo n.º 48, de 1968, originário da Câmara dos Deputados (n.º 86-A/68, na Casa de origem), que denega provimento a recurso do Tribunal de Contas da União, reconhecendo como legal contrato celebrado entre o Ministério da Fazenda e a Remington Rand do Brasil S.A., tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob n.º 1.102, de 1968, da Comissão — de Finanças.

2

Discussão em turno único do Projeto de Resolução n.º 25, de 1969, de autoria da Comissão Diretora, que exonera a pedido, Apolônio Jorge Faria Sales Filho, Redator de Anais e Documentos Parlamentares, PL-2,

do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

3

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 26, de 1969, de autoria da Comissão Diretora, que prorroga, por um ano, a licença concedida a Cláudio Ideburque Carneiro Leal Neto, Oficial Legislativo, PL-4, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

4

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 27, de 1969, de autoria da Comissão Diretora, que prorroga, por um ano, a licença con-

cedida a José Lucena Dantas, Auxiliar Legislativo, PL-8, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

5

Discussão, em turno único, do Requerimento n.º 49, de 1969, de autoria do Sr. Senador José Ermírio de Moraes, solicitando a convocação do Ministro da Indústria e do Comércio Dr. Fábio Yassuda, a fim de prestar, perante a Comissão de Agricultura, informações sobre problemas ligados à industrialização dos produtos agrícolas.

Está encerrada a Sessão.

(Encerra-se a Sessão às 14 horas e 30 minutos.)

**21.^a Sessão da 3.^a Sessão Legislativa da 6.^a Legislatura,
em 18 de novembro de 1969**

PRESIDÊNCIA DOS SRS. GILBERTO MARINHO E CATTETE PINHEIRO

As 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — José Guilomard — Oscar Passos — Flávio Brito — Edmundo Levi — Milton Trindade — Cattete Pinheiro — Lobão da Silveira — Clodomir Millet — Sebastião Archer — Victorino Freire — Petrónio Portella — José Cândido — Sigefredo Pacheco — Menezes Pimentel — Waldemar Alcântara — Wilson Gonçalves — Duarte Filho — Dinarthe Mariz — Manoel Villaça — Ruy Carneiro — Argemiro de Figueiredo — Domício Gondim — João Cleofas — Pessoa de Queiroz — José Ermírio — Teotônio Vilela — Arnon de Mello — Leandro Maciel — Júlio Leite — José Leite — Aloysio de Carvalho — Antônio Balbino — Josaphat Marinho — Carlos Lindenberg — Eurico Rezende — Paulo Torres — Vasconcelos Tôres — Aurélio Vianna — Gilberto Marinho — Benedicto Valladares — Nogueira da Gama — Carvalho Pinto — Lino de Mattos — Moura Andrade — José Feliciano — Fernando Corrêa — Filinto Müller — Bezerra Neto — Ney Braga — Mello Braga — Celso Ramos — Antônio Carlos — Attilio Fontana — Guido Mondin — Daniel Krieger — Mem de Sá.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — A lista de presença acusa o comparecimento de 57 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a Sessão. Vai ser lida a Ata.

O Sr. 2.^o-Secretário procede à leitura da Ata da Sessão anterior, que é sem debate aprovada.

O Sr. 1.^o-Secretário lê o seguinte

EXPEDIENTE

OFÍCIO

DO 1.^o-SECRETÁRIO DA CAMARA DOS DEPUTADOS

— N.^o 337/69, de 17 do mês em curso, comunicando aprovação, sem emendas, do Projeto de Lei do Senado n.^o 63/65 (n.^o 3.641-A/66, na Câmara), que dispõe sobre a aplicação do Estatuto do Trabalhador Rural onde não funciona o Conselho Arbitral, (Projeto enviado à sanção em 17-11-69).

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — A Presidência recebeu ofício do Dr. Romeo de Almeida Ramos, comunicando ter entrado em exercício no cargo de Consultor-Geral da República, para o qual foi nomeado por Decreto presidencial de 31 de outubro.

Sobre a mesa ofício do Sr. Ministro Júlio de Carvalho Barata, do Ministério do Trabalho, que vai ser lido pelo Sr. 1.^o-Secretário.

É lido o seguinte

OFÍCIO

Sr. Presidente:

Tenho a honra de dirigir-me a V. Ex.^a, para comunicar que o Ministério do Trabalho e Previdência Social, através do

Ministério das Relações Exteriores, e da própria Organização Internacional do Trabalho, foi inteirado das comemorações relativamente à celebração do 50.º aniversário daquela Organização Internacional durante este ano e do realce que se pretende dar.

2. Dentro do programa elaborado neste Ministério, com vistas àquela data aniversária, releva notar que várias solenidades comemorativas já foram realizadas e outras atividades serão levadas a cabo até o final do presente ano.

3. Tendo em vista o histórico acontecimento do 50.º aniversário da OIT, e a sua celebração pela generalidade dos Estados-Membros da comunidade internacional, venho sugerir a V. Ex.^a seja dedicada parte do Expediente de uma das Sessões dessa Egrégia Casa do Congresso àquela efeméride e às atividades do País no âmbito da Organização.

Sirvo-me do ensejo para renovar a V. Ex.^a os protestos de consideração e apreço.

Em 12 de novembro de 1969. — **Júlio de Carvalho Barata.**

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — A Mesa acolhe com agrado a sugestão formulada pelo Sr. Ministro Júlio de Carvalho Barata e, oportunamente, fará a designação da data para a realização da solenidade indicada.

Há oradores inscritos.

Tem a palavra o Sr. Senador Flávio Brito. (Pausa.)

S. Ex.^a não está presente.

Tem a palavra o Sr. Senador Lino de Mattos. (Pausa.)

S. Ex.^a não está presente.

Tem a palavra o Sr. Senador Edmundo Levi. (Pausa.)

S. Ex.^a não está presente.

Tem a palavra o Sr. Senador Victorino Freire. (Pausa.)

S. Ex.^a não está presente.

Tem a palavra o Sr. Senador Arnon de Mello. (Pausa.)

S. Ex.^a não está presente.

Tem a palavra o Sr. Senador Aurélio Vianna. (Pausa.)

S. Ex.^a não está presente.

Tem a palavra o Sr. Senador Vasconcelos Tôrres. (Pausa.)

S. Ex.^a não está presente.

Não há mais oradores inscritos.

Sobre a mesa requerimento do Sr. Senador Filintor Müller, que val ser lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO

N.º 56, de 1969

Requeremos urgência, nos termos do art. 326, n.º 5, B, do Regimento Interno, para o Projeto de Decreto Legislativo n.º 2/69, que aprova o Decreto-Lei número 1.069, de 4-11-69, que revoga o art. 18, do Decreto-Lei n.º 1.063, de 21 de outubro de 1969, e dá outras providências.

Sala das Sessões, em 18 de novembro de 1969. — **Filinto Müller.**

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — O Requerimento será votado ao fim da Ordem do Dia.

Passa-se-à

ORDEM DO DIA

Item 1

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo n.º 48, de 1968, originário da Câmara dos Deputados (n.º 86-A/68, na Casa de origem), que denega provimento a recurso do Tribunal de Contas da União, reconhecendo como legal contrato celebrado entre o Ministério da Fazenda e a Remington Rand do Brasil S.A., tendo PARECER FAVO-

RÁVEL, sob número 1.102, de 1968,
da Comissão

— de Finanças.

A discussão do projeto foi encerrada na
Sessão de 4 de dezembro de 1968.

Em votação.

Os Senhores Senadores que aprovam
o projeto queiram permanecer senta-
dos. (Pausa.)

Está aprovado. Vai à Comissão de
Redação.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
N.º 48, de 1968

(N.º 86-A/68, na Câmara)

Denega provimento a recurso do
Tribunal de Contas da União, reco-
nhecendo como legal contrato cele-
brado entre o Ministério da Fazenda
e a Remington Rand do Brasil S.A.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — É denegado provimento ao
recurso do Tribunal de Contas da União,
interposto pela Mensagem n.º 761/63,
relativo a ato proferido por aquela
egrégia Córte, em sessão de 30 de maio
de 1962, a fim de ser reconhecido como
legal o pagamento de NCr\$ 12.500,00
(doze mil e quinhentos cruzeiros novos) à
Remington Rand do Brasil S.A., para
a execução, no exercício de 1958, de ser-
viços mecanizados de lançamento, arre-
cação e estatística do Imposto de
Renda, nas Delegacias Regionais de São
Paulo, Belo Horizonte, Pôrto Alegre,
Recife, Fortaleza, Salvador, Niterói e
Curitiba.

Art. 2.º — Este Decreto Legislativo
entra em vigor na data de sua publi-
cação.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Mari-
nho):

Item 2

Discussão, em turno único, do Pro-
jeto de Resolução n.º 25, de 1969,

de autoria da Comissão Diretora, que
exonera, a pedido, APOLÔNIO JOR-
GE FARIA SALES FILHO, Redator
de Anais e Documentos Parlama-
ntares, PL-2, do Quadro da Secretaria
do Senado Federal.

Em discussão o projeto.

Não havendo quem peça a palavra, vou
declarar encerrada a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam quel-
ram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado. O projeto vai à Co-
missão Diretora para a redação final.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE RESOLUÇÃO

N.º 25, de 1969

Exonera, a pedido, Apolônio Jor-
ge Faria Sales Filho, Redator de
Anais e Documentos Parlamentares,
PL-2, do Quadro da Secretaria do
Senado Federal.

O Senado Federal resolve:

Artigo único — É exonerado, a pedido,
nos termos do art. 85, letra c, n.º 2, do
Regimento Interno, do cargo de Redator
de Anais e Documentos Parlamentares,
PL-2, do Quadro da Secretaria do Se-
nado Federal, Apolônio Jorge Faria Sa-
les Filho, a partir de 24 de maio de 1969.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Mari-
nho):

Item 3

Discussão, em turno único, do Pro-
jeto de Resolução n.º 26, de 1969,
de autoria da Comissão Diretora,
que prorroga, por um ano, a licença
concedida a CLÁUDIO IDEBURQUE
CARNEIRO LEAL NETO, Oficial Le-
gislativo, PL-4, do Quadro da Secre-
taria do Senado Federal.

Em discussão o projeto.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado. O projeto vai à Comissão Diretora, para a redação final.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE RESOLUÇÃO
N.º 26, de 1969

Prorroga, por um ano, a licença concedida a Cláudio Ideburque Carneiro Leal Neto, Oficial Legislativo, PL-4, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

O Senado Federal resolve:

Artigo único — É prorrogada, por um ano, a partir de 17 de maio de 1969, a licença concedida pela Resolução n.º 33, de 1968, que pôs à disposição do Banco Nacional de Habitação, sem vencimentos, nos termos dos arts. 92 e 300, item I, da Resolução n.º 6, de 1960, o Oficial Legislativo, PL-4, do Quadro da Secretaria do Senado Federal, Cláudio Ideburque Carneiro Leal Neto.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho):

Item 4

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 27, de 1969, de autoria da Comissão Diretora, que prorroga, por um ano, a licença concedida a JOSÉ LUCENA DANTAS, Auxiliar Legislativo, PL-8, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

Em discussão o projeto.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado. O projeto vai à Comissão Diretora, para a redação final.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE RESOLUÇÃO
N.º 27, de 1969

Prorroga, por um ano, a licença concedida a José Lucena Dantas, Auxiliar Legislativo, PL-8, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

O Senado Federal resolve:

Artigo único — É prorrogada, por um ano, a partir de 17 de maio de 1969, a licença concedida pela Resolução n.º 34, de 1968, que pôs à disposição da Universidade de Brasília, sem vencimentos, nos termos dos arts. 92 e 300, item I, da Resolução n.º 6, de 1960, o Auxiliar Legislativo, PL-8, do Quadro da Secretaria do Senado Federal, José Lucena Dantas.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho):

Item 5

Discussão, em turno único, do Requerimento n.º 49, de 1969, de autoria do Sr. Senador José Ermírio de Moraes, solicitando a convocação do Ministro da Indústria e do Comércio, Dr. Fábio Yassuda, a fim de prestar, perante a Comissão de Agricultura, informações sobre problemas ligados à industrialização dos produtos agrícolas.

Em discussão o requerimento.

Tem a palavra o Sr. Senador José Ermírio, autor do requerimento.

O SR. JOSÉ ERMÍRIO — (Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, 78% das exportações brasileiras são feitas de produtos primários. Uma nação que exporta produtos primários está sempre nas mãos dos compradores que, geral-

mente, se reúnem e impõem seu preço, razão pela qual desejamos que o Sr. Ministro da Indústria e do Comércio nos informe, em pormenores, sobre o programa que vai realizar a fim de evitar essa situação de inferioridade por que passa o Brasil. (Muito bem! Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Continua em discussão o requerimento.

Se nenhum Sr. Senador desejar pedir a palavra, vou encerrar a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o requerimento queiram conservar-se sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

A Mesa entrará em entendimentos com o Sr. Ministro da Indústria e do Comércio, para acertar dia e hora, a fim de que S. Ex.^a possa prestar as informações solicitadas perante a Comissão de Agricultura.

Sobre a mesa requerimento de dispensa de interstício. Será lido pelo Sr. 1.^o-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO

N.º 57, de 1969

Nos termos dos arts. 211, letra p, e 315 do Regimento Interno, requero dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Resolução n.º 25, de 1969, de autoria da Comissão Diretora, que exonera, a pedido, Apolônio Jorge Faria Sales Filho, Redator de Anais e Documentos Parlamentares, PL-2, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

Sala das Sessões, em 18 de novembro de 1969. — Guido Mondin.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Em consequência da aprovação

do requerimento, passa-se à imediata discussão e votação da redação final.

Os Srs. Senadores que concordam com a redação final queiram conservar-se sentados. (Pausa.)

Está aprovada a redação final. O projeto de resolução vai à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada:

PARECER

N.º 82, de 1969

Redação final do Projeto de Resolução n.º 25, de 1969, que exonera, a pedido, Apolônio Jorge Faria Sales Filho, Redator de Anais e Documentos Parlamentares, PL-2, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução n.º 25, de 1969, nos seguintes termos:

RESOLUÇÃO

N.º , DE 1969

O Senado Federal resolve:

Artigo único — É exonerado, a pedido, nos termos do art. 85, letra c, n.º 2 do Regimento Interno, do cargo de Redator de Anais e Documentos Parlamentares, PL-2, do Quadro da Secretaria do Senado Federal, Apolônio Jorge Faria Sales Filho, a partir de 24 de maio de 1969.

Sala da Comissão Diretora, em 18 de novembro de 1969. — **Gilberto Marinho** — **Dinarte Mariz** — **Victorino Freire** — **Cattete Pinheiro** — **Guido Mondin**.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Sobre a mesa requerimento de dispensa de interstício para o Projeto de Resolução n.º 26/69, que vai ser lido pelo Sr. 1.^o-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO

N.º 58, de 1969

Nos termos dos arts. 211, letra p, e 315 do Regimento Interno, requero dispen-

sa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Resolução n.º 26, de 1969, de autoria da Comissão Diretora, que prorroga, por um ano, a licença concedida a Cláudio Ideburque Carneiro Leal Neto, Oficial Legislativo PL-4, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

Sala das Sessões, em 18 de novembro de 1969. — Guido Mondin.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Em consequência, passa-se à imediata discussão e votação da redação final.

Em discussão a redação final.

Se nenhum dos Senhores Senadores desejar fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que concordam com a redação final queiram conservar-se sentados. (Pausa.)

Está aprovada a redação final. O Projeto de Resolução vai à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada:

PARECER

N.º 83, de 1969

Redação final do Projeto de Resolução n.º 26, de 1969, que prorroga, por um ano, a licença concedida a Cláudio Ideburque Carneiro Leal Neto, Oficial Legislativo, PL-4, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução n.º 26, de 1969, nos seguintes termos:

RESOLUÇÃO

N.º , DE 1969

O Senado Federal resolve:

Artigo único — É prorrogada, por um ano, a partir de 17 de maio de 1969, a licença concedida pela Resolução número 33, de 1968, que pôs à disposição do

Banco Nacional da Habitação, sem vencimentos, nos termos dos arts. 92 e 300, item I da Resolução n.º 6, de 1960, o Oficial Legislativo, PL-4, do Quadro da Secretaria do Senado Federal, Cláudio Ideburque Carneiro Leal Neto.

Sala da Comissão Diretora, em 18 de novembro de 1969. — Gilberto Marinho — Dinarte Mariz — Victorino Freire — Cattete Pinheiro — Guido Mondin.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Sobre a mesa requerimento de dispensa de interstício para o Projeto de Resolução n.º 27/69, que vai ser lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO

N.º 59, de 1969

Nos termos dos arts. 211, letra p, e 315 do Regimento Interno, requero dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Resolução n.º 27, de 1969, de autoria da Comissão Diretora, que prorroga, por um ano, a licença concedida a José Lucena Dantas, Auxiliar Legislativo PL-8, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

Sala das Sessões, em 18 de novembro de 1969. — Guido Mondin.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Em consequência, passa-se à imediata discussão e votação da redação final.

Em discussão.

Se nenhum dos Senhores Senadores desejar fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam a redação final, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovada. O projeto vai à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada:

PARECER
N.º 84, de 1969

Redação final do Projeto de Resolução n.º 27, de 1969, que prorroga, por um ano, a licença concedida a José Lucena Dantas, Auxiliar Legislativo, PL-8.

Aprovado pelo Senado o Projeto de Resolução n.º 27, de 1969, a Comissão Diretora apresenta a sua redação final, nos seguintes termos:

RESOLUÇÃO
N.º , de 1969

Artigo único — É prorrogada, por um ano, a partir de 17 de maio de 1969, a licença concedida pela Resolução n.º 34, de 1968, que pôs à disposição da Universidade de Brasília, sem vencimentos, nos termos dos artigos 92 e 300, item I da Resolução n.º 6, de 1960, o Auxiliar Legislativo, PL-8, do Quadro da Secretaria do Senado Federal, José Lucena Dantas.

Sala da Comissão Diretora, em 18 de novembro de 1968. — **Gilberto Marinho** — **Dinarte Mariz** — **Victorino Freire** — **Cattete Pinheiro** — **Guido Mondin**.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Esgotada a matéria da Ordem do Dia.

Passa-se à votação do requerimento, lido na hora do Expediente, de autoria do Sr. Senador Filinto Müller, pedindo urgência para o Projeto de Decreto Legislativo n.º 2/69.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam quiseram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

Em consequência da aprovação do requerimento, a matéria deverá ser apreciada imediatamente pelo Plenário.

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo n.º 2/69,

que aprova o Decreto-Lei n.º 1.069, de 4-11-69, que revoga o art. 18 do Decreto-Lei n.º 1.063, de 21-10-69, e dá outras providências.

Tem a palavra o Sr. Senador Petrônio Portella, Relator da matéria na Comissão de Constituição e Justiça, para emitir parecer.

O SR. PETRÔNIO PORTELLA — Sr. Presidente, solicito de V. Ex.^a, nos termos regimentais, uma hora de prazo para emitir o parecer.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — A Presidência, em atendimento à solicitação do nobre Senador Petrônio Portella, concede o prazo de uma hora.

Tem a palavra o nobre Senador Vasconcelos Tórres, orador inscrito.

O SR. VASCONCELOS TÓRRES — (Sem revisão do orador.) Senhor Presidente, o memorável discurso do Presidente Garrastazu Médici, ao aceitar a sua indicação para a Presidência da República, está tendo, em Brasília, hoje, o primeiro resultado positivo.

O aceno que S. Ex.^a fez à classe trabalhadora foi correspondido e, dentro de poucos minutos, no gabinete do Ministro do Trabalho, a liderança autêntica dos trabalhadores brasileiros estará iniciando diálogo positivo com o titular do Trabalho; na oportunidade, ser-lhe-á entregue memorial cuidadosamente elaborado e que deverá ser levado ao Exmo. Sr. Presidente da República, assinado pelos líderes sindicais da Guanabara e do Estado do Rio — José Francisco da Silva, Presidente da Contagi, Antônio Alves de Almeida — Presidente da CNTC; Alceu Portocarrero — Presidente da CONTCOP; Ruy Britto de Oliveira Pedroza — Presidente da CONTEC; Waldemar Guimarães da Silva — Presidente em exercício da CNTEEC; Olavo Previatti — Presidente da CNTI; Waldino Pedro dos Santos — Presidente da CNTTMFA; Mário Lopes de Oliveira — Presidente da CNTTT.

Ao encontro acham-se presentes, também, o Ministro do Planejamento e o Sr. Ary Campista, pela CNTI; Raimundo Nonato da Costa Rocha, pela CNTC e Paulo José da Silva, pela CNTEEC.

Sr. Presidente, veja V. Ex.^a como palavras austeras, dirigidas, naquela ocasião, pelo Chefe de Estado, encontraram a ressonância devida, oportuna, adequada, na classe trabalhadora brasileira. Eles timbraram, no memorial que será entregue, dentro de poucos minutos, em utilizar as próprias palavras do Presidente Garrastazu Médici, quando disse:

“Iremos ouvir os homens de empresa, os operários, os jovens, os professores, os intelectuais, as donas de casa, enfim, todo o povo brasileiro.

Será um diálogo travado sobre o nosso País, os nossos problemas, os nossos interesses e o nosso destino.

Naturalmente, esse entendimento requer universidades livres, partidos livres, sindicatos livres, imprensa livre, Igreja livre. Mas livres, acima de tudo, daqueles grupos minoritários que ainda hoje, como ontem, ora pela violência, ora pela corrupção, jogando com todos os processos de uma técnica subversiva cada vez mais aprimorada e audaciosa, pretendem servir a ideologias que já estão sendo repudiadas nos seus próprios países de origem.

Chegou a hora de fazermos o jogo da verdade.

Na marcha para o desenvolvimento, o povo não pode ser espectador. Tem de ser protagonista principal. Daí, o apêlo que nesta oportunidade dirijo ao País: que todos os indivíduos, classes, organizações sociais e políticas e centros culturais, em todos os recantos do território nacional, formulem seus programas e reivindicações para o momento presente! As-

seguro que nenhuma sugestão deixará de ser devidamente apreciada...”

Então, dizem os trabalhadores, pelas suas federações representativas:

“Estamos, assim, atendendo ao elevado chamamento para este honroso diálogo, que esperamos seja, na verdade, útil ao Brasil e ao seu povo.”

Sr. Presidente, historiando os fatos, antes mesmo do Presidente Garrastazu Médici ser eleito pelo Congresso Nacional, S. Ex.^a recebia, no Galeão, as figuras representativas das entidades sindicais brasileiras.

Foi o primeiro contato e, poderia dizer, o único, antes da sua posse. Agora, esses homens, representando o pensamento de toda a classe trabalhadora do Brasil, encontram-se em Brasília, justamente, no seu memorial, apresentam, como preâmbulo, as palavras do eminente Presidente Emílio Garrastazu Médici.

Estas figuras que mencionel, assessoradas por elementos que compreendem a verdadeira política trabalhista brasileira, não fazem o jogo comum aos elementos que, a pretexto de defenderem as reivindicações sindicais, nada mais visam que subverter a ordem pública. Estes, a pretexto de buscarem soluções que todo o Brasil reclama, querem, apenas, levar mais lèvedo ao caldo de cultura, para que a fermentação se faça, não em benefício da democracia, pelo contrário, para que se crie um clima de agitação.

Ao revés, esses homens, líderes autênticos, alguns de outras épocas mais fiéis às suas classes, que passaram indenés pelo crivo de investigações sobre a sua conduta em vários sindicatos, a expensas próprias comparecem, hoje, a Brasília, para, em memorável reunião com o Excelentíssimo Sr. Ministro do Trabalho, entregar este memorial.

Sr. Presidente, trata-se de memorial primorosamente bem redigido, contendo

vários itens, desde a política trabalhista, propriamente dita, com uma análise sensata, fria, com bases nas estatísticas, reconhecendo que o Governo Revolucionário, de fato, foi o primeiro a ir ao encontro das verdadeiras necessidades dos trabalhadores.

O Governo Revolucionário não foi, Sr. Presidente, aquele que havia prometido em praça pública o atendimento de várias dessas situações que amarguravam os trabalhadores brasileiros, e eles reconhecem desde o Presidente Castello Branco até o Presidente Costa e Silva, e manifestam suas esperanças no atual Governo.

Aquilo que, antigamente, era um fator gerador de crises políticas e sociais deve ser agora, justamente, um elemento de esperança de atendimento com bases dentro daquilo que eles procuram estabelecer com o Presidente da República, através do honrado Ministro do Trabalho. Mostram, então, que o desequilíbrio havido, muitas vezes, foi provocado pelas exigências, de um lado, no caso do trabalho, pelos sindicatos sem maior capacidade legal para uma atuação eficiente e, do outro lado, do capital, de sindicatos secundados e apoiados por entidades não sindicais, que atuam, coordenam e pressionam, em nome dos interesses empresariais.

Neste memorial, Sr. Presidente, que me traz à tribuna para dar notícias da sua entrega ao Ministro do Trabalho, visando ao exame do Exmo. Sr. Presidente Garrastazu Médici, há análise completa da boa assessoria sindical sobre o problema dos salários. Reconhecem, então, que o Presidente Castello Branco fez e o Presidente Costa e Silva também, a atuação do Ministro Jarbas Passarinho e mostram mesmo que, em 1968, o Ministério do Planejamento e Coordenação Geral, através do Programa de Ação Econômica do Governo, PAEG, os salários não se teriam constituído em fator altista autônomo. Fa-

zendo tal afirmativa, entram na apreciação do desenvolvimento daquele Plano, entre os anos de 1964 e 1968.

É numa linguagem pura, Sr. Presidente, correta, decente, sem marca ideológica, a mais remota sequer, que os trabalhadores brasileiros, confiantes na abertura feita através do discurso cujo trecho principal acabei de ler, pretendem que, realmente, haja tal entendimento, para que se compreenda ser impossível negar, em qualquer revolução, em qualquer governo, o valor da classe trabalhadora de um país.

Fiquei muito satisfeito, pois os representantes de Federações, entre outras pessoas, trouxeram consigo o ex-Ministro do Trabalho, Arnaldo Sussekind, atual Ministro do Tribunal Superior do Trabalho. Portanto, fica evidenciado que se atingiu o que a Revolução pretendia: falar o trabalhador diretamente ao Presidente, sem intermediários, sem a demagogia falaciosa de elementos que, às vezes, se colocavam entre a reivindicação proletária e o próprio interesse individual político. Convenhamos, a Revolução de março de 64 erradicou, definitivamente, os intermediários. Nem estou — faço questão de frisar — procurando defender propriamente o memorando. Apenas dou notícia, porquanto as palavras do Sr. Presidente da República ensejaram, no dia de hoje, a vinda dos elementos mais categorizados a Brasília, elementos que podem apresentar diretamente suas reivindicações ao Ministro do Trabalho.

Sr. Presidente, ainda fala o memorando do problema do emprêgo. Conseqüentemente, quem fala em emprêgo tem de falar em desemprêgo, passando sobre o problema da seguridade social e também da reforma agrária dentro dos princípios estabelecidos pelo próprio Presidente da República e mostrando com ênfase a perda do valor aquisitivo do salário e a estabilidade do emprêgo. Dirige-se com linguagem pura ao honrado Presidente

Médici, para pedir a co-responsabilidade no estudo da equação e dos reflexos dos problemas sócio-econômicos, ressaltando que eles servem de argumento para que um grupo minoritário tentasse, ora pela violência, ora pela corrupção, justificar a utilização do processo contra a democracia brasileira.

Cuida-se, igualmente, neste trabalho muito oportuno, dos problemas da saúde, habitação, educação do trabalhador e do sindicalismo propriamente dito. Hoje, quando entrava em entendimento com vários Presidentes de entidades sindicais, eu lembrava que coube a mim — e devo dizer com grande alegria — a inclusão de um dispositivo, na Constituição de 67, determinando a obrigatoriedade do voto sindical. Porque, Sr. Presidente, quando se escrever a história da subversão deste País, vai-se ver que o trabalhador, propriamente dito, nada teve a ver com a agitação que se estabeleceu antes de 64. Nos Sindicatos havia a primeira convocação, a segunda ou terceira convocação para eleições, com qualquer número, e muitos daqueles que pagavam o Sindicato não compareciam. O resultado é que a minoria ativista, Sr. Presidente, que nada mais nada menos era que a representação do Partido Comunista, que era, é e continuará sendo sempre minoritário em nosso País, dava a impressão aos jornais, ao Congresso e ao próprio Governo de que estávamos caminhando para um Governo do tipo bolchevique, quando se tratava apenas dessa indiferença, justificável sociologicamente, digna de um exame maior.

É que, não havendo uma contra-ofensiva, esses grupos minoritários empolgavam o Sindicato e dirigiam a seu talante, confundindo Sindicato com idéias extremistas e, não raro, essa classe era acoiada de subversiva, quando era a que mais poderia colaborar com o Governo.

A chamada cúpula sindical, os órgãos de cúpula não interpretavam o senti-

mento da base. Eu, na minha longa vida parlamentar, considero essa visita que está sendo feita, exatamente no momento em que falo, ao Sr. Ministro do Trabalho, um passo mais positivo, depois da Revolução de 1964, para o chamado diálogo com a classe trabalhadora — porque os órgãos de informação, em qualquer país do mundo, principalmente nos chamados países em desenvolvimento, não podem ignorar os chamados obreiros anônimos da construção econômica nacional. Qual o empresário, qual o industrial que, neste País ou em qualquer país do tipo médio de desenvolvimento brasileiro, pode ignorar o concurso da classe trabalhadora? E foi o próprio Presidente da República — que é, Sr. Presidente, falo com toda a sinceridade, uma espécie de viciado em informações — o homem que compreendeu que a informação para alguns apresenta certas distorções. Informação não é apenas censura telefônica. Informação não é apenas — e aqui vai linguagem policial — acampanamento — acampanar, rigorosamente em termo policial, ou, como soube há pouco, “aplotar” determinado fulano ou sicrano. A informação é elemento que serve como matéria bruta a ser decomposta, a ser analisada para que se faça a política de governo; uma diretriz para que se tome esta ou aquela providência. E, como a informação tem sido grandemente deformada no Brasil, eu só queria, Sr. Presidente, com o pleno conhecimento de causa, dizer que esse campeoníssimo das informações, no bom sentido, que é o Presidente Emilio Garrastazu Médici, sabe muito bem o valor positivo que a informação encerra e o valor negativo que ela pode apresentar. Não é a informação apenas na base da carta anônima, deste ou daquele político que pretende eliminar um outro. É evidente que, num período mais difícil, a carta anônima não pôde ser apurada em todos os seus pormenores, serviu de guia e, muitas vezes, partiu para que alguns dados pudessem servir de base a um determinado político.

A informação e a sua correspondente, a contra-informação, para o Presidente Emílio Garrastazu Médici, têm um sentido quase científico — eu diria, mais precisamente, rigorosamente sociológico.

Então, o que se observou, a partir de 1964, é que se procurou jogar a classe trabalhadora contra o Governo, quando o Governo — e a verdade está aí, nua e crua — procurou ir ao encontro de muitas das reivindicações trabalhistas.

A chamada teoria do esvaziamento e quando os agitadores procuram negar certas realidades e, se essas realidades existem e são propagadas, os agitadores esvaziam, anulam e a boa técnica revolucionária, no meu modo de entender, é justamente esta, a de fazer com que o desmentido, o esvaziamento, seja feito. Porque, do contrário, se estará dando elementos para o passo daqueles que, a exemplo da história do espanhol, são sistematicamente contra, e daqueles que dizem: “Se há governo, eu sou contra”. Mas, a informação é justamente o contrário. Para ser a favor é que a informação vai carrear a informação pública.

E quando o Presidente Emílio Garrastazu Médici abre esta oportunidade, quando concorda, quando facilita que a representação mais legítima dos trabalhadores brasileiros compareça a Brasília, no dia de hoje, entendo, Sr. Presidente, que — falando em linguagem militar — se dê um passo positivo à frente.

E o Ministro Júlio Barata, com inegável experiência em assuntos trabalhistas, foi o primeiro a colher esta iniciativa constante do memorial em que perpassai os olhos rapidamente. E diga-se de passagem, êste problema já havia sido equacionado pelo Ministro Jarbas Passarinho, porque o Ministro Jarbas Passarinho foi um dialogador notável, no Ministério do Trabalho, homem que quis realizar, e não pôde, porque êste

não é só um problema brasileiro, é universal, a paz social. Quis realizar a paz social, e deixou o terreno praticamente preparado para que o Ministro Júlio Barata agora possa, em recebendo êsses elementos categorizados, discutir, debater e depois encaminhar ao Presidente da República tôdas essas reivindicações, Sr. Presidente, que são legítimas e se enquadram perfeitamente dentro do espírito filosófico da Revolução de março de 1964.

Asume com êsses dirigentes sindicais o compromisso de que essa visita não ficaria apenas no registro burocrático do Ministério do Trabalho, teria, também, a sua ressonância nesta Casa do Legislativo, e foi por isso que li os nomes de quantos compareceram, ou melhor, estão comparecendo ao Gabinete do Ministro Júlio Barata, neste instante, presidente de confederação e federações trabalhistas, com assessoria de grande gabarito, que não pode, Sr. Presidente, sofrer contestação de qualquer espécie, porque o trabalhismo é uma idéia, o sindicalismo também. Agora, não se pode é confundir trabalhismo e sindicalismo com os aproveitadores de situações de desajustamentos sociais que existem e que não querem trabalhismo nem sindicalismo, querem apenas agitar o País, em proveito pessoal ou da ideologia alienígena a que servem.

Sr. Presidente, em poucas palavras, era o que eu queria dizer no dia de hoje, congratulando-me com a abertura que se faz, com o diálogo que se inicia entre o Governo da República e os trabalhadores — e o memorial diz isso com as palavras do então candidato a Presidente, Garrastazu Médici, e o acolhimento que essas palavras, no meio trabalhista, receberam, ecoaram, vibraram, redundando neste documento que peço a V. Ex.^a, nos termos regimentais, faça parte do meu discurso.

○ Sr. Atílio Fontana — Concede V. Ex.^a um aparte?

O SR. VASCONCELOS TÓRRES -- Com muito prazer, nobre Senador.

O Sr. Atílio Fontana — Estou ouvindo, através do discurso de V. Ex.^a, o problema dos nossos trabalhadores e dos sindicatos a que estão filiados e o desejo de melhores dias, de melhor padrão de vida, com o que concorda plenamente o Sr. Presidente Emílio Garrastazu Médici e seus Ministros. Mas, a verdade é que somos um país em desenvolvimento, relativamente atrasado e, como ainda há pouco ouvimos do Sr. Senador José Ermírio, a nossa receita de exportação depende, em 65 a 68%, de produtos primários, oriundos, na sua grande maioria, da zona agrária. Então, naturalmente, não há condições para essa massa na região agrária, mais de 60% da população brasileira, ter um poder aquisitivo que possa contribuir para o desenvolvimento de outro importante setor, que é o industrial. Este setor industrial, não dispondo de mercado interno capaz de absorver a sua produção, precisa forçar a exportação. Encontramos, então, países altamente industrializados, que são grandes competidores. É um problema que não depende do Governo, nem dos próprios industriais, mas de uma gama de fatores que precisa ir aos poucos; do contrário, só se tivéssemos uma vara mágica para poder andar mais depressa e procurar resolvê-lo. Ainda há poucos dias, o Sr. Ministro da Fazenda, numa reunião com os industriais de São Paulo, na Federação das Indústrias de São Paulo, afirmava que deviam ter uma atitude agressiva para a conquista de novos mercados. Não há dúvida nenhuma de que quando podemos exportar em maior escala os nossos produtos manufaturados, estamos exportando uma grande parte em mão-de-obra. Isto poderia contribuir, não somente para um maior volume de exportação, como para uma melhor remuneração aos trabalhadores.

Como industrial que sou, e convivendo com a classe empresarial, sei que to-

dos desejariam poder remunerar melhor os seus trabalhadores, porque isso importaria num maior consumo de bens industrializados. Infelizmente, temos bem mais de 60% da população brasileira, principalmente na zona rural, que não tem condições de pagar um justo preço pelo produto industrializado, o que representa, então, um grande obstáculo ao desenvolvimento. Vale a pena ressaltar, no entanto, o empenho do Executivo em promover o desenvolvimento do País, não só através do Ministério do Trabalho e Previdência Social, mas também dos Ministérios da Indústria e do Comércio e do Planejamento. A propósito, tenho aqui discurso proferido pelo Exmo. Sr. Ministro do Planejamento, João Paulo Veloso, aos industriais paulistas, e do qual gostaria de enfatizar o seguinte trecho:

“Os homens devem adaptar-se à idéia da educação contínua ao longo de toda sua vida de trabalho: os altamente dotados, para avançar em conhecimentos; e as massas, para adaptar sua qualificação às necessidades da indústria em evolução.”

Realmente, nós, no Brasil, temos esse grande problema. Nem todos compreendem, mesmo na classe industrial, que é preciso continuar trazendo do estrangeiro, enquanto não tivermos aqui a técnica mais desenvolvida, mais evoluída, trazendo dos países desenvolvidos informações que possibilitem melhorar a produção das nossas indústrias. Ao mesmo tempo, é preciso que essa orientação, também, seja adotada entre as classes obreiras, as classes trabalhadoras, porque somente poderemos melhorar o padrão de vida do povo brasileiro, se conseguirmos maior produtividade, e mais econômica. Isto, nobre Senador, falo com conhecimento próprio, por experiência própria, é bem possível. Nós mesmos, certa ocasião, se me permite estender um pouco mais o aparte que V. Ex.^a me concedeu, nesta Casa dizíamos que deveríamos trabalhar para democratizar a car-

ne do peru, e, na verdade, procuramos, como pecuaristas, desenvolver êsse setor. Há dois anos, vendíamos o peru ao revendedor a Cr\$ 4,80. Se acrescêssemos êsse preço à base da desvalorização do dinheiro de 25% ao ano, estaríamos, hoje, com o peru, aproximadamente, a sete cruzeiros. No entanto, estamos entregando ao revendedor a Cr\$ 4,00. Friso êste aspecto, para demonstrar que quando o industrial procura produzir mais economicamente, êle tem condições de melhorar, também, os salários dos seus funcionários. Por sua vez, os funcionários também, como disse o Ministro do Planejamento, precisam estar permanentemente atentos para melhorar a sua capacidade produtiva. Se conjugarmos os esforços do Governo, dos industriais e dos trabalhadores, teremos andado muito mais rapidamente para frente. Mas, o problema número um, acima, é o problema rural, e, repito, onde existe mais de cinqüenta por cento da população brasileira, até agora sem as condições indispensáveis para desenvolver suas atividades para produzir economicamente, como se produz em países adiantados. Quero agradecer a gentileza, e pedir excusas pelo longo aparte que V. Ex.^a me permitiu lhe desse.

O SR. VASCONCELOS TORRES — Eu é que agradeço a V. Ex.^a, sendo que suas considerações não invalidam, remotamente sequer, o que venho falando da tribuna, nem se referem, propriamente, àquilo que eu abordava, ou seja, o registro puro e simples de presença da liderança sindical legítima do Estado da Guanabara e do Brasil, numa audiência com o Ministro do Trabalho, através da qual um estudo será encaminhado ao Presidente da República.

Eu poderia dizer que, nas suas próprias palavras, encontro os elementos para embasar-me ainda mais na tese que defendo, da melhoria do padrão de vida do brasileiro. Porque, V. Ex.^a sabe, cada vez se exporta mais e cada vez se recebe menos pelo que se exporta — é inegável! V.

Ex.^a sabe que os chamados produtos primários têm sido justamente aquilo que a Economia hoje adotou indicar, numa linguagem usual, como o ponto de estrangulamento do processo de desenvolvimento brasileiro. Manda-se mais café, manda-se mais arroz, manda-se mais ferro e manganês; e cada vez se recebe menos. Então, Sr. Presidente, há qualquer coisa errada.

Trouxe-me à tribuna justamente êsse encontro, admirável, provocado pelo Chefe do Governo.

Eu dizia, há pouco, que S. Ex.^a tem o lastro das informações. Informação, para uns, significa terror, significa medo; para outros, tem a valia dos dados concretos sobre a vida econômica do País.

Informação não é apenas a chamada espionagem telefônica; saber que fulano telefonou para sicrano; saber que o Deputado ou Senador ou qualquer um de nós, do povo, falou com fulano ou sicrano. Existe o problema da segurança ligado às informações, evidentemente, mas, o que prevalece no conceito de **information** moderno é o dado econômico. É o antepassado longínquo de V. Ex.^a, **Dante Alighieri**, que tem uma frase notável: "Casa em que falta pão, todos gritam e ninguém tem razão".

V. Ex.^a sabe disso muito bem, mas não é justo que se ouça apenas uma parte interessada no problema. V. Ex.^a é empresário, e sabe disso. Tem aí nas suas obras completas vários apartes meus, em que me mostro defensor da iniciativa privada — e tenho que ser — se bem que reconheça que em países da América Latina a iniciativa privada não pode despartar-se da estatização. É o caso de Volta Redonda, é o caso da Companhia Nacional de Alcalis e de outras empresas, de sociedades de economia mista, às quais se o Estado não viesse a suplementá-las com seus recursos, nós teríamos continuado no tipo daquele país a que Getúlio Vargas fazia referências, num dos seus memoráveis discursos —

apenas exportador de sobremesa: laranja, banana e café.

V. Ex.^a sabe perfeitamente qual a minha idéia. Agora, há de convir comigo — porque, ao contrário do que poderia parecer, V. Ex.^a não se coloca em plano diametralmente oposto ao meu, e nisto faço justiça ao nobre aparteante — V. Ex.^a há de convir comigo em que o Governo tem que ouvir também aquêles que sentem na própria pele os problemas. Não temos mais, hoje, na classe trabalhadora, uma classe de analfabetos, uma classe ignara. Há líderes autênticos e nós podemos capitalizar êsses líderes em favor da Revolução, tanto quanto formos ao encontro das suas teses realizáveis e justificáveis.

A democracia tem um grande inimigo na América Latina, que é a subversão. Há homens que não são trabalhadores, que não são empresários e, falando em termos de Brasil, são estrangeiros, mercenários que vêm para aqui receber dinheiro de fora, e criar clima de agitação, que não convém, de maneira nenhuma, à política que se quer estabelecer neste País, que é a do desenvolvimento paralelo à segurança.

Hoje, já se diz, não há segurança sem educação. E não há segurança sem educação e sem desenvolvimento. Não poderá haver desenvolvimento com um sistema de manutenção de verdadeiros párias; V. Ex.^a abordou o problema das áreas rurais, de elementos que vivem à margem da civilização. Sabe V. Ex.^a, e não vamos tapar o sol com a peneira, que a classe rural brasileira é de tal maneira um quadro triste que — repito e a contragosto — só se sabe, muitas vezes, em algumas áreas geográficas do Brasil, que o trabalhador rural é homem, porque êle fala.

As pesquisas revelam, através de levantamento felto, que no Nordeste e no meu Estado, o qual é vizinho dos dois maiores centros do Brasil, pois está colocado entre São Paulo e Guanabara, se

se perguntar a êsses homens se conhecem a Bandeira brasileira, não a conhecem; também não sabem quem é o Presidente da República, quem é o Deputado da região ou o Senador; ou mesmo ler e escrever, não sabem. Isso é contristador e talvez seja o desafio mais importante que o Presidente Médici tenha pela frente. É o jôgo, êsse jôgo da verdade que S. Ex.^a nos deu, num tabuleiro, as pedras do jôgo, não aquelas pedras que se atiravam, porque dessas S. Ex.^a quer fazer um edifício da união nacional. Tenho certeza que, através dêsses órgãos de informações, S. Ex.^a há de levar de vencida, porque, do contrário, a América Latina terá, talvez, um ponto negro no seu mapa da América do Sul, o maior infelizmente, constituído pela nossa Pátria.

O Sr. Aurélio Vianna — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. VASCONCELOS TORRES — Com prazer.

O Sr. Aurélio Vianna — Eu hoje ouvi um aparte ao seu discurso, que mereceu, como sempre, todo o meu respeito e toda a minha atenção. O aparte foi do nobre Senador Attilio Fontana e é uma crítica pela maneira como vem sendo tratada a nossa Agricultura. S. Ex.^a a fez sem apresentar qualquer solução. O discurso de V. Ex.^a poderia ser encarado pela liderança governista como um discurso de oposição, principalmente quando V. Ex.^a declara, peremptória, claramente, que hoje chegamos àquela situação em que cada vez exportamos mais e recebemos menos. Quem é o responsável pela política agrícola brasileira? Quem é o responsável pela política do comércio exterior do Brasil? Nós, às vezes, recebemos certos ataques partidos da área a que V. Ex.^a pertence — área política — e sorrimos, quase não replicamos, porque muitos daquela área política vêm fazendo as mesmas críticas, como nós, vezes apresentando soluções, como nós outros da Oposição, vezes não

apresentando solução nenhuma, como nós outros da Oposição. Logo, o que se está fazendo é um estudo da conjuntura nacional, colaborando-se para o despertar daqueles que são os responsáveis diretos pelo bom andamento dos negócios públicos e que não podem fazer milagres, resolvendo problemas seculares num abrir e fechar de olhos, através de uma palavra apenas: “realize-se, faça-se, resolva-se”. O que deveríamos, nesta e na outra Casa do Congresso Nacional, era somar esforços, fazendo análises como V. Ex.^a e o próprio Senador Attilio Fontana vêm fazendo, para, despertando o Governo, no passado outro, hoje êste, amanhã o que vier, diferente dêste ou seguindo a trilha dêste, conseguir resolver os problemas econômicos, os problemas políticos. De outra maneira, todos seremos tragados pela Revolução — o que não desejamos, mas que independe de nossa vontade que poderá eclodir aqui, ali e além. Quero dar a V. Ex.^a, como ao Senador Attilio Fontana, meus parabéns pelo estudo da conjuntura brasileira que estão realizando. Não considero êsse estudo como ataques feitos, mas, com um sentido nobre, de despertar para realizar e resolver.

O SR. VASCONCELOS TÔRRES —
Agradeço a intervenção de V. Ex.^a

O Sr. Attilio Fontana — Permita-me V. Ex.^a contraditar o nobre Senador Aurélio Vianna, já que fui citado no aparte de S. Ex.^a Disse S. Ex.^a — embora ligeiramente — que não apontáramos, de nossa parte, soluções. Mas, a verdade, tôdas as vêzes que nos pronunciamos nesta Casa, trazemos, segundo nossa capacidade de argumentar, uma palavra de esperança, conseqüentemente, a solução para o problema. A oração do Senador Vasconcelos Tôrres, por S. Ex.^a citada, como um discurso de oposição, não consideramos como tal. Isto porque tôdas às vêzes que, nesta Casa, elementos, quer da Oposição, quer da Situação, trazem ao debate problemas que existem e que precisam ser estudados, equacio-

nados, julgo isto uma forma de, mesmo criticando, agir construtivamente. Tenho certeza de que o Sr. Presidente, General Emílio Médici e os seus Ministros apreciavam essa forma de proceder do Parlamentar, porque aqui estão reunidos representantes de todos os quadrantes do País. Cada um conhece melhor, sem dúvida, os problemas da região que representa nesta Casa, e, através de discursos, de apartes, de diálogos, pode levar ao conhecimento do Governo as observações sôbre pontos que merecem atenção e apontar como o temos feito, soluções que a nós, pelo menos, parecem justas, não apenas teórica, mas praticamente. De sorte que os debates que estamos travando hoje aqui, como o aparte de S. Ex.^a, o Senador Aurélio Vianna e o discurso do nobre Senador Vasconcelos Tôrres, são formas que entendemos válidas de colaborar com o Governo. No setor agropecuário, principalmente, é que temos feito reiteradamente sentir, aqui, certas soluções que precisam ser tomadas. Ainda ontem, V. Ex.^a nos honrou com um aparte, quando fazíamos crítica à situação da triticultura nacional e sobretudo à indústria moageira da zona de produção. Há necessidade de que medidas, da parte do Poder Executivo, sejam tomadas, em benefício da expansão da lavoura tritícola e do setor agrário, inclusive da própria pecuária.

O Sr. Aurélio Vianna — Nobre Senador, apenas uma palavrinha...

O SR. VASCONCELOS TÔRRES —
Quero agradecer a honra do aparte.

O Sr. Aurélio Vianna — ... O que nós reclamamos, nós da Oposição, é que, assim como nós consideramos que as críticas de V. Ex.^a, Senador Attilio Fontana, da área governista, ao Governo, são construtivas, as nossas, por V. Ex.^{as} sejam, também, consideradas como críticas procedentes e construtivas. Eu falo em tese, porque, na verdade, um Parlamento é uma Casa de debates, de estudo e não foi outra coisa o que eu

disse, ao observar os apartes e o discurso pronunciados por V. Ex.^a e pelo nobre Senador Vasconcelos Tôrres.

O SR. VASCONCELOS TÔRRES — Sr. Presidente, confesso-me desvanecido pela interferência, tanto do meu colega da Aliança Renovadora Nacional quanto a do nobre Líder da Oposição.

Decompondo meu discurso, não há críticas, Sr. Presidente; há análise. Agora, o que é preciso, é estabelecer a diferença da análise para a demolição. (Muito bem!) A pretexto da presença desses líderes sindicais em Brasília, eu justamente exaltava e estou exaltando o Governo pela abertura do diálogo. E o Memorial, a que me referi há pouco, é, justamente, resultante do convite que, de público, o Presidente Garrastazu Médici fez à Nação.

Agora, é preciso não confundir a atitude daquele que vem e se embute no sistema governamental, como é o meu caso — que, Sr. Presidente, embarquei numa canoa e com ela vou para o destino a que fôr levado, porque estou, partidária e solidariamente com o meu partido — com aquela outra atitude que visa a criar um estado de desentendimento. O que, justamente, estou exaltando, Srs. Senadores, é o diálogo; o que estou fazendo é elogio ao Presidente da República, ao Ministro do Trabalho e aos trabalhadores que corresponderam ao apêlo do Chefe do Governo.

Agora, entre reconhecer a realidade brasileira e confundi-la com a política, Sr. Presidente, vai uma distância imensa. Nem eu responsabilizaria, jamais, este Governo, o passado ou qualquer dos Governos anteriores, porque a verdade é que a vida rural brasileira — foi o que depreendi do discurso do Sr. Presidente Garrastazu Médici — ainda não teve vez no Brasil. Foi o que eu disse e não constitui crítica. É tema estudado nos Estados-Maiores das Forças Armadas, pelos nossos economistas, pelos nossos sociólogos, pelos dirigentes

das Federações de Comércio e de Agricultura deste País.

Quem pode ignorar, quem pode deixar de ver que, aqui, nesta nova Brasília, sentimos — aqui mesmo, deixando este recinto — um problema rural em cinemascopo, de misérias e de desajustamento social? Quem não sabe que o candango é um agregado nordestino? Quem ignora que lá, no meu Estado, na Baixada Fluminense, temos um milhão de habitantes e que, apesar de ser fluminense, lá existem cidades nordestinas? E por quê, Sr. Presidente? Porque não encontram, no campo, o meio adequado ao seu desenvolvimento. Por isso afirmo e reafirmo a minha confiança no Presidente Médici em atender a esse desafio.

Tive a grande honra de passar alguns anos da minha vida, como professor, na Escola do Estado-Maior do Exército. Justamente lá encontrei um companheiro e amigo que aqui vejo, com prazer. Nem ele nem eu sonhávamos em nos encontrar no Congresso Nacional. Há ministros com quem tive oportunidade de conviver, e que aqui se encontram neste recinto. O Senador Ney Braga sabe, pois foi dos homens que encararam com seriedade o problema rural brasileiro, que o que ora estou afirmando é a pura expressão da verdade. Realmente, não se pode tapear a Revolução, Sr. Presidente, não se pode enganar a Revolução.

Outro dia o Senador Flávio Brito e o Deputado Jessé Freire, em audiência com o Presidente Médici, contaram a verdade e lhe apresentaram o relatório mais duro possível. O Presidente Médici, portanto, tem muito mais conhecimento deste relatório do que nós sobre o desajustamento brasileiro.

Crescemos demais na indústria, e abandonamos, injustificadamente, a nossa agricultura. Não cuidamos de a industrializar. Fizemos a industrialização à custa da agricultura. Quem desconhece as regras comezinhas do de-

envolvimento brasileiro? Ninguém, Sr. Presidente.

Então, o nobre aparteante que, nas vésperas da convenção do MDB, quis fazer a sua "fofoca" política, não se ajustou, de maneira alguma, ao sentido que me traz à tribuna, que é o de exaltar, manifestar a minha confiança nos quadros dirigentes do País e apresentar solução para os graves desajustamentos, quer no campo da indústria, quer no campo da agricultura.

Sr. Presidente, para finalizar, congratulo-me, mais uma vez, com o Presidente Emílio Garrastazu Médici, pelas suas palavras oportunas, com o Ministro do Trabalho, Júlio Barata, pelas suas idéias, um mestre, para mim, um mestre, porque profundo conhecedor das causas trabalhistas neste País, e, também, com aqueles que atenderam ao apêlo de S. Ex.^a, no sentido de conversarem, diretamente, sem intermediários.

Praza aos céus — êste, o meu desejo — que, dessa audiência de hoje, não haja, apenas, um despacho aos canais competentes, através da burocracia que tem entravado o desenvolvimento brasileiro, e, sim, definitivamente, a solução.

Tenho fundadas razões para crer que o atual Governo encara êste assunto com a seriedade que o mesmo exige. É de se esperar que, no campo da indústria, e também no da agricultura, os que falam em nome das suas classes, dêem os elementos necessários para que se faça uma política adequada de modo a que o Brasil não fique naquele val e vem, neste loiô muito verde e amarelo, neste sobe e desce, em que ninguém resolve coisa alguma e acabam estragando o loiô.

Quero, justamente, a estrutura definitiva e tenho a certeza de que esta virá com a presença desses homens em Brasília, no dia de hoje, e com a de outros que virão, e com a clarividência

do nosso Presidente, o General Garrastazu Médici.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem! Muito bem!)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O
SENHOR SENADOR VASCONCELOS
TÔRRES EM SEU DISCURSO

AO EXCELENTÍSSIMO GENERAL-DE-
EXÉRCITO EMÍLIO GARRASTAZU
MÉDICI, DIGNÍSSIMO PRESIDENTE
DA REPÚBLICA.

Excelentíssimo Senhor General Emílio Garrastazu Médici, digníssimo Presidente da República.

As Confederações Nacionais de Traba-
lhadores

- 1 — Em agricultura
 - 2 — No comércio
 - 3 — Em comunicações e publicidade
 - 4 — Nas empresas de crédito
 - 5 — Em estabelecimentos de educação e cultura
 - 6 — Na indústria
 - 7 — Nos transportes marítimos, fluviais e aéreos
 - 8 — Nos transportes terrestres
- vêm, com a devida vênia, submeter à alta consideração de Vossa Excelência, as reivindicações mais sentidas dos trabalhadores brasileiros no campo social, econômico e político do País.

A prerrogativa imposta aos signatários pela alínea d, do art. 513, da Consolidação das Leis do Trabalho, deve e precisa ser exercitada em toda sua plenitude, a fim de que as autoridades incumbidas da mais alta direção do País não possam considerá-las passivas, displicentes ou omissas diante dos programas e objetivos visados pelo Governo.

A escolha do nome de Vossa Excelência para dirigir os destinos do Brasil e

a concomitante promulgação da nova Carta Magna seguida da reabertura do Congresso Nacional, significam a reafirmação dos compromissos democráticos do Movimento Revolucionário de 31 de março de 1964, e robustecem a confiança entre os nossos representados de que não serão olvidadas as afirmações dos Excelentíssimos Marechais Humberto de Alencar Castello Branco e Arthur da Costa e Silva de que “a Revolução não foi feita contra os direitos sociais dos trabalhadores”.

E não foi sem motivo que a Nação ficou profundamente impressionada com a oportuna, patriótica e democrática conclamação de Vossa Excelência, reclamando a contribuição de todos os brasileiros para a elaboração de um programa de desenvolvimento social e econômico.

Disse Vossa Excelência:

“... iremos ouvir os homens de empresa, os operários, os jovens, os professores, os intelectuais, as donas de casa, enfim todo o povo brasileiro. Será um diálogo travado sobre o nosso País, os nossos problemas, os nossos interesses e o nosso destino. Naturalmente, esse entendimento requer universidades livres, partidos livres, sindicatos livres, imprensa livre, Igreja livre. Mas livres, acima de tudo, daqueles grupos minoritários que ainda hoje, como ontem, ora pela violência, ora pela corrupção, jogando com todos os processos de uma técnica subversiva cada vez mais aprimorada e audaciosa, pretendem servir a ideologias que já estão sendo repudiadas nos seus próprios países de origem.

Chegou a hora de fazermos o jogo da verdade.

Na marcha para o desenvolvimento, o povo não pode ser espectador. Tem de ser protagonista principal. Dai, o apêlo que, nesta oportunidade, dirijo

ao País: que todos os indivíduos, classes, organizações sociais e políticas e centros culturais, em todos os recantos do território nacional, formulem seus programas e reivindicações para o momento presente! Asseguro que nenhuma sugestão deixará de ser devidamente apreciada...”

Estamos, assim, atendendo ao elevado chamamento para este honroso diálogo, que esperamos seja, na verdade, útil ao Brasil e ao seu povo.

POLÍTICA TRABALHISTA

Permita-nos Vossa Excelência assinalar, inicialmente, a necessidade de o Governo Revolucionário elaborar a sua própria política trabalhista sedimentada em princípios filosóficos e doutrinários duradouros, não sujeitos a interpretações pessoais ou de circunstâncias, capazes de promover o equilíbrio (hoje inexistente) nas relações entre as classes, principalmente as representativas do capital e do trabalho.

Esta premissa inicial nos parece da maior importância: a subordinação do trabalho ao capital, no âmbito da empresa, projetada, conseqüentemente, no seio da sociedade, representa um fator gerador de crises políticas e sociais. São exemplos frisantes dessa submissão, além de outros, o contrato individual de trabalho e o sistema de opção criado pela Lei n.º 5.107, o qual, na prática, suprime a estabilidade no emprego e submete o empregado ao arbítrio do empregador.

O desequilíbrio é agravado pela existência, de um lado (do trabalho), de sindicatos sem maior capacidade legal para uma atuação eficiente e, de outro lado (do capital), de sindicatos que são secundados e apoiados por entidades não sindicais, que atuam, coordenam e pressionam em nome dos interesses empresariais.

SALARIOS

Queremos externar nossa convicção de que o descalabro reinante no período pré-revolucionário aconselhava a adoção de medidas restabelecedoras da ordem e do processo de desenvolvimento nacional. Entretanto, a vida dos que trabalham sofreu profundas modificações, de ordem restritiva. As baixas condições de vida, da grande massa ativa do País, levou o Governo a tomar precauções no sentido de resguardar a sobrevivência daqueles que, com um mínimo salarial, mostravam inludíveis sinais de agonia financeira.

Devemos louvar os propósitos de alguns membros integrantes dos Governos dos Excelentíssimos Marechais Humberto de Alencar Castello Branco e Arthur da Costa e Silva por terem, com um sentido profundamente humano, tentado abrandar o rigorismo dos planos de contenção dos salários, no que foram e continuam sendo contrariados, pela persistente inflação do custo de vida, oriunda da insopitável ganância daqueles que colocam seus particulares interesses acima dos do povo e do Estado.

Temos sobejas razões para afirmar que a gênese dos nossos problemas sócio-econômicos é a ausência, em nosso mercado interno consumidor, dos homens que trabalham nos campos e nas cidades. Tal se deve, inicialmente, ao distanciamento, cada vez maior, dos salários para o custo de vida, sob o teórico pretexto de combate à perniciosa inflação. Nossa produção autolimita-se face à escassez de demanda, resultando, daí, o proporcional encarecimento da produção e diminuição das vendas.

Aliás, já em 1968, o Ministério do Planejamento e Coordenação Geral, através do "Programa de Ação Econômica do Governo — PAEG", afirmou que os salários não se teriam constituído em fator altista autônomo. Tal afirmativa calcou-se na apreciação do desenvolvi-

mento daquele plano entre os anos de 1964/1968.

Durante os anos de 1965 e 1966, a política salarial do PAEG foi aplicada com progressiva severidade, levando o Governo a, já em 1967, reconhecer que a subestimativa planificada do resíduo inflacionário deveria ser abandonada, impondo-se, em consequência, termos mais atualizados e condizentes com a realidade da economia popular. Em 1968, a revisão dessa política salarial determinou uma nova sistemática cujos resultados conseguiram modificar superficialmente os níveis dos salários. Continuaram eles, todavia, distanciados do custo de vida, valendo dizer, mantidos os trabalhadores marginalizados substancialmente do consumo.

As experiências realizadas no setor econômico visando à sustação do processo inflacionário, calcadas na contenção do salário desproporcionalmente à do custo de vida e no pauperismo do povo, provocando diretamente a debilidade do mercado interno consumidor do País, demonstraram a ineficácia daquelas medidas.

Impõe-se o encontro de fórmula oportuna e adequada garantidora do nivelamento da receita e da despesa do homem, permitindo-lhe presença ativa, na execução dos planos do desenvolvimento.

EMPREGO

Certas medidas legislativas (Lei n.º 5.107, de 13-9-66 e Decreto n.º 59.820, de 20-12-66) modificadoras dos princípios estabelecidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (Título IV, Capítulo V), agravaram, de maneira assustadora, o fenômeno da instabilidade no emprego, sem embargo de ter resolvido alguns problemas até então existentes.

A atual estrutura econômica do País requer, sobretudo, os mais altos índices de produtividade. Inatingíveis, se não se

contar com a mão-de-obra especializada. Recentes dados estatísticos informam que a rotatividade nos empregos chegou a cerca de 40% da população urbana ativa, impedindo a obtenção das imprescindíveis condições de qualificação profissional. Pouco a pouco vai sendo marginalizado o trabalhador que chega aos 35 anos de idade, exatamente quando consegue sua maior experiência no setor de trabalho.

Além das implicações de aspecto econômico, não pode haver dúvida de que essa marginalização gera problemas que afetam a normalidade da vida social e política do Brasil.

REFORMA AGRÁRIA

Seguridade Social

Uma Reforma Agrária para ser conseqüente, no sentido de alcançar os seus objetivos, necessariamente deverá atender a três pontos fundamentais: 1. redistribuição da terra, com conseqüente redistribuição da renda; 2. transformação da estrutura agrária injusta; e 3. participação e decisão do trabalhador nesse processo de transformação, com a sua conscientização e organização no sentido de sua autopromoção, evitando-se o paternalismo oficial para que ele se sinta responsável, capaz e autor da sua própria elevação, objetivando a sua efetiva integração na vida nacional.

O critério de se medir a efetivação da Reforma Agrária é o número das famílias de camponeses que venham a receber terra anualmente. Seguindo a recomendação da FAO, de que um país para sair do subdesenvolvimento na agricultura, deverá assentar 5% (cinco por cento) das famílias de camponeses sem terra, uma Política Agrária para ser realista deverá atender à meta de um assentamento maciço e imediato de 250.000 famílias camponesas por ano.

A Previdência Social para os trabalhadores rurais, baseada no sistema de

arrecadação de fundos através de taxa-ção paralela a tributos já existentes, deverá ser planejada e implantada de forma diferente da Previdência Social Urbana, tendo em vista as peculiaridades sócio-econômicas dos camponeses. Deverá ser inspirada nos modernos e edificantes sistemas de Seguridade Social já adotados, com inconfundível sucesso, em outros países.

Todos os estudos realizados pelos órgãos de classe indicam como altamente negativos, ao desenvolvimento do País, três pontos de asfixia:

- Perda do valor aquisitivo do salário
- Instabilidade no emprêgo
- Reforma Agrária

Permitimo-nos, Excelência, assumindo a natural e desejada co-responsabilidade no estudo da equação e nos reflexos do problema sócio-econômico, ressaltar que êsses três pontos têm servido de argumento para que grupos minoritários tentem, ora pela violência, ora pela corrupção, justificar a utilização de processos inadequados à democracia brasileira.

SAÚDE

É incompreensível que a assistência médica e hospitalar da previdência social estatizada seja transferida a entidades particulares, sem o menor risco econômico para estas, da mesma forma como será de difícil compreensão pretender-se a assistência médica hospitalar estatizada em um sistema de seguro social mantido sob a égide da iniciativa privada.

A totalidade da população ativa já contribui para o custeio dos benefícios prestados pela previdência social, entre os quais está compreendida a assistência médica. O Plano Nacional de Saúde virá, dessa forma, onerar duplamente o assalariado já incapacitado para suportar novos encargos.

HABITAÇÃO

Malgrado o elevado propósito visado pelo Plano Nacional da Habitação — proporcionar casa própria aos trabalhadores de menor condição salarial — o processo adotado não resultou válido. A aplicação dos índices trimestrais de correção monetária aos débitos contraídos geram não só a revitalização da dívida, como, principalmente, o que é pior, majoram desproporcionalmente a parcela mensal da amortização. Não podem os trabalhadores de até 5 vezes o salário-mínimo pretender a aquisição da sua casa própria.

Por outro lado, torna-se desestimulante a perspectiva enfrentada pelo comprador, de saber que, enquanto vivo, não quitará sua dívida.

EDUCAÇÃO

A família operária brasileira pede vênia a Vossa Excelência para, através de seus mais altos órgãos legais de representação, signatários do presente, postular a adoção de um sentido objetivo e prático no setor da educação. As dificuldades financeiras enfrentadas pela classe trabalhadora não lhes permitem alcançar, para si e seus filhos, o ensino de nível superior, vale dizer, os cursos científico, clássico e as universidades. Sugerimos: automático acesso do curso primário ao ginásio; estímulo à criação de cursos técnicos, enfim, a preparação profissional e objetiva do filho do trabalhador, com sua integração efetiva nos planos de desenvolvimento nacional; realização de cursos pós-graduação, em todos os níveis universitários e incentivo ao aproveitamento da capacidade tecnológica e científica nas pesquisas e investigações.

SINDICALISMO

A grande meta do sindicalismo brasileiro é a unidade. Quaisquer pronunciamentos ou posições calcados em termos ideológicos ou político-partidários com-

prometem essa unidade, porque divide, ao invés de somar. Procuramos, por isso, manter o sindicalismo livre das injunções internas e externas que tenham como finalidade a subordinação das entidades classistas a interesses estranhos aos seus objetivos.

Este memorial representa uma síntese. Na oportunidade em que voltarmos à presença de Vossa Excelência, em prosseguimento a este diálogo, poderemos entregar-lhe exposição circunstanciada destes e outros problemas dos trabalhadores, que almejam participar, como executantes e beneficiários, ativa e permanentemente, do desenvolvimento nacional.

Oxalá continuemos a merecer a compreensão e o apoio, não só de Vossa Excelência, como de todo o povo brasileiro, a fim de que possamos prosseguir na luta que mantemos pelos justos interesses dos trabalhadores e engrandecimento do Brasil.

Deus guarde Vossa Excelência!

Guanabara, outubro de 1969. — José Francisco da Silva, Presidente CONTAG — Antônio Alves de Almeida, Presidente CNTC — Alceu Portocarrero, Presidente CONTCOP — Ruy Britto de Oliveira Pedroza, Presidente CONTEC — Waldemar Guimarães da Silva, Presidente em exercício CNTEEC — Olavo Previatti, Presidente CNTI — Waldivino Pedro dos Santos — Presidente CNTTMFA — Mário Lopes de Oliveira, Presidente CNTTT.

Compareceram ao encontro com os Ministros do Trabalho e Planejamento em 18-11, os assinalados acima e mais: Ary Campista, pela CNTI, Raimundo Nonato da Costa Rocha, pela CNTC e Paulo José da Silva, pela CNTEEC.

O SR. PRESIDENTE (Cattete Pinheiro) — Tem a palavra o Sr. Senador Lino de Mattos.

O SR. LINO DE MATTOS — Sr. Presidente, Srs. Senadores, no dia 4 de se-

tembro do ano passado, oferecemos à apreciação desta Casa o Projeto de Lei que tomou o n.º 96, fixando em 200 milhas a jurisdição brasileira sobre as águas marítimas que banham as nossas costas territoriais.

Justificando essa nossa iniciativa, chamávamos a atenção para os freqüentes apresamentos, dentro dos limites de nossas águas territoriais, de barcos pesqueiros de diversas nações e até de navios, êstes realizando, ilegalmente, pesquisas de minérios.

Agora, em dias da semana passada, o prestigioso jornal o "Diário de Notícias", publicou enérgico editorial, sob a epígrafe "Pirataria na Pesca", em que denuncia a continuação e mesmo o agravamento do problema, apesar da tímida solução dilatória do Governo, estendendo de seis para doze milhas os limites do mar territorial brasileiro. E nada mais.

É comum verificar-se a presença de barcos pesqueiros e até de navios pesqueiros, visíveis por pessoas que se colocam nas praias brasileiras, tal a limitação insignificante da parte considerada como águas marítimas brasileiras.

Enquanto isto, declara o citado matutino, reproduzindo informações que já havíamos feito na fundamentação de nosso projeto, diversos países da América do Sul, ante as mesmas ameaças de ações predatórias de barcos estrangeiros, resolveram ampliar os limites de suas águas territoriais para duzentas milhas, como meio, pelo menos jurídico, de impedir essas atividades clandestinas de pesqueiros de outras bandeiras, em geral oriundos de nações altamente desenvolvidas, possuidoras de melhores técnicas de pesca e devidamente organizadas.

Não sabemos qual a acolhida oficial dada à nossa iniciativa, isto é, ao Projeto de Lei n.º 96, mas podemos informar que foi caloroso o apoio dado ao projeto pelos industriais da pesca dos Estados sulinos, e que o mesmo continua oportuno

em seus termos, pois que ainda merece a maior atenção por parte de todos os interessados pela sorte de nossa indústria pesqueira e de nossas riquezas marítimas, tanto mais quanto sabemos que as nossas costas do sul, como as do norte e nordeste, continuam sendo devassadas por navios-fábrica e pesqueiros de vários países, lesando os estoques provenientes das gerações jovens de nossos peixes.

Constantemente, a imprensa dá conta da ação predatória desses pesqueiros e navios estrangeiros que liquida completamente com a produção jovem dos nossos pescados, isto é, liquidando com as matrizes e, conseqüentemente, prejudicando o futuro da produção pesqueira em nossa terra.

O problema, Sr. Presidente, continua, conforme acentua o "Diário de Notícias", já que o Brasil, com milhares de milhas de litoral apresenta-se indefeso às investidas em nossos mares, de barcos com capacidade de pesca estimada em mais de 200.000 toneladas de peixe por mês, quantidade essa superior ao total que costumam pescar os profissionais do Rio Grande do Sul em todo o ano.

É verdadeiramente impressionante êsse dado: cerca de 200.000 toneladas de pescado por mês desviadas do mercado brasileiro, do mercado de consumo, do mercado de trabalho por êsses pesqueiros e pescadores estrangeiros.

O Sr. Attilio Fontana — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. LINO DE MATTOS — Com satisfação.

O Sr. Attilio Fontana — V. Ex.^a tem toda a razão e é muito oportuno o discurso que V. Ex.^a está pronunciando. Se queremos que se desenvolvam a captura e a industrialização do peixe do nosso litoral, torna-se necessária uma política de preservação de nossas águas territoriais, compreendidas numa faixa maior do que a atualmente considerada, de 12 milhas que é, em verdade, ínfima, ante

as possibilidades que a indústria do pescado oferece ao próprio desenvolvimento do País. Através de lei, foi determinada uma certa porcentagem dos incentivos fiscais que podem ser aplicados na SUDEPE, órgão governamental que orienta a captura e a industrialização de peixes em nosso País. Parece-me um caso que o Governo deve mesmo considerar e acreditar que o projeto de V. Ex.^a tenha tramitação rápida, a fim de que o Presidente da República possa decidir a respeito. Se a Argentina e outros países da América Latina consideram as águas territoriais até 200 milhas da costa, por que no Brasil não devemos ter essa mesma faixa? Assim, congratulo-me com V. Ex.^a pelo discurso que está pronunciando, esperando que as nossas autoridades responsáveis tomem as providências cabíveis no caso.

O SR. LINO DE MATTOS — Conforme o Sr. Presidente e os nobres colegas testemunham, meu pronunciamento recebe um apoio, um aval valiosíssimo. O nobre Senador por Santa Catarina, Sr. Attilio Fontana, é autoridade principalmente em assuntos ligados aos problemas de produção em nosso País, problemas de ordem econômico-financeira, porque vive dando o melhor dos seus esforços exatamente nesse setor do desenvolvimento do Brasil.

Assim, quando ocupo a tribuna para abordar um dos problemas que representam o desenvolvimento de nosso País e recebo esse apoio, sinto-me feliz e recorro ao testemunho do Sr. Presidente e dos nobres colegas para esse apoio valiosíssimo do nosso colega por Santa Catarina.

O problema continua, conforme acentuou o nobre Senador Attilio Fontana, porque não pudemos sequer juridicamente invocar, como realmente nossas, uma adelgada faixa de escassas doze milhas para além da linha costeira, enquanto a Argentina, o Chile, o Equador, o Peru, os pequeninos Panamá e El Sal-

vador, países da América Central, conseguiram fazer com que a limitação da sua costa marítima seja não estas miseráveis doze milhas brasileiras, mas duzentas milhas, de acôrdo, aliás, com o nosso modesto trabalho, projeto de lei a que me referi de início.

O problema continua, porque a presença de centenas de pesqueiros de camarões ao largo do Amapá é constatada sem qualquer providência por parte das autoridades responsáveis.

Não acuso aqui as autoridades responsáveis de desleixo, de desinterêsse. O que existe é a falta de arma jurídica, que é a lei estabelecendo a limitação para duzentas milhas. Então as autoridades poderão agir, porque estarão cobertas, terão o apoio da legislação adequada.

O problema continua, porque nas milhares de milhas de mar de nossas águas há, não somente zonas de alto valor como fontes de cardumes variados, mas, também, regiões dotadas de sais nutritivos e de alimentação de "Plancton", base de vida no mar.

O problema continua, porque continua inexplicavelmente livre a pesca por parte de barcos estrangeiros de camarões e lagostas para além da diminuta linha ideal das doze milhas estabelecidas como limite de contrôle do Brasil.

Quando digo, aqui, linhas ideais, faço afirmação verdadeira, porque é uma linha imaginária; na realidade, as autoridades, de quando em quando, constataam a presença de barcos estrangeiros não além mas aquém de 12 milhas; quer dizer, encostados mesmo — para usar expressão de gíria — ao nosso nariz, estão pescando em águas brasileiras.

O problema continua porque, como muito bem observa o **Diário de Notícias**, a controvérsia internacional em tôrno dos limites de mar territorial é simples. Os interêsses que a comandam dividem os países em dois grupos bem distintos: aquêles que, detentores de alto nível de

desenvolvimento tecnológico, dispõem de organização pesqueira de âmbito mundial, capaz de operar em todos os oceanos, e os subdesenvolvidos (conforme acontece, desgraçadamente, com o Brasil), onde as atividades de captura de pescado são, ainda, rudimentares. Aos primeiros, nenhuma preocupação de autodefesa subsiste, dado que agem por toda a parte, onde o pescado se mostra abundante e fácil de ser apanhado, enquanto os últimos, os subdesenvolvidos, os que se vêem alvo da caça indiscriminada aos cardumes e outras riquezas do mar, precisam preservar os seus mares costeiros ao máximo, essas fontes de divisa e de alimentação para a nossa gente.

São por essas razões, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que urge o estabelecimento das duzentas milhas como limite para a liberdade da exploração, como dispõe o nosso projeto.

Reconhecemos que a fiscalização sobre essa larga zona se torna difícil, levando-se em conta sobretudo os precários recursos de que dispomos.

Entendemos, porém, que a simples existência de um dispositivo jurídico por certo concorrerá muito para impor maiores cautelas às frotas predatórias e invasoras.

Já é tempo de as nossas autoridades governamentais tomarem mais enérgicas providências, melhor equipando nossas embarcações de alto mar, tanto com relação a pessoal como o armamento para impedir as investidas continuadas e altamente prejudiciais às nossas riquezas por parte de navios estrangeiros que impunemente continuam explorando nossas costas e contrabandeando em alto-mar.

Continuo dentro da orientação que me tracei, de preocupar-me sempre com todos aquêles problemas que digam respeito diretamente aos interesses nacionais.

Conforme acentuei, há dias, foi recebido pela Casa, com os aplausos dos colegas, projeto de lei de minha autoria, que autoriza a SUDEPE a dotar todos os barcos e navios pesqueiros brasileiros com um sistema de radiodifusão, a fim de que os trabalhadores da pesca possam estar constantemente em comunicação com a terra.

O projeto, aprovado nesta Casa, já está sendo encaminhado à Câmara dos Deputados, onde já estou informado, através de vários congressistas, nossos colegas e amigos, está sendo muito bem recebido.

Creio que o Projeto de Lei n.º 91, ao qual acabo de me referir, há de ter o mesmo destino, ou seja, aprovação logo pelo Senado e encaminhamento à Câmara dos Deputados.

Era o que desejava dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Cattete Pinheiro) — Tem a palavra o Sr. Senador Flávio Brito.

O SR. FLÁVIO BRITO — (Lê o seguinte discurso.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, todo o Estado do Amazonas comemorou, entusiasticamente, no dia 24 de outubro último, o tricentenário da fundação da cidade de Manaus. Há três séculos, Sr. Presidente, foram lançados, por Francisco da Mota Falcão, os fundamentos do Fortim de São José da Barra do Rio Negro, primeiro centro de colonização da hoje majestosa capital do lendário eldorado amazônico.

Fugindo aos princípios pragmáticos que deram origem à formação dos principais núcleos populacionais do País, Manaus nasceu para garantir a perpetuação da grandeza territorial da Pátria, cujos colonizadores, arrostando as dificuldades e vicissitudes do meio ambiente, decidiram plantar, ali, o marco indelével de sua expansão e, ao erguerem o forte às margens do Rio Negro, alargaram os horizontes que, tempos depois, dariam, como consequência natural, a perpetuação desse imenso, prós-

pero e aguerrido território, para a formação do maior e mais rico país da América Latina.

A intrepidez dos colonizadores luso-brasileiros; o espírito de aventura; a constância de propósitos; a perseverança nas atitudes, foram postos à prova naquele distante período de nossa história. E, para concretizarem os seus intentos, resistiram às investidas do meio adverso; venceram as dificuldades de uma natureza agressiva, e tudo venceram com a decisão de verdadeiros idealistas.

O eminente Professor Arthur Reis, profundo conhecedor da história social da região é quem nos presta inestimável depoimento sobre as origens dos memoráveis feitos ali ocorridos. Ao demonstrar o que representou a epopéia vivida naqueles longínquos tempos, rememora, em escorreita linguagem, as lutas desenvolvidas contra os bandos alienígenas que tentavam a todo o custo a primazia da posse.

Manaus surgiu e cresceu debruçada às margens dos dois grandes rios que lhe refletem a imagem, tornando-se o centro político-administrativo da imensa região. Desenvolveu-se e agigantou-se amparada pela fabulosa riqueza que lhe proporcionou o chamado ciclo da borracha.

Passado o áureo período, experimentou, em anos seguidos, a amargura da estagnação. Mas, cumprindo o destino que as origens lhe traçaram, renasceu para reencontrar-se. A cidade de Manaus, a partir da eclosão do Movimento Revolucionário, sacudida pela vontade dos seus ilustres filhos, e pela força patriótica dos que comandaram a idéia renovadora, reiniciou o ciclo do progresso, que fôra, incompreensivelmente, interrompido. Surgiram novas indústrias; aparelharam-se os meios de comunicação; sanearam-lhe as finanças; pontificaram-se os propósitos de luta para a eman-

ciação, rompendo-se os grilhões do desânimo.

Manaus é, hoje, Sr. Presidente, não apenas e simplesmente, o maior centro de atividades de toda a Região Amazônica, mas, sobretudo, uma força criadora que cresce e se expande para a perfeita integração do imenso vazio, levando pelas artérias fluviiais, para os mais distantes rincões, o sangue da inconfundível energia do seu povo e o sópro alentador do seu extraordinário progresso.

O Sr. Adalberto Sena — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. FLAVIO BRITO — Com prazer.

O Sr. Adalberto Sena — Não é hábito meu interromper discursos da natureza do que V. Ex.^a está pronunciando mas, representando aqui o Estado do Acre, senti como dever indeclinável não silenciar ante êsse pronunciamento de V. Ex.^a comemorando mais um aniversário da cidade de Manaus. Não é apenas o fato de nós, acreanos e amazonenses, estarmos irmanados como partes integrantes da Região Amazônica, é o fato da repercussão dessa cidade na própria vida do Acre. Não sei se existe, dentro do Acre, uma cidade que os acreanos estimem tanto quanto Manaus e se eu tivesse que, além de recordar essa afinidade histórica e os laços que nos unem pelo sangue tanto quanto pelo sacrifício, eu queria recordar que foi exatamente da cidade de Manaus, através de um dos grandes Governadores do Amazonas, Ramalho Júnior, que partiu a expedição, a idéia e todo o empreendimento que deu apoio a Plácido de Castro, nas reivindicações daquelas terras das mãos do estrangeiro invasor. Só isso bastaria para que nós, agora, fôssemos gratos a essa cidade, a êste centro de onde partiu o grito da reivindicação acreana.

O SR. FLAVIO BRITO — Senador Adalberto Sena, é para mim uma honra toda especial, ouvir sua palavra; sendo V. Ex.^a um representante do Estado do

Acre, representamos dois Estados permanentemente unidos, o Amazonas e o Acre.

Era o que eu tinha a dizer. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Cattete Pinheiro) — Não há mais oradores inscritos.

O SR. VASCONCELOS TÔRRES — Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Cattete Pinheiro) — Com a palavra, pela ordem, o nobre Senador Vasconcelos Tôrres.

O SR. VASCONCELOS TÔRRES — (Pela ordem. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, tenho por norma que qualquer carta que receba a respeito de requerimentos, projetos ou discursos, seja encaminhada à Mesa. É um fundamento ético que considero indispensável à vida de qualquer Parlamentar. As pessoas ou entidades, que não raro constituem objeto de nossas críticas e de nossas objeções — nem sempre se encontram aqui e, por isso, não podem responder de viva voz. Mas se valem das cartas, se valem do telegrama ou do cartão. Acabo de receber uma carta do Sr. Agildo Bernardes Pereira, respigando alguns comentários sobre o projeto de minha autoria, a respeito do trabalhador-menor.

Pediria a V. Ex.^a, Sr. Presidente, considerar como lida a carta.

Dou ciência à Casa da missiva, dentro do princípio que marca toda minha vida parlamentar, ou melhor, deve marcar a vida de qualquer parlamentar, porque só assim poderemos ter moral para debater os assuntos.

Publicada a carta, deverá ser encaminhada à Comissão de Constituição e Justiça, para que examine as observações acerca da proposição que apresentei.

Encaminho à Mesa o documento.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR VASCONCELOS TÔRRES EM SEU DISCURSO

“Exmo. Senhor Senador Vasconcelos Tôrres. — DD. Representante do Estado do Rio de Janeiro. — Nesta.

Senhor Senador:

Acompanhamos, com o máximo interesse, a atuação parlamentar de V. Ex.^a, cuja primordial característica tem sido o caminho reto na apresentação das proposições, visando sempre ao bem-estar da Nação brasileira. O trabalho de V. Ex.^a ultrapassa, em consequência, as fronteiras de Brasília e do seu Estado, para encontrar ressonância em qualquer ponto do País, onde algum brasileiro bem intencionado volte os seus olhos para os destinos nacionais.

Assim, foi com grata satisfação que verificamos que V. Ex.^a aceitara um dos maiores desafios que o Brasil atirou às suas elites dirigentes — o do equacionamento do problema do trabalho do menor. Com humildade, resolvemos também abandonar a passividade da espera de soluções, para oferecermos ao trabalho brilhante de V. Ex.^a os modestos subsídios do conhecimento do problema que a nossa vivência industrial nos permitiu acumular. Muitos têm sido os diplomas legais da lavra do Poder Executivo, que, nascidos da límpida intenção de proteger o menor, nada mais fizeram senão dificultar-lhe o encontro de colocação no mercado de trabalho.

Permita-nos V. Ex.^a repisar uma das resultantes da explosão demográfica brasileira — a necessidade de serem criados um milhão e duzentos mil empregos novos por ano, a fim de atender à demanda da mão-de-obra jovem do País, que não vem competir com a do trabalhador adulto, mas complementá-la, na ci-

clópica tarefa do desenvolvimento industrial brasileiro.

Nos sucessivos diplomas legais que vigeram no País, patenteou-se a intenção de preservar o menor dos possíveis abusos do empregador, detentor presuntivo do poder econômico. O último deles, Lei n.º 5.274, de 24 de abril de 1967, dispõe, em seu art. 2.º:

“Ficam os empregadores obrigados a ter em seu serviço um número de trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos não inferior a 5% (cinco por cento) nem superior a 10% (dez por cento) do seu quadro de pessoal, percentuais estes calculados sobre o número de empregados que trabalhem em funções compatíveis com o trabalho do menor.”

É inequívoca, Senhor Senador, a intenção do legislador ao estatuir os percentuais limitativos do número de trabalhadores menores; o atilado espírito de V. Ex.^a terá depreendido, da leitura do texto, que ele pretendeu, ao estabelecer o limite de 5% (cinco por cento), assegurar ao menor a oportunidade de ingresso no mercado de trabalho, obrigando o empregador a admiti-lo. A argúcia de V. Ex.^a, temperada no fogo dos debates parlamentares, não terá escapado, é óbvio, que o legislador, ao fixar o limite máximo de trabalhadores menores que o empregador poderia admitir em sua empresa (dez por cento), colimou impedir que o trabalho do menor, por ser menos oneroso, fôsse explorado e viesse a gerar uma crise de desemprego para os trabalhadores adultos, indefesas vítimas de uma competição desleal nascida do silêncio da lei.

Infelizmente, o legislador, ao redigir o dispositivo citado, integrante de

lei que dispunha sobre os novos níveis de salário-mínimo, não logrou atingir o seu intento de amparar o menor, uma vez que a redação do artigo mencionado não permite ao empregador ter, em seu estabelecimento, percentual superior a 10% (dez por cento) de empregados menores, mesmo que lhes pague o salário percebido, em igual tarefa, pelo trabalhador adulto.

Permita-nos, Senhor Senador, manifestar a nossa perplexidade ante tal proibição, que constitui um cerceamento da liberdade de trabalho do menor, injustamente discriminado por um dispositivo legal que, objetivando protegê-lo, impede-lhe a participação no mercado de trabalho.

O Brasil vive uma hora em que todos os seus filhos se devem debruçar sobre os destinos brasileiros, buscando reformular tudo o que constitua anacronismo, inadequação à realidade brasileira ou obstáculo ao encontro do País com o seu grande destino. Não conseguimos compreender que a proteção legal que o menor precisa e merece ter, seja desvirtuada para prejudicá-lo, impedindo-lhe o ingresso nos estabelecimentos industriais do País, e condenando-o ao subemprego e à marginalização, porque as classes empresariais, para respeitar um artigo de uma lei injusta, não podem oferecer à mão-de-obra jovem que demanda colocação a justa oportunidade de trabalho.

A experiência industrial que temos vivido nos demonstra que o art. 2.º da Lei n.º 5.274, inadequado à realidade brasileira, compele o empresário a frustrar o jovem, cuja absorção da mão-de-obra é um imperativo do desenvolvimento nacional em um país em que a renda per ca-

pita é das mais baixas do mundo, e em que mais da metade da sua população é composta por menores de dezoito anos.

E' iníquo que o menor apto à percepção de maiores rendimentos não possa ser promovido ao cargo do estágio de fabricação subsequente àquele em que se encontra, seja mantido em cargo inferior à sua capacidade, auferindo rendimentos inferiores ao seu merecimento, e é sobremaneira injusto que não possa êle apreender uma técnica mais adiantada, porque ao empregador é vedado admitir outro menor para substituí-lo nas ocupações que desempenhava, uma vez que, se o fizesse, cometeria ilicitude, por exceder o limite máximo de trabalhadores menores que a lei permite, ainda que ao menor promovido pagasse o justo salário, idêntico ao percebido pelo trabalhador adulto.

E' gritante, Senhor Senador, que o Brasil não pode fechar as portas do seu parque industrial à maioria da sua população, que tem menos de dezoito anos, porque, se o fizer, condenará a juventude que quer trabalhar porque precisa sobreviver, porque necessita crescer a renda familiar, porque precisa, muitas vezes, assumir encargos de chefe de família, à marginalização, à insatisfação social, o que gerará, inequivocamente, impacto negativo na economia, no desenvolvimento e na própria segurança nacionais.

V. Ex.^a, Senador Vasconcelos Tôrres, que é autor de projeto que versa sobre o trabalho do menor, reúne as condições para propor a correção da injustiça existente, acrescentando ao seu projeto de lei dispositivo que determine que, para exclusivo efeito do disposto no art. 2.º da Lei número 5.274, de 24 de abril de 1967, só

sejam considerados os trabalhadores que perceberem salário correspondente ao trabalho do menor, não constituindo ilicitude ter o empregador, a seu serviço, número de menores excedentes do máximo percentual permitido (dez por cento), desde que, aos menores excedentes pague remuneração compatível com a função exercida, superior ou igual, no mínimo, ao salário-mínimo regional estabelecido para o trabalhador adulto.

A Nação, que confiantemente aguarda solução para o problema, acompanhando o trabalho do Poder Legislativo, renderá, por certo, a V. Ex.^a, o seu preito de gratidão pela correção da injustiça que expusemos, e que é para ela uma vivência amarga e sofrida, que nenhum legislador, até hoje, percebeu ou tentou solucionar.

Certos de que depusemos nas honradas mãos de V. Ex.^a uma das mais nobres causas brasileiras — a do amparo efetivo ao menor que trabalha para sobreviver, dando à Nação o seu entusiasmo mômico — apresentamos a V. Ex.^a, paladino dos justos combates, o testemunho do nosso maior aprêço e do nosso máximo respeito.

Brasília, 17 de novembro de 1969. —
Agildo Bernardes Pereira."

O SR. PRESIDENTE (Cattete Pinheiro) — Solicitamos aos Srs. Senadores permanecerem no plenário, para votação do Projeto de Decreto Legislativo n.º 2, de 1969, na forma da urgência aprovada.

A Sessão fica suspensa por alguns minutos, até que se forme o quorum necessário.

(Suspensa às 16 horas e 25 minutos, a Sessão é reaberta às 16 horas e 35 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Está reaberta a Sessão.

Vai-se passar à discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo n.º 2, de 1969, que aprova o Decreto-Lei n.º 1.069, de 4 de novembro de 1969, que revoga o art. 18 do Decreto-Lei número 1.063, de 21 de outubro de 1969, e dá outras providências, dependendo do parecer da Comissão de Constituição e Justiça.

Solicito o parecer do Relator da Comissão de Constituição e Justiça, Senador Petrônio Portella.

O SR. PETRÔNIO PORTELLA — (Para emitir parecer.) Sr. Presidente, ultimando o estudo do processo, solicito a V. Ex.^a prorrogação, por meia hora, do prazo que me foi concedido, e então estarei habilitado a pronunciar-me a respeito da matéria.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Concedo a prorrogação do prazo solicitado pelo Sr. Relator, Senador Petrônio Portella.

Suspendo a Sessão por meia hora.

(A Sessão é suspensa às 16 horas e 35 minutos e reaberta às 17 horas e 35 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (Cattete Pinheiro) — Está reaberta a Sessão.

Com a palavra, o Sr. Senador Petrônio Portella, como Relator da Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. PETRÔNIO PORTELLA — (Para emitir parecer.) Sr. Presidente e Srs. Senadores, o Projeto de Decreto Legislativo n.º 99/69, oriundo da Câmara dos Srs. Deputados, aprova o Decreto-Lei n.º 1.069, de 4 de novembro de 1969, que revoga o art. 18 do Decreto-Lei n.º 1.063, de 21 de outubro de 1969, e dá outras providências.

O Decreto-Lei, após o exame da douta Comissão de Constituição e Justiça daquela Casa do Congresso Nacional, foi

aprovado, não obstante o voto, em separado, de alguns Deputados do MDB, à frente o signatário, Deputado Erasmo Martins Pedro.

Sr. Presidente, os argumentos invocados pelo Sr. Presidente da República são os constantes da Exposição de Motivos do Sr. Ministro da Justiça, do seguinte teor:

(Lê.)

“As eleições para Prefeitos, Vice-Prefeitos e Vereadores, suspensas em virtude do disposto no art. 7.º do Ato Institucional n.º 7, de 6 de fevereiro de 1969, bem como as eleições gerais visando à mesma finalidade e para os Municípios em que tenha sido decretada a intervenção federal com fundamento no art. 3.º do Ato Institucional n.º 5, de 13 de dezembro de 1968, ou cujos cargos de Prefeito e Vice-Prefeito estavam vagos por outro motivo, e as estabelecidas pelo art. 80, do Decreto-Lei n.º 441, de 8 de janeiro de 1969, foram definitivamente marcadas para 30 de novembro de 1969, conforme o disposto no art. 1.º do Ato Institucional n.º 11, de 14 de agosto de 1969.

O Ato Complementar n.º 61, de 14 de agosto de 1969, estabeleceu o processo de escolha dos candidatos e seu registro até o dia 15 de outubro de 1969 (art. 2.º); regulou o processo de impugnação do registro, determinando que, até 31 de outubro de 1969, todos os pedidos de registro de candidatos devessem estar julgados, por sentenças devidamente publicadas em Cartório (art. 8.º, § 3.º); e, finalmente, dispõe sobre o recurso, seu processo e julgamento perante o Tribunal Regional Eleitoral, cuja decisão considerou irrecorrível, salvo se contrariasse expressa disposição de lei ou de instruções do Tribunal Superior Eleitoral (art. 8.º §§ 4.º e 5.º).

O Tribunal Superior Eleitoral, pela Resolução n.º 8.559, de 12 de setem-

bro de 1969, exarada no Processo n.º 3.881, baixou as instruções não só quanto ao registro de candidatos que concorreriam às eleições marcadas para 30 de novembro de 1969, mas, também, quanto às impugnações, julgamentos dos pedidos de registro e recursos, quer para os Tribunais Regionais, quer para o Tribunal Eleitoral (art. 11, usque 19).

Tal era o estado de coisas, quando sobreveio o Decreto-Lei n.º 1.063, publicado a 12 de outubro de 1969, cujo art. 18 dispõe:

“O disposto no presente decreto-lei se aplica às eleições de Prefeitos, Vice-Prefeitos e Vereadores designadas para o dia 30 de novembro de 1969, nos termos do Ato Institucional n.º 11, de 14 de agosto de 1969, alterado pelo Ato Institucional n.º 15, de 9 de setembro de 1969, podendo a arguição de inelegibilidade ser apresentada até 7 de novembro de 1969, reduzidos pela metade os prazos processuais de que trata este Decreto-Lei.”

Esta norma alterou substancialmente o calendário eleitoral, reabrindo o processo de impugnação, previsto no Ato Complementar n.º 61, tornando possíveis novas impugnações, criando destarte grave inquietação no seio dos partidos que já haviam programado a propaganda eleitoral para o mês de novembro. Além disso, gerou perturbação no sistema eleitoral, por importar, seja na propaganda de candidatos ainda não definitivamente registrados, seja na redução do prazo de propaganda para outros que aguardassem, como é lógico, o julgamento dos registros.

Diante desse fato, apresentam-se duas soluções:

- a) adiar as eleições municipais; ou
- b) suspender a vigência do art. 18 do Decreto-Lei n.º 1.063.

A primeira é de todo em todo inconveniente. Os partidos se prepararam para as eleições municipais, não se justificando a sua protelação, sobretudo depois de gastos que já efetuaram. Impõe-se, assim, a segunda solução, tanto mais que o art. 18 surpreende os partidos quando já estava findo o prazo para o registro de candidatos. A vista do exposto, tenho a honra de apresentar a Vossa Excelência o projeto de decreto-lei, que anexo a esta exposição de motivos, a fim de pôr termo ao incidente provocado pelo art. 18 do Decreto-Lei n.º 1.063.”

Sr. Presidente, apreciadas as razões expendidas pelo ilustre titular da Pasta da Justiça, a douta Comissão de Constituição e Justiça, por maioria de votos, como acentuei, aprovou o decreto legislativo e, em consequência, o mesmo nos foi enviado, após ouvido o Plenário daquela Casa.

Sr. Presidente, a expedição do decreto-lei está condicionada à ocorrência alternativa de casos de urgência ou de interesse público relevante, desde que não haja aumento de despesa e limitada às matérias:

- I — Segurança nacional;
- II — Finanças públicas, inclusive normas tributárias;
- III — Criação de cargos públicos e fixação de vencimentos.

A iniciativa de normas legais através de decreto-lei, o qual inverte o processo legislativo e o limita, está, inafastavelmente vinculada a pressupostos e restrita a matérias, que são as seguintes: relevante interesse público ou urgência. Não bastará que a matéria seja tributária ou de segurança nacional para que se configure a autorização do art. 55. Impõe-se a evidência do interesse público relevante ou urgência, não devendo ocorrer, ainda, aumento de despesa. Estes pressupostos a serem considerados pelo

Poder Executivo deverão passar, também, pelo nosso crivo. Normas destinadas a casos restritos, há que nelas seja enquadrado o fato determinante do Decreto-Lei n.º 1.069, ou este falecerá, desvalido de força.

É oportuno, portanto, no âmbito desta douta Comissão, que se verifiquem os fundamentos do Decreto-Lei n.º 1.069, bem como a natureza de sua matéria, cumprindo, ainda, seja dada a exata interpretação do texto constitucional.

É insuscetível de discussão que a matéria do decreto-lei é relevante e é urgente.

No caso, é de observar-se que houve a ocorrência cumulativa das duas condições, e uma só seria, na expressão do texto, bastante.

Se dúvida ainda houvesse, não subsistiria ante os termos do voto em separado do MDB, de autoria do nobre Deputado Erasmo Martins Pedro, do seguinte teor:

“Confessa a Exposição de Motivos do Senhor Ministro da Justiça que o Governo foi levado a baixar o decreto-lei ora em exame, em face de uma opção ou revogar o art. 18 da Lei das Inelegibilidades, ou transferir as eleições marcadas para 30 de novembro próximo.

Não há dúvida que entre revogar um dispositivo — esta é a palavra do MDB — da Lei de Inelegibilidades, tão incompreensível, açodadamente elaborada e decretada, ou adiar eleições marcadas, a primeira alternativa era e é a mais democrática.

A questão, portanto, não está na decisão do Governo de revogar um preceito tumultuador de um pleito que se avizinha, mesmo que isso viesse a favorecer ao partido governamental, neste ou naquele Estado. Está precisamente na forma como foi feita.

Crelo, estando mesmo seguro disso, que o MDB não se negaria à mais in-

tima colaboração com a ARENA para atender aos desejos do Poder Executivo, votando em regime de urgência urgentíssima, mensagem consubstanciando a medida.”

É reconhecido, por conseguinte, um dos pressupostos do art. já citado da Constituição — mensagem consubstanciando a matéria.

(Lendo.)

“A divergência é, portanto, adjetiva e não substantiva, mas nem por isso deixa de ter vital importância.”

Não tendo havido aumento de despesa, assinala-se, como pacífico, o cumprimento da norma constitucional, no que concerne à urgência e ao interesse público relevante. O sobre que se questiona é se a matéria é de segurança nacional. E indispensável é que se enfrente o problema sem vacilações, dando o exato alcance do texto, com o que se evitará a exorbitância em sua invocação.

Cumprir pesquisar o autêntico sentido do inciso 1.º, do art. 55, da Constituição — segurança nacional — se diz respeito apenas ao que se deva alterar, modificar ou suprimir, nos textos das leis chamadas de Segurança Nacional (Decreto-Lei n.º 314/67 e subseqüentes) ou abrange os atos que interessam à segurança nacional ou que a ela digam respeito. Este é o núcleo da questão e é exatamente sobre ele que cabe a discussão.

Para a primeira das interpretações encontrar-se-iam barreiras intransponíveis, pois não se há de dissociar segurança nacional de interesse público relevante, muito menos serão de se prever mudanças contínuas na lei respectiva para justificar-se a outra condição alternativa — em casos de urgência.

Quando o dispositivo constitucional condiciona a interesse público relevante para votação de matéria de segurança nacional, evidente, Sr. Presidente, que não é simplesmente aquela matéria concernente à lei propriamente dita de se-

gurança, mas aquelas de interesse da segurança nacional. São dois termos que se incluem, nunca se repeliriam e não podem andar afastados: interesse público relevante e segurança nacional.

Então, Sr. Presidente, pela própria análise do texto constitucional, há de verificar-se necessariamente que, quando a Constituição estabelece essas condicionantes, tem o objetivo de vincular, de certo modo, o Poder Executivo a certas condições sem as quais não poderá, evidentemente, invocar o termo **segurança nacional**.

Mas, Sr. Presidente, não se admitiria; se a expressão **segurança nacional** fôsse interpretada *strictu sensu*, não haveria de conceber-se a entronização desta condicional, como já frisei, **interesse público relevante**.

Não sei se me fiz entender pelo Plenário, mas o assunto se não está bem claro, não é por falta de clareza do texto — é por deficiência do exegeta.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, os outros incisos tratam de finanças públicas, inclusive normas tributárias e criação de cargos públicos e fixação de vencimentos sobre os quais há e haverá um elenco de leis a exigir adaptações às novas realidades. Segurança nacional em sentido restrito, incluindo sempre interesse público relevante, afasta a tese de que outros assuntos que lhe digam respeito não possam ser invocados pelo Poder Executivo.

Uma vez mais, friso, Sr. Presidente: a Constituição, ao estabelecer aquelas condições que devem ser por nós observadas, examinadas aqui, tem a finalidade de mostrar e de evidenciar que a matéria segurança nacional não estará adstrita simplesmente à lei que disciplina tal matéria, mas quantas haja indispensáveis ao interesse da segurança nacional.

Ao contrário, a tese válida, porque correta, é a de que, nos casos de interes-

se público relevante ou de urgência, que tenham implicação com a segurança nacional, podem ser enquadrados na norma constitucional em discussão.

As condicionais impostas não se compatibilizam com segurança nacional e avulta, assim, a improcedência da tese sustentada pelos ilustres membros da bancada do MDB, segundo a qual “a Constituição autoriza expedir decretos-leis sobre matérias de segurança nacional e não sobre toda matéria que interesse à segurança nacional”.

São palavras textuais do voto, em separado, do MDB, proferido na outra Casa do Congresso Nacional.

Mas, Sr. Presidente, não precisa que eu fale; melhor será que se manifeste a Constituição Federal, quando diz que o problema de segurança nacional é condicionador de outras matérias e é hábil para penetrar em pleno domínio do Direito Eleitoral, ao subtrair a municípios o direito de eleger seus Prefeitos. E a expressão condenada pelo MDB é exatamente a usada pela Constituição em vigor.

Diz o art. 15:

“Serão nomeados pelo Governador, com prévia aprovação do Presidente da República, os Prefeitos dos municípios declarados de interesse da segurança nacional, por lei de iniciativa do Poder Executivo.”

Declarados de interesse da segurança nacional... Aqui se subtrai a municípios, em pleno domínio do Direito Eleitoral, o direito de eleger seus Prefeitos, exatamente em nome do interesse da segurança nacional, expressão condenada no voto em separado da ilustre bancada do MDB, na outra Casa do Congresso Nacional.

Escusado seria demonstrar a íntima relação entre eleição e segurança nacional.

O Presidente da República, para não adiar eleições, revogou por Decreto-lei dispositivo relativo à inelegibilidades, em harmonia com a Constituição em vigor, que, no art. 15 e parágrafos, afasta em definitivo eleições, em nome do interesse da segurança nacional.

É a própria Constituição que desfaz dúvida ao fixar a íntima ligação entre eleição e a segurança nacional. Por imperativo desta, deixam de ser elegíveis Prefeitos de muitos municípios.

Se a Constituição pretendesse dar sentido estrito ao constante do inciso I, não o condicionaria, como aos outros, ao que lhe é pressuposto, ou dêle inseparável — interesse público relevante — e o isolaria ou restringiria a expressão. Tal como aludiu a normas tributárias no mesmo artigo, no item II, ter-se-ia valido de expressão equivalente — legislação sobre segurança nacional, lei de segurança nacional etc. — e não o fez.

O Sr. Presidente da República, ao revogar o art. 18 do Decreto-Lei n.º 1.063, fê-lo com o objetivo de não adiar as eleições em cerca de 800 municípios. Se, em nome da Segurança Nacional, permissível é subtrair-se à norma geral, eleição de Prefeito, o menos, sob o mesmo fundamento, poderá fazer-se no tocante a assunto eleitoral.

Além do já exposto, é de todo indispensável que se aluda ao conceito amplo de segurança, inscrito no Decreto-Lei n.º 314, de 13 de março de 1967.

Art. 1.º — Toda pessoa natural ou jurídica é responsável pela segurança nacional.

Art. 2.º — A segurança nacional é a garantia da consecução dos objetivos nacionais contra antagonismos, tanto internos como externos.

Art. 3.º — A segurança nacional compreende, essencialmente, medidas destinadas à preservação da segurança externa e interna.”

Veja bem, Sr. Presidente: “A segurança nacional compreende, essencialmente, medidas destinadas à preservação da segurança interna e externa.” Não define quais sejam essas medidas. E só conceitua a guerra psicológica adversa e a guerra revolucionária ou subversiva nos incisos seguintes.

Não pode haver amplitude maior, Sr. Presidente. Não nos é lícito admitir que, em face da lei em vigor, deixemos de fazer incidir a lei de segurança nacional no domínio dos vários ramos do Direito Público.

Não se cogita — contra a lei — de dar amplitude ao conceito de segurança nacional. Ele está expresso, no texto legal, cabendo ao Executivo, inspirado nêle, tomar as providências que se impuserem. Ao Executivo, ao qual incumbe a preservação da ordem e da segurança interna ou externa, cabe enquadrar os casos na lei, sem exclusão do Legislativo, no que concerne à elaboração das normas legais, e ao Judiciário, no exame das causas e questões que lhe chegarem ao julgamento.

Ao Judiciário, o Decreto-Lei n.º 314, de 13 de março de 1967, dirige a norma do seguinte teor:

“Art. 4.º — Na aplicação dêste Decreto-Lei o Juiz, ou o Tribunal, deverá inspirar-se, nos conceitos básicos da segurança nacional definidos nos artigos anteriores.”

Segurança nacional, tão importante para a preservação das Instituições, não foi definida na lei, que, somente, lhe deu os conceitos básicos, sob cuja inspiração deve julgar o Juiz em cuja defesa deve, vigilantemente, agir o Poder Executivo que, de forma objetiva e não discricionariamente, como se disse, tem os meios de saber onde estão as ameaças e os perigos. E é nesta distribuição de Podêres que reside o equilíbrio e se evita o discricionarismo abusivo, êste assentado sempre na força e não na lei.

Não se pretende, portanto, elastecer o conceito de segurança, que por si, por sua natureza, é amplo, mas ver os fatos, analisá-los em suas implicações com a segurança interna ou externa. Essas as atribuições do Executivo, Legislativo e Judiciário.

Para melhor esclarecer, veja-se o Capítulo Penal da chamada Lei de Segurança. Atos definidos como crimes seriam enquadrados, no Código Penal, se não examinados, em suas implicações com a segurança interna, o que agrava a pena.

Examinado o delito em si, poder-se-ia dizer que a ação individual não é hábil para abalar a segurança interna. Mas se há de ver o fato delituoso, no complexo da vida social em suas conexões com outras ações e práticas, igualmente criminosas, visando a destruir as Instituições. Não cabe ver o fato isolado, para, explorando a aparência, dizer-se que êle nada tem com a segurança, nem é capaz de ameaçá-la.

O problema oferece maior importância e se faz mais complexo.

É fundamental que não desprezemos êsses dispositivos porque, se assim o fizermos, nós não estaremos dando a exata interpretação da Lei Maior que, por sinal, está minudentemente complementada através de Decretos-Leis.

Sr. Presidente, a Lei de Segurança, por conseguinte, não dimensiona ou enumera as medidas destinadas à preservação da segurança interna ou externa, limitando-se a definir guerra psicológica adversa e guerra revolucionária.

Deixa ao Poder Executivo, com o assessoramento do Conselho, a competência para adotar as medidas destinadas à preservação da segurança interna ou externa, o que pode incidir em campos os mais diversos, cabendo ao Poder Legislativo, como no caso em tela, a verificação dos fatos invocados.

Poder-se-ia arrolar muito mais em reforço à tese da importância da segurança nacional. Bastaria o exame do Capítulo II, dos Crimes e das Penas, e será fácil ver-se os amplos campos de sua incidência.

Sr. Presidente, outros argumentos foram já, neste recinto, invocados. E não é impertinente que dêles aqui tratemos. O primeiro diz respeito ao Acórdão do Supremo Tribunal Federal, tendo como Relator o Ministro Aliomar Baleeiro, que declarou inconstitucional um Decreto-Lei, baseado em Segurança Nacional, que versava sobre a Lei do Inquilinato.

Sr. Presidente, a hipótese é inteiramente outra, e bem esclarecida está a matéria no próprio Acórdão, cujos textos principais, porque mais gerais e mais teóricos, passo a ler:

“Repugna à Constituição que, nesse conceito de “segurança nacional” seja incluído assunto miúdo de Direito Privado, que apenas joga com interesses também miúdos e privados de particulares, como a purgação da mora nas locações contratadas com negociantes como locatários.”

Após reproduzir o art. 58 da Carta de 67, que reproduz mais ou menos o constante da Carta em vigor, acrescenta aquêle eminente e brilhante magistrado baiano:

“Não me parece duvidoso que a apreciação de “urgência” ou do “interesse público relevante” assume caráter político: — é urgente ou relevante o que o Presidente entender como tal, ressalvado que o Congresso pode chegar a julgamento de valor contrário, para rejeitar o Decreto-Lei. Destarte, não pode haver revisão judicial dêsses dois aspectos entregues ao discricionarismo do Executivo, que sofrerá apenas correção pelo discricionarismo do Congresso.”

Por aí não há inconstitucionalidade.

(Lendo.)

“Mas o conceito de “segurança nacional”, a meu ver, não constitui algo indefinido, vago e plástico, algo que pode ser ou não ser, entregue ao discricionarismo do Presidente e do Congresso. Os direitos e garantias individuais, o federalismo e outros alvos fundamentais da Constituição ficarão abalados nos alicerces e ruirão se admitirmos que representa “segurança nacional” toda matéria que o Presidente da República declarar que o é, sem oposição do Congresso.”

Essa é, também, nossa tese. Nada temos a contestar à doutrina do ilustre Relator da matéria, a qual versava sobre assunto inteiramente diverso daquele de que tratamos.

(Retoma a leitura.)

“Quero crer que “segurança nacional” envolve toda matéria pertinente à defesa da integridade do território, independência, paz e sobrevivência do País, suas instituições e valores materiais ou morais, contra ameaças externas e internas.”

Faz S. Ex.^a enumeração doutrinária, preferindo-a aos termos expressos da lei já em vigor. Termina por dizer:

“Se nisso se contém a matéria de segurança nacional, toda ela de ordem pública e de Direito Público, repugna que ali se intrometa assunto miúdo de Direito Civil, que apenas joga com os interesses também miúdos e privados de particulares, como a purgação da mora nas locações em que seja locatário o comerciante.”

Sr. Presidente, Srs. Senadores, bem se vê que as hipóteses são diversas.

Não se pode, de nenhuma forma, invocar o Acórdão do Supremo Tribunal Federal para validar tese de todo im procedente, vale dizer, aquela esposada

pela ilustre bancada do MDB, na outra Casa do Congresso Nacional, e, aqui, com talento, defendida pelo preclaro líder do MDB, Senador Aurélio Vianna.

Mas, Sr. Presidente, outros argumentos poderão ser invocados e me antecipo a um deles, apenas ligeiramente aflorado no voto em separado do MDB: é que o instrumento legal que disciplinou as inelegibilidades e foi depois revogado, era inábil, como inábil também o documento ou instrumento legal que o invalidou, porque a Constituição estabelece que o instituto de inelegibilidades seja disciplinado por lei qualificada, isto é, por lei complementar.

Mas, Sr. Presidente, poderia facilmente dispensar-me de maiores considerações, porque não é este o assunto em debate, em discussão, e em julgamento deste Plenário e desta douta Comissão de Constituição e Justiça, mas, poderia abordá-lo usando a própria Constituição para invalidar tal argumento.

Sr. Presidente, a Constituição, no seu artigo 18, parágrafo primeiro, estabelece que o Direito Tributário deverá ser tratado em lei complementar. Mas, é a Constituição, também, que autoriza a edição de decreto-lei sobre norma tributária. Vê-se, Sr. Presidente, que se pudéssemos discutir sobre a inadequação dos dois instrumentos legais, ainda iríamos encontrar argumentos e subsídios na própria Constituição; que estabelece, de forma taxativa: “lei complementar disciplinará o Direito Tributário”; mas, no seu artigo relativo a decreto-lei, torna este instrumento legal válido para fixação de normas tributárias.

Falo sobre esta matéria sem necessidade de fazê-lo, porque não estamos aqui a discutir a constitucionalidade do Decreto-Lei n.º 1.063 e, sim, a constitucionalidade do Decreto-Lei n.º 1.069. Não havia, anteriormente, a lei complementar; o diploma a ser revogado era de igual espécie daquele que o revogou.

Sr. Presidente, não colhe, também, o argumento que procura confundir lei delegada com decreto-lei. São duas figuras no nosso direito positivo inteiramente diversas. E simplesmente porque uma matéria é indelegável, não se há de supor, não se há de concluir taxativamente que essa matéria não pode ser objeto de decreto-lei.

Êstes os esclarecimentos que, em nome da Comissão de Constituição e Justiça, transmitimos a êste Plenário, na certeza de que não estamos a defender ato abusivo, não estamos a ferir a Constituição; estamos, sim, baseados na Lei Maior, pedindo a êste Plenário que aprove o projeto de decreto legislativo oriundo da Câmara dos Deputados. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Cattete Pinheiro) — Em discussão o projeto, com parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Cattete Pinheiro) — Com a palavra o Sr. Senador Josaphat Marinho.

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Cansar-lhes a atenção, a esta altura dos nossos trabalhos, é constrangedor, Srs. Senadores. Sou obrigado, entretanto, a fazê-lo, diante da aprovação do desnecessário e intempestivo requerimento de urgência especial, para a apreciação por êste Plenário, sem o prévio e demorado exame da Comissão de Constituição de Justiça, de matéria tão relevante.

Vê-se que volta o hábito, o condenável hábito, tão depreciável ao Congresso, de retirar-se ao exame tranqüillo de suas Comissões técnicas as matérias mais graves e importantes, para deixar que por elas tramitem, regularmente, apenas os assuntos secundários. Nisso reside uma das circunstâncias mais sérias contra o procedimento do Poder Legislati-

vo, porque indicativa de sua submissão aos interesses do Poder Executivo.

Razão não havia para retirar, ao exame tranqüillo da Comissão de Constituição e Justiça, a apreciação desta matéria, sobretudo quando aquêle órgão técnico, sob a presidência eventual, mas irrecusavelmente eficiente, do nobre Sr. Senador Aloysio de Carvalho, dá rigorosa precedência às proposições que sejam de maior interesse público.

O Sr. Petrónio Portella — V. Ex.^a permite um aparte? (Assentimento do orador.) Sr. Senador, não me cabe, a mim, discordar de V. Ex.^a quando arrola razões de natureza política para reclamar contra a urgência. Mas devo dizer a V. Ex.^a que êste assunto foi estudado, inclusive neste plenário e com a valiosa cooperação de V. Ex.^a, que para aqui trouxe até acórdão do Supremo Tribunal Federal. Por conseguinte, não estamos a discutir de improviso, estamos, sim, a discorrer sôbre assunto que já mereceu o crivo sempre oportuno de V. Ex.^a.

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Não é exato — releve-me V. Ex.^a que o diga — que a matéria haja sido propriamente examinada neste plenário. Ela foi discutida, mais sob o ângulo político, através de discurso proferido pelo nobre Senador Aurélio Vianna. Então, ninguém se demorou seguramente sôbre os ângulos jurídicos do problema.

Tive, naquela oportunidade, que invocar, sem dúvida, o acórdão do Supremo Tribunal Federal, de que foi Relator o eminente Ministro Allomar Baleeiro. Mas, o quadro jurídico do problema era e é bem mais amplo e exigia o exame sereno que cabe, precisamente, à Comissão de Constituição e Justiça.

O Sr. Aurélio Vianna — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Pois não.

O Sr. Aurélio Vianna — Levantamos o problema para despertar o interesse da Casa para um assunto relevantíssimo, discutidíssimo, certos todos nós estávamos de que o órgão competente para estudá-lo, penetrando no mérito, analisando todos os ângulos da questão, seria, como é, a Comissão de Constituição e Justiça. O seu parecer serviria de norte para o Plenário. Jamais esperávamos urgência urgentíssima para o pronunciamento da Casa. Quando, mesmo, que se justifica a urgência urgentíssima? É uma interrogação.

O Sr. Filinto Müller — Permite o nobre orador um aparte?

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Pois não.

O Sr. Filinto Müller — Ilustre Senador, V. Ex.^a critica o fato de estarmos votando o projeto. Não é um projeto desconhecido. Foi enviado à douta Câmara dos Deputados, onde foi amplamente debatido e teve aprovação por 205 votos, o que equivale à maioria absoluta, ainda que tivéssemos o quorum de 409 Deputados, e, sobre o aspecto jurídico, o parecer brilhante do nobre Senador Petrónio Portella esclarece perfeitamente o assunto. V. Ex.^a sabe que a aprovação da Resolução não vai ter efeito algum, se não mostrar que andou certo o Presidente da República, quando baixou o Decreto-Lei, porque os efeitos dêste já se produziram, já se estão produzindo, e somente, como estamos em final de legislatura, poderíamos esperar 60 dias para ser considerado aprovado o Decreto-Lei. Quisemos encaminhá-lo, desde logo, no Senado, pois que êle foi aprovado, rapidamente, na Câmara dos Deputados, o que é do conhecimento de todo o Senado. V. Ex.^a o conhece a fundo, pois, como disse há pouco o nobre Senador Petrónio Portella, V. Ex.^a até trouxe um acórdão brilhante do Professor Allomar Baleeiro e, sobre a matéria, o nobre Senador Aurélio Vianna se manifestou. São contin-

gências da vida parlamentar. Nós reque-remos — eu requeri sob minha responsabilidade — a urgência especial, porque entendia que era preciso dar uma demonstração de aceitação à decisão já tomada pela Câmara dos Deputados quando, por 205 votos, aprovava o Decreto-Lei emitido pelo Presidente da República.

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Ora, Sr. Presidente, e Srs. Senadores, é o aparte do nobre Líder da Maioria que comprova o absurdo da urgência concedida, e que não votei, quero assinalar, até porque me encontrava em trabalho na Comissão de Constituição e Justiça.

É o aparte do nobre Líder da Maioria, que demonstra a desnecessidade da urgência, quando assinala que a decisão do Senado já não tem reflexo sobre a validade do ato baixado pelo Governo.

Por que, então, retirar à Comissão de Constituição e Justiça desta Casa o exame tranqüillo da matéria, como o fez a Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados?

O Sr. Petrónio Portella — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Por que evitar que o Plenário conhecesse dêste assunto mediante a leitura de um parecer que poderia não ser, a nosso ver, procedente, mas, inegavelmente, seria brilhante, do nobre Senador Petrónio Portella?

Por que a pressa?

A pressa não residia, portanto, em nenhum interesse público, mas no interesse político...

O Sr. Petrónio Portella — Que é interesse público também! Lamento a opinião de V. Ex.^a

O SR. JOSAPHAT MARINHO — ... numa demonstração de força, com sacrifício das normas regulares de tramitação do projeto, nesta Casa.

O Sr. Petrônio Portella — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Pois não.

O Sr. Petrônio Portella — Em primeiro lugar, mesmo registrando a ressalva ditada pela elegância de V. Ex.^a...

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Por justiça, e não só por elegância.

O Sr. Petrônio Portella — ... quero proclamar que o exame que fiz da matéria, desprezioso, na verdade, mas criterioso e sereno, ao contrário do que fez crer V. Ex.^a, e o voto escrito ou verbal seria o mesmo, como os esclarecimentos a dar ao Plenário seriam os que há pouco prestei.

Desejo, sobretudo, referir-me à injustiça com que V. Ex.^a trata do problema político. Para mim, de autêntico interesse público. Temos interesse político em defender esse Decreto-Lei, porque se assenta na lei; temos interesse político de, em alto e bom som, declarar ao País a legalidade do ato do Sr. Presidente da República, porque este se nos afigura fundamentado na lei e este interesse é o mais alto de quantos um homem público possa defender.

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Se respeito, como não poderia deixar de fazê-lo, a declaração de V. Ex.^a, de que estava perfeitamente informado para exame da matéria, o mesmo, entretanto, não ocorria, como não ocorre, com os demais Membros da Comissão de Constituição e Justiça, que dos fundamentos de seu parecer tomaram conhecimento, precisamente, nesta Sessão.

O Sr. Antônio Balbino — Permite Vossa Excelência um aparte?

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Pois não, com prazer.

O Sr. Antônio Balbino — V. Ex.^a sabe do imenso aprêço e da grande cordialidade, reflexos de antiga e velha amiza-

de, que muito me honro de dedicar ao nobre Líder da Maioria, Senador Filinto Müller.

O Sr. Filinto Müller — Muito obrigado, Senador.

O Sr. Antônio Balbino — V. Ex.^a bem sabe que, se não se tratasse de uma questão de absoluta convicção, eu não interferiria neste debate para dizer que acho, no particular, respeitando, naturalmente, a autoridade de S. Ex.^a e o exercício de um seu direito de liderança, que o requerimento desta urgência urgentíssima foi um erro político desnecessário. Todos nós conhecemos a relevância desta matéria. Todos nós tivemos ampla notícia dos motivos levados ao Sr. Presidente da República para conduzi-lo a baixar este Decreto-Lei, revogando o art. 18 do Decreto-Lei que dispõe sobre inelegibilidade, com o objetivo, também, amplamente divulgado, de evitar maior perturbação ao pleito municipal em dez Estados do País. V. Ex.^a sabe que nenhum de nós tem a menor dúvida de que esse Decreto-Lei, assim como foi confirmado, na sua vigência, pela Câmara dos Deputados, terá, também, a sua vigência confirmada no Senado. No particular, em primeiro lugar, trata-se de matéria que continuará em vigor pelo prazo de sessenta dias, e se neste tempo o Congresso não a invalidasse ela continuaria, permanentemente, em vigor.

Quero, sobretudo, aqui, dar um testemunho de conversa particular que tivemos na Comissão de Constituição e Justiça, antes da notícia de que essa urgência urgentíssima havia sido aprovada no plenário. Compreendendo, realmente, o imenso interesse da maioria por este projeto, mas compreendendo, por outro lado, os nossos elementares deveres de ordem ética, de fixar a nossa posição em relação a um problema de natureza tão relevante; haviamos-nos predisposto a manifestar nossa opinião, não apenas sobre alguns dos aspectos

debatidos na Câmara dos Deputados e no Senado, acêrca do problema, como, inclusive, uma tese que eu pretendia desenvolver sôbre a desnecessidade dêsse Decreto-Lei, porque me parece que o próprio Decreto-Lei é anterior, não tem existência legal, pois veio regulamentar antes da vigência da Constituição...

O Sr. Petrônio Portella — Este é outro problema!

O Sr. Antônio Balbino — Não estou, aqui, querendo entrar no debate. Quero, apenas, dizer que havia aspectos relevantes. Mas, mesmo para êsses aspectos relevantes que exigem algum estudo, havíamos-nos predisposto a abrir mão de qualquer preocupação de pedir vista e no mesmo dia em que fôsse levado, estarmos avisados, inclusive pelo ilustre Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, de que haveria possibilidade de uma sessão especial para se debater êsse problema, estávamos no firme propósito de, no mesmo instante, manifestar a nossa opinião, com uma ressalva elementar de ordem jurídica e de ordem ética, sem interferir de maneira nenhuma, por ato ou por omissão, no propósito de retardar o exercício, pela Maioria dêste Senado, do cumprimento do seu dever político para com o Presidente da República, se ela achava que êsse dever tinha a premência que vem de ser anunciada. Quero fazer esta ressalva para que se diga que, realmente, em matéria desta natureza, apesar do brilho, da erudição, dos talentos por todos nós proclamados, do nobre Senador Petrônio Portella, do ponto de vista que sustenta, sem dúvida alguma, juridicamente, a tese que S. Ex.^a se abroquela para reconhecer ao Presidente da República competência, principalmente numa situação de emergência, para baixar o Decreto-Lei que baixou. Mas a nós outros, seus humildes colegas, desprevenidos, que não dispomos das luzes, nem das fontes de S. Ex.^a, o debate, nas condições em que se está travando, é, na melhor, na mais toleran-

te das hipóteses, um debate desigual, que, pelo menos, não nos deixa à vontade. Eram êsses os esclarecimentos que queria deixar expressos no aparte que V. Ex.^a se dignou me conceder, nas palavras que quero deixar também expressas no seu pronunciamento.

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Não preciso confirmar a declaração de V. Ex.^a, nobre Senador Antônio Balbino, se não para ressaltar a correção com que nos preparávamos para discutir, sem procrastinar, o exame da matéria.

O Sr. Aloysio Carvalho — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Pois não.

O Sr. Aloysio de Carvalho — Como na Comissão de Justiça adivinhávamos a correção com que V. Ex.^{as} encarariam a matéria é que V. Ex.^{as} tiveram conhecimento pleno e antecipado de que se tinha modificado a situação e que não haveria mais, amanhã, a Sessão extraordinária da Comissão de Constituição e Justiça para conhecer do parecer do Senador Petrônio Portella.

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Exato.

O Sr. Petrônio Portella — V. Ex.^a permite? (**Assentimento do orador.**) Minha humildade no êrro obriga-me a entrar mais uma vez neste assunto para, já agora, esclarecer, de uma vez por tôdas, que talvez eu não tenha sido suficientemente diligente para, na qualidade de Relator, articular-me com o Líder da Maioria e dêle solicitar o adiamento para amanhã, conforme prevíamos. E fui também, sabe V. Ex.^a muito bem, surpreendido com a urgência para hoje, dispondo-me, entretanto, por já haver estudado a matéria, a dar o parecer verbal neste plenário. Mas a tese em si, do Decreto-Lei, da amplitude de sua incidência, a tese é velha; já comportou meditação e estudos de todos nós e tenho certeza de que será versada, como sem-

pre, com brilhantismo, por V. Ex.^a, nesta tribuna.

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Muito obrigado a V. Ex.^a, convindo salientar que as teses são velhas quando há interesse do Governo em aprová-las sem o exame devido.

O Sr. Petrônio Portella — Permita-me V. Ex.^a? (Assentimento do orador.) V. Ex.^a está fazendo uma injustiça, porque o assunto foi, no meu entendimento, discutido aqui, por mim, com a seriedade que me marca a atuação nesta Casa, embora, em verdade, sem parecer escrito, que talvez pudesse fazer o assunto acessível àqueles que não são versados em matéria doutrinária. Mas a matéria foi exatamente discutida como eu sei discuti-la. Mais não saberia dizer, se me fôsse assinalado prazo de vinte e quatro horas. Se V. Ex.^a sobre esta matéria muito mais tem a aprender que dizer-nos, lamentamos profundamente.

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Sr. Presidente, não está em jôgo o Sr. Senador Petrônio Portella. Vamos pôr o debate nos termos em que convém ao Senado. Está em jôgo a posição da Maioria em frente da Minoria. De maneira que se impõe declarar, sem ofensa pessoal a ninguém, que, sempre que a Oposição acusa a violência praticada pela Maioria contra ela, se argüi injustiça.

O Sr. Antônio Balbino — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Com prazer.

O Sr. Antônio Balbino — Ainda hoje, na Comissão de Justiça, tivemos oportunidade de apreciar um nome que foi trazido pelo Governo para compor o quadro do Tribunal Federal de Recursos, e o nosso voto a respeito desse nome não pode ser ocultado, porque teve aprovação unânime na Comissão de Justiça, com a nossa presença.

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Mas enquanto a Comissão aprovava, por unanimidade, a indicação do Governo, no plenário se aprovava requerimento de urgência urgentíssima para esta matéria, com ausência de vários representantes da Oposição.

O Sr. Aurélio Vianna — Permite V. Ex.^a um aparte? (Assentimento do orador.) E na Comissão de Relações Exteriores, por unanimidade, foi aprovado o nome do Sr. Mozart Gurgel Valente, para Embaixador do Brasil em Washington. E na esteira do argumento apresentado pelo nobre Senador Antônio Balbino, nunca nós obstaculamos a tramitação de uma matéria nesta Casa. Não me lembro do dia em que o fizemos.

O Sr. Petrônio Portella — (Com assentimento do orador.) Sr. Senador, uma vez mais as minhas desculpas pelos apartes, mas gostaria de esclarecer o seguinte: se V. Ex.^a reparar no parecer da douta Comissão de Justiça da Câmara dos Deputados, órgão que estudou a matéria e o nosso parecer, V. Ex.^a verá que examinamos a matéria sob ângulos inteiramente diversos, procurando oferecer ao máximo subsídios aos nossos colegas da Comissão de Constituição e Justiça e ao Plenário. Então, V. Ex.^a há de convir em que nos esmeramos, na medida das nossas possibilidades, que são parcas, no sentido de dar o que tínhamos a oferecer para esclarecimento dos nobres colegas.

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Mas, Sr. Presidente, não criticamos o regime de urgência especial pelo prazer de fazê-lo, antes em razão da importância da matéria. O Decreto-Lei submetido à aprovação do Congresso é inválido, é nulo por seu fim, por seu fundamento e por sua forma.

O Presidente da República, pelo Decreto-Lei n.º 1.069, de 4 de novembro de 1969, revogou o art. 18, do Decreto-Lei n.º 1.063, de 21 de outubro de 1969.

O Decreto-Lei n.º 1.063, cujo art. 18 foi revogado, é o que estabelece casos de inelegibilidade, de acôrdo com a Emenda Constitucional n.º 1.

Ora, o Decreto-Lei que disciplinou casos de inelegibilidade data de 21 de outubro, quando não estava em vigor a Emenda Constitucional n.º 1, que somente passou a ter eficácia a partir de 30 de outubro. Se em vigor não estava a Emenda Constitucional, nela não podia basear-se o Legislativo ou o Executivo, para praticar ato algum, e ainda menos para disciplinar matéria delicada e complexa, como a das inelegibilidades.

O Sr. Petrônio Portella — Permite-me V. Ex.^a outro aparte?

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Um momento, nobre Senador.

Entre a data de sua emissão e a data em que deveria entrar em vigor, ou seja, 30 de outubro, a Emenda Constitucional estava precisamente dentro do que se chama o período de *vacatio legis*. É de elementar conhecimento, em Direito, que, durante êste período, a lei nova, que aguarda o decurso do que se chama o tempo de espera, não vigora, não impera, não comanda, porque vigora, impera e comanda a lei anterior. Vale dizer, até 30 de outubro, salvo as exceções previstas nos Atos Institucionais, prevalecia, inclusive para regular as inelegibilidades, a Constituição de 67, no seu texto originário.

O Sr. Petrônio Portella — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Um momento, meu nobre Colega, para terminar êste raciocínio.

Se era esta a situação, não podia, no interregno compreendido entre a publicação da Emenda e a data da sua entrada em vigor, invocá-la o Governo, para, à luz dela, disciplinar inelegibilidades. Poderia o Governo, se quisesse exercer o poder de exceção de que se julgava in-

vestido, baixar um ato institucional específico, estabelecendo os casos de inelegibilidade. Dentro do entendimento que sustentava, da permanência indefinida do poder constituinte, lhe era lícito fazê-lo, mas não podia baixar decreto-lei, que é uma lei ordinária, implicando antecipação da data de vigência da Emenda Constitucional, quando esta própria fixou que entraria em vigor a partir de 30 de outubro.

Baixando o Decreto-Lei n.º 1.063, com fundamento na Emenda Constitucional, o legislador executivo violou a Constituição de 1967. Desrespeitou-a, tanto mais flagrantemente, quanto é notório que a Constituição, no seu texto primitivo, e a Emenda Constitucional não se equivalem no sistema das inelegibilidades. Enquanto a Constituição de 1967 é especificativa das inelegibilidades, deixando apenas outros casos, que delimitou, para a lei complementar, a Emenda Constitucional n.º 1 é substancialmente normativa. Esta Emenda estabelece apenas algumas hipóteses e traça as normas que devem ser obedecidas pela lei complementar, que, esta sim, estabelecerá genericamente os casos de inelegibilidade. Nem sequer, portanto, se pode argüir que havia similitude entre os dois textos constitucionais, para justificar que a edição do Decreto-Lei, com fundamento na Emenda ainda não em vigor, não traria desrespeito grave à ordem jurídica, com repercussões sobre direitos políticos essenciais.

V. Ex.^a pode apartear, se desejar.

O Sr. Petrônio Portella — Cedo a minha vez ao Senador Clodomir Millet, para, em seguida, apartear, também.

O Sr. Clodomir Millet — Sr. Senador, V. Ex.^a acaba de me dar os argumentos de que eu precisava para votar a favor do Decreto-Lei do Sr. Presidente da República. Sr. Senador, se o Decreto-Lei n.º 1.063 todo êle era inconstitucional, se não devia ter aplicação de forma algu-

ma, e se vem ainda outro Decreto-Lei e revoga o art. 18 que mandava aplicar aquêle Decreto-Lei às eleições que se iriam realizar, deveremos imediatamente aprovar aquêle Decreto-Lei, porque, não se aplicando o Decreto-Lei, eivado de inconstitucionalidade, como V. Ex.^a está dizendo, a esta eleição próxima, teremos tempo de rever o próprio Decreto-Lei para, quando chegarem as outras eleições, aplicarmos a Lei Complementar exigida pela Constituição, para definir os casos de inelegibilidade. O argumento de V. Ex.^a é procedente, no meu entender, mas acontece que não somos nós que vamos aplicar a lei. As eleições estavam aí. O Tribunal Eleitoral mandou aplicar o Decreto-Lei.

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Esta é outra matéria, nobre colega. É a parte da conveniência que só ao fim examinaremos.

O Sr. Clodomir Millet — Estou completando o raciocínio pelo qual votarei a favor do Decreto-Lei. O Tribunal Superior Eleitoral e os Tribunais Regionais estavam aplicando o Decreto-Lei n.º 1.063, inconstitucional, como diz V. Ex.^a, aliás com meu apoio. Então, as arguições de inelegibilidades que estávamos fazendo não eram mais as da Constituição anterior, mas as da nova lei. Para que qualquer interessado pudesse defender os seus direitos e provar que aquela lei era inconstitucional, que não se aplicaria, sabe V. Ex.^a, teria que haver tempo, teria que haver, naturalmente, contratação de advogados em todo o território nacional, e a matéria teria de ser submetida à Justiça, e talvez não fôsse o entendimento da Justiça Eleitoral igual ao de V. Ex.^a e ao meu. Então, todos seriam prejudicados. O Decreto-Lei atual não trouxe novos casos de inelegibilidade, não inovou coisa alguma; apenas declarou que não se aplica à próxima eleição a lei que estamos tachando de inconstitucional. Então, o que se vê é o Decreto-Lei n.º 1.069, é que as eleições

se processarão de acôrdo com Ato Complementar e de acôrdo com a Constituição de 1967. Então, vão valer as inelegibilidades anteriores, não se aplicando a essas eleições o famoso Decreto-Lei n.º 1.063. Nós só temos que louvar o Presidente da República pelo seu interesse em fazer, com a rapidez possível, com que êsse Decreto-Lei não fôsse aplicado. E daí, permita V. Ex.^a justificar eu, até, a atitude adotada pelo Líder da Maioria no sentido de pedir a urgência urgentíssima para êsse Decreto-Lei. Estou vindo agora do meu Estado e há ali muita confusão e desordem no sentido de que as arguições de inelegibilidade deveriam prevalecer. Enfim, a confusão se generalizou a tal ponto, que nós nos deveríamos apressar para definir logo a nossa posição em relação a êsse Decreto-Lei que eu considero inconstitucional, de modo a que não se aplique a essas eleições o que nele se contém.

O Sr. Petrônio Portella — Permite o nobre orador um contra-aparte?

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Pois não.

O Sr. Petrônio Portella — Devo simplesmente dizer que o problema por V. Ex.^a discutido é, de fato, suscetível de controvérsias, não há negar. Mas disse preliminarmente, nas minhas considerações, que não podia êste assunto ser objeto de nossa apreciação, porque não está em causa o Decreto-Lei n.º 1.063. Só através dos canais próprios sua nulidade poderia ser decreta. O que cabe, simplesmente, é discutir sobre a possibilidade jurídica da edição do Decreto-Lei n.º 1.069. Êste foi o assunto a que me ative, ressaltando, todavia, a procedência dos fatos aqui arrolados pelo nobre Senador Clodomir Millet que, já agora, vem prestar depoimento de sua terra, de que é preciso, de uma vez por tôdas, eliminar controvérsias para que tôdas as partes disputantes saibam, em verdade, qual a lei em vigor, qual a norma jurídica a vigorar nas eleições de 30 de novembro.

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Essa matéria relativa à confusão é uma habilidade de que os nobres defensores do Governo lançam mão para tumultuar cordialmente o debate, pois a Justiça Eleitoral está habilitada a esclarecer que não há equívoco, até porque a Constituição estabelece que o Decreto-Lei entra em vigor e, mesmo que recusado pelo Poder Legislativo, os efeitos produzidos são válidos. Essencial é assinalar, e o nobre Relator hábilmente escapou a esta parte, que se impõe apreciar a validade ou invalidade do Decreto-Lei n.º 1.063. Por que, Srs. Senadores? É simples. O Governo baixou o Decreto-Lei n.º 1.069 para revogar o art. 18 do Decreto-Lei n.º 1.063. Então, no entendimento do Governo, o Decreto-Lei, de cujo texto se extrai um artigo, é válido. Mas o Decreto é inválido por inconstitucional. O Decreto-Lei que regulou inelegibilidades não pode ter eficácia, porque baixado sob o fundamento de uma Emenda Constitucional que não estava em vigor e porque divergente do regime constitucional prevalecente, naquela época.

O Sr. Petrônio Portella — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Um momento, meu nobre colega. É da tranqüila doutrina do Direito brasileiro que o ato inconstitucional é nulo; e o ato nulo não produz efeito.

O Sr. Petrônio Portella — Mas é preciso que seja declarado como tal.

O SR. JOSAPHAT MARINHO — E não produz efeito, também, para que o legislador, ou o Executivo, nêle não possam arrimar-se para a prática de qualquer medida.

É lição de Rui, quando condenava os atos inconstitucionais do Congresso e do Executivo ao tempo de Floriano. “Tôda medida — dizia êle — legislativa ou executiva, que desrespeitar preceitos constitucionais”, é, de sua essência, nula.

O Sr. Petrônio Portella — V. Ex.^a permite um aparte?

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Atos nulos da legislatura não podem conferir poderes válidos ao Executivo.

O Sr. Petrônio Portella — V. Ex.^a permite um aparte?

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Pois não.

O Sr. Petrônio Portella — Não há nenhuma divergência, entre nós, no campo doutrinário, evidentemente.

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Concorde V. Ex.^a com essa tese?

O Sr. Petrônio Portella — No momento em que V. Ex.^a baixa à realidade, examinando o texto, comete êrro lamentável.

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Então, permita-me tirar a conclusão.

O Sr. Petrônio Portella — Um momento, Sr. Senador.

O SR. JOSAPHAT MARINHO — V. Ex.^a concorda com a tese?

O Sr. Petrônio Portella — A tese é absolutamente legítima.

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Permita-me, então, tirar a conclusão.

O Sr. Petrônio Portella — Deixe que eu expresse meu ponto de vista para, em seguida, V. Ex.^a dêle tirar a conclusão.

O SR. JOSAPHAT MARINHO — V. Ex.^a concorda com a tese; V. Ex.^a me vai permitir tirar a conclusão.

O Sr. Petrônio Portella — A tese seria a de que o Decreto-Lei n.º 1.063 não produz efeito, como a lei inconstitucional também não opera. Entretanto, Sr. Senador, é preciso que o Poder competente o declare. V. Ex.^a sabe que havia relações complexas em jôgo, e creio que sabe que numerosos correligionários meus, e seus também, em todo o interior, estavam às portas da Justiça buscando, exa-

tamente, os seus direitos. Sr. Senador, eu não disse a V. Ex.^a que o Decreto-Lei n.º 1.063 seja, taxativamente, inconstitucional: disse que é passível de discussão e de controvérsia. Ora, Sr. Senador, nessa hipótese era preciso desanuviar os horizontes, era preciso pura e simplesmente que, em termos formais e hábeis, o Poder Executivo e o Poder Legislativo, através de norma, esclarecesse sobre o caminho a seguir. Foi exatamente isto, na expressão do ilustre Senador Clodomir Millet, que fez o Poder Executivo, e teve pressa em fazê-lo, temendo, inclusive, que a tramitação legislativa dificultasse ou procrastinasse o processo, impossibilitando até as eleições. Esta a razão pela qual, na impossibilidade de o órgão competente decretar em tempo a inconstitucionalidade, o Poder Executivo agiu, fundado uma vez mais na Constituição.

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Sr. Presidente, se o Decreto-Lei 1.063 é comprovadamente inconstitucional...

O Sr. Petrônio Portella — Para V. Ex.^a

O SR. JOSAPHAT MARINHO — ... e com a tese que sustento concorda o nobre Senador Clodomir Millet, nele não podia fundar-se o Governo para extrair apenas um de seus artigos.

O Sr. Petrônio Portella — V. Ex.^a me permite? V. Ex.^a parte de um ponto de vista pacífico e não o é.

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Permite-me concluir. Se a lei é inconstitucional,...

O Sr. Petrônio Portella — Mas isso é V. Ex.^a que o diz.

O SR. JOSAPHAT MARINHO — ... nula, o que cabia ao Governo era providenciar sua revogação por inteiro, meu nobre colega. É preciso fazer aqui — para os que não são bacharéis, naturalmente — a distinção entre a derrogação e a ab-rogação. O Governo extrai apenas...

O Sr. Petrônio Portella — Quem pode no todo, pode em parte. V. Ex.^a está reconhecendo que cabia ao Poder Executivo revogar totalmente. Se pode no todo, necessariamente pode em parte.

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Não está à altura de sua capacidade e de sua inteligência o argumento. Faço-lhe justiça, sustentando que o jurista não defende esta tese. Fala, no momento, o Líder. Sabe V. Ex.^a que, quando um Poder derroga uma lei, reconhece-lhe a validade, a legitimidade.

O Sr. Petrônio Portella — Permite-me V. Ex.^a ...

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Quer dizer, o Governo admitiu que apenas um ou alguns preceitos são inválidos, mas o conjunto do texto é perfeito. Quando, entretanto, o Governo ab-roga ou, usando a expressão genérica, revoga, no seu contexto, uma lei, é porque algum motivo fundamental de ordem jurídica ou de inconveniência o leva a retirar a lei do quadro do direito positivo. É diferente.

O Sr. Petrônio Portella — V. Ex.^a variou na tese, o que também não está à altura da sua inteligência.

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Se V. Ex.^a me contestar isto, eu concordarei. Quando V. Ex.^a, nobre Senador — e apelo para a sua consciência jurídica — quando V. Ex.^a derroga num texto um artigo é porque aceitou a lei no seu conjunto. V. Ex.^a condenou o dispositivo, não condenou o diploma, quando revoga o texto integral, nega legitimidade, validade à lei. Então, a lei sai do quadro jurídico, por ser com ele incompatível.

O Sr. Petrônio Portella — Permite-me V. Ex.^a mais um aparte?

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Pois não!

O Sr. Petrônio Portella — Quero, então, deixar muito bem esclarecido o meu ponto de vista. Sr. Senador, o Governo

não reconhece, absolutamente, a inconstitucionalidade do Decreto-Lei. E devo dizer a V. Ex.^a que derogou o disposto no art. 18, com o objetivo de resolver situações de emergência. Mas, Sr. Senador, isto não o proíbe de, meticulosamente, estudando a matéria, como já anunciou fazê-lo, posteriormente, tal como o preconizado na Carta em vigor, mandar para aqui projeto de lei complementar, visando a disciplinar de uma vez a matéria. Meu ponto de vista é exatamente êste, que deixo bem claro: será preciso um ato formal, derogando ou revogando, em parte ou no todo. E para que não subsistisse qualquer dúvida em relação aos direitos dos partidos e dos candidatos, foi que o Governo, atendendo à emergência e sabendo, em verdade, que precisava atender a ela, determinou a revogação simplesmente do art. 18. Se há imperfeições, se há até inadequação instrumental, na disciplina das inelegibilidades, êsse assunto será oportunamente objeto do estudo e da providência do Poder Executivo com a colaboração dêste Poder, do Poder Legislativo.

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Se tudo no quadro institucional brasileiro presente não fôsse de emergência, o Governo teria primeiro, simplesmente, providenciado a revogação do Decreto-Lei n.º 1.063. Esta é que era a medida compatível com o senso jurídico e político, porque, aceitando o Decreto-Lei, o Governo concordou na subversão da ordem jurídica traduzida na antecipação de vigência da Emenda Constitucional, através de uma lei ordinária. Isto é claro e irrecusável. O Decreto-Lei n.º 1.063 é nulo por inconstitucional. Buscando alterar um dos dispositivos, o Decreto-Lei n.º 1.069 o aceita e o confirma, e incide, por igual, na mácula da inconstitucionalidade.

O Sr. Clodomir Millet — Estamos discutindo o Decreto-Lei n.º 1.069...

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Com o fim previsto no Decreto-Lei n.º 1.063...

O Sr. Clodomir Millet — V. Ex.^a e outros ilustres representantes do seu Partido entenderam que êsse Decreto-Lei não poderia ser editado pelo Sr. Presidente da República sob a invocação de segurança nacional.

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Já agora V. Ex.^a também concorda com a nossa tese.

O Sr. Clodomir Millet — Vamos por partes.

Entendem V. Ex.^{as} que o Governo não poderia editar êste Decreto-Lei sob o fundamento da segurança nacional. Entendem V. Ex.^{as} que o que o Governo devia ter feito era revogar, por inteiro, o Decreto-Lei. Se o Decreto-Lei n.º 1.069, ao invés de um dos seus dispositivos, tivesse revogado todo o Decreto-Lei n.º 1.063, V. Ex.^{as} aceitariam a minha tese de que, tendo o Governo reconhecido a inconstitucionalidade, poderia invocar a segurança nacional e qualquer outro motivo, conquanto que pusesse abaixo aquêlê Decreto-Lei inconstitucional. Por conseguinte, a invocação de que não se trata só de matéria de segurança nacional para justificar o voto contrário de V. Ex.^{as} a êste Decreto não procede. Mas quero chamar a atenção, com a devida vênia, de V. Ex.^{as} para um detalhe. O que se revogou não foi um dispositivo comum, não foi uma daquelas causas de inelegibilidade ou uma das normas baixadas por êste Decreto-Lei. O que se revogou foi um artigo que mandava aplicar o Decreto-Lei às eleições municipais. O Governo não entrou, por enquanto, no mérito da questão do Decreto-Lei. Entendeu que não devia ser aplicado às próximas eleições. Quero chamar a atenção para outro detalhe, também, que é muito importante: vejam V. Ex.^{as} que a Lei, no artigo 17, diz o seguinte: "O Superior Tribunal Eleitoral expedirá instruções para a execução dêste Decreto-Lei". Não deu prazo, como sempre se faz, para que o Tribunal baixe estas instruções. Depois de determinar que o Tribunal baixe estas

instruções, vem o art. 18 mandando aplicar a Lei às eleições municipais, o que significa que a Lei tem que ser aplicada com ou sem instruções do Superior Tribunal Eleitoral. Porque a determinação para que o Tribunal baixe instruções vem no fim da Lei ou do Decreto-Lei. O que se teve em vista foi aplicá-lo imediatamente às eleições, sem que o Tribunal Superior Eleitoral baixasse qualquer instrução a respeito. Compreende V. Ex.^a que todos os candidatos, os interessados no pleito municipal, estavam naturalmente sob o impacto de uma lei que entendemos inconstitucional, estavam tendo seus direitos ameaçados e como defender êsses direitos de cada um dêles, nos Municípios mais distantes, uma vez que nenhum dos Partidos, nem qualquer candidato, ninguém provocou o órgão máximo, que seria no caso o Supremo Tribunal Federal, para pleitear a nulidade dêsse Decreto? E V. Ex.^a sabe que os decretos-leis, tôdas as medidas de ordem legislativa praticadas ou editadas pelo Governo Revolucionário não sofrem apreciação pelo Poder Judiciário. Poderia ser invocado isso, e estaríamos com um decreto-lei válido por todos os motivos, com prejuízo de todos aquêles que, politicamente, estavam defendendo seus direitos, os que estavam pleiteando, naturalmente, postos ou cargos nas eleições municipais. Por conseguinte, por êsses argumentos, entendo que o Presidente da República, ao impedir que o Decreto-Lei n.º 1.063 entrasse em vigor imediatamente, com aplicação nesta eleição, praticou um ato político, evidentemente político, de atendimento às justas reivindicações daqueles que, pretendendo disputar eleições com base na Constituição de 1967, não poderiam ser surpreendidos com novas condições de inelegibilidades, já depois de inscritos e registrados candidatos.

O SR. JOSAPHAT MARINHO — As circunstâncias invocadas pelo nobre Senador Clodomir Millet, Srs. Senadores, não influem na apreciação da validade

ou invalidade da Lei. Cumpre, mesmo, salientar que o Governo cassaria tôdas as dúvidas existentes, pela revogação do Decreto-Lei n.º 1.063, e determinando o restabelecimento da vigência das leis que por êle haviam sido postas fora da ordem jurídica.

Mas, praticando o ato que praticou, o Presidente da República incidiu em procedimento inconstitucional por seu fim, por seu objetivo, porque pretendeu revogar parcialmente, por um decreto-lei, outro decreto-lei, de inconstitucionalidade manifesta. E uma lei não pode ser editada, eficazmente, para alterar outra que não tem validade. É a tese. Ato nulo não produz efeito válido.

Mas não é apenas por seu fim que o Decreto-Lei n.º 1.069 incide em inconstitucionalidade.

O Decreto-Lei, ora submetido à aprovação do Congresso, é também inconstitucional por seu fundamento e por sua forma.

Por que inconstitucional quanto ao fundamento?

Porque não podia ser baixado com fundamento no art. 55, inciso I, da Constituição. A matéria de segurança nacional não se confunde com a de inelegibilidades, nem esta com aquela pode ser equiparada para conferir ao Presidente da República o poder, que é excepcional, de baixar decreto-lei.

Certo, não há um conceito rígido de segurança nacional. Ter-se-á, portanto, para delimitar a matéria, que aceitar os princípios gerais dominantes, as idéias normalmente aceitas em termos amplos.

O Sr. Petrônio Portella — Permite-me V. Ex.^a um aparte?

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Um momento, nobre Senador.

Em termos amplos, o conceito de segurança foi traduzido no Acórdão do Su-

premo Tribunal Federal, aceito pela maioria absoluta daquela Casa, pois houve apenas um voto vencido. Trata-se do Acórdão proferido no Recurso Extraordinário n.º 62.731, de que foi Relator o eminente Ministro Allomar Baleeiro. Não importa ao contrário do que aqui sustentou o nobre Senador Petrônio Portella — que a matéria, ali discutida especificamente, fôsse relativa a Direito Privado, à purgação de mora. Certo é que o Supremo Tribunal Federal, através do exame daquela matéria, buscou fixar os limites de um conceito de segurança nacional capaz de circunscrever a competência do Presidente da República para baixar decreto-leis. Por isto, diz o Acórdão:

“O conceito de segurança nacional não é indefinido e vago, nem aberto àquele discricionarismo do Presidente ou do Congresso. Segurança Nacional envolve tóda a matéria pertinente à defesa da integridade do Território, independência, sobrevivência e paz do País, suas instituições e valores materiais ou morais, contra ameaças internas e externas, sejam elas atuais e imediatas ou ainda em estado potencial próximo ou remoto.”

O Sr. Petrônio Portella — Permite V. Ex.^a outro aparte?

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Pois não.

O Sr. Petrônio Portella — Li, inclusive, êsse texto. Evidentemente, êle não é exaustivo. V. Ex.^a sabe que a Constituição, ao tratar de segurança nacional, no art. 86, estabelece que seus limites são definidos em lei. E a lei é a mais ampla possível, abrangendo situações de uma amplitude considerável, ao ponto de comportar o exame detido por parte do Legislativo e do Judiciário, tóda vez que a segurança fôr invocada. Mas, frisei, no meu Parecer, que assuntos, inclusive o

de eleição, foram considerados de segurança nacional, quando, em artigo da Constituição, se estabelece a subtração de eleição em certos Municípios, exatamente fundado neste termo genérico “segurança nacional”. Então, Sr. Senador, não nos podemos ater, simplesmente, ao texto enumerativo desta sentença do Supremo. Como frisei, a declaração não é exaustiva, ela não esgota todos os casos de segurança. Se quiséssemos examinar a amplitude da palavra “segurança”, o seu conceito e a sua finalidade, teríamos de recorrer à lei a que a própria Constituição se refere e que especificamente do assunto trata.

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Chegaremos lá!

Mas, do voto do Ministro Allomar Baleeiro, vê-se que não é possível estender, arbitrariamente, a noção de segurança nacional para abranger as matérias que assim queiram o Presidente da República e o Congresso. O voto não exclui do conceito apenas matéria de direito privado, pois que nêle se traça uma delimitação para fixar o alcance da competência excepcional do Presidente da República.

O Sr. Petrônio Portella — V. Ex.^a poderia dar a exegese exata do texto, na parte relativa à segurança?

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Estou chegando lá.

Vê-se, assim, que dêsse voto emerge a compreensão de que a segurança nacional envolve as matérias relacionadas com a integridade do País e de suas instituições. Esta é a noção genérica que melhor abrange o sentido jurídico e político de segurança nacional.

O Sr. Petrônio Portella — Êste é o conceito só de V. Ex.^a, não é o da lei.

O SR. JOSAPHAT MARINHO — V. Ex.^a val ver que é o da lei. Não se precipite.

No caso, qual era a instituição nacional que estava ameaçada? Em que a integridade das instituições jurídicas e políticas sofria ameaça? Havia alguma perturbação grave sobre as instituições, por efeito das eleições anunciadas em certas partes do País? Evidentemente que não.

O Sr. Petrónio Portella — Isso basta?

O SR. JOSAPHAT MARINHO — A própria informação do Ministro da Justiça fala apenas em inquietação no seio dos partidos e em perturbação do processo eleitoral nos Municípios em que deverá haver eleições. Essa confusão é comum tôdas as vezes que há processo político no País.

O Sr. Petrónio Portella — Agravada, agora, exatamente pela confusão da legislação, felizmente revogada.

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Mas V. Ex.^a vai ver que para isso há solução. Não confunda. Então, não há por que tomar — até usando expressão forte — uma agitação localizada, verificada em determinados Municípios e atingindo apenas o corpo eleitoral, para confundir com segurança nacional. Tanto menos se pode fazê-lo porque...

O Sr. Petrónio Portella — V. Ex.^a confunde segurança nacional com convulsão, com guerra...

O SR. JOSAPHAT MARINHO — V. Ex.^a não me fará afastar desta orientação. Tanto menos se pode fazer, porque um outro Ministro, um homem sereno e de larga experiência no Supremo Tribunal Federal, o eminente Ministro Luiz Gallotti, no mesmo acórdão já referido, no seu voto, fez esta ponderação:

“Entendido amplamente, isto é, que o Congresso, sem limites, pode alargar o conceito de segurança nacional, então poderia haver decretos-leis sobretudo, porque, remotamente, tôda ordem jurídica interessa à segurança nacional e a limitação

constitucional da competência do Executivo, para abarcar decretos, praticamente desapareceria.”

O Sr. Petrónio Portella — Isto não foi defendido nem por mim, nem pelo Governo. Essa tese não está em discussão.

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Esta tese é precisamente a que está consubstanciada no Decreto-Lei n.º 1.069 e agora defendida pelo nobre Senador Petrónio Portella.

O Sr. Petrónio Portella — No dizer de V. Ex.^a, V. Ex.^a não me ouviu.

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Não se precipite. Esteja tranqüillo, que irei ao encontro de seus vexames.

Se esta é a interpretação do Poder Judiciário, pelo seu órgão mais alto, a doutrina militar, jurídico-militar e a Constituição, nos demais artigos, não permitem exegese diversa.

A Constituição declara, em seu artigo 89, que ao Conselho de Segurança Nacional compete estabelecer os objetivos nacionais permanentes e as bases para a política nacional.

Pois bem; êsses chamados objetivos nacionais representam, segundo a doutrina da Escola Superior de Guerra, um dos requisitos essenciais de compreensão da segurança nacional. Tenho em mãos a Revista Brasileira de Estudos Políticos, n.º 21, tôda dedicada à segurança nacional. Os autores que aqui estão são conferencistas apenas da Escola Superior de Guerra, ou ilustres oficiais das três Armadas, que ali prelecionam.

O Sr. Petrónio Portella — Nós temos as fontes melhores que são já as fontes da lei. Êsses são subsídios valiosos para outros estudos, mas o de que se cuida, neste momento, é da interpretação do texto da Lei Maior a respeito do qual versel e sobre o qual V. Ex.^a não teceu as luminosas considerações que esperava e que estou ainda aguardando.

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Veja V. Ex.^a que, se partisse de um órgão da Oposição essa restrição, amanhã estaria o mesmo enquadrado em subversão.

O Sr. Petrônio Portella — Não há restrição. Eu disse que os subsídios são valiosos e devo acrescentar a V. Ex.^a que não sou prêsa de medo algum.

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Devo dizer a V. Ex.^a que vou ao encontro do seu pensamento quanto a outros artigos da Constituição. Estou analisando, agora, o art. 89, o que se entende por segurança nacional, em face da Constituição.

O Conselho de Segurança Nacional estabelece os objetivos nacionais permanentes. Pergunto a V. Ex.^a quais são os objetivos nacionais permanentes que a doutrina jurídica, política e militar da Escola Superior de Guerra considera elementos essenciais à configuração de segurança nacional?

O Sr. Petrônio Portella — São exatamente aquêles que o Presidente, ouvido o Conselho de Segurança Nacional e atento às conjunturas, julga do seu dever considerar. V. Ex.^a há de convir em que as expressões da lei são por demais genéricas e, evidentemente, não cabe aí o arbítrio, não cabe aí o descritério. Cabe, sim, a decisão fundada em fatos capazes de contribuir para afetar e abalar a segurança nacional.

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Permita-me exatamente salientar que não pode haver poder indelimitado, no regime constitucional.

O Sr. Petrônio Portella — É evidente.

O SR. JOSAPHAT MARINHO — A noção de segurança nacional há de ser compreendida segundo a doutrina, a jurisprudência e o conjunto das disposições contidas na própria Constituição. Não é o arbítrio do Presidente da República...

O Sr. Petrônio Portella — Foi o que eu disse.

O SR. JOSAPHAT MARINHO — ... e do Conselho de Segurança Nacional.

O Sr. Petrônio Portella — E os casos se tem de enquadrar no sistema normativo. No caso específico, é um artigo cuja exegese V. Ex.^a ainda não fez.

O SR. JOSAPHAT MARINHO — O argumento de V. Ex.^a pecaria pela base, porque, segundo está neste Decreto-Lei, o Conselho de Segurança Nacional não foi ouvido.

O Sr. Petrônio Portella — Nem precisa ser ouvido, necessariamente. Há os casos em que, inafastavelmente, êle deve ser ouvido. Neste caso, não o é.

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Não está definido um objetivo nacional permanente capaz de justificar, à luz da doutrina firmada, no Brasil, para a definição de segurança nacional.

O Sr. Petrônio Portella — Quando a Constituição autoriza o Poder Executivo a propor ao Congresso Nacional as áreas de segurança, absolutamente não exige dêle que defina o que seja segurança nacional, quais os obstáculos à segurança nacional e quais os fundamentos de sua proposta.

O SR. JOSAPHAT MARINHO — A noção de segurança nacional há de ser aquela fixada pelo Poder que é o mais competente, na República e na Federação, para definir o alcance das leis, que é o Supremo Tribunal Federal.

O Sr. Petrônio Portella — V. Ex.^a vai-me permitir ...

O SR. JOSAPHAT MARINHO — V. Ex.^a não vai fugir a essa conclusão.

O Sr. Petrônio Portella — Se V. Ex.^a julga necessário consultar o Supremo Tribunal Federal, para que diga o que seja segurança nacional, evidentemente não temos mais razão para discutir.

O Sr. Clodomir Millet — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Um momento.

O Sr. Petrônio Portella — Entendo que a êle cabe simplesmente o julgamento dos casos, o julgamento da constitucionalidade das leis, e só. As emergências, quando afetem à segurança nacional, dizem respeito ao Poder Executivo, com a colaboração, nos casos normativos, do Poder Legislativo.

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Sr. Presidente, é preciso, no caso, distinguir entre matéria de segurança nacional e matéria apenas relacionada com a segurança nacional. A urgência e o interesse público relevante não bastam para justificar o decreto-lei, se a matéria não fôr, tipicamente, de segurança nacional.

O Sr. Petrônio Portella — Exato. V. Ex.^a não se fixou no artigo a que fez menção e em que se baseou o Governo.

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Agora, permita-me V. Ex.^a

Essa distinção precisa ser feita.

O Sr. Petrônio Portella — Gostaria que ficássemos em tórno do artigo de que trata o Decreto-Lei, que é a matéria objeto de nossa discussão.

O SR. JOSAPHAT MARINHO — A insegurança predomina.

O Sr. Clodomir Millet — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Assim, ou se aceita o entendimento firmado pelo Supremo Tribunal Federal, que é o órgão mais alto na interpretação das leis, ou hão de ser aceitas interpretações firmadas na doutrina, inclusive através dos ensinamentos da Escola Superior de Guerra. O que não é possível é deixar o conceito de segurança nacional ao arbítrio do Presidente da República, como aqui se está pretendendo.

Ora, perante a Escola Superior de Guerra, o conceito que, em resumo, define a segurança nacional está contido,

entre outros estudos, neste do Dr. Antônio Saturnino Braga:

“A política de Segurança Nacional compreende a integração de normas, diretrizes e planos de ação que visam a anular, reduzir, neutralizar ou diferir obstáculos atuais ou potenciais à consecução e manutenção dos objetivos nacionais.”

O Sr. Clodomir Millet — Permite, agora. V. Ex.^a um aparte?

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Não só não se disse aqui, neste debate, que é que o Conselho de Segurança Nacional entende por objetivo nacional permanente, como, evidentemente, não há objetivo nacional compreendido no problema relacionado com eleição em algumas centenas de municípios brasileiros.

O Sr. Clodomir Millet — Pode-se demonstrar que há, se V. Ex.^a me permitir o aparte.

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Por obséquio, fique V. Ex.^a na parte jurídica e não na discussão da conveniência do decreto.

O Sr. Clodomir Millet — Não poderei enfrentar V. Ex.^a no campo do Direito, mas sou político e como político deverei estar em dia com tôdas essas coisas que se fazem e se dizem em matéria de legislação no País. Mas, digo a V. Ex.^a, o art. 86 da Constituição diz:

“Tôda pessoa, natural ou jurídica, é responsável pela segurança nacional, nos limites definidos em lei.”

E o art. 153 diz o seguinte:

“A Constituição assegura aos brasileiros e estrangeiros residentes no País a inviolabilidade dos direitos concernentes à vida, à liberdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

§ 3.º — A lei não prejudicará o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada.”

Então, V. Ex.^a vê que o Decreto-Lei n.º 1.063, que mandou, que permitiu se faça a arguição de inelegibilidade a candidatos já registrados, com a situação definida em ato jurídico perfeito, violou justamente o direito individual de cada um. E como cada brasileiro é responsável pela segurança nacional e esta não pode haver senão quando existe a segurança de cada um, senão quando há direitos individuais e políticos, as garantias de todo o povo asseguradas na própria Constituição, há de convir V. Ex.^a que há correlação. Os direitos individuais foram feridos por essa lei. Todo mundo é obrigado a participar da segurança nacional, com os seus direitos próprios também assegurados. Daí porque devia haver o decreto do Sr. Presidente da República.

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Por esse debate, Sr. Presidente, vê-se que a segurança nacional só abrange problema político quando está em jôgo o destino das instituições nacionais. Fatos particulares ou localizados, como o das eleições em algumas centenas de Municípios, podem determinar providências preventivas ou saneadoras, mas não justificam a invocação da segurança nacional para que o Presidente da República baixe decreto-lei, como o fez.

O Sr. Petrônio Portella — Basta ler o Art. 15 da Constituição Federal, que desmente V. Ex.^a

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Um momento!

Para sanar possíveis violações de direito, a que se referiu o nobre Senador Clodomir Millet, o Presidente da República tinha a forma própria de pedir ao Legislativo a revogação do Decreto-Lei n.º 1.063, com o que sanava as inconveniências verificadas.

Outro dispositivo da Constituição, o § 1.º, b, do art. 15, se refere à perda de autonomia de municípios, enquadrados...

O Sr. Petrônio Portella — Em área de interesse de segurança nacional.

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Em área declarada do interesse da segurança nacional.

O Sr. Petrônio Portella — Exato!

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Aí, a Constituição não está dando ao Presidente da República o poder de baixar decretos-leis para cuidar imediatamente, diretamente de problema...

O Sr. Petrônio Portella — Isso não foi dito!

O SR. JOSAPHAT MARINHO — ... de Direito Eleitoral. Os municípios enquadrados em área do interesse da segurança nacional perdem sua autonomia. Por efeito da perda da autonomia é que determinadas eleições aí não se verificam. Ao Presidente da República a Constituição reserva, no caso, limitativamente, apenas a iniciativa da lei, o que exclui a hipótese de Decreto-Lei.

O Sr. Petrônio Portella — É incidência da segurança em matéria eleitoral.

O SR. JOSAPHAT MARINHO — A Constituição, para evitar equívocos na sua aplicação, estabeleceu mais: além de delimitar no art. 55 o âmbito do decreto-lei, estabeleceu no parágrafo único do art. 54 que

“Não serão objeto de delegação os atos de competência exclusiva do Congresso Nacional, nem os da competência privativa da Câmara dos Deputados ou do Senado, nem a legislação sobre: II) a nacionalidade, a cidadania, os direitos políticos e o direito eleitoral.”

O Sr. Petrônio Portella — Gostaria que V. Ex.^a fizesse a conexão ou dissesse qual a similitude entre decreto-lei e lei delegada no plano do Direito positivo. V. Ex.^a evita ainda o dispositivo de que tratamos e não abordou os assuntos fundamentais objeto da exegese sustentada no parecer.

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Venho acompanhando o voto de V. Ex.^a,

para contraditá-lo, V. Ex.^a não pode negar, e o estou acompanhando no desdobramento dos seus argumentos. E, uma vez que estou chegando a outro dispositivo, V. Ex.^a vai me permitir assinalar a similitude entre o decreto-lei e a legislação delegada.

Equívocou-se V. Ex.^a quando declarou que não havia aproximação.

O Sr. Petrónio Portella — Não há aproximação.

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Meu nobre colega, não há autor, nacional ou estrangeiro, que negue que o decreto-lei é uma forma anômala de legislação delegada. Não há autor. Aponte-me V. Ex.^a um. Não há um, nacional ou estrangeiro, que negue que o decreto-lei é uma fórmula anômala de legislação delegada.

O Sr. Petrónio Portella — Devo dizer a V. Ex.^a que, no caso do Direito brasileiro, isto não procede. Há definição legal. A confusão de V. Ex.^a está exatamente contra texto expresso da Lei Maior. V. Ex.^a fala de doutrina, e eu estou falando, exatamente, inspirado na lei.

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Vou dar o texto da lei. A diferença apenas é que no caso...

O SR. PRESIDENTE (Cattete Pinheiro) — Esgotado o prazo regulamentar da Sessão, interrompo o discurso do nobre Senador Josaphat Marinho, para consultar o Plenário sobre se concorda com a prorrogação dos trabalhos por mais 30 minutos.

Os Srs. Senadores que concordam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

A Sessão foi prorrogada por 30 minutos, isto é, até 20 horas e 15 minutos.

Informo ao Sr. Senador Josaphat Marinho que o seu tempo regimental para discutir o projeto já se esgotou. Solicitaria a S. Ex.^a que encerrasse suas consi-

derações, para que possamos submeter a proposição a votos.

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Procurarei atender à observação de V. Ex.^a, Sr. Presidente, e lhe agradeço, e ao Plenário, a tolerância.

Dizia eu que não há diferença que não permita a relação de aproximação entre a lei delegada e o decreto-lei.

O Sr. Petrónio Portella — Similitude não há!

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Similitude há. O que ocorre é que no regime brasileiro...

O Sr. Petrónio Portella — Não estamos no estrangeiro, mas, sim, no Brasil.

O SR. JOSAPHAT MARINHO — V. Ex.^a não se perturbe.

O Sr. Petrónio Portella — Não estou perturbado.

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Permita-me lembrar que num sistema de intercomunicação de cultura, como o que domina o mundo contemporâneo, não há direito nacional que não receba as inspirações do direito estrangeiro.

O Sr. Petrónio Portella — Mas quando estamos a discutir o Direito positivo, V. Ex.^a não pode buscar subsídios no Direito estrangeiro. Não derive nem desvie.

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Não há noção especial de lei delegada e de decreto-lei no Brasil que escape à concepção universal desses problemas. O que há aqui, e que não importa em negar os conceitos universais, é que o decreto-lei...

O Sr. Petrónio Portella — É figura inteiramente autônoma.

O SR. JOSAPHAT MARINHO — ... é figura autônoma com a prefixação de suas motivações no texto da Constituição. Quer dizer, ao invés de exigir, como na França já se exige, uma lei de habilitação para que seja baixado o de-

creto-lei, aqui éle é elaborado e editado pelo Presidente da República, e apenas submetido à homologação do Congresso. Mas quando a Constituição confere ao Presidente da República o poder de baixar decretos-leis, nestas condições, lhe está, evidentemente, delegando uma função legislativa.

O Sr. Petrônio Portella — Isto é outra coisa, é assunto doutrinário.

O SR. JOSAPHAT MARINHO — A diferença que há no sistema brasileiro é apenas esta — a de que não depende, previamente, de ato do Poder Legislativo a emissão de decreto-lei.

O Sr. Petrônio Portella — Tramitação diferente, eis tudo.

O SR. JOSAPHAT MARINHO — O que a Constituição, portanto, estabelece é apenas a diferenciação de forma de procedimento, não de substância, porque lei delegada e decreto-lei são, ambos, instrumentos legislativos.

O Sr. Petrônio Portella — Evidente.

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Apenas, um baixado independentemente de lei de habilitação.

O Sr. Petrônio Portella — Bendita lei delegada que faz V. Ex.^a desviar-se do verdadeiro caminho, que é o da discussão da matéria, em face da lei.

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Ora, e dentro do assunto, se a lei delegada, ela própria que depende de resolução do Congresso, para habilitar o Governo a determinado procedimento normativo, se a própria lei delegada não pode envolver matéria de Direito Político e de Direito Eleitoral, como se há de entender que possa abrangê-la decreto-lei, em nome apenas da segurança nacional? Se a lei delegada, de amplitude maior, aquela em que o Congresso interfere, decisivamente, pelo ato de habilitação, não pode ser baixada para envolver essas matérias, é evidente que o decreto-lei, forma anômala de delegação legislativa,

não pode abranger a matéria de Direito Político e Eleitoral.

O Sr. Petrônio Portella — V. Ex.^a até agora não rebateu o que foi defendido por mim, da tribuna.

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Sr. Presidente, V. Ex.^a avisa-me que o meu tempo está esgotado.

O Decreto-Lei do atual Presidente da República é ainda inconstitucional por sua forma. Não confunda V. Ex.^a a minha arguição com outra já feita. Não estou invocando o Decreto-Lei n.º 1.063; estou a me referir agora ao Decreto-Lei n.º 1.069, especificamente. Mesmo que fôsse válido o Decreto-Lei n.º 1.063, a alteração no seu texto, a esta altura, só poderia ser feita mediante lei complementar.

O Sr. Petrônio Portella — V. Ex.^a me permite? Eu já abordei essa matéria, e provel que é facultado o uso do decreto-lei nos casos do art. 55 da Constituição, para efeito de disciplinar Direito Tributário, assunto específico de lei complementar. Não obstante, a Constituição em vigor possibilita ao decreto-lei fixar normas tributárias. Veja V. Ex.^a que não há inadequação de instrumento.

O SR. JOSAPHAT MARINHO — O que a Constituição estatui, Sr. Presidente, — e é preciso não se confundir com a matéria genérica — o que a Constituição estatui é que lei complementar estabelecerá os casos de inelegibilidade e os prazos dentro dos quais cessará esta.

Ora, invocando a Constituição e não Ato Institucional, não podia o Governo alterar a legislação sobre a inelegibilidade por lei. Se a Constituição estabelece que a matéria de inelegibilidade, inclusive seus prazos, é regulada por lei complementar, cumpria, portanto, ao Presidente da República, se havia dificuldade no País,...

O Sr. Petrônio Portella — Permite-me V. Ex.^a um aparte?

O SR. JOSAPHAT MARINHO — ..., cumpra ao Presidente da República encaminhar ao Congresso Nacional mensagem, solicitando-lhe a lei específica que viesse a sanar as dificuldades existentes. Não o fez. Timbrou em repetir os atos dos Governos Revolucionários passados, violando a Constituição e desprezando a competência das duas Casas do Congresso Nacional. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Cattete Pinheiro) — Continua em discussão o Projeto. (Pausa.)

Nenhum dos Srs. Senadores desejando fazer uso da palavra, encerro a discussão.

Em votação o Projeto de Decreto Legislativo n.º 2/69, que aprovou o Decreto-Lei n.º 1.069, de 4-11-1969, que revoga o artigo 18 do Decreto-Lei n.º 1.063, de 21-10-69, e dá outras providências.

O SR. AURÉLIO VIANNA — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Cattete Pinheiro) — Com a palavra o Senador Aurélio Vianna.

O SR. AURÉLIO VIANNA — (Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) O Sr. Senador Josaphat Marinho falou como constitucionalista eminente e como partidário, em nome da nossa Bancada. Iremos, portanto, votar contra a aprovação do Projeto de Decreto Legislativo, pelas razões já expostas.

Os Senadores Argemiro de Figueiredo, Nogueira da Gama e Oscar Passos, que aqui não se encontram, se estivessem, votariam com a Bancada.

Recebi agora mesmo comunicação do Senador Argemiro de Figueiredo, que pediu para que fizesse esta declaração.

Era, Sr. Presidente, o que tinha para dizer, em virtude de a matéria ter sido convenientemente debatida, esgotado o assunto neste momento.

O SR. PRESIDENTE (Cattete Pinheiro) — Os Srs. Senadores que aprovam o projeto, queiram conservar-se sentados. (Pausa.)

Aprovado o projeto, contra os votos da representação do Movimento Democrático Brasileiro.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE DECRETO
LEGISLATIVO
N.º 2, de 1969**

Aprova o Decreto-Lei n.º 1.069, de 4 de novembro de 1969, que revoga o artigo 18 do Decreto-Lei n.º 1.063, de 21 de outubro de 1969, e dá outras providências.

Art. 1.º — É aprovado o Decreto-Lei n.º 1.069, de 4 de novembro de 1969, que revoga o artigo 18 do Decreto-Lei número 1.063, de 21 de outubro de 1969, e dá outras providências.

Art. 2.º — Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Cattete Pinheiro) — Sobre a mesa, redação final que vai ser lida, na forma regimental, pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte:

**PARECER
N.º 85, de 1969**

da Comissão de Redação, apresentando a redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 2, de 1969 (n.º 99/69, na Casa de origem), que aprova o Decreto-Lei n.º 1.069, de 4 de novembro de 1969, que revoga o artigo 18 do Decreto-Lei n.º 1.063, de 21 de outubro de 1969, e dá outras providências.

Relator: Sr. Leandro Maciel

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 2, de 1969 (n.º 99/69, na Casa de origem),

que aprova o texto do Decreto-Lei número 1.069, de 4 de novembro de 1969, que revoga o artigo 18 do Decreto-Lei número 1.063, de 21 de outubro de 1969, e dá outras providências, esclarecendo que, de acôrdo com deliberação do Plenário, tomada em 1.º de outubro de 1968, na apreciação da redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 45, de 1968, essa Comissão suprimiu o art. 2.º do presente projeto.

Sala das Sessões, em 18 de novembro de 1969. — José Feliciano, Presidente — Leandro Maciel, Relator — Antônio Carlos — Edmundo Levi.

ANEXO AO PARECER

N.º 85, de 1969

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 2, de 1969 (número 99/69, na Casa de origem).

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 55, § 1.º, da Constituição, e eu,, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

N.º , de 1969

Aprova o texto do Decreto-Lei n.º 1.069, de 4 de novembro de 1969.

O Congresso Nacional decreta:

Artigo único — É aprovado o texto do Decreto-Lei n.º 1.069, de 4 de novembro de 1969, que revoga o artigo 18 do Decreto-Lei n.º 1.063, de 21 de outubro de 1969, e dá outras providências.

O SR. PRESIDENTE (Cattete Pinheiro) — Achando-se o projeto de decreto legislativo em regime de urgência, a redação final que vem de ser lida vai ser submetida imediatamente à apreciação do Plenário.

Em discussão. (Pausa.)

Se nenhum Senador quiser fazer uso da palavra, vou encerrar a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam a redação final, queiram conservar-se sentados. (Pausa.)

Está aprovada. O projeto vai à promulgação. (Pausa.)

Para a Sessão ordinária de amanhã, nuncio a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 23, de 1969, que suspende a vigência da Lei n.º 2.144, de 26 de dezembro de 1963, do Município de Santo André, no Estado de São Paulo (Projeto apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça, como conclusão de seu Parecer n.º 47, de 1969).

2

Discussão, em turno único, do Parecer n.º 53, de 1969, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 188, de 1968, (n.º 678-B/67, na Casa de origem), que dá nova redação ao art. 891 do Código de Processo Civil (Parecer pelo Sobrestamento).

3

Discussão, em turno único, do Requerimento n.º 45, de 1969, de autoria do Sr. Senador Flávio Brito, que requer a transcrição, nos Anais do Senado, do discurso proferido a 31 de outubro de 1969, nesta Capital, pelo Ministro Júlio Barata, ao se investir no cargo de Ministro do Trabalho e Previdência Social.

4

Discussão, em turno único, do Requerimento n.º 55, de 1969, de autoria do Sr. Senador Mem de Sá e

outros, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, da entrevista do Senador Filinto Müller no Jornal do Brasil de 16 de novembro corrente.

5

Projeto de Resolução n.º 24, de 1969 (apresentado pela Comissão de Finanças, como conclusão de seu parecer n.º 70, de 1969), que autoriza a Prefeitura do Distrito Federal a realizar operação de financiamento externo com a empresa Siemens Aktiengesellschaft Wernerwerk Fuer Medizinische Technik, de Erlangen, República Federal da Alemanha e a elevar o valor de financiamento an-

teriormente concedido pela mesma firma, nos termos da Resolução n.º 34, de 1967, destinado à aquisição de equipamento hospitalar para a Secretaria de Saúde, tendo:

PARECERES, sob n.ºs 71 e 72 de 1969, das Comissões

- de Constituição e Justiça, pelo arquivamento, por estar prejudicado, em virtude do Decreto-Lei n.º 374, de 20-12-68;
- do Distrito Federal, pelo arquivamento, pela mesma razão.

Nada mais havendo que tratar, está encerrada a Sessão.

(Encerra-se a Sessão às 20 horas.)

**22.^a Sessão da 3.^a Sessão Legislativa da 6.^a Legislatura,
em 19 de novembro de 1969**

PRESIDÊNCIA DOS SRS. GILBERTO MARINHO E CATTETE PINHEIRO

As 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — Flávio Brito — Cattete Pinheiro — Victorino Freire — José Cândido — Sigefredo Pacheco — Duarte Filho — Domicio Gondim — João Cleofas — Pessoa de Queiroz — José Ermírio — Arnon de Mello — Leandro Maciel — Júlio Leite — Aloysio de Carvalho — Antônio Balbino — Carlos Lindenberg — Paulo Torres — Aurélio Vianna — Gilberto Marinho — Nogueira da Gama — Lino de Mattos — Moura Andrade — Fernando Corrêa — Flinto Müller — Bezerra Neto — Celso Ramos — Antônio Carlos — Attilio Fontana — Guido Mondin.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — A lista de presença acusa o comparecimento de 30 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão. Vai ser lida a Ata.

O Sr. 2.º-Secretário procede à leitura da Ata da Sessão anterior, que é aprovada sem debates.

O Sr. 1.º-Secretário lê o seguinte

EXPEDIENTE

MENSAGENS

DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

De agradecimento de comunicação referente ao pronunciamento do Senado sobre nomes indicados para cargos cujo provimento depende de prévia aprovação dessa Casa do Congresso Nacional

— N.º 19/69 (n.º 65/69, na origem), de 18 de novembro com referência à

escolha do Sr. Frank de Mendonça Moscoso, para o cargo de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil junto ao Governo do Canadá;

— N.º 20/69 (n.º 68/69, na origem), de 18 de novembro com referência à escolha do Sr. José Augusto Prestes de Macedo Soares, para o cargo de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil junto ao Governo da República da Turquia.

PARECERES

PARECER

N.º 86, de 1969

da Comissão de Finanças, sobre a Mensagem n.º 14, de 1969, do Sr. Presidente da República (número 58/1969, na origem), solicitando autorização para o Banco do Estado de Pernambuco S/A realizar operações de empréstimos externos até o valor equivalente a US\$ 10.000.000,00 (dez milhões de dólares) com Bankers Trust Company, Crocker-Citizens National Bank e outros, destinadas a financiar obras prioritárias do Plano Rodoviário do Estado de Pernambuco.

Relator: Sr. João Cleofas

O Sr. Presidente da República, com a Mensagem n.º 14, de 1969 (n.º 58/69, na origem), submete à apreciação do Senado Federal a exposição de motivos do Senhor Ministro de Estado da Fazenda, na qual, nos termos do art. 42, IV, da Constituição, solicita autorização para o Banco do Estado de Pernambuco S.A.

realizar operação de empréstimo externo nas condições e para o fim que especifica.

2. Consoante os termos da documentação anexa, os empréstimos serão amortizados nas seguintes condições:

a) US\$ 6.000.000,00 (seis milhões de dólares), com recursos provenientes do consórcio de bancos norte-americanos liderados pelo **Bankers Trust Co.**

Prazo: 5 (cinco) anos, em 7 (sete) prestações semestrais, vencíveis a primeira 24 e a última 60 meses após a data do contrato.

Juros: 1,75% a.a. sobre a **Prime-Rate** do **Bankers Trust Co.**

Comissão de Compromisso:

½% a.a. sobre os saldos não utilizados do Principal.

b) DM 16.000.000,00 (dezesseis milhões de marcos alemães) ou seu equivalente em outras moedas, com recursos provenientes do **Crocker-Citizens National Bank.**

Prazo: 5 (cinco) anos, em 7 (sete) prestações semestrais, vencíveis a primeira 24 e a última 60 meses após a data do contrato.

Juros: 3% a.a. acima da taxa interbanco prevalecente para a moeda desembolsada.

Comissão de Compromisso: ½% sobre os saldos não utilizados do Principal, a partir de 31-1-70.

3. Segundo esclarece o Ministério da Fazenda (E.M. n.º 373-69), "o Banco do Estado de Pernambuco S.A. pretende contratar créditos no exterior, até o valor equivalente a US\$ 10.000.000,00 (dez milhões de dólares), com **Bankers Trust Company**, **Crocker-Citizens National Bank** e outros, destinados a financiar obras prioritárias do Plano Rodoviário do Estado de Pernambuco".

A seguir, a exposição de motivos ressalta:

1.º "O Governo do Estado de Pernambuco foi autorizado a prestar contragarantias, na forma exigida pela Lei n.º 5.000, de 24 de maio de 1966, através do Decreto-lei n.º 37, de 20 de junho de 1969, medida tendente a instruir a solicitação da prestação da garantia da República Federativa do Brasil às operações em tela."

2.º "A matéria foi minuciosamente examinada pelos órgãos técnicos do Governo Federal e do Banco do Brasil S.A., tendo sido julgada viável desde que observadas as recomendações constantes do processo que trata daquelas operações."

4. O Ministro do Planejamento e Coordenação Geral, no Aviso n.º 586, de 25 de outubro de 1968, com base no pronunciamento dos setores técnicos do Ministério, considerou "a operação em causa como prioritária, para os fins de aplicação do art. 3.º da Lei n.º 5.000/66" ressaltando que "a Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco já autorizou o Poder Executivo Estadual, através da Lei n.º 6.143, de 23 de setembro de 1968, a dar ao Banco do Brasil S.A. quotas do **Fundo Rodoviário Nacional** como garantia do encargo financeiro contraído".

5. O parecer da Procuradoria-Geral do Ministério da Fazenda, aprovado pelo Ministro, entre outros aspectos esclarece:

1.º "O Banco Central do Brasil, pelo Ofício FIRCE-1-68/134, de 13 de novembro de 1968, indicou haver limite nos tetos legais para a concessão da garantia solicitada."

2.º "O Banco do Brasil S.A. fundada no parecer de 5 de maio de 1969,

emitido pela Carteira de Câmbio, sob o n.º DICAM 84/69, manifestou-se favoravelmente à concessão da garantia pretendida, por conta e ordem da República Federativa do Brasil."

3.º "A Comissão de Empréstimos Externos — CEMPEX, criada pelo Decreto n.º 65.071, de 27 de agosto de 1969, em sessão realizada em 23 de outubro de 1969, não fez restrições às operações."

E conclui:

"Ante o exposto e ressalvada obtenção da autorização do Senado Federal, entendemos que o Senhor Ministro poderá aprovar as operações e autorizar o Banco do Brasil S.A., na qualidade de mandatário legal da República Federativa do Brasil, a conceder a garantia da União àquelas operações, com base nas Leis n.ºs 1.518, de 24 de dezembro de 1961; 4.457, de 6 de novembro de 1964, e 5.000, de 24 de maio de 1968, combinadas com o Decreto n.º 66.700, de 15 de maio de 1968."

Junto ao processado encontra-se um "Informe sobre o Programa Rodoviário (parcial) do Estado de Pernambuco", que nos coloca a par do significativo programa de construção de rodovias em todo o Estado, servindo às suas regiões de maior explosão sócio-econômica. Um dos seus itens esclarece:

"Esse programa vem exigindo do Estado um esforço sem precedentes, em combinação com o Governo Federal, diretamente, ou com a colaboração da USAID e do Banco Interamericano de Desenvolvimento.

Dentro dos objetivos do programa, marca bastante animadora e expressiva já foi alcançada, quando se tem presente que nos últimos 2 anos, 450 km de estradas já foram pavimenta-

das, para se juntarem aos 600 km até então existentes no Estado e construídas nos 15 anos anteriores."

6. Como se verifica do processado, o pedido de empréstimo foi detidamente examinado pelos órgãos técnicos governamentais incumbidos do seu exame e mereceu, de todos eles, pareceres favoráveis, tendo sido, inclusive, considerado "prioritário".

7. Diante do exposto, atendidas as exigências constitucionais (art. 42, IV) e regimentais (art. 343, letras a e b, do Regimento Interno), com a juntada do Decreto-Lei Estadual n.º 37, de 20 de junho de 1969, publicado no D.O. de 21 de junho de 1969 na Imprensa Estadual e dos pareceres do Banco do Brasil S/A, do Banco Central da República, do Ministério do Planejamento e Coordenação Geral e do Ministério da Fazenda, opinamos pela aprovação do empréstimo solicitado, nos termos do seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 28, de 1969

Autoriza o Banco do Estado de Pernambuco S.A., como Agente Financeiro do mesmo Estado, a realizar operações de empréstimo externo.

O Senado Federal resolve:

Art. 1.º — Fica o Banco do Estado de Pernambuco S.A. (BANDEPE), na qualidade de Agente Financeiro do Estado de Pernambuco, autorizado a contrair empréstimos externos, até o valor equivalente a US\$ 10.000.000,00 (dez milhões de dólares), com o aval do Banco do Brasil S.A., em nome e por conta do Tesouro Nacional, destinados a financiar obras prioritárias do Plano Rodoviário Estadual, desde que atendidas as exigências dos órgãos incumbidos da política econômico-financeira do Governo Federal.

Art. 2.º — Os empréstimos a que se refere o art. 1.º serão pagos em 5 (cinco)

anos, inclusive 2 (dois) anos de carência, serão divididos em duas parcelas: a primeira com o **Bankers Trust Company** de Nova Iorque — EUA — até o valor de US\$ 6.000.000,00 (seis milhões de dólares), a juros de 1,75% ao ano, acima da taxa básica do **Bankers Trust Co.** e comissão de compromisso de ½% (meio por cento) ao ano sobre os saldos não utilizados; a segunda parcela com o **Crocker-Citizens National Bank**, de São Francisco, Califórnia — EUA — até o valor de US\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de dólares), corespondente a DM 16.000.000,00 (dezesseis milhões de marcos alemães) ou o equivalente em outras moedas, a juros de 3% (três por cento) ao ano, acima da taxa básica interbancária e comissão de compromisso de ½% (meio por cento) ao ano, sobre os saldos não utilizados.

Art. 3.º — Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, em 18 de novembro de 1969. — **Argemiro de Figueiredo**, Presidente — **João Cleofas**, Relator — **Fernando Corrêa**, com restrições quanto aos juros — **Mem de Sá**, vencido quanto ao prazo e às taxas de juros que se afiguram onerosos — **Carvalho Pinto**, com restrições — **Mello Braga**, com restrições — **Pessoa de Queiroz** — **Júlio Leite** — **Leandro Maciel**, com restrições quanto ao prazo — **Celso Ramos** — **José Leite** — **Manoel Villaça**.

PARECER

N.º 87, de 1969

da Comissão de Constituição e Justiça, sobre a Mensagem n.º 14, de 1969.

Relator: Sr. Carlos Lindenberg

O Senhor Presidente da República, com a Mensagem n.º 14, de 1969 (N.º 58/69, na origem), submete à apreciação do Senado Federal a “exposição de motivos do Senhor Ministro de Estado da Fazenda, na qual, nos termos do art. 42, IV, da Constituição, solicita autorização para o

Banco do Estado de Pernambuco S.A. realizar operações de empréstimos externos nas condições e para o fim que especifica.”

2. Segundo esclarece o Ministro da Fazenda na referida exposição de motivos:

1.º — “O Banco do Estado de Pernambuco S.A. — **BANDEPE**, pretende contratar créditos no exterior, até o valor equivalente a US\$ 10.000.000,00 (dez milhões de dólares) com **Bankers Trust Company**, **Crocker-Citizens National Bank** e outros destinados a financiar obras prioritárias do Plano Rodoviário do Estado de Pernambuco.”

2.º — “O Governo do Estado de Pernambuco foi autorizado a prestar contragarantias, na forma exigida pela Lei n.º 5.000, de 24 de maio de 1966, medida tendente a instruir à solicitação da prestação da garantia da República Federativa do Brasil às operações em tela.”

3.º — “A matéria foi minuciosamente examinada pelos órgãos técnicos do Banco do Brasil S.A. tendo sido julgada viável, desde que observadas as recomendações constantes do processo que trata daquelas operações.”

3. O Ministro do Planejamento e Coordenação Geral, no Aviso n.º 586, de 25 de outubro de 1968, informa que “com base no pronunciamento dos setores técnicos deste Ministério”, considera a operação em causa “como prioritária, para os fins de aplicação do artigo 3.º da Lei n.º 5.000/66”.

4. A Comissão de Finanças desta Casa, após minucioso exame do mérito da operação, concluiu pela sua aprovação, nos termos do Projeto de Resolução que apresenta, pelo qual o Banco do Estado de Pernambuco S.A., na qualidade de Agente Financeiro do Estado de Pernambuco, é autorizado a contratar empréstimos externos até o valor de dez mi-

lhões de dólares, com o aval do Banco do Brasil S.A., em nome do Tesouro Nacional, destinados a financiar a execução de obras prioritárias do Plano Rodoviário do Estado de Pernambuco, obedecidas às seguintes condições:

“1.º) o prazo de pagamento ser de cinco anos, inclusive dois de carência, em sete prestações semestrais, vencendo-se a primeira vinte e quatro meses e a última sessenta meses após a data do contrato;

2.º) os empréstimos serão contratados:

a) com o Bankers Trust Co. e outros Bancos consorciados, de Nova Iorque no valor de seis milhões de dólares; 1,75% de juros ao ano acima da taxa básica do Banco; 1/2% ao ano sobre os saldos não utilizados de comissão de compromisso;

b) com o Crocker-Citizens National Bank, de São Francisco, Califórnia, até o montante de quatro milhões de dólares ou equivalente em marcos alemães e outras moedas, a juros de 3% ao ano acima da taxa básica interbancária e comissão de compromisso de 1/2% ao ano sobre os saldos não utilizados.”

5. Anexo à Mensagem Presidencial encontra-se farta documentação sobre a matéria, bem como os mais diversos pareceres dos órgãos governamentais incumbidos do seu exame — DNER, Banco do Brasil S.A., Banco Central, Ministério do Planejamento e Coordenação Geral e Ministério da Fazenda — todos favoráveis à operação, além dos contratos, traduções e exposições variadas.

Encontra-se, também, anexo ao processado, cópia do Decreto-lei Estadual n.º 37, de 20 de junho de 1967, a que se refere o Ministro da Fazenda, sendo de se notar, ainda, a informação do Ministro do Planejamento e Coordenação Geral (Aviso n.º 586, de 25 de outubro de

1968) de que “a Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco já autorizou o Poder Executivo estadual, através da Lei n.º 6.143, de 23 de setembro de 1968, a dar ao Banco do Brasil S.A. quotas do Fundo Rodoviário Nacional como garantia do encargo financeiro contraído”.

6. Diante do exposto, estando plenamente atendidas as exigências constitucionais e regimentais (art. 42, IV, da Constituição e art. 343, letras a e b, do Regimento Interno), opinamos pela aprovação do Projeto de Resolução apresentado pela Comissão de Finanças.

Sala das Comissões, em 18 de novembro de 1969. — Aloysio de Carvalho, Presidente em exercício — Carlos Lindenberg, Relator — Antônio Balbino — Bezerra Neto — Edmundo Levi — Wilson Gonçalves — Clodomir Millet.

PARECER

N.º 88, de 1969

da Comissão dos Estados para Alienação e Concessão de Terras Públicas e Povoamento, sobre a Mensagem n.º 14, de 1969.

Relator: Sr. Waldemar Alcântara

O presente Projeto de Resolução, apresentado pela Comissão de Finanças, autoriza o Banco do Estado de Pernambuco S.A., na qualidade de Agente Financeiro do Estado de Pernambuco, a contratar empréstimos externos, até o valor de dez milhões de dólares, destinados a financiar a execução de obras prioritárias do Plano Rodoviário do Estado de Pernambuco.

2. São autorizados, dentro desse limite para tal fim, os seguintes empréstimos:

a) de US\$ 6.000.000,00 (seis milhões de dólares), com recursos provenientes do consórcio de bancos norte-americanos liderados pelo Bankers Trust Co., obedecidas as seguintes condições:

Prazo: 5 anos, em 7 prestações semestrais, vencíveis a primeira 24 e a

última 60 meses após a data do contrato.

Juros: 1,75% acima da taxa normal dos bancos.

Comissão de Compromisso: 1/2% a.a. sobre os saldos não utilizados do principal.

b) de US\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de dólares), ou DM 16.000.000,00 (dezesseis milhões de marcos alemães) ou o seu equivalente em outras moedas, com recursos provenientes do Crocker-Citizens National Bank, nas condições abaixo:

Prazo: 5 anos, 7 prestações semestrais, vencíveis a primeira 24 e a última 60 meses após a data do contrato.

Juros: 3% a.a. acima da taxa interbanco prevalecente para a moeda desembolsada.

Comissão de Compromisso: 1/2% a.a. sobre os saldos não utilizados do principal.

3. A matéria teve início durante o período de recesso do Congresso Nacional e, agora, nos termos do artigo 42, IV, da Constituição da República Federativa do Brasil, é submetida, com a Mensagem n.º 14, de 1969 (n.º 58/69, na origem), pelo Senhor Presidente da República, à apreciação do Senado Federal.

4. O Ministro da Fazenda, em sua exposição de motivos, anexa à Mensagem Presidencial, esclarece:

“a matéria foi minuciosamente examinada pelos órgãos técnicos do Governo Federal e do Banco do Brasil S.A., tendo sido julgada viável, desde que observadas as recomendações constantes do processo que trata daquelas operações.”

5. O Ministro do Planejamento e Coordenação Geral (Aviso n.º 586, de 25 de outubro de 1968) informa “que, com base no pronunciamento dos setores técnicos

dêste Ministério, considera a operação em causa como **prioritária** para os fins de aplicação do artigo 3.º da Lei número 5.000/66”.

6. Examinando o processo, verifica-se que todos os pareceres foram favoráveis à operação em tela, inclusive os do Banco Central do Brasil S.A. e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

7. O Estado de Pernambuco foi devidamente autorizado a prestar as contragarantias de que trata o artigo 4.º da Lei n.º 5.000/66 pelo Decreto-Lei Estadual n.º 37, de 20 de julho de 1969, publicado no Diário Oficial de 21 de junho de 1969, da Imprensa Estadual.

8. A matéria já foi objeto de estudo por parte das Comissões de Finanças, que a aprovou na forma do presente Projeto de Resolução, e de Constituição e Justiça, que opinou pela aprovação dêste.

9. Junto ao processado, encontra-se um “Informe sobre o Programa Rodoviário (parcial) do Estado de Pernambuco”, que nos dá conta do significativo programa de construção de rodovias em todo o Estado, servindo às suas regiões de maior explosão sócio-econômica.

Um dos tópicos dêsse “Informe” esclarece:

“Esse programa vem exigindo do Estado um esforço sem precedentes, em combinação com o Governo Federal, diretamente, ou com a colaboração da USAID e do Banco Interamericano de Desenvolvimento”.

Noutro ponto, afirma o mesmo documento:

“Para prosseguir com a execução dêsse importante programa de construção e pavimentação de rodovias — sem desprezar, evidentemente, a conservação e melhoria de estradas já existentes — o Estado, além de ter reservado uma parcela substancial de seus próprios recursos orçamentários, conta, de forma comple-

mentar, com a participação do Governo Federal, através do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem (DNER) e Fundo Rodoviário Nacional, além de recursos da USAID, através da Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste.”

Com os empréstimos, o Estado asseguraria:

- “a) complementação de meios financeiros indispensáveis à cobertura dos investimentos projetados;
- b) regularização dos fluxos de recursos de caixa do DER-PE, de forma a possibilitar o atendimento, tempestivo, de pagamentos sujeitos a cronogramas de desembolso na área federal ou de outras fontes;
- c) execução, sem paradas, de obras já contratadas ou em andamento, permitindo-se, assim, alcançar maiores índices de produtividade, tanto pela utilização plena de equipamentos na obra, como pela continuidade dos trabalhos nos períodos de melhores condições climáticas.”

10. Como se verifica, trata-se da concessão de uma autorização de empréstimos externos que, sem dúvida alguma, trarão grandes melhoramentos para o Estado de Pernambuco, contribuindo indiscutivelmente para o seu progresso, razão por que foi classificada de “prioritária” pelo Governo.

11. No que compete a esta Comissão examinar, nada há que possa ser oposto ao projeto.

Muito ao contrário, todas as medidas que visem à melhoria de obras e serviços dos Estados, com evidentes benefícios para a sua população, só podem merecer a nossa concordância.

12. Diante do exposto, opinamos pela aprovação do presente Projeto de Resolução.

Sala das Comissões, em 18 novembro de 1969. — Antônio Carlos, Presidente — Waldemar Alcântara, Relator — Milton Trindade — Paulo Torres — José Feliciano — Flávio Brito — Ruy Carneiro — João Cleofas.

PARECER

N.º 89, de 1969

da Comissão de Finanças, sobre a Mensagem n.º 8, de 1969, do Senhor Presidente da República (n.º 52, de 1969, na Presidência da República), submetendo à apreciação do Senado Federal exposição de motivos do Sr. Governador do Estado de Goiás e dos Srs. Ministros da Fazenda e do Planejamento e Coordenação-Geral, solicitando autorização para o Governo do Estado de Goiás realizar operação de empréstimo externo.

Relator: Sr. José Leite

O Sr. Presidente da República, através da Mensagem n.º 8, de 1969 (Mensagem n.º 52/69, na origem), acompanhada de exposição de motivos do Sr. Governador do Estado de Goiás e dos Srs. Ministros da Fazenda e do Planejamento e Coordenação Geral, solicita ao Senado Federal, nos termos do art. 42, inciso IV, da Constituição, autorização para o Governo do Estado de Goiás realizar operação de empréstimo externo, no valor de até US\$ 8.000.000,00 (oito milhões de dólares norte-americanos), com “Allis Chalmers Manufacturing Company”, de Milwaukee, Wisconsin, Estados Unidos da América do Norte.

2. Esclarece o Chefe do Executivo do Estado de Goiás (Ofício n.º 230/69) que “o Departamento de Estradas de Goiás — DERGO — pôs em concorrência a execução, com financiamento, das obras de implantação básica da rodovia GO-4, trecho Cidade de Goiás—São Miguel do

Araguaia, que atinge a uma extensão de aproximadamente 320 quilômetros. Venceu a licitação o Consórcio CCA — Companhia de Construtores Associados Termaco S.A. — Engenharia e Comércio, com sede na Capital do Estado de São Paulo, que apresentou, como financiadores, atendendo especificações da concorrência, a “Allis Chalmers Manufacturing Company” de Milwaukee, Wisconsin, Estados Unidos da América do Norte, mediante as seguintes condições:

- a) juros anuais de até 8,5% (oito e meio por cento), cobrados sobre o saldo devedor e pagáveis em dólares;
- b) comissão de fiscalização de até 2% (dois por cento), pagável em cruzeiros;
- c) prazo de 5 (cinco) anos, inclusive 1 (um) de carência; e
- d) aval do Banco do Estado da Guanabara S.A.

O empreendimento a que se destina esse empréstimo, conforme esclarece o Chefe do Executivo do Estado de Goiás, é de suma importância para o desenvolvimento sócio-econômico do Estado, pois a referida estrada corta uma das mais férteis regiões do território goiano, onde já se avoluma grande contingente humano e que, pela sua posição geográfica, nas proximidades do paralelo 13, constitui importante frente de acesso à área amazônica do Estado, onde este Governo já está empenhado, com o emprego de recursos próprios, na construção de ampla rede rodoviária.”

O Sr. Ministro do Planejamento e Coordenação Geral (E.M. n.º 546 — 21 de outubro de 1969) ressalta:

“Trata-se de trecho com a extensão de 320 km, constante do Plano Rodoviário de Goiás e incluído no Plano de Obras do Governo estadual, relativo ao triênio 1968/70. Para efeito do exame de prioridade regional e significação do mencionado tre-

cho dentro do Plano Rodoviário Nacional foi solicitada a manifestação do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem que, em expediente de 20 do mês em curso, destacou os seguintes aspectos:

- a) a importância da construção do trecho, em termos de prioridade regional, estaria evidenciada pela ausência de rodovias na região, onde a agricultura e a pecuária encontram-se em fase de grande expansão;
- b) quanto à significação para o Plano Rodoviário Nacional, o trecho considerado presta-se à ligação das rodovias federais BR-70 e BR-080, assim como a completar malha de uma região de baixa densidade de rodovias.”

Salienta o DNER, porém, no mesmo expediente, a conveniência da fixação de características geométricas de rodovia de 3.ª categoria, com condições permanentes de tráfego, aguardando-se, assim, a confirmação do impacto econômico que se está prevendo para a região, a fim de que se proceda, oportunamente, a implantação definitiva de rodovias, e, eventualmente, caso se torne necessário, a sua pavimentação.

O Sr. Governador do Estado de Goiás, no Despacho n.º 3.328 (Processo n.º .. 205-04952/69) — em que o DERGO solicita autorização para celebrar contrato de financiamento destinado à execução das obras de implantação básica da rodovia GO-4, trecho Cidade de Goiás—São Miguel do Araguaia, autorizou o DERGO:

“I — celebrar contrato de financiamento;

II — celebrar contrato com o Banco do Estado da Guanabara S.A., para efeito de oferecer-lhe, como contragarantia à concessão de seu aval na operação mencionada no item anterior, parcelas suficientes da cota es-

tadual, do Fundo Nacional Rodoviário, em reserva irrevogável de meios de pagamento, mediante as condições estipuladas na carta de 23 de junho de 1969, que às fls. 144/145 se vê, já aceitas pela Comissão encarregada do julgamento da ocorrência e pela autoridade homologadora desta, desde que, porém, pela retenção imposta no item 6 da mesma carta referida, o aludido estabelecimento bancário pague ao DERGO os juros e correção de praxe."

O Sr. Governador do Estado de Goiás, através do Decreto-Lei n.º 36, de 21 de agosto de 1969, autorizou o Departamento de Estradas de Rodagem de Goiás — (DERGO) a firmar contrato de financiamento no valor de US\$ 8.000.000,00 (oito milhões de dólares norte-americanos), nas condições a que já nos referimos.

4. Posteriormente, atendendo as normas do recente Decreto de n.º 65.071, de 27-8-69 (art. 2.º, item I), o Departamento de Estradas de Rodagem de Goiás submeteu o pedido à apreciação da Comissão de Empréstimos Externos — CEMPEX — que solicitou esclarecimentos sobre:

I — valor total do empreendimento;

II — esquema respectivo do financiamento, indicando a participação de recursos próprios e os de origem externa;

III — reservas orçamentárias que serão utilizadas para amortização do empréstimo programado;

IV — valor das cotas do Fundo Rodoviário Nacional recebidas em cada um dos últimos cinco anos, com estimativa para o ano em curso e para os exercícios de 1970/74 — assim como o total dos compromissos já assumidos por êsse Órgão, com base na mesma fonte de recursos;

V — manifestação expressa do credor estrangeiro e/ou cópia do con-

trato de empréstimo celebrado por força do Decreto-lei n.º 36, de 21-8-69, devidamente legalizado e, se redigido em idioma estrangeiro, com a respectiva tradução por Tradutor Público Juramentado."

Em resposta ao referido ofício, assim se expressou o DERGO:

I — o empreendimento programado (implantação e revestimento primário de 320 km e obras de arte correntes e especiais), inclusive a construção de vias de acesso às cidades marginais (Mozarlândia, Crixás, Aruanã e Luiz Alves e respectivos distritos), está orçada em Cr\$.. 32.000.000,00 (trinta e dois milhões de cruzeiros novos);

II — a obra será inteiramente custeada com o empréstimo, não havendo a participação de recursos próprios além daqueles normais, com pessoal para fiscalização;

III — o empréstimo será liquidado com recursos oriundos de cota do FUNDO RODOVIÁRIO NACIONAL, mediante sua vinculação parcial em caráter irrevogável de meios de pagamento;

IV — o comportamento da receita do FUNDO RODOVIÁRIO NACIONAL, devido ao Estado de Goiás nos últimos 5 (cinco) anos e sua projeção até o exercício de 1974, bem assim os compromissos já assumidos por êste Departamento, com base naquela fonte de recursos, constam dos quadros anexos (doc. n.ºs 1 e 2). Dêles se evidencia que para uma Receita prevista de Cr\$ 169.400.000,00 (cento e sessenta e nove milhões, quatrocentos mil cruzeiros), há um comprometimento, até 1974, de Cr\$ 100.191.078,47 (cem milhões, cento e noventa e um mil, setenta e oito cruzeiros novos e quarenta e sete centavos), inclusive o empréstimo com a Allis Chalmers Manufactu-

ring Company — presente solicitação — equivalente a 59,7% (cinquenta e nove e sete décimos por cento). Para os demais encargos do DERGO, há o saldo do FRN, mais o **Fundo de Participação dos Estados** (receita de parte do ICM), **Receitas Diversas** (Taxas de Conservação e Taxa de Fiscalização de Transportes Coletivos) e do **Orçamento Estadual**. Cabe observar que as receitas do FRN estão previstas na base do dólar a Cr\$ 3,70 e a desembolsos correspondentes ao empréstimo a ser contraído na base do dólar a Cr\$ 4,15;

V — a manifestação do credor estrangeiro, devidamente legalizada, segue inclusa (doc. n.º 3). A documentação anexada está complementada com documento explicitando os detalhes da operação bancária.”

5. Anexamos os quadros do DERGO — **previsão das rendas e encargos financeiros** para os anos de 1969/1974.

6. Junto ao processado (Doc. n.º 1) encontra-se o Ofício DG n.º 9.178 — do Sr. Diretor do DNER — atendendo ao pedido do DERGO (Ofício S/N de 3 de outubro de 1969), determinando aos Órgãos competentes do DNER, a dedução das parcelas necessárias à amortização do financiamento que, obedecidos os limites de arrecadação do Fundo Rodoviário Nacional, ficarão à disposição do Banco do Estado da Guanabara S.A., avalista do citado financiamento, que deverá se apresentar ao DNER, devidamente credenciado. Esclarece, ainda o mesmo ofício que os valores da referida operação de crédito, somados aos de outras anteriores, são, ainda, inferiores aos totais previstos para a cota do FRN do Estado de Goiás, conforme demonstrado no Quadro I e que o Conselho Administrativo do DNER, em reunião de 2 de outubro de 1969, tomou conhecimento da operação de crédito e da retenção das cotas previstas do FRN, necessárias à sua amortização.

8. Consultado, o IPEA — Instituto de Pesquisa Econômico-Social Aplicada — órgão do Ministério do Planejamento — informou, entre outros aspectos:

- “a) que as condições apresentadas pela firma financiadora (juros de 8,5% a.a mais 2% de encargos de fiscalização por um prazo de 5 anos com 1 ano de carência) não são, na realidade, das mais convenientes para um investimento de infra-estrutura. Somente para efeito de comparação, é interessante observar que linhas de crédito já negociadas ou em negociação (400 milhões de dólares) entre o Banco Mundial e o Governo Brasileiro, para financiamento de investimentos rodoviários apresentam as seguintes condições: juros de 6,5% a.a por prazo de 20 anos, com 5 anos de carência, que são extensivos a rodovias estaduais que constam dos Planos Diretores Rodoviários;
- b) que a rodovia em questão não consta dos estudos do GEIPOT, além de constituir-se em alteração de traçado no próprio Plano Rodoviário do Estado e que o traçado original ligava as cidades de Ipirapuan a Aruanã e não constava igualmente dos planos do GEIPOT;
- c) não há uma relação dos equipamentos que serão importados pelo Consórcio Construtor podendo-se argumentar que a entrada de equipamentos cobre uma lacuna global de equipamentos rodoviários que deveriam ser importados de forma a atender o outro projeto;
- d) deve-se assinalar, ainda que a operação em pauta constitui-se, na verdade, em financiamento direto do DERGO, ao Consórcio

Construtor, para expandir a sua capacidade de operação.”

9. Assim respondeu o DERGO ao IPEA;

“a) que a prioridade da rodovia GO-4, trecho cidade de Goiás a São Miguel do Araguaia (GO-4, cidade de Goiás a Aruanã e GO-24, Entroncamento de GO-62, em Mozarlândia a São Miguel do Araguaia) já foi manifestada pelo próprio Ministério do Planejamento através do Aviso n.º 17, incluso no Processo n.º 7.491/69 — arquivado no Banco do Brasil S.A. (Carteira de Câmbio);

b) que o novo Plano Rodoviário, aprovado pelo Exmo. Sr. Governador do Estado, conforme Decreto n.º 305, de 19 de setembro, modificou o traçado das rodovias naquela região, fundindo os citados trechos GO-4 (Goiás-Aruanã) com a GO-24 (São Miguel do Araguaia—Entroncamento da GO-62), a qual, mantida a denominação de GO-4, passaria a ligar as cidades de Goiás a São Miguel do Araguaia, passando por Mozarlândia — numa extensão de ... 320km;

c) que para a cidade de Aruanã, no Plano anterior, ponto final da GO-4, seria construído um ramal;

d) que o desembolso dos US\$ 8.000.000,00, objeto do empréstimo externo, dar-se-á de uma só vez, imediatamente após a aprovação pelas autoridades brasileiras, permanecendo os NCr\$ resultantes da conversão em moeda estrangeira em depósito em conta vinculada no BANCO DO ESTADO DA GUANABARA S.A., garantidor do empréstimo, o qual irá fazendo as liberações na medida em que forem sendo cumpridas as etapas de construção da estrada, mediante comprova-

ção através dos respectivos laudos de medição, assegurado ao DERGO, por parte do Banco depositário, o abono de juros e correção monetária dentro dos limites permitidos pelo Banco Central do Brasil;

e) que o BANCO avalista terá como garantia a vinculação em reserva irrevogável de meios de pagamento, de parcela suficiente da cota do FUNDO RODOVIÁRIO NACIONAL, atribuída ao Estado de Goiás;

f) do empréstimo, o DERGO repassará 50% ao consórcio CCA-TERMACO, a quem ficam adjudicadas as obras, para aquisição de material e equipamento rodoviário;

g) o repasse será amortizado pelo Consórcio CCA-TERMACO mediante retenção de 50% do valor de cada fatura que emitir, segundo as medições efetivamente realizadas;

h) o DERGO nada poderá adiantar quanto a percentagem de equipamento importado e nacional, porquanto a aquisição será feita pelo próprio Consórcio CCA-TERMACO, por sua conta e risco.”

10. Posteriormente, o DNER, atendendo solicitação do MINIPLAN, enviou a este estudos quanto à essencialidade da construção da GO-4 em termos de prioridade, e afinal a significação para o Plano Rodoviário Nacional, e entre outros aspectos destaca que “no Plano Diretor de Goiás, estudado pelo GEIPOT, a região atravessada por esta rodovia se apresenta com grande potencialidade, como se pode observar nos dados de crescimento da população (Plate III-3-1), e dos produtos agropecuários (Plate III-2)”.

“A ligação da cidade de Goiás, antiga capital do Estado, com Goiânia, é feita por rodovia asfaltada de primeira classe, com 142km de extensão, onde, no perío-

do de safra — maio a agosto — o tráfego é intenso, chegando a atingir a mais de 600 veículos/dia, tendo o **GEIPOT**, em 1967, no levantamento que fez, constatado o tráfego de 490 veículos, entre Goiás e Itauçu.”

E conclui:

“a) quanto à essencialidade da construção do trecho de que se trata, em termos de prioridade regional, está em evidência pela ausência de rodovias nas regiões em aprêço onde a agricultura e a pecuária estão em fase de grande expansão;

b) a significação do trecho em aprêço, para o Plano Rodoviário Nacional, é a de prestar-se à ligação de duas rodovias federais BR-070 e BR-080 e completaria malha em uma região de baixa densidade de rodovias.

c) Entendemos, no entanto, em face de possuímos apenas elementos sócio-econômicos regionais e nenhuma indicação de tráfego diário médio, de vez que a rodovia não é existente, que caberia a fixação de características geométricas de rodovia de 3.^a categoria com condições permanentes de tráfego, aguardando-se, assim, a confirmação do impacto econômico que se está prevendo para proceder-se a implantação da rodovia e eventualmente, se isto se tornar necessário, a sua pavimentação.”

11. Seria de observar, conforme consta do processado que “por decisão do Conselho Monetário Nacional, em sessão de 15-7-68, adotou as normas relacionadas para aprovação das obrigações em moeda estrangeira, com prazo de amortização inferior a 10 anos, a serem assumidas diretamente ou por coobrigação, pelas entidades bancárias controladas pelos Governos Estaduais e

relativas a operações ligadas aos interesses desses Governos:

a) limite para as operações efetuadas a partir de 18-10-67, de US\$ 10 milhões de dólares ou 2 1/2 vezes o total do capital mais reservas livres das entidades bancárias do Governo Estadual;

b) montante do empréstimo, compatível com as garantias oferecidas para a liquidez da operação, tais como comprometimento de cotas futuras relativas a recursos de origem tributária alocadas para o Governo Federal;

c) prazo de amortização de 3 anos, com autorizações trimestrais ou semestrais;

d) nível adequado das taxas de juros, em função das normas em vigor, levado em carta, como fator determinante de melhor taxa, a existência de aval do Tesouro Nacional ou entidade bancária federal.”

A presente operação foge às referidas normas fixadas em 15-7-68, pelo Conselho Monetário Nacional, tendo em vista os seguintes motivos:

a) o Banco do Estado da Guanabara se coobriga em operação de interesse do Estado de Goiás, sendo de se supor que esse Governo se viu obrigado a solicitar o aval do BEG provavelmente porque o Banco do Estado de Goiás já estaria comprometido.

b) as contragarantias oferecidas pelo DERGO para liquidez da operação não são suficientes. Com efeito, na Seção Extraordinária da CEMPEX, realizada em 29-9-69, para examinar o assunto, a qual compareceram os senhores representantes do BB e do Ministério do Planejamento, comunicaram ao Plenário que o Estado de

Goiás já estaria excessivamente comprometido, no tocante às cotas do Fundo Rodoviário Nacional.

Assim sendo, a mesma se situa entre aquêles que, conforme decisão de 18-10-67, do Conselho Monetário Nacional, sòmente seriam registrados no Banco Central, se o prazo de atualização fòsse de 10 anos, com 3 de carência e taxa de juros de 7% a.a, sem comissões.

Caberia, no entanto, observar que recentemente o Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. submeteu à aprovação dêste Banco Central operação de empréstimo no valor de DM 40.000.000,00, com prazo de amortização de 10 anos, com 5 de carência, taxas de juros de 8,5% a.a. e comissão de 2% sòbre o valor da operação.

12. Uma vez que o limite de operação do BERGS S.A., para contratação de empréstimos externos está esgotado e tendo em vista que o nível da taxa de juros e a incidência de comissão sòbre o valor da operação não permite seu enquadramento nas condições retroindicadas, foi o assunto submetido à audiência do Conselho Monetário Nacional que, em sessão de 16-9-69 — aprovou a operação, desde que contratada diretamente pelo Govêrno do Estado, obedecidos os registros gerais para os casos da espécie.

13. Encaminhado o parecer à consideração do Presidente do Banco Central, foi **dado** o seguinte despacho:

“A operação não se enquadra nas normas aprovadas pelo Conselho Monetário Nacional, para os financiamentos da espécie.

Tendo em vista, porém, tratar-se de operação anteriormente **aprovada** pelo Exmo. Sr. Presidente da República, Marechal Arthur da Costa e Silva, de conformidade com entendimentos mantidos com os Ministros da Fazenda e dos Transportes, po-

der-se-ia justificar o caráter de excepcionalidade para o caso presente, de interêsse do Estado de Goiás, desde que autorizada na forma prevista no inciso II do artigo 45 da Constituição Federal de 1967. Submeta-se à consideração do Exmo. Sr. Ministro da Fazenda.”

14. Posteriormente, o Sr. Ministro da Fazenda, em Exposição de Motivos aos Ministros Militares, que respondiam temporariamente pela Presidência da República, afirma que:

“Na jurisdição dêste Ministério, já havíamos submetido o problema a exame do Banco Central do Brasil, que considerou necessária a aprovação do Conselho Monetário Nacional, tendo em vista que as contragarantias oferecidas pelo Departamento de Estradas de Rodagem de Goiás, constituídas de cotas do Fundo Rodoviário Nacional, não teriam o nível de liquidez usualmente requerido para a espécie.

Contudo, respeitando a aprovação em princípio concedida por Sua Excelência o Senhor Presidente Costa e Silva, resolvi autorizar o empréstimo, **ad referendum** do Conselho Monetário Nacional.”

15. Por solicitação nossa, o Govêrno do Estado de Goiás, informou não haver nenhum comprometimento do F.P.E.; que as obras financiadas com os empréstimos anteriormente autorizados pelo Senado Federal, estão sendo executadas, de acòrdo com os contratos; que o GEIPOT realizou estudos, sob o ponto de vista econômico da região a ser servida pela estrada GO-4 e que a taxa de fiscalização é calculada sòbre os saldos devedores, contida nos limites permitidos pelo Banco Central.

Diante do exposto, cumpridas que foram tôdas as exigências regimentais, e da Constituição, somos pela aprovação

da presente solicitação, nos termos do seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO
N.º 29, de 1969

Autoriza o Governo do Estado de Goiás, através do Departamento de Estradas de Rodagem, a contrair empréstimo externo de até US\$ 8.000.000,00, com a firma Allis Chalmers Manufacturing Company, de Milwaukee, Wisconsin, Estados Unidos da América, com aval do Banco do Estado da Guanabara S.A., para aplicação em obras do Plano Rodoviário Estadual.

O Senado Federal resolve:

Art. 1.º — Fica o Governo do Estado de Goiás autorizado a realizar, com o aval do Banco do Estado da Guanabara S.A., operação de empréstimo externo, até o valor de US\$ 8.000.000,00 (oito milhões de dólares norte-americanos) ou em outro moeda equivalente, com a firma Allis Chalmers Manufacturing Company, de Milwaukee, Wisconsin — Estados Unidos da América, para atender aos encargos com a construção da rodovia GO-4 (trecho Cidade de Goiás—São Miguel do Araguaia), desde que atendidas as exigências dos órgãos encarregados da política econômico-financeira do Governo Federal, e às especificações do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, relativamente às características daquele trecho rodoviário.

Art. 2.º — O empréstimo a que se refere o art. 1.º deverá ser amortizado no prazo de 5 (cinco) anos, inclusive 1 (um) de carência, a juros de 8,5% (oito e meio por cento) ao ano, calculados sobre os saldos devedores, pagáveis semestralmente, em dólares, juntamente com o principal e mais a comissão de fiscalização de até 2% (dois por cento) ao ano, sobre os saldos devedores, pagável em cruzeiros, obedecidas, ainda, as seguintes condições para o reembolso do principal:

a) US\$ 5.000.000,00 em 7 (sete) prestações semestrais, iguais e con-

secutivas, vencendo-se a primeira 12 (doze) e a última 48 (quarenta e oito) meses após a assinatura do contrato.

b) US\$ 3.000.000,00 em 9 (nove) prestações semestrais, iguais e consecutivas, vencendo-se a primeira 12 (doze) e a última 60 (sessenta) meses após a data da assinatura do contrato.

Art. 3.º — Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, em 18 de novembro de 1969. — **Argemiro de Figueiredo**, Presidente — **José Leite**, Relator — **Fernando Corrêa**, com restrições quanto aos juros e prazos. — **Júlio Leite** — **João Cleofas** — **Pessoa de Queiroz** — **Leandro Maciel**, com restrições, porque considero o prazo muito reduzido. — **Celso Ramos** — **Carvalho Pinto** — **José Ermirio** — **Manoel Villaça** — **Mello Braga**, com restrições quanto a taxa de comissão para fiscalização. — **Mem de Sá**, vencido, quanto ao prazo do empréstimo e suas taxas de juro, que me parecem muito onerosos.

PARECER

N.º 90, de 1969

da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Resolução n.º 29, que autoriza o Governo do Estado de Goiás, através do Departamento de Estradas de Rodagem, a contrair empréstimo externo de até US\$ 8.000.000,00 (oito milhões de dólares) com a firma Allis Chalmers Manufacturing Company, de Milwaukee, Wisconsin, Estados Unidos da América, com aval do Banco do Estado da Guanabara S.A., para aplicação em obras do Plano Rodoviário estadual.

Relator: Sr. Clodomir Millet

O presente Projeto de Resolução, elaborado pela Comissão de Finanças,

autoriza o Governo do Estado de Goiás a contratar empréstimo externo, até o valor de US\$ 8.000.000,00 (oito milhões de dólares norte-americanos), com a firma Allis Chalmers Manufacturing Company, de Milwaukee, Wisconsin, Estados Unidos da América, com aval do Banco do Estado da Guanabara, para atender aos encargos com a construção do trecho Cidade de Goiás—São Miguel do Araguaia, da Rodovia GO-4, desde que observadas as especificações do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, relativamente às características de construção daquele trecho rodoviário.

O empréstimo em tela deverá ser amortizado em 5 (cinco) anos, com 1 (um) ano de carência, em prestações semestrais, vencendo juros de 8,5% (oito e meio por cento) ao ano sobre o saldo devedor do principal, pagáveis em dólares, e mais a comissão de fiscalização de até 2%, pagável em cruzeiros.

2. A atual Constituição, no inciso IV do art. 42, prescreve a competência privativa do Senado para autorizar empréstimos, operações ou acôrdos externos, de qualquer natureza, de interesse dos Estados, Distrito Federal e dos Municípios, ouvido o Poder Executivo Federal.

3. O presente financiamento foi detalhadamente examinado por diversos órgãos do Poder Executivo Federal, entre eles o Instituto de Pesquisa Econômico-Social Aplicada (IPEA), o Banco do Brasil e o Banco Central, o Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, o Ministério do Planejamento e o Ministério da Fazenda.

Analisando o financiamento em pauta, o Presidente do Banco Central proferiu o seguinte despacho:

“A operação não se enquadra nas normas aprovadas pelo Conselho Monetário Nacional, para os financiamentos da espécie.

Tendo em vista, porém, tratar-se de operação anteriormente aprovada pelo Exmo. Senhor Presidente da República, Marechal Arthur da Costa e Silva, de conformidade com entendimentos mantidos com os Ministros da Fazenda e dos Transportes, poder-se-ia justificar o caráter de excepcionalidade para o caso presente, de interesse do Governo do Estado de Goiás, desde que autorizada na forma prevista no inciso II do art. 45 da Constituição Federal (atualmente inciso IV do art. 42).

Submeta-se à consideração do Senhor Ministro da Fazenda.”

Por sua vez, o Senhor Ministro da Fazenda, em ofício dirigido aos Ministros Militares que estavam investidos temporariamente no exercício da Presidência da República, assim se expressou:

“Na jurisdição deste Ministério, já havíamos submetido o problema a exame do Banco Central do Brasil, que considerou necessária a aprovação do Conselho Monetário Nacional, tendo em vista que as contragarantias oferecidas pelo Departamento de Estradas de Rodagem de Goiás, constituídas de cotas do Fundo Rodoviário Nacional, não teriam o nível de liquidez usualmente requerido pela espécie. Contudo, respeitada a aprovação em princípio concedida por sua Excelência o Senhor Presidente Costa e Silva, resolvi autorizar o empréstimo, *ad referendum* do Conselho Monetário Nacional.”

O Ministro do Planejamento e da Coordenação Geral, em ofício dirigido às mesmas autoridades militares, manifesta-se favorável ao financiamento, desde que observadas as exigências do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem e do Ministério da Fazenda.

4. Como se vê, o presente financiamento, embora em caráter de excepcionalidade, foi aprovado pelos órgãos incumbi-

dos da execução da política financeira do Governo Federal.

5. O mérito da matéria já foi devidamente apreciado pela Comissão de Finanças que elaborou o presente projeto visando à atender a solicitação do Estado de Goiás.

6. Vale ressaltar que a autorização em causa está instruída com os documentos exigidos nas letras a e b do art. 343 do Regimento Interno do Senado e obedece às normas estabelecidas na nova Constituição.

7. Diante do exposto, sob o ângulo específico da competência regimental desta Comissão, julgamos o presente projeto de resolução constitucional e jurídico.

Sala das Comissões, em 18 de novembro de 1969. — **Aloysio de Carvalho**, Presidente em exercício — **Clodomir Millet**, Relator — **Bezerra Neto** — **Wilson Gonçalves** — **Antônio Balbino** — **Edmundo Levi** — **Carlos Lindenberg**.

PARECER

N.º 91, de 1969

da Comissão dos Estados para Alienação e Concessão de Terras Públicas e Povoamento, sobre o Projeto de Resolução n.º 29, de 1969.

Relator: Sr. Flávio Brito

O presente projeto de resolução visa a autorizar o Governo do Estado de Goiás a contrair empréstimo externo até o valor de US\$ 8.000.000,00 (oito milhões de dólares norte-americanos), com a firma Allis Chalmers Manufacturing Company, de Milwaukee, Wisconsin, Estados Unidos da América, com aval do Banco do Estado da Guanabara, para atender aos encargos com a construção do trecho cidade de Goiás—São Miguel do Araguaia, da Rodovia GO-4.

2. Frisa o projeto que a operação será amortizada nas seguintes condições:

a) prazo de cinco anos, com um de carência;

b) juros anuais de até 8,5%, cobrados sobre o saldo devedor e pagáveis em dólares;

c) comissão de fiscalização de até 2%, pagável em cruzeiros.

3. O empréstimo se destina à construção de uma das principais rodovias constantes do Plano Rodoviário do Estado de Goiás, com extensão de 320km. O Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, ouvido sobre a significação do mencionado trecho dentro do Plano Rodoviário Nacional, destacou os seguintes aspectos:

a) a importância da construção do trecho, em termos de prioridade regional, estaria evidenciada pela ausência de rodovias na região, onde a agricultura e a pecuária encontram-se em fase de grande expansão;

b) quanto a significação para o Plano Rodoviário Nacional, o trecho considerado presta-se à ligação das rodovias federais BR-070 e BR-080, assim como a completar a malha de uma região de baixa densidade de rodovias.

4. Observa-se, portanto, que a construção da estrada cidade de Goiás—São Miguel do Araguaia vem de encontro ao justo desejo de desenvolvimento de um Estado carente de rodovias. Na opinião do Governo goiano, a “referida estrada corta uma das mais férteis regiões do território goiano, onde já se avoluma grande contingente humano e que, pela sua posição geográfica, nas proximidades do paralelo 13, constitui importante frente de acesso à área amazônica do Estado”.

5. A matéria, quanto ao seu mérito, foi examinada pela Comissão de Finanças, após cumpridas todas as exigências regimentais e a dos órgãos responsáveis diretamente pela política econômico-financeira do Governo Federal.

6. Diante do exposto, e tendo em vista que a autorização pleiteada visa a melhor dotar o Estado de Goiás dos recursos necessários à execução de uma obra prioritária, tanto no plano estadual como no federal, esta Comissão manifesta-se favoravelmente à matéria, nos termos do projeto de resolução apresentado pela Comissão de Finanças.

Sala das Comissões, 18 de novembro de 1969. — Antônio Carlos, Presidente — Flávio Brito, Relator — Paulo Tôrres — José Feliciano — Waldemar Alcântara — Ruy Carneiro — João Cleofas — Milton Trindade.

PARECER

N.º 92, de 1969

da Comissão de Redação, apresentando a redação final do Projeto de Lei do Senado n.º 109, de 1968.

Relator: Sr. Leandro Maciel

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado n.º 109, de 1968, que acrescenta inciso ao art. 2.º da Lei Delegada n.º 10, de 11 de outubro de 1962, que cria a Superintendência do Desenvolvimento da Pesca, e dá outras providências.

Sala das Sessões, em 17 de novembro de 1969. — José Feliciano, Presidente — Leandro Maciel, Relator — Nogueira da Gama.

ANEXO AO PARECER

N.º 92, de 1969

Redação final do Projeto de Lei do Senado n.º 109, de 1968, que acrescenta inciso ao art. 2.º da Lei Delegada n.º 10, de 11 de outubro de 1962, que cria a Superintendência do Desenvolvimento da Pesca, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Artigo único — O art. 2.º da Lei Delegada n.º 10, de 11 de outubro de 1962, que cria a Superintendência do Desen-

volvimento da Pesca, e dá outras providências, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso:

“VIII — manter uma rede de telecomunicações em radiotelefonia com a incumbência de:

- a) encaminhar informações referentes às qualidades de pescado;
- b) auxiliar na coleta de observações meteorológicas;
- c) controlar e proteger as embarcações de pesca;
- d) ajudar na salvaguarda da vida humana no mar;
- e) entrar em comunicação com postos terrestres de assistência médica de emergência;
- f) manter-se em escuta permanente na frequência internacional de socorro em radiotelefonia;
- g) transmitir, em horário prefixado, boletim meteorológico e aviso aos navegantes;
- h) manter-se em escuta, na frequência de trabalho, para coleta de dados necessários ao controle dos serviços de pesca;
- i) manter-se em contato com barcos nacionais, em águas internacionais e de outras bandeiras, nos casos de emergência, ou mediante contrato com os representantes de seus armadores.”

PARECER

N.º 93, de 1969

da Comissão de Redação, apresentando a redação do vencido, para segundo turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 105, de 1968.

Relator: Sr. Leandro Maciel.

A Comissão apresenta a redação do vencido, para segundo turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 105, de 1968, que autoriza o Poder Executivo a incluir, na

relação descritiva das rodovias do Plano Rodoviário Nacional, a rodovia "Congonhas—BR-135—Ouro Preto—BR-040".

Sala das Sessões, em 17 de novembro de 1969. — José Feliciano, Presidente — Leandro Maciel, Relator — Nogueira da Gama.

ANEXO AO PARECER
N.º 93, de 1969

Redação do vencido, para segundo turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 105, de 1968, que autoriza o Poder Executivo a incluir, na relação descritiva das rodovias do Plano Rodoviário Nacional, a rodovia "Congonhas—BR - 135—Ouro Preto - BR-040".

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — É o Poder Executivo autorizado a incluir na relação descritiva das rodovias do Plano Rodoviário Nacional, anexa à Lei n.º 4.592, de 29 de dezembro de 1964, restabelecida pela Lei n.º 5.356, de 17 de dezembro de 1967, a rodovia "Congonhas—BR-135—Ouro Preto—BR-040".

Art. 2.º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARECER
N.º 94, de 1969

da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 68, de 1968, que obriga os quartéis do Exército, as bases da Aeronáutica e os navios de guerra da Marinha do Brasil a incluir, em seus cardápios, pelo menos 2 (dois) pratos de peixes, moluscos ou crustáceos, por semana, bem como a servir 1 (um) copo de vinho nacional aos soldados e marinheiros.

Relator: Sr. Bezerra Neto

1. Nos termos do presente projeto, seu autor, o eminente Senador Vasconcelos Tôrres, promove inovações no sistema

alimentício dos militares da ativa, no Brasil, determinando no artigo primeiro que os quartéis do Exército, as bases da Aeronáutica e os navios de guerra da Marinha do Brasil ficam obrigados a incluir, em seus cardápios, pelo menos dois pratos de peixe, moluscos ou crustáceos, por semana; e, no artigo segundo, que em tôdas as refeições nas unidades referidas no artigo anterior será servido um copo de vinho nacional aos componentes da corporação. Prescreve o artigo terceiro que os Ministérios do Exército, Aeronáutica e Marinha baixarão instruções para o cumprimento da lei.

2. Na justificação, o proponente esclarece que na primeira medida, quer, além do alcance de melhorar a alimentação de nossos soldados e oficiais, incrementar a pesca em todo o território nacional. Quanto a outra medida, esclarece o autor do projeto, a de ser servido um copo de vinho nacional nas refeições, é uma forma de incremento à indústria vinícola do País, todos sabendo que o vinho alimenta, sendo um recuperador de força, de vigor.

3. Pelo despacho da Presidência, neste processo, vê-se que ele será examinado pela douta Comissão de Segurança Nacional. Cabe-nos limitar esta apreciação aos aspectos da juridicidade e da constitucionalidade.

4. Poder-se-ia, de logo, sustentar que a matéria é das que se contém no âmbito ou objetivos de um decreto ou regulamento executivo, ou da economia interna das corporações. Mas o querer ao dar um caráter obrigatório, a pormenor do sistema alimentar, conduziria ao cabimento de lei específica. Mesmo assim, tendo em vista o exame posterior do órgão específico de segurança nacional do Senado, que sem dúvida preliminarmente ouvirá em diligência os Ministérios militares, achamos que pela letra do artigo primeiro podem ser alienados os objetivos do autor, quanto ao peixe, moluscos ou crustáceos do País. Não se diz,

no dispositivo, que a procedência de tais espécies seja a brasileira. Dêste modo os nossos oficiais e soldados poderiam ter por semana dois pratos, de arenque do Alasca, de salmão do Báltico, de gumbo de Louisiana, ou de caviar (esturjão) da União Soviética.

5. Já quanto ao vinho foi o projeto explícito. Em tôdas as refeições, tem de ser servido um copo do produto nacional.

6. Ainda no mérito e técnica da proposição podemos observar que não cobre seus objetivos tôdas as guarnições e unidades. Na Marinha, por exemplo, somente nos navios de guerra haveria a obrigatoriedade dos dois pratos de peixe, moluscos ou crustáceos, e do copo de vinho nacional. As guarnições sediadas em terra, dos distritos navais como Ladário (Mato Grosso), Recife, Belém, dos quartéis de fuzileiros, tão, ou às vezes mais numerosos quanto os que servem nos navios, ficariam de fora da inovação.

Pelo exposto, sem prejuízo à constitucionalidade da matéria, entendemos que os objetivos do projeto estão no âmbito da economia interna dos Ministérios militares, que podem adotar ou não a medida proposta. Todavia, opinamos pela tramitação, ouvida também a Comissão de Saúde.

Sala das Comissões, em 6 de agosto de 1968. — **Aloysio de Carvalho**, Presidente em exercício — **Bezerra Neto**, Relator — **Clodomir Millet** — **Nogueira da Gama** — **Argemiro de Figueiredo** — **Josaphat Marinho** — **Petrônio Portella** — **Carlos Lindenberg**, com restrições.

PARECER

N.º 95, de 1969

da Comissão de Saúde, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 68, de 1968.

Relator: Sr. Duarte Filho

Ao apreciarmos o presente projeto de Lei que “obriga os quartéis do Exército,

as bases da Aeronáutica e os navios de guerra da Marinha, a incluir, em seus cardápios, pelo menos 2 (dois) pratos de peixes, moluscos ou crustáceos, por semana, bem como a servir 1 (um) copo de vinho nacional aos soldados e marinheiros”, concluímos o nosso parecer solicitando o pronunciamento dos Ministérios da Saúde, Marinha, Exército e Aeronáutica.

2. Como subsídios ao estudo da matéria nesta Comissão, os Ministérios da Marinha e da Aeronáutica, forneceram as informações técnicas por nós solicitadas.

3. Fundamentado nas referidas informações, anexas ao processado, concluímos que a inclusão de peixes, moluscos ou crustáceos nos cardápios das bases da Aeronáutica e nos navios de guerra da Marinha, em regime obrigatório, traria um encarecimento das etapas, principalmente nas organizações situadas no interior do País, além da quantidade necessária para atender a todos os militares, não permitir o cuidadoso preparo e manipulação, necessário no trato de moluscos e crustáceos, apesar do peixe ser seguidamente servido naquelas organizações.

4. Relativamente ao estabelecido no art. 2.º do projeto, ou seja, “servir um copo de vinho nacional aos soldados e marinheiros”, assim se expressou o Ministério da Aeronáutica:

“Com relação ao vinho, que nos obrigáramos a servir em tôdas as refeições, devo pedir a atenção de V. Ex.^a para dois aspectos da Aeronáutica em geral, e da Aeronáutica Militar em particular, que contradicam seu uso: a responsabilidade no trato do material aéreo e seus acessórios e a fisiologia dos aeronavegantes.

A doutrina de segurança do vôo, por si só, bastaria para tornar proibitivo o uso de bebidas alcoólicas de

qualquer grau, em organizações aeronáuticas. A manutenção, o suprimento, o planejamento, o controle do tráfego aéreo e demais atividades ligadas à segurança do voo exigem temperança e atenção.”

5. O Ministério da Marinha ao analisar o uso do vinho às refeições, ponderou que, “além do elevado preço alcançado em algumas áreas do território nacional, o vinho tem valor nutritivo mínimo, apenas fornecendo um número razoável de calorias em função do seu teor alcoólico” e, portanto, inadequado a um clima como o nosso, especialmente para as unidades Militares do Norte e Nordeste.

6. Diante do exposto, razões de ordem absolutamente técnicas impõem, não obstante os nobres propósitos do seu autor, a rejeição do projeto e, neste sentido é o nosso parecer.

Sala das Comissões, em 21 de novembro de 1968. — Sigefredo Pacheco, Presidente — Duarte Filho, Relator — Adalberto Sena — Manoel Villaça — Clodomir Millet.

PARECER

N.º 96, de 1969

da Comissão de Segurança Nacional, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 68, de 1968.

Relator: Sr. Ney Braga

O presente projeto, de autoria do Senador Vasconcelos Tôrres, introduz inovações no sistema alimentar dos militares.

2. Pelo art. 1.º, fica estabelecido que “os quartéis do Exército, as bases da Aeronáutica e os navios de guerra da Marinha do Brasil ficam obrigados a incluir, em seus cardápios, pelo menos dois pratos de peixes, moluscos ou crustáceos, por semana.”

3. O art. 2.º manda que “em tôdas as refeições servidas nas unidades referidas no artigo anterior será servido um copo de vinho nacional aos componentes das corporações”.

4. Os Ministérios Militares, ouvidos a respeito por esta Comissão, manifestaram-se totalmente contrários ao projeto, considerando, ainda, que, além das razões de ordem técnica e de elevação do valor das etapas de rancho para as Forças Armadas, juntam-se outras, impostas pela condição militar, cujos princípios, baseados na disciplina e hierarquia, poderiam ser prejudicados pela medida.

5. Diante do exposto, razões de ordem técnica, disciplinar, e da própria economia interna das respectivas unidades e corporações, impõem, não obstante os nobres propósitos do seu autor, a rejeição do projeto e, neste sentido, é o nosso parecer.

Sala das Comissões, em 11 de novembro de 1969. — Paulo Tôrres, Presidente — Ney Braga, Relator — José Cândido — Lobão da Silveira.

PARECER

N.º 97, de 1969

da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 68, de 1968.

Relator: Sr. Mem de Sá

De autoria do nobre Senador Vasconcelos Tôrres, foi apresentado, em 19 de junho de 1968, o Projeto de Lei que tomou o n.º 68, cuja ementa bem esclarece suas finalidades.

Solicitada a manifestação dos Ministérios do Exército, da Marinha de Guerra e da Aeronáutica, por determinação da douta Comissão de Saúde, os três Ministros se manifestaram radicalmente contrários à medida proposta, arrolando farta argumentação constante dos ofícios, incluídos no projeto, demonstrando

os inconvenientes que a sugestão acarretaria.

A Comissão de Finanças, sem entrar no mérito da proposição, que lhe escapa à competência, e, por isto, mesmo sem reproduzir as razões que fundamentam as manifestações dos três Ministros Militares, atém-se, apenas, ao aspecto ou decorrência que se enquadra em sua competência específica — a financeira, ou dos reflexos financeiros e orçamentários da proposição.

Como bem assinalam officios dos Ministérios ouvidos, a inclusão obrigatória, duas vêzes por semana, de peixes, crustáceos ou moluscos, assim como a de um copo de vinho diário no cardápio de todas as guarnições militares, determinaria, em inúmeros casos, um considerável aumento de despesas, quer para a aquisição de tais alimentos e bebidas em muitas praças e cidades do País (cidades e praças situadas em localidades longínquas), quer para a conservação em perfeitas condições higiênicas de alimentos altamente perecíveis.

Assim sendo, o projeto pecaria, já do ponto vista financeiro, já, em consequência, do ponto de vista constitucional, por sua manifesta inconveniência. Nem é de deslembrar que a dieta dos militares brasileiros pode manter o desejável padrão de qualidade e de condições alimentares — mesmo sem a inclusão compulsória alvitrada pelo projeto — consoante os hábitos de cada região do País e, sobretudo, conforme a abundância ou facilidade de aquisição que em cada uma delas se verifica para os mais diversos alimentos, por preços razoáveis ou adequados às disponibilidades orçamentárias. Noutras palavras, a proposição poderia e, em muitos casos, certamente encareceria a despesa dos Ministérios Militares sem justificação irrecusável ou mesmo com manifestas desvantagens.

Esta Comissão se vê, por tais motivos, forçada a dar parecer pela rejeição do Projeto n.º 68, de 1968.

Sala das Comissões, em 18 de novembro de 1969. — Argemiro de Figueiredo, Presidente — Mem de Sá, Relator — Fernando Corrêa — Júlio Leite — Manoel Villaça — Pessoa de Queiroz — José Ermirio — Mello Braga — Leandro Maciel — José Leite.

PARECER

N.º 98, de 1969

da Comissão de Serviço Público Civil, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 205, de 1968 (n.º 1.840-C/68, na Casa de origem), que altera o Quadro do Pessoal da Secretaria do Tribunal Superior do Trabalho.

Relator: Sr. Arnon de Mello

O Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, com a Mensagem n.º 605, de 1968, encaminhou à apreciação do Congresso Nacional o presente projeto que altera o Quadro do Pessoal da Secretaria daquele órgão do Poder Judiciário.

As alterações objetivam:

- a) criar as carreiras de Auxiliar Judiciário e de Contador, devendo os cargos delas constantes serem providos mediante concurso de provas e títulos, ou provas;
- b) transformar o atual cargo isolado de almoxarife, símbolo PJ-5, em cargo de carreira;
- c) extinguir, à medida que vagarem, os cargos seguintes: 1 (um) de Secretário do TST, símbolo PJ; 1 (um) de Vice-Diretor, símbolo PJ-0; 4 (quatro) de Diretores de Serviço, símbolo PJ-1; 3 (três) de Assistente Técnico do Presidente, símbolo PJ-1; 1 (um) de Revisor, símbolo PJ-1; 2 (dois) de Contador, símbolo PJ-1; 1 (um) de Almoxarife-Auxiliar, símbolo

PJ-5 e 1 (um) de Ajudante de Chefe de Portaria, símbolo PJ-5.

Justificando as medidas que propõe, o Tribunal Superior do Trabalho arrola os seguintes argumentos:

“Em 20 anos, a população do Brasil cresceu, em cerca de 18 milhões de habitantes, segundo dados do IBGE. Os problemas administrativos daí resultantes constituem-se em verdadeiro desafio aos governantes, que vêm efetuando as modificações naturais e a problemática daí decorrente, com desassombro e energia, dentro das possibilidades do País.

O Tribunal Superior do Trabalho sofreu também, como não poderia deixar de ser, o impacto desse crescimento populacional e sua estrutura não sofreu as transformações que o tempo exige.

Para que V. Ex.^a e os demais membros do Congresso Nacional possam fazer uma abalizada idéia das dificuldades que o Tribunal vem enfrentando, basta que se diga que, em 1948, o Tribunal julgou 2.137 feitos.

Tal cifra foi crescendo aos poucos atingindo em 1966 — 9.053 questões trabalhistas de diversos tipos e origens. O movimento praticamente dobrou e em 1968 ultrapassará, de acôrdo com os dados disponíveis, a casa das 10.000 reclamações.

Modificações estruturais urgem e se impõem.

Ademais, e não é despidendo assinalar, a reforma administrativa, baixada pelo Decreto-lei n.º 200, de 25 de fevereiro de 1967, aumentou as responsabilidades do Tribunal, pois colocou sob a égide e gestão do mesmo, na qualidade de responsável pelo subanexo, Justiça do Trabalho, o contrôle contábil orçamentário, dos demais Tribunais Regionais do Trabalho, em número de 8, com as res-

pectivas Juntas de Conciliação e Julgamento, uma vez que é ele a unidade orçamentária competente para fornecer os dados contábeis para o cumprimento do que dispõem os Decretos n.ºs 61.386, de 19-9-67, 62.102, de 11-1-68.”

A iniciativa do Presidente daquele egrégio Tribunal está arrimada nos termos dos artigos 59, “in fine” e 110, item II, da Constituição do Brasil, que autorizam aos Tribunais Federais, com jurisdição em todo o território nacional, propor ao Poder Legislativo a criação ou extinção de cargos e a fixação dos respectivos vencimentos.

Na Câmara dos Deputados, a Comissão de Constituição e Justiça, unânimemente, manifestou-se pela constitucionalidade do projeto que, também, mereceu aprovação das Comissões de Serviço Público e de Finanças.

Como se observa, a matéria versada pela proposição diz respeito à organização interna do Tribunal Superior do Trabalho, que necessita de uma nova estrutura para o desempenho das suas importantes funções, oneradas não só pelo aumento dos feitos submetidos ao seu julgamento, como também pelas novas atribuições previstas na Constituição de 1967.

Assim, reconhecendo a conveniência do projeto em exame que encerra uma medida justa, opinamos pela sua aprovação.

Sala das Comissões, em 11 de dezembro de 1968. — Eurico Rezende, Presidente — Arnon de Mello, Relator — Ruy Carneiro — Adalberto Sena.

PARECER

N.º 99, de 1969

da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 205, de 1968.

Relator: Sr. Carlos Lindenberg

De iniciativa do Poder Judiciário, o presente projeto reorganiza o Quadro do

Pessoal da Secretaria do Tribunal Superior do Trabalho, criando as carreiras de Auxiliar Judiciário e Contador, transformando o atual cargo isolado de provimento efetivo de Almojarife, PJ-3, em cargo de carreira e declarando extintos, à medida que vagarem, os seguintes cargos:

"1 (um) de Secretário do TST, símbolo PJ;

1 (um) de Vice-Diretor, símbolo PJ-0;

4 (quatro) de Diretores de Serviço, símbolo PJ-1;

3 (três) de Assistente Técnico do Presidente, símbolo PJ-1;

1 (um) de Revisor, símbolo PJ-1;

2 (dois) de Contador, símbolo PJ-1;

1 (un) de Almojarife-Auxiliar, símbolo PJ-5 e

1 (um) de Ajudante de Chefe de Portaria, símbolo PJ-5."

2. O Presidente do Tribunal Superior do Trabalho (Mensagem n.º GP-605/68) encaminha a matéria com fundamento ao artigo 59 da Constituição de 1967 (atual artigo 56), combinado com o artigo 110, II (atual 115, II). Salienta, em pormenorizada exposição, o acúmulo de trabalhos, que vem aumentando de ano para ano "em virtude das inúmeras leis que alteraram a Consolidação das Leis do Trabalho", bem como por ter a Constituição de 1967 atribuído ao Tribunal Superior funções antes específicas dos Tribunais Regionais.

Afirma a mesma Exposição que "nos últimos 20 anos não houve alteração substancial no número de funcionários", mas, embora "desaparelhada técnica e numericamente" a Secretaria do Tribunal Superior do Trabalho "tem expendido ingentes esforços para cumprir sua missão, só o fazendo graças à dedicação e sacrifício de um punhado de abnegados funcionários".

A citada Exposição, em defesa da necessidade de reestruturação dos Quadros da Secretaria do referido Tribunal, informa que em 1948 foram julgados 2.137 feitos, em 1966, 9.053 questões trabalhistas de diversos tipos e em 1968, segundo estimativas, as questões iriam além de 10.000. Finalizando, lembra a mudança do Tribunal para Brasília, com a criação de novos problemas.

3. Não obstante o grau de acúmulo de encargos que, nos últimos anos, vem asoberbando o mencionado Tribunal, segundo dados que nos foram fornecidos pelo seu atual Vice-Presidente, Ministro Arnaldo Sussekind, muitos Tribunais Regionais têm o seu Quadro de Pessoal numericamente maior do que o do próprio Tribunal Superior do Trabalho. Assim é que o da 1.ª Região (Guana- bara) possui 342 funcionários; o da 2.ª Região (São Paulo), 628; o da 3.ª Região (Minas Gerais), 260; o da 4.ª Região (Rio Grande do Sul), 574 — ao passo que o Tribunal Superior do Trabalho conta, atualmente, com apenas 188 funcionários.

4. A matéria, na Câmara, mereceu pareceres favoráveis das Comissões de Constituição e Justiça, de Serviço Público e de Finanças, tendo sido aprovado na forma do Substitutivo da Comissão de Serviço Público.

5. A Comissão de Serviço Público Civil desta Casa, incumbida do exame do mérito da proposição, "reconhecendo a conveniência do projeto, que encerra uma medida justa", opinou pela sua aprovação.

6. De qualquer modo, porém, melhor seria que o Tribunal Superior do Trabalho, como principal órgão dessa estrutura judiciária, tomasse a iniciativa de propor a elaboração de uma Lei Orgânica, visando à sistematização dos setores administrativos dos vários Tribunais

Regionais, inclusive disciplinando o processo de criação de Juntas de Conciliação e Julgamento, segundo critérios pré-determinados e que se fundamentem nas necessidades reais da Justiça do Trabalho.

7. No que compete a esta Comissão examinar, cabe-nos assinalar que, segundo dispõe o artigo 7.º do projeto, a despesa oriunda de sua aplicação "correrá à conta dos recursos orçamentários ordinários, consignados ao Tribunal Superior do Trabalho".

8. Assim, nada havendo no âmbito da competência regimental desta Comissão que possa ser oposto ao projeto, acompanhamos o parecer da Comissão de Serviço Público Civil, opinando pela sua aprovação.

Sala das Comissões, em 19 de novembro de 1969. — Argemiro de Figueiredo, Presidente — Carlos Lindenberg, Relator — Mello Braga — Mem de Sá — Milton Trindade — João Cleofas — Fernando Corrêa — Leandro Maciel — José Ermírio — Pessoa de Queiroz — Clodomir Millet.

PARECER

N.º 100, de 1969

da Comissão de Redação, apresentando a redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 48, de 1968 (n.º 86-A/68, na Casa de origem).

Relator: Sr. Leandro Maciel.

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 48, de 1968 (n.º 86-A/68, na Casa de origem), que denega provimento a recurso do Tribunal de Contas da União, reconhecendo como legal contrato celebrado entre o Ministério da Fazenda e a Remington Rand do Brasil S.A.

Sala das Sessões, em 19 de novembro de 1969. — José Feliciano, Presidente — Leandro Maciel, Relator — Edmundo Levi.

ANEXO AO PARECER

N.º 100, de 1969

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 48, de 1968 (n.º 86-A/68, na Casa de origem).

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 72, § 6.º, da Constituição, e eu,, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

N.º , DE 1969

Denega provimento a recurso do Tribunal de Contas da União, reconhecendo como legal contrato celebrado entre o Ministério da Fazenda e a Remington Rand do Brasil S/A.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — É denegado provimento ao recurso do Tribunal de Contas da União, interposto pela Mensagem n.º 761/63, relativo a ato proferido por aquela egrégia Corte, em Sessão de 30 de maio de 1962, a fim de ser reconhecido como legal o pagamento de NCr\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos cruzeiros novos) à Remington Rand do Brasil S.A., para a execução, no exercício de 1958, de serviços mecanizados de lançamento, arrecadação e estatística do Imposto de Renda, nas Delegacias Regionais de São Paulo, Belo Horizonte, Pôrto Alegre, Recife, Fortaleza, Salvador, Niterói e Curitiba.

Art. 2.º — Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — A Sra. Gaby Palmeira, em seu nome próprio e no da Ex.ª Família do saudoso Sr. Senador Rui Palmeira, enviou telegrama ao Senado agradecendo as homenagens prestadas à memória daquele ilustre homem público brasileiro. (Pausa.)

A Presidência deferiu, hoje, o Requerimento de Informações n.º 52, de 1969,

de autoria do Senador Lino de Mattos, ao Ministério da Educação e Cultura. (Pausa.)

Encontra-se na Secretaria-Geral da Presidência o Projeto de Lei n.º 19, de 1964, (n.º 3.667-B/58, na Casa de origem), que cria o Quadro do Magistério do Exército, e dá outras providências, aguardando, em virtude da aprovação dos Pareceres n.ºs 1.637 e 1.638, de 1964, remessa ao Congresso de Projeto cujo estudo estaria sendo feito pelo Estado-Maior do Exército.

A Presidência vai remeter o Projeto às Comissões de Educação e Cultura, de Segurança Nacional e de Finanças, de acordo com o despacho inicial, uma vez que, até a presente data, decorridos quase 4 anos, não chegou ao Senado a matéria referida naqueles pareceres.

Há sobre a mesa requerimento de informações, de autoria do Sr. Senador José Ermírio, que vai ser lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO
N.º 60, de 1969

Excelentíssimo Senhor
Senador Gilberto Marinho
Presidente do Senado Federal:

Em cumprimento à deliberação da Comissão de Agricultura, tomada na reunião de hoje, requeiro, nos termos do art. 380, item I, do Regimento Interno, seja convocado o Excelentíssimo Senhor Antônio Delfim Netto, Ministro da Fazenda, a fim de prestar, perante aquela Comissão técnica, informações sobre contratação de empréstimos externos e sobre importações no País.

Sala das Comissões, em 19 de novembro de 1969. — José Ermírio.

O SR. JOSÉ ERMÍRIO — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Com a palavra o nobre Senador José Ermírio.

O SR. JOSÉ ERMÍRIO — (Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, diariamente estamos vendo condições diferentes, prazos diferentes, licenças de importação que não têm respeitado o similar nacional, razão por que acho convenientíssimo que S. Ex.ª compareça ao Senado para se discutir amplamente toda a situação.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — O Requerimento vai à publicação e será incluído em Ordem do Dia.

Sobre a mesa projetos de lei que serão lidos pelo Sr. 1.º-Secretário.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE LEI DO SENADO
N.º 10, de 1969

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Marquês de Valença, no Estado do Rio de Janeiro, uma área de terra a ser desmembrada da Fazenda Experimental de Criação Santa Mônica, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Marquês de Valença, no Estado do Rio de Janeiro, uma área de terra a ser desmembrada da Fazenda Experimental de Criação Santa Mônica, situada em Barão de Juparanã, segundo distrito do aludido Município.

Art. 2.º — No prazo de noventa dias, a contar da publicação da presente lei, o Ministério da Agricultura fará levantar a planta da área a ser doada, que confrontará com o Asilo Santa Isabel, como perímetro da Vila Barão de Juparanã, com o Rio Paraíba, com a linha da Estrada de Ferro Central do Brasil, com os herdeiros ou sucessores da Viúva Costa de Lindolfo dos Santos, de Vitorino de Souza Coelho e com o resto da Fazenda uma área aproximada de 272 hectares.

Art. 3.º — No instrumento de doação, o Município de Marquês de Valença obrigará-se a reflorestar a área imprescindível à proteção dos mananciais que abastecem a população da Vila, entregando a parte restante à Coletoria Federal.

§ 1.º — A área destinada à Coletoria Federal será loteada para a venda a prazo aos trabalhadores e servidores públicos, nas seguintes condições:

- a) prazo: 25 anos;
- b) juros: 4% (quatro por cento);
- c) forma: escritura de promessa de venda;
- d) pagamento mensal;
- e) critério de preferência para escolha dos adquirentes: prole numerosa, de acordo com o artigo 164 da Constituição Federal.

§ 2.º — O Município de Marquês de Valença terá direito a cinquenta por cento da renda proveniente da venda dos lotes, devendo aplicá-la em assistência social.

§ 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Barão de Juparanã, a vila que é sede do Segundo Distrito de Marquês de Valença, não se pode expandir e, em consequência, não pode progredir, pois se encontra encravada entre o Rio Paraíba e as terras da Fazenda Experimental de Criação Santa Mônica, do Ministério da Agricultura.

Quando se diz Fazenda Experimental de Criação Santa Mônica, tem-se a impressão que a União está utilizando e fazendo progredir esta propriedade. Não é bem assim. Parte da área em cogitação neste projeto não está servindo em coisa alguma à União Federal, eis que, arrendada a terceiros, serve a uns

poucos, em detrimento de toda uma população, coisa absolutamente injusta.

Porque os mananciais que abastecem a Vila nascem e correm também na terra, cuja doação o projeto disciplina, em benefício da população estamos cogitando de obrigar o Município a reflorestar este trato de terra que irá incorporar-se ao seu patrimônio.

Somente sob a guarda do Município, os mananciais poderão ser preservados, não somente de devastação das suas matas, como também da poluição de suas águas.

O restante da terra, aquela que não fôr necessária à proteção dos mananciais, deverá servir para a moradia dos trabalhadores de prole numerosa, de acordo com o que preceitua o artigo 164 da Constituição Federal.

Distante cerca de 100 quilômetros do Estado da Guanabara e situada à margem da Estrada de Ferro Central do Brasil, a Vila Barão de Juparanã, de clima ameno e fadada a um desenvolvimento rápido, está emperrada, pois não tem por onde expandir-se; de um lado, o Rio Paraíba; do outro, terras inaproveitadas que poderiam servir para construção de casas destinadas aos operários de prole numerosa conforme estamos propondo. Projeto assemelhado a este já foi apresentado a esta Casa.

Duas são as razões que nos levam a retornar ao assunto: facilitar o progresso de Barão de Juparanã e ajudar os trabalhadores de prole numerosa a adquirirem lotes residenciais.

Deste último aspecto, que nos parece relevante, não cogitou o projeto anterior.

Facilitar aos operários, que têm família numerosa, os meios de aquisição da Casa própria, é nossa obrigação.

Da maneira que estabelecemos, o Município é servido e os interesses da União Federal ficam salvaguardados, porque a terra desnecessária à defesa dos ma-

nanciais será loteada pelo preço entre os trabalhadores, por intermédio da Coletoria Federal, que entregará à Prefeitura, para assistência social, metade do produto das vendas.

Sala das Sessões, em 19 de novembro de 1968. — Vasconcelos Tôrres.

(Às Comissões de Constituição e Justiça, de Agricultura e de Finanças.)

PROJETO DE LEI DO SENADO
N.º 11, de 1969

Cria o Parque Nacional do Mambucada, no vale do Rio Mambucada, no Estado do Rio de Janeiro, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — Fica criado o Parque Nacional de Mambucada, no vale do Rio Mambucada, situado no Estado do Rio de Janeiro, subordinado ao Ministério da Agricultura.

Art. 2.º — O território do Parque Nacional do Mambucada será formado pelas terras pertencentes à Estrada de Ferro Central do Brasil desapropriadas por determinação do Decreto n.º 15.561, de 12 de julho de 1922; por áreas a serem demarcadas e desapropriadas nas vertentes da Serra da Bocaina na região Parati—Cunha—Angra dos Reis e pelas terras do Núcleo Colonial Senador Vergueiro.

§ 1.º — A sede da Fazenda do Moinho, pertencente à Estrada de Ferro Central do Brasil, os bens imóveis e instalações do Núcleo Colonial Senador Vergueiro passarão a integrar o patrimônio do Parque.

§ 2.º — O Núcleo Colonial Senador Vergueiro ficará subordinado à administração do Parque.

Art. 3.º — As riquezas naturais das terras pertencentes ao Parque ficam sujeitas ao regime instituído pelo código competente.

Art. 4.º — O aproveitamento da energia hidráulica do território do Parque só poderá ser feito por empresa estadual ou mista e dentro dos preceitos estabelecidos pelo Código de Águas.

Art. 5.º — O Poder Executivo regulamentará as condições de financiamento e de funcionamento do Parque.

Art. 6.º — O Ministério da Agricultura mandará executar as obras indispensáveis ao funcionamento do Parque e fará construir no mesmo um hotel de turismo dotado dos requisitos indispensáveis às estâncias de repouso e recreio.

Art. 7.º — A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificação

A criação de um parque natural não precisa de justificação. Impõe-se pela situação de quase calamidade a que chegamos, mercê de uma política florestal desastrosa, cujos efeitos negativos, no espaço e no tempo, urge corrigir.

Durante séculos tivemos, e ainda temos, o vício de usar o combustível vegetal como fonte de energia doméstica e industrial, cujo poder energético é pequeno, impondo, assim, um consumo enorme, para atingir metas modestas. Florestas extensas têm sido devoradas em poucos anos, dando lugar a terrenos estéreis, sem condições de aproveitamento agrícola e influenciando, ainda, nas condições climáticas locais.

O regime dos cursos d'água, em cujos vales nasceu a civilização nacional, encontra-se profundamente alterado com essa sistemática devastação da selva generosa que os revertia. Assim, para citar um caso apenas, o rio da unidade nacional está com as suas nascentes avançadas para jusante em cerca de 20 quilômetros, devido ao desmatamento; as suas condições de navegabilidade, quer no curso principal, quer nos afluentes,

caminham para a precariedade cada vez maior.

Quem lê as crônicas dos viajantes do passado, ainda recente, como as memoráveis do grande Saint Hilaire, e percorre hoje os caminhos pelos mesmos percorridos, terá uma idéia estarrecedora do que foi a devastação de zonas como o vale do Paraíba, o leito da Estrada de Ferro Central do Brasil, na sua penetração pelo território mineiro.

Na opinião de uma autoridade mundial em silvicultura e reflorestamento, ocupamos um lugar de destaque em matéria de destruição da flora. Extinguem-se espécimens da flora e da fauna nacionais; desfiguram-se paisagens, alteram-se os regimes climáticos; modificam-se as condições pluviométricas dos cursos d'água. Tudo com prejuízo para a nossa raça. E por vêzes de modo irreversível.

A maior parte da área que irá constituir o território do Parque Nacional do Mambucada é propriedade da União, ficando, assim, diminuído o ônus da desapropriação. As cabeceiras dos vales principal e secundários encontram-se em altitude superior a 1.000 metros, sob o clima salubérrimo da serra da Bocaina. O sistema de quedas do Mambucada é de beleza sem par. O cenário é soberbo. Encontra-se o futuro Parque a poucas horas da antiga Capital da República, o Rio de Janeiro, tendo acesso fácil por via marítima (Angra dos Reis) e terrestre.

Em apolo da proposição, transcrevemos aqui trecho do Relatório de 1952, do ilustre engenheiro patricio e nosso assistente técnico, Gaspar Silveira Martins Rodrigues Pereira, apresentado à Diretoria da Divisão de Águas sôbre os trabalhos que efetuou no vale do Mambucada, para estudar o aproveitamento do seu potencial hidráulico:

“A beleza das quedas do Mambucada allada à riqueza das reservas

florestais localizadas próximo, relativamente, da antiga Capital da República, aconselham seja proposto urgentemente, para evitar as devastações que já se iniciam, a transformação daquela região, propriedade da União, em Parque Nacional. Opinião essa do ilustre engenheiro José Alfredo Borges, da Estrada de Ferro Central do Brasil.”

Há, ainda, a considerar que, num país tão rico em locais turísticos, a aprovação desta proposição allaria, numa combinação perfeita, dois objetivos perseguidos por quantos se sentem responsáveis pelos destinos do país, e que são o desenvolvimento da indústria turística — com a criação de mais um local próprio — e o fim primeiro do projeto, que é a defesa de nossas riquezas florestais.

Essas considerações tornam evidente a necessidade urgente da aprovação do projeto, onde se visa a preservação de uma rica área florestal do solo fluminense.

Sala das Sessões, em 19 de novembro de 1969. — Vasconcelos Tôrres.

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Minas e Energia, de Agricultura e de Finanças.)

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Os projetos que foram lidos serão encaminhados às Comissões competentes. (Pausa.)

Sôbre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO
N.º 61, de 1969

Sr. Presidente:

Devendo realizar-se em Belo Horizonte, nos dias 3, 4 e 5 do próximo mês de dezembro, o IV Congresso Nacional de Cooperativas, assunto que interessa ao

Congresso Nacional, principalmente na oportunidade em que é examinado importante Projeto de Lei sobre a matéria, Requeiro a V. Ex.^a, ouvido o Plenário, seja, sem ônus para os cofres públicos, designado um representante do Senado Federal junto àquele conclave.

Sala das Sessões, 19 de novembro de 1969. — **Lino de Mattos.**

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — O requerimento lido será submetido à deliberação do Plenário, logo após a Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (Cattete Pinheiro) — O Sr. 1.º-Secretário vai proceder à leitura de requerimento.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO
N.º 62, de 1969

Nos termos do art. 42 do Regimento Interno, requeiro seja considerado como de licença para tratamento de saúde, o período de 3 a 10 do corrente mês.

Sala das Sessões, em 18 de novembro de 1969. — **José Cândido.**

O SR. PRESIDENTE (Cattete Pinheiro) — Concedida a licença, nos termos requeridos.

O Sr. 1.º-Secretário vai proceder à leitura de requerimentos.

São lidos e aprovados os seguintes:

REQUERIMENTO
N.º 63, de 1969

Nos termos do art. 211, letra n, do Regimento Interno, requeiro dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos para o Projeto de Resolução n.º 28/69, que autoriza o Banco do Estado de Pernambuco S/A, como agente financeiro do mesmo Estado, a realizar operações de empréstimo externo, a fim de que fique na Ordem do Dia da Sessão seguinte.

Sala das Sessões, em 19 de novembro de 1969. — **Filinto Müller.**

REQUERIMENTO
N.º 64, de 1969

Nos termos do art. 211, letra n, do Regimento Interno, requeiro dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos para o Projeto de Resolução n.º 29/69, que autoriza o Governo do Estado de Goiás, através do Departamento de Estradas de Rodagem, a contrair empréstimo externo de até US\$ 8.000.000 (oito milhões de dólares), com a firma Allis Chalmers Manufacturing Company, de Milwaukee, Wisconsin — Estados Unidos da América, com aval do Banco do Estado da Guanabara S.A., para aplicação em obras do Plano Rodoviário Estadual, a fim de que a matéria fique na Ordem do Dia da próxima Sessão.

Sala das Sessões, em 19 de novembro de 1969. — **Filinto Müller.**

O SR. PRESIDENTE (Cattete Pinheiro) — Aprovados os requerimentos, os projetos a que se referem figurarão na Ordem do Dia da Sessão de amanhã (Pausa.)

O primeiro orador inscrito é o nobre Senador Arnon de Mello, a quem dou a palavra.

O SR. ARNON DE MELLO — (Lê o seguinte discurso.) Sr. Presidente, quando recentemente estive em Alagoas e tomei conhecimento do clamor do povo contra a transferência da sede da Região de Produção Nordeste da Petrobrás, há cerca de doze anos instalada em Maceló, procurei, em aqui chegando, o Sr. Ministro das Minas e Energia, Professor Dias Leite, homem de inteligência e sensibilidade, capaz de sentir o problema nas suas implicações mais profundas. Quis também falar com o ilustre Marechal Waldemar Levy Cardoso, que presidia a Petrobrás com o seu reconhecido patriotismo, mas ele acabara de viajar ao exterior no trato de interesses da Empresa.

Como, ao regressar, o Marechal Levy Cardoso se demitiu da alta função que

exercia, preferi aguardar que se empossasse o seu sucessor para cuidar do problema junto à Petrobrás.

COM A PETROBRÁS

Sexta-feira passada, Senhores Senadores, assisti, com ilustres colegas desta Casa, à cerimônia da posse do novo Presidente da Petrobrás, o eminente General Ernesto Geisel, a quem transmiti, com os melhores votos de feliz gestão, o apêlo do povo alagoano no sentido de ser reexaminado o assunto. E, ao mesmo tempo, procurei os dignos Diretores da Petrobrás mais responsáveis pela decisão, General Augusto Roca Diegues, Diretor-Tesoureiro, e o Engenheiro Ivan Barreto de Carvalho, Diretor da área de exploração e produção, que por certo compreenderiam a nossa atitude no caso. Concederam-me eles um encontro de cerca de quatro horas, durante o qual atentamente ouvi a exposição dos motivos determinantes da decisão tomada e me permiti apresentar-lhes as nossas razões, que com a decisão não se conciliam.

MOTIVAÇÃO DA TRANSFERÊNCIA

Cumpre-me, Senhores Senadores, por amor à verdade, relacionar desde logo os dois motivos que o eminente Engenheiro Ivan Barreto de Carvalho indicou como decisivos da mudança de Maceió para Aracaju da RPN.

O primeiro deles é fazer economia através da redução dos custos da exploração do petróleo, para o que considera importante diminuir o pessoal da Empresa. Em 1964, tinha a Petrobrás 37.600 funcionários, e hoje, apenas 33.200. Deste total, 36% são empregados na exploração e produção, exatamente a área cuja verba de pessoal é mais elevada.

Na região do Amazonas, foram reduzidos 2.000 entre 1964 e 1968, e este ano já cerca de 300.

Na área do Maranhão, a Bacia Barreirinhas, onde já haviam sido perfurados

cinquenta e seis poços, estava começando a dar boas surpresas que não permitiam abandoná-la.

Na Região Nordeste, estudava-se a maneira de reduzir o número de empregados, que é de 1.940, dos quais 52% trabalham em Alagoas (serviços de administração, etc.) e 48% em Sergipe. Planeja a PETROBRÁS dispensar 30% do pessoal em um e outro Estado.

A alegação de economia não impõe a mudança, de vez que as despesas que esta ocasiona, com a construção de novas instalações e habitações, superam as vantagens financeiras dela resultantes. Mesmo porque não haveria necessidade de transferir a sede da RPN para que a empresa pudesse prescindir do pessoal que considerasse dispensável.

PETRÓLEO EM ALAGOAS

O segundo motivo apresentado como determinante da mudança se desdobra em dois itens: o pouco rendimento dos poços de terra perfurados em Alagoas e o insucesso do primeiro poço que se abriu na plataforma submarina de Maceió.

Quanto ao primeiro item, ressalte-se que os geólogos da PETROBRÁS tinham grandes esperanças de encontrar petróleo no meu Estado, que possui larga extensão de área sedimentar muito espessa. É nesta que se procura com êxito o ouro negro, que não se localiza em rochas ígneas, mas em rochas sedimentares. Identificada a área, mede-se-lhe a profundidade. Como o petróleo deve ter geração mais profunda, é ele menos encontrado em área sedimentar de pouca espessura. Eis por que em Sergipe, cuja área sedimentar é tão pouco espessa, não se esperava petróleo e foi grande surpresa para a PETROBRÁS quando ele emergiu no campo de Carmópolis.

Alagoas tem todas as características petrolíferas. Lá foram identificadas ro-

chas matrizes ou geradoras e rochas acumuladoras. Já no Paranã, onde o petróleo está presente, há apenas as rochas acumuladoras que não permitem extrai-lo, pois êle não tem aí mobilidade. Fica ocupando espaços vazios na rocha, à semelhança da água na esponja, mas sem comunicação, e por isso não tem permeabilidade. Faz-se o poço, e êle não produz, porque o petróleo não migra, não se movimenta das rochas na direção do poço para daí ser extraído.

O Sr. Leandro Maciel — Permite-me V. Ex.^a um aparte? (Assentimento do orador.) Estou acompanhando, com vivo interesse, o magnífico discurso de V. Ex.^a Diz V. Ex.^a que os geólogos da PETROBRAS se surpreenderam com o resultado do campo de Carmópolis, onde foram descobertos vários poços produtores de petróleo. Essa surpresa dos geólogos, que V. Ex.^a acaba de citar, estende-se também ao petróleo encontrado nos campos já delimitados de Siririzinho, Riachuelo e Aguilhadas. Vê V. Ex.^a que o petróleo existe em Sergipe em tôda a bacia sedimentar, onde tem sido procurado pela PETROBRAS. Não é só, insisto em dizer, o que está restrito ao campo de Carmópolis. Já temos quatro campos delimitados, com uma produção parcial, já, de 35.000 barris de óleo por dia.

O SR. ARNON DE MELLO — Eminente Senador Leandro Maciel, as informações que eu transmito ao Senado, eu as colhi de engenheiros da PETROBRAS. O que êles me disseram é que a área sedimentar de Sergipe é pouco espessa e em área sedimentar pouco espessa não se espera tanto petróleo como se verificou em Sergipe, pelo que felicito V. Ex.^a e os sergipanos.

NA BAHIA

O Sr. Aloysio de Carvalho — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. ARNON DE MELLO — Pois não, nobre Senador.

O Sr. Aloysio de Carvalho — Queria trazer a V. Ex.^a um elemento histórico. Também em relação à Bahia, na zona primitiva em que se encontrou o petróleo, na zona do Lobato, os geólogos cansaram de declarar que ali não haveria petróleo por causa da natureza granítica do solo. Quer dizer, os geólogos daquele tempo conheciam, talvez, o fenómeno petróleo através dos livros. O fato é que Lobato não é reservatório de petróleo, mas, por aí, num terreno que não devia, logicamente, dar petróleo, é que se começou a fazer, no Brasil, a prospecção e descoberta do petróleo.

O SR. ARNON DE MELLO — Muito obrigado a V. Ex.^a, nobre Senador Aloysio de Carvalho, pelo seu aparte, que vai me servir de argumento para a tese que aqui vou defender.

INJUSTIÇA

(Lendo.)

Embora ainda não tenhamos alcançado grande sucesso em Alagoas, é injusto dizer que a velha província, pioneira das lutas pela exploração do petróleo brasileiro, não haja correspondido de todo à expectativa. Ainda bem não se anunciava a decisão da PETROBRAS de transferir de Maceió a sede da Região de Produção do Nordeste, e na cidade de São Miguel dos Campos um poço explodia em gás natural, tão rico como o petróleo, produzindo quatorze milhões de pés cúbicos, o que lhe dá condições de exploração econômica. A PETROBRAS já está fazendo, ao seu lado, três novas perfurações, com grandes esperanças de bom sucesso. Com o gás, São Miguel dos Campos, que tem amplas áreas de calcário, poderá produzir, em abundância e economicamente, cimento e fertilizantes.

O poço pioneiro do Furado, em Alagoas, deu também sinais de petróleo, e a PETROBRAS no momento prepara o Furado n.º 2.

É pequena a produção dos poços do Tabuleiro do Martins e Coqueiro Sêco (20.000 barris por mês), mas surpreende que em cinco anos de produção as suas condições permaneçam as mesmas, sem queda nos reservatórios produtores.

Além destes, e de mais algumas dezenas, numerosos outros poços pioneiros terão de ser perfurados em Alagoas, pois em Sergipe, embora com uma bacia sedimentar correspondendo a dois terços da nossa, já foram abertos mais de cem poços pioneiros.

O programa exploratório em terras alagoanas foi praticamente interrompido por três anos, entre 1965 e 1968, e só voltou a ser retomado com a descoberta de Furado.

PLATAFORMA SUBMARINA DE ALAGOAS

Quanto ao segundo item da exposição do Engenheiro Ivan de Carvalho, que motivou a retirada de Maceló da sede da RPN, os geólogos da PETROBRÁS também nutriam fortes esperanças de encontrar petróleo na plataforma submarina de Alagoas. Aí eles operaram mesmo com muito cuidado, pois aguardavam grandes surpresas de óleo ou gás. E os trabalhos agora executados haviam sido inicialmente delineados no Gogó da Ema e na Ponta Verde, em Maceló, desde 1939 e 1940.

Apesar de Alagoas ter todas as características petrolíferas, não se encontrou petróleo no primeiro poço perfurado na nossa plataforma submarina.

Mas convenhamos em que as perspectivas desta vêm de ser submetidas apenas ao início de um teste, pela perfuração de um poço entre quatro, pelo menos, programados. O primeiro poço de Sergipe, na plataforma submarina, também não obteve bom êxito, e, em dez até agora perfurados, somente quatro deram petróleo e um gás.

AS NOSSAS RAZÕES

Aí está, Senhores Senadores, em quanto me foi possível fixar, a exposição do ilustre Engenheiro Dr. Ivan Barreto de Carvalho, que muito me sensibilizou pela franqueza e honestidade com que se exprimiu.

Por meu lado, além de intercalar na sua exposição observações e comentários que me pareceram justos, relacionei a seguir as nossas razões, desde logo realçando que Alagoas não se encontra em disputa com Sergipe, cujo povo, nesta Casa tão bem representado pelos nobres Senadores Leandro Maciel, Ex-Governador do Estado, Júlio Leite e José Leite, nos merece o maior apreço. Do eminente brasileiro, que é o Senador Leandro Maciel, aqui ouvimos sexta-feira passada estas palavras a propósito do assunto:

“Nenhum movimento partiu do meu Estado no sentido de ser fechada a Residência de Produção de Maceló. O que pleiteamos, e tínhamos o direito de pleitear, era a instalação de um Distrito autônomo em Sergipe, porque é o segundo produtor de petróleo do Brasil, mas esperávamos que continuasse em Alagoas a Residência da PETROBRÁS, sem prejuízo, portanto, para o Estado vizinho. A PETROBRÁS entendeu diferentemente. Nós, sergipanos, vivemos irmanados com o povo de Alagoas no sofrimento e no esquecimento. Nunca poderia partir de nós providências no sentido de prejudicar o Estado vizinho.”

DEBATE

O Sr. Vasconcelos Tôrres — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. ARNON DE MELLO — Pois não, nobre Senador Vasconcelos Tôrres.

O Sr. Vasconcelos Tôrres — Depreendo dêsse debate...

O SR. ARNON DE MELLO — Não há debate.

O Sr. Vasconcelos Tôrres — V. Ex.^a disse, sussurrando: “Não há debate.” Houve, porque o nobre Senador Teotônio Vilela falou, o eminente Senador Leandro Maciel apartou e V. Ex.^a agora comenta o assunto. O debate não quer dizer que seja na hora. É o debate do problema. Esse sussurro, aliás, vem sublinhar a minha intervenção. E, continuo: estou depreendendo que há uma guerrinha não declarada entre Alagoas e Sergipe. Uma guerrinha em que os dois Estados (não quero entrar no mérito, pois não pretendo estudar o assunto) reivindicam a sede do Departamento Técnico ou Burocrático da PETROBRÁS nas suas respectivas capitais. Entendo que a PETROBRÁS é Brasil; entendo que a nossa empresa estatal de petróleo não pode cingir-se a um âmbito estreito de regionalismo que, desgraçadamente, nesta País ainda não é decadente; pelo contrário, é florescente. Esse bairrismo só pode ser salutar em alguns casos, e V. Ex.^a está cobrindo a proposta do seu colega de Bancada, o Senador Teotônio Vilela, porque, se V. Ex.^a não falasse, ficaria mal em Alagoas, pois diriam ali: “O Teotônio falou e o Arnon não disse nada.” Na verdade, é duro dizer, mas este é o retrato frio e cruel da nossa mentalidade, ainda, de país subdesenvolvido. Então, a PETROBRÁS tem a plataforma marítima em Alagoas e deve pertencer o escritório a Maceió; Sergipe apresenta Carmópolis e deve ter em Aracaju o seu escritório. Mas Aracaju e Maceió não representam, por acaso, esta unidade brasileira? E não será que esses técnicos notáveis da Petrobrás olharam o sentido do Brasil e não essas conveniências regionais? V. Ex.^a, talvez, me perdoe, — e vou encerrar porque não quero que o meu aparte seja longo — se preocupa em que vai haver desemprego em Maceió. Por outro lado, o Senador Leandro Maciel está babando de alegria, porque vai haver emprego em Sergipe.

Mas não podemos olhar, de maneira nenhuma, este problema por esse prisma, porque, do contrário, se regionalizarmos a PETROBRÁS, estaremos retirando dela todo o sentido brasileiro de empresa moderna. E isto é que tem impedido o Brasil de ir para a frente, em alguns casos, do mesmo passo em que o Senado se transforma numa espécie de Câmara de Vereadores de Maceió e Aracaju. Entendo que o debate da PETROBRÁS tem que ser encarado globalmente e não em termos de Município ou de Estado. Perdoe-me por estar apartando uma das figuras mais brilhantes, no que diz respeito à inteligência, de um intelectual e emérito jornalista, ao sentir, assim, que V. Ex.^a vai ficar muito bem no seu Estado. Mas o Senador Vilela já está alguns corpos-luz à frente de V. Ex.^a O Senador Leandro Maciel já cobriu a proposta, pois, afinal de contas, não foi S. Ex.^a quem pediu, não foi Sergipe quem pediu. A PETROBRÁS foi para lá porque entendeu que deveria ir. V. Ex.^a cumpre o seu dever. É aquilo que Drew Pearson, grande comentarista político norte-americano dizia: o próprio Senado americano defende interesses locais, interesses regionais. Mas não podemos, aqui, em matéria de PETROBRÁS, estar, assim, levando o debate para este terreno. A PETROBRÁS é brasileira, a PETROBRÁS não é de Alagoas, não é de Sergipe, nem, sequer, da Bahia. Porque, se tivesse que haver PETROBRÁS mesmo, a sede seria na Bahia, porque a Bahia, é que está alimentando o Brasil de petróleo; não é Caxias, no meu Estado, onde está a refinaria maior da América Latina. De maneira que V. Ex.^a me perdoe, estou ouvindo, mas queria dizer o seguinte — eu não estou chamando a atenção, de maneira alguma — o problema da PETROBRÁS é do Brasil; não pertence a este ou àquele Estado. E se a mudança de um escritório é feita, vamos fazer justiça aos técnicos administrativos da PETROBRÁS, é porque há um interesse maior na produtividade. Peço per-

dão por ter interrompido o discurso de V. Ex.^a Agradeço a atenção com que fui ouvido. A V. Ex.^a, como alagoano, grau 100, mas em matéria de PETROBRÁS, zero.

ELEGANCIA

O SR. ARNON DE MELLO — Agradeço, em primeiro lugar, a elegância e a generosidade do aparte com que me honrou V. Ex.^a; em segundo lugar, só lamento que V. Ex.^a não se tenha reservado para apartear-me no fim do meu discurso, pois, então, verificaria que o seu aparte não tem razão de ser.

O Sr. Vasconcelos Tôrres — Mas eu não tenho bola de cristal e V. Ex.^a fala tão veementemente, com um alagoanismo tão impressionante, que V. Ex.^a cria aquêle “suspense” que Hitchcock faz e dá a impressão de que é a favor de Alagoas, mas ao mesmo tempo noto que V. Ex.^a é a favor do Brasil, e por isto me penitencio.

O SR. ARNON DE MELLO — Ser a favor de Alagoas é ser a favor do Brasil.

O Sr. Leandro Maciel — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. ARNON DE MELLO — Pois não.

O Sr. Leandro Maciel — V. Ex.^a queira desculpar novamente interrompê-lo, mas sou levado a tanto pelo aparte do nosso colega Vasconcelos Tôrres. Disse S. Ex.^a, e com segurança, que a providência foi da PETROBRÁS, não partiu de Sergipe a transferência do Distrito de Produção de Alagoas, porque pleiteávamos tão-sòmente a criação de um órgão autônomo no nosso Estado. Mas o Senador Vasconcelos Tôrres nos fêz a censura...

O Sr. Vasconcelos Tôrres — Afetiva...

O Sr. Leandro Maciel — ... de que estávamos aqui mostrando ao Senado o nosso regionalismo, trazendo a esta Casa uma guerrilha, como S. Ex.^a classificou para o Senado, parecendo-lhe até pronunciamentos de Câmara de Vereadores. Não há regionalismo de nossa

parte. Não há nem nunca houve. Tanto não somos regionalistas, que assistimos, no Estado de S. Ex.^a, à instalação, em Cabo Frio, da Companhia Nacional de Alcalis, em lugar contra-indicado, quando devia ser instalada em Sergipe, onde existem abundantes jazidas de sal-gema, quase puro, com um teor de 99%. Não reclamaram os sergipanos na época, com assento no Senado e na Câmara, a instalação dessa fábrica de soda cáustica e de barrilha, se bem que, pelas difíceis condições da localização da fábrica, não produziu ela um quillo sequer de soda cáustica e mal produz a barrilha para uma pequena parte da demanda nacional. Regionalistas não somos em Sergipe, porque assistimos à instalação dessa fábrica no Estado de S. Ex.^a sem protesto.

FABRICA DE ALCALIS

O Sr. Vasconcelos Tôrres — Peço a V. Ex.^a um outro aparte, porque agora não é mais petróleo, mas barrilha...

O SR. ARNON DE MELLO — Daqui a pouco, nobre Senador Vasconcelos Tôrres, eu acabarei pedindo a V. Ex.^a um aparte para continuar o meu discurso... Honra-me o aparte de V. Ex.^a

O Sr. Vasconcelos Tôrres — V. Ex.^a deve ficar satisfeito, pois graças à atividade parlamentar, um Senador não monologa. Estabelece-se um diálogo e até aqui — não sei se é neologismo — um triálogo, através do contraparte. Tenho grande estima, tanto por V. Ex.^a quanto pelo Senador Leandro Maciel e por todos os Senadores.

CÂMARA DE VEREADORES É POVO

O SR. ARNON DE MELLO — V. Ex.^a merece os nossos agradecimentos porque nos deu uma lição: disse que estávamos transformando o Senado numa Câmara de Vereadores, allás, com muita honra para mim, porque sou povo, e o povo está também na Câmara Municipal.

O Sr. Vasconcelos Tôrres — V. Ex.^a capitaliza bem essas palavras em Ma-

ceió, porque realmente elas destacam a sua inteligência, V. Ex.^a tira partido delas, porque o Vereador é o grande eleitor do Deputado Federal e do Senador. Quanto à Companhia Nacional de Alcalis, a atitude do Sr. Senador Leandro Maciel é coerente; S. Ex.^a lutou para que não fôsse instalada a fábrica no Arraial do Cabo. Contudo ela não foi instalada ali por motivos regionalistas e, sim, por motivos técnicos, por uma questão de temperatura da água. Estudou-se no Brasil e notou-se que na ponta de Cabo Frio a água tem sete graus abaixo de zero e não seria possível, por causa das correntes marítimas quentes na costa do Nordeste, ali instalar-se a fábrica Nacional de Alcalis. Do mesmo modo os mineiros têm uma queixa imensa do Estado do Rio, por causa da fábrica de Volta Redonda. Houve, também, motivos técnicos, pelos círculos concêntricos — área de produção, área de consumo, transporte e circulação de mercadorias.

V. Ex.^a, Senador Arnon de Mello, está certo, e só quero pedir perdão se molestei V. Ex.^a quando falei em Câmara dos Vereadores. Não o fiz com sentido depreciativo, mesmo porque penso que o cidadão investido de um mandato tanto mais é representativo do povo, quanto mais desce a representação.

“NÃO DESCE, SOBE”

O SR. ARNON DE MELLO — Não desce, sobe.

O Sr. Vasconcelos Tôrres — Mas V. Ex.^a, inteligentemente, capitalizou. Eu, se fôsse Vereador, ficaria muito agradecido por essa observação inteligente de V. Ex.^a, mas este caso estou olhando como Senador do Brasil, apenas. Portanto, não há crítica, de maneira alguma, nem qualquer arranhão nas considerações que expendi. Queria apenas salientar o que há efetivamente. Perdoe-me o eminente colega e querido amigo, Senador Arnon de Mello, mas falei em guerrinha e não em guerrilha. Essa palavra guerrilha é de uma periculosidade terrível. Falei em

guerrinha, é guerrinha entre Alagoas e Sergipe. Não quero voltar ao assunto e vou ouvir com atenção o discurso de V. Ex.^a

O Sr. Leandro Maciel — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. ARNON DE MELLO — Concedo o aparte ao nobre Senador Leandro Maciel.

O Sr. Leandro Maciel — O nobre Senador Arnon de Mello vai-me desculpar mais esta intervenção...

O SR. ARNON DE MELLO — Com muita honra, Senador.

O Sr. Leandro Maciel — ... mas o meu prezado amigo, brilhante Senador Vasconcelos Tôrres, disse que a Nacional de Alcalis foi instalada em Cabo Frio como solução técnica e não por regionalismo e acentuou que a água se apresentava com 7 graus de calor, motivo pelo qual foi para lá. Sr. Senador, se a água lá é tão quente, por que a Nacional de Alcalis faz a combustão submersa para conseguir o sal necessário à sua indústria?

O Sr. Vasconcelos Tôrres — Pela escassez da produção de sal no Brasil.

O Sr. Leandro Maciel — Se foi por condições técnicas, como poderá S. Ex.^a provar que, nesse lugar, onde não há eletricidade, há calcáreo?

O Sr. Vasconcelos Tôrres — Há calcáreo em demasia.

O Sr. Leandro Maciel — Como se poderia escolher esse lugar para a instalação da Nacional de Alcalis, lá, em Cabo Frio, se não tem energia elétrica nem sal? Sabe-se que o plano de uma salina, ali, com um milhão de metros quadrados, fracassou inteiramente, devido à umidade do ar. Em Cabo Frio não há calcáreo. Para consegui-lo, a Nacional de Alcalis mandou fabricar, de propósito, uma draga a fim de extrair, da Lagoa de Araruama, as conchas de calcáreo necessárias à indústria, isto é,

para alcançar a barrilha e a soda cáustica, que não chegou a alcançar. Do calcáreo de conchas, tirados da Lagoa de Araruama, com a maior dificuldade, como S. Ex.^a sabe melhor do que eu, só se aproveita 20%. O mais é desperdiçado, em razão da quantidade de resíduos que acompanha as conchas da Lagoa de Araruama. Então, pergunto a S. Ex.^a: não foi em virtude de regionalismo — e não por condições técnicas — que se instalou a Fábrica de Alcalis em região que nem possui água potável? Sabe S. Ex.^a, melhor do que eu, que a água de Cabo Frio vem de 50 quilômetros de distância. Queria dar êste esclarecimento, para não parecer ao Senado que estamos defendendo, aqui, o regionalismo, querendo Alagoas — como disse o nobre Collega — o distrito de produção, pleiteando Sergipe o mesmo. Desejo acentuar que regionalismo, bom e puro, foi o de levar aquela Fábrica para Cabo Frio, local contra-indicado, pois se me perguntassem qual o lugar do Brasil onde não poderia ser instalada uma fábrica de soda cáustica e barrilha, eu responderia imediatamente: Cabo Frio.

O Sr. Vasconcelos Tôrres — Permita-me V. Ex.^a, Senador Arnon de Mello, já que fui citado. Vejo que o problema está saindo do petróleo. Estou-me transformando, digamos assim, em Vereador de Cabo Frio. E não quero sê-lo. Tenho a informar que a Companhia Nacional de Alcalis estudou o assunto. Data venia do eminente Senador Leandro Maciel, a maior reserva calcárea do Brasil localiza-se na Lagoa de Araruama. Pode ser violentada, no máximo, durante 50 anos — e é cálculo pessimista. Quanto ao problema de energia elétrica e de água, não quero insistir, porque daria, com minha própria argumentação, oportunidade de me acusarem de regionalismo, de ser Vereador de minha querida Cabo Frio. Repito, não quero sê-lo, mas convido o eminente Senador Leandro Maciel — a quem tanto prezo —, para realizar uma visita àquela cidade, a fim de que S.

Ex.^a desfaça a impressão negativa sobre a instalação da Fábrica Nacional de Alcalis.

O Sr. Leandro Maciel — Já a visitei.

DESCULPAS

O SR. ARNON DE MELLO — Muito obrigado, nobre Senador Leandro Maciel, pelo aparte de V. Ex.^a Quanto ao nobre Senador Vasconcelos Tôrres, meu velho e querido amigo, espero, da sua elegância e da sua generosidade, não as desculpas que me pede agora pelo aparte com que me honrou, mas desculpas ao fim do meu discurso, quando verá que não teve razão no seu aparte.

O Sr. Aurélio Vianna — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. ARNON DE MELLO — Pois não, nobre Senador.

DISCURSO DE INTERESSE NACIONAL

O Sr. Aurélio Vianna — Estava eu ouvindo, em nosso Gabinete, o discurso que V. Ex.^a está pronunciando, o qual, mais que regional, interpreto como discurso de natureza estritamente nacional. Quando nós, representantes de um Estado da Federação, defendemos os seus interesses, na integração da política desenvolvimentista do País, estamos, na verdade, defendendo os interesses nacionais. É o que V. Ex.^a faz e o faz com autoridade. Assim, não poderia deixar, neste instante, de lhe dar êste aparte, porque de justiça, Senador.

O SR. ARNON DE MELLO — V. Ex.^a, nobre Senador Aurélio Vianna, me desvanece e me orgulha com seu aparte.

NÃO HA PREJUÍZO PARA SERGIPE

Sr. Presidente:

Continuo a ler as palavras do nobre Senador Leandro Maciel: "O que pleiteamos e tínhamos o direito de pleitear era a instalação de um distrito autônomo em Sergipe, porque é o segundo produtor de petróleo do Brasil. Mas esperá-

vamos que continuasse, em Alagoas, a residência da Petrobrás e sem prejuízo, portanto, para o Estado vizinho. A Petrobrás — continua o nobre Senador Leandro Maciel — entendeu diferentemente. Nós, sergipanos, vivemos irmanados com o povo de Alagoas, no sofrimento e no esquecimento. Nunca poderia partir de nós providência no sentido de prejudicar o Estado vizinho.

E ainda: “Nós nos somamos aos alagoanos para que tenham também direito a que permaneça lá a Residência da PETROBRAS.”

Na carta que dirigiu ao Sr. Marechal Arthur da Costa e Silva, então Presidente da República, o Sr. Governador de Alagoas, Lamenha Filho, declarou:

“O próprio Governador de Sergipe, meu ilustre e dileto amigo Lourival Batista, no louvável interesse de pugnar pelo desenvolvimento do seu Estado, quando solicitava a V. Ex.^a e ao Presidente da Petrobrás uma Superintendência para Sergipe, apressou-se em declarar que o pedido não implicava na retirada da Superintendência de Alagoas.”

Perguntei aos ilustres Diretores da Petrobrás com quem conversei sexta-feira passada, se o fato de se encontrar instalada em Alagoas a Sede da Região de Produção do Nordeste prejudicava Sergipe, e eles me responderam que não, pois, embora há anos esteja em Maceió aquela sede, tudo foi feito em Sergipe, a tempo e a hora, para o êxito colossal de produção de petróleo em Carmópolis, Siriri e Riachuelo.

AS PERFURAÇÕES EM ALAGOAS E SERGIPE

Permitam-me, Senhores Senadores, resumir aqui estudo técnico sobre a situação de Sergipe e a de Alagoas em matéria de exploração do petróleo e que junto na íntegra a este discurso. Refiro dados estatísticos que me chegaram de fontes diversas sobre a reserva pe-

trolífera recuperável da Bacia de Alagoas/Sergipe e o número de poços pioneiros requeridos na sua descoberta.

Vê-se, através desses elementos técnicos, que a Bacia Alagoas/Sergipe mede 10.000 km², dos quais 4.000 km² em Sergipe e 6.000 km² em Alagoas.

A área com óleo é de 2,5%, ou seja, 250 km², dos quais Sergipe tem 40% e Alagoas 60%.

Para exploração dessa área, Sergipe conta com 106 poços pioneiros e Alagoas com 159. “Como limite de densidade de poços a respeitar numa determinada área parcial da Bacia Alagoas/Sergipe — diz o relatório técnico — e para evitar que a perfuração exploratória se estenda indefinidamente, poder-se-ia adotar, ainda por semelhança com o registrado no Recôncavo, um poço exploratório por 6,25 km².”

Em Sergipe foram perfurados, até dezembro de 1968, 100 poços pioneiros, faltando apenas 6, e hoje possivelmente outros estão programados.

Em Alagoas, foram perfurados, até dezembro de 1968, 62 poços pioneiros, faltando, portanto, 97 poços a perfurar.

Deu, como se vê, a Petrobrás prioridade a Sergipe na exploração petrolífera, especialmente depois da grande surpresa de Carmópolis.

Será que Alagoas não poderá trazer-nos também surpresas no campo do petróleo?

OBJETIVOS DA RPN

Conhecidas as razões da Petrobrás e sabido que Alagoas não conta, no caso, com Sergipe, lealmente transmiti aos dignos Diretores da Empresa, General Roca Diegues e Engenheiro Ivan Barreto de Carvalho, os dados e informações que me chegaram de fontes fidedignas em favor do nosso ponto de vista.

A Região de Produção do Nordeste compreende a área que se alonga do

Ceará a Sergipe, e tem a missão de promover pesquisas, exploração e produção de petróleo e seus derivados e gás natural. Em sua sede ficam a administração e os técnicos com a incumbência de fiscalizar os trabalhos de pesquisas e explorações e promover estudos, estabelecer prioridades e transmitir ordens técnicas para toda a região de produção.

POR QUE EM MACEIÓ A SEDE DA RPN

Foi Maceió escolhida para sede da Região de Produção do Nordeste porque tem tudo o que se exige para tal, como aqui relaciono:

- 1) **transporte** — estradas estaduais e federais, ferrovias, aeroporto, ponto de embarque e desembarque;
- 2) **comunicações** — telégrafo e telefone, facilidades postais, jornais, estações de rádio;
- 3) **facilidades educacionais** — escolas primárias, técnicas e universidades;
- 4) **saúde** — hospitais, casas e postos de saúde;
- 5) **habitação** — mercados, unidades residenciais, etc;
- 6) **facilidade de aquisição e reposição de materiais** — destinados às atividades afins e de apoio da empresa;
- 7) **facilidade de aquisição de mão-de-obra especializada** e treinamento de mão-de-obra existente;
- 8) **facilidade de recreação e utilidades** destinadas aos familiares e seus empregados;
- 9) **localização** — a 240 quilômetros, por estrada asfaltada, da cidade do Recife, centro comercial do Nordeste integrado na área da região de produção do Nordeste.

POR QUE DEVE A SEDE DA RPN CONTINUAR EM MACEIÓ

Como não desapareceu nenhuma das razões enumeradas que motivaram a instalação em Maceió da sede da RPN, não vemos porque transferi-la. Ao contrário, há até novos motivos para que ela continue em Maceió:

- a) pelas razões que determinaram a sua instalação e que continuam válidas;
- b) porque já se acha instalada ali. A construção da sede da Petrobrás, no Tabuleiro do Martins, custou recentemente cerca de dois milhões de cruzeiros novos, e as diversas instalações ali existentes orçam por dezenas de milhões de cruzeiros, gastos ao longo de anos e anos, o que quer dizer que exigiriam bastante tempo para serem feitas em outra parte;
- c) porque a mudança trará prejuízos à Petrobrás como um todo, e a seus empregados, que não podem se transferir de Maceió, por falta de condições técnicas, econômicas e sociais;
- d) porque, no momento, se instala em Maceió, no Tabuleiro do Martins, a Fives Lille Industrial do Nordeste, que tem, em seu programa de produção, a fabricação de máquinas, motores e equipamentos para exploração e produção de petróleo, seus derivados e afins;
- e) porque se cuida da instalação da Salgema de Alagoas que fabricará produtos químicos utilizados na pesquisa e produção de petróleo e seus derivados;
- f) porque está sendo ampliado o Porto de Maceió, destinado a receber navios de grande tonelagem, procedentes de outros Estados e do Exterior;
- g) porque vai ser ampliado o aeroporto de Palmares, que, permitindo o

pouso de aviões maiores, facilitará o transporte de passageiros e cargas por via aérea;

- h) porque se conclui no momento a pavimentação da BR-101 e da rodovia que liga Penedo a Maceió, com o que é facilitada a comunicação com as atividades da Petrobrás no interior dos Estados de Alagoas e Sergipe;
- i) porque está sendo melhorado o sistema de comunicações. Além do cabo telegráfico já existente, há o sistema de telefonia por micro-ondas e atualmente se cuida da montagem da EMBRATEL;
- j) porque se fez a descoberta de novos campos de petróleo e gás natural na cidade São Miguel dos Campos, em Coqueiro Sêco e em Furado, continuidade das pesquisas dos campos produtores do Tabuleiro do Martins, Coqueiro Sêco e Rio São Francisco e programa de pesquisas para todo Estado de Alagoas;
- l) os poços de gás natural têm excelentes condições de serem explorados economicamente. E, segundo estudos publicados, “é o gás natural mais importante atualmente e mais econômico em sua exploração, produção e utilização econômica do que o petróleo.”

NAO INTERESSA A PETROBRÁS

A transferência de Maceió da RPN também não interessa à Petrobrás, como vemos:

- 1) porque terá de fazer grandes despesas para construir novas instalações e residências para o pessoal removido de Alagoas;
- 2) porque tais despesas com as novas instalações serão talvez muito maiores que a economia que possa ser feita com a transferência, e além disso as construções exigem

bastante tempo, o que prejudicará os serviços da empresa;

- 3) porque, para fazer dispensa de pessoal desnecessário, não se impõe a transferência;
- 4) porque a transferência aproxima a sede da região de produção de um Estado, onde já existe a sede de outra região — a Bahia — e a afasta do resto do Nordeste, dificultando as operações de apoio e comunicação.

PREJUÍZO A ALAGOAS

Além dos prejuízos à Petrobrás, há os prejuízos a Alagoas:

- a) retirada de cerca de NCr\$ 1,5 milhões mensais de circulação em nosso comércio de pagamentos efetuados a título de salário e vantagens a seus funcionários;
- b) decréscimo do número de empregos diretos oferecidos pela empresa, na área de Alagoas;
- c) desaparecimento dos empregos indiretos promovidos por suas atividades, que são em média de 10 indiretos por 1 direto;
- d) funcionamento em condições precárias das empresas alagoanas que têm suas atividades ligadas às atividades afins e de apoio à Petrobrás;
- e) redução da “Taxa de Educação” paga ao Estado (1% sobre a folha de pagamento do pessoal lotado na área) para fins de melhoria da educação primária, secundária e técnica no Estado de Alagoas;
- f) impacto na Receita Tributária do nosso Estado, pelo montante de compras que a Região deixará de realizar;
- g) impacto no montante das vendas que o nosso comércio deixará de realizar com a RPN e os familiares de seus empregados;

- h) decréscimo da contribuição para os órgãos de Previdência e Assistência, como sejam: INPS, SESI, SENAI e FIEA;
- i) auxílio prestado às instituições sociais e filantrópicas;
- j) diminuição das perspectivas de pesquisa e lavra em nossa bacia sedimentar.

TRANSFERÊNCIA EM MASSA

Vale a pena destacar, a esta altura, que, conforme a carta do Governador de Alagoas ao Marechal Costa e Silva, recebeu êle há um ano, do então Presidente da Petrobrás, General Candal da Fonseca, hoje Comandante do IV Exército, um telegrama afirmando que “não cogitava da transferência da sede da Região e que ela não consultava os interesses da Companhia”.

Por outro lado, há a considerar as implicações de ordem social suscitadas pela medida.

Não seria justo, realmente — e para este ponto peço a atenção do nobre Senador Vasconcelos Tôrres — promover, sem motivos inarredáveis, a transferência em massa de funcionários radicados com suas famílias em um Estado, onde nasceram, vivem e trabalham, para outro Estado, onde, por sinal, não existem habitações que os acolham, o que forçaria a Petrobrás a investir nisso somas enormes que poderiam ser destinadas à pesquisa petrolífera ou a outra aplicação mais adequada às finalidades da empresa. Seriam mais de mil famílias lançadas ao desassossêgo, com novos problemas de toda ordem a onerá-lhes e desorganizar-lhes a vida, entre os quais a dificuldade para a educação das crianças e jovens não se apresentaria como o menor porque, em muitos casais, se o marido trabalha na Petrobrás, a esposa é empregada do Estado e não pode abandonar a colocação cujos ganhos lhes compõem o orçamento mensal de despesas.

E não se argumente que o marido poderia fazer acôrdo com a Petrobrás e deixar a empresa, porque numa área pobre como o Nordeste e num Estado que é o terceiro no Brasil em densidade demográfica, como Alagoas, não lhe seria fácil, antes muito difícil, obter nôvo emprêgo. E o desempregô significaria fatalmente a fome.

QUAIS OS MOTIVOS

Quais, então, diante do exposto, os motivos da transferência, já que os de economia são neutralizados pelos gastos com novas instalações e outros, e o interesse dos empregados da Petrobrás está em permanecer em Maceió?

Não se diga, depois de tantos anos de esperanças, que foram fracas, do ponto de vista geológico, as evidências de petróleo em terra ou na costa alagoana, porque essas evidências podem voltar fortalecidas a qualquer instante. Para seguramente afirmar-se que não há petróleo numa área é preciso seja ela despojada de qualquer evidência, o que não é o caso de Alagoas, antes pelo contrário.

Seria ademais muito tarde para chegar-se a conclusão tão pessimista. A coerência dos sinais da terra até o primeiro poço perfurado no mar não parece autorizar o abandono da costa alagoana. Quantos anos levamos nós no Brasil lutando contra os pessimistas que negavam a existência de petróleo no nosso subsolo?

POR QUE PERDER A FÉ

Se, em terra, Alagoas tem vários poços — dois dos quais, o de São Miguel dos Campos e o de Furado, bem promissores — só podemos atribuir ao insucesso do primeiro poço perfurado na plataforma submarina alagoana à gota-d'água que determinou a decisão da Petrobrás de retirar do nosso território a sede da Região de Produção Nordeste. Despertando a plataforma alagoana tantas esperanças, o fato de o poço all

perfurado não haver dado petróleo deve realmente ter decepcionado.

Mas em Sergipe, onde até não se esperava petróleo, porque a sua área sedimentar é de pouca espessura, pouco propícia, portanto, à ocorrência de ouro negro, tivemos a surpresa do lençol de Carmópolis, hoje com uma produção diária de quase 30.000 barris.

Se os geólogos da Petrobrás, antes do insucesso do primeiro poço da plataforma submarina alagoana, acreditavam em petróleo na costa de Maceió, por que perderam a fé em Alagoas quando apenas o primeiro poço foi furado na costa do Peba? Também não achavam êles, como ficou dito, que não havia petróleo na costa sergipana, e êste não surgiu por lá?

Por que, então, em Alagoas, onde com tanta razão se esperava petróleo, não o teremos, mais dia, menos dia? Os geólogos bem sabem que a natureza é cheia de mistérios e supresas, e surpêsas tiveram êles não somente em Sergipe, mas também em Barreirinhas, no Maranhão.

Assim, se foi a ausência do petróleo em Alagoas que determinou a transferência da sede da RPN e se, de um momento para outro, êle por lá surgir em quantidades maiores — e nisso tenho fé porque acredito nos estudos da Petrobrás que continuam válidos — poderíamos defender a volta da sede da RPN para Maceió...

Aliás, não sou dos que consideram deva a sede ficar próxima da área de produção. A admitir o argumento, a sede da Região Nordeste deveria ficar não em Aracaju, mas em Carmópolis, a maior área produtora de petróleo de Sergipe.

A LUTA DE ALAGOAS

Senhor Presidente,

É velha a nossa luta. Fomos em tempos, a bem dizer, imemorais, o primeiro Estado a revelar evidências de petróleo

em nosso subsolo, e sempre com adversários poderosos a defender a sua exploração.

Já em 1837, o Dicionário Geográfico das Minas do Brasil destaca a informação constante do Relatório do Ministério do Império sobre a descoberta, pelo Dr. Júlio Parigot, de uma jazida, "estendendo-se pelo mar", na costa alagoana, de xisto betuminoso.

Em 1891, uma firma inglesa instalava uma sonda no litoral de Alagoas, para isso tendo obtido licença ainda do Governo Imperial.

E conta-se mesmo que em fins do século XIX populações humildes lá das praias do norte alagoano se serviam para uso doméstico de pequenas porções de xisto betuminoso que por lá surgiam.

FATOS MISTERIOSOS

Já no início dêste século, o Dr. José Bach, geólogo alemão, por quinze anos estudou o litoral norte de Alagoas, esperançoso de ali encontrar petróleo. Seus estudos, entretanto, não se concluíram: então Diretor Técnico da Empresa de Minas Petrolíferas, foi assassinado em 1918, e a sua morte até hoje permanece em mistério. Diga-se que dêle recebera a Polícia pedido de garantia de vida, que não teve.

Sucedeu-o nessas pesquisas, cujos dados técnicos comprou à família Bach, o Sr. Pinto Martins, que organizou para isso um grupo econômico. Mal obtivera no Rio de Janeiro financiamento para tais estudos, foi encontrado morto no seu quarto de hotel. Considerou-se o fato como suicídio, embora houvesse desaparecido por encanto tôda a documentação referente ao empreendimento.

ANOTAÇÕES DO SERVIÇO GEOLÓGICO

Em 1925, o Serviço Geológico do Ministério da Agricultura, em suas anotações no Livro de Perfuração do poço 50 de Riacho Doce, em Alagoas, logo aban-

bonado, refere os trabalhos de campo, iniciados com a perfuração em 17 de novembro de 1924. Por essas anotações, vê-se que de tal data até 22 de outubro de 1927, se verificaram as seguintes ocorrências naquele poço:

- a) arenito friável, ressumando óleo, aos 272 metros;
- b) xisto, ressumando óleo, aos 272 metros;
- c) xisto muito mole, saindo muito óleo, aos 282 metros.

Em 1926, o Engenheiro Eusébio de Oliveira, diretor do Serviço Geológico, em relatório ao Ministro da Agricultura, diz:

“Nas sondagens executadas em Riacho Doce tem sido encontrado petróleo.”

NOVOS TRABALHOS

Em 1936, constituiu-se, a 26 de janeiro, a Companhia Petróleo Nacional, composta, entre outros, por Edson Carvalho, Monteiro Lobato e Lino Moreira, a qual reiniciou a perfuração da área de Riacho Doce abandonada pelo Departamento Nacional de Produção Mineral. Já em 8 de junho do mesmo ano, a 22 metros de profundidade, a Companhia encontrava gás inflamável, e a 265 metros, conforme relatório, o poço produziu 200.000 litros de gás em três horas. Receosa da violência de um possível jato de petróleo, a Companhia interrompeu os trabalhos e recorreu ao Ministério da Agricultura através do Governo do Estado.

Era então Governador de Alagoas o Professor Osman Loureiro, que empenhou todos os esforços mas não conseguiu a ajuda do D.N.P.M.

TÉCNICOS ALEMÃES

Em 1936, o mesmo Governador Osman Loureiro, a cujo patriotismo rendo as minhas homenagens, contratou os serviços da firma alemã Piepmeyer & Co., através de sua seção especializada Elbof, para estudar o litoral alagoano. Vale a

pena ler as conclusões do relatório desses técnicos afamados:

“Em conformidade com os conceitos recentíssimos da geologia petrolífera e da geologia aplicada, justamente com base nos indícios notáveis de gás e óleo dos poços já perfurados, podemos classificar a região em redor do Riacho Doce como absolutamente petrolífera.

Acerte, pois, Sr. Governador Osman Loureiro, as nossas maiores congratulações pelas grandes possibilidades que se apresentam com as explorações das ocorrências petrolíferas da costa de Alagoas.”

E o engenheiro da Elbof, Otto Keuncke, doutor em ciências geofísicas, refutando restrições ao seu relatório, declarou:

“Estamos prontos para qualquer defesa do relatório de nossa autoria, ficando certos de que uma Comissão Internacional de Peritos em Geofísica nos daria crédito.”

SUSPENSAS AS SONDAGENS

Em 1939, na Ponta Verde, no litoral de Maceió, uma sonda do Conselho Nacional do Petróleo fez uma perfuração de 2.100 metros, atravessando, aos 1.500 metros, uma camada de arenito oleífero, com produção de 15 barris em 24 horas, no seu primeiro teste.

Em virtude da dificuldade de material, não prosseguiram os trabalhos. E sobre vindo a descoberta de petróleo no Recôncavo Baiano, para lá se dirigiram tôdas as atenções, até que na década de 50 se fundou a Petrobrás, que estendeu a outros pontos do território nacional os trabalhos de pesquisa de petróleo.

SERÁ POSSÍVEL?

Senhores Senadores:

É o caso de perguntar-se: será possível, com tantas indicações, que não haja petróleo na plataforma continental de Alagoas?

E será possível que nós, alagoanos, devamos continuar lutando contra o pessimismo diante de evidências que se aprofundam em séculos?

A retirada de Maceió da sede da RPN já não se circunscreve aos problemas técnicos, econômicos e sociais que gera, mas se estende ao interesse nacional mais profundo. Se petróleo é riqueza, se o Brasil carece dele para melhor assegurar o seu desenvolvimento, por que o desinteresse por uma área onde de há tempo se indicam evidências do ouro negro?

PROGRESSO

Temos ainda de considerar o assunto sob aspecto excepcionalmente importante. Todos sabemos, Senhores Senadores, que o Nordeste avança no seu desenvolvimento e, dentro dele, Alagoas se afirma como um dos Estados mais progressistas. Este ano vamos produzir nove milhões de sacos de açúcar, quando o Estado do Rio produzirá sete milhões e Pernambuco quinze milhões. Aumentamos anualmente em cerca de um milhão de sacos a nossa produção. O segredo está em que alargamos as nossas terras de cultura, utilizando, para plantar cana de açúcar, os tabuleiros quimicamente pobres e sáfáros. Adubando-os, nêles fizemos o plantio da cana, e com grande sucesso: oferecem-nos excelentes condições físicas para a colheita e com a possibilidade de redução dos custos de produção, pois, enquanto o massapê exige cinco limpas do terreno no decorrer do inverno, os tabuleiros pedem apenas uma limpa, e assim mesmo em volta das touceiras de cana.

Com uma grande área de mata, com muita água e podendo todo o seu território ser percorrido em um dia, Alagoas oferece excepcionais condições de progresso. Temos 27.700 quilômetros quadrados de terras férteis, pois o próprio sertão carece apenas de água para produzir tudo, e a água de Paulo Afonso já está sendo canalizada para abastecer os

municípios secos. Somos o Estado maior produtor de côco baiano. Temos uma bacia leiteira, onde tão bem se adaptou o gado holandês, que a média diária de produção de leite é de 7 litros por vaca, o que supera a média dos Estados Unidos, que é de 6 litros e meio. Cumpre o Estado, com a ajuda da SUDENE, um programa de industrialização que ainda há pouco atraiu, para instalar-se em Maceió, a Fives Lille.

Estamos realmente em explosão de progresso. E por que frustrarmos o povo, desiludi-lo, deprimi-lo, decepçioná-lo, na hora maior do impulso para a frente?

BRASIL GRANDE

Neste país, e mais talvez no Nordeste, na minha Alagoas, dizer Petrobrás é dizer Brasil Grande.

NO AMAZONAS

O Sr. Flávio Brito — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. ARNON DE MELLO — Com prazer.

O Sr. Flávio Brito — Eminente Senador, na semana passada ouvi, como representante do Amazonas, o pronunciamento do ilustre colega, Senador Teotônio Vilela, no qual defendia a PETROBRÁS, porque todos nós, do operário ao mais alto pôsto que um brasileiro possa ocupar, defendemos a PETROBRÁS. Acho que nós temos por obrigação, pela nossa experiência, às vêzes maior do que a dos técnicos da PETROBRÁS, de apresentar-lhe sugestões. E estou observando que as ilustres bancadas de Alagoas e de Sergipe estão demonstrando êsse empenho, neste plenário. Sr. Senador, no meu Estado, no Amazonas, no ano de 1954, a PETROBRÁS se instalou no Município de Nova Olinda. Era um Município pobre, mas um Município farto. A PETROBRÁS ali permaneceu até 1963 com tôdas as construções majestosas, com as barcas — porque as estradas do meu Estado são os rios —

tão bem equipadas, que pareciam palácios. Essas mesmas barcas, os Senadores que quiserem verificar poderão ver, estão apodrecendo em Belém, atracadas nos cais de Belém do Pará. O Município de Nova Olinda, como eu disse, era um Município farto. A PETROBRÁS, para suas pesquisas, começou a jogar bombas em todos os rios e em todos os lagos, e após alguns anos, abandonou o Município, que é hoje um fantasma. Nem os pequenos navios e nem barcos regateadores que andam comerciando param ali, porque Nova Olinda está na miséria. As casas bonitas que a PETROBRÁS deixou ali parecem cruces que marcam um passado. Sr. Senador, V. Ex.^a age muito bem na defesa que faz. Talvez não se registrasse hoje esse abandono, se a nossa bancada, àquela época, houvesse defendido, como os Srs. da bancada de Alagoas e de Sergipe o fazem, a permanência, no Município, da PETROBRÁS. Reconhecemos que a PETROBRÁS tem que fazer as pesquisas, mas ela tem que, paralelamente, ver o problema social. Não é fazer pesquisas e deixar a desgraça, deixar a miséria como deixaram nesse Município do meu Estado. Era êste o aparte que desejava dar a V. Ex.^a

DIZER PETROBRÁS E DIZER BRASIL GRANDE

O SR. ARNON DE MELLO — Muito obrigado, nobre Senador Flávio Brito, pelo seu aparte, o qual enriquece meu discurso e me dá novos argumentos para lutar, ao lado do eminente Senador Teotônio Vilela, em favor dos interesses do meu Estado.

Mas, como dizia, Sr. Presidente, neste País e mais, talvez, no Nordeste, lá na minha Alagoas, dizer PETROBRÁS é dizer Brasil Grande.

(Lendo.)

Não seria possível que então a PETROBRÁS nos abandonasse e, mais do que abandonasse, nos frustrasse.

Expresso o meu aprêço aos dois dignos diretores da PETROBRÁS com os quais tratei do assunto e que foram de boa-fé levados a uma decisão que se alicerça no empenho da redução de custos e diminuição de despesas. Mas espero que sua atenção se volte para os outros aspectos — sociais e econômicos, e em campo mais vasto que os do interesse exclusivo de uma companhia particular — e estou certo de que êstes terminarão por influir em sua decisão num reexame do assunto.

FUTURO DA NAÇÃO

Senhores Senadores:

Cumpre, afinal, renovar aqui o apêlo dos alagoanos ao ilustre General Ernesto Geisel, a quem o Brasil tanto deve e a quem a Revolução acaba de confiar tarefa de suma importância. O General Ernesto Geisel bem compreende a missão histórica da PETROBRÁS, que se insere no contexto brasileiro como um elemento de propulsão do todo nacional, não se restringindo aos objetivos de simples empresa privada, mas engrandecendo-se no empenho de promover o Brasil Futuro. A mística do petróleo, fonte de onde emanou, não se esgota na descoberta de todos os lençóis do ouro negro que enriqueçam o nosso subsolo: transcende os limites da auto-suficiência nacional e da exploração das possibilidades da petroquímica, porque se compromete no mais rápido e amplo desenvolvimento dêste país. O Brasil precisa da PETROBRÁS para ajudá-lo a sair do atraso, numa obra de integração nacional. A idéia de lucro, que conduz para o investimento o capital privado, não há de orientar as ações de uma empresa que se confunde com o próprio destino da Nação. (Muito bem! Muito bem! Palmas. O orador é cumprimentado.)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR ARNON DE MELLO, EM SEU DISCURSO

ESTUDO DA RESERVA PETROLÍFERA RECUPERÁVEL NA BACIA ALAGOAS/SERGIPE E NÚMEROS DE POÇOS PIONEIROS REQUERIDOS NA SUA DESCOBERTA

Trata-se de uma combinação de índices de Weeks com dados estatísticos registrados para o Recôncavo Baiano, nos seguintes relatórios:

a) "Estimativa dos Recursos Petrolíferos (óleo) na Bacia Sedimentar do Recôncavo Baiano", por L. P. Vieira e G. Weyler, em out/68;

b) "Programa Exploratório para o Período 1969-1973, para a Bacia do Recôncavo", por W. A. Assis, A. A. Teixeira, J. V. Campos, K. Miura, J. I. Fonseca e W. F. O. Silva em jan/69.

DADOS TÉCNICOS

"A Bacia de Alagoas/Sergipe, que mede aproximadamente 10.000 km², é enquadrada, como a do Recôncavo, na Classe B da tabela de Weeks; aplicando o índice de Weeks, temos:

Área total = 10.000 km² (4.000 km² em Sergipe + 6.000 km² em Alagoas)

Área com óleo = 2,5% × 10.000 = 250 km²

QT = 250 × 0,786 × 10⁶ m³ = volume de óleo recuperável (por recuperação primária):

$$\text{Para Sergipe} = \frac{196,5 \times 10^6}{10.000} \times 4.000 = 78,5 \times 10^6 \text{ m}^3$$

$$\text{Para Alagoas} = \frac{196,5 \times 10^6}{10.000} \times 6.000 = 118 \times 10^6 \text{ m}^3$$

ÓLEO RECUPERÁVEL

Óleo recuperável já descoberto, por analogia com o Recôncavo:

Em Sergipe = 30 × 10⁶ m³ (Recuperação prim. + pequena % secundária)

Em Alagoas = 0,5 × 10⁶ m³ (Recuperação prim. + pequena % secundária)

Óleo recuperável a descobrir:

Em Sergipe — 78,5 × 10⁶ — 30 × 10⁶ = 48,5 × 10⁶ m³

Em Alagoas — 118 × 10⁶ — 0,5 × 10⁶ = 117,5 × 10⁶ m³

POÇOS PIONEIROS A PERFURAR E PERFURADOS

Números de poços pioneiros perfurados até Dez./68;

Em Sergipe — 100

Em Alagoas — 62

Números de poços pioneiros a perfurar a partir de dez./68;

Para o cálculo deste número, teremos que adotar, aqui, o fator médio de descobrimento registrado no Recôncavo.

Para os 200×10^6 m³ de óleo recuperável ali descoberto, serão requeridos 270 poços pioneiros:

$$203 \text{ (já perfurados até junho/68)} = 26 \times 10^6 \div 0,38 \times 10^6 \text{ (a perfurar)} = 202 + 68 = 270.$$

Ainda para o Recôncavo, foi recomendado também pelo grupo de técnicos no relatório da referência (b), um adicional de 78 poços exploratórios para o período 1969/1973, sendo 60 pioneiros e 18 de extensão.

Dêste modo, o volume médio de óleo recuperável descoberto por pioneiro, no final, será ali de $200 \times 10^6 \div 270 = 0,74 \times 10^6$ m³.

DADOS APLICAVEIS A ALAGOAS/SERGIPE

Este dado, a nosso ver, é razoavelmente aplicável na Bacia de Alagoas/Sergipe, onde o número de campos descobertos é ainda muito pequeno para fornecer uma média segura para o seu fator próprio.

Assim, o número de poços pioneiros requeridos será:

$$\text{Para Sergipe} : 78,5 \times 10^6 \div 0,74 \times 10^6 = 106 \text{ poços pioneiros}$$

$$\text{Para Alagoas} : 118 \times 10^6 \div 0,74 \times 10^6 = 159 \text{ poços pioneiros}$$

O número de poços pioneiros a perfurar será então:

$$\text{Para Sergipe: } 106 - 100 \text{ (perfurados até dez.68)} = 6 \text{ poços pioneiros (talvez mais)}$$

$$\text{Para Alagoas: } 159 - 62 \text{ (perfurados até dez./68)} = 97 \text{ poços pioneiros.}$$

Como limite de densidade de poços a respeitar numa determinada área parcial da Bahia, para evitar que a perfuração exploratória possa estender-se indefinidamente, poderíamos adotar, ainda por semelhança com o registrado no Recôncavo Baiano, um poço exploratório por 6,25 km².

O SR. VICTORINO FREIRE — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Tem a palavra o Senador Victorino Freire.

O SR. VICTORINO FREIRE — (Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, depois do inflamado debate travado no Plenário desta Casa, com material inflamável, ocupo a tribuna, para deixar, nos Anais do Senado, o discurso pronunciado pelo meu eminente amigo General Ernesto Geisel, ao assumir a presidência da Petrobrás.

Eis a oração:

(Lendo.)

“Convocado pelo Governo da República para prestar serviços nesta Empresa, assumo o elevado cargo

de Presidente da “Petróleo Brasileiro S.A. — Petrobrás”, investindo-me da atribuição de “principal orientador, coordenador e impulsionador das suas atividades”.

Substituo o Ex.^{mo} Sr. Marechal Waldemar Levy Cardoso, meu velho chefe, camarada e amigo, a quem, desde os primeiros anos de minha vida militar, aprendi a admirar pelas suas excepcionais qualidades de soldado, devotado ao Serviço da Pátria, com integral dedicação e extraordinário valor. Nesta oportunidade, em que ele de nós se afasta, após mais de meio século de serviços ao Exército e depois de ter atendido a novos e marcantes encargos no setor nacional do petróleo — primeiramente na Presidência do Conselho Nacio-

nal do Petróleo e, a seguir, na Petrobrás — rendo-lhe a minha homenagem, dizendo-lhe o quanto me honra substituí-lo e quão difícil será o manter-me à altura de sua reconhecida capacidade de chefe e de administrador probo e eficiente.

Terei, nesta casa, como diretriz fundamental e permanente, fazer com que a Petrobrás atenda e cumpra a finalidade básica para a qual foi constituída, isto é: ser o instrumento executivo da política nacional de petróleo, capaz — legalmente e de fato — para exercer o monopólio instituído pela Lei n.º 2.004.

O monopólio em si, como a própria legislação que lhe é pertinente, são meios para assegurar o abastecimento nacional de petróleo — meios considerados na época da elaboração legislativa como os mais adequados ao quadro da conjuntura interna e externa e que, hoje, como então, lhe são inteiramente apropriados. Esta consideração vale para dizer que, no meu espírito e em essência, no exame das questões que se suscitam a respeito, subleva o fim de atingir — ou seja — o atendimento adequado do abastecimento nacional do petróleo — fim que, sem dúvida, representa o grande desafio com que todos os que aqui trabalham se defrontam constantemente.

Não trago para a Petrobrás nenhum programa especial de atividades a serem desenvolvidas. Darei prosseguimento, com continuidade e perseverança, aos programas em curso, elaborados pela administração da Empresa. Guardarei, todavia, a indispensável flexibilidade para adaptá-los às circunstâncias supervenientes, sempre que necessário e, por outro lado, progressivamente, dar-lhes-ei o devido prolongamento no tempo, de modo a realizar um pla-

nejamento de expansão plurianual mais dilatado e, assim, mais condizente com o porte da Empresa e com a magnitude dos problemas de petróleo que nos cabe resolver.

Também não trago nenhum método especial de direção ou administração, capaz de produzir transformações a curto prazo e de realizar milagres de eficiência. Usarei, isso sim, os métodos normais de chefia, aprendidos nas lides da vida pública, através de duras experiências, durante longos anos, e nos quais predominam, como instrumentos de ação: o exemplo, a dedicação funcional, a iniciativa, a persistência, a atribuição de responsabilidades, a valorização dos mais capazes e a fiscalização e o controle, de modo a realizar a conjugação eficiente de todos os servidores no esforço comum.

Desejo referir-me, ainda nesta oportunidade, a dois temas gerais da Empresa, aos quais, sem menoscabo dos demais que a PETROBRÁS enfrenta, atribuo relevante importância.

Um é relativo ao caráter essencialmente dinâmico das nossas atividades, no afã de atender ao contínuo crescimento do mercado nacional de derivados de petróleo e cujo suprimento — repito — é o objeto essencial e a própria razão de ser da Petrobrás. A Empresa é constantemente solicitada em duas direções distintas: de um lado, é necessário atender sempre a uma situação presente, qual a de fazer funcionar eficientemente e consolidar os empreendimentos já concluídos e em produção, dando-lhes vida regular e útil e o máximo de produtividade; de outro lado, está a situação prevista para um futuro relativamente próximo, consubstanciada na programação e execução — com oportuni-

dade e o adequado dimensionamento — de projetos novos, em todos os setores que integram a indústria, para suprir os déficits que ainda não puderam ser cobertos pela produção nacional e, bem assim, as novas exigências quantitativas e qualitativas de demanda do mercado. O atendimento, no âmbito da Empresa, desses aspectos essenciais — dos quais o primeiro é o principal gerador dos recursos para custear o segundo — constitui tarefa difícil e que exigirá constante atuação dos quadros dirigentes da Petrobrás, para assegurar a compatibilidade entre ambos e evitar o desencontro entre iniciativas por vezes convergentes e a defasagem prolongada entre a produção e o consumo, considerando-se particularmente o longo prazo exigido pela maturação dos projetos.

O outro tema importante, estreitamente vinculado ao anterior que, aliás, já tem sido objeto de amplos estudos e providências da direção da Petrobrás, após março de 1964, o que reclama a nossa atenção, se refere à organização administrativa da Empresa. Ela não pode ser estática, estabelecida em caráter perene e imutável, mas, realmente, está sujeita a revisões, em função do crescimento contínuo da entidade e da busca constante de aperfeiçoamento, revisões que se farão com objetividade e economia, pelo aligeiramento da máquina administrativa, de modo a desburocratizá-la tanto quanto possível e torná-la mais eficiente para a tomada de decisões oportunas, para a rápida execução das medidas decorrentes dessas decisões e, por fim, para o devido controle de toda a organização.

Finalizando, desejo externar os meus agradecimentos ao Ex.^m Sr. Presidente da República — Emílio Garrastazu Médici — e ao Ex.^m Sr. Mi-

nistro de Minas e Energia — Antônio Dias Leite Junior — pela confiança que em mim depositam, entregando à minha direção o importante cargo de Presidente da Petrobrás. Agradeço, igualmente, a presença dos ilustres Ministros de Estado, Governadores, Senadores, Deputados, dirigentes da alta administração federal, dirigentes e empregados da Petrobrás e aos prezados amigos que aqui estão, pela honra que me fazem, comparecendo a este ato.

A todos, muito obrigado.”

Foi esse, Sr. Presidente, o discurso do General Ernesto Geisel.

O General Ernesto Geisel é um soldado que, como em outra oportunidade afirmei ao Senado, ilustra o renome da Pátria, na glória das armas e da administração pública.

A Nação está testemunhando com satisfação e confiança o alto critério com que o Presidente Médici, vem compondo os quadros do seu Governo. Sem obedecer a critérios políticos ou regionais, o Sr. Presidente da República, recruta, pelo sistema do mérito, os mais dignos e os mais capazes para executar a urgente tarefa que o destino lhe impôs.

A escolha do General Ernesto Geisel para a Presidência da Petrobrás é o espelho da inteligência e do querer do Sr. General Médici.

Afirmou o General Geisel, em seu discurso de posse, que a sua “diretriz fundamental e permanente é fazer com que a Petrobrás, atenda e cumpra a finalidade básica para a qual foi constituída, isto é: ser o instrumento executivo da política nacional do Petróleo, capaz — legalmente e de fato, — para exercer o monopólio instituído pela Lei n.º 2.004”. Esta, Senhor Presidente, a diretriz do novo Presidente da Petrobrás. Falando pouco, como é do feitio de todos os Geisel, não se perde o General Er-

nêsto Geisel, nos seus pronunciamentos, nas asas da fantasia.

O Sr. Vasconcelos Tôrres — Permite-me V. Ex.^a um aparte?

O SR. VICTORINO FREIRE — Com prazer.

O Sr. Vasconcelos Tôrres — Quero endossar as palavras de V. Ex.^a Com elas manifestar a minha integral solidariedade, acrescentando que aquêlê provêrbio inglês, de uma atualidade humana e universal indiscutível, se assenta perfeitamente na personalidade do General Ernesto Geisel — “o homem certo para o lugar certo”. Antes de ocupar a chefia da Casa Militar do Presidente Castello Branco, já o seu nome estava arrolado pela atividade profissional em que se salientou, pela identificação com a carreira que parece ser uma espécie de sina da família — os Geisel são militares de vocação, mas militares que compreendem êsse sentido de patriotismo. V. Ex.^a conhece muito bem como o General Ernesto Geisel se identificou com os problemas do petróleo. Êle fêz o Estado-Maior numa época em que o petróleo ainda era um assunto assim, de certo modo, cerimonioso e, vamos fazer justiça, foi o Exército, através de personalidades como o General Horta, como o General Juarez, como o Almirante Ari Palmeira — e aqui situo não só o General Ernesto Geisel, como os seus irmãos —, que olhou o problema do petróleo, o qual, V. Ex.^a sabe, era quase que proibido. Não se queria, por interêsses comerciais de ordem internacional, que o Brasil fizesse prospecção geológica e identificasse a presença de petróleo, não só na Bahia — onde ocorreu em Lobato — como no Nordeste e em outras regiões do Brasil. Êsse militar iria, depois, revelar-se um jurista. V. Ex.^a sabe que escreveu as páginas mais belas no Superior Tribunal Militar. O General Ernesto Geisel é homem justo, correto, sem transigência, homem que não é fácil —

no sentido de facilidade política brasileira — eminentemente correto, identificado com os interêsses da nacionalidade. E é só por isso que eu não desejava que V. Ex.^a encerrasse o seu discurso sem uma intervenção minha. Quero crer, aliás, que ela expressa o pensamento de todo o Senado que está aplaudindo a oportuna transcrição que V. Ex.^a está fazendo de um discurso curto mas muito preciso. A Lei 2.004, ou seja, a do monopólio estatal do petróleo tem hoje o seu melhor guardião justamente no General Ernesto Geisel. V. Ex.^a tem — falo com convicção — a simpatia de todo o Senado que, neste instante, pela minha voz, saúda o nôvo Presidente da PETROBRAS, não só através do requerimento que fiz como através da atitude de V. Ex.^a, comparecendo àquela memorável solenidade e representando o eminente Presidente Gilberto Marinho, a Mesa Diretora — da qual tenho a honra de fazer parte — e todo o Senado. V. Ex.^a está sendo muito feliz ao solicitar a transcrição de documento precioso como êste, cuja leitura V. Ex.^a acaba de proceder.

O SR. VICTORINO FREIRE — Agradeço o aparte com que me honrou o eminente colega Senador Vasconcelos Tôrres e ouço o aparte do nobre Senador Arnon de Mello.

O Sr. Arnon de Mello — Sr. Senador Victorino Freire, tive, também, a alegria de comparecer à posse do eminente General Ernesto Geisel na Presidência da PETROBRAS e a êle já me referi no discurso que acabo de pronunciar. Mas, não quero perder a oportunidade de felicitar V. Ex.^a por fazer inserir, nos nossos Anais, o pronunciamento daquele grande brasileiro. Acredito que V. Ex.^a fala em nome dos seus colegas do Senado ao referir-se a êle com as palavras com que se refere.

O SR. VICTORINO FREIRE — Agradeço o aparte do nobre Senador Arnon de Mello.

O Sr. Antônio Carlos — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. VICTORINO FREIRE — Ouço, com muito prazer, o aparte do nobre Senador Antônio Carlos.

O Sr. Antônio Carlos — Sr. Senador Victorino Freire, desejo, também, juntar minha modesta palavra ao pronunciamento que V. Ex.^a está fazendo ao pedir a transcrição, nos nossos Anais, do discurso pronunciado pelo Sr. General Ernesto Geisel, no ensejo de sua posse na Presidência da PETROBRAS. Tive a grata oportunidade de tratar com o General Ernesto Geisel, ao tempo em que S. Ex.^a exerceu a chefia da Casa Militar do Ex.^{mo} Sr. Presidente Humberto de Alencar Castello Branco, especialmente quando da discussão e votação do projeto da Constituição Federal no Congresso. Pude, então, conhecer as suas elevadas qualidades, a sua firmeza, a sua compreensão e o seu descortino. Depois de prestar relevantes serviços no Superior Tribunal Militar, S. Ex.^a é convidado pelo Presidente Médici para dirigir a maior empresa do País — a PETROBRAS. Entendo, Sr. Senador Victorino Freire, que, neste momento, e especialmente nesta Sessão, cujo expediente foi todo êle dedicado ao problema do petróleo no Brasil, vale lembrar as conclusões, os estudos da Segunda Conferência das Nações Unidas para o Comércio e Desenvolvimento realizada em Nova Déli, no que toca às projeções sobre o comércio internacional, até 1975. Esses estudos e essas projeções constam do relatório que tivemos, V. Ex.^a, Senador Victorino Freire e eu, oportunidade de apresentar ao Senado. Verifica-se, na parte relativa ao quadro atual, do comércio e do desenvolvimento que:

(Lê.)

“O aumento previsto das receitas, devido ao crescimento rápido das exportações de petróleo, será, sem dúvida, repartido entre os países em

desenvolvimento. Cerca de 63% das exportações dos países em desenvolvimento provêm do Oriente-Médio e da África do Norte, e 25% da América Latina. A balança de pagamentos corrente da maior parte dos países exportadores de petróleo acusa um saldo, mas a maioria dos países em desenvolvimento é importadora de petróleo e, em alguns casos, os pagamentos de suas compras de petróleo constituem o grosso de suas despesas totais de importação.”

Em outro passo, afirmamos, no nosso relatório, com base em estudos da Secretaria-Geral da UNCTAD, que:

(Lê.)

“...a projeção das exportações dos países em desenvolvimento manifesta, em sua composição, uma percentagem acrescida ao lucro dos combustíveis e dos artigos manufaturados. Prevê-se, com efeito, que, de 1960 a 1975, a parte de combustíveis passará de 27,2% para 38,39%, e a dos artigos manufaturados de 8,8% para 14 ou 15%. Ao contrário, a parte dos produtos agrícolas e dos metais comuns, no total das exportações, deverá cair de 64%, em 1960, a cerca de 47%, em 1975.”

E ainda:

(Lê.)

“Para as exportações de produtos alimentícios, as projeções prevêem uma taxa de aumento anual de 2,8 a 3,5%. Esse fraco acréscimo potencial reflete, em larga medida, fraca elasticidade de recursos da demanda e, em certos casos, a política protectionista dos países desenvolvidos de economia de mercado...”

Verificamos, pois, que, para um país em desenvolvimento é vital a exploração do petróleo. Segundo as projeções a que fiz referência, os países em desenvolvimento poderão aumentar o seu co-

mércio exterior se tiverem petróleo para exportar os produtos manufaturados, porque o crescimento das exportações das outras matérias-primas, inclusive de produtos alimentícios, será medíocre, e, também, os preços tendem sempre à regressão, enquanto que os preços do petróleo e dos produtos manufaturados tendem à ascensão. Ora, Sr. Senador Victorino Freire, o Brasil ainda não alcançou, sequer, a auto-suficiência de produção de óleo bruto e o ideal será, certamente, transformar-se o nosso País em exportador de petróleo. É, pois, uma hora decisiva para a economia brasileira, tendo em vista os estudos realizados por organismos especializados da ONU, tendo em vista as conclusões da conferência a que comparecemos em Nova Déli — lá estavam o Brasil e mais 132 países — em decorrência dessa experiência e dessa verificação, que cresceu de importância, a Presidência da PETROBRÁS, em nossa terra, num país como o Brasil, que ainda não alcançou a auto-suficiência da produção de óleo bruto e que, como nação em desenvolvimento, se quiser, de fato, alcançar uma alta taxa de desenvolvimento econômico, terá que perseguir, com toda pertinácia, coragem e firmeza, a meta da exportação do petróleo. É neste momento decisivo que o Sr. Presidente da República nomeia, para a PETROBRÁS, um homem de Estado, não só um militar ilustre, não só um soldado exemplar, mas, acima de tudo, um homem de Estado, um homem que, na chefia da Casa Militar da Presidência da República, acompanhou os lances mais vivos de uma quadra importantíssima da nossa vida pública, qual seja a do Governo do Presidente Humberto de Alencar Castello Branco. Estas as razões que me fazem juntar às congratulações que V. Ex.^a dirige ao Governo, pela nomeação do General Ernesto Geisel, as minhas modestas palavras de esperança e de aprêço na atuação daquele eminente brasileiro.

O SR. VICTORINO FREIRE — Agradeço, Sr. Presidente, sobremaneira, o honroso aparte com que ilustra minha humilde oração meu eminente colega, Senador Antônio Carlos.

Ouçó, agora, com prazer, o Senador Mem de Sá.

O Sr. Mem de Sá — Meu aparte, nobre Senador Victorino Freire, será verdadeiramente breve, porque, praticamente, no discurso de V. Ex.^a e, sobretudo, no longo aparte, brilhante e completo, como sempre, do Senador Antônio Carlos, já foi dito tudo que eu poderia dizer. Mas, sinto-me no dever moral de trazer meu depoimento. Convi-vi com o General Ernesto Geisel no período em que fui titular da Pasta da Justiça. S. Ex.^a era, então, chefe da Casa Militar do Marechal Castello Branco. Realmente, é um homem das maiores qualidades morais, intelectuais e culturais, que tenho conhecido. É um dos homens mais completos. Notei — e sempre o repeti — que êle, inclusive, sendo militar e tendo sangue alemão, tinha uma acuidade jurídica que muito poucos bacharéis possuem. Por mais de uma vez, cuvi, em sessões do Conselho de Segurança Nacional, dar quinau em bacharéis de topete alto, pela argúcia, pela finura e acuidade de que êle é dotado, fora as demais qualidades de ordem cultural e de ordem moral. Êle foi um dos colaboradores mais íntimos e de maior confiança do Marechal Castello Branco e êste é o maior elogio que um homem pode merecer.

O SR. VICTORINO FREIRE — Agradeço, Sr. Presidente, o aparte do eminente Senador Mem de Sá, não só como Senador mas na qualidade de antigo Titular da Pasta da Justiça do Governo Castello Branco, que manteve contatos permanentes com o Sr. General Ernesto Geisel.

O Sr. Ney Braga — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. VICTORINO FREIRE — Pois não.

O Sr. Ney Braga — Trago a V. Ex.^a os meus cumprimentos pela iniciativa que teve da transcrição do discurso do General Geisel nos Anais desta Casa. Não podia eu deixar de dar aqui, neste momento, a minha mais profunda solidariedade às palavras do nobre colega que, com justiça, ressalta a personalidade daquele ilustre brasileiro. Tenho a honra de conhecer o General Ernesto Geisel desde os anos em que eu cursava a velha e querida Escola do Realengo. Não exagero ao dizer que foi êle, durante a minha vida militar, um exemplo que, muito embora sem consegui-lo, procurei seguir. Sou justo ao afirmar que durante minha vida na caserna e ao correr de minha carreira política não encontrei nenhum soldado mais digno, nenhum cidadão mais virtuoso, nenhum chefe mais capaz, nenhum amigo mais leal. Cumprimento o Presidente Médici pela escolha que fêz e felicito a PETROBRÁS, orgulho dos brasileiros, pelo grande Presidente que tem. Sei que o General Geisel é homem que não gosta muito de elogios mas o que aqui hoje esta Casa faz, o que nós fazemos, não é elogiá-lo é, isso sim, render um preito de justiça a quem merece, por todos os títulos, recebê-lo.

O SR. VICTORINO FREIRE — Sou muito grato ao aparte com que me honrou o Sr. Senador Ney Braga.

O Sr. Dinarte Mariz — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. VICTORINO FREIRE — Ouço o eminente colega, Senador Dinarte Mariz.

O Sr. Dinarte Mariz — Senador Victorino Freire, estou acompanhando, com toda a atenção, o discurso de V. Ex.^a Ninguém melhor do que V. Ex.^a poderia julgar êste eminente brasileiro, através do depoimento que está dando. Conheci o General Ernesto Geisel ainda bem jo-

vem — eu, Prefeito de minha terra, e êle Secretário de Estado no Rio Grande do Norte, em 1930. Até hoje, tenho acompanhado a sua vida pública e profissional com o maior interêsse, pois, naquela época, já era êle considerado, entre os tenentes, um dos líderes, pela inteligência e patriotismo que demonstrava. Toda a sua vida, daquela data até hoje, tem sido pontilhada de serviços ao País, honrando todos os cargos pelos quais tem passado. Devo dizer que a Revolução salvadora de 31 de março de 1964, no setor de petróleo, tem procurado despender o máximo esforço, colocando na direção da PETROBRÁS os homens mais capazes, o que tem valido ao nosso País não uma esperança, mas já a convicção, de toda a Nação brasileira, de que, em breve tempo, estaremos não só auto-suficientes, mas exportando petróleo, como bem acentuou o nobre Senador Antônio Carlos. E a presença do General Ernesto Geisel, substituindo outro general, também digno e capaz, é a demonstração de que estamos dentro de um sistema que, em pouco tempo, nos permitirá anunciar ao Brasil a grande vitória que há trinta anos não era nem sonho, era uma ilusão. Hoje, podemos congratular-nos com o Governo do General Médici, por escolher uma das figuras mais capazes em todos os sentidos para administrar, para dirigir essa grande empresa, que realmente é a PETROBRÁS, setor básico da economia nacional. Era êsse o depoimento que queria prestar, congratulando-me com o Governo da República, com o Chefe da Nação, pela feliz escolha que fêz na pessoa do General Ernesto Geisel.

O SR. VICTORINO FREIRE — Registro, com prazer, o aparte do Sr. Senador Dinarte Mariz, velho conhecido e amigo do Sr. General Ernesto Geisel, e ouço o eminente colega, Senador José Cândido Ferraz.

O Sr. José Cândido — Nobre Senador Victorino Freire, congratulo-me com V. Ex.^a pela feliz iniciativa, pelo acêrto e a oportunidade com que faz, hoje, desta tribuna, inserir, nos Anais desta Casa, o pronunciamento do Sr. General Ernesto Geisel. Foi a oportunidade que V. Ex.^a proporcionou ao País de conhecer o conceito que êsse eminente brasileiro desfruta nesta Casa do Congresso Nacional.

O SR. VICTORINO FREIRE — Muito obrigado ao eminente Senador José Cândido Ferraz pelo aparte com que me honrou.

O Sr. Argemiro de Figueiredo — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. VICTORINO FREIRE — Pois não, ouço V. Ex.^a

O Sr. Argemiro de Figueiredo — Senador Victorino Freire, sou homem de Oposição, fiel ao meu partido, intransigentemente. Mas cumpro um dever de consciência, associando-me à homenagem que V. Ex.^a presta no seu discurso ao eminente General Ernesto Geisel. Dever de consciência porque conheço de perto o homem de quem se trata. Foi auxiliar do meu Governo, ocupando a Pasta da Secretaria da Fazenda, durante pouco tempo, creio que menos de um ano. Mas, já eu o conhecia como Secretário da Fazenda no período da interventoria do Dr. Gratuliano de Brito. Conheci de perto as suas grandes qualidades morais, homem de probidade inexcédível, uma inteligência arguta, coragem cívica e coragem pessoal, de uma capacidade de trabalho sem paralelo, honra, dignidade, espírito público. Quero registrar, como homem da Oposição, estas minhas palavras em solidariedade à homenagem de V. Ex.^a a um homem público que irá prestar ao Brasil os mais relevantes serviços na direção de um órgão para o qual a Nação olha com esperanças fecundas, no sentido de ver o País desenvolvido, com

uma produção de petróleo suficiente ao menos para suas necessidades internas. E ao que vemos, ao que sabemos, o Brasil ainda terá de exportar petróleo para as demais nações. Êsse homem na direção da PETROBRÁS, creiam os Srs. Senadores, será um exemplo de administrador. De modo que me associo, de todo coração, por um dever de consciência, à homenagem que V. Ex.^a presta.

O SR. VICTORINO FREIRE — Muito grato pelo aparte do eminente Senador Argemiro de Figueiredo, que fêz questão de acentuar a sua posição como homem da Oposição. Ninguém mais do que o Senador Argemiro de Figueiredo conhece o Sr. General Ernesto Geisel, seu antigo auxiliar e amigo.

Como brasileiro e como patriota eu me congratulo com o Sr. Presidente da República, pela acertada escolha. Sua Excelência não terá problemas com a PETROBRÁS. O Chefe militar que a dirige tem conceito firmado em toda a Nação. Coragem, energia e inteligência, não lhe faltam para bem cumprir a sua missão.

Amigo fraternal do General Ernesto Geisel e não das altas posições que êle tem ocupado, sua amizade para mim constitui um patrimônio e eu, que acompanho com entusiasmo tôdas as vitórias que S. Ex.^a tem alcançado na vida civil e militar, deixo aqui os votos que formulo ao chefe militar, ao velho amigo, pela grandeza e felicidade de sua administração.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem! Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Tem a palavra o Sr. Senador Aurélio Vianna.

O SR. AURÉLIO VIANNA — Sr. Presidente, hoje é o Dia da Bandeira. Desejo homenageá-la nas poucas palavras que vou proferir. O uso de hinos patrióticos como símbolos nacionais não se perde nos longes da história, é re-

cente. Só com a organização do Estado moderno surgiram tais hinos. Trazem, segundo estudiosos, impregnados nas suas estrofes, os sentimentos de amor à Pátria, à liberdade, à vida.

As canções patrióticas exaltam a virtude, as florestas, os rios, os mares, os céus, as datas e os vultos pátrios, e também a bandeira, como símbolo de poder, de glórias e de união nacional.

Quanto à bandeira, o seu uso original é-nos desconhecido, tão velha a sua história, tão antigo o seu simbolismo.

Conta-nos Celção de Barros Barreto, de cujo livro sobre Hinos e Bandeiras do Brasil extrai alguns dados para este pequeno discurso de homenagem à bandeira, que o “Poeta dos Escravos”, Castro Alves, enalteceu naquelas magníficas estrofes que todos conhecem:

“Auriverde pendão da minha terra
Que a brisa do Brasil beija e ba-
[lança,
Estandarte que à luz do sol encerra
As promessas divinas da esperança.”

Conta-nos Celção de Barros que a bandeira já era conhecida dos persas e assírios, dos hebreus e dos egípcios, dos gregos e romanos, e que o Imperador Constantino, “O Grande”, a adotara “com a cruz e o monograma do Cristo”, revelando assim as suas novas convicções e o seu desejo de propagar a fé cristã.

Com o passar dos tempos tornou-se ela símbolo nacional, representativo de cada país.

Cada bandeira representa uma etapa na vida dos povos, pois é a própria encarnação da Pátria, nas suas mutações e na sua dinâmica.

A primeira bandeira que o Brasil contemplou, osculada pela brisa da “Terra das Palmeiras”, a pindorama dos incolas, era branca e apresentava a cruz vermelha da Ordem de Cristo.

A segunda, de 1649 a 1815, tinha “o fundo branco e esfera armilar de ouro, encimada por uma cruz”.

Elevado o Brasil à categoria de Reino, pela Carta-Lei de 13 de maio de 1816, foi criada nova bandeira, toda “branca, ornada de três brasões: o de Algarves, e a esfera armilar brasileira, todos eles encimados pela Coroa Portuguesa”. Esta bandeira sobreviveu até o 7 de Setembro de 1822.

Brasil Império. Novo regime, novo símbolo nacional. “Um losango amarelo sobre um retângulo verde. No centro do losango, a esfera armilar do tempo do Brasil-Reino, a Cruz da Ordem de Cristo, de quando o Brasil era Colônia, e a Coroa Imperial”.

Nela figuravam “ramos de café e de fumo”, principais produtos daquele tempo.

Foi criador da Bandeira do Império do Brasil o Patriarca da Independência, José Bonifácio de Andrada e Silva, e foi “desenhada por Debret”.

Com a República, criada por Benjamin Constant, Teixeira Mendes e Pereira Reis, todos positivistas, e desenhada por Décio Villares, tivemos nova bandeira que guardou, porém, o “retângulo verde e o losângulo amarelo, substituindo a coroa da Monarquia pela esfera azul atravessada por uma faixa branca inclinada da esquerda para a direita, onde se lê “Ordem e Progresso”, lema dos positivistas do Brasil.

As 21 estrelas representavam os Estados e o Distrito Federal, procurando também representar um aspecto do céu do Brasil, com a constelação do Cruzeiro do Sul.

O Governo Provisório, antes de 19 de novembro de 1889, teve, também, a sua bandeira “com listras verdes e amarelas alternadas, que tinham no alto, à esquerda, 21 estrelas”.

A bandeira nacional teve também o seu Hino Nacional, de autoria do poeta Olavo Bilac, criador de um movimento que tomou o nome de Defesa Nacional e cuja música do Hino à Bandeira foi de autoria do grande Maestro Francisco Braga.

Eu sei que a bandeira não nos pode prestar favores, mas homenageá-la é um dever de um corpo político como nós e de qualquer nação.

O Sr. Vasconcelos Tórres — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. AURÉLIO VIANNA — Com prazer.

O Sr. Vasconcelos Torres — Folgo, como Senador, como brasileiro em primeiro lugar, que a efeméride esteja sendo registrada neste instante por um patricio eminente e por um grande patriota, que é V. Ex.^a Só queria dizer que V. Ex.^a faz agora, no Plenário, o que o Presidente Gilberto Marinho hoje, às 10 horas, fez com a presença de Senadores e de funcionários desta Casa, exaltando o pavilhão nacional e produzindo, na oportunidade, formosa e eloqüente oração que vou tomar a iniciativa de sua transcrição nos Anais do Senado. Mas é interessante — e nisso cabe-lhe a palma — V. Ex.^a não deixou que no transcurso dos nossos trabalhos rotineiros esta data passasse sem um registro especial, e o fez com o brilho da sua palavra, aduzindo pormenores históricos sôbre a evolução das nossas bandeiras. E eu só queria pedir permissão, se V. Ex.^a concordar, para dizer que as suas oportunas, patrióticas e eloqüentes palavras são pronunciadas, não pelo Líder da Oposição; V. Ex.^a neste instante é o Líder do Senado da República, com o apoio de todos nós, quando homenageia aquêlê sacrossanto pedaço de pano que é a imagem viva da nacionalidade.

SR. AURÉLIO VIANNA — Agradeço, nobre Senador Vasconcelos Tórres, as

palavras de apoio que V. Ex.^a acaba de pronunciar. Realmente, a homenagem à Bandeira Nacional não é prestada pela Oposição, pelo partido do Govêrno, mas, por todos nós, num dever cívico, num dever patriótico, num dever de homenagem à própria Pátria.

Olavo Bilac, no seu poema "Oração à Bandeira", poema clássico, traduziu os sentimentos da alma nacional.

Em tempos que já se foram, realizava-se, nas nossas escolas, uma cerimônia, simples, porém bela na sua singeleza; uma cerimônia que era um compromisso à bandeira, quando os alunos pronunciavam um juramento que nada mais era que as palavras de autoria do grande escritor Ronald de Carvalho:

"Prometo servir ao Brasil, na hora da alegria e na hora do sofrimento; no dia de Glória, e no dia de Sacrifício."

E os nossos alunos continuavam:

"Prometo respeitar a liberdade, a justiça e a lei;"

E continuavam:

"Prometo repellar quaisquer preconceitos de raça, ou de classe; honrar o exemplo de todos quantos ajudaram a preservar a nacionalidade e dignificar, pela virtude e pelo trabalho, as lições que êles transmitiram aos seus descendentes;"

E concluíam os escolares brasileiros:

"Prometo defender na sua pureza o legado moral, e na sua integridade, o patrimônio territorial, que recebi dos meus antepassados."

E concluíam:

"Salve bandeira do Brasil!"

Era uma cerimônia comovente.

Aquela mocidade vibrava no juramento que fazia de fidelidade ao Brasil, de fidelidade à Bandeira, o símbolo da in-

tegridade, o símbolo da ordem, o símbolo da lei.

O Sr. José Ermírio — Permita-me, V. Ex.^a, um aparte?

O SR. AURÉLIO VIANNA — Com grande prazer.

O Sr. José Ermírio — A Bandeira Nacional devia — não digo obrigado, porque todo brasileiro é consciente de seus deveres — estar içada, hoje, não somente nos edifícios públicos, mas, também, em todas as organizações comerciais e industriais e nas residências. Porque isto acontece em muitos países do mundo. E vou citar um caso: indicado pelo Governo Federal, em 1940, a fazer um convênio de exportação de tecidos, na Argentina, no dia da Bandeira, vi que rara era a casa que não tinha uma bandeira içada; e aqui não se vê isto. É preciso que o Brasil aprenda a cultuar sua Bandeira, a respeitá-la, homenageando-a, pelo menos, no Dia da Bandeira.

O SR. AURÉLIO VIANNA — Tem razão V. Ex.^a O culto à Bandeira confunde-se com o culto à Pátria, no seu sentido mais amplo, no seu sentido mais global, no seu sentido mais puro. Não é que esse culto se confunda com jacobinismo, com chauvinismo, mas, amar a pátria é respeitá-la, reverenciá-la. É traduzir os seus desejos de liberdade política, de liberdade religiosa, de liberdade econômica, de liberdade social. Um povo que não ama a sua Bandeira não ama sua pátria.

Surgiu uma campanha mantida creio que pelo *Correio da Manhã*, com apoio de outros jornais, visando a dar a cada escola uma Bandeira. Não vem tarde a campanha, não é tardia; mas, na linha de raciocínio do Senador José Ermírio, é de surpreender não existir em cada escola do Brasil uma Bandeira brasileira. É alguma coisa de revoltante.

Bilac, no seu discurso à Marinha nacional, na Festa da Bandeira, elevou o símbolo da nossa soberania em palavras

repassadas de amor e de respeito naquelas apóstrofes interessantes:

“Bendita sejas, bandeira do Brasil!

Bendita sejas, pela tua bondade!

Bendita sejas, pela tua glória!

Bendita sejas, pelo teu poder!

Bendita sejas, pelo teu influxo e pelo teu carinho!

Bendita sejas, para todo o sempre,
Bandeira do Brasil!”

Houve uma época em que a preocupação com os símbolos nacionais marcava a atenção dos nossos governantes, chegando-se até mesmo a publicar um decreto-lei que tomou o n.º 4.545, que obrigava o “ensino do desenho da Bandeira nacional e do canto do hino nacional em todos os estabelecimentos públicos, ou particulares, de ensino primário, normal, secundário e profissional.”

E ainda mais: declarava o decreto que “ninguém, no Brasil, poderia ser admitido ao serviço público sem que demonstrasse conhecimento do hino nacional”.

O Sr. José Ermírio — Permite V. Ex.^a outro aparte?

O SR. AURÉLIO VIANNA — Pois não, com grande prazer.

O Sr. José Ermírio — É preciso corrigir, urgentemente, o erro que ainda continua na Bandeira brasileira. A estrela “Epsilon”, que está colocada do lado esquerdo, tem que estar colocada à direita, conforme está na “Cruzeiro do Sul”.

O SR. AURÉLIO VIANNA — Srs. Senadores, que a bandeira do Brasil nos una cada vez mais, como símbolo de paz, de desenvolvimento, de progresso, de ordem, de poder, de amor, de fé, de esperança e de compreensão. Que à sua sombra construamos o grande Brasil. Que una continue a nossa alma, uno o nosso propósito e seja uno o nosso ob-

jetivo: uma pátria livre, independente, indivisível e eterna.

O Senado Federal te saúda hoje e sempre, Bandeira do Brasil! (Muito bem! Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Tem a palavra o Sr. Senador Vasconcelos Tôrres.

O SR. VASCONCELOS TÔRRES — (Sem revisão do orador.) Sr. Presidente e Srs. Senadores, na véspera da Convenção do meu Partido, quero apresentar ao Senado a consideração de um assunto que tem sido ventilado pelas lideranças partidárias, nesta e na outra casa do Congresso, ou seja, a reforma do Legislativo.

Para isso, Sr. Presidente, alinhel uma série de considerações que consubstanciei num requerimento que vou enviar à Mesa tão logo deixe a tribuna.

O requerimento tem por escopo provocar e alimentar processo que terá, por finalidade última, a ampla modificação de um estado de coisas que, hoje, limita a eficiência funcional do Congresso, onera pesada e desnecessariamente os cofres da Nação e colide, por isso mesmo, com o interesse público.

Refiro-me à ocorrência de uma duplicidade de serviços destinados a objetivos idênticos, na Câmara e no Senado, serviços êsses que deveriam ser, quanto antes, reunidos e reformulados em nome do princípio elementar da economia de gastos e do bom senso administrativo... Tudo isso, sem qualquer contra-indicação, no meu entender, examinado o assunto do ponto de vista da autonomia de cada uma das Casas que integram o Congresso, bem consideradas as atribuições exatas e a independência do próprio Poder Legislativo Federal, nêle, Congresso, representado.

Tôdas as mudanças, tôdas as reformas estruturais, tôdas as resoluções, invariavelmente contrariam interesses humanos e afetam valdades satisfeitas e rea-

lizadas no *stablishmen* anterior. Por isso mesmo, qualquer proposta de mudança exige esforço dos que desejam iniciá-las, no sentido de quebrar o princípio rígido da inércia — sempre a serviço do *status quo* — e, também, no sentido de neutralizar a ação defensiva e reacionária desencadeada para mostrar a excelência dêsse próprio *status quo* ...

Uma mudança como a que estou propondo não fugiria ao imperativo forte dêsse condicionamento universal. Quero, pois, tentar convencer a todos, que me situo no chão firme da lógica e do raciocínio objetivo, ao sugerir a grande transformação a que se refere o teor do presente requerimento.

Começarei dizendo que os argumentos elaborados para combater um plano de reforma estrutural são de duas categorias. Ou êles se ocupam do acessório, do irrelevante, do superficial, do verbal ou estão, de fato, ligados às questões fundamentais, àquelas que dizem respeito aos valores conceituais básicos, que inspiram e que sustentam os órgãos em perspectiva de mudança.

Evidentemente, só a argumentação que se apoia no fundamental merece respeito, atenção e contestação...

Não precisarei eu, neste instante, recapitular a história do Parlamento Brasileiro. Lembrarei apenas que, por motivos talvez ligados às condições urbanas do Rio de Janeiro — onde estêve a Capital da República antes da construção de Brasília — Câmara e Senado funcionaram em edifícios independentes, distanciados um do outro, e seria absurdo em tais circunstâncias, que mantivessem uma só infraestrutura administrativa.

Instalada a Capital da República em Brasília, a situação mudaria por completo. Câmara e Senado ocupam aqui, neste Planalto, uma só unidade arquitetônica. As galerias internas dêste nosso Palácio começam numa casa e acabam na outra. As entradas nobres do edifício,

os grandes e imponentes vestibulos, obrigatoriamente atravessados pelos que entram no prédio, pelo primeiro piso ou pela rampa de acesso, são comuns à Câmara e ao Senado.

Tudo neste belo complexo de pedra, cimento, mármore, madeira e vidros, em que exercemos nossa atividade parlamentar, sugere a unidade, a comunidade de uso das instalações materiais, inclusive mesmo a convivência e o companheirismo entre Deputados e Senadores, muito maior aqui do que era no Rio, em virtude do próprio fato da vizinhança física dos plenários em que exercem os respectivos mandatos.

Também os funcionários das duas Casas sentem-se, em Brasília, muito mais colegas — pelas afinidades naturais geradas no encontro diário e na consciência das mesmas tarefas profissionais — do que no Rio, onde trabalhavam em dois prédios distantes entre si, quase sem se verem e se conhecerem.

Houve, porém, ao instalar-se o Congresso em Brasília, uma decisão inicial de seus dirigentes no sentido de manter a figura de completa independência administrativa das duas Casas...

Não teria chegado, talvez, a ser uma decisão, pois, no atropelo da mudança e dos mil problemas dos primeiros tempos brasileiros, ninguém teve tempo e calma suficiente para promover, dentro do Congresso, a integração necessária e completa de seus serviços auxiliares. Nem mesmo para levantar a idéia.

Sem, portanto, culpar a ninguém pelo que deixou de ser feito até agora, nem por isso deixarei de constatar o absurdo e o desperdício de recursos representados pela manutenção de equipamentos caros numa e noutra Casa, cada um deles reservado ao uso exclusivo da própria Casa que tomou a iniciativa de adquiri-los e que, para movimentá-los, mantém tripulação também exclusiva.

Chegou a configurar-se um processo de competição, chocante e contraditória com a realidade de um país de finanças débeis, através do qual Câmara e Senado procuraram e procuram superar-se, mutuamente, numa sucessão de iniciativas nem sempre marcadas, só, pela preocupação, que seria justa, de resolver com inteligência, modéstia e economia seus problemas ligados à dinamização dos próprios trabalhos.

Vivemos num país subdesenvolvido, afogado em problemas, com uma taxa explosiva de crescimento demográfico, país que se vê obrigado a aumentar, com frequência, a carga fiscal sobre o contribuinte e que está sempre solicitando o auxílio externo — e num país assim, qualquer uso menos austero dos dinheiros públicos, quaisquer comportamentos que se orientem no rumo impatriótico do faraonicismo, devem ser evitados e corrigidos, o mais depressa possível. Para isso, aliás, existe no país uma Revolução em marcha, cabe lembrar.

Câmara e Senado não podem e não devem competir em nada, pela razão óbvia, elementar, primária, de que as duas Casas formam a unidade maior de um só Poder, êste sim, independente, e como tal, detentor de atribuições e de interesses que precisam ser exercidas — aquelas — e atingidos — êstes — na linha democrática e reta do perfeito atendimento às aspirações coletivas. E para que o Congresso Nacional Brasileiro venha a ser, exatamente, aquilo que o povo dêle espera há tanto tempo, é preciso, é de todo necessário, insistirei, que a Câmara e o Senado não apenas mantenham o espírito de cordialidade que vem marcando suas relações no plano do trabalho legislativo *stricto sensu*, mas, também, se orientem no rumo de um entrosamento das respectivas infraestruturas administrativas e técnicas.

Obter êsse entrosamento constitui, exatamente, a meta do programa de trabalho da Comissão cuja constituição estou

agora propondo. Complementarei, pois, as presentes considerações explanando melhor o que foi apenas sugerido através dos treze itens que figuram no requerimento, balizando por alto o roteiro de trabalho indicado à Comissão Mista de que trata a petição.

Passo, assim, ao enfoque pormenorizado dos itens:

1 — A unificação dos serviços da Câmara e do Senado, pelo fato mesmo de representar a perspectiva de uma simplificação, de uma eliminação de capacidade ociosa, de um aproveitamento mais econômico e mais inteligente de recurso já existente, não poderá acarretar qualquer aumento de despesa. O possível, aliás, pelo menos o desejável, é que esse tipo de reforma gere redução imediata e sensível dos custos operacionais da Câmara e do Senado.

2 — Câmara e Senado possuem funcionários em número suficiente para suas necessidades, devem evitar novas admissões, a qualquer título, mas, precisam distribuir e aproveitar melhor a capacidade produtiva de seu pessoal, cumprindo várias distorções hoje existentes no que diz respeito à utilização de seu pessoal.

3 — No Senado, contamos com uma biblioteca bem provida de livros, em constante processo de atualização, com uma equipe de bibliotecárias de alto gabarito profissional, mas com um salão de leitura que deixa a desejar, por diversos motivos. Enquanto isso ocorre, a Biblioteca da Câmara, também tripulada por bibliotecárias competantíssimas, dispõe de instalações que a caracterizam, talvez, como a biblioteca brasileira hoje possuidora de melhores condições materiais, além de notabilizar-se, também, pelo seu precioso estoque de livros em constante expansão.

Que sentido faz essa dualidade de serviços, com idênticos objetivos, separados por meio quilômetro de distância

dentro do mesmo conjunto arquitetônico? Afinal, milhares de cruzeiros novos são gastos, cá e lá, todos os anos, para comprar as mesmas enciclopédias, as mesmas obras completas, as mesmas coleções que abrangem os múltiplos ramos do saber.

Para que a dispersão, especialmente tratando-se de bibliotecas fechadas, num país e numa cidade em que tanta gente não lê determinados livros pela cruel impossibilidade financeira de obtê-los?

Uma biblioteca bem provida de livros e com serviços auxiliares bem estruturados é indispensável à funcionalidade e à eficiência de um Parlamento. Tal afirmação tem a simplicidade e a força de um axioma. Haja visto as proporções atingidas pela Biblioteca do Congresso, em Washington e o prestígio internacional por ela alcançado.

Por que não criarmos também em Brasília, gastando-se menos do que se gasta atualmente no setor, uma Biblioteca do Congresso Brasileiro que viva, na forma desejável, o papel adequado a esse tipo de organismo?

4 — Todo o processo legislativo alimenta-se de informações, em alta escala. Qualquer projeto de lei parte da realidade física de uma conjuntura, baseia-se num pluralismo heterogêneo de dados colhidos na história, nas estatísticas, nos tratados de diferentes ramos do saber, no direito costumeiro e até na simples notícia ou comentário de jornal, no fato do dia, enfim. E tudo o mais o que faz, ou que poderá fazer o Parlamentar, no exercício de suas atribuições, deverá partir da consideração objetiva de uma constelação de dados fundadores, garimpados nas mesmas fontes que acabei de enumerar. Senado e Câmara possuem diferentes serviços, com dedicados funcionários, que desempenham com razoável eficiência essa tarefa de informar — ao parlamentar e ao público.

Parece dispensar justificação, entretanto, a idéia de que a produtividade

global desses serviços será consideravelmente maior no dia em que a concentração de esforços humanos e a utilização de computadores permitir a criação de um verdadeiro Banco ou Central de Informações utilizável pelas duas Casas do Congresso e pelo público.

5 — Nada justifica o fato de o Senado Federal dispor de uma oficina gráfica, que pode ser considerada uma das melhores indústrias gráficas do País, com capacidade ociosa, e a Câmara ainda encomende e pague impressos diversos a oficinas particulares, de Brasília ou do Rio. Câmara e Senado precisam utilizar, em igualdade de condições, aquilo que passaria a ser a Imprensa do Legislativo Federal.

6 — Ninguém ignora, hoje, o grande papel reservado a uma Assessoria Legislativa, na infraestrutura técnico-administrativa de qualquer Parlamento. Os políticos necessitam agora de assessoramento, não propriamente porque a área específica de suas atribuições tenha diminuído, mas, porque precisam com frequência fazer opções e tomar decisões que interferem nos interesses coletivos, num mundo cada vez mais complexo e de populações mais densas — e isso não mais poderia ser feito, sem grave risco, na base fôfa da intuição, do discurso, ou da fórmula doutrinária, captada nos mesmos textos jurídicos em que estudaram nossos antepassados.

O poder de opção, de decisão, continua sendo do político, do legislador eleito pelo povo, insisto em dizer. Mas, é preciso, é absolutamente necessário, por motivos atinentes à segurança coletiva, que ele exerça com apóio técnico êsse poder; para isso — sempre que o assunto em foco relacionar-se com uma área qualquer de especialização com a qual êle não tenha afinidades profissionais diretas — precisa e deve recorrer ao técnico.

O assessoramento na área do legislativo tem aspectos especialíssimos. Na área do Executivo, por exemplo, tôda a má-

quina administrativa federal é uma gigantesca Assessoria, com o auxílio do qual o Senhor Presidente da República formula e executa sua política administrativa.

O Legislativo não tem e não poderia ter uma "Assessoria" do mesmo tamanho. Mas, isso não impede que êle recorra aos órgãos técnicos do Executivo, em busca de dados de que possa utilizar-se nas suas formulações. Poderá, também — como allás ocorre com frequência — apelar para "entidades não governamentais", para equipes técnicas de organizações classistas, ou para emprêsas particulares de assessoramento técnico. O que o Legislativo não deverá, não poderá fazer, entretanto, *data venia*, no meu entender, é aceitar, sem algumas precauções elementares, êsse "assessoramento", às vêzes de magnífica aparência, com gráficos vistosos e textos redigidos em economês castiços, prestado a título de colaboração desinteressada à Câmara que a está recebendo.

Parlamentares, como eu, que já lidei com assuntos que envolvem altos interesses de grupos poderosos — como o dos produtos farmacêuticos e da indústria automobilística — temos uma experiência muito pessoal e muito real, para sabermos a significação exata de tudo isso.

As precauções elementares a que me referi consistiriam em submeter sistematicamente qualquer assessoramento recebido de fora, a dois indispensáveis exames, em profundidade: o primeiro, técnico, por equipe de funcionários especializados integrantes do corpo estável de funcionários da própria Câmara; o segundo, político, a ser realizado obviamente pelos parlamentares.

Afinal, nenhum de nós, na nossa vivência de todos os dias, abriríamos, guardaríamos ou utilizaríamos, sem uma ponta de preocupação, um presente enrolado em papel celofane que nos fôsse dado por pessoa ou entidade que não

merecessem nossa inteira confiança. Correríamos o risco de ter entre as mãos um presente de grego e seria desastroso que nos expuséssemos, despreparados e desprevenidos, aos efeitos e as implicações do possível encontro com uma bomba-relógio...

Não há, ou pelo menos é quase inacreditável que possa haver, uma colaboração desinteressada, em tal caso. O que se chama interesse público não coincide nunca, com o interesse de uma determinada classe, de uma isolada categoria profissional, corporação, órgão de administração, etc. É preciso, portanto, estar alerta, vigilante, para que os interesses particularistas não prevaleçam sobre o outro, o geral, no equacionamento e na normificação legislativa de qualquer problema comum à coletividade nacional.

Na verdade, o grupo de pressão — para usar uma expressão muito empregada pelos estudiosos da problemática do Legislativo moderno — tanto pode agir ou tentar agir, de uma forma direta, “conversando” e até oferecendo suborno ao Congressista — como pode agir discretamente, no estilo do lobo que se transformou na avó do Chapéuzinho Vermelho, à sombra de uma colaboração técnica igual àquela que o amigo da onça costuma prestar, entre sorrisos amáveis, a seu otimista e cândido parceiro...

O papel de uma Assessoria do Congresso é exatamente este: assegurar aos Parlamentares uma ajuda técnica de rotina, no que se refere aos trabalhos cotidianos, consubstanciados nos textos que objetivam sua atividade parlamentar e realizar a análise e a filtragem de tudo aquilo que chega de fora, empacotado, a título de colaboração “técnica” ao Congresso.

O Senado Federal possui, há mais de dez anos, uma Assessoria Legislativa. Precária embora, pela exigüidade quantitativa dos recursos materiais e humanos de que dispõe, suas deficiências têm sido

da melhor forma compensadas pela excepcional equipe de Assessôres, todos diplomados em curso superior, ali existente, equipe que todos nós Senadores conhecemos bem, e cujo trabalho tem sido de inestimável importância para a Casa, como ninguém contestará.

A Câmara não tem uma Assessoria, nos moldes em que o Senado a possui, mas, conta com alguns funcionários altamente qualificados, em diversas das suas Diretorias, que desempenham, de fato, com grande competência, ressaltese, o papel de assessôres legislativos dos Deputados ou das Bancadas (dos Estados ou dos Partidos).

Tratemos, pois, de juntar os bons assessôres do Senado e da Câmara num só órgão, tecnicamente estruturado, de modo a garantir ao Congresso brasileiro, nesse terreno, a obtenção de um progresso já alcançado, há bastante tempo, pelo Legislativo dos países mais civilizados do Planeta.

7 — Transformar os serviços médicos da Câmara e do Senado numa só unidade, bem dotada de recursos humanos e materiais para o atendimento aos parlamentares, funcionários e respectivas famílias é outra medida que se impõe por um princípio de racionalidade e de economia. Tanto a Câmara como o Senado possuem, nos seus quadros, médicos tidos no mais alto conceito em Brasília, além de um corpo de enfermagem dedicado e competente. Nós, Senadores, frequentemente nos valem do Serviço Médico da Câmara. E a recíproca também existe. Ainda há pouco, na lamentável enfermidade súbita de que foi acometido o ilustre Deputado José Bonifácio, foi ele atendido pelo médico cardiologista do Senado.

O Serviço Médico da Câmara dispõe de instalações mais amplas, mais modernas e mais completas do que o do Senado. Essas instalações deveriam servir de base, por isso mesmo, à Central Médico-

Cirúrgica do Congresso, cuja implantação se impõe.

8 — A unificação dos serviços de transporte das duas Casas obedece a mesma lógica das demais providências sugeridas no requerimento. Temos duas grandes oficinas mecânicas, para automóveis, totalmente aparelhadas de pessoal e de material, separados uma da outra por poucos metros de distância. E temos duas frotas paralelas de carros de passeio, ônibus e utilitários. Ora, tudo isso unificado numa mesma base de operações e manobrado por uma só equipe de motoristas e mecânicos ofereceria maior rendimento com menor despesa.

9 — É incompreensível e injustificável a existência de dois corpos de segurança, independentes, no edifício do Congresso, pois, ambos desempenham tarefas que convergem num sentido só. A integridade física de um Senador não é mais, nem menos importante do que a integridade física de um Deputado. E se uma bomba terrorista explodir numa sala fechada e vazia do Anexo da Câmara — o fato atingirá nos seus efeitos morais, tanto a Câmara como o Senado. Seria, na sua repercussão externa, através da imprensa, considerado um atentado ao Congresso.

O edifício do Congresso, com a sua imensa face externa de vidro, sua grande área construída, seus labirintos internos, a utilização no seu interior de uma enorme quantidade de material de fácil combustão — é extremamente vulnerável, sob diversos aspectos e há bastantes razões, concretas e imediatas, para que se implante, sem demora, um dispositivo eficiente e unificado de segurança.

A questão da guarda militar é outro capítulo dentro do mesmo assunto. Essa guarda, como se sabe, é cedida pelas Autoridades Militares, a pedido das duas Mesas Diretoras, para a prestação ao Congresso de um serviço de seu próprio interesse.

Poder-se-á, porém, transformar a presença dessa guarda no Edifício do Congresso num **fator de educação cívica**. Em primeiro lugar, obtendo-se o rodízio mensal dos contingentes, entre o Exército, a Marinha e a Aeronáutica. São os três ramos gloriosos e respeitáveis das nossas Forças Armadas e cada um deles deveria participar, por período certo, da tarefa quase simbólica de guarnecer o edifício do Congresso, esta verdadeira Catedral onde se processam os ofícios religiosos da Democracia. Esse rodízio seria, no meu entender, uma prática educativa oportuna e eficiente, dirigida ao grande público ainda destituído, infelizmente, da necessária compreensão do que vem a ser a independência e a harmonia dos Poderes que integram o Governo da República Federativa do Brasil.

De outro lado, a possível adoção de um uniforme especial e de um cerimonial diferente para as honras a serem prestadas à bandeira, no seu hasteamento, e para a rendição diária da guarda — poderia transformar esses atos de rotina em verdadeiros espetáculos, de uma saudável marcialidade, atraindo brasileiros e turistas para assisti-lo, como, por exemplo, ocorre na Assembléia Nacional da França e nos palácios reais da Inglaterra e da Dinamarca.

Vejo nessa reformulação do cerimonial da guarda Militar do Congresso, sobretudo, a criação de um novo elemento de aproximação, entre escolares e homens do povo, e as Forças Armadas do País, que todos nós desejamos admiradas e respeitadas pela Nação.

10 — Tanto a Câmara como o Senado possuem oficinas de manutenção para diversos fins, atendente às múltiplas necessidades de suas instalações. Há uma dispersão incalculável de recursos materiais nessa área, inclusive pela capacidade ociosa das mesmas oficinas, que poderia ser corrigida, eliminada, mediante o esquema simples da unificação ora proposta. As equipes de limpeza, por

sua vez, poderiam ser melhor aproveitadas, se usadas numa escala diária de serviço que abrangesse a cubagem inteira do edifício do Congresso. Ressalte-se ainda, nesse item, o absurdo de Câmara e Senado manterem sistemas elétricos independentes, com equipamentos geradores privativos de cada Casa.

11 — A criação de um **Bureau de Relações Públicas** para o Congresso, com uma equipe especializada para movimentá-la, é outra medida que se impõe. Centenas de turistas estrangeiros, principalmente americanos, bem como brasileiros de todos os Estados, inclusive grupos alemães de universitários e ginasianos, desembarcam tôdas as semanas de aviões e ônibus, em Brasília, e no giro que empreendem pela cidade incluem uma visita obrigatória ao Congresso.

Aqui no edifício do Congresso êsses visitantes ficam andando sem rumo pelos longos corredores e vestibulos, mal atendidos, muitas vêzes, nas informações que pedem e sem poderem, quando estrangeiros, entender as respostas em português que recebem — formando logicamente uma impressão desfavorável de organização administrativa do Congresso brasileiro, ao contrário do que desejamos e é do nosso interesse que aconteça.

Mas, não pensemos em relações públicas do Congresso apenas em termos de assessoramento a turistas. Há mais, muito mais, o que fazer nesse terreno. Vamos criar aí todo um instrumental pedagógico para, através dêle, bem informarmos a patricios e a estrangeiros sobre a já longa história do Legislativo brasileiro — bem como interessarmos os escolares do País no estudo da problemática estrutural e funcional do nosso Parlamento.

A possível organização de um **Museu do Parlamento Brasileiro**, incluindo — entre outras coisas — material informativo minucioso sobre êste edifício — em tôrno do qual existe enorme e crescente

interesse, principalmente de estrangeiros — seria o ponto alto, a realização mais importante do Serviço de Relações Públicas ora preconizado.

12 — A instalação de um **Centro de Processamento de Dados** no edifício do Congresso, para uso das duas Casas, dispensa justificações. Vivemos a era do computador e órgãos ou países que não os utilizarem desde logo ficarão para trás, desatualizados, desinformados, despreparados para agirem a tempo, eficientemente, em qualquer setor. Acrescentarei, apenas, a observação de que, considerado o custo inicial e de manutenção de um computador, seria injustificável sob qualquer aspecto, absurdo mesmo, que Câmara e Senado resolvessem comprar e utilizar separadamente dois computadores.

13 — As duas Comissões permanentes aí previstas seriam o complemento lógico das decisões referentes às medidas sugeridas nos itens anteriores. Faz-se necessário um núcleo de Comando, em dois níveis (Mesas e Secretarias das duas Casas) para a objetivação sistemática e harmoniosa do programa de unificação de serviços que vier — se vier — a ser adotado.

Haveria diversos problemas importantes a serem examinados por essa Comissão, principalmente no que toca a pessoal.

Urge reexaminar e reformular as condições de enquadramento profissional, de remuneração e de trabalho do funcionário do Legislativo Federal. Ele é visto pelo público em geral através de uma falsa e distorcida imagem, em completa contradição com a verdade fria dos fatos.

As duas Casas do Congresso funcionam sob um ritmo de trabalho muitíssimo diverso da calma rotina da maioria das repartições públicas do Poder Executivo, de Brasília ou de qualquer outra cidade do Brasil.

Quando o Congresso atinge sua fase mais intensa de trabalho — e isso acontece por diferentes razões, em várias fases do ano — o servidor do Legislativo passa, às vezes, semanas inteiras retido na sua sala de trabalho até meia-noite, ou duas da manhã, e a ela volta no dia seguinte às 9 ou 10 horas. Acrescente-se a isso o desgaste emocional provocado pelas frequentes crises políticas que vêm abalando o País nos últimos anos. Crises essas cujo impacto mais forte desaba sempre, no momento em que eclode, sobre o Congresso, seus Membros, seus servidores.

Quanto à remuneração, precisamos ter a coragem de reconhecer que o funcionário do Legislativo é hoje mal pago (não obstante os eventuais extraordinários que possa obter), considerando-se as gratificações de função pagas na esfera do Poder Executivo e o que é pago, a diferentes títulos (gratificações, participações, 13.º salário, etc.) aos funcionários dos numerosos órgãos autárquicos, de economia mista, hoje instalados no País. E quem duvidar, que investigue.

Advogo a tese — que considero honesta, equilibrada e perfeitamente afinada com os princípios da moderna Ciência da Administração — que para cada tipo de trabalho deve vigorar um tipo especial de remuneração que atenda às peculiaridades do mesmo.

Essa tese é considerada válida e já foi pacificamente aceita para os Militares e Diplomatas (e está certo que assim aconteça), categorias de servidores do Estado pagas, como ninguém ignora, em níveis diferentes, sob critérios outros, daqueles que prevalecem para o funcionalismo público da administração direta...

Creio, portanto, estar no rumo seguro, humano e justo de uma orientação que atende à verdade dos fatos e ao imperativo do interesse público, falando na conveniência de vir a ser proposto, sem

demora, um Estatuto do Funcionário Público do Poder Legislativo, com um Código de Vencimentos e Vantagens, anexo.

O Sr. Argemiro de Figueiredo — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. VASCONCELOS TORRES — Com prazer.

O Sr. Argemiro de Figueiredo — O discurso que V. Ex.^a está pronunciando, a esta altura, é de importância muito grande. V. Ex.^a analisa vários aspectos administrativos do Congresso Nacional, que não deixam de ser de profundidade. Acredito que a Comissão Diretora do Senado, com a capacidade que lhe é reconhecida e a orientação administrativa notável, que tem sido objeto de elogios, aqui, a todo instante, acredito que essa Comissão tomará na devida consideração as palavras de V. Ex.^a São pontos de vista de ordem administrativa para o bom funcionamento, para o prestígio da Casa dentro e fora e V. Ex.^a, além das várias teses que defendeu, referiu-se à assessoria jurídica do Senado Federal. Não sei se há esse problema na outra Casa do Congresso Nacional, na Câmara dos Deputados, mas aqui é evidente a falta de uma assessoria que desempenhe as suas funções ao nível das necessidades de nosso trabalho. Vê V. Ex.^a, por exemplo, que o número de assessôres realmente é pequeno e, apesar de pequeno, alguns assessôres nomeados para essa função são convocados para serviços estranhos à natureza do serviço que teriam de prestar. Quero dizer que o número, já reduzido, o é ainda mais pela falta de assessôres que são convocados para outros misteres. Então, nesta parte, é substancial e urgente o atendimento às reivindicações que V. Ex.^a faz. Precisamos de assessoria técnica, de gente especializada, em todos os setores que envolvem nossos trabalhos, para que possamos colocar ainda mais alto o Senado da República, o Congresso Nacio-

nal, que tem sido, na verdade, eminente Senador, tão injustiçado por aquêles que não conhecem a eficiência dos nossos trabalhos. De modo que aplaudo V. Ex.^a, aplaudo as reivindicações que V. Ex.^a está pleiteando, porque sinto nisto um dever de consciência e um atendimento às necessidades reais do Congresso Nacional.

O SR. VASCONCELOS TORRES —
Agradeço a V. Ex.^a, que conhece bem o assunto.

O que estou pretendendo, justamente, com a instituição de um órgão misto de Senadores e Deputados, é a unificação da assessoria. O Senado ainda tem assessôres; a Câmara tem funcionários legislativos que exercem função de assessor. Mas V. Ex.^a sabe que com as aposentadorias e as requisições de alguns assessôres, realmente, temos um corpo diminuto dêstes profissionais — menos de dez — e que não tem recursos nem meios necessários para desenvolver a contendo tôdas as suas tarefas e suas falhas só conseguem ser superadas justamente pela competência e dedicação dêses assessôres.

Sou grato a V. Ex.^a, que me honrou com o seu aparte. Este trabalho é uma modesta contribuição, fruto das minhas observações no Senado e que eu ofereço à consideração dos meus pares já que, integrante da Mesa, ocupando um cargo modesto e não podendo ser reeleito o grande — faço questão de dar o adjetivo, o grande Presidente Gilberto Marinho — faço muito empenho neste adjetivo — o grande Presidente Gilberto Marinho, talvez não tenha tempo porque vamos entrar em recesso, mas quero ver se êste trabalho poderá ser discutido, ser homologado pela clarividência daquele que se tem havido com exemplar exação no cumprimento do seu dever. Um Presidente que, apesar das dificuldades surgidas, tem procurado, de uma maneira ou de outra, contorná-las.

E tanto é verdade que só não será reeleito — e, aqui, Sr. Presidente, é o coração e a verdade juntos prestando homenagem a V. Ex.^a — porque há dispositivo determinando assim; do contrário, veríamos todos os ideais por mim delineados consubstanciados em realidade, tenho certeza.

Para encerrar, Sr. Presidente, incluíse, ainda, entre as atribuições da Comissão permanente em referência, fiscalizar a utilização de tôda a área construída do edifício do Congresso.

Nenhum de nós ignora que as dependências do Congresso não estão sendo utilizadas na sua totalidade. Há muitas salas vazias nos dois anexos, outras ocupadas de uma forma parcial e injustificada, e atenderia ao interêsse público, no meu entender, que o Congresso emprestasse essas dependências — que não lhe fazem falta nenhuma — para representações de diferentes organismos públicos que precisam instalar-se em Brasília e só encontram salas para alugar, a preços altos, em lugares inadequados a seus interêsses.

Afinal, o dinheiro é da Nação, repito eu, e não se justifica que mantenhamos salas fechadas, enquanto agências governamentais diversas sejam obrigadas a dispendar outras parcelas de dinheiro também proveniente dos cofres públicos, pagando aluguéis que poderiam ser evitados — se o Congresso quiser socializar, de fato, o seu espaço inaproveitado.

Nada disso, a meu vêr, afeta de modo algum a independência e a autonomia do Legislativo (que temos o dever de preservar) marcando, pelo contrário, um nôvo comportamento democrático e político do Congresso — que só poderá render dividendos, tanto a êle como à Nação.

Frisarei, finalmente, a necessidade urgente de disciplinar a vocação reformista — não apoiada nas indispensáveis noções de estilo, de estética e de equili-

brio arquitetônico — comum em toda parte; e também, por isso, nesta Casa, responsável pela construção de tabiques, alguns de alto luxo, e de outras horrosas improvisações, deformadoras, todas elas, do plano de conjunto e da harmonia de formas e de espaços, que constituem, exatamente, a beleza e a importância a preservar neste edifício do Congresso, uma das mais ousadas e impressionantes realizações arquitetônicas do mundo moderno.

Sr. Presidente, com essa justificação, encaminho a V. Ex.^a o requerimento para que seja lido no início da Ordem do Dia, a fim de que tenha a tramitação legal.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

Comparecem mais os Srs. Senadores:

José Guimard — Oscar Passos — Edmundo Levi — Milton Trindade — Lobão da Silveira — Clodomir Millet — Sebastião Archer — Petrónio Portella — Menezes Pimentel — Waldemar Alcântara — Wilson Gonçalves — Dinarte Mariz — Manoel Villaça — Ruy Carneiro — Argemiro de Figueiredo — Teotônio Vilela — José Leite — Josaphat Marinho — Eurico Rezende — Vasconcelos Tôrres — Benedicto Valladares — Carvalho Pinto — José Feliciano — Ney Braga — Mello Braga — Daniel Krieger — Mem de Sá.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Sobre a mesa carta de autoria do Sr. Embaixador José Augusto de Macedo Soares, cuja leitura será feita pelo Sr. 1.^o-Secretário.

É lida a seguinte:

“Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1969

Senador e ilustre amigo,

Na vida de cada homem há marcos decisivos, cuja importância têm uma

influência definitiva em seu espírito. Impulsionado por esse sentimento, venho hoje expressar-lhe e, por seu intermédio, aos eminentes membros do Senado, a minha gratidão pela maneira generosa e cavalheiresca com que fui tratado.

Creio, sinceramente, que um dos marcos decisivos, um dos grandes momentos de nossa vida funcional, é a passagem pela Câmara Alta.

Sinto-me agora mais à vontade para chefiar a primeira Embaixada. Considero uma grande responsabilidade, para um Embaixador, o comparecimento à Comissão das Relações Exteriores, a fim de expor qual o sentido e alcance que deverá ter sua futura missão. Entretanto, essa responsabilidade é recíproca, pois o Senado, ao aprovar a indicação de um nome, está, por assim dizer, endossando a respectiva mensagem do Executivo. Quanto a mim, a aprovação que recebi deu-me mais prestígio para exercer minha futura missão e mais autoridade para fazê-lo.

A experiência pela qual acabo de passar, leva-me a considerar a obrigatoriedade do comparecimento perante o Senado como um verdadeiro privilégio. Dar aos Embaixadores a oportunidade desse contato — reciprocamente respeitoso e cordial — com os mais altos representantes do Legislativo, constitui não somente uma experiência intelectual altamente estimulante, como também uma medida de inegável caráter democrático.

Rogo, pois, ao ilustre amigo, aceitar e transmitir aos Senhores Senadores os meus renovados agradecimentos e a certeza de que o voto de confiança que recebi foi mais um estímulo para o desempenho de minhas fun-

ções no exterior. — José Augusto de Macedo Soares.”

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Sôbre a mesa requerimento de informações que vai ser lido pelo Sr. 1.º Secretário.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO
N.º 65, de 1969

Requeremos, com fundamento no artigo 213 do Regimento Interno, combinado com a letra d, parágrafo único do artigo 30 da Constituição de 1969, sejam solicitadas por intermédio da Presidência da República, aos Ministérios da Agricultura e da Indústria e do Comércio, as seguintes informações:

- 1) Qual o ponto de vista dos referidos Ministérios sôbre o Projeto de Lei N.º 54/67, do Senado Federal, que institui a Lei Orgânica do Cooperativismo para o Brasil, de autoria do Senador Flávio Brito, convertido em substitutivo na Comissão de Economia por iniciativa do Relator Senador João Cleofas, com emendas do Senador José Ermírio cujas cópias pede sejam juntadas a esta solicitação.
- 2) Se os referidos Ministérios têm sugestões a fazer sôbre a referida proposição, subordinadas à orientação governamental, especialmente no tocante à denominada reforma agrária, objeto de recente relatório negativamente conclusivo de uma Comissão Inter-Ministerial.

Justificação

1. Está em tramitação no Senado um Projeto de Lei que elaborou um novo e importante Estatuto do Cooperativismo, da autoria do eminente Senador Flávio Brito, Presidente da Confederação Nacional de Agricultura. A proposição foi objeto de estudos e debates nas Comissões de Agricultura e Economia, sendo

convertido, com pequenas modificações, num substitutivo, da lavra do eminente Senador João Cleofas, havendo importantes emendas propostas pelo eminente Senador José Ermírio.

2. Como a proposição não será votada neste fim de Sessão, seguindo-se quatro meses de recesso, entendemos aproveitar êste lapso de tempo para colher a opinião e as sugestões do Novo Governo, através daqueles dois Ministérios. O Presidente Garrastazu Médici, no seu pronunciamento de posse, deu ênfase ao problema agrícola e desenvolvimentista no Brasil, sendo certo que os Ministros Fábio Yassuda e Cyrne de Lima, nas suas respectivas atuações em São Paulo e Rio Grande do Sul, um como líder cooperativista e o outro como líder ruralista gaúcho, Presidente da Federação de Agricultores, demonstraram muita autoridade e trabalho no trato de problemas do cooperativismo.

3. O projeto do Senado é o reflexo de prolongados estudos e a convergência de pontos de vista e experiências dos que no Brasil batalham pelo cooperativismo.

4. Ocorre que no lapso de tempo da tramitação do projeto o Governo legislou executivamente sôbre pontos importantes da matéria, tais como é um exemplo o Decreto-Lei n.º 59, de 21 de novembro de 1966, regulamentado pelo Decreto n.º 60.507, de 19 de abril de 1967. Há pontos da iniciativa do Senador Flávio Brito já incorporados naquele Decreto-lei. Mas como na proposição do Senado o objetivo é se unificar tudo no Estatuto do Cooperativismo o próprio Executivo deve resolver participar da consolidação das leis sôbre cooperativas.

5. Outrossim, como é assunto originário do Senado, oportuno e necessário é que passe à Câmara dos Deputados já com a participação técnica dos Ministérios interessados, ou seja, do Executivo.

Estamos certos que o Governo dará a devida atenção à iniciativa desta Casa,

cooperando com suas sugestões e críticas, para, afinal, ser aprovado um estatuto que honre ao Legislativo, atenda às objetivas aspirações do trabalho nacional, apresentando-se como uma demonstração prática do falado diálogo entre os poderes responsáveis pela vida do país.

Brasília, 19 de novembro de 1969. —
Bezerra Neto.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — O requerimento lido será publicado e, em seguida, despachado pela Presidência.

Sobre a mesa, projetos de lei que vão ser lidos pelo Sr. 1.º-Secretário.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE LEI DO SENADO
N.º 12, de 1969

Modifica o art. 142, do Decreto-Lei n.º 5.452, de 1-5-43 (Consolidação das Leis do Trabalho).

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — O art. 142, do Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º-5-43 vigorará com a sua redação atual e com os seguintes parágrafos:

“Art. 142 —

§ 1.º — Será pago o período incompleto, após doze meses de trabalho, na proporção estabelecida no art. 132, desta Consolidação.

§ 2.º — Serão computados, para pagamento, os dias de repouso remunerado a que teria direito o empregado se entrasse em gozo das férias à data da rescisão.”

Art. 2.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificação

O parágrafo único, atualmente existente, do art. 142 da Consolidação das Leis do Trabalho, estabelecida pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1-5-43, determina o pagamento das férias proporcionais

apenas em caso de rescisão sem culpa do empregado.

Entendo que, por direito, este pagamento deve ser feito sem exceção, visto que o empregado mediante a prestação de serviço, adquiriu o direito às férias.

Este o motivo do parágrafo primeiro da presente proposição, que substitui o existente parágrafo único do art. 142, acima referido.

Quando o empregado entra no gozo de férias recebe, além dos dias úteis a que tem direito, na proporcionalidade estabelecida no art. 142 da CLT, os dias de repouso remunerado existentes no decorrer do período de férias. Assim, um empregado que tenha vinte dias úteis de férias recebe, em média, um pagamento correspondente a 24 dias.

Atualmente havendo a rescisão do contrato de trabalho só são pagos os dias úteis.

Ora, se não houvesse a rescisão, o empregado entraria no gozo das férias — o que muitas vezes não acontece por mera necessidade de serviço, vale dizer, do empregador — recebendo, então, os dias de repouso remunerado.

Nada mais justo, assim, que seja estabelecida a obrigatoriedade do pagamento dos dias de descanso. Daí a necessidade do parágrafo segundo deste projeto.

O fim último desta proposição, que submeto à elevada consideração desta Casa, é corrigir uma falha em nossa legislação do trabalho que, embora tendo alcançado elevado nível de qualidade, necessita do reparo ora feito.

Daí por que espero sua aprovação por parte de meus ilustres pares.

Sala das Sessões, em 19 de novembro de 1969. — **Vasconcelos Tórres.**

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social.)

PROJETO DE LEI DO SENADO
N.º 13, de 1969

Acrescenta parágrafo ao artigo 3.º, da Lei n.º 4.090, de 13-7-62, que dispõe sobre a gratificação de Natal.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — Acrescente-se ao art. 3.º da Lei n.º 4.090, de 13-7-62, o seguinte parágrafo:

“Parágrafo único — Cada período de férias, igual ou superior a 15 (quinze) dias, a que tenha direito o empregado à data da rescisão de que trata este artigo, corresponderá a 1/12 (um doze avos) da remuneração, de acôrdo com o art. 1.º e parágrafos desta Lei.”

Art. 2.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificação

A presente proposição visa a preencher uma lacuna deixada pelas Leis n.ºs 4.090, de 13-7-62, e 4.749, de 12-8-65, que tratam do pagamento da gratificação de Natal.

O empregado quando goza suas férias na plena vigência de seu contrato de trabalho tem computado o período das mesmas para efeito do pagamento do 13.º salário.

Nada mais justo, portanto, que, não sendo a rescisão por justa causa, isto é, não sendo por erro seu, o empregado receba a gratificação de Natal referente ao período, ou períodos, de férias a que tem direito.

Cumpra esclarecer que a redação dada ao parágrafo constante do projeto é necessária quando diz: “a cada período de férias igual ou superior a 15 (quinze) dias”, porque se o empregado tem dois ou mais períodos de férias poderia ser prejudicado com a adição pura e simples dos dias a que teria direito e não receberia tantos 1/12 quantos fôssem os períodos.

O espírito do projeto é para que sejam computados em separado os períodos de férias, os quais, se em serviço, o empregado não gozaria de uma única vez.

Ao apresentar o projeto presente tenho em vista reconhecer ao empregado em geral um benefício a que, sem favor, êle faz jus.

Assim, espero que a proposição receba de meus ilustres Pares uma especial atenção e a imprescindível colaboração para a consecução do reconhecimento acima.

Sala das Sessões, em 19 de novembro de 1969. — **Vasconcelos Tôrres.**

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social.)

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Igualmente sobre a mesa projeto de resolução, de autoria da Comissão Diretora, que será lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO
N.º 30, de 1969

Aposenta por invalidez, José Honorato dos Santos, Auxiliar de Portaria, PL-8, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

O Senado Federal resolve:

Artigo único — É aposentado, de acôrdo com os artigos 101, item I e 102, letra “b” da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os artigos 340, item III, § 1.º, 341, item III e 319, § 4.º da Resolução n.º 6, de 1960, e artigo 1.º da Resolução n.º 16, de 1963, com a gratificação adicional a que faz jus, José Honorato dos Santos, Auxiliar de Portaria, PL-8, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

Justificação

O presente Projeto visa a conceder aposentadoria a um servidor que se en-

contra incapacitado para exercer suas funções nesta Casa.

O funcionário em causa foi submetido a inspeção de saúde por Junta Médica que concluiu pela sua incapacidade para o serviço público.

Face ao exposto, a Comissão Diretora submete o Projeto à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 19 de novembro de 1969. — Gilberto Marinho — Victorino Freire — Cattete Pinheiro — Guido Mondin.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Vai à publicação e, em seguida, será incluído em Ordem do Dia.

Sobre a mesa requerimento de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Torres, que será lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO

N.º 66, de 1969

Sr. Presidente:

Requeiro, nos termos do art. 63 do Regimento Interno, a constituição de uma Comissão Mista, integrada por quatro Senadores e quatro Deputados, Comissão na qual a ARENA e o MDB estejam representados proporcionalmente, para, até o dia 30 do corrente, estudar a unificação dos diferentes serviços auxiliares do Senado Federal e da Câmara dos Deputados, com vistas a um melhor aproveitamento dos recursos financeiros, materiais e humanos disponíveis nas duas Casas, na linha da máxima produtividade administrativa e do bom atendimento ao interesse público.

A Comissão Mista cuja formação ora estou requerendo examinará o assunto de que irá ocupar-se, com a atenção voltada para os seguintes pontos principais:

1 — Não adotar fórmulas ou soluções que acarretem aumento de despesa. Seleccionar e objetivar medidas que possi-

bilitem, ao contrário, a baixa imediata do custo de manutenção da infraestrutura administrativa do Congresso.

2 — Planejar a reforma estrutural dos Serviços Auxiliares do Congresso Nacional prevendo, a partir dos atuais, a redução progressiva dos efetivos humanos nêles empregados.

3 — Unificar as Bibliotecas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, com a centralização dos respectivos serviços nas modernas e amplas instalações atualmente ocupadas pela Biblioteca da Câmara.

4 — Organizar um serviço de referência, de documentação e de sinopse legislativas destinado, ainda, a estocar e a fornecer informações de toda espécie sobre a situação social e econômica do País. Esse organismo, verdadeiro banco de informações, aglutinará, integrará e dinamizará os diferentes serviços relacionados com êsses objetivos, ora em funcionamento nas duas Casas do Congresso.

5 — Implantar um Serviço de Imprensa do Legislativo Federal, que se incumbirá de todo o trabalho gráfico necessário ao funcionamento da Câmara e do Senado, inclusive editando uma revista de Estudos do Legislativo, de alto nível, com a simultânea eliminação de qualquer duplicidade de publicações porventura existente. O novo serviço terá por ponto de partida o magnífico equipamento gráfico ora a serviço exclusivo do Senado Federal.

6 — Estabelecer uma Assessoria Legislativa comum às duas Casas, a partir do núcleo formado pela excelente equipe de assessôres legislativos do Senado Federal. Esse órgão incluirá, também, o mecanismo de captação e de triagem de subsídios técnicos, pelo qual o Congresso passará a receber, em caráter sistemático, a colaboração procedente de fora.

7 — Fundir os serviços de Assistência Médica da Câmara e do Senado, com a centralização dos mesmos no atual núcleo dos serviços médicos da Câmara. Realização de convênio com o Instituto de Previdência dos Congressistas para, com a soma de todos os recursos mobilizáveis, estabelecer uma completa assistência médico-hospitalar aos congressistas, funcionários do Congresso e respectivas famílias.

8 — Unificar os serviços de transporte da Câmara e do Senado, com o estabelecimento de frotas de veículos e de oficinas de manutenção comuns às duas Casas, aproveitados da melhor forma os elementos materiais e humanos ora incluídos nesse setor.

9 — Reformular, numa só unidade, os serviços de segurança interna do Senado e da Câmara. Entendimento com o EMFA no sentido de que a guarda militar fornecida ao edifício do Congresso Nacional tenha sua composição mudada de 30 em 30 dias, sucedendo-se os contingentes do Exército, da Marinha e da Aeronáutica. Elaboração de um cerimonial próprio para uso da Guarda Militar do Congresso.

10 — Unificar e racionalizar os serviços de infraestrutura técnica hoje mantidos e utilizados, independentemente, pela Câmara e pelo Senado. Essa união abrangeria, na parte material, os geradores elétricos, os equipamentos de refrigeração e as oficinas de manutenção instaladas nas duas Casas e, na parte humana, a organização de uma só equipe de trabalho reunindo, inclusive, os que fazem a limpeza das duas alas do Edifício do Congresso.

11 — Criar um Bureau de Relações Públicas e de Divulgação do Congresso Nacional, que controlaria os equipamentos de radiodifusão e de som, ora existentes no Senado e na Câmara, organizaria um setor de filmagens para prepa-

rar documentários e teria mais as seguintes finalidades:

- I — organizar e manter uma exposição permanente, ponto de partida para um Museu do Congresso, reunindo material — fotográfico ou de outra natureza qualquer — sobre o histórico da instituição parlamentar no Brasil;
- II — apresentar ao público maquetes e painéis relativos à sede atual do Congresso, sua construção, seu simbolismo, suas características arquitetônicas, sua funcionalidade, seu custo, seu aproveitamento, bem como sobre a estrutura e a ação do órgão nele instalado;
- III — organizar uma equipe de guias políglotas, em plantão diário, que receberão, informarão e conduzirão, através do edifício do Congresso, os numerosos turistas estrangeiros e nacionais que aqui aparecem, todos os dias;
- IV — elaborar e executar um programa de educação cívica, para a democracia, incluindo a promoção freqüente (com o possível concurso da Força Aérea Brasileira) de visitas ao edifício do Congresso, para nele assistirem aos trabalhos legislativos e dêles se informarem, de turmas de alunos de ensino médio de todos os Estados do Brasil;
- V — promover concursos periódicos de trabalho sobre a teoria e a mecânica do Poder Legislativo no Brasil e no mundo, para universitários e ginásianos, com prêmios para os vencedores e divulgação dos trabalhos premiados.

12 — Promover a rápida instalação de um Centro de Processamento de Dados no edifício do Congresso a ser utilizado pelas Diretorias Financeira e de Pessoal das duas Casas, bem como pelo “Banco de Informações” a que me referi no item 4.

13 — Estabelecer uma Comissão Mista permanente de Senadores e Deputados e, também, uma Comissão Administrativa permanente, integrada por diretores de serviço da Câmara e do Senado — ambas as Comissões subordinadas ao Presidente do Congresso Nacional — com os seguintes fins precípuos a atingir:

- a) constituir-se no núcleo dirigente comum, institucionalizado, dos serviços auxiliares das duas Casas do Congresso;
- b) estudar a unificação das carreiras, a padronização dos cargos, enquadramento definitivo do pessoal das duas Casas com vistas ao melhor aproveitamento da capacidade profissional de cada servidor, bem como propor as demais medidas que venham a tornar-se necessárias à consecução desses fins;
- c) elaborar um Estatuto do Funcionário Público do Poder Legislativo, bem como um Código de Vencimentos e Vantagens para essa mesma categoria de servidores;
- d) planejar e realizar concursos públicos unificados, para recrutamento de novos auxiliares para as Secretarias das duas Casas do Congresso, bem como analisar a viabilidade e propor a movimentação de pessoal entre as mesmas Secretarias, quando a necessidade de serviço assim o justificar;
- e) estudar e sugerir processos permanentes que permitam a elevação contínua dos níveis de eficiência profissional e cultural, dos servidores da Secretaria do Congresso;

f) controlar a localização dos diferentes serviços do Congresso, bem como a ocupação de toda a área construída do edifício em que ele se acha instalado, promovendo o levantamento das salas vazias, ou sub-ocupadas, nos dois Anexos, propondo a cessão delas, sob critérios que permanecerão estáveis, às representações dos Estados e Territórios, bem como às de órgãos mistos, promotores de desenvolvimento em diferentes regiões do País, no Distrito Federal;

- g) examinar os planos e superintender a respectiva execução, referentes a quaisquer modificações no exterior ou no interior do edifício do Congresso Nacional, de modo a resguardar a pureza original da construção, a beleza singela de suas cores sóbrias e de seus grandes espaços, permitindo, todavia, a execução de eventuais adaptações porventura necessárias à adequação do prédio a seus fins;
- h) exercer outras atribuições que lhe foram fixadas pela Comissão Mista cuja constituição está sendo solicitada neste Requerimento.

Justificação

(Feita da tribuna)

Sala das Sessões, em 11 de novembro de 1969. — Vasconcelos Tôrres.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Vai à publicação e, em seguida, será remetido à Comissão Diretora.

Esgotada a hora do Expediente.

Estão presentes 57 Srs. Senadores.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 23, de 1969,

que suspende a vigência da Lei n.º 2.144, de 26 de dezembro de 1963, do Município de Santo André, no Estado de São Paulo (projeto apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça, como conclusão de seu Parecer n.º 47, de 1969).

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Se nenhum dos Srs. Senadores quiser fazer uso da palavra, declaro encerrada a discussão. (Pausa.)

Passa-se à votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto, queiram conservar-se sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

Vai à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE RESOLUÇÃO

N.º 23, de 1969

Suspende a vigência da Lei n.º 2.144, de 26 de dezembro de 1963, do Município de Santo André, no Estado de São Paulo.

Art. 1.º — É suspensa, por inconstitucionalidade, nos termos da decisão do Supremo Tribunal Federal no Recurso de Mandado de Segurança n.º 17.444, de 23 de maio de 1968, e na forma do art. 42, VII, da Constituição Federal, a vigência da Lei n.º 2.144, de 26 de dezembro de 1963, do Município de Santo André, no Estado de São Paulo.

Art. 2.º — Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho):

Item 2

Discussão, em turno único, do Parecer n.º 53, de 1969, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 188, de 1968 (n.º 678-B/67, na Casa de

origem), que dá nova redação ao art. 891 do Código de Processo Civil (parecer pelo sobrestamento).

Em discussão o parecer. (Pausa.)

Se nenhum dos Srs. Senadores quiser fazer uso da palavra, declaro encerrada a discussão.

Passa-se à votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o parecer queiram conservar-se sentados. (Pausa.)

Está aprovado o parecer.

A matéria será sobrestada.

É o seguinte o parecer aprovado:

PARECER

N.º 53, de 1969

da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 188, de 1968 (número 678-B/67, na Câmara), que dá nova redação ao art. 891 do Código de Processo Civil.

Relator: Sr. Bezerra Neto

O projeto em exame foi apresentado em 2 de outubro de 1967, pelo eminente Deputado Martins Rodrigues, e por êle é proposta ao artigo 891 do Código de Processo Civil a seguinte redação:

“A sentença deverá ser executada fielmente, sem ampliação ou restrição do que nela estiver disposto. Compreender-se-á, todavia, como expresso o que nela virtualmente se contiver, nomeadamente os juros legais e custas.”

A nova redação consiste no acréscimo da parte *in fine* “nomeadamente os juros legais e custas”.

2. Justifica o autor que, apesar da letra da lei e da sua aplicação decorrer do que surge implícito na sentença, não vem ocorrendo unidade na jurisprudência, sendo certo que o Supremo Tribunal Federal vem determinando a inclu-

são dos juros legais e custas, sendo aquêles uma ordenação do artigo 154 do mesmo Código.

3. O projeto é de todo procedente, havendo, não obstante, que nos render ao que tem decidido esta Comissão, em casos de oferecimentos de alterações a artigos do Código de Processo Civil. Está exuberantemente anunciada a remessa de um projeto do Executivo ao Congresso, sôbre um nôvo Código de Processo Civil, no caso originário de trabalho de uma comissão especial presidida pelo atual Ministro da Justiça, Professor Alfredo Buzaid.

O parecer é pelo sobrestamento da matéria, para o seu aproveitamento no projeto do nôvo Código, se vier ao Senado Federal.

Sala das Comissões, em 11 de novembro de 1969. — Aloysio de Carvalho, Presidente, em exercício — Bezerra Neto, Relator — Wilson Gonçalves — Edmundo Levi — Antônio Balbino — Josaphat Marinho — Arnon de Mello — Antônio Carlos — Carlos Lindenberg.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho):

Item 3

Discussão, em turno único, do Requerimento n.º 45, de 1969, de autoria do Sr. Senador Flávio Brito, que requer a transcrição nos Anais do Senado do discurso proferido a 31 de outubro de 1969, nesta Capital, pelo Ministro Júlio Barata, ao se investir no cargo de Ministro do Trabalho e Previdência Social.

Em discussão o requerimento. (Pausa.)

Se nenhum dos Srs. Senadores quiser fazer uso da palavra, declaro encerrada a discussão.

Passa-se à votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o requerimento, queiram conservar-se sentados. (Pausa.)

Está aprovado o requerimento.

Será feita a transcrição solicitada.

DISCURSO PROFERIDO A 31 DE OUTUBRO ÚLTIMO, NESTA CAPITAL, PELO MINISTRO JÚLIO BARATA, AO SE INVESTIR NO CARGO DE MINISTRO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL, QUE SE PUBLICA NOS TERMOS DO REQUERIMENTO N.º 45/69, DE AUTORIA DO SENHOR SENADOR FLÁVIO BRITO

“Assumo o cargo de Ministro de Estado do Trabalho e Previdência Social com a plena consciência do papel que a Constituição me reserva. Compete-me doravante exercer a orientação, a coordenação e a supervisão dos órgãos e entidades da administração federal na área dêste Ministério; expedir instruções para a execução das leis, decretos e regulamentos; apresentar ao Presidente da República relatório dos serviços realizados e praticar todos os atos pertinentes às atribuições que me forem outorgadas ou delegadas pelo Presidente da República.

A linguagem constitucional que utilizei, porque foi a que aprendi em vinte e três anos de magistratura, fixa, com clareza, meus direitos e deveres, minhas obrigações e meus compromissos. Nem outros existem ou poderiam existir. Não tenho vinculação de espécie alguma com partidos, grupos, pessoas ou interesses, a não ser o superior interesse de contribuir para a vitória integral dos ideais da Revolução de março de 1964.

Agradeço ao Presidente Médici, mais do que a honra, que nunca me tentou e até uma vez recusei, a confiança em mim depositada. Conheço bem o sentido da palavra “Ministro”.

Sendo Ministro do Poder Judiciário tanto quanto do Poder Executivo,

vejo no pleonasmo do destino uma advertência: e devo ser apenas e totalmente servidor, servidor não uma, porém duas vezes.

Minha primeira homenagem, nesta hora, marcada por um protocolo severo e expressivo, sem festas e sem galas, se dirige ao Presidente Costa e Silva. Em seu vulto venerado de soldado e de estadista, contemplo a imagem, mais eloqüente ainda pelo silêncio, do sacrifício pelo bem da Pátria. Saibamos todos imitá-lo, em qualquer setor que nos seja designado, e, à medida que lhe seguirmos o exemplo, estaremos cumprindo melhor o nosso dever.

Esta cerimônia, tanto mais solene quanto mais singela, assinala um momento de rodízio democrático: um homem passa o cargo a outro homem, uma missão se transfere daquele para este.

Mas aquêlé, no caso, é o Senador Jarbas Gonçalves Passarinho, já agora Ministro de Estado da Educação e Cultura.

Os homens-plurais, é difícil defini-los. Vossa Excelência, Senhor Ministro, é um homem-plural. Sempre valeu por muitos homens. E o mais exato elogio de sua personalidade só o sei exprimir evocando a cena da visita de Goethe a Napoleão, quando o Imperador, apontando o poeta aos que o cercavam, disse simplesmente: "Eis um homem".

O signo do homem é a liberdade — Impressão digital de Deus no coração humano. E a raiz da liberdade é, na lição de São Tomás de Aquino, a razão. Vossa Excelência prova a tese humanista. Da inteligência diáfana e penetrante, a que uma razão, escoimada de preconceitos, vai ditando as medidas do bom senso e da objetividade, nasce em V. Ex.^a a liberdade em sua mais pura forma

— aquela que só é condicionada pela justiça e pelo bem coletivo, a liberdade que sempre acaba onde começa a liberdade do outro. A êsse amálgama de aparência paradoxal, rigidez e flexibilidade, cordura e energia, tolerância e intransigência, juntem-se as virtudes telúricas do homem da Amazônia, talhado para a luta, como sentinela da extrema fronteira, e sonhando a grandeza na visão do rio-mar; formação técnica, cívica e cultural na melhor universidade brasileira, o Exército nacional; o tirocínio da administração no Governo do Pará, que Vossa Excelência moralizou, organizou, vitalizou e nobilitou a ponto de torná-lo paradigma de governos de Estado; a experiência parlamentar, sem a coloração berrante da oratória eleitoreira, e tóda vivida no altiplano da dignidade, da Política com "P" maiúsculo — junte-se tudo isso e teremos o retrato de um brasileiro, em quem o jornalista, que fui, observou sempre um estadista nato, e o professor, que sou, ao deixar agora, não sem tristeza, sua sala de aula, saúda o nôvo professor de entusiasmo, de retidão e de patriotismo da mocidade de seu país.

Senhor Ministro:

A obra de Vossa Excelência, neste Ministério, teve dois pontos altos: a unificação efetiva dos Institutos de Aposentadoria e Pensões, do SAPS, do SAMDU e do Serviço de Reabilitação do INPS e a modificação, por etapas, da política salarial. Na área da Previdência, uma reforma administrativa corajosa e original. Na área do trabalho, um nôvo estilo de valorização do suor humano, o único estilo que não precisa dos sofismas da plusvalia e do marxismo, e foi batizado por Vossa Excelência, na etapa inicial, com o neologismo "afrouxo", para o desespêro dos pu-

ritanos da língua e para o júbilo de todos os trabalhadores brasileiros.

Acrescente-se, no setor previdenciário: a integração dos seguros de acidentes do trabalho na previdência social; a regulamentação da aposentadoria da mulher aos 30 anos; a extensão do salário-família aos dependentes do empregado e aos aposentados; a plena aplicação, através de convênios, do Fundo de Assistência e Previdência do trabalhador rural; a ampliação, enfim, da proteção previdenciária para que se implante e tenha sentido pleno a seguridade social.

Na área trabalhista, além da presença pacificadora, que evitou ou eliminou greves e focos de agitação, inaugurou-se uma política salarial, que não será mais a simples recomposição de valores afetados pela inflação ou o mero reajustamento do salário, mas o aumento real em função da produtividade. Na mesma linha de ação, o preparo da mão-de-obra qualificada, a política de atendimento à demanda nos vários setores da atividade econômica e a concessão de bolsas de estudos a mais de 200 mil filhos de operários constituem, por certo, a concretização de tudo aquilo que antes se prometia e não fazia: a legítima, a pura, a necessária filosofia trabalhista, que vê no trabalhador um fim e não um meio, um brasileiro a serviço do Brasil e não um instrumento a serviço de interesses políticos ou econômicos.

Presidente Médici traçou, ontem, as grandes diretrizes que deveremos seguir e executar, neste Ministério. Elas significam a continuidade e o aperfeiçoamento da política trabalhista da Revolução. Representam também a resposta aos justos anseios de trabalhadores e empresários na conjuntura atual. A imprensa, ao

rádio, à televisão, às agências noticiosas e a todos os órgãos de comunicação daremos, dia a dia, informações claras e exatas sobre a progressiva complementação de uma tarefa que reclama, agora, um tipo de governo, um ritmo e um dinamismo, próprios de uma nova metodologia de administração e de política, baseada na integração total e permanente dos órgãos do serviço público, na estratégia e na tática do único jogo a ser jogado daqui por diante: o jogo da verdade.

O jogo da verdade começa com o diálogo. Diálogo, em se tratando da res publica, é mais a paciência de ouvir do que o gosto de falar. É atenção à voz dos outros. É receptividade ao pensamento alheio, quando honesto e sincero. É a humildade de ceder ao argumento sensato. É a vontade de aprender o que não se sabe e de reaprender o que se imagina saber. É, pelo magnetismo da comunicação, a busca da verdade.

Caminhamos hoje, sob o comando lúcido, tranqüilo e firme do Presidente Médici, para a plenitude do regime democrático. Eis o nosso objetivo nacional permanente. Para atingi-lo, o diálogo com os trabalhadores e com os empresários é a rodovia número um. Desta casa, donde, desde março de 1964, a demagogia foi banida, não deverá sair nenhum plano, nenhuma norma, nenhuma providência sem que, primeiro, seja ouvida a opinião de todos os que a providência, a norma ou o plano possam afetar.

Em seu primeiro pronunciamento, o Presidente Médici falou bem claro: "O povo não pode ser espectador. Tem de ser protagonista". Aqui, neste Ministério, será mesmo. A liderança autêntica existe, em tôdas as camadas sociais, e no meio sindical também. Nossa gente não está

orfã de valores. A desambição, o patriotismo, e o espírito público dos que hoje somos responsáveis pelo destino do Brasil saberão descobrir e prestigiar essas reservas humanas onde quer que elas se encontrem.

É para esses valores, alguns ignorados, outros esquecidos, todos, porém, conscientes de que à Pátria nada se nega e tudo se dá, que se voltam, neste instante, meus olhos perplexos e emocionados ante a grandeza da missão que nos cabe. A eles convoco e quero vê-los a meu lado, para que me ajudem, esclareçam, critiquem e animem.

Como sei que vou contar com o apoio e o aconselhamento de todos e obedecerai às diretrizes de um Governo que sabe o que quer, minha mensagem é simples. É a mensagem da esperança. Por ser assim, é que ela parte daqui, de Brasília, desta Brasília alta e sonhadora, "capital da esperança", como a chamou André Malraux.

Para nós, brasileiros, a esperança tem um nome eterno. Chama-se Brasil grande, regido pelos imperativos da segurança nacional, em marcha para o desenvolvimento, fiel às suas aspirações de independência econômica e de justiça social.

Deus nos ajude a lutar por esse Brasil e o faça maior do que a nossa esperança."

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho):

Item 4

Discussão, em turno único, do Requerimento n.º 55, de 1969, de autoria do Sr. Senador Mem de Sá e outros, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, da entrevista do Senador Filinto Müller no *Jornal do Brasil* de 16 de novembro corrente.

Em discussão o Requerimento. (Pausa.)

Se nenhum dos Srs. Senadores quiser fazer uso da palavra, declaro encerrada a discussão.

Passa-se-à votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o requerimento, queiram conservar-se sentados. (Pausa.)

Está aprovado o requerimento.

Será feita a transcrição solicitada.

ENTREVISTA DO SENADOR FILINTO MÜLLER, PUBLICADA NO JORNAL DO BRASIL, EDIÇÃO DE 16 DE NOVEMBRO DE 1969, QUE SE PUBLICA EM VIRTUDE DA APROVAÇÃO DO REQUERIMENTO N.º 55, DE 1969, DE AUTORIA DO SENHOR SENADOR MEM DE SÁ

FILINTO RECORDA E JULGA 30 ANOS DEPOIS SEU PAPEL NO ESTADO NOVO

Depoimento prestado a Tarcísio Hollanda

O Senador Filinto Müller deixará no próximo dia 20 a presidência nacional da ARENA, mas continuará na liderança do Governo no Senado.

Considerado dos últimos tenentes de 1922 a 1930, Chefe de Polícia no Estado Novo, foi acusado de comandar um Estado policial responsável por torturas e mortes.

Figura das mais discutidas, pela primeira vez o Senador Filinto Müller concordou em responder às acusações que lhe foram feitas ao longo dos últimos 30 anos, a respeito dos 10 anos passados na direção do aparelho policial de Getúlio Vargas. Fala inclusive do banimento de Olga Benário, a mulher de Prestes, para a Alemanha de Hitler, onde ela morreu.

DA MESBLA AO PODER

Punido com dois anos de cadeia por seu envolvimento nas Revoluções de 22 e 24, depois de um romântico e sofrido exílio em Buenos Aires, no qual foi forçado a ser motorista de táxi para ganhar a vida, o Sr. Filinto Müller saiu da prisão em 1927, para ser vendedor da Mesbla, ocupação com a qual completava seu orçamento doméstico.

Velo a conspiração de 1930 e êle nela ingressou de corpo e alma, conhecendo de perto os seus mais ativos e brilhantes cabeças, como o então Capitão João Alberto, companheiro de Siqueira Campos num discutido naufrágio em que êste último pereceu. A João Alberto, Chefe de Polícia de Vargas, Filinto atribui manobra hábil que o levou a comandar o aparelho policial do Estado Nôvo durante 10 anos.

Em 10 de novembro de 1937, há 32 anos e alguns dias, o Sr. Filinto Müller se engajava no golpe que implantava o Estado Nôvo, cercando o Palácio Monroe (antigo Senado Federal) e o Palácio Tiradentes com sua Polícia, certo de que só um regime ditatorial resolveria os problemas brasileiros. Hoje, êle reconhece seu êrro e assume as responsabilidades.

Sua história começa em 1932. E é êle quem rememora, agora na condição de membro de uma instituição que, 32 anos atrás, conseguiu fechar como instrumento de um nôvo Estado.

A REVOLUÇÃO DE 32

— Depois de convocada a Assembléa Nacional Constituinte por Getúlio Vargas, a Revolução de 1932 não tinha mais sentido. Estou convencido de que, quando se prepara uma revolução, quando se deflagra um processo revolucionário, é im-

possível reprimi-lo. O povo levantou-se em São Paulo. Tínhamos a obrigação de combater ao movimento. João Alberto era o Chefe de Polícia e foi quem me comunicou a notícia do levante.

Fui, pessoalmente, em sua companhia, tomar as primeiras providências no sentido de mobilizar os tenentes para combater a Revolução. Hoje a Revolução Paulista é reverenciada, com justiça, como uma das mais brilhantes páginas de nossa vida republicana.

No entanto, ao analisar suas causas, depois de mais de 35 anos, chegamos à conclusão de que 1932 foi uma explosão que uniu o passado deposto em 1930 e grande parte da mocidade democrática que não aceitava a ditadura, as agitações e perturbações de rua.

O resultado prático, efetivo, de 1932, foi, sem dúvida, a reimplantação do regime democrático em 1934, quando Getúlio Vargas foi forçado a promulgar a nova Carta Constitucional.

Devo reconhecer que o regime então nascente era muito fraco e essa circunstância iria contribuir, junto com a Intentona Comunista de 1935, para o 10 de novembro de 1937.

A fraqueza maior do regime ficaria evidente, assim, com o movimento de 1935. Mas, voltando a 32, João Alberto convocou-me e fomos juntos ao Palácio Guanabara. Encontramos Vargas sozinho em seu gabinete, com os ajudantes de ordens do lado de fora. O Palácio se achava com sua guarda normal e Vargas passeava, de um lado para o outro, preocupado, recomendando a João Alberto que procurasse o General Góis Monteiro.

— Presidente — disse-lhe João Alberto — o senhor está muito só aqui. “Não”, respondeu Getúlio. “Estou

armado". E exibiu um revólver calibre 32, sorrindo. Saímos e fomos para o gabinete da Chefatura de Polícia, onde fiquei telefonando para diversos amigos, como Tarso Tinoco, Luís Celso Uchoa Cavalcânti e outros, todos Tenentes da ativa, convocados para se apresentar no Ministério da Geurra.

Requisitamos os ônibus da Light para levar tropas, ao romper do dia 9 para 10 de julho, rumo ao vale do Paraíba. Como amigo, fiquei junto de João Alberto, colaborando com êle. Era Tenente e recebia algumas missões diretamente de Vargas. Fui ao túnel da serra da Mantiqueira transmitir instruções do Presidente ao Comandante da tropa que lá se achava, o General Crisóstomo Barcelos.

Ao inspecionar as posições de artilharia, conheci o Chefe de Polícia das forças do Governo, Dr. Benedicto Valladares, fardado de uniforme cáqui da Polícia de Minas Gerais. Em outras visitas ao vale do Paraíba, eu levava mensagens do Presidente ao Comandante-em-Chefe das tropas, General Pedro Aurélio de Góis Monteiro.

Mas, essa situação não me agradava. Pedi dispensa da função e segui para o vale do Paraíba, apresentando-me a uma unidade de artilharia que era comandada pelo General Newton Estilac Leal. Conheci, ali, o então Tenente Antônio Carlos da Silva Murici, brilhante oficial de artilharia, hoje Chefe do Estado-Maior do Exército. Permaneci nessa unidade de artilharia, sob o comando do General Estilac, até o final da Revolução, com a vitória das forças legalistas.

DA POLÍCIA PARA O DOPS

— Terminada a Revolução, regresssei ao Rio e procurei João Alberto,

na Chefatura de Polícia. Ele surgiu que eu fôsse nomeado Diretor da Guarda Civil. Assinei o livro de posse com a data de 9 de julho de 1932, para justificar minha atuação a partir do movimento paulista. E foi graças a essa manobra de habilidade de João Alberto que acabei dando com os costados na Chefatura de Polícia.

Eu não podia recusar. João Alberto disse-me, naquela ocasião, que eu era obrigado a justificar as ordens dadas em seu nome e de sua cadeira.

Em janeiro de 1933, deixei a Guarda Civil para assumir o Departamento de Ordem Política e Social — o DOPS — e, logo em seguida, João Alberto era eleito à Constituinte de 1934.

A INTENTONA

— Entre a Constituinte e o 10 de novembro de 1937, tivemos um fato da maior importância que foi a Intentona Comunista de 1935. Esse movimento foi um dos mais sérios e dos mais graves ocorridos no Brasil. E tal foi a sua importância que o Komintern enviou para o Rio embaixadores do maior relêvo, como Harry Bergen, Leon Julles Valée e o chefe do Partido Comunista da Argentina, Ghioldi.

A convicção do Komintern era a de que, através da dominação do Brasil, seria conquistada tôda a América Latina para o comunismo internacional. Esse movimento teve suas origens na cisão havida entre Luís Carlos Prestes e os revolucionários, em maio de 1930, quando se registrou a famosa troca de cartas dêle com Juarez Távora.

Encontrou um campo de cultura fértil nas agitações ocorridas no País desde que a vitória da Aliança Nacional Libertadora foi um dos instrumentos de ação criados pelo Partido

Comunista. Os dirigentes do PCB demonstraram grande habilidade, pois foi a Aliança Nacional Libertadora que, com a aparência de um movimento puramente democrático, atraiu para suas fileiras centenas e centenas de adeptos jovens, que passaram a se constituir em instrumentos dos comunistas.

Esse aspecto de atuação política, repito, demonstra a inteligência com que atuavam os quadros comunistas de então, inteligência que parece haver abandonado os quadros atuais.

A atuação de hoje, a começar pelo divisionismo imperante entre os comunistas, mostra que os dirigentes de agora estão apegados aos pequeninos fatos, amarrados aos exemplos de Fidel Castro ou de Mao Tsé-tung, esquecidos dos vãos largos de inteligência dos que governavam a Rússia de 1930.

Quero mostrar um aspecto que evidencia a habilidade com que agia a Aliança Nacional Libertadora. Sendo eu Chefe de Polícia, responsável pela ordem pública, fui convocado por um camarada do Exército, meu amigo, meu companheiro de revolução, para ingressar na Aliança e para tomar parte no movimento revolucionário que ela preparava com o objetivo — afirmava ele — de libertar Vargas das pelias que representavam os políticos e dar-lhe possibilidades de realizar um Governo benéfico para o país.

Respondi a esse amigo, agradecendo-lhe a confiança que me concedia, que me distinguiu, mas mostrando-lhe o que havia de abusivo no convite, pois eu não poderia tomar parte num movimento para ampliar os poderes do Presidente da República, isto ainda nos idos de 1935.

E lembrei-lhe que, por trás da aparência democrática da Aliança, agia

a inteligentzsia. Esse amigo respondeu-me que os comunistas não tinham o menor domínio na Aliança, nela estavam interessados como democratas de tôdas as tendências. Não aceitei seus argumentos, reafirmando a tese de que, vitoriosa a Aliança, ela seria um Departamento do PCB.

Mais tarde, confirmando minha tese, Prestes confessava que a Aliança Nacional Libertadora era um órgão do Partido Comunista sob sua orientação. Combati a Aliança, combati o comunismo, não porque seja um reacionário, como muitas vezes quiseram fazer-me parecer, mas porque entendo que o comunismo não é solução para os problemas da humanidade.

E porque combati o comunismo fui vítima de acusações as mais torpes, as mais terríveis, mais tarde, porque havia sido por eles decretada a minha destruição. Quando me foram feitas essas acusações injustas, clamorosas, eu não dispunha de um canto de página de anúncio de jornal para contradizer: é tudo mentira. E não dispunha de recursos para financiar contestações às infâmias e calúnias.

Encastelei-me na tranqüilidade de minha consciência e enfrentei o vendaval destruidor sem tibiezas. Venci a onda contra mim levantada mantendo a dignidade de meu procedimento.

OLGA BENÁRIO

— Citarei aqui, de raspão, uma dessas acusações — a referente a Olga Benário, a mulher de Luís Carlos Prestes. Essa é uma das acusações mais capazes de sensibilizar o povo brasileiro. Não tendo podido me defender na oportunidade, nunca falei sobre as acusações que foram levantadas.

E cito agora êsse caso como mero exemplo do que ocorreu. Tôda gente sabe no Brasil que um ato de expulsão de estrangeiro não depende de um chefe de Polícia, mas sim de decisão do Presidente da República, referendada pelo Ministro da Justiça.

Fui convocado para uma reunião ministerial e notificado de que deveria levar esclarecimentos sôbre a situação das mulheres estrangeiras presas, que eram Olga Benário, alemã, Carmem Ghioldi, mulher do chefe do Partido Comunista da Argentina, e a espôsa de Harry Berger. Levei a documentação à reunião ministerial.

Houve longo debate. Fiquei contra a expulsão. Ao final, decidiu-se que as estrangeiras seriam expulsas.

A Polícia fêz o que lhe competia, encaminhando o inquérito ao Ministério da Justiça. O processo, com a respectiva exposição de motivos, foi submetido à Presidência da República. Lavrado o ato, foi assinado e referendado pelo Presidente da República e pelo Ministro da Justiça. A Polícia cumpriu êsse decreto, como era de sua obrigação.

A minha atuação foi a de coligir dados do processo e de cumprir o decreto de expulsão. Outro fato que quero acentuar para destruir as acusações contra mim lançadas: logo após a instalação da primeira legislatura ordinária, a requerimento do Deputado José Maria Crispin, da bancada do Partido Comunista, foi instalada uma CPI na Câmara dos Deputados para apurar as chamadas violências cometidas "pela polícia de Filinto Müller".

Presidiu a CPI o Deputado Plínio Barreto, de São Paulo. A CPI convocou quase tôdas as pessoas que foram vítimas de violências ou tiveram conhecimento delas, para depor no Palácio Tiradentes. Faziam parte da

CPI dois deputados comunistas, entre êles José Maria Crispin. Só chegou a comparecer um pobre diabo que, dizendo-se jornalista, enumerou uma série de fatos criminosos atribuídos à polícia e a mim pessoalmente. Foram chamadas a depor inúmeras pessoas citadas pelo tal jornalista e, ao final, verificou-se que as acusações por êle formuladas eram, tôdas elas, destituídas de fundamento.

Por que não apareceram as pessoas que se diziam testemunhas de atos de barbarismo, segundo meus acusadores? Por que permitir que o inquérito chegasse ao final, como chegou, sem aduzir uma prova, um fato, uma circunstância que demonstrasse minha responsabilidade?

Simplemente, porque as acusações que me foram feitas eram infundadas e porque o único objetivo era impressionar a opinião pública com uma larga e intensa campanha, hábilmente articulada, cujo objetivo era destruir inteiramente o meu conceito. Nesse tipo de campanha, êles do PC são treinados hábilmente.

O GOLPE DE 37

Após a Intentona, era evidente a fraqueza do regime. Não havia coesão nas forças que apoiavam o Governo e continuava a haver uma contestação aos revolucionários.

Hoje, examinando de longe tenho a impressão de que Getúlio se sentiu frustrado porque não tinha condições de pôr em prática o que julgava de seu dever.

A Constituinte o amarrava ainda mais. Embora eleito Presidente pela Assembléia Nacional Constituinte, exercia o Governo com limitações muito grandes. O Executivo era, a êsse tempo, um Poder fraco. Essa circunstância deve ter pesado muito

em seu espírito para levá-lo ao golpe de Estado de 10 de novembro de 1937. Só então, após implantar a ditadura — e uma ditadura forte —, pôde Vargas realizar um Governo que, sem dúvida alguma, trouxe grandes benefícios ao País.

Iniciamos a fase de industrialização, abrindo novos horizontes para o País, e o Presidente pôde tratar com carinho e interêsse as questões de amparo aos trabalhadores, ampliando a nossa legislação social que, à época, era uma das mais avançadas fora do âmbito dos países socialistas.

O mal das ditaduras é que não são capazes de limitar-se no tempo. E mais: em tôrno delas forma-se uma legião imensa de pessoas interessadas em sua manutenção, dispostas a conservar o *statu quo*, a todo preço.

E essas forças interessadas, via de regra, isolam o chefe do Governo, mantendo-o fora do alcance da realidade do meio ambiente. E a ditadura que geralmente é implantada com a melhor das intenções e que produz resultados materiais benéficos, num período relativamente curto de sua atuação, logo se descaracteriza e passa a cuidar, quase exclusivamente de sua permanência.

MEU ERRO

Senti tudo isso quando ainda pertencia aos quadros de direção do País. E foi por assim compreender que deixei de ser um partidário da ditadura, para reconhecer, como tenho demonstrado em tôda a minha atuação na vida pública, a partir de 1945, que a democracia é o único regime que realmente respeita a integridade do homem e lhe possibilita elevar-se e dignificar-se.

Para esclarecer êsses fatos, quero relembrar afirmações feitas anteriormente, inclusive da tribuna do Sena-

do, e que se referem à formação de minha mentalidade. Muito moço ainda, aluno da Escola Militar, empolgava-me com a pregação feita no Parlamento pelos poucos deputados da Oposição que combatiam os males e a deturpação de nosso regime republicano. No meu espírito criou-se, pouco a pouco, a convicção de que, somente através de um período ditatorial, seria possível extirpar os males que sacrificavam o Brasil.

Essa idéia se cristalizou no meu espírito com a força de uma convicção sincera, inabalável. Quando tomei parte nas agitações políticas de minha época, tinha comigo sempre a esperança de que fôsse implantado no Brasil aquêle regime ditatorial, a meu ver o único caminho capaz de salvar o Brasil.

Muitos moços devem pensar hoje como eu pensava quando era jovem tenente. Êsses moços sofrerão, mais tarde, como eu sofri, a decepção de haver alimentado essa idéia errônea em seus espíritos idealistas. E êsses moços chegarão, como eu, à conclusão de que uma ditadura, por melhor que seja, não se pode comparar a uma democracia, ainda que medíocre.

Devo declarar, honestamente, que não me arrependo das atitudes que tomei. Porque tudo o que fiz foi com honestidade de propósito, com sinceridade e patriotismo. Da mesma forma, não fujo à responsabilidade dos atos que pratiquei, mesmo dos erros que cometi. Gostaria, entretanto, que os moços de hoje, que por acaso leiam êste depoimento, meditem um pouco e possam, assim, aproveitar-se do exemplo pessoal que lhes estou oferecendo.

O que insisto em afirmar é que, da mesma forma com que lutei sinceramente e honestamente pelo advento

de uma ditadura no Brasil, luto hoje, como venho lutando desde que as minhas idéias se modificaram, quando tive o espírito esclarecido pela própria experiência, pelo fortalecimento da democracia. E o faço, apesar dos anos, com mais vigor, talvez, e com mais entusiasmo do que, quando jovem, batia-me pela ditadura.

Após o 10 de novembro de 37, quando se instaurou a ditadura, teve o Governo Vargas que enfrentar mais uma séria perturbação da ordem. Refiro-me ao golpe integralista de 10 de maio de 1938. Se examinarmos bem esse episódio, chegaremos à conclusão de que não foi propriamente a Ação Integralista que planejou e executou o golpe, mas sim um grupo integralista unido a políticos e militares visceralmente contrários a Vargas.

O putsch tomou aspecto grave. O Presidente estêve isolado no Palácio Guanabara durante algumas horas.

Um grupo de homens ocupara os jardins do Palácio Guanabara penetrando pela porta do Corpo da Guarda que lhes foi franqueada pelo tenente-comandante da mesma Guarda. Esse grupo avançou contra o palácio, mas encontrou resistência por parte do oficial-de-dia, capitão-tenente Cunha, hoje almirante, por parte da Sra. Alzira Vargas do Amarral Peixoto e de alguns policiais de serviço ali.

Duas rajadas de fuzil-metradora lançaram o pânico no espírito dos que comandavam o golpe. Retiraram-se eles para os fundos do palácio deixando os seus homens sem orientação. Tropas do Exército, inclusive um pelotão levado pelo General Eurico Dutra, do Forte Duque de Caxias, aproximaram-se do palácio sem poder penetrar, porque eram castigados pelo fogo dos atacantes abrigados atrás das árvores do parque.

De meu gabinete, na Chefatura de Polícia, enviei grupos de reforços da Polícia Especial, que foram comandados por Cordeiro de Farias, Nelson de Melo e Amauri Kruei. Esses reforços aproximaram-se do palácio e também foram hostilizados. Somente mais tarde, um último grupo, conduzido pelo médico Costa Moreira entrou pelo Fluminense e transpôs o muro que dividia o clube das dependências do palácio.

Enquanto isso eram ocupados por outros grupos rebeldes o Gabinete do Ministro da Marinha, estações telefônicas, etc. Mas tudo foi rapidamente dominado e ao romper do dia não havia mais forças rebeldes em ação.

O capitão-tenente Cunha, hoje almirante da reserva, poderia relatar as horas angustiantes vividas no palácio. Após essa Intentona, pôde o Presidente, um grande estadista, um brasileiro animado do mais elevado sentimento de patriotismo, governar com relativa tranquilidade, realizando seu programa de desenvolvimento do País.

Sua equipe de Governo era de primeira ordem: Agamenon Magalhães, Sousa Costa, Marcondes Filho, Edmundo de Macedo Soares (Siderúrgica de Volta Redonda), entre outros eram os expoentes da administração, homens públicos que souberam servir à Pátria como grandes e autênticos estadistas. A II Grande Guerra perturbou a marcha do nosso progresso material.

Nela nos empenhamos, seguindo os passos dos Estados Unidos, atendendo ao profundo sentimento democrático do povo brasileiro. Como consequência da vitória aliada tivemos as

medidas de redemocratização do País, anistia aos presos políticos, etc. Os comunistas, pregando o lema "Constituinte com Getúlio", foram responsáveis pela deposição do Presidente...

Quando a deposição ocorreu, encontrava-me em Mato Grosso, em campanha eleitoral. Havia deixado a Polícia em 1942, após exercer sua chefia durante quase 10 anos. Foram 10 anos de trabalho intenso e de dedicação ilimitada. Devo ter cometido muitos erros, mas tenho a certeza tranquila de que cumpri o meu dever procurando assegurar ordem e tranquilidade ao povo carioca.

GUERRA DE DESTRUIÇÃO

— Mais tarde, a guerra de destruição movida contra mim pelo Partido Comunista acusou-me de tudo de ruim acontecido no Brasil naquele período. Sendo simplesmente chefe de Polícia do Distrito Federal (hoje Guanabara) fui responsabilizado maldosamente, perversamente, capciosamente, por tudo o que ocorria no terreno político, em todos os Estados da Federação.

Tôda gente sabe que a polícia, em tôdas as partes do mundo, é, de natural, levada à prática da violência, em maior ou menor grau, sobretudo quando empenhada na repressão da desordem. Não é justo responsabilizar-se pelos excessos cometidos os dirigentes do órgão repressor.

Há pouco tempo ocorreram atos de violência na Guanabara e ninguém, honestamente, poderá culpar as autoridades do Estado por tudo de condenável ocorrido aqui. Seria, por exemplo, uma monstruosidade responsabilizar o Sr. Carlos Lacerda pelo afogamento de mendigos no

Guandu, como seria, igualmente monstruoso, responsabilizar as autoridades da direção policial de nossos dias pelas atividades do chamado Esquadrão da Morte.

PRESTES, UM INFORMANTE

— Mesmo no setor mais extremado, no comunismo, havia homens sinceros. Silo Meireles, por exemplo, que tomou parte na rebelião comunista de 1935, no Nordeste, era um padrão de dignidade e de correção. Como Silo, muitos outros. O próprio Prestes é profundamente sincero em suas convicções. Homem inteligente e culto, deixou-se dominar por suas idéias políticas a ponto de colocar sempre a URSS acima de tudo, esquecido de que sua pátria é o Brasil.

Além dêsse imperdoável aspecto de sua personalidade, há outro defeito que reputo muito grave em Prestes: é a sua extrema vaidade. Foi por vaidade que Prestes sempre colecionou, metódicamente, cópias de suas cartas, relações de pessoas com as quais mantinha contato, tornando-se, assim, por ironia da sorte, um bom informante da Polícia.

Quando apreendemos o seu arquivo na Rua Paul Redfern, encontramos nêle um rico repositório de informações. Entre outras, ali estavam referências a Harry Berger, o enviado do Komintern. Mais tarde, o arquivo apreendido na Rua Honório Gurgel, no Méier, nos proporcionou elementos para efetuar diligências importantes e comprometeu muita gente.

Finalmente, em 64, um terceiro arquivo de Prestes deu dados valiosos à Polícia.

É certo, portanto, o que afirmo: a vaidade pessoal transformou Luís Carlos Prestes num ótimo informan-

te da Polícia. Encerro este parêntese, e volto às apreciações sobre os acontecimentos políticos e minha atuação pessoal na vida pública.

Exerci o mandato de Senador de 14 de janeiro de 1947 até 31 de janeiro de 1951. Derrotado como candidato a Governador de Mato Grosso, marchei triunfalmente para o ostracismo. Durante o segundo Governo do Presidente Getúlio Vargas, nunca entrei no Palácio do Catete.

Eu havia apoiado Cristiano Machado, candidato do PSD e, derrotado êle, mantive-me afastado do Governo, atuando somente na política de meu Estado. Em 54, candidatei-me ao Senado e me encontrava no interior de Mato Grosso, em campanha eleitoral, quando ocorreu a tragédia de 24 de agosto. O suicídio do Presidente Vargas chocou-me profundamente. Suspendi todos os comícios programados em várias cidades e fui para a capital do Estado, onde, em grande concentração popular, prestei minha sentida homenagem de respeito e admiração ao grande morto.

Eleito Senador, vim para o Senado trabalhar pelo meu Estado e pelo Brasil dentro da modéstia de minhas possibilidades, sem maior atuação no campo político. Os fatos alteraram minhas intenções. Houve os acontecimentos de novembro, a deposição de Café Filho, de Carlos Luz e a posse de Nereu na Presidência. Fui participe, como Senador, desses acontecimentos. Logo após, com a posse de Juscelino, fui escolhido para Líder da Maioria e também Líder do Governo.

Foi êsse um período de atuação intensa, mas como líder eu pude conquistar a amizade de Senadores eminentes da Oposição, como Daniel Krieger, Rui Palmeira, Mem de Sá,

líderes da maior combatividade. Juraci Magalhães, então presidente da UDN, já era um velho amigo meu e eu um admirador seu, mas sustentamos debates fortes na defesa de nossos pontos de vista. Foi êsse um período muito útil para o meu aperfeiçoamento político. Deixei a liderança para exercer a Vice-Presidência do Senado, alta e honrosa função que ocupei por dois anos.

Como Vice-Presidente do Senado, presidi o Congresso por ocasião da posse do Presidente Jânio Quadros e do Vice-Presidente João Goulart.

Deixando a Vice-Presidência do Senado fui escolhido pelos Senadores do PSD para líder da Bancada, função em que permaneci até a extinção dos Partidos políticos. Durante o Governo de Jânio, nunca entrei no Palácio do Governo e no período do Presidente João Goulart lá estive muito poucas vezes e sempre a chamado.

Quando surgiu o movimento de 31 de março, para o qual não contribuí, recebi-o como uma medida de salvação nacional. A Revolução impediu que o Brasil mergulhasse no caos, na anarquia, na desordem. Por assim entender, prestei-lhe, desde logo, minha colaboração honesta, sincera, leal. Mantenho inalterável essa orientação. Ainda agora, acetei exercer a Presidência da ARENA, num momento difícil, para prestar minha colaboração à Revolução."

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho):

Item 5

Projeto de Resolução n.º 24, de 1969 (apresentado pela Comissão de Finanças, como conclusão de seu Parecer n.º 70, de 1969), que autoriza a Prefeitura do Distrito Federal a realizar operação de financia-

mento externo com a empresa "Siemens Aktiengesellschaft Wernerwerk Fuer Medizinische Technik", de Erlangen, República Federal da Alemanha, e a elevar o valor de financiamento anteriormente concedido pela mesma firma, nos termos da Resolução n.º 34, de 1967, destinado à aquisição de equipamento hospitalar para a Secretaria de Saúde, tendo

PARECERES, sob n.ºs 71 e 72, de 1969, das Comissões

— de **Constituição e Justiça**, pelo arquivamento, por estar prejudicado em virtude do Decreto-Lei n.º 374, de 20-12-68;

— do **Distrito Federal**, pelo arquivamento, pela mesma razão.

A matéria foi incluída em Ordem do Dia nos termos do art. 324, § 1.º do Regimento Interno, a fim de ser declarada prejudicada.

Nos termos do § 2.º do mesmo artigo, declaro o projeto prejudicado e encaminhado ao Arquivo.

É o seguinte o projeto a ser arquivado:

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 24, de 1969

Autoriza a Prefeitura do Distrito Federal a realizar operação de financiamento externo com a empresa "Siemens Aktiengesellschaft Wernerwerk Fuer Medizinische Technik", de Erlangen, República Federal da Alemanha, e a elevar o valor de financiamento anteriormente concedido pela mesma firma, nos termos da Resolução n.º 34, de 1967, destinado à aquisição de equipamento hospitalar para a Secretaria de Saúde.

O Senado Federal resolve:

Art. 1.º — É a Prefeitura do Distrito Federal autorizada a realizar operação

de financiamento externo com a empresa "Siemens Aktiengesellschaft Wernerwerk Fuer Medizinische Technik", de Erlangen, República Federal da Alemanha, no valor de DM 516.183,78 (quinhentos e dezesseis mil cento e oitenta e três marcos alemães e setenta e oito pfennigs), incluindo seguro, despesas de montagem, garantia, assistência e transporte, destinado à compra de equipamento médico-hospitalar para a Secretaria de Saúde, a ser assim aplicado:

Hospital Distrital L-2 — Sul

DM 260.737,89

Hospital de Planaltina

DM 256.445,89.

Art. 2.º — O valor total da operação de financiamento a que se refere o art. 1.º será pago da seguinte forma: DM ... 51.719,78 (cinquenta e um mil, setecentos e dezenove marcos alemães e setenta e oito pfennigs) a título de sinal, pagos após a emissão do certificado de autorização do Banco Central da República do Brasil e o restante em 10 (dez) prestações semestrais, iguais e sucessivas, vencendo a primeira 12 (doze) meses após a assinatura do contrato; juros à taxa de 8,50% a.a (oito e cinquenta centésimos por cento ao ano), pagáveis juntamente com o capital e calculados sobre o saldo devedor, com carência de 6 (seis) meses, após a emissão da primeira licença de importação.

Art. 3.º — Fica a Prefeitura do Distrito Federal igualmente autorizada a elevar o valor do financiamento de que trata o art. 1.º da Resolução n.º 34, de 1967, de DM 982.268,00 (novecentos e oitenta e dois mil duzentos e sessenta e oito marcos alemães) para DM 1.058.792,00 (hum milhão, cinquenta e oito mil, setecentos e noventa e dois marcos alemães), cuja diferença corresponderá às despesas de frete e se-

guro relativas ao material adquirido para as unidades hospitalares: 1.º Hospital Distrital de Brasília, São Vicente de Paula de Taguatinga, Gama e Sobradinho.

Art. 4.º — A Prefeitura do Distrito Federal fará incluir, nos futuros Orçamentos Anuais, dotações para atender ao pagamento do principal e juros amortizáveis de acôrdo com a presente autorização, devendo pedir crédito para os compromissos contratuais, referentes a 1969.

Art. 5.º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Passa-se à discussão e votação do Requerimento n.º 61, de outoria do Sr. Senador Lino de Mattos, lido na hora do Expediente.

Em discussão o requerimento. (Pausa.)

Se nenhum dos Srs. Senadores quiser fazer uso da palavra, declaro encerrada a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o requerimento, queiram conservar-se sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

Designo o Sr. Senador José Ermírio.

Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar fazer uso da palavra, vou encerrar a Sessão, convocando, antes, a Casa para uma reunião extraordinária, às 18 horas e 30 minutos, com a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Constituição e Justiça sôbre a Mensagem n.º 15/59 (n.º 59/69, na origem), pela

qual o Sr. Presidente da República submete ao Senado a escolha do Dr. José Neri da Silveira para exercer o cargo de Ministro do Tribunal Federal de Recursos.

2

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores sôbre a Mensagem n.º 16/69 (n.º 60/69, na origem), pela qual o Sr. Presidente da República submete ao Senado a escolha do Embaixador Mozart Gurgel Valente Júnior para exercer a função de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil junto ao Governo dos Estados Unidos da América.

3

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores sôbre a Mensagem n.º 17/69 (n.º 62/69, na Presidência da República), pela qual o Sr. Presidente da República submete ao Senado a escolha do Professor Luiz Antônio da Gama e Silva, para exercer a função de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil junto ao Governo da República Portuguesa.

4

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores sôbre a Mensagem n.º 18/69 (n.º 61/69, na origem), pela qual o Sr. Presidente da República submete ao Senado a escolha do Embaixador Everaldo Dayrell de Lima, para o cargo de Chefe da Delegação permanente do Brasil junto à Organização das Nações Unidas para Educação, Ciência e Cultura — (UNESCO).

Está encerrada a Sessão.

(Encerra-se a Sessão às 17 horas e 35 minutos.)

**23.^a Sessão da 3.^a Sessão Legislativa da 6.^a Legislatura,
em 19 de novembro de 1969**

(Extraordinária)

PRESIDÊNCIA DO SR. GILBERTO MARINHO

As 18 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — José Guilomard — Oscar Passos — Flávio Brito — Edmundo Levi — Milton Trindade — Cattete Pinheiro — Lobão da Silveira — Clodomir Millet — Sebastião Archer — Victorino Freire — Petrónio Portella — José Cândido — Sigefredo Pacheco — Menezes Pimentel — Waldemar Alcântara — Wilson Gonçalves — Duarte Filho — Dinarte Mariz — Manoel Villaça — Ruy Carneiro — Argemiro de Figueiredo — Domicio Gondim — João Cleofas — Pessoa de Queiroz — José Ermírio — Teotônio Vilela — Arnon de Mello — Leandro Maciel — Júlio Leite — José Leite — Aloysio de Carvalho — Antônio Balbino — Josaphat Marinho — Carlos Lindenberg — Eurico Rezende — Paulo Tôrres — Vasconcelos Torres — Aurélio Vianna — Gilberto Marinho — Benedicto Valladares — Nogueira da Gama — Carvalho Pinto — Lino de Mattos — Moura Andrade — José Feliciano — Fernando Corrêa — Filinto Müller — Bezerra Neto — Ney Braga — Mello Braga — Celso Ramos — Antônio Carlos — Attilio Fontana — Guido Mondin — Daniel Krieger — Mem de Sá.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — A lista de presença acusa o comparecimento de 57 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a Sessão. Vai ser lida a Ata.

O Sr. 2.^o-Secretário, procede à leitura da Ata da Sessão anterior, que é aprovada sem debate.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Não há expediente a ser lido.

A pedido do Sr. Senador Oscar Passos, Presidente do Movimento Democrático Brasileiro, anuncio que a Conven-

ção daquele partido se realizará amanhã, no Plenário do Senado, às 9 horas da manhã.

Não há oradores inscritos. Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Constituição e Justiça sobre a Mensagem n.º 15/69 (n.º 59/69, na origem), pela qual o Sr. Presidente da República submete ao Senado a escolha do Dr. José Neri da Silveira para exercer o cargo de Ministro do Tribunal Federal de Recursos.

Item 2

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem n.º 16/69 (n.º 60/69, na origem), pela qual o Sr. Presidente da República submete ao Senado a escolha do Embaixador Mozart Gurgel Valente Junior para exercer a função de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil junto ao Governo dos Estados Unidos da América.

Item 3

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem n.º 17/69 (n.º 62/69, na Presidência da República), pela qual o Sr. Presidente da República submete ao Senado a escolha do Professor Luiz Antônio da Gama e Silva, para exercer a função de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil junto ao Governo da República Portuguesa.

Item 4

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem n.º 18/69 (n.º 61/69 na origem), pela qual o Sr. Presidente da República submete ao Senado a escolha do Embaixador Everaldo Dayrell de Lima, para o cargo de Chefe da Delegação permanente do Brasil junto à Organização das Nações Unidas para Educação, Ciência e Cultura (UNESCO).

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Devendo a matéria da pauta ser apreciada em Sessão Secreta, peço aos Srs. funcionários que tomem as providências de direito.

(A Sessão transforma-se em secreta às 18 horas e 50 minutos e volta a ser pública às 19 horas.)

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Está reaberta a Sessão pública.

Esgotada a matéria da Ordem do Dia.

Nada mais havendo que tratar, encerro a Sessão, designando para a ordinária de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 28, de 1969, apresentado pela Comissão de Finanças como conclusão de seu Parecer n.º 86, de 1969, que autoriza o Banco do Estado de Pernambuco S.A., como agente financeiro do mesmo Estado, a realizar operações de empréstimo externo (incluído em Ordem do Dia em virtude de dispensa de interstício concedida em sessão anterior, a requerimento do Senador Filinto Müller), tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob n.ºs 87 e 88, de 1969, das Comissões

— de Constituição e Justiça e

— dos Estados para Alienação e Concessão de Terras Públicas e Povoamento.

2

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 29, de 1969, apresentado pela Comissão de Finanças como conclusão de seu Parecer n.º 89, de 1969, que autoriza o Governo do Estado de Goiás, através do Departamento de Estradas de Rodagem, a contrair empréstimo externo de até US\$ 8.000.000, com a firma Allis Chalmers Manufacturing Company, de Milwaukee, Wisconsin — Estados Unidos da América, com aval do Banco do Estado da Guanabara S.A. para aplicação em obras do Plano Rodoviário Estadual, (incluído em Ordem do Dia em virtude de dispensa de interstício concedida em sessão anterior, a requerimento do Senador Filinto Müller), tendo

PARECERES FAVORÁVEIS sob n.ºs 90 e 91, de 1969, das Comissões

— de Constituição e Justiça e

— dos Estados para Alienação e Concessão de Terras Públicas e Povoamento.

3

Projeto de Lei da Câmara n.º 87, de 1961 (n.º 3.928/58, na Casa de origem), que dá nova redação ao n.º 2, da letra b do art. 102 do Estatuto dos Militares (Decreto-Lei n.º 9.698, de 2-9-46), e dá outras providências (incluído na Ordem do Dia nos termos do art. 324 do Regulamento Interno), tendo

PARECER n.º 48, de 1969, da Comissão

— de Segurança Nacional, pela rejeição, considerando que o Decreto-Lei n.º 1.029, de 1969 revogou o Decreto-Lei a que o projeto se refere.

Está encerrada a Sessão.

(Encerra-se a Sessão às 19 horas e 5 minutos.)

**24.^a Sessão da 3.^a Sessão Legislativa da 6.^a Legislatura,
em 20 de novembro de 1969**

PRESIDÊNCIA DOS SRS. GILBERTO MARINHO E VICTORINO FREIRE

As 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — Oscar Passos — Flávio Brito — Edmundo Levi — Cattete Pinheiro — Clodomir Millet — Victorino Freire — Sigefredo Pacheco — Wademar Alcântara — Duarte Filho — Dinarte Mariz — Manoel Villaça — Ruy Carneiro — Argemiro de Figueiredo — Domicio Gondim — João Cleofas — José Ermirio — Teotônio Vilela — Arnon de Mello — Leandro Maciel — Josaphat Marinho — Carlos Lindenberg — Eurico Rezende — Raul Giuberti — Vasconcelos Torres — Aurélio Vianna — Gilberto Marinho — Moura Andrade — José Feliciano — Fernando Corrêa — Filinto Müller — Bezerra Neto — Ney Braga — Antônio Carlos — Guido Mondin — Mem de Sá.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — A lista de presença acusa o comparecimento de 36 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a Sessão. Vai ser lida a Ata.

O Sr. 2.^o-Secretário procede à leitura da Ata da Sessão anterior, que é, sem debate, aprovada.

O Sr. 1.^o-Secretário lê o seguinte

EXPEDIENTE

PARECERES

PARECER

N.º 101, de 1969

da Comissão de Redação, apresentando a redação final do Projeto de Resolução n.º 23, de 1969.

Relator: Sr. Edmundo Levi

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução n.º 23, de 1969,

que suspende a execução da Lei n.º 2.144, de 26 de dezembro de 1963, do Município de Santo André, no Estado de São Paulo.

Sala das Sessões, em 20 de novembro de 1969. — José Feliciano, Presidente — Edmundo Levi, Relator — Leandro Maciel.

ANEXO AO PARECER

N.º 101, de 1969

Redação final do Projeto de Resolução n.º 23, de 1969.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VII, da Constituição, e eu,, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO

Suspende a execução da Lei número 2.144, de 26 de dezembro de 1963, do Município de Santo André, no Estado de São Paulo.

O Senado Federal resolve:

Art. 1.^o — É suspensa, por inconstitucionalidade, nos termos da decisão definitiva proferida pelo Supremo Tribunal Federal no recurso de Mandado de Segurança n.º 17.444, de 23 de maio de 1968, a execução da Lei n.º 2.144, de 26 de dezembro de 1963, do Município de Santo André, no Estado de São Paulo.

Art. 2.^o — Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARECER
N.º 102, de 1969

da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n.º 1, de 1969 (n.º 96-A/68, na Câmara), que aprova o Decreto-Lei n.º 358, de 20 de novembro de 1968, que autoriza a realização de operações de crédito adicionais, para obtenção do equilíbrio orçamentário da União.

Relator: Sr. Argemiro de Figueiredo

1. O presente projeto aprova o Decreto-Lei n.º 358, de 1968, que autoriza o Poder Executivo a realizar as operações de crédito adicionais que se fizerem necessárias para obtenção do equilíbrio orçamentário, até o limite de novecentos milhões de cruzeiros novos (NCR\$ 900.000.000,00), na forma dos artigos 63 e 65, § 2.º, da Constituição de 1967 (Art. 1.º).

2. As Letras do Tesouro, oriundas das operações acima aludidas, poderão ser utilizadas no resgate de títulos que tenham sido emitidos para realização de operações de crédito por antecipação de receita, de conformidade com o artigo 69 da Constituição (art. 2.º do citado Decreto-lei).

3. A Exposição de Motivos do Ministro da Fazenda esclarece que "embora o Banco Central do Brasil tenha adquirido, devidamente autorizado pelo Conselho Monetário Nacional, Letras do Tesouro que geraram recursos destinados a regularizar posições deficitárias da União, verificadas em 5-3-68, 5-4-68 e 3-5-68, não mais conta com disponibilidades que, somadas ao saldo do limite para emissão de Obrigações previsto na Lei n.º 5.373, de 6/12/67, possam fazer face ao atual desequilíbrio orçamentário decorrente de dívidas do Tesouro para com o Banco do Brasil e que lhe foram debitadas por este último". Conclui o Ministro, afirmando:

"Destarte, e a fim de solucionar o problema, não apenas do aludido

deficit mas o do que se tem em perspectiva até o final do presente exercício, submeto à superior consideração de Vossa Excelência o projeto de Decreto-lei em que proponho seja elevado o limite das emissões de Letras do Tesouro, nos termos do parágrafo único do artigo 58 da Constituição."

4. O artigo 55 da atual Constituição atribui ao Presidente da República, em casos de urgência ou de interesse público, competência para expedir decreto-leis sobre finanças públicas (Item II).

5. A Lei n.º 5.373, de 1967, que estimou a Receita e fixou a Despesa da União para o exercício financeiro de 1968, diz que a Receita será realizada mediante, além de outras, a receita de capital, estimada em pouco mais de seiscentos milhões de cruzeiros novos (NCR\$..... 600.000.000,00).

6. O artigo 8.º dessa lei orçamentária autorizou o Poder Executivo a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, a fim de se obter, na execução, o equilíbrio orçamentário preconizado pela Constituição de 1967.

7. Dessarte, aquêle limite de cerca de seiscentos milhões de cruzeiros novos (NCR\$ 600.000.000,00) teve que ser ampliado para novecentos milhões de cruzeiros novos (NCR\$ 900.000.000,00) a fim de que, no dizer do Sr. Ministro da Fazenda, possa cobrir uma situação deficitária da União prevista até o final do exercício financeiro de 1968.

8. Cumpre, ainda, salientar que esse montante de novecentos milhões de cruzeiros novos (NCR\$ 900.000.000,00), situa-se aquém do limite de dez por cento (10%) previsto no art. 66, § 3.º, da Constituição de 1967, na medida em que a Receita total estimada, para 1968, foi de pouco menos de treze bilhões e seiscentos milhões de cruzeiros novos (NCR\$ 13.600.000.000,00). Ademais, no orça-

mento de 1968 a Despesa Total é igual à Receita Total, isto é, não foi prevista qualquer situação deficitária, salvo a aludida operação de crédito por antecipação ou aumento da receita, como parece estar se observando neste exercício de 1969, na medida em que se adia, por três (3) meses o recolhimento de parcelas do impôsto de renda.

9. Por êsses motivos, opinamos pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, em 19 de novembro de 1969. — João Cleofas, Presidente eventual — Argemiro de Figueiredo, Relator — Carlos Lindenberg — Mello Braga — Mem de Sá — Milton Trindade — Pessoa de Queiroz — Fernando Corrêa — José Ermirio — Leandro Maciel — Clodomir Millet.

PARECER

N.º 103, de 1969

da Comissão de Finanças, sôbre o Projeto de Lei da Câmara n.º 3, de 1969 (n.º 1.959-A, de 1968, na Câmara), que concede pensão especial ao ex-servidor Leopoldo Vieira Machado, da então Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos em Vitória, Estado do Espírito Santo, submetido à consideração da Câmara dos Deputados nos termos do art. 54, § 1.º, da Constituição Federal de 1967.

Relator: Sr. Pessoa de Queiroz

O Senhor Presidente da República, com a Mensagem n.º 798, de 1968, na forma do art. 54, §§ 1.º e 2.º, da Constituição de 1967, submete ao Congresso Nacional projeto de lei concedendo pensão especial ao ex-servidor Leopoldo Vieira Machado, em base correspondente a 50% (cinquenta por cento) do vencimento do cargo de Porteiro, nível 9-A, do Quadro III, Parte Permanente, do extinto Ministério da Viação e Obras Públicas, do

Quadro de Pessoal do antigo Departamento dos Correios e Telégrafos.

2. A Exposição de Motivos (E.M. número 007/62, de 1968) do Ministro de Estado das Comunicações, que acompanha a Mensagem informa que, "conforme esclarecimentos do Diretor-Geral do Departamento dos Correios e Telégrafos — atual Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos — e Parecer da Consultoria Jurídica dêsse Ministério, ficou comprovada a completa invalidez do ex-servidor Leopoldo Vieira Machado, do Quadro III, Parte Permanente, do extinto Ministério de Viação e Obras Públicas, atual Quadro de Pessoal do Departamento dos Correios e Telégrafos, dêsse Ministério, razões pelas quais aquêle ex-funcionário faz jus à pensão especial, na conformidade do art. 8.º, item XVII, alínea c, da Constituição do Brasil, combinado com a Lei n.º 3.738, de 4 de abril de 1960, regulamentada pelo Decreto n.º 452, de 4 de janeiro de 1962".

3. A proposição que ora apreciamos é idêntica a muitas outras, também de iniciativa do Poder Executivo, visando a amparar ex-servidores.

4. Na Câmara, mereceu parecer favorável das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças e foi, finalmente, aprovado.

5. No que compete a esta Comissão examinar, nada há que possa ser oposto ao projeto, razão por que, tendo em vista, ainda, a existência de precedentes, opinamos pela sua aprovação.

É o parecer.

Sala das Comissões, em 19 de novembro de 1969. — Argemiro de Figueiredo, Presidente — Pessoa de Queiroz, Relator — José Ermirio — Carlos Lindenberg — Mello Braga — João Cleofas — Fernando Corrêa — Milton Trindade — Leandro Maciel — Mem de Sá — Clodomir Millet.

PARECER

N.º 104, de 1969

da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 202, de 1968 (n.º 1.925-B/68, na Câmara), que autoriza o Poder Executivo a abrir, ao Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de NCr\$ 22.000,00 (vinte e dois mil cruzeiros novos), para atender às despesas com a manutenção e aparelhamento do Ensino Primário no Território Federal de Fernando de Noronha.

Relator: Sr. Aurélio Vianna

A Mensagem Presidencial n.º 751, de 7 de novembro de 1968, acompanhada de exposição de motivos do Senhor Ministro de Estado do Planejamento e Coordenação-Geral, encaminhou, na forma do art. 54, §§ 1.º e 2.º, da Constituição de 1967, projeto de lei autorizando o Poder Executivo a abrir, ao Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de NCr\$ 22.000,00 (vinte e dois mil cruzeiros novos), para atender às despesas com a manutenção e aparelhamento do Ensino Primário no Território Federal de Fernando de Noronha.

Acontece, no entanto, que durante o período de recesso do Congresso Nacional foi baixado o Decreto-lei n.º 363, de 19 de dezembro de 1968, pelo qual já foi o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial a que se refere o presente projeto.

Diante do exposto, superada que está a matéria, resta apenas a esta Comissão mandar arquivar o projeto presente.

É o parecer.

Sala das Comissões, em 19 de novembro de 1969. — Argemiro de Figueiredo, Presidente — Aurélio Vianna, Relator — Carlos Lindenberg — Mello Braga — Mem de Sá — Milton Trindade — José Ermírio — Pessoa de Queiroz — Leandro Maciel — Clodomir Millet.

PARECER

N.º 105, de 1969

da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 198, de 1968 (n.º 1.537-B, de 1968, na Casa de origem), que reconhece de utilidade pública as unidades do "Lions Club" e do "Rotary Club" do Brasil, e dá outras providências.

Relator: Sr. Clodomir Millet

A proposição, ora submetida ao exame desta Comissão, reconhece de utilidade pública os "Lions Club do Brasil", os "Rotary Club do Brasil" e todas as suas unidades existentes no País, sociedades civis sem fins lucrativos, com prazo de duração indeterminada e filladas, respectivamente, à Associação Internacional dos Lions Clubes e "Rotary International".

O reconhecimento alcança, também, as sociedades "Casa da Amizade", constituídas pelas esposas de rotarianos e dedicadas à assistência aos desvalidos.

Na Câmara, o projeto foi analisado pela Comissão de Constituição e Justiça, que opinou pela sua constitucionalidade, ressaltando que estavam atendidas as exigências da Lei n.º 91, de 28 de agosto de 1935 e as do Decreto n.º 50.517, de 1961, que a regulamenta, quais sejam:

- a) prova de aquisição de personalidade jurídica;
- b) efetivo funcionamento e prestação, pelas duas entidades, de serviço desinteressado à sociedade;
- c) ausência de remuneração para os cargos da diretoria e ausência de bonificações, lucros ou dividendos;
- d) exercício de atividade filantrópica de caráter geral e indiscriminado, há mais de três anos;
- e) moral ilibada dos diretores;

f) disposição de cumprir as exigências legais decorrentes da declaração de utilidade pública.

A Comissão considerou válida a comprovação feita pelas duas organizações interessadas no bem-estar cívico, social e moral da comunidade em que atuam, e aprovou a proposição.

No que compete a esta Comissão examinar, nada há que possa ser oposto ao projeto. Ao contrário, julgamos justo o que a proposição objetiva, diante dos relevantes serviços prestados pelo "Lions Club" e pelo "Rotary Club", no que se relaciona com o incentivo ao espírito de respeitosa consideração entre os povos do mundo e ao desenvolvimento do companheirismo.

Em face do exposto, somos pela aprovação do presente projeto.

Sala das Comissões, em 19 de novembro de 1969. — Argemiro de Figueiredo, Presidente — Clodomir Millet, Relator — Carlos Lindenberg — João Cleofas — Mello Braga — Mem de Sá — Milton Trindade — Fernando Corrêa — Pessoa de Queiroz — José Ermirio — Leandro Maciel.

PARECER

N.º 106, de 1969

da Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 195, de 1968, que autoriza o Poder Executivo a emitir selo postal comemorativo do segundo centenário de Itapeva — Estado de São Paulo, e dá outras providências.

Relator: Sr. José Leite

O presente projeto, oriundo da Câmara dos Deputados, autoriza a emissão de selo postal comemorativo do segundo centenário da cidade de Itapeva (SP), transcorrido em setembro passado.

A matéria é regulamentada pelo Decreto n.º 44.745/58, que determina caber à Comissão Filatélica a competência pa-

ra elaborar programas anuais das séries de selos impressos pela Casa da Moeda.

O parágrafo primeiro do art. 1.º, no entanto, dispõe: "A emissão será feita em setembro de 1969".

Assim, não obstante a louvável iniciativa no sentido de homenagear o referido Município, tendo em vista que as festividades do bicentenário já ocorreram durante o recesso do Congresso, opinamos pelo arquivamento do presente projeto de lei.

Sala das Comissões, em 6 de novembro de 1969. — Sebastião Archer, Presidente eventual — José Leite, Relator — João Cleofas — Carlos Lindenberg — Arnon de Mello — Paulo Torres.

PARECER

N.º 107, de 1969

da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 195, de 1968.

Relator: Sr. Argemiro de Figueiredo

O projeto em exame autoriza a emissão de selo postal em comemoração ao segundo centenário de Itapeva, Estado de São Paulo, transcorrido em 25 de setembro de 1969.

Opinando sobre a matéria, assim se manifestou a Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas:

"O parágrafo primeiro do art. 1.º no entanto, dispõe:

"A emissão será feita em setembro de 1969".

Assim, não obstante a louvável iniciativa no sentido de homenagear o referido Município, tendo em vista que as festividades do bicentenário já ocorreram durante o recesso do Congresso, opinamos pelo arquivamento do presente projeto de lei."

Isto considerado, e por entendermos que a Comissão de Transportes, Comu-

nações e Obras Públicas situou o problema nos seus exatos termos, somos, igualmente, pelo arquivamento.

Sala das Comissões, em 19 de novembro de 1969. — **João Cleofas**, Presidente, eventual — **Argemiro de Figueiredo**, Relator — **Carlos Lindenberg** — **Mello Braga** — **Mem de Sá** — **Milton Trindade** — **Pessoa de Queiroz** — **Fernando Corrêa** — **José Ermírio** — **Leandro Maciel** — **Clodomir Millet**.

PARECER

N.º 108, de 1969

da Comissão de Finanças, sobre o Ofício S-2, de 1967, do Sr. Governador do Estado de São Paulo, solicitando autorização do Senado Federal para efetuar aquisição de material hospitalar, mediante financiamento no valor total de NCr\$... 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeros novos).

Relator: Sr. João Cleofas

O Sr. Governador do Estado de São Paulo (através do Ofício n.º 472, de 1966), nos termos do artigo 45, inciso II, da Constituição de 1967, solicitou ao Senado Federal autorização para efetuar aquisição de material hospitalar, mediante financiamento estrangeiro, nos termos do contrato firmado com a Siemens Aktiengesellschaft Wernewer Fuer Medizinische Technik, de Erlangen, da Alemanha e a Companhia Générale de Radiologie, da França.

2. Esta Comissão, através do Ofício 102/CF/68, solicitou ao Governo do Estado de São Paulo providências no sentido de ser satisfeita a exigência constante do art. 343, letra b, do Regimento Interno, além de informações sobre as novas condições de pagamento e amortização do capital e juros.

3. Acontece, porém, que o Poder Executivo, durante o período de recesso do Congresso Nacional, autorizou, através do Decreto-Lei n.º 733, de 5 de agosto

de 1969, o Governo do Estado de São Paulo a celebrar o contrato em causa.

4. Diante do exposto, já tendo sido atendida a presente solicitação, opinamos pelo seu arquivamento.

Sala das Comissões, em 19 de novembro de 1969. — **Argemiro de Figueiredo**, Presidente — **João Cleofas**, Relator — **Carlos Lindenberg** — **Mello Braga** — **Mem de Sá** — **Milton Trindade** — **José Ermírio** — **Fernando Corrêa** — **Pessoa de Queiroz** — **Leandro Maciel** — **Clodomir Millet**.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — A Presidência deferiu hoje o Requerimento de Informações n.º 65/69, de autoria do Senador Bezerra Neto, aos Ministérios da Agricultura e da Indústria e do Comércio.

Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO

N.º 67, de 1969

Nos termos do art. 211, letra n, do Regimento Interno, requero dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos para o Projeto de Lei da Câmara n.º 205, de 1968, que altera o Quadro do Pessoal da Secretaria do Tribunal Superior do Trabalho, a fim de que figure na Ordem do Dia da Sessão seguinte.

Sala das Sessões, em 20 de novembro de 1969. — **Filinto Müller**.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — A matéria passará a figurar na Ordem do Dia da Sessão seguinte.

Tem a palavra o primeiro orador inscrito, o Sr. Senador Arnon de Mello.

O SR. ARNON DE MELLO — Sr. Presidente, desisto da palavra.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Tem a palavra o segundo orador inscrito, o Sr. Senador Aurélio Vianna. (Pausa.)

Está ausente.

O terceiro orador inscrito é o Sr. Senador Carlos Lindenberg, a quem concedo a palavra.

O SR. CARLOS LINDENBERG — (Lê o seguinte discurso.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, todos os povos do mundo recebem sempre um novo Governo com satisfação e principalmente com muitas esperanças. O Brasil não foge à regra, embora na atual conjuntura, lamentando profundamente o imprevisto que afastou da Presidência da República o eminente Marechal Arthur da Costa e Silva, a quem rendemos tôdas as homenagens, pelas suas qualidades pessoais, de civismo, de patriotismo, de dedicação à causa pública, a ponto de sacrificar sua própria saúde no exaustivo trabalho de governo, à procura do bem do povo e da grandeza da Pátria. Espírito eminentemente democrata, o povo e a história hão de fazer-lhe justiça, não só quanto à extraordinária atuação desenvolvimentista de sua administração, abrangendo todos os setores de atividades do País, como particularmente quanto às providências heróicas que foi levado a tomar, sem dúvida contra seus próprios princípios, para salvar, porém, o Brasil do caos, da traição, da mazorca e preservar o futuro da própria democracia.

Esta Casa do Congresso já prestou a S. Ex.^a o Presidente enfermo as justas homenagens que lhe são devidas pela Nação inteira, de respeito, admiração e gratidão imorredoura, pelo muito que, em tão pouco tempo, fez pela Pátria brasileira.

Mas no torvelinho da vida, como nas batalhas, quando os designios dos Céus afastam um chefe, outro assume o seu posto, nem sempre recebido com esperanças. Raríssimas vezes é obrigado a fazê-lo por especialíssimas circunstâncias ou imperativos da própria consciência. No atual caso brasileiro, sabe a Nação inteira que o novo Presidente, General

Emílio Garrastazu Médici, não só foi obrigado pelas circunstâncias e imperativos patrióticos de consciência a aceitar a Primeira Magistratura da Nação, como foi recebido por todos os habitantes deste País, com as mais fundadas esperanças em sua atuação. E essas esperanças se fundaram justamente na sua relutância em aceitar as pesadas responsabilidades a que era chamado e, principalmente, depois, em seus pronunciamentos, quando já estava deliberado aceitar os extraordinários encargos de governo. As suas palavras, os seus discursos, as suas afirmações, já foram analisadas nesta Casa, onde S. Ex.^a conquistou imenso crédito de confiança que estamos certos e desejosos de que não será esgotado em todo o seu período de governo.

Os que temos alguma sensibilidade política, sentimos que tôdas as classes sociais, todo o povo e os que se dedicam sinceramente a atividades político-administrativas, confiam na ação segura, serena, democrática e enérgica do Governo, para que a Nação, dentro da ordem, do respeito às Leis, aos deveres e direitos de cada um, possa alcançar as metas de desenvolvimento que todos nós almejamos.

Sentimos, nós que vivemos com o povo, que a imensa maioria dos que trabalham deseja apenas paz, garantias, tranqüillidade, segurança e meios, para que possa, sem preocupações e angústias, cumprir suas tarefas do dia a dia, que somadas constituem a grandeza da Pátria.

Em particular, o Sr. Presidente General Emílio Garrastazu Médici, com o seu discurso de posse, deu ao lavrador brasileiro não apenas novas esperanças, mas o respeito que êle merece e o compromisso de dar-lhe a importância a que faz jus, integrando-o definitivamente no complexo de desenvolvimento que impulsiona o País.

Não se pode negar, sem a prática de profunda injustiça, que os governos da

Revolução, infinitamente mais do que quaisquer outros anteriores, deram à lavoura um novo sentido de vida e orientação, ampliando extraordinariamente o crédito agrícola, os meios de transporte, comunicações, a eletrificação rural e procurando implantar a assistência técnica à saúde e à educação, o que muito concorreu para seu reflorescimento, cujos resultados estão aparecendo.

Mas, o atual Presidente, fazendo sua profissão de fé como homem do campo, em resumo magistral que não posso deixar de repetir aqui, definiu sua compreensão quanto ao lavrador, sua orientação, sua ação e seu programa de Governo nesse importante setor, com as palavras seguintes:

“Homem do campo, creio no homem e no campo. E creio em que o dever desta hora é a integração do homem do interior ao processo de desenvolvimento nacional. E, porque assim o creio, é que tudo darei de mim para fazer a revolução no campo, revolução na agricultura, no abastecimento, na alimentação. E sinto que isso não se faz somente dando terra a quem não tem, e quer, e pode ter. Mas se faz, levando ao campo a escola, ali plantando assistência médica e previdência rural, mecanização, o crédito e a semente, o fertilizante e o corretivo, a pesquisa genética e a perspectiva de comercialização. E tenho a diversificação e o aumento da produção agrícola, a ampliação das áreas cultivadas e a elevação da renda rural como essenciais à expansão de nosso mercado interno, sem o qual jamais chegaremos a ter uma poupança nossa, que nos torne menos dependentes e aclione, com o nosso esforço, aliada à ajuda externa, um grande projeto nacional de desenvolvimento.”

Tais afirmações nos induzem a que o setor agrícola será prioritário no atual Governo, que dará ao lavrador a impor-

tância e o respeito que merece, pelos serviços que presta à Nação. Creio também na terra, no homem do campo, na rigidez de seus músculos, no suor de seu trabalho que dá de comer a quem tem fome.

Incorporo-me entre aqueles que não compreendem como um País, ainda mais da extensão do nosso, possa industrializar-se sem ter uma agricultura com bases sólidas para cumprir suas finalidades internas e externas.

Sem querer criticar, porque recordamos até com euforia que a industrialização em marcha tem trazido ao País os mais dilatados benefícios; que aos operários da indústria, do comércio, do transporte, aos trabalhadores das cidades, enfim, deu-se, com inteira justiça, todo o amparo, tôdas as facilidades, tôda a assistência e às suas famílias, equiparando-os nos seus direitos aos povos mais civilizados.

Não podemos esconder, também, que esse progresso material e moral seduziu uma verdadeira massa populacional dos campos para as cidades, criando os mais sérios problemas sociais que desafiam a capacidade dos governantes.

E era natural que isso acontecesse, porque é humano que todos pretendam uma vida melhor para si e para os seus. Abandonado no interior à sua própria sorte, sem assistência praticamente de espécie alguma, tão restrita ela é, vivendo sob todos os sacrifícios e dificuldades, apenas lembrado, é verdade, sempre, pelo fisco muitas vezes grosseiro e inclemente, nem sempre capacitado ou honesto, ou por um polícia desregrado, perverso, achacador, é justo que o lavrador recebendo as notícias do que vai pelas cidades grandes, renda-se, desfazendo-se das terras, dos bens, da criação, em busca de nova vida, protegida pelas leis, pelas associações, pelos clubes, pelos sindicatos, pelos governos. E as favelas se avolumam e os desajustados, homens, mulheres, jovens e crianças, muitas vê-

zes perambulam pelas ruas, seguidos pelas conseqüências dolorosas que se convencionam como problemas sociais. Braços que pararam de produzir alimentos. Bôcas que continuam a pedir alimentos.

A ênfase que o Sr. Presidente deu às suas afirmações no que tange ao homem do campo, fato ocorrido pela primeira vez no Brasil, trouxe aos que teimosamente insistem no labor agropecuário, aos que amam a terra dadivosa, um nôvo alento, confiança, entusiasmo, e a certeza de que a revolução na agricultura preconizada por S. Ex.^a será o toque mágico a levar o Brasil independente, livre, soberano e progressista aos destinos de uma grande Nação. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Victorino Freire)
— Tem a palavra o Sr. Senador Vasconcelos Torres.

O SR. VASCONCELOS TORRES — (Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, vou, com as minhas palavras, consignar nos Anais do Senado Federal um memorável feito na vida desportiva brasileira. Diria até, acertadamente, na vida desportiva da América Latina. Este País, que é apontado lá fora como subdesenvolvido, como um povo indolente, tropical, incapaz de esforço físico, acaba de registrar um acontecimento que pode bem se constituir na simbologia da raça, da capacidade do homem brasileiro, em realizar, no curso de um setor atlético, uma campanha que não repercute somente no Brasil, mas em todo o mundo. E este Brasil é tão difícil, tão duro que, talvez, não venha a dar ao fato a ressonância que êle está tendo, para nossa felicidade, extrafronteira.

Vou registrar, nos Anais do Senado, o nome de um jovem brasileiro — Edson Arantes do Nascimento — conhecido pela alcunha de Pelé e que, Sr. Presidente, no dia de ontem, alcançava, na história do chamado football association, uma posição destacada, única em todo o mun-

do, de ter, apesar de sua juventude, conseguido fazer mil goals em todos os prélios em que tomou parte.

Sr. Presidente, é a juventude que se exalta por si mesma, é o homem brasileiro, e que, embora a sua pigmentação epitelial não seja a da maioria — porque, neste Brasil, não há racismo, a não ser de um grupo retrógrado e inconveniente, que não se afina com o sentimento de patriotismo — representa êle uma das raças que ajudaram a construir este Brasil. E com esforço imenso, porque foi o da mão-de-obra, foi o do suor, foi o da luta, aquêle descendente da Mãe Prêta brasileira que alimentou vários senhores brancos, vários ioiôs, para citar a linguagem de tanta predileção do nosso sociólogo Gilberto Freire; êsse homem modesto, oriundo, como quase todo o desportista patricio, de família pobre, de família modesta, de família humilde, nascido no remoto, e sem maior atividade econômica, lugar de Minas Gerais chamado Três Corações, pelo seu esforço, pelo seu espírito de disciplina, pela sua compreensão, longe estava de supor que, um dia, ia tornar-se um símbolo da nacionalidade, como o é.

O esporte e a arte levam um país à projeção, na comunidade universal. Hoje essa figura — não é segredo para ninguém; lá fora os Senadores e Deputados que têm viajado sabem, e esta é a verdade que quero dizer aqui na homenagem que estou prestando na pessoa dêsse player à própria juventude desportiva brasileira — lá fora se conhece Brasília e lá fora se conhece Pelé.

O Sr. Mem de Sá — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. VASCONCELOS TORRES — Pois não, com prazer.

O Sr. Mem de Sá — Quero dizer a V. Ex.^a que me associo, com todo o prazer, de todo coração, à homenagem que V. Ex.^a está prestando a um dos maiores brasileiros que atualmente vi-

vem no Brasil e que é o brasileiro mais conhecido em todo o Mundo. Infelizmente, ainda é mais conhecido do que Brasília. Enquanto Brasília custou um horror para o Brasil, Pelé dá divisas para o nosso País. Mas Pelé não é só o maior dos jogadores de futebol que têm havido no mundo — ele é conhecido universalmente. Jamais houve maior jogador de futebol do que o ilustre coestaduano de Auro Moura Andrade, que é, no Parlamento, uma espécie de Pelé e é também um exemplo de cidadão. Pelé é também filho exemplar, irmão exemplar, marido exemplar, cidadão exemplar, homem revestido da melhor moral, homem que tem recusado, como recusou, na Norte-América, contrato de 500 mil dólares para fazer propaganda de cigarro. E afirma que não faz propaganda nem de cigarro nem de álcool, para não dar exemplo à mocidade de instrumento de vício. Homem que realizou o que jamais nenhum outro homem realizou, que foi completar mil gols, e que, ao chorar de emoção abraçado com a bola, teve, nesse instante culminante da sua vida, um só pensamento. Nesse momento em que todo homem pensa em si, Pelé disse: "Peço que todos auxiliem as crianças pobres, todos pensem nas crianças pobres e ajudem as crianças pobres." Pelé, Sr. Presidente, Srs. Senadores, merece a homenagem do Senado da República, representando o Brasil, porque Pelé é a glória do Brasil e dos brasileiros.

O SR. VASCONCELOS TORRES — Que palavras admiráveis! Poderia, Sr. Presidente, dar praticamente por cumprida a minha missão na tribuna. Eu aduziria às corretas e sensatas palavras do eminente Senador Mem de Sá, caracterizando um homem de família, também, e que, na hora da emoção, pensou nas crianças brasileiras. Como S. Ex.^a acentuou muito bem, ele pensou na sua família; eu aduziria ainda que Pelé é o exemplo da criança pobre que chega ao pináculo da glória, que projeta o nosso

País no exterior. Sua capacidade de identificação com o povo, o amor que tem ao País, tudo isto faz com que Edson Arantes do Nascimento seja um símbolo da juventude brasileira; que não é aquela pintada por alguns sociólogos e futurólogos apressados; pelo contrário, ele é exemplo de tenacidade, de lealdade e de espírito familiar.

Sr. Presidente, sinto-me à vontade. Hoje instei junto a Senador por Senador para que, no instante da vinda desse desportista a Brasília, o Senado não fique omisso nas manifestações que serão prestadas a esse jovem brasileiro.

Queria citar só o fato — e aqui cabe o elogio — de que o Departamento de Correios e Telégrafos acaba de emitir um selo com a efígie do jogador que já não pertence mais a Três Corações nem a Bauru, onde iniciou sua carreira futebolística, mas é o jogador de todo o Brasil, é um atleta da América Latina.

Os Correios e Telégrafos, Sr. Presidente, que às vezes — e aí cabe perfeitamente a observação sensata do Senador Mem de Sá — mas nem sempre está identificado com os grandes acontecimentos nacionais, desta vez foi fiel. Porque, quer queiram ou não, eu duvido que haja, hoje, um brasileiro que não esteja entusiasmado com esse feito. Todos temos orgulho de saber que um patricio nosso, lá fora, é exaltado, é estimado, é respeitado, é querido. E provando, Sr. Presidente — faço questão de dar ênfase a estas minhas palavras — que o brasileiro não é esse molenga, esse amorfo, esse homem que vive à margem das atividades desportivas.

Os Srs. Senadores sabem que o esporte é masculinidade, é capacidade física; é rendimento além da capacidade humana, e faz que muitas vezes o cidadão supere a si mesmo para representar a Pátria, como Pelé representou, várias vezes, no estrangeiro e nos campeonatos interamericanos.

Sr. Presidente, hoje, eu pedi a vários Senadores que apoiassem a iniciativa de trazer o jogador Edson Arantes do Nascimento ao gabinete do Presidente do Senado. Ele vai ser recebido em audiência especial pelo Sr. Presidente da República, vai ser homenageado pela Academia Brasileira de Letras — e sabem V. Ex.^{as} que a Academia é muito ciosa das homenagens que presta e, pelo que tenho conhecimento, talvez seja a primeira homenagem deste gênero, pois o acadêmico imortal geralmente é figura difícil — mas já está marcado o encontro de Pelé com aqueles que representam a intelectualidade pátria.

Gostaria de informar — e aqui cabe um elogio a nosso Colega Jarbas Passarinho — o Ministro da Educação e Cultura receberá em audiência especial o grande jogador, como também o receberão as Assembléias Legislativas em funcionamento, as Câmaras Municipais e o povo brasileiro.

Não é pelo fato do milésimo gol, e, sim, pela projeção internacional que o episódio, ontem ocorrido, alcançou, com dimensão de que nem de leve, sequer remotamente, minhas palavras podem dar notícia.

O Sr. Mem de Sá — Permite V. Ex.^a?

O SR. VASCONCELOS TORRES — Com grande prazer concedo o aparte a V. Ex.^a, Senador Mem de Sá.

O Sr. Mem de Sá — Vou concluir o que V. Ex.^a está dizendo com toda a propriedade. Creio, o Senhor Presidente da República não só deve receber Pelé, como deve fazer o que a Rainha Elisabete da Inglaterra fez.

O SR. VASCONCELOS TORRES — Antecipa o nobre Colega meu raciocínio.

O Sr. Mem de Sá — A Rainha da Inglaterra já deu comenda a um jogador de futebol, jogador êsse que não é maior que Pelé. O mais famoso jogador de futebol da Inglaterra — Stanley Mathews — foi agraciado pela Soberana. Os Bea-

tes também o foram. Portanto, não é nada demais que Pelé receba, também, uma comenda nacional do Brasil.

O SR. VASCONCELOS TORRES — Perfeito. É justíssimo.

O Sr. Mem de Sá — Posso dizer mais a V. Ex.^a: como nós, pensa o ilustre Senador que está ao meu lado e tem autoridade para falar, porque conhece bem as questões diplomáticas e é um homem de alta linhagem. S. Ex.^a me dizia que, na Espanha, também uma grande bailarina, Lucero Tena, foi agraciada pelo Generalíssimo Franco como ballarina, pela glória, pelo renome que ela tem trazido para a sua pátria.

O SR. VASCONCELOS TORRES — Perfeito. É o pensamento do Senado que V. Ex.^a, neste instante, consubstancia. Eu chegaria até lá, numa conclusão lógica, nas palavras que estou desenvolvendo, no dia de hoje.

Os Beatles foram elevados à categoria de Pares do Reino. Eu dizia, há pouco, que o esporte e a arte é que consagram uma Nação.

Comungo, em gênero, número e grau, com a intervenção oportuna de um homem, Sr. Presidente, que ao me apartear, me confere um orgulho muito grande, porque todos sabemos que o Senador Mem de Sá é cioso em assuntos de protocolo e está olhando agora, com uma interpretação fidedigna, o sentimento de brasilidade, aquilo que acreditado todo o povo brasileiro pensa.

Devemos, e aqui vai a sugestão, escrever o nome de Edson Arantes do Nascimento no Livro Nacional do Mérito. Ele merece essa condecoração. Ele, Sr. Presidente, além disso, talvez pela importância que o esporte representa em nosso País, pode inspirar a consecução daquela velha batalha em que vários de nós, Senadores e Deputados, há longos anos estamos empenhados, que é a criação do Ministério dos Esportes no Brasil.

V. Ex.^a há de se recordar de que o terceiro Governo da Revolução, no momento em que era indicado como candidato apoiado pelas Forças Armadas e depois, em convenção aceito pela nossa querida Aliança Renovadora Nacional, em seu primeiro pronunciamento à Nação, o General Garrastazu Médici, ao que sei, se referia ao esporte. E, Sr. Presidente, quem pode ignorar êsse potencial imenso? Quem vai a um estádio municipal, estadual ou federal, quem vai ao Maracanã ou Pacaembu e vê a torcida aos milhares e às vezes com bandeiras, com símbolos, não pode deixar de aproveitar essa potencialidade em benefício de uma doutrina política. Foi assim que entendi o pronunciamento do General Emílio Garrastazu Médici quando acentava, não apenas para os estudantes, os trabalhadores, mas fazia referência específica ao esporte.

Ele e todos nós sabemos aquilo que, na nossa linguagem comum, se chama um torcedor, que é, Sr. Presidente, como eu, um Flamengo, que é um Grêmio do Rio Grande do Sul, identificado com as cores da camisa que seu clube representa e compreendendo, perfeitamente, que o futebol não é apenas uma disputa entre clubes que se antegonizam no campo, mas que constitui uma reserva que a Revolução deve aproveitar. Ignorando-se, como às vezes se ignora, essa potencialidade, muitos desajustamentos se criam, quando êstes poderiam ser evitados.

Cedo a palavra ao nobre Senador Arnon de Mello, que me havia solicitado o aparte.

O Sr. Arnon de Mello — Nobre Senador Vasconcelos Torres, em ligeiro adendo ao aparte do Senador Mem de Sá, queria lembrar que a própria Academia de Letras, academia de imortais, vai homenagear Pelé. E o seu Presidente, o brilhante jornalista Austregésilo de Athayde, justificando a decisão, disse que cada um se faz imortal a seu jeito; e que Pelé é, também, um imortal na sua arte de jogar futebol.

O SR. VASCONCELOS TORRES — E disse muito bem, porque não é um imortal no âmbito restrito de um estádio; é imortal em todo o mundo!

Falo, Srs. Senadores, com júbilo imenso. E, ao registrar êsse acontecimento, eu tinha um compromisso de fazê-lo. E quero desligar qualquer vislumbre, remoto sequer, de conotação política — porque Pelé é jogador do Santos e eu sou do Estado do Rio; quero que minhas palavras se possam constituir, mais tarde, nos elementos de pesquisa para que se diga que o Senado da República de hoje não é o Senado antigo, do Império, do punho de rendas. Não aceitavam aquêles nossos avoengos antepassados, a discussão e o exame de certos assuntos populares, porque era a cúpula reinol quem mandava.

Hoje, não: se é tanto mais Senador quanto mais se identifica com o povo, e o povo, Sr. Presidente, hoje tem um grande representante nesta figura jovem de Edson Arantes do Nascimento.

Aqui fica a inscrição nos Anais, aqui fica o registro, Sr. Presidente. Estou inserindo êste acontecimento, agora, mas ele terá um desdobramento posterior. Já me entendi com o Deputado Athlé Cury, Presidente do "Santos", que é o clube a que pertence o jogador Pelé, para que, no instante em que o jovem desportista venha a Brasília, chegue até aqui ao Senado. Tenho certeza de que todos irão participar dêsse banquete de civismo, dessa oportunidade de apertar a mão dêsse homem — como dizia há pouco um dos aparteantes — que honra a pátria, honra a família, e que, num momento glorioso de sua carreira, fiel às suas tradições, não se esqueceu de pedir o apoio de todo o povo brasileiro para as crianças desamparadas do Brasil. Essa nota sentimental, Sr. Presidente, só por si mesma valeria o registro, valeria a inserção nos Anais, que ora estou fazendo, com êstes meus requerimentos. Aqui, Sr. Presidente, fica a homenagem que tenho certeza não é minha, mas da Represen-

tação Parlamentar do Brasil àquele que, modestamente, patrioticamente, com simplicidade, tem feito com que vibremos de orgulho. E por vibrarmos de orgulho, é com orgulho que faço este registro, no dia de hoje.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

Comparecem mais os Srs. Senadores:

José Guimard — Milton Trindade — Lobão da Silveira — Sebastião Archer — Petrônio Portella — José Cândido — Menezes Pimentel — Wilson Gonçalves — Pessoa de Queiroz — Júlio Leite — José Leite — Aloysio de Carvalho — Antônio Balbino — Paulo Tôrres — Benedicto Valladares — Nogueira da Gama — Carvalho Pinto — Lino de Mattos — Mello Braga — Celso Ramos — Attilio Fontana — Daniel Krieger.

O SR. PRESIDENTE (Victorino Freire)
— Presentes 58 Srs. Senadores,
Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 28, de 1969, apresentado pela Comissão de Finanças como conclusão de seu Parecer n.º 86, de 1969, que autoriza o Banco do Estado de Pernambuco S.A., como agente financeiro do mesmo Estado a realizar operações de empréstimo externo (incluído em Ordem do Dia em virtude de dispensa de interstício concedida em Sessão anterior, a requerimento do Senador Filinto Müller), tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob n.ºs 87 e 88, de 1969, das Comissões

- de Constituição e Justiça; e
- dos Estados para Alienação e Concessão de Terras Públicas e Povoaamento.

Em discussão o projeto.

O SR. AURÉLIO VIANNA — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Victorino Freire)
— Tem a palavra o Sr. Senador Aurélio Vianna.

O SR. AURÉLIO VIANNA — (Não foi revisto pelo orador.) Sr. Presidente, nobres Senadores, as dívidas públicas do Brasil, segundo informação do Ministro da Fazenda, o economista Delfim Neto, montam, atualmente, a 2 bilhões, 840 milhões de letras sem correção monetária e outros 2 bilhões e 74 milhões de cruzeiros novos de letras com cláusula de correção. Também, lemos, numa revista editada na Alemanha Ocidental, que os financiamentos e empréstimos, registrados no Banco Central, montam a 760 milhões de dólares, aos quais se adicionam ainda 210 milhões de dólares de dívidas externas dos Estados. Além disso, mais 21 milhões de dólares de obrigações privadas.

Segundo a Instrução n.º 289, afluíram ao nosso País os seguintes créditos externos: em 1965, segundo ano da Revolução, 177 milhões de dólares; em 1966, 274 milhões e 600 mil dólares; em 1967, 228 milhões e 900 mil dólares e em 1968, até julho, 121 milhões e 900 mil dólares.

Mas, as dívidas do Brasil, em 1963, eram de 24 milhões de cruzeiros novos; em 1964, subiram, num pulo imenso, para 1 bilhão e 45 milhões de cruzeiros novos; em 1965, a ascensão continuou e tivemos, então, uma dívida de 1 bilhão, 851 milhões de cruzeiros novos; em 1966, mais do que duplicou essa dívida, pois passou o Brasil a dever 5 bilhões, 537 milhões de cruzeiros novos; em 1967, novamente, 5 bilhões e 492 milhões de cruzeiros novos.

As dívidas dos Estados, em dólares, repito, alcançaram a soma de 210 milhões de dólares. Enquanto isto, situamo-nos, em renda per capita anual, no 11.º lugar entre as nações latino-americanas, pois apenas de 313 dólares, por ano, é a renda

por pessoa, no Brasil, ao passo que o México já varou a barreira dos 850 dólares.

Veza por outra, chega ao Senado Federal um pedido de autorização para que Estados da federação brasileira contraiam dívidas externas. Hoje, são dois deles: um situado no Nordeste do Brasil, e o outro no Planalto Central goiano.

Lemos os pareceres das comissões técnicas que opinaram sobre os pretendidos empréstimos e ficamos preocupados com as restrições de alguns Senadores dos mais competentes, dos mais capazes, dos mais atualizados com os problemas econômicos e financeiros do nosso País. Um deles votou, com restrições, quanto aos juros, achando-os muito altos; outro deles foi vencido quanto ao prazo e as taxas de juros, que se lhe afiguraram onerosas. Outro deles votou com restrições; mais outro também apresentou restrições ao projeto; mais outro apresentou restrições quanto ao prazo. Um, representando um Estado central; outro representando um Estado do Sul; mais dois outros representando unidades da Federação Brasileira, poderosas economicamente, também do Sul do País, e somente um da zona nordestina.

O empréstimo é para a construção de rodovias necessárias ao desenvolvimento do Estado nordestino ao qual se refere o primeiro projeto em discussão.

O Sr. João Cleofas — V. Ex.^a me permite um aparte?

O SR. AURÉLIO VIANNA — Com prazer.

O Sr. João Cleofas — Há pouco, V. Ex.^a referiu que somente um do Nordeste havia se manifestado favorável ao projeto, segundo entendi.

O SR. AURÉLIO VIANNA — Não disse isso, é equívoco de V. Ex.^a Citei com restrições.

O Sr. João Cleofas — A taquígrafia poderá registrar o termo. Se é equívoco

meu, eu aguardo para esclarecer a V. Ex.^a, logo em seguida.

O SR. AURÉLIO VIANNA — Peço a Taquígrafia que, por favor, me dê a última parte, quando me referi aos Senadores, porque desejo retificar se, porventura, me equivoquei. Porque eu li — e a não ser por um lapso visual, li erradamente — e até fixei o pensamento do Senador pelo Nordeste, quando apresentou restrições quanto ao prazo — e somente quanto ao prazo. Allás, não é de admirar que os Senadores, examinando as proposições que merecem o seu julgamento, tenham plena liberdade — o que ninguém contesta — de expor o seu pensamento com a maior lealdade, maior franqueza, porque nós somos responsáveis quando autorizamos, **ultima ratio**, a contratação desses empréstimos externos que, na República Velha, constituíram-se numa verdadeira calamidade. Agora, há mais cuidado no conceder-se a permissão para tais empréstimos, o que é louvável. Estou na tribuna — e usarei dela por muito pouco tempo — em virtude da comunicação que recebi de que hoje os dois partidos irão concluir as suas convenções e eu não quero servir de motivo ou concorrer, de algum modo, para que, à hora aprazada, as convenções não se realizem ou não continuem os seus trabalhos. Estou na tribuna apenas para fixar um ponto que deve merecer toda a nossa atenção: temos concedido licença para esses empréstimos depois de analisar os projetos demoradamente, com lisura e com independência.

Nós vamos conceder permissão ao Estado de Pernambuco, como ao Estado de Goiás, para que contraiam esses empréstimos externos, com pleno conhecimento de causa, sabendo o que estamos fazendo, não açodadamente, não por regionalismos ultrapassados, mas porque reconhecemos que esses Estados, principalmente por serem subdesenvolvidos — e governar, segundo cer-

to estadista brasileiro, é construir estradas — precisam delas pavimentadas para o seu pleno desenvolvimento.

Sr. Presidente, quando vemos êste quadro, que nos revela que para os cofres da União concorre o Estado de São Paulo com a percentagem de 51,89%; que o Estado da Guanabara, o meu Estado político, concorre com 22,49% — os dois Estados, portanto, concorrem com cêrca de 80% para que o Brasil possa desenvolver-se no seu sentido global, — e que, depois dêsses dois Estados, temos um ponto negativo, que a todos nós preocupa, revelado nos dados percentuais, de que o Estado do Rio Grande do Sul concorre apenas com 6,56% e Minas Gerais, o grande Estado do Centro, de tradições libertárias indiscutíveis e por todos reconhecidas concorre apenas com 5,48%; e que o Estado de Pernambuco, com apenas 3,1%; e que a gloriosa Bahia, com apenas 1,55% e que o grande Estado do Paraná, uma das maiores esperanças do Brasil, com apenas 1,95%; e que há Estados, como o Estado de Goiás, para o qual vamos conceder a permissão para êsse nôvo empréstimo de 10 milhões de dólares, concorre com 0,26% para os cofres da União; e que há Estados, como o Estado do Piauí, que revela a renda per capita mais baixa do Brasil e uma das mais baixas do mundo, apesar de ter, no Parlamento e fora dêle, vultos nacionais, nas letras, nas ciências e na política, concorre para os cofres da União com 0,06%; que o meu Estado das Alagoas, que deseja romper as barreiras do subdesenvolvimento, como todos aquêles a que me referi, com apenas 0,14%, então Sr. Presidente, apesar das restrições feitas à aprovação dos dois projetos, com a garantia da União, temos de convir que não podemos negar o que nos pedem os dois Estados da Federação brasileira que tanto vêm lutando para sair do subdesenvolvimento que os esmaga e que nos compunge e preocupa.

Não desejamos que o Estado de São Paulo contribua menos para os cofres da União; o que desejamos, almejamos, e por que lutamos e porflamos é que deixemos nós, os outros Estados da Federação brasileira, a categoria de subdesenvolvidos, revelado êsse subdesenvolvimento pela sua contribuição para a formação da riqueza nacional, do produto nacional bruto, e na contribuição para os cofres da União brasileira.

Era esta a conclusão a que eu queria chegar, suscitando o debate, para que não se dissesse que nós estamos aprovando empréstimos externos feitos por Estados da Federação, Estados subdesenvolvidos, sem consciência do que estamos fazendo. Sei que todos nós somos conscientes, não há dúvida quanto a isso. O debate revela que os projetos foram estudados, que os Senadores se manifestaram sôbre cada um dêles, e o nosso desejo — e aqui termino, Sr. Presidente, pois tinha muito a dizer e não devo fazê-lo no momento, pelos motivos já expostos — é que êsses Estados usem muito bem êsses créditos.

O Sr. João Cleofas — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. AURÉLIO VIANNA — Com muito prazer.

O Sr. João Cleofas — Registro, com grande satisfação, o pronunciamiento definido de V. Ex.^a em favor da aprovação dêsses projetos que vêm atender aos Estados de Pernambuco e de Goiás. Quero registrar que Pernambuco, pela sua configuração geográfica, é o Estado brasileiro que tem a maior dimensão linear em relação à sua área, prolongando-se, do litoral até às fronteiras do Piauí, numa extensão de mais de 700 km, para uma largura de apenas 150 km. Por esta situação geográfica irregular, por sua configuração, não teve Pernambuco, nos Planos Nacionais de Estradas de Rodagem, nas BRs que foram estabelecidas, não teve Pernambuco a compensa-

ção necessária. A estrada-tronco de penetração chega apenas a Salgueiro, na verdade o centro geométrico do Nordeste brasileiro; ali em Salgueiro, vai reunir-se a estrada à Rodovia Transnordestina, que vem de Fortaleza para Feira de Santana e continua. Duzentos e tantos quilômetros além situa-se Petrolina, defronte de Juazeiro. Juazeiro está ligada à Bahia por uma estrada pavimentada de apenas 500 km de extensão. Atualmente, por estrada de rodagem, Petrolina está distante de Recife cerca de 700 e tantos quilômetros. É indispensável, é vital, não apenas para o povo pernambucano, como para o brasileiro, se promova a articulação daquele extremo do Sudoeste do Estado, que pertence a Pernambuco somente como expressão geográfica, porque sua economia, suas fontes de riqueza são drenadas através do Estado da Bahia. É indispensável que se promova a incorporação daquela região à economia de Pernambuco. E isto ficou a cargo do Estado de Pernambuco. E isto é o que a atual administração de Pernambuco está realizando, com decisão, com operosidade, com tenacidade, e com êxito. E por isso esse empréstimo tem essa destinação de completar essas estradas que, na verdade, não deviam ficar sob a incumbência do Governo estadual. Além disso, Sr. Senador — permita-me a extensão do aparte — em Juazeiro, o que vale dizer, em Petrolina, defronte de Juazeiro, com separação apenas pelo rio, ou por outra, ligadas as duas cidades por uma ponte, em Juazeiro será o ponto de passagem da outra BR nacional que vem do Piauí, de Picos, e vai articular com aquela que liga Juazeiro à Bahia. De modo que, na situação atual, há isolamento definido de uma espessa área de Pernambuco que ocupa quase vinte por cento da extensão territorial do Estado, área esta sem comunicações que permitam gozar dos benefícios das estradas pavimentadas. É isto que o Governo de Pernambuco está realizando, é este trabalho que ele está

executando e que, dentro em pouco, estará concluído. É uma iniciativa da mais alta significação, da mais meritória significação e para isso é que o Estado de Pernambuco, tão escrupuloso, tão parco, tão cerimonioso, tão modesto nas suas solicitações, é para isso que o Estado de Pernambuco agora recorre à solicitação de autorização do Governo Federal. Essa operação foi analisada minuciosamente por todos os órgãos técnicos do Ministério da Fazenda, pelo próprio Ministro da Fazenda, pelo próprio Presidente do Banco do Brasil e, na verdade, não será uma pequena elevação da taxa de juros que porventura tenha ocorrido que virá constituir condição onerosa para esta operação, porque o ônus real, este sim, este se situa em deixar de realizar uma obra urgente, inadiável, como é esta que a atual administração de Pernambuco está realizando. Quero com prazer registrar que as considerações de V. Ex.^a terminam por dar o apoio de V. Ex.^a a esta operação e me senti no dever de, não querendo mais prolongar esse debate, inserir este meu aparte esclarecedor no discurso de V. Ex.^a

O Sr. José Ermírio — Permite o nobre orador um aparte?

O SR. AURÉLIO VIANNA — Com grande prazer, a V. Ex.^a

O Sr. José Ermírio — Ontem, na Comissão de Finanças examinamos este caso cuidadosamente. Achamos que esta taxa de juros de 11% para empréstimo no exterior é muito elevada, entretanto consultando hoje pela manhã os boletins financeiros europeus e americanos verificamos que o ouro-dólar está pagando juros de 11%, razão por que posso atribuir que a autorização do Ministério da Fazenda foi dada por tal fato.

O SR. AURÉLIO VIANNA — Sinto-me feliz, portanto, Sr. Presidente, por ter provocado este debate. Mas, as observações dos Srs. Senadores merecem crédi-

to, merecem ser levadas na devida consideração para estudo mais acurado toda vez que uma das unidades da federação brasileira promoverem empréstimos externos.

O que disse V. Ex.^a, nobre Senador João Cleofas, com apoio, no que tange à tese que defendem seus ilustres pares de Pernambuco — porque é uma Bancada que dignifica o Estado que representa, e eu poderia estender a quantos aqui se encontram o mesmo conceito — poderia o mesmo ser dito do Estado de Alagoas: terras riquíssimas, ubérrimas, porém ainda hoje se ressentindo de boas estradas. A de Penedo a Maceió — jovem ainda eu ouvia falar daquela estrada — teve os trabalhos iniciados e nunca ultimados.

E nós reconhecemos que, quando os Senadores por aquêles Estados falam, reivindicam o direito ao desenvolvimento, jamais deveriam ser considerados pelos seus pronunciamentos como regionalistas políticos.

Sr. Presidente, termino aqui, certíssimo de que as restrições que se fazem a ambos os projetos apenas revelam uma grande preocupação de que os empréstimos não venham a ser jamais lesivos aos interesses de cada Estado e do País; revelam apenas uma preocupação em virtude da situação econômico-financeira, gravíssima, em que se debate nosso País; essas restrições não significam oposição aos desejos, às reivindicações, aos anseios tanto do Estado de Pernambuco como do Estado de Goiás.

Era só, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Continua em discussão o Projeto.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar fazer uso da palavra, vou encerrar a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação o Projeto. (Pausa.)

Os Senhores Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado. O projeto vai à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE RESOLUÇÃO
N.º 28, de 1969

Autoriza o Banco do Estado de Pernambuco S.A., como Agente Financeiro do mesmo Estado, a realizar operações de empréstimo externo.

O Senado Federal resolve:

Art. 1.º — Fica o Banco do Estado de Pernambuco S.A. (BANDEPE), na qualidade de Agente Financeiro do Estado de Pernambuco, autorizado a contrair empréstimos externos, até o valor equivalente a US\$ 10.000.000,00 (dez milhões de dólares), com o aval do Banco do Brasil S.A., em nome e por conta do Tesouro Nacional, destinados a financiar obras prioritárias do Plano Rodoviário Estadual, desde que atendidas as exigências dos órgãos incumbidos da política econômico-financeira do Governo Federal.

Art. 2.º — Os empréstimos a que se refere o art. 1.º serão pagos em 5 (cinco) anos, inclusive 2 (dois) anos de carência, serão divididos em duas parcelas: a primeira com BANKERS TRUST COMPANY de Nova York — EUA — até o valor de US\$ 6.000.000,00 (seis milhões de dólares), a juros de 1,75% ao ano, acima da taxa básica do Bankers Trust Co. e comissão de compromisso de 1/2% (meio por cento) ao ano sobre os saldos não utilizados; a segunda parcela com o CROCKER-CITIZENS NATIONAL BANK, de São Francisco, Califórnia — EUA — até o valor de US\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de dólares), correspondente a DM 16.000.000,00 (dezesseis milhões de marcos alemães) ou o equivalente em outras moedas, a juros de 3%

(três por cento) ao ano, acima da taxa básica interbancária e comissão de compromisso de 1/2% (meio por cento) ao ano, sobre os saldos não utilizados.

Art. 3.º — Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho):

Item 2

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 29, de 1969, apresentado pela Comissão de Finanças como conclusão de seu Parecer n.º 89, de 1969, que autoriza o Governo do Estado de Goiás, através do Departamento de Estradas de Rodagem, a contrair empréstimo externo de até US\$ 8.000.000,00 com a firma Allis Chalmers Manufacturing Company, de Milwaukee, Wisconsin — Estados Unidos da América, com aval do Banco do Estado da Guanabara S.A., para aplicação em obras do Plano Rodoviário Estadual (incluído em Ordem do Dia em virtude de dispensa de interstício concedida em sessão anterior, a requerimento do Senador Filinto Müller) tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob n.ºs 90 e 91, de 1969, das Comissões

- de Constituição e Justiça e
- dos Estados para Alienação e Concessão de Terras Públicas e Povoamento.

Em discussão o Projeto. (Pausa.)

Se não houver quem queira usar da palavra, encerrarei a discussão.

Está encerrada.

Passa-se à votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

O Projeto aprovado vai à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE RESOLUÇÃO

N.º 29, de 1969

Autoriza o Governo do Estado de Goiás, através do Departamento de Estradas de Rodagem, a contrair empréstimo externo de até US\$ 8.000.000,00 com a firma Allis Chalmers Manufacturing Company, de Milwaukee, Wisconsin — Estados Unidos da América, com aval do Banco do Estado da Guanabara S.A., para aplicação em obras do Plano Rodoviário Estadual.

O Senado Federal resolve:

Art. 1.º — Fica o Governo do Estado de Goiás autorizado a realizar, com o aval do Banco do Estado da Guanabara S.A., operação de empréstimo externo, até o valor de US 8.000.000,00 (oito milhões de dólares norte-americanos) ou em outra moeda equivalente, com a firma Allis Chalmers Manufacturing Company, de Milwaukee, Wisconsin — Estados Unidos da América, para atender aos encargos com a construção da rodovia GO-4 (trecho Cidade de Goiás — São Miguel do Araguaia), desde que atendidas as exigências dos órgãos encarregados da política econômico-financeira do Governo Federal, e às especificações do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem relativamente às características daquele trecho rodoviário.

Art. 2.º — O empréstimo a que se refere o art. 1.º deverá ser amortizado no prazo de 5 (cinco) anos, inclusive 1 (um) de carência, a juros de 8,5% (oito e meio por cento) ao ano, calculados sobre os saldos devedores, pagáveis semestralmente, em dólares, juntamente com o prin-

cial e mais a comissão de fiscalização de até 2% (dois por cento) ao ano, sobre os saldos devedores, pagáveis em cruzeiros, obedecidas, ainda, as seguintes condições para o reembolso do principal:

- a) US\$ 5.000.000,00 em 7 (sete) prestações semestrais, iguais e consecutivas, vencendo-se a primeira 12 (doze) e a última 48 (quarenta e oito) meses após a assinatura do contrato.
- b) US\$ 3.000.000,00 em 9 (nove) prestações semestrais, iguais e consecutivas, vencendo-se a primeira 12 (doze) e a última 60 (sessenta) meses após a data da assinatura do contrato.

Art. 3.º — Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho):

Item 3

Projeto de Lei da Câmara n.º 87, de 1961 (n.º 3.928/58, na Casa de origem), que dá nova redação ao n.º 2 da letra b do art. 102 do Estatuto dos Militares (Decreto-Lei n.º 9.698, de 2-9-46), e dá outras providências, tendo

PARECER, sob n.º 48, de 1969, da Comissão

— de Segurança Nacional, pela rejeição, considerando que o Decreto-Lei n.º 1.029, de 1969, revogou o decreto-lei a que o projeto se refere.

A matéria foi incluída na Ordem do Dia nos termos do Art. 324 do Regimento Interno, a fim de ser considerada prejudicada nos termos do § 2.º do mesmo artigo.

Declaro o projeto prejudicado e o encaminhado ao arquivo, feita a respectiva comunicação à Câmara dos Deputados.

É o seguinte o projeto prejudicado, que vai ao Arquivo:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

N.º 87, de 1961

(N.º 3.928-B, de 1958, na Câmara)

Dá nova redação ao n.º 2, da letra b, do artigo 102 do Estatuto dos Militares (Decreto-lei n.º 9.698, de 2 de setembro de 1946), e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — Os artigos 102 e 103 do Estatuto dos Militares passam a ter as seguintes redações:

“Art. 102 — Nenhum militar poderá contrair matrimônio no primeiro ano de serviço.”

“Art. 103 — Os alunos de escola de formação de oficiais e os da Escola Preparatória, submetidos ao regime de internato, não podem contrair matrimônio.”

Art. 2.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Sobre a mesa, requerimento de dispensa de publicação, de autoria do Sr. Senador José Feliciano, que vai ser lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO

N.º 68, de 1969

Nos termos dos arts. 211, letra p, e 315 do Regimento Interno, requero dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Resolução n.º 28, de 1969, que autoriza o Banco do Estado de Pernambuco S.A.,

como agente financeiro do mesmo Estado, a realizar operações de empréstimo externo.

Sala das Sessões, em 20 de novembro de 1969. — José Feliciano.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Aprovado o requerimento, passa-se à imediata discussão e votação da redação final do Projeto de Resolução n.º 28/69.

Em discussão a redação final (Pausa.)

Se nenhum dos Srs. Senadores quiser fazer uso da palavra, declaro encerrada a discussão.

Passa-se à votação.

Os Srs. Senadores que aprovam a redação final, queiram conservar-se sentados. (Pausa.)

Aprovado. O projeto vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

PARECER

N.º 109, de 1969

da Comissão de Redação, apresentando a redação final do Projeto de Resolução n.º 28, de 1969.

Relator: Sr. Leandro Maciel

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução n.º 28, de 1969, que autoriza o Banco do Estado de Pernambuco S.A., como agente financeiro do mesmo Estado, a realizar operações de empréstimo externo.

Sala das Sessões, em 20 de novembro de 1969. — José Feliciano, Presidente — Leandro Maciel, Relator — Edmundo Levi.

ANEXO AO PARECER

N.º 109, de 1969

Redação final do Projeto de Resolução n.º 28, de 1969.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso IV, da

Constituição, e eu,
Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO

N.º ..., de 1969

Autoriza o Banco do Estado de Pernambuco S.A., como Agente Financeiro do mesmo Estado, a realizar operações de empréstimo externo.

O Senado Federal resolve:

Art. 1.º — É o Banco do Estado de Pernambuco S.A. (BANDEPE), na qualidade de Agente Financeiro do Estado de Pernambuco, autorizado a contrair empréstimos externos, até o valor equivalente a US\$ 10.000.000,00 (dez milhões de dólares), com aval do Banco do Brasil S.A., em nome e por conta do Tesouro Nacional, destinados a financiar obras prioritárias do Plano Rodoviário Estadual, desde que atendidas as exigências dos órgãos incumbidos da política econômico-financeira do Governo Federal.

Art. 2.º — Os empréstimos a que se refere o artigo anterior serão pagos em 5 (cinco) anos, inclusive 2 (dois) anos de carência, serão divididos em duas parcelas: a primeira com o Bankers Trust Company de Nova York — EUA — até o valor de US\$ 6.000.000,00 (seis milhões de dólares), a juros de 1,75% (um, setenta e cinco por cento) ao ano, acima da taxa básica do Bankers Trust Co. e comissão de compromisso de 1/2% (meio por cento) ao ano sobre os saldos não utilizados; a segunda parcela com o Crocker-Citizens National Bank, de São Francisco, Califórnia — EUA — até o valor de US\$ 4.000,00 (quatro milhões de dólares) correspondente a DM 16.000.000,00 (dezesseis milhões de marcos alemães), ou o equivalente em outras moedas, a juros de 3% (três por cento) ao ano, acima da taxa básica interbancária e comissão de compromisso de 1/2% (meio por cento) ao ano, sobre os saldos não utilizados.

Art. 3.º — Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Há outro requerimento, cuja leitura vai ser feita pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO
N.º 69, de 1969

Nos termos dos arts. 211, letra p, e 315 do Regimento Interno, requeiro dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Resolução n.º 29, de 1969, que autoriza o Governo do Estado de Goiás, através do Departamento de Estradas de Rodagem, a contrair empréstimo externo de até US\$ 8.000.000,00 com a firma Allis Chalmers Manufacturing Company, de Milwaukee, Wisconsin — Estados Unidos da América, com aval do Estado da Guanabara S.A. para aplicação em obras do Plano Rodoviário Estadual.

Sala das Sessões, em 20 de novembro de 1969. — José Feliciano.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Aprovado o requerimento, passa-se à imediata discussão e votação da redação final, cuja leitura vai ser feita pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lida a seguinte redação final:

PARECER

N.º 110, de 1969

da Comissão de Redação, apresentando a redação final do Projeto de Resolução n.º 29, de 1969.

Relator: Sr. José Feliciano

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução n.º 29, de 1969, que autoriza o Governo do Estado de Goiás, através do Departamento de Estradas de Rodagem, a contrair empréstimo externo de até US\$ 8.000.000,00 (oito milhões de dólares) com a firma

Allis Chalmers Manufacturing Company, de Milwaukee, Wisconsin, Estados Unidos da América do Norte, com aval do Banco do Estado da Guanabara S.A., para aplicação em obras do Plano Rodoviário Estadual.

Sala das Sessões, em 20 de novembro de 1969. — Leandro Maciel, Presidente — José Feliciano, Relator — Edmundo Levi.

ANEXO AO PARECER

N.º 110, de 1969

Redação final do Projeto de Resolução n.º 29, de 1969.

Faço saber que o Senado Federal aprovou nos termos do art. 42, inciso IV, da Constituição, e eu,, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO

N.º , de 1969

Autoriza o Governo do Estado de Goiás, através do Departamento de Estradas de Rodagem, a contrair empréstimo externo de até US\$ 8.000.000,00 (oito milhões de dólares), com a firma Allis Chalmers Manufacturing Company, de Milwaukee, Wisconsin — Estados Unidos da América, com aval do Banco do Estado da Guanabara S.A., para aplicação em obras do Plano Rodoviário Estadual.

O Senado Federal resolve:

Art. 1.º — É o Governo do Estado de Goiás autorizado a realizar, com o aval do Banco do Estado da Guanabara S.A., operação de empréstimo externo, até o valor de US\$ 8.000.000,00 (oito milhões de dólares norte-americanos) ou em outra moeda equivalente, com a firma Allis Chalmers Manufacturing Company, de Milwaukee, Wisconsin — Estados Unidos da América, para atender aos encargos com a construção da rodovia GO-4 (trecho Cidade de Goiás — São Miguel do Araguaia), desde que

atendidas as exigências dos órgãos encarregados da política econômico-financeira do Governo Federal, e às especificações do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, relativamente às características daquele trecho rodoviário.

Art. 2.º — O empréstimo a que se refere o art. 1.º deverá ser amortizado no prazo de 5 (cinco) anos, inclusive 1 (um) de carência, a juros de 8,5% (oito e meio por cento) ao ano, calculados sobre os saldos devedores, pagáveis semestralmente, em dólares, juntamente com o principal e mais a comissão de fiscalização de até 2% (dois por cento) ao ano, sobre os saldos devedores, pagável em cruzelros, obedecidas, ainda, as seguintes condições para o reembolso do principal:

- a) US\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de dólares) em 7 (sete) prestações semestrais, iguais e consecutivas, vencendo-se a primeira 12 (doze) e a última 48 (quarenta e oito) meses após a assinatura do contrato;
- b) US\$ 3.000.000,00 (três milhões de dólares) em 9 (nove) prestações semestrais, iguais e consecutivas, vencendo-se a primeira 12 (doze) e a última 60 (sessenta) meses após a data da assinatura do contrato.

Art. 3.º — Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir a redação final, dou a discussão como encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam permaneceram sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O projeto aprovado vai à promulgação.

Está esgotada a pauta da Ordem do Dia.

Não há oradores inscritos.

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a presente Sessão, anunciando, antes, para a Sessão ordinária de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Discussão, em turno único, da redação final (apresentada pela Comissão de Redação em seu parecer n.º 100, de 1969), ao Projeto de Decreto Legislativo n.º 48, de 1968 (n.º 86-A/68, na Casa de origem), que denega provimento a recurso do Tribunal de Contas da União, reconhecendo como legal contrato celebrado entre o Ministério da Fazenda e a Remington Rand do Brasil S.A.

2

Discussão, em primeiro turno, do projeto de Lei da Câmara n.º 205, de 1968 (n.º 1.840-C/68, na Casa de origem), que altera o Quadro do Pessoal da Secretaria do Tribunal Superior do Trabalho (incluído em Ordem do Dia em virtude de requerimento de dispensa do interstício concedida na sessão anterior a requerimento do Senador Filinto Müller), tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob n.ºs 98 e 99, de 1969, das Comissões

— de Serviço Público Civil e

— de Finanças.

3

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 30, de 1969, de autoria da Comissão Diretora, que aposenta, por invalidez, José Honorato dos Santos, Auxiliar de Portaria, PL-8, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

4

Discussão, em turno único, do Requerimento n.º 53, de 1969, de autoria do Senhor Senador Dinarte Mariz, solicitando a transcrição nos Anais do Senado Federal, do discurso proferido pelo Almirante-de-Esquadra Antônio Borges da Silveira Lôbo, quando de sua posse no cargo de Chefe do Estado-Maior da Armada.

5

Discussão, em turno único, do Requerimento n.º 60, de 1969, de autoria do Sr. Senador José Ermírio, solicitando seja convocado o Excelentíssimo Senhor Dr. Antônio Delfim Neto, Ministro da Fazenda, a fim de prestar, perante a Comissão de Agricultura, informações sobre contratação de empréstimos externos e sobre importações no País.

6

Projeto de Lei da Câmara n.º 196, de 1968 (n.º 1.883-B/68, na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que proíbe às empresas em débito salarial distribuir bonificações, participação de lucros, obter financiamento, empréstimos, transacionar com o Poder Público, bem como alienar ou ceder direitos, tendo

PARECERES, sob n.ºs 61 e 62, de 1969 das Comissões

— de Projetos do Executivo e Finanças, respectivamente, pelo arquivamento do projeto em virtude de já terem sido atendidos os seus objetivos pela Lei n.º 368, de 19-12-68.

7

Projeto de Lei da Câmara n.º 200, de 1968 (n.º 1.885-B/68, na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que autoriza o Poder Executivo a emitir Letras do Tesouro a serem utilizadas como garantia subsidiária nas operações de crédito realizadas entre a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro e o Banco do Brasil S.A., e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob n.ºs 63 e 64, de 1969 das Comissões

— de Projetos do Executivo; e

— de Finanças respectivamente, pelo arquivamento do projeto em virtude de já terem sido atendidos os seus objetivos pelo Decreto-Lei n.º 372, de 20 de dezembro de 1968.

8

Projeto de Lei da Câmara, n.º 203, de 1968 (n.º 1.928-B/68, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial de NCr\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de cruzeiros novos) destinados a suprir recursos ao Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico ou outras instituições financeiras federais, tendo

PARECER sob n.º 69/69 da Comissão

— de Constituição e Justiça, pelo arquivamento, em virtude de já terem sido atendidas, pelo Decreto-Lei n.º 370, de 1968, as disposições do presente projeto.

Está encerrada a Sessão.

(Encerra-se a Sessão às 16 horas.)

**25.^a Sessão da 3.^a Sessão Legislativa da 6.^a Legislatura,
em 21 de novembro de 1969**

PRESIDÊNCIA DOS SRS. VICTORINO FREIRE E GUIDO MONDIN

As 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — Flávio Brito —
Edmundo Levi — Milton Trindade —
Cattete Pinheiro — Clodomir Millet
— Victorino Freire — Waldemar Alcântara — Wilson Gonçalves —
Duarte Filho — Manoel Villaça —
Ruy Carneiro — Argemiro de Figueiredo — Pessoa de Queiroz —
José Ermírio — Arnon de Mello —
Leandro Maciel — Júlio Leite —
Aloysio de Carvalho. — Josaphat Marinho — Carlos Lindenberg —
Eurico Rezende — Paulo Torres — Vasconcelos Torres — Gilberto Marinho —
Benedicto Valladares — Nogueira da Gama — Carvalho Pinto — Lino de Mattos — Moura Andrade —
Fernando Corrêa — Filinto Müller —
Bezerra Neto — Ney Braga — Mello Braga — Celso Ramos — Antônio Carlos — Atílio Fontana — Guido Mondin — Daniel Krieger.

O SR. PRESIDENTE (Victorino Freire)

— A lista de presença acusa o comparecimento de 40 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a Sessão. Vai ser lida a Ata.

O Sr. 2.º-Secretário procede à leitura da Ata da Sessão anterior, que é aprovada sem debate.

O Sr. 1.º-Secretário lê o seguinte

EXPEDIENTE

MENSAGENS

DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

— N.º 21/69 (n.º 68/69, na origem), de 21-11-69, agradecendo a comunicação de haver sido considerado prejudicado, por força do Decreto-Lei n.º 376, de 20-12-68, o Projeto de Lei

do Congresso Nacional n.º 38/68, que fixa vencimentos básicos de cargos do Poder Judiciários e dos Tribunais de Contas da União, do Distrito Federal e do Ministério Público, e dá outras providências;

— N.º 22/69 (n.º 69/69, na origem), de 21-11-69, agradecendo a comunicação de haver sido considerado prejudicado, por força do Decreto-Lei n.º 378, de 23-12-68, o Projeto de Lei do Senado n.º 129/68 (DF), que dispõe sobre o Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Tribunal de Contas do Distrito Federal, e dá outras providências;

— N.º 23/69 (n.º 71/69, na origem), de 21-11-69, agradecendo a comunicação de haver sido aprovado o Projeto de Decreto Legislativo que se transformou no Decreto Legislativo n.º 1/69, que aprova o texto do Decreto-Lei n.º 1.069, de 4 de novembro de 1969.

OFÍCIOS

DO SR. 1.º-SECRETÁRIO DA CAMARA DOS DEPUTADOS

Enviando à revisão do Senado autógrafos dos seguintes projetos:

**PROJETO DE LEI DA CAMARA
N.º 11, de 1969**

(N.º 1.408/B-68, na Casa de origem)

Autoriza a venda, na forma da legislação em vigor, de lote urbano de propriedade da União, situado na cidade de Tubarão, Estado de Santa Catarina.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, na forma da legisla-

ção em vigor, o terreno situado na Rua São José, na cidade de Tubarão, Estado de Santa Catarina, com a seguinte localização e dimensões: 40 (quarenta) metros de frente para a Rua São José; 35 (trinta e cinco) metros de fundos, limitando com as terras do Dr. João Oliveira; de um lado com a Rua Augusto Severo; e do outro lado com terras de Pedro Tomaz Sobrinho, com área de 1.400 (hum mil e quatrocentos) metros quadrados e uma casa edificada no mesmo terreno, tudo conforme consta do Registro Geral de Imóveis, livro 3 — cc; fls. 66 verso, sob o número 14.984, em 4 de janeiro de 1945, o qual passou à propriedade da Fazenda Federal, por sentença do Juiz de Direito da Comarca de Aranguá, ao declarar vacantes os bens pertencentes ao Padre João Casale.

Art. 2.º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

(A Comissão de Finanças.)

**PROJETO DE LEI DA CAMARA
N.º 12, de 1969**

(N.º 608/B-67, na Câmara)

Dá nova redação ao art. 102, do Decreto-Lei n.º 7.661, de 21 de junho de 1945 (Lei de Falências).

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — O art. 102 do Decreto-Lei n.º 7.661, de 21 de junho de 1945 (Lei de Falências), passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art 102 — A classificação dos créditos na falência obedece à seguinte ordem:

I — os relativos a indenização por acidentes do trabalho;

II — os provenientes de salários e indenizações trabalhistas;

III — os créditos tributários e as contribuições devidas à Previdência Social;

IV — os encargos ou dívidas da massa falida;

V — Os créditos com direitos reais de garantia;

VI — os créditos com privilégio especial sobre determinados bens;

VII — os créditos com privilégio geral;

VIII — os créditos quílográficos.

§ 1.º — Fica ressalvada, a partir de 2 de janeiro de 1958, a preferência dos créditos dos empregados por salários e indenizações trabalhistas, sobre cuja legitimidade não haja dúvida, ou quando houver, em conformidade com a decisão que fôr proferida na Justiça do Trabalho.

§ 2.º — O concurso de preferência, para os efeitos do item III, somente se verifica entre as pessoas jurídicas de direito público, na seguinte ordem:

a) União;

b) Estados, Distrito Federal e Territórios, conjuntamente e pro rata;

c) Municípios, conjuntamente e pro rata.

§ 3.º — Têm privilégio especial:

I — os créditos a que o atribuírem as leis civis e comerciais, salvo disposição contrária desta Lei;

II — os créditos por aluguel de prédio locado ao falido para o seu estabelecimento comercial ou industrial sobre o mobiliário respectivo;

III — os créditos a cujos titulares a lei confere o direito de retenção sobre a coisa retida; o credor goza ainda do direito de retenção sobre os bens móveis que se acharem em seu poder, por consentimento do devedor, embora não esteja vencida a dívida, sempre que haja conexão entre esta e a coisa retida, presumindo-se que tal conexão entre comercian-

tes resulta de suas relações de negócios.

§ 4.º — Têm privilégio geral os créditos a que o atribuírem as leis civis e comerciais, salvo disposição contrária desta Lei.

§ 5.º — São quirografários os créditos não referidos nos itens I e VII deste artigo e os saldos dos créditos não cobertos pelo produto dos bens vinculados ao seu pagamento.”

Art. 2.º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º — Ficam revogados o Decreto-Lei n.º 192, de 24 de fevereiro de 1967, e demais disposições em contrário.

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Economia.)

PROJETO DE LEI DA CAMARA

N.º 13, de 1969

(N.º 1.069-C/68, na Câmara)

Revoga o art. 839 do Código de Processo Civil e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — Fica revogado o art. 839 do Código de Processo Civil.

Art. 2.º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

(A Comissão de Constituição e Justiça.)

PROJETO DE LEI DA CAMARA

N.º 14, de 1969

(N.º 2.070-C/69, na Câmara)

Dispõe sobre a adaptação dos Tribunais de Contas ao disposto no art. 13, IX e art. 200, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — A adaptação dos Tribunais de Contas ao disposto no art. 13, IX e art. 200, ambos da Constituição da Re-

pública Federativa do Brasil, far-se-á na forma desta Lei.

Art. 2.º — O Tribunal de Contas do Estado não poderá ter mais de 7 (sete) membros, sendo-lhe defeso funcionar enquanto seu número não fôr reduzido a êsse limite.

Art. 3.º — Quando o Tribunal de Contas do Estado tiver mais de (sete) membros, serão postos em disponibilidade, com vencimentos, vantagens e garantias integrais, os membros mais recentemente empossados até reduzir o total ao limite estabelecido no artigo anterior.

Parágrafo único — Ocorrendo vaga no Tribunal, os membros em disponibilidade reverterão à atividade em ordem de antigüidade na nomeação.

Art. 4.º — Nos Estados que já promoveram a redução dos membros do Tribunal de Contas, os respectivos atos legislativos e executivos deverão adaptar-se, dentro de 30 (trinta) dias, ao estabelecido na presente Lei, quando lhe forem contrários.

Art. 5.º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6.º — Revogam-se as disposições em contrário.

MENSAGEM N.º 63, DE 1969, DO PODER EXECUTIVO

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Tenho a honra de submeter à deliberação de Vossas Excelências o anexo projeto de lei que adapta os Tribunais de Contas ao disposto no artigo 13, IX e artigo 200, ambos da atual Constituição da República Federativa do Brasil, acompanhado de Exposição de Motivos do Ministro de Estado da Justiça.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossas Excelências protestos de alta estima e distinta consideração.

Brasília, 17 de novembro de 1969. —
Emílio Médici.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO MINISTRO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES.

Brasília, em 14 de novembro de 1969
GM-00986-B

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Por força do artigo 13, IX da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda n.º 1, entrada em vigor a 30 de outubro de 1969, os Tribunais de Contas estaduais não poderão ter número de membros superior a sete. Trata-se de disposição imediatamente obrigatória, por traduzir uma proibição. Com efeito, já ensinava Rui Barbosa que “a norma proibitiva encerra em si mesma tudo quanto se há mister para que desde logo se torne obrigatória a proibição” (cit. “Comentários à Constituição Federal Brasileira”, coligidos por Homero Pires, vol. II, pág. 480).

Assim, essa disposição importa em impedir, de imediato, que funcionem sem redução do número de seus membros os Tribunais de Contas estaduais que contam com mais de sete membros. Ora, ao entrar em vigor a Emenda n.º 1, em onze dos dezanove Tribunais de Contas estaduais o número de membros era superior a sete.

Criou-se, destarte, um sério problema, especialmente porque a Constituição não fixa explicitamente critério para essa redução. Por isso, as soluções já adotadas ou sugeridas nos diferentes Estados muito têm variado, ocorrendo dúvidas e disputas em muitos deles exceto em São Paulo onde a aposentadoria voluntária de quatro membros eliminou a dificuldade.

Realmente, vários já são os critérios encontrados pelo legislador estadual ainda que não se tenha notícia das soluções adotadas, ou por adotar, no País, todo. A Guanabara, por exemplo, conservou, provisoriamente, com nove membros o

seu Tribunal, dispondo sua Constituição, no artigo 112, que “as duas primeiras vagas de Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado não serão preenchidas e os respectivos cargos serão extintos por ato do Governador”.

Por sua vez, no Rio Grande do Norte, o Senhor Governador apresentou projeto à Assembléia Legislativa, fixando o número de membros do Tribunal de Contas em sete e colocando em disponibilidade os quatro membros que contavam com maior tempo de serviço público.

Já, no Ceará, o Tribunal de Contas decidiu suspender suas reuniões até que fôsse fixado o critério para a redução do número de seus membros, com evidente prejuízo da fiscalização de que está incumbido.

Tudo isso faz ressaltar as dúvidas e as dificuldades suscitadas pelo preceito constitucional. Ademais, avulta a inconveniência da adoção de critérios díspares entre os poderes e sendo fonte de tratamento desigual para situações iguais.

Por outro lado, sendo da competência da União, consoante o disposto no artigo 8.º, XVIII, a, legislar sobre “o cumprimento da Constituição”, pode e deve ela obviar a todos esses inconvenientes e problemas, fixando critérios uniformes e indisputáveis para a execução do artigo 13, IX da Constituição e, conseqüentemente, para a redução do número de membros dos Tribunais de Contas Estaduais até o máximo de sete. É esse o objetivo do projeto anexo.

Adota êle, como critério da redução, o de colocar em disponibilidade, com vencimentos, vantagens e garantias integrais, os membros menos antigos do Tribunal que voltarão à atividade à medida em que nêle se abrirem vagas.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protestos de profundo respeito. — Alfredo Buzaid, Ministro da Justiça.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Em 17 de novembro de 1969

Of. n.º 114-SAP-69

Excelentíssimo Senhor Primeiro-Secretário:

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência a inclusa Mensagem do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, acompanhada de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Justiça, relativa a projeto de lei que “dispõe sobre a adaptação dos Tribunais de Contas ao disposto no artigo 13. IX e artigo 200, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil”.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos da minha alta estima e mais distinta consideração. — **João Leitão de Abreu**, Ministro Extraordinário para os Assuntos do Gabinete Civil.

(*A Comissão de Constituição e Justiça.*)

PARECERES

PARECER

N.º 111, de 1969

da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 78/68, que proíbe, nos casos que especifica, a dispensa de empregado.

Relator: Sr. Edmundo Levi

O Projeto n.º 78/68, de autoria do ilustre Senador Josaphat Marinho, retorna a esta Comissão em virtude de haver o seu autor, na oportunidade da primeira discussão, que se deveria ter realizado na Sessão de 13 do corrente, requerido sua retirada da Ordem do Dia.

2. A providência solicitada e acolhida teve por fim, como justificou oralmente o requerente, possibilitar o exame do assunto tratado na proposição, quando se tiver de examinar o Código do Trabalho cuja reforma, como de outros, o Go-

vêrno pretenda propor, em breve, ao Congresso Nacional.

O sobrestamento tem sido norma geral adotada quando o projeto suprime, reforma ou altera fundamentalmente capítulos, seções ou mesmo artigos dos Códigos vigentes, na expectativa, tantas vezes anunciada, dos estudos e projetos cujo envio ao Parlamento tem sido noticiado. Geralmente, os projetos autônomos têm tido curso. Entretanto, como é o próprio autor da proposição quem requer a providência, para estudo conjunto, e tendo em vista que o assunto poderá ser perfeitamente ajustado no corpo de uma lei geral, opinamos por que se suste o seu andamento até que surja a oportunidade aguardada.

Sala das Comissões, em 18 de novembro de 1969. — **Aloysio de Carvalho**, Presidente em exercício — **Edmundo Levi**, Relator — **Clodomir Millet** — **Bezerra Neto** — **Antônio Balbino** — **Josaphat Marinho** — **Wilson Gonçalves** — **Antônio Carlos**.

PARECER

N.º 112, de 1969

da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 45, de 1968, que regula o provimento de cargos vagos em virtude de aposentadoria.

Relator: Sr. Bezerra Neto

1. Volta o Projeto de Lei n.º 45, de 1968, da autoria do eminente Senador Pereira Diniz, ao exame desta Comissão, retirado da Ordem do Dia em virtude de requerimento da liderança da ARENA. Trata a proposição do provimento de cargo público, vago por ato de aposentadoria, que somente seria assinado, depois de haver sido julgado legal, pelo Tribunal de Contas da União, aquele ato.

2. Foi aprovado nesta Comissão um substitutivo, sendo certo que a matéria vem a reexame face à reforma da Constituição.

3. Trata o projeto de provimento de cargo e registro de aposentadoria, e o art. 57, inciso V, da carta reformada, assegura ser da exclusiva competência do Presidente da República, a iniciativa das leis que disponham sobre servidores públicos da União, seu regime jurídico, provimento dos cargos públicos, estabilidade, e aposentadoria de funcionários civis.

3. Em vista a esta determinação, o projeto tornou-se inconstitucional, e a Comissão de Constituição e Justiça opina pela sua rejeição.

Sala das Comissões, em 18 de novembro de 1969. — **Aloysio de Carvalho**, Presidente em exercício — **Bezerra Neto**, Relator — **Petrônio Portella** — **Clodomir Millet** — **Edmundo Levi** — **Antônio Balbino** — **Wilson Gonçalves**.

PARECER

N.º 113, de 1969

da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 27, de 1968, que regula aposentadoria, com tempo reduzido, por motivo de serviço de natureza especial.

Relator: Sr. Edmundo Levi

O projeto, de autoria do ilustre Senador Arthur Virgílio, vem a reexame em virtude de solicitação da Comissão de Saúde que considerou o advento da Emenda Constitucional n.º 1, de 17 de outubro último.

2. Bem andou aquêlo órgão técnico. Quando o ilustre parlamentar amazonense submeteu ao Senado o projeto que tomou o n.º 27/68, vigia, em original, a Constituição de 24 de janeiro de 1967, no contexto de cujo art. 100 figurava o seguinte:

“§ 2.º — Atendendo a natureza especial do serviço, a lei federal poderá reduzir os limites de idade e de tempo de serviço, nunca inferiores a sessenta e cinco e vinte e cinco anos, respectivamente, para a aposentado-

ria compulsória e a facultativa, com as vantagens do item I, do art. 101.”

3. A modificação, formal e substancial, imposta ao Estatuto Magno, não só eliminou o dispositivo transcrito, como submeteu a nova indicação o artigo a que se vinculava, passando a figurar sob o número cento e um. Mas não excluiu a possibilidade da aposentadoria pretendida pelo projeto. Subordinou-a, entretanto, a regime especial, como se vê do nôvo dispositivo autônomo sobre a matéria, introduzido com a seguinte redação:

“Art. 103 — Lei complementar, de iniciativa exclusiva do Presidente da República, indicará quais as exceções às regras estabelecidas, quanto ao tempo e natureza de serviço, para aposentadoria, reforma, transferência para a inatividade e disponibilidade.”

Diante do exposto, o projeto, pela superveniência do ato de 17 de outubro do corrente ano, anteriormente referido, tornou-se constitucionalmente intramitável.

Sala das Comissões, 18 de novembro de 1969. — **Aloysio de Carvalho**, Presidente em exercício — **Edmundo Levi**, Relator — **Petrônio Portella** — **Clodomir Millet** — **Bezerra Neto** — **Antônio Balbino** — **Wilson Gonçalves**.

PARECER

N.º 114, de 1969

da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 152, de 1968 (n.º 2.060, de 1964, na Câmara), que dispõe sobre o exercício da atividade de Condutor Autônomo de Veículo Rodoviário, e dá outras providências.

Relator: Sr. Bezerra Neto

1. Este projeto de lei, de autoria do ilustre Deputado Adyllo Vianna, foi apresentado em junho de 1964, e após certa tramitação e audiência do Ministério do

Trabalho e Previdência Social, através da Comissão Permanente do Direito Social, foi desarquivado a 12 de abril de 1967, sendo aprovado na Comissão de Legislação Social, Comissão de Finanças e Plenário, sem emendas, vindo ao Senado a 11 de outubro de 1968.

2. O art. 1.º define a condição de Condutor Autônomo de Veículo Rodoviário, ou seja: o que exerce, êle próprio, atividade profissional sem vínculo empregatício, quando proprietário, co-proprietário, ou promitente comprador de um veículo.

3. Eis os demais elementos regulados na proposição: I — No parágrafo único do art. 1.º é declarado que os estatutos da Federação e dos Sindicatos de Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários deverão adaptar-se aos princípios e normas estabelecidos na nova lei, especialmente quanto à definição da respectiva categoria e a regulamentação de suas atividades; II — Permanecerá o Condutor Autônomo de Veículo Rodoviário, em face de suas atividades, como integrante da categoria econômica, de acôrdo com o quadro de atividades e profissões a que se refere o art. 577 da CLT (art. 2.º); III — O art. 3.º dá competência exclusiva à Federação Nacional dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários e aos respectivos Sindicatos para celebrar contratos com as repartições públicas federais, estaduais e municipais, bem como com entidades autárquicas, sociedades de economia mista ou paraestatais e firmas particulares, para a fixação das tabelas taximétricas no transporte de cargas secas ou líquidas, a granel ou em barris; IV — o art. 4.º, ressaltando o direito adquirido no setor de Transporte de passageiros, descreve os requisitos para ser Condutor Autônomo de Veículo Rodoviário, em veículos providos de taxímetros ou de tabelas autorizadas pelas autoridades competentes, nas cidades onde não seja obrigatório o uso dos aparelhos antes referidos, torna ainda indispensável que o interessado

prove vir exercendo a profissão de motorista há mais de dois anos; de que não foi condenado definitivamente por crime de natureza infamante e de que está quite com as contribuições previdenciárias e do imposto sindical; V — Além das exigências referidas, outra vem enumerada como condição essencial para que se considere o motorista Condutor Autônomo de Veículo Rodoviário, estando, contudo, isento, quem estiver no exercício do cargo de direção sindical. Nas cidades com população superior a 1.500.000 habitantes uma produção mínima de 65 quilômetros de trabalho diário; nas cidades de população entre um milhão e um milhão e meio, uma produção mínima de quarenta e cinco quilômetros; nas de população entre quinhentos mil e um milhão, uma produção de trinta quilômetros, ficando livre a quilometragem para as cidades com população inferior a quinhentos mil habitantes; VI — para o controle do item anterior, as autoridades do trânsito, anualmente, selarão os velocímetros dos veículos de passageiros e fretes de propriedade dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários; VII — o art. 6.º ainda prescreve que as autoridades não promoverão emplacamento e nem expedirão alvará de estacionamento, sem a declaração expedida pelo Sindicato de que o motorista é autônomo; VIII — outros trabalhos são impostos às autoridades, no prazo de 120 dias da publicação da lei, ou seja, procederem ao levantamento dos veículos destinados ao transporte de passageiros, por taxímetros ou tabelas autorizadas pelas autoridades competentes, nas cidades onde não seja obrigatório o uso dos referidos aparelhos, em todo o território nacional, a fim de somente permitir o licenciamento de novos veículos para tais serviços, depois de conhecidas as necessidades de equilíbrio entre a oferta e a procura, objetivando produção em harmonia com as necessidades de sobrevivência do Condutor Autônomo de Veículo Rodoviário. Para a boa execução dêste levanta-

mento, deverá a autoridade competente convocar o respectivo Sindicato, sendo que, para efeito de tal levantamento, tomar-se-á como base um mínimo de trezentos habitantes para cada táxi nas capitais e no Distrito Federal e de mil habitantes para cada táxi nas demais cidades, dizendo textualmente o art. 7.º que isto é “a fim de possibilitar uma remuneração justa e equitativa ao Conductor Autônomo de Veículo Rodoviário.”

4. A Comissão de Legislação Social da Câmara dos Deputados, sendo Relator o eminente Deputado Gastone Righi, ao aprovar a proposição, depois do seu desarquivamento, reconhece que havia senões, e que “poderia se dizer que a apresentação de emendas supriria algumas deficiências estruturais do projeto”. E aduz o parecer do Relator, naquela Casa: “Mas não nos parece recomendável propô-las nesta oportunidade. Apenas a experiência poderá servir de instrutora eficaz para justificar adiamentos à propositura. E em qualquer tempo, poderão os legisladores corrigir ou aduzir, por novos diplomas legais, o que se tornar necessário”.

Não há como aceitar estas afirmativas, pois se a Comissão específica reconhecia a existência de deficiências estruturais no projeto, jamais deveria concorrer para convertê-lo em lei, sem o uso do poder de emendas, naquela oportunidade.

5. Também reconheceu defeitos no projeto a Comissão de Direito Social do Ministério do Trabalho, e muitos dos seus artigos foram aprovados pelo voto de Minerva do Presidente da Comissão.

6. Teve o beneplácito, sem emendas, da douta Comissão de Legislação Social do Senado, embora o eminente relator, Senador Milton Trindade, haja dito no seu Parecer: “Realmente, existem algumas imperfeições no Projeto mas, sendo o primeiro diploma legal a ser adotado para a categoria, é admissível possua algumas lacunas. O tempo e a prática di-

rão da necessidade de ser o mesmo, oportunamente, modificado e complementado por outras leis”.

7. Velo a matéria a Comissão de Justiça por deliberação da ilustrada Comissão de Finanças do Senado, onde foram ouvidas as ponderações e a sugestão do parecer do eminente relator, Senador Clodomir Millet. Sua Excelência chamou a atenção para o fato do advento do Código Nacional do Trânsito (Lei n.º 5.108, de setembro de 1966) e Decreto-Lei n.º 229, de 28 de fevereiro de 1967, êste alterando profundamente a Consolidação das Leis do Trabalho.

8. Realmente, após a propositura do projeto, tanto o Código Nacional do Trânsito, como decretos-leis que modificaram a Consolidação das Leis do Trabalho, não somente absorveram a matéria que êle se propõe regular e até regulamentar, como também, expressamente, transferiram poderes específicos de organizar e regulamentar aos Estados e aos municípios, no que há o abono da Constituição de 1969 (parágrafo único do art. 8.º).

9. No que diz respeito aos poderes de representatividade contratual coletiva da Federação e Sindicatos, para fixação de tabelas taximétricas no transporte de cargas secas ou líquidas, a granel ou em barrís, se tiverem a característica de convenção coletiva do trabalho, esta matéria do art. 3.º do projeto, está tôda ela prevista no novo Título VI da Consolidação das Leis do Trabalho, constante do art. 20 do Decreto-Lei n.º 229, de 28 de fevereiro de 1967, devendo-se registrar que no mesmo Título VI, qualquer Convenção dêste jaez estaria condicionada às normas da política financeira do governo, para o que é explícito o art. 623: “Será nula de pleno direito disposição de Convenção ou Acôrdo que, direta ou indiretamente, contrarie proibição ou norma disciplinadora da política econômico-financeira do Governo ou concorrente à política salarial vigente, não

produzindo quaisquer efeitos perante autoridades e repartições públicas, inclusive para fins de revisão de preços e tarifas de mercadorias e serviços". Se se tratar de simples tabelamento, não se poderia efetivar à revella dos órgãos estaduais e municipais do Trânsito, art. 15 e art. 37 do Decreto n.º 62.127, de 16-1-68 (Regulamento do Código Nacional de Trânsito). É de se notar que a representação sindical dos motoristas integra permanentemente o Conselho Nacional e o Conselho Estadual de Trânsito (Decreto-lei n.º 237, dando nova redação aos arts. 4.º e 7.º da Lei n.º 5.108, de 1966).

Lendo-se o Código Nacional de Trânsito e seu Regulamento (Lei 5.108 e Decreto n.º 62.127), registra-se que a parte do projeto que trata sem maiores minúcias do exercício da profissão de motorista autônomo ou de carro de passageiros está toda ela, com maiores pormenores e providências, ali tratada. O exame de habilitação torna-se rigoroso, pelo atual código, e o projeto, ao exigir que o motorista só possa ser Condutor Autônomo de Veículo Rodoviário depois de dois anos de exercício profissional, torna-se mais exigente para a classe que o exigentíssimo Código.

10. As minuciosas e drásticas exigências dos arts. 5.º, 6.º e 7.º do projeto, além de serem próprias de regulamento, muitas delas refogem do âmbito de lei federal, pois o Código Nacional de Trânsito já as delegou aos municípios, assinalando competir a estes regulamentar o uso das vias sob sua jurisdição, regulamentar o serviço de automóvel de aluguel (táxi), determinar o uso de taxímetro nos automóveis de aluguel, limitar o número de automóveis de aluguel (táxi), etc. (art. 35, Decreto n.º 62.127); e aos Estados, entre outras, as atribuições de registrar veículos, habilitar condutores e exercer a polícia de trânsito (art. 36).

11. Pela nova redação do art. 5.º da Lei n.º 5.108 (Código Nacional no Trânsito), ditada pelo Decreto-Lei n.º 237, de

28 de fevereiro de 1967, compete ao Conselho Nacional do Trânsito, por lei, órgão normativo e coordenador, sugerir modificações à legislação sobre trânsito, elaborar norma-padrão e zelar pela sua execução, estudar e propor medidas administrativas, técnicas e legislativas que se relacionem com a exploração dos serviços de transportes terrestres, seleção de condutores de veículos e segurança do trânsito em geral, além de outras.

12. Releva notar que quanto à inclusão do Condutor Autônomo de Veículo Rodoviário na categoria dos integrantes abrangidos pelo art. 577, e seus contratos através do órgão da classe, ela está deferida no art. 618 da C.L.T. na redação constante do citado Decreto-lei n.º 229/67. Por outro lado, há outras medidas legais, que outorgam benefícios, depois de apresentado o projeto, entre elas a integração do motorista nos direitos da legislação sobre a previdência social (Decreto-lei n.º 66.229, e Resolução n.º 876, de 14-12-67, do Conselho Diretor do Departamento da Previdência Social).

13. Pela sucinta análise ora feita, dos componentes do projeto que não se acham compreendidos na legislação surgida após sua propositura, restam os do artigo primeiro, alusivos à definição de Condutor Autônomo de Veículo Rodoviário. A bem da verdade, este conceito já era vigente nas normas de direito de antes da data da proposição.

Entendemos que não há necessidade de se ouvir sobre a matéria, malgrado a previsão da lei, o Conselho Nacional do Trânsito, através do Ministério da Justiça. A nosso ver o Projeto de Lei n.º 152 foi ultrapassado por legislação posterior à sua apresentação e muitas de suas normas, de aspecto regulamentador ou de postura municipal, criariam dificuldades à classe dos motoristas profissionais, especialmente nas localidades do interior do País.

O parecer, com tôda nossa admiração e respeito aos propósitos do illustre autor do Projeto, é pela rejeição dêste, face à injuridicidade.

Sala das Comissões, 18 de novembro de 1969. — Aloysio de Carvalho, Presidente em exercício — Bezerra Neto, Relator — Clodomir Millet — Antônio Balbino — Josaphat Marinho — Wilson Gonçalves — Antônio Carlos — Edmundo Levi.

PARECER

N.º 115, de 1969

da Comissão de Constituição e Justiça, sôbre a Emenda n.º 2 apresentada ao Projeto de Lei do Senado n.º 30/63, a que já foi oferecido Substitutivo desta Comissão.

Relator: Sr. Josaphat Marinho

Volta a esta Comissão o Projeto de Lei n.º 30/63, de autoria do illustre Senador Vasconcelos Tôrres, a que êste órgão já ofereceu Substitutivo.

2. Houve, porém, a Emenda n.º 2, de Plenário, em 1968, firmada pelo nobre Senador Pedro Carneiro, segundo a qual

“os laboratórios, fabricantes ou manipuladores de produtos farmacêuticos fornecerão ao órgão controlador dos preços do Governo Federal, no prazo máximo de dez (10) dias a contar da data da vigência da presente lei, as tabelas de preços autenticadas, dos respectivos produtos, em vigor em 31 de março do corrente ano.”

3. Pareceres da Comissão de Economia e da de Finanças opõem-se ao projeto e ao Substitutivo. A Comissão de Saúde opinou pela aprovação do Substitutivo.

A par disso, informação do Ministério da Saúde, de vários meses após o primeiro pronunciamento desta Comissão, considera o Projeto e o Substitutivo “totalmente superados pela legislação vigente e atualíssima”.

4. É difícil, nos tempos presentes, afirmativa assim dogmática, pois até os juristas mais atentos e competentes estão em dúvida permanente sôbre leis e preceitos vigentes, tantos os diplomas sucessivos reguladores do mesmo assunto.

5. Ocorre, porém, que está em preparo, em termos gerais e amplos, um “Plano de Saúde”, que deverá corporificar-se, oportunamente, em legislação específica.

E o “Plano de Coordenação das Atividades de Proteção e Recuperação da Saúde”, elaborado e publicado pelo Ministério da Saúde, prevê a “assistência farmacêutica” e a “constituição de associações locais de cooperação de consumidores”, esclarecendo:

“Com o objetivo de reduzir os preços dos medicamentos destinados às pessoas de baixo poder aquisitivo e sem prejuízo dos aspectos científicos, sociais e econômicos das atividades farmacêuticas, deverão conter-se entre as incumbências precipuas das associações as seguintes atribuições, a serem exercidas por grupos especializados:

a) a seleção de medicamentos, de modo a reduzir a multiplicidade de fórmulas com o mesmo valor terapêutico;

b) a realização de compras com prévio condicionamento da produção, visando-se à composição de preços de propaganda, embalagem, lucros e desonerados de excessivas parcelas remuneração pela utilização de técnicas ou patentes;

c) o estabelecimento de preços de venda;

d) o contrôle do valor e do uso dos benefícios individuais que forem proporcionados pelos recursos oficiais.”

Assim, o "Plano" a ser convertido em espécie de lei orgânica ou lei-programa compreende as linhas e o alcance da proposição ora discutida. Abrange problemas como o de redução da "multiplicidade de fórmulas com o mesmo valor terapêutico", o de "excessivas parcelas de propaganda, embalagem, lucros e remuneração pela utilização de técnicas ou patentes" e do "estabelecimento de preços de venda".

6. Nestas condições, se não se deve entender que a legislação existente baste para prejudicar a proposição originária e o substitutivo, a verdade é que, com o tempo decorrido, a elaboração do "Plano de Saúde", até por sua amplitude, torna desaconselhável a aprovação de leis que possam perturbar diretrizes em preparo ou em via de experiência.

Demais, o "Plano" anunciado certamente se harmonizará com a Constituição, que atribui à União legislar sobre "normas gerais de defesa e proteção da saúde" (art. 8.º, XVIII, c).

7. Com base nessas razões, opinamos por que seja sobrestado o exame da presente proposição, considerando-se as idéias contidas no processo quando fôr apreciado o projeto relativo ao "Plano de Saúde".

Se, decorrido prazo razoável, não for oferecido ao conhecimento do Congresso Nacional o referido "Plano", nada impede que se retorne a discussão da matéria.

É o parecer, fundado, também, na orientação que se vem adotando com relação à reforma dos Códigos.

Sala das Comissões, em 18 de novembro de 1969. — **Aloysio de Carvalho** Presidente em exercício — **Josaphat Marinho**, Relator — **Antônio Carlos** — **Clodomir Millet** — **Edmundo Levi** — **Antônio Balbino** — **Wilson Gonçalves** — **Bezerra Neto**.

PARECER

N.º 116, de 1969

da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei n.º 5, de 1969, da Câmara dos Deputados, que altera o art. 11 do Código de Processo Civil.

Relator: Sr. Josaphat Marinho

1. Aprovado pela Câmara dos Deputados, o presente projeto altera o art. 11 do Código de Processo Civil, transformando o parágrafo único em primeiro e acrescentando ao texto o § 2.º, nestes termos:

"Cumprida a precatória, será ela obrigatoriamente devolvida ao juízo deprecante, sob registro postal ou entregue, contra recibo, a procurador devidamente habilitado."

2. Cuidando o artigo 11 dos "atos requisitados por telegrama, radiograma ou telefone", seu atual parágrafo único estabelece que

"a parte depositará, no cartório do juízo deprecante, quantia correspondente às despesas que devem ser feitas no juízo desprecado."

Assim, embora a devolução da precatória deva ser assegurada, até para evitar artifícios e procrastinação de diligências, parece que o § 2.º, como está no projeto, dispensa o depósito do valor das despesas. Caso seria, pois, de dar nova redação ao preceito acrescido, a fim de evitar confusão.

3. Sabe-se, porém, que o novo governo da República, pela palavra do Presidente e do Ministro da Justiça, promete adiantar a reforma dos Códigos, como medida de importância relevante. É de prever-se, portanto, que não tardará a remessa dos projetos ao Congresso Nacional.

4. Destarte, e de acordo com pronunciamentos recentes desta Comissão, é

aconselhável sobrestar o andamento da proposição, para que seja considerada juntamente com o projeto de Código de Processo Civil. Tenta a Comissão cortar, por essa forma, o agravamento do tumulto da legislação.

Se não houver a iniciativa prevista, em prazo razoável, o projeto não envolve matéria de caráter urgente.

Sala das Comissões, em 18 de novembro de 1969. — **Aloysio de Carvalho**, Presidente em exercício — **Josaphat Marinho**, Relator — **Antônio Carlos** — **Clodomir Millet** — **Bezerra Neto** — **Edmundo Levi** — **Antônio Balbino** — **Wilson Gonçalves**.

PARECER

N.º 117, de 1969

da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 86, de 1968, que dispõe sobre a emissão, pelo Poder Executivo, de uma série de selos comemorativos da obra de Francisco de Assis Chateaubriand Bandeira de Mello.

Relator: Sr. Bezerra Neto.

O eminente senador Sebastião Archer teve a iniciativa, como autor, do presente projeto de lei, cujo artigo primeiro declara: "O Poder Executivo fará emitir uma série de selos comemorativos da obra de Francisco de Assis Chateaubriand Bandeira de Mello.

2. Sem dúvida que a proposição traduz um gesto de reconhecimento nacional, especialmente originário de ato de um digno representante do povo, ao eminente brasileiro, Assis Chateaubriand. É de amplitude imensurável a área de realizações do saudoso publicista em nosso País. No jornalismo político e econômico, na cátedra jurídica, no parlamento, na diplomacia, na vida social do Brasil.

Suas campanhas de incentivo nacional, de pioneirismo, abarcam multiformes áreas, tais como a viação civil, a agricultura, particularmente o café e a pecuária seletiva, assim como no jornalismo político e nas campanhas pela aplicação da democracia no sistema eleitoral partidário, levantando-se em armas na revolução de 1930.

Essas campanhas compreenderam também a renovação nas artes plásticas, sendo sua a iniciativa do Museu de Arte Moderna em São Paulo. Enfim, não é possível relacionar todos os seus feitos, num sucinto parecer. A verdade, pública e notória, é que é justa a homenagem proposta.

3. Tem o Senado aprovado projetos da natureza jurídica deste que relatamos, mesmo com o advento da Constituição de 1967. A emissão de selos não é aumento de despesa pública, se se levar em conta a existência de recursos específicos e que eles após a emissão, com o seu consumo, representa receita para a União.

4. Pelo exposto, e para que a matéria se perfile na linha do que esta Comissão vem adotando, somos de parecer pela aprovação, através do seguinte substitutivo:

EMENDA SUBSTITUTIVA N.º1/CCJ

Autoriza a emissão de selos comemorativos das realizações de Francisco de Assis Chateaubriand Bandeira de Mello.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — É o Poder Executivo autorizado a emitir uma série de selos comemorativos das realizações de Francisco de Assis Chateaubriand Bandeira de Mello, à custa das dotações orçamentárias normais.

Art. 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, em 19 de novembro de 1968. — Aloysio de Carvalho Presidente em exercício — Bezerra Neto, Relator — Adolfo Franco — Benedicto Valladares — Edmundo Levi — Clodomir Millet — Argemiro de Figueiredo.

PARECER

N.º 118, de 1969

da Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 86, de 1968.

Relator: Sr. José Leite

O presente projeto, apresentado pelo ilustre Senador Sebastião Archer, dispõe sobre a emissão de uma série de selos comemorativos das realizações de Francisco de Assis Chateaubriand Bandeira de Mello.

A justificação diz ter sido a matéria regulamentada pelo Decreto n.º 44.745, de 1958, que determina caber à Comissão Filatélica a competência para elaborar programas anuais, para o exercício seguinte, das séries de selos a serem impressos pela Casa da Moeda.

“Não há”, continua a justificação, “qualquer aumento da despesa na medida proposta”.

A Comissão de Constituição e Justiça, examinando o projeto, opinou por sua aprovação e apresentou a emenda substitutiva n.º 1-CCJ, alterando a redação do projeto.

Juntamo-nos também à homenagem que se quer prestar a Assis Chateaubriand, sobretudo por se tratar de um ex-Senador pelo Estado do Maranhão.

Opinamos, pois, pela aprovação do projeto nos termos da Emenda Substitu-

tiva n.º 1-CCJ, elaborada pela Comissão de Justiça.

Sala das Comissões, em 6 de novembro de 1969. — Sebastião Archer, Presidente Eventual — José Leite, Relator — Carlos Lindenberg — João Cleofas — Arnon de Mello — Paulo Tórres.

PARECER

N.º 119, de 1969

da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 86, de 1968.

Relator: Sr. Fernando Corrêa

O projeto ora submetido à nossa apreciação é da lavra do Senador Sebastião Archer e tem por escopo emitir selos comemorativos das realizações de Francisco de Assis Chateaubriand Bandeira de Mello.

Ao justificar a proposição, seu ilustre autor alinhou, dentre outros, os seguintes argumentos:

1.º) a apresentação deste projeto é mais uma homenagem que se soma às muitas já prestadas aquêle grande brasileiro;

2.º) fundador da cadeia “associada” de Jornal, Rádio e Televisão, uma das maiores da América Latina;

3.º) Assis Chateaubriand foi sempre um grande incentivador das artes, tendo por sua inspiração sido criados o Museu de Arte de São Paulo, o Museu de Olinda e o da Bahia;

4.º) promoveu campanhas nacionais como a da Aviação, que empreendeu com Salgado Filho, a dos “cafés finos” etc.;

5.º) ressalta ainda o Senador Archer que sua proposição não acarretaria despesas, nada impedindo que a Comissão Filatélica dedique uma das muitas séries de selos que são emi-

tidos anualmente à comemoração da obra do grande brasileiro em questão.”

Sobre a matéria se pronunciaram as doudas Comissões de Justiça e de Transportes. O Senador Bezerra Neto, relator na Comissão de Justiça, acentuou em seu ilustre pronunciamento: “que tem o Senado aprovado projetos da natureza jurídica dêste que relatamos”, tendo concluído pela apresentação de Emenda Substitutiva com o objetivo de melhor enquadrar a matéria na linha que vem sendo adotada pela Comissão de Justiça.

A Comissão de Transportes manifestou-se pela aprovação do projeto e da referida Emenda Substitutiva.

Ante o exposto, opinamos favoravelmente ao projeto e respectiva emenda, com cujos objetivos concordamos integralmente. Trata-se, indubitavelmente, de homenagem das mais justas a uma das mais expressivas figuras pátrias. Além de tudo isso, não acarreta a proposição, como ressaltou seu eminente Autor, aumento de despesa.

Sala das Comissões, em 19 de novembro de 1969. — Argemiro de Figueiredo, Presidente — Fernando Corrêa, Relator — Leandro Maciel — Mem de Sá — José Ermirio — Bezerra Neto — João Cleofas — Carlos Lindenberg — Celso Ramos — Carvalho Pinto — Pessoa de Queiroz — Júlio Leite.

PARECER

N.º 120, de 1969

da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 106, de 1968, que dispõe sobre as transferências de dotações orçamentárias.

Relator: Sr. Clodomir Millet

O Projeto de Lei n.º 106, de 1968, visa a impedir as transferências ou trans-

posições de dotação orçamentária que só se poderiam processar mediante prévia autorização legislativa.

A proposição não se limita a propor a medida restritiva às dotações do Orçamento da União, mas pretende que as normas estabelecidas no art. 1.º se apliquem também aos Orçamentos dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, embora, na justificação, o seu ilustre autor argumente com o que estaria ocorrendo no setor da administração federal, esclarecendo que “ao Congresso Nacional, como órgão fiscalizador da política orçamentária e financeira do Governo, deve caber, portanto, atribuição de controlar as transposições das verbas orçamentárias que êle votou e aprovou, tendo em vista conveniência e oportunidade de cada caso”.

Reportando-se ao art. 71 da Constituição que “outorga ao Congresso Nacional, com o auxílio do Tribunal de Contas, a competência da fiscalização financeira e orçamentária” diz o autor do projeto, que, ao elaborá-lo, visou a “evitar que se processem, indiscriminada e abusivamente, alterações nos orçamentos já votados, através das chamadas contenções de quantias iguais, nos recursos já aprovados pelos órgãos do Poder Legislativo.”

Prescreve a Constituição Federal no seu artigo 63 que a lei orçamentária anual não poderá conter dispositivo estranho à fixação da despesa e à previsão da receita, salvo:

I — a autorização para abertura de créditos suplementares e operações de crédito por antecipação da receita;

II — a aplicação do saldo e o modo de cobrir o deficit, se houver.

Por outro lado, ao estabelecer — art. 64 — que a lei federal disporá sobre o

exercício financeiro, a elaboração e a organização dos orçamentos públicos a Lei Maior que são vedados (§ 1.º), nas leis orçamentárias ou na sua execução.

- a) o estorno de verbas;
- b) a concessão de créditos ilimitados;
- c) a abertura de crédito especial ou suplementar sem prévia autorização legislativa e sem indicação da receita correspondente;
- d) a realização, por qualquer dos Podêres, de despesas que excedam as verbas votadas pelo Legislativo, salvo as autorizadas em crédito extraordinário.

Não há dúvida de que o projeto em exame não poderia ser acolhado de infringir o art. 60 inciso I da Constituição, eis que aqui não se trataria propriamente de matéria financeira, mas da instituição de normas de direito financeiro de cuja iniciativa não estaria proibido o legislador. Nem se poderia também alegar que a proposição afrontasse o art. 67 da Carta Magna.

Ao contrário, o projeto pretende obrigar o Executivo ao cumprimento dos preceitos constitucionais, pleiteando, em cada caso de abertura de crédito suplementar, o prévio assentimento do Poder Legislativo. O que vem ocorrendo, desde o advento da Constituição de 1967, é que o Poder Executivo, valendo-se de uma autorização genérica, contida na Lei Orçamentária, abre créditos suplementares, no correr do exercício, indicando como receita correspondente a contenção de igual importância, de outra rubrica do Orçamento.

É evidente que, com essa prática, se poderia, inclusive, chegar ao estorno de

verbas, que a Constituição proíbe taxativamente e que seria subtraído ao exame do Poder Legislativo.

Conviria transcrever aqui o que determina o parágrafo 2.º do artigo 66 da Constituição:

“Juntamente com a proposta do orçamento anual ou de lei que crie ou aumente despesa, o Poder Executivo submeterá ao Poder Legislativo as modificações na legislação da receita, necessárias para que o total da despesa autorizada não exceda a prevista”.

Ora, sempre se está criando ou aumentando despesa quando, através de crédito suplementar, se pretender dar novos recursos para ocorrer a determinados encargos, e a supressão, em outras unidades orçamentárias, de quantitativos equivalentes ao da nova despesa autorizada, escapa ao controle do Poder Legislativo que votou o Orçamento e entendeu que tais valores seriam indispensáveis ou necessários ao setor em que foram incluídos. Ficaram, assim, ao arbítrio exclusivo do Executivo, o julgamento da necessidade de se alterar a Lei de Meios que o Congresso votara. O decreto de abertura de crédito suplementar, com base no inciso II do artigo 83 da Constituição — que é o dispositivo sempre invocado — estaria violando o próprio dispositivo em que se fundamentara e que dá competência privativa ao Presidente da República para expedir decretos e regulamentos para a fiel execução das leis e não para sua alteração ou modificação, em prejuízo das atividades fiscalizadoras e até mesmo legiferantes deste Poder.

Todas as considerações aqui formuladas visam a justificar a constitucionalidade do Projeto 106, de 1968, cabendo à Comissão de Finanças, a que foi também distribuído, opinar no mérito, sobre a sua conveniência e oportunidade.

Assim, do ponto de vista constitucional e jurídico, nada a opor à tramitação do projeto.

Sala das Comissões, em 10 de outubro de 1968. — Milton Campos, Presidente — Clodomir Millet, Relator — Edmundo Levi — Eurico Rezende — Carlos Lindenberg — Aloysio de Carvalho, vencido, por inconstitucional o projeto, não só no que interfere na execução orçamentária como no que viola a autonomia das unidades federativas, impondo-lhe normas relacionadas com os seus orçamentos — Nogueira da Gama.

PARECER

N.º 121, de 1969

da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 106, de 1968.

Relator: Sr. Mem de Sá

Apresentado pelo Senador Lino de Mattos, o presente projeto estabelece que as transferências ou transposições de dotação nos orçamentos votados da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal somente poderão processar-se mediante prévia autorização legislativa.

2. Essa proposição já foi inteiramente examinada pela Comissão de Finanças, que concluiu por um pedido de audiência ao Ministério da Fazenda (ver. fls. 6 a 10).

3. O Sr. Ministro da Fazenda, entretanto, pronunciou-se pelo não prosseguimento do projeto por se tratar de disciplina já consagrada na Constituição Federal e na Lei n.º 4.320, de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

4. Convém lembrar que o Senador Lino de Mattos, justificando a proposição ora em exame, diz:

“O projeto em aprêço visa a evitar que se processem, indiscriminada-

mente e abusivamente, alterações nos orçamentos já votados, através das chamadas contenções de quantias iguais, nos recursos já aprovados pelos órgãos do Poder Legislativo.”

5. Em contrapartida, no nosso parecer anterior, assinalamos que as leis orçamentárias da União (ver pág. 8), geralmente, contêm dispositivos em que se autoriza o Poder Executivo a tomar medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, a fim de se obter, na execução, o equilíbrio orçamentário (art. 8.º da Lei n.º 5.373, de 1967).

6. Por conseguinte, já existindo na legislação vigente dispositivo mandando ouvir o Congresso nas alterações do orçamento, opinamos pela rejeição do presente projeto.

Sala das Comissões, em 19 de novembro de 1969. — Argemiro de Figueiredo, Presidente — Mem de Sá, Relator — Carlos Lindenberg — Mello Braga — Fernando Corrêa — Milton Trindade — Júlio Leite — Leandro Maciel — Clodomir Millet — Pessoa de Queiroz — José Ermírio.

PARECER

N.º 122, de 1969

da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 120, de 1963 (n.º 466-B/63, na Câmara), que altera a redação do art. 870 do Código de Processo Civil, permitindo que o preparo do recurso, originário de comarca diversa daquela em que está situada a superior instância, seja efetuado no próprio Juízo ou Tribunal “a quo”.

Relator: Sr. Antônio Balbino

O projeto sobre o qual somos chamados a opinar, originário da Câmara dos Deputados, tem por objeto permitir que o preparo dos recursos originários de comarcas diversas daquelas em que está situada a instância superior seja efetuado no Juízo ou Tribunal a quo.

A matéria teve nesta Casa tramitação bastante acidentada que culminou com parecer emitido pelo eminente Senador Josaphat Marinho, sugerindo fôsse sobrestada a proposição até o encaminhamento pelo Poder Executivo dos projetos de reforma dos Códigos, acentuando inclusive que se encontra elaborado o referente a Processo Civil. Tal sugestão veio a ser perflhada pelo Plenário, em 8 de junho de 1968.

Aos 18 de agosto de 1968, o Sr. Presidente do Senado, examinando o assunto, houve por bem fôsse a proposição novamente encaminhada a esta Comissão, tendo em vista que até a data em questão não haviam chegado ao Congresso os anunciados projetos referentes aos Códigos.

Entendemos, no entanto, que estando iminente a remessa do Projeto de Reforma do Código de Processo Civil, não devemos proceder a modificações de caráter fragmentário que virão contribuir apenas para tumultuar uma legislação que está a carecer de reforma global.

Opinamos, ante o exposto, continui a matéria sobrestada até a competente remessa do Estatuto de Processo Civil.

Sala das Comissões, em 18 de novembro de 1969. — **Aloysio de Carvalho**, Presidente em exercício — **Antônio Balbino**, Relator — **Petrônio Portella** — **Wilson Gonçalves** — **Edmundo Levi** — **Clodomir Millet** — **Bezerra Neto**.

PARECER

N.º 123, de 1969

da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 162, de 1968 (n.º 1.363-C/68, na Câmara), que regula a indenização aos dependentes, e dá outras providências.

Relator: Sr. Clodomir Millet

O Deputado Nelson Carneiro apresentou, à Câmara dos Deputados, projeto de

lei, que tomou naquela Casa o n.º 1.363, de 1968, permitindo a reclamação de indenização, indispensável a seu tratamento e manutenção, por parte de pessoa, necessitada e honesta, que tenha vivido, por mais de cinco anos, sob a dependência econômica de solteiro, desquitado ou viúvo, estabelecendo que o reclamante poderá valer-se do rito processual previsto para a ação de alimentos.

Na Comissão de Constituição e Justiça da Câmara, o projeto teve, como Relator, o Deputado Arruda Câmara, que fez um estudo sobre o instituto da indenização, como uma das modalidades das obrigações, desde os tempos de Moisés até aos nossos dias, para concluir pela aceitação da proposição, nos termos do substitutivo que apresentou e que mereceu aprovação unânime da Comissão, sendo, igualmente, aprovado pelo Plenário, subindo à consideração do Senado, onde se constituiu no Projeto n.º 162, de 1968, que nos foi distribuído para relatar nesta Comissão.

O substitutivo do Deputado Arruda Câmara alterou e modificou, substancialmente, a proposição inicial, aprimorando-a do ponto de vista da técnica legislativa, corrigindo-lhe alguns defeitos que poderiam, inclusive, prejudicá-la quanto à juridicidade de certos dispositivos e pondo-a a salvo da arguição de inconveniente que a redação de alguns artigos e a omissão de regras essenciais indispensáveis, certamente, haveriam de provocar.

Permitimo-nos fazer uma rápida confrontação entre o projeto primitivo do Deputado Nelson Carneiro e o substitutivo aprovado pela Câmara dos Deputados, assinalando as principais modificações introduzidas na proposição.

No art. 1.º se deixou claro que o dependente que se vai beneficiar da indenização não teria direito à ação de alimentos, de cujo rito processual, todavia, se poderá valer para pleitear a indenização, mantidos os requisitos de que cul-

da o projeto: tratar-se de pessoa necessitada e honesta que tenha vivido, por mais de cinco anos, sob a dependência econômica de outrem — solteiro, desquitado ou viúvo.

O art. 2.º do projeto passou a constituir o § 1.º do art. 1.º, no substitutivo, com uma redação mais singela e que não permitirá, de futuro, interpretações dúbias e equívocas:

Assim é que, enquanto o projeto permite que o juiz, no caso de não ter sido a inicial instruída com os documentos indispensáveis, determine, antes de despachar a inicial, que se proceda a uma instrução sumária, na forma dos artigos 685 e 687 do Código do Processo Civil, o substitutivo estabelece que “se a inicial não houver sido instruída com os documentos comprobatórios, o juiz determinará a sua juntada e procederá na forma dos artigos 685 e 687 do Código do Processo Civil”.

Matéria nova foi acrescentada ao substitutivo, constituindo o § 2.º do art. 1.º: o juiz poderá exigir outras provas complementares, além da prova testemunhal, sendo prova da dependência econômica, de que trata o artigo, a certidão de casamento religioso do autor com o réu.

O art. 3.º do projeto passou a ser o art. 2.º do substitutivo, com ligeira alteração na redação, sem maior importância: estabelece que a indenização não será devida se o réu provar que a dependência econômica cessou por culpa do autor.

O substitutivo adotou, como art. 3.º, a matéria do art. 4.º do projeto, fazendo-lhe um ligeiro acréscimo, de indiscutível importância prática.

Dizia o projeto: “Ao fixar a indenização, o juiz levará sempre em conta as prestações alimentícias devidas pelo obrigado a terceiros.” O substitutivo acrescenta: “bem como o tempo de sua convivência com o autor”. Tratando-se

de indenização e exigindo-se, pelo menos, cinco anos de dependência, é justo que, para o cálculo daquela, se leve em conta o tempo dessa dependência; da mesma maneira que serão consideradas as prestações alimentares devidas pelo réu a terceiros.

O art. 5.º do projeto tratava do pagamento da indenização em prestações mensais, estabelecendo que a mesma “se extinguirá necessariamente pela morte de qualquer dos interessados”, o que passou a constituir o art. 4.º do substitutivo, excluída a parte final acima transcrita, que vai figurar, mais adiante, no artigo 7.º que trata dos casos de cessação da indenização.

A matéria do art. 6.º do projeto está contida no art. 7.º do substitutivo (inciso II), versando sobre suspensão ou cancelamento da indenização, “em qualquer tempo, se a pessoa beneficiada vier a perder os requisitos de necessidade ou honestidade”.

Salvo os dois primeiros incisos do artigo 7.º do substitutivo que repetem dispositivos que figuravam no projeto, conforme já se referiu (artigos 5.º, *in fine*, e 6.º), tudo o mais no Projeto n.º 162, de 1968, do Senado, é matéria nova, acrescentada à proposição originária, de autoria do Deputado Nelson Carneiro.

Assim, o art. 5.º prescreve que “a indenização não poderá ultrapassar o quantum necessário à manutenção do ex-dependente durante dez (10) anos”, podendo, entretanto, o juiz dilatar esse prazo e a indenização, “no caso de o autor ser inválido ou maior de 70 (setenta) anos, na data do término do pagamento das prestações determinadas pela sentença definitiva” (parágrafo único).

Entendeu a douta Comissão de Constituição e Justiça da Câmara, aceitando o ponto de vista do seu ilustre relator, que a indenização deve ser temporária e não vitalícia porque, não sendo assim, estar-se-ia, com outro nome, concedendo

a "pensão de alimentos", a qual, como se sabe, depende das relações de parentesco. Mas, o parágrafo único do art. 5.º do substitutivo assegura a continuação da obrigação por parte do réu nos casos que especifica.

No art. 6.º se estabelece que "se a sentença de 1.ª instância fôr favorável ao autor, poderá o juiz, então, determinar lhe sejam entregues, por adiantamento, prestações a serem descontadas da indenização total".

Trata-se de matéria já contida na Lei n.º 883, de 1949, onde se concede ao juiz a faculdade de conceder as prestações por adiantamento, somente após a sentença favorável de 1.ª instância, nas ações de investigação de paternidade dos ilegítimos, conforme acentua o Deputado Arruda Câmara ao apresentar o seu substitutivo na Comissão de Constituição e Justiça da Câmara.

No art. 7.º, o substitutivo arrola os casos em que deverá cessar a indenização e que são os seguintes, sendo que os dois primeiros constavam do projeto primitivo:

- I — pela morte de qualquer dos interessados;
- II — pelo cancelamento, em juízo, a qualquer tempo, se a pessoa beneficiada vier a perder os requisitos de necessidade ou honestidade;
- III — se o autor vier a ficar sob a dependência econômica de terceiro;
- IV — pelo término dos prazos constantes do art. 5.º e seu parágrafo único.

Além dos casos de cessação da indenização, o substitutivo, no seu art. 8.º, admite a possibilidade de haver apenas uma suspensão da obrigação, "se o indenizante provar que perdeu as condições financeiras para continuar a pagar as prestações".

Fica claro que logo se restabeleçam as condições financeiras do obrigado, a indenização continuará a ser paga, nos termos da sentença judicial.

Finalmente, o art. 9.º do substitutivo estabelece:

"Responderá por perdas e danos o autor que demandar por espírito de malícia, emulação, capricho ou erro grosseiro, devendo ser reconhecido o abuso na própria sentença que julgar a ação improcedente."

Deve-se chamar a atenção para o fato de que, tal como consta do autógrafo enviado pela Câmara, a palavra empregada é "emulação" e não "simulação", como está referida em tôdas as publicações do substitutivo que estamos examinando.

Acentuando que, "sem ser original a idéia já aceita em outros países", a solução é nova e, "certamente marcará, transformada em lei, um passo na evolução do direito brasileiro, em busca de melhor justiça social", o nobre Deputado Nelson Carneiro, assim, justifica a sua proposição:

"O projeto não se situa no Direito de Família, mas de Obrigações. Não se caracteriza como beneficiária a companheira, somente a companheira. Não se lhe concede alimentos, mas indenização. Exige-se que a pessoa que a pleitela seja necessitada e honesta e dá-se processo especial para a comprovação preliminar desses e de outros requisitos. Admite-se a impugnação do réu através da prova de culpa do autor. Traça norma para o pagamento da indenização, quando haja e quando não haja acôrdo entre as partes. Regula-se a suspensão, o cancelamento e a extinção da obrigação de indenizar."

Acompanhando o parecer da douta Comissão de Constituição e Justiça da Câ-

mara dos Deputados, entendemos que não há qualquer vício de inconstitucionalidade a impedir a livre tramitação do projeto e como, nos termos do Regimento, a esta Comissão cabe, na espécie, opinar também sobre o mérito, o nosso parecer é favorável ao Projeto n.º 162, de 1968, que nada mais é que o substitutivo aprovado na Câmara, à proposição de autoria do Deputado Nelson Carneiro, subscrevendo, por inteiro, o parecer do ilustre Deputado Arruda Câmara, na Comissão de Justiça da Câmara, e renovando a observação que fizemos, inicialmente, de que as modificações introduzidas no projeto tornaram mais explícitas as suas determinações e melhor protegidos os direitos de autor e réu nas ações de indenização que possibilita, e que se constitui em nova forma de amparo social em favor dos dependentes.

CONCLUSÃO

A Comissão resolveu sobrestar o andamento da proposição, em face da anunciada remessa do projeto de reforma do Código Civil.

Sala das Comissões, em 18 de novembro de 1969. — Aloysio de Carvalho, Presidente em exercício — Clodomir Millet, Relator — Bezerra Neto — Edmundo Levi — Antônio Balbino — Josaphat Marinho — Wilson Gonçalves — Antônio Carlos.

PARECER

N.º 124, de 1969

da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 124, de 1968 (n.º 498-B, de 1967, na Câmara), que dá nova redação ao art. 826 do Código de Processo Civil.

Relator: Sr. Antônio Balbino

O projeto ora sob o nosso exame, originário da Câmara dos Deputados, in-

clui um parágrafo único no art. 826 do Código de Processo Civil, com a finalidade de só permitir, nas Ações Executivas (Título I, Livro IV), o recebimento de apelação quando a parte vencida, concomitantemente com a sua entrega em cartório, “depositar o principal e acessórios da condenação, em substituição à penhora”.

2. O Autor, justificando o projeto, afirma:

“O que visa o presente plano de lei é dotar o Código de Processo Civil de um meio capaz de eliminar o retardamento, meramente protelatório, das ações executivas previstas no art. 298 e seguintes do Código de Processo Civil.”

3. Trata-se, assim, de mais uma proposição que, como grande número de outras em tramitação nesta Casa, visa a alterar dispositivos isolados do Código de Processo Civil.

4. Acontece que, conforme é do conhecimento geral e tem sido amplamente noticiado na imprensa, o Governo anuncia, para dentro em breve, a remessa de vários Códigos à apreciação do Congresso Nacional, dentre eles o Código de Processo Civil.

5. Parece-nos totalmente desaconselhável, assim, no momento, apreciarmos alterações isoladas, esparsas.

Nada adiantaria, do ponto de vista jurídico, aprovarmos essas modificações agora para, se fôr o caso, dentro de poucos meses, darmos aprovação a uma orientação totalmente diversa mas aconselhável no conjunto.

6. Diante do exposto, o nosso parecer é no sentido de que o presente projeto deva ser sobrestado até a remessa, ao Congresso Nacional, do anunciado projeto do Código de Processo Civil, quando, então, poderá ser estudado em seu

conjunto com o mesmo, servindo, talvez, para melhorá-lo.

Sala das Comissões, em 18 de novembro de 1969. — **Aloysio de Carvalho**, Presidente em exercício — **Antônio Balbino**, Relator — **Clodomir Millet** — **Bezerra Neto** — **Edmundo Levi** — **Wilson Gonçalves** — **Petrônio Portella** — **Josaphat Marinho**.

PARECER

N.º 125, de 1969

da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 30, de 1952, que modifica o art. 880 do Código de Processo Civil.

Relator: Sr. Antônio Balbino

O projeto ora submetido à nossa apreciação é da lavra do Senador Ferreira de Souza e tem por escopo modificar o art. 880 do Código do Processo Civil.

A matéria teve tramitação bastante demorada já tendo, inclusive, sido apreciada três vezes por esta Comissão. No seu último pronunciamento este órgão técnico, apoiando ponto de vista do eminente Senador Edmundo Levi, decidiu fôsse sobrestada a proposição até a remessa ao Congresso do Projeto de Reforma do Código de Processo Civil.

O Senhor Presidente do Senado, examinando o assunto houve por bem decidir, em 19-8-69, fôsse o mesmo reexaminado por nós, ante o fato de não haver chegado, até a data do despacho em questão, o anunciado projeto de reforma do Código, ao Congresso.

A Comissão, tendo em vista, no entanto, os benefícios resultantes da uniformização de uma legislação, que carece de reforma global e não de alterações fragmentárias e parciais, mantém seu anterior pronunciamento, no sentido

de que seja sobrestado o projeto até a remessa do Estatuto de Processo Civil.

Sala das Comissões, em 18 de novembro de 1969. — **Aloysio de Carvalho**, Presidente em exercício — **Antônio Balbino**, Relator — **Clodomir Millet** — **Bezerra Neto** — **Wilson Gonçalves** — **Antônio Carlos** — **Josaphat Marinho** — **Edmundo Levi**.

PARECER

N.º 126, de 1969

da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 61, de 1962, que altera dispositivos do Código de Processo Civil, e dá outras providências.

Relator: Sr. Antônio Balbino

O presente projeto, de autoria do ex-Senador Afrânio Lages, visa a alterar vários dispositivos do Código de Processo Civil. A proposição teve a sua tramitação sustada em vista de parecer emitido nesta Comissão pelo Senador Wilson Gonçalves, que julgou desaconselhável a sua apreciação, face a anunciada apresentação, pelo Governo, de projeto atualizando o Código de Processo Civil.

A nosso ver, os argumentos invocados pelo ilustre Senador subsistem, agora, mais do que nunca, pois o Poder Executivo anuncia, para breve, a remessa ao ao Legislativo de projeto modificando o atual Código de Processo Civil.

Ante o exposto, desconhecendo a sistemática a ser adotada no projeto a ser enviado pelo Governo, julgamos aconselhável que a proposição em exame continue com sua tramitação sobrestada, aguardando a chegada do anunciado projeto governamental.

Sala das Comissões, em 18 de novembro de 1969. — **Aloysio de Carvalho**, Presidente em exercício — **Antônio Balbino**, Relator — **Petrônio Portella** — **Wilson Gonçalves** — **Edmundo Levi** — **Clodomir Millet** — **Bezerra Neto**.

PARECER
N.º 127, de 1969

da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Resolução n.º 60, de 1967, que dispõe a respeito de aposentadoria especial aos taquígrafos que contarem 25 anos de efetivo exercício na função ou 65 anos de idade.

Relator: Sr. Wilson Gonçalves

Em virtude de requerimento do nobre Senador Filinto Müller, apoiado nos arts. 212, letra l e 274, letra a do Regimento Interno, e aprovado pelo Plenário, retorna ao conhecimento desta douta Comissão o Projeto de Resolução n.º 60, de 1967, que dispõe sobre aposentadoria especial dos taquígrafos nos casos que indica.

O citado requerimento não esclarece expressamente o ponto sobre o qual deverá ser ouvida a ilustrada Comissão de Constituição e Justiça. Mas entende-se objetivar o reexame da matéria, tendo em vista as modificações introduzidas na Carta Constitucional de 1967, pela Emenda n.º 1, de 17 de outubro de 1969.

Como se vê da justificação, o projeto em aprêço baseia-se, exclusivamente, na exceção aberta pelo § 2.º do artigo 100 da mencionada Constituição de 1967, que assim estabelecia:

“§ 2.º — Atendendo a natureza especial do serviço, a lei federal poderá reduzir os limites de idade e de tempo de serviço nunca inferiores a sessenta e cinco e vinte e cinco anos, respectivamente, para a aposentadoria compulsória e a facultativa, com as vantagens do item I, do artigo 101.”

Apreciando-o à luz da Constituição então em vigor, esta nobre Comissão, em parecer de 28 de novembro do ano passado, do qual fomos Relator, reconheceu, unânimemente, que o referido projeto era jurídico e constitucional. Por sua vez, a preclara Comissão de Finanças,

ressaltando a justiça da proposição, manifestou-se, sem discrepância, pela sua aprovação.

Nesta segunda oportunidade, cabe-nos examiná-la sob o prisma do novo texto constitucional, resultante da Emenda n.º 1.

A primeira observação que se oferece no reestudo da matéria, — aliás da maior importância para a solução do caso, — decorre de ter sido suprimido, por inteiro, o § 2.º do art. 100 da Constituição de 1967. Com efeito, o art. 101 da Carta Constitucional vigente, que corresponde ao art. 100 atrás mencionado, tem apenas um parágrafo único, que versa hipótese diferente.

Além da eliminação do dispositivo em que se arrimava o projeto em causa, cumpre atentar para o alcance do artigo 103, incorporado pela Emenda n.º 1, e que preceitua:

“Art. 103 — Lei complementar, de iniciativa exclusiva do Presidente da República, indicará quais as exceções às regras estabelecidas, quanto ao tempo e natureza de serviço, para aposentadoria, reforma, transferência para a inatividade e disponibilidade.”

Elastecendo o âmbito de incidência da norma imperativa, determina o art. 108 do mesmo Estatuto Constitucional:

“Art. 108 — O disposto nesta Seção aplica-se aos funcionários dos três Poderes da União e aos funcionários em geral dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios.”

É claro que, ante os novos textos acima trasladados, que têm aplicação imediata, por serem preceitos de ordem pública, extinguiu-se, de todo, a base constitucional do projeto em reexame. Do estudo harmônico das regras atinentes ao assunto, concluímos que:

a) para o funcionalismo da União, só por lei complementar, de ini-

ciativa do Presidente da República, será possível reduzir, em casos especiais, o tempo de serviço e o limite de idade para aposentadoria, reforma, transferência para a inatividade e disponibilidade;

- b) quanto aos demais funcionários, inclusive os do Poder Legislativo, será necessário aguardar, nesse tocante, se institua, na forma estabelecida, o **paradigma**, em lei complementar, a ser observado nas outras esferas administrativas.

Não vemos, pois, como possa o presente projeto convalescer. A sua viabilidade jurídica, proclamada no parecer anterior, foi estancada, de vez, pela nova ordem constitucional. Está inteiramente fulminado, em que pese a sua justa finalidade.

Por faltar-lhe, destarte, no momento, apoio constitucional e jurídico, somos pela sua rejeição.

Sala das Sessões, em 18 de novembro de 1969. — **Aloysio de Carvalho**, Presidente em exercício — **Wilson Gonçalves**, Relator — **Bezerra Neto** — **Clodomil Millet** — **Carlos Lindenberg** — **Antônio Carlos** — **Edmundo Levi** — **Antônio Balbino**.

PARECER

N.º 128, de 1969

da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Ofício n.º GP-O/977, de 28-11-67, da Câmara dos Deputados, encaminhando, para fins previstos no art. 51 do Regimento Comum, o projeto de resolução que propõe a criação da Comissão Mista do Plano, subscrito por 83 Deputados e 21 Senadores.

Relator: Sr. Wilson Gonçalves

Vem ao exame desta Comissão o Ofício n.º GP-O/977, de 28 de novembro de

1967, no qual o Presidente da Câmara dos Deputados encaminha ao Senado, para os fins previstos no art. 51 do Regimento Comum, o projeto de resolução que propõe a criação da Comissão Mista do Plano, subscrito por 83 Deputados e 21 Senadores.

2. A proposição objetiva criar a Comissão Mista do Plano, constituída de 11 Deputados e 11 Senadores, cabendo-lhe as seguintes funções:

- I — manter o Congresso Nacional informado e opinar sobre a elaboração dos planos e programas governamentais, visando à apresentação de sugestões e propostas aos órgãos competentes do Poder Executivo;
- II — apreciar os orçamentos plurianuais de investimento;
- III — manter o Congresso Nacional permanentemente informado sobre a execução dos planos e programas governamentais;
- IV — elaborar normas de trabalho para a apreciação das matérias a ela submetidas.

3. Estabelece o art. 2.º, do projeto em exame, que, “para o exercício de suas atribuições, a Comissão Mista do Plano poderá constituir assessoria especializada, mantendo permanente contato, através desta ou de subcomissões, com os órgãos competentes do Poder Executivo, convocando, quando necessário, as autoridades responsáveis pelo planejamento e programação, assim como pela elaboração e execução do orçamento-programa”.

4. A proposição está justificada com argumentos que podem ser alinhados da forma que se segue:

- a) o Poder Legislativo teve modificadas, de forma substancial, pela Constituição de 1967, suas tradi-

clonais funções em matéria orçamentária, porquanto não pode criar nem aumentar despesas;

b) a nova Carta, se cerceia a faculdade legislativa de aumento de despesa, abriu ao Congresso novas oportunidades de participação no planejamento governamental. Prova disso são os princípios estabelecidos no art. 46, item III; o art. 48 e o art. 65;

c) assim, o Congresso, de simples votante de despesas, foi deslocado para o centro de gravitação do programa do Governo e seu desdobramento plurianual;

d) portanto, cabe ao Congresso habilitar-se para exercer a função de colaborador do Executivo, na formulação de planejamento; votante dos orçamentos plurianuais de investimento; fiscal do comportamento do Executivo, na efetivação dos planos e programas.

5. Diante desse entendimento, a justificação do projeto em exame assinala que cabe ao Congresso funções "muito mais amplas que as tradicionalmente atribuídas à Comissão de Orçamento da Câmara dos Deputados e à Comissão de Finanças do Senado Federal. Exigem, além disso, uma presença mais assídua e coordenada do Congresso junto aos órgãos técnicos do Poder Executivo, durante a fase de elaboração do planejamento". Isso, ainda segundo a justificação, extravasaria o "ângulo ético e financeiro, característico das Comissões de Fiscalização Financeira da Câmara e de Finanças do Senado".

6. A matéria, como se vê, implica em:

a) modificar o Regimento Comum, para o fim de criar uma Comissão Mista, de caráter permanente;

b) retirar atribuições da Comissão de Finanças do Senado, e das Comissões de Orçamento e de Fisca-

lização Financeira da Câmara, para entregá-las ao órgão misto preconizado na proposição;

c) constituir, no âmbito do Congresso, "uma assessoria especializada" para manter contato permanente com os "órgãos competentes do Poder Executivo."

7. Quanto à pretendida modificação do Regimento Comum, a matéria procura enquadrar-se no disposto na alínea b, do art. 51, do mesmo Regimento, quanto ao número de subscritores, mas parece que deixou de atender ao estabelecido nos §§ 1.º e 2.º do mesmo dispositivo.

8. Acontece, ainda, que as Comissões Mistas, de acôrdo com o que estabelece o Regimento Comum, são organizadas (art. 29, alíneas a e b) para os seguintes fins:

a) para opinar sobre os vetos;

b) para outros fins expressos no ato de sua organização e mediante proposta de uma Câmara e aceitação da outra, na forma dos respectivos regimentos, fixado sempre o prazo para duração dos trabalhos. (Grifei)

9. Ora, no caso em exame, a Comissão Mista não é para opinar sobre veto, nem está sendo proposta por uma Câmara, nem fixa o prazo de duração. Trata-se de Comissão Mista *sui generis*, com caráter permanente e tarefa muito ampla, e que poderá, inclusive, ter subcomissões e assessoria própria, que estabeleça contato permanente com os órgãos do Poder Executivo, responsáveis pelo planejamento, programação, elaboração e execução do orçamento-programa.

10. Convém salientar que a proposição, retirando atribuições das Comissões de Finanças do Senado e de Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara, tende a modificar, na prática e por via de consequência, os Regimentos da Câmara

e do Senado, o que é tarefa de cada uma das Casas.

11. Por outro lado, o orçamento plurianual de investimento não pode ficar entregue exclusivamente a uma Comissão Mista, em vista da orientação seguida pela Constituição, que não estabelece votação conjunta do Congresso Nacional para projeto com essa finalidade. Se o projeto de orçamento plurianual é enviado à Câmara e ao Senado separadamente, deverá, em separado, ser examinado pelas Comissões de Orçamento, na Câmara, e de Finanças, no Senado. O projeto em aprêço não indica maneira como será feita a apreciação no âmbito do Congresso, pela Comissão Mista preconizada, dos orçamentos plurianuais de investimentos.

12. É verdade que a Emenda n.º 1, de 1969, inovou quanto à votação do orçamento anual, determinando que a mesma se faça em reunião conjunta das duas Casas do Congresso Nacional (art. 66). Mas, trata-se de disposição excepcional, que só abrange o caso que especifica.

13. Concordamos em que há necessidade de Câmara e Senado adotarem melhor sistema de legislar sobre o orçamento anual e o plurianual. Entretanto, em face do que dispõe a Carta Constitucional vigente, e diante dos impedimentos de ordem regimental acima expostos, somos pelo arquivamento do ofício GP-O-977/67, da Câmara, bem como do projeto de resolução a que se refere, mesmo porque não mais pode ser cumprido o mandamento do art. 51, §§ 1.º e 2.º do Regimento Comum.

Sala das Comissões, em 18 de novembro de 1969. — Aloysio de Carvalho, Presidente em exercício — Wilson Gonçalves, Relator — Clodomir Millet — Bezerra Neto — Antônio Carlos — Antônio Balbino — Edmundo Levi — Carlos Lindenberg.

PARECER
N.º 129, de 1969.

da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 130, de 1968, que assegura aos motoristas autônomos aposentados, que por força de lei foram obrigados a contribuir novamente para a previdência social, a equiparação de proventos aos das aposentadorias recentemente concedidas, e dá outras providências.

Relator: Sr. Bezerra Neto

Com este projeto de lei, o seu eminente autor, Senador Mário Martins, quer, pelo art. 1.º, que fique assegurada aos motoristas autônomos que, em virtude da nova redação dada ao § 3.º do art. 5.º da Lei n.º 3.807/60, pelo Decreto-lei n.º 66/66, voltarem a contribuir para a previdência, a equiparação de proventos aos das aposentadorias recentemente concedidas. Considera o § 1.º do art. 1.º aposentadorias recentes as que hajam sido deferidas após a vigência da Resolução n.º 876, de 14 de dezembro de 1967, do Conselho Diretor do DNPS, onde se fixa o salário-base dos motoristas autônomos em quatro salários-mínimos. Ficaria condicionada a equiparação ao cumprimento de novo período de carência, determinando o art. 2.º da proposição que deixa de ter aplicação aos motoristas autônomos o disposto na parte final do § 3.º do art. 5.º da Lei n.º 3.807, com a nova redação dada pelo Decreto-Lei n.º 66.

2. A nova redação conferida pelo Decreto-lei n.º 66 ao § 3.º do art. 5.º da Lei n.º 3.807, é precisamente para que o aposentado pela previdência social que voltar a trabalhar em atividade sujeita ao regime da mesma lei, seja novamente filiado ao sistema, sendo-lhe assegurado, em caso de afastamento definitivo da atividade, ou, por morte, aos seus dependentes, um pecúlio em correspondência com as contribuições, retidas nesse pe-

riodo, na forma em que se dispense em regulamento, não fazendo jus a quaisquer outras prestações, além das que decorrem da sua condição de aposentado.

3. Entendemos que o projeto oferecido como uma aplicação decorrente do novo texto do parágrafo terceiro já transcrito, transborda em mais de um aspecto daqueles limites, notadamente quando: a) institui uma equiparação de proventos de aposentadorias, revistas e atualizadas, com nova carência; b) exclui os motoristas da concessão constante da parte *in fine* do novo texto, isto é, o pecúlio ali previsto em decorrência da volta ao trabalho. Não há, assim, adaptação à lei, senão, tratamento diferente para uma espécie de trabalhador autônomo. Do ponto de vista jurídico é patente o conflito entre o projeto e o texto no qual ele quer se inserir.

4. O Decreto-lei n. 66 já foi adaptado pelo Decreto-lei n.º 158, de 1967, aos aeronautas, e outros dispositivos do mesmo Decreto-lei n.º 66 foram regulamentados pelos Decretos n.ºs 60.466, 60.368 e 60.501, em 1967, anunciando o Executivo novas modificações estudadas por Comissão Especial.

O parecer é pela rejeição do projeto, dadas as razões expostas, pois torna-se flagrante a injuridicidade, uma vez que a proposição é justificada como aplicação do art. 1.º do Decreto-lei n.º 66, de 1966.

Sala das Comissões, em 18 de novembro de 1969. — Aloysio de Carvalho, Presidente em exercício — Bezerra Neto, Relator — Clodomir Millet — Edmundo Levi — Antônio Balbino — Josaphat Marinho — Wilson Gonçalves — Antônio Carlos.

O SR. PRESIDENTE (Victorino Freire)
— O expediente lido vai à publicação. (Pausa.)

Sobre a mesa requerimento que será lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO
N.º 70, de 1969

Sr. Presidente:

A fim de me habilitar para melhor defender a tramitação do Projeto de Lei n.º 96/68 que fixa, em 200 milhas, o limite das águas territoriais do Brasil, requeiro, conforme permitem dispositivos constitucionais, seja encaminhado, por intermédio da Presidência da República, o presente pedido de informações, sobre a existência de estudos nos Ministérios do Exterior e da Marinha, que amparem as medidas preconizadas pela proposição de minha autoria.

Sala das Sessões, 21 de novembro de 1969. — Lino de Mattos.

O SR. PRESIDENTE (Victorino Freire)
— O requerimento não depende da deliberação do Plenário. De acordo com o art. 213, d, do Regimento Interno, será publicado e, em seguida, despachado pela Presidência. (Pausa.)

Sobre a mesa requerimento que será lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO
N.º 71, de 1969

Senhor Presidente:

Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º III, art. 35, da Constituição, venho requerer a Vossa Excelência se digne submeter à consideração do Plenário do Senado Federal o presente pedido de licença, pelo período a começar em 24 de novembro de 1969 e a terminar em 30 de novembro de 1969. — Moura Andrade.

O SR. PRESIDENTE (Victorino Freire)
— Concedida a licença, nos termos do requerimento aprovado.

Sobre a mesa requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO

N.º 72, de 1969

Nos termos do art. 212, letra y, do Regimento Interno, requeiro transcrição nos Anais do Senado do discurso proferido pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República, General Emílio Garrastazu Médici, por ocasião da Convenção Nacional da ARENA, realizada ontem.

Sala das Sessões, em 21 de novembro de 1969. — **Filinto Müller.**

O SR. PRESIDENTE (Victorino Freire) — Sendo evidente que o documento, cuja transcrição é solicitada, não atinge o limite estabelecido pelo Regimento Interno, será, oportunamente, submetido à deliberação do Plenário, sem prévia audiência da Comissão Diretora.

Sobre a mesa requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO

N.º 73, de 1969

Nos termos do art. 212, letra y, do Regimento Interno, requeiro transcrição nos Anais do Senado do discurso proferido pelo Ministro Luiz Gallotti, por ocasião do afastamento do ex-Procurador-Geral da República, Dr. Décio Meireles Miranda.

Sala das Sessões, em 21 de novembro de 1969. — **Ruy Carneiro.**

O SR. PRESIDENTE (Victorino Freire) — Sendo evidente que o documento, cuja transcrição é solicitada, não atinge o limite estabelecido pelo Regimento Interno, será oportunamente, submetido à deliberação do Plenário, sem prévia audiência da Comissão Diretora.

Sobre a mesa requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO

N.º 74, de 1969

Nos termos do art. 42 do Regimento Interno, requeiro seja considerado como licença para tratamento de saúde, o período de 22 de outubro a 19 de novembro do corrente ano.

Sala das Sessões, em 20 de novembro de 1969. — **Raul Giuberti.**

O SR. PRESIDENTE (Victorino Freire) — Concedida a licença, nos termos do requerimento aprovado.

Sobre a mesa requerimento que será lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO

N.º 75, de 1969

Sr. Presidente:

Considero importante e proveitoso, para os legisladores, a participação, na medida do possível, em conclaves destinados ao exame de tudo o que se relacione com o bem-estar do povo.

É o caso, por exemplo, do Congresso Latino-Americano de Alimentação e Desenvolvimento, marcado para o período de 1.º a 6 de dezembro próximo, em São Paulo, e cujo objetivo é o exame das relações entre o desenvolvimento da agricultura, particularmente no setor alimentar, e o desenvolvimento sócio-econômico dos países latino-americanos.

Face a essa razão, requeiro a V. Ex.ª sejam designados, sem ônus para os cofres públicos, representantes do Senado Federal, junto àquele conclave.

Sala das Sessões, 21 de novembro de 1969. — **Lino de Mattos.**

O SR. PRESIDENTE (Victorino Freire) — O requerimento lido será votado ao final da Ordem do Dia.

Tem a palavra, para uma comunicação especial, o nobre Senador Manoel Villaça.

O SR. MANOEL VILLAÇA — (Para uma comunicação. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, exatamente o último assunto do expediente — o Congresso Latino-Americano de Alimentação e Desenvolvimento Sócio-Econômico e a I Feira Internacional de Alimentação — é o motivo que me traz à tribuna.

Somente hoje me chegaram às mãos elementos a respeito desse conclave, que será realizado em São Paulo, ao qual, surpreendentemente, para mim, a Imprensa do País não deu a importância que realmente tem.

Elemento encarregado da realização desse Congresso trouxe-me um folheto, explicando que, no Brasil, o Congresso será patrocinado pela Confederação Nacional da Indústria, Confederação Nacional do Comércio, Confederação Nacional da Agricultura, Sociedade Brasileira de Ciência e Tecnologia de Alimentos, Associação Brasileira das Indústrias da Alimentação, Instituto de Tecnologia de Alimentos, Academia Brasileira de Medicina Militar e Instituto Brasileiro de Economia da Fundação Getúlio Vargas.

Estes, Sr. Presidente, os elementos que, no Brasil, patrocinarão esse conclave. E mais: diz o encarregado que patrocinarão, também, esse conclave, em São Paulo, a FAO, a ALALC, a OMS, o BIRD, o BID, a OEA e o Mercado Comum Europeu.

Ora, Sr. Presidente, um conclave desta natureza, desta importância, vai, segundo a programação que tenho à mão, estudar, decidir, propor soluções sobre o mais grave problema que a humanidade enfrenta, que é o aumento populacional e o aumento da capacidade de alimentar. Este o objetivo do congresso de São Paulo, que é preparatório do congresso internacional que se realizará em Bruxelas, no próximo ano, onde técnicos de todo o mundo, com suas experiências, com seus estudos, com suas propostas, vão sugerir à OMS, vão sugerir à ONU, aquele caminho julgado mais certo para evitar o

problema da fome que se avizinha da humanidade.

O Sr. Arnon de Mello — Evitar, não; reduzir.

O SR. MANOEL VILLAÇA — Permita-me, Senador Arnon de Mello, dizer que tanto faz evitar como reduzir.

O Sr. Arnon de Mello — Não estou criticando V. Ex.^a, mas colaborando com o seu discurso.

O SR. MANOEL VILLAÇA — Eu sei disto. Mas ocorre que o índice da capacidade de produção de alimentos do mundo está muito aquém da capacidade de reprodução da espécie humana.

Sabemos que, no ano 2.000, a humanidade defrontar-se-á com um problema dos mais graves: como alimentar, como vestir, como dar casa, como dar escola a tanta gente.

De outra parte, Sr. Presidente, não podemos, de maneira alguma, julgar que tais medidas preventivas contra a natalidade, surtam efeitos imediatos, porque, se, por um milagre, por um gesto do Criador, hoje, todos os homens e mulheres do mundo se tornarem estéreis, os que já nasceram criarão problemas para a humanidade e para os governos de todas as nações, durante os próximos 20 anos. Teremos que educar aqueles que já nasceram, teremos que dar saúde a eles, dar-lhes emprego, trabalho e capacidade de sobrevivência.

Sr. Presidente, estou argumentando com um fato surpreendente: é que se o Criador, de um momento para outro, nos tornasse, a todos, estéreis — no Senado isso não seria muito difícil, mas na humanidade toda seria praticamente impossível, só mesmo um milagre —, teríamos a progressão, em decorrência das dificuldades da humanidade, em relação a casa, comida, educação, para quem nasceu até hoje.

Quando se joga uma esperança tremenda nas pílulas, quando se joga maior esperança, inclusive, nos intra-uterinos, chego a achar graça porque, se país houve que adotou doutrina tão violenta, tão radical, quanto ao aumento da natalidade, foi o Japão. No entanto, o Japão, que tinha o crescimento vegetativo da ordem de 3%, há cerca de 40 anos, fez uma política de erradicação, uma política de não nascer ninguém, por todos os processos, inclusive, até, tangendo, com a lei, aquêles que quisessem reproduzir-se, só conseguiu reduzir de 3 para 1% o crescimento ao ano.

Então, Sr. Presidente, seria inviável adotassem todos os países política semelhante à do Japão e da Índia, pois estariam redundando num fracasso, fracasso absoluto face aos preconceitos religiosos, face às condutas, face às exigências de cada indivíduo. Não chegaríamos nunca a frear, de vez, o crescimento da população.

Mas, como disse a V. Ex.^a, como disse aos Srs. Senadores, se num gesto mágico do Criador, Ele tornasse a todos nós, de-qui do Senado, do Mundo inteiro, estéreis, mesmo assim, a dificuldade se prolongaria durante 20 anos, porque durante 20 anos, os que nasceram até ontem teriam de contar com escola, trabalho, educação. Por isso, não entendo que o Congresso, que vai ser realizado em São Paulo, até hoje não tenha recebido, nem da Imprensa Oficial, nesta Casa e na outra, nos órgãos oficiais e para-oficiais, a importância que merece, porque é um Congresso preparatório daquele que vai se realizar no próximo ano para discutir se a humanidade deve morrer de bomba atômica, de bomba comum ou de fome.

Sr. Presidente, minha presença nesta tribuna é para destacar a importância desse Congresso, cujos objetivos passo a ler, utilizando trechos de um ofício que me chegou às mãos, não através do Presidente do Congresso, nem do Presidente do Senado, mas de outra personalidade.

(Lendo.)

“O principal objetivo do Congresso será o de examinar nas relações entre o desenvolvimento da agricultura, particularmente no setor alimentar, e o desenvolvimento sócio-econômico dos países da América Latina, focalizando especificamente o papel da livre empresa na solução do problema alimentar dos povos do Continente.”

A meu ver, é esse o ponto principal do Congresso, que não vai fazer um apêlo somente ao Governo, mas também à livre empresa, no sentido de que ela também objective ajudar na solução desse problema, que é de vital importância para a humanidade.

“Pretende o Congresso proporcionar uma oportunidade de livre discussão entre técnicos, representantes de entidades internacionais, órgãos governamentais e dirigentes de empresas que atuem no setor da produção, do comércio, da industrialização e dos serviços de alimentação, visando ao encontro de soluções que intensifiquem a ampliação de investimentos nesta área e sua racional utilização com o objetivo de se acelerar a melhoria da situação alimentar dos países da região.”

O SR. PRESIDENTE (Victorino Freire) — (Fazendo soar a campainha.) Peço a V. Ex.^a concluir as suas considerações, pois seu tempo está esgotado.

O SR. ARNON DE MELLO — (Pela ordem.) Sr. Presidente, cedo a minha inscrição ao nobre Senador Manoel Villaça, uma vez que sou o primeiro orador inscrito para a tarde de hoje.

O SR. PRESIDENTE (Victorino Freire) — A Presidência concedeu a palavra ao nobre Senador Manoel Villaça para uma comunicação urgente, e estando inscrito em primeiro lugar o nobre Senador Vasconcelos Torres, solicito a S. Ex.^a que conclua a sua oração.

O SR. ARNON DE MELLO — Sr. Presidente, queira perdoar-me, porque julgava estar inscrito em primeiro lugar.

O SR. PRESIDENTE (Victorino Freire) — Continua com a palavra o nobre Senador Manoel Villaça, para concluir.

O SR. MANOEL VILLAÇA — (Lendo.)

“O Congresso é uma reunião preparatória e de subsídios ao II Congresso Mundial de Alimentos que a FAO (Organização de Alimentação e Agricultura das Nações Unidas) em colaboração com diversas outras organizações das Nações Unidas, vai promover em Haia, Holanda, em junho de 1970, com o objetivo de planificar em âmbito internacional políticas e programas visando à solução do problema alimentar dos países em desenvolvimento.

Além do apoio oficial da FAO, colaboram com a OENG do Brasil na realização do referido empreendimento, as Confederações Nacionais da Indústria, Comércio e Agricultura, a Sociedade Brasileira de Ciência e Tecnologia de Alimentos, a Associação Brasileira das Indústrias de Alimentos, o Centro Tropical de Pesquisas e Tecnologia de Alimentos, a Academia Brasileira de Medicina Militar, a Fundação Getúlio Vargas e outras entidades nacionais e estrangeiras diretamente interessadas na solução do problema alimentar.

Serão conferencistas deste certame os Srs.: Embaixador Roberto de Oliveira Campos, Presidente do Conselho Interamericano de Comércio e Produção; Embaixador J. F. Yriart, Diretor Regional da FAO para a América Latina; Lester Pearson, ex-Primeiro Ministro do Canadá; Ernest Keller, Diretor Executivo da Adela Investment Co.; Edgard Pisani, ex-Ministro da Agricultura da França; Daniel Szabo, Secretário Assistente do Departamento de Estado dos Es-

tados Unidos; Oswaldo Ballarin, Presidente da Nestlé do Brasil; Sr. H. Walters Jr., Presidente da Internacional Flavors and Fragrance dos Estados Unidos e o Professor Francesco Tanini, Diretor do Instituto Italo-Latino-Americano.”

Está sendo convidado também, para conferencista, o Professor João Veloso, nosso Ministro do Planejamento.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, embora leitor assíduo dos jornais brasileiros, não tinha, ainda, conhecimento do assunto e, somente hoje pela manhã, por intermédio do jornalista encarregado da divulgação desse conclave é que fiquei sabedor de sua próxima realização.

Diante de episódio tão importante, como médico e sanitarista, não poderia deixar de me interessar por esses problemas. A minha presença nesta tribuna é no sentido de que, secundando esse requerimento do Sr. Senador Lino de Mattos, o Senado Federal não se ausente desse conclave, porque dele depende a preparação do outro, mais importante ainda, e do qual poderá regular, em definitivo, ou perdido, o destino da humanidade na face da Terra. (Muito bem! Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Victorino Freire) — Tem a palavra, como Líder, o Sr. Senador Filinto Müller.

O SR. FILINTO MÜLLER — (Como Líder do Governo. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, direi somente umas poucas palavras para me congratular com o povo brasileiro pela realização, ontem, nesta Capital, e precisamente neste edifício do Congresso Nacional, das convenções da ARENA e do MDB.

Sabe V. Ex.^a, Sr. Presidente, que este processo de reestruturação tem características estritamente democráticas, com a escolha dos dirigentes feita por intervenção direta dos filiados do Partido, este processo, que foi implantado na

nossa legislação pela Lei Orgânica de 1965, chegou a ter um êxito absoluto.

Houve momentos, Sr. Presidente, em que nós, responsáveis pela direção partidária — eu pela direção da ARENA e, estou certo também, o nobre Senador Oscar Passos, pela direção do MDB — sentimos dificuldades quase intransponíveis e receávamos que a lei não pudesse ser cumprida, apesar de ter sido facilitado o seu cumprimento pela edição do Ato Complementar n.º 54. Ainda no final, depois de organizados os Diretórios Municipais, ou antes, depois de conseguida a filiação partidária, que já foi extremamente difícil em algumas unidades da Federação, depois de eleitos os Diretórios Municipais, eleitos os Diretórios Regionais e delegados à Convenção Nacional, surgiu a ameaça de que os delegados à Convenção Regional não pudessem comparecer a Brasília devido ao preço excessivo das passagens que eles teriam que pagar.

Mas, felizmente, Sr. Presidente, ontem nós assistimos a êsse espetáculo cívico de as duas Convenções reunidas, com número suficiente, elegerem seus diretórios e suas comissões executivas, completando, portanto, o trabalho de reestruturação partidária, que é fundamental, que é básico, para o fortalecimento da democracia em nossa terra.

O Sr. Vasconcelos Torres — Permite, eminente Líder, um aparte?

O SR. FILINTO MÜLLER — Com muito prazer.

O Sr. Vasconcelos Torres — V. Ex.^a fala pedindo o registro dos acontecimentos memoráveis de ontem nesta Capital: as duas convenções dos dois únicos partidos existentes, no momento, no Brasil. Queria dizer que grande parte do êxito de ontem cabe a V. Ex.^a em particular. V. Ex.^a não poderia falar isto, mas eu também não posso me conter em registrar o fato, por isto é que estou apartando V. Ex.^a enfrentou dez meses de direção partidária, com uma capa-

cidade invulgar, na hora mais difícil, quase que impossível, para a vida política brasileira. Também manda a minha dignidade política, partidária e a minha sensibilidade que eu registre que V. Ex.^a sucedeu a um colega cujo nome, se ontem não pôde ser homenageado, agora V. Ex.^a vai me permitir que eu o homenageie e tenho certeza de que estou interpretando os sentimentos de todos os arenistas brasileiros — o Senador Daniel Krieger. Não quero relembrar os acontecimentos, mas se há um homem que encarne a dignidade e serenidade, inclusive uma das frases lapidares, V. Ex.^a vai-me permitir que repita: o Líder exprime e não oprime. E foi justamente o que V. Ex.^a fez: dado um acontecimento de fato, V. Ex.^a passou a exprimir todo o pensamento da chamada classe política. E se houve com zêlo, com habilidade, com eficiência. Teve oportunidade, ontem, de receber as manifestações de todos os convencionais, inscrevendo, mais uma vez, o seu nome, na história política brasileira, o seu nome, que faço questão de, mais uma vez, repetir, combatido, temido, mas para a ARENA querido, porque V. Ex.^a, nas horas difíceis, se tem revelado um timoneiro à altura dessa incipiente vida democrática brasileira. Congratulo-me com V. Ex.^a, em nome do Senado. Acho que o MDB poderia falar também pela minha voz. V. Ex.^a conseguiu, pela sua liderança indiscutível, que, inclusive, um ato complementar tivesse seu efeito antecipado. E só assistimos àquela grande manifestação democrática de ontem, porque V. Ex.^a tem êsse espírito clarividente, que faz justiça à sua experiência política, à sua longa experiência de homem que sofreu às vezes, calou-se no momento oportuno, não quis fazer defesas, antecipadas, mas se projetou, indiscutivelmente, na vida brasileira, particularmente no setor político, como aquele que sabe interpretar bem os anseios da nacionalidade.

O SR. FILINTO MÜLLER — Muito grato ao nobre Senador Vasconcelos Torres pelo seu aparte. Considero as suas palavras muito agradáveis, mas não posso, Sr. Presidente, recebê-las como a expressão exata dos fatos. Um homem, só, não pode proceder à reestruturação de um partido. O trabalho foi de equipe. Encontrei, nos membros da Comissão Executiva da Arena, uma cooperação extraordinariamente valiosa, como já tive oportunidade de acentuar, e, fora da própria Comissão Executiva, fora do próprio Diretório, um grupo de Deputados e alguns poucos Senadores que haviam permanecido em Brasília durante o recesso, encontrei colaboradores valiosos que me ajudaram a carregar o fardo pesado que me tinha sido colocado sobre os ombros.

Assim, sou imensamente grato ao nobre Senador Vasconcelos Torres, que fala mais pela voz da amizade do que pela voz da justiça, mas justiça deve ser feita a todos aqueles que, sem medir esforços, procuraram restaurar, palmo a palmo, polegada a polegada, a vida política brasileira.

O Sr. Arnon de Mello — V. Ex.^a permite um aparte?

O SR. FILINTO MÜLLER — Com prazer.

O Sr. Arnon de Mello — O fato de se destacar a ação de V. Ex.^a, que foi realmente exemplar, não desmerece a colaboração que recebeu de todos os companheiros. Mas, indiscutivelmente, todo o Brasil acompanhou, com admiração, a ação inteligente, paciente e patriótica de V. Ex.^a no decorrer dos meses difíceis que vivemos, a partir de dezembro do ano passado.

O SR. FILINTO MÜLLER — Muito grato ao nobre Senador Arnon de Mello pelo seu aparte que, como o do nobre Senador Vasconcelos Torres, é muito grato à minha sensibilidade.

Sr. Presidente, o objetivo da minha presença na tribuna não era somente este de ressaltar a importância do fato ontem ocorrido nesta Capital. Além dessa importância, queria congratular-me, da tribuna do Senado, com o Presidente do MDB, o nobre Senador Oscar Passos, e com todos seus correligionários, pelo fato de o MDB haver também, na sua Convenção, conquistado grande e brilhante êxito.

Desejamos Sr. Presidente, que os dois Partidos se fortaleçam; tive oportunidade de acentuar isto no pequeno discurso que ontem pronunciei, ao encerrar-se a convenção da ARENA. Desejamos que ambos os partidos, ARENA e MDB, se fortaleçam, que haja um diálogo, mesmo em tom de luta, em tom forte entre as duas agremiações, porque, como tive oportunidade de acentuar, o Governo da República acertará, se for fiscalizado por uma Oposição atuante, inteligente e patriótica, como tem sido a Oposição aqui no Senado da República e na Câmara dos Deputados.

O Sr. Aurélio Vianna — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. FILINTO MÜLLER — Com muito prazer.

O Sr. Aurélio Vianna — Folgamos em ouvir o pronunciamento de V. Ex.^a porque, na verdade, sem diálogo democrático não há dinamização da vida política de um país. Na verdade, os dois Partidos têm terçado, têm debatido, têm discutido todos os problemas nacionais, na concepção de cada qual, e vêm encontrando em V. Ex.^a um líder compreensivo e à altura do momento.

O SR. FILINTO MÜLLER — Muito honrado com o aparte de V. Ex.^a, nobre Senador Aurélio Vianna, por partir de um Senador tão respeitado no Senado da República, pela firmeza e pela honestidade de suas atitudes e, sobretudo, por partir de um homem que exerce, com

eficiência invulgar, a liderança do Partido da Oposição.

O Sr. Aurélio Vianna — Muito obrigado a V. Ex.^a

O SR. FILINTO MÜLLER — Sr. Presidente, os dois Partidos visam ao mesmo objetivo, que é o bem da Pátria; os dois Partidos desejam que a democracia se fortaleça; os dois Partidos desejam a felicidade do povo brasileiro e o prestígio nacional.

Somente, cada um deles escolheu seu caminho para atingir esse objetivo, e é no debate que devemos sempre travar aqui, nas Casas do Parlamento, é no diálogo entre os da Oposição e os que dão apoio ao Governo que cristalizaremos o nosso civismo, a nossa capacidade de ação, e poderemos conseguir prestar, da melhor maneira, os serviços que desejamos todos nós prestar ao Brasil.

Por isso, Sr. Presidente, congratulome com o povo brasileiro, como disse de início, pela realização dessas duas Convenções, dois atos de alto civismo e que honram a nossa Democracia. E congratulome, muito especialmente, com o Partido da Oposição, por vê-lo tranquilamente renovar-se e preparar-se para futuras lutas, afirmando-lhe que nós aqui estaremos, no cumprimento de nosso dever, para enfrentá-lo e certo de que, com as suas críticas, com as suas observações, haveremos de prestar melhores serviços à Pátria e à Democracia.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Victorino Freire) — Tem a palavra o nobre Senador Vasconcelos Torres.

O SR. VASCONCELOS TORRES — Sr. Presidente, venho à tribuna para encaminhar à Mesa Projeto de Lei modificando disposições do Decreto-lei n.º 69, de 21 de novembro de 1966, referente a diplomatas afastados da carreira.

O Projeto está assim redigido:

“O Congresso Nacional decreta:

“Art. 1.º — Os artigos 5.º, 6.º, 7.º, 8.º, 9.º, 10 e 11 do Decreto-Lei n.º 69, de 21 de novembro de 1966, passam a vigorar sob a seguinte forma redacional:

“Art. 5.º — Será considerado agregado no respectivo quadro o ocupante de cargo de carreira de Diplomata afastado do exercício do mesmo por mais de cento e oitenta (180) dias, por um destes motivos:

a) licença para trato de interesses particulares;

b) licença para tratamento de saúde, salvo quando se tratar de acidente em serviço ou doença profissional;

c) licença para tratamento de saúde de pessoa da família;

d) licença para serviço militar;

e) desempenho de cargo, função ou encargo em quaisquer órgãos da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios;

f) exercício de cargo ou comissão de organismo internacional;

g) desempenho de mandato eletivo;

h) afastamento do exercício do cargo para acompanhar o cônjuge, funcionário da carreira de Diplomata, removido para posto no exterior.

Art. 6.º — O Diplomata agregado ao respectivo quadro, depois de assim permanecer por dois anos, contínuos ou não, será aposentado, com vencimentos proporcionais ao tempo de serviço público que figurar no seu currículo funcional.

Art. 7.º — A agregação é automática, a partir do 181.º (centésimo, octogésimo primeiro) dia de afastamento, por um dos motivos mencionados no

art. 5.º e abre vaga na classe a que pertence o Diplomata agregado.

Art. 8.º — O Diplomata contará, para todos os efeitos, o tempo de serviço que passar na condição de agregado, salvo nos casos das alíneas a, b, c e h, do art. 5.º

Art. 9.º — O Diplomata agregado poderá ser promovido por antiguidade nos casos de afastamento previstos nas alíneas a, b, c e g do art. 5.º, e só poderá ser promovido por merecimento nas hipóteses de afastamento configuradas nas alíneas d e f do mesmo artigo 5.º

Art. 10 — Enquanto durar a agregação prevista na alínea h do art. 5.º, não terá o ocupante do cargo de carreira de Diplomata direito a retribuição, contagem de tempo de serviço, nem promoção.

Art. 11 — Poderá o Ministro de Estado das Relações Exteriores, a qualquer tempo, ordenar que o Diplomata agregado pelos motivos previstos nas alíneas a e f do art. 5.º reassuma suas funções, no prazo máximo de noventa (90) dias.”

Art. 2.º — Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.”

O projeto está assim justificado:

Apresento duas principais razões em apolamento ao que dispõe o presente projeto de lei.

A primeira delas é o próprio papel, de alta importância, que cabe ao Diplomata desempenhar, a serviço do Estado — fato que me leva a considerar lesivo ao interesse público a tendência, cada vez mais ampla, hoje revelada constantemente pelos membros mais experientes e ilustres da *Carrière*, de se afastarem da mesma — sem abrirem mão de algumas regalias conferidas pelo seu *status* diplomático — atraídos pelo fascínio de salários altos e de posições es-

táveis e proeminentes, longe das responsabilidades nem sempre amenas da Diplomacia.

Nada haveria, afinal, a objetar a esse afastamento, se o Diplomata que a ele se decidisse esvaziasse logo, em caráter definitivo, seu lugar no quadro do Serviço Diplomático da União. Mas, não conheço nenhum caso em que isso tenha acontecido e no limite em que não ocorre, ninguém deixaria de reconhecê-lo, há um prejuízo a considerar, a lastimar e corrigir...

A segunda razão que evoco prende-se a uma questão elementar de justiça.

Isso porque a legislação específica que incide sobre os militares (Estatuto dos Militares — Decreto-lei n.º 1.029, de 21 de janeiro de 1969), na faixa do mesmo assunto, é bem mais severa do que dos Diplomatas.

Por que a diferença de tratamento? Cabe perguntar, considerada a similitude, sob muitos aspectos, das forças Armadas e do Serviço Diplomático. As primeiras e o segundo tratam, lembrarei, de ângulos diversos, embora, do problema comum de segurança nacional.

Vamos, assim, cuidar de subordinar os Diplomatas às mesmas limitações dos Militares, nessa questão do afastamento, consideradas apenas, ainda para resguardar o mesmo princípio democrático da justiça e da igualdade de todos perante a lei, certas peculiaridades evidentes da carreira diplomática, que impediriam sua equiparação pura e simples à carreira militar.

Bem sei que este projeto fustiga agressivamente algumas vaidades e fere numerosos interesses pessoais. Aquelas vaidades e estes interesses por certo mobilizarão forças e investirão contra a medida ora proposta, alegando as clássicas e invariáveis razões de interesses públicos...

Acontece que no Brasil de hoje existe uma Revolução em marcha, exata-

mente para acabar com os privilégios e as injustiças — sejam elas quais forem — e não seria concebível, insisto neste ponto, renunciar sem luta à desintegração de um desses privilégios, só para atender à conveniência pessoal de uma minoria de funcionários bem pagos que deseja mantê-lo.

Entrego, pois, o assunto ao bom discernimento e ao patriotismo, nunca desmentido, dos Senhores Senadores.

O SR. PRESIDENTE (Victorino Freire) — O projeto lido da tribuna pelo nobre Senador Vasconcelos Tôrres será encaminhado às Comissões competentes.

Tem a palavra o Sr. Senador Aloysio de Carvalho.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO — Sr. Presidente, durante o recesso parlamentar faleceu, na Bahia, vítima de um acidente de automóvel, na sua cidade de Itabuna, Gileno Amado, que representou aquêlê Estado na Constituinte Federal de 1934.

Disse bem “na sua cidade de Itabuna”. Gileno Amado, natural de Sergipe, pertencente a esta ilustre família que deu ao Brasil tantos notáveis talentos, depois de formado em Direito, foi advogar no Sul do meu Estado, que, naquele tempo, era considerada a região por excelência progressista e promissora da Bahia. Mas, com a sua vocação de homem público, não se pôde restringir, exclusivamente, à advocacia. Dentro de pouco tempo, a política o atraía e êle era eleito Deputado Estadual.

Na Câmara, exerceu funções de liderança governamental, sempre com a mesma distinção, a mesma correção moral, o mesmo brilho intelectual, que tanto eram qualidades suas.

Dêsse exercício de mandato estadual, passou, depois, para o plano federal, como representante da chapa governista, na Constituinte Federal de 1934, onde novos testemunhos deu da sua inteligência e da sua cultura jurídica.

Mas, para dar uma nota pessoal às palavras de saudade que estou, neste momento, proferindo, quero lembrar que fomos companheiros de chapa da UDN, na eleição senatorial de 1945. Formamos juntos na campanha. Gileno, infelizmente, não foi eleito, mas daquele convívio, no tumulto daqueles dias, guardo a lembrança de uma correção pessoal absoluta. Foi um companheiro do qual não poderia eu guardar nenhuma queixa, nenhum ressentimento, tal a maneira como êle conduziu a seu favor e a meu favor a campanha nos círculos onde o seu prestígio eleitoral era evidente.

O Sr. Josaphat Marinho — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO — Pois não.

O Sr. Josaphat Marinho — Fui, também, Senador Aloysio de Carvalho, companheiro de trabalho de Gileno Amado, na última administração do Governador Juracy Magalhães, quando era êle Secretário dos Assuntos para o Sul do Estado. Quer como Secretário do Interior e Justiça, quer como Secretário da Fazenda, depois, tive oportunidade de, em vários contatos, ora com o político, ora com o administrador, encontrar, sempre, em Gileno Amado, o espírito apto ao bom exercício da vida pública e ao convívio cordial. E assim era não apenas com os seus correligionários, mas com os políticos em geral e, particularmente, com os companheiros de trabalho, quaisquer que fôssem as divergências de orientação. Quero juntar estas palavras às que V. Ex.^a está proferindo, e o faço também, já agora, por delegação do Líder, em nome do Movimento Democrático Brasileiro, assinalando, como V. Ex.^a, a tristeza pela perda de um vulto relevante da política baiana, que atuou, igualmente, no plano nacional.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO — Sr. Presidente, o nobre Senador Josaphat Marinho salientou, com muita pro-

priedade, algumas das melhores qualidades de Gileno Amado. Sua compreensão das coisas, seu entendimento para os acontecimentos políticos, sua vocação pública fizeram-no uma figura prestigiada e prestigiosa na Bahia.

Quando digo que perdemos uma das figuras mais ilustres da nossa terra, digo bem. E quero realçar uma afirmação do seu coração nos últimos dias da sua vida. Com a senhora, que pertence a uma das famílias mais ricas do sul do Estado, Gileno Amado devotou-se a uma obra de assistência social que deixa o seu nome e faz do nome dela uma lembrança perene naquela região.

Agricultor de cacau, banqueiro, político, deputado estadual, deputado federal, secretário de Estado, Gileno Amado deixou na Bahia uma verdadeira legião de amigos e admiradores. Inscrevo-me entre os seus admiradores e não podia deixar de prestar-lhe esta homenagem, dirigida, sobretudo, ao impecável companheiro meu, na campanha eleitoral para a Senatória pela Bahia, em 1945.

O SR. PRESIDENTE (Victorino Freire) — Associa-se a Mesa à homenagem prestada pelo nobre Senador Aloysio de Carvalho à memória do ilustre e saudoso homem público, Dr. Gileno Amado, antigo Constituinte de 34. (Pausa.)

Tem a palavra o nobre Senador Ruy Carneiro.

O SR. RUY CARNEIRO — (Não foi revisto pelo orador.) Sr. Presidente, venho à tribuna para justificar requerimento de minha autoria, lido no Expediente.

(Lê.)

A homenagem que o Presidente e os Ministros do Supremo Tribunal Federal acabam de prestar ao ex-Procurador da República, o ilustre jurista Décio Meireles Miranda, merece seja feito um registro nesta Casa.

Daí a minha iniciativa, logo após assistir, na nossa mais alta Corte de Justiça, os julgamentos judiciosos consubstanciados nos conceitos liderados pelo preclaro Presidente Oswaldo Trigueiro, ao dar ciência ao Plenário do Supremo do pedido de exoneração do Dr. Décio Miranda do cargo de Procurador-Geral da República e do discurso em que o eminente Ministro Luiz Gallotti, orador oficial da homenagem, saudou o ex-Procurador que se afastava das funções exemplarmente exercidas por cerca de dois anos.

Os conceitos do Ministro Luiz Gallotti, que lerei, têm um duplo valor, porque exprimem o seu pensamento e do seu grande e saudoso mestre, Ministro Pires e Albuquerque, que vem iluminando a história do Brasil como rebento da Casa da Torre da Bahia, até a grandeza do Supremo Tribunal Federal.

O Sr. Clodomir Millet — Permite-me V. Ex.^a um aparte? (Assentimento do orador.) A transcrição que V. Ex.^a pede do discurso do Ministro Luiz Gallotti, enaltecendo as qualidades do ex-Procurador-Geral da República, Dr. Décio Miranda, demonstra que V. Ex.^a quer, realmente, prestar a sua homenagem ao eminente Dr. Décio Miranda, homenagem merecida, à qual eu me associo, porque reconheço em S. Ex.^a os dotes intelectuais, a capacidade de ação, o trabalho desenvolvido à frente da Procuradoria-Geral da República e, antes disso, como eminente Ministro do Superior Tribunal Eleitoral, onde, com os seus votos, deu à interpretação da Lei Eleitoral aquêle sentido prático, construtivo, que todos nós, que fazemos as leis, desejamos ver na sua aplicação. Tem V. Ex.^a motivos de sobra para prestar a homenagem que está prestando, à qual, repito, me associo de todo o coração.

O SR. RUY CARNEIRO — Agradeço o aparte do eminente Senador Clodomir Millet e vou ler a oração do ex-Presi-

dente do Supremo Tribunal Federal, Ministro Luiz Gallotti:

(Lendo.)

“Nas saudações que dirigi aos Ministros Aníbal Freire e Edgard Costa, quando se despediram do Supremo Tribunal em 1951 e 1957, respectivamente, comecei acentuando que aqui não se homenageiam os Ministros e os Procuradores-Gerais da República na entrada, mas na saída. Isso significa que a homenagem tem o sentido de um julgamento.

É dêsse julgamento que sou agora o relator, por designação do nosso Presidente Ministro Oswaldo Trigueiro, e creio que em condições de bem julgar, quando se despede o nosso eminente colega e prezado amigo Décio Miranda, visto ter sido aceito, pelos Ministros Militares que exerceram o Governo, seu pedido de exoneração do cargo de Procurador-Geral da República.

De 12 de outubro de 1947 a 22 de setembro de 1949, ocupei êsse cargo, por um período igual àquele em que o exerceu Décio Miranda.

Conheço-lhe, assim, a relevância e as agruras.

De 1922, quando comecei a frequentar as sessões do Supremo Tribunal, até hoje, conheci e admirei grandes Procuradores-Gerais.

Com vários servi, Procurador da República que fui, entre 1929 e 1947, no então Distrito Federal; outros acompanhei, nos meus vinte anos de juiz desta Côrte.

Terá havido alguns de maior renome que o de Décio Miranda, por várias razões: a juventude, com que êle aqui chegou; a modéstia, que é um dos traços de sua personalidade; também o fato de que, pela Constituição de 1891, o Procurador-Geral da República era obrigatoriamente um dos

Ministros da Suprema Côrte. Foi sobretudo a crítica de Pedro Lessa, no seu livro famoso sôbre o Poder Judiciário, que levou a Constituição de 1934 a dispor que o Procurador-Geral não mais seria escolhido dentre os Ministros do Supremo Tribunal Federal.

Posso dar testemunho, entretanto, um testemunho de 47 anos, de que eficiência maior do que Décio Miranda nenhum teve; reorganizou os serviços, que pôs em dia, cercando-se de excelentes colaboradores, e opinou em mais de doze mil processos.

Em eficiência não foi excedido por ninguém e por poucos terá sido igualado. Sucedeu a Haroldo Valladão, seu Mestre, que só pôde permanecer alguns meses no cargo, e atuou de tal modo que o Mestre logo haveria de orgulhar-se do antigo discípulo.

No exercício da Procuradoria-Geral, não temeu contrariar interesses para defender os que a Nação lhe conflou.

Insuperável no devotamento, indesejável na lealdade, inexcedível na dignidade e proficiência, os seus altos atributos de advogado perfeito foram postos exemplarmente a serviço do bem comum. Foi verdadeiramente incansável. Não conheceu dias nem horas de repouso. Muitas das que deveria consagrar ao aconchego do lar êle as dedicou ao trabalho da Procuradoria-Geral, contando sempre com a compreensão de sua família e, mais do que isso, com o estímulo e a inspiração de sua boníssima esposa, modelo de virtude.

Os seus pareceres, os que elaborou e os que aprovou, foram sempre subsídios valiosos ao trabalho dêste Tribunal.

Suas defesas orais, expostas com serenidade, elevação e limpidez, atingiram a perfeição técnica não co-

mum e traziam luz ao debate por mais complexo que fôsse.

Antes, fôra Juiz substituto e Juiz efetivo do Tribunal Superior Eleitoral e sua atuação lhe valeu, pelo saber e pela conduta retilinea, o respeito de todos, sem distinção de partidos e facções. Foi ali um dos membros da Comissão que elaborou o anteprojeto de Código Eleitoral.

Deixa, Sua Excelência, o Tribunal, para pesar nosso, mas o seu exemplo e as suas lições hão de ficar, clareando o caminho dos que vierem depois.

A Pátria lhe deve reconhecimento pelos serviços relevantíssimos que a ela prestou.

E ao Supremo Tribunal cumpre testemunhá-lo, em nome da Justiça brasileira.

É o que faço, com a segurança de ser justo, como nos cumpre, mas com a tristeza de ver partir o companheiro que nos deixa enternecida saudade, sômente suavizada pela certeza de que sua presença, como advogado eminente, continuará a refulgir na Tribuna desta Casa, como uma das que mais a enaltecera e mais a honraram."

O Sr. Carlos Lindenberg — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. RUY CARNEIRO — Pois não.

O Sr. Carlos Lindenberg — Ouço, com prazer, a homenagem ao ilustre Dr. Décio Miranda, quando êle se retira do cargo de Procurador-Geral da República. Quero me incorporar também a esta homenagem que V. Ex.^a está prestando — e por um motivo especial — não só reconhecendo o grande esforço de S. Ex.^a, como Procurador-Geral da República, mas informado de que de sua responsabilidade ou de seus pareceres pessoais montam a mais de 10 mil processos, deixando a sua mesa absolutamente limpa,

para que o nôvo Procurador-Geral da República iniciasse os seus trabalhos sem aquêle acúmulo de processos que êle, Décio Miranda, encontrou. Mas, Décio Miranda, Sr. Presidente, recordo-me bem, começou a sua vida como taquígrafo da Assembléia do Estado do Espírito Santo, até 1937, quando houve nova Constituição, editada pelo Sr. Presidente Getúlio Vargas. Os anos se passaram; vim encontrá-lo como Procurador-Geral da República, onde se houve com tanto brilho. Reconhecendo, assim, os seus méritos, quero também deixar consignadas, junto com V. Ex.^a, as homenagens àquele nosso patricio que tantos serviços prestou à Justiça e ao Brasil.

O SR. RUY CARNEIRO — Agradeço ao eminente representante do Estado do Espírito Santo, meu velho amigo, Senador Carlos Lindenberg, o valioso aparte e seu testemunho eloquente das qualidades do Dr. Décio Miranda, que deixou a Procuradoria-Geral da República, ocasião em que foi exaltado pelo Presidente do Supremo Tribunal Federal, o meu eminente conterrâneo, o Dr. Oswaldo Trigueiro, e também, como acabou de ouvir o Plenário, pela oração do Ministro Luís Gallotti, hino à conduta daquele ex-Procurador-Geral da República.

O Sr. José Ermírio — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. RUY CARNEIRO — Com muito prazer.

O Sr. José Ermírio — Desejo associar-me às homenagens prestadas ao Dr. Décio Miranda, digníssimo ex-Procurador-Geral da República. V. Ex.^a salientou bem que, em menos de dois anos, êle despachou cerca de 12.000 processos. Posso afirmar o seguinte: êste homem encontrou cerca de 3.000 processos atrasados e deixa menos de 20. Trabalho atualizado, feito com estudo, com muito critério e com uma técnica extraordinária. Acho que V. Ex.^a salientou bem, com relação à sua família, que a sua esposa,

dona Maria Alice, é uma das senhoras que mais trabalham em Brasília pela comunidade, e basta vê-la tôdas as segundas-feiras à tarde, trabalhando com a Sr.^a Ministro Luís Gallotti e outras senhoras de Brasília, a bem da caridade pública.

O SR. RUY CARNEIRO — Agradecido ao nobre Senador do MDB, Sr. José Ermírio, pela gentileza do seu aparte. O Plenário acaba de testemunhar que o Senador bem acompanhou a ação do Dr. Décio Miranda no Supremo Tribunal Federal, como Procurador-Geral da República.

Requerendo a transcrição dessa primorosa oração do eminente Ministro Luís Gallotti, que acabo de ler ao Plenário, para figurar nos Anais do Senado, tive por objetivo render uma homenagem especial à mais alta Côrte de Justiça do nosso País e de modo especial ao seu intérprete, na exaltação que fêz às excepcionais qualidades do ilustre jurista pátrio Dr. Décio Meireles Miranda. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Victorino Freire) — Tem a palavra o Sr. Senador Clodomir Millet.

O SR. CLODOMIR MILLET — Sr. Presidente e Srs. Senadores, o Maranhão acaba de conquistar mais uma cadeira na Academia Brasileira de Letras. Conquistar não seria bem o termo, melhor seria dizer reconquistar, porque o Maranhão teve, durante muito tempo, como suas, duas cadeiras na Casa de Machado de Assis.

Ali estavam, juntos, representando a cultura maranhense, a cultura nacional, Humberto de Campos e Viriato Correia.

Morrendo Humberto de Campos, ficamos, na Academia Brasileira de Letras, com apenas um representante, aquela figura notável que foi Viriato Correia.

Pouco depois, entrava para a Academia uma das mais lídimas expressões da in-

telectualidade brasileira, romancista de fôlego, talento multiforme, Josué Montello.

O Sr. Ruy Carneiro — Muito bem!

O SR. CLODOMIR MILLET — Os dois ficaram, por algum tempo, juntos, até que a morte levou Viriato Correia, restando, apenas, Josué com a responsabilidade de representar as tradições do Maranhão na Casa de Machado.

Agora, Sr. Presidente e Srs. Senadores, se elege outro representante do Maranhão para a Academia Brasileira de Letras, e a escolha recaiu numa das figuras mais simpáticas, numa das figuras mais simples, mais humana e mais querida da minha terra, numa das expressões mais eminentes da intelectualidade do meu Estado. Trata-se de Odylo Costa Filho, maranhense, nascido na antiga cidade de Flôres, hoje Timon, separada de Teresina pelo Rio Parnaíba, o que fêz de Odylo um maranhense-piaulense, pelas vinculações de sua família nos dois Estados.

Odylo veio para o Rio de Janeiro, formou-se em Direito e se dedicou, o tempo todo, à imprensa, às lides jornalísticas e à profissão de escritor.

Escreveu contos, ensaios, romances e, sobretudo, colaborou, quase que diariamente, na imprensa do Rio de Janeiro, em diversos jornais.

Foi jornalista militante, escrevendo, e jornalista, dirigindo. A êle se deve a reforma do **Jornal do Brasil** que, hoje, é um dos jornais de melhor apresentação no País. A êle também se deve, Sr. Presidente, a remodelação de outros jornais nos quais atuou como Secretário, como Diretor-Administrativo.

Odylo representa, na Academia Brasileira de Letras, de agora por diante, o que temos de mais nobre, o que temos de mais alto, o que temos de mais importante e expressivo nas letras da nossa terra.

O Sr. Vasconcelos Tôrres — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. CLODOMIR MILLET — Pois não.

O Sr. Vasconcelos Tôrres — Queria endossar as palavras de V. Ex.^a Nem sempre as eleições para a Academia Brasileira de Letras têm repercussão nacional. Às vezes um escritor tem mérito, mas não se projeta em todo o País; outras vezes é conhecido de um pequeno círculo. Mas, quando um escritor como êsse, que acaba de ser eleito, alia a vocação literária a um pendor de jornalista, dos melhores jornalistas no setor especializado, há que ter ressonância a sua eleição. Não quero entrar no mérito, porque a Academia Brasileira de Letras é uma espécie de maçonaria, de lugar de iniciados, um lugar em que o imortal tem que vestir um fardão, tem que usar chapéu tricórnio e até espada. Mas, quero dizer que a presença de Odylo Costa Filho como que democratiza, como que dá um sentido novo, uma dimensão diferente ao fato. V. Ex.^a sabe que poucos têm trabalhado pelas letras brasileiras como êsse que acaba de ser eleito. Já era imortal sem certificado de posse na Academia Brasileira de Letras. Diplomata, porque foi Adido Cultural; Jornalista, porque tinha seção especializada; romancista porque é laureado com vários trabalhos importantes; cronista, poeta, homem de cultura polimorfe, êle merece bem que o fato esteja sendo assinalado. E, por isto, interrompi o oportuno e formoso discurso de V. Ex.^a para dizer que, como fluminense, queremos muito bem a Odylo Costa Filho e nos rejubilamos com a justiça que a Academia Brasileira de Letras acaba de fazer, não a êle, mas a si própria.

O SR. CLODOMIR MILLET — Muito agradecido ao aparte de V. Ex.^a

O Sr. Sigefredo Pacheco — Permite V. Ex.^a um aparte? (Assentimento do orador.) O discurso de V. Ex.^a é uma

surpresa muito agradável que muito me emociona, referindo a eleição de Odylo Costa Filho para a Academia Brasileira de Letras. Êle nasceu em Flôres, bem próximo a Teresina, não separada, mas associada a Teresina. Êle é tanto piaulense, quanto maranhense. Piaulense, porque ali formou parte de sua cultura e, depois, piaulense, sobretudo, pelo afeto, casando-se com uma menina de Campo Maior, de minha cidade, Maria Nazareth Pereira da Silva Costa, que é, na realidade, uma santa, pela bondade. E juntada esta característica à bondade de Odylo Costa Filho formam um casal perfeito. Não sei o que mais admirar em Odylo Costa Filho: se a bondade, a vontade de ajudar, ou a sua cultura, sua expressão extraordinária como romancista, escritor, jornalista e, sobretudo, como poeta. Já discuti com Odylo sobre os seus maravilhosos versos, que eu ouvi em Portugal, e me emocionaram até às lágrimas. Êle seria para o Brasil um encantamento. Portanto, para nós, piaulenses, que também consideramos Odylo Costa Filho da nossa terra, foi uma notícia muito agradável, que muito me emociona. Êle vai honrar a Academia Brasileira de Letras, pela sua cultura e pela sua inteligência.

O SR. CLODOMIR MILLET — Muito agradeço o aparte de V. Ex.^a

O Sr. Sebastião Archer — Permita-me V. Ex.^a um aparte?

O SR. CLODOMIR MILLET — Concedo o aparte ao Sr. Senador Sebastião Archer.

O Sr. Sebastião Archer — Estou inteiramente de acôrdo com o elogio, com a homenagem que V. Ex.^a está prestando ao jornalista Odylo Costa Filho, nosso conterrâneo e grande literato. Foi muito bem merecida a sua eleição para a Academia Brasileira de Letras.

O Sr. Arnon de Mello — Permita-me V. Ex.^a um aparte? (Assentimento do orador.) Nobre Senador, não queira

saber com que alegria junto os meus aplausos aos dos maranhenses, dos piauienses e dos fluminenses, à Academia Brasileira de Letras, pela eleição de Odylo Costa Filho. Conheci-o em 1930; éramos ambos adolescentes e estudávamos no Rio de Janeiro. Eu gostaria de destacar, especialmente, em Odylo Costa Filho, além do renovador — e êle renovou realmente a Imprensa do Brasil quando transformou o **Jornal do Brasil** — eu gostaria de destacar, em Odylo Costa Filho, o estimulador da juventude. Tinha o meu filho dezesseis anos quando, pela mão de Odylo Costa Filho, ingressou no **Jornal do Brasil** e êle, ao incentivo e orientação de Odylo, de tal maneira se ligou à imprensa, que hoje realiza em Maceió, no pequeno jornal que ali mantemos, aquilo que Odylo lhe ensinou, aos 16 anos, no **Jornal do Brasil**. Eu estimaria também destacar, em Odylo Costa Filho, o homem público, o democrata. Em 1945, ninguém trabalhou mais que êle ao lado de Virgílio de Mello Franco pela redemocratização do Brasil. Tem Odylo, realmente, admiráveis qualidades e bem merece as homenagens, não apenas dos seus conterrâneos, mas de todos nós que lhe conhecemos a personalidade e a obra.

O SR. CLODOMIR MILLET — Muito grato a V. Ex.^a Como ouviu o Senado, a admiração por Odylo Costa Filho não é minha, nem é do meu Estado, nem do Piauí, que o considera também seu filho, — é de todos nós. Com êste registro, com a notícia que trago da eleição de Odylo para a Academia Brasileira de Letras, quero prestar-lhe a homenagem do meu Estado e levar os meus aplausos também à Academia pela excelente escolha que acaba de fazer.

O Sr. Ruy Carneiro — Permite V. Ex.^a um aparte? (Assentimento do orador.) Realmente o Estado do Maranhão, o Norte do Brasil, da Bahia ao Acre, todo o País, estão em festa com a entrada triunfal do notável poeta Odylo Costa

Filho na Academia Brasileira de Letras. O testemunho que acabou de dar o representante do Piauí, nosso querido colega Senador Sigefredo Pacheco, ao declarar ter ouvido em Portugal tão belos versos do nôvo Acadêmico, que a intensa emoção lhe fez chorar, porque êle é um admirável poeta. Quero juntar a minha homenagem às homenagens. praticamente de todo o Senado que se solidariza com o discurso de V. Ex.^a, na justa exaltação à figura admirável do grande intelectual maranhense que é Odylo Costa Filho.

O SR. CLODOMIR MILLET — Agradecido a V. Ex.^a, Sr. Presidente, os apartes já destacaram em Odylo Costa Filho o poeta. Tinha deixado essa parte para o final do meu discurso; já não preciso voltar a ela porque de tal maneira se houveram os nobres Srs. Senadores que me honraram com seus apartes, no registrar essa faceta da personalidade literária de Odylo Costa Filho, que só faço com agrado deixar registrado, no meu discurso, o que significa para nós a constatação do fato alvissareiro de que, realmente, a Academia Brasileira de Letras vai ter, com a entrada de Odylo Costa Filho para honrá-la, enaltecê-la, uma grande figura, um valoroso e dedicado servidor das letras pátrias.

Sr. Presidente, Odylo Costa Filho foi Secretário de Imprensa do Governo Café Filho. Odylo Costa Filho foi Adido Cultural do Brasil em Portugal. Em tôdas as funções que exerceu, Sr. Presidente, seja na sua profissão de jornalista, seja na atividade pública, êle sempre se houve com aquêl aprumo, com aquela proficiência, com aquela capacidade que todos nós reconhecemos como exemplar e digna de encômios. No nosso Estado estamos acompanhando a sua trajetória na vida pública do nosso País e só temos motivos para nos sentirmos honrados pela atuação do ilustre filho do Maranhão. Sr. Presidente, deixando consignada a

nossa satisfação pela vitória do talentoso maranhense quero traduzir, neste instante, a homenagem especial a Odylo Costa Filho, do Governo do meu Estado, do povo da minha terra, por sua eleição, por significativa votação, para a Academia Brasileira de Letras. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Victorino Freire)

— A Mesa se associa às homenagens que o nobre Senador Clodomir Millet acaba de prestar, com o apoio de vários Senadores, a Odylo Costa Filho, que acaba de ingressar, após brilhante eleição, na “Casa dos Imortais”.

Eu, pessoalmente, como Senador pelo Maranhão, recebo com satisfação a eleição de Odylo Costa Filho para a Academia Brasileira de Letras, pois que é uma honra para o nosso Estado. (Pausa.)

Tem a palavra o nobre Senador Aurélio Vianna.

O SR. AURÉLIO VIANNA — (Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, espero ser breve nas considerações que vou fazer sobre a situação em que se encontra o povo do meu Estado político, em face da alta do custo da vida.

A Guanabara, na percentagem dos impostos de cada um dos Estados da Federação Brasileira, na arrecadação global da União, revela a sua posição econômica, que é das melhores, sendo a segunda do Brasil. Esse percentual é da ordem de 22,49%. Ainda assim, a Guanabara sofre terrivelmente, suportando uma carga tributária que leva as classes produtoras, o seu comércio e o povo em geral, a uma situação de quase desespero, genuinamente dramática.

Um dos jornais do Rio, dos mais importantes, dos mais prestigiosos, registra a inquietação do comércio, que revela, no caso vertente, a inquietação coletiva, submetido à maior pressão tributária de todos os tempos.

Diz o jornal:

“Recebe o comércio créditos cada vez menores, e, com o aumento do

número de títulos protestados, vê o comércio aproximar-se, com preocupação, o fim do ano.”

A Associação Comercial do meu Estado procedeu a um estudo de conjuntura sobre a situação da Guanabara e hauriu informações que revelam perspectivas desanimadoras para seu comércio. A situação é tão dramática que os lojistas da ex-Capital Federal vêm pleiteando do Governo da Guanabara o recolhimento no próximo ano, do imposto de circulação de mercadorias referentes às vendas a prazo. Revela o estudo feito que os créditos bancários vêm escasseando ali, também que os resultados das vendas não têm aumentado proporcionalmente aos impostos. E dá-nos um quadro sobre o protesto de títulos, que deve levar o Governo a uma meditação mais profunda do estado em que se encontra o segundo mais poderoso Estado da Federação, em arrecadações e em depósitos de suas economias nos cofres da União.

(Lendo.)

“Tornando-se janeiro de 67 como base cem, os indicadores de protestos de títulos no Rio de Janeiro, marcharam dos 104% do primeiro mês deste ano para 198% em março, 173% em junho, 233% em julho, 199% em setembro, e em 1968, apenas em dois meses, o indicador ultrapassou a marca dos 100%.”

O custo de vida no Estado da Guanabara sobe insuportavelmente. Este ano já alcançou índice de 20,3% e, o que é importante, a incidência se faz mais forte no preço das mercadorias no setor da alimentação.

Em 1968, foi de 14,1% a ascensão dos preços no campo dos alimentos. Em 1969, de 24,1%.

No setor habitação também há uma ascensão insuportável.

E quem realmente sofre as consequências desse processo que agrava o custo de

vida, mês após mês, é o povo; são as classes menos beneficiadas da fortuna; é a pequena burguesia que se proletariza a olhos vistos.

A última estatística que compulsei, no **O Problema da Alimentação**, de autoria do Prof. Pompeu do Amaral, revela que de "100 pessoas, que nascem na Guanabara", quase 50% não alcançam a idade de 19 anos.

Sr. Presidente e nobres Senadores, que fazer diante deste quadro?

Preocupam-se jornalistas, também economistas e sociólogos, políticos em geral, com esta situação que é o caldo de cultura da inquietação social, da explosão social.

Houve quem afirmasse que a cabeça da massa ignara e inconsequente, da massa impolitizada e sofredora, está no estômago. As elites só levam vantagem na preparação das massas para a revolução social, quando estas estão insatisfeitas pela fome, principalmente a fome crônica da subnutrição.

Até agora não temos tido sucesso pleno com as medidas objetivando a contenção do custo de vida.

Quando trocamos idéias com homens do povo, no exercício da nossa função parlamentar, ouvimos, de todos eles, palavras que revelam a sua insatisfação.

Os que compraram casas ou apartamentos, os estão vendendo para, com o lucro obtido, comprarem habitações mais modestas, geralmente situadas nas regiões distantes do seu local de trabalho. Isto, em Brasília, na Guanabara, até em São Paulo. Em toda parte.

Um dos jornalistas que se vem revelando como um dos grandes estudiosos da conjuntura brasileira, escreveu êsses dados, que não me furto de relê-los:

"A alta do custo de vida nos últimos dois meses excedeu a expectativa oficial. Estamos correndo o risco de

atingir, êste ano, o mesmo índice de carestia do ano passado. A verdade é que, depois de quase 6 anos de lutas obstinadas, continuamos às voltas com o problema inflacionário."

Abrindo um parênteses. Tôda a inquietação do Uruguai é fruto da inflação galopante que ameaça as instituições daquele belo e progressista país.

Com a renda per capita, anual, das mais altas da América Latina, debate-se o Uruguai numa crise econômica e social das mais graves. A inflação alcançou, ali, o índice de 132%. E, num certo sentido, podemos, hoje, afirmar que foi essa mesma inflação que derrubou alguns governos, e que provocou, também, a inquietação social de que vimos sendo vítimas, particularmente nos anos que precederam o de 1964.

Afirma-se, nesta revista que tenho em mãos, que o Sr. João Goulart calu porque a espiral inflacionária alcançou os limites do insuportável: 160%!

É bem verdade que existem dúvidas sobre tão alto índice.

A inflação quando se torna insuportável provoca o surgimento de novos líderes que, na crista dos acontecimentos, aproveitam-se da insatisfação coletiva para deporem governos e se colocarem à frente do Estado.

Mas se cometerem os mesmos erros, se a insatisfação coletiva não fôr contida, através de medidas objetivas, principalmente no campo da alimentação, da habitação e no da instrução, novos dirigentes surgirão, e o círculo vicioso continuará, mesmo porque com paliativos, com reformas pela cimalha, como diria Euclides da Cunha, não se organiza um país, no sentido de dar-lhe confiança, satisfação e tranqüillidade.

O Sr. Eurico Rezende — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. AURÉLIO VIANNA — Com prazer.

O Sr. Eurico Rezende — V. Ex.^a há de convir em que o esforço governamental tem adquirido ênfase, dinamismo e eficiência, principalmente nos setores mencionados por V. Ex.^a, em cujo elenco se inclui a inflação. Em 1964, no campeonato internacional da inflação, o Brasil perdia apenas para a Indonésia, cujo índice era de 100%. Naquela época, princípios de 64, estávamos com mais de 90%. Hoje essa taxa não atinge a 30%. Isto representa e exhibe, sem dúvida alguma, uma vitória do Governo revolucionário. No campo da habitação, quer-me parecer que gregos, troianos e goianos acordam no sentido de que nunca se fez, na América Latina, uma política habitacional tão eficaz e de resultados tão rápidos como no Brasil. Estamos, ainda, num período de dificuldades e essas dificuldades continuarão, porque somos um país jovem, de dimensões continentais. É o ônus normal, lógico, de nação ainda não em desenvolvimento pleno, mas todo um esquema de construção de uma economia estável e em termos de bem-estar social está instalado, instrumentalizado e operando a plena carga.

O SR. AURÉLIO VIANNA — Não contesto, não posso contestar, por motivos até de consciência, as declarações de V. Ex.^a

Nunca se construiu tanto no Brasil, como nos últimos anos, mas nunca tantos compram tão pouco, como nos tempos atuais. As condições para adquirir-se uma habitação eram tão difíceis, principalmente pelo pobre, criavam-se obstáculos quase intransponíveis que o atual Governo modificou o critério até então adotado. E quando nós dizíamos que a política da correção monetária atentava contra o interesse dos modestos compradores, éramos de plano contraditados.

Esta, dizia-se, é a política acertada. Dela o Governo não se pode afastar, porque baseada em cálculos de economistas capazes.

Agora, verificamos que houve uma mudança, dá-se uma nova formulação ao problema, para que as condições de pagamento sejam adaptadas às posses dos mutuários compradores. Mas só o futuro vai comprovar o acerto de nossa política adotada pelo BNH. A verdade é que uma grande porção dos que necessitam ter casas não tem condições de fazê-lo. Continuam numa situação tão difícil que, muitos dos que as compraram, as estão vendendo, repito, para que com o pequeno lucro auferido possam comprar uma outra mais modesta às vezes muito distante do local de trabalho.

É o registro de um fato. Aqui mesmo, no Congresso Nacional, muitos funcionários que se habilitaram à compra de apartamentos já os estão passando adiante, porque os preços foram ascendendo tanto que, antes de serem comprados, já estão os apartamentos sendo transferidos a terceiros.

Este fato revela um problema de solução muito difícil.

O Sr. Eurico Rezende — Permite-me V. Ex.^a um aparte?

O SR. AURÉLIO VIANNA — Ouço V. Ex.^a

O Sr. Eurico Rezende — Realmente, houve período, aliás, há cerca de dois anos, em que se formou, neste País, uma grita nacional contra a agressividade da correção monetária. Foi realmente um período de sacrifício. Mas é preferível o Governo proporcionar a casa e, depois, alterar o sistema de pagamento, do que não proporcionar a casa. Então, quando o fato se apresentou diante do Governo como um desafio, o Governo tratou de humanizar o instituto da correção monetária. É o que já foi feito. Lembro perfeitamente, pois fui Relator da matéria no Senado, que na primeira mensagem do saudoso Presidente Castello Branco buscando autorização legislativa para sua política habitacional, o Chefe do Governo advertiu — aliás a exposição de

motivos que inspirou a mensagem advertiu o Congresso no sentido de que a execução da lei por certo revelaria seus inconvenientes, suas demasias, suas falhas, seus defeitos, levando oportunamente o Governo a fazer as retificações. O problema, realmente, não é muito simples, porque a drenagem de recursos financeiros para o política habitacional, em grande parte, vem de empréstimos externos. Esses empréstimos tinham que ser cobertos pelo pagamento, esse desembolso governamental tinha que ser compensado harmoniosamente pelo pagamento real. O Governo não pode, absolutamente, dispensar a certos tipos de habitação aquêle tratamento assistencial que pode dispensar a outros tipos de moradia. É o que o Governo está fazendo no momento e poderá fazer muito mais, de acôrdo com novos estudos, que diferenciam um Governo do outro. É outro sistema. Embora, globalmente, a sucessão de governos possa ser a mesma, há determinadas peculiaridades, há uma normatividade diferente em alguns detalhes, em alguns setores e em alguns ângulos. É o que está fazendo o Governo atual, sem, absolutamente, comprometer ou negar a validade de filosofia e da orientação do governo passado, neste terreno.

O SR. AURELIO VIANNA — Aliás, recebi um livro muito importante, que me foi enviado pelo Presidente do Banco Nacional da Habitação, sobre **Habitação, Desenvolvimento e Urbanização**. O livro que é de uma das maiores autoridades norte-americanas em urbanização e moradia revela que os auxílios norte-americanos e mesmo das Nações Unidas, para o setor habitacional, são mínimos; que a política de auxílio aos subdesenvolvidos, no período Eisenhower e no de Kennedy, falhou decisivamente, e que o desinteresse na época Kennedy, para esse problema, chegou a tal ponto que os funcionários encarregados do estudo dessa política de habitação para os sub-

desenvolvidos ficaram reduzidos apenas a cinco.

O Presidente Médici, ontem, no seu discurso, tem uma frase que merece registro e que responde ao Senador Eurico Rezende:

“Também não é tempo de euforia, de narcisismo, de holofotes sôbre c muito que já se logrou fazer na imensidão do que ainda não foi feito, que esta, sim, necessita de tôdas as nossas luzes.”

É a projeção para o futuro, é o reconhecimento do muito que já se logrou fazer nesta imensidão do que ainda não foi feito; é o reconhecimento honesto de um fato que muitos dos defensores do Governo não querem compreender.

Eu mesmo, nobre Senador Eurico Rezende, antes do seu aparte, já havia revelado que a inflação no Governo do ex-Presidente João Goulart chegara a um índice altíssimo.

Dizia eu que isso provocara uma inquietação profunda.

Mas, continuemos com João Pinheiro Neto, para terminar.

(Lê.)

“Ao menor descuido os preços sobem vertiginosos. Não realizamos progressos efetivos e duradouros. Há vitórias esporádicas, episódios positivos, com o nosso operoso guardião do Erário a tirar coelhos da cartola. Mas, há até quando? O consumo está em queda, as perspectivas de compras de fim de ano são desanimadoras, as emprêssas tremem de pavor com a iminência do 13.º salário, milhões de brasileiros continuam à margem do desenvolvimento. Temos tido políticas financeiras, mais ou menos sábias, mas falta a meta econômica básica, a retomada efetiva do processo de desenvolvimento. E isto, sem inflação, só com mais consumidores, melhores trabalhadores e mais pro-

dução. Não se alarga a fronteira do consumo sem reformas de estrutura. Consumir como, se o salário magro mal assegura a sobrevivência precária? Dois pontos fundamentais a assessoria econômica do Presidente Médici — de excelente qualidade — poderia examinar: a revisão da política salarial, com vistas à revitalização da procura, e um certo alívio tributário, também no mesmo sentido. É claro que tudo isso em contexto patriótico de inadiáveis modificações estruturais da sociedade brasileira. O nosso problema fundamental, a grosso modo, é claro, é de subconsumo, subtrabalho e subprodução.”

Eis a trilogia, eis o fantasma.

(Retoma a leitura.)

“Há muito pouco, muito mal dividido, entre poucos. A grande maioria da população brasileira vive à margem do processo econômico. Todas as políticas que ignoram esta verdade fracassam. Daí a vida nacional tumultuada, acidentada e imprevisível. O mais grave é que não sairemos dêsse impasse na base de paliativos, esparadrapos ou inocentes aspirinas.”

Eis o quadro da situação brasileira, que se dramático é, não o é, porém, desesperador.

Sr. Presidente, não podemos nós, políticos, ser marginalizados, afastados da análise dêsses problemas cruciais que a toda a Nação interessa.

Se é verdade o que se afirma, que a grande maioria dos funcionários públicos dêste país vive à base do maior salário-mínimo regional, convenhamos, Srs. Senadores, não é possível, com cento e cinquenta ou duzentos cruzeiros novos mensais, não é possível pagar-se aluguel de casa, comprar-se um sapato para o filho, roupas para vesti-lo, adquirir-se os livros necessários para que êle estude, pagar-se transporte etc.

Daí o articulista, o economista João Pínhairo Neto, ter declarado que só com medidas heróicas e não através de paliativo, é que poderemos emergir da crise, sair desta situação verdadeiramente insustentável.

Como representante da Guanabara, alerta o Governo, para a aflição do meu povo, que precisa sair da crise em que está mergulhado, crise que não é apenas de meu Estado, mas que abarca e se estende por todo o território nacional. (Muito bem!)

Comparecem mais os Srs. Senadores:

José Guimard — Oscar Passos — Lobão da Silveira — Sebastião Archer — Petrónio Portella — José Cândido — Sigefredo Pacheco — Menezes Pimentel — Dinarte Mariz — João Cleofas — Teotônio Vilela — José Leite — Antônio Balbino — Aurélio Vianna — José Feliciano — Mem de Sá.

O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin)
— O Sr. 1.º-Secretário vai proceder à leitura de projetos de lei.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE LEI DO SENADO
N.º 14, de 1969

Modifica disposições do Decreto-Lei n.º 69, de 21-11-1966, referentes à agregação de diplomatas afastados da carreira.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — Os artigos 5.º, 6.º, 7.º, 8.º, 9.º, 10 e 11 do Decreto-lei n.º 69, de 21 de novembro de 1966, passam a vigorar sob a seguinte forma redacional:

“Art. 5.º — Será considerado agregado ao respectivo quadro o ocupante de cargo de carreira de Diplomata afastado do exercício do mesmo por mais de cento e oitenta (180) dias, por um dêstes motivos:

a) licença para trato de interesses particulares;

b) licença para tratamento de saúde, salvo quando se tratar de acidente em serviço ou doença profissional;

c) licença para tratamento de saúde de pessoa da família;

d) licença para serviço militar;

e) desempenho de cargo, função ou encargo em quaisquer órgãos da Administração direta ou indireta, da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios;

f) exercício de cargo ou comissão de organismo internacional;

g) desempenho de mandato eletivo;

h) afastamento do exercício do cargo para acompanhar o cônjuge, funcionário da carreira de Diplomata, removido para posto no exterior.

Art. 6.º — O Diplomata agregado ao respectivo quadro, depois de assim permanecer por dois anos, contínuos ou não, será aposentado, com vencimentos proporcionais ao tempo de serviço público que figurar no seu currículo funcional.

Art. 7.º — A agregação é automática, a partir de 181.º (centésimo, octogésimo primeiro) dia de afastamento, por um dos motivos mencionados no artigo 5.º e abre vaga na classe a que pertença o Diplomata agregado.

Art. 8.º — O Diplomata contará, para todos os efeitos, o tempo de serviço que passar na condição de agregado, salvo nos casos das alíneas a, b, c, e h, do art. 5.º.

Art. 9.º — O Diplomata agregado poderá ser promovido por antiguidade nos casos de afastamento previstos nas alíneas a, b, c, e e g do artigo 5.º e só poderá ser promovido por merecimento nas hipóteses de afastamento configuradas nas alíneas d e f do mesmo artigo 5.º.

Art. 10 — Enquanto durar a agregação prevista na alínea h do art. 5.º, não terá o ocupante do cargo de carreira de Diplomata direito a retribuição, contagem de tempo de serviço, nem promoção.

Art. 11 — Poderá o Ministro de Estado das Relações Exteriores, a qualquer tempo, ordenar que o Diplomata agregado pelos motivos previstos nas alíneas a e f do artigo 5.º reassuma suas funções, no prazo máximo de noventa (90) dias."

Art. 2.º — Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificação

Apresento duas principais razões em apoio ao que dispõe o presente projeto de lei.

A primeira delas é o próprio papel, de alta importância, que cabe ao Diplomata desempenhar, a serviço do Estado — fato que me leva a considerar lesivo ao interesse público a tendência, cada vez mais ampla, hoje revelada exatamente pelos membros mais experimentados e ilustres da *Carrière*, de se afastarem da mesma — sem abrirem mão de algumas regalias conferidas pelo seu status diplomático — atraídos pelo fascínio de salários altos e de posições estáveis e proeminentes, longe das responsabilidades nem sempre amenas da Diplomacia.

Nada haveria, afinal, a objetar a esse afastamento, se o Diplomata que a êle se decidisse esvaziasse logo, em caráter definitivo, seu lugar no quadro do Serviço Diplomático da União. Mas, não conheço nenhum caso em que isso tenha acontecido e no limite em que não ocorre, ninguém deixaria de reconhecê-lo, há um prejuízo a considerar, a lastimar e corrigir...

A segunda razão que evoco prende-se a uma questão elementar de justiça.

Isso porque a legislação específica que incide sobre os Militares (Estatutos dos Militares — Decreto-Lei n.º 1.029, de 21-10-69), na faixa do mesmo assunto, é bem mais severa do que a dos Diplomatas.

Por que a diferença de tratamento? cabe perguntar, considerada a similitude, sob muitos aspectos, das Forças Armadas e do Serviço Diplomático. As primeiras e o segundo tratam, lembrarei, de ângulos diversos, embora, do problema comum de segurança nacional.

Vamos, assim, cuidar de subordinar os Diplomatas às mesmas limitações dos Militares, nessa questão do afastamento, consideradas apenas, ainda para resguardar o mesmo princípio democrático da justiça e da igualdade de todos perante a lei, certas peculiaridades evidentes da carreira diplomática, que impediriam sua equiparação pura e simples à carreira militar.

Bem sei que este projeto fustiga agressivamente algumas vaidades e fere numerosos interesses pessoais. Aquelas vaidades e estes interesses por certo mobilizarão forças e investirão contra a medida ora proposta, alegando as clássicas e invariáveis razões de interesse público...

Acontece que no Brasil de hoje existe uma Revolução em marcha, exatamente para acabar com os privilégios e as injustiças — sejam elas quais forem — e não seria concebível, insisto neste ponto, renunciar sem luta à desintegração de um desses privilégios, só para atender à conveniência pessoal de uma minoria de funcionários bem pagos que deseja mantê-lo.

Entrego, pois, o assunto ao bom discernimento e ao patriotismo, nunca desmentido, dos Senhores Senadores.

Sala das Sessões, em 21-11-69. — Vasconcelos Tôres.

PROJETO DE LEI DO SENADO N.º 15, de 1969

Cria a Comissão Nacional de Irrigação e Proteção aos Solos e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — Fica criada a Comissão Nacional de Irrigação e Proteção aos Solos, diretamente subordinada à Presidência da República — CNIPS.

Art. 2.º — A Comissão será composta de cinco membros nomeados pelo Presidente da República, escolhidos entre especialistas renomados no assunto e pertencentes aos quadros dos Ministérios da Agricultura, do Interior e da Fazenda, assim distribuídos:

- a) 3 — técnicos do Ministério da Agricultura;
- b) 1 — técnico do Ministério do Interior;
- c) 1 — técnico do Ministério da Fazenda.

Art. 3.º — Competirá à Comissão — C.N.I.P.S. — fazer em todo o território nacional, levantamento completo dos cursos d'água, dos solos agricultáveis, das áreas florestadas e das desnudadas que, pela natureza dos fatores mesológicos, demandam trabalhos executados pelo homem, para sua recuperação, tanto no que toca aos cursos d'água, como à cobertura desonômica.

Art. 4.º — A Comissão será composta de 3 (três) Departamentos, a saber:

- a) Departamento de Solos;
- b) Departamento de Irrigação; e
- c) Departamento de Proteção aos Recursos Naturais.

Art. 5.º — A Comissão terá autonomia administrativa e financeira na forma que a Lei estabelecer.

Art. 6.º — O fundo de manutenção da Comissão e das suas atividades correrá à conta da taxa de NCr\$ 0,01 (um centavo) cobrada sobre todos os papéis, lici-

tações, requerimentos, petições, decisões, certidões, e quaisquer atos, ligados às atribuições dos Podêres e da República, inclusive sobre todos os produtos tributáveis, manufaturados ou não, e matérias-primas.

Art. 7.º — A taxa de proteção aos Recursos Naturais será arrecadada e escriturada pelas dependências da Fazenda em todo o país, e imediatamente recolhida ao Banco do Brasil, através de suas agências e, onde estas não existirem, às agências da Caixa Econômica Federal.

Parágrafo único — O Ministério da Fazenda poderá delegar, atendendo ao interesse do serviço, à rede bancária nacional a faculdade de recebimento da taxa de que trata esta Lei.

Art. 8.º — A Comissão poderá celebrar acôrdos e convênios com os governos dos Estados da Federação, a fim de serem aumentados os recursos investidos na recuperação dos solos, na irrigação, no florestamento e no reflorestamento.

Parágrafo único — Os créditos, cedidos em acôrdos ou convênios ou aplicados diretamente deverão ser especificamente enquadrados nas finalidades previstas nesta Lei e, sujeitos à prestação de contas, no fim de cada exercício, ao Tribunal de Contas da União.

Art. 9.º — A Comissão e seus Departamentos deverão ficar constituídos e instalados trinta dias após a publicação da presente Lei, ficando o Poder Executivo autorizado a baixar, no prazo de 30 (trinta) dias, o Regulamento da Comissão e dos Órgãos que lhe são subordinados.

Art. 10 — As baixas de acumulação de água e os canais superiores de distribuição servirão de matrizes para irrigação, cobrando-se, assim, por metro de água fornecida, emolumentos a serem fixados pela Comissão, em bases módicas, que não onerem a produção.

Art. 11 — Para recuperação dos solos, com máquinas, para florestamento e re-

florestamento, o material fornecido será cobrado a baixo preço.

Art. 12 — Aos proprietários de açudes e barragens feitas por particulares, desde que planejados e executados sob a orientação dos órgãos do Governo ligados à Comissão, serão concedidos prêmios correspondentes a 35% (trinta e cinco por cento) do custo da obra.

Art. 13 — A Comissão poderá aproveitar servidores federais e estaduais requisitando-os desde que tenham demonstrado reconhecida competência técnica e comprovada idoneidade.

Art. 14 — Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificação

O avanço da humanidade em todos os setores das ciências aplicadas, colocou à disposição do homem considerável soma de recursos, que lhe permitem recuperar, em alguns casos, preservar, em outros, os recursos que a natureza dispõe, e que nossos antepassados, em alguns casos, destruíram e, em outros, danificaram.

Nessa ordem de considerações, vamos encontrar, em primeiro lugar, a Cobertura Florestal; em segundo, o solo; em terceiro, os mananciais de água outrora fartos e volumosos e, nos dias atuais, mercê dum desgaste sujeito à vários fatores, que o homem desconheceu em tempos não muito recuados.

Bacias hidrográficas de importância capital para a subsistência de zonas densamente populosas, estão hoje reduzidas em seu volume, causando sérias e justas preocupações, aos responsáveis pelas obras ligadas à hidráulica, à desonomia, e a conservação dos recursos naturais não recuperáveis.

O solo, capa fértil, mercê da ação desagregadora da erosão, tanto a vertical como a laminar, vai pouco a pouco sendo exaurido no roldão das enxurradas, tornando cada vez mais difícil o trabalho,

restringindo-se progressivamente, como consequência, o campo de ação, da agricultura e da pecuária; e caíndo verticalmente a rentabilidade das áreas exploradas ou em exploração.

Vemos, então, morros desnudos e altiplanos calcinados substituírem áreas outrora verdejantes e prósperas; a caça e a pesca nos bosques e nos cursos d'água, cada dia são mais difíceis e com isto lançamos cada dia, as bases miseráveis dum nôvo Nordeste criado pela incúria criminosa dos responsáveis conscientes e dos irresponsáveis ignorantes.

O bem-estar, o desenvolvimento e a continuidade do progresso comum da Nação dependem direta ou indiretamente desses problemas e é mister que eles sejam equacionados e solucionados.

Só uma política de trabalho planejado, executada vigorosamente, poderá pôr cõbro ao desastre que todos pressentimos, mas que, por comodidade ou desídia, não atacamos, ainda, com a máquina da solução acionada com pressão máxima.

O Estado de São Paulo, considerado por muitos como o vanguardeiro na campanha do reflorestamento, da recuperação dos solos e da proteção aos recursos naturais, apresenta no vértice da pirâmide desses problemas, um modesto índice de resultados, pois que dos 30% indispensáveis, à consideração de áreas bem reflorestadas, São Paulo apresenta o índice de 9,2%, número medíocre para uma prolongada campanha ali realizada.

Acreditamos que uma legislação fiscal drástica poderá vir em socorro da ação do Governo, já que a ameaça do pagamento de qualquer tributo nôvo move até aos indiferentes.

Falamos de recursos recuperáveis, como sejam o solo, as florestas e os cursos d'água, êstes por meio de regularização, deixamos por últimos os recursos minerais, os chamados não recuperáveis. Na ânsia de aumentarmos o volume da nossa

balança comercial com o exterior, temos permitido uma verdadeira dilapidação desses recursos que são entregues, a preços irrisórios, por tonelada exportada; a população brasileira cresce sem encontrar paralelo em outras civilizações e o que hoje exportamos sem contrôle, dentro de poucos anos nos fará falta.

A política de contrôle da exportação de nossos recursos irrecuperáveis deve ser fixada com urgência, delimitando-se as reservas indispensáveis às nossas necessidades em futuro próximo.

Outro ângulo dos nossos recursos ainda não considerado é o da conservação das nossas belezas cênicas naturais, cuja motivação liga-se a existência de florestas naturais, cursos d'água e bacias de acumulação natural.

Tais recursos são, também, fatores de riqueza e de turismo que, organizado, tem levado milhões aos países que exploram habitualmente tais fontes naturais de atração.

Creemos, pois, que a presente lei, reclamada com constância, contém em seu bõjo solução para problemas cruciais que a nação reclama através de seus órgãos mais representativos.

Sala das Sessões, em 21-11-69. Vasconcelos Torres.

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Agricultura, de Serviço Público Civil e de Finanças.)

PROJETO DE LEI DO SENADO

N.º 16, de 1969

Dispõe sôbre a publicação e distribuição de músicas populares brasileiras e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo, através do Ministério da Educação e Cultura, autorizado a mandar editar, em discos pelo sistema estereofônico e em partituras, compilando os compositores

Ernesto Nazareth, Chiquinha Gonzaga, Noel Rosa, Lamartine Babo, e outros que, a critério da Comissão Seleccionadora, merecerem divulgação.

Art. 2.º — O Ministério da Educação e Cultura, noventa dias após a publicação da presente lei, nomeará uma Comissão de compositores para seleccionar as músicas a serem editadas, tomando as providências cabíveis para a aquisição dos direitos autorais que se fizerem necessários à publicação das músicas em discos e em partituras.

Parágrafo único — Somente após ter divulgado as músicas dos autores citados no art. 1.º, poderá a Comissão Seleccionadora publicar músicas de outros autores.

Art. 3.º — O álbum e a coleção de partituras deverão ser distribuídos aos nossos serviços diplomáticos no exterior, às repartições estaduais de turismo e às filarmônicas do interior do País.

Art. 4.º — Para a confecção do álbum, o Ministério da Educação e Cultura abrirá concorrência na forma da legislação em vigor, entre as diversas fábricas produtoras de discos.

Parágrafo único — Igual concorrência será aberta entre as casas editoras de músicas para a impressão das partituras.

Art. 5.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificação

Hoje ninguém mais duvida do papel representado pela música popular na caracterização de um país, servindo as

melodias ouvidas até para definirem a psicologia de seu povo.

As músicas chamadas eruditas quase sempre inspiraram-se naquilo que o povo compôs, tirando dessa fonte musical inesgotável obras musicais de iniludível valor, como o fez Villa-Lobos e o têm feito todos os grandes compositores.

E, se assim é, e se a música popular chega a definir um povo, é necessário seleccionar o que temos de mais típico e melhor em música, quando cuidamos de enviar aos outros povos nossa mensagem artística, facilitando, com a apresentação de produções musicais escolhidas, o julgamento da nossa capacidade criadora. É o que visa este projeto. Impossibilitados de proibir que conjuntos musicais e editores inescrupulosos ou medíocres propaguem, mundo a fora, composições inexpressivas ou pouco representativas do nosso meio musical popular, procuramos com este projeto sanar semelhante falta. Ao lado da difusão da nossa música realizada ao sabor dos interesses comerciais ou de quaisquer outros interesses, programamos difundir nossa música através dos autores mais representativos, cada um deles lembrando uma determinada época ou uma determinada maneira de ser.

De Ernesto Nazareth, cujo centenário de nascimento ocorreu há poucos anos, a Lamartine Babo — pois escolhemos apenas os mortos, porque menos polémicos — cremos, utilizando uma expressão de Augusto Frederico Schmidt, ter elegido "o fino" em música brasileira.

E os seleccionadores, se por acaso resolverem publicar trabalhos de outros

artistas, a êles deverá caber provarem as razões da seleção.

Sala das Sessões, em 21 de novembro de 1969. — Vasconcelos Tôrres.

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Educação e Cultura e de Finanças.)

O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin)
— Os projetos lidos vão às Comissões competentes.

O Sr. 1.º-Secretário vai proceder à leitura de requerimento.

É lido o seguinte requerimento:

REQUERIMENTO

N.º 76, de 1969

Exmo. Sr. Presidente do Senado Federal:

O Senador signatário, no uso de dispositivo regimental, vem, ouvido o Plenário, requerer a transcrição, nos Anais da Casa, do discurso pronunciado pelo Sr. Senador Filinto Müller, no dia 20 do mês em curso, na Sessão de encerramento da Convenção Nacional da Aliança Renovadora Nacional.

Sala das Sessões, em 21 de novembro de 1969. — Eurico Rezende.

O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin)
— O documento, cuja transcrição se pede, não atinge o limite estabelecido no Parágrafo único do Art. 202 do Regimento Interno. Assim, será oportunamente submetido à deliberação do Plenário, sem prévia audiência da Comissão Diretora.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1

Discussão, em turno único, da redação final (apresentada pela Co-

missão de Redação em seu Parecer n.º 100, de 1969) do Projeto de Decreto Legislativo n.º 48, de 1968 (n.º 86-A/68, na Casa de origem), que denega provimento a recurso do Tribunal de Contas da União, reconhecendo como legal contrato celebrado entre o Ministério da Fazenda e a Remington Rand do Brasil S.A.

Em discussão a redação final.

Se não houver quem desejar manifestar-se sobre a mesma, vou dá-la como encerrada. (Pausa.)

Encerrada a discussão, sem emendas e sem requerimento no sentido de que seja submetida a votos, é a redação final considerada como definitivamente aprovada, nos termos do Regimento.

O projeto vai à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada:

PARECER

N.º 100, de 1969

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 48, de 1968 (n.º 86-A/68, na Casa de origem).

Relator: Sr. Leandro Maciel

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 48, de 1968 (n.º 86-A/68, na Casa de origem), que denega provimento a recurso do Tribunal de Contas da União, reconhecendo como legal contrato celebrado entre o Ministério da Fazenda e a Remington Rand do Brasil S.A.

Sala das Sessões, em 19 de novembro de 1969. — José Feliciano, Presidente — Leandro Maciel, Relator — Edmundo Levi.

ANEXO AO PARECER

N.º 100, de 1969

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 48, de 1968 (n.º 86-A/68, na Casa de origem).

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 72, § 6.º, da Constituição, e eu,
....., Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

N.º , DE 1969

Denega provimento a recurso do Tribunal de Contas da União, reconhecendo como legal contrato celebrado entre o Ministério da Fazenda e a Remington Rand do Brasil S/A.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — É denegado provimento ao recurso do Tribunal de Contas da União, interposto pela Mensagem n.º 761/63, relativo a ato proferido por aquela egrégia Corte, em sessão de 30 de maio de 1962, a fim de ser reconhecido como legal o pagamento de NCr\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos cruzeiros novos) à Remington Rand do Brasil S.A., para a execução, no exercício de 1958, de serviços mecanizados de lançamento, arrecadação e estatística do Imposto de Renda, nas Delegacias Regionais de São Paulo, Belo Horizonte, Porto Alegre, Recife, Fortaleza, Salvador, Niterói e Curitiba.

Art. 2.º — Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin)

— A Presidência vai deixar para o fim da Ordem do Dia a matéria constante do item 2.

Item 3

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 30, de 1969, de autoria da Comissão Diretora, que aposenta, por invalidez, José

Honorato dos Santos, Auxiliar de Portaria, PL-8, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

Em discussão o projeto.

Se não houver quem desejar manifestar-se sobre o mesmo, vou dar a discussão como encerrada. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados.

(Pausa.)

Está aprovado.

O projeto vai à comissão Diretora para redação final.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE RESOLUÇÃO

N.º 30, de 1969

Aposenta, por invalidez, José Honorato dos Santos, Auxiliar de Portaria, PL-8, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

O Senado Federal resolve:

Artigo único — É aposentado, de acôrdo com os artigos 101, item I, e 102, letra b, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinados com os artigos 340, item III, § 1.º, 341, item III, e 319, § 4.º, da Resolução n.º 6, de 1960, e artigo 1.º da Resolução n.º 16, de 1963, com a gratificação adicional a que faz jus, José Honorato dos Santos, Auxiliar de Portaria, PL-8, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin)

— Item 4

Discussão, em turno único, do Requerimento n.º 53, de 1969, de autoria do Senhor Senador Dinarte Mariz, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do discurso proferido pelo Almirante-de-Esquadra Antônio Borges da Silveira

Lôbo, quando de sua posse no cargo de Chefe do Estado-Maior da Armada.

Em discussão o requerimento. (Pausa.)

Não há manifestação da Casa. A discussão está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado. Será feita a transcrição solicitada.

DISCURSO PRONUNCIADO PELO ALMIRANTE-DE-ESQUADRA ANTONIO BORGES DA SILVEIRA LOBO, NA SUA INVESTIDURA NO CARGO DE CHEFE DO ESTADO-MAIOR DA ARMADA, QUE SE PUBLICA EM VIRTUDE DA APROVAÇÃO DO REQUERIMENTO N.º 53, DE 1969, DO SR. SENADOR DINARTE MARIZ

Ao assumir o cargo de Chefe do Estado-Maior da Armada, faço-o consciente das altas responsabilidades que dêle decorrem, e imbuído do propósito de não medir esforços para corresponder à indicação do Exmo. Sr. Ministro da Marinha, meu digno e estimado amigo Almirante-de-Esquadra Adalberto de Barros Nunes e à confiança com que me honrou o Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Não posso deixar de prestar, neste momento, as mais respeitosas homenagens ao ínclito e honrado Marechal Costa e Silva, que a fatalidade afastou da mais alta Magistratura da Nação, fazendo os mais sinceros votos de breve e integral restabelecimento.

Na assessoria direta ao Exmo. Sr. Ministro da Marinha e no exercício do Car-

go de Comandante-Geral das Forças Navais e Aeronavais, de Fuzileiros Navais, de Distritos Navais e Comando do Controle Naval do Tráfego Marítimo, empenhar-me-ei no sentido da construção do futuro de nossa querida Marinha, objetivando colocá-la no ritmo do progresso e fazê-la forte e poderosa, dentro de um crescimento planejado e ordenado.

A intensificação do Programa de Construção Naval, a curto e longo prazo e seu contínuo aperfeiçoamento, darão à Marinha de Guerra o poder combatente necessário ao cumprimento de suas missões, consubstanciadas nos Objetivos Nacionais de Soberania, Segurança e Desenvolvimento. De um alto nível de adestramento dependerá a eficiência de nossas Forças, que devem estar prontas a atender ao chamado dos supremos interesses da Pátria.

Membro integrante do Alto-Comando das Forças Armadas, desejo, nesta oportunidade, externar aos Exmos. Srs. Chefes do Estado-Maior das Forças Armadas, do Estado-Maior do Exército e do Estado-Maior da Aeronáutica, a satisfação com que antevejo uma ampla colaboração entre as Forças Armadas Brasileiras.

Ao longo dos 43 anos exclusivamente dedicados à Marinha, fiz do cumprimento do Dever um compromisso sagrado e solene, perante Deus e minha própria consciência, norteados sempre minha conduta sob a égide da Verdade e o culto à Justiça, em cujos eternos princípios, por isso que quase divinos, se alicerçam a Disciplina, que assegura a Ordem, o sentimento de amor à Pátria que garante a Unidade Nacional; e as virtudes tão

marinheiras, de lealdade, de temperança, de moral pura, de bondade, de simplicidade sem fraquezas e de humildade sem humilhação.

Por isso mesmo, desejo repetir, neste momento, para quantos se orgulham de pertencer à Marinha de Guerra, para quantos sabem estimá-la, as admiráveis palavras com que o Excelentíssimo Senhor Presidente da República, General Médici, fêz exultar o povo brasileiro:

“Chegou a hora de fazermos o jôgo da verdade.”

Fazer o jôgo da verdade é não tolerar o erro, a corrupção, o desmando, a subversão; é não permitir a prática da injustiça, é abominar a deslealdade, é não alimentar o ódio, é pregar a fraternidade; é combater as ideologias que não se ajustam à nossa formação cristã, é falar francamente a superiores e subordinados, é obedecer para então exigir obediência.

Fazer o jôgo da verdade é conjugar esforços para garantir e preservar a união das Forças Armadas, em tôrno da autoridade de seu Comandante Supremo, o Presidente da República; e é não duvidar, é não contestar, é não dividir. É crer, com fé e entusiasmo, nas potencialidades do Brasil para que atinja sua autêntica posição no concôrto das nações livres e democráticas do mundo.

Que Deus me ajude, para poder levar a bom têrmo a missão que ora me foi confiada.

O SR. EURICO REZENDE — (Pela ordem — Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, requereria a V. Ex.^a que retomasse a apreciação da matéria contida no

item 2 da pauta, de vez que ocorre a presença de maioria absoluta para a sua votação.

O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin)
— Atenderei a V. Ex.^a

Item 2

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei da Câmara n.º 205, de 1968 (n.º 1.840-C/68, na Casa de origem), que altera o Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal Superior do Trabalho (incluído em Ordem do Dia em virtude de requerimento de dispensa de interstício concedida na Sessão anterior a requerimento do Senador Filinto Müller), tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob n.ºs 98 e 99, de 1969, das Comissões
— de Serviço Público Civil; e
— de Finanças.

Na apreciação do presente projeto, de acôrdo com o disposto nos §§ 2.º, 3.º e 4.º do art. 108 da Constituição, serão obedecidas as seguintes normas:

1. deverá ser votado em dois turnos, com intervalo mínimo de 48 horas entre êles;
2. somente serão admitidas emendas que, de qualquer forma, aumentem as despesas ou o número de cargos previstos, quando assinadas pela metade, no mínimo, dos membros do Senado, vale dizer, 30 Srs. Senadores.

Será considerado aprovado se obtiver voto favorável da maioria absoluta da composição da Casa, isto é, 31 Srs. Senadores.

Assim, em discussão, em seu primeiro turno, o projeto.

Se nenhum Sr. Senador desejar fazer uso da palavra, encerrarei a discussão.
(Pausa.)

Está encerrada a discussão.

A votação, nos termos do regimento, será feita em escrutínio secreto, pelo processo eletrônico.

Em votação.

Os Srs. Senadores já podem votar.
(Pausa.)

Se todos os Srs. Senadores já votaram, vou proceder à apuração. (Pausa.)

Votaram "sim", 35 Srs. Senadores; houve 4 abstenções.

Aprovado o projeto e, decorrido interstício constitucional, voltará êle à Ordem do Dia para o segundo turno.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CAMARA

N.º 205, de 1968

(N.º 1.840-C/68, na Casa de origem)

Altera o Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal Superior do Trabalho.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — O Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal Superior do Trabalho fica reorganizado de acôrdo com a tabela anexa e demais dispositivos desta Lei.

Art. 2.º — Ficam criadas as carreiras de Auxiliar Judiciário e Contador, devendo os cargos delas constantes serem providos mediante concurso de provas e títulos, ou provas.

Parágrafo único — O atual cargo isolado de Almojarife-Auxiliar, símbolo PJ-5, passa a constituir-se em carreira, reestruturada consoante a tabela anexa.

Art. 3.º — Ficam extintos, à medida que vagarem, os cargos seguintes: 1 (um) de Secretário do TST, símbolo PJ; 1 (um) de Vice-Diretor, símbolo PJ-0; 4 (quatro) de Diretores de Serviço, símbolo PJ-1; 3 (três) de Assistente Técnico do Presidente, símbolo PJ-1; 1 (um) de Revisor, símbolo PJ-1; 2 (dois) de Contador, símbolo PJ-1; 1 (um) de Almojarife-Auxiliar, símbolo PJ-5 e 1 (um) de Ajudante de Chefe de Portaria, símbolo PJ-5.

Art. 4.º — Os cargos em comissão de que trata esta Lei serão providos por funcionários do respectivo Quadro, escolhidos livremente pelo Presidente do Tribunal.

Art. 5.º — Aplica-se, no que couber, aos funcionários do Tribunal Superior do Trabalho a legislação concernente aos servidores públicos civis da União, inclusive o constante do Decreto-Lei n.º 200, de 25 de fevereiro de 1967.

Art. 6.º — A modificação ou reestruturação do Quadro do Tribunal Superior do Trabalho, bem como a alteração dos valores dos símbolos ou níveis de vencimentos dos respectivos cargos ou funções serão feitas através de Lei, mediante proposta do Tribunal, ressalvadas, quanto aos atuais servidores, as situações já constituídas em virtude de lei ou decisão proferida pela justiça comum ou pelo próprio Tribunal Superior do Trabalho.

Art. 7.º — A despesa com a execução desta Lei correrá à conta dos recursos orçamentários ordinários, consignados ao Tribunal Superior do Trabalho.

Art. 8.º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO — SECRETARIA — QUADRO DE PESSOAL

Tabela a que se refere o art. 1.º desta Lei

Número	C A R G O	Símbolo	OBSERVAÇÃO
Cargos Isolados de Provimento em Comissão			
1	Diretor-Geral	PJ	A preencher quando vagar o cargo de Secretário do TST
1	Secretário do Tribunal Pleno	PJ	
3	Secretário de Turma	PJ-1	
1	Chefe de Portaria	PJ-4	
1	Secretário do Presidente	PJ-1	
Cargos Isolados de Provimento Efetivo			
1	Secretário do TST	PJ	Extinto quando vagar
1	Vice-Diretor	PJ-0	Extinto quando vagar
4	Diretor de Serviço	PJ-1	Extinto quando vagar
3	Assistente Técnico do Presidente	PJ-1	Extinto quando vagar
1	Revisor	PJ-1	Extinto quando vagar
2	Contador	PJ-1	Extinto quando vagar
i	Arquivista	PJ-1	
1	Bibliotecário	PJ-2	
3	Médico	PJ-2	

Número	C A R G O	Símbolo	OBSERVAÇÃO
Cargos Isolados de Provimento Efetivo			
1	Dentista	PJ-2	
2	Bibliotecário Auxiliar	PJ-3	
4	Taquígrafo Revisor	PJ-2	
12	Redator	PJ-2	
1	Almoxarife	PJ-1	
3	Economista	PJ-2	
1	Estatístico	PJ-4	
1	Almoxarife Auxiliar	PJ-5	Extinto quando vagar
1	Ajudante de Chefe de Portaria	PJ-5	Extinto quando vagar
1	Auxiliar de Enfermagem	PJ-6	
18	Motorista	PJ-7	
12	Contínuo	PJ-7	
25	Servente	PJ-7	
1	Mecânico	PJ-6	
1	Eletricista	PJ-6	
1	Carpinteiro	PJ-6	
15	Guarda-Judiciário	PJ-8	
Cargos de Carreira			
5	Taquígrafo	PJ-3	
6	Taquígrafo	PJ-4	
7	Taquígrafo	PJ-5	
35	Oficial Judiciário	PJ-3	
40	Oficial Judiciário	PJ-4	
50	Oficial Judiciário	PJ-5	
10	Auxiliar Judiciário	PJ-6	

Número	C A R G O	Símbolo	OBSERVAÇÃO
Cargos de Carreira			
20	Auxiliar Judiciário	PJ-7	
2	Contador	PJ-3	
3	Contador	PJ-4	
1	Almoxarife Auxiliar	PJ-3	
2	Almoxarife Auxiliar	PJ-4	
Função Gratificada			
13	Diretor de Serviço	FG-1	
1	Secretário Corregedoria	FG-3	
1	Secretário Diretor-Geral	FG-3	
1	Secretário Vice-Presidente	FG-3	
10	Encarregado de Turma	FG-4	
5	Encarregado de Setores	FG-6	

Câmara dos Deputados, em 5 de dezembro de 1968. — José Bonifácio.

LEGISLAÇÃO CITADA

Decreto-Lei n.º 200, de 25-2-67, que dispõe sobre a organização da Administração Federal, estabelece diretrizes para a Reforma Administrativa e dá outras providências.

O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin)

— Item 5

Discussão, em turno único, do Requerimento n.º 60, de 1969, de autoria do Sr. Senador José Ermírio, solicitando seja convocado o Excelentíssimo Senhor Dr. Antônio Del-fim Netto, Ministro da Fazenda, a fim de prestar, perante a Comissão de Agricultura, informações sobre contratação de empréstimos externos e sobre importações no País.

Sobre a mesa requerimento de autoria do Senador Wilson Gonçalves, que será lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO

N.º 77, de 1969

Nos termos dos arts. 212, letra l e d 274, letra b, do Regimento Interno, re-queiro adiamento da discussão do Requerimento n.º 60, de 1969, constante do item 5 da Ordem do Dia, pelo prazo de 10 dias.

Sala das Sessões, 21 de novembro de 1969. — Wilson Gonçalves.

O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin)

— Em consequência da aprovação do requerimento que acaba de ser lido, a matéria voltará à Ordem do Dia na última Sessão ordinária da presente Sessão Legislativa, nos termos do § 2.º do art. 274 do Regimento.

Item 6

Projeto de Lei da Câmara n.º 196, de 1968 (n.º 1.883-B/68, na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que proíbe às empresas em débito salarial distribuir bonificações, participação de lucros, obter financiamento, empréstimos, transacionar com o Poder Público, bem como alienar ou ceder

direitos, tendo

PARECERES, sob n.ºs 61 e 62, de 1969, das Comissões

— de Projetos do Executivo e de Finanças, respectivamente, pelo arquivamento do projeto, em virtude de já terem sido atendidos os seus objetivos pela Lei n.º 368, de 19 de dezembro de 1968.

A matéria foi incluída em Ordem do Dia nos termos do art. 324, § 1.º, do Regimento Interno, a fim de ser declarada prejudicada, por haver perdido a oportunidade.

Nos termos do § 2.º do mesmo artigo, declaro o projeto prejudicado e encaminho-o ao Arquivo, feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

É o seguinte o projeto declarado prejudicado:

PROJETO DE LEI DA CAMARA

N.º 196, de 1968

(N.º 1.883-B/68, na Casa de origem)

Proíbe às empresas em débito salarial distribuir bonificações, participação de lucros, obter financiamento, empréstimo, transacionar com o Poder Público, bem como alienar ou ceder direitos.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — As empresas em débito salarial com seus empregados não poderão:

- a) distribuir quaisquer bonificações a seus acionistas;
- b) dar ou atribuir participação de lucros a seus sócios, diretores e membros de órgãos dirigentes fiscais ou consultivos;
- c) obter financiamento, empréstimo, desconto e quaisquer outras vantagens de caráter financeiro ou tributário, inclusive subvenções, restituição ou parcelamento de impostos, taxas e contribuições, isenção ou redução de tri-

butos, multas e correção monetária, ou seu parcelamento, por parte de repartições públicas, autarquias, sociedades de economia mista, empresas públicas, fundações instituídas pelo Poder Público, concessionários de serviços públicos e quaisquer entidades no exercício de funções delegadas do Poder Público;

- d) assinar convênios, contratos ou quaisquer outros instrumentos com as repartições ou entidades referidas na letra anterior, vedado também o fornecimento de bens, a prestação de serviços ou a realização de obras às mesmas repartições e entidades, com ou sem licitação;
- e) dispor, mediante alienação, oneração, cessão de direitos, promessa de alienação ou de cessão de direitos, de bens imóveis ou bens móveis incorporáveis ao Ativo Imobilizado;
- f) dissolver a firma ou sociedade.

Parágrafo único — Considera-se débito salarial a existência de prestação de serviço por empregado, ou a interrupção legal dessa prestação, não remuneradas no prazo e pela forma prevista na lei ou no contrato.

Art. 2.º — Fica instituído, para os fins do artigo anterior, o Certificado Salarial (CS), a ser passado pelas Delegacias Regionais do Trabalho, com prévia audiência dos sindicatos das categorias profissionais interessadas, com validade por 30 (trinta) dias contados de sua emissão.

Art. 3.º — A violação do disposto nesta Lei dará lugar:

- a) a responsabilidade administrativa, civil e criminal do dirigente, servidor ou serventuário de qualquer das entidades referidas nas

letras c e d do art. 1.º, ou das que detenham competência legal relativamente aos atos de que tratam as letras e e f do mesmo artigo;

- b) a multa, variável de 50 (cinqüenta) a 100 (cem) vezes o maior salário-mínimo vigente no País, a ser aplicada às empresas, pelo Delegado Regional do Trabalho competente, por infração das letras a e b do art. 1.º, mediante o processo previsto nos arts. 626 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal das pessoas implicadas.

Art. 4.º — As proibições previstas nas letras c, d e e do art. 1.º desta Lei não serão aplicadas quando as operações correspondentes visarem à obtenção de recursos financeiros a serem aplicados prioritariamente na liquidação dos débitos salariais da empresa.

Parágrafo único — O compromisso de aplicação prioritária a que se refere este artigo será formalizado em declaração escrita da empresa, apresentada à instituição ou órgão com o qual estiver transacionando ou contratando, devendo ser apresentada cópia da referida declaração ao Delegado Regional do Trabalho respectivo.

Art. 5.º — Os órgãos do Poder Público federal, estadual ou municipal, da administração direta, autárquica, sociedades de economia mista, empresas públicas ou fundações instituídas pelo Poder Público, em débito com as empresas atingidas pelo art. 1.º, não poderão contrair novos débitos de qualquer natureza com nenhuma empresa.

Art. 6.º — A violação do disposto nos artigos anteriores para os débitos do Poder Público dará lugar a responsabilidade administrativa, civil e criminal do titular do órgão infrator.

Art. 7.º — Fica instituída a correção monetária, com base nos índices de evolução dos preços por atacado, para os débitos do Poder Público, que passará a ser computada quando decorridos 30 (trinta) dias da apresentação das faturas, salvo quando as condições contratuais previrem o contrário.

Art. 8.º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9.º — Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin)

— **Ítem 7**

Projeto de Lei da Câmara n.º 200, de 1968 (n.º 1.885-B/68, na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que autoriza o Poder Executivo a emitir Letras do Tesouro a serem utilizadas como garantia subsidiária nas operações de crédito realizadas entre a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro e o Banco do Brasil S.A., e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob n.ºs 63 e 64, de 1969, das Comissões

— **de Projetos do Executivo e de Finanças**, respectivamente, pelo arquivamento do projeto, em virtude de já terem sido atendidos os seus objetivos pelo Decreto-Lei n.º 372, de 20 de dezembro de 1968.

A matéria foi incluída em Ordem do Dia nos termos do art. 324, § 1.º, do Regimento Interno, a fim de ser declarada prejudicada, por haver perdido a oportunidade.

Nos termos do § 2.º do mesmo artigo, declaro o projeto prejudicado e encaminho-o ao Arquivo, feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

É o seguinte o projeto arquivado:

PROJETO DE LEI DA CAMARA

N.º 200, de 1968

(N.º 1.885-B/68, na Casa de origem)

Autoriza o Poder Executivo a emitir Letras do Tesouro a serem utilizadas como garantia subsidiária nas operações de crédito realizadas entre a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro e o Banco do Brasil S.A., e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a emitir Letras do Tesouro, sem juros e sem cláusula de correção monetária, até o montante de NCr\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros novos), destinadas a servir de garantia subsidiária, junto ao Banco do Brasil S.A., nas operações de crédito que este estabelecimento realizar com a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro.

Parágrafo único — As letras do Tesouro de que trata este artigo serão emitidas com prazo de resgate de até 5 (cinco) anos.

Art. 2.º — Os créditos que o Banco do Brasil S.A. conceder à Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, com base nas disposições do artigo anterior, terão como garantia principal exclusivamente títulos, conhecimentos ou contratos relativos a prestação de serviços de transporte marítimo, inclusive mediante afretamento de embarcações, nos quais a referida companhia figure como credora de terceiros, inclusive órgãos da administração federal, estadual e municipal, suas autarquias, fundações e sociedades de economia mista.

Art. 3.º — No caso de inadimplemento por parte da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro ou de qualquer outro motivo que venha determinar o vencimento de suas obrigações junto ao Banco do Brasil S.A., apurará este o

saldo de operações a que se refere o art. 2.º desta Lei e cobrará do Tesouro Nacional as parcelas de Letras do Tesouro em montante suficiente à sua cobertura.

Parágrafo único — Ocorrendo a hipótese prevista neste artigo, o Tesouro Nacional fica sub-rogado nos direitos creditórios correspondentes aos compromissos vencidos e não liquidados, permanecendo o Banco do Brasil S.A., incumbindo de sua cobrança até final liquidação.

Art. 4.º — O Poder Executivo promoverá reforma dos Estatutos e Regulamento do Banco do Brasil S.A. que se fizer necessária à execução desta Lei.

Art. 5.º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6.º — Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin)
Item 8

Projeto de Lei da Câmara, n.º 203, de 1968 (n.º 1.928-B/68, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial de NCr\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de cruzeiros novos) destinado a suprir recursos ao Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico ou outras instituições financeiras federais, tendo

PARECER, sob n.º 69/69, da Comissão

— de Constituição e Justiça, pelo arquivamento, em virtude de já terem sido atendidas, pelo Decreto-Lei n.º 370, de 1968, as disposições do presente projeto.

Nos termos do § 2.º do art. 324 do Regimento Interno, declaro o projeto prejudicado. Vou encaminhá-lo ao Arqui-

vo, feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

É o seguinte o projeto declarado prejudicado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

N.º 203, de 1968

(N.º 1.928-B/68, na Casa de origem)

Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial de NCr\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de cruzeiros novos) destinados a suprir recursos ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico ou outras instituições financeiras federais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — É o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial de NCr\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de cruzeiros novos), destinado a suprir recursos ao Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, ou outras instituições financeiras federais, para a realização de financiamentos em setores básicos que, a critério do Conselho Monetário Nacional e ouvido o Ministério do Planejamento e Coordenação Geral, sejam considerados de interesse prioritário para o desenvolvimento nacional e, eventualmente, careçam de assistência creditícia adicional.

Art. 2.º — A utilização do crédito de que trata o artigo anterior dependerá de vinculação expressa àquela finalidade, por decisão do Conselho Monetário Nacional, de recursos a serem obtidos mediante a colocação de Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional.

Art. 3.º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin)
— Na hora do Expediente, foi lido requerimento n.º 75, de autoria do Sr. Sena-

dor Lino de Mattos, que submeto, agora, à discussão e votação do Plenário.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo manifestação da Casa, declaro encerrada a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovarem queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Sôbre a mesa requerimento de dispensa de publicação que vai ser lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO

N.º 78, de 1969

Nos termos dos arts. 211, letra p, e 315 do Regimento Interno, requeiro dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Resolução n.º 30, de 1969, que aposenta, por invalidez, José Honorato dos Santos, Auxiliar de Portaria, PL-8, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

Sala das Sessões, em 21 de novembro de 1969. — **Guido Mondin.**

O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin) — Em consequência da aprovação do requerimento, passa-se à imediata discussão e votação da redação final.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo manifestação da Casa, dou a discussão por encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovada a redação final.

O projeto de resolução vai à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada:

PARECER

N.º 130, de 1969

Redação final do Projeto de Resolução n.º 30, de 1969.

Aprovado pelo Senado o Projeto de Resolução n.º 30, de 1969, a Comissão Diretora apresenta a sua redação final, nos seguintes termos:

RESOLUÇÃO

N.º , DE 1969

Aposenta, por invalidez, José Honorato dos Santos, Auxiliar de Portaria, PL-8, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

Artigo único — É aposentado, de acôrdo com as arts. 101, item I e 102, letra b da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os arts. 340, item III, § 1.º, 341, item III e 319, § 4.º da Resolução n.º 6, de 1960 e art. 1.º da Resolução n.º 16, de 1963, com a gratificação adicional a que faz jus, José Honorato dos Santos, Auxiliar de Portaria PL-8, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

Sala da Comissão Diretora, em 21 de novembro de 1969. — **Gilberto Marinho — Cattete Pinheiro — Victorino Freire — Vasconcelos Torres.**

O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin) — Está esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Não há mais oradores inscritos.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar fazer uso da palavra, vou encerrar a presente Sessão, designando para a Sessão ordinária de segunda-feira a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 112, de 1968, de autoria do Sr. Senador Adalberto Sena, que retifica, sem ônus,

a Lei n.º 5.373, de 6 de dezembro de 1967, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício de 1968, tendo

PARECERES CONTRÁRIOS, sob n.ºs 1.130 e 1.131, de 1968, das Comissões
— de Constituição e Justiça e
— de Finanças.

2

Discussão, em primeiro turno, (com apreciação preliminar da constitucionalidade e juridicidade, nos termos do art. 265 e 265-A do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado n.º 125, de 1968, de autoria do Sr. Senador Mário Martins, que regulamenta o disposto no § 2.º do art. 16 da Lei n.º 4.345, de 26 de junho de 1964, tendo

PARECER n.º 46, de 1969, da Comissão

— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade e injuridicidade.

3

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 127, de

1968, de autoria do Sr. Senador Lino de Matos, que altera a letra a do art. 9.º da Lei n.º 4.024, de 20-12-61 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), tendo

PARECERES CONTRÁRIOS, sob n.ºs 78 e 79, de 1969, das Comissões
— de Constituição e Justiça e
— de Educação e Cultura

4

Projeto de Lei do Senado n.º 40, de 1967, de autoria do Sr. Senador Alvaro Maia, que altera a Lei n.º 44.069-A, de 12 de junho de 1962, que cria a Fundação Universidade do Amazonas, e dá outras providências, tendo

PARECERES CONTRÁRIOS, sob n.ºs 80 e 81, de 1969, das Comissões

— de Constituição e Justiça e de Educação e Cultura, em virtude de ter sido a matéria regulada pelo Decreto-Lei n.º 657, de 27 de junho de 1969.

Está encerrada a Sessão.

(Encerra-se a Sessão às 17 horas e 10 minutos.)

**26.^a Sessão da 3.^a Sessão Legislativa da 6.^a Legislatura,
em 24 de novembro de 1969**

PRESIDÊNCIA DO SR. GILBERTO MARINHO

As 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — Oscar Passos — Flávio Brito — Edmundo Levi — Cattete Pinheiro — Lobão da Silveira — Victorino Freire — Petrônio Portella — Sigefredo Pacheco — Menezes Pimentel — Waldemar Alcântara — Duarte Filho — Dinarte Mariz — Ruy Carneiro — Argemiro de Figueiredo — João Cleofas — Pessoa de Queiroz — José Ermírio — Júlio Leite — Aloysio de Carvalho — Josaphat Marinho — Carlos Lindenberg — Eurico Rezende — Raul Giuberti — Paulo Tôrres — Aurélio Vianna — Gilberto Marinho — Benedicto Valadares — Nogueira da Gama — Lino de Mattos — Fernando Corrêa — Ney Braga — Celso Ramos — Guido Mondin — Mem de Sá.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — A lista de presença acusa o comparecimento de 35 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a Sessão. Vai ser lida a Ata.

O Sr. 2.^o-Secretário procede à leitura da Ata da Sessão anterior, que é sem debate aprovada.

O Sr. 1.^o-Secretário lê o seguinte

EXPEDIENTE

MENSAGENS

**DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA,
NOS SEGUINTE TÊRMO:**

MENSAGEM

N.º 24, de 1969

(N.º 73/69, na origem)

Senhores Membros do Senado Federal:
De acôrdo com o preceito constitucio-

nal, tenho a honra de submeter à aprovação de Vossas Excelências a nomeação que desejo fazer do Senhor Embaixador Sérgio Armando Frazão para exercer a função de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil junto ao Governo da República Federal da Alemanha nos termos dos arts. 22 e 23 da Lei n.º 3.917, de 14 de julho de 1961.

Os méritos do Senhor Embaixador Sérgio Armando Frazão, que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função, constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, em 21 de novembro de 1969. —
Emílio G. Médici.

“CURRICULUM VITAE” E INFORMAÇÕES AMPLAS DO EMBAIXADOR SÉRGIO ARMANDO FRAZÃO

O Embaixador Sérgio Armando Frazão nasceu no Rio de Janeiro, em 26 de fevereiro de 1917.

É membro da Sociedade Brasileira de Direito Internacional.

Ingressou na carreira de Diplomata por concurso, tendo sido nomeado Cônsul de Terceira Classe em maio de 1942; foi promovido a Segundo-Secretário, por antigüidade, em 1946; a Primeiro-Secretário, por merecimento, em 1952; recebeu o título de Conselheiro, em 1958; promovido a Ministro de Segunda Classe, por merecimento, em 1959; promovido a Ministro de Primeira Classe, por merecimento, em 1961.

Durante sua carreira, o Embaixador Sérgio Armando Frazão exerceu as seguintes funções no exterior: Vice-Cônsul

no Consulado-Geral em Paris, de 1944 a 1946; Terceiro-Secretário da Embaixada em Paris, em 1946; Segundo-Secretário da Embaixada em Paris, em 1946 a 1948; Segundo-Secretário da Legação em Viena, de 1948 a 1950; Primeiro-Secretário da Missão junto às Nações Unidas, de 1953 a 1955; Primeiro-Secretário da Embaixada em Santiago do Chile; de 1955 a 1957; Ministro-Conselheiro da Embaixada em Lisboa, de 1959 a 1960; Ministro-Conselheiro da Embaixada em Washington, de 1960 a 1961; Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário junto ao Governo da República Árabe Unida, de 1964 a 1966; Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário junto ao Governo da República Oriental do Uruguai, de 1966 a 1968; Chefe da Delegação em Genebra, de janeiro de 1969 até a presente data.

O Embaixador Sérgio Armando Frazão exerceu, no Brasil, as seguintes funções e Comissões: Secretário da Comissão de recepção ao Senhor Henrique Peñaranda Castillo, Presidente da Bolívia, em 1943; Auxiliar do Representante do Ministério das Relações Exteriores junto ao Conselho Nacional de Imigração e Colonização, na elaboração do texto final da Consolidação e Reforma das Leis de Imigração e Colonização, em 1943; designado para constituir a Comissão de Consolidação das "Instruções de Serviço", do Ministério das Relações Exteriores, em 1944; Auxiliar do Chefe do Departamento Econômico-Consular, em 1951; Assistente do Professor de Direito Internacional Público, do Curso de Preparação à Carreira de Diplomata, do Instituto Rio Branco, em 1951; Primeiro Examinador da Banca de Direito Internacional Público, do Curso de Preparação à Carreira de Diplomata, do Instituto Rio Branco, em 1951; Segundo Examinador das Bancas Prática Diplomática, Prática Consular e Tratados de Política Econômica do Brasil, em 1952; Substituto do Chefe da Divisão Comercial do Departamento Econômico-Consular, em 1957; Examinador de Po-

lítica Internacional nos exames finais do segundo ano do Curso de Preparação à Carreira de Diplomata, do Instituto Rio Branco, em 1957; Chefe do Serviço Econômico da Europa, Ásia, África e Oceania, do Departamento Econômico e Comercial do Ministério das Relações Exteriores, em 1958; Integrante do Grupo de Trabalho para Estudos Econômicos da Operação Pan-Americana, em 1958; Representante do Ministério das Relações Exteriores junto ao Instituto Brasileiro do Café, em 1958; Membro da Delegação do Brasil que negociou o Ajuste de Comércio e Pagamentos Brasil-Japão, no Rio de Janeiro, em 1958; Chefe da Divisão Comercial do Ministério das Relações Exteriores, em 1959.

Além dessas funções, o Embaixador Sérgio Armando Frazão exerceu, ainda no Brasil, a Presidência do Instituto Brasileiro do Café, em 1961, e foi Assistente Especial do Presidente do Conselho de Ministros, em 1962.

No exterior, o Embaixador Sérgio Armando Frazão desempenhou as seguintes Comissões: Secretário da Delegação do Brasil à Segunda Sessão da Comissão Preparatória da Conferência Internacional sobre Comércio e Emprêgo, em Genebra, em 1947; Assessor da Delegação Brasileira à Reunião da Comissão Especial de Estudos do Acôrdo Multilateral sobre Aviação, em 1947; Conselheiro Técnico Governamental da Delegação do Brasil à XXXIII Conferência Internacional do Trabalho, em Genebra, em 1950; Assessor da Missão Econômica e Comercial do Brasil à Europa, em 1952; Assessor da Delegação do Brasil à VI Sessão da Assembléia-Geral das Nações Unidas, em Nova Iorque, em 1953; Representante do Brasil na Comissão de Informação sobre Territórios não-Autônomos, em 1954; Assessor do Brasil à IX Sessão da Assembléia-Geral das Nações Unidas, em Nova Iorque, em 1954; Observador do Brasil na XV Sessão do Conselho Econômico e Social das Nações Unidas; Repre-

sentante, substituto, do Brasil na Comissão do Sudoeste Africano, das Nações Unidas, em 1954 e 1955; Representante do Brasil no V Comitê Plenário da Comissão Econômica para a América Latina, em Santiago, em 1956; Delegado do Brasil no I Período de Sessões do Comitê de Comércio da Comissão Econômica para a América Latina das Nações Unidas, em Santiago, em 1956; Conselheiro da Delegação do Brasil à Reunião de Ministros de Estado das Partes Contratantes do Acôrdio Geral sobre Tarifas Aduaneiras de Comércio (GATT), em Genebra, em 1957; Delegado Suplente da Delegação Brasileira à Junta Diretora Internacional do Café, em Washington, em 1959; Delegado do Brasil no I Período de Sessões da Junta Diretora do Convênio Internacional do Café, em Washington, em 1960; Chefe da Delegação do Brasil no V Período de Sessões da Junta Diretora do Convênio Internacional do Café, em Washington, em 1960; Chefe da Delegação do Brasil à Conferência Internacional do Café, realizada em Washington, em 1962; Chefe da Delegação do Brasil à I Reunião Preparatória da Conferência Internacional de Comércio e Desenvolvimento, em Nova Iorque, em 1963; Chefe da Delegação do Brasil à II Sessão do Comitê Preparatório da Conferência das Nações Unidas sobre Comércio e Desenvolvimento, em Genebra, em 1963; Chefe da Delegação do Brasil à I Sessão do Conselho da Organização Internacional do Café, em Londres, em 1963; Observador do Brasil na Conferência de Países não-Alinhados, no Cairo, em 1964; participou da Reunião dos Embaixadores do Brasil em países do Oriente Próximo, realizada em Roma, em 1966; Delegado Suplente do Brasil à Reunião de Chefes de Estados Americanos, em Punta del Leste, em 1967; Chefe da Delegação do Brasil à IV Sessão do Comitê de Produtos de Base da Conferência das Nações Unidas para o Comércio e Desenvolvimento, realizada em Genebra, em 1969; Chefe da Delegação do

Brasil à Reunião Preparatória sobre Acôrdio Internacional do Cacau, convocada pelo Secretário-Geral da Conferência das Nações Unidas para o Comércio e Desenvolvimento, em Genebra, 1969; Chefe da Delegação do Brasil à IX Sessão da Junta de Comércio e Desenvolvimento, da Conferência das Nações Unidas sobre Comércio e Desenvolvimento em Genebra, 1969; Representante do Brasil na IX Sessão do Conselho do Conselho do Centro internacional de Aperfeiçoamento Profissional da Organização Internacional do Trabalho, em Turim, em 1969.

O Embaixador Sérgio Armando Frazão exerceu as seguintes Encarregaturas de Negócios: Encarregado de Negócios em Varsóvia, 1948; Encarregado de Negócios em Viena, 1950; Encarregado de Negócios em Santiago, 1956; e Encarregado de Negócios em Lisboa, 1960.

Consultados os assentamentos pessoais do Embaixador Sérgio Armando Frazão, verificou-se que:

- a) foi diversas vezes elogiado pelo desempenho dado às missões e comissões que lhe foram confiadas;
- b) nada consta deles que o desabone;
- e
- c) é casado com a Senhora Lice de Faria Frazão, de nacionalidade brasileira.

O Embaixador Sérgio Armando Frazão, que se encontra presentemente em Genebra, onde exerce a função de Chefe da Delegação do Brasil naquela cidade, é indicado para exercer a função de Embaixador do Brasil junto ao Governo da República Federal da Alemanha.

Secretaria de Estado das Relações Exteriores. — R. F. Leite Ribeiro, Chefe da Divisão do Pessoal.

(À Comissão de Relações Exteriores.)

MENSAGEM

N.º 25, de 1969

(N.º 74/69, na origem)

Senhores Membros do Senado Federal:

De acôrdo com o preceito constitucional, tenho a honra de submeter à aprovação de Vossas Excelências a nomeação que desejo fazer do Senhor Embaixador Hélio de Burgos Cabal para exercer a função de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil junto ao Governo Real da Grécia, nos termos dos arts. 22 e 23, da Lei n.º 3.917 de 14 de julho de 1961.

Os méritos do Senhor Embaixador Hélio de Burgos Cabal, que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função, constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, em 21 de novembro de 1969.
— Emílio G. Médici.

"CURRICULUM VITAE" E INFORMAÇÕES AMPLAS DO EMBAIXADOR HÉLIO DE BURGOS CABAL

Nascido em Salvador, Estado da Bahia, em 15 de agosto de 1915.

Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais pela Faculdade Nacional de Direito da Universidade do Brasil, em 1937, Membro da Ordem dos Advogados, em 1938. Sócio efetivo da Sociedade Brasileira de Economia Política em 1944. Sócio Correspondente da Sociedade de Geografia do Rio de Janeiro, em 1944. Sócio da Sociedade Brasileira de Direito Internacional, 1945. Sócio Correspondente do Instituto Biográfico e Histórico da Bahia, em 1950. Diplomado pelo Curso Superior de Guerra, da Escola Superior de Guerra.

Ingressou na carreira de Diplomata por concurso de provas, tendo sido designado Cônsul de Terceira Classe, em 20 de dezembro de 1940; foi promovido, por merecimento, em 10 de dezembro de

1945; promovido por merecimento, em 25 de maio de 1950; Conselheiro, em 19 de novembro de 1953; promovido a Ministro de Segunda Classe, por merecimento, em 19 de janeiro de 1954; e promovido a Ministro de Primeira Classe, por merecimento, em 8 de outubro de 1960.

O Embaixador Hélio de Burgos Cabal teve as seguintes funções no exterior: Cônsul em Filadélfia, em 1945 e 1946; Embaixador em Túnis, em 1965; e Embaixador no Cairo, de 1966 a 1968.

Além dessas funções, o Embaixador Hélio de Burgos Cabal exerceu as missões e comissões relacionadas a seguir: Professor-adjunto de Direito Internacional, e Administração da Faculdade de Ciências Econômicas do Rio de Janeiro, 1939; Inspetor Federal de Imigração, classe "F", por concurso em 1940; designado para acompanhar a Missão Econômica Canadense em 1941; Professor de Economia Política do Curso de Administração Pública do Governo do Estado do Rio, em 1942-43; Membro da Comissão de Revisão e Coordenação do Ministério das Relações Exteriores, em 1941; Assistente do Setor de Planejamento da Coordenação da Mobilização Econômica, em 1943; Assistente do Chefe do Serviço de Abastecimento, em 1944; Chefe dos Setores de Estatística, Importação e Exportação, da Coordenação da Mobilização Econômica, em 1944; Assistente do Interventor Federal no Estado do Rio; Auxiliar do Gabinete Civil do Presidente da República, em 1946; Oficial de Gabinete do Presidente da República, em 1946; Delegado do Brasil à 1.ª Reunião Preparatória da Conferência Internacional de Comércio e Emprêgo, em Londres 1946; eleito Vice-Presidente da Comissão de Organização da 11.ª Reunião Preparatória da Conferência Internacional de Comércio e Emprêgo das Nações Unidas, realizada em Londres, em 1946; enviado em missão especial, aos Estados Unidos da América, em

1946; Membro e Relator da Comissão designada para estudar e dar parecer sobre a política nacional de exportação de minério de ferro, em 1946; membro da Comissão designada para estudar o absenteísmo ao trabalho industrial e apresentar anteprojeto de lei, em 1946; Presidente da Comissão de Reorganização da Companhia Vale do Rio Doce, em 1947; designado para inspecionar os Serviços de Seleção de Imigrantes na Alemanha e na Áustria, em 1947; Delegado do Brasil à 2.^a Reunião Preparatória da Conferência Internacional de Comércio e Emprêgo, em Genebra, em 1947; Assistente Econômico do Presidente da República, em 1947; Chefe do grupo negociador brasileiro com a França e Benelux, para redução de tarifas alfandegárias, em Genebra, em 1947; Membro e Relator da Comissão designada pelo Presidente da República para estudar o problema da irregularidade dos níveis dos estoques de produtos alimentícios nos centros consumidores e apresentar projeto de convênio entre a União e os Estados produtores, tendente a assegurar a estabilidade dos ditos estoques, em 1947; Membro da Comissão designada para organizar o Plano de Obras de Emergência do Vale do São Francisco, em 1947; nomeado pelo Governo da Bahia para Delegado desse Estado na Comissão do Vale do São Francisco, em 1948; membro da Comissão encarregada de estudar a instalação da indústria naval e indústrias associadas, no Brasil, em 1948; Delegado do Brasil à Conferência Internacional do Comércio em Havana, em 1948; Membro da Comissão designada pelo Presidente da República para opinar sobre a taxa de reajustamento das tarifas alfandegárias, em 1948; Membro do Conselho Técnico da Companhia Vale do Rio Doce, em 1949; Chefe do Centro de Estudos de Problemas Brasileiros da Fundação Getúlio Vargas, em 1949; Membro do Conselho Econômico da Conferência Nacional das Indústrias, em 1949; Se-

cretário Particular do Presidente da República, de abril a junho de 1949; Diretor da Companhia Vale do Rio Doce, em 1950; nomeado Assistente da Cadeira de Economia Política da Faculdade Nacional de Direito da Universidade do Brasil, em 1950; eleito Deputado Federal pelo Estado da Bahia, em 3 de outubro de 1950; assumiu no Congresso Nacional o mandato eletivo de Deputado, em 18 de janeiro de 1951; Vice-Presidente da Comissão de Diplomacia e Tratados, em 1953; Vice-Líder do Partido Republicano, em 1953; Delegado do Brasil à XLII Conferência Interparlamentar de Washington, em 1953; Vice-Presidente da XLII Conferência Interparlamentar de Washington, em 1953; Presidente da Comissão de Diplomacia da Câmara dos Deputados, em outubro de 1953; Delegado do Brasil ao II Congresso da União Latina, realizado em Madrid, em abril de 1954; Vice-Líder do Bloco Parlamentar Independente, em 1954; Conselheiro do Conselho Nacional de Economia, em fevereiro de 1955; Membro e Delegado do Conselho do Desenvolvimento Econômico da Bahia, no Rio de Janeiro, em 1955; Vice-Presidente da Comissão de Política de Desenvolvimento Regional, do Conselho Nacional de Economia, em 1956; Representante do Presidente da República na Conferência Interamericana de Cacau, em 1956; Conferencista da Escola Superior de Guerra, em 1956; enviado aos Estados Unidos da América para realizar conversações sobre o cacau com o Governo americano, em 1956; representante do Brasil junto à Comissão Européia de Cooperação Econômica, em junho de 1957; convidado pelo Governo Francês para realizar conferências na Universidade de Paris sobre a economia brasileira, em 1957; eleito Deputado Federal pelo Estado da Bahia, em 1958; assumiu no Congresso Nacional o exercício do mandato eletivo de Deputado Federal, em 1.^o de fevereiro de 1959; Vice-Líder da Maioria da Câmara dos Deputados, em

1959; Observador Parlamentar à Delegação do Brasil à VI Reunião de Consultas dos Ministros de Estado das Relações Exteriores dos Estados Americanos, em Costa Rica, em agosto de 1960; Membro e Relator Parcial da Comissão de Leis Complementares da Câmara dos Deputados, em 1962; membro da Delegação do Grupo Brasileiro da Câmara dos Deputados à Conferência da União Interparlamentar, em Roma, em 1962; relator da Comissão Especial da Câmara dos Deputados para dar parecer sobre o pedido do Conselho de Ministros de delegação de poderes, para expedir lei sobre direito de greve, em 1962; Vice-Líder do Partido Social Progressista, em 1962; Chefe da Delegação do Brasil à Conferência do Comitê das Dezoito Nações sobre o Desarmamento, em Genebra, em 1963; Secretário-Geral-Adjunto para o Planejamento Político, em julho de 1963; Delegado do Brasil à XVIII Assembléia-Geral das Nações Unidas, em Nova Iorque, em outubro de 1963; Observador do Brasil no Seminário da CEPAL, em Brasília, em janeiro de 1964; Professor de Direito Internacional Público do 2.º Ano do Curso de Preparação à Carreira de Diplomata, em agosto de 1964; Representante do Ministério das Relações Exteriores no Conselho Consultivo da Superintendência da Exposição Mundial Comemorativa do Sesquicentenário da Independência.

Consultados os assentamentos pessoais do Embaixador Hélio de Burgos Cabal, verificou-se que:

- a) nada consta deles que o desabone;
- b) foi diversas vezes elogiado pelo desempenho dado às missões e comissões que lhe foram confiadas; e
- c) é casado com a Senhora Ilka Neves Cabal, de nacionalidade brasileira.

O Embaixador Hélio de Burgos Cabal se encontra presentemente no Rio

de Janeiro, no exercício da função de Secretário-Geral Adjunto para Assuntos da África e do Oriente Próximo.

Secretaria de Estado das Relações Exteriores. — R. F. Leite Ribeiro, Chefe da Divisão do Pessoal.

(À Comissão de Relações Exteriores.)

MENSAGEM

N.º 26, de 1969

(N.º 75/69, na origem)

Senhores Membros do Senado Federal:

De acôrdo com o preceito constitucional, tenho a honra de submeter à aprovação de Vossas Excelências a nomeação que desejo fazer do Senhor Embaixador Manoel Emílio Pereira Guilhon para exercer a função de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil junto ao Governo da Espanha nos termos dos arts. 22 e 23, da Lei n.º 3.917 de 14 de julho de 1961.

Os méritos do Senhor Embaixador Manoel Emílio Pereira Guilhon que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função, constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, em 21 de novembro de 1969.
— Emílio G. Médici.

“CURRICULUM VITAE” E INFORMAÇÕES AMPLAS DO EMBAIXADOR MANOEL EMÍLIO PEREIRA GUILHON

Nascido em Vigia, Estado do Pará, em 16 de outubro de 1915.

Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais pela Faculdade de Direito do Pará. Agrônomo pela Escola de Agronomia do Pará. Diplomado pelo Curso de Prática Consular, em 1944, no Rio de Janeiro. Aprovado no Curso de Tratados e Política Econômica do Brasil e diplomado pela Escola Superior de Guerra, no Curso Superior de Guerra, em 1953.

2. Ingressou na carreira de Diplomata como Cônsul de Terceira Classe, em 9 de dezembro de 1943; foi promovido a Côn-

sul de Segunda Classe, por merecimento, em 10 de dezembro de 1945; promovido a Cônsul de Primeira Classe, por merecimento, em 19 de setembro de 1951; Conselheiro, em 4 de maio de 1954; promovido a Ministro de Segunda Classe, por merecimento, em 7 de junho de 1961; e promovido a Ministro de Primeira Classe, por merecimento, em 28 de setembro de 1968.

3. Durante sua carreira, o Embaixador Manoel Emílio Pereira Guilhon exerceu as seguintes funções no exterior: Segundo-Secretário no México, de 28 de maio de 1948 a 21 de abril de 1949; Cônsul-Adjunto em Nova York, de 25 de abril de 1949 a 2 de janeiro de 1951; Primeiro-Secretário em La Paz, de 17 de janeiro de 1952 a 1.º de janeiro de 1953; Cônsul em Bordéus, de 2 de julho de 1953 a 12 de abril de 1956; Conselheiro em Montevideú, de 15 de maio de 1956 a 1.º de fevereiro de 1958; e Cônsul-Geral em Lisboa, de 20 de dezembro de 1961 a 30 de agosto de 1967.

4. Além dessas funções, o Embaixador Manoel Emílio Pereira Guilhon exerceu as seguintes missões e comissões: Membro da Comissão incumbida de organizar a proposta orçamentária do Ministério das Relações Exteriores para 1943; Auxiliar do Chefe do Departamento de Administração, em 1945 e 1946; Secretário da Delegação do Brasil à Segunda Conferência Geral da UNESCO, no México, em novembro de 1947; Auxiliar do Chefe do Departamento de Administração, em 1951; Encarregado de Negócios em La Paz, de 27 de janeiro de 1952 a 31 de março de 1952 e 26 de julho de 1952 a 23 de agosto de 1952; Chefe do Setor de Imigração do Serviço de Assuntos Consulares e Passaportes, em 4 de março de 1959; Chefe da Divisão de Imigração do Departamento Consular, em 7 de dezembro de 1959; Chefe, interino, do Departamento Consular, em janeiro de 1960; membro da reunião do CIME, em Nápolis, em maio de 1960; membro da

Comissão para rever o regulamento de passaportes, de 5 de setembro de 1960 a 11 de março de 1961; Chefe, interino, do Departamento Consular, em novembro de 1960; Chefe da Divisão do Pessoal, em 17 de fevereiro de 1961; Membro do Grupo de Trabalho incumbido de elaborar a agenda das conversações entre os Presidentes Jânio Quadros e Giovanni Gronchi, realizadas em abril de 1961; Chefe, interino, do Departamento de Administração, em 1.º de julho de 1961; e Chefe do Departamento de Administração, em 24 de janeiro de 1968.

Consultados os assentamentos pessoais do Embaixador Manoel Emílio Pereira Guilhon, verificou-se que:

- a) nada consta dêles que o desabone;
- b) foi diversas vezes elogiado pelo desempenho das missões e comissões que lhe foram atribuídas; e
- c) é casado com a Senhora Maria Carmelita Guilhon, de nacionalidade brasileira.

O Embaixador Manoel Emílio Pereira Guilhon se encontra presentemente no Rio de Janeiro, exercendo, na Secretaria de Estado, a função de Chefe do Departamento de Administração do Ministério das Relações Exteriores.

Secretaria de Estado das Relações Exteriores. — R. F. Leite Ribeiro, Chefe da Divisão do Pessoal.

(A Comissão de Relações Exteriores.)

MENSAGEM

N.º 27, de 1969

(N.º 76/69, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Senado Federal:

De acôrdo com o preceito constitucional, tenho a honra de submeter à aprovação de Vossas Excelências a nomeação que desejo fazer do Senhor Embaixador Ramiro Elysio Saraiva Guerreiro para exercer a função de Chefe da Delegação

Permanente do Brasil em Genebra, nos termos dos arts. 22 e 23, da Lei n.º 3.917, de 14 de julho de 1961.

2. Os méritos do Senhor Embaixador Ramiro Elysio Saraiva Guerreiro, que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função, constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, em 21 de novembro de 1969.
— Emílio G. Médici.

"CURRICULUM VITAE" E INFORMAÇÕES AMPLAS DO EMBAIXADOR RAMIRO ELYSIO SARAIVA GUERREIRO

Nasceu em Salvador, Estado da Bahia, em 2 de dezembro de 1918.

Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais pela Faculdade Nacional de Direito da Universidade do Brasil, em 1939; diplomado pelo Instituto Rio-Branco no Curso de Prática Consular e História da Cartografia Política do Brasil, em 1945; Sócio titular da Sociedade de Geografia do Rio de Janeiro; Membro da Sociedade Americana de Direito Internacional; Membro da Sociedade Brasileira de Direito Aeronáutico.

Ingressou na carreira de Diplomata por concurso, tendo sido nomeado Cônsul de Terceira Classe, em 19 de abril de 1945; foi promovido a Segundo-Secretário, por merecimento, em 21 de dezembro de 1949; promovido a Primeiro-Secretário, por merecimento, em 20 de junho de 1958; promovido a Ministro de Segunda Classe, por merecimento, em 28 de dezembro de 1961; e promovido a Ministro de Primeira Classe, por merecimento, em 30 de setembro de 1968.

O Embaixador Ramiro Elysio Saraiva Guerreiro exerceu as seguintes funções no exterior: Terceiro-Secretário da Delegação junto às Nações Unidas, de 1946 a 1949; Segundo-Secretário da Embaixada em La Paz, de 1950 a 1952; Segundo-Secretário da Embaixada em Madrid, de 1953 a 1956; Segundo-Secretário da Dele-

gação em Genebra, em 1956; Segundo Secretário da Embaixada em Washington, de 1956 a 1958; Ministro-Conselheiro da Embaixada em Madrid, de 1963 a 1966; e Ministro-Conselheiro da Embaixada em Montevidéu, de 1966 a 1967.

O Embaixador Ramiro Elysio Saraiva Guerreiro exerceu ainda as seguintes Missões e Comissões: Comissário de Polícia, Classe H, por concurso, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, de 1942 a 1945; Assessor do Representante do Brasil no Comitê para o Desenvolvimento Progressivo do Direito Internacional e sua Codificação, em 1947, Nova York; Secretário da Delegação do Brasil à II Sessão da Assembléia-Geral das Nações Unidas, em Nova York, 1947; Secretário da Delegação do Brasil à III Sessão da Assembléia-Geral das Nações Unidas, em Nova York, 1947; Secretário da Delegação do Brasil à III Sessão da Assembléia-Geral das Nações Unidas, em Nova York, 1948; Encarregado de Negócios em La Paz, em 1950; à disposição da Missão Especial da Bolívia, por ocasião da posse do Presidente Getúlio Vargas, em janeiro de 1951; Representante do Brasil e Relator do Comitê sobre Apatridia e Problemas Conexos, em Nova York, 1950; Encarregado de Negócios em La Paz, em 1951; Auxiliar do Chefe do Departamento de Administração, em 1952; designado para presidir a Comissão de Revisão do Índice Decimal da Classificação da Correspondência, do Ministério das Relações Exteriores, em 1952; Membro da Comissão encarregada de proceder ao levantamento da documentação confidencial e secreta do Arquivo de Correspondência Especial, do Ministério das Relações Exteriores, em 1952; Assessor da Delegação do Brasil à VII Sessão da Assembléia-Geral das Nações Unidas, em Nova York, 1952; Auxiliar de Gabinete do Ministro de Estado, em 1953; Membro da Comissão incumbida de estudar e preparar o Programa da X Conferência Interamericana, rea-

lizada em Caracas, 1954; Conselheiro Técnico da Delegação do Brasil à XXXIX Sessão da Conferência Internacional do Trabalho, em Genebra, 1956; Assessor da Delegação do Brasil na XXII Sessão do Conselho Econômico e Social das Nações Unidas, em Genebra, 1956; Assessor da XXIII Sessão do Conselho Econômico e Social das Nações Unidas, em Nova York, 1957; Assessor da Delegação do Brasil à XII Sessão da Assembléia-Geral das Nações Unidas, em Nova York, 1957; Membro da Delegação do Brasil à XIII Sessão da Assembléia-Geral das Nações Unidas, em Nova York, 1958; Delegado do Brasil à XIV Sessão da Assembléia-Geral das Nações Unidas, em Nova York 1959; Assessor da Delegação do Brasil à Reunião de Consultas dos Ministros de Estado das Relações Exteriores dos Estados Americanos, em Costa Rica, 1960; Membro da Delegação do Brasil à XV Assembléia-Geral das Nações Unidas, em Nova York, 1960; Membro do Grupo de Trabalho de Quito, incumbido de estudar a Agenda Provisória da XI Conferência Interamericana, em 1961; Delegado do Brasil ao I Período de Sessões das Partes Contratantes do Tratado de Montevideu, em 1961; Assessor da Delegação do Brasil à XVI Sessão da Assembléia-Geral das Nações Unidas, em 1961; Membro da Conferência da Associação Latino-Americana de Livre Comércio, em 1961; designado Presidente da Comissão para proceder à coordenação e redação final do Relatório do Ministério das Relações Exteriores, correspondente a 1961; Delegado substituto à XVI Sessão da Assembléia-Geral das Nações Unidas, em Nova York, 1961; Chefe da Divisão da América Setentrional, em 1962; Delegado substituto do Brasil à XVII Sessão da Assembléia-Geral das Nações Unidas, em Nova York, 1962; Chefe da Divisão das Nações Unidas, em 1963; Encarregado de Negócios em Madrid, 1965; Encarregado de Negócios em Montevideu, 1966; Membro da Delegação do Brasil à Conferência das Partes Contratantes da Associa-

ção Latino-Americana de Livre Comércio, em 1966; Membro da Delegação do Brasil à Reunião do Conselho de Ministros da Associação Latino-Americana de Livre Comércio, em Montevideu, 1966; Secretário-Geral-Adjunto para Organismos Internacionais, em 1967; Delegado-Suplente da Delegação do Brasil à Reunião de Chefes de Estado Americano, em Montevideu, 1967; Membro da Delegação do Brasil à Sessão Especial de Emergência da Assembléia-Geral das Nações Unidas sobre a situação no Oriente Médio, em Nova York, 1967; Delegado-Suplente do Brasil à XXII Sessão da Assembléia-Geral das Nações Unidas, em Nova York, 1967; Chefe da Delegação do Brasil à III Sessão do Comitê das Nações Unidas sobre o Fundo do Mar, Nova York, 1968; Membro da Delegação do Brasil à XXIII Sessão da Assembléia-Geral das Nações Unidas, em Nova York, 1968; Delegado do Brasil à III Sessão do Comitê ad-hoc das Nações Unidas para estudar a utilização do fundo dos mares e oceanos além dos limites da jurisdição nacional, no Rio de Janeiro, em 1968; Presidente do Grupo de Trabalho para coordenar a ação do Ministério da Marinha e do Ministério das Relações Exteriores em Organismos Internacionais que tratam de questões oceanográficas, em 1969; Subsecretário-Geral e Substituto do Secretário-Geral de Política Exterior nos seus impedimentos, em 1969; e Delegado do Brasil à XXIV Sessão da Assembléia-Geral das Nações Unidas, em Nova York, 1969.

Consultados os assentamentos pessoais do Embaixador Ramiro Elycio Saraiva Guerreiro, verifica-se que:

- a) foi diversas vezes elogiado pelo desempenho dado às Missões e Comissões que lhe foram confiadas; e
- b) nada consta deles que o desabone.

O Embaixador Ramiro Elycio Saraiva Guerreiro, que se encontra presente-

mente na Secretaria de Estado das Relações Exteriores, onde exerce a função de Subsecretário-Geral e Substituto do Secretário-Geral de Política Exterior nos seus impedimentos, é indicado para exercer a função de Chefe da Delegação do Brasil em Genebra.

Secretaria de Estado das Relações Exteriores. — R. F. Leite Ribeiro, Chefe da Divisão do Pessoal.

(A Comissão de Relações Exteriores.)

MENSAGEM

N.º 28, de 1969

(N.º 81/69, na origem)

Senhores Membros do Senado Federal:

De acôrdo com o preceito constitucional, tenho a honra de submeter à aprovação de Vossas Excelências a nomeação que desejo fazer do Senhor Embaixador Carlos Sylvestre de Ouro Prêto para exercer a função de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil junto ao Governo da República da Venezuela, nos termos dos artigos 22 e 23, da Lei n.º 3.917, de 14 de julho de 1961.

2. Os méritos do Senhor Embaixador Carlos Sylvestre de Ouro Prêto, que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função, constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, em 24 de novembro de 1969.
— EMÍLIO G. MÉDICI.

“CURRICULUM VITAE” E INFORMAÇÕES AMPLAS DO EMBAIXADOR CARLOS SYLVESTRE DE OURO PRÊTO

Nascido em Berlim, Alemanha, em 30 de dezembro de 1916.

2. Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais pela Faculdade de Direito da Universidade do Brasil, em 1937, Diplomado pela Escola Superior de Guerra, no Curso Superior de Guerra, em 1959.

3. Ingressou na Carreira de Diplomata por concurso, tendo sido nomeado Cônsul de 3.ª Classe em 9 de dezembro

de 1937; foi promovido a Cônsul de 2.ª Classe, por antigüidade, em 23 de dezembro de 1952; promovido a Cônsul de 1.ª Classe, por merecimento, em 10 de dezembro de 1945; Conselheiro em 25 de maio de 1950; promovido a Ministro de 2.ª Classe, por merecimento, em 9 de junho de 1954; e promovido a Ministro de 1.ª Classe, por merecimento, em 13 de outubro de 1961.

4. O Embaixador Carlos Sylvestre de Ouro Prêto teve as seguintes funções no exterior: Secretário em Berlim, de 25 de junho de 1940 a 23 de maio de 1952; Cônsul no Pôrto, de 15 de junho de 1952 a 3 de janeiro de 1953; Secretário em Lisboa, de 12 de agosto de 1953 a 25 de fevereiro de 1955; Cônsul em Montreal, de 16 de julho de 1955 a 15 de julho de 1956; Primeiro-Secretário da Delegação do Brasil junto às Nações Unidas, de 14 de junho de 1949 a 1.º de outubro de 1951; Secretário em Bogotá, de 22 de outubro de 1951 a 9 de junho de 1954; Ministro-Conselheiro em Bogotá, de 9 de junho de 1954 a 15 de setembro de 1956; Ministro-Conselheiro em Viena, de 16 de outubro de 1956 a 2 de outubro de 1958; Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário junto ao Governo da República Federal da Alemanha, em 27 de outubro de 1961 e Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário junto ao Governo da República Portuguesa, em 25 de março de 1966.

5. Além dessas funções, o Embaixador Carlos Sylvestre de Ouro Prêto exerceu as seguintes missões e Comissões: Secretário da Delegação do Brasil à VII Conferência Internacional Americana, em Lima, em 1938. Encarregado do Consulado em Montreal, em 1945 e 1946. Assessor da Delegação Brasileira à 1.ª Reunião Ordinária da Delegação Provisória Internacional de Aviação Civil, em Montreal, maio de 1956. Responsável pelo expediente da Comissão de Organismos Internacionais, em 1947. Secretário das Comissões na Conferência Interamericana para a Manutenção da Paz e da Seguran-

ça no Continente, agosto de 1947. Chefe da Divisão do Material, em junho de 1948. Auxiliar de Gabinete do Secretário Geral, interino, em setembro de 1958. Designado para, na qualidade de Presidente, constituir a Comissão encarregada do exame, julgamento e demais trâmites das concorrências abertas pelo Ministério das Relações Exteriores, bem como autorizado a assinar todos os contratos durante o ano de 1959. Assessor da Delegação do Brasil na Conferência Especial de Assistência Técnica às Nações Unidas, em junho de 1950. Assessor da Delegação do Brasil à V Assembléia-Geral das Nações Unidas, em Nova York, em setembro de 1950. Encarregado de Negócios em Bogotá, de 16 de outubro de 1952 a 1.º de janeiro de 1953; de 4 de novembro de 1953 a 11 de dezembro de 1953; de 19 de janeiro de 1954 a 19 de fevereiro de 1954; de 14 de maio de 1954 a 12 de abril de 1955; e de 8 de fevereiro de 1956 a 9 de julho de 1956. Encarregado de Negócios em Viena, de 20 de outubro de 1956 a 17 de janeiro de 1958 e de 12 de julho de 1958 a 22 de novembro de 1958. Assistente do Comando da Escola Superior de Guerra, em 1958. Delegado do Brasil ao III Período de Sessões da Comissão Especial para Estudar a Formulação de Novas Medidas de Cooperação Econômica (Comitê dos "21") em Bogotá, em setembro de 1960. Chefe da Divisão Política, em 6 de janeiro de 1960. Designado para integrar a Comissão incumbida de elaborar as instruções para a Delegação do Brasil à Reunião da Comissão Especial do Conselho da Organização da O.E.A., encarregada de formular novas medidas de cooperação econômica (Comitê dos "21"), em Bogotá, em setembro de 1960. Membro do Grupo de Trabalho de Quito, incumbido de estudar os itens da Agenda Provisória da 10.ª Conferência Interamericana e elaborar as instruções para a Delegação Brasileira àquele Conclave, em janeiro de 1961. Chefe, substituto, do Departamento Político Cultural, em abril de 1961. Chefe do Grupo de Trabalho in-

cumbido de elaborar e estudar a Agenda das Conversações entre os Presidentes do Brasil e da Itália, em abril de 1961. Chefe do Departamento Político-Cultural, em junho de 1961. Representante do Brasil nas solenidades comemorativas do "Dia Ibero-Americano", em Hamburgo, outubro de 1964. Subchefe da Delegação do Brasil nas negociações, em Roma, Brasil-Alemanha, sobre assuntos de interesse interno, em novembro de 1963.

6. Consultados os assentamentos pessoais do Embaixador Carlos Sylvestre de Ouro Preto, verificou-se que:

- a) nada consta deles que o desabone;
- b) foi diversas vezes elogiado pelo desempenho dado às missões e comissões que lhe foram confiadas; e
- c) é casado com a Senhora Ceres Gastal de Ouro Preto, de nacionalidade brasileira.

7. O Embaixador Carlos Sylvestre de Ouro Preto, que se encontra presentemente em Lisboa, exerce a função de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil junto ao Governo da República Portuguesa.

Secretaria de Estado das Relações Exteriores. — R. F. Leite Ribeiro, Chefe da Divisão do Pessoal.

(A Comissão de Relações Exteriores.)

MENSAGEM

N.º 29, de 1969

(N.º 82/69, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Senado Federal:

Nos termos dos artigos 42, item III, e 121, da Constituição, tenho a honra de submeter à consideração do Egrégio Senado Federal, o nome do Doutor DECIO MEIRELLES DE MIRANDA, para exercer o cargo de Ministro do Tribunal Federal de Recursos.

Conforme se verifica do anexo "Curriculum Vitae", o indicado preenche todos os requisitos legais para a investidura, de vez que, através de toda a sua vida pública, tem revelado, em intensa atividade judiciária, notável saber e reputação ilibada, nos termos da Constituição Federal.

Brasília, 24 de novembro de 1969. —
Emílio G. Médici.

"CURRICULUM VITAE" DO SR. DECIO MEIRELLES DE MIRANDA

Nascido em 26 de junho de 1916, em Belo Horizonte, filho do Dr. José Ribeiro de Miranda, advogado em Carangola, e de D. Nair Meirelles de Miranda.

Iniciou o curso jurídico na Faculdade de Direito da Universidade de Minas Gerais em 1933; foi-lhe dado o prêmio de frequência gratuita, por ter obtido o 1.º lugar no exame vestibular. Terminou o curso na Faculdade Nacional de Direito da Universidade do Brasil.

Advogado sem interrupção, de 1938 a 1960, no Rio de Janeiro, e de 1960 a 1967 em Brasília e secundariamente no Rio de Janeiro.

Membro efetivo do Instituto dos Advogados Brasileiros desde 1943.

Segundo-Secretário do Instituto dos Advogados Brasileiros na presidência de Trajano de Miranda Valverde.

Membro do Conselho da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do antigo Distrito Federal, nos períodos 1949/1950 e 1951/1952 (presidência Alcino Salazar e Jorge Diott Fontenelle).

Nesse Conselho, membro da Comissão de Disciplina.

Membro da 44.ª Comissão de Correição da Justiça do antigo Distrito Federal, em 1951.

Membro do Conselho Superior do Instituto dos Advogados Brasileiros, a partir de 1953.

Membro do Conselho da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do atual Distrito Federal, desde a sua fundação.

Membro da Comissão Examinadora do Concurso para Juiz Substituto do Distrito Federal (1960).

Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do atual Distrito Federal, de outubro de 1961 a dezembro de 1962.

Procurador da República *ad hoc*, designado pelas Portarias do Dr. Procurador-Geral da República n.º 192 de 12-12-1962; n.º 218 de 15-2-1963; n.º 238 de 12-7-1963 e n.º 239 de 12-7-1963, tendo recebido do Dr. Procurador-Geral da República, pelo desempenho desses encargos, ofícios de "sinceros agradecimentos pelo seu espírito público, demonstrado quando de sua colaboração prestada a esta Procuradoria-Geral da República na defesa dos interesses da União Federal."

Nomeado, pelos Ministros do Supremo Tribunal Federal, Curador nas Sentenças Estrangeiras n.ºs 1.462, 1.633, 1.284, 1.519, 1.591, 1.770, 1.580, 1.779, 1.669, 1.706, 1.812, 1.686, 1.664, 1.811, 1.809, 1.822, 1.800, 1.827, 1.636, 1.840 e em numerosas outras.

Indicado em lista triplíce pelo Supremo Tribunal Federal, sempre por unanimidade de votos, por duas vezes para Juiz substituto do Tribunal Superior Eleitoral e por quatro vezes para Juiz efetivo do mesmo Tribunal, na forma do art. 110 n.º II da Constituição de 1946.

Depois de ter servido como Juiz substituto, foi nomeado Juiz efetivo do Tribunal Superior Eleitoral por decreto de 27 de maio de 1964, e, reconduzido para 2.ª biênio, exerceu o cargo até 28 de novembro de 1967.

Em 1964, foi membro da Comissão do Anteprojeto de Código Eleitoral e do Estatuto Nacional dos Partidos Políticos, elaborado pelo Tribunal Superior Eleitoral.

Nomeado Procurador-Geral da República, após aprovação do Senado Federal por 43 votos, exerceu o cargo de 30-11-67 a 30-10-1969.

(A Comissão de Constituição e Justiça.)

OFÍCIOS

DO SR. PRESIDENTE DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

— N.º 29-69/P/MC, de 24 do corrente mês, encaminhando, em resposta ao Ofício SP/6, desta Presidência, cópias das notas taquigráficas e do acórdão proferido na Representação n.º 776, do Estado da Guanabara, que declarou a inconstitucionalidade da alínea b, do art. 73, da Constituição do Estado da Guanabara, bem como de expressões contidas nos artigos 7.º e 90 da Lei Estadual n.º 812, de 22 de junho de 1965.

DO SR. 1.º-SECRETÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

— N.º 338/69, de 20 do mês em curso, comunicando a aprovação das emendas n.ºs 1, 2, 5 e 6 e a rejeição das de n.ºs 3 e 4 do Projeto de Lei da Câmara n.º 52/68 (n.º 4.604-E/62, na Câmara), que dispõe sobre a profissão de leiloeiro público. (Projeto enviado à sanção em 20 de novembro de 1969).

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — A Presidência deferiu hoje o Requerimento de Informações n.º 70/69, de autoria do Senador Lino de Mattos, aos Ministérios do Exterior e da Marinha.

Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO

N.º 79, de 1969

Sr. Presidente:

Tendo em vista não mais necessitar das informações por mim solicitadas

através do Requerimento n.º 65/69, e informado de que o expediente respectivo ainda não foi encaminhado à autoridade consultada, solicito seja o mesmo arquivado.

Brasília, 21 de novembro de 1969. —
Bezerra Neto.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — O requerimento lido não depende de deliberação do Plenário, mas somente de decisão da Mesa. Será despachado pela Presidência.

Sobre a mesa, projeto de lei cuja leitura vai ser feita pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte:

PROJETO DE LEI DO SENADO

N.º 17, de 1969

Estabelece a jornada de trabalho do motorista profissional, a serviço dos transportes coletivos de passageiros, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — A jornada de trabalho do motorista profissional a serviço dos transportes coletivos de passageiros, não poderá exceder de sete horas, sendo obrigatório, diariamente, um período de folga de dezessete horas.

Parágrafo único — O tempo de trabalho fixado neste artigo subdividir-se-á em dois períodos de igual duração, separados por intervalo de quinze minutos, no mínimo.

Art. 2.º — Nos percursos cuja duração esteja prevista para mais de sete horas, será obrigatória a presença, no veículo, de dois motoristas da empresa, não sendo permitido, a cada um deles, dirigir continuamente, por mais de três horas e meia.

Art. 3.º — Nos percursos de duração inferior à referida no artigo precedente, os intervalos de repouso serão determinados, em cada caso, pelo Conselho Na-

cional de Trânsito, sem prejuízo do disposto no artigo 1.º da presente lei.

Art. 4.º — Quando, por motivo de força maior ou de circunstância imprevista, não forem observadas as limitações prescritas nesta lei, deverá a empresa apresentar, dentro do prazo de vinte e quatro horas, relatório justificativo ao órgão fiscalizador competente.

Art. 5.º — O motorista terá obrigatoriamente um descanso semanal de vinte e quatro horas, durante o qual, assim como no período de folga estabelecido no caput do artigo 1.º, não poderá exercer qualquer atividade remunerada ou não.

Art. 6.º — As disposições dos artigos precedentes não se aplicam aos transportes coletivos urbanos, para os quais, entretanto, deverão ser expedidos instruções especiais do Conselho Nacional de Trânsito, que harmonizem as conveniências dos respectivos serviços com os objetivos desta lei.

Art. 7.º — Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificação

A segurança dos usuários dos transportes rodoviários coletivos não depende apenas da normalidade dos veículos, senão também e, especialmente, do equilíbrio fisiológico e mental dos seus condutores — os motoristas.

Não obstante, estes profissionais são freqüentemente submetidos a longos e contínuos períodos de trabalho, chegando a um estado de fadiga que, além de reduzir-lhes a eficiência, prejudicam intensamente a normalidade das reações e do controle automático inerentes a esse tipo de atividade.

Tanto basta para justificar o presente projeto, no qual objetivamos trazer uma contribuição para a solução do problema que no momento tanto nos preo-

cupa, da prevenção dos acidentes rodoviários.

Sala das Sessões, 24 de novembro de 1969. — **Adalberto Sena**.

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Legislação Social e de Transportes, Comunicações e Obras Públicas.)

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — O projeto vai às Comissões competentes.

Há requerimento de autoria do nobre Senador Paulo Tôrres e vários outros Srs. Senadores, cuja leitura vai ser feita pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO

N.º 80, de 1969

Sr. Presidente:

Requeiro, na forma regimental, que a primeira parte da Sessão de 27 do corrente mês seja destinada a reverenciar a memória dos nossos patriotas que, em novembro de 1935, tombaram defendendo nossas instituições.

Sala das Sessões, em 24 de novembro de 1969. — **Paulo Tôrres — Dinarte Mariz — Cattete Pinheiro — Flávio Brito — Guido Mondin — Adalberto Sena — Edmundo Levi**.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — O requerimento lido será votado depois da Ordem do Dia.

O primeiro orador inscrito é o Sr. Senador José Ermírio, a quem concedo a palavra.

O SR. JOSÉ ERMÍRIO — Sr. Presidente e Srs. Senadores, acompanho a PETROBRÁS desde o planejamento do seu estatuto.

Perdemos um tempo enorme quando demos concessões à Standard Oil, que, durante 30 anos, não produziu um só barril de petróleo. Muitos brasileiros acreditavam que o Brasil não tinha pe-

tróleo. Ao caducarem as concessões da Standard Oil, formamos um grupo para fazer pesquisa de petróleo no Paraná e em São Paulo, pesquisas sísmicas e com magnetômetro que, realmente, não chegaram a funcionar devido à criação da PETROBRÁS, que foi uma grande coisa para o Brasil.

(Lendo.)

Até hoje, sempre que me proponho falar a este ilustre Plenário, tenho tido a preocupação primordial de trazer a lume assuntos reconhecidamente sérios e que objetivam em primeiro lugar o desenvolvimento nacional nos seus setores mais importantes. Seguindo esta orientação, em nosso primeiro pronunciamento desta curta sessão legislativa focalizamos os problemas relativos às bases essenciais para a independência econômica, trazendo 35 pontos fundamentais que interessam ao novo Governo pôr em prática é, no segundo, analisamos a situação aflitiva da nossa agricultura. Entre os itens relacionados no primeiro, apontamos um, no qual recomendávamos ao novo Presidente da República dar todo apoio para o desenvolvimento da PETROBRÁS, empresa magnífica e de significação relevante ao crescimento do nosso País. As atividades ligadas ao petróleo têm crescido de forma notável em todos os rincões do mundo, merecendo a melhor de nossas atenções. Daí o fato de trazermos agora algumas singelas considerações a respeito do **ouro negro** — presentemente uma poderosa alavanca do progresso nacional — detendo-nos a considerar, em especial, o movimento de exploração da plataforma continental que, em muitos países, tem obtido resultados altamente satisfatórios.

Para se aquilatar a grande participação do petróleo no consumo de energia de um País altamente industrializado, recorremos aos Estados Unidos, que, segundo a publicação "The Econo-

mist", edição em castelhano de 30-4-69, mostra o seguinte:

Petróleo	44%
Gás	29%
Carvão	21%
Hidrelétrica	4%
Nuclear	2%

No Brasil, por sua vez, a geração de energia através de usinas térmicas tem crescido relativamente pouco com relação às hidráulicas — quatro vezes, ou mais, maior que as primeiras — o que constitui fato louvável. Espera-se que em 1970, do total de 11.256 mil quillowatts a serem alcançados, 2.400 mil serão de usinas térmicas e o restante de hidráulicas. No presente ano, as cifras estampam 2.350 mil quillowatts para as térmicas e 7.886 mil para as hidráulicas, donde se infere que felizmente é muito maior a evolução desta última, o que vem ocorrendo há tempo.

No que diz respeito a nossa produção e consumo de petróleo e seus derivados, sirvo-me das informações colhidas no Anuário Estatístico do Brasil, de 1968, para afirmar que as nossas refinarias processaram 23.782.919 metros cúbicos de petróleo bruto, no ano passado. Por seu turno, o consumo de derivados, em gasolina, querosene, combustível para jato, óleos combustíveis e lubrificantes foi de 22.738.195.000 litros, e, de asfalto, gás liquefeito, graxas, parafina e solventes, de 1.778.857 toneladas.

No que toca a demanda de petróleo bruto e gás natural no mundo, conforme a revista "World Oil", de 15-8-69, expressa em barris diários — sabendo-se que um barril é igual a 158,984 litros — vemos que ela atingiu a 39,2 milhões em 1968, comparada com 35,8 milhões em 1967, o que representou um acréscimo de 9,4%. A produção, por sua vez, que era de 37 milhões de barris diários passou para 40,4 milhões, com aumento de 9,3%. Como se pode notar, o mundo ainda está produzindo mais do que consome. Os

Estados Unidos continuam liderando a produção mundial, tendo registrado 10,6 milhões de barris diários. Na América do Norte ainda temos o Canadá, com 1,2 milhões. Na América Latina, reponta a Venezuela e Índias Ocidentais produzindo 3,83 milhões e os países restantes apenas 888 mil. A chamada Europa Livre, por sua parte, produziu no ano passado apenas uma fração do seu consumo, pois gastando 10,1 milhões de barris somente produziu 532 mil. A produção africana, por seu turno, cresceu de 3,18 para 3,96 milhões, graças aos magníficos resultados da Líbia, que contrabalançou a diminuição sofrida pela Nigéria, certamente em razão da guerra interna. Depois da América do Norte, a maior produção foi a do Oriente Médio, que passou de 10 milhões para 11,27, representando 27,9% da produção mundial e cujos principais produtores são o Irã, Arábia Saudita, Kuwait, Iraque e outros. Na área do bloco comunista, a produção passou de 6,32 para 6,55 milhões de barris, com a liderança absoluta da Rússia que produziu 6,15 milhões. Finalmente, no Extremo Leste e Oceania, a produção do último ano foi 1,09 milhões.

No que concerne apenas à produção de petróleo bruto, tomemos os 10 maiores países do mundo em 1968, com base na média diária de barris:

1.º Estados Unidos	9.095.373
2.º U.R.S.S. (Rússia) ...	6.151.216
3.º Venezuela	3.604.753
4.º Irã	2.841.000
5.º Arábia Saudita	2.830.000

6.º Líbia	2.600.000
7.º Kuwait	2.421.000
8.º Iraque	1.503.000
9.º Canadá	1.034.000
10.º Argélia	914.000

A produção total do mundo em petróleo bruto registrou um crescimento de 8,6% de 1967 para 1968, passando de 12,8 para 14 bilhões de barris. O Brasil, no mesmo período, foi de 146,6 mil barris diários para 163,8, representando um aumento de 11,8%, com um total de cerca de 60 milhões de barris, constituindo record de produção até hoje.

Na América do Sul é digno de registro, ainda, os resultados da Argentina, com 342,8 mil barris diários, da Colômbia, com 173,3 e do Peru com 74,1. Na faixa latina, merece especial referência o México que apresenta u'a média diária de 388,6 mil barris. Na Europa, é de notar o exemplo da Alemanha Ocidental que, como sabemos, muito pouco produzia logo após o término do segundo conflito mundial e, no ano que findou, mostra uma produção média diária de 155 mil barris. A Rumânia, já na área socialista, está com 269,5 mil. Na Oceania, citamos a Indonésia que atingiu a 561,2 mil barris por dia, seguido da Malásia, com 127,8 e da Austrália, com 37,9.

Por outro lado, para se ter uma idéia do movimento de perfuração de poços petrolíferos no mundo — cujo total foi de 38.577 em 1968 — vamos tomar alguns países mais importantes nesse setor. Desta forma, temos o seguinte quadro de poços completados, no ano passado:

	Petróleo	Gás	Secos	Serviços	Total
Estados Unidos	13.982	3.329	12.954	674	30.939
Canadá	1.081	503	1.494	42	3.120
México	265	97	240	0	602
Venezuela	378	0	32	0	410
Brasil	123	7	100	0	230

Por seu turno, as reservas mundiais provadas de petróleo aumentaram 4,3% no período de 1967/68, passando para 421,5 bilhões de barris e, de gás natural, em 6,7%. Em fins de 1968, as reservas dos Estados Unidos eram da ordem de 30,7 bilhões de barris, 2,1% menos do que em 1967, enquanto a do Canadá era de 10 bilhões, tendo aumentado 470 milhões, o que corresponde a 4,5%. Todavia, a grande e recente descoberta ocorreu na região da Bahia de Prudhoe, no Alasca — cuja reserva calcula-se em cerca de 7 milhões de barris — e que convergiu imensa atenção na parte norte do Canadá, aumentando imensamente as atividades de pesquisa em 1968 nos territórios norte-nordeste, Yukon, as ilhas do Ártico, a Costa Ártica e a Baía de Hudson. Os cálculos indicam que as reservas dessa região, tanto no Alasca como no Canadá, possam atingir a cerca de 40 bilhões de barris, porém, tratando-se de zona frígida, com o mar enregelado, há dificuldades de transporte.

No que se refere ao xisto oleoso, as principais reservas estadunidenses se encontram nos Estados de Colorado, Wyoming e Utah, estimadas em 2 trilhões de barris no local, dos quais 1,5 trilhão só no Estado de Colorado. A parte minerável desta região, que tem uma média de 25 galões por tonelada, está avallada em 480 bilhões de barris, dos quais 60% ou 280 bilhões, podem ser recuperados utilizando-se a tecnologia atual. É preciso evitar, por outro lado, um juízo falso a respeito desses bilhões de barris que constituem realmente algo de fenomenal.

Com relação ao Brasil, as reservas de petróleo acusaram uma diminuição de 9,1% em 1968, descendo de 1,1 bilhão para 1 bilhão.

Desejo, agora, pedir a atenção dos senhores Senadores para as atividades de exploração da plataforma continental

dos países que têm crescido de forma notável. São muitas as nações que têm se dedicado a explorar as imensas reservas que dormem debaixo das águas. No Mar do Norte, por exemplo, encontramos as perfurações da Inglaterra, Noruega, Dinamarca, Holanda, Suécia e Alemanha Ocidental. Nesta região, os estudos já estão muito adiantados, com que a Inglaterra espera perfurar 65 novos poços em 1970. Também a Noruega já começou o seu primeiro furo na Costa. Nos primeiros quatro meses deste ano, a entrega de gás à Inglaterra, proveniente da zona do Mar do Norte, equivaleu a 17% do consumo de gás do país. A França já deu início a uma série de grandes explorações no Golfo da Biscaia e Golfo do Leão. O mesmo está acontecendo na Espanha e Portugal, onde também estão começando estudos para essas operações. A Itália, por seu turno, já tem planos concluídos para perfurar no Mar Adriático. Também neste mar, já na faixa do mundo socialista, encontramos a Jugoslávia, que começou a explorar sua plataforma. É importante notar, ainda, que mesmo nos países africanos e possessões estrangeiras estão sendo perscrutadas as plataformas. Além dos dois poços da Mauritânia, podemos relacionar o Senegal, Gana, Guiné, Camerum, Gabão, Cabinda, Angola, África do Sul, Tanzânia, Etiópia, Nigéria e outros. Na Ásia, há perfurações na Zona Neutra entre Arábia Saudita e Kuwait, na própria Arábia Saudita, em Bahrain, em Qatar, além de Índia e Paquistão. Por fim na Oceania, repontam a Indonésia, a Malásia e outras nações que estão com seus programas prontos e iniciarão perfurações, inclusive a Austrália. Na América Latina, por seu turno, não é novidade este trabalho, uma vez que a Venezuela o vem desempenhando há quase 40 anos, em operações de grande envergadura e que está dando passos significantes para penetrar regiões ainda inexploradas de sua extensa costa marítima. O México, Trinidad e o Peru já há

alguns anos que têm produção. O que tem chamado a atenção nos dias presentes é a intensificação dessas atividades de forma sem precedentes. Na perfuração exploratória, o México está na vanguarda, tendo feito importantes descobrimentos no Golfo do México, onde a PEMEX tem realizado notável trabalho na chamada "faixa de ouro". Movimentação nunca vista se observa, também, na América Central e na região do Caribe, principalmente na Nicarágua, Guatemala e Trinidad. Na parte da América do Sul, além da Venezuela e Peru, que já vêm há tempos trabalhando em suas plataformas, temos a Colômbia, Equador, Argentina e Brasil. No nosso país, estamos pesquisando a plataforma em frente ao Espírito Santo, Bahia e Sergipe, esperando-se que logo sejam iniciados os trabalhos no Delta do Amazonas, onde, pelas informações colhidas, espera-se que as possibilidades sejam excelentes. A nossa plataforma móvel PETROBRAS I já alcançou um lençol petrolífero submarino. Foi projetada para operar em profundidade de até 30 metros e capaz de perfurar até 4.000 metros, com instalações para 40 homens e já entrou em operação. Também está trabalhando próximo a Aracaju a Venegaroon, que é uma plataforma contratada.

As principais bacias petrolíferas brasileiras que estão em estudo são as de Barreirinhas, no Maranhão, a Potiguar, que atinge o Ceará e o Rio Grande do Norte, a de Sergipe—Alagoas, a de Tucano—Jatobá — que atravessa os Estados da Bahia, Sergipe e Pernambuco — e a do Delta do Amazonas, havendo possibilidade de petróleo em quase todos os Estados, inclusive no Rio Grande do Sul. Os mais promissores projetos, porém, são os do Delta do Amazonas, que, como dissemos, as esperanças são formidáveis. Outras áreas onde se esperam bons resultados são as do Pará—Amapá, a do Maranhão — que abrange este e o Piauí — a Baía de Utinga, na

Bahia, a Baía do Espírito Santo — até próximo à Vitória —, a de Campos, no Estado do Rio e na zona sul do Estado do Rio Grande do Sul.

No que diz respeito à perfuração na plataforma, dois dos três poços perfurados no ano passado produziram óleo, apesar de o teste do primeiro, em Aracaju, ter dado seco, porém, com indicações favoráveis de petróleo. O poço foi feito a oito quilômetros da Costa e teve de ser abandonado quando estava a cerca de 330 metros de profundidade, por problemas mecânicos. No segundo, localizado 9 quilômetros a nordeste do primeiro, foram encontrados óleo e gás aos 1.300 metros e com potencial calculado em 4.800 barris diários. Nesta segunda operação, analisada uma diferente estrutura, os testes indicaram que a produção seria similar à do primeiro.

Sr. Presidente e Srs. Senadores:

O Brasil apresenta condições muito favoráveis para a exploração petrolífera. Possui, além de uma extensa costa de cerca de 7,5 mil quilômetros, uma área sedimentária maior do que a dos Estados Unidos. Tudo indica que haja o óleo na grande maioria dos nossos Estados, como em Mato Grosso, Goiás, Paraná e até no Rio Grande do Sul já há indícios dele. Além desses, há os que estão localizados na faixa do período cretáceo que começa ao norte do Espírito Santo e vai beirando o litoral até a Baía Amazônica, onde também deve haver o ouro negro.

Vendo essas imensas possibilidades, é que voltamos os nossos olhos para a PETROBRAS. Acreditamos nela, na sua orientação, nos seus princípios administrativos. E, consoante dissemos no discurso de 28 de outubro último, esta empresa precisa crescer com recursos externos e internos, e não seria demais que o Governo estipulasse até um empréstimo das firmas particulares a fim de desenvolvê-la mais rapidamente. Criada há apenas 15 anos, é hoje a

maior empresa do País e uma das 100 maiores do mundo e não apenas incluída entre as 200 principais, conforme a revista *Fortune*, de 15 de agosto deste ano. O seu patrimônio líquido era de NCr\$ 2.648.408.000,00 em 31-12-68, tendo registrado um lucro de NCr\$ 350.125.000,00 o que nos leva a assegurar que, presentemente, já deva ter ultrapassado a casa dos 3 bilhões de cruzeiros novos. Conta, atualmente, com 5 refinarias e 4 fábricas de asfalto. A capacidade global de refino da empresa eleva-se hoje, a 400.000 barris diários, prevenido-se muitos melhoramentos e ampliações no seu parque industrial. A FRONAPE, por sua vez, dispõe de 40 navios, com capacidade de 627.372 tdw, tendo sido encomendados mais 2 navios-tanque, com capacidade de 115.000 toneladas cada um e para serem entregues ainda este ano.

O Sr. Lino de Mattos — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. JOSÉ ERMIRIO — Com prazer.

O Sr. Lino de Mattos — Creio que não há brasileiro que não reconheça a importância da PETROBRAS, conforme V. Ex.^a, nobre Senador José Ermirio, acabou de examinar da tribuna do Senado. Por outro lado, também não há brasileiro que não esteja de acordo com V. Ex.^a sobre a necessidade de se estimular mais, de se incentivar mais, de se ampliar as áreas de exploração. Tenho para mim que o problema fundamental para a PETROBRAS é de recursos financeiros, como V. Ex.^a acaba de acentuar, inclusive de empréstimos externos. Mas também tenho para mim — posso estar equivocado — de que a PETROBRAS precisa não agasalhar a idéia ou a orientação de uma organização comercial, com finalidades de lucros. Ela precisa partir da convicção de que sua finalidade é de buscar petróleo para a independência econômica da Nação, não a preocupação de lucro. É verdade que ela precisa de lucros para

reinvesti-los na investigação, mas não deve ser a preocupação fundamental, e sim a preocupação de buscar petróleo nas entranhas da terra, seja na plataforma marítima, seja fora dela, a fim de que no menor tempo possa o Brasil decretar sua independência nesta parte, isto é, produzindo o necessário para seu consumo e, se puder, até exportar.

O SR. JOSÉ ERMIRIO — De pleno acordo com V. Ex.^a, Senador Lino de Mattos.

Produzir no Brasil, com os conhecimentos que nós temos, ainda é um problema relativamente difícil, mas com essa rapaziada nova que são os verdadeiros brasileiros, que estão estudando lá fora e estão dentro do Brasil, teremos conhecimentos — mesmo contratando técnicos lá fora — para fazer o Brasil auto-suficiente em petróleo, em pouco tempo.

Acredito mesmo que teremos condições, conforme disse anteriormente neste discurso, pois a nossa área sedimentar é maior do que a dos Estados Unidos, se não me engano, 3.300.000 km². De forma que, veja V. Ex.^a, com as nossas refinarias funcionando, que representam 40% do petróleo, com o transporte funcionando, que representa 20%, já são 60%, desenvolvendo as perfurações e a produção, a PETROBRAS só pode crescer rapidamente e se tornar o justo orgulho de todos nós.

O Sr. Lino de Mattos — Principalmente o problema da perfuração. Conforme V. Ex.^a acaba de mostrar, a diferença do número de poços entre os Estados Unidos e o Brasil é simplesmente fabulosa.

O SR. JOSÉ ERMIRIO — E comparando com o México, mais ainda.

O Sr. Lino de Mattos — Com mais de 30.000 poços produzindo nos Estados Unidos, nós estamos com pouco além de 200.

O SR. JOSÉ ERMIRIO — Perfuraram mais de 30.000 num ano, dos quais quase metade secos.

O Sr. Lino de Mattos — O México, como V. Ex.^a mencionou, trezentos e poucos.

O SR. JOSÉ ERMÍRIO — Seiscientos e dois, para ser exato.

(Retomando a leitura.)

Dai, Senhores Senadores, face à visão dessas imensas possibilidades abertas para a exploração petrolífera em nosso País, abrangendo desde a Bacia Amazônica ao Rio Grande do Sul, tanto em terra como na orla marítima, é que fazemos um apêlo ao ilustre General Ernesto Giesel, hoje à frente dessa grande empresa, para que procure com coragem, firmeza, e muito trabalho, desenvolvê-la de uma maneira vigorosa e nunca vista, intensificando ao máximo os estudos e pesquisas, perfurações, transportes e refinação no País. Sua Excelência, conforme todo o Brasil sabe, é um homem patriota e de grande capacidade e, certamente, sentindo necessidade de progresso da empresa, há de atender a estas legítimas aspirações. Sabe êle muito bem que ela se constitui hoje uma fonte de renda apreciável na economia nacional. Alguns fatores mais importantes devem ser observados pela novel direção para alcançar um progresso marcante. O primeiro, é o cuidado que a empresa deve ter para não tomar empréstimos no exterior a juros elevados, aliás como já vem acontecendo ultimamente em outros setores da Administração Federal, pois entendemos que, quando se trata de comprar equipamentos, o País que os vende já tem neles um grande lucro, não se concedendo, portanto, juros altos que venham onerar ainda mais o valor da transação. O segundo fator, é evitar o desperdício sob qualquer forma — aliás conforme vem acontecendo em muitas autarquias e departamentos governamentais — vedando a admissão de pessoal desnecessário, sejam técnicos, trabalhadores, funcionários ou quem quer que seja, controlando as compras e serviços diários da empresa e outras provi-

dências. Sabemos ser difícil o funcionamento da empresa estatal nos moldes de uma de natureza privada, mas, mediante um sistema de controle de custo — aliás a empresa já deve tê-lo bem organizado — controlando-se as compras e vendas, evitando-se más influências políticas internas ou estrangeiras, a PETROBRAS — que já vem marcando atuação notável — é e será cada vez mais o grande orgulho de todos os brasileiros. Um terceiro fator — é necessário incrementar as pesquisas a fim de que a produção e reservas possam, em poucos anos, ser suficientes para cobrir o consumo nacional, evitando-se dessa forma um ônus que se elevou a 202,6 milhões de dólares no ano passado, sendo o mais gravoso item na pauta de nossas importações.

E, agora, uma sugestão ao eminente General Giesel. Sua Excelência, a nosso ver, deve estudar a possibilidade de implantação de uma refinaria no Nordeste, que até hoje não conta com nenhuma. O melhor lugar para isso julgamos que será a cidade do Recife, por ter o principal porto da região e com as facilidades de transporte marítimo, ferroviário e rodoviário na distribuição dos produtos, registrando também o maior consumo da região Nordeste. Além disso há a vantagem de que o petróleo bruto poderá ir diretamente para Recife, evitando-se o transporte do produto refinado e entregando-o para consumo local. A refinaria, ainda, poderia ser implantada em local próximo do porto, encurtando assim uma dispendiosa rede de oleodutos que, na do Rio de Janeiro—Belo Horizonte, por exemplo, é de 226 quilômetros, na de São Sebastião—Paulinha de 225 e na São Sebastião—Cubatão de 116 quilômetros.

O Senhor Presidente da República, senhores, tem demonstrado grande interesse em acompanhar de perto os principais fatores de desenvolvimento nacional, o que é louvável. Nós sabemos que cada região tem os seus próprios problemas que nem sempre podem ser atendi-

dos a tempo e hora. Sabemos também que há interesses em jogo dentro do País e que muitas vezes conflitam com as intenções sadias dos governantes. Por isso, é que é necessária uma vigilância constante e uma colaboração de todos para se evitar um envolvimento da autoridade central na teia dos interesses apátridas que urdem todos os planos imagináveis. Esse, um dos papéis mais importantes da Oposição, cuja meta é colaborar com o desenvolvimento e a independência econômica do País, com a educação, saúde e paz social de seu povo. É por isso mesmo que hoje trouxemos este pequeno estudo, pois entendemos que é nossa obrigação. Por outro lado, sabendo-se que mais de 60% do consumo do petróleo e derivados no Brasil ainda são importados, defender e prestigiar a PETROBRÁS é um dever a ser cumprido por todos os brasileiros.

Ademais, no que concerne às ações da empresa, nossa opinião é que nada é mais justo do que intensificar a sua venda, porém é absolutamente necessário rigoroso controle, a fim de evitar infiltrações que possam prejudicar o seu desenvolvimento, tendo em vista que existe no momento ainda um processo de imensa desnacionalização das nossas empresas, conforme tive oportunidade de comprovar exaustivamente no meu pronunciamento do dia 21 de agosto do ano passado, neste Plenário. A nós brasileiros é que compete liderar essa campanha de aquisição das ações, e mesmo com sacrifícios subscrevê-las, combatendo com energia as intromissões alienígenas e os interesses ocultos e provando que nós vivemos e labutamos nesta pátria e somos suficientemente capazes de bem administrá-la, orientá-la e de cumprir a missão histórica que nos é confiada. Só assim ela estará resguardada e protegida, continuando a dar os frutos que são o imenso orgulho do Brasil.

Ainda mais, Senhores Senadores, notamos hoje que as nações em desenvolvi-

mento querem, porém com muito poucas possibilidades, uma estreita ligação entre os seus programas de crescimento e o aumento nos financiamentos externos. Todavia, verificamos que, além da venda de matérias-primas a preços baratos, iniciou-se uma outra forma de sucção, tão prejudicial quanto a outra, ou seja, a de aumentar a taxa dos juros nos empréstimos internacionais, onerando, cada vez mais, aqueles que desejam trabalhar e progredir. Tal procedimento, obviamente, só pode agravar ainda mais a situação do país, por si mesmo carente de recursos, fazendo com que mantenha uma inflação incontrolável, impedindo o seu progresso em sadias bases econômicas e financeiras e estabelecendo um rígido processo pelo qual esta nação não poderá sair da pobreza, da ignorância e do atraso. Por estas razões, é imprescindível que cada brasileiro tenha em mente que a elevação de nossa economia, pujança e bem-estar de todos dependem de nós mesmos. (Muito bem! Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Tem a palavra o Sr. Senador João Cleofas, por cessão do Sr. Senador Carlos Lindenberg.

O SR. JOAO CLEOFAS — (Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, vozes das mais categorizadas têm ocupado a alta tribuna deste Senado para externar pontos de vista a respeito das nossas instituições políticas e do integral restabelecimento do sistema democrático no nosso País.

É inequívoco que a consolidação da democracia impõe, antes de tudo, estabilidade e desenvolvimento econômico e social, exige maiores condições de bem-estar e melhores padrões de vida às nossas camadas populacionais marginalizadas, cujas parcelas preponderantes situam-se no campo e ainda não lograram possuir plena consciência da sua valia, quanto mais da sua incorporação ao nosso progresso social.

Refiro-me, Sr. Presidente, especialmente às populações rurais, àquelas que vivem relegadas ao atraso, pela ignorância e pela rotina.

(Lendo.)

Considere, assim, de toda oportunidade trazer uma modesta contribuição e um singelo depoimento a respeito da questão de mais incontestável interesse do povo brasileiro, como seja o nosso problema agrário.

Por isso mesmo, o Presidente Médici salientou, ao empossar-se:

“Homem do campo, creio que é dever desta hora a integração do homem do interior ao processo de desenvolvimento nacional.”

E assume, então, o compromisso de:

“... tudo darei de mim para fazer a revolução no campo, revolução na agricultura, no abastecimento, na alimentação. E sinto que isso não se faz somente dando terra a quem não tem, e quer, e pode ter. Mas se faz, levando ao campo a escola, ali plantando assistência médica e a previdência rural, mecanização, o crédito e a semente, o fertilizante, o corretivo, a pesquisa genética e a perspectiva de comercialização.”

Agricultor por profissão e por hereditariedade, agricultor durante toda a minha vida, sou por isso mesmo, talvez de forma mais autêntica, também homem do campo, identificado com o panorama rural do meu País, a terra brasileira numerosa nas suas diferenciações e nos seus aspectos, todos eles porém unificados pela necessidade comum de merecerem nosso desvelo e nossa atenção.

Desejo assim, neste instante, formular uma desprezível apreciação orientada, não só no sentido de acompanhar e aplaudir o vigoroso pronunciamento

do eminente Presidente, como no propósito de cooperar para que problema de tão incontestável significação jamais possa, de agora por diante, perder seu impulso renovador, mas passe a ter as suas projeções técnicas integralmente identificadas à realidade do meio rural brasileiro.

Desejo, nesta oportunidade, falar de forma prática, alertar, esclarecer e advertir, pois que temos, tantas vezes, entre nós, formulado diretrizes certas que se diluem, quando não se desfiguram ao descer à execução, perdendo sua capacidade criadora e definindo precocemente encanecidas.

Impõe-se, desta forma, processar um balanço sereno e analítico da evolução da reformulação da nossa estrutura agrária a partir de março de 1964, quando o problema passou a ser encarado com lucidez, seriedade e firmeza. Muitas iniciativas isoladas, numerosos projetos de lei sobre a nossa questão agrária foram apresentados, mas, de passagem, é justo referir que só a partir do período de 1951 a 1954, foram tomadas iniciativas fundamentais para sistematizar a execução de uma política rural e estruturar as bases da Reforma Agrária no País, sob o comando direto do Ministério da Agricultura.

Foi criada a Comissão Nacional de Política Agrária, bem como o Instituto Nacional de Imigração e Colonização, a Carteira e o Fundo de Colonização no Banco do Brasil, a Companhia Nacional de Seguro Agrícola e o Fundo de Mecanização da Lavoura Brasileira. A essas iniciativas, também deve ser acrescida a da criação do Serviço Social Rural e a de 14 núcleos de colonização.

Organizou a Comissão, ainda, três estudos básicos, transformados em anteprojetos: o do saneamento rural e o de aproveitamento das áreas irrigáveis no Nordeste, e por fim, o anteprojeto de Lei de acesso à terra própria.

Finalmente, ainda, proposto pelo Ministério, através, igualmente, de estudo feito pelo INDA e aprovado pelo Presidente da República, um documento de ordem doutrinária que se denominava — Diretrizes para Reforma Agrária do Brasil e que vem servindo até hoje de roteiro fundamental à nossa problemática rural.

A partir de 1955 até 1960, o Brasil passou a ter, sem dúvida, uma administração operosa, mas toda ela considerando a industrialização como exclusivo sinônimo de desenvolvimento.

De 1961 a 1963, a reforma agrária foi invariavelmente encarada como tema emocional e demagógico, tratado no asfalto das cidades ou até nos palanques da praça pública e utilizado, sob forma insidiosa, como o mais sensível e o mais fácil instrumento de agitação social. Era a época do slogan das Reformas de Base, das chamadas "Reformas de Base para romper estruturas arcaicas".

Sob o comando do Presidente Castello Branco foram empreendidas amplas reformas de renovação e de revolução, orientadas de forma invariável no mais alto sentido do bem público.

Muitas delas, em verdade, não lograram atingir os seus plenos objetivos, ao que nos parece pela ausência de um maior preparo da opinião pública. O saudoso Presidente Castello Branco empenhou-se em dar à Reforma Agrária a mais absoluta prioridade, sobre quaisquer outras.

Realmente, na mesma oportunidade em que se processava a aprovação da Emenda Constitucional n.º 10 que vinha permitir indenizar-se a desapropriação territorial em títulos da Dívida Pública, enviava, o saudoso Presidente Castello Branco, a Mensagem n.º 556, encaminhando o Projeto que foi transformado na Lei n.º 4.504 e por ele próprio denominado Estatuto da Terra.

A simples leitura daquele documento nos transmite uma impressão exata de obstinada preocupação, do vigor, da energia e da decisão em considerar até como um desafio ao seu governo a abordagem, o encaminhamento e a solução do nosso problema agrário.

O Estatuto da Terra regula direitos e obrigações para a execução da Reforma Agrária e Promoção da Política Agrícola, criando-se, então, através daquele diploma legal, as duas autarquias IBRA e INDA. Esta última deverá incumbir-se da política de desenvolvimento rural em todo o País, enquanto que à primeira entidade incumbe executar a Reforma Agrária propriamente dita e definida — expressões textuais da Mensagem presidencial — como:

"... o conjunto de medidas que vissem promover a melhor distribuição de terra, mediante modificações no regime de sua posse e uso, a fim de atender à justiça social, ao aumento da produtividade e ao bem-estar do trabalhador rural."

Creio, Sr. Presidente, que não serei demais fatigante para os que me ouvem, em relembrar assunto do qual tantos dos nossos eminentes companheiros têm pleno conhecimento.

O Sr. José Ermírio — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. JOAO CLEOFAS — Com prazer.

O Sr. José Ermírio — V. Ex.^a citou INDA e IBRA. Nós, da região do Nordeste, temos o GERAN, que foi criado exatamente para fazer o desenvolvimento da Zona da Mata e influenciar a produção, deixando o número de desempregados em nível muito mais baixo.

O SR. JOÃO CLEOFAS — Permita, Senador José Ermírio. O GERAN foi criado como um grupo específico para tratar dos problemas de reformulação e racio-

nalização tipicamente da agricultura da cana-de-açúcar no Nordeste, especialmente em Pernambuco.

Mais adiante me ocuparei, de passagem, dêsse aspecto e da falha que se está verificando.

Justificou, o Presidente Castello Branco, a subordinação imediata do IBRA à Presidência da República a fim de assumir êle próprio o comando da execução, esclarecendo textualmente:

“... para realçar a importância e urgência do problema, localizando na própria Chefia da Nação a responsabilidade direta pela eficiente execução do processo de modernização da nossa estrutura agrária.”

O Estatuto da Terra passou a constituir o instrumento fundamental destinado a remodelar, a reformar, a revolucionar a estrutura agrária do País. Com a criação do INDA, esclarece também a mensagem:

“... visa o Governo a estabelecer condições para modernização do Ministério da Agricultura.”

O art. 74 do Estatuto da Terra é por demais nítido, ao determinar que o INDA é criado para atender às atividades atribuídas por essa Lei ao Ministério da Agricultura.

Diga-se de passagem que já aí se observa como que uma espécie de oficialização no desprestígio do Ministério da Agricultura.

Ao IBRA incumbiu-se proceder a duas tarefas primordiais, como sejam o zoneamento e o cadastro.

O zoneamento prévio, dividindo a nossa extensão territorial em regiões homogêneas do ponto de vista ecológico e só-

cio-econômico e da caracterização e peculiaridade da respectiva estrutura agrária, visando identificar (art. 43 do Estatuto): 1) Regiões críticas que estão exigindo reforma com progressiva eliminação dos latifúndios e minifúndios; 2) regiões em estágio mais avançado de desenvolvimento econômico e social em que não ocorrem tensões; 3) regiões já economicamente ocupadas, nas quais predomina economia de subsistência; 4) regiões ainda em fase de ocupação econômica, carentes de programas de povoamento, desbravamento e colonização em áreas pioneiras.

O cadastramento territorial para efeito da tributação e do conhecimento do regime de posse e uso da terra e sua respectiva estrutura.

1) Processados o zoneamento e o cadastro, foram elaborados os Planos Nacionais e Regionais de Reforma Agrária, aprovados em sua primeira etapa pelo Decreto n.º 59.456, de 4-11-66, ambos incidentes sobre as áreas consideradas prioritárias ou de tensão social.

2) Os planos Regionais — art. 35 do Estatuto da Terra — elaborados pelas Delegacias Regionais, referem-se diretamente às áreas prioritárias, abrangendo o cadastro técnico, a avaliação dos recursos naturais, criação de centros comunitários, de campos de demonstração, criação e reorganização de novas unidades agrícolas para parceiros que constituirão novos empresários rurais e também a promoção rural.

Foram, através de Decretos declaratórios, fixadas cinco áreas prioritárias no País: no Nordeste, Pernambuco e Paraíba; em Brasília; no Estado do Rio; no Rio Grande do Sul e no Ceará, atribuindo-se prazos para execução da reforma, os quais deveriam terminar em

1968, tendo sido entretanto prorrogados. O primeiro planejamento regional visa-va implantar, inicialmente, 13.700 unidades familiares, com um investimento programado de Cr\$ 104 milhões.

Posteriormente, foi adiada a execução do projeto da área prioritária do Ceará e ampliados os projetos relativos às quatro áreas restantes, com a seguinte programação:

Regiões	Unidades familiares	CIRA	Centros comunitários	Escritórios Extensão rural	Projetos de demonstração
Nordeste	10.800	5	40	50	18
Brasília	4.000	2	30	30	15
Est. Rio	4.500	4	20	30	12
Rio G. Sul	7.700	4	20	30	12
TOTAIS	27.000	15	110	140	57

Se para o programa inicial seria necessário o investimento de NCr\$ 104 milhões, a ampliação posterior requer, prevendo implantação de unidades em número duas vezes maior, requer, evidentemente, inversão também duas vezes maior, ou seja, investimento superior a NCr\$ 200 milhões.

Diga-se, de resto, que uma das falhas da programação é a de condicionar a execução dos projetos ao estabelecimento de convênios de ação integrada com outros órgãos que se comprometeram com os quantitativos a eles distribuídos. Embora o art. 29 do Estatuto da Terra determine uma contribuição dos Órgãos Regionais de um mínimo de 20% de suas dotações globais para reforço do Fundo Nacional de Reforma Agrária nenhum deles atendeu à imposição legal.

Em cada um dos Decretos declaratórios é indicado o número considerado necessário de CIRAs (Cooperativa Integral de Reforma Agrária) a serem criadas como suporte da implantação e desenvolvimento de cada projeto. Trata-se de sociedade civil, constituída por parceiros selecionados e com a integralização do seu capital financiada pelo IBRA, destinada a servir como suporte financeiro dos parceiros.

É de justiça salientar o extraordinário esforço realizado pelo pessoal de co-

mando, pelo corpo técnico e auxiliar do IBRA, proporcionando através da elaboração de decretos, regulamentos disciplinares, instruções especiais, enfim, uma exaustiva formulação destinada a atender a todas as difíceis tarefas que lhes caberia levar a cabo na programação dos seus projetos.

Honra na verdade os seus autores, sobretudo na copiosa série de instruções e normas especiais baixadas para regular a implantação do cadastro, da tributação, do zoneamento da implantação das cooperativas integrais de Reforma Agrária, da implantação do parceleiro, da programação da capacitação profissional, das medidas de estímulo à produtividade e de acesso à terra.

Todo esse instrumental, constituindo uma doutrina, deveria capacitar o Governo a modificar as condições estruturais do meio rural.

A Lei n.º 4.504 utiliza o imposto territorial com incidências progressiva e regressiva em relação às dimensões e a natureza da exploração agrícola das propriedades; prevê a exploração compensada por títulos da dívida agrária e assiste ao lavrador através da Cooperativa Integral (CIRA). Ainda toma em seu conjunto, como ponto de partida, a unidade familiar assentada num módulo de dimensão variável, segundo o ti-

po de exploração e a localização das zonas definidas.

Mas todo esse esforço de formulação tem a sua execução esbarrada logo em seguida num obstáculo intransponível, como seja o nosso clássico irrealismo orçamentário. Realmente, decorrida a fase inicial de implantação do IBRA, quando se deveria passar do planejamento à ação, os meios financeiros foram definhando melancolicamente e celeremente.

Reformaram, ainda, no Governo Castello Branco, e não chegaram a ser reavivados no Governo Costa e Silva.

O Estatuto da Terra criou o Fundo Nacional da Reforma Agrária tendo como contribuição básica a destinação específica de 3% da Receita Tributária da União. Não foi porém cumprida nos

exercícios de 1965 e 1966 sendo prescrita em 1967 pela promulgação da Constituição.

Além disto não foi sequer compensada pelo reforço das dotações orçamentárias que, ao contrário, foram simultânea e drasticamente reduzidas sobretudo na liberação.

Realmente, em relatório recentemente apresentado pelo IBRA ao III Congresso Nacional de Agropecuária, deparamos, à página 42, com o seguinte quadro dos seus recursos orçamentários e respectivas liberações, no qual se verifica que de um montante de dotações orçamentárias de Cr\$ 253.483.789, foram apenas liberados recursos no total de 129.422.000, ou seja, foram sepultados no Fundo de Construção 48% das quantias votadas.

ANOS	Dotação em NCr\$	Fundo de Contenção	DISPONÍVEL		LIBERADO	
			Do Exercício Anterior	Do Exercício Corrente	Do Exercício Anterior	Do Exercício Corrente
1965	50.000.000	20.000.000		30.000.000		6.000.000
1966	51.530.000		24.000.000	51.530.000	24.000.000	4.000.000
1967	81.627.589	76.101.131	47.530.000	5.526.458	24.021.407	4.500.000
1968	41.600.000	9.941.000	24.535.051	31.659.000	13.508.593	20.960.000 ("
1969						
(até 31/7)	28.726.200	13.000.000	24.125.458	15.726.200	23.099.000	9.332.000
TOTAL:	253.483.789	119.042.131	120.190.509	134.441.658	84.629.000	44.792.000

(") Inclusive NCr\$ 2.400.000,00 de Crédito Especial.

No conhecimento desses números o que há a assinalar é que eles deveriam constituir o suporte operacional de compatibilização efetiva do programa. Mas a ausência da liberação das dotações impede sua viabilidade.

Assim também nesse caso pode-se aplicar a observação recente de Mário Simonsen: "O Brasil ainda não se libertou da concepção editorial do planejamento, segundo o qual é muito mais importante escrever plano do que o colocar em prática."

Vale observar, nesta altura, que o orçamento plurianual — Lei n.º 5.450 de 5-6-68 — que constitui a tradução numérica do Plano Trienal, ou seja, do Plano Estratégico de Desenvolvimento consignou para o programa Colonização e Reforma Agrária os seguintes quantitativos:

1968 —	91.963.600
1969 —	90.384.000
1970 —	101.777.000
	<u>284.024.600</u>

O total é muito mais elevado do que os recursos orçamentários. Aí, já se verifica anomalia de um Orçamento, que deve ser a expressão numérica do Plano, produzir números inferiores. Se se fizer a comparação entre êsses números, e as dotações liberadas, se verá, então, que foram liberados, apenas, 40% dos recursos previstos.

O Sr. José Ermírio — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. JOAO CLEOFAS — Com prazer.

O Sr. José Ermírio — Conversando, na semana passada, com o Senador Corrêa da Costa, contou-me S. Ex.^a fato que revela problema de difícil solução. Disse S. Ex.^a que, entre Três Lagoas e Campo Grande, existe uma região de mais de 200 km, onde o IBRA cobra um absurdo e, até agora, nada fez ali. Pergunta-se: se todos estão pagando impostos elevados, para onde está indo êsse dinheiro?!

O SR. JOAO CLEOFAS — Nobre Senador José Ermírio, realmente, o cadastro, em consequência do qual se reformulou a tributação, apresenta inúmeras imperfeições. Não me detenho na análise dessas queixas, dessas reclamações, porque, através do funcionamento do organismo, vai-se procedendo à revisão e ao aperfeiçoamento das incorreções que se verificam, incorreções essas em grande parte derivadas do sistema rígido em que se formularam os módulos, as extensões territoriais, as distâncias, os critérios enfim, para cobrança do Imposto Territorial.

O Sr. José Ermírio — O pior é que aquela região é muito pobre, e será abandonada, em razão da cobrança das taxas, pois ninguém suportará os impostos.

O SR. JOAO CLEOFAS — Na verdade V. Ex.^a tem profunda razão. As regiões pioneiras dependem ainda da ocupação

econômica, são regiões de escasso potencial humano. Para estas, devia-se dar tratamento mais carinhoso, tratamento mais desvelado.

O Sr. Lino de Mattos — (Com assentimento do orador.) Citarei a V. Ex.^a, Senador João Cleofas, um caso típico da rigidez do cadastramento do IBRA, fato acontecido comigo. Há anos obtive uma concessão de terras no Estado de Mato Grosso: 10 mil hectares. Posteriormente, verifiquei que as terras estavam incluídas no Projeto Xingu, ocupadas, portanto, pelos índios. Informei ao IBRA, juntando ao requerimento de informações um documento da Fundação Nacional do Índio, declarando que as terras não podiam ser exploradas por mim, ou por quem quer que fôsse, porque eram terras dos índios, e que o proprietário confessava sua disposição de fazer doação ao Parque Xingu daquele imóvel. Pois mesmo assim o IBRA não reconheceu a situação e declara que eu tenho domínio, embora não tenha a posse, que se trata de latifúndio por exploração, que devo continuar pagando os impostos, o que é um absurdo, uma arbitrariedade. Basta lembrar a V. Ex.^a, nobre Senador João Cleofas, que o IBRA deseja que eu pague, anualmente, cerca de dois mil cruzeiros novos, por dez mil hectares que não me pertencem, pois estão em poder dos índios. Estou no propósito de doar as terras aos índios, não encontro nenhuma autoridade em condições de receber a doação, mas o IBRA insiste em receber. Isto mostra bem a rigidez do IBRA, que não tem olhos para ver situações reais. Ora, se isto acontece numa situação desta, imagine o que não estará acontecendo para pessoas que, nas mesmas condições, não tenham a mesma facilidade de um Senador da República para se dirigir a uma autoridade do IBRA ou uma autoridade do Governo Federal.

O SR. JOAO CLEOFAS — Realmente, são numerosíssimas e procedentes as re-

clamações de casos como esse a que V. Ex.^a alude.

(Lendo.)

Em face da premência dos recursos, o que se realizou no que diz respeito à redistribuição de terras não passou de realização talvez simbólica. Nem mesmo duas mil unidades familiares foram implantadas. As implantações de unidades familiares que foram feitas referem-se em sua maioria à regularização de antigos parceiros.

Cumpra referir que projeções com base no Cadastro Geral Rural indicam que o número de famílias nas áreas prioritárias deverá atingir em 1970 ao montante de 1.500.000, das quais metade sem terra própria.

O Programa indicativo do IBRA estima em 220.000 o número de unidades familiares a serem assentadas nos três próximos anos, inclusive o ano corrente.

Por sua vez em documento oficial apresentado em nome do Governo brasileiro ao Subcomandante da CIAP, em 1968, em Washington, declara-se:

“O objetivo principal da intensificação da Reforma Agrária se refere à implantação maciça de um mínimo de 50.000 famílias nas áreas prioritárias, a elaboração de projetos de custo mais baixo; a elaboração de linhas especiais de crédito e programas de assistência técnica.”

Não quero comparar esses números, que representam as necessidades mínimas, com aquele resultado que se obteve até agora e que, na verdade, declarei, com tristeza, é meramente simbólico.

Ocorreu ainda que a implantação se fez com a montagem de um custoso equipamento burocrático. Faltou assim, na verdade, um sentido gerencial e prático na demarcação, revelando-se a execução anêmica e sem vigor.

Outras distorções verificaram-se, como a elaboração de projetos, de elevado

custo, por escritórios consultores sem nenhuma vivência com o meio rural e na implantação de investimentos acessórios de elevado custo e de produtividade marginal.

Exemplo eloqüente disso, Sr. Presidente, é o que se verificou com o projeto de implantação do núcleo de colonização em Caxangá, em Pernambuco: foi concedido ao Escritório de Planejamentos “Solares”, que tem sede na República Argentina.

Também exemplo típico dessa distorção encontra-se no projeto do Distrito de Colonização de Quatis, referido pelo Prof. Julien Chacel, — e ele foi membro do Conselho Consultivo do IBRA — em que o programa de inversões em terra nua representa apenas 3,17% das inversões totais. Entre os investimentos do seu centro comunitário há, desde uma praça, sede social, quadras de esportes, igrejas, escolas, oficina de manutenção, até lotes urbanos e residenciais. Cabe portanto indagar-se, diz Julien Chacel — se projetos dessa natureza, mesmo como experiência-piloto, poderiam ser válidos, já que é evidente a impossibilidade de repeti-los em escala regional, para não dizer nacional. Também no caso do Distrito de Colonização da Usina Caxangá, no litoral de Pernambuco, a distorção não é menor. Realmente, foi adquirido um conjunto agroindustrial composto de uma usina de açúcar e de várias propriedades agrícolas ocupando uma área de vinte mil hectares, localizada exatamente na zona de maior tensão social do nordeste. A usina fica situada em plena região da cana-de-açúcar, ou seja na região de agricultura, monocultura, exclusivista e latifundiária, na qual o industrial constituía o maior ou quase único plantador. O objetivo visado era o de parcelamento da área, visando implantar-se, sobretudo, uma agricultura diversificada e com base em culturas alimentares, pequena pecuária e pecuária leiteira, embora ao lado dessa diver-

sificação fôsse constituído um sistema de lavoura canavieira de alta produtividade e de racionalização técnica a cargo do parceleiro, mas supervisionada pela entidade executora do projeto. Seria, na verdade, uma experiência-pilôto, um exemplo pioneiro de combate a tensões sociais ali reinantes e de implantação racional de um núcleo modelo, uma experiência senão uma realização válida para implantar-se cultura de alimentação ao lado da matéria-prima a industrializar-se. Mas o IBRA preferiu fazer investimento na aquisição de maquinaria para aumento da capacidade industrial situada precisamente na região em que já existe capacidade industrial ociosa ao lado da ínfima produtividade agrícola.

É de justiça assinalar, nessa altura, que essa situação de redução de recursos destinados ao processo da Reforma Agrária tem merecido reclamações tanto dos antigos dirigentes, como da atual administração do IBRA, presidida com isenção e capacidade pelo General Carlos Moraes.

Vale ainda referir que, no período iniciado em meado de 1967 e prolongado em 1968, a atuação do IBRA foi, na verdade, reduzida não apenas pela carência de dotações financeiras, como porque aquela entidade foi submetida a um prolongado período de intervenção, com a realização de sindicâncias orientadas, não tanto no sentido de apurar a conduta dos seus dirigentes, cuja lisura permaneceu a salvo de qualquer dúvida, mas, sobretudo, para uma avaliação realística dos resultados obtidos nos dois anos iniciais e dos fatores que evitaram maior êxito no seu funcionamento.

Verificada pelo Governo a situação de evidente esterilidade financeira do IBRA, de resto submetido o órgão a um longo período de Intervenção, foi baixado o Decreto n.º 62.250 de 18-9-68, criando-se um grupo de trabalho interministerial destinado especificamente a promover a

aceleração e a diagnosticar as causas de emperramento do processo de Reforma Agrária e seus pontos de estrangulamento.

Os termos do Decreto n.º 62.250 foram claros e inequívocos, definindo a tarefa a ser cumprida pelo Grupo de Trabalho resumido em 7 alíneas:

- a) análise dos obstáculos que têm dificultado a execução da Reforma Agrária;
- b) exame e revisão da legislação vigente;
- c) reexame das áreas prioritárias;
- d) medidas específicas de amparo ao trabalhador rural;
- e) aspectos relacionados com a tributação;
- f) revisão dos projetos de Reforma Agrária em execução;
- g) providência para elaboração do Plano Nacional de Reforma Agrária.

De resto, aqui, houve um equívoco evidente de quem minutou o decreto. Já havia o Plano Nacional elaborado anteriormente, conforme Decreto baixado aprovando esse Plano e os Planos Regionais.

Em consequência do trabalho realizado pelo grupo ministerial, foram baixados o Ato Institucional n.º 9 visando facilitar o processo de desapropriação e o Decreto-Lei 582 de 15-5-69, o qual foi em seguida regulamentado pelo Decreto 64.852 de 21-7-69, estabelecendo providências para retomar-se a aceleração da Reforma Agrária. Através desse diploma legal foi criado o GERA — Grupo Executivo da Reforma Agrária — como órgão máximo consultivo e deliberativo constituído por onze membros, presidência do Ministro da Agricultura e ao qual se conferiu o encargo de coordenar, supervisionar e promover a execução da Reforma Agrária.

Foi, além disto, baixado o Decreto n.º 65.130, de 10-9-69, aprovando o regulamento para funcionamento do IBRA, depois de remodelado.

Passaram então a compor os órgãos específicos de execução da Reforma Agrária conforme dispõe o Decreto-lei n.º 582:

I — o GERA;

II — o IBRA;

III — as Comissões Agrárias.

Mas, além disto, dispõe o Decreto n.º 65.130, no seu art. 7.º, que a administração do IBRA é exercida pelo Conselho Diretor, órgão colegiado de consulta e deliberação, integrado pelo Presidente e pelos 6 Diretores (art. 7.º decreto n.º ... 65.130, no seu art. 7.º, que a administração.

Teremos, logicamente, Sr. Presidente, de aguardar a atuação do IBRA em seguida à aplicação dos novos diplomas legais e da nova filosofia instituída para acompanhar os seus resultados. Parece-nos que seria mais indicado e bem mais lógico que não houvesse fragmentação de responsabilidades através de um conselho tão numeroso, representado pelo GERA, ao qual se reúne um segundo órgão colegiado — o Conselho Diretor, com encargo de administração do IBRA.

(Interrompendo a leitura.)

De resto, Sr. Presidente, o Presidente Médici acaba de dar exemplo eloquente do seu propósito de simplificar o funcionamento desses órgãos, ao baixar, há poucos dias, um decreto em que remodela a CODEBRÁS, criando uma Diretoria Executiva e suprimindo o Conselho Fiscal e o Conselho de Coordenação.

(Retomando a leitura.)

Sabemos que a tendência natural dos órgãos colegiados é a de manifestar a sua vocação redacional, de preferência a decisão executora. Preferíamos por isso que se tornasse mais direta e efetiva a

participação e sobretudo a direção suprema do Ministério da Agricultura. Não será de certo a ação exclusiva do Ministério a única capaz de proporcionar êxito na solução do problema. Mas o Ministério tem de ser o organismo de comando, de coordenação e de supervisão na execução de toda política rural de aumento de produtividade e da assistência ao homem do campo e, por conseguinte, de qualquer reforma agrária.

Os informes oficiais tanto do Ministério como do IBRA revelaram então que ficou definitivamente assentada uma nova metodologia para aceleração da reforma através de um novo sistema de implantação de famílias, o qual será iniciado imediatamente após a posse do imóvel a ser parcelado, adotando-se um processo expedito de seleção.

(Interrompendo a leitura.)

Tenho, em mãos, dois documentos que me foram cedidos: um, o Relatório do IBRA, enviado através do Ministério ao III Congresso de Agropecuária, em que se dá essa nova filosofia; outro, considerações sobre reforma e desenvolvimento agrícola, também publicação do IBRA.

Através dessas publicações é que tenho agora as informações que vou transmitir ao conhecimento do Senado.

(Retomando a leitura.)

O beneficiário participará do ônus da instalação e o plano anual da exploração será proposto pelos beneficiários, organizados em pequenas unidades autônomas. Será, assim, instituído o sistema de agricultura de grupos, de maneira a permitir aos beneficiários usufruir das vantagens da produção em escala e da melhor distribuição da força do trabalho familiar. Serão também constituídas as Associações de Reforma Agrária — ARA — estruturadas em forma de sociedades simples de ajuda mútua e dirigidas pelos próprios beneficiários. Quando terminado o período de transição, conforme o êxito verificado no sistema de agricul-

tura de grupos, poderá o IBRA vender aos associados frações ideais de terreno, constituindo-se assim um condomínio a ser administrado pela ARA.

Em verdade os sócios da ARA serão usuários das terras cedidas pelo IBRA por prazo determinado, pertencendo-lhes as colheitas produzidas com a assistência administrada pela ARA.

Considera-se a agricultura de grupo ou as ARAS como instrumental mais adequado a constituir suporte básico de reformas estruturais. Propugna-se, ao que nos parece, por formas consideradas integrais de associativismo de que são exemplos as comunidades cooperativas tipo KIBUTZ, em Israel —, KOLKHOZ, na Rússia e EJIDO, no México, e que constituem uma coletividade em alto grau. Procura-se, enfim, seguir o exemplo das Agregaciones Agrícolas; dos Grupos Sindicais de Colonización de Hespanha ou dos Groupes Agricoles de Exploration Collective da França. Projeta-se, afinal de contas, construir um sistema de gestão que se imagina verdadeiramente representativo do regime de trabalho e de distribuição do produto do pequeno agricultor.

Procura-se, enfim, definir a cooperativa de colonização do tipo de exploração coletiva como aquela caracterizada pelo trabalho conjunto dos seus associados em atividades rurais como a que melhor favorece o bem-estar do homem do campo.

De resto busca-se ampliar e melhor definir dispositivos contidos no Decreto n.º 59.428, de 27-10-66, que regulamenta alguns capítulos do Estatuto da Terra. Se este diploma fundamenta na propriedade familiar a Reforma Agrária, buscando estabelecer um modelo compatível com o aproveitamento da força familiar, uma unidade agrícola, a verdade é que os novos textos propostos operam uma audaciosa renovação. Será que essa experiência se compadece com a formação e o gênio da nacionalidade brasileira?

Será que as nossas massas rurais, vegetando no atraso, na ignorância, na rotina e na própria condição miserável, ficarão desde logo habilitadas a criar uma consciência capaz de emprestar receptividade nessa formulação?

O Decreto n.º 582 transferiu para o IBRA todas as atribuições referentes à Colonização do País, pois que até agora apenas lhe competia tratar da colonização nas áreas prioritárias.

Simultaneamente no mesmo decreto foram criadas novas fontes de receita para o IBRA, transferindo-lhe as contribuições referidas nos art. 6.º e 7.º da Lei n.º 2.613, de 23/9/55 (3% sobre a folha de pagamento das Indústrias Rurais) e mais 25% da receita resultante da arrecadação pelo INPS da contribuição fixada pela Lei n.º 4.863, de 1965.

Finalmente, para revitalizar o IBRA, retirando-o da estagnação atual, foi autorizado no Decreto n.º 582 a abertura de um crédito especial de 32.000,00, autorização, de resto, lamentavelmente ainda não executada.

Nesta altura, faz-se indispensável esclarecer que sob o Governo Presidente Costa e Silva, e por sua determinação, o INDA desenvolveu considerável e benéfica atividade.

Dispondo de recursos próprios, além dos constantes do Orçamento Geral da União, o INDA celebrou numerosos convênios com os governos estaduais, municipais, entidades de defesa e assistência ao meio rural, atividade de colonização, colégios agrícolas, centros de treinamento rural, difusão de cooperativismo, revenda de material agrícola e, acima de tudo, programa de eletrificação rural, empreendido, graças à decisão do Governo Costa e Silva, só encontra paralelo naquele referente ao programa de habitação. Extensas zonas rurais em todos os Estados foram e estão sendo beneficiadas pelas redes de eletrificação dos campos.

O Presidente Castello Branco, com sua visão reformista, quis, êle próprio, patriôticamente, assumir o comando direto do que considerava o aspecto fundamental da Reforma Agrária, isto é, da redistribuição de terras, deixando para a Ministério o encargo, através do INDA, de executar o que se denominou política agrária.

Considerou a redistribuição da terra com o fundamento do processo da reforma e tomou para si o desafio. É bem verdade que o IBRA, além do parcelamento, enunciou também a sua filosofia quanto a outros regimes de ocupação da terra. O Decreto n.º 56.566, de 14/11/66, regulamentou os dispositivos do Estatuto da Terra relativos ao arrendamento e parceria, forma de posse e uso temporário da terra. O decreto constituiu um louvável esforço de codificação dos direitos e deveres de arrendadores, arrendatários, parceiros outorgantes e outorgados, o acesso ao crédito e os ajustamentos a adaptações dos contratos existentes. Mas o cadastramento e tributação, vinculando-se a problema de estrutura fundiária e da conseqüente impositção fiscal prevista para o uso social da terra, não foram considerados como atividade agropecuária.

(Interrompendo a leitura.)

Realmente, o Ministério do Planejamento fica insistindo para caber essa obra na sua atribuição direta.

(Lendo.)

O cadastro impressiona à primeira vista a qualquer observador menos atento da realidade rural do País. Ele revela, por exemplo, que uma reduzida percentagem de brasileiros possui mais da metade da área territorial do País.

O Sr. Argemiro de Figueiredo — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. JOÃO CLEOFAS — Com prazer.

O Sr. Argemiro de Figueiredo — Estou observando que V. Ex.^a vai finalizar seu

discurso. É o que me parece. E antes disso desejava dar um aparte a V. Ex.^a, louvando seu belo trabalho, uma iniciativa brilhante, referindo e envolvendo problemas mais sensíveis e mais importantes da Nação. Congratulo-me com V. Ex.^a e ainda desejo estimulá-lo, aconselhá-lo a examinar, em conjunto, tudo o que há em torno do programa agrário, da política de caráter agrário, a que V. Ex.^a se refere, para elaborar um plano que lhe pareça consentâneo com a verdade, com a necessidade real da vida rural, da economia do Brasil. V. Ex.^a deve fazer um trabalho no sentido de aproveitar, mais cedo ou mais tarde, num projeto, a vivência de V. Ex.^a com todos êsses problemas. Mas, eminente Senador, devo manifestar a V. Ex.^a que a divisão de atribuições na vida administrativa, na vida industrial é, hoje, condição essencial para a produtividade de qualquer iniciativa, para a eficácia de qualquer trabalho. A divisão do trabalho é, hoje, um dogma da ciência de Administração. Mas essa divisão, por demais feita, em subdivisões, não me parece agradável, no sentido orgânico de cada plano. Quando se instalou a SUDENE, no Governo Juscelino Kubitschek, andei combatendo-a em vários discursos, alguns até considerados impróprios para um homem do Nordeste, isto, porque, na minha opinião, havia multiplicidade de órgãos que poderiam ser reduzidos, para dar funcionamento orgânico melhor ao órgão que se criara.

De modo que, o que observo na organização, na estruturação atual, é uma coisa semelhante àquilo que combati na SUDENE. Sabe V. Ex.^a que a SUDENE, a despeito de estar agora, na verdade, se inclinando para o verdadeiro caminho, foi uma criação da fome do Nordeste, das necessidades do Nordeste, da sêca de 1958. Enquanto eu gritava aqui que o problema era água e irrigação, a solução do problema do Nordeste era dar água ao nordestino, que êle sabia o que fazer, teria iniciativa para realizar, acha-

va-se que o problema da industrialização dos centros urbanos era a solução adequada. Quer dizer, um contra-senso, porque não posso conceber a industrialização ampla, ampliar-se um parque industrial sem a vida agrícola bem desenvolvida, as bases, enfim, daquilo que significa, nesse setor, a matéria-prima industrial. Havia e há, conseqüentemente, uma ligação entre uma coisa e outra, mas isso é uma parte que já foi discutida aqui, algumas vezes vencido como fui, outras vezes vitorioso. Com o tempo que passou, já hoje a SUDENE está inclinando-se para o campo, amparando o trabalhador rural, tendo iniciativa na vida rural, enfim, está criando a economia que, na verdade, poderá matar a fome do camponês, se ela, cada vez mais, se aprofundar na solução dos problemas de interesse rural. Poderia verificar V. Ex.^a, se simplificássemos — e perdoe-me a extensão do aparte, ...

O SR. JOÃO CLEOFAS — É um prazer!

O Sr. Argemiro de Figueiredo — ..., pois é-me agradável ouvir o nobre Colega com todo o entusiasmo e atenção, mas devo emitir minha modesta opinião de homem ...

O SR. JOÃO CLEOFAS — Sua valiosa opinião.

O Sr. Argemiro de Figueiredo — Agradeço a V. Ex.^a sua generosidade. Mas devo emitir minha opinião como homem já envelhecido na prática da vida do campo e no estudo, mesmo elementar, da administração do País. Entendo que a grande base, a partida para tudo isso a que V. Ex.^a se refere seria dar ao Ministério da Agricultura meios de atuar dentro de suas atribuições específicas. Poderíamos dispensar todos os órgãos criados recentemente, porque o próprio Ministério da Agricultura realizaria tudo o que é necessário no momento e tudo que se assentaria para solução futura, aperfeiçoando-se uma engrenagem que tivesse uma direção, um comando não destacado daquele Ministério, subordinado

à Presidência da República, ou com outras subordinações que desajustam departamentos que devem compor um corpo só. O Ministério da Agricultura é que deve partir para a realidade do Nordeste, direi melhor, do País. Talvez o Governo estivesse em condições de executar a estruturação agrícola que V. Ex.^a acha perfeita em certos pontos e que não tenho elementos para dela discordar. Mas entendo, Senador João Cleofas, que o problema do campo, sobretudo na Região Nordeste, é de chamar a atenção imediata do Governo. Estamos, eminente Senador, numa fase difficilima, crítica, para a vida rural do país. V. Ex.^a conhece isso bem, tanto quanto eu. É preciso termos a coragem para dizer que a política atual, que se está adotando, desampara o trabalhador rural, que tem salários baixos, miseráveis, e impróprios, que o incapacitam de atender às necessidades da família, à educação dos filhos. O chefe de família vive nesse drama de miséria e o Governo não tem outra solução, porque, ao mesmo tempo em que, da parte do trabalhador rural, encontramos essa situação de miséria, há uma outra questão que se está agravando cada vez mais ou já esta agravada pela situação de pobreza dos trabalhistas rurais — o empobrecimento crescente do proprietário, seja na atividade agrícola, seja na pecuária. É para este ponto que apelo para V. Ex.^a e, ao mesmo tempo, ao Governo, que mande ouvir os seus técnicos de responsabilidade, para examinar o que há por lá. Há o empobrecimento do proprietário rural e o empobrecimento crescente do trabalhador rural. Se houver uma lei que obrigue o proprietário rural a pagar salários melhores ao trabalhador rural, êle terá que perder o que possui ou abandonar sua propriedade, porque não está em condições de torná-la produtiva. Senador João Cleofas, êste é o problema, esta é a situação atual: a fome imperando, não só do trabalhador rural, mas batendo às portas do pequeno proprietário. Nesta Casa,

está um homem, o eminente Senador Flávio Brito, que conhece essa situação. Pode ser que S. Ex.^a não concorde, em muitas coisas, com aquilo que estou dizendo sobre a simplificação de órgãos para uma atividade mais eficiente, mas entendo que antes de tudo isso que significa a beleza de uma estruturação agrária, para um país moderno, politizado, um país educado, antes de tudo isso, deveríamos resolver o problema do Nordeste. E perguntamos: qual é a causa que me parece mais forte, nessa conjuntura ou nessa desorganização, nessa desarticulação da vida social e econômica do País? Direi a V. Ex.^a, com a sinceridade de nordestino, o que está acabando mais com a vida rural do Brasil, sobretudo do Nordeste, é o sistema de tributação adotado pelos Governos passados e mantido pelos atuais. É a tributação incidindo sobretudo em relação aos proprietários rurais e os empobrecendo para levá-los, mais tarde, à miséria do trabalhador rural.

O SR. JOAO CLEOFAS — V. Ex.^a definiu o problema em seus termos exatos e precisos. Tentei, nestas minhas modestas apreciações, fazer uma análise da evolução da nossa questão agrária encaminhada através dos organismos oficiais e dos resultados obtidos até agora. O assunto, de fato, comporta um desenvolvimento muito maior, muito mais extenso e muito mais cuidadoso, mas tenho como certo que vozes lúcidas como a de V. Ex.^a, vozes autorizadas como a de tantos outros Senadores...

O Sr. Argemiro de Figueiredo — Obrigado.

O SR. JOAO CLEOFAS — ... haverão de prosseguir com vantagem no exame da situação que comecei a abordar.

O Sr. Argemiro de Figueiredo — Para encerrar o meu aparte, permita-me V. Ex.^a duas palavras apenas. Neste instante, tomo a liberdade, diante da grande ponderação do discurso profundo que V. Ex.^a está produzindo, de pedir ao Go-

vêrno, mesmo como homem da Oposição, porque, quando há problemas nacionais, nós, do MDB, não olhamos posição, todos somos brasileiros, todos sentimos as dificuldades nacionais. Queremos encarar os nossos problemas. Não podemos estar aqui como homens impatrióticos, como homens que não tivessem o senso do dever público. Não; nós, do M.D.B., queremos lutar, junto com V. Ex.^a e com os demais ilustres Membros do partido que combatemos, combate este apenas no sentido ideológico, no sentido pragmático. Queremos lutar juntos. Como homem da Oposição, faço apêlo ao Sr. Presidente da República, no sentido de que mande — como ia dizendo no começo — examinar a situação e faça uma revolução. Vou encerrar o aparte, nobre Senador, a fim de que V. Ex.^a fique com a liberdade de continuar seu discurso. De minha parte, comprometer-me-ei a não o interromper.

O SR. JOAO CLEOFAS — Ora, é sempre uma honra!

O Sr. Argemiro de Figueiredo — Então eu poderia examinar se essa não é a causa; não há propriedade, hoje, no País, principalmente no Nordeste, que não esteja com o cobrador à porta, pedindo pagamento de impostos e taxas. Quase em geral, é desconhecida a razão verdadeira da tributação que é cobrada. O proprietário é obrigado a pagar, às vezes se deslocando de ponto distante, aquilo que lhe é cobrado, imposto cuja origem e a razão de ser desconhece. Há, ainda, taxas que não correspondem à retribuição de serviço. Estão pagando taxas, por aí afora, e não recebem, muitos deles, os benefícios do poder público! De modo que V. Ex.^a perdoe a minha intervenção, e me comprometerei a não interromper mais.

O SR. JOAO CLEOFAS — (Retomando a leitura.) Para 3.800.000 imóveis rurais cadastrados, 2.800.000, ou 76%, são minifúndios ocupando menos de 14% da área atualmente abrangida pelos estabeleci-

mentos rurais, enquanto 300 imóveis rurais possuem áreas superiores de 100.000 hectares. Se realmente a nossa estrutura agrária apresenta deformações patológicas, o assunto deve ser encarado com objetividade e frieza, pois que se tem de levar em conta que os Estados de Amazonas, Mato Grosso, Pará e Goiás ocupam uma superfície territorial superior a 60% da área total do País. Nesses Estados, como no nordeste semi-árido e até no centro-oeste, há imensas regiões onde a grande propriedade é contingência irremediável. Aflora porém desde logo a preocupação de promover-se a redistribuição de terra, tomando-se o latifúndio ou a grande propriedade como fator de retardamento no processo de desenvolvimento agrário. E a desapropriação constituiu-se o assunto primordial e preponderante.

Cumpra porém não esquecer as terras públicas que estão na sua quase totalidade sem utilização produtiva, a fim de utilizá-las, talvez, antes do início das desapropriações.

O Sr. Aurélio Vianna — Permite-me V. Ex.^a um aparte?

O SR. JOÃO CLEOFAS — Com prazer.

O Sr. Aurélio Vianna — Senador João Cleofas, V. Ex.^a está pronunciando um dos mais importantes discursos de análise que temos ouvido nesta Casa.

O SR. JOÃO CLEOFAS — Gentileza de V. Ex.^a

O Sr. Aurélio Vianna — Aliás, o Senado tem, vez por outra, feito análises profundas da conjuntura nacional, apresentando soluções. Até mesmo isto tem causado certa estranheza, em certos círculos, aí fora, quando, ao invés de compreenderem — êsses círculos — que todos nós estamos debatendo assunto que interessa à Nação Brasileira, julgam e propagam que há subordinação de uns a outros, de um partido a outro partido. Ora, há trechos do discurso de V. Ex.^a que cabem muito bem dentro do programa

do nosso partido. Contrôla da alienação das terras públicas, com destinação exclusiva das mesmas aos brasileiros natos, ou naturalizados, que se dedicarem ao seu aproveitamento econômico; incentivo à organização de cooperativas, pela facilitação de créditos e estímulos fiscais, e, de modo especial, à assistência financeira, material e técnica às cooperativas de pequenos e médios agricultores; colonização dos latifúndios, das áreas improdutivas; levantamento e colonização das terras devolutas de propriedade da União na faixa de fronteira, etc. etc. São problemas universais, problemas encarados pelo Partido a que V. Ex.^a pertence como o são também pelo Partido a que nós outros pertencemos. São problemas nacionais, que precisam de soluções nacionais. Logo, essa crítica que se faz, com as sugestões apresentadas, revela um espírito nacional, um desejo de libertação nacional, de criação de um grande parque no campo, que resolva o problema da indústria do Brasil, aumentando o poder de compra do homem que trabalha na gleba. Não há, portanto, aí, relação de subordinação. Mesmo porque, no Senado, até agora, tem havido um espírito muito bom, excelente, um espírito de extraordinário entendimento. E de tal modo que, muitas vezes, um homem do Governo analisa uma situação, no sentido de resolver aquêle problema, e o homem da Oposição faz a mesma coisa, porque existe uma liberdade muito maior para que, todos nós, de ambos os Partidos, possamos debater certos assuntos. Eu enalteço o trabalho de V. Ex.^a que, realmente, fica nos Anais do Congresso e deve ser estudado, por quem de direito, no campo Executivo, para aplicação das sugestões que aí se encontram.

O SR. JOÃO CLEOFAS — Agradeço a colaboração de V. Ex.^a e me congratulo por verificar, mais uma vez, que temos o mesmo propósito: zelar pelos altos interesses nacionais, que inspiram o nosso

Partido, inspiram, também, o Partido de V. Ex.^a, de nossos adversários.

(Lê.)

Em 1954 foi criado o INIC e também criados, de 1951 a 1954, os núcleos de colonização de Macaé e Sapucaia, no Estado do Rio, Una, Pôrto Seguro e Ituberá na Bahia, Piuím, no Rio Grande do Norte, Mearim, no Maranhão e Paracatu em Minas Gerais. A eles devem ser acrescidos os núcleos anteriormente já existentes, assim como os que foram criados na área de Brasília.

O Sr. Flávio Brito — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. JOÃO CLEOFAS — Pois não.

O Sr. Flávio Brito — Nobre Senador, estamos ouvindo atentos o discurso que V. Ex.^a está pronunciando e que é, praticamente, uma recapitulação do que tem sido a reforma agrária, neste País, recordada desde o tempo do Departamento Nacional de Colonização, quando este era vinculado ao Ministério da Agricultura e ao Ministério do Trabalho. V. Ex.^a está a mostrar o que, realmente, se está passando com a reforma agrária. Muito já foi dito, aqui, pelos eminentes colegas, Srs. Senadores Aurélio Vianna e Argemiro de Figueiredo, mas não me podia abster de dizer, ao meu prezado amigo, ex-Ministro da Agricultura, ao qual a agricultura muito deve...

O SR. JOÃO CLEOFAS — Muito obrigado.

O Sr. Flávio Brito — ... pois foi na sua administração que muita coisa de útil se conseguiu, se não fôsse a passagem de V. Ex.^a pelo Ministério da Agricultura, não teríamos nada sobre mecanização da lavoura.

Meu prezado Senador vai concordar em que temos dois períodos de reforma agrária: antes e depois da Revolução. Antes da Revolução, reforma agrária era agitação no País. A grande maioria, aqui, de empresários rurais, sabe os dias, os

momentos, os minutos difíceis que passou nas suas propriedades, no período do Presidente Castello Branco, com todos os erros que V. Ex.^a está enumerando, já se sabe, repito, que possuímos pouco mais de três milhões e oitocentos mil propriedades rurais, que se desconhecia anteriormente. Sabe-se, hoje, igualmente, que o INDA atendeu a cento e trinta Municípios, seis mil cento e oitenta e cinco propriedades e oitenta e duas cooperativas.

V. Ex.^a sabe que o IBRA, o INDA, o Instituto Brasileiro do Café, o Instituto do Açúcar e do Alcool, dentro da sua estrutura, não podem dirigir-se ao Presidente da República, mas, há muito, cada um desses órgãos era um ministério-zinho da Agricultura, cada um desses órgãos despachava diretamente com o Presidente da República. Isto muito dificultou o funcionamento do IBRA e do INDA, porque os seus Presidentes tinham, praticamente, despacho com S. Ex.^a o Presidente da República. Praticamente, o Presidente do I.B.C. era mais que o Ministro da Indústria e do Comércio. Nenhum deles cumpria a lei, que eles não eram mais nem menos que diretores de serviços... Desculpe-me V. Ex.^a, mas é tão apaixonante o assunto, que não posso deixar de falar.

O SR. JOÃO CLEOFAS — V. Ex.^a sabe o prazer e o interesse, sobretudo, que tenho em ouvir V. Ex.^a

O Sr. Flávio Brito — Muito obrigado. Há cerca de 6 meses o Presidente Costa e Silva criou o GERA, como V. Ex.^a bem disse, o órgão que vai realmente disciplinar a reforma agrária. Criou um Conselho Deliberativo, que antigamente era Consultivo. O Presidente seguia sua orientação se quisesse. Agora, o GERA tem representante dos trabalhadores, da classe patronal e de alguns Ministérios, mas é órgão deliberativo. E mais, quem preside o GERA é o Ministro da Agricultura. Portanto quem vai implantar a reforma agrária é o GERA, cujo Presidente é o

Ministro da Agricultura. E, posso afirmar, Senador João Cleofas, que o atual Ministro Cirne Lima não vai passar o comando, ele vai presidir, ele vai comandar o GERA e vai impulsionar a reforma agrária. Como bem disse aqui o eminente Senador Aurélio Vianna, se há produção, quando chega a época da safra, não há comercialização, não há exportação, não há industrialização da agricultura. Mas, hoje, o Ministro da Indústria e do Comércio também vai comandar esse setor, mesmo porque, como bem acentuou, o presidente de todos os órgãos é ele, o Ministro. Temos certeza, meu eminente Senador, que V. Ex.^a, em breve, verificará que a reforma agrária vai ser uma realidade.

O SR. JOAO CLEOFAS — Eu sei, eminente Senador Flávio Brito, que é uma tarefa áspera, dura e difícil, cheia de obstáculos de toda natureza para se levar avante. Mas, por isso mesmo, em virtude exatamente dessas condições de dificuldades é que devemos tomá-la a nosso cargo como um perfeito desafio a enfrentar com obstinação e coragem. Depois de processada uma reformulação modelar de todo o texto legal, o que faltou foi um vigor correspondente, na fase executiva. Tenho como certo, confio plenamente em que, agora, iremos entrar nesta fase realmente executiva.

O Sr. Dinarte Mariz — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. JOAO CLEOFAS — Com prazer.

O Sr. Dinarte Mariz — Estou ouvindo o discurso de V. Ex.^a e devo congratular-me com a Casa pela maneira elevada e, sobretudo, competência...

O SR. JOAO CLEOFAS — Muito obrigado.

O Sr. Dinarte Mariz — ... com que V. Ex.^a discute e faz a análise de assunto da mais alta importância para o nosso País, demonstrando, assim, que foi um grande Ministro da Agricultura.

O SR. JOAO CLEOFAS — Ora, bondade de V. Ex.^a

O Sr. Dinarte Mariz — V. Ex.^a faz, sobretudo, a análise dos tempos atuais e demonstra que o que precisamos é organizar a agricultura. Até agora, de tanto se falar em reforma agrária, esquecemos do principal, que é organizar a produção para que, então, possamos falar em reforma agrária. Muitos confundem, a meu ver, reforma agrária com organização da produção. Nós precisamos, exatamente, organizar a produção, o que ainda não se fez e é o que todos anseiam. Mesmo depois da Revolução, ainda não se chegou àquele estágio desejado para que o homem, o operário rural possa receber os benefícios, porque, nem a mentalidade atual do operário rural o capacita a defender os seus direitos, seus interesses. O de que nós precisamos é organizar, desde já, a produção; é verificar como organizá-la; é levar ao campo o técnico, e, mais do que o técnico, a educação. Há três dias, conversando com o Ministro Jarbas Passarinho, soube que ele estava examinando um plano para espalhar por todos os recantos do Brasil os ginásios, que chamou ginásios do trabalho, da educação profissional; o ginásio para educar o homem do campo, tornando-o apto a desenvolver a sua atividade e poder receber da terra a devolução do seu trabalho, para a manutenção da sua família e para o progresso, o desenvolvimento do Brasil. Congratulo-me com esta Casa, nobre Senador, pelo grande discurso que V. Ex.^a está pronunciando.

O SR. JOAO CLEOFAS — Agradeço a generosidade de suas expressões, expressões ditadas pela velha amizade que nos une, mas não tive outro objetivo senão o de trazer o problema para debate e para exame.

(Lendo.)

O engenheiro agrônomo Fernando Genschaw procedeu em 1967 um levantamento das unidades colonizadoras existentes no Brasil. Segundo sua pesquisa,

teríamos no País 334 núcleos de colonização, dos quais 139 federais (125 do INDA e 14 do IBRA) e 258 estaduais. Os particulares seriam em número de 37. Calcula-se que a área total, somente dos núcleos federais, deve situar-se em torno de 4 milhões de hectares. A área da totalidade dos núcleos seria de 8 milhões de hectares. Não se diga que eles ficam situados em regiões distantes. Ao contrário, muitos ficam localizados até nas proximidades dos grandes centros de consumo. Atualmente os 25 núcleos sob a administração do INDA foram transferidos para o IBRA (art. 7, Decreto número 582). O Decreto n.º 59.428, de outubro de 1966, estabeleceu a metodologia da colonização, compreendendo os projetos governamentais e também os particulares. O Decreto n.º 59.443, de 1.º-11-66 regulamentou o dispositivo do Estatuto da Terra que autorizou a emissão de Títulos da Dívida Agrária, de sorte a proporcionar financiamento para as desapropriações e também para a colonização particular e ainda até a proprietários interessados no parcelamento de terras próprias. Aí se encontra um magnífico ponto de apoio para o incentivo direto à colonização particular.

Além do recurso da utilização dos títulos da dívida agrária, o financiamento externo não pode ser relegado. Foi o compromisso assumido pela Aliança Para o Progresso na Carta de Punta Del Este, reforçado através de várias manifestações de representantes dos organismos internacionais de financiamento. Em conferência feita em São Paulo, o Prof. Walt Rostov, representante norte-americano junto à CIA, salientava que a primeira distorção no processo de desenvolvimento está no retardamento da modernização de nossa agricultura. Ainda recentemente, Mac Namara, delineando as normas de ajuda a ser dada pelo Banco ao nosso País, declarava por ocasião da sua visita: "nosso objetivo é simples: ajudar os agricultores grandes e pequenos a aumentarem substancial-

mente sua produção. Isso será feito com empréstimos para obras de irrigação e fabrico de fertilizantes para serviços de extensão agrícola, bancos de crédito agrícola, melhoria de gado e das sementes e tudo mais relativo à melhoria do meio rural."

De resto, numerosas missões de técnicos internacionais têm nos visitado recentemente para estudar os nossos problemas agrícolas. Os recursos efetivamente fornecidos não correspondem porém ao volume dos estudos.

O Sr. Josaphat Marinho — V. Ex.ª me permite um aparte?

O SR. JOAO CLEOFAS — Com prazer.

O Sr. Josaphat Marinho — Sr. Senador João Cleofas, permita-me assinalar que o discurso de V. Ex.ª é uma contribuição objetiva sobretudo ao reexame das diretrizes da reforma agrária no País. Dêsse pronunciamento, várias deduções podem ser extraídas, mas o seu discurso é tão meditado, que requer leitura para conclusões seguras. Relevo-me, porém, que dêle ressalte duas circunstâncias, sobretudo porque valorizam o trabalho legislativo. O discurso de V. Ex.ª, pela segurança com que está elaborado, mostra, em especial ao Governo, que não bastam teorias consideradas técnicas e não bastam técnicos para que se operem reformas de profundidade; estas só se alcançam quando a técnica é disciplinada pelo trabalho objetivo e eficaz. Em segundo lugar, o discurso de V. Ex.ª sugere ao Governo que medite no sentido de que nenhuma reforma agrária será útil ao progresso e à paz sociais senão visar a dar ao homem do campo as condições de vida e de expansão capazes de fazê-lo resistir às transformações que se estão operando na política de industrialização urbana.

O SR. JOAO CLEOFAS — O aparte de V. Ex.ª, que sobremodo me honra, define, em termos sintéticos e precisos, o

que imagino dar nesta modesta contribuição para o encaminhamento da nossa questão agrária.

O Sr. Josaphat Marinho — Vallosa contribuição, o discurso de V. Ex.^a

O Sr. Carlos Lindenberg — Permite o nobre orador?

O SR. JOAO CLEOFAS — Com prazer.

O Sr. Carlos Lindenberg — Senador João Cleofas, V. Ex.^a está vendo que o discurso que pronuncia prende a atenção do Senado completamente, pela sua oportunidade e, principalmente, pelos conhecimentos que V. Ex.^a está demonstrando ter...

O SR. JOAO CLEOFAS — Muito obrigado.

O Sr. Carlos Lindenberg —... da nossa organização agrária, pela prática que tem tido durante toda a sua vida como homem de lavoura. Eu também trago no sangue, na tradição, o amor à terra, e também sou lavrador desde muitos anos. Conheço o que é a dificuldade do homem do interior e especialmente daquele que trabalha a terra. Se no Nordeste do País há aquela dificuldade, aquêlê sacrifício a que se referiu o eminente Senador Argemiro de Figueiredo, quer-me parecer que, em poucos Estados da Federação, ou pouquíssimos, não terão os homens do interior as mesmas dificuldades. Elas se passam também no Espírito Santo, e são motivadas pelas mesmas causas. Entendo que não é possível que um país como o nosso, da extensão do nosso, possa ser transformado em um país industrial, sem que tenha uma agricultura em bases sólidas e produtivas, não só para fornecer a matéria-prima para as indústrias, como, principalmente, para a alimentação do povo. Um povo sem alimentação não pode trabalhar, não tem forças para desenvolver os serviços, trazendo ao País aquêlê progresso que todos nós desejamos. Assim, a oração de V. Ex.^a é das mais oportunas e estou certo de que há de

influenciar a ação do atual Presidente da República que, como homem do campo, quer fazer a revolução da agricultura, que reputo da maior prioridade, acima de qualquer outra, porque todos nós havemos de reconhecer que a alimentação é o toque primordial para o desenvolvimento e a grandeza de qualquer nação. Meus parabéns a V. Ex.^a

O SR. JOAO CLEOFAS — Muito obrigado a V. Ex.^a pela sua generosa intervenção.

(Retomando a leitura.)

Cabe assinalar que o Governo, tendo atacado com tanto vigor o Plano Nacional de Habitação, transformando-o em iniciativa amplamente vitoriosa, deve adotar idêntica decisão quanto à execução dos planos da Reforma Agrária e da Política Agrícola. As Letras Imobiliárias aí estão merecendo integral aceitação. Cumpre adotar o mesmo, senão maior, empenho nas letras agrárias.

A utilização dos recursos oriundos dos Títulos da Dívida Agrária e do financiamento dos organismos internacionais não pode ser adiada.

É evidente que nessa omissão reside uma das razões fundamentais da descapitalização da nossa agricultura, cuja estrutura de custos vem se agravando sensivelmente.

Maiores encargos sociais, terrível desproporção entre os preços dos produtos industriais, dos fertilizantes, dos defensivos, da maquinaria e os preços dos produtos agrícolas. O agricultor brasileiro vê-se cada vez mais obrigado a dispor de maior quantidade de sua produção para obter menor quantidade de bens manufaturados. Aliás, a êsse respeito, existe uma manifestação inequívoca do atual Ministro da Agricultura, feita na qualidade de presidente da FARSUL, pouco antes de assumir o cargo.

Não tem havido, além disso, uma maior compreensão do Poder Público no sen-

tido de estabelecer uma política de preços remuneradores como, em muitos casos, seduzidos pelo fascínio da maquinaria industrial, relegamos a segundo plano a atenção à produtividade e às técnicas agrícolas. Assim a agricultura continua castigada pelo controle e pela intervenção.

Parece-nos agora oportuno colocar o problema agrário nos seus termos lógicos, pois que estamos sem dúvida necessitando reformar a nossa estrutura rural, considerando-a como condição necessária ao êxito de uma melhor política agrária que abranja a oportunidade de ser proprietário e também a de estabelecer melhor sistema de crédito, de comercialização, melhores serviços de assistência técnica e de educação ao homem do campo, seja ele proprietário, sítiante ou simples assalariado.

Uma política agrícola que distribua terra mas sobretudo que procure levar a riqueza ao campo, erradicando a miséria existente nas zonas rurais onde, por sua vez, o proprietário empobrecido vê frequentemente as suas terras desgastadas dia a dia com produtividade decrescente, produzindo para uma economia de consumo sem poder competitivo com a economia de mercado.

Uma política agrícola cujo objetivo básico seja o de melhorar a distribuição da renda no campo ampliando o mercado interno e dando maior estabilidade à produção agrícola. Política de Reforma Agrária e Desenvolvimento Agrícola são dois termos que se identificam e se completam.

A visão reformista do Presidente Castello Branco era profunda e intensa. Sob seu comando deu-se o impulso inicial, prosseguido pelo Presidente Costa e Silva. Avançou-se rapidamente nas reformas econômicas, na reforma tributária, no incremento do Plano Nacional de Habitação, sem paralelo com qualquer outro país, na ampliação do nosso po-

tencial energético, na disciplina e ampliação das nossas rodovias, no empenho pela regularização financeira nacional. Tudo isto realizado na forma determinada pelos dois últimos Presidentes como tarefa verdadeira, revolucionária, de construção e de consolidação.

Para o Presidente Médici está nesta hora voltada toda a confiança do povo brasileiro, especialmente o brasileiro do interior, “aquela humildade mansa que a vida vai levando.”

Comprometeu-se o Presidente a tudo fazer pela revolução do campo. Temos como certos seus elevados propósitos e sua elevada decisão.

Urge proceder a uma revisão ainda mais completa no acervo enorme de leis, projetos, programas e planos para nosso meio rural.

O Sr. Clodomir Millet — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. JOAO CLEOFAS — Com prazer.

O Sr. Clodomir Millet — Senador João Cleofas, V. Ex.^a chega ao ponto trágico do problema. De fato, a meu ver, temos de fazer uma revisão imediata na série enorme de leis, de decretos e regulamentos, para que o problema seja estruturado em termos objetivos, de modo a ser executado, e de encontrar-se a solução que melhor convenha ao interesse nacional. Decretos, leis e regulamentos inúmeros dão origem à criação de vários órgãos para execução dos projetos. E, como salientou o Senador Flávio Brito, os órgãos eram autônomos, cada qual dirigido a seu modo, cada qual com sua própria política. Isto em vez de ser solução, prejudica a solução. V. Ex.^a acaba de fazer um grande discurso e traz elementos informativos para a política do atual Governo no particular. E conclui muito bem ao chamar atenção para a necessidade de revisão de todas essas leis, projetos, regulamentos, tudo o que fôr no sentido de se enveredar pelo caminho certo, na trilha correta para se encontrar as so-

luções. No momento atual deve haver articulação perfeita entre os dois Ministérios, da Agricultura e da Indústria e do Comércio, à frente dos quais estão dois homens capazes. Então, que se reúnam com o Ministro do Planejamento e discutam a matéria em termos de realização imediata e, assim, o Governo fará uma grande coisa pela agricultura do norte, do centro, do sul, enfim, pela agricultura do Brasil.

O SR. JOÃO CLEOFAS — Muito obrigado. Desejo concluir, Sr. Presidente...

O Sr. Lino de Mattos — Permite-me V. Ex.^a um aparte, antes de concluir?

O SR. JOÃO CLEOFAS — Com todo o prazer.

O Sr. Lino de Mattos — Calcado nas palavras do nobre Companheiro e Colega meu da Bancada do MDB, permita-me o nobre Senador João Cleofas que eu apresente também os meus aplausos pessoais...

O SR. JOÃO CLEOFAS — Muito obrigado.

O Sr. Lino de Mattos — ... pelo des-temor com que V. Ex.^a examina, em minúcias, em profundidade, a aplicação da lei de reforma agrária. Aponta V. Ex.^a erros, mas indica caminhos. Aponta acertos, e os aplaude. Nos, do MDB, conforme V. Ex.^a já ouviu do Líder da minha Bancada, o nobre Senador Aurélio Viana, estamos de acôrdo, em grau, gênero e número sôbre os erros apontados e com os caminhos indicados. Há necessidade em o Governo — se não quer ouvir o MDB — ouvir um autêntico e legítimo homem da ARENA, com a autoridade de V. Ex.^a, nobre Senador João Cleofas.

O SR. JOÃO CLEOFAS — Muito obrigado.

O Sr. Lino de Mattos — Quanto aos acertos, se não estamos de acôrdo com todos aquêles apontados por V. Ex.^a, eu, pessoalmente, estou de acôrdo com mui-

tos, entre êles, a obra inegavelmente valiosa do INDA — conforme ainda há poucos dias tive oportunidade de acentuar, num pronunciamento que fiz a propósito de erros praticados na aplicação da Lei da Reforma Agrária. Mas, não neguei aplausos àquela parte que me pareceu digna de aplausos, do INDA, na realização de obras realmente úteis, realmente valiosas.

O SR. JOÃO CLEOFAS — Muito obrigado a V. Ex.^a

Devo terminar, Sr. Presidente, e, ao fazê-lo, tenho também o dever de não usar a linguagem da meia verdade.

Devo terminar declarando que urge, acima de tudo, empreender uma vigorosa execução, pois que um País que só se revela capaz de planejar, é um País que na verdade mal encobre sua incapacidade de executar.

Confiemos — todos os homens da terra, que nunca perdemos a esperança — na humanização dos serviços do campo, no governo do Presidente Médici. (Muito bem! Muito bem! Palmas. O orador é cumprimentado.)

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Está terminada a hora do Expediente.

Sôbre a mesa requerimento que vai ser lido pelo 1.º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO

N.º 81, de 1969

Ex.^{mo} Sr. Presidente do Senado Federal:

Solicito de Vossa Excelência determinar que sejam justificadas as minhas faltas do dia 3 ao dia 7 de novembro corrente, por motivo de moléstia, conforme comprovação anexa do meu médico.

Saudações.

Senado Federal, 20 de novembro de 1969. — Victorino Freire.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Aprovado o requerimento, a licença é concedida nos termos requeridos.

Comparecem mais os Srs. Senadores:

Clodomir Millet — Sebastião Archer — Wilson Gonçalves — José Leite — Filinto Müller.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Sobre a mesa expediente que vai ser lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lida a seguinte

COMUNICAÇÃO

Sr. Presidente:

Cumpro o honroso dever de comunicar a V. Ex.^a que, tendo solicitado o comparecimento, à Comissão do Distrito Federal, do digno Presidente da Caixa Econômica Federal de Brasília, Dr. Thales José de Campos, a fim de esclarecer, entre outros, alguns pontos do programa habitacional para Brasília, recebi daquele ilustre homem público a informação do seu comparecimento, às 16.00 horas, da próxima terça-feira, dia 25 do corrente mês.

Convencido mais uma vez do acerto da iniciativa que tomei em benefício da coletividade desta Capital, solicito de V. Ex.^a se digne transmitir esta comunicação ao Plenário do Senado.

Cordialmente. — Lino de Mattos, Presidente da Comissão do Distrito Federal.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Pela comunicação que acaba de ser lida, ficam os Senhores Senadores cientes de que o Dr. Thales José de Campos, Presidente da Caixa Econômica Federal de Brasília, comparecerá à Comissão do Distrito Federal do Senado, amanhã, dia 25, às 16 hoars. (Pausa.)

Estêve hoje em visita ao Senado o Professor Dr. João Paulo dos Reis Velloso, Ministro do Planejamento. (Pausa.)

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 112, de 1968, de autoria do Sr. Senador Adalberto Sena, que retifica, sem ônus, a Lei n.º 5.373, de 6 de dezembro de 1967, que estíma a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício de 1968, tendo

PARECERES CONTRÁRIOS, sob n.ºs 1.130 e 1.131, de 1968, das Comissões — de Constituição e Justiça; e — de Finanças.

Em discussão o projeto em primeiro turno.

Se não houver quem desejar discuti-lo, vou dar a discussão como encerrada. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que concordam com o projeto, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está rejeitado o projeto que vai ao Arquivo.

É o seguinte o projeto rejeitado:

PROJETO DE LEI DO SENADO N.º 112, de 1968

Retifica, sem ônus, a Lei número 5.373, de 6 de dezembro de 1967, que estíma a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício de 1968.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — Fica retificada, sem ônus, a Lei n.º 5.373, de 6 de dezembro de 1967, que estíma a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício de 1968, na forma abaixo:

5.14.00 — MINISTÉRIO DA SAÚDE
SAO PAULO
Adendo "C"

Onde se lê:

Hospital Regional de Cachoeira Paulista — NCr\$ 43.000,00

Leia-se:

Prefeitura Municipal de Cachoeira Paulista, para prosseguimento das obras do Hospital Regional de Cachoeira Paulista — NCr\$ 43.000,00

5.05.00 — MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
E CULTURA
DISTRITO FEDERAL

Onde se lê:

Clube dos Funcionários de Brasília, para Assistência Social — NCr\$ 200,00

Leia-se:

Clube dos Funcionários de Brasília — NCr\$ 200,00

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho):

Item 2

Discussão, em primeiro turno (com apreciação preliminar da constitucionalidade e juridicidade, nos termos dos arts. 265 e 265-A do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado n.º 125, de 1968, de autoria do Senhor Senador Mário Martins, que regulamenta o disposto no § 2.º do art. 16 da Lei n.º 4.345, de 26 de junho de 1964, tendo

PARECER, sob n.º 46, de 1969, da Comissão

— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade e injuridicidade.

Em discussão o projeto.

Se não houver quem desejar manifestar-se sobre o mesmo, vou dar a discussão como encerrada. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está rejeitado. O projeto vai ao Arquivo.

É o seguinte o projeto rejeitado:

PROJETO DE LEI DO SENADO

N.º 125, de 1968

Regulamenta o disposto no § 2.º do art. 16 da Lei n.º 4.345, de 26 de junho de 1964.

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado, através de seus órgãos competentes, a regulamentar, no prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data da publicação desta Lei, o pagamento aos servidores da União, da administração centralizada ou autárquica, da gratificação individual por produtividade, nos termos do § 2.º do artigo 16 da Lei n.º 4.345, de 26 de junho de 1964.

Parágrafo único — A gratificação não poderá ser arbitrada em bases inferiores a 40% (quarenta por cento) ou superiores a 100% (cem por cento) do padrão do vencimento.

Art. 2.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho):

Item 3

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 127, de 1968, de autoria do Sr. Senador Lino de Mattos, que altera a letra a do artigo 9.º da Lei n.º 4.024, de 20-12-61 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), tendo

PARECERES CONTRÁRIOS, sob n.ºs 78 e 79, de 1969, das Comissões

— de Constituição e Justiça; e
— de Educação e Cultura.

Em discussão o projeto em primeiro turno.

Se não houver quem desejar discuti-lo, vou dar a discussão como encerrada. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está rejeitado. O projeto vai ao Arquivo.

É o seguinte o projeto rejeitado:

PROJETO DE LEI DO SENADO

N.º 127, de 1968

Altera a letra "a" do art. 9.º da Lei n.º 4.024, de 20 de dezembro de 1968 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional).

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — A letra a do art. 9.º da Lei n.º 4.024, de 20 de dezembro de 1961 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), são acrescentadas as seguintes expressões: "cabendo-lhe, porém, apenas em grau de recurso, o exame de assuntos referentes à administração, que são da alçada dos conselhos dos respectivos estabelecimentos".

Art. 2.º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho):

Item 4

Projeto de Lei do Senado n.º 40, de 1967, de autoria do Senador Alvaro Maia, que altera a Lei n.º 44.069-A, de 12 de junho de 1962, que cria a Fundação Universidade do Amazonas, e dá outras providências, tendo

PARECERES CONTRÁRIOS, sob n.ºs 80 e 81, de 1969, das Comissões

— de **Constituição e Justiça**; e

— de **Educação e Cultura**, em virtude de ter sido a matéria regulada pelo Decreto-Lei n.º 657, de 27-5-69.

A matéria foi incluída em Ordem do Dia a fim de ser declarada prejudicada, nos termos do § 1.º do art. 324. Assim, nos termos do § 2.º do mesmo artigo, declaro prejudicado o Projeto de Lei do Senado n.º 40, de 1967, que será encaminhado ao Arquivo.

É o seguinte o projeto prejudicado:

PROJETO DE LEI DO SENADO

N.º 40, de 1967

Altera a Lei n.º 4.069-A, de 12 de junho de 1962, que cria a Fundação Universidade do Amazonas, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — O parágrafo primeiro do artigo oitavo da Lei n.º 4.069, de 12 de junho de 1962, que cria a Fundação Universidade do Amazonas, e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8.º —

§ 1.º — O Conselho Diretor, presidido pelo Reitor da Universidade, elegerá, entre seus membros, o Presidente da Fundação."

Art. 2.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Foi lido no Expediente requerimento do Sr. Senador Paulo Torres solicitando que a primeira parte da Sessão do próximo dia 27 seja dedicada à me-

mória das vítimas do levante comunista de 1935.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o requerimento, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

Assim se procederá em relação à Sessão do dia 27 próximo.

Está esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Há ainda oradores inscritos.

Antes de dar a palavra ao primeiro inscrito, convoco os Srs. Senadores para uma Sessão extraordinária logo mais, às 18 horas e 30 minutos.

O SR. AURÉLIO VIANNA — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Tem a palavra o Sr. Senador Aurélio Vianna.

O SR. AURÉLIO VIANNA — (Para uma pequena comunicação — Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, recebi carta do nosso ex-colega, atual Governador do Estado do Rio Grande do Norte, Monsenhor Walfredo Gurgel, e que passo a ler:

“Meu caro Senador Aurélio Vianna. Tomo a liberdade de solicitar ao prezado amigo sua ajuda, a fim de que o funcionário dessa Casa, Sr. Ronaldo Ferreira Dias, seja pôsto à disposição do Governo do Rio Grande do Norte, para exercer o cargo em comissão de Secretário de Estado. Encaminhei ofício à Presidência do Senado e aguardo a solução.

Como a Resolução deverá ser posta em votação, estou certo do seu apoio e de seus companheiros de bancada à solicitação feita, conforme cópia anexa do ofício. O mesmo pedido fiz ao Senador Filinto Müller.

Com o meu cordial abraço, seu amigo de sempre. — Monsenhor Walfredo Gurgel.”

É o seguinte o ofício:

“Em 31 de outubro de 1969.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de solicitar a Vossa Excelência seja pôsto à disposição do Governo do Estado do Rio Grande do Norte o Oficial-Legislativo, PL-6, do Quadro da Secretaria do Senado Federal, Ronaldo Ferreira Dias, para exercer as funções de Secretário de Estado. Ao submeter à consideração de Vossa Excelência e do Senado o presente pedido, muito agradeceria o especial obséquio de sua concordância, a fim de que o funcionário em aprêço possa prestar sua colaboração ao Rio Grande do Norte.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos da minha alta estima e mais distinta consideração. — Monsenhor Walfredo Gurgel, Governador.”

Desejo, Sr. Presidente, em fixando nos Anais dos nossos trabalhos essa gentil carta do Monsenhor Walfredo Gurgel, declarar que, no momento em que vier a Plenário o projeto a que êle se refere, nós o analisaremos e o estudaremos com toda a atenção e todo o cuidado, de tal maneira que, se porventura êle vier a satisfazer às exigências para a sua aprovação, não venha o Senado a sofrer pela falta do seu funcionário. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Tem a palavra o Sr. Senador Lino de Mattos, primeiro orador inscrito para depois da Ordem do Dia.

O SR. LINO DE MATTOS — Sr. Presidente, Srs. Senadores, a atual legislação, reguladora da aposentadoria dos aeronautas, constante do Decreto-lei número 158/65, baixado pelo ex-Presidente Castello Branco, e que veio alterar a Lei n.º 3.501, de 21 de dezembro de 1958, intro-

duziu diversas disposições frontalmente contrárias aos interesses da classe, inclusive normas sonegadas de direitos adquiridos.

Com o objetivo de restaurar as principais conquistas dos aeroviários, submetiam à alta apreciação desta Casa, projeto de lei, que tomou o n.º 67, de 1967, dispondo sobre a aposentadoria especial dos aeronautas brasileiros e sobre o abono a que fazem jus, em decorrência da permanência em serviço.

O citado diploma legal, n.º 3.501, facultava aos aeronautas a contribuição de 8% sobre o teto máximo de 17 salários mínimos, destinados a beneficiá-los em suas aposentadorias.

A mesma lei fixava em 25 anos de serviço o tempo mínimo para aposentadoria desses trabalhadores, processando-se a contagem de pontos sob o valor de 1½ pontos por ano de vôo, desde que eles completassem, anualmente, o mínimo de um certo número de horas exigido pelo DAC.

Representavam esses benefícios importantes conquistas da laboriosa classe, já que vieram atender à natureza especial do serviço que exercem.

Ainda a Lei n.º 3.501 previu, com muita justiça, o caso da incapacidade para o vôo, constatada pelo Serviço de Seleção e Contrôlo de Saúde do Ministério da Aeronáutica, determinando a aposentadoria de acordo com as referidas contribuições.

Inesperada e inexplicavelmente, porém, o citado Decreto-lei n.º 158 fez tábula rasa de muitos desses benefícios e direitos, inclusive preceitos carentes de quaisquer critérios técnicos, revogando direitos líquidos e certos, criando situações de incertezas para todos os aeronautas.

Foi de fato, ao arrepio de mandamentos constitucionais e de reconhecidos preceitos do Direito, que aquêle diploma legal, além de gerar no espírito dos aereo-

navias os mais graves sobressaltos e imprevistos quanto ao seu futuro, introduziu disposição das mais desumanas, ameaçando velhos e dedicados profissionais, com larga e especializada experiência, ante a simples constatação de incapacidade funcional.

Outras disposições desse Decreto-lei vêm atuando, também, negativamente no espírito dos aeronautas, colocando-os em precárias situações psicológicas, sem estímulos e sem motivações, quando sabemos que esses profissionais, mais do que qualquer outro, necessitam desfrutar de perfeitas condições emocionais favoráveis para o seguro e completo desempenho de suas funções, além de suas próprias vidas em risco, estão as dos demais tripulantes e, principalmente, dos passageiros.

A mesma proposição de minha autoria, Sr. Presidente e Srs. Senadores, ao restabelecer as mais importantes disposições da Lei n.º 3.501, veio reformular, em bases justas e humanas, o regime de aposentadoria de uma classe de profissionais, para cujas peculiaridades de serviços exigem um tratamento todo especial, inclusive a reimplantação do seguro especial ao aeronauta.

Importa, Sr. Presidente e Srs. Senadores, assegurar aos aeronautas patricios as modernas conquistas do Seguro Social, dando-lhes uma aposentadoria capaz de lhes proporcionar condições de estabilidade para o regular exercício de suas elevadas atividades.

Importa restituir a esses profissionais os direitos que lhes foram injustificadamente retirados, restabelecendo o primado do princípio jurídico que manda respeitar os direitos adquiridos.

Ao alinhar estas considerações, foi meu objetivo encarecer do Senado Federal a melhor atenção e compreensão para o referido Projeto de Lei n.º 67/67 quando de sua apreciação pelas comissões técnicas e plenárias desta Casa.

Estou convencido de que ao tomarem conhecimento de seu inteiro teor, cuja fundamentação estou rerepresentando neste momento, os eminentes senadores concordarão com os seus altos e justos propósitos.

Era o que tinha a dizer (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Tem a palavra o Sr. Senador Edmundo Levi.

O SR. EDMUNDO LEVI — Desisto da palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Tem a palavra o Sr. Senador Arnon de Mello. (Pausa.)

Não está presente.

Tem a palavra o Sr. Senador Flávio Brito. (Pausa.)

Não está presente.

Não há mais oradores inscritos.

O SR. JÚLIO LEITE — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Tem a palavra o Sr. Senador Júlio Leite.

O SR. JÚLIO LEITE — (Lê o seguinte discurso.) Senhor Presidente, Senhores Senadores, não poderia deixar de consignar, em nossos Anais, trazendo o fato ao conhecimento da Casa, o falecimento do dr. Eronides Ferreira de Carvalho, ocorrido no Rio de Janeiro, durante o recesso parlamentar.

O ilustre morto, Deputado Estadual em Sergipe e Constituinte de 1934, exerceu em três oportunidades o cargo de Chefe do Executivo de meu Estado. A primeira vez, Senhor Presidente, como Governador Militar durante a Revolução de 30. A segunda vez, já na qualidade de Governador Constitucional, em 1935, tendo sido confirmado como Interventor Federal a partir de 1937.

Oficial-Médico de nossas Forças Armadas, o dr. Eronides Ferreira de Car-

valho dedicou-se, nas sucessivas fases de seu governo, a empreender obras básicas no setor hospitalar, que ainda hoje prestam inestimáveis serviços à coletividade sergipana. Entre as iniciativas de seu governo, contam-se a Cidade de Menores Getúlio Vargas, o Pavilhão Infantil do Hospital de Cirurgia, o Hospital dos Psicopatas, o Leprosário de Sergipe e o Hospital Sanatório para tuberculosos.

Não foram as qualidades de administrador apenas que fizeram dêle a figura cativante que todos lhe reconheciam. As qualidades humanas de lhanza de trato, de compreensão e de cordura, transformaram-no num Governador popular que era visto freqüentemente, despido de qualquer formalismo, a operar, no Hospital de Cirurgia, os indigentes a que êle servia como Médico-Cirurgião.

Sua vida pública, aliás, estava tôda ela ligada às preocupações pela higidez física do povo. Em 1918 foi Diretor de Higiene e Saúde Pública, e em 1919 da Assistência Pública de Sergipe.

Tendo exercido o governo de Sergipe durante seis anos, de 1935 a 1941, deixou em seus conterrâneos a lembrança de sua simpatia pessoal, embora desempenhasse a governadoria, nos momentos mais agitados da vida do país. A atuação moderada, que era o seu estilo característico, garantiu a Sergipe condições de uma tranqüilla estabilidade, de que se recordam quantos conviveram com êle, ao tempo de sua atuação.

Portador da Medalha do Cinquentenário da República e da Medalha de Guerra, por serviços relevantes prestados às Forças Armadas, durante o conflito mundial, desempenhou o dr. Eronides de Carvalho o cargo de Juiz do Tribunal de Segurança Nacional em 1942, função considerada como serviço de alta relevância, tendo sido, ainda, Titular do 14.º Ofício de Notas do Rio de Janeiro, cargo que alcançou por seus inegáveis méri-

tos e pelos inestimáveis serviços que prestou a seu Estado e ao Brasil, em tôda a sua longa carreira.

Associando-me portanto ao pesar por seu falecimento, faço êste registro, transmitindo à família enlutada o pesar que sei não ser apenas meu, mas de quantos tiveram o ensejo de admirar a grandeza e a generosidade que o caracterizaram em vida.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — A Mesa une-se às homenagens prestadas pelo Sr. Senador Júlio Leite ao eminente Governador Eronides de Carvalho, que tantos serviços prestou ao Estado e ao povo brasileiro.

Não há mais oradores inscritos.

Lembro aos Srs. Senadores que estão convocados para uma Sessão extraordinária às 18 horas e 30 minutos, com a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores sôbre a Mensagem n.º 24/69 (n.º 73/69 na origem) de 21 do mês em curso, pela qual o Presidente da República submete ao Senado a escolha do Sr. Sergio Armando Frazão,

para exercer a função de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil junto ao Governo da República Federal da Alemanha.

2

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores sôbre a Mensagem n.º 26/69 (n.º 75/69 na origem) de 21 do mês em curso, pela qual o Presidente da República submete ao Senado a escolha do Sr. Manoel Emílio Pereira Guilhon, para exercer a função de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil junto ao Governo da Espanha

3

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores sôbre a Mensagem n.º 28/69 (n.º 81/69, na origem), de 24 do mês em curso, pela qual o Presidente da República submete ao Senado a escolha do Sr. Carlos Sylvestre de Ouro Prêto para exercer a função de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil junto ao Governo da República da Venezuela.

Está encerrada a Sessão.

(Encerra-se a Sessão às 17 horas e 25 minutos.)

**27.^a Sessão da 3.^a Sessão Legislativa da 6.^a Legislatura,
em 24 de novembro de 1969**

(Extraordinária)

PRESIDÊNCIA DO SR. GILBERTO MARINHO

As 18 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — Oscar Passos — Flávio Brito — Edmundo Levi — Cattete Pinheiro — Lobão da Silveira — Clodomir Millet — Sebastião Archer — Victorino Freire — Petrónio Portella — Sigefredo Pacheco — Menezes Pimentel — Waldemar Alcântara — Wilson Gonçalves — Duarte Filho — Dinarte Mariz — Ruy Carneiro — Argemiro de Figueiredo — João Cleofas — Pessoa de Queiroz — José Ermírio — Júlio Leite — José Leite — Aloysio de Carvalho — Josaphat Marinho — Carlos Lindenberg — Eurico Rezende — Raul Giuberti — Paulo Tôrres — Aurélio Vianna — Gilberto Marinho — Benedicto Valladares — Nogueira da Gama — Lino de Mattos — Fernando Corrêa — Filinto Müller — Ney Braga — Celso Ramos — Guido Mondin — Mem de Sá.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — A lista de presença acusa o comparecimento de 40 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a Sessão. Vai ser lida a Ata.

O Sr. 2.^o-Secretário procede à leitura da Ata da Sessão anterior, que é aprovada sem debate.

O Sr. 1.^o-Secretário lê o seguinte

EXPEDIENTE

MENSAGEM

DO SENHOR PRESIDENTE DA REPÚBLICA, NOS SEGUINTES TERMOS:

MENSAGEM

N.º 34, de 1969

(N.º 83/69, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Senado Federal:

Nos termos do arts. 43, item III, e 121 da Constituição, tenho a honra de submeter à consideração do Egrégio Senado Federal o nome do Doutor Alvaro Peçanha Martins, para exercer o cargo de Ministro do Tribunal Federal de Recursos.

Conforme se verifica do anexo **Curriculum Vitae**, o indicado preenche todos os requisitos legais para a investidura, de vez que, através de toda a sua vida pública, tem revelado, em intensa atividade judiciária, notável saber e reputação ilibada, nos termos da Constituição Federal.

Brasília, em 24 de novembro de 1969.
— **Emílio G. Médici.**

**"CURRICULUM VITAE" DO DOUTOR
ALVARO PEÇANHA MARTINS**

Nascimento: Salvador, Bahia, em 6 de março de 1912.

Filiação: Francisco Martins Júnior e D. Mariana Peçanha Martins.

1. Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais, em dezembro de 1936, pela Faculdade de Direito da Bahia.
2. Advogado Militante, em 1946 foi eleito Membro do Conselho da Ordem dos Advogados, Secção da Bahia, cargo que desempenhou, em virtude de sucessivas reeleições, durante mais de vinte (20) anos.
3. Em 1965 foi eleito, por unanimidade, Presidente do Conselho Seccional da Ordem dos Advogados.
4. Paralelamente, ao constante exercício da advocacia, exerceu desde 1960 o cargo de Assistente Jurídico do Ministério da Justiça, lotado na Procuradoria da República do Estado da Bahia.
5. Em 1954 foi eleito e exerceu o mandato de Deputado à Assembléa Legislativa do Estado da Bahia, até abril de 1959.
6. Em 1967 foi nomeado Juiz Federal da Primeira Vara no Estado da Bahia, cargo que continua exercendo.
7. Ainda em 1967 até 1969, por escolha do Tribunal Federal de Recursos, exerceu o cargo de Membro do Tribunal Regional Eleitoral.
8. A sua produção intelectual é constituída de petições, arrazoados, de discursos e sentenças.

(A Comissão de Constituição e Justiça.)

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Não há oradores inscritos.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem n.º 24/69 (n.º 73/69, na origem), de 21 do mês

em curso, pela qual o Presidente da República submete ao Senado Federal a escolha do Sr. Sérgio Armando Frazão, para exercer a função de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil junto ao Governo da República Federal da Alemanha.

Item 2

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem n.º 26/69 (n.º 75/69, na origem), de 21 do mês em curso, pela qual o Presidente da República submete ao Senado a escolha do Sr. Manoel Emílio Pereira Guilhon, para exercer a função de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil junto ao Governo da Espanha.

Item 3

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem n.º 28/69 (n.º 81/69, na origem), de 24 do mês em curso, pela qual o Presidente da República submete ao Senado a escolha do Sr. Carlos Sylvestre de Ouro Preto para exercer a função de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil junto ao Governo da República da Venezuela.

As matérias constantes da Ordem do Dia devem ser votadas em Sessão secreta, nos termos do Regimento.

Solicito aos srs. funcionários que tomem as providências nesse sentido.

(A Sessão transforma-se em secreta às 19 horas e volta a ser pública às 19 horas e 30 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Está reaberta a Sessão pública. Esgotada a matéria da Ordem do Dia.

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a Sessão, convocando antes os

Srs. Senadores para outra extraordinária amanhã, às 10 horas e 30 minutos, com a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei da Câmara n.º 205, de 1968 (n.º 1.840-C/68, na Casa de origem), que altera o Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal Superior do Trabalho, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob n.ºs 98 e 99, de 1969, das Comissões

- de Serviço Público Civil e
- de Finanças.

2

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem n.º 25/69 (n.º 74/69, na origem), de 21 do mês

em curso, pela qual o Presidente da República submete ao Senado a escolha do Sr. Helio de Burgos Cabal, para exercer a função de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil junto ao Governo Real da Grécia.

3

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem n.º 27/69 (n.º 76/69, na origem), de 21 do mês em curso, pela qual o Presidente da República submete ao Senado a escolha do Sr. Ramiro Elycio Saraiva Guerreiro, para exercer o cargo de Chefe da Delegação Permanente do Brasil em Genebra.

Está encerrada a Sessão.

(Encerra-se a Sessão às 19 horas e 35 minutos.)

**28.^a Sessão da 3.^a Sessão Legislativa da 6.^a Legislatura,
em 25 de novembro de 1969**

(Extraordinária)

PRESIDÊNCIA DOS SRS. GILBERTO MARINHO E CATTETE PINHEIRO

As 10 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — José Gulomard — Oscar Passos — Flávio Brito — Edmundo Levi — Milton Trindade — Cattete Pinheiro — Lobão da Silveira — Clodomir Millet — Sebastião Archer — Victorino Freire — Petrônio Portella — José Cândido — Sigefredo Pacheco — Menezes Pimentel — Waldemar Alcântara — Wilson Gonçalves — Duarte Filho — Dinarte Mariz — Manoel Villaça — Ruy Carneiro — Argemiro de Figueiredo — Domicio Gondim — João Cleofas — Pessoa de Queiroz — José Ermírio — Arnon de Mello — Leandro Maciel — Júlio Leite — José Leite — Aloysio de Carvalho — Antônio Balbino — Josaphat Marinho — Carlos Lindenberg — Eurico Rezen-de — Raul Giuberti — Paulo Torres — Vasconcelos Tôrres — Aurélio Vianna — Gilberto Marinho — Benedicto Valladares — Nogueira da Gama — Carvalho Pinto — Lino de Mattos — Fernando Corrêa — Filinto Müller — Ney Braga — Adolpho Franco — Mello Braga — Celso Ramos — Antônio Carlos — Guido Mondin — Daniel Krieger — Mem de Sá.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — A lista de presença acusa o comparecimento de 54 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a Sessão. Vai ser lida a Ata.

O Sr. 2.^o-Secretário procede à leitura da Ata da Sessão anterior, que é sem debate aprovada.

O Sr. 1.^o-Secretário lê o seguinte

EXPEDIENTE

MENSAGENS

DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA
De agradecimento de comunicação referente ao pronunciamento do Senado sobre nomes indicados para cargo cujo provimento depende de prévia autorização dessa Casa do Congresso Nacional

- N.^o 30/69, (n.^o 77/69, na origem), de 24 de novembro — com referência à escolha do Sr. Mozart Gurgel Valente Júnior, para a função de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil junto ao Governo dos Estados Unidos da América;
- N.^o 31/69, (n.^o 78/69, na origem), de 24 de novembro — com referência à escolha do Sr. Everaldo Dayrell de Lima, para a função de Chefe da Delegação Permanente do Brasil junto à Organização das Nações Unidas para Educação, Ciência e Cultura (UNESCO);
- N.^o 32/69, (n.^o 79/68, na origem), de 24 de novembro — com referência à escolha do Prof. Luiz Antônio da Gama e Silva, para o cargo de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil junto ao Governo da República Portuguesa;

— N.º 33/69, (n.º 80/69, na origem), de 24 de novembro — com referência à escolha do Dr. José Neri da Silveira, para a função de Ministro do Tribunal Federal de Recursos.

PARECERES

PARECER

N.º 131, de 1969

da Comissão de Projetos do Executivo, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 14, de 1969 (n.º 2.070-C/69, na Câmara dos Deputados), que dispõe sobre a adaptação dos Tribunais de Contas ao disposto no art. 13, IX, e art. 200, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil.

Relator: Sr. Eurico Rezende

Com a Mensagem n.º 63, de 1969, o Sr. Presidente da República submete ao Congresso Nacional projeto de lei adaptando os Tribunais de Contas ao disposto nos arts. 13, IX, e 200 da Constituição da República Federativa do Brasil. O primeiro desses artigos estabelece a obrigatoriedade dos Tribunais de Contas não terem número de membros "superior a sete" e, o segundo determina a incorporação das disposições da Constituição "no que couber, ao direito constitucional legislado dos Estados".

2. Em Exposição de Motivos sobre a matéria, o Ministro da Justiça, após afirmar que a nova disposição constitucional é "imediatamente obrigatória, por traduzir proibição" e lembrar a lição de Rui Barbosa, de que "a norma proibitiva encerra em si mesma tudo quanto se há mister para que desde logo se torne obrigatória a proibição" (Ct. "Comentários à Constituição Federal Brasileira", coligidos por Homero Pires, vol. II, pág. 480), esclarece que "ao entrar em vigor a Emenda n.º 1, em onze dos dezenove Tribunais de Contas estaduais o número de membros era superior a sete".

A mesma Exposição, a seguir, demonstra a dificuldade para a solução do pro-

blema, uma vez que a Constituição fixa, explicitamente, critério para a redução em causa.

Dessa forma, consoante dispõe o artigo 3.º do projeto, quando "o Tribunal de Contas do Estado tiver mais de 7 (sete) membros, serão postos em disponibilidade, com vencimentos, vantagens e garantias integrais, os membros mais recentemente empossados até reduzir o total ao limite estabelecido no artigo anterior".

Ocorrendo vaga no Tribunal, estabelece o parágrafo único do referido artigo, "os membros em disponibilidade reverterão à atividade em ordem de antiguidade na nomeação".

3. A matéria já foi objeto de estudos na Câmara dos Deputados, tendo recebido pareceres favoráveis nas Comissões de Constituição e Justiça e de Serviço Público e, finalmente, aprovada com a inclusão do preceito contido no artigo 4.º, pelo qual

"Nos Estados que já promoveram a redução dos membros do Tribunal de Contas, os respectivos atos legislativos e executivos deverão adaptar-se, dentro de 30 (trinta) dias, ao estabelecido na presente Lei, quando lhe forem contrários".

4. Trata-se, como se verifica, de matéria cuja solução é urgente e de grande interesse, resolvendo, de maneira idêntica para todos os Estados, a forma de adaptação de preceito constitucional novo, obrigatório, ao nosso Direito Positivo.

A solução preconizada pelo Governo, cuja presteza em resolver a questão deve ser ressaltada e louvada, é, sem dúvida alguma, a mais razoável e consentânea com as necessidades dos órgãos interessados, conforme amplamente demonstrado pelo Ministro da Justiça, em sua Exposição de Motivos.

5. Diante do exposto, entendendo que a matéria foi devidamente equacionada no projeto, atendidas as disposições constitucionais e o interesse dos órgãos nê-

mencionados, bem como os do próprio Governo, opinamos pela sua aprovação.

Sala das Comissões, em 25 de novembro de 1969. — **Wilson Gonçalves**, Presidente — **Eurico Rezende**, Relator — **José Leite** — **Antônio Balbino**, com restrições apresentadas oralmente — **Mem de Sá** — **Waldemar Alcântara** — **Petrônio Portella** — **Paulo Torres** — **Carlos Lindenberg** — **José Ermírio**, com restrições.

PARECER

N.º 132, de 1969

da Comissão de Legislação Social, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 197, de 1968 (n.º 532-B/67, na Câmara), que renova, por 180 (cento e oitenta) dias, o prazo a que se refere o art. 1.º, parágrafo único, do Decreto-Lei n.º 194, de 24 de fevereiro de 1967, que dispõe sobre a aplicação da legislação sobre o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço às entidades de fins filantrópicos.

Relator: Sr. Attilio Fontana

O presente projeto, originário da Câmara dos Deputados, renova, por 180 (cento e oitenta) dias, o prazo a que se refere o artigo 1.º, parágrafo único, do Decreto-lei n.º 194, de 24 de fevereiro de 1967, que deu às entidades de fins filantrópicos a faculdade de requerer, dentro de um prazo de trinta dias, isenção da obrigatoriedade dos depósitos destinados ao "Fundo de Garantia do Tempo de Serviço" (FGTS), criado pela Lei n.º 5.107, de 1966.

2. Em defesa do projeto, o Autor, em sua justificação, assim se expressa:

"O prazo previsto naquele diploma legal para que os empregados das citadas entidades exerçam o direito de opção, mostrou-se, na prática, insatisfatório, por ser excessivamente exíguo. Em consequência, grande número de entidades não conseguiu cumprir no prazo legal as exigên-

cias estabelecidas no Decreto, sobretudo, em razão do grande atraso com que circula o **Diário Oficial** no interior do País."

3. Há, no caso, certa confusão, por parte do Autor, em torno das situações. O prazo de opção ou não opção por parte dos empregados é um só — um ano, para todos, seja empregado de empresa particular de fim lucrativo ou de entidade de fins filantrópicos. O prazo para que essas últimas requeiram a isenção acima mencionada é que foi menor, de trinta dias.

4. Concordamos com o Autor quando afirma que o prazo de trinta dias é muito exíguo, especialmente tendo em vista o atraso com que o **Diário Oficial** circula nas regiões interioranas de nosso país, onde tais entidades prestam relevantes serviços sociais.

Tanto o prazo é curto que, pela Lei n.º 5.406, de 9 de abril de 1968, foi o mesmo revigorado por mais trinta dias — e os apelos continuam, pois, o problema persiste, nas mesmas bases anteriores.

Assim, é aconselhável, tendo em vista o trabalho altamente humano e social desenvolvido pelas entidades amparadas pelo projeto, que se renove, por um período de tempo razoável, como o previsto na proposição, o prazo dado às referidas entidades para requererem a isenção aludida.

5. Para o futuro, no entanto, caso venha a ser aprovada a medida, nos termos propostos, não mais se justificará qualquer outra providência semelhante, posto que plenamente atendidas as razões que a justificaram.

6. Diante do exposto, opinamos pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, em 24 de novembro de 1969. — **Petrônio Portella**, Presidente — **Attilio Fontana**, Relator — **Duarte Filho** — **José Leite** — **Júlio Leite**.

PARECER
N.º 133, de 1969

da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Ofício n.º 15/69, de 9 de outubro de 1969, do Sr. Presidente do Supremo Tribunal Federal, remetendo cópia do acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal, nos autos da Representação n.º 776, do Estado da Guanabara, o qual declarou a inconstitucionalidade da alínea "b" do art. 73 da Constituição do Estado da Guanabara, bem como de expressões contidas nos arts. 7.º e 90, da Lei Estadual n.º 812, de 22 de junho de 1965.

Relator: Sr. Aloysio de Carvalho

Para os fins previstos no art. 45, IV, da Constituição Federal de 1967, constantes, hoje, do inciso VII do artigo 4.º da Constituição vigente, o Senhor Ministro-Presidente do Supremo Tribunal Federal remeteu ao Senado, por Ofício n.º 15, de 9 de outubro último, cópia do acórdão proferido nos autos da Representação n.º 776, do Estado da Guanabara, decretando a inconstitucionalidade da alínea b do artigo 73 da Constituição do Estado, bem como de expressões contidas nos artigos 7.º e 90 da Lei Estadual n.º 812, de 22 de junho de 1965.

A representação em causa fôra feita pelo Dr. Procurador-Geral da República, deferindo sollicitação da Associação de Pais e Mestres do Instituto Nossa Senhora Auxiliadora, com sede ali. No expediente figuram, agora, em atendimento a pedido desta Comissão, as notas taquigráficas da íntegra da decisão, a qual, consoante ressaltado no mencionado ofício foi tomada por dez votos contra um, tendo transitado em julgado. O único pronunciamento destoante foi o do Ministro Allomar Baleeiro.

A alínea b do art. 73 da Constituição da Guanabara declarava equiparar-se a concurso de provas e títulos a conclusão de curso regular de preparação de pro-

fessôres de nível primário mantido por institutos oficiais do Estado. Por seu turno, o artigo 7.º da referida Lei n.º 812 consignava não haver distinção de direitos entre os estudos realizados em estabelecimentos oficiais e os realizados em estabelecimentos particulares reconhecidos, ressalvado o disposto na Constituição do Estado, que era, exatamente, o que naquela alínea b do artigo 73 se dispunha, no sentido de a concurso de provas e títulos igualar-se a conclusão de curso para professores de ensino primário nos institutos que fôsem mantidos pelo Estado, não, também, os de iniciativa particular. E o artigo 90 da mesma Lei n.º 812 expressava a privatividade do exercício do magistério primário nas escolas públicas pelos diplomados por curso normal do ciclo colegial mantido pelo Estado (sic).

A disposição da Constituição estadual e, por via de consequência, na Lei n.º 812, as expressões **ressalvado o disposto na Constituição do Estado**, contido no artigo 7.º, e a locução **mantido pelo Estado**, do artigo 90, foram consideradas pelo Supremo inconstitucionais, em face do artigo 8.º, inciso XVII, letra q e § 2.º da Constituição Federal de 1967. O artigo 8.º discrimina a matéria de competência da União, incluída, pelo inciso XVII, a que é objeto da legislação, como, ex vi da letra c, a de diretrizes e bases da educação nacional. Aos Estados ficou, no particular, a competência para a legislação supletiva sobre matéria de educação, como declarado no § 2.º do mesmo artigo 8.º, agora parágrafo único do artigo 8.º

Acresce, pelo douto ensinamento do Pretório Excelso, que a lei nacional de diretrizes e bases da educação (Lei n.º 4.024, de 20 de dezembro de 1961) é bastante explícita no assegurar, pelo seu artigo 58, e em consonância com os seus artigos 53 e 55, que os graduados nos cursos, nesses artigos referidos, em estabelecimentos oficiais ou particulares reconhecidos terão igual direito a ingresso

nos magistérios primário, oficial ou particular, cabendo aos Estados e ao Distrito Federal regulamentar o disposto no artigo. Tais princípios da liberdade de ensino e da igualdade no magistério primário, não os pode desrespeitar, nem mesmo através da sua lei magna, o Estado da Guanabara, como, de resto, qualquer outro, dado que o poder de legislar sobre matéria de educação que a eles assiste, por força da Constituição Federal, é meramente supletivo. Além de que a norma que iguala o curso completo a um concurso de provas e títulos não se compadece com o sentido do concurso, que é processo de seleção. O curso — esclarece a decisão — forma professores, o concurso recruta professores.

Pelo exposto, e nos termos do artigo 42, inciso VII da Constituição em vigor, recomendamos a aprovação do Senado o seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO

N.º 31, DE 1969

Suspende, por inconstitucionalidade, a vigência da alínea "b" do art. 73 da Constituição do Estado da Guanabara, bem como de expressões contidas nos arts. 7.º e 90 da Lei Estadual n.º 812, de 22 de junho de 1965.

Art. 1.º — É suspensa, por inconstitucionalidade, nos termos do acórdão de 27 de fevereiro de 1969, proferido pelo Supremo Tribunal Federal, nos autos da Representação n.º 776, do Senhor Procurador-Geral da República, a vigência da alínea b do artigo 73 da Constituição do Estado da Guanabara, bem como da expressão "ressalvado o disposto na Constituição do Estado" e da locução "mantida pelo Estado", constantes, respectivamente, do artigo 7.º e do artigo 90 da Lei n.º 812, de 22 de junho de 1965, do mesmo Estado.

Art. 2.º — A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões, em 25 de novembro de 1969. — **Carlos Lindenberg**, Presidente eventual — **Aloysio de Carvalho**, Relator — **Clodomir Millet** — **Josaphat Marinho** — **Petrônio Portella** — **Wilson Gonçalves** — **Eurico Rezende** — **Antônio Balbino** — **Edmundo Levi**.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Sobre a mesa, comunicação cuja leitura vai ser feita pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lida a seguinte:

COMUNICAÇÃO

Sr. Presidente:

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que, tendo deliberado desistir do restante da licença em cujo gozo me achava, reassumo hoje o exercício do meu mandato.

Sala das Sessões, em 25 de novembro de 1969. — **Adolpho Franco**.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Sobre a mesa, requerimento cuja leitura vai ser feita pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO

N.º 82, de 1969

Nos termos do art. 211, letra n, do Regimento Interno, requero dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos para o Projeto de Lei da Câmara n.º 14, de 1969, que dispõe sobre a adaptação dos Tribunais de Contas ao disposto no art. 13, IX e art. 200, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil, a fim de que figure na Ordem do Dia da Sessão seguinte.

Sala das Sessões, em 25 de novembro de 1969 — **Petrônio Portella**.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — A matéria figurará na Ordem

do Dia da próxima Sessão, nos termos do Requerimento aprovado.

Há oradores inscritos. Tem a palavra o Sr. Senador Aurélio Vianna.

O SR. AURELIO VIANNA — (Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, fomos surpreendidos, ontem, com a leitura do noticiário do **Jornal do Brasil** sobre **Coisas da Política**. O título sugestivo deve ter impressionado a quantos leram — e são milhares os leitores do **Jornal do Brasil** — esse matutino.

(Lê.)

“FILINTO LIDERA TAMBÉM A OPOSIÇÃO NO SENADO

As últimas manifestações das Lideranças parlamentares revelam que ocorre no Congresso um tipo de desequilíbrio, caracterizado por uma espécie de corrida ao Governo, à solidariedade incondicional ao Governo.”

É a descaracterização completa da Oposição. O noticiário transmite ao povo uma notícia de gravidade excepcional: a Oposição corre para o Governo, a fim de lhe dar solidariedade incondicional. Conseqüentemente, a Oposição já não existe ou quase não existe. Portanto, estamos no regime de partido único.

Contesto formalmente a notícia, ela é infundada. Não sei qual o interesse de se informar ao povo de fatos que não resistem a uma análise mesmo superficial.

Têm havido, sim, relações de cordialidade entre as lideranças do Governo e da Oposição e, muito além, entre os bancadas governista e oposicionista. Este fato, proclamo, este fato é verdadeiro. E não é de agora que há essas relações de cordialidade.

Quando era líder do Governo nesta Casa, o Senador Daniel Krieger, inúmeras vezes trocamos idéias sobre projetos

que interessavam o Governo central e, muito mais do que o Governo, a Nação brasileira. Esse ilustre Senador teve sempre uma conduta exemplar no trato com a Oposição e, graças à sua lhanza, ao seu cavalheirismo, à sua educação política, o povo brasileiro conseguiu, conquistou aquelas garantias e direitos individuais que foram o ponto alto da Constituição de 1967.

Se não tivesse havido a harmonia que houve àquele tempo, os entendimentos não se teriam procedido e o Líder do Governo teria autoridade política, sim, mas não tanto para expor ao então Presidente da República, Marechal Castello Branco, das modificações que o Congresso pleiteava no campo das garantias e direitos individuais e que afinal foram aceitas pelo ex-Presidente da República.

Com o Senador Filinto Müller as relações de cordialidade continuam. Nunca S. Ex.^a tentou diminuir-nos, estabelecendo relações de subordinação da Oposição ao Partido do Governo. Sempre, antes de qualquer debate sobre matéria julgada importante e controvertida, teve S. Ex.^a o cuidado de informar a liderança da Oposição para que esta não fosse surpreendida. E a única vez em que S. Ex.^a solicitou regime de urgência para a tramitação de um projeto, depois dos debates que aqui se processaram, S. Ex.^a procurou-nos para apresentar excusas porque, dizia, foi uma falha, um lapso: “Eu nunca procedi assim com a Oposição e não iria fazê-lo agora.” Tendo força numérica para decidir qualquer matéria posta em discussão e votação nesta Casa, a sua conduta até agora tem sido esta a que me referi anteriormente.

O Presidente do Senado, Presidente do Congresso Nacional, vem adotando, em relação ao Partido que faz oposição ao Governo, a mesma conduta elevada, a mesma elegância política, o mesmo sentido de ação dos seus antecessores.

Nunca tivemos um motivo de queixa ou de melindre, porque S. Ex.^a, embora membro preeminente do Partido governista, procura sempre colocar-se, como Presidente do Senado Federal, como Presidente de todos os Senadores, indistintamente, sem quebra dos seus compromissos político-partidários.

Posso afirmar, de sã consciência, que a nossa conduta sempre se subordinou aos princípios do nosso programa e às decisões da nossa Comissão Executiva. Nunca tergiversamos. Se não usamos de linguagem inconveniente é porque temos educação política. Somos como uma família que discorda, respeitando os seus membros, os seus componentes, as convicções próprias de cada qual e as convicções e os princípios políticos que informam as organizações partidárias a que cada um de nós pertence.

O Sr. Argemiro de Figueiredo — Permite-me V. Ex.^a um aparte?

O SR. AURELIO VIANNA — Com grande prazer, Excelência.

O Sr. Argemiro de Figueiredo — V. Ex.^a, Senador Aurélio Vianna, neste instante fala como Líder do Partido. Dispensável seria, portanto, o pronunciamento de qualquer de nós, isto é, dos seus companheiros de Partido. Mas o assunto é de uma gravidade tal, de uma importância transcendental que, mesmo interrompendo um pouco o discurso de V. Ex.^a...

O SR. AURELIO VIANNA — É com prazer ...

O Sr. Argemiro de Figueiredo — ... impõe a interferência de seus colegas. V. Ex.^a, neste relatório que faz do passado, deveria incluir também o respeito que devotamos à imprensa como órgão de opinião pública. Há de se lembrar V. Ex.^a de que nenhum de nós foi à banca-dá d'esses rapazes que aqui estão, solicitar qualificativos para os nossos pronunciamentos. Algumas vezes até os nossos nomes têm sido omitidos do noticiário

de imprensa e não convém indagar a razão. Certa vez foi discutido aqui um projeto no sentido de restringir a liberdade de imprensa: As nossas vozes, por unanimidade, levantaram-se protestando contra isto, em virtude do princípio de que não há democracia sem imprensa livre.

O SR. AURELIA VIANNA — Exato.

O Sr. Argemiro de Figueiredo — Todos nós esquecemos essas omissões a que nos referimos e protestamos, desinteressados de quaisquer qualificativos aos pronunciamentos que aqui fizemos. Mas, acredito, nobre Senador, que é a imprensa mal informada. V. Ex.^a há de ter ciência, como eu, aliás, como todo o Congresso, de que a imprensa mal informada criou contra nós, no seio da opinião pública, a consciência de que o Congresso Nacional era um poder quase desnecessário na vida democrática do País. Não se fazia nada de interesse público, não se cumpria com o dever e a preocupação do Congresso Nacional era só e só a de defender interesses pessoais, interesses locais ou regionais. Isso na verdade, influiu na consciência do povo porque a imprensa é o veículo de formação dessa consciência, a imprensa tem função substancial nesse aspecto de aperfeiçoamento da vida política e do próprio regime que adotamos. Criou-se isso e, agora, os que estão convivendo aqui dentro, os próprios militares que tinham de nós um conceito diferente, estão sentindo, estão vendo, a cada dia, acompanhando os nossos passos, que é bem diferente do que a imprensa dizia aí fora. Senador Aurélio Vianna, não é demais nem humilhante que se diga que, nessa fase de recesso compulsório de cerca de dez meses por que passou o Congresso Nacional, muitos parlamentares, especialmente na Câmara dos Deputados, ficaram e estão sem recursos para remover, neste final de período legislativo, as suas famílias para os seus Estados. Estão pobres, sem recursos, endividados nos bancos. Saiba a Nação de tudo isso, para verificar que

o Congresso Nacional não é tão desonrado, mas um Poder que vem cumprido com a sua missão dentro das verdadeiras noções de ética, de dignidade e de senso do dever público. É a imprensa mal informada. Não sei qual o jornal a que V. Ex.^a se refere, nem em que órgão da imprensa está esse noticiário que não exprime a verdade. V. Ex.^a sabe, e saiba a Nação inteira, que militamos com fidelidade aos Partidos a que pertencemos. Não somos homens escravizados. Muitas vezes, entre nós, há homens divergentes em torno de problemas, de pontos de vista que não afetam a estrutura programática do Partido a que pertencem. Saiba V. Ex.^a que nenhum de nós cometeria a indignidade de sair daqui para pleitear postos junto ao Poder Executivo, com o pensamento de aderir, de fugir aos compromissos de honra e de solidariedade partidária.

Não, não o faremos, a liberdade de Imprensa tem, também, as suas limitações, os deveres da ética, que impõem o respeito à verdade dos fatos, à dignidade da pessoa humana. Por isso, quero solidarizar-me com o pronunciamento de V. Ex.^a e contribuir, com humildade, para que se reerga o Congresso Nacional, sem o qual o povo não terá uma representação autêntica, sem o qual é impossível a vida da democracia em qualquer país culto, liberal.

O SR. AURÉLIO VIANNA — Agradeço o aparte que V. Ex.^a acaba de dar ao nosso pronunciamento. Na verdade, o que nos traz à tribuna é um dever de ordem política, de ordem partidária.

Nós desejamos esclarecer à Imprensa, esclarecer ao jornalista que mandou esta notícia, publicada, com grande destaque, num dos maiores jornais do País, para que não haja deformação, uma deformação que levará o povo, fatalmente, — o povo que está desinteressado — a se desinteressar, cada vez mais, do processo político brasileiro, a fugir de um sistema democrático que, apresentado como foi, é

falso, não tem contextura alguma, nem haveria razão de ser para um membro da coletividade brasileira pertencer a partidos políticos, de vez que eles — os partidos políticos — estariam cometendo um crime de traição aos seus próprios programas e à sua própria existência.

O Sr. Oscar Passos — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. AURÉLIO VIANNA — Com grande prazer, eminente Presidente.

O Sr. Oscar Passos — Eminente líder Aurélio Vianna, V. Ex.^a fala em nome de todos nós, pois é o nosso Líder incontestado e nos orgulhamos de o ter à frente de nossa Bancada. Desejo declarar, entretanto, que V. Ex.^a fala, também, em meu nome pessoal. Endosso pessoalmente, como Presidente do Partido, tôdas as explicações e os conceitos que V. Ex.^a está emitindo, da tribuna, em defesa da altitude, da grandeza da nossa conduta como partido político. É de lamentar, evidentemente, que a Imprensa brasileira nos trate da maneira que não merecíamos. Nossa conduta, no Parlamento, ou fora dele, como partido político, não merece isto.

O SR. AURÉLIO VIANNA — Muito agradeço a V. Ex.^a que falou, também, no Senado como Presidente do nosso Partido. O que desejo é que o assunto se limite àquele jornal que fez o noticiário, que transmitiu ao público fatos inverídicos.

Se nos criticarem porque reina, porque impera no Senado Federal um ambiente de respeito mútuo, de cordialidade, de elegância política, numa demonstração de que estamos saindo do subdesenvolvimento político para um estágio superior de cultura política, as críticas podem ser feitas; nós não alteraremos a nossa posição.

Tôda a Nação tem assistido a debates de extraordinária grandeza, em que elementos do Governo defendem princípios e elementos da Oposição, contrapondo

argumentos, defendem os seus, sem que, jamais, se tenham transferido as divergências porventura doutrinárias, ideológicas ou programáticas, para o campo baixo do ataque pessoal, que pode levar o homem atacado na sua honra a desfôrço pessoal.

(Lendo.)

“Mas o fenômeno, ainda pálido na Câmara, se revela, de forma nítida, no Senado, conforme, de resto, demonstrou o Senador Filinto Müller ao quebrar o sigilo regimental, para comentar a votação, na Comissão de Relações Exteriores, da nomeação do Sr. Gama e Silva, para Embaixador em Portugal.”

Sr. Presidente, ao que saiba, não houve quebra do sigilo regimental. O resultado de qualquer votação sempre foi transmitido à Imprensa — por quem, não me interessa — para que a opinião pública tivesse uma informação segura, não dos debates propriamente, porque são de caráter sigiloso, mas do resultado de qualquer votação.

Ora, posso afirmar que, se havia um nome conhecido de todos os componentes da Comissão, êsse era o do ex-Ministro Gama e Silva. Se alguém desejasse que nos transportássemos para a Comissão que iria ouvir um candidato à Embaixada do Brasil, no Exterior, que nos desviássemos do assunto específico da competência específica da Comissão de Relações Exteriores para questões que dissessem respeito à atuação e à conduta do ex-Ministro Gama e Silva, quando Ministro da Justiça do Governo do Exmo. Sr. Marechal Costa e Silva, teria perdido o seu tempo completamente.

Feita a exposição, deu-se um fato quase inédito: ninguém, absolutamente ninguém, usou da palavra para interpelar o candidato.

Mas o que é significativo, em face do noticiário: não houve unanimidade de votos a favor do candidato. Isto desmente a notícia de que a Oposição, no

Senado, está subordinada ao Governo; a liderança da Oposição, no Senado, subordinada à liderança do Governo.

Não posso revelar quais os que votaram contra — houve votos contrários — pois a votação foi secreta, mas todos poderiam compreender qual a posição de cada qual no momento em que iria depositar, como depositou, o seu voto na urna, na Comissão de Relações Exteriores. E quando da reunião plenária, o mesmo fenômeno se verificou: nenhum Senador, absolutamente nenhum, comentou sequer a indicação feita pelo Governo do Exmo. General Garrastazu Médici, Presidente da República.

Mas quando a votação terminou — e os jornais já noticiaram o voto, não estou quebrando sigilo nenhum — havia, o que é raríssimo no Senado, 17 votos contrários e 2 abstenções, perfazendo um total de 19 votos. E a Oposição tinha presentes cerca de 10 ou 11 representantes.

Logo, em questões de consciência, nem mesmo a bancada governista está subordinada — mesmo porque nunca foi exigida a subordinação — à sua liderança. Porque entre entendimentos e subordinações a diferença é enorme, é vasta. E como o que vale, realmente, é o voto, e vale muito mais do que o insulto, então o nosso voto, o voto do Senado, o resultado da votação revelou que havia princípios de consciência que o próprio Governo respeitou. Porque não se levantou uma voz, em nome do Governo, para criticar os próprios correligionários que, no uso de uma faculdade que é inerente à personalidade do homem, votou, numa votação secreta, como quis e como entendeu.

Precisava dar essa explicação. O que é importante, logo depois houve um debate vasto, um dos mais belos debates em torno de um candidato e das suas idéias, apresentado pelo Presidente da República para Embaixador do Brasil em Washington.

O primeiro candidato, humildemente, revelou à Comissão que não tivera tempo de um estudo mais profundo sobre a missão de que seria incumbido em Portugal. O segundo candidato...

Peço desculpas ao nobre Senador José Ermírio por ter passado despercebido o seu pedido para apartear-me. Gostosamente, com alegria, com satisfação é que todos nós desejamos até ser aparteados pelo Senador José Ermírio. Peço-lhe desculpas de público.

E, então, tivemos um debate, um amplo debate, um notável debate de quase duas horas. E, sem que o nobre Senador Filinto Müller tivesse feito qualquer pedido, aquêle embaixador recebeu sufrágio unânime, votação unânime.

No primeiro caso não houve debate, não houve insulto, não houve provocações. No segundo, debate não houve, insulto não houve, provocações não houve. Houve esclarecimentos, porque todos precisávamos ser esclarecidos, em se tratando principalmente de um embaixador a uma das potências mais distinguidas no mundo.

Sr. Presidente, vou terminar.

Fôsse o Líder do MDB soldado da ARENA, por certo não se sentiria molestado em ter como líder o atual Líder do Governo.

No mais, todos os jornais registram, inclusive o *Jornal do Brasil*, a conduta do MDB, que, durante todo este mês, tem ocupado sempre a tribuna para comentar, criticar, debater democraticamente com elementos de outro Partido, todos os problemas de ordem política, econômica, social, tendo merecido mesmo da Imprensa aplausos pela sua atuação oposicionista, dentro da conjuntura difícil que o País atravessa.

(Lê.)

"No Senado, até a Oposição abdica do direito de examinar os funcionários, cuja nomeação depende do seu voto."

É uma injustiça tão flagrante, tão clara que não merece nem mesmo ser comentada.

"Ali, o Sr. Filinto Müller surge como Líder do Governo, tanto quanto da Oposição.

E o círculo se fecha quando se observa que, na Câmara, o Sr. Humberto Lucena, se não chega a credenciar-se como Líder auxiliar do Governo, parece situar-se como Líder da ala reformista da Bancada do Governo."

Entretanto, o que é notável e significativo é que o editorial publicado no mesmo jornal, no mesmo dia, ao lado do noticiário partido de Brasília, o *Jornal do Brasil* faz o seguinte comentário:

"Ao transferir a Presidência da ARENA, o Senador Filinto Müller proclamou como indispensável o fortalecimento dos dois Partidos, sendo que o da Oposição é essencial para compor o módulo democrático. Por mais forte que venha a ser o Partido oposicionista com que conta o Brasil, muito tempo terá que passar até que o bipartidarismo perca as marcas de artificialismo que viciá a origem da ARENA e do MDB."

Comentários do jornal:

"O bipartidarismo no plano parlamentar e eleitoral nos países que o consagram é o resultado de um processo e não elimina a existência de agremiações menores que enriquecem de matizes intermediários o espectro da representação."

Interessante, isso é do programa do MDB, é uma luta que vimos mantendo desde a criação, a organização do nosso Partido. Temos declarado muitas vezes que somos duas federações de partidos extintos, temos declarado que há necessidade da organização de novos Partidos, inclusive reconhecendo que, com a organização de outros partidos, muitos

dos nossos sairão de nossas fileiras e muitos do outro lado sairão das fileiras da ARENA.

Estamos atravessando um período de transição e estamos procurando ter aquela coragem — permitam-me que cite o velho João Mangabeira — a que êle se referira quando dizia: “Se há necessidade de uma coragem que está desaparecendo no Brasil atual, é a coragem do bom senso, é a coragem do equilíbrio.”

E é o que nós, Senadores, estamos procurando ter. Esta coragem de muitas vezes nos controlarmos; de muitas vezes nos determos, de muitas vezes, querendo falar como se pertencêssemos aos partidos extintos, reconhecermos a realidade atual, o momento atual.

Sr. Presidente, e ainda:

(Retomando a leitura.)

“Nosso bipartidarismo foi imposto de cima, como solução para o excesso de partidos. De uma dúzia, baixamos para apenas dois, por decreto. A rigor, dois partidos chega a ser pluripartidarismo, mas, a maneira como procedemos à simplificação foi inautêntica e o resultado é a grande semelhança, ou seja, a pequena diferença que separa os dois agrupamentos políticos nacionais.”

Análise que todos nós temos feito, vez por outra, da tribuna, no sentido de encontrarmos uma saída, uma solução.

E conclui o *Jornal do Brasil* no seu editorial:

“Agora o mais importante é revitalizar a política, assegurando à Oposição iguais garantias às que permitirão à Maioria dar sustentação ao Governo, e, juntas, sustentarem o regime e se responsabilizarem pelas liberdades.”

Sr. Presidente, se crime há, êste é o nosso crime.

No mesmo barco, singrando as mesmas águas tumultuosas, encontrando as

mesmas calmarias, estamos procurando juntos sustentar o regime democrático e nos responsabilizar pelas liberdades fundamentais do homem.

Senador José Ermírio, desejo apresentar minhas desculpas de público, porque não ouvi bem V. Ex.^a solicitar um aparte, como às vezes acontece eu lhe pedir um aparte e, — reconheço — muitas vezes V. Ex.^a, no entusiasmo dos seus discursos, muito bem elaborados, com que nos brinda, passa adiante. Não fico molestado, nem sentido com V. Ex.^a Não fique sentido comigo. Seu aparte orna qualquer discurso.

O Sr. José Ermírio — Não acompanhei os debates porque fui chamado à Comissão de Projetos do Executivo e lá estive até agora. Mas um dos pontos que eu acho injustos para com o Congresso é que os debates, as informações e tudo quanto se realiza no Congresso é colocado num cantinho qualquer dos jornais, quando os assaltos figuram na primeira página.

O SR. AURÉLIO VIANNA — V. Ex.^a tem razão.

Uma vez eu dizia desta tribuna, e repito agora: sem Parlamento não há imprensa livre; sem imprensa livre não há autenticidade política.

Somemos os nossos esforços. Admito mesmo que houve uma má compreensão, houve um mau entendimento, que não havia outro propósito do jornalista, que revela ser brilhante na apresentação da matéria, mas que deu uma interpretação ao processo político nacional, na Câmara e no Senado, interpretação que deforma a fisionomia dos partidos políticos, e que pode nos levar a uma situação tão difícil, pelo desprezo do povo, pelo indiferentismo do povo, pela frieza do povo, que, ninguém sabe, em havendo um desaprêço popular pelo Parlamento, ninguém sabe se êste sobreviverá. E a verdade é que, se o Parlamento brasi-

leiro não sobreviver, a imprensa poderá sobreviver, mas sem nenhuma liberdade, sem nenhum direito de informar com a independência que caracteriza a imprensa nos países democráticos.

Sr. Presidente e nobres Senadores, peço desculpas por tomar-lhes todo esse tempo, mas havia necessidade de um pronunciamento equilibrado e de uma declaração nossa. Sabemos que nunca pensou o Líder do Governo que nós lhe somos subordinados e sabemos nós que nunca fomos subordinados ao partido governista ou a qualquer outro partido. E os entendimentos honestos, os entendimentos revestidos de nobreza, esses entendimentos visando à criação de um regime, de um sistema democrático de governo autêntico no nosso Brasil, esses entendimentos, enquanto houver boa vontade, continuarão. (Muito bem! Palmas prolongadas.)

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Tem a palavra o Sr. Senador Filinto Müller, Líder do Governo.

O SR. FILINTO MÜLLER — (Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, não estava presente quando do início da oração do eminente Senador Aurélio Vianna, digno líder do MDB, mas a parte que ouvi do seu discurso orientou-me suficientemente sobre o tema por S. Ex.^a desenvolvido.

Julgo seria até desnecessária a minha vinda à tribuna, senão para afirmar que estou de acôrdo inteiramente com os conceitos emitidos por S. Ex.^a, e agradecer as referências feitas à minha pessoa e à minha atuação no Senado. Mas, Sr. Presidente, eu me permito lembrar fatos passados, para não ficar na análise somente desta crítica, agora feita por um importante jornal e um brilhante jornalista.

Devo dizer que leio, sistematicamente, o *Jornal do Brasil*, bem assim *Coisas da Política*, que é da redação de um dos seus mais brilhantes colaboradores.

Estou certo, hoje, tenho a convicção de que esse jovem jornalista deve estar arrependido do que escreveu, em momento talvez impensado, porque tudo quanto disse, naquela sua crônica, não passa de produto de uma imaginação eivada de injustiças.

Ninguém poderia admitir, nem de longe, a hipótese de que os eminentes Senadores da Oposição, do MDB, liderados pelo Senador Aurélio Vianna, cujo passado de lutas todos nós conhecemos, cuja bravura na defesa dos seus pontos de vista todos nós admiramos, pudessem submeter-se à Liderança do Governo.

Da mesma maneira, ninguém admitiria que, na Câmara dos Deputados, os representantes do meu Partido, da ARENA, pudessem submeter-se à liderança do eminente Deputado Humberto Lucena, líder do MDB naquela Casa do Parlamento.

Creio, Sr. Presidente, que a crônica *Coisas da Política* que acaba de ser comentada pelo eminente Senador Aurélio Vianna, foi fruto da infelicidade do próprio jornalista. E, por isso, estou certo de que a esta hora, raciocinando sobre o que escreveu, deve ele estar até arrependido.

Mas, eu dizia, Sr. Presidente, que para justificar a atuação que venho tendo no exercício da liderança do meu partido, me permito lembrar a atuação que tive, em 1956. Os partidos eram outros, a oposição tinha líderes que hoje estão pertencendo ao mesmo partido a que pertencço. Naquela época, quando se tramitava um projeto de interesse do Governo, eu tomava o cuidado de obter na Câmara o avulso referente à redação final e o levava pessoalmente aos líderes da oposição, pedindo-lhes que examinassem a matéria e adiantassem os seus estudos para que, na ocasião em que o projeto viesse ao Senado, pudessemos examiná-lo já tendo conhecimento perfeito das razões que levavam a sua aprovação na

Câmara. Mas pedia que a Oposição examinasse, não que apoiasse, não que se submetesse aos pontos de vista do Governo, não que aceitasse os pontos de vista do Governo, como da mesma maneira, quando aqui peço ao eminente Senador Aurélio Vianna que examine os projetos que chegam ao Senado, não lhe peço, em hipótese alguma, — não faria a injúria de pedir-lhe — que examine para aceitá-los, tal como são encaminhados à nossa Casa do Parlamento.

O Sr. Mem de Sá — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. FILINTO MÜLLER — Ouço, com prazer, o nobre Senador Mem de Sá.

O Sr. Mem de Sá — Sinto-me no dever de dar um depoimento sobre o que V. Ex.^a acaba de afirmar. Em 1956, quando V. Ex.^a foi líder realmente era esse, invariavelmente, o seu procedimento. E quero acrescentar que não fazia, apenas, o que V. Ex.^a enunciou para o Líder da UDN, que era o líder de uma grande Bancada; fazia-o, também, com este humilde colega, que era líder de uma Bancada de dois. V. Ex.^a, inalteravelmente, soube sempre nos prevenir lealmente do que pretendia fazer. E depois de assegurar, integralmente, o respeito à nossa independência e ao Regimento, não só isentando-se, eximindo-se de fazer qualquer insinuação, V. Ex.^a inúmeras vezes, aceitou proposições, emendas e objeções que formulávamos. Lembro-me de uma oportunidade em que V. Ex.^a aceitou emenda de minha autoria sobre projeto financeiro, fazendário, sem ao menos telefonar para o Ministro da Fazenda ou ao Presidente da República. Dizendo que a minha emenda estava certa, V. Ex.^a a apoiava.

O SR. FILINTO MÜLLER — Agradeço, ao eminente Senador Mem de Sá o seu depoimento altamente valioso, neste momento em que estamos procurando esclarecer a nossa atuação aqui, no Senado.

Realmente, o que V. Ex.^a acaba de relatar é a expressão da verdade. Sempre

procurei obter, da Oposição, colaboração nos projetos. Sempre me pareceu que um projeto examinado pelos eminentes Senadores da Oposição, que têm o mesmo sentimento de patriotismo que me anima, e emendado pela Oposição, deveria ser normalmente um projeto aperfeiçoado. Esta, a orientação que sempre segui.

Ao assumir a Liderança, recebi do eminente Senador Daniel Krieger um conselho muito valioso. Era o Senador Krieger Líder da Oposição em uma época em que as lutas foram muito árduas, muito intensas mas sempre colocadas num tom, num nível elevado, como convém ao Senado da Federação. O Senador Krieger deu-me o seguinte conselho: ao líder não importa dispor de grande maioria de Senadores para fazer prevalecer as idéias que defende; o líder deve ser compreensivo e transigente. Segui esse conselho, e foi por isso que muitas vezes aceitei as emendas da Oposição, sem, como acentuou o nobre Senador Mem de Sá, consultar o Governo, porque essas emendas me pareciam convenientes ao projeto e capazes de aperfeiçoar a proposição em andamento. Assim procedi e assim continuo procedendo.

Alás, Sr. Presidente, o Senado é sempre um exemplo de cordialidade e de correção. V. Ex.^a mesmo na Presidência dos nossos trabalhos tem dado exemplo permanente, constante, magnífico de sua atuação equidistante. V. Ex.^a pertence ao partido mas, no exercício da Presidência, é um magistrado. É essa norma que tem orientado o Senado em toda sua atuação, em todos os tempos.

Agora, quando recebo algum projeto, alguma mensagem do Governo para ser tramitada — e devo esclarecer que nestes dias como estamos com prazo demasiadamente limitado, temos necessidade de atender rapidamente a essas solicitações —, quando recebo qualquer mensagem ou qualquer projeto enviado à Câmara, imediatamente dou conhecimento da medida solicitada pelo Governo ao eminente

líder do partido da Oposição. É meu dever fazê-lo. Mas não peço à S. Ex.^a, repito, não cometeria a indelicadeza, a injúria de pedir à S. Ex.^a que examinasse a proposição com o intuito de apoiá-la.

O Sr. Aurélio Vianna — Permita-me. Dou meu testemunho de que é verdade o que V. Ex.^a acaba de dizer. Não precisaria o meu testemunho. Sempre V. Ex.^a com certa antecedência nos apresenta a proposição para uma análise, dando-nos, inclusive, em muitas vezes o tempo necessário de apresentar sugestões, como V. Ex.^a disse. E recomenda: "Se há qualquer modificação, qualquer sugestão, então, Sr. Senador Aurélio Vianna, me apresente a sugestão com tempo." E não preciso dizer mais nada, porque V. Ex.^a está falando o que todos sabem, o que é a pura realidade, a pura verdade.

O SR. FILINTO MÜLLER — Muito obrigado, nobre Senador Aurélio Vianna, o seu aparte é valioso. V. Ex.^a declarou que talvez não fôsse necessário, mas considero-o necessário, porque fixa, neste momento da nossa vida política, a atuação do Senado da República.

Sr. Presidente, sei que aqui no Senado os Srs. Senadores não gostam que tramitem projetos em regime de urgência especial. Acho muito razoável esta restrição por parte dos nobres Senhores Senadores, porque a tramitação de um projeto em regime de urgência especial, que costumeiramente se chama, hoje, de urgência urgentíssima, priva muitos dos membros desta Casa de um exame mais aprofundado da matéria.

Estamos, como disse, numa época de encerramento de trabalhos, que foram há pouco abertos, mas antes de chegarmos a esta época nunca encaminhei pedido de urgência especial à Mesa sem antes previamente dar satisfação ao Líder da Oposição, porque entendia que assim procedendo, S. Ex.^a disporia de tempo para alertar os seus liderados sobre a matéria em tramitação.

Há poucos dias, Sr. Presidente — e valho-me da oportunidade para fazer o mea culpa perante o Senado, sou homem que quando erra não tem o menor acanhamento de reconhecer o erro e o procuro corrigir — há poucos dias, o eminente Senador Josaphat Marinho ficou profundamente chocado porque foi requerida urgência especial para um projeto que S. Ex.^a desejava estudar mais detidamente, no dia seguinte.

Confesso, Sr. Presidente, que o equívoco foi meu: havia sido combinado para o projeto que, no dia seguinte, a Comissão de Constituição e Justiça se reuniria pela manhã, para examinar a matéria e emitir o parecer e, na Sessão da tarde, a liderança do Governo requeria urgência especial. Cometi o equívoco e, ao chegar ao plenário, convencido de que a combinação era para aquêl dia, requeri imediatamente urgência especial faltando, portanto, àquilo que combinara. Foi um equívoco cometido por mim e que, graças a Deus, não impediu o nobre Sr. Senador Josaphat Marinho, com todo o brilho de sua portentosa inteligência, com seu talento mesmo, de fazer um exame acurado da matéria e combatê-la da maneira pela qual desejava fazer. Mas estou certo de que, se dispusesse de mais vinte e quatro horas, teríamos ouvido uma exposição mais ampla, mais profunda e que nos deliciaria, embora contrária a nossos pontos de vista.

O Sr. Aloysio de Carvalho — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. FILINTO MÜLLER — Com prazer.

O Sr. Aloysio de Carvalho — A palavra de V. Ex.^a não precisa de testemunho, mas quero dar o testemunho de que, no mesmo dia em que essa urgência especial foi concedida, V. Ex.^a me declarou que se equivocara e que o pedido de urgência era para o dia seguinte.

O SR. FILINTO MÜLLER — Agradeço o aparte do nobre Senador Aloysio de Carvalho, o qual confirma as declarações que vinha fazendo. Mas ia chegar adiante: após haver cometido êsse equívoco e haver comunicado — isto ao Senador Aloysio de Carvalho, ouvi de S. Ex.^a o conselho de que não fizesse tramitação de nenhum projeto, em regime de urgência especial, sem antes ouvir o Líder da Oposição. Recebi a observação do eminente Senador e declarei que esta era sempre minha norma, mas aceitava essa sua observação como uma colaboração à maneira pela qual devo conduzir meus trabalhos nesta Casa.

Ora, Sr. Presidente, cabe a nós que exercemos a liderança e a vice-liderança, a nós, membros do Partido que dá apoio e sustentação ao Governo, encaminhar e aprovar as medidas que o Governo nos envia e que nós julgamos convenientes ao interesse público. É obrigação nossa, é dever nosso, é dever de um Líder fazê-lo o mais rapidamente possível. Se eu não estivesse de acordo com essa orientação, eu próprio não seria Líder no Senado da República. Mas cabe, naturalmente, à Oposição opor embargos a essa atuação da Maioria e procurar conseguir maiores esclarecimentos e melhores aperfeiçoamentos para os projetos.

Quero esclarecer ao Senado, neste momento, que desde que assumiu o Governo o eminente Presidente nenhuma mensagem foi encaminhada à Câmara dos Deputados, sem prévio entendimento, seja de S. Ex.^a, seja do seu Chefe de Gabinete, com as Lideranças da Câmara e do Senado. A tal ponto vai o escrúpulo do Governo da República que, em caso de Projeto por nós examinado S. Ex.^a, o Sr. Presidente da República, declarou que, se não achássemos conveniente a remessa da Mensagem, ela não seria remetida.

Esta é a maneira pela qual estamos conduzindo os nossos trabalhos, o que

reputo essencial e fundamental para o fortalecimento da democracia. Da parte do Governo da República temos recebido uma demonstração de apreço, de consideração ao Parlamento, de interesse em conhecer os nossos pontos de vista e de, naturalmente, acatá-los e respeitá-los. De nossa parte, há também um apreço permanente em relação ao Presidente que assim procede e que, com a sua atuação, vem fortalecendo, dia a dia, as instituições democráticas da nossa Pátria.

Sr. Presidente, a crítica do jornal não foi feliz, mas não devemos guardar mágoa do jornal, que é um dos mais importantes do Brasil e concorre para a elevação da cultura nacional. Muito menos ainda, do jornalista — brilhante jornalista, aliás, podemos afirmá-lo porque acompanhamos a sua atuação na imprensa — que, em dado momento não foi feliz na crônica que fez.

O nobre Senador Aurélio Vianna tem razão quando fez esta observação, Sr. Presidente, com experiência própria: quando não existe regime democrático, pode haver jornais, mas o jornal sem liberdade não exprime nada.

O Sr. Aurélio Vianna — Perfeitamente.

O SR. FILINTO MÜLLER — O jornalista que não tem o direito de usar da liberdade de manifestar seu pensamento, evidentemente dentro de normas estabelecidas, não é jornalista.

O Sr. Aurélio Vianna — Apoiado.

O SR. FILINTO MÜLLER — Sr. Presidente, encerro minhas palavras — e agradeço as referências do eminente Senador Aurélio Vianna, bem como os apartes dos nobres Colegas que confirmaram meu depoimento — encerro afirmando: tôdas as vêzes em que receber qualquer processo, qualquer mensagem, qualquer proposição do Governo, para ser tramitada, tôdas as vêzes as levarei ao conhecimento do Líder da Oposição,

com todo respeito e com todo acatamento, e acolherei as idéias que S. Ex.^a quiser manifestar, nada pedindo, mas com o sentido de estabelecer colaboração o que só eleva a democracia, porque, quem entender que oposição é quebra de respeito, é quebra de educação, é ataque pessoal, é desafôro, então não tem educação democrática.

Estou certo de que o incidente, provocado por uma crônica pouco feliz, há de contribuir para que, no futuro, se compreenda bem a posição em que nos colocamos. Nós (ARENA e MDB) procuramos um mesmo objetivo — o bem da Pátria — por caminhos diferentes. Contando com uma Oposição, uma Oposição que luta, uma Oposição renhida mas uma Oposição patriótica, nós a enfrentaremos, com os recursos de que dispusermos, de que a nossa modesta inteligência dispuser. Desta maneira é que havemos de conduzir o nosso trabalho, que elevaremos o Congresso Nacional e que consolidaremos a Democracia em nossa Pátria, como é o nosso desejo, nossa obrigação e aspiração do povo brasileiro. (Muito bem! Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Cattete Pinheiro) — O Sr. Senador Vasconcelos Torres enviou à mesa, discurso para ser publicado na forma do art. 201, § 2.º do Regimento Interno.

S. Ex.^a será atendido.

É o seguinte o discurso enviado à mesa:

Sr. Presidente, Srs. Senadores, profundamente identificado com os interesses de tôdas as populações do meu Estado, na firme convicção, aliás, de que tôdas essas populações, as maiores ou as menores, merecem o mesmo respeito e a mesma simpatia humana ...

Porque assim me considero, Sr. Presidente, aqui estou a dirigir, neste instante, como Senador da República, um veemente apêlo ao Ministro dos Transportes e ao Presidente da Rêde Ferroviária Nacional, no sentido de que de-

terminem que o trem rápido — Inconfidente — MN 1 e MN 2, que circula entre Barão de Mauá, na Guanabara, e Caratinga, em Minas, inclua entre suas paradas as cidades fluminenses de Conrado e Paraíba do Sul ...

E abordando ainda um outro problema que está afetando a mesma região, dirijo outro apêlo, êste ao Ministério das Minas e Energia e ao Presidente da Eletrobrás, para que sejam dadas providências enérgicas, de modo a que a Companhia Santa Branca, concessionária local dos serviços de eletricidade, ponha em dia, com urgência, o pagamento dos salários de seus modestos e sacrificados servidores, ora passando as maiores privações.

Era o que tinha a dizer.

O Sr. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — O Sr. 1.º-Secretário vai proceder à leitura de requerimento.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO

N.º 83, de 1969

Sr. Presidente:

Nos termos e para os efeitos do dispositivo no inciso III, do art. 35 da Constituição, venho requerer a Vossa Excelência se digne de submeter à consideração do Plenário o presente pedido de licença pelo período compreendido entre 26 e 30 do corrente mês.

Sala das Sessões, em 25 de novembro de 1969. — Filinto Müller.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Há outro requerimento, de autoria do Senador Fernando Corrêa, que será lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO

N.º 84, de 1969

Sr. Presidente:

Nos termos e para os efeitos do disposto no inciso III, do art. 35 da Constituição, venho requerer a Vossa Excelência se digne de submeter à consideração do Plenário o presente pedido de licença

pelo período compreendido entre 26 e 30 do mês corrente.

Sala das Sessões, em 25 de novembro de 1969. — Fernando Corrêa.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Concedidas as licenças, nos termos requeridos.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei da Câmara número 205, de 1968, (n.º 1.840-C/68, na Casa de origem), que altera o Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal Superior do Trabalho, tendo **PARECERES FAVORÁVEIS**, sob n.ºs 98 e 99, de 1969, das Comissões — de Serviço Público Civil e — de Finanças.

Se não houver quem queira discutir, vou encerrar a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Vai passar-se à votação do projeto que, nos termos do Regimento, deve ser feita em escrutínio secreto, pelo processo eletrônico.

Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

Vai ser feita a apuração. (Pausa.)

Votaram **SIM**, 42 Srs. Senadores e **NAO**, 1 Sr. Senador. Houve 3 abstenções.

Está aprovado o projeto. Vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CAMARA N.º 205, de 1968

(N.º 1.840-C/68, na Casa de origem)

Altera o Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal Superior do Trabalho.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — O Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal Superior do Trabalho fica reorganizado de acôrdo com a tabela anexa e demais dispositivos desta Lei.

Art. 2.º — Ficam criadas as carreiras de Auxiliar Judiciário e Contador, devendo os cargos delas constantes serem providos mediante concurso de provas e títulos, ou provas.

Parágrafo único — O atual cargo isolado de Almojarifado Auxiliar, símbolo PJ-5, passa a constituir-se em carreira, reestruturada consoante a tabela anexa.

Art. 3.º — Ficam extintos, à medida que vagarem, os cargos seguintes: 1 (um) de Vice-Diretor, símbolo PJ-0; 4 (quatro) de Diretores de Serviço, símbolo PJ-1; 3 (três) de Assistente Técnico do Presidente, símbolo PJ-1; 1 (um) de Revisor, símbolo PJ-1; 2 (dois) de Contador, símbolo PJ-1; 1 (um) de Almojarife-Auxiliar, símbolo PJ-5 e 1 (um) de Ajudante de Chefe de Portaria, símbolo PJ-5.

Art. 4.º — Os cargos em comissão de que trata esta Lei serão providos por funcionários do respectivo Quadro, escolhidos livremente pelo Presidente do Tribunal.

Art. 5.º — Aplica-se, no que couber, aos funcionários do Tribunal Superior do Trabalho a legislação concernente aos servidores públicos da União, inclusive o constante do Decreto-Lei n.º 200, de 25 de fevereiro de 1967.

Art. 6.º — A modificação ou reestruturação do Quadro do Tribunal Superior do Trabalho, bem como a alteração dos valores dos símbolos ou níveis de vencimentos dos respectivos cargos ou funções serão feitas através de Lei, mediante proposta do Tribunal, ressalvadas, quanto aos atuais servidores, as situações já constituídas em virtude de lei ou decisão proferida pela justiça comum ou pelo próprio Tribunal Superior do Trabalho.

Art. 7.º — A despesa com a execução desta Lei correrá à conta dos recursos orçamentários ordinários, consignados ao Tribunal Superior do Trabalho.

Art. 8.º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO — SECRETARIA
— QUADRO DE PESSOAL

Tabela a que se refere o art. 1.º desta Lei

Número	Cargo	Símbolo	Observação
Cargos Isolados de Provimento em Comissão			
1	Diretor-Geral	PJ	
1	Secretário do Tribunal Pleno	PJ	A preencher quando vagar o cargo de Secretário do TST
3	Secretário de Turma	PJ-1	
1	Chefe de Portaria	PJ-4	
1	Secretário do Presidente	PJ-1	
Cargos Isolados de Provimento Efetivo			
1	Secretário do TST	PJ	Extinto quando vagar
1	Vice-Diretor	PJ-0	Extinto quando vagar
4	Diretor de Serviço	PJ-1	Extinto quando vagar
3	Assistente Técnico do Presidente	PJ-1	Extinto quando vagar
1	Revisor	PJ-1	Extinto quando vagar
2	Contador	PJ-1	Extinto quando vagar
1	Arquivista	PJ-1	
1	Bibliotecário	PJ-2	
3	Médico	PJ-2	
1	Dentista	PJ-2	
2	Bibliotecário Auxiliar	PJ-3	
4	Taquígrafo Revisor	PJ-2	
12	Redator	PJ-2	
1	Almoxarife	PJ-1	
3	Economista	PJ-2	
1	Estatístico	PJ-4	
1	Almoxarife Auxiliar	PJ-5	
1	Ajudante de Chefe de Portaria	PJ-5	Extinto quando vagar
1	Auxiliar de Enfermagem	PJ-6	Extinto quando vagar
18	Motorista	PJ-7	
12	Contínuo	PJ-7	
25	Servente	PJ-7	
1	Mecânico	PJ-6	
1	Eletricista	PJ-6	
1	Carpinteiro	PJ-6	
15	Guarda-Judiciário	PJ-8	

Número	Cargo	Símbolo	Observação
Cargos de Carreira			
5	Taquígrafo	PJ-3	
6	Taquígrafo	PJ-4	
7	Taquígrafo	PJ-5	
35	Oficial Judiciário	PJ-3	
40	Oficial Judiciário	PJ-4	
50	Oficial Judiciário	PJ-5	
10	Auxiliar Judiciário	PJ-6	
20	Auxiliar Judiciário	PJ-7	
2	Contador	PJ-3	
3	Contador	PJ-4	
1	Almoxarife Auxiliar	PJ-3	
2	Almoxarife Auxiliar	PJ-4	
Função Gratificada			
13	Diretor de Serviço	FG-1	
1	Secretário Corregedoria	FG-3	
1	Secretário Diretor-Geral	FG-3	
1	Secretário Vice-Presidente	FG-3	
10	Encarregado de Turma	FG-4	
5	Encarregado de Setores	FG-6	

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — A Mesa lembra que hoje à tarde visitará o Senado o Sr. Presidente da República. Convido os Srs. Senadores a comparecerem ao Gabinete da Presidência desta Casa para cumprimentar S. Ex.^a

Passa-se à apreciação dos itens 2 e 3 da pauta.

Item 2

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem n.º 25/69 (n.º 74/69, na origem), de 21 do mês em curso, pela qual o Presidente da República submete ao Senado a escolha do Sr. Helió de Burgos Cabal, para exercer a função de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil junto ao Governo Real da Grécia.

Item 3

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem n.º 27/69 (n.º 76/69, na origem), de 21 do mês em curso, pela qual o Presidente da República submete ao Senado a escolha do Sr. Ramiro Elycio Saraiva Guerreiro, para exercer o cargo de Chefe da Delegação Permanente do Brasil em Genebra.

Nos termos regimentais, essas matérias deverão ser apreciadas em Sessão secreta.

Solicito aos Srs. funcionários que tomem as providências de direito.

(A Sessão transforma-se em secreta às 11 horas e 55 minutos e volta a ser pública às 12 horas.)

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — A Sessão volta a ser pública.

Esgotada a Ordem do Dia.

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a presente Sessão, designando, para a ordinária de hoje, a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer n.º 92, de 1969) do Projeto de Lei do Senado n.º 109, de 1968, que acrescenta um inciso ao art. 2.º da Lei Delegada n.º 10, de 11 de outubro de 1962, que cria a Superintendência do Desenvolvimento da Pesca, e dá outras providências.

2

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 3, de 1969 (n.º 1.959-A, na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que concede pensão especial ao ex-servidor Leopoldo Vieira Machado, da então Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos em Vitória, Estado do Espírito Santo, submetido à consideração da Câmara dos Deputados nos termos do art. 54, § 1.º, da Constituição Federal de 1967, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob n.º 103, de 1969, da Comissão

— de Finanças.

3

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 14, de 1969 (n.º 2.070-C/69, na Casa de origem), que dispõe sobre a adaptação dos Tribunais de Contas ao disposto no art. 13, IX e art. 200, ambos da Constituição da República Fe-

derativa do Brasil (incluído em Ordem do Dia em virtude de dispensa de interstício concedido na Sessão anterior a requerimento do Senador Petrônio Portella), tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob n.º 131, de 1969, da Comissão

— de Projetos do Executivo.

4

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo n.º 1, de 1969, originário da Câmara dos Deputados (n.º 96-A, de 1968, na Casa de origem), que aprova o Decreto-lei n.º 358, de 20 de novembro de 1968, que autoriza a realização de operações de créditos adicionais, para obtenção do equilíbrio orçamentário da União, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob n.º 102, de 1969, da Comissão

— de Finanças.

5

Votação, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 105, de 1963, de autoria do Senador Vasconcelos Tôrres, que dá nova redação aos arts. 47, 51 a 56, 75, 120, 146, 223, 347, 351, 364, 401, 434 a 436, 553, 598, 722, 726, 729, 730 e 733 da Consolidação das Leis do Trabalho, tendo

PARECERES, sob n.ºs 896, 1.123 e 1.124, de 1968, das Comissões

— de Redação, oferecendo a redação do vencido;

— de Constituição e Justiça, pela rejeição do projeto e da emenda de Plenário.

— de Legislação Social, pela rejeição do Projeto e da emenda de Plenário.

Está encerrada a Sessão.

(Encerra-se a Sessão às 12 horas e 5 minutos.)

**29.^a Sessão da 3.^a Sessão Legislativa da 6.^a Legislatura,
em 25 de novembro de 1969**

**PRESIDÊNCIA DOS SRS. GILBERTO MARINHO, GUIDO MONDIN E
CATTETE PINHEIRO**

As 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — José Guilomard — Flávio Brito — Edmundo Levi — Milton Trindade — Cattete Pinheiro — Lobão da Silveira — Clodomir Millet — Sebastião Archer — Victorino Freire — Petrônio Portella — José Cândido — Sigefredo Pacheco — Menezes Pimentel — Waldemar Alcântara — Wilson Gonçalves — Duarte Filho — Dinarte Mariz — Manoel Villaza — Ruy Carneiro — Argemiro de Figueiredo — João Cleofas — Pessoa de Queiroz — José Ermírio — Leandro Maciel — Júlio Leite — Aloysio de Carvalho — Antônio Balbino — Josaphat Marinho — Carlos Lindenberg — Eurico Rezende — Raul Giuberti — Paulo Tôres — Vasconcelos Torres — Aurélio Viana — Gilberto Marinho — Benedicto Valladares — Nogueira da Gama — Carvalho Pinto — Lino de Mattos — Fernando Corrêa — Filinto Müller — Ney Braga — Adolpho Franco — Mello Braga — Celso Ramos — Antônio Carlos — Guido Mondin — Daniel Krieger — Mem de Sá.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — A lista de presença acusa o comparecimento de 50 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a Sessão. Vai ser lida a Ata.

O Sr. 2.^o-Secretário procede à leitura da Ata da Sessão anterior, que é sem debate aprovada.

O Sr. 2.^o-Secretário lê o seguinte

EXPEDIENTE

OFÍCIOS

DO SR. PRESIDENTE DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Encaminhando, em resposta ao Ofício SP/6, de 7 do corrente, desta Presidência, cópias de notas taquigráficas e acórdãos proferidos nos seguintes processos:

- n.º 16/69-P/MC, de 25 do corrente, relativo ao Recurso Extraordinário n.º 54.812, do Estado do Rio Grande do Sul;
- n.º 17/69-P/MC, de 25 do corrente, relativo ao Recurso de Mandado de Segurança n.º 17.751, do Estado de São Paulo;

- n.º 18/69-P/MC, de 25 do corrente, relativo ao Recurso de Mandado de Segurança n.º 16.912, do Estado de São Paulo;
- n.º 19/69-P/MC, de 25 do corrente, relativo à Representação n.º 723, do Distrito Federal;
- n.º 20/69-P/MC, de 25 do corrente, relativo à Representação n.º 725, do Estado do Rio Grande do Sul;
- n.º 21/69-P/MC, de 25 do corrente, relativo à Representação n.º 743, do Estado de Minas Gerais;
- n.º 22/69-P/MC, de 25 do corrente, relativo à Representação n.º 761, do Estado do Ceará;
- n.º 23/69-P/MC, de 25 do corrente, relativo ao Recurso de Mandado de Segurança n.º 18.576, do Estado da Paraíba;
- n.º 24/69-P/MC, de 25 do corrente, relativo ao Recurso de Mandado de Segurança n.º 18.855, do Estado de Minas Gerais;
- n.º 25/69-P/MC, de 25 do corrente, relativo ao Recurso Extraordinário n.º 58.721, do Estado do Rio Grande do Sul;
- n.º 26/69-P/MC, de 25 do corrente, relativo ao Recurso Extraordinário n.º 60.422, do Estado de São Paulo;
- n.º 27/69-P/MC, de 25 do corrente, relativo à Representação n.º 760, do Estado de Pernambuco;
- n.º 28/69-P/MC, de 25 do corrente, relativo à Representação n.º 762, do Distrito Federal.

DO SR. 1.º-SECRETÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

Encaminhando à revisão do Senado autógrafos dos seguintes projetos:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

N.º 15, de 1969

(N.º 1.700/68, na Casa de origem)

Amplia o Quadro de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 1.ª Região e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — Ficam criados, no Quadro de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 1.ª Região, os cargos constantes do Anexo à presente Lei.

Art. 2.º — O preenchimento dos cargos criados nesta Lei será feito nos termos dos arts. 11, 12, 18 e 19 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União (Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952) e do art. 97 da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 3.º — Os cargos isolados de Chefe de Secretaria e Secretários de Turma serão de provimento em comissão, respeitada a situação dos atuais ocupantes, com a permanência no cargo até a vacância, conservados os atuais símbolos PJ-0.

Art. 4.º — As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias constantes do anexo do Poder Judiciário — Subanexo 05 — Justiça do Trabalho, unidade orçamentária — 4.05.02 Tribunal Regional do Trabalho e Juntas de Conciliação e Julgamento da 1.ª Região, do Orçamento em vigor.

Art. 5.º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6.º — Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO
TABELA N.º 1

N.º de Cargos	CARGOS	Nível ou Símbolo
(Isolados de provimento efetivo)		
2	Médico	PJ- 2
1	Bibliotecário Auxiliar	PJ- 7
1	Chefe de Portaria	PJ- 8
2	Auxiliar de Portaria	PJ-10
5	Motorista Mecânico	PJ- 8
12	Servente	PJ- 7
10	Faxineiro	PJ-12
2	Ascensorista	PJ- 7
2	Vigia	PJ-12
24	Secretário de Audiência	PJ- 4

TABELA N.º 2

N.º de Cargos	CARGOS	Nível ou Símbolo
(Em comissão)		
3	Secretário de Turma	PJ- 0
1	Assessor de Relações Públicas	PJ- 2
1	Chefe de Gabinete da Presidência	PJ- 0
2	Assistente de Gabinete	PJ- 5
1	Chefe da Seção Financeira	PJ- 1
1	Chefe da Seção de Material	JP- 1
1	Chefe da Seção Administrativa do Serviço de distribuição de mandatos judiciais	PJ- 1
1	Chefe da Seção de Transportes	PJ- 1
17	Secretário de Juiz de Tribunal	PJ- 5
3	Oficial de Gabinete de Presidente de Turma	PJ- 4

OFÍCIO N.º 469/68, DO TRIBUNAL
SUPERIOR DO TRABALHO

Em 27 de agosto de 1968.

Sr. Presidente:

Tenho a honra de dirigir-me a essa ilustre Casa do Congresso Nacional, por intermédio de V. Ex.^a, em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 1.^a Região, com sede nesta cidade, nos termos do que dispõe o artigo 59 da Constituição do Brasil, para solicitar a V. Ex.^a seja dada acolhida favorável ao incluso Anteprojeto de Lei, originário daquela Região da Justiça do Trabalho, nos moldes propostos, visto como está plenamente justificada a medida conforme se vê da Mensagem que o acompanha.

Valho-me da oportunidade para renovar a V. Ex.^a a expressão de meu elevado apreço e distinta consideração. —
Thélio da Costa Monteiro — Presidente do Tribunal Superior do Trabalho.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1.^a REGIÃO

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Tenho a honra de encaminhar a Vossas Ex.^{as}, nos termos do art. 110, item II, da Constituição Federal, com o escopo de submeter à apreciação e aprovação do douto Congresso Nacional, mensagem deste Tribunal que visa à ampliação do Quadro de Funcionários da Secretaria, por força da regulamentação do mandamento constitucional (§ 5.º art. 133), consubstanciada na Lei n.º 5.442, de 24 de maio de 1968, publicado no Diário Oficial de 28 de maio de maio do corrente ano.

O mandamento constitucional, ora regulamentado, estabeleceu a divisão do Tribunal em três Turmas, criando a necessidade da reformulação das instalações até então existentes, para possibilitar o funcionamento das mesmas.

Como decorrência, tornam-se necessárias não só as devidas providências indispensáveis ao funcionamento das Turmas, como também, a ampliação do quadro existente, a fim de executar as tarefas pertinentes ao Tribunal Regional do Trabalho da 1.^a Região.

No que diz respeito à execução dos serviços da competência do Tribunal, é oportuno esclarecer o aumento dos feitos distribuídos, face a três aspectos distintos:

- 1) o crescimento vegetativo, apurado anualmente, que implica num acréscimo de ordem de vinte por cento sobre o movimento de cada ano;
- 2) a extensão de sua jurisdição à solução dos dissídios das categorias dos economiários, securitários e autárquicos;
- 3) a extinção do recurso de embargos para a própria Junta, gerando o aumento do número de recursos ordinários na ordem de mais de trinta por cento.

Deve ser ressaltado, ainda, que, além dos fatores acima, a modificação imposta pela Constituição gerou a necessidade da mudança do Tribunal Regional para outro prédio, onde seus serviços serão todos unificados, embora, para tanto, novos cargos devam ser criados por lei.

Assim, para funcionamento das novas Turmas, torna-se necessária a criação dos cargos de Secretário de Turma, Oficiais Judiciários, Porteiros de Auditoria e Serventes.

Desnecessários maiores comentários sobre a necessidade da criação de cargos, pois cada Turma terá serviço equivalente ao executado pelas Secretarias das Juntas, tornando-se obrigatória a existência de um Chefe, para supervisionar os trabalhos, bem como funcionários pa-

ra atendimento dos serviços, em seus vários aspectos.

Com o aumento do número de juizes e funcionários do Quadro do Tribunal Regional do Trabalho (Leis números 5.275 e 5.442) e as alterações decorrentes da Lei n.º 5.431, de 3-5-68, agravada com a mudança da sede do Tribunal e Juntas, tornou-se imperiosa a criação dos seguintes cargos:

- 1) 2 Operadores de máquinas e 2 perfuradores, para que o pagamento dos serviços seja feito pelo próprio Serviço Administrativo — Seção Financeira, através de funcionários especializados, pondo fim ao regime através da colaboração de funcionários do Quadro do Ministério do Trabalho;
- 2) Bibliotecário auxiliar, já que as consultas devem ser feitas durante o dia inteiro, não sendo possível o trabalho dobrado da única biblioteca existente, devendo ser salientado, ainda, que no Tribunal não existe o regime de tempo integral;
- 3) 2 Médicos, sendo um para compor as necessidades do Serviço Médico, onde os dois existentes dividem a sua tarefa no serviço de ambulatório e na visita domiciliar, para a constatação do estado de saúde dos funcionários ausentes ao serviço, sob a invocação de doença.

A necessidade de um outro clínico é comprovada pela própria natureza das atividades do Serviço em face do número de funcionários com a média de 10 visitas diárias, como também para substituir os já existentes, nos afastamentos decorrentes de férias, licença-prêmio e demais ausências legais.

O outro cargo de médico diz respeito ao cumprimento das determinações constantes da Lei n.º 5.431, que ordena a realização de perícia, feita por médico perito, especialista em saúde públi-

ca ou higiene industrial, para a caracterização e classificação de insalubridade.

- 4) Engenheiro-perito com a finalidade de exercer a função de perito, nos casos de verificação de periculosidade, todos nos termos da já citada Lei n.º 5.431 e com a justificativa já indicada para os médicos.

É de se acrescentar, também, que nas Juntas do interior, ou nas comarcas em que é órgão da Justiça do Trabalho o próprio juiz estadual, ocorrerá, quase sempre, que não exista na localidade o médico ou o engenheiro especializado e os demais não se interessem pelo cometimento judicial, quando a parte não lhes garanta o pronto pagamento dos honorários.

O Gabinete do Presidente, em face das alterações verificadas, teve o seu volume de serviço aumentado, tornando-se necessária a criação de 2 cargos de Assistente, com a finalidade de executar parte das tarefas até então sob a responsabilidade do respectivo Chefe. Outra necessidade inadiável é a de dotar-se o Gabinete da Presidência de um Assessor de Relações Públicas, que se desincumbiria da divulgação das atividades, seja da Presidência, seja do próprio Tribunal, especialmente nas que dizem respeito às decisões normativas cuja divulgação se impõe pela sua própria natureza.

A mudança da sede do Tribunal para prédio único, onde todos os serviços ficarão centralizados, impõe a seu turno, a necessidade da criação de cargos de ascensoristas, vigias, pintores, pedreiros, eletricitista, carpinteiro, chefe de portaria, auxiliar de portaria, um mecânico, indispensável à manutenção e consertos dos elevadores, bem como mais dez cargos de faxineiros, em virtude da duplicação da área do novo prédio e objeto da limpeza e conservação.

São dois apenas os motoristas do Quadro e, portanto, insuficientes para a condução das viaturas do Tribunal, as quais

em número de sete (7) atendem aos Gabinetes da Presidência, da Vice-Presidência, à condução dos Juizes do Tribunal, em dias de sessão; ao serviço de visitação médica; as correções gerais e parciais, nas Juntas fora da sede, e distribuição de material em tôda a Região, que abrange três Estados da Federação.

Como consequência do número de viaturas do Tribunal, é necessária a criação de um cargo de mecânico-lanternelro, com a finalidade de efetuar os consertos decorrentes de possíveis avarias.

A experiência administrativa leva o Tribunal à conclusão da necessidade de transformar o cargo isolado de provimento efetivo de Chefe de Secretaria em cargo a ser provido em comissão, respeitada a situação pessoal dos atuais ocupantes, conservados os atuais símbolos PJ-0.

Finalmente, impõe-se a criação de cinco chefias, como se segue:

- 1) Chefia do Gabinete do Presidente, com a incumbência dos serviços de representação e audiência, execução do expediente próprio e o cumprimento das ordens recebidas, além do estudo e preparo dos assuntos sujeitos a despacho do Presidente.
- 2) Chefia da Seção Financeira, com o escopo de dirigir os serviços afilentes ao contróle financeiro do Tribunal e as anotações das fichas dos juizes e dos funcionários do Quadro.
- 3) Chefia da Seção de Material, à qual será incumbida da guarda, inventário e conservação de todo o material, permanente e de consumo, assim como a sua distribuição pelas várias divisões, serviços e Juntas.
- 4) Chefia da Seção Administrativa do Serviço de Distribuição de Mandados Judiciais, com a finalidade de controlar o cumprimento dos atos praticados pelos Oficiais da Justi-

ça Avallador, como também de dirigir e orientar os serviços administrativos do Serviço de Distribuição de Mandatos.

- 5) Chefia da Seção de Transportes, com o objetivo de coordenar os serviços, contróle das viaturas, licenciamento, emplacamento e, sobretudo, dirigir os trabalhos da oficina de manutenção e reparação.

Valho-me do ensejo para reiterar a Vossas Excelências os protestos do meu alto apreço e distinta consideração. — José de Moraes Rattes, Presidente.

(As Comissões de Serviço Público Civil, de Legislação Social e de Finanças.)

PROJETO DE LEI DA CAMARA N.º 16, de 1969

(N.º 2.069/69, na Casa de origem)

Dispõe sobre as honras e prerrogativas do Chefe do Estado-Maior das Forças Armadas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — Ao Chefe do Estado-Maior das Forças Armadas são devidas as honras e prerrogativas de Ministro de Estado.

Art. 2.º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

(A Comissão de Projetos do Executivo.)

PROJETO DE LEI DA CAMARA N.º 17, de 1969

(N.º 704/62, na Casa de origem)

Reorganiza os Quadros dos Serviços Auxillares do Superior Tribunal Militar, previstos na Lei n.º 4.083, de 24 de junho de 1962, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — Os Quadros dos Serviços Auxillares do Superior Tribunal Militar,

constituídos do pessoal da sua Secretaria e dos Cartórios das Auditorias Militares, ficam reorganizados de conformidade com a presente Lei e passam a ser os constantes das Tabelas Anexas.

Art. 2.º — Os Serviços da Secretaria do Superior Tribunal Militar e dos Cartórios das Auditorias Militares terão a organização que foi elaborada no Regimento Interno do Tribunal.

Parágrafo único — As obrigações e atribuições dos diferentes órgãos da Secretaria e dos Cartórios serão definidas em instruções expedidas pelo Tribunal.

Art. 3.º — Ficam extintos, nos quadros a que se refere o artigo 1.º desta Lei, e à medida que forem vagando, os seguintes cargos: 1 (um) de Bibliotecário PJ-3 e 1 (um) de Eletricista PJ-7 (Tabela B); 4 (quatro) de Oficial Judiciária PJ-4, 2 (dois) de Oficial Judiciário PJ-6, 2 (dois) de Auxiliar de Portaria PJ-8 e 2 (dois) de Auxiliar de Portaria PJ-9 (Tabela C); 27 (vinte e sete) de Escrevente Juramentado PJ-6, 8 (oito) de Auxiliar de Escrevente PJ-10, 14 (quatorze) de Auxiliar de Limpeza PJ-10, e 1 (um) de Motorista Auxiliar PJ-10 (Tabela E); 26 (vinte e seis) de Escrevente Juramento PJ-7 e 7 (sete) de Auxiliar de Escrevente PJ-11 (Tabela G).

Art. 4.º — Os atuais ocupantes de cargos isolados que passaram a cargos de carreira serão, automaticamente, aproveitados nas novas classes das carreiras respectivas, de acôrdo com as antiguidades que tiverem no cargo anterior.

Art. 5.º — O cargo de Diretor-Geral da Secretaria do Superior Tribunal Militar será provido por escolha do seu Presidente, sujeita à aprovação do Plenário do Tribunal, dentre o Secretário-Geral da Presidência, o Vice-Diretor e os Diretores de Serviço, com reconhecidos predicados de Chefia.

Art. 6.º — O cargo de Secretário-Geral da Presidência será de livre nomeação do

Presidente do Tribunal e escolhido dentre o Vice-Diretor e Diretores de Serviço.

Art. 7.º — O cargo de Vice-Diretor será provido por ato do Tribunal, mediante proposta de seu Presidente e escolhido dentre os Diretores de Serviço.

Art. 8.º — O cargo em Comissão de Chefe de Taquígrafia será provido por Taquígrafo Revisor, por escolha do Tribunal, na forma das instruções que baixar.

Art. 9.º — Os cargos de Diretor de Serviço serão providos por acesso e escolhidos pelo critério exclusivo de merecimento, dentre os ocupantes da classe final da carreira de Oficial Judiciário.

Art. 10 — Os cargos de Médico, Almo-xarife, Tesoureiro, Contador, Enfermeiro, Carpinteiro, Pintor, Bombeiro-Hidráulico, Pedreiro e Mecânico Auxiliar (Tabela B) e os de Contador (Tabelas E e G), serão providos por profissionais competentes, selecionados por concurso, na forma das instruções baixadas pelo Tribunal.

Art. 11 — As vagas de Chefe de Portaria serão preenchidas por acesso do Porteiro, e as dêste, por acesso de Ajudante de Porteiro, escolhido por merecimento, na forma das instruções baixadas pelo Tribunal.

Parágrafo único — Na mesma forma, as vagas de Ajudante de Porteiro serão preenchidas por acesso dentre os ocupantes da classe final da carreira de Auxiliar de Portaria.

Art. 12 — As vagas de Chefe de Serviço de Transportes serão preenchidas por acesso do Chefe da Garagem e as dêste por acesso dentre os ocupantes da classe final da carreira de Motorista, escolhidos por merecimento, na forma das instruções baixadas pelo Tribunal.

Art. 13 — As vagas de Auxiliar de Limpeza serão providas por concurso público, na forma das instruções baixadas pelo Tribunal, ressalvados os direitos dos

aprovados em concurso anterior, cujo prazo de vigência não esteja prescrito.

Art. 14 — O provimento dos cargos das classes iniciais das carreiras constantes da Tabela C será feito:

- I** — de Oficial Judiciário — metade de vagas pelo acesso dos ocupantes da classe final da carreira de Auxiliar Judiciário, por merecimento, na forma das instruções baixadas pelo Tribunal; e a outra metade por concurso público de provas, na forma das instruções baixadas pelo Tribunal, ressalvados os direitos dos aprovados em concurso anterior, cujo prazo de vigência não esteja prescrito;
- II** — de Auxiliar de Portaria — metade de vagas pelo acesso dos ocupantes do cargo de Auxiliar de Limpeza, por merecimento, na forma das instruções baixadas pelo Tribunal; e a outra metade por concurso público de provas, na forma das instruções baixadas pelo Tribunal, ressalvados os direitos dos aprovados em concurso anterior, cujo prazo de vigência não esteja prescrito;
- III** — de Mecânico — por acesso de Mecânico Auxiliar, pelo critério de merecimento, na forma das instruções baixadas pelo Tribunal;
- IV** — de Auxiliar Judiciário, de Bibliotecário, de Taquígrafo, de Eletricista e de Motorista — por concurso público de provas, na forma das instruções baixadas pelo Tribunal, ressalvados os direitos dos aprovados em concurso anterior, cujo pra-

zo de vigência não esteja prescrito.

Art. 15 — As funções gratificadas (Tabela D) serão preenchidas por funcionários da Secretaria, indicados pelo Diretor-Geral e designados pelo Presidente do Tribunal.

Art. 16 — O provimento dos cargos de Escrivão (Tabelas E e G) far-se-á, em cada entrância, por acesso dentre os ocupantes da classe final da carreira de Escrevente Juramentado, pelo critério de merecimento, na forma das instruções baixadas pelo Tribunal.

Art. 17 — O provimento dos cargos de Oficial de Justiça e de Auxiliar de Limpeza (Tabelas E e G) far-se-á, em cada entrância, por concurso público, na forma das instruções baixadas pelo Tribunal, ressalvados os direitos dos aprovados em concurso anterior, cujo prazo de vigência não esteja prescrito.

Art. 18 — O provimento dos cargos iniciais das carreiras constantes das Tabelas F e H será feito, em cada entrância:

- I** — de Escrevente Juramentado — metade de vagas pelo acesso dos ocupantes da classe final da carreira de Auxiliar de Escrevente, por merecimento, na forma das instruções baixadas pelo Tribunal; e a outra metade por concurso público de provas, na forma das instruções baixadas pelo Tribunal, ressalvados os direitos dos aprovados em concurso anterior, cujo prazo de vigência não esteja prescrito;
- II** — de Auxiliar de Portaria — metade de vagas pelo acesso dos ocupantes do cargo de Auxiliar de Limpeza, por merecimento, na forma das instruções baixadas pelo

Tribunal; e a outra metade por concurso público de provas, na forma das instruções baixadas pelo Tribunal;

III — de Auxiliar de Escrevente —
por concurso público de provas, na forma das instruções baixadas pelo Tribunal, ressalvados os direitos dos aprovados em concurso anterior, cujo prazo de vigência não esteja prescrito.

§ 1.º — Inicialmente, os cargos de Auxiliar de Portaria serão providos, em cada entrância, por acesso de Auxiliares de Limpeza, observada a ordem de antiguidade.

§ 2.º — Inicialmente, também, serão aproveitados nos cargos criados de Auxiliar de Escrevente os atuais Auxiliares de Limpeza que venham exercendo funções burocráticas até a data da presente Lei, observada a ordem de antiguidade, ficando as demais vagas destinadas aos concursados de que trata o item III deste artigo.

§ 3.º — O atual ocupante do cargo extinto de Motorista Auxiliar, do Quadro dos Cartórios de 2.ª Entrância, será aproveitado na vaga da classe inicial da carreira de Motorista do Quadro da Secretaria do Tribunal (Tabela C).

Art. 19 — Fica prorrogado por dois anos o prazo de validade dos concursos realizados pelo Superior Tribunal Militar, para o preenchimento de vagas do mesmo Tribunal, inclusive o de Motoristas.

Art. 20 — Continuam em vigor as disposições constantes dos arts. 20, 24 e 25 da Lei n.º 4.083, de 24 de junho de 1962.

Art. 21 — É o Poder Executivo autorizado a abrir ao Poder Judiciário, Superior Tribunal Militar, o crédito especial de NCr\$ 1.309.853,92 (um milhão, trezentos e nove mil, oitocentos e cinquenta e três cruzeiros novos e noventa e dois centavos) em reforço às dotações consignadas no Orçamento da União, destinadas à Justiça Militar, para atender às despesas decorrentes desta Lei.

Art. 22 — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 23 — Revogam-se as disposições em contrário.

TABELA "A"

SECRETARIA

N.º de Cargos	CARGOS	Símbolo, Padrão ou Classe
Cargos isolados de provimento em comissão		
1	Diretor-Geral	PJ
1	Secretário-Geral da Presidência	PJ
1	Vice-Diretor	PJ- 0
1	Chefe de Taquígrafia	PJ- 1

TABELA "B"
SECRETARIA

N.º de Cargos	CARGOS	Símbolo, Padrão ou Classe
Cargos isolados de provimento efetivo		
3	Diretor de Serviço	PJ- 1
1	Bibliotecário (*)	PJ- 3
1	Médico	PJ- 3
1	Almoxarife	PJ- 3
1	Chefe de Portaria	PJ- 3
1	Tesoureiro	PJ- 4
1	Contador (*)	PJ- 4
1	Enfermeiro	PJ- 6
1	Chefe do Serviço de Transportes	PJ- 6
1	Chefe de Garagem	PJ- 7
1	Porteiro	PJ- 6
8	Ajudante de Porteiro	PJ- 7
1	Eletricista (*)	PJ- 7
1	Carpinteiro	PJ- 8
1	Pintor	PJ- 8
1	Bombeiro-Hidráulico	PJ- 8
1	Pedreiro	PJ- 8
20	Auxiliar de Limpeza	PJ-10
2	Mecânico Auxiliar	PJ-10

(*) Ficam extintos, passando para Carreira (Tabela C)

(**) Transformação do atual cargo, Símbolo PJ-5

TABELA "C"
SECRETARIA

N.º de Cargos	CARGOS	Símbolo, Padrão ou Classe
10	Oficial Judiciário	PJ- 3
15	Oficial Judiciário (*)	PJ- 4
12	Oficial Judiciário	PJ- 5
15	Oficial Judiciário (*)	PJ- 6
10	Auxiliar Judiciário	PJ- 7
14	Auxiliar Judiciário	PJ- 8
16	Auxiliar Judiciário	PJ- 9

(*) 4 extintos, quando vagarem

N.º de Cargos	CARGOS	Símbolo, Padrão ou Classe
1	Bibliotecário	PJ- 3
1	Bibliotecário	PJ- 4
3	Taquígrafo-Revisor	PJ- 2
4	Taquígrafo	PJ- 2
6	Taquígrafo	PJ- 4
1	Eletricista	PJ- 7
1	Eletricista	PJ- 8
10	Auxiliar de Portaria (***)	PJ- 8
10	Auxiliar de Portaria (****)	PJ- 9
10	Motorista	PJ- 8
14	Motorista	PJ- 9
16	Motorista	PJ-10
1	Mecânico	PJ- 8
1	Mecânico	PJ- 9

(**) 2 extintos, quando vagarem
 (***) 2 extintos, quando vagarem
 (****) 2 extintos, quando vagarem

TABELA "D"
SECRETARIA

N.º de Cargos	CARGOS	Símbolo, Padrão ou Classe
Funções Gratificadas		
1	Assistente do Diretor-Geral (*)	1-F
1	Escrivão de pagamento	4-F
1	Auxiliar de Ata	4-F
1	Encarregado da Sala do Café	4-F
3	Auxiliar da Sala do Café	5-F

(*) Transformação da atual função, Símbolo 2-F

TABELA "E"
CARTÓRIO DE 2.ª ENTRANCIA

N.º de Cargos	CARGOS	Símbolo, Padrão ou Classe
Cargos isolados de provimento efetivo		
9	Escrivão (*)	PJ- 1
8	Oficial de Justiça (**)	PJ- 4
9	Contador	PJ- 5
27	Escrevente Juramentado (***)	PJ- 6
8	Auxiliar de Escrevente (****)	PJ-10
32	Auxiliar de Limpeza (****)	PJ-10
1	Motorista Auxiliar (*****)	PJ-10

(*) Transformação dos atuais Escrivas PJ-3
 (**) Transformação dos atuais Oficiais de Justiça PJ-7
 (***) Extintos, passando para as carreiras respectivas (Tabela F)
 (****) 14 extintos, quando vagarem
 (*****) Extinto, quando vagar

TABELA "F"
CARTÓRIOS DE 2.ª ENTRANCIA

N.º de Cargos	CARGOS	Símbolo, Padrão ou Classe
Cargos de Carreira		
9	Escrevente Juramentado	PJ- 3
9	Escrevente Juramentado	PJ- 4
9	Escrevente Juramentado	PJ- 5
18	Auxiliar de Escrevente	PJ- 7
18	Auxiliar de Escrevente	PJ- 8
9	Auxiliar de Portaria	PJ- 8

TABELA "G"
CARTÓRIOS DE 1.ª ENTRANCIA

N.º de Cargos	CARGOS	Símbolo, Padrão ou Classe
Cargos isolados de provimento efetivo		
12	Escrivão (*)	PJ- 2
12	Oficial de Justiça (**)	PJ- 5
12	Contador	PJ- 6
26	Escrevente Juramentado (***)	PJ- 7
7	Auxiliar de Escrevente (***)	PJ-11
24	Auxiliar de Limpeza	PJ-11

(*) Transformação dos atuais Escrivães PJ-4

(**) Transformação dos atuais Oficiais de Justiça PJ-8

(***) Extintos, passando para as carreiras respectivas (Tabela B)

TABELA "H"
CARTÓRIOS DE 1.ª ENTRANCIA

N.º de Cargos	CARGOS	Símbolo, Padrão ou Classe
Cargos de Carreira		
12	Escrevente Juramentado	PJ- 4
12	Escrevente Juramentado	PJ- 5
12	Escrevente Juramentado	PJ- 6
24	Auxiliar de Escrevente	PJ- 8
24	Auxiliar de Escrevente	PJ- 9
12	Auxiliar de Portaria	PJ- 9
12	Auxiliar de Portaria	PJ-10

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

N.º 18, de 1969

(N.º 2.071/69, na Casa de origem)

Altera o art. 407 do Decreto-Lei n.º 1.004, de 21 de outubro de 1969, que dispõe sobre o Código Penal.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — O art. 407 do Decreto-Lei n.º 1.004, de 21 de outubro de 1969, que dispõe sobre o Código Penal, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 407** — Este Código entrará em vigor no dia 1.º de agosto de 1970.”

Art. 2.º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

MENSAGEM N.º 70, DE 1969, DO PODER EXECUTIVO

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Na forma do artigo 51, *caput*, da Constituição, tenho a honra de submeter à deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Justiça o anexo projeto de lei que “altera o artigo 407 do Decreto-Lei n.º 1.004, de 21 de outubro de 1969”.

Brasília, 21 de novembro de 1969. —
Emílio Médici.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS NÚMERO GM-00987-B, DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Brasília, 19 de novembro de 1969.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Tenho a honra de submeter à alta consideração de Vossa Excelência o projeto de lei que visa a transferir para o dia 1.º de agosto de 1970 o início da vigência do novo Código Penal.

Os Ministros Militares, no exercício temporário da Presidência da República, decretaram em 21 de outubro do corrente ano o Decreto-Lei n.º 1.004, novo Código Penal, fixando-lhe a entrada em vigor a 1.º de janeiro de 1970.

A reforma do estatuto penal substancial deveria ter sido acompanhada da renovação da respectiva legislação processual e da elaboração da Lei das Execuções Criminais, cujos projetos se encontram em fase de estudos finais neste Ministério.

No interesse da mais perfeita administração da justiça criminal, indispensável à segurança dos cidadãos e à estabilidade dos direitos, faz-se necessária a coincidência da entrada em vigor do Código Penal, do Código de Processo Penal e da Lei das Execuções Criminais.

Os projetos destes últimos serão brevemente por mim encaminhados à consideração de Vossa Excelência e a 1.º de agosto de 1970 deverão ter concluído o respectivo processo legislativo.

Nessa ocasião, o País receberá a reforma global da legislação criminal comum, demonstração convincente do avançado estágio de sua evolução jurídica.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protestos do meu mais profundo respeito. — **Alfredo Buzaid**, Ministro da Justiça.

(*A Comissão de Constituição e Justiça.*)

O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin)
— O expediente lido vai à publicação.

O Sr. 1.º-Secretário vai proceder à leitura de requerimento.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO

N.º 85, de 1969

Requeiro, na forma regimental, a inserção na Ata dos nossos trabalhos de um voto de congratulações aos cosmo-

nautas Charles Conrad, Richard Gordon e Alan Bean, pelo memorável feito científico, ontem verificado, que expressa bem alto a capacidade realizadora do povo norte-americano, diz bem do seu patriotismo, exalta a sua bravura e glorifica a sua tecnologia.

Requeiro, ainda, seja comunicada a decisão dêste plenário aos homenageados, através do representante do Governo Americano junto ao Governo Federativo do Brasil.

Sala das Sessões, em 25 de novembro de 1969. — Vasconcelos Torres.

O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin) — O requerimento será publicado e remetido à Comissão de Relações Exteriores.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO
N.º 86, de 1969

Nos termos do art. 211, letra n do Regimento Interno, requeiro dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos para o Projeto de Resolução n.º 31, de 1969, que suspende, por inconstitucionalidade, a vigência da alínea b do art. 73 da Constituição do Estado da Guanabara, bem como expressões dos arts. 7.º e 90 da Lei n.º 812, do mesmo Estado, a fim de que figure na Ordem do Dia da Sessão seguinte.

Sala das Sessões, em 25 de novembro de 1969. — Filinto Müller.

O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin) — O Projeto, em consequência, figurará na Ordem do Dia da próxima Sessão.

Há oradores inscritos.

Tem a palavra o Sr. Senador Lino de Mattos.

O SR. LINO DE MATTOS — Senhor Presidente, Senhores Senadores, ao término do curto tempo de nossas ativida-

des legislativas, após dez meses de recesso compulsório, e ao vermos aproximar-se o fim do presente ano financeiro, julgamos oportuno tecer algumas considerações acêrca da política salarial do governo federal, tendo em vista a aflitiva situação em que se debatem os servidores públicos civis e militares e as classes trabalhadoras brasileiras diante da incontida e constante elevação dos preços das utilidades.

Como sabemos, pelo menos empiricamente, o processo inflacionário é responsável pelo aumento dos preços dos diferentes serviços e bens de consumo geral.

Esse processo constitui fenômeno patológico, pois vive em permanente desequilíbrio. A elevação dos preços é superior ao poder aquisitivo da renda, desequilíbrio êste que é mal suportado, especialmente, pelos detentores de rendas contratuais fixas, em suma, os assalariados, os trabalhadores, os servidores públicos da Nação, dos Estados, dos Municípios. Não é necessário ter muito talento para concluir que o resultado só pode ser desanimador.

Para o Governo, que dá a conhecer o seu ponto de vista através de esquemas simplistas, as causas da inflação encontram explicações nos aumentos de salários. Os salários, evidentemente, constituem parcela importante do processo, porque implicam em aumento dos custos de produção. Todavia, o aumento de salário não é, em si, causa de inflação, mas consequência e se, em algum tempo, reflete aumento de preços, isto é devido ao círculo vicioso que a própria inflação engendra. É preciso reconhecer, portanto, que, além de criar insatisfação social, a inflação gera, igualmente, fantasmas teóricos, como êsse de que o processo inflacionário resulta dos acréscimos no preço do trabalho.

Tal teoria e tal prática — a de responsabilizar os aumentos de salários

como fonte exclusiva da inflação — obscurece o fato de que os custos do trabalho são uma parte, apenas, dos custos de produção. Papel cada vez menos importante, mercê da elevação dos níveis da tecnologia. Ademais, os salários só se convertem em demanda efetiva após serem podados pelos impostos, taxas e demais contribuições legais. Pensar, ou fazer, ou querer fazer com que os outros pensem que os salários, apenas os salários, pressionam o processo inflacionário é revelar o propósito de restringi-los, sufocá-los, “arrochá-los”.

Ao Governo não interessa saber, ou pelo menos não se dá a público êsse interesse, se os juros sôbre os créditos concedidos, os impostos indiretos e as altas taxas de lucro também provocam pressões inflacionárias, especialmente quando, por via de imperfeição da concorrência, não estimulam incrementos de produção.

Limitar o aumento salarial em função da extensão do processo inflacionário significa limitar, no plano da teoria, a análise equilibrada da inflação e limitar, no plano da realidade, a demanda efetiva. Naturalmente, a limitação dessa demanda não se estende sôbre todos os produtos. Os de uso indispensável serão ainda demandados, porque a sua procura é inelástica, porém os demais ficarão restringidos e estocados. Em qualquer economia, os custos dos estoques, tanto financeiro quanto social, são elevados, pois se privam, de um lado, a população de atender necessidades, o seu preço será influenciado, por outro, pelo valor dos juros, que aumentam, e pelos novos créditos concedidos.

Estimulando a demanda, através do aumento salarial, da diminuição dos impostos filtradores do poder de compra, da diminuição das taxas de juros, não estaremos apenas favorecendo a classe dos trabalhadores — a que, realmente, com a força de seus braços, é a criadora

de toda riqueza — mas estaremos estimulando a criação de produtos que serão procurados por essa demanda. Só assim é possível entender o esforço pelo desenvolvimento.

Devemos observar, igualmente, que o processo inflacionário não pode ser visto apenas do lado de uma região, de um setor ou de uma classe, pois seus efeitos são expandidos de forma nacional, global e geralmente em prejuízo dos que percebem rendas contratuais e que, paradoxalmente, menos participam na sua causação. Isto é, evidentemente, um paradoxo, mas não devemos nunca deixar de acentuar que é um duro paradoxo. Vastas áreas do território nacional, especialmente as menos desenvolvidas, assim como grandes segmentos da sociedade brasileira, recebem apenas a elevação dos preços e não da renda, criando características de perpetuidade no seu atraso, na sua miséria. Para aproveitar aqui a frase tautológica de Gunnar Myrdal, essas regiões e êsses setores, no Brasil, são cada vez mais pobres só pelo fato de serem pobres.

Senhor Presidente, Senhores Senadores.

Neste ponto, uma conclusão clara nos surge, que é a de focar o problema salarial em termos de análise profunda e técnica, não “de ouvido”, em termos de elevar o poder aquisitivo da maioria da população brasileira. Devemos, porque necessitamos como tarefa política, ampliar a visão do processo inflacionário, mostrar em público as suas raízes, mostrando que os créditos devem funcionar como instrumento de fomento à produção e não como fonte de juros, que só enriquecem a quem já tem muito à custa da miséria de quem tem pouco ou quase nada. Devemos analisar a política tributária em função das obrigações do Governo em relação ao desenvolvimento econômico e social do País e não em função de objetivos, que dizem válidos sem o serem.

Esperemos, pois, das autoridades, do seu bom senso e do seu patriotismo, que se encaminhem para uma política de retribuir às classes assalariadas — inclusive a dos funcionários públicos com padrões de rendimentos compatíveis com o esforço que cada uma despende em benefício do progresso nacional.

De fato, já é hora de o Governo federal voltar suas vistas para a dura situação em que se debatem as classes assalariadas do País.

Seus parcos vencimentos, seu diminuído poder aquisitivo, sua impossibilidade de efetivar qualquer poupança, por mínima que seja, levam-nos a restringir suas despesas forçadas, exclusivamente, em artigos de primeira necessidade.

A êste quadro o Governo não pode e não deve ficar insensível, e em socorro dos assalariados precisa reestruturar sua política salarial de molde a atender, de maneira mais efetiva, às reais e prementes necessidades que enfrentam no momento.

Igualmente difícil a situação dos servidores civis e militares, já, agora, de aflição, diante do término do ano legislativo de 1969, sem nenhuma providência sôbre a melhoria de seus vencimentos.

Esperavam êsses servidores públicos que o Governo aproveitasse as 28 Sessões do reinício das atividades do Congresso Nacional, até o seu encerramento no próximo dia 30, para o encaminhamento da Mensagem propondo a referida melhoria.

Esperavam essa atitude do Executivo Federal porque, constitucionalmente, não pode a matéria ser resolvida por decreto-lei, durante o recesso parlamentar, por se tratar de ato que aumenta as despesas públicas.

A medida é de iniciativa exclusiva do Presidente da República, mas deve ser discutida e votada pelas duas Casas do

Congresso Nacional, o que não mais vai ser possível neste ano.

É de lastimar-se, porque o aumento constante do custo de vida está alheio às exigências legais para a tramitação de proposições, que resolvam a luta dos que ganham pouco, mas são obrigados a gastar muito.

A verdade é a de que neste ano de 1969, durante os 10 meses que o Congresso Nacional estêve de castigo, não funcionando, o aumento do custo de vida alcançou a 24 por cento, até outubro. Nesse percentual, que anarquiza a vida do pobre, prevaleceu, como maior, a contribuição do aumento do feijão, do arroz, da carne, dos vegetais, da habitação, do vestuário, dos serviços públicos, isto é, impostos, taxas etc.

Sim, porque o servidor público, civil ou militar, ou assalariado, também paga impostos, taxas, embora ganhe pouco.

Como contrapartida dêsse aumento de vinte e quatro por cento no custo de vida, os servidores civis e militares e os trabalhadores em geral nada receberam. Ao contrário, os seus vencimentos passaram por um impressionante processo de deterioração, a ponto de estar quase desaparecido face à desvalorização da moeda, cujo poder aquisitivo se derrete, como gelo, em contato com o calor.

Ignoro, Sr. Presidente, a fórmula que o Governo da República usará para atender ou remediar essa situação aflitiva, em particular dos servidores públicos, civis ou militares da União, dos Estados e Municípios. É pacífico que essa fórmula precisa ser encontrada.

Com estas minhas palavras, fica o apêlo ao Presidente Garrastazu Médici, pedindo a sua atenção para a vida de penúria dos modestos servidores públicos civis e militares.

Era, Sr. Presidente, o que eu desejava dizer. (Muito bem!)

Comparecem mais os Srs. Senadores:

Oscar Passos — Domício Gondim
— Arnon de Mello — José Leite —
Attilio Fontana.

O SR. PRESIDENTE (Cattete Pinheiro) — Ficam os trabalhos suspensos, a partir dêste instante, para que os Srs. Senadores possam cumprimentar o Sr. Presidente da República, que está chegando a esta Casa do Congresso. S. Ex.^a será recebido no Salão Negro.

Está suspensa a Sessão.

(Suspensa às 15 horas e 10 minutos, a Sessão é reaberta às 16 horas.)

O SR. PRESIDENTE (Cattete Pinheiro) — Está reaberta a Sessão.

O segundo orador inscrito é o nobre Senador Aurélio Vianna.

Tem S. Ex.^a a palavra.

O SR. AURÉLIO VIANNA — (Lê o seguinte discurso.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, assistiu o Brasil, indiferente e apático, a duas Convenções Nacionais dos dois únicos Partidos Políticos com existência legal reconhecida: Aliança Renovadora Nacional e Movimento Democrático Brasileiro.

Os dois partidos são, presumivelmente, liberais democratas, nutrem-se do liberalismo econômico de contextura néo-capitalista, em casos excepcionais admitem a intervenção do Estado na economia, proclamam-se defensores da propriedade privada dos meios de produção, são delíssimos às liberdades fundamentais do homem, têm consciência de que emergiram das mesmas contradições, são ambos anticomunistas confessos e declarados e professam a doutrina tradicional de que o povo é a fonte e a gênese do poder político, em contraposição à velha escola filosófica alemã “que sustentava ser a força o atributo essencial do Estado, pois o poder é que cria o direito, porquanto tem em si a sua própria justificação”.

Um é oposição. O outro é governo. E aí se encontra a sua diferença fundamental.

Outra diferença substancial é a de que o partido do Governo, ou que o apola, terá, ou já tem, uma Carta de Princípios, “incorporando à mesma os ideais e objetivos da Revolução de março de 1964”.

Para o Poder Revolucionário, porém, que são liberdades democráticas? Qual o conceito de liberalismo econômico? Que entende por liberdades fundamentais do homem e, se as reconhece, como os demais signatários da Carta da ONU, está na disposição de garanti-las e respeitá-las?

Para a Revolução, democracia é forma de governo ou também um estilo ou “uma filosofia de vida que lhe dá corpo?”

Foram criados dois partidos, originariamente por Ato Complementar.

São transitórios ou têm a consistência das rochas?

É válida, para os dois, a definição de Morison, citado por Bessone, de que a liberdade política nada mais é senão “o requisito primordial e a estrutura de tôdas as outras liberdades”, isto é: a religiosa, a de imprensa, a social, a econômica, a universitária, a artística?

A democracia moderna é forma de governo que intervem “de um modo positivo para proteger a liberdade dos grupos não privilegiados, contra a sua violação por parte de poderosas organizações econômicas”.

O Estado democrático garante ao cidadão o direito e a segurança de discordar.

Quem nos garante e nos proporciona a necessária segurança para o exercício dos nossos direitos políticos? O Ato Institucional n.º 5, em pleno vigor?

Sabemos e não contestamos que a democracia é o “equilíbrio entre a liberdade e a autoridade” e o seu fim primordial, o seu objetivo supremo, conforme doutrinam os tratadistas, “é a promoção do homem à realização do princípio da dignidade humana”, vendo o Estado “não como um fim mas como um meio para a realização das potencialidades do indivíduo”.

Os autores da Introdução à Ciência Política — Rodee, Anderson e C. Christol — ensinam-nos que “como os fins democráticos não podem justificar os meios antidemocráticos, assim também meios democráticos não sancionam fins antidemocráticos”. E aí está a tragédia das democracias num mundo conturbado que erige o direito da força como princípio vital.

Varia de tal modo o conceito de democracia que já existem regimes autocráticos que se inculcam de democráticos, embora o Estado todo poderoso tudo planeje, estabeleça normas a que todos se subordinem, não admita controvérsia e polémica em torno de suas decisões de controle absoluto da “economia, do lar, da escola, da imprensa, do rádio, do cinema, do teatro, da arte, da Igreja e até da mentalidade e do espírito dos cidadãos”.

Estas considerações têm por finalidade última comentar o discurso do Sr. Presidente da República, pronunciado na ARENA.

A luta da nossa época é entre os defensores do sistema democrático de governo, da liberdade com responsabilidade, do denominado “poder aberto” que admite e aceita o diálogo, a contradição e a substituição de valores, e o Estado totalitário, usurpador dos direitos individuais e coletivos.

Nas democracias abertas o povo participa ativamente das grandes decisões, não sendo simples espectador nem mera abstração. Ele julga, quando renova.

Tem o poder de eleger, de criticar, de pressionar, de substituir os governantes, nos prazos certos e determinados.

Numa democracia, a “minoridade governa a maioria”, em nome da maioria eleitora. Numa democracia autêntica, o eleitor representa o povo quando escolhe e seleciona a minoria que em seu nome governa.

No sistema de governo que se adotou é o eleitor quem escolhe os parlamentares, em nome do próprio colégio eleitoral, posto que os representantes da Nação são designados, quantitativamente, pelo número de eleitores de cada Estado federado e não mais em função da população de cada qual.

Um Estado, por consequência, pode ter maior população e menor representação política, o que é uma contrafação. Logo, no Brasil acabou-se a representação popular, substituída que foi pela representação do eleitorado.

O Estado brasileiro é “poder aberto” ou “poder fechado”?

Admite ou não a contestação democraticamente formulada?

Os dois Partidos, cujas Convenções há pouco se realizaram, premiados pelos prazos fatais e pela lei inexorável da necessidade de se constituírem, organizaram-se, com a ausência quase total, senão total, de líderes estudantis, de operários rurais ou urbanos na sua direção.

Um dos nossos mais argutos observadores da política nacional assim demonstrou de como são formados os nossos Partidos, geralmente sem contextura ideológica:

“Os quadros de direção formam-se, tradicionalmente, com elementos vinculados às camadas sociais consideradas superiores... São essas camadas que têm condições de prepará-los, não só intelectualmente, mas também politicamente.”

“As classes humildes, de baixa renda, concentram tôda a sua atenção no grave e difícil problema da subsistência física.”

E muita vez, Srs. Senadores, sem que o povo saiba, o poder econômico, atuando decisivamente, alicia, divulga programas de “liberdade, igualdade e fraternidade”, financiando campanhas eleitorais e “prejudicando a autenticidade do voto popular”.

Este, segundo muitos estudiosos do problema político-partidário, o estágio das democracias nos países subdesenvolvidos, quando as populações ainda não conscientizadas são vítimas da propaganda solerte e insidiosa que lhes tira, na realidade, o poder de participarem do processo democrático, quer indicando, quer elegendo candidatos capazes, libertos do medo e componentes da grande classe dos assalariados. Só há democracia plena quando o povo — tôdas as classes — participa e atua, quer como candidatos, quer como eleitores.

No sistema que foi criado no País eliminaram-se, de um golpe, milhares e milhares de elementos do processo político-eleitoral.

Não houve renovação de valores. E cada vez menos renovação haverá pela existência de apenas dois partidos políticos, num País de 90 milhões de habitantes, espalhados numa área de mais de oito milhões e quinhentos mil quilômetros quadrados. O Governo revolucionário deteve a politização do povo brasileiro quando extinguiu, violentamente, todos os partidos políticos, pois até os pequenos partidos serviam de escolas de treinamento para os postulantes a cargos eletivos, principalmente estudantes e líderes operários. Agora, sim, nos tempos modernos, estamos recriando a aristocracia política que em todo esplendor existiu no Império e na 1.^a República e que estava sendo redu-

zida ao sópro de novas idéias e das novas estruturas de após-guerra.

No mundo das conquistas espaciais e dos mísseis dirigidos, quem detém o poder de comunicação através do jornal, rádio e televisão, comanda e domina.

Todos os esforços têm sido feitos para convencer o povo brasileiro que houve uma revolução, apesar de termos intactas as estruturas, que não foram sequer arranhadas.

O Sr. Vasconcelos Torres — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. AURÉLIO VIANNA — Com grande prazer.

O Sr. Vasconcelos Torres — Nobre Senador, grande parte do discurso de V. Ex.^a constitui uma lição de sociologia política. Não sei se V. Ex.^a vai defender, até o fim da sua brilhante oração, as teses do imortal autor de “Instituições Políticas Brasileiras”, o grande sociólogo Oliveira Viana, quando falava sobre partidos e apontava um fato que é de atualidade indiscutível: a carência de motivações coletivas nos partidos brasileiros. E vinha desde o Império, analisava os partidos na República até o período em que viveu. O que tem havido é que o partido, no Brasil — só estou me permitindo interromper V. Ex.^a porque está fazendo um discurso político, no alto sentido da palavra, é uma lição de sociologia política —, vem de cima para baixo, é irretorquível, e não de baixo para cima. No Império, dizia-se que nada mais parecia mais com o Partido Liberal que o Partido Conservador e, na República, enquanto durou o pluripartidarismo, o programa do PSD era igualzinho ao da UDN e, se se escarafunchar bem, o próprio PTB tinha laivos de conservadorismo de impressionar. Eu só me permiti apartear-lo porque V. Ex.^a está produzindo um discurso de análise tão sério que deve servir como um brado de alerta aos partidos políticos. Falo com sinceridade.

O Sr. Vasconcelos Torres — Permite-me V. Ex.^a um último aparte? (Assentimento do Orador.) — V. Ex.^a me perdoe, porque a um antigo estudioso de Sociologia as palavras de V. Ex.^a convidam ao debate. Eu só queria, dentro de termos atuais, lembrar a frase daquele que visitou, há pouco, o Congresso Nacional, o Presidente Emilio Garrastazu Médici, — uma frase muito feliz, e V. Ex.^a vai concordar comigo que se ajusta, dentro dos termos da análise, que V. Ex.^a está fazendo. Distingo a crítica da análise. V. Ex.^a está fazendo uma análise política de grande gabarito intelectual, inegavelmente um estudo. E V. Ex.^a, que é campeão do improviso, inclusive escreveu, para não deixar que o seu pensamento fôsse desvirtuado numa temática que se cingisse única e exclusivamente aos fatos verdadeiros em si. O Presidente Garrastazu Médici disse, com acerto: “O povo não quer saber o que a Revolução fez, e, sim, o que deixou de fazer”. Realmente, aí, as palavras de V. Ex.^a se acoplam — para usar a linguagem moderna, dos astronautas — com perfeição. Isso me parece, justamente, o desafio para que a revolução, realmente, não o movimento revolucionário, mas a revolução em si, no sentido sociológico, se faça. É aquilo que sentimos através de nossa atuação parlamentar, através das incompreensões que nós, políticos, que temos o comando popular, sofremos, através das reclamações. Às vezes, até se confunde o pedido de uma providência com demagogia. Que haja a revolução propriamente dita. Essa frase lapidar do Presidente Garrastazu Médici me parece a pedra de toque de uma filosofia propriamente da revolução que há de ser adotada e confio em que seja adotada, inclusive pelo debate que houve aqui, com os elementos não apenas do situacionismo, mas também da Oposição. Foi dado hoje, Sr. Senador Aurélio Vianna, um passo importante para aquêlê diálogo que o MDB tanto reclama e que a ARENA tanto deseja, como V. Ex.^a, em

linhas gerais, neste instante faz com que se depreenda no seu discurso. É o segundo aparte que faço, e não vou mais perturbar o seu discurso. Estou satisfeito. É um tema assim, com um desenvolvimento assim, que faz com que os políticos brasileiros possam estender a mão ao adversário, para que se faça a revolução no sentido sociológico que V. Ex.^a proclama, nas admiráveis palavras que está pronunciando no dia de hoje.

O SR. AURÉLIO VIANNA — Aliás, quando me foi apresentado pelo Sr. Senador Filinto Müller, na sua visita há pouco realizada, o ilustre Presidente da República me dirigiu as seguintes palavras: “O Sr. é o Líder da Oposição. Continuem as críticas, apontem responsáveis. Apuradas as responsabilidades, fique certo de que serão punidos os culpados. Quando eu dizia que quero o jogo da verdade é porque quero mesmo o jogo da verdade”.

É o que estamos fazendo, há muitos dias: realizando debates altos, que provoquem o interesse dos responsáveis pela política administrativa e pela política partidária, visando à organização nacional, visando ao nosso desenvolvimento.

(Retomando a leitura.)

Fontes insuspeitas registram que o aumento dos preços das utilidades entre 1934 e 1940 foi em média de 7% ao ano. Durante a 2.^a Guerra, alcançou a média de 15%, considerada excepcional. Em 1950, 11,1%; em 1948, 3,5%. Entre 1952 e 1958, a média anual foi de 20%. Em 1959, descontrolou-se a espiral inflacionária, alcançando a média de 52%, caindo para 24%, em 1960, atingindo a 81%, em 1963, “calculando-se que em 1964 alcançaria o índice hiperinflacionário de 144%”, o que nos levaria, como nos levou, ao caos, à anarquia e à substituição dos dirigentes sem a necessária substituição de estruturas.

Os mesmos dirigentes com outros nomes, os economistas geralmente da mes-

Partido político não pode ser feito por decreto. O partido político tem de ter aquela motivação. Ele se forma em torno de um líder. Era justamente o que o nosso líder da ARENA, Senador Filinto Müller, dizia há pouco tempo: em torno de lideranças autênticas, com uma ideologia, com mensagem é que se podem aglutinar elementos para a formação de um partido. Do contrário, meu caro, eminente e brilhante Senador, o partido só vai servir, no Brasil, pura e exclusivamente, para o registro de candidatos. V. Ex.^a vai perdoar-me, eu estou desligando a sua situação de Líder do MDB, mas nada se parece tanto, ideologicamente, com o Movimento Democrático Brasileiro quanto a Aliança Renovadora Nacional. Pode V. Ex.^a estar certo de que estou sendo sincero. Vamos caminhar para uma eleição, que se realizará daqui a seis meses, e V. Ex.^a vai encontrar muitos elementos, na ARENA, que agem como se fôsem emedebistas; e vai encontrar muitos emedebistas que votam, sistematicamente, com a situação. Estou falando em termos impessoais, porque, de minha parte, estou inteiramente embutido no sistema político. Compreendo que, na agremiação de que faço parte, tenho necessidade de dar todo meu apoio para que haja, justamente, renovação da vida partidária brasileira. Mas V. Ex.^a sabe também que o MDB e a ARENA são ainda resíduos de PTB, de PSD e existe ainda alas dentro da ARENA. Agora, por exemplo — estou falando de modo impessoal —, a ARENA às vezes quer que a UDN avance assustadoramente. No meu Estado, temos uma mágoa tremenda. Estou falando a título de homenagem ao brilhante discurso que V. Ex.^a está fazendo. Não é um discurso de demolição política, mas de perfeita análise sociológica da vida partidária brasileira. Se o aparte é longo é porque desejo felicitar V. Ex.^a Este é o debate de que o Brasil precisa, atra-

vés de homens autorizados como V. Ex.^a, de moral indiscutível. V. Ex.^a pode falar de cátedra, porque tem sido coerente ao longo de sua brilhante vida pública.

O SR. AURÉLIO VIANNA — Também acho, Senador Vasconcelos Torres, em lhe agradecendo o aparte, que este é o grande debate. E o nosso Partido, o Movimento Democrático Brasileiro, tanto reconhece que há necessidade de novos partidos políticos que não teme provocá-lo ou aceitá-lo. A dinâmica política nacional exige a organização de mais partidos políticos e estamos convencidos de que a crise política do Brasil se agrava pela existência de apenas estes dois partidos, que podem ser dignos, em essência, eticamente, e o são, mas afastam — porque somente eles existem — da participação, no processo político brasileiro, milhares e milhares de concidadãos que não aceitam a filosofia política de qualquer deles.

Dizíamos:

(Lendo.)

Não aceito que tenha havido, sociologicamente falando, uma revolução no Brasil. Fala-se muito em paz social, em Brasil-Grande, em integração nacional, em justiça social, em democracia plena sem conceituá-la, em dificuldades conjunturais sem “eliminar-se as fontes que inquietam a nação” e que lhes causam mal estar e insegurança.

Não reconheceram ainda os nossos dirigentes que não é tocando a superfície que se faz Revolução. Por que caem governos e sobem governos e a situação do país, em que pèse o esforço dos dirigentes, não melhora em termos HOMEM, em termos POVO?

Há muitas e muitas décadas, vem apresentando o nosso País o mesmo quadro de miséria e sofrimento, painel do subdesenvolvido que aponta a inocuidade das providências que foram tomadas.

ma escola continuaram o regime de experiência geralmente frustradas — registrando-se exceções —, sem que se detivesse a fome e a insegurança.

E a inflação continuou, mais branda, reconhecemo-lo, todavia insuportável.

Os homens da revolução concluíram que ou se continha a alta dos preços ou esta alta os devoraria como devoraram os seus antecessores.

Mas como combater-se a inflação sem que se detivesse o desenvolvimento do País? Que terapêutica usar? O tratamento de choque ou gradualista? Os deficits das autarquias e das empresas de economia mista foram combatidos, mas o consumidor passou a sofrer as conseqüências diretas dos aumentos das passagens e dos fretes. O preço dos combustíveis líquidos também sofreu aumento; os veículos de passeio e de transporte de mercadorias tiveram o seu custo aumentado. Criaram-se novos tributos e as taxas de outros foram acrescidas. Sofreu aumento o preço dos implementos agrícolas, dos inseticidas, das sementes selecionadas, dos medicamentos, dos livros escolares, e, como natural, o de todas as utilidades.

E o fato que não pode merecer contestação: O salário real não mantém com dignidade uma pequena família.

Os economistas da área governamental não revelam uniformidade de pensamento sobre como poderá o País sair a curto prazo desta situação.

Há os que defendem o princípio de que não chegaremos ao desenvolvimento, senão através do capital estrangeiro (os nossos débitos crescem ano após ano) e há os que, como o prof. Antônio Dias Leite, advogam a política de que o desenvolvimento é possível sem “colocar as decisões sobre o futuro econômico do Brasil na dependência da estratégia das nações mais desenvolvidas.”

Existe uma verdade que pode ser explicada mas nunca contestada: os preços

das utilidades continuam ascendendo e os salários nominais praticamente não estão sendo convenientemente reajustados.

As interrogações surgem: até quando os assalariados suportarão a carga de sacrifícios que lhes está sendo imposta?

E qual o papel que está reservado aos dois partidos no estudo, no equacionamento, e na solução destes problemas? Qual, senão ampliar seus quadros, despertando interesse de sociólogos, de economistas? Não eximo nenhum dos dois, porque reconheço que não temos atualmente partido algum no Poder.

Afinal, foram os atuais partidos criados para o presente, ou plantados, como carvalhos, para resistirem ao tempo?

Ou, como catedrais abertas a todos os credos, como diria o pensador José Maria Belo, citado por Darcy Bessone, constituem-se agremiações heterogêneas “onde a custo se amalgamavam elementos vindos de todas as origens: republicanos, históricos, ex-monarquistas, liberais moderados, conservadores do velho estilo, federalistas centralizadores, florianistas exaltados ou legalistas, jacobinos intransigentes, positivistas, presidencialistas irredutíveis, católicos atuantes, livre-pensadores, parlamentaristas e até simpatizantes com a revolta de Custódio José de Melo?”

Foi assim no passado. É assim no presente. Não será assim no futuro.

Convocou-nos o Presidente da República, no seu pronunciamento último, para restaurarmos a democracia, para sermos escolas de política e para elaborarem, ambos os partidos, uma doutrina política brasileira, de acordo com a índole do nosso povo.

Restaurar, sim, mas criando uma doutrina política nossa, de acordo com a índole do nosso povo, é o pensamento do Presidente. Vai ser difícil a empreitada,

pelo menos para nós da oposição. E por quê?

Teremos liberdade e garantia para realizarmos tão alta quanto nobre missão? A doutrina política para cuja formação fomos convocados será inspirada e coletada na Revolução? Qual a doutrina política da revolução? Ela deve ser objeto das decisões partidárias, além de consentânea com a ídole do nosso povo, e repousar na realidade nossa e na "marca dos novos tempos", dí-lo o Presidente.

Para a ARENA, talvez a incumbência seja facilitada, de vez que os seus Estatutos já estabelecem que o Partido "elaborará, dentro desses pressupostos, sua Carta de Princípios, incorporando à mesma os ideais e objetivos da Revolução de março de 1964".

Contestando a união nacional, o Presidente foi imperativo na sua declaração de princípios: "Quero o fortalecimento dos Partidos, o trato altaneiro das questões nacionais, a diversidade nos caminhos, a convergência nos fins, sem que se pense ser necessária a coalizão".

Estas palavras situam muito bem a posição dos partidos que, para se fortalecerem, devem possuir inteira independência de ação, cada qual no seu campo específico de competência político-partidária, o que não seria possível se tentassem, num falso pressuposto, ferindo as leis imutáveis da Física, ocupar ao mesmo tempo dois lugares no espaço político. Coalizão, quando só existem dois partidos, seria, na verdade, monopartidarismo, o que é incompatível com a democracia.

O Presidente deixou bem claro que não dispensa a existência da oposição, pois é da boa e sã doutrina que quando um adversário político critica o Governo, esta é a melhor forma de colaboração política, para o bem comum, tanto que na velha Inglaterra, na democrática Inglaterra a oposição não é à sua Majestade, mas de sua majestade, o que não é o nosso caso.

O ponto central do discurso presidencial — a meu ver — é aquêle em que S. Ex.^a numa visível prova de inquestionada autoridade, declara peremptoriamente: "Ninguém deve concluir que a minha assinatura no livro do Partido queira dizer que, tão logo investido na Presidência, já me disponho a trocar a firmeza do capitão pela habilidade de chefe político." É o militar quem fala, indo diretamente ao fim, sem qualquer subterfúgio, como fiel membro e guardião da revolução a cujos designios todos devemos estar atentos.

É o chefe que quer disciplina, clareza, objetividade.

Na advertência feita: "Desejo proclamar que esta filiação partidária é um ato de comando, que não transiro; nem delego a ninguém as responsabilidades superiores de condução dos problemas nacionais", está tãda a sua filosofia de governo presidencial e ultraforte que se completa no outro período de que a "filiação a meu Partido, nas circunstâncias em que cheguei a êste vértice, quero-a (é o segundo quero, incisivo e claro) — não apenas um estímulo aos meus correligionários — antes o desafio de renovação de tãda a política nacional."

Renovar ou perecer, eis a questão proposta pelo Presidente.

Falou o comandante em chefe, o arauto da revolução que não se conforma com a atual estrutura política, tanto que não deseja, mas quer, como um desafio que lança, a renovação não de parte, mas de tãda a política nacional.

É o reconhecimento tácito de que as velhas estruturas políticas estão no fim, em estado agônico. Mas como renová-las, como substituí-las, como ampliá-las com apenas dois partidos, como mudá-las com os mesmos comandos, de vês que não há mais o instituto das inelegibilidades? Quais as novas estruturas? Quais as condições objetivas para criá-las?

A tarefa de renovar costumes políticos, de criar novos hábitos, de organizar “planos viáveis e homens capazes de empreendê-los”, como é do desejo do Presidente, é tarefa hercúlea, de grandes implicações políticas.

O Presidente da República, repito, foi claro. Não enganou a ninguém.

Os bons entendedores o compreenderam. Se vão executar as ordens recebidas é outra questão.

Quanto a nós, da oposição, desejamos mesmo que o nosso Partido seja “altivo no trato das questões nacionais” que na diversidade dos caminhos convirjamos nos fins encontrando-nos na ciclópica tarefa de construção e reconstrução nacional; que, fora do Poder, perseveremos na melhoria dos nossos planejamentos, intensificando idéias construtivas, fiscalizando o trato dos negócios públicos e somando a colaboração do nosso idealismo à obra da comunidade.

O Presidente Médiçl assim falou, assim o entendemos.

O Presidente reafirma a sua promessa de deixar o país plenamente democratizado, mas, em interpretando o seu pensamento, transfere a responsabilidade do fracasso — se fracasso houver — aos políticos militantes, nestas palavras textuais e oraculares:

“Pretendendo deixar, ao término de meu período governamental, definitivamente instaurada a democracia em nosso país, quero deixar bem claro que o alcance dêsse objetivo depende, muito mais dos militantes da política partidária, que do próprio Presidente da República.”

Logo, se não fôr realizado seu desejo, a culpa é dos militantes da política partidária.

O Sr. Dinarte Mariz — V. Ex.^a me permite um aparte?

O SR. AURÉLIO VIANNA — Com prazer.

O Sr. Dinarte Mariz — Estou acompanhando o discurso de V. Ex.^a, que é pronunciamento sério e de uma análise correta e honesta. Tenho a impressão de que V. Ex.^a há de concordar comigo em que, quando o Presidente falou ao seu partido, cabia a êle dizer aos seus correligionários, aos responsáveis pela política e aos que dão cobertura à sua administração, qual o rumo a seguir. Significa dizer, no momento, que temos uma bússola, que já podemos seguir, no sentido da reconstrução política e administrativa dêste País. Tenho a impressão de que estava faltando exatamente uma palavra de comando daquele que, imbuído dos ideais revolucionários no seu patriotismo, nos seus deveres para com nosso País, teve a coragem cívica de enfeixar as responsabilidades em suas mãos, de dizer à Nação inteira que, daquela hora em diante, êle passaria a exercer o comando político do País para reformar, como todo o povo brasileiro deseja.

O SR. AURÉLIO VIANNA — Não contesto as palavras de V. Ex.^a, nem discordo quando faz afirmativa categórica de que êle assumiu naquele momento, e jamais o transferiria, o comando da política do seu partido. De modo nenhum o contesto. Tanto que êste discurso — como todos testemunham, é um discurso de análise, e está sendo pronunciado porque foi pedida, ontem, a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do pronunciamento do Chefe da Nação.

(Lendo.)

No sistema político brasileiro a diferença entre os partidos “no campo de ação” é mais sôbre assuntos de detalhes do que sôbre “assuntos de princípios”.

Na nova formulação partidária a diferença deve ser mais sôbre assuntos de princípios do que sôbre assuntos de detalhes.

O Presidente comanda; nós organizamos. Estamos discutindo como nas demo-

cracias os Partidos participam democráticamente da vida do País.

Caminhos divergentes e convergência nos fins. Caminhos divergentes sim, visando a pátria comum, fim último de toda a nossa luta, objetivo supremo de todo brasileiro.

O Sr. Petrônio Portella — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. AURÉLIO VIANNA — V. Ex.^a tem o aparte.

O Sr. Petrônio Portella — Tenho a impressão de que, quando o Presidente proclamou o seu propósito de comandar, fê-lo exatamente inspirado nos seus deveres e nas suas responsabilidades. Mas, ao mesmo tempo, fêz questão de frisar que o seu esforço pessoal será improficuo se não contar êle com a participação do mundo político nacional. Daí, dizer, e dizer com segurança, que, mais do que a êle, nos cabe, a nós, a luta em favor do regime. E com isto êle faz também significar que a nossa participação há de ser cada vez maior, visando ao aprimoramento dos nossos costumes políticos e a respeito dos quais, com tanto brilhantismo, dissertou V. Ex.^a ao longo de seu estudo.

O SR. AURÉLIO VIANNA — Para nós — tanto a êle como a nós — cabe a missão histórica da organização política e dos partidos nacionais.

Na nova formulação partidária, que devem querer os Partidos políticos? O que a revolução determinar? Mas que quer a revolução, quando não aceita contestação, admitindo, porém, a existência de Partidos, reclamando até o da oposição?

O Sr. Dinarte Mariz — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. AURÉLIO VIANNA — Pois não.

O Sr. Dinarte Mariz — Quando o Presidente se referiu, exatamente nessa altura do seu discurso, à convergência, S. Ex.^a queria dizer convergência de todos

os Partidos no sentido da defesa das instituições, porque não era possível que houvesse, dentro do País, ainda, contestação ao regime revolucionário, como há pouco tempo acontecia. Tenho a impressão de que todos nós da ARENA estamos de pleno acôrdo, solidários e dispostos a auxiliar em todos os caminhos que S. Ex.^a nos indicar, no sentido da manutenção do regime e, digamos, do fortalecimento do sistema democrático. Penso que o que S. Ex.^a quis dizer foi exatamente isto: que todos podem, dentro do regime, discutir, criticar, mas sem contestar as instituições vigentes, aceitando a Revolução. Acredito que, amanhã, o Partido de V. Ex.^a poderá crescer, e se tornar até majoritário dentro do âmbito nacional. Então, nunca será um Partido contra a Revolução. Será um Partido brasileiro, discutindo os problemas nacionais e aceitando realmente a renovação que a Revolução trouxe, pois um sistema revolucionário não deve ser privilégio de meia dúzia; é uma mentalidade que se forma, que se organiza na defesa de princípios e não é um partido, não é só um lado, não é só uma facção que pode defendê-lo. Amanhã o Partido de V. Ex.^a poderá tornar-se, dentro do sistema revolucionário, majoritário. É questão de fazer chegar até o povo a sua idéia e, aceitando os princípios revolucionários, auxiliar a integração das instituições democráticas.

O SR. AURÉLIO VIANNA — Meu nobre colega, já interpreto as palavras do Presidente de maneira diferente: caminhos divergentes, programas diferentes, plano de ação diferente...

O Sr. Dinarte Mariz — Dentro do mesmo sistema.

O SR. AURÉLIO VIANNA — Convergência nos fins; tudo, embora por caminhos diferentes, convergindo para o mesmo fim...

O Sr. Dinarte Mariz — Que é o interesse nacional.

O SR. AURÉLIO VIANNA — Com o mesmo objetivo, do desenvolvimento pátrio, da libertação nacional, visando o homem, sempre, a sua grandeza e o seu bem-estar.

O Sr. Dinarte Mariz — Foi o que disse a S. Ex.^a

O SR. AURÉLIO VIANNA — Não fôsse assim e teríamos os mesmos princípios programáticos, a mesma filosofia política, o mesmo plano de ação e a subordinação, no campo político-partidário, ao mesmo comandante, o que não é possível nem aceitável, numa democracia.

O Sr. Dinarte Mariz — Parece que V. Ex.^a não compreendeu o sentido das minhas palavras.

O SR. AURÉLIO VIANNA — E isso não é nenhuma contestação!

O Sr. Dinarte Mariz — Declarei que o Partido de V. Ex.^a poderá ser majoritário, defendendo idéias diferentes das do nosso e aceitas pelo povo brasileiros, mas dentro dos princípios da Revolução. Se não me expressei bem, peço desculpas a V. Ex.^a, porque êste foi o meu pensamento, que procurei sintetizar com palavras modestas.

É tolerado o partido oposicionista e extinto ou reprimido ou desfalcado dos seus mais atuantes elementos se se constituir um perigo eleitoral para a revolução? Pode chegar ao poder pelo voto, sem qualquer receio de contestação do poder armado?

A crença generalizada é que a oposição não tem vez de galgar as escadarias do poder.

E esta crença é infelizmente certeza para o povo votante.

Dai o desinteresse manifesto pelos Partidos, a ausência de povo nas convenções partidárias, assistida geralmente, ou unicamente, pelos candidatos aos postos eletivos.

Tanto assim que se espera uma palavra do Presidente, que, ao certo, virá no momento oportuno — e desejamos que êsse momento esteja próximo — dando plenas garantias — que não estamos pedindo — ao povo brasileiro; garantias e segurança tão reais que todos passem a acreditar firmemente que o ganhador é o ganhador da partida.

O Sr. Petrólio Portella — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. AURÉLIO VIANNA — Com prazer.

O Sr. Petrólio Portella — V. Ex.^a há de se lembrar das palavras do Presidente da República. S. Ex.^a fez questão de proclamar que estamos ainda num regime transitório, tanto que há coexistência dos atos institucionais com a Constituição, dependendo evidentemente da tranqüillidade pública, do bom funcionamento do regime, para o que teremos de contribuir decisivamente, na medida das nossas responsabilidades, a fim de que, finalmente, possamos ingressar na plenitude do estado de direito, sob as melhores inspirações democráticas. Já aí, teremos rigorosamente esta garantia. No momento, estamos em situação transitória, não há a negar. Não nos iludamos, sejamos realistas e proclamemos, de fato, o jôgo da verdade. É rigorosamente certo que agora, neste momento, temos duas situações jurídicas que hão de regular, transitoriamente, a Nação brasileira até que a reconstitucionalização se faça, de uma vez por tôdas. Então aí, nesse período, teremos a plenitude democrática, com o jôgo democrático plenamente restabelecido. Antes disso, não. E o primeiro passo para que logremos isso haverá de ser a não contestação das instituições revolucionárias e isso não se aplicará jamais às pregações cívicas, às críticas procedentes, contra descaminhos dos homens públicos, mas, com certeza, àqueles que pregam a violência, a subversão, em situação absolutamente caracterizada. Não há como têmos dúvida a res-

peito do quadro magistralmente pintado pelo Sr. Presidente da República que, em sua fala, não deixou qualquer dúvida à Nação.

O SR. AURÉLIO VIANNA — No diálogo, temos que dizer o que pensamos: que um sistema democrático de governo decorre da liberdade dos partidos de se organizarem livremente. Que pretendemos objetivando a democratização deste País em curto espaço de tempo? Reconhecemos que o atual período é de transição, que as dificuldades são imensas, grandes, que a crise de hoje é o prolongamento de outras que vêm de muitos anos, e que vem agravando-se, mesmo porque as solicitações do povo são diferentes das do passado. Há uma conscientização que não podemos ignorar. Quando debatemos, procuramos também levar os militares a uma compreensão melhor dos nossos objetivos políticos, sempre voltados para a solução dos problemas nacionais.

Imagine-se se nós estivéssemos silenciosos, durante este mês!... Já ouvi críticas de militares, muitas vezes, no passado, como no presente: "A impressão que temos é de que os políticos não querem dialogar conosco, não expõem o seu pensamento com sinceridade." Dois ou três oficiais já me disseram: "A impressão é de que gostariam de dialogar conosco, mas recuam quando o que desejamos é a verdade para formular nosso pensamento; é a realidade que desejamos conhecer."

E continuo, para terminar:

(Lendo.)

Queremos, de uma vez por todas, eliminar equívocos. A Oposição nunca foi contra o militar, guardião da ordem e defensor do Brasil nos seus momentos difíceis.

O Sr. Vasconcelos Torres — O próprio chefe da Oposição é militar!

O SR. AURÉLIO VIANNA — (Lendo.) Mas também a Oposição, proclamo-o de modo incisivo, é contra o militarismo, e, aí, nos irmanamos mais uma vez ao militar brasileiro que não é militarista.

Seria possível a existência, no Brasil destes dias, de um Partido, de cunho trabalhista, com um programa de reformas sociais profundas?

Atravessamos um período de transição em que a sociedade, toda ela, em profunda perplexidade, olha para o futuro e sabe, pelas lições de Haroldo Laski, que "uma sociedade baseada na economia de escassez o quinhão da maioria tem de ser a insegurança, a miséria e a submissão."

O nosso grande inimigo é a escassez, a miséria e a submissão.

O Sr. Josaphat Marinho — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. AURÉLIO VIANNA — Pois não.

O Sr. Josaphat Marinho — Vejo que V. Ex.^a está concluindo, e exatamente nessa oportunidade é que quero assinalar o que me parece o aspecto principal do seu pronunciamento. Na análise que faz, V. Ex.^a mostra o presente, tendo em vista o futuro imediato. Se me permitisse, dir-lhe-ia que o discurso de V. Ex.^a visa a ponderar ao mundo político, em geral, e ao Governo, em particular, que nós acreditamos que só se instaurará a verdadeira democracia no País no dia em que se puder, simultaneamente, proteger as liberdades elementares e garantir o que João Mangabeira chamou, invocando Stalin, as necessidades alimentares.

O SR. AURÉLIO VIANNA — O problema fundamental é este: a harmonização do princípio da liberdade com o princípio da autoridade. Sabemo-lo e proclamamo-lo. E aos partidos políticos, se não houver obstáculos intransponíveis, está destinado um papel de excepcional importância no equacionamento dos problemas econômicos e sociais e da formação da nova mentalidade brasileira.

O de que precisamos é ambiente para funcionarmos.

O Sr. Dinarte Mariz — V. Ex.^a permite-me um aparte? (Assentimento do orador.) Quero congratular-me com V. Ex.^a pela análise que está fazendo sobre o momento político. Destáco a parte em que V. Ex.^a se refere à expressão do Presidente Médici: o jôgo da verdade. Assisti, ainda há pouco, na visita que tivemos a honra de receber do Presidente da República, a cordial palestra entre o Chefe da Nação, o Presidente da República, V. Ex.^a e o nobre Senador Josaphat Marinho, inegavelmente os líderes do Partido da Oposição, nesta Casa. Disse S. Ex.^a enfaticamente: "O que quero é que a Oposição seja vigilante. O que desejo é que, realmente, ela analise e procure denunciar tudo o que não seja correto na administração pública, e que vier ao seu conhecimento, porque será consertado, será corrigido. Eu, quando anunciei ao País que desejava o jôgo da verdade foi para valer." Então, é um acontecimento nôvo, como V. Ex.^a acabou, há pouco, de frisar que, segundo minha impressão, representa novos rumos para a política brasileira. Não é a intolerância; muito ao contrário, é o Governo que convocou seus adversários para auxiliá-lo, na fiscalização da coisa pública, o que, a meu ver, abre novos horizontes na vida política do nosso País.

O SR. AURÉLIO VIANNA — Nobre Senador, pedem-nos um crédito de confiança. Que o Governo nos dê, também, êsse mesmo crédito. Que confie nos parlamentares brasileiros, e a prova dessa confiança é a restauração da inviolabilidade do parlamentar; e a prova dessa confiança é a revogação do Ato Institucional n.º 5, e a prova dessa confiança é a reforma constitucional para que possamos legislar, com autonomia e autoridade, dentro dos princípios da harmonia, mas também da independência.

Que o nobre Presidente Emílio Garrastazu Médici nos dê, a nós, êste cré-

dito de confiança que êle vem recebendo da denominada classe política brasileira. Então, teremos o jôgo da verdade. Os horizontes se desanuviarão, e de tal maneira, que os militares verão, que o povo brasileiro verá, que o mundo verá que hoje mais do que ontem, que no presente mais do que no passado, e não se jogando pedras no que se foi, como construtores livres de uma sociedade livre, daremos a êste País e ao seu povo um estilo e condições de vida que serão orgulho das gerações que nos hão de suceder. Isto é o que falta para um melhor entendimento entre os dois poderes: Confiança mútua.

O Sr. Dinarte Mariz — V. Ex.^a permite uma intervenção? (Assentimento do orador.) Tenho a impressão de que V. Ex.^a labora num equívoco, quando V. Ex.^a acha que o Ato Institucional n.º 5 foi contra os políticos. Tenho a impressão que o Ato Institucional n.º 5 foi um imperativo do momento para manter a ordem interna. Tenho a impressão que o Presidente da República utilizará o Ato Institucional n.º 5 não contra os políticos, nobre Senador, mas contra a desordem das ruas, contra os assaltos, contra os crimes que estão sendo cometidos, contra tudo aquilo que representa a inquietude da família brasileira, para manutenção da ordem interna da nossa Pátria. Portanto, tenho a impressão — e V. Ex.^a deve testemunhar também — que até hoje nunca um homem pacato, trabalhador, foi incomodado no seu trabalho, na sua movimentação, na sua liberdade, sem cometer um crime. O que o Ato Institucional n.º 5 fez foi armar o poder público para enfrentar a anarquia que estava solta nas ruas, mais do que isso, a ameaça à ordem e às instituições brasileiras.

O SR. AURÉLIO VIANNA — Anarquia, com a qual não concordamos; dissolução dos costumes, com a qual não concordamos. Mas esperamos, sinceramente, que a abertura democrática venha, che-

gue depressa. É a nossa conduta, sem capitulação...

O Sr. Petrónio Portella — Permite-me V. Ex.^a?

O SR. AURÉLIO VIANNA — ... mesmo porque, quando falo em me referindo ao Senado é porque as análises que estão sendo feitas sobre a conjuntura política, sobre a conjuntura econômica, sobre a conjuntura social deste País, essas análises não são propriedade privada da Oposição. Nosso desejo é de uma colaboração intensiva, para que todos encontremos o caminho convergente para o desenvolvimento nacional.

O Sr. Dinarte Mariz — Muito bem! Foram estas as palavras do Presidente da República.

O SR. AURÉLIO VIANNA — E assim procedemos.

O Sr. Petrónio Portella — Permite-me V. Ex.^a? (Assentimento do orador.) O Presidente da República já demonstrou confiar no mundo político. Tanto assim que Sua Excelência anunciou que deixará o Brasil reconstitucionalizado. Ainda mais: acrescentou que a responsabilidade maior a nós nos cabe. Ora, diante desse pronunciamento, a uma conclusão se há de chegar: o Presidente acredita na nossa ação e a nós nos deu o crédito de confiança, exatamente este que também solicitamos a V. Ex.^a

O SR. AURÉLIO VIANNA — Tenho a certeza de que, quando os políticos mais chegados ao Presidente, que, na verdade, são os da área de V. Ex.^a, aceitando o jôgo da verdade, o informem bem das condições como nós atuamos e desejamos funcionar, quando o Presidente, que não elaborou a Constituição que está em vigor, fôr chamado para um estudo mais profundo de alguns textos constitucionais que nos causam apreensão, que são como uma camisa-de-fôrça insuportável, tenho a certeza, senão a grande esperança, de que S. Ex.^a irá compreender, irá entender que há necessidade, não

através de palavras, mas de atos, de se dar à classe política, pelos seus Deputados e Senadores, o crédito de confiança que já possui para, num entendimento mais cordial, possa ela fornecer os meios para a recuperação e o desenvolvimento nacional.

(Retomando a leitura.)

Assim, Sr. Presidente, pede-se a inserção, nos Anais do Senado Federal, do discurso proferido pelo Sr. General Emílio Garrastazu Médici, Presidente da República; por ela votamos, porém, nos termos desta declaração, com as ressalvas feitas.

O discurso do Presidente marca uma época e define posições. (Muito bem! Muito bem! Palmas. O orador é cumprimentado.)

O SR. PRESIDENTE (Cattete Pinheiro) — Tem a palavra o nobre Senador Victorino Freire. (Pausa.)

S. Ex.^a não está presente.

Tem a palavra o nobre Senador Arnon de Mello. (Pausa.)

S. Ex.^a não está presente. (Pausa.)

Tem a palavra o nobre Senador Fernando Corrêa.

O SR. FERNANDO CORRÊA — (Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, venho tratar de um assunto de grande importância, de real relêvo para a economia brasileira. Trata-se da construção da refinaria de petróleo em Corumbá.

Estou vendo nos jornais desta semana que a Bolívia, que tem em construção um oleoduto para a Argentina, cuja concessão estava sendo explorada pela firma norte-americana "GULF", cancelou essa construção e a própria Argentina, o próprio Governo da República irmã se ofereceu para financiar esse extraordinário empreendimento, para que o petróleo, que jorra nas fraldas dos Andes, em ter-

ritório boliviano, na região de Camiri, vá a essa república irmã.

Ora, Sr. Presidente e Srs. Senadores, o próprio Governo boliviano, segundo leio na *Fôlha de São Paulo*, no *Correio Brasileiro* e no próprio jornal paulista *O Estado de São Paulo*, mandou uma missão ao Brasil para que construíssemos a refinaria de petróleo de Corumbá, para dar andamento ao Tratado de Petrópolis, assinado em 1903 pelo então inolvidável Barão do Rio Branco e pelo gaúcho Assis Brasil, que tem sido um dos grandes estadistas deste País. E até hoje, não vejo medida nenhuma, providência alguma do Governo brasileiro para levar avante o que a Bolívia nos está pedindo — de real importância, de suma importância para nossa economia interna, quando sabemos que as nossas magras divisas vão pagar mais de 60% do combustível líquido que é o nervo do progresso. Um grande estadista, um grande general já disse que o petróleo é o “nervo da guerra” e eu digo aqui, com a minha fraca palavra, que o petróleo é o nervo do progresso.

Em 1903, a 17 de novembro, o Barão do Rio Branco assinou esse Tratado de Petrópolis. Depois, em 25 de dezembro de 1928, o então Presidente Washington Luiz e o grande Ministro do Exterior Otávio Mangabeira, hoje aqui citado — assinaram uma reformulação desse tratado. O Presidente Getúlio Vargas, tendo como Ministro do Exterior Oswaldo Aranha, assinou em 25 de fevereiro de 1938, um Tratado com a Bolívia, sobre a exportação do petróleo boliviano para o Brasil, e que diz, no art. 6.º:

“Satisfeitas as exigências do consumo interno da Bolívia, obriga-se este País ao abastecimento do mercado interno brasileiro.”

E, ainda mais:

“O remanescente do petróleo que não tenha sido colocado no Brasil poderá ser exportado através do território brasileiro.”

Ora, Sr. Presidente, Srs. Senadores, isso é um desafio à inteligência, à sagacidade dos políticos e dos homens públicos do País.

Quando eu era Governador do Estado de Mato Grosso, e tive essa honra, visitei o então Presidente Café Filho, inaugurando a Estrada de Ferro Brasil—Bolívia, que fazia parte do Tratado de Petrópolis, em que o Brasil se obrigava a levar a estrada de ferro até Santa Cruz de La Sierra, e somente depois de 50 anos cumprimos essa obrigação, essa cláusula do Tratado.

Ainda mais, com a Madeira—Mamoré, que construimos à custa de sangue, de suor, de sacrifício de muitos brasileiros que lá ficaram enterrados nas matas ciclópicas da Bacia Amazônica, foi outra vez assegurada a construção da refinaria de Corumbá.

O Deputado Ytório Correia da Costa, há mais de 12 anos, isto é, em janeiro de 1965, apresentou à Câmara dos Deputados um projeto de lei que foi depois sancionado e, portanto, tornado lei. Isto, em janeiro de 1956.

“O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito de Cr\$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de cruzeiros) para a construção de uma refinaria de petróleo, com a capacidade inicial de cinco mil barris diários, na cidade de Corumbá, Estado de Mato Grosso.

Art. 2.º — De conformidade com o art. 28, da Lei n.º 2.004, de 3 de outubro de 1953, a construção da refinaria ficará a cargo da Petrobrás — Petróleo Brasileiro S.A., à qual incumbirá sua direção e administração.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.”

Ora, Sr. Presidente, o consumo de petróleo e derivados em Mato Grosso au-

menta dia a dia, e eu vou dar uma estatística oficial:

Gasolina

Gasolina de aviação: em 1965 — 9.299.000 litros; em 1966 — 9.749.000 litros; em 1967 — 10.421.000 litros.

Gasolina automotriz: em 1965 — 67.811.000 litros; em 1966 — 79.476.000 litros; em 1967 — 85.249.000 litros.

Óleo Diesel: em 1965, 55.071.000; em 1966, 66.646.000; em 1967, 77.815.000, sem falar nos lubrificantes, asfalto, graxas, parafinas e solventes.

Todo esse dinheiro é sangrado da economia nacional e se esvai para os países produtores do precioso combustível, da América e da Ásia.

Agora, neste momento de Pan-americanismo, está em pauta a Estrada de Rodagem Pan-Americana, quando essa estrada já está em Tualpa, no Peru, e vai entrar no Território de Rondônia e, através do Mato Grosso, em Cuiabá, procurar o Pôrto de Santos, não sei se através de Brasília. Estão lá turmas internacionais fazendo o levantamento dessa estrada de real importância para o pan-americanismo porque o que se passa, hoje, na América do Sul, é o mesmo que se passava no Brasil até pouco tempo atrás: éramos um arquipélago, não tínhamos comunicação com todos os Estados, pelo interior. Muitas vezes, para ir de um Estado a outro, utilizávamos o mar, o que representava uma insegurança militar muito grande.

O mesmo problema está sangrando na carne da grande república norte-americana, que teve experiência, e dura, durante o último conflito mundial. Ela precisava e precisa da integração da América, pelo interior, até o seu território. Daí, os Estados Unidos se empenharem, a fundo, na construção da Estrada de Rodagem Pan-Americana, que já se encontra, repito, em Tualpa, no Peru.

Se insisto e ocupo esta tribuna, para falar sobre a Refinaria de Petróleo de Corumbá, é porque, em Corumbá, o petróleo refinado poderá subir o Rio Cuiabá até a nossa bi-centenária-e-mela Cuiabá, e, de lá, pela Pan-Americana, atender à construção dessa rodovia.

Para este ponto chamo a atenção dos meus Pares. Considero-o muito importante, porque, hoje, o petróleo se consome em todo o Mato Grosso, principalmente no Norte do Estado. É refinado em São Paulo e faz 2.000 quilômetros de estrada de rodagem até chegar à nossa Capital. E quanto não irá concorrer esse petróleo para ajudar a construção da estrada pan-americana, que vem vindo do Peru e vai entrar em território mato-grossense?

É baseado nesse princípio, e assim pensando patrioticamente, que insisto, faço um apêlo agora ao Gen. Ernesto Geisel, digno e patriótico homem que todo o Brasil respeita e que está à frente da Petrobrás, para que reformule a lei do Deputado Corrêa da Costa: não mais refinaria com a capacidade de 5.000 barris, pois isso não mais teria sentido, mas uma refinaria muito maior, em Corumbá, para aproveitarmos o petróleo que a Bolívia generosamente nos oferece. Assim, nós poderemos dizer como esse grande Senador Josaphat Marinho, num artigo da *Revista Parlamentar*, em seu primeiro número: "A economia do petróleo, por sua natureza, vai dinamizar o regime do desenvolvimento integrado."

Como nós estamos ensaiando os primeiros passos para o desenvolvimento integrado, no Brasil, gostaria que o General Ernesto Geisel, à frente da Petrobrás, atendendo ao apêlo de um mato-grossense, viesse a tratar da refinaria de petróleo de Corumbá.

O Sr. Josaphat Marinho — Permite V. Ex.^a um aparte? (Assentimento do orador.) Ao agradecer a V. Ex.^a a referência ao modesto estudo que fiz sobre o problema da economia nacional em rela-

ção ao petróleo, quero assinalar a justeza de suas observações a respeito do problema. V. Ex.^a pode estar tranqüillo. Não precisa acentuar que apela para o General Geisel como mato-grossense. V. Ex.^a pode declarar que o faz como brasileiro e defensor do monopólio estatal do petróleo que, evidentemente, a esta altura, a refinaria nos termos primitivamente previstos não poderá ser de interesse, sequer, da Petrobrás. O que cumpre é ampliar sua capacidade. Ao mesmo tempo, cabe ao atual Governo estabelecer, em novos e firmes termos — como V. Ex.^a está defendendo — os entendimentos entre o Brasil e a Bolívia para a solução dos acórdos já existentes entre os dois países. Parece que o que tem prejudicado o encaminhamento das providências é certa timidez da parte do Brasil, de ser considerado País colonialista.

O SR. FERNANDO CORRÊA — Perfeitamente.

O Sr. Josaphat Marinho — Mas, desde que haja entendimentos entre os dois países, vale dizer, desde que respeitada a soberania de decidir das duas Nações, o que cumpre é marchar para a solução adequada de maneira que os dois povos se beneficiem, efetivamente, com a exploração do petróleo.

O SR. FERNANDO CORRÊA — Agora, é a Bolívia que nos está oferecendo, mesmo para dar certa razão de ser à Estrada de Ferro Brasil—Bolívia, que nada tem a transportar de lá para cá.

O Sr. Josaphat Marinho — Exatamente! E há vantagem naquelas instalações, que se tornam necessárias ao bom atendimento dos acórdos firmados.

O Sr. José Guilomard — Exatamente este ponto, nobre Senador Fernando Corrêa, que eu ia abordar. O assunto de que V. Ex.^a está tratando não é somente do seu grande Estado ou da Região noroeste mato-grossense; é um assunto que eu podia dizer mesmo nacional, ou até internacional. A Estrada que

foi construída pelo Brasil, com tanto sacrifício, em realidade, está desperdiçada.

O SR. FERNANDO CORRÊA — Mas está sendo substituída por uma estrada asfaltada, segundo convênio, desde o Governo Jânio Quadros.

O Sr. José Guilomard — Em verdade, a Estrada que liga Mato Grosso à Bolívia, podemos dizer, já concluída com uma larga soma de dinheiro, em consequência do Tratado de Petrópolis, do Tratado de Natal, até hoje, está inexplicavelmente sem aproveitamento, uma vez não seja feita a refinaria, como V. Ex.^a tão bem está defendendo.

O SR. FERNANDO CORRÊA — Mas quero dizer que a vinda do petróleo boliviano para Corumbá, através da Estrada de Ferro, enquanto não se constrói aquilo que é preciso fazer-se — o oleoduto da região petrolífera de Calubi, das fraldas orientais dos Andes, até o Brasil.

Quando tive a honra de acompanhar o Presidente Café Filho a Santa Cruz de la Sierra, na inauguração da Estrada de Ferro Brasil—Bolívia, o Sr. Teodoro Joaquim Barbosa, já falecido, foi propor a construção de um oleoduto daquela região petrolífera até Três Lagoas, onde está, mais ou menos, hoje, sendo construída a Usina de Urubupungá. Mas o grupo financeiro paulista queria ficar com o privilégio da refinaria para atender uma zona compreendida no quadrilátero Campo Grande—Mato Grosso; Bauru, São Paulo; Uberaba, em Minas Gerais, e Londrina, no Paraná.

Penso que isso feria as leis brasileiras, o monopólio estatal, inclusive do refino. O Ministro Roberto Campos, esse grande mato-grossense, também quando insistia junto a S. Ex.^a para dar andamento à importação do petróleo da Bolívia, êle achava que só um gasduto resolveria a situação da região do Camiri na Bolívia, vindo até São Paulo, com ramificações por diversos centros indus-

trials e que fôsse atravessando, inclusive passando por Corumbá — aliás, terra do Ministro Roberto Campos — para a iluminação pública, para mover as máquinas e dar energia para a indústria e a iluminação.

De maneira que quero encerrar estas desprezenciosas mas vibrantes palavras que meu patriotismo empolga, para fazer um apêlo ao eminente Presidente da PETROBRAS, que é um homem esclarecido e patriota e, sobretudo, homem que sabe querer: General Geisel, construa a refinaria de Corumbá! E Mato Grosso e o Brasil ficar-lhe-ão devendo um grande favor por êsse ato de grande patriotismo. (Muito bem! Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Cattete Pinheiro) — O expediente lido vai à publicação.

Sôbre a mesa projeto de resolução, de autoria da Comissão Diretora, que será lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO
N.º 32, de 1969

Regula a eleição da Mesa e a organização das Comissões Permanentes do Senado para Sessão Legislativa a ter início em 31 de março de 1970.

Art. 1.º — O mandato da Mesa do Senado, na Sessão legislativa a ter início em 31 de março de 1970, será de um ano, vedada a reeleição:

- a) da Mesa anterior (art. 7.º do Ato Institucional n.º 16, de 14 de outubro de 1969);
- b) de qualquer dos membros da Mesa eleita, para o período seguinte (Constituição, art. 186).

§ 1.º — A primeira reunião preparatória para a eleição prevista neste artigo será realizada em 26 de março de 1970.

§ 2.º — Compõem a Mesa o Presidente, 2 Vice-Presidentes e 4 Secretários.

§ 3.º — Os Secretários substituir-se-ão conforme a numeração ordinal e, nesta ordem, substituirão o Presidente na falta dos Vice-Presidentes.

§ 4.º — Os Secretários serão substituídos, em seus impedimentos, por Suplentes em número de quatro.

Art. 2.º — A composição, organização e direção das Comissões Permanentes, na Sessão Legislativa referida no artigo anterior, se efetivarão, observadas as alterações ora previstas, de acôrdo com o estabelecido no Regimento Interno, vedada a reeleição dos Presidentes.

§ 1.º — A Comissão Diretora é constituída pelos Membros Titulares da Mesa.

§ 2.º — As Comissões Permanentes, exceto a Diretora, as Especiais Internas e as de Inquérito terão suplentes em número igual à maioria das respectivas composições.

Justificação

Com as modificações introduzidas no texto constitucional pela Emenda número 1/69, necessário se tornou regular, para o próximo exercício, a eleição da Mesa, e fixar data para as reuniões preparatórias.

Nesta oportunidade, com relação à composição, organização e direção das Comissões do Senado, a Comissão Diretora apresenta alterações, que ora submete à apreciação da Casa.

Brasília, em 25 de novembro de 1969.
— Gilberto Marinho — Dinarte Mariz — Victorino Freire — Cattete Pinheiro — Guido Mondin — Raul Giuberti — Vasconcelos Torres.

O SR. PRESIDENTE (Cattete Pinheiro) — O projeto de resolução será publicado e, em seguida, ficará sobre a mesa durante três Sessões, a fim de receber emendas, na forma do Regimento Interno. Findo esse prazo, será encaminhado às comissões competentes.

Sobre a mesa, projeto de lei que será lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte:

PROJETO DE LEI DO SENADO

N.º 18, de 1969

Estabelece novos valores para as multas por descumprimento, por parte dos empregadores, das leis trabalhistas, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — O descumprimento, por parte dos empregadores, das leis trabalhistas, importará em multas de valor variável entre 1 (um) e 5 (cinco) salários-mínimos da região.

Art. 2.º — A falta continuada no descumprimento, de que trata o artigo 1.º, poderá importar em suspensão de funcionamento da empresa, por prazo variável entre 30 (trinta) e 90 (noventa) dias, sem prejuízo para os respectivos empregados.

Art. 3.º — O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias da data de sua publicação.

Art. 4.º — A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificação

É justa a aspiração dos trabalhadores no sentido de atualizar-se as multas pelo descumprimento das leis do trabalho, posto que a prevalência do atual critério importa, de fato, na inoperância de qualquer penalidade nos valores prescritos agora.

A vinculação do salário-mínimo é critério que se impõe, dada a inflação ainda existente.

Sala das Sessões, em 25 de novembro de 1969. — **Vasconcelos Torres.**

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social.)

O SR. PRESIDENTE (Cattete Pinheiro) — O projeto irá às Comissões competentes.

Sobre a mesa, outro projeto de lei, que será lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte:

PROJETO DE LEI DO SENADO

N.º 19, de 1969

Assegura ao empregado o pagamento de salários após a rescisão do contrato de trabalho e até a efetiva liberação e regularização dos documentos.

Art. 1.º — Ocorrendo rescisão do contrato de trabalho, sem que para tanto tenha o empregado dado justo motivo, ser-lhe-á assegurado, pelo empregador, o pagamento de salários até a efetiva liberação de seus documentos.

Art. 2.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificação

O trabalhador e sua família, salvo raríssimas exceções, vivem exclusivamente às expensas de seus mínguados salários. Nesta razão, a ordem social deverá ser proporcional àquele que, sem trabalho, se veja desempregado, proteção no sentido de lhe assegurar o pagamento de salários — que é o seu alimento — até que o empregador que o despediu libere seus documentos a fim de que possa procurar outro emprego.

Acredito ser a proposição digna da melhor acolhida nesta Casa, posto que diz

respeito à própria subsistência de vidas humanas.

Sala das Sessões, em 25 de novembro de 1969. — **Vasconcelos Torres.**

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social.)

O SR. PRESIDENTE (Cattete Pinheiro) — O projeto lido vai às Comissões competentes.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO
N.º 87, de 1969

Nos termos do art. 42 do Regimento Interno, requero seja considerado como de licença para tratamento de saúde o período de 3 a 10 do corrente mês, conforme atestado médico anexo.

Sala das Sessões, em 25 de novembro de 1969. — **Adalberto Sena.**

O SR. PRESIDENTE (Cattete Pinheiro) — Por decisão do Plenário, é concedida a licença, nos termos em que foi requerida.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO
N.º 88, de 1969

Nos termos do art. 42 do Regimento Interno, requero seja considerado como de licença para tratamento de saúde o período de 3 a 7 e os dias 10, 11 e 14 do corrente mês, conforme atestado médico anexo.

Sala das Sessões, em 25 de novembro de 1969. — **Teotônio Vilela.**

O SR. PRESIDENTE (Cattete Pinheiro) — Por decisão do Plenário, é concedida a licença nos termos em que foi requerida.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO
N.º 89, de 1969

Sr. Presidente:

Nos termos e para os efeitos do disposto no inciso III do art. 35 da Constituição, venho requerer a Vossa Exce-lência se digne de submeter à consideração do Plenário o presente pedido de licença pelo período compreendido entre 26 e 30 do mês corrente.

Sala das Sessões, em 25 de novembro de 1969. — **Celso Ramos.**

O SR. PRESIDENTE (Cattete Pinheiro) — Por decisão do Plenário é concedida a licença nos termos em que foi requerida.

Está terminado o período destinado ao Expediente.

Estão presentes na Casa 55 Srs. Senadores.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer n.º 92, de 1969) do Projeto de Lei do Senado n.º 109, de 1968, que acrescenta um inciso ao art. 2.º da Lei Delegada n.º 10, de 11 de outubro de 1962, que cria a Superintendência do Desenvolvimento da Pesca, e dá outras providências.

Em discussão.

Se nenhum dos Srs. Senadores quiser fazer uso da palavra, vou dar a discussão como encerrada. (Pausa.)

Encerrada a discussão.

Não havendo emendas nem requerimento no sentido de que seja submetida a votos a redação final, dou-a como definitivamente aprovada, independentemente de votação, nos termos do artigo

316-A, do Regimento Interno. O Projeto vai à Câmara dos Deputados.

É a seguinte a redação final aprovada:

PARECER

N.º 92, de 1969

Redação final do Projeto de Lei do Senado n.º 109, de 1968.

Relator: Sr. Leandro Maciel

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado n.º 109, de 1968, que acrescenta inciso ao art. 2.º da Lei Delegada n.º 10, de 11 de outubro de 1962, que cria a Superintendência do Desenvolvimento da Pesca, e dá outras providências.

Sala das Sessões, em 17 de novembro de 1969. — José Feliciano, Presidente — Leandro Maciel, Relator — Nogueira da Gama.

ANEXO AO PARECER

N.º 92, de 1969

Redação final do Projeto de Lei do Senado n.º 109, de 1968, que acrescenta inciso ao art. 2.º da Lei Delegada n.º 10, de 11 de outubro de 1962, que cria a Superintendência do Desenvolvimento da Pesca, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Artigo único — O Art. 2.º da Lei Delegada n.º 10, de 11 de outubro de 1962, que cria a Superintendência do Desenvolvimento da Pesca, e dá outras providências, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso:

“VIII — manter uma rede de telecomunicações em radiotelefonia com a incumbência de:

- a) encaminhar informações referentes às qualidades de pescado;
- b) auxiliar na coleta de observações meteorológicas;
- c) controlar e proteger as embarcações de pesca;

d) ajudar na salvaguarda da vida humana no mar;

e) entrar em comunicação com postos terrestres de assistência médica de emergência;

f) manter-se em escuta permanente na frequência internacional de socorro em radiotelefonia;

g) transmitir, em horário prefixado, boletim meteorológico e aviso aos navegantes;

h) manter-se em escuta, na frequência de trabalho, para coleta de dados necessários ao controle dos serviços de pesca;

i) manter-se em contato com barcos nacionais, em águas internacionais e de outras bandeiras nos casos de emergência, ou mediante contrato com os representantes de seus armadores.”

O SR. PRESIDENTE (Cattete Pinheiro)

— Item 2

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 3, de 1969 (n.º 1.959-A, na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que concede pensão especial ao ex-servidor Leopoldo Vieira Machado, da então Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos em Vitória, Estado do Espírito Santo, submetido à consideração da Câmara dos Deputados nos termos do art. 54, § 1.º, da Constituição Federal de 1967, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob n.º 103, de 1969, da Comissão

— de Finanças.

Em discussão o projeto.

Se nenhum dos Srs. Senadores quiser fazer uso da palavra, vou dar a discussão como encerrada. (Pausa.)

Está encerrada a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto, queiram conservar-se sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

O projeto irá à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

N.º 3, de 1969

(N.º 1.959-A/68, na Casa de origem)

Concede pensão especial ao ex-servidor Leopoldo Vieira Machado, da então Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos em Vitória, Estado do Espírito Santo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — É concedida a Leopoldo Vieira Machado, ex-servidor da então Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos em Vitória, Estado do Espírito Santo, uma pensão especial, mensal, correspondente a 50% (cinquenta por cento) do vencimento do cargo de Porteiro, nível 9-A, do Quadro III, Parte Permanente, do extinto Ministério da Viação e Obras Públicas, do Quadro de Pessoal do antigo Departamento dos Correios e Telégrafos, do Ministério das Comunicações.

Parágrafo único — A despesa decorrente da execução desta Lei correrá à conta da respectiva dotação orçamentária destinada aos pensionistas do Tesouro Nacional.

Art. 2.º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Cattete Pinheiro)

— Item 3

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 14, de 1969 (n.º 2.070-C/69, na Casa de origem), que dispõe sobre a adaptação dos Tribunais de Contas ao disposto no

art. 13, IX, e art. 200, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil (incluído em Ordem do Dia em virtude de dispensa de interstício concedida na Sessão anterior, a requerimento do Senador Petrólio Portella), tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob n.º 131, de 1969, da Comissão

— de Projetos do Executivo.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Se nenhum dos Srs. Senadores quiser fazer uso da palavra, declaro encerrada a discussão.

Em votação o projeto.

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Cattete Pinheiro) — Tem a palavra, para encaminhar a votação, o nobre Senador Josaphat Marinho.

O SR. JOSAPHAT MARINHO — (Para encaminhar a votação. Não foi revisto pelo orador.) Lamento, Sr. Presidente, este projeto não haja transitado pela Comissão de Constituição e Justiça, para que lhe examinasse o aspecto da constitucionalidade.

O projeto de lei, originário do Poder Executivo, visa a promover a adaptação dos Tribunais de Contas ao disposto no art. 13, IX, e art. 200, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil, na forma por ele disposta.

A fim de dar cumprimento a este objetivo, o projeto prescreve que os Tribunais de Contas dos Estados não poderão ter mais de sete membros e, ainda estipula, em seu art. 3.º:

“Quando o Tribunal de Contas do Estado tiver mais de 7 (sete) membros, serão postos em disponibilidade com vencimentos, vantagens e garantias integrais, os membros mais recentemente empossados, até

reduzir o total ao limite estabelecido no artigo anterior.”

De outro lado, o parágrafo único desse dispositivo esclarece:

“Parágrafo único — Ocorrendo vaga no Tribunal, os membros em disponibilidade reverterão à atividade em ordem de antiguidade na nomeação.”

Não satisfeito com o previsto nos três primeiros artigos, o Poder Executivo Federal ainda sugere no art. 4.º:

“Art. 4.º — Nos Estados que já promoveram a redução dos membros do Tribunal de Contas, os respectivos atos legislativos e executivos deverão adaptar-se, dentro de 30 (trinta) dias, ao estabelecido na presente Lei, quando lhe forem contrários.”

Como se vê, o contexto do projeto pretende regular a situação dos Tribunais de Contas e de seus Membros, em vista do que dispôs o art. 13, Inciso IX, da Constituição.

Nos termos deste art. 13, Inciso IX, ficou estabelecido que os Estados, entre outros princípios a que ficam sujeitos, devem observar a aplicação, no que couber, do disposto nos itens I a III do art. 114 aos Membros dos Tribunais de Contas, não podendo o seu número ser superior a sete.

O art. 114, em seus incisos I a III, enumera as vedações prescritas aos Juizes, as quais se tornam, pelo disposto no Inciso IX do art. 13, extensivas aos Membros dos Tribunais de Contas dos Estados.

Trata-se, portanto, de norma proibitiva da Constituição Federal, atingindo a autonomia dos Estados-membros. É evidente que, sendo a norma proibitiva e de natureza constitucional, vale e impera por si mesma. Inscrita na Constituição, produz, automaticamente, todos os seus efeitos. Assim o reconhece o próprio ilustre Ministro da Justiça, na ex-

posição de motivos que endereçou ao Presidente da República. Invocou mesmo, o Professor Alfredo Buzaid, pensamento de Ruy Barbosa a este respeito.

É de ver, porém, o equívoco em que incidiu o nobre Ministro, nêle envolvendo o Presidente da República e pretendendo envolver o Congresso Nacional. Se a norma é de caráter proibitivo, e impera, desde logo, vale dizer se importa em coação, sobre os Governos e as Assembléias estaduais, a estes resta cumpri-la, porque, na hipótese de desobediência, ficarão sujeitos às sanções decorrentes do desrespeito à Constituição.

Não há, portanto, como o Poder federal invocar — qual o fez o Ministro — a competência de legislar sobre o cumprimento da Constituição, para regular a matéria prevista no Inciso IX do art. 13. E que não pode fazê-lo não o digo eu: ensina, precisamente, o autor que o nobre Ministro da Justiça invocou.

Ocorre, apenas, que a citação de Ruy não foi feita na integridade do seu pensamento. Se a exposição de motivos houvesse atentado na página subsequente e na imediatamente anterior, da obra citada, ter-se-ia visto — como agora se verá — que Ruy Barbosa ensina, exatamente, que quando a norma constitucional é de caráter proibitivo, prescinde de lei para seu cumprimento. Este o ensinamento na mesma obra, invocada na exposição do Ministério da Justiça. Dos Comentários à Constituição a exposição transcreveu este trecho:

“A norma proibitiva encerra, em si mesma, tudo quanto se há mister, para que, desde logo, se torne obrigatória a proibição.”

Houve, evidentemente, um lapso na invocação do pensamento de Ruy, porque êle se completa, na mesma frase, com a separação apenas de uma vírgula, na seguinte cláusula:

“Embora a sanção contra o ato que a violar ainda não esteja definida.”

Quer dizer: a norma proibitiva obriga, de pronto, ainda que não haja sanção específica para sua desobediência.

Não quero, porém, tirar conclusão. Certo é que se conheça o pensamento mesmo de Ruy.

E aqui está:

“Entre os textos constitucionais executáveis sem o concurso de legislação applicativa sobressaem os de caráter proibitório.”

E, na frase imediata à invocada na exposição de motivos, os comentários à Constituição elucidam:

“Se uma Constituição proíbe formalmente certos e determinados atos, a prática de qualquer dêles transgride **ipso facto** o preceito constitucional, porquanto a interdição, como interdição, na medida traçada pelos seus termos, é cabal quanto à obrigação, que, juridicamente, estabelece **erga omnes**, de ser respeitada.

Assim, quando a nossa Constituição declara que “nenhuma pena passará da pessoa do delinqüente”, que “fica abolida a pena de galés, a do banimento e a de morte”; quando estatui que ninguém sofrerá privação dos seus direitos por motivo religioso; quando prescreve que nenhum imposto se cobrará senão em virtude de lei anterior (art. 72, §§ 19, 20, 21, 28 e 30); quando veda ao Governo Federal criar distinções de qualquer natureza em favor dos portos de uns contra os de outros Estados (artigo 8.º); quando proíbe aos Estados tributar bens, rendas ou serviços da União, assim como a esta, reciprocamente, lançar impostos sôbre serviços, rendas ou bens dos Estados (artigo 10); quando exclui a decretação de leis retroativas pelos Estados, ou pela União (art. 11), a inibição que resulta dêsses textos, assim como de quaisquer outros que apresentem o

mesmo caráter, é absoluta e imediata.

Nenhuma legislação complementar se requer para que êles operem e obriguem na sua maior plenitude.”

Logo, em face do ensinamento do grande juriconsulto, invocado pela própria exposição de motivos, seria desnecessária a lei que se quer votada pelo Congresso.

Se alguma lei, entretanto, se tornar necessária, somente poderá ser lei votada pelas legislaturas estaduais. É que o artigo 13 estabeleceu como princípio o da tradição do direito brasileiro: “os Estados organizar-se-ão e reger-se-ão pelas constituições e leis que adotarem”, respeitados os princípios consignados na Constituição. Vale dizer, observados êsses princípios, a regra é a da amplitude de ação dos Estados. No caso, a Constituição fixou a restrição, ou seja, a redução do número de membros dos Tribunais de Contas, e submeteu êstes às vedações estipuladas para os juizes. De outras limitações não cogitou a Constituição. Não é possível, portanto, que pretenda o Governo Federal regular, por lei da União, a forma pela qual os Estados devam promover o cumprimento da Constituição.

Tanto menos admissível é a pretensão quanto à própria Constituição, em seu art. 200, nas Disposições Transitórias, prescreveu:

“As disposições constantes desta Constituição ficam incorporadas, no que couber, ao direito constitucional legislado dos Estados.”

Logo, o que é cabível enquadrar-se na legislação dos Estados, enquadrado já está pela expressa determinação da Constituição.

Mas não é só. Sempre que o legislador da Constituição quis vincular ou reduzir e proibir a competência estadual, fê-lo expressamente. Dêsse modo, no art. 13, foram enumerados os princípios a que estão sujeitos, de modo geral, os Estados.

Nos §§ 4.º e 6.º dêsse mesmo art. 13, a Constituição estabeleceu outras limitações.

Assim, “as polícias militares, instituídas para a manutenção da ordem pública nos Estados, são forças auxiliares do Exército”, estabelecendo a Constituição, desde logo:

“não podendo seus postos ou graduações ter remuneração superior à fixada para os postos e graduações correspondentes no Exército”.

Assim, no § 6.º, a Constituição estipulou que o número de Deputados à Assembléa Legislativa corresponderá ao triplo da representação do Estado na Câmara Federal.

De outro lado, no art. 15, § 1.º, a Constituição, prevendo a nomeação de Prefeitos em determinadas hipóteses, estipulou quando seriam nomeados pelo Governador, com a aprovação da Assembléa e quando o seriam com a aprovação do Presidente da República.

Nos arts. 19 e 20, a Constituição estipula uma pauta de restrições à competência não só da União como dos Estados, dos municípios e do Distrito Federal, a respeito de matéria tributária. No artigo 96, a Constituição estipula que o Ministério Público será organizado em carreira. E no art. 108 e seus parágrafos a Constituição estatui sobre as disposições concernentes a funcionários públicos a que devam ficar submetidas as constituições e as leis estaduais. De igual modo, a Constituição limita a competência dos Estados ao prescrever a forma genérica e fundamental de organização das justiças estaduais.

Quando o legislador da Constituição quis reservar a uma lei federal a disciplina de matéria de âmbito dos Estados, também o fez explicitamente. É o que se vê em seu art. 14:

“Lei complementar estabelecerá os requisitos mínimos de população e

renda pública, bem como a forma de consulta prévia às populações para a criação de municípios.”

Não havendo restrição expressa ou implícita, na Constituição, sobre determinada matéria da competência peculiar dos Estados, não pode a União interferir para sobre ela legislar. E não o pode fazer em face da regra consagrada claramente na Constituição, que reserva aos Estados os chamados poderes remanescentes. É o que está no parágrafo 1.º do art. 13:

“Aos Estados são conferidos todos os poderes que, explícita ou implicitamente, não lhes sejam vedados por esta Constituição.”

Esta norma é de ser interpretada tanto mais amplamente quanto, na forma do Art. 47, § 1.º, não pode ser objeto de reforma, ao lado da República, a Federação.

Ora, no que concerne à matéria discutida, a Constituição estabeleceu o que ao legislador dela pareceu próprio para reduzir a competência dos Estados. Além do que se circunscreve no texto constitucional, nada mais pode fazer o legislador federal, sem desrespeito à própria Constituição. Sòmente no Estado unitário seria possível a lei nos termos previstos por este projeto.

Dir-se-á que ocorreram inconvenientes em diferentes Estados da Federação. Não os discuto, nem os nego. Mas a forma de corrigir erros verificados nas administrações e nas legislaturas estaduais não é a da violação do texto da Lei Maior. O Governo tinha a forma política de coordenar, através do Ministério da Justiça, as leis adequadas, e, tanto quanto possível uniformes, que devessem ser elaboradas pelas Assembléas Legislativas, a fim de resguardar plenamente o disposto na Constituição Federal.

O Sr. José Guimard — V. Ex.^a permite um aparte?

O SR. PRESIDENTE (Cattete Pinheiro) — Releve-me V. Ex.^a, Sr. Senador Josaphat Marinho, em encaminhamento de votação o Regimento expressamente proíbe apartes. Peço desculpas ao Sr. Senador José Guilomard, mas o orador já excedeu de muito o tempo a êle deferido; a tolerância da Presidência não pode ir ao ponto de permitir apartes que o Regimento veda terminantemente.

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Lamento que, em respeito ao Regimento, não possa receber o aparte do nobre Senador José Guilomard. Mas atendo à ponderação de V. Ex.^a, Sr. Presidente, e, concluindo, quero apenas assinalar que êste projeto é gritantemente inconstitucional e a tramitação dêle por esta Casa, nos termos por que se está operando, indica uma outra inconveniência: a de extrair-se do exame da Comissão de Constituição e Justiça o conjunto dos projetos sujeitos à douta Comissão de Projetos do Executivo.

Preocupada com a conveniência da proposição, a ilustre Comissão de Projetos do Poder Executivo não examinou o problema da constitucionalidade do projeto. A inconstitucionalidade da proposição é manifesta, como nos parece demonstrada. O projeto encerra, sem qualquer dúvida, um êrro indesculpável. (Muito bem! Muito bem!)

O SR. EURICO REZENDE — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Cattete Pinheiro) — Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. EURICO REZENDE — (Para encaminhar a votação. Não foi revisto pelo orador.) Sr. Presidente, na qualidade de Relator da matéria na Comissão de Serviço Público Civil, julgo-me no dever de responder às considerações formuladas pelo Senador Josaphat Marinho.

E ao me colocar em posição contrária ao ponto de vista do eminente Senador pela Bahia, devo dizer que a sua opinião,

data vênia, é escoteira e a minha opinião se encontra alicerçada num entendimento plúrimo, porque saiba S. Ex.^a que a Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados decidiu, por unanimidade de votos, em favor da constitucionalidade e da juridicidade da Mensagem governamental.

Se S. Ex.^a tivesse o cuidado de perlongar o seu talento e a sua atenção sôbre o processo oriundo da Casa congênere, teria tido pelo menos o cuidado de não ser tão afirmativo e tão peremptório ao increspar a Mensagem Presidencial de não consentida pelo comando constitucional do País.

Aqui está, e no elenco dos que assim entenderam existe inclusive a opinião abalizada de todos os representantes da honrada Oposição naquele colegiado.

Diz o parecer da Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados:

“Trata-se de regulamentar dispositivo constitucional, cuja necessidade tanto mais se impõe quando se considere que os Estados, por sua própria iniciativa, vêm regulando sob critério os mais diversos o problema surgido quando os respectivos Tribunais estão compostos com mais de sete membros. A Constituição, por seu turno, no seu art. 8.º, item XVII, letra a, estabelece que a União tem a competência para legislar sôbre “cumprimento da Constituição”.

Assim sendo, considero o projeto constitucionalmente perfeito, harmonizando-se ainda com a sistemática do nosso Direito Positivo.”

E a conclusão:

“A Comissão de Constituição e Justiça, em reunião plenária, realizada em 18-11-69, opinou, unânimemente, pela constitucionalidade do Projeto n.º 2.070/69, nos termos do parecer do Relator.”

Estiveram presentes os Senhores Lauro Leitão, no exercício da Presidência, José Meira, Relator, Dnar Mendes, Pires Sabola, Rubem Nogueira, Lenoir Vargas, Nogueira de Rezende, Broca Filho, Amaral de Souza, João Roma, Américo de Souza, Aurino Valois, Flávio Marcílio, Adhemar Ghisi, Figueredo Correia, Petrônio Figueredo, Erasmo Pedro, Norberto Schmidt, Dayl de Almeida, Tabosa de Almeida, Clodoaldo Costa e Rubem Parente.

Então, Sr. Presidente, verifica-se que este Projeto saiu vitorioso, plenamente vitorioso, unânimemente vitorioso, nos severos vestibulares da Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados.

Sr. Presidente, nem poderia ter sido outra a conclusão a que chegou a outra Casa. A Constituição Federal não contém nenhum dispositivo que vede à União o poder de regulamentar a matéria objetivo do projeto, mas tem um dispositivo que, claramente, dá à União o poder de regulamentar, isto é, de se dotar dos instrumentos necessários e adequados ao cumprimento pleno das suas disposições.

Diz o art. 8.º da Constituição do Brasil:

“Compete à União:

.....

XVII — legislar sobre:

a) cumprimento da Constituição e execução dos serviços federais;”

Trata-se, então, de apreciar uma proposição governamental de natureza processual, visando a que se dê cumprimento, através de critério uniforme, a um dispositivo da Superlei que reduziu para sete o número de membros dos Tribunais de Contas dos Estados.

Sr. Presidente, se não existe a vedação constitucional e se, ao revés, existe a permissão constitucional para regulamentar seus próprios dispositivos, a tese de que o projeto dessangra a autonomia dos Estados, e, por via de consequência, é inconstitucional, repousa tão-somente na incerteza das areias movediças ou, então, nos atropelos e nos embaraços de uma interpretação que não homenageia, pelo contrário, entra em regime de contraste com a inteligência e o talento — sempre proclamados e, mais do que isto, permanentemente aplaudidos — do ilustre Senador Josaphat Marinho.

O meu ponto de vista, Sr. Presidente, é de que a competência, neste caso, é cumulativa. Tanto o Estado pode estabelecer os critérios de redução, como a União pode fazê-lo. Trata-se de uma opção. E a União, então, verificando que havia disparidade de critérios e havia até mesmo combate de política de campanário na fixação desses critérios, resolveu avocar a competência regulamentar. Então, se os Estados podem fazê-lo, se a União pode fazê-lo e a União resolveu fazê-lo, a solução, a cláusula, digamos, assim, resolutiva consiste no fato — um fato sabido — de que, no escalonamento da hierarquia das leis, obviamente prevalece a competência federal.

Sr. Presidente, prefiro entre a palavra — repito — escoteira, embora honrosa do eminente Senador pela Bahia, e a opinião colegiada adotada por unanimidade de pronunciamento com a participação vigorosa dos juristas do MDB, daquela Casa — prefiro, Sr. Presidente, ficar com a tese da maioria, confiando em que o voto do Plenário homologará a

medida salutar, isenta, impessoal, do Sr. Presidente da República, consubstanciada na mensagem ora em processo de votação. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Cattete Pinheiro) — Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO — Sr. Presidente, peço a palavra, para uma declaração de voto.

O SR. PRESIDENTE (Cattete Pinheiro) — Com a palavra, para uma declaração de voto, o nobre Senador Aloysio de Carvalho.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO — (Para uma declaração de voto. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, o projeto que acaba de ser aprovado é inconstitucional, como o demonstrou seguramente o nobre Senador pela Bahia.

O máximo que era possível impor aos Estados era a redução para sete membros, dos seus Tribunais de Contas, como está na Constituição.

Tudo mais é ofensa à autonomia do Estado.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — (Para declaração de voto.) Sr. Presidente, solicito de V. Ex.^a fazer constar de Ata que votamos contra o projeto referente ao Tribunal de Contas.

O SR. EDMUNDO LEVI — (Para declaração de voto.) Sr. Presidente, peço que V. Ex.^a faça constar da Ata que, no projeto relativo ao Tribunal de Contas da União, acompanhei o voto do nobre Senador Josaphat Marinho, contra o projeto.

O SR. PRESIDENTE (Cattete Pinheiro) — As declarações dos nobres Senadores Aloysio de Carvalho, Argemiro de Figueiredo e Edmundo Levi constarão da Ata.

O projeto irá à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CAMARA
N.º 14, DE 1969

(N.º 2.070-C/69, na Câmara)

Dispõe sobre a adaptação dos Tribunais de Contas ao disposto no artigo 13, IX, e art. 200, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — A adaptação dos Tribunais de Contas ao disposto no art. 13, IX, e art. 200, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil, far-se-á na forma desta Lei.

Art. 2.º — O Tribunal de Contas do Estado não poderá ter mais de 7 (sete) membros, sendo-lhe defeso funcionar enquanto seu número não fôr reduzido a esse limite.

Art. 3.º — Quando o Tribunal de Contas do Estado tiver mais de 7 (sete) membros, serão postos em disponibilidade, com vencimentos, vantagens e garantias integrais, os membros mais recentemente empossados, até reduzir o total ao limite estabelecido no artigo anterior.

Parágrafo único — Ocorrendo vaga no Tribunal, os membros em disponibilidade reverterão à atividade em ordem de antiguidade na nomeação.

Art. 4.º — Nos Estados que já promoveram a redução dos membros do Tribunal de Contas, os respectivos atos legislativos e executivos deverão adaptar-se, dentro de 30 (trinta) dias, ao estabelecido na presente Lei, quando lhe forem contrários.

Art. 5.º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6.º — Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Cattete Pinheiro):

Item 4

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo n.º 1, de 1969, originário da Câmara dos Deputados (n.º 96-A, de 1968, na Casa de origem), que aprova o Decreto-Lei n.º 358, de 20 de novembro de 1968, que autoriza a realização de operações de créditos adicionais, para obtenção do equilíbrio orçamentário da União, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob n.º 102, de 1969, da Comissão

— de Finanças.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar manifestar-se, está encerrada a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado o projeto, que irá à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
N.º 1, de 1969

Aprova o Decreto-Lei n.º 358, de 20 de novembro de 1968, que autoriza a realização de operações de crédito adicionais, para obtenção do equilíbrio orçamentário da União.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — É aprovado o Decreto-Lei n.º 358, de 20 de novembro de 1968, que autoriza a realização de operações de crédito adicionais, para obtenção do equilíbrio orçamentário da União.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Cattete Pinheiro):

Item 5

Votação, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 105, de 1963, de autoria do Senador Vasconcelos Torres, que dá nova redação aos artigos 47, 51 a 56, 75, 120, 146, 223, 347, 351, 364, 401, 434 a 436, 553, 598, 722, 724, 726, 729, 730 e 733 da Consolidação das Leis do Trabalho tendo

PARECERES, sob n.ºs 896, 1.123 e 1.124, de 1968, das Comissões

— de Redação, oferecendo a redação do vencido;

— de Constituição e Justiça, pela rejeição do projeto e da emenda de Plenário; e

— de Legislação Social, pela rejeição do projeto e da emenda de Plenário.

Em votação o projeto, sem prejuízo da emenda.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitado o projeto, na forma dos pareceres das comissões técnicas. Fica prejudicada a emenda, portanto. A matéria vai ao arquivo.

É o seguinte o projeto rejeitado:

PARECER
N.º 896, de 1968

da Comissão de Redação, apresentando a redação do vencido, para segundo turno, do substitutivo ao Projeto de Lei do Senado n.º 105, de 1963.

Relator: Sr. Clodomir Millet

Redação do vencido, para segundo turno, do substitutivo ao Projeto de Lei do Senado n.º 105, de 1963, que dá nova redação aos artigos 47, 51 a 56, 75, 120, 146, 223, 347, 351, 364, 401, 434 a 436, 553,

598, 722, 724, 726, 729, 730 e 733 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Sala das Sessões, em 15 de outubro de 1968. — Leandro Maciel, Presidente — Clodomir Millet, Relator — Duarte Filho.

ANEXO AO PARECER

N.º 896, de 1968

Redação do vencido, para segundo turno, do substitutivo ao Projeto de Lei do Senado n.º 105, de 1963, que dá nova redação aos artigos 47, 51 a 56, 75, 120, 146, 223, 347, 351, 364, 401, 434 a 436, 553, 598, 722, 724, 726, 729, 730 e 733 da Consolidação das Leis do Trabalho.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — Os artigos 47 — 51 a 56 — 75 — 120 — 146 — 223 — 347 — 351 — 364 — 401 — 434 a 436 — 553 — 598 — 722 — 724 — 726 — 729 — 730 e 733 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943, passam a ter a seguinte redação:

“Art. 47 — A falta de registro dos empregados ou infrações cometidas com relação ao mesmo, sujeitarão os empregadores responsáveis à multa de 1/6 (um sexto) a 17 (dezesete) vezes o salário-mínimo vigente na região.”

“Art. 51 — Incorrerá na multa de 2 (duas) a 7 (sete) vezes o salário-mínimo vigente na região aquêle que, comerciante ou não, vender ou expuser à venda qualquer tipo de carteira igual ou semelhante ao tipo oficialmente adotado”.

“Art. 52 — O extravio ou inutilização de carteira profissional, por culpa do empregador ou preposto seu, dará lugar, além das obrigações fixadas no § 2.º do artigo 21, à imposição de multa de 1/6 (um sexto) a 2 (duas) vezes o salário-mínimo vigente na região.”

“Art. 53 — O empregador que receber carteira para anotar e a reter por mais de 48 horas ficará sujeito à multa de 2/3 (dois terços) a 4 (quatro) vezes o salário-mínimo vigente na região.”

“Art. 54 — O empregador que, tendo sido intimado, não comparecer para anotar a carteira de empregado seu, ou cujas alegações para recusa tenham sido julgadas improcedentes, ficará sujeito à multa de 2/3 (dois terços) a 4 (quatro) vezes o salário-mínimo vigente na região.”

“Art. 55 — Incorrerá na multa de 1/3 (um terço) a 2 (duas) vezes o salário-mínimo vigente na região aquêle que mantiver em serviço, após 30 dias de exercício, empregado sem a carteira profissional ou prova de haver sido a mesma requerida.”

“Art. 56 — O sindicato que cobrar remuneração pela entrega de carteiras, facultada pelo art. 23, ficará sujeito à multa de 1/3 (um terço) a 4 (quatro) vezes o salário-mínimo vigente na região, imposta pela autoridade de 1.ª instância do Departamento Nacional do Trabalho do Distrito Federal ou pelas autoridades regionais do Ministério do Trabalho e Previdência Social.”

“Art. 75 — Os infratores dos dispositivos do presente Capítulo incorrerão na multa de 1/6 (um sexto) a 4 (quatro) vezes o salário-mínimo vigente na região, segundo a natureza da infração, sua extensão e a intenção de quem a praticou, aplicada em dôbro na reincidência, e oposição à fiscalização ou desacato a autoridades.

Parágrafo único — São competentes para impor penalidades, no Distrito Federal, a autoridade de 1.ª instância do Departamento Nacional do Trabalho, e nos Estados e Território-

rios, as autoridades regionais do Ministério do Trabalho e Previdência Social.”

.....
“Art. 120 — Aquêles que infringir qualquer dispositivo concernente ao salário-mínimo será passível de multa de 1/6 (um sexto) a 7 (sete) vèzes o salário-mínimo vigente na região, elevada ao dôbro na reincidência.”

.....
“Art. 146 — Por infração de qualquer dispositivo dêste Capítulo será imposta aos infratores a multa de 1/3 (um têtço) a 17 (dezessete) vèzes o salário-mínimo vigente na região, a juízo da autoridade competente.

§ 1.º — Incumbe ao Departamento Nacional do Trabalho, no Distrito Federal, e às Delegacias Regionais nos Estados, a fiscalização do cumprimento das disposições contidas neste Capítulo, aplicando aos infratores as penalidades acima previstas, de acôrdo com o disposto no título “Do Processo de Multas Administrativas”.

§ 2.º — Aos fiscais das instituições de previdência social incumbe, igualmente, a fiscalização, na forma das instruções para êsse fim baixadas pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social.”

.....
“Art. 223 — As infrações do disposto no presente Capítulo serão punidas com multa de 1/6 (um sexto) a 17 (dezessete) vèzes o salário-mínimo vigente na região, aplicadas, no Distrito Federal, pela autoridade competente de 1.ª instância do Departamento Nacional do Trabalho e, nos Estados e Territórios, pelas autoridades regionais do Ministério do Trabalho e Previdência Social.

§ 1.º — A penalidade será sempre aplicada em grau máximo:

a) se ficar apurado o emprêgo de artifício ou simulação para fraudar a aplicação dos dispositivos dêste Capítulo;

b) nos casos de reincidência.

§ 2.º — O processo, na verificação das infrações, bem como na aplicação e cobrança das multas, será o previsto no título “Do Processo de Multas Administrativas”, observadas as disposições dêste artigo.”

.....
Art. 347 — Aquêles que exercerem a profissão de químico sem ter preenchido as condições do art. 325 e suas alíneas, nem promovido o seu registro, nos têtros do art. 326, incorrerão na multa de 2/3 (dois têtços) a 17 (dezessete) vèzes o salário-mínimo vigente na região, que será elevada ao dôbro, no caso de reincidência.

.....
“Art. 351 — Os infratores dos dispositivos do presente Capítulo incorrerão na multa de 1/6 (um sexto) a 17 (dezessete) vèzes o salário-mínimo vigente na região, segundo a natureza da infração, sua extensão e a intenção de quem a praticou, aplicada em dôbro no caso de reincidência, oposição à fiscalização ou desacato à autoridade.

.....
Parágrafo único — São competentes para impor penalidades as autoridades de 1.ª instância incumbidas da fiscalização dos preceitos constantes do presente Capítulo.”

.....
“Art. 364 — As infrações do presente Capítulo serão punidas com a multa de 1/3 (um têtço) a 30 (trinta) vèzes o salário-mínimo vigente na região.

.....
Parágrafo único — Em se tratando de empresa concessionária de servi-

ço público, ou de sociedade estrangeira autorizada a funcionar no País, se a infratora, depois de multada, não atender afinal ao cumprimento do texto infringido, poderá ser-lhe cassada a concessão ou autorização.”

.....
“Art. 401 — Pela infração de qualquer dispositivo dêste Capítulo, será imposta ao empregador a multa de 1/3 (um terço) a 4 (quatro) vezes o salário-mínimo vigente na região, aplicada, na Capital, pela autoridade competente de 1.^a instância do Departamento Nacional do Trabalho e, nos Estados e Territórios, pelas autoridades competentes do Ministério do Trabalho e Previdência Social ou por aquelas que exerçam funções delegadas.

§ 1.^o — A penalidade será sempre aplicada no grau máximo:

- a) se ficar apurado o emprêgo de artifício ou simulação para fraudar a aplicação dos dispositivos dêste Capítulo;
- b) nos casos de reincidência.

§ 2.^o — O processo na verificação das infrações, bem como na aplicação e cobrança das multas, será o previsto no título “Do Processo de Multas Administrativas”, observadas as disposições dêste artigo.”

.....
.....
“Art. 434 — Os infratores do presente Capítulo serão punidos com a multa de 2/3 (dois terços) do salário-mínimo vigente na região, aplicada tantas vezes quantos forem os menores empregados em desacôrdo com a lei, não podendo, todavia, a soma das multas exceder de 4 (quatro) vezes o salário-mínimo vigente na região.

Parágrafo único — Em caso de reincidência, as multas serão elevadas

ao dôbro, não podendo, entretanto, a soma das multas exceder de 14 (quatorze) vezes o salário-mínimo vigente na região.”

“Art. 435 — No caso de infração do art. 423, o empregado ficará sujeito à multa de 1/6 (um sexto) do salário-mínimo vigente na região e ao pagamento de nova carteira.”

“Art. 436 — O médico que se recusar a passar os atestados de que trata o art. 418, incorrerá na multa de 1/6 (um sexto) do salário-mínimo vigente na região, dobrada na reincidência.”

.....
“Art. 553 — As infrações ao disposto neste Capítulo serão punidas, segundo o seu caráter e a sua gravidade, com as seguintes penalidades:

- a) multa de 1/3 (um terço) a 17 (dezessete) vezes o salário-mínimo vigente na região, dobrada na reincidência;
- b) suspensão de diretores por prazo;
- c) destituição de diretores ou de membros do Conselho;
- d) fechamento de sindicato, federação, por prazo nunca superior a seis meses;
- e) cassação da carta de reconhecimento.

Parágrafo único — A imposição de penalidades aos administradores não exclui a aplicação das que êste artigo prevê para a associação.”

.....
“Art. 598 — Sem prejuízo da ação criminal e das penalidades previstas no art. 553, serão aplicadas multas de 1/30 (um trinta avos) a 30 (trinta) vezes o salário-mínimo vigente na região pelas infrações dêste Capítulo, impostas, no Distrito Federal, pela autoridade competente da 1.^a instância do Departamento Nacional

do Trabalho e, nos Estados e Territórios, pelas autoridades regionais do Ministério do Trabalho e Previdência Social.

Parágrafo único — A gradação da multa atenderá à natureza da infração e às condições sociais e econômicas do infrator.”

.....
“Art. 722 — Os empregadores que, individual ou coletivamente, suspenderam os trabalhos dos seus estabelecimentos, sem prévia autorização do tribunal competente, ou que violarem, ou se recusarem a cumprir decisão proferida em dissídios coletivos incorrerão nas seguintes penalidades:

- a) multa de 17 (dezesete) a 150 (cento e cinqüenta) vezes o salário-mínimo vigente na região;
- b) perda do cargo de representação profissional em cujo desempenho estiveram;
- c) suspensão, pelo prazo de 2 anos a 5 anos, do direito de serem eleitos para cargos de representação profissional.

§ 1.º — Se o empregador for pessoa jurídica, as penas previstas nas alíneas b e c incidirão sobre os administradores responsáveis.

§ 2.º — Se o empregador for concessionário de serviço público, as penas serão aplicadas em dobro. Nesse caso, se o concessionário for pessoa jurídica, o presidente do Tribunal que houver proferido a decisão poderá, sem prejuízo do cumprimento desta e da aplicação das penalidades cabíveis, ordenar o afastamento dos administradores responsáveis, sob pena de ser cassada a concessão.

§ 3.º — Sem prejuízo das sanções cominadas neste artigo, os empregadores ficarão obrigados a pagar os salários devidos aos seus empregados,

durante o tempo de suspensão dos trabalhos.”

.....
“Art. 724 — Quando a suspensão do serviço ou a desobediência às decisões dos Tribunais do Trabalho for ordenada por associação profissional, sindical ou não, de empregados ou de empregadores, a pena será:

- a) se a ordem for ato de assembléia, cancelamento do registro da associação, além da multa de 17 (dezesete) vezes o salário-mínimo vigente na região, aplicada em dobro, em se tratando de serviço público;
- b) se a instigação ou ordem for ato exclusivo dos administradores, perda do cargo, sem prejuízo da pena cominada no artigo seguinte.”

.....
“Art. 726 — Aquêles que recusar o exercício da função de vogal de Junta de Conciliação e Julgamento ou de Juiz de Tribunal Regional, sem motivo justificado, incorrerá nas seguintes penas:

- a) sendo representante de empregadores, multa de 1/3 (um terço) a 4 (quatro) vezes o salário-mínimo vigente na região e suspensão de direito de representação profissional por 2 a 5 anos;
- b) sendo representante de empregados, multa de 1/3 (um terço) do salário-mínimo vigente na região e suspensão do direito de representação profissional por 2 a 5 anos.”

.....
Art. 729 — O empregador que deixar de cumprir decisão passada em julgado sobre readmissão ou reintegração de empregado, além do pagamento dos salários deste, incorrerá

na multa de 1/30 (um trinta avos) a 1/6 (um sexto) do salário-mínimo vigente na região, por dia, até que seja cumprida a decisão.

§ 1.º — O empregador que impedir ou tentar impedir que empregado seu sirva como vogal em Tribunal de Trabalho, ou que perante êsse preste depoimento, incorrerá na multa de 2 (duas) a 17 (dezesete) vêzes o salário-mínimo vigente na região.

§ 2.º — Na mesma pena do parágrafo anterior incorrerá o empregador que dispensar seu empregado pelo fato de haver servido como vogal ou prestado depoimento como testemunha, sem prejuízo da indenização que a lei estabeleça.”

“Art. 730 — Aquêles que se recusarem a depor como testemunha sem motivo justificado, incorrerão na multa de 1/6 (um sexto) a 2 (duas) vêzes o salário-mínimo vigente na região.”

.....
“Art. 733 — As infrações de disposições dêste Título, para as quais não haja penalidades cominadas, serão punidas com a multa de 1/6 (um sexto) a 17 (dezesete) vêzes o salário-mínimo vigente na região, elevada ao dôbro na reincidência.”

Art. 2.º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin)
— Está finda a matéria da Ordem do Dia.

O Sr. 1.º-Secretário vai proceder à leitura de requerimento.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO
N.º 90, de 1969

Nos termos dos arts. 211, letra p, e 315 do Regimento Interno, requeiro dispensa de publicação, para imediata discussão e

votação, da redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 1, de 1969 (número 96-A/68, na Casa de origem), que aprova o Decreto-Lei n.º 358, de 20 de novembro de 1968, que autoriza a realização de operações de crédito adicionais, para obtenção do equilíbrio orçamentário da União.

Sala das Sessões, em 25 de novembro de 1969. — **Guido Mondin.**

O SR. PRESIDENTE (Cattete Pinheiro)
— Aprovado o requerimento, o Sr. 1.º-Secretário vai proceder à leitura da redação final.

É lido o seguinte:

PARECER
N.º 134, de 1969

da Comissão de Redação, apresentando a redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 1, de 1969 (n.º 96-A/68, na Casa de origem).

Relator: Sr. Filinto Müller

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 1, de 1969 (n.º 96-A/68, na Casa de origem), que aprova o Decreto-Lei n.º 358, de 20 de novembro de 1968, que autoriza a realização de operações de crédito adicionais, para obtenção do equilíbrio orçamentário da União, esclarecendo que, nos termos de decisão do Plenário, de 1.º de outubro de 1968, suprimiu o artigo 2.º do presente projeto.

Sala das Sessões, em 25 de novembro de 1969. — **Leandro Maciel, Presidente**
— **Filinto Müller, Relator** — **Edmundo Levi.**

ANEXO AO PARECER
N.º 134, de 1969

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 1, de 1969 (n.º 96-A/68, na Casa de origem).

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 55, § 1.º, da

Constituição, e eu,, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

N.º , de 1969

Aprova o texto do Decreto-Lei n.º 358, de 20 de novembro de 1968, que autoriza a realização de operações de crédito adicionais, para obtenção do equilíbrio orçamentário da União.

O Congresso Nacional decreta:

Artigo único — É aprovado o texto do Decreto-Lei n.º 358, de 20 de novembro de 1968, que autoriza a realização de operações de crédito adicionais, para obtenção do equilíbrio orçamentário da União.

O SR. PRESIDENTE (Cattete Pinheiro) — Em discussão a redação final.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar fazer uso da palavra, vou encerrar a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados (Pausa.)

Aprovado.

O projeto vai à promulgação.

Tem a palavra o nobre Senador Carlos Lindenberg.

O SR. CARLOS LINDENBERG — (Lê o seguinte discurso.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, pelos anos de 1918-1920 era eu administrador da tradicional Fazenda Monte Líbano, em Cachoeiro do Itapemirim, e estudante de Direito, quando tive o ensejo de fazer amizade com um jovem médico recém-chegado, que, pela sua simpatia e lhanza de trato, pelo seu humanitarismo, pela sua bondade, em pouco tempo haveria de ganhar a estima e a confiança populares, espalhando-se sua fama e suas amizades por todo o interior e Municípios vizinhos.

Realmente, em poucos anos, o nome do Dr. Luiz Tinoco da Fonseca se tornara na região um símbolo multiforme de caridade, de competência profissional, de comunicabilidade, congregando em sua volta pessoas de tôdas as classes, ricos ou humildes, sem distinção.

Desprendido por índole e formação, só recebia pelos seus serviços profissionais de quem podia e queria pagar, embora do trabalho exclusivo de sua clínica dependesse a subsistência de sua família incipiente. E esse seu modo de agir éle o conservou sempre, demonstrando que não eram os interesses políticos eleitorais que o induziam. Nem as dificuldades econômicas que enfrentou nem as glórias políticas que alcançou conseguiram modificar seu desprendimento inato, sua compreensiva dedicação ao seu semelhante, sem qualquer interferência de interesses outros. Descendendo de tradicional família fluminense, radicou-se em Cachoeiro de Itapemirim. Como profissional era o Médico de nomeada, era o Político hábil e sagaz, era o homem simples e humilde para quem convergiam naturalmente as forças eleitorais, tornando-o prestigioso chefe local, líder dos mais acatados, ouvidos e queridos, por muitos e muitos anos.

O Sr. Eurico Rezende — Permite V. Ex.ª um aparte?

O SR. CARLOS LINDENBERG — Com muito prazer.

O Sr. Eurico Rezende — Desejo depositar no seu pronunciamento também a minha homenagem e o meu testemunho. O testemunho no sentido de que o Dr. Luís Tinoco da Fonseca, como político, sempre foi dotado de um reconhecido e proclamado espírito público, tendo, nos mandatos que exerceu, drenado para o seu Estado e a sua comunidade um somatório considerável e constante de bons serviços e dos melhores benefícios. E, como médico, muitos puderam igualar-se a éle na dedicação, na caridade, nos impulsos de filantropia e nos generosos

estremecimentos de amor ao próximo, mas nenhum o superou em tanta grandeza de alma e tanto desprendimento. E, ao morrer, já avançado em anos, exibiu para a Nação e para a sua família um título que caracteriza aquêlê admirável espírito de renúncia, que foi a pobreza material. Então, desejo registrar no discurso de V. Ex.^a a sinceridade do preito da minha estima, da minha homenagem que é a estima e é a homenagem de todo o povo do Espírito Santo, pedindo, ainda, para consignar no pronunciamento de V. Ex.^a o imenso gesto espiritual de solidariedade a dois filhos seus, Luiz Carlos e Luiz Renato, que, funcionários desta Casa, se encontram, presentemente, em outros setores do serviço público, honrando e dignificando não apenas a confiança do Senado, mas a saudosa memória paterna.

O SR. CARLOS LINDENBERG — Agradeço, Senador Eurico Rezende, o aparte de V. Ex.^a, aparte que incorporo ao meu discurso porque vem completá-lo e melhorá-lo sobremodo.

(Lê.)

Fiel nas amizades particulares e políticas, era correligionário de Jeronymo de Souza Monteiro, sem dúvida o maior estadista que o Estado já contemplou, e a êle foi leal, inclusive quando colhido pelo ostracismo, acompanhando-o enquanto viveu. Foi o único chefe político que teve em tôda a sua vida.

Foi Vereador e Prefeito de Cachoeiro de Itapemirim, cuja política chefiou por largos anos, influenciando, praticamente, todo o sul do Estado.

Foi Deputado Estadual em várias legislaturas e Senador Federal de 1950 a 1955.

Como médico prestou ao povo da terra que adotou, à Santa Casa de Cachoeiro, ao Centro de Saúde, ao Asilo de Alienados e a muitas outras instituições onde sua assistência gratuita era reclamada, os mais relevantes e prestimosos serviços.

Exerceu também o cargo de Delegado e Representante administrativo do Estado do Espírito Santo no Rio de Janeiro, e, ainda, o de Médico do SAMDU, havendo-se em todos êles, com dignidade, inteligência, capacidade e dedicação.

Casado com a Ex.^{ma} Sr.^a D. Jacyra Vieira da Fonseca, que, com a sua inalterável solidariedade, com a sua permanente ternura, bondade, irradiante simpatia e alegria de viver, teve decisiva influência no êxito de sua brilhante carreira política e na sua útil, proveitosa e humanitária vida profissional.

O casal tem 8 filhos, sendo um Médico, dois Bacharéis, um Economista, um Comerciário, duas senhoras casadas e a mais moça ainda solteira, e ainda 10 netos e um bisneto.

Entre êles, todos dignos, destaco Luiz Carlos Vieira da Fonseca, por ser um dos membros ilustres e competentes da Assessoria Técnica desta Casa, tão nosso amigo e nosso conhecido, que, hoje, pelos seus méritos, é um dos eminentes e conceituados Diretores do Banco Nacional de Habitação, ao qual dedica o fulgor de sua inteligência, o esforço de seu dedicado trabalho e a sua excepcional eficiência.

O Dr. Luiz Tinoco da Fonseca foi um bom, um magnânimo, só deixando amizades em todos os setores onde conviveu. Sua índole, seu grande coração não lhe permitiram acumular riqueza, deixando à sua família apenas a fortuna imensa de numerosas e sólidas amizades, a esmerada educação dos filhos, a formação sublime de uma família unida, preparada para a luta da vida.

Faleceu o ex-Senador Dr. Luiz Tinoco da Fonseca durante o recesso parlamentar, e, hoje, lembrando aqui sua invulgar personalidade, quero com o Senado Federal prestar nossas homenagens à sua memória, homenagens de respeito, de saudades e de admiração por tôdas as

suas qualidades morais e cívicas e pelo muito que teve oportunidade de fazer pelo Espírito Santo e pelo País, particularmente pelo povo de Cachoeiro de Itapemirim.

Manifestando o nosso profundo sentimento de pesar pelo falecimento daquele grande amigo e antigo companheiro de lutas nesta Casa, solicito à Mesa que faça chegar ao conhecimento de S. Ex.^{ma} Família êsse sentimento, a justa homenagem e as reverências ora prestadas e o eco de nossa permanente saudade.

O SR. PRESIDENTE (Cattete Pinheiro)
— A Mesa procederá na forma regimental.

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a Sessão. Antes, convoco os Senhores Senadores para uma Sessão Extraordinária às 18 horas e 45 minutos, com a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 31, de 1969, que suspende, por inconstitucionalidade, a execução da alínea b do artigo 73 da Constituição do Estado da Guanabara, bem como partes dos ar-

tigos 7.º e 90 da Lei n.º 812, de 22 de junho de 1965, do mesmo Estado. (Projeto apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça como conclusão de seu Parecer n.º 133, de 1969.)

2

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Constituição e Justiça sobre a Mensagem n.º 29/69 (n.º 82/69, na origem), de 24 do mês em curso, pela qual o Presidente da República submete ao Senado a escolha do Sr. Décio Meireles de Miranda para exercer o cargo de Ministro do Tribunal Federal de Recursos.

3

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Constituição e Justiça sobre a Mensagem n.º 34/69 (n.º 83/69, na origem), de 24 do mês em curso, pela qual o Presidente da República submete ao Senado a escolha do Dr. Alvaro Peçanha Martins para exercer o cargo de Ministro do Tribunal Federal de Recursos.

Está encerrada a Sessão.

(Encerra-se a Sessão às 18 horas e 30 minutos.)

**30.^a Sessão da 3.^a Sessão Legislativa da 6.^a Legislatura,
em 25 de novembro de 1969**

(Extraordinária)

PRESIDÊNCIA DO SR. GILBERTO MARINHO

As 18 horas e 45 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — José Guiomard — Oscar Passos — Flávio Brito — Edmundo Levi — Milton Trindade — Cattete Pinheiro — Lobão da Silveira — Clodomir Millet — Sebastião Archer — Victorino Freire — Petrônio Portella — José Cândido — Sigefredo Pacheco — Menezes Pimentel — Waldemar Alcântara — Wilson Gonçalves — Duarte Filho — Dinarte Mariz — Manoel Villaça — Ruy Carneiro — Argemiro de Figueiredo — Domício Gondim — João Cleofas — Pessoa de Queiroz — José Ermírio — Arnon de Mello — Leandro Maciel — Júlio Leite — José Leite — Aloysio de Carvalho — Antônio Balbino — Josaphat Marinho — Carlos Lindenberg — Eurico Rezende Raul Giuberti — Paulo Tôrres — Aurélio Vianna — Gilberto Marinho — Benedicto Valladares — Nogueira da Gama — Carvalho Pinto — Lino de Mattos — Fernando Corrêa — Filinto Müller — Ney Braga — Adolpho Franco — Mello Braga — Celso Ramos — Antônio Carlos — Attilio Fontana — Guido Mondin — Daniel Krieger — Mem de Sá.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — A lista de presença acusa o comparecimento de 55 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a Sessão. Vai ser lida a Ata.

O Sr. 2.^o-Secretário procede à leitura da Ata da Sessão anterior, que é, sem debate, aprovada.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Sobre a mesa, requerimento de autoria dos Srs. Senadores Aurélio Vianna e Petrônio Portella, que vai ser lido pelo Sr. 1.^o-Secretário.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO

N.º 91, de 1969

Requeremos urgência, nos termos do art. 326, n.º 5-B, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei da Câmara n.º 15, de 1969 (n.º 1.700-C/68, na Casa de origem), que amplia o Quadro de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 1.^a Região, e dá outras providências.

Sala das Sessões, em 25 de novembro de 1969. — **Petrônio Portella**, como Líder — **Aurélio Vianna**, como Líder.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — O requerimento lido será votado após a Ordem do Dia.

Não há oradores inscritos.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 31, de 1969, que suspende, por inconstitucionalidade, a execução da alínea b do art. 73 da Constituição do Estado da Guanabara, bem como partes dos

artigos 7.º e 90 da Lei n.º 812, de 22 de junho de 1965, do mesmo Estado. (Projeto apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça como conclusão de seu Parecer n.º 133, de 1969.)

Em discussão o projeto.

Se não houver quem desejar discuti-lo, vou dar a discussão como encerrada. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer como se encontram. (Pausa.)

Está aprovado. Vai à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE RESOLUÇÃO

N.º 31, de 1969

Suspende, por inconstitucionalidade, a execução da alínea "b" do artigo 73 da Constituição do Estado da Guanabara, bem como partes dos arts. 7.º e 90 da Lei n.º 812, de 22 de junho de 1965, do mesmo Estado.

Art. 1.º — É suspensa, por inconstitucionalidade, nos termos do acórdão de 27 de fevereiro de 1969, proferido pelo Supremo Tribunal Federal, nos autos da Representação n.º 776, do Senhor Procurador-Geral da República, a vigência da alínea b do artigo 73 da Constituição do Estado da Guanabara, bem como da expressão "ressalvado o disposto na Constituição do Estado" e da locução "mantida pelo Estado", constantes, respectivamente, do artigo 7.º e do artigo 90 da Lei n.º 812, de 22 de junho de 1965, do mesmo Estado.

Art. 2.º — A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — As matérias constantes dos itens 2 e 3, nos termos regimentais, devem ser apreciadas em Sessão secreta.

Item 2

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Constituição e Justiça sobre a Mensagem número 29/69 (n.º 82/69, na origem), de 24 do mês em curso, pela qual o Presidente da República submete ao Senado a escolha do Sr. Décio Meirelles de Miranda para exercer o cargo de Ministro do Tribunal Federal de Recursos.

Item 3

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Constituição e Justiça sobre a Mensagem número 34/69 (n.º 83/69, na origem), de 24 do mês em curso, pela qual o Presidente da República submete ao Senado a escolha do Dr. Alvaro Peçanha Martins, para exercer o cargo de Ministro do Tribunal Federal de Recursos.

Solicito aos Srs. Funcionários que tomem as providências para que se transforme em secreta a presente Sessão.

(A Sessão torna-se secreta às 19 horas e volta a ser pública às 19 horas e 10 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Está reaberta a Sessão pública.

Sobre a mesa requerimento de dispensa de impressão, que vai ser lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO

N.º 92, de 1969

Nos termos dos arts. 211, letra p, e 315 do Regimento Interno, requero dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Resolução n.º 31/69, que suspende, por inconstitucionalidade, a execução da alínea b do art. 73 da Constituição do Estado da Guanabara, bem como partes dos arts. 7.º e 90 da Lei n.º 812, de 22-6-65, do mesmo Estado.

Sala das Sessões, em 25-11-69. — **Guido Mondin.**

**30.^a Sessão da 3.^a Sessão Legislativa da 6.^a Legislatura,
em 25 de novembro de 1969**

(Extraordinária)

PRESIDÊNCIA DO SR. GILBERTO MARINHO

As 18 horas e 45 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — José Guilomard — Oscar Passos — Flávio Brito — Edmundo Levi — Milton Trindade — Cattete Pinheiro — Lobão da Silveira — Clodomir Millet — Sebastião Archer — Victorino Freire — Petrônio Portella — José Cândido — Sigefredo Pacheco — Menezes Pimentel — Waldemar Alcântara — Wilson Gonçalves — Duarte Filho — Dinarte Mariz — Manoel Villaça — Ruy Carneiro — Argemiro de Figueiredo — Domicio Gondim — João Cleofas — Pessoa de Queiroz — José Ermírio — Arnon de Mello — Leandro Maciel — Júlio Leite — José Leite — Aloysio de Carvalho — Antônio Balbino — Josaphat Marinho — Carlos Lindenberg — Eurico Rezen de Raul Giuberti — Paulo Tôrres — Aurélio Vianna — Gilberto Marinho — Benedicto Valladares — Nogueira da Gama — Carvalho Pinto — Lino de Mattos — Fernando Corrêa — Filinto Müller — Ney Braga — Adolpho Franco — Mello Braga — Celso Ramos — Antônio Carlos — Atílio Fontana — Guido Mondin — Daniel Krieger — Mem de Sá.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — A lista de presença acusa o comparecimento de 55 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a Sessão. Vai ser lida a Ata.

O Sr. 2.^o-Secretário procede à leitura da Ata da Sessão anterior, que é, sem debate, aprovada.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Sobre a mesa, requerimento de autoria dos Srs. Senadores Aurélio Vianna e Petrônio Portella, que vai ser lido pelo Sr. 1.^o-Secretário.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO

N.º 91, de 1969

Requeremos urgência, nos termos do art. 326, n.º 5-B, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei da Câmara n.º 15, de 1969 (n.º 1.700-C/68, na Casa de origem), que amplia o Quadro de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 1.^a Região, e dá outras providências.

Sala das Sessões, em 25 de novembro de 1969. — **Petrônio Portella**, como Líder — **Aurélio Vianna**, como Líder.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — O requerimento lido será votado após a Ordem do Dia.

Não há oradores inscritos.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 31, de 1969, que suspende, por inconstitucionalidade, a execução da alínea b do art. 73 da Constituição do Estado da Guanabara, bem como partes dos

Página

original mutilada

Justiça do Trabalho e, conseqüentemente, a acelerar a solução dos litígios, só pode merecer a nossa integral aprovação.

6. Diante do exposto, opinamos pela aprovação do projeto, cujo mérito, sem dúvida, foi devidamente examinado pela Comissão de Serviço Público Civil.

Sala das Comissões, em 25 de novembro de 1969. — **Petrônio Portella**, Presidente — **Mello Braga**, Relator — **José Leite** — **Júlio Leite**.

PARECER

N.º 138, de 1969

da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 15, de 1969 (n.º 1.700-C/68, na Câmara), que amplia o Quadro de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho, da 1.ª Região e dá outras providências.

Relator: Sr. Carlos Lindenberg

O projeto sobre o qual somos chamados a opinar decorre de solicitação do Tribunal Superior do Trabalho e tem por objetivo ampliar o Quadro de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 1.ª Região.

Sobre a matéria, já se manifestaram favoravelmente as doudas Comissões de Legislação Social e de Serviço Público Civil.

No que diz respeito à competência desta Comissão, vemos que o artigo 4.º do Projeto dirime toda e qualquer dúvida quanto a existência de dotação orçamentária para as despesas decorrentes do mesmo.

Ante o exposto e fazendo remissão aos respeitáveis pronunciamentos das demais Comissões Técnicas, somos pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, em 25 de novembro de 1969. — **Argemiro de Figueiredo**, Presidente — **Carlos Lindenberg**, Relator — **José Leite** — **Leandro Maciel** — **Júlio Leite** — **Mem de Sá** — **Petrônio Portella** — **Nogueira da Gama** — **Celso Ramos**.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Os pareceres são favoráveis.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Se nenhum Senador quiser fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação o projeto que nos termos regimentais deverá se proceder por escrutínio secreto. (Pausa.)

Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

Vai-se proceder à apuração. (Pausa.)

Votaram sim 37 Srs. Senadores; votaram não 5 Srs. Senadores. Houve 4 abstenções.

O projeto foi aprovado em 1.º Turno. De acordo com os termos regimentais, voltará para o 2.º turno, dentro de 48 horas.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CAMARA

N.º 15, de 1969

(N.º 1.700-C/68, na Câmara)

Amplia o Quadro de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 1.ª Região e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — Ficam criados, no Quadro de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 1.ª Região, os cargos constantes do Anexo à presente Lei.

Art. 2.º — O preenchimento dos cargos criados nesta Lei será feito nos termos dos arts. 11, 12, 18 e 19 do Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis da União (Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952) e do art. 97 da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 3.º — Os cargos isolados de Chefe de Secretaria e Secretários de Turma serão de provimento em comissão, respeitada a situação dos atuais ocupantes, com a permanência no cargo até a vacância, conservados os atuais símbolos PJ-10.

Art. 4.º — As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias constantes do anexo do Poder Judiciário — Subanexo 05 —

Justiça do Trabalho, unidade orçamentária — 4.05.02 Tribunal Regional do Trabalho e Juntas de Conciliação e Julgamento da 1.ª Região, do Orçamento em vigor.

Art. 5.º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6.º — Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO A QUE SE REFERE O ART. 1.º DO PROJETO

TABELA N.º 1

N.º de Cargos	CARGOS	Nível ou Símbolo
(Isolados de Provimento Efetivo)		
2	Médico	PJ-2
1	Bibliotecário Auxiliar	PJ-7
1	Chefe de Portaria	PJ-8
2	Auxiliar de Portaria	PJ-10
5	Motorista Mecânico	PJ-8
12	Servente	PJ-7
10	Faxineiro	PJ-12
2	Ascensorista	PJ-7
2	Vigia	PJ-12
24	Secretário de Audiência	PJ-4

TABELA N.º 2

N.º de Cargos	CARGOS	Nível ou Símbolo
(Em Comissão)		
3	Secretário de Turma	PJ-0
1	Assessor de Relações Públicas	PJ-2
1	Chefe de Gabinete da Presidência	PJ-0
2	Assistente de Gabinete	PJ-5
1	Chefe da Seção Financeira	PJ-1

N.º de Cargos	CARGOS	Nível ou Símbolo
1	Chefe da Seção de Material	PJ-1
1	Chefe da Seção Administrativa do Serviço de Distribuição de Mandados Judiciais	PJ-1
1	Chefe da Seção de Transportes	PJ-1
17	Secretário de Juiz de Tribunal	PJ-5
3	Oficial de Gabinete de Presidente de Turma	PJ-4

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Não havendo quem peça a palavra e nada mais havendo que tratar, vou encerrar a presente Sessão, designando para a ordinária de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 174, de 1968 (n.º 3.006/65, na Casa de origem), que denomina Ginásio Agrícola "Clemente Medrado" o atual Ginásio Agrícola de Salinas, no Estado de Minas Gerais, tendo

PARECER favorável, sob n.º 1.127, de 1968, da Comissão

— de Educação e Cultura.

2

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 193, de 1968 (n.º 1.887-A/68, na Casa de origem), que retifica o detalhamento do projeto do Tribunal Regional do Trabalho e Juntas de Conciliação e Julgamento da 1. Região, constante da Lei n.º 5.373, de 8 de dezembro de 1967, tendo

PARECER favorável, sob n.º 1.134, de 1968, da Comissão

— de Finanças.

3

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 195, de 1968 (n.º 1.556-A, de 1968 na Casa de origem), que autoriza o Poder Executivo a emitir selo postal comemorativo do segundo centenário de Itapeva — Estado de São Paulo, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob os n.ºs 106 e 107, de de 1969, das Comissões

— de Transportes, Comunicações e Obras Públicas e

— de Finanças, pelo arquivamento.

4

Discussão, em turno único, do Requerimento n.º 72, de 1969, de autoria do Sr. Senador Filinto Müller, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado, do discurso proferido pelo Excelentíssimo Sr. Presidente da República, General Emílio Garrastazu Médici, por ocasião da Convenção Nacional da Arena, realizada em 20 de novembro de 1969.

5

Discussão, em turno único, do Requerimento n.º 73, de 1969, de autoria do Sr. Senador Ruy Carneiro, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado, do discurso proferido pelo Sr. Ministro Luiz Gallotti, por oca-

sião do afastamento do ex-Procurador-Geral da República, Dr. Décio Meireles Miranda.

6

Discussão, em turno único, do Requerimento n.º 76, de 1969, de autoria do Sr. Senador Eurico Rezende, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado, do discurso pronunciado pelo Sr. Senador Filinto Müller, no dia 20 de novembro de 1969, Sessão de encerramento da Convenção Nacional da Aliança Renovadora Nacional.

7

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 105, de 1968, de autoria do Sr. Senador Nogueira da Gama, que inclui no Plano Rodoviário Nacional, a Rodovia "Congonhas — BR-135 — Ouro Preto — BR-040 — a Estrada dos Inconfidentes" (aprovado nos termos do Substitutivo apresentado pela Comissão de Finanças na Sessão 17-11-69), tendo

PARECER, sob n.º 93, de 1969, da Comissão

— de Redação, oferecendo a redação do vencido.

8

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 65, de 1967, de autoria do Senador Lino de Mattos, que dispõe sobre a aposentadoria e o abono de permanência em serviço do aeronauta e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob n.ºs 1.128, 1.129, de 1968, das Comissões

— de Constituição e Justiça, pela juridicidade e constitucionalidade; e

— de Legislação Social, pela rejeição.

9

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 38, de 1968, de autoria do Senador Mello Braga, que dispõe sobre a documentação relativa à capacidade técnica nas concorrências para obras ou serviços de engenharia, tendo

PARECERES, sob n.ºs 1.110, 1.111 e 1.112, de 1968, das Comissões

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade;

— de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, pela rejeição; e

— de Finanças, pela rejeição, com voto vencido do Senador Mello Braga.

10

Discussão, em 1.º turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 68, de 1968, de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Tôrres, que obriga os Quartéis do Exército, as Bases da Aeronáutica e os navios de guerra da Marinha do Brasil, a incluir, em seus cardápios, pelo menos 2 (dois) pratos de peixes, moluscos ou crustáceos, por semana, bem como a servir 1 (um) copo de vinho nacional aos soldados e marinheiros, tendo PARECERES, sob n.ºs 94, 95, 96 e 97, de 1969, das Comissões

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e solicitando o Parecer da Comissão de Saúde;

— de Saúde, de Segurança Nacional e de Finanças, pela rejeição.

11

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 103, de 1968, de autoria do Sr. Senador Desiré Guarani, que revoga o art. 481 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nú-

mero 5.452, de 1.º de maio de 1943, tendo

PARECERES, sob n.ºs 58, 59 e 60, de 1969, das Comissões

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade;

— de Legislação Social, pela rejeição, e

— de Finanças, pela rejeição.

12

Projeto de Lei da Câmara, n.º 202, de 1968 (n.º 1.925-B/68 na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Minis-

tério da Educação e Cultura, o crédito especial de NCr\$ 22.000,00 (vinte e dois mil cruzeiros novos) para atender às despesas com a manutenção e aparelhamento do Ensino Primário no Território Federal de Fernando de Noronha, tendo

PARECER, sob n.º 104/69, da Comissão

— de Finanças, pelo arquivamento, em virtude de já terem sido atendidas as disposições do presente projeto através do Decreto-Lei número 363, de 1968.

Está encerrada a Sessão.

(Encerra-se a Sessão às 19 horas e 15 minutos.)

**31.^a Sessão da 3.^a Sessão Legislativa da 6.^a Legislatura,
em 26 de novembro de 1969**

**PRESIDÊNCIA DOS SRS. GILBERTO MARINHO, DINARTE MARIZ,
GUIDO MONDIN E CATTETE PINHEIRO**

As 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — Oscar Passos —
Flávio Brito — Edmundo Levi —
Milton Trindade — Cattete Pinheiro
— Victorino Freire — Petrólio Portella — José Cândido — Menezes Pimentel — Wilson Gonçalves — Duarte Filho — Manoel Villaça — Ruy Carneiro — Argemiro de Figueiredo — João Cleofas — Pessoa de Queiroz — Arnon de Mello — Leandro Maciel — Júlio Leite — Aloysio de Carvalho — Antônio Balbino — Carlos Lindenberg — Eurico Rezende — Paulo Torres — Vasconcelos Tôrres — Gilberto Marinho — Nogueira da Gama — Carvalho Pinto — Ney Braga — Adolpho Franco — Antônio Carlos — Guido Mondin — Daniel Krieger — Mem de Sá.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — A lista de presença acusa o comparecimento de 35 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a Sessão. Vai ser lida a Ata.

O Sr. 2.^o-Secretário procede à leitura da Ata da Sessão anterior, que é, sem debate, aprovada.

O Sr. 1.^o-Secretário lê o seguinte

EXPEDIENTE

MENSAGEM

DO SENHOR PRESIDENTE DA REPÚBLICA, NOS SEGUINTE TERMOS:

MENSAGEM

N.º 35, de 1969

(N.º 86/69, na Casa de origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Tenho a honra de comunicar a Vossas Excelências que, no uso das atribuições

que me conferem os artigos 59, § 1.^o, e 81, IV, da Constituição, resolvi negar sanção ao Projeto de Lei na Câmara número 1.282/63 (no Senado n.º 158/64) que acrescenta parágrafo único ao art. 322 do Código Civil, dispondo sobre a incommunicabilidade dos bens adquiridos e das dívidas constituídas, depois de ajuizada a ação de desquite, por julgá-lo contrário ao interesse público, em face dos motivos que passo a expor:

A proposta visa a incluir parágrafo único no art. 322 do Código Civil, que se pretende compor com a seguinte redação:

“Art. 322 — A sentença do desquite autoriza a separação dos cônjuges, e põe termo ao regime matrimonial dos bens, como se o casamento fôsse dissolvido.”

“Parágrafo único — Transitada em julgado, a decisão concessiva ou homologatória do desquite retroagirá, quanto aos efeitos entre os cônjuges, em relação aos bens, à data do pedido.”

Diante dessa relação jurídica, a inapplicabilidade dessas normas se impõe pelo próprio conceito processual do desquite, com fundamento nas seguintes razões de direito:

Em primeiro lugar, há contradição entre o enunciado do art. 322 do Código Civil e o parágrafo único que se quer aditar-lhe.

Pelo texto do art. 322, a sentença de desquite “põe termo ao regime matrimonial dos bens”; pelo parágrafo único, a sentença concessiva ou homologatória do desquite retrata os efeitos, entre os cônjuges, quanto aos bens, à data do pedido.

Ora, as duas normas são entre si antinômicas; com efeito, se é a sentença de desquite que põe termo ao regime matrimonial de bens, este não pode cingir-se a partir da propositura da ação.

Por outro lado, a sentença de desquite é, no consenso dos processualistas, de natureza **constitutiva necessária**, o que vale dizer só por decisão judicial é que pode produzir seus efeitos jurídicos (Chiovenda, *Instituzioni di Diritto Processuale Civile*, vol. I, pág. 181).

Ora, se a dissolução do matrimônio só pode dar-se por efeito da sentença, antes disso subsiste o matrimônio em toda plenitude.

Portanto, a sentença de desquite produz, conforme a sua própria índole, efeito *ex nunc*. Ela difere das sentenças condenatórias, que produzem efeitos *ex tunc*, isto é, retroagem os seus efeitos à data da propositura da ação. O fundamento jurídico desta solução está em que o processo deve correr seus trâmites normais, assegurada ao réu ampla defesa. Ora, o que a Lei institui, em benefício do réu, não pode redundar em detrimento do autor.

São estes os motivos que me levaram a negar sanção ao projeto em causa, os quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros do Congresso Nacional.

Brasília, em 25 de novembro de 1969.
— **Emílio G. Médici**.

PROJETO A QUE SE REFERE O VETO

Acrescenta parágrafo único ao art. 322 do Código Civil, dispondo sobre a incomunicabilidade dos bens adquiridos e das dívidas constituídas, depois de ajuizada a ação de desquite.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — Ao art. 322 do Código Civil é acrescentado o seguinte:

“Parágrafo único — Transitada em julgado a decisão concessiva ou ho-

mologatória do desquite retroagirá, quanto aos efeitos entre os cônjuges, em relação aos bens, à data do pedido.”

Art. 2.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(*A Comissão Mista incumbida de relatar o veto.*)

OFÍCIOS

DO PRESIDENTE DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

— N.º 30-69-P/MC, de 26 do corrente mês, encaminhando esclarecimentos, solicitados pelo Ofício SP/14, desta Presidência, referentes ao Mandado de Segurança n.º 11.730.

DO SR. 1.º-SECRETÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

Encaminhando à revisão do Senado autógrafos dos seguintes projetos:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N.º 19, de 1969

(N.º 1.099-B/68, na Casa de origem)

Regula a importação de reprodutores zebuínos, bubalinos e outros animais domésticos.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — A importação de reprodutores zebuínos, bubalinos e outros animais domésticos, procedentes dos continentes asiático e africano ou de seus domínios, possessões ou protetorados, dependerá de autorização prévia do Ministério da Agricultura, através do Departamento Nacional de Produção Animal.

Parágrafo único — Dependerá, igualmente, de licença prévia a entrada, no território nacional, de animais da mesma procedência, importados por outros países e reexportados para o Brasil.

Art. 2.º — Os pedidos de importação deverão especificar:

I — a raça, quantidade e sexo de cada espécie;

- II — a procedência e a finalidade da importação;
- III — o local onde serão aproveitados os animais;
- IV — o número de registro do interessado, como proprietário rural e criador, no Ministério da Agricultura;
- V — as atividades desenvolvidas anteriormente pelo requerente, no sentido do aprimoramento do rebanho nacional.

Art. 3.º — É vedada a importação de reprodutores mestiços ou daqueles que não tenham condições de melhorar a espécie já introduzida no Brasil.

Art. 4.º — Não será permitida a importação de animais para revenda, com fins especulativos.

Art. 5.º — A escolha dos animais destinados à importação será feita, no exterior, sob controle de técnicos designados pela representação brasileira e às expensas dos interessados.

Art. 6.º — Os animais selecionados para importação somente poderão ser aproveitados depois de exames e testes de sanidade nos locais de origem e em quarentenário fiscalizado pelo Ministério da Agricultura.

§ 1.º — O confinamento dos animais, para os fins aludidos acima, não poderá ultrapassar o lapso de 12 (doze) meses.

§ 2.º — O aproveitamento de sêmen dos reprodutores confinados fica na dependência de autorização do Ministério da Agricultura.

Art. 7.º — Os interessados nas importações poderão complementar as instalações do quarentenário de Fernando de Noronha, de acordo com projetos e especificações fornecidos pelo Ministério da Agricultura.

Art. 8.º — As despesas com a movimentação dos técnicos e com a complementação das instalações do quarentenário ficarão a cargo dos interessados nas importações.

Art. 9.º — O Ministro da Agricultura despachará os pedidos de importação, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias, ouvindo, antes, os órgãos próprios do Ministério.

Art. 10 — Os animais que entrarem no País em desacordo com as disposições contidas nesta Lei poderão ser apreendidos e sacrificados, sem direito a indenização aos seus proprietários.

Art. 11 — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12 — Revogam-se as disposições em contrário.

(As Comissões de Agricultura e de Economia.)

PROJETO DE LEI DA CAMARA N.º 20, de 1969

(N.º 65-B/69, na Casa de origem)

Concede isenção do imposto sobre circulação de mercadorias e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — Ficam isentas do imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias:

I — as saídas de vasilhames, recipientes e embalagens, inclusive sacaria, quando não cobrados do destinatário ou não computados no valor das mercadorias que acondicionam e desde que devam retornar ao estabelecimento remetente ou a outro do mesmo titular;

II — as saídas de vasilhames, recipientes e embalagens, inclusive sacaria, em retôr-

- no ao estabelecimento remetente ou a outro do mesmo titular ou a depósito em seu nome;
- III** — as saídas de mercadorias destinadas ao mercado interno e produzidas em estabelecimentos industriais como resultado de concorrência internacional, com recursos oriundos de divisas conversíveis provenientes de financiamento a longo prazo de instituições financeiras internacionais ou entidades governamentais estrangeiras;
- IV** — as entradas de mercadorias em estabelecimento do importador, quando importadas do exterior e destinadas à fabricação de peças, máquinas e equipamentos para o mercado interno, como resultado de concorrência internacional com recursos provenientes de divisas conversíveis, provenientes de financiamento a longo prazo de instituições financeiras internacionais ou entidades governamentais estrangeiras;
- V** — as entradas de mercadorias importadas do exterior, quando destinadas à utilização como matéria-prima em processos de industrialização, em estabelecimento do importador, desde que as saídas dos produtos industrializados resultantes fique efetivamente sujeita ao pagamento do imposto;
- VI** — as entradas de mercadorias cuja importação estiver isenta do imposto, de competência da União, sobre a importação de produtos estrangeiros;
- VII** — as entradas, em estabelecimento do importador, de mercadorias importadas do exterior sob o regime de draw back;
- VIII** — as saídas de estabelecimento de empreiteiro de construção civil, obras hidráulicas e outras obras semelhantes, inclusive serviços auxiliares ou complementares, de mercadorias adquiridas de terceiros e destinadas às construções, obras ou serviços referidos, a cargo do remetente;
- IX** — as saídas de mercadorias de estabelecimento de produtor para estabelecimento de cooperativa de que faça parte, situado no mesmo Estado;
- X** — as saídas de mercadorias de estabelecimento de cooperativa de produtores para estabelecimentos, no mesmo Estado, da própria cooperativa, de cooperativa central ou de federação de cooperativas de que a cooperativa remetente faça parte;
- XI** — as saídas de amônia, ácido nítrico, nitrato de amônia e de suas soluções, ácido sulfúrico, ácido fosfórico, fosfatos de amônia, de enxôfre, de estabelecimento onde se tiver processado a respectiva industrialização:
- a) estabelecimentos onde se industrializem adubos

simples ou compostos e fertilizantes;

b) a outro estabelecimento do mesmo titular daquele onde se tiver processado a industrialização;

c) a estabelecimento produtor.

XII — as saídas dos produtos mencionados no inciso anterior do estabelecimento referido na alínea b do mesmo inciso, com destino a estabelecimento onde se industrializem adubos simples e compostos ou fertilizantes e a estabelecimento produtor;

XIII — as saídas, de quaisquer estabelecimentos, de rações balanceadas para animais, adubos simples ou compostos, fertilizantes, inseticidas, formicidas, herbicidas, sarnicidas, pintos de um dia, mudas de plantas e sementes certificadas pelos órgãos competentes;

XIV — as saídas, de quaisquer estabelecimentos, de máquinas e implementos agrícolas, e de tratores, aquêles e êstes quando produzidos no País.

§ 1.º — As isenções de que trata o inciso XIII aplicam-se exclusivamente aos produtos destinados ao uso na pecuária, na avicultura e na agricultura.

§ 2.º — A isenção de que trata o inciso XIV vigorará até o dia 31 de dezembro de 1974.

Art. 2.º — As empresas produtoras de discos fonográficos e de outros materiais de gravação de som poderão abater do montante do imposto de circulação de

mercadorias, o valor dos direitos autorais, artísticos e conexos, comprovadamente pagos pela empresa, no mesmo período, aos autores e artistas, nacionais ou domiciliados no País, assim como aos seus herdeiros e sucessores, mesmo através de entidades que os representem.

Art. 3.º — Nas saídas de bens de capital de origem estrangeira, promovidas pelo estabelecimento que, com a isenção prevista no inciso VI do art. 1.º, houver realizado a importação, a base de cálculo do imposto sobre circulação de mercadorias será a diferença entre o valor da operação de que decorrer a saída e o custo da aquisição dos referidos bens.

Parágrafo único — Para os efeitos deste artigo, consideram-se bens de capital as máquinas e aparelhos, bem como suas peças, acessórios e sobressalentes, classificados nos capítulos 84 (oitenta e quatro) a 90 (noventa) da Tabela Anexa ao regulamento do imposto sobre produtos industrializados, quando, por sua natureza, se destinem a emprego direto na produção agrícola ou industrial e na prestação de serviços.

Art. 4.º — Não serão aplicadas penalidades aos contribuintes do imposto sobre circulação de mercadorias por infrações, praticadas entre 1.º de janeiro de 1969 e 31 de dezembro do mesmo ano, relativas às entradas e saídas dos bens de capital de origem estrangeira que tenham importado.

Art. 5.º — Continuam em vigor o art. 4.º do Decreto-Lei n.º 288, de 28 de fevereiro de 1967, e legislação posterior pertinente à matéria nêle tratada; o art. 5.º do Decreto-Lei n.º 244, de 28 de fevereiro de 1967 e o art. 2.º do Decreto-Lei n.º 932, de 10 de outubro de 1969.

Art. 6.º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7.º — Revogam-se as disposições em contrário.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Ofício n.º 141/SAP/69

Em 24 de novembro de 1969

Excelentíssimo Senhor Primeiro-Secretário:

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência a inclusa Mensagem do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, acompanhada de Exposição de Motivos do Sr. Ministro de Estado da Fazenda, relativa a projeto de lei complementar que "Concede isenção do imposto sobre circulação de mercadorias, e dá outras providências".

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protestos da minha alta estima e mais distinta consideração.
— João Leitão de Abreu, Ministro Extraordinário para os Assuntos do Gabinete Civil.

MENSAGEM N.º 84

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Na forma dos artigos 51, caput e 19, § 2.º da Constituição, tenho a honra de submeter à deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Sr. Ministro de Estado da Fazenda, o anexo projeto de lei complementar que "Concede isenção do imposto sobre circulação de mercadorias, e dá outras providências".

Brasília, 24 de novembro de 1969. —
Emílio G. Médici.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

N.º 421

20 de novembro de 1969

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência a inclusa minuta de projeto de lei complementar, que concede isenções do imposto estadual sobre a circulação de mercadorias.

Espero apresentar a Vossa Excelência, dentro de mais alguns dias, o projeto que consolida as disposições vigentes do Código Tributário Nacional. Nesse trabalho, preparado por uma comissão de juristas nomeados por decreto do Presidente que antecedeu Vossa Excelência, foram excluídos os dispositivos de lei federal que concederam isenções do tributo estadual. Entendeu aquela Comissão, com o que estou de inteiro acôrdo, que as isenções outorgadas por lei complementar federal, com base no § 2.º do artigo 19 da Constituição do Brasil, não devem, por sua natureza, integrar o Código Tributário Nacional.

O projeto anexo mantém, nos incisos I a X do artigo 1.º, isenções vigentes, constantes do Decreto-lei n.º 406, de 31 de dezembro de 1968 e que são necessárias para a manutenção da política atual relativa àquele tributo.

Os incisos XI e XII do artigo 1.º concedem isenções às saídas de amônia, ácido nítrico, nitrato de amônia e de suas soluções, bem como de enxôfre, quando destinados à fabricação de adubos e fertilizantes. O inciso XIII estende o mesmo favor fiscal às saídas de rações balanceadas para animais, adubos simples e compostos, fertilizantes, inseticidas, sarnicidas, pintos de um dia, mudas de plantas e sementes certificadas pelos órgãos competentes.

As isenções previstas nos incisos XI, XII e XIII já estão em vigor, no Estado de São Paulo, por força de lei estadual. Os resultados dessa experiência aconselham seja o mesmo favor estendido, por lei complementar da União, a todo o Território Nacional.

Convém salientar que as isenções referentes aos produtos consumidos pelos agricultores têm um fundamento jurídico e econômico especial, além de permitir o barateamento do custo de adubos e fertilizantes e estimular o seu consumo: sendo o ICM, por definição constitucio-

nal, não cumulativo, teria qualquer agricultor direito a se acreditar pelo valor do imposto pago na aquisição dos produtos consumidos no trabalho agrícola. Para gozar desse direito seria necessário, porém, que ele mantivesse continuamente a escrituração fiscal das entradas e saídas de mercadorias: o imposto anteriormente pago e relativo às mercadorias entradas seria abatido do valor do imposto devido pelas saídas dos produtos agrícolas.

O mesmo objetivo, de não onerar o produtor agrícola que não possa escriturar livros fiscais, será obtido com as isenções ora propostas, podendo os Estados cobrar o imposto sobre o valor total da produção agrícola.

O inciso XIV concede isenção do ICM às saídas, de quaisquer estabelecimentos, de máquinas e implementos agrícolas e de preços não inferiores a 17%, estimulando consideravelmente as compras de bens destinados à mecanização dos trabalhos rurais.

O artigo 2.º mantém favor fiscal já existente, relativo à indústria de discos fonográficos.

O artigo 3.º objetiva corrigir distorções na tributação de bens que poderiam ser importados, com isenção de direitos, diretamente pelos seus usuários, eliminando o comércio importador que deve pagar o ICM. Os comerciantes de tais bens pagarão o imposto apenas sobre o valor que acrescerem à importação, como anteriormente já havia permitido o artigo 1.º do Ato Complementar n.º 36.

O artigo 4.º tem a finalidade de evitar a aplicação de penalidades aos contribuintes que importaram bens de capital no corrente ano e que, por dúvidas surgidas quanto à vigência das disposições do Ato Complementar n.º 36, deixaram de recolher o ICM sobre o valor total dos bens importados.

O artigo 5.º, tendo em vista evitar dúvidas sobre a matéria, declara em vigor

as isenções outorgadas por decretos-leis federais e relativos à Zona Franca de Manaus, à indústria naval e à indústria aeronáutica.

Aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — **Antônio Delfim Netto**, Ministro da Fazenda.

PARECERES

PARECER

N.º 139, de 1969

da Comissão de Projetos do Executivo, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 16, de 1969 (n.º 2.069-B/69, na Câmara), que dispõe sobre as honras e prerrogativas do Chefe do Estado-Maior das Forças Armadas.

Relator: Sr. Paulo Torres

O presente projeto, de iniciativa do Senhor Presidente da República (Mensagem n.º 48, de 1969), atribui ao Chefe do Estado-Maior das Forças Armadas as honras e prerrogativas de Ministro de Estado (art. 1.º).

A Exposição de Motivos, anexa à Mensagem Presidencial, pede atenção para o fato de que o Chefe do Estado-Maior das Forças Armadas, na forma da legislação vigente, participa do Conselho de Segurança Nacional e do Alto Comando das Forças Armadas.

Participam, igualmente, do referido Conselho, seu Secretário-Geral e o Chefe do Serviço Nacional de Informações, os quais têm o status de Ministro de Estado.

Além disso, de acordo com o disposto no parágrafo único do artigo 51 do Decreto-Lei n.º 200, de 1967, alterado pelo de n.º 900, de 1969, o Chefe do Estado-Maior das Forças Armadas terá precedência funcional regulada em lei.

O presente projeto, assim, em atendimento à referida legislação, regula a precedência funcional aludida, de acordo

com o real "status" do Chefe do Estado-Maior das Forças Armadas, qual o de Ministro de Estado.

Diante do exposto, nada havendo, no âmbito da competência regimental desta Comissão, que possa ser oposto ao projeto, opinamos pela sua aprovação.

Sala das Comissões, em 26 de novembro de 1969. — **Wilson Gonçalves**, Presidente — **Paulo Torres**, Relator — **Aurélio Vianna** — **Eurico Rezende** — **Carlos Lindenberg** — **Antônio Carlos** — **Antônio Balbino** — **José Leite**.

PARECER

N.º 140, de 1969

da Comissão de Agricultura, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 19, de 1969 (n.º 1.099-A/68, na Câmara), que regula a importação de reprodutores zebuínos, bubalinos e outros animais domésticos, e dá outras providências.

Relator: Sr. Ney Braga

O presente projeto é originário da Câmara dos Deputados e tem por finalidade regular a importação de reprodutores zebuínos, bubalinos e outros animais domésticos.

A douta Comissão de Agricultura e Política Rural da Câmara, autora da proposição, argumentou, ao justificá-la, com a necessidade de suprir deficiências acentuadas da nossa legislação naquele setor da pecuária nacional.

O trabalho da referida Comissão Técnica, além de embasado em conhecimento altamente especializado, teve a precaução de respaldar-se na opinião de algumas das nossas maiores autoridades na matéria.

O Brasil precisa, inequivocamente, manter sua posição privilegiada no cenário mundial, possuidor que é de um dos maiores rebanhos, e quiçá melhorá-la. Para isso tem que proceder a uma renovação permanente do seu plantel de reprodutores, obedecidos, evidentemente,

os princípios genéticos e os cuidados sanitários devidos. Com tal finalidade, a revigoração em termos atualizados, do antigo Regulamento do Serviço de Defesa Sanitária Animal, impõe-se.

Devemos acentuar, ainda, que não fôsse a intrepidez e o pioneirismo de alguns criadores pátrios, importadores do gado da Índia, estaríamos ainda hoje criando o caracu, o curraleiro, e não os magníficos espécimes bovinos que possuímos. Como bem ressaltou o Dr. José Freire Faria, uma das autoridades cujo depoimento serviu de subsídio para o projeto, o zebu atinge, hoje, à espantosa proporção de 70% do gado nacional.

Opinamos, ante os argumentos acima, favoravelmente ao projeto, com cujas finalidades concordamos integralmente.

Sala das Comissões, em 26 de novembro de 1969. — **Teotônio Vilela**, Presidente — **Ney Braga**, Relator — **Adolpho Franco** — **Benedicto Valladares**.

PARECER

N.º 141, de 1969

da Comissão de Economia, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 19, de 1969.

Relator: Sr. Ney Braga

O projeto sobre o qual somos chamados a deliberar é originário da Câmara e tem por objeto regular a importação de reprodutores zebuínos, bubalinos e outros animais domésticos.

A douta Comissão de Agricultura e Política Rural da Câmara, autora do projeto, justifica sua proposição com a necessidade de preencher verdadeira lacuna na nossa legislação que rege a matéria, a qual tem dado margem, até a presente data, a discussões estéreis, sem qualquer resultado positivo.

Devemos salientar, ainda, que o trabalho em tela se encontra acompanhado de justificação substanciosa e das mais completas que temos tido oportunidade de examinar.

Dentre os vários depoimentos de algumas das mais altas autoridades no assunto, que foram apensados ao projeto, mencionaremos alguns: Dr. José Freire de Faria, Dr. Jaime Moreira Lins, Professor Fúlvio José Alice, etc.

Entendemos procedente a argumentação dos autores do projeto, no sentido de proceder a uma renovação constante dos nossos rebanhos bovinos e de outros animais domésticos, através de uma importação e exportação desses exemplares, devidamente fiscalizada com a revigoração, em termos atuais, do antigo Regulamento do Serviço de Defesa Sanitária Animal. Nesse sentido, aliás, se manifestaram vários dos mais renomados técnicos no assunto, conforme já frisamos anteriormente.

Julgamos, assim, o projeto bastante interessante para a economia pátria, que precisa incrementar e desenvolver nossos rebanhos, atualmente dos maiores do mundo.

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, em 26 de novembro de 1969. — **Carvalho Pinto**, Presidente — **Ney Braga**, Relator — **Adolpho Franco** — **José Leite** — **Carlos Lindenberg** — **Leandro Maciel**.

PARECER

N.º 142, de 1969

da Comissão de Projetos do Executivo, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 20, de 1969 (n.º 65-B/69, na Câmara), que concede isenção do impôsto sobre circulação de mercadorias, e dá outras providências.

Relator: Sr. José Leite

Com a Mensagem n.º 84, de 1969, o Sr. Presidente da República submete à apreciação do Congresso Nacional, acompanhado de Exposição de Motivos do Ministro da Fazenda, projeto de lei complementar concedendo isenção do im-

pôsto sobre circulação de mercadorias, estadual, às operações e produtos especificados no projeto.

2. O Ministro da Fazenda, em sua Exposição de Motivos, explica que, dentro em breve, será enviado projeto consolidando o Código Tributário Nacional, do qual, no entanto, serão "excluídos os dispositivos de lei federal que concederam isenções do tributo estadual", uma vez que, por terem essas isenções sido outorgadas por lei complementar federal, não devem, por sua natureza, integrar o referido Código.

A seguir, na mesma Exposição, são esclarecidas cada uma das isenções, sendo conveniente, dentre muitos, salientar os seguintes tópicos:

1.º) "O projeto anexo mantém, nos incisos I a X do art. 1.º, isenções vigentes, constantes do Decreto-Lei n.º 406, de 31 de dezembro de 1968, e que são necessárias para a manutenção da política atual relativa àquele tributo";

2.º) "As isenções previstas nos incisos XI, XII, e XIII já estão em vigor, no Estado de São Paulo, por força de lei estadual. Os resultados dessa experiência aconselham seja o mesmo favor estendido, por lei complementar da União, a todo o Território Nacional.

Convém salientar que as isenções referentes aos produtos consumidos pelos agricultores têm um fundamento jurídico e econômico especial, além de permitir o barateamento do custo de adubos e fertilizantes e estimular o seu consumo: sendo o ICM, por definição constitucional, não cumulativo, teria qualquer agricultor direito a se acreditar pelo valor do impôsto pago na aquisição dos produtos consumidos no trabalho agrícola. Para gozar desse direito seria necessário, porém, que ele

mantivesse continuamente a escrituração fiscal das entradas e saídas de mercadorias: o impôsto anteriormente pago e relativo às mercadorias entradas seria abatido do valor do impôsto devido pelas saídas dos produtos agrícolas”;

3.º “O art. 2.º mantém favor fiscal já existente, relativo à indústria de discos fonográficos”;

4.º “O art. 3.º objetiva corrigir distorções na tributação de bens que poderiam ser importados, com isenção de direitos, diretamente pelos seus usuários, eliminando o comércio importador que deve pagar o ICM. Os comerciantes de tais bens pagarão o impôsto apenas sobre o valor que acrescerem à importação, como anteriormente já havia permitido o art. 1.º do Ato Complementar n.º 36”;

5.º “O art. 5.º, tendo em vista evitar dúvidas sobre a matéria, declara em vigor as isenções outorgadas por decretos-leis federais e relativos à Zona Franca de Manaus, à indústria naval e à indústria aeronáutica”.

3. Como se verifica e foi plenamente demonstrado na Exposição de Motivos do Ministro da Fazenda, algumas das isenções já estão vigorando, “ex-vi” do Decreto-Lei n.º 406, de 1968, outras já foram consagradas em alguns Estados, razão por que o Governo resolveu estender a medida a todo o território nacional. Em favor das demais isenções, surge o relevante interesse econômico e social.

De todo o Projeto, releva salientar, ressumbra o empenho do Governo em conceder estímulos e amparos à agricultura brasileira, e, portanto, ao desenvolvimento nacional, dentro de uma linha lógica e coerente de ação.

4. Diante do exposto e julgando encontrar-se o projeto na mais perfeita or-

dem, promovendo, com suas medidas, ao “desenvolvimento nacional” aludido no artigo 160 da Constituição da República Federativa do Brasil, opinamos pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, em 26 de novembro de 1969. — **Wilson Gonçalves**, Presidente — **José Leite**, Relator — **Paulo Torres** — **Aurélio Vianna** — **Antônio Balbino** — **Carlos Lindenberg** — **Waldemar Alcântara** — **Eurico Rezende**.

PARECER

N.º 143, de 1969

da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 20, de 1969.

Relator: Sr. Paulo Torres

Acompanhado de Mensagem, submete o Sr. Presidente da República, ao Congresso Nacional, projeto de lei complementar que concede isenção do impôsto sobre operações relativas à circulação de mercadorias (ICM).

Salienta a Exposição de Motivos que a proposição “mantém, nos incisos I a X do art. 1.º, isenções vigentes, constantes do Decreto-Lei n.º 406, de 1968, e que são necessárias para a manutenção da política atual relativa àquele tributo”.

Os incisos XI e XII do art. 1.º concedem isenções às saídas de insumos destinados à fabricação de fertilizantes nitrogenados.

O inciso XII do mesmo art. 1.º estende o favor fiscal às saídas de outros insumos agrícolas, tais como rações, adubos, inseticidas, pintos de um dia, mudas de plantas e sementes.

As isenções previstas nesses últimos incisos XI a XIII já estão em vigor no Estado de São Paulo, experiência cujos resultados “aconselham seja o mesmo favor estendido a todo o Território Nacional”, segundo a Mensagem.

Convém salientar que, por definição constitucional, as isenções referentes aos

produtos consumidos pelos agricultores têm fundamento, na medida em que o ICM é um tributo não cumulativo. Ademais, tudo faz crer, a isenção iria propiciar a redução do custo e, por consequência, aumento do consumo de insumos agrícolas.

Do outro lado, além de não onerar o produtor com despesa referente à escrituração de livros fiscais, o impôsto amplia sua economicidade por dois motivos: 1) elimina o serviço de fiscalização de livros na área não urbanizada e 2) mantém a arrecadação dos Estados, que podem cobrar o impôsto sôbre o valor fiscal da produção agrícola, junto ao consumidor urbano.

O inciso XIV concede isenção do ICM às saídas, de quaisquer estabelecimentos, de máquinas agrícolas, produzidas no País, medida que, tudo indica, possibilitará uma redução de custo não inferior a dezessete por cento (17%), estimulando a mecanização dos trabalhos rurais.

O artigo 2.º mantém benefício fiscal já existente, relativo à indústria de discos fonográficos.

O art. 3.º objetiva corrigir distorções na tributação de bens que poderiam ser importados, com isenção de direitos, diretamente pelos seus usuários, eliminando o comércio importador que deve pagar o ICM. Os comerciantes de tais bens pagarão o impôsto apenas sôbre o valor que acrescerem à importação, como anteriormente já havia permitido o artigo 1.º do Ato Complementar n.º 36.

O Art. 4.º tem a finalidade de evitar a aplicação de penalidades aos contribuintes que importam bens de capital no corrente ano e que, por dúvidas surgidas quanto à vigência das disposições do Ato Complementar n.º 36, deixaram de recolher o ICM sôbre o valor total dos bens importados.

O art. 5.º, tendo em vista evitar dúvidas sôbre a matéria, declara em vigor as isenções outorgadas por decretos-leis

federais e relativos à Zona Franca de Manaus, à indústria naval e à indústria aeronáutica.

Da leitura da Exposição de Motivos, verifica-se que a parte inovada pela proposição em exame se refere, principalmente, à agricultura, área essa de difícil fiscalização.

A essência do projeto, por conseguinte, está associada a uma programação econômica de países em desenvolvimento industrial, cuja estratégia reside em, não podendo aumentar a procura global através do acréscimo de consumo e das inversões nas Unidades Familiares — tática essa seguida pelos países já industrializados — favorecer, pela ampliação do crédito ou por isenções fiscais, o crescimento da oferta global, através das empresas, ou seja, visar ao crescimento do produto nacional bruto, sem maiores estudos sôbre a repartição da renda nacional.

Por estes motivos macroeconômicos, opinamos pela aprovação do presente projeto de lei complementar.

Sala das Comissões, em 26 de novembro de 1969. — Argemiro de Figueiredo, Presidente — Paulo Torres, Relator — Pessoa de Queiroz — Carlos Lindenberg — Manoel Villaça — Leandro Maciel — Clodomir Millet — Júlio Leite — José Leite — Mello Braga.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Sôbre a mesa há projeto de lei, cuja leitura vai ser feita pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte:

PROJETO DE LEI DO SENADO
N.º 20, de 1969

Submete concessões de energia hidráulica a planejamento geral, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — Todos os aproveitamentos de energia hidráulica não inferiores à

potência de vinte mil quillowatts (20.000 KW), concedidos, nos termos do Código de Águas, a empresas privadas, públicas ou mistas, terão os anteprojetos apresentados, estudados pelo Ministério das Minas e Energia, pelo seu órgão competente, a Divisão de Águas, de modo que o projeto definitivo da concessão seja apresentado pelo concessionário, juntamente com o poder público, dentro do quadro de um planejamento geral de aproveitamento da energia hidráulica da região sede da fonte de energia objeto da concessão.

Art. 2.º — As empresas que obtiverem concessões de aproveitamento de energia hidráulica, nos termos do art. 1.º desta Lei, estarão obrigadas ao pagamento de uma quantia proporcional ao custo da realização do projeto do aproveitamento, concedido a título de satisfazer às exigências dos estudos estabelecidos no referido art. 1.º

§ 1.º — A quota a que se refere este artigo importará em dois décimos por cento do custo do projeto do aproveitamento concedido.

§ 2.º — O pagamento da quota mencionada no § 1.º deste artigo será feito em três parcelas iguais e segundo a norma seguinte: a primeira parcela será paga imediatamente após a outorga da concessão, a segunda no ato da apresentação do projeto proposto pelo concessionário, e a terceira em data marcada pelo Ministério das Minas e Energia, no período reservado à elaboração definitiva do projeto dentro do quadro do planejamento geral, a que se refere o art. 1.º desta Lei.

Art. 3.º — A Divisão de Águas do Ministério das Minas e Energia fixará o valor da quota a que se refere o art. 2.º, e promoverá a aplicação da mesma, nos termos desta Lei.

Art. 4.º — Ficarão sujeitas às exigências da presente Lei, a partir de um ano após a sua promulgação, todas as con-

cessões e ampliações ou acréscimo dos aproveitamentos de energia hidráulica já outorgadas.

Art. 5.º — A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificação

Com a presente Lei, damos às entidades privadas que operem no campo da indústria da produção e da distribuição da energia hidrelétrica o máximo que de justiça se lhes pode dar, em face da política moderna mundial, em vigor nesse setor das fontes de energia, a qual se caracteriza pela acentuada tendência para a absorção das entidades particulares pelas grandes empresas estatais e paraestatais. Aparentemente, criamos um ônus para as referidas empresas privadas, obrigando-as a contribuir com uma percentagem ínfima dos seus investimentos em benefício de um planejamento geral, que é uma das metas do Governo. Mostraremos à sociedade que essa contribuição é de interesse público fundamental e dela se beneficiarão largamente as empresas concessionárias de aproveitamento hidrelétrico.

A nossa Lei procura disciplinar a matéria, visando uma concessão, sem ferir o princípio que reconhece no Poder Público o direito de dirigir e de planejar o equipamento dos grandes parques de energia elétrica.

Como diz David Lillenthal, a energia elétrica é matéria-prima vital e a sua função na vida dos povos modernos é tão decisiva, que a sua captação e distribuição monetária, como acontece com a água potável e a remoção das águas nocivas e dos dejetos, devem ser cobradas às populações através de impostos. Infelizmente, como reconhece esse grande braço direito do imortal Presidente Roosevelt na organização da Tennessee Valley Authority, esse ideal é irrealizável, em virtude das limitações das disponibilidades de energia.

Essas considerações visam a chamar a atenção do Senado para a necessidade imperiosa de nos colocarmos dentro da realidade mundial, no que tange à produção e ao consumo de energia elétrica, energia que, como dizíamos, constitui a única realidade indiscutível em matéria de fontes energéticas exploráveis no nosso País, na atualidade.

As empresas lucrarão com a promulgação da nossa lei. De fato: os seus projetos serão revistos, adaptados a um plano geral, sujeitos a substituição por variantes e mesmo por novos projetos que ofereçam melhores condições econômicas e técnicas. Essas operações de ordenação e seleção são, por sua natureza, incompatíveis com a estrutura e o objetivo comercial das entidades privadas. Só os órgãos técnicos estatais possuem dossiês, dados e recursos para cumprir esse programa de operações.

Poderemos, exemplificando, citar um caso entre muitos: a empresa estatal que opera no Ródano, para executar o aproveitamento do trecho Mondragon—Donzère, elaborou quatrocentos (400) projetos para selecionar o melhor sobre o aspecto técnico e econômico. Que empresa particular seria capaz de assim proceder? Terão as empresas, dentro da lei que submetemos à apreciação de nossos pares, fatalmente, reduções extraordinárias nos orçamentos de seus projetos. Lucrarão os consumidores com a produção do KW de custo mínimo.

As vantagens decorrentes da lei em aprêço para a Nação são de evidência axiomática. Tornaremos possível a organização do equipamento hidrelétrico das regiões dotadas de potencial hidráulico dentro de planos tecnicamente elaborados pelo Estado, visando ao interesse coletivo, sem o alijamento da iniciativa privada e, sim, recorrendo à mesma, comprometendo-a no sistema de eletrificação nacional.

Eliminaremos o terrível mal que nos assola, das soluções puramente locais, para as soluções com planejamento geral do magno problema da eletrificação do País. Desaparecerão os projetos únicos, fechados aos debates e às críticas, as situações do fato consumado, que constituem obstáculos por vezes intransponíveis, aos planos unificadores.

Na vigência de nossa proposição, os projetos de Furnas, Três Marias e de outros aproveitamentos teriam de se enquadrar em um plano geral que explicaria, justificaria ou impediria o desaparecimento, por submersão, de terras e regiões de valor inestimável, verificando, naqueles projetos, que a Nação ignora se foram, dentre os possíveis, os mais indicados. Damos, com ela, à Divisão de Aguas, hoje integrando o Ministério das Minas e Energia, meios e responsabilidades que não hão de tirá-la da decadência em que vive, depois que abandonou a sua missão primordial de pesquisadora de fontes de energia hidráulica, de fomentadora dos aproveitamentos hidrelétricos, para tornar-se, sob uma administração ineficiente, simples repartição burocrática. Tê-la-emos, com a nova missão e com os recursos que proporcionará a lei sob o império da necessidade de reestruturar-se e de procurar o comando de um engenheiro que seja realmente um técnico de currículo superior e não um simples burocrata.

Há anos nos preocupamos com a redefinição econômica do Estado do Rio de Janeiro, onde nascemos e onde servimos, como homem público, a Pátria. Adquirimos, como militante da luta pelo progresso fluminense, tirocínio, o hábito de ouvir e discutir os problemas gerais de ordem técnica com os técnicos, de formação superior, dos quais jamais dispensamos a assessoria.

O projeto, que ora submetemos ao exame de nossos ilustres pares e que temos fé será aprovado, é um importante subsí-

dio à organização e ao desenvolvimento de planejamentos.

Sala das Sessões, em 26 de novembro de 1969. — Vasconcelos Tôrres.

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Minas e Energia, de Economia e de Finanças.)

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — O projeto lido vai à publicação e, a seguir, será distribuído às Comissões competentes.

No expediente lido figura a Mensagem Presidencial n.º 35, de 1969 (n.º 86/69, na origem), de 25 de novembro de 1969, encaminhando autógrafos do Projeto de Lei da Câmara n.º 158, de 1964 (número 1.282-B/63, na Câmara dos Deputados), vetado em sua totalidade.

Não sendo possível realizar-se a apreciação da matéria vetada na Sessão Legislativa em curso, dado o disposto no art. 45 do Regimento Comum, que determina sejam as Sessões conjuntas, com essa finalidade, convocadas com a antecedência de, no mínimo, quinze dias, ficará sobrestada a deliberação do Congresso Nacional sobre ela, até a Sessão Legislativa seguinte.

Todavia, para facilitar o preparo do relatório, esta Presidência designa, desde já, para a Comissão Mista que deverá elaborá-lo, os Senhores Senadores Aloysio de Carvalho e Wilson Gonçalves, da ARENA, e Bezerra Neto, do MDB.

A Presidência esclarece que, de acordo com o disposto no § 3.º do art. 59 da Constituição, o prazo para a apreciação da matéria, pelo Congresso Nacional, descontado o recesso, terminará em 9 de maio de 1970.

Esgotado o prazo, sem deliberação, será considerado mantido o veto.

Há vários oradores inscritos.

O primeiro é o nobre Senador Adolpho Franco, a quem dou a palavra.

O SR. ADOLPHO FRANCO — (Lê o seguinte discurso.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, no instante em que se inicia neste País um novo período de Governo, em que se renovam as esperanças do povo brasileiro de que vamos prosseguir na obra construtiva do desenvolvimento nacional com a fixação das metas que darão ao nosso homem melhores condições de vida, é oportuno que no desejo de cooperar ofereçamos o nosso depoimento sobre o modo de vida de determinado setor do nosso meio rural brasileiro.

Todos os brasileiros ouviram as palavras sinceras do Sr. Presidente da República, fixando como objetivo primeiro do seu Governo a maior atenção à gente do campo e às suas atividades, devolvendo-lhe a dignidade do viver e a felicidade que constrói e edifica para produzir. Na tribuna desta Casa muito se tem dito, muito se tem comentado sobre as disparidades, as desigualdades nas oportunidades dos homens que trabalham na terra com as daqueles que habitam e operam nos centros urbanos, muito se tem dito e falado sobre o empobrecimento cada vez maior do nosso homem rural, que a todo o momento e por todos os motivos vê frustradas as suas colheitas e o sacrifício do seu esforço de todos os dias.

Sr. Presidente,

Mais uma vez e porque homem do Paraná, quero com as minhas palavras fazer desta tribuna a defesa do cafeicultor brasileiro, que enfrentando todos os infortúnios do tempo, da seca e da geada, e do atraso primário das nossas medidas de amparo e assistência da sua produção, vem sofrendo a cada dia a crise da

sua constante descapitalização, das sangrias que lhe fazem as resoluções tardias e a insistência com que as autoridades monetárias lhe impõem a pesada quota de contribuição, que êles produtores só conhecem sob a denominação do "Confisco Cambial".

Examinando o recente Relatório do Banco Central do Brasil, relativo ao exercício de 1968, verificamos que a queda das safras cafeeiras tem implicado em decréscimo das rendas do cafeicultor, ao mesmo tempo que aumenta as rendas do Governo, agora livre da compra de quaisquer dos remanescentes. Constatamos que não obstante as melhorias de preço asseguradas pelo Poder Público, a renda média do produtor, em termos reais (estimado o resultado da safra 68/69) apresenta a espantosa diminuição de 24% em confronto com as das cinco safras precedentes. Daí a nossa presença e o nosso apêlo desta tribuna, na hora grave que vive a cultura do café em nosso País.

As nossas autoridades monetárias precisam compreender que a "Conta-Café" não pode continuar integrando com os seus recursos ao conjunto das operações do Governo, que ela tem destino próprio e especial e deve ser devolvida ao setor, principalmente nesta hora decisiva em que o Brasil vê seriamente ameaçada a sua posição de grande produtor e exportador. Temos que lutar e incentivar a recuperação das nossas lavouras cafeeiras e o produtor, com o preço injusto que se lhe paga, com o acúmulo dos erros anteriores, com os gastos excessivos e suntuosos dos órgãos criados para a disciplina da produção e exportação cafeeiras, não teve e não tem recursos próprios para resistir aos agravos das condições climáticas, aos preços cada vez mais altos dos produtos industrializados e aos erros cíclicos de pensamentos, sentenças e administrações que já sacrificaram o principal produto da balança comercial brasileira.

Há poucos dias, o grande jornal **O Estado de São Paulo**, com a autoridade da sua posição na vida brasileira e defensor dos elevados interesses da agricultura, em reportagem digna de exame, lançava o seu alerta para a possibilidade de faltar café para o Brasil exportar. E afirmava o matutino paulista: "No momento em que uma campanha intensa prega o consumo do café, ninguém nega que vai faltar café. Esse, o fato gravíssimo. Diante desses fatos, que é a ação do Governo para o incentivo da produção, não tem explicação a campanha publicitária ora encetada, principalmente porque ela é muito cara. Há quem calcule seu preço em mais de 5 milhões de cruzelros novos."

Há pessimismo no cálculo e no dispêndio de uma campanha publicitária para o aumento do consumo interno, quando não temos mais café para exportar. Segundo elementos que chegaram ao nosso conhecimento, o primeiro contrato para essa publicidade era pelo prazo de seis meses, o que, vale dizer, nove bilhões nos primeiros seis meses que já se escoaram.

O Sr. Vasconcelos Tôrres — Permite-me V. Ex.^a um aparte?

O Sr. Eurico Rezende — Concede V. Ex.^a um aparte?

O SR. ADOLPHO FRANCO — Com prazer, Excelência.

O Sr. Vasconcelos Tôrres — Por uma questão hierárquica, o Líder fala primeiro, e eu pediria a V. Ex.^a, então, o segundo lugar, já que houve concomitância no pedido.

O Sr. Eurico Rezende — Muito obrigado. Tenha a bondade.

O Sr. Vasconcelos Tôrres — Tenho a impressão de que V. Ex.^a vai ter que responder ao Senador Adolpho Franco e a mim. Senador Adolpho Franco, estou solidário com V. Ex.^a Acho que a publicidade é útil, acho que é indispensável, que não pode deixar de ser feita. O

que é condenável é o exagêro. Chegou ao ponto de um dos cartazes conter uma chicara de café com um cigarro com a cinza já caindo e que me parece — eu não sei — tem efeito negativo. “É o fim de um cafêzinho medíocre”, diz o cartaz. Tem outro que é um conjunto coral, numa igreja, em que um cidadão, depois, pede um café. Tem motivos que me parece não foram filtrados. Estou falando com a maior elevação, não há — faço questão de dizer — a menor fimbria política na intervenção que estou fazendo, há apenas uma coerência — V. Ex.^a há de estar recordado como o mesmo atual Presidente do IBC foi ao Alasca e eu achava que, ao invés de vender café, devia vender cachaça no Alasca. Tenho a impressão de que a publicidade não está sendo bem orientada; de tal maneira ela se barateou, que quem vive na publicidade, quem é jornalista sabe que chegou a um limite de saturação e agora vai pela demasia. Então, para colaborar, eu diria que seria preferível estimular a produção, o consumo através de uma maneira mais direta do que essa que está sendo feita. Falo não como Senador, mas como homem do povo: em qualquer lugar, dos mais aos menos importantes, em qualquer estrada, seja federal seja estadual, cartazes são colocados e de qualquer maneira. Desejaria que V. Ex.^a tomasse minha intervenção no sentido de apelo à boa política que o IBC deve fazer e não a do barateamento, ou da divulgação excessiva. Essa propaganda deveria ser feita no exterior. Eu mesmo trouxe ao Senado anúncios franceses onde se diz: o senhor pode comprar este café, porque garantimos que não tem café brasileiro; a nossa mistura é de cafés africanos. Mesmo em Portugal o nosso café não entra, e nem queremos falar na Espanha e dos Estados Unidos. Citamos esse fato para mostrar que a propaganda deveria ser dirigida a centros que precisam de incentivo ao consumo, e não ao Brasil, onde o café é um vício. Perdoe-me o eminente

chefe do IBC, Sr. Caio Alcântara Machado, mas a propaganda, aqui, atinge mais à pessoa que ao produto. E, com toda a sinceridade, quero dizer a V. Ex.^a que, a meu ver, há verdadeira alteração de valores de propaganda, na atual administração. Perdoe-me S. Ex.^a, e que me conteste, porque é com elevação, com análise, e não numa crítica demolidora, que faço esta intervenção no oportuno discurso de V. Ex.^a

O SR. ADOLPHO FRANCO — Muito obrigado a V. Ex.^a

O Sr. Eurico Rezende — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. ADOLPHO FRANCO — Com prazer.

O Sr. Eurico Rezende — Confesso, preliminarmente, a V. Ex.^a que não sou muito afeito à técnica da comunicação, vale dizer, à engenharia da propaganda, da divulgação, mas, desde que vim para esta Casa, sempre ouvi críticas à ausência de propaganda da parte do Governo. Lembro-me perfeitamente de que essa crítica incidiu principalmente sobre o Governo Castello Branco, crítica endossada por nós, naquela época, seus correligionários, porque a Revolução, inobstante estar, naquela época, como hoje, desenvolvendo obra portentosa e em termos de diversificação por todo o País, não olhava esse aspecto. Não havia propaganda. Agora, a partir do Governo Costa e Silva, a propaganda passou a figurar na televisão. Então, ficamos satisfeitos com o atendimento daquela nossa reivindicação, isto é, divulgar o trabalho e os efeitos do trabalho da Revolução. A política do I.B.C., e tive oportunidade de fazer discurso, creio que há um ano, é de agressividade, tanto em favor do consumo interno como, e principalmente, em obséquio do consumo externo. Estou seguramente informado de que a propaganda doméstica que vem se desenvolvendo — e os cartazes distribuídos exibem muita persuasão, têm muito conteúdo psicológico, — já tem dado os seus

resultados, segundo a informação oficial. É informação oficial. No que diz respeito ao comportamento do IBC no mercado externo, o Presidente daquela autarquia se transformou até num caixeiro-viajante. Saiu de avião fazendo propaganda experimental e até distribuindo o nosso principal produto. E, segundo as informações oficiais, essa propaganda vem surtindo bons efeitos. Então, se há colocação de um produto em que há competição, fazendo referência ao mercado externo, e no mercado interno é que se observa uma incidência cada vez mais competitiva de refrigerantes, essa propaganda, me parece, é acertada; é uma propaganda necessária, é uma propaganda que se impõe, mesmo porque sempre se reclamou, para o IBC, uma natureza gerencial, isto é, de empresa comercial. E verificamos, no Brasil, que as grandes empresas comerciais, principalmente a indústria farmacêutica, se desdobram numa propaganda intensa e extensa. Então, é preciso que se confronte, em primeiro lugar, a propaganda com o efeito da propaganda, valer dizer, estabelecer-se uma relação de causa e efeito. A crítica, então, de V. Ex.^a, agora abonada pelo Sr. Senador Vasconcelos Tôrres, só terá fomento de razões, só será procedente se ambos, isto é, se o dueto que crítica trouxe, para a Casa, a comprovação estatística visualizada de que essa propaganda não tem surtido efeito. Fora disto, será mera opinião pessoal, sem nenhuma base nos fatos. Então, espero e confio em que V. Ex.^a, no decorrer de suas brilhantes considerações, e o nobre Senador Vasconcelos Tôrres, na oportunidade de um eventual segundo aparte, comprovem estatisticamente que não houve nenhum resultado prático dessa propaganda.

O Sr. Vasconcelos Tôrres — O nobre orador, vai-me permitir um contra-aparte. O ônus da prova cabe a quem acusa. E, se o Sr. Senador Eurico Rezende provar isto que está dizendo, pela minha formação, pela minha conduta parla-

mentar, sou o primeiro a aceitar. Agora, duvido que o repto que S. Ex.^a nos lança possa, de leve sequer, ter base, porque a inteligência armou um sofisma. V. Ex.^a sabe que o café não precisa de propaganda, no Brasil; no exterior, sim. Estou de acôrdo com uma parte da observação do eminente Senador Eurico Rezende; no exterior, há necessidade de propaganda.

O SR. ADOLPHO FRANCO — Allás, a minha crítica é sôbre o dispêndio com a propaganda interna. Eu defenderia qualquer dispêndio maior, externamente.

O Sr. Vasconcelos Tôrres — Exatamente! Estamos, então, perfeitamente de acôrdo.

O Sr. Eurico Rezende — Não! V. Ex.^a fez referência à desnecessidade de propaganda no Alasca.

O Sr. Vasconcelos Tôrres — Sim! Eu falei isso assim acidentalmente. Acho que o café deve ir para o Alasca, mas V. Ex.^a sabe que poderíamos, talvez, abrir mercado nôvo: a aguardente brasileira, hoje, já começa a ser aceita em alguns países, não só da Europa, como da África e, também, nos Estados Unidos. Não podemos ficar só no café; temos outros produtos para exportar e já mandamos o arroz. V. Ex.^a falou na possibilidade de importação de café. Veja que humilhação terrível para o Brasil, que, inclusive, já importou batata e manteiga! E se, amanhã, tivéssemos de importar café, ou, quem sabe, o açúcar?! ... Eu estou entendendo o discurso do nobre Senador Adolpho Franco como um bradó de alerta às nossas autoridades, e uma boa colaboração com o Govêrno de que nós fazemos parte.

O SR. ADOLPHO FRANCO — Eu só poderia fazer a título de colaboração.

O Sr. Vasconcelos Tôrres — V. Ex.^a que fala, o Senador que aparteia e eu que contra-aparteio — e V. Ex.^a, com a velha paciência paranaense, está nos ou-

vindo quase como espectador — nós três, o Senador Eurico Rezende, V. Ex.^a e eu estamos de acôrdo. Apenas é preciso ver de que maneira podemos colaborar, ou fazendo um elogio fácil, ou uma análise no sentido de apontar as deficiências, mas no fim vamos chegar ao mesmo caminho.

O Sr. Eurico Rezende — V. Ex.^a vai-me permitir, escusando-me pela impertinência, mas é que nem sempre tem-se oportunidade de travar um debate com V. Ex.^a. Quero dizer o seguinte: esta colaboração é honrosa, mas a conveniência desta propaganda já é reconhecida pelo Governo Federal, que lamenta não poder deferir o atendimento de tão nobres pretensões de V. Ex.^a e do nosso ilustre companheiro de debate, eminente Senador papa-goiaba.

O Sr. Vasconcelos Tôrres — Com muita honra.

O Sr. Eurico Rezende — Porque todos os atos do Governo, implícitos ou explícitos, que ocorrem na intimidade dos ministérios e que afloram à superfície da divulgação pública são diariamente examinados. Temos o Serviço Nacional de Informações altamente capacitado. Se esta propaganda fôsse desnecessária, ou dispendiosa, que é a tese de V. Ex.^a, não tenho dúvida de que já teria surgido reclamação do serviço específico, no sentido de reduzi-la às suas dimensões adequadas ou, então, na direção de sua extinção. Então, cumpre a V. Ex.^{as} o dever de manifestar a sua crítica, mas não tenham, data venia, a vaidade, que seria muito justa, de entender que estão colaborando. Ao contrário, se o Governo mantém êsse gabarito de propaganda, é porque ela é conveniente aos interesses nacionais, perfeitamente conveniente aos interesses nacionais. E se V. Ex.^{as} me permitem, quem ordenou esta propaganda é um *bâtonnier* da propaganda no Brasil, é um homem que tem uma confiança ilimitada na propaganda bem dirigida, bem inspirada e bem desdobrada.

É precisamente o Sr. Caio de Alcântara Machado, que tem uma grande empresa de publicidade. Abra-se aqui um parêntesis para se evitar o boquejamento do mercado de suspeições — Sua Senhoria, quando houve a concorrência para contratar a propaganda do IBC, fêz questão de excluir a sua empresa — feche-se o parêntesis e agradeço a oportunidade dêste nôvo aparte.

O SR. ADOLPHO FRANCO — Quero agradecer o apoio que tive no aparte do nobre Senador Vasconcelos Tôrres. Em segundo lugar, a cessão da palavra que me fêz meu nobre colega e Líder, Senador Eurico Rezende.

Já que S. Ex.^a falou em provas e estatísticas, quero lembrá-lo, apenas, de que no último levantamento feito pelo Instituto Brasileiro do Café, o estoque remanescente do Brasil alcançou quarenta e dois milhões de sacas de café, das quais, aproximadamente, quinze milhões de sacas exportáveis e dez milhões que poderão ser destinadas ao consumo interno. Os demais componentes do estoque talvez sejam destinados à total inutilização, pela sua perda de qualidades, pelo tempo, pelo estrago natural durante grande período de armazenamento.

Daí, se a nossa safra de café está reduzida, no próximo ano, oficialmente, a doze milhões de sacas para uma exportação de dezoito milhões de sacas, nós que vivemos e que temos o café como nosso principal produto na nossa balança comercial, não podemos, efetivamente, despender dois milhões de cruzeiros mensais com anúncios pomposos em tôdas as revistas e jornais do País, em aeroportos, em aviões, em trens, pedindo que o brasileiro consuma mais café.

O Sr. Eurico Rezende — V. Ex.^a afirma categoricamente que o dispêndio mensal está em termos de dois milhões de cruzeiros novos?

O SR. ADOLPHO FRANCO — Exatamente. Conheço o contrato. Afirmo a V. Ex.^a que conheço o contrato.

O Sr. Eurico Rezende — V. Ex.^a agora, e só agora, **concessa venia**, faz uma revelação que impressiona. Então, deixarei de apartear V. Ex.^a, recolherei o seu discurso e vou pedir ao Instituto Brasileiro do Café explicações sobre o sentido das críticas de V. Ex.^a, prometendo voltar oportunamente, não sei se em janeiro, fevereiro ou em abril, para tecer considerações em torno dos pontos de vista aqui manifestados por V. Ex.^a

O SR. ADOLPHO FRANCO — Eu, de minha parte, será com alegria que concordarei e aceitarei os elementos que V. Ex.^a trouxe, porque aí verel que talvez fui mal informado e que o Governo não consentiu neste abuso, no uso desabusado da lavoura cafeeira.

O Sr. Vasconcelos Tôres — Permite V. Ex.^a um aparte? (Assentimento do orador.) Até lá o Senador Eurico Rezende não vai conseguir o seu intento, porque — eu não tenho bola de cristal e não quero ser pitonisa — tenho a impressão de que o Presidente do Instituto Brasileiro do Café está com seus dias contados.

O Sr. Eurico Rezende — As críticas são dirigidas à Autarquia, à pessoa jurídica, e não à pessoa física do Presidente. A pessoa física passa e a pessoa jurídica perdura, continua.

O SR. ADOLPHO FRANCO — Evidentemente. Eu não trago para cá casos pessoais.

O Sr. Eurico Rezende — E devo dizer que será uma pena se o Dr. Caio de Alcântara Machado deixar a Presidência do Instituto Brasileiro do Café, onde vem desenvolvendo uma administração plenamente vitoriosa.

O SR. ADOLPHO FRANCO — Se corrigir erros como êsse.

Sr. Presidente, a lavoura do meu Estado assiste a essa imprudência e a outros erros, atônita e aflita. Não sabe conciliar o seu sofrimento com tanta pompa e tão grandes dispêndios.

Dai o nosso dever de chamar a atenção dos altos Podêres da República. Todos os brasileiros renovam agora as suas esperanças, aceitam o crédito sincero do Sr. Presidente da República e estão certos de que medidas serão tomadas. Vivemos nova época, estamos sob novo clima. Os princípios revolucionários da austeridade e sinceridade, tão pregados, serão mantidos. Essa a nossa crença e certeza nos sinceros propósitos do Senhor Presidente da República. (Muito bem! Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Dinarte Mariz) — Com a palavra o Sr. Senador Arnon de Mello.

O SR. ARNON DE MELLO — (Lê o seguinte discurso.) Sr. Presidente, Edson Arantes do Nascimento, que visita o Senado, carregado de glórias e festejado pela Nação e pelo Mundo, é um filho do povo brasileiro, nascido neste País de civilização original, criadora de uma nova composição étnica em terra dos trópicos. Descendente das três raças tristes, de que nos fala Paulo Prado, êle reafirma o bom êxito da miscigenação, promove a alegria do povo e alenta ainda, com as fabulosas vitórias que lá fora consegue para as côres nacionais, as nossas esperanças no Brasil Grande que substituirá, afinal, o Brasil do Futuro.

Leio que a Academia Brasileira de Letras vai homenageá-lo na sua imortalidade de atleta *hors concours*. Ao considerar a justiça da decisão do nosso mais alto cenáculo de notabilidades, recordo o velho Machado de Assis, tão semelhante a Pelé nas suas origens étnicas e tão diferente dêle não apenas nos caminhos que seguiu e no destino a que chegou, mas também na maneira de encarar a realidade.

O MAIOR ESCRITOR

Machado, o maior escritor brasileiro, fugia do seu nascimento e da sua infância. "Não tem história de família." —

dizia dêle Graça Aranha. "O que se sabe de sua origem é impreciso; é a vaga e vulgar filiação, com inteira ignorância da qualidade psicológica dêesses pais, dessa hierarquia, de onde emana a sensibilidade." E acrescentava Graça Aranha que as qualidades e defeitos do ser humano "estão no sangue: não são adquiridas pela cultura individual".

Desconhecido o Machado, criança e adolescente, êle mesmo se fazendo um segrêdo, só nos aparece, iluminado pela inteligência, o Machado escritor, como se quisesse marcar sua presença no mundo não a partir da data do seu nascimento, mas da publicação do seu primeiro artigo, apagando tudo mais antes disso. E a vida dêle foi tôda ela um empenho constante para distanciar-se da sua realidade pessoal. Carolina era portuguesa e branca; os seus livros, introspectivos; a língua, puríssima; o estilo, enxuto; a frase, contida e medida. Pelas suas letras não passavam raios de sol, era a penumbra que as distinguia. "Uma casa sem quintal", assim o definiu o caudaloso e exuberante Coelho Neto. Parecia um escritor dos climas frios que convidam ao recolhimento. A explosão tropical não participou da obra literária machadiana.

O FEITO DE PELÉ

Pelé entra na casa de Machado de Assis não para integrá-la como candidato eleito a uma de suas cadeiras, mas para receber-lhe as homenagens. O velho Machado, sentado no seu monumento de bronze, à porta do belo Edifício que copia o Petit Trianon da Academia Francesa, talvez considere um desfrute o procedimento do seu sucessor na Presidência do sodalício. Mas Austregésilo de Athayde é "contemporâneo do seu tempo". Pelé, o maior atleta do mundo — compreendido o vocábulo da significação mais ampla —, entra na casa do maior escritor do Brasil par droit d'honneur et de conquête. Sobram-lhe títulos à immortalidade, o seu nome é hoje real-

mente imortal e não apenas um patrimônio desta Nação, pode-se dizer que o é também do Mundo. E a sua arte, popular por excelência, não o engrandece apenas com o vigor físico, necessário à saúde espiritual e não indispensável à produção literária, mas ainda com a sensibilidade e inteligência, que são fundamentais para a criação no plano cultural.

AS ORIGENS HUMILDES

Não obstante essa grandeza tôda, Pelé faz questão, ao inverso de Machado de Assis, de projetar as suas origens humildes. Certo, casou com Rosemary, de pele branca e nome inglês, e à sua primeira filha chamou de Kelly Cristina. Mas nada de desconhecer ou ocultar a família de onde proveio. Antes pelo contrário, ao pai especialmente, dedica aprêço excepcional. Ainda esta semana uma revista publica declarações suas, da qual destaco o seguinte:

— Se você não fôsse Pelé, rei do futebol, que grande homem desejaria ser?
— pergunta-lhe o repórter.

— Dondinho, meu pai — responde prontamente Pelé.

Ninguém mais ligado à família, tanto como ao Brasil, de onde não quer sair por dinheiro algum. Em Pelé continua vivo, na simplicidade das maneiras, na modéstia das atitudes, na pureza das ações, o menino humilde que dos confins do sul de Minas se encaminhou para a glória, sem se perturbar. E ainda sem nada pedir a ninguém, pois o êxito fabuloso não lhe permitiu chegasse à Universidade nem sequer ao curso médio. Os estudos de Pelé são de experiência feitos, lastreados pelo gênio.

VELHO AMIGO

O Sr. Ruy Carneiro — Permite V. Ex^a. um aparte?

O SR. ARNON DE MELLO — Pois não, nobre Senador.

O Sr. Ruy Carneiro — V. Ex.^a faz muito bem em exaltar o gênio do futebol brasileiro, vamos dizer do mundo, porque, penso, não há, em parte alguma da Terra, quem jogue melhor do que o nosso Rei Pelé. V. Ex.^a está trazendo ao conhecimento do Senado, por conseguinte, do Brasil, outras qualidades que ornamentam a personalidade dêsse homem a quem a Pátria vem rendendo homenagens, desde o dia em que consignou o milésimo gol, fato extraordinário no setor dos esportes. Conheci Edson Arantes do Nascimento em Santos. Dirigia eu o Banco Hipotecário Lar Brasileiro e fui inaugurar a Agência de Santos. Lá, tive oportunidade de me encontrar com o famoso jogador. Conversamos durante as solenidades da inauguração, e senti que êle não era um homem comum, mas dotado de grande inteligência e bondade. As qualidades dêle, que V. Ex.^a acabou de exaltar, provocaram-me o desejo de apartear-lo, interrompendo o seu magnífico discurso, embora não tencionasse fazê-lo, porque V. Ex.^a estava num ritmo de quem não queria apartes. Assim como a V. Ex.^a, também me comoveu a manifestação de Pelé ao lhe perguntarem o que é que êle queria ser se não fôsse o grande jogador. Respondeu então que queria ser seu pai. Tal declaração prova que êle é um homem superior e que a pigmentação da pele não o faz inferior. É igual a todos nós. De sorte que, dentro dêste princípio, êle se faz grande. Alegra-me dizer que sou velho amigo do homem que está empolgando hoje não somente o Brasil, mas tôda a América do Sul e, possivelmente, o mundo, onde se joga futebol.

O SR. ARNON DE MELLO — Emociona-me, nobre Senador Ruy Carneiro, o seu aparte. V. Ex.^a é povo, como eu, e pode, portanto, bem avallar o que representa para o povo ver um filho dêle elevar lá fora o nome do Brasil, como Pelé o faz.

O Sr. Ruy Carneiro — Muito obrigado a V. Ex.^a

“É TRISTE NÃO SER BRANCO”

O nosso Lima Barreto, de avós escravos, que se alteou no romance, embora sem o apuro literário de Machado de Assis, deprimido ante as exigências que se lhe faziam porque “mulato ou negro, como queiram, estou condenado a ser sempre tomado por contínuo”, anota em seu “Diário íntimo”:

— “É triste não ser branco.”

A observação não ocorreria a Pelé, cuja vitória mais se engrandece pela sua origem étnica e social. E não apenas no Brasil, onde temos a democracia vertical, não importando a côr da pele nem a situação econômica para que alguém ascenda às posições mais elevadas e se afirme no bom conceito dos seus concidadãos. Os países mais louros do mundo festejam Pelé como um rei de domínios sem fronteiras. Ele mesmo o declara, respondendo ao repórter curioso de saber se a origem étnica não lhe atrapalha o estrelato:

“O Príncipe Phillip da Inglaterra já entrou em campo para cumprimentar-me. O Senador Robert Kennedy já desceu ao vestiário do Maracanã para me abraçar — eu todo ensaboadado. Reis, Presidentes, ditadores, governadores sempre me trataram com o maior respeito.” E o próprio Nixon, hoje na Presidência da maior Nação do mundo, aparece com êle em fotografia amplamente divulgada.

“E de mim — não esqueceu Pelé de acrescentar ao repórter — qualquer torcedor anônimo recebe o mesmo carinho que as maiores autoridades.”

ÉTnico E ÉTico

O Sr. Vasconcelos Tôrres — Uma interrupção. V. Ex.^a vai me permitir. (Assentimento do orador.) Parece impertinência mas não é. É para sublinhar como V. Ex.^a está sendo feliz no seu discurso. “Pela sua origem étnica”, disse V. Ex.^a com acêrto. E eu acrescentaria: e do ponto de vista ético, também,

porque Pelé não é só a simbologia do esporte, da raça: é também exemplo de padrão moral de conduta. É um homem — como era lembrado há pouco tempo — que se negou a ser propagandista de bebidas alcoólicas e de marcas de cigarros. O seu nome sempre ficou vinculado às boas iniciativas. Ético, pela mensagem também que na hora mais gloriosa de sua vida, nos dirigiu, com um apêlo para que todos apoiassem a criança brasileira. Ele mesmo é um exemplo dessa criança pobre, que alcançou a vitória na carreira que seguiu. Então, eu acrescentaria: étnico e ético. Este é um dos pontos mais brilhantes do discurso de V. Ex.^a

O SR. ARNON DE MELLO — Nobre Senador Vasconcelos Tôrres, agradeço a sua gentileza. V. Ex.^a vai verificar, ouvindo-me até o fim dêste discurso, que estamos inteiramente de acôrdo.

PELÉ E AS CRIANÇAS

Não encontrando embora no caminho da glória embaraços resultantes de suas origens étnicas e sociais, e sendo hoje um homem rico, Pelé permanece ligado aos seus tempos difíceis e sente a realidade dolorosa dos necessitados. Quem diz isso, com tôda espontaneidade e pureza, é aquela explosão emocional que êle teve no estádio do Maracanã, ao alcançar o milésimo gol e receber aplausos unânimes de tôda a multidão, constituída em sua quase totalidade de adversários do seu clube:

— “Pelo amor de Deus, não pensem em mim, pensem nos que precisam de ajuda!” — clamava em soluços.

“Pelo amor de Deus, não vamos pensar só em festa, não. Vamos pensar nas crianças pobres dêste País, vamos ajudá-las!”

“Eu não mereço tanto, sou um homem como qualquer outro!”

“Dedico êste gol à minha filhinha Kelly Cristina e a tôdas as crianças pobres do mundo!”

“Agradeço aos brasileiros que me homenageiam e lhes peço mais uma vez pelo amor de Deus, vamos pensar nas crianças pobres dêste País, e principalmente agora que está chegando o Natal!”

Disse isso em lágrimas e abandonou o gramado.

“Não agüento jogar mais um segundo. É demasiado para mim. Eu sou humano” — fala a Rildo que lhe pedia para ficar.

No outro dia, a um repórter que lhe repetiu essas palavras, esclareceu:

— “Quando, com 17 anos, fui na Seleção Brasileira para o Campeonato Mundial de Futebol na Suécia, minha mãe me disse: “Não esqueça uma coisa, Dico (a mãe e o pai o chamam de Dico; Pelé é nome esportivo). Nunca despreze as crianças como você”. Ela falou ou não falou uma verdade universal? — indaga o Rei. Eu já gostava de crianças e tinha especial deferência pelas crianças pobres, porque fui criança pobre.”

E ao escritor Fernando Sabino, que dois dias depois do milésimo gol o entrevistava em seu apartamento de Santos:

— “Na realidade não sei por que disse aquilo. Eu podia ter falado no aniversário da minha mãe, que era naquele dia. Eu pensava na minha mulher que estava acompanhando o jôgo aqui em Santos. Eu queria oferecer meu milésimo gol à minha filha. E no entanto... Eu estava muito emocionado.”

Sabe-se que Pelé tem recusado ganhar muito dinheiro para deixar-se fotografar fazendo propaganda de cigarros ou bebidas.

— Eu não poderia dar um mau exemplo às crianças que me estimam — justifica.

SÔMENTE RAZÕES PARA EXALTAR

O Sr. Eurico Rezende — V. Ex.^a me permite um aparte?

O SR. ARNON DE MELLO — Com prazer, nobre Senador Eurico Rezende.

O Sr. Eurico Rezende — Vou tentar jogar na rêde de ouro do discurso de V. Ex.^a pretensioso gol de aparte, salientando que a homenagem que V. Ex.^a presta a êste monarca do futebol, Pelé, é muito justa e interpreta o mais puro sentimento brasileiro. Ainda hoje, tive oportunidade de ler num jornal um trabalho do Professor Mira y Lopez.

O SR. ARNON DE MELLO — Trabalho que eu cito neste meu discurso.

O Sr. Eurico Rezende — V. Ex.^a, então, terá oportunidade de traduzi-lo para a Casa. Há um outro aspecto no discurso de V. Ex.^a: êle corresponde também a uma opinião internacional em tôrno do Brasil. Lá fora, quando se fala em Brasil, fala-se em termos de carnaval, futebol e Brasília, que são os temas que convocam a curiosidade fascinada do mundo. E, falando-se em futebol, ôbviamente está sempre Pelé na linha de frente. Há ainda outro ângulo que merece ser enfatizado na personalidade fascinante do grande jogador — é a sua integração sentimental na comunidade: o seu time é sempre o Santos. Nêle permanece, mais por amor do que mesmo por interêsse profissional, porque tem tido várias ofertas de outros clubes nacionais e estrangeiros, mas se nega terminantemente a abandonar aquela cidadela que tem sido para êle uma oportunidade não apenas para jogar futebol, mas para o exercício dos seus melhores afetos pessoais. Então, em todos os setores que compõem a personalidade de Pelé nós só encontramos razões, e razões de sobra, para exaltar o seu valor e o seu conceito, o que é bom, o que é muito bom para o nosso País.

O SR. ARNON DE MELLO — É para mim, nobre líder Senador Eurico Rezen-

de, sobretudo agradável receber os apartes de V. Ex.^a, e mais agradável ainda verificar, através dêles, que estamos sempre identificados nos nossos pontos de vista, quer no domínio da energia nuclear, do desenvolvimento científico e tecnológico, quer no domínio Pelé. Muito obrigado a V. Ex.^a

ESPIRITUALIDADE

Vê-se que Pelé, destacando-se prodigiosamente na forma e preparação física e nos prêlios esportivos, tem o coração para a capacidade de recuperação cardíaca dos esforços nos gramados, mas, também, para a generosidade do bom filho, bom irmão, bom espôso, bom pai, bom companheiro e bom amigo. E possui também o espírito afirmado em manifestações que o elevam ainda mais.

Já conhecemos suas tocantes palavras sôbre as crianças. Lelam-se agora estas declarações dêle a um repórter que lhe perguntou porque não aceita as mirabolantes propostas que a cada momento recebe para jogar no estrangeiro:

“O dinheiro não é tudo. Sei lá se o tanto de dinheiro a mais que vou ganhar vai trazer a felicidade que tenho aqui! Essa, não há dinheiro que pague.”

E, ainda, ao mesmo jornalista:

“De tudo que vi e aprendi na vida, tiro esta conclusão: somos todos iguais e irmãos. Todo mundo devia tratar todo mundo igual. Você não é obrigado a tratar bem as pessoas, mas também não custa nada atender direito aos outros. O que perde? Acho que devemos tratar da mesma maneira, com muita delicadeza, tanto o rico como o pobre rasgado que vem pedir um autógrafo ou puxar conversa.”

E sublinha:

— “Se você trata bem a um pobre, é mais alguém a ter pensamentos positivos a seu respeito. Olhe uma coisa: que eu saiba, não tenho nenhum inimigo. Pode ter gente que não goste de mim,

mas inimigo mesmo, que eu saiba, não há nenhum.”

POESIA

Desdobra-se a personalidade de Pelé na vocação artística que o faz não apenas o bailarino dos gramados mas o tocador de violão, o criador de melodias, o ator de televisão, o poeta, e o poeta com laivos de filósofo.

Conta Pelé que, na véspera do jôgo com o Vasco da Gama — o jôgo do seu milésimo gol — foi de madrugada acordado pela poesia. E imediatamente compõe estes versos que pulavam dentro dele, pedindo-lhe passagem como flor que desabrocha:

“Nasci, cresci,
Por isso estou aqui.
Vou passando,
Vou andando,
Sem pressa de chegar,
Vou bem mais depressa
Que os que correm
Sem pensar.
Nossa vida não é esta,
Tudo aqui é brincadeira,
É coisa passageira.
O que vale é o que fiz
E que vou aqui deixar,
Que sirva de exemplo
P’ra quem aqui passar.
Estou na frente
De quem vem
Mas atrás de quem já foi,
Se chegou já descansou,
Eu também vou chegar lá
Porque quero descansar.
Existe muita gente
Com vontade de lutar.
A vida não é só esta,
A verdade é mais p’ra lá.”

NA HORA DO TRIUNFO

Frise-se que tôdas essas manifestações de espírito, tôdas essas palavras de sensibilidade são ditas na hora do maior triunfo, quando o pretinho magro e de pernas finas de Bauru sobe ao zênite, vale dizer em momento pro-

pício aos desequilíbrios, no instante da vitória, mais perigosa que a derrota. É realmente espantoso que, vindo de tão longe, não se embriague Pelé com as alturas da glória, e se feche aos seus acenos como se a êle não fôssem dirigidos.

SAIR DO COMEÇO

Senhor Presidente:

Venho do Nordeste, primeiro ponto de encontro das três raças que integram a composição étnica do Brasil. Foi ali que os nossos primeiros colonizadores, à frente deles Duarte Coelho, na impossibilidade de contar com o concurso dos índios nômades, inamoldáveis ao trabalho agrícola, já em 1537 recorriam aos filhos de África, indo buscá-los em Luanda para a fecundação da terra acessível ao cultivo da cana-de-açúcar e para os primeiros vagidos do nosso desenvolvimento econômico.

Venho do Nordeste, berço do nosso progresso, mas depois, ao longo dos anos, dominado pela estagnação, que somente agora vai sendo vencida e dentro da qual apenas cresciam as populações, em inundação constante que alcançava especialmente as áreas mais pobres, vale dizer só as necessidades martirizantes aumentavam. Em “Casa Grande & Senzala”, transmite-nos Gilberto Freyre a impressão que teve na sua juventude, quando, três anos ausente do seu Pernambuco, nos Estados Unidos e na Europa, voltou a ver mulatos e cafusos brasileiros, logo recordando a frase terrível de um viajante inglês condenatória da miscigenação em nosso país: “the fearfully mongrel aspect of the population” (o aspecto horrorosamente mestiço da população). E se valeu de Roquete Pinto para repetir “que não eram simplesmente mulatos ou cafusos os indivíduos que julgava representarem o Brasil, mas cafusos e mulatos doentes”, necessitados, desamparados, sem assistência que lhes preservasse a saúde do espírito e do corpo.

Venho do Nordeste, e sei bem o que é sair do começo, da área em que tudo são dificuldades a bem dizer intransponíveis para a dura caminhada da ascensão na vida, cercado de vazios por todos os lados, barco ao léu da sorte, sem perspectiva de porto seguro, ameaças e perigos como permanentes companheiros de todas as horas.

DE ONDE VEIO PELÉ

Sr. Presidente:

Foi de um melo triste assim, marcado pela miscigenação, pela pobreza e pelo abandono, e perdido nas lonjuras das montanhas mineiras, que saiu Pelé. Ele mesmo o revela, sem reboços. O pai, ausente da cidadezinha pelos imperativos do trabalho, nem lhe assistiu ao nascimento na casinha humilde da rua 13 de Três Corações, sua mãe, menina de 17 anos, confiada aos cuidados da avó.

Logo depois, a família muda-se para a cidade de São Lourenço, onde o pai se faz pintor de paredes. Como jogasse futebol, foi, meses passados, para Bauru, integrar o Bauru Atlético Club, que chegou, em 1946, a campeão do Estado de São Paulo.

Aí, Pelé se torna engraxate e moleque de rua, faltando às aulas do Grupo Escolar para jogar futebol. E, brigão, brigava com todo mundo, até com os colegas que não queriam acompanhá-lo nos jogos ou ao menos se recusavam a emprestar-lhe um lápis.

Bem sucedido nas peladas das praças públicas, de que resultava muitas vezes estilhaçar vidros de janelas e portas de casas vizinhas ao campo improvisado, pertenceu a times infantis do seu bairro, o "Sete de Setembro", o "Americinha" e por fim entrou no "Baquinho", o juvenil do BAC, em que jogava seu pai.

E daí saiu, bem verde ainda, para o Santos Futebol Clube, o ídolo, o mito,

o fenômeno Pelé, hoje ainda, embora consagrado pela fama, com o mesmo olhar assustado, o sorriso de criança, tal como o vimos no Senado.

POTENCIALIDADE DE FUTEBOL

O Sr. Vasconcelos Tôrres — V. Ex.^a permite-me um aparte?

O SR. ARNON DE MELLO — Pois não, nobre Senador Vasconcelos Torres.

O Sr. Vasconcelos Tôrres — Em tudo isso, reafirmo que é chegada a hora de se extrair alguma coisa de positivo da potencialidade que encerra o futebol. Em nosso País, quem vai a um estádio, o Maracanã, Pacaembu ou Calo Martins, ou Estádio de Maceió ou Estádio de Vitória, em qualquer lugar, em qualquer Município, o que nota é que um grupo muito grande de aficionados fica assim como que recebendo e transmitindo uma mensagem, no caso o esporte. Acho que esse poder — usando a linguagem moderna — de massificação, termo rigorosamente certo, dentro do ponto de vista sociológico, poderia ser utilizado em benefício dos ideais da Revolução. E foi, parece, compreendendo isso que o eminente General Emílio Garrastazu Médici, Chefe do Governo, na sua primeira fala à Nação, teve uma referência muito especial ao desporto. Esse que V. Ex.^a cita agora, homenageando-o ainda numa admirável ressonância do que ontem aconteceu aqui, no Congresso Nacional, é um exemplo. Veja V. Ex.^a: quem poderia pensar tivesse o Congresso cheiro de povo, depois de tanto tempo, como o demonstrou ontem? O povo veio aqui espontaneamente para ver Pelé. Não houve convite do Congresso — Senado ou Câmara —, mas o povo para aqui acorreu. Foi uma lição cívica de primeira ordem, porquanto o povo teve oportunidade de sentir que seus representantes estão afinados com os sentimentos populares. Felicito V. Ex.^a por sua análise mais aprofundada, pois nós

outros realizamos uma homenagem pura e simplesmente, enquanto o nobre colega decompõe o fato em suas minúcias, demonstrando quão acertadamente Câmara e Senado agiram no dia de ontem. Só interrompi V. Ex.^a para cumprimentá-lo pelo brilhante discurso que proferiu. É assim que o povo brasileiro compreende o mandatário, quer no Senado, quer na Câmara dos Deputados.

O SR. ARNON DE MELLO — Muito obrigado, nobre Senador Vasconcelos Tôrres, pelas suas palavras generosas. Aproveito o ensejo para, de consciência, calorosamente congratular-me com V. Ex.^a, pela iniciativa da homenagem aqui tributada a Pelé.

COMO CHEGOU?

Como chegou Pelé a tais alturas? Certo — já o referiu Graça Aranha, falando de Machado de Assis —, qualidades e defeitos estão no sangue, mas mesmo os gênios precisam ter paciência e fazer esforços para se realizarem.

Filho de Dondinho, “o melhor cabeceador de todos os tempos”, no dizer dele mesmo, Pelé, e sobrinho de Chico, “que jogava mais do que eu”, — palavras de Dondinho, irmão de Chico —, aos quatro anos já entrava Pelé em campo nos intervalos dos treinos do Bauru Atlético Club, e chutava com força a gol. Tinha, assim, a hereditariedade a impulsionar-lhe a vocação que madrugou na precocidade.

Valdemar de Brito, um dos maiores jogadores do seu tempo, aposentara-se do futebol e fôra ser treinador do Bauru Atlético Club. Conheceu então Pelé, que ainda não completara quinze anos de idade. Sentindo-lhe, de imediato, o gênio, propôs-se a levá-lo para um teste no Santos Futebol Club, em cujo time juvenil não foi difícil a Pelé ser logo admitido. E ganhou rapidamente a simpatia e a confiança do técnico Lula, embora “só chutasse de direita e fôsse lento na corrida”.

A GRANDE TARDE TRISTE

Aproximava-se o fim do campeonato juvenil do Estado de São Paulo, e o Santos, para conquistá-lo, precisava de uma vitória sobre o Jabaquara. Na tarde do jogo decisivo, Pelé, então com 16 anos, estava firme ao lado dos companheiros, todos conscientes de que só a vitória e não o empate faria campeão o time de Vila Belmiro.

O jogo, disputadíssimo, caminhava para o término, freado pelo empate de 1 a 1, que parecia intransponível, como interessava ao Jabaquara. Súbito, faltando cinco minutos para acabar o segundo tempo, o zagueiro do Jabaquara comete falta na área perigosa! Pênalti! — reboou pelo estádio o grito da torcida do Santos! Foi pênalti mesmo, e o juiz acertadamente o marcou.

Quem iria batê-la, a falta máxima, que, como dois e dois são quatro, redundaria em gol? O pretinho franzino de pernas finas aproximou-se da bola. O destino confiava a Pelé, através de um pênalti, a decisão do campeonato juvenil paulista. Acertando, daria a vitória ao Santos; errando, faria campeão o Jabaquara.

PÊNALTI

Um silêncio profundo emudece a multidão e tudo em volta, emocionada a torcida jabaquarense pela certeza agora de perder o jogo e pela frustração de quem até aquêl momento tinha a vitória como favas contadas; e emocionada a torcida santista pela certeza, até então, de não conquistar o campeonato, e agora cheia de esperança no triunfo. Ao molequinho humilde dos confins de Minas, que conquistara a confiança do técnico Lula, caberia o supremo privilégio mas também a imensa responsabilidade de dar o título de campeão paulista ao time juvenil do Santos Futebol Club.

Pelé chuta forte. Dir-se-ia que, afora ele e a bola, tudo parara naquele instante de emoção infinita. Só o relógio

inexoravelmente ia marcando a aproximação do término da partida. Não se ouvia nada, nem vozes nem ruídos, um zumbido, um sussurro sequer, até que um oh! unísono de espanto ribombou no ar, fazendo um alarido como nunca na cidade. Não era possível! Que acontecera? Mas é incrível! Pelé errara o chute: a bola, que depois lhe foi tão amiga, se fez madrasta nesta tarde fatídica e, em vez de entrar no gol do Jabaquara, salu, lépida e firme, pela linha de fundo.

Não foram apenas os apupos da torcida santista que condenaram Pelé. Os próprios companheiros de time com êle se indignaram a tal ponto que não se dispunham a tê-lo mais como integrante da equipe. Nunca se perde um pênalti tão fácil de fazer — comentavam — especialmente porque o goleiro nem estava colocado do lado para onde a bola correu!

VOLTAR A BAURU

Em meio à exasperação dos colegas, considerou Pelé a sua difícil situação e preferiu retornar ao seu Bauru Atlético Club. O futuro goleador fabuloso não mais se sentia o eleito da bola; procurou o técnico Lula e lhe disse que não desejava prejudicar o Santos. Mas o técnico discordou da decisão. “Falei para êle deixar de bobagem — lembra —, e o avisei de que, dali para a frente, o lugar dêle seria entre os profissionais. Mas com uma condição: teria que usar bastante o pé esquerdo e mudar de posição, jogar mais na frente”.

E daí em diante Pelé passou a treinar intensamente, noite e dia, em todos os minutos, rigorosamente submetido às instruções do técnico que o tomou em estima e o assistia nos seus esforços para aperfeiçoar-se.

DEPOIMENTOS

Jair da Rosa Pinto, então integrante da equipe dos Santos, fala a respeito: “Os companheiros ficaram com raiva

dêle, mas aquilo serviu para mostrar uma coisa importante num jogador de futebol: Pelé tinha personalidade!” “Usou bem uma oportunidade que nasceu no dia em que êle errou aquêle pênalti no juvenil”.

E acrescenta: “Êle já era quase um gênio, mas sempre procurava aprender mais, e estava sempre treinando suas jogadas preferidas, buscava o aperfeiçoamento do grande futebol que já tinha.”

O técnico do Santos depõe: “Pelé, que era cego do pé esquerdo, ficava treinando horas e horas, treinava até com a molecada. Hoje chuta tão bem de esquerda como de direita.”

“A paradinha eu vi nascer. Pelé esperava o treino acabar, chamava o goleiro e ficava tentando seu jeito nôvo de bater pênalti: fingia que chutava, o goleiro pulava num canto e êle batia no outro.”

A TABELINHA

“A tabelinha de Pelé, por exemplo, nasceu mesmo entre êle e o Pagão. Os dois ficavam mais de uma hora tentando a jogada certa. E sendo Pelé um crânio, formaram a melhor dupla de “tabelas”, superior mesmo à de Pelé e Coutinho.”

Toninho substituiu Coutinho, hoje reserva do time, com 26 anos e muito gordo, mas Pelé diz que com Toninho “é mais difícil fazer tabela. Talvez pelo estilo de jôgo dêle: muito individualista, muitas vezes preferindo driblar o zagueiro a devolver a bola. Aí está a grande diferença”.

Mas Toninho replica: “Todo mundo diz que é fácil jogar com Pelé. É mentira. Êle pensa tão rápido que é difícil acompanhá-lo.”

Veja-se: Toninho não diz joga, diz pensa, porque é com inteligência que atua Pelé.

A PERSONALIDADE DE PELÉ

Recorro ao psicólogo João Carvalhaes, que cuidou, em 1958, dos jogadores da Seleção Brasileira, para definir a personalidade de Pelé:

"Aptidões psicológicas. Capacidade de estereotipação. Pelé experimenta uma jogada, vê que dá certo, e depois tem capacidade para repeti-la quantas vezes quiser."

"Capacidade quinestésica. Sensação muscular de força. Pelé sabe quanto deve bater na bola, com mais ou menos força, para fazê-la chegar até o lugar escolhido."

"Quociente de inteligência dos mais altos."

"É muito forte a personalidade de Pelé. É tão forte que ele não mudou sua maneira de ser desde que marcou o primeiro gol até hoje. É essa personalidade que lhe dá o equilíbrio, a sensatez, e que lhe possibilita eliminar qualquer fator que possa prejudicá-lo em todas as áreas em que atua. O dinheiro e a glória não mudaram Pelé."

OS GOLS DE PELÉ

Os gols de Pelé, que entusiasma o mundo inteiro, estenderam-se a todos os continentes, do Canadá a Moçambique, dos Estados Unidos à União Soviética, da Inglaterra ao Egito, da Dinamarca ao Gabão, da França à Argélia, da Bélgica ao Congo.

Antes dele, nenhum jogador brasileiro ou estrangeiro alcançou a soma de 1.000 gols. E cada gol de Pelé é uma obra de arte que os especialistas consideram impossível seja por outro repetida.

Arthur Friedenreich fez em jogos oficiais 897 gols. Depois de Friedenreich, Feitico (Luiz Macedo), que jogou pelo Santos e pelo Peñarol de Montevideu, fez 631. Leônidas da Silva, do Flamengo, o famoso homem borracha dos gols de bicicleta, que impressionou a Europa no

Campeonato Mundial de 1938, fez 457 gols; Ademir de Menezes, do Vasco da Gama, 427; Heleno de Freitas, do Botafogo, 312.

No estrangeiro, o jogador que mais fez gols foi o inglês John Petrie: 611. Em seguida a ele, o paraguaio Arsênio Erico: 578 gols.

O JOGADOR MAIS PERFEITO

Jair da Rosa Pinto diz que Pelé possui a inteligência de Leônidas. Ademir Menezes acrescenta que ele "cabecela melhor que o Baltazar, tem um domínio de bola tão bom como o do Jair da Rosa Pinto, a mesma visão de jogo de Zizinho e a mesma corrida que eu tinha. É o jogador mais completo que já vi jogar." E o famoso Nilton Santos confirma: "O jogador mais perfeito que eu tinha visto como goleador era o Ademir, e Pelé é tão oportunista como ele. O jogador mais perfeito para cabecear era Baltazar, e Pelé cabecela melhor. O jogador com mais categoria para dominar a bola no meio de campo era o Zizinho, e Pelé, quando recua, joga tão bem como ele. Pelé é único. Não há ninguém como ele." E acentua Nilton Santos que Pelé tem uma estrêla sensacional, fazendo gol muitas vezes com chutes fracos em partidas importantíssimas, como a que a Seleção Brasileira jogou na Suécia com o País de Gales.

OS PÊNALTIS DE PELÉ

Até hoje Pelé bateu 90 pênaltis, dos quais perdeu sete. O pênalti, que se transformou no milésimo gol de Pelé, ele o bateu extremamente nervoso. Pelé mesmo o confessa no vestiário do Maracanã, logo depois de deixar o campo:

"Honestamente, eu gostaria de ter feito um gol como alguns que fiz na minha vida, do tipo daqueles do País de Gales, ou do Fluminense, ou do Juventus, mas todos viram que não dava, porque o goleiro Andrada estava muito inspirado."

E, a seguir:

“Pela primeira vez senti medo na minha vida, quando fui bater o pênalti. Pela primeira vez, eu tremi. Olhei para o povo que estava atrás do gol, olhei para os fotógrafos, olhei para o goleiro. Confesso: eu tremi, senti medo.”

Ressalte-se que não se tratava de ganhar o jogo. Tratava-se de marcar o 1000.º gol de Pelé, que o povo queria ver naquela noite. Pelé se desculpa por tê-lo feito de pênalti e não de jogada bonita, e confessa o seu temor de não corresponder à esperança da multidão entusiasmada pela sua arte. O receio vinha sobretudo da lembrança daquela tarde do jogo entre os juvenis do Santos e do Jabaquara. Segundo seu companheiro Pagão, o episódio do pênalti perdido nessa ocasião o marcou para toda a vida.

E note-se que, para compensar-se do erro, Pelé desde então treinou tanto para bater pênalti e aprendeu a batê-lo tão bem que chegou a dizer certa vez:

— “Acho o pênalti um lance covarde. Tenho a impressão, quando o bato, de que sou um pelotão de fuzilamento.”

O MILÉSIMO GOL DE PELÉ

Falando em pênalti, vale lembrar toda a história do que resultou no milésimo gol de Pelé. Antes da saída do time do vestiário, para o campo do Maracanã, o técnico do Santos pergunta a Pelé se, havendo pênalti, ele se disporia a batê-lo. Pelé não fala: faz um gesto com a cabeça, dizendo que sim.

Instantes após, o preparador físico do Santos observa, ao ver o time formado em campo para a solenidade do hasteamento da bandeira, o nome de Pelé entusiasmaticamente ovacionado.

“O Pelé hoje voltou aos seus dias de criança, com tanto carinho que está recebendo do povo brasileiro.”

“Também, com tudo isso, alcançou o máximo da maturidade, compreendendo quanto ele significa para o nosso povo.”

Começa o jogo. Pelé está bem marcado, e ainda assim consegue dar um lindo chute enviesado que por um triz não é gol. Andrada, goleiro do Vasco, o defende, mandando a bola a escanteio. Andrada é, de fato, excelente. Argentino, integrou a seleção do seu país. E se empenha em evitar gols de Pelé.

Afinal vem o pênalti. A marcação foi justa. Se a falta não houvesse sido cometida pelos zagueiros vascaínos, Pelé teria, sem dúvida alguma, feito o tento.

Mas ser de pênalti não desmereceria o milésimo gol? Quis o destino que Pelé não o fizesse em São Paulo, onde é tão grande a torcida do Santos. Entretanto, não se prejudicou ele com isso. Marcada a falta, toda a multidão só gritava Pelé, designando-o para batê-la, e dizer Pelé, no caso, seria dizer gol na certa. Todas as torcidas se uniram, mesmo a vascaína, para festejar o gol de Pelé como se ele estivesse acima de todos os clubes.

A FAMÍLIA COMENTA

Na casa da família Nascimento, em Santos, os pais e irmãos de Pelé assistem atentamente ao jogo. O pai percebe o nervosismo do filho, que pode levá-lo a perder o pênalti:

— “Olhem como ele está: nervoso e desanimado, coloca-se muito perto da bola, e mostra que vai chutar no canto esquerdo. É capaz de perder o pênalti, permitindo ao goleiro produzir boa defesa.”

Feito o gol, o irmão Zoca comenta:

— Foi melhor assim, de pênalti. Não vai magoar ninguém, nem o goleiro. Meu irmão sempre teve uma preocupação: que o sucesso dele não dependa da infelicidade dos outros.

EMOÇÃO DO GOLEIRO

Terminado o jogo, Pelé ainda chora de emoção no vestiário, abraçado por companheiros e amigos.

Em outro vestiário, também chora um jogador: é o goleiro Andrada. Entre lá-

grimas diz que por um nadinha não defendeu o pênalti de Pelé: a bola chegou a raspar-lhe os dedos. Não aceita o argumento consolador de que entrou para a história com o milésimo gol de Pelé.

Andrada continuava chorando, quando o chamam ao telefone. É Pelé:

— “Alô, Andrada. Estou satisfeito por haver alcançado o meu milésimo gol justamente num goleiro que fez até o impossível para impedi-lo.”

E Andrada, feliz, reanimando-se ao ouvir as palavras do Rei:

“Muito obrigado, Pelé. E parabéns pelos mil gols!”

FRASE DO PRESIDENTE

O Sr. Vasconcelos Tôrres — Permite V. Ex.^a um aparte? (Assentimento do orador.) Quero lembrar a V. Ex.^a a frase do eminente Chefe do Governo, General Garrastazu Médici. Aqui vai toda a sinceridade: comungo em gênero, número e caso com estas palavras partidas do coração daquele que dirige atualmente os destinos do País: “Para Pelé se realizar completamente, só falta jogar pelo Flamengo.” Este é também o meu pensamento.

O SR. ARNON DE MELLO — Muito obrigado a V. Ex.^a Devo dizer que também sou Flamengo.

CELEBRIDADE

Senhores Senadores:

Há quatro ou cinco anos, passava eu à noite por movimentada rua de Viena quando minha atenção foi atraída para uma livraria com vitrina bastante iluminada. Aproximei-me, e tive a surpresa de ver um grande retrato de Pelé, tomando o fundo todo da vitrina e cercado de exemplares da excelente tradução alemã do seu livro “Eu sou Pelé” (Ich Bin Pelé), edição ilustrada e encadernada, bem melhor que a brasileira e evidentemente best-seller nos países de língua germânica.

Em qualquer parte onde tenho ido, na Ásia e na África, como na Europa e na América do Norte, em qualquer círculo que frequente lá fora, perguntam-me sempre por Pelé.

André Funyik e Steve Fek, em livro recente, prefaciado por Sandor Barcs, Vice-Presidente da Federação Internacional de Futebol, destacam que Pelé é “considerado o melhor jogador do mundo por todos os especialistas internacionais”. E citam diários italianos que o comparam às maiores figuras do futebol: “Pelé dribla como o húngaro Ferenc Puskas, conduz o jogo como o inesquecível vienense Sandelar, joga tão bem como o inglês Stanley Matthews, é tão rápido como o italiano Orsi, que nasceu na Argentina. Seu jogo é tão refletido como o do francês Kopa. Sua força no campo, durante os noventa minutos de jogo, é comparável à do inolvidável defensor italiano Caligaris. Enfim, é um especialista do cérebro que faz pensar no tcheco Kada.”

E lembrando que Pelé corre cem metros em 10,8 segundos e em 11,2 segundos quando está num mau dia, os jornalistas Funyik e Fek dizem que ele é hoje no Brasil “um bem nacional, uma riqueza nacional”.

O APRÊÇO DO POVO

Realmente têm razão os jornalistas europeus. Imaginemos, somente para argumentar, que Pelé deixasse o Brasil para jogar num time estrangeiro. Não seria um dia de tristeza nacional? É como se a Pelé se ligasse o povo.

Ainda domingo passado, aliás, tivemos um episódio que define o aprêço do povo pelo seu ídolo Pelé, ao mesmo tempo que o equilíbrio dêle diante das emoções e percalços que encontra pelo caminho da glória.

Integrante do time do Santos Futebol Club, que enfrentava naquele dia o Atlético Mineiro em Belo Horizonte, Pelé é expulso de campo vinte cinco minutos

depois de iniciado o jogo. Embora fôsse ele um elemento de vitória para o Santos, a própria torcida do Atlético Mineiro sentiu a sua saída, desaprovando a atitude do juiz. Quando Pelé joga, todos esquecem suas preferências clubísticas e querem aplaudir-lo nos seus lances de gênio.

Expulso, apoiado pelo povo, que apupava o árbitro, Pelé deixa disciplinadamente o gramado, e com tal serenidade que ainda impede que um seu companheiro do Santos agrida o juiz injusto.

Mas a estima que o cerca não fica apenas na assistência, estende-se também ao campo da luta, aos próprios adversários. Vale destacar o que, em meio às alegrias dos 1000 gols, dele disse Telê Santana, antigo jogador de futebol e hoje técnico do Fluminense, que em tantos prélios o enfrentou:

"Pelé é um dos jogadores mais simpáticos que já vi, e isso pode ser também a sua grande sorte: se não houvesse tanto carinho por ele, talvez nem conseguisse jogar mais, de tantos chutes que teria levado."

O CAMPEONATO MUNDIAL DE 1966

A esse propósito, recordo o jogo, a que assisti em Londres, do Campeonato Mundial de Futebol de 1966, no qual a seleção do Brasil enfrentou a seleção de Portugal. Pelé estava contundido e, logo no início da partida, o jogador português que o marcava acertou-lhe cruelmente um chute no joelho doente. Não perdeu Pelé a calma, não se exacerbou nem procurou vingá-lo: medicou-se e permaneceu em campo, na ponta direita, só para fazer número, porque não podia chutar mais.

Ante a fúria do adversário desalmado, sem grandeza para aceitar as suas genialidades, serenamente admitiu que não deveria mais integrar a Seleção Brasileira para competições internacionais, pois queria preservar sua saúde e sua vida ainda a bem dizer não vivida.

Mudou, contudo, de ponto de vista quando lhe falaram que era do interesse do Brasil a sua inclusão na nossa equipe que disputaria o Campeonato Mundial de 1970, no México.

NÃO ACREDITO

Senhor Presidente. Por que, afinal, estou, nesta tribuna, a festejar Pelé? Não pense ninguém que eu tenho nisso preocupações eleitorais. O povo alagoano não me dará mais ou menos votos porque eu falo sobre Pelé. Aqui estou, Senhores Senadores, dominado pela preocupação do dever.

Disseram-me, ontem, que Pelé criticara os políticos.

— Não acredito — respondi. Athié Curi, Deputado Federal, é o Presidente do Santos, e Pelé sabe, através do político Athié, que os políticos merecem respeito e apreço, dedicados dignamente à alta missão de servir ao povo, esse mesmo povo que o aplaude tão entusiasmaticamente nos campos de futebol.

— Mas, se falasse, você faria esse discurso? — perguntou-me alguém.

— Faria, sim. Claro que faria — retruquei. E sem nenhum sobressalto, sem qualquer mágoa de Pelé.

E citei a frase que Julien Green anota no terceiro volume do seu diário: "Vitor Hugo, o louco que se imagina Vitor Hugo."

Não creio que Pelé haja atacado os políticos, e se repito a frase que me ocorreu ao me falarem sobre o assunto, é porque a criação muitas vezes se desliga do criador e não é responsável pelos seus desacertos ou destemperos. Quantos criadores de gênio — já em si um desequilíbrio — se desajustam das medidas comuns da convivência humana? Este não é, contudo, o caso de Pelé, cuja estrutura emocional resiste a todas as pressões, mesmo à mais terrível delas, que é a do triunfo.

A APOLO 12

Senhores Senadores:

Nestes últimos dias, o mundo todo fala do feito da Apolo 12, mas não deixa de falar também do feito de Pelé, único até hoje na história do futebol.

“O milésimo gol de Pelé — frisa em artigo o escritor católico Gustavo Corção — foi recebido com mais estrondoso entusiasmo do que a segunda alunissagem! E não se diga que isto aconteceu aqui porque somos atrasados, subdesenvolvidos. Não: ouvi do locutor da TV que o mesmo estava acontecendo nos Estados Unidos.”

A Apolo 12 é um produto dos avanços científicos e tecnológicos da segunda metade do século XX, já entrevistos há mais de cem anos por Júlio Verne com o seu “Da terra à lua”, editado em 1865. No programa Apolo, trabalham milhares de seres humanos competentes, entre eles, por sinal, três engenheiros brasileiros. É, assim, obra de uma equipe que a outras sucedeu no desdobrar dos anos de estudos, pesquisas, testes, experiências e realizações. Ela mesma, a nave Apolo de hoje, já traz o número 12. Dean, Gordon e Conrad repetiram em novembro o que Armstrong, Aldrin e Collins fizeram há três meses, e daqui a meses outros farão o mesmo.

REUNIAO DE VIRTUDES

O feito de Pelé é a afirmação de uma personalidade humana que possui virtudes e qualidades nunca encontradas numa só pessoa senão espalhadas por diversas. Ele não é, portanto, apenas o extraordinário jogador de futebol, um homem-orquestra, reunindo em si, no plano esportivo, virtuosidades que se distribuem por numerosos outros e nunca aqui e no mundo se concentraram em um apenas.

Vale transcrever o que a respeito dele diz o psicólogo Mira y Lopez no seu livro sobre o futebol:

“Primeiramente registremos o lado histórico-social: alguém disse que o gênio é a consciência do século. Pelé é a suma, a conclusão de cinquenta anos de futebol brasileiro. Quem sabe se de meio em meio século se produzirá outro?”

PELÉ E OS BEATLES

O nosso ilustre Colega, Senador Mem de Sá, ao dar neste Plenário seu apoio às homenagens a Pelé, referiu que a Rainha Elizabeth condecorou os Beatles, a velha Inglaterra, com todos os seus preconceitos, se rendendo à arte dos rapazes da Liverpool.

Ressalte-se, entretanto, que Pelé, ao contrário de Paul McCartney, John Lennon, George Harrison e Ringo Star, não é um protesto, nem muito menos um revoltado que faz questão de manifestar-se também nas roupas extravagantes como nos cabelos crescidos e despenteados.

Veste-se, como o vimos aqui no Senado, com roupas simples, e se conduz como qualquer mortal, longe de ostentações. Seu apelo é à persuasão, como demonstram suas palavras em favor das crianças pobres.

MODÉSTIA E SIMPLICIDADE

Com a sua modéstia, emociona-se na gratidão pelas manifestações de estima de toda ordem que recebe. Viajando ontem de São Paulo para Brasília em avião especial, recebido pelo Ministro da Educação, pelo Presidente da República, pelo Congresso Nacional, Pelé vai por fim visitar o novo estádio de Brasília, e quando aí lhe dizem que, em sua homenagem, o estádio se chamará Pelé, as lágrimas brotam-lhe dos olhos, e, chorando, diz:

— Não agüento mais! Não tenho forças para resistir a tantas emoções. Não queiram saber como me sinto com toda essa generosidade do povo brasileiro.

E, se se comove até às lágrimas com a sua sensibilidade aguçada, acha graça e ri, na sua simplicidade de criança, com as anedotas que se contam a seu respeito e que gosta de repetir, como esta:

“Dizem que eu morri, e São Pedro não queria me deixar entrar no céu. “Mas eu mereço entrar — esclareci. Fui bom môço, não fiz mal a ninguém.” E São Pedro: não pode entrar não. “Mas eu mereço mesmo e também preciso descansar”. São Pedro não queria nada, até que falei: “Eu sou o Pelé.” Então São Pedro modificou-se e disse: “Descansar? Descansar que nada! Vai tratando de entrar e botar logo as chuteiras que o time do Céu já está perdendo de doze a zero do time do inferno.”

CONSTRUTIVO

Pelé é um criador de alegria para todos. A sua arte, que conquista as multidões, entra na casa do pobre como na casa do afortunado. Pelé é construtivo, é um artista que no Brasil e no mundo promove o entendimento entre as criaturas humanas. Pelé faz realmente uma união difícil. Ele une as elites às massas. O faminto esquece a fome nas alegrias que Pelé lhe dá. O rico se preocupa menos com os seus planos e problemas nas emoções que Pelé lhe provoca. Pelé atrai por igual povo e governo que se reúnem nas mesmas expansões de entusiasmo diante dos seus lances fabulosos.

E reconhecamos, afinal, que os feitos de Pelé são serviços prestados ao Brasil, pela boa divulgação que fazem do nosso nome. Quem, em tal plano, realizou mais do que ele?

Senhor Presidente,

Senhores Senadores:

Disse eu, de início, que ao falar sobre Pelé, me sinto no cumprimento de um dever. Nós, parlamentares, nós, homens públicos, temos evidentemente as nossas origens no povo, somos povo. Na home-

nagem aqui prestada a Pelé, estamos exprimindo o sentimento do povo, que já o consagrou. E nesta hora em que o mundo o aplaude como o jogador de futebol mais completo de todos os tempos, nada mais justo do que também lhe reafirmarmos nós o nosso aprêço, a ele, filho do povo brasileiro, que representamos nesta Casa. (Muito bem! Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Dinarte Mariz)
— Tem a palavra o nobre Senador Antônio Carlos.

O SR. ANTÔNIO CARLOS — (Lê o seguinte discurso) Sr. Presidente, Srs. Senadores, convocado para participar nas eleições municipais que se hão de ferir em meu Estado, no próximo dia 30 e, assim, impedido de comparecer às últimas Sessões da presente Sessão legislativa, desejo, antes que ela se encerre, fazer três registros sobre assuntos que considero da maior importância e significação para o País e para o Estado que tenho a honra de representar nesta Casa.

Inicialmente, Sr. Presidente, desejo consignar a realização da mesa-redonda de Ciência Política do Rio de Janeiro, realizada naquela cidade, de 27 a 31 de outubro do corrente ano, patrocinada pela Associação Internacional de Ciência Política, pela Associação Brasileira de Ciência Política, pela Sociedade Brasileira de Instrução, pelo Instituto Universitário de Pesquisas do Rio de Janeiro, pela Secretaria de Educação e Cultura do Estado da Guanabara, pelo Conselho Nacional de Pesquisas e pelo Centro Latino-Americano de Pesquisas em Ciências Sociais.

Colho, Sr. Presidente, algumas informações sobre o importante conclave, do relatório final dos trabalhos.

Compareceram à reunião do Rio de Janeiro algumas das maiores figuras da ciência política contemporânea. O Professor Carl J. Friedrich, de Harvard, presidente da Associação Internacional de

Ciência Política, que foi o "chairman" da reunião. O Sr. Ministro Themístocles Brandão Cavalcanti, Presidente da Associação Brasileira de Ciência Política, que presidiu à reunião. O Professor Cândido Mendes de Almeida, que foi o Secretário-Geral. Os Professores Karl W. Deutsch, de Harvard, e Hélio Jaguaribe, do Instituto Universitário de Pesquisas do Rio de Janeiro, que foram os relatores dos dois temas da Mesa-Redonda, respectivamente, "Modelos Políticos para o Desenvolvimento", e "Participação Política nas Condições Contemporâneas". Foi Secretário Executivo do conclave o Professor Almir de Castro.

Integraram ainda as delegações estrangeiras a esta reunião: Samuel Huntington, Chefe do Departamento de Ciências Políticas de Harvard, Dankwart Rustow, da Universidade de Columbia, Giovanni Sartori, Deão da Faculdade de Ciências Políticas de Florença, Frank Bonilla, da Universidade de Stanford e André Philippart, Secretário da Associação Internacional de Ciência Política de Bruxelas. A América Latina, além do Grupo Brasileiro, estava representada pelos Professores Julio Cotler, do Instituto de Estudios Peruanos, Carlos Fortin, José Luis da Imaz, da Universidade Católica de Buenos Aires, Carlos Astiz, da State University of New York, Albany, Jorge Domínguez, de Harvard e Jorge Graziarena, da UNESCO e presentemente trabalhando no Centro Latino-americano de Pesquisas em Ciências Sociais.

O Grupo Brasileiro contava com o Professor Cândido Mendes de Almeida, com o Ministro Themístocles Cavalcanti, com o Professor Almir de Castro e ainda com os Professores Miguel Reale, Reitor da Universidade de São Paulo, Juarez Brandão Lopes, do CEBRAP, também de São Paulo, Manoel Diegues Jr., Diretor do Centro Latino-Americano de Pesquisas em Ciências Sociais, Amílcar Tuplassú, da Universidade do Pará, Fanny Tabak,

da Faculdade de Filosofia de Araraquara, Padre Fernando Bastos de Ávila, Diretor do IBRADES do Rio de Janeiro, Leônidas Xausa, Consultor da Fundação Ford do Rio Grande do Sul, Paulo Bonavides, da Universidade do Ceará, Simon Schwartzman, da Fundação Getúlio Vargas do Rio, Celso Láfer, da Fundação Getúlio Vargas de São Paulo, Carlos Dirrelto, da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, Edmundo Campos, do IUPERJ, Osmar Ferreira, da EBAP, além de outros estudiosos da Ciência Política.

Sr. Presidente, a reunião se desenvolveu através da defesa das teses apresentadas pelos diversos estudiosos, Professor Hélio Jaguaribe, Professor Karl Deutsch, Professor Simon Schwartzman, Professor Silva Michelena, que não compareceu, mas sua tese foi defendida por outro representante, Professor Cândido Antônio Mendes de Almeida, Professor Imas, Professor Dario Canton, Professor Astiz, Professor Cotler e, finalmente, uma tese apresentada pelos Professores Tuplassu e Tabak, da Faculdade de Filosofia de Araraquara.

Creio, Sr. Presidente, que a realização desta reunião, neste País, com a participação de figuras tão eminentes da Ciência Política foi um passo avançado do povo brasileiro, especialmente de suas elites, no estudo de problemas da maior atualidade e importância.

Quero, daqui, congratular-me com o Sr. Ministro Themístocles Cavalcanti, e especialmente com o Professor Cândido Antônio Mendes de Almeida, Presidente da Sociedade Brasileira de Instrução, que mantém, no Rio de Janeiro, diversas escolas superiores e que foi, sem dúvida, a alma e o nervo dessa importantíssima reunião científica.

Ainda, Sr. Presidente, desejo registrar, nos Anais de nossa Casa, trabalho que vem sendo realizado pelo Banco Central do Brasil, no setor de treinamento em

crédito rural, sob a direção do titular da Carteira de Crédito Agrícola Industrial, Dr. Ary Burger, do Gerente dessa Carteira, Dr. Diogo Dias Paes Leme e do Chefe da Divisão de Fiscalização Sr. Adail Kalll, núcleo de treinamento e capacitação chefiado pelo Sr. Milton de Matos da Silva e pelo Sr. Osvaldo Batista, e que tem como coordenadores os Srs. Altino da Cunha, Dr. Luiz Carlos Cassali e D. Lucy Vilhena, que vem realizando, em nosso País, um trabalho extraordinário, no sentido de treinar, de aperfeiçoar, de preparar melhor aqueles que cuidam, em todo o Território Nacional, do crédito rural.

Tenho em mãos, Sr. Presidente, resumo do plano que vem sendo executado pelo Banco Central, através de encontros, seminários e reuniões, dos quais participaram 560 especialistas ou funcionários de instituições bancárias no Brasil, Cursos de Crédito Rural, de que participaram 2.644 alunos; Cursos de Administração de Cooperativas Rurais, com assistência de 56 alunos e Cursos realizados no Exterior, aos quais compareceram 54 estudantes brasileiros, num total de 3.314 funcionários brasileiros, sejam de instituições de crédito oficiais, sejam de instituições de crédito particulares que, através do núcleo de treinamento e capacitação do Banco Central, sob a jurisdição da Carteira de Crédito Agrícola Industrial, vêm orientando, preparando e melhorando os padrões dos funcionários brasileiros que devem aplicar, no interior do nosso País, o crédito rural.

No corrente ano, Sr. Presidente, uma série de atividades ligadas aos encontros, seminários, reuniões, cursos de administração, cursos de crédito rural e curso no exterior, foram realizados com o mais absoluto êxito.

Os cursos de crédito rural foram realizados em 1969, em Pelotas e Guaíba, no Rio Grande do Sul; Florianópolis, em

Santa Catarina; Campinas, em São Paulo; Viçosa, em Minas Gerais; Itabuna, na Bahia; Recife, em Pernambuco; Lavras, em Minas Gerais; Brasília, no Distrito Federal. Ainda outro curso em Campinas; em Fortaleza, no Ceará; Vitória, no Espírito Santo; Petrópolis, no Estado do Rio de Janeiro; um terceiro curso em Campinas, aproveitando as instalações, o clima, o ambiente e as condições excepcionais do estabelecimento que lá mantém o Governo do Estado de São Paulo, o Instituto Agrônomico de Campinas; segundo curso em Recife, Pernambuco; um curso em Salvador, Bahia; em Manaus, Amazonas, e em Curitiba, no Paraná.

Esses cursos, Sr. Presidente, são ministrados por especialistas recrutados nos mais diversos órgãos da administração pública ou em entidades particulares. São realizados por gente mossa, gente que acredita no Brasil Grande, gente que tem as suas vistas, o seu coração e a sua inteligência voltados para o futuro do nosso País.

A penetração dos trabalhos do Centro de Treinamento e Capacitação do Banco Central é de tal ordem, que ele já está colaborando, efetivamente, com as tarefas que estão sendo realizadas, com o mais absoluto êxito, para honra do Governo, pelo "Projeto Rondon". Ainda, através, desses cursos, o Banco Central distribuiu mais de cem planos estratégicos de desenvolvimento por todo o interior do nosso País, interessando, assim, aqueles que cuidam da aplicação do crédito rural, nos problemas maiores e mais importantes do nosso País, na planificação geral das atividades econômicas do Brasil.

Quero, pois, aqui, congratular-me com a direção do Banco Central e, acima de tudo, com aquele núcleo de jovens patriotas e idealistas que está realizando um trabalho pioneiro, digno de nota, digno de registro nos Anais da nossa Casa.

Finalmente, Sr. Presidente, detenho-me em assunto do interesse de meu Estado: o Plano Habitacional.

Pelo esforço, pela coragem do Secretário de Estado para os Negócios de Habitação e Assistência Social, em Santa Catarina, a par das atividades da Caixa Econômica Federal, da Companhia de Habitação, sociedade de economia mista mantida pelo Estado, juntamente com as atividades chamadas iniciadoras, o Dr. João Paulo Rodrigues, titular daquela Secretaria, resolveu fazer, em Santa Catarina, uma experiência para desenvolver o Plano Habitacional, através de cooperativas operárias.

O resultado, Sr. Presidente, foi dos melhores. Já possui Santa Catarina, neste momento, 6 cooperativas operárias. Estão distribuídas pelas 6 cooperativas as construções de 1.263 unidades, entre casas e apartamentos, com um investimento de NCr\$ 10.597.434,00 numa primeira fase. Destas, mais de 100 unidades já foram entregues aos cooperativados.

Numa segunda etapa, já está conveniada com o Banco Nacional de Habitação a construção de 1.237 unidades, subindo o investimento a mais de 10 milhões de cruzeiros novos.

Possui Santa Catarina credenciados no Banco Nacional de Habitação e em outros planos, mas esse plano das cooperativas é, sem dúvida, um esforço muito grande daquela Secretaria de Estado, que está alcançando o maior êxito.

Não foi fácil a implantação das cooperativas habitacionais operárias em Itajaí, Blumenau, Joinville, Florianópolis, Crisciúma e Tubarão. Mas, hoje, os sindicatos, os operários, vendo os primeiros resultados, estão confiando no esforço realizado pela Secretaria de Trabalho e estão acreditando no êxito dessas cooperativas.

Vale, pois, o registro, Sr. Presidente, para ressaltar, mais uma vez, o trabalho

realizado pelo Governo Revolucionário no setor da habitação, e, especialmente, a firmeza e a segurança de orientação que vem merecendo o Banco Nacional de Habitação.

Santa Catarina, no setor do Banco Nacional de Habitação, há muito, tem uma reivindicação que quero, para concluir, reiterar desta tribuna: é a instalação de uma Delegacia do Banco Nacional de Habitação em Florianópolis. As grandes dificuldades que temos enfrentado, os problemas sérios, difíceis de resolver, são justamente decorrentes da falta de uma Delegacia do Banco em Florianópolis.

Recentemente, o Jornal *O Estado*, de Florianópolis, anunciou que o Diretor João Machado Fortes, justamente encarregado do Programa de Cooperativas Habitacionais, declarou, na Capital de Santa Catarina, que em breve contaríamos com uma Delegacia do BNH. Faço votos, Sr. Presidente, que a providência se concretize o mais rapidamente possível, para que possamos prosseguir, não só no Plano das cooperativas habitacionais operárias, sob a inspiração do Secretário João Paulo Rodrigues, como também nos outros programas do Banco, de modo que Santa Catarina possa resolver — Estado pequeno, de pequenas propriedades, de pequenas comunidades — o problema da habitação para aqueles que lá trabalham pelo engrandecimento do Brasil. (Muito bem! Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin)
— Tem a palavra o Sr. Senador Cattete Pinheiro.

O SR. CATTETE PINHEIRO — (Lê o seguinte discurso.) Senhor Presidente, Senhores Senadores, há muitos anos lutam os servidores públicos federais na Amazônia, com o apoio de seus representantes no Congresso Nacional, para que lhes seja pago, como de direito, os proventos decorrentes do denominado adicional de insalubridade, estabelecido pela Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Nas duas Casas do Congresso, têm sido feitos apelos reiterados por que se faça justiça a todos que, nas regiões realmente insalubres, nos lugares mais distantes, como em nossas fronteiras, servem dedicadamente à Nação.

Sabemos o quanto de sacrifício e de risco de vida, muitas vezes, importa, em verdade, aos que vão servir, em qualquer situação, nos longes da extensão territorial do País.

Exposição detalhada do Ministro Jarbas Passarinho, em sua atividade incessante e patriótica, quando da instalação do Governo Federal na Amazônia, em 1968, mostrou ao Presidente Costa e Silva o quanto de injusto representava o não pagamento do adicional de insalubridade aos funcionários públicos servindo na região. E a impressão causada ao Presidente levou à determinação dos estudos que se fizessem necessários à regulamentação definitiva da Lei 1.711, no concernente à Amazônia.

Ao que se informa, das providências determinadas pelo Presidente Costa e Silva resultou a formulação, pelo Ministério do Planejamento, de um projeto de regulamentação que agora se encontra no Ministério do Interior. Essa comunicação alvissareira para os que trabalham na minha região, é que me traz a renovar, ao Poder Executivo, este apêlo pela complementação dos vencimentos dos servidores na Amazônia, na forma do estatuído desde 1952.

Ao Ministro Costa Cavalcanti, tão empenhado na execução da política de desenvolvimento regional, levo a apelação tantas vezes reiterada. O que se vem pedindo é a execução de um instituto legal, assegurando melhoria de condições de vida a quantos empenhados realmente na batalha contra o subdesenvolvimento, em situações como aquelas definidas em lei.

Espero que, da sensibilidade do Ministro Costa Cavalcanti, advenham em bre-

ve os atos conclusivos do Poder Executivo em favor dos que trabalham na Amazônia, fazendo cumprir o dispositivo legal que concedeu gratificação especial ao servidor público "pela execução de trabalho de natureza especial, com risco de vida ou saúde". (Muito bem! Palmas.)

Comparecem mais os Srs. Senadores:

José Guilomard — Lobão da Silveira — Clodomir Millet — Sebastião Archer — Sigefredo Pacheco — Waldemar Alcântara — Dinarte Mariz — Domicio Gondim — Teotônio Vilela — José Leite — Josaphat Marinho — Raul Giuberti — Aurélio Vianna — Benedicto Valladares — Lino de Mattos — Fernando Corrêa — Filinto Müller — Mello Braga — Celso Ramos.

O SR. PRESIDENTE (Guido Mondim) — Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO

N.º 93, de 1969

Sr. Presidente:

Requeiro à Mesa, de conformidade com dispositivo legal vigente, a transcrição, nos Anais do Senado, do editorial anexo, publicado no *Correio Braziliense*, do dia 26-11-69, sob o título "Cumprimento de Promessas".

Sala das Sessões, em 26 de novembro de 1969. — Vasconcelos Tôrres.

O SR. PRESIDENTE (Cattete Pinheiro) — Não atingindo o documento, cuja transcrição se pedé, o limite estabelecido pelo Regimento Interno, será o requerimento submetido à deliberação do Plenário, oportunamente.

O Sr. 1.º-Secretário vai proceder à leitura de projetos de resolução.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE RESOLUÇÃO

N.º 33, de 1969

Prorroga, por mais um ano, o prazo de validade do concurso público para provimento do cargo de Motorista do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

O Senado Federal resolve:

Artigo único — É prorrogado, por mais um ano, o prazo de validade do concurso público para provimento do cargo de Motorista do Quadro da Secretaria do Senado Federal, a partir de 21 de janeiro de 1970.

Justificação

Visa o presente Projeto de Resolução a prorrogar, por mais um ano, a validade do último concurso público, de Motorista, homologado em 20 de janeiro de 1968, DCN da mesma data, dada a insuficiência de servidores dessa categoria no Quadro da Secretaria do Senado Federal.

Sala das Sessões, em 26 de novembro de 1969. — **Gilberto Marinho — Dinarte Mariz — Victorino Freire — Cattete Pinheiro — Vasconcelos Tôrres — Raul Giuberti.**

PROJETO DE RESOLUÇÃO

N.º 34, de 1969

Aposenta, por invalidez, Onofre Alves de Freitas, Contínuo, PL-12, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

O Senado Federal resolve:

Artigo único — É aposentado, por invalidez, de acôrdo com os artigos 101, item I, e 102, letra b, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os artigos 340, item III, § 1.º, 341, item III, e 319, § 4.º, da Resolução n.º 6, de 1960, e artigo 1.º da Resolução n.º 16, de 1963, com a gratificação adicional a que faz jus, Onofre Alves de

Freitas, Contínuo, PL-12, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

Justificação

Objetiva o atual projeto a conceder aposentadoria a um servidor incapacitado para o exercício de suas funções nesta Casa.

Submetido a competente inspeção de saúde pela Junta Médica, esta concluiu pela incapacidade do funcionário para o serviço público.

Diante do exposto, a Comissão Diretora submete o projeto à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 26 de novembro de 1969. — **Gilberto Marinho — Dinarte Mariz — Victorino Freire — Cattete Pinheiro — Vasconcelos Tôrres — Guido Mondin — Raul Giuberti.**

PROJETO DE RESOLUÇÃO

N.º 35, de 1969

Aposenta, por invalidez, Acrísio Ferreira, Auxiliar de Portaria, PL-10, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

O Senado Federal resolve:

Artigo único — É aposentado, de acôrdo com os artigos 101, item I, e 102, letra b, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os artigos 340, item III, § 1.º, 341, item III, e 319, § 4.º, da Resolução n.º 6, de 1960, e artigo 1.º da Resolução n.º 16, de 1963, com a gratificação adicional a que faz jus, Acrísio Ferreira, Auxiliar de Portaria, PL-10, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

Justificação

O atual projeto proposita conceder aposentadoria a um servidor incapacitado para o desempenho das suas funções nesta Casa.

A Junta Médica, que o submeteu à competente inspeção de saúde, concluiu

pela incapacidade para o serviço público do funcionário em causa.

Face ao exposto, a Comissão Diretora submete o projeto à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 26 de novembro de 1969. — Gilberto Marinho — Dinarte Mariz — Victorino Freire — Cattete Pinheiro — Vasconcelos Tôrres — Raul Giuberti.

PROJETO DE RESOLUÇÃO

N.º 36, de 1969

Aposenta, por invalidez, Pedro Ferreira Veras, Guarda de Segurança, PL-9, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

O Senado Federal resolve:

Artigo único — É aposentado, por invalidez, de acôrdo com os artigos 101, item I e 102, letra b, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os artigos 340, item III, § 1.º, 341, item III, e 319, § 4.º, da Resolução n.º 6, de 1960, e artigo 1.º da Resolução n.º 16, de 1963, com a gratificação adicional a que faz jus, Pedro Ferreira Veras, Guarda de Segurança, PL-9, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

Justificação

O presente projeto objetiva a conceder aposentadoria a um servidor incapacitado para o exercício de suas funções nesta Casa.

Havendo sido submetido a inspeção de saúde, a Junta Médica concluiu pela sua incapacidade para o serviço público.

Face ao exposto, a Comissão Diretora submete o projeto à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 26 de novembro de 1969. — Gilberto Marinho — Dinarte Mariz — Victorino Freire — Cattete Pinheiro — Vasconcelos Tôrres — Raul Giuberti.

PROJETO DE RESOLUÇÃO

N.º 37, de 1969

Aposenta, por invalidez, Manoel Isidoro Pereira, Auxiliar de Portaria, PL-8, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

O Senado Federal resolve:

Artigo único — É aposentado, por invalidez, de acôrdo com os artigos 101, item I, e 102, letra b, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os artigos 340, item III, § 1.º, 341, item III, e 319, § 4.º da Resolução n.º 6, de 1960, e artigo 1.º da Resolução n.º 16, de 1963, com a gratificação adicional a que faz jus, Manoel Isidoro Pereira, Auxiliar de Portaria, PL-8, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

Justificação

O presente projeto visa a conceder aposentadoria a um servidor que se encontra incapacitado para exercer suas funções nesta Casa.

O funcionário em causa foi submetido a inspeção de saúde por Junta Médica, que concluiu pela sua incapacidade para o serviço público.

Diante do exposto, a Comissão Diretora submete o presente projeto à consideração do Plenário.

Sala das Sessões, em 26 de novembro de 1969. — Gilberto Marinho — Dinarte Mariz — Victorino Freire — Cattete Pinheiro — Vasconcelos Tôrres — Raul Giuberti.

PROJETO DE RESOLUÇÃO

N.º 38, de 1969

Aposenta, por invalidez, Stênio Correia Lima, Motorista, PL-10, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

O Senado Federal resolve:

Artigo único — É aposentado, por invalidez, de acôrdo com os artigos 101,

item I, e 102, letra b, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os artigos 340, item III, § 1.º, 341, item III, e 319, § 4.º, da Resolução n.º 6, de 1960, e artigo 1.º da Resolução n.º 16, de 1963, com a gratificação adicional a que faz jus, Stênio Correia Lima, Motorista, PL-10, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

Justificação

Visa o projeto em tela a conceder aposentadoria a um servidor incapacitado para exercer as suas funções nesta Casa.

Submetido a inspeção de saúde, a Junta Médica concluiu pela sua incapacidade para o serviço público.

Diante do exposto, a Comissão Diretora submete o projeto à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 26 de novembro de 1969. — Gilberto Marinho — Dinarte Mariz — Victorino Freire — Cattete Pinheiro — Vasconcelos Tôrres — Raul Giuberti.

PROJETO DE RESOLUÇÃO

N.º 39, de 1969

Aposenta, por invalidez, Armando Bispo dos Santos, Contínuo, PL-12, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

O Senado Federal resolve:

Artigo único — É aposentado, por invalidez, de acôrdo com os artigos 101, item I, e 102, letra b, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os artigos 340, item III, § 1.º, 341, item III, e 319, § 4.º, da Resolução n.º 6, de 1960, e artigo 1.º da Resolução n.º 16, de 1963, com a gratificação adicional a que faz jus, Armando Bispo dos

Santos, Contínuo, PL-12, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

Justificação

Visa o presente projeto a conceder aposentadoria a um servidor incapacitado para o exercício de suas funções nesta Casa.

Havendo sido submetido a inspeção de saúde, concluiu a Junta Médica pela sua incapacidade para o serviço público.

Assim, a Comissão Diretora submete o projeto à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 26 de novembro de 1969. — Gilberto Marinho — Dinarte Mariz — Victorino Freire — Cattete Pinheiro — Vasconcelos Tôrres — Raul Giuberti.

PROJETO DE RESOLUÇÃO

N.º 40, de 1969

Aposenta, por invalidez, Rosa Batista de Miranda, Oficial Legislativo PL-3, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

O Senado Federal resolve:

Artigo único — É aposentada, por invalidez, de acôrdo com o artigo 101, item I e 102, letra b da Constituição da República Federativa do Brasil, combinados com os artigos 340, item III, § 1.º, 341, item III e 319, § 4.º da Resolução n.º 6, de 1960, e artigo 1.º da Resolução n.º 16, de 1963, com a gratificação adicional a que faz jus, Rosa Batista de Miranda, Oficial Legislativo, PL-3, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

Justificação

O presente projeto visa a conceder a aposentadoria a uma servidora que se encontra incapacitada para exercer suas funções nesta Casa.

A funcionária em causa foi submetida a inspeção de saúde por Junta Médica que concluiu pela sua incapacidade para o serviço público.

Face ao exposto, a Comissão Diretora submete o projeto à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 26 de novembro de 1969. — Gilberto Marinho — Dinarte Mariz — Victorino Freire — Cattete Pinheiro — Vasconcelos Tôrres — Raul Giuberti.

O SR. PRESIDENTE (Cattete Pinheiro) — Os projetos que acabam de ser lidos, sendo de autoria da Comissão Diretora, não dependem de parecer. Serão publicados e incluídos oportunamente na Ordem do Dia.

Sobre a mesa, requerimento de urgência que será lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO

N.º 94, de 1969

Requeremos urgência, nos termos do art. 326, n.º 5-b, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei da Câmara n.º 18, de 1969, que altera o art. 407 do Decreto-Lei n.º 1.004, de 21 de outubro de 1969, que dispõe sobre o Código Penal.

Sala das Sessões, em 26 de novembro de 1969. — Petrônio Portella.

O SR. PRESIDENTE (Cattete Pinheiro) — O requerimento, que acaba de ser lido, será votado após a Ordem do Dia, na forma regimental.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 174, de 1968 (n.º 3.006-B/65, na Casa de origem), que denomina Ginásio Agrícola "Clemente Medrado" o atual

Ginásio Agrícola de Salinas, no Estado de Minas Gerais, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob número 1.127, de 1968, da Comissão — de Educação e Cultura.

Em discussão o projeto.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar fazer uso da palavra, vou encerrar a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram conservar-se sentados. (Pausa.)

Está aprovado. Vai à sanção.

É o seguinte o Projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CAMARA

N.º 174, de 1968

(N.º 3.006-B/65, na Casa de origem)

Denomina Ginásio Agrícola "Clemente Medrado" o atual Ginásio Agrícola de Salinas, no Estado de Minas Gerais.

Art. 1.º — Passa a denominar-se Ginásio Agrícola "Clemente Medrado" o atual Ginásio Agrícola de Salinas, no Estado de Minas Gerais.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Cattete Pinheiro):

Item 2

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 193, de 1968 (n.º 1.887-A/68, na Casa de origem), que retifica o detalhamento do projeto do Tribunal Regional do Trabalho e Juntas de Conciliação e Julgamento da 1.ª Região, constante da Lei n.º 5.373, de 8 de dezembro de 1967, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob número 1.134, de 1968, da Comissão — de Finanças.

Em discussão o Projeto.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar fazer uso da palavra, vou encerrar a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o presente projeto queiram conservar-se sentados. (Pausa.)

Aprovado. O projeto irá à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CAMARA

N.º 193, de 1968

(N.º 1.887-A/68, na Casa de origem)

Retifica o detalhamento do projeto do Tribunal Regional do Trabalho e Juntas de Conciliação e Julgamento da 1.ª Região, constante da Lei n.º 5.373, de 8 de dezembro de 1967.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — Fica retificado o detalhamento do projeto do Tribunal Regional do Trabalho e Juntas de Conciliação e Julgamento da 1.ª Região, constante da Lei n.º 5.373, de 8 de dezembro de 1967, para a seguinte redação:

Programa: Administração.

Código: 113.1.0137.

Projeto: Aquisição de Prédio para a Junta de Conciliação e Julgamento de Cachoeiro do Itapemirim.

Art. 2.º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Cattete Pinheiro):

Item 3

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 195, de 1968 (n.º 1.556-A/68, na Casa de origem), que autoriza o Poder Executivo a emitir selo postal comemorati-

vo do segundo centenário de Itapeva — Estado de São Paulo, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob n.ºs 106 e 107, de 1969, das Comissões

— de Transportes, Comunicações e Obras Públicas; e

— de Finanças, pelo arquivamento.

Em discussão o projeto.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar fazer uso da palavra, vou encerrar a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está rejeitado. O projeto será arquivado e feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

É o seguinte o projeto rejeitado:

PROJETO DE LEI DA CAMARA

N.º 195, de 1968

(N.º 1.556-A/68, na Casa de origem)

Autoriza o Poder Executivo a emitir selo postal comemorativo do Segundo Centenário de Itapeva, Estado de São Paulo, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a emitir selo postal comemorativo do Segundo Centenário de Itapeva, Estado de São Paulo, fundada em 25 de setembro de 1769.

Parágrafo único — A emissão será feita em setembro de 1969.

Art. 2.º — O desenho, a tiragem e as cores do selo ficarão a cargo da Comissão Nacional.

Art. 3.º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Cattete Pinheiro):

Item 4

Discussão, em turno único, do Requerimento n.º 72, de 1969, de autoria do Sr. Senador Filinto Müller, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado, do discurso proferido pelo Excelentíssimo Sr. Presidente da República, General Emílio Garrastazu Médici, por ocasião da Convenção Nacional da ARENA, realizada em 20 de novembro de 1969.

Em discussão o requerimento.

O SR. EDMUNDO LEVI — (Não foi revisto pelo orador.) Sr. Presidente, havia-me inscrito segunda-feira passada para uma análise desse discurso do Sr. Presidente da República. Entretanto, verificando que havia sido pedida sua transcrição, julguei mais conveniente, embora sendo forçado a tornar-me mais conciso, apreciá-lo nesta oportunidade. E isso porque quando S. Ex.^a anunciou que compareceria à Convenção da ARENA, fiz desta tribuna algumas considerações.

Assim, Sr. Presidente, parece-me que seria incorência minha deixar, embora rapidamente, de traçar algumas considerações a respeito do discurso do Sr. Presidente da República. E assinaei, com aquele propósito de um exame detalhado, alguns trechos que já não posso examinar, nesta oportunidade, dada a limitação que o Regimento me impõe.

Quero, entretanto, Sr. Presidente, destacar, de início, as palavras com que S. Ex.^a traça os rumos do seu discurso:

(Lendo.)

“No princípio de seu caminho, todo Presidente pretende dizer-se, desde logo, Presidente de uma Nação inteira. É mesmo da boa vivência democrática que à divergência para escolher suceda a convergência para governar. Meu amor à verdade, a

coerência de minha vida, meu compromisso de lealdade comigo mesmo, com os outros homens e com todo o homem, não me permitem assim me afirmar de pronto. Aqui cheguei, sem qualquer vinculação partidária.”

Esse trecho, Sr. Presidente, Srs. Senadores, pretende anunciar ao País uma conduta.

Acredito que de início S. Ex.^a queira dizer que pretende conseguir o consenso nacional, que o alcançará afinal, pela obra que pretende realizar. Mas é S. Ex.^a mesmo quem diz que chegou ao ponto culminante de sua carreira política, sem nenhuma vinculação partidária.

Ora, Sr. Presidente e Srs. Senadores, já acentuei em discurso que proferi aqui, que ninguém pode exercer cargo eminentemente político, sem ser político, mesmo que não seja partidário, porque a política é a arte de governar.

S. Ex.^a, entretanto, declara que não se considera Presidente de todos os brasileiros. Politicamente, entretanto, não concordo com as expressões de S. Ex.^a Politicamente, ele é Presidente de todos os brasileiros, no sentido exato da política, não do político-partidário, mas daquele que tem a supervisão e a gestão da coisa pública.

Por isso mesmo é que quando S. Ex.^a assumiu o cargo, prestou perante o Congresso Nacional o compromisso de defender e manter a Constituição e cumprir as leis.

Ora, Srs. Senadores, é a própria Constituição que impõe ao Presidente da República, politicamente, esta condição de Presidente de toda a Nação...

O Sr. Wilson Gonçalves — V. Ex.^a permite um aparte?

O SR. EDMUNDO LEVI — Um momentinho. Porque está escrito: todos são iguais perante a Lei. E se todos são

iguais perante a Lei, quem promete cumprir a Lei e a Constituição tem de ser, no sentido amplo, Presidente de todos os brasileiros. Presidente para não distinguir Arenistas de Emedebistas, nordestistas de sulistas, humildes de poderosos. Nesse sentido, tem que ser Presidente de todos os brasileiros.

Com prazer concedo o aparte a V. Ex.^a

O Sr. Wilson Gonçalves — Quero salientar, no desdobramento do seu discurso, que V. Ex.^a parece que constata uma omissão, quando não se trata mais do que uma simples declaração da realidade. V. Ex.^a está argumentando como se a eleição do Presidente Garrastazu Médici decorresse de uma continuidade política, através de longos anos de normalidade. V. Ex.^a há de concordar comigo em que o Presidente da República ascendeu ao cargo com o final de uma crise política muito profunda, pela qual atravessou toda a Nação, inclusive provocando até o recesso do Congresso Nacional. Quando o Presidente da República, ao assumir o elevado cargo, declarou que não era político, ou que não tinha filiação partidária, estava afirmando uma verdade. Se S. Ex.^a tivesse dito que era político e que tinha filiação partidária, talvez V. Ex.^a, agora, estivesse se surpreendendo. Mas isto não quer dizer que S. Ex.^a não tenha a compreensão da finalidade e da natureza do alto posto que exerce. Tanto que, posteriormente, na primeira reunião, na primeira Convenção que a ARENA realizou, S. Ex.^a a ela compareceu e, selonemente, se filiou ao partido. Então, vê o nobre Senador Edmundo Levi, que tanto a visão do Presidente da República é de que exerce um cargo político e de que quer conduzir a política nacional, que se tornou fillado a um partido, e dentro da orientação dêsse partido é que vai exercer a Presidência da República.

O reconhecimento anterior é de um estado real, mas não é uma omissão. Tanto que, posteriormente, se tornou po-

lítico para exercer, com mais eficiência, o cargo de Presidente da República.

O SR. EDMUNDO LEVI — Nobre Senador Wilson Gonçalves, talvez tenha sido eu, nesta Casa, a única voz que se levantou para aplaudir o anúncio do ingresso do Sr. Presidente da República na ARENA. Fiz uma análise das condições do exercício de um cargo eminentemente político. E, se êle veio como uma solução para uma crise política, devia considerar-se Presidente de todos os brasileiros, no alto sentido. E, mais do que isto, eminente Senador, se a sua eleição representa a solução de uma crise, a solução deve traduzir isenção. O que quero dizer com essas palavras é que, quando S. Ex.^a assumiu o posto máximo da República, automaticamente, por força da Constituição, tornou-se Chefe de toda a Nação. Não deve ser um governante de facção: não pode ser Presidente apenas para a parcela que lhe dá apoio no Congresso; mas deve ser Presidente para fazer cumprir a lei, para fazer respeitar a Constituição, sejam elas, Constituição e lei, violadas ou descumpridas por correligionários seus ou adversários.

O Sr. Wilson Gonçalves — V. Ex.^a permite uma intervenção?

O SR. EDMUNDO LEVI — Com grande prazer, nobre Senador.

O Sr. Wilson Gonçalves — Em primeiro lugar, quero declarar que o Presidente, na verdade, é Presidente de todos os brasileiros, entre os quais eu, modestamente, e V. Ex.^a, estamos incluídos. Quando S. Ex.^a fez o pronunciamento, a meu ver, apenas salientou um antecedente que corresponde à realidade. Mas, quando examinou o problema político, não dividiu os brasileiros em Partidos senão no sentido de fazer um apêlo para que os partidos políticos existentes se transformassem em escolas de Política para a formulação da solução dos problemas nacionais e seleção natural dos líderes do povo brasileiro. S. Ex.^a se dirigiu não somente ao Partido em que in-

gressava, mas, também, ao Partido da Oposição, colocando-nos no mesmo pé de igualdade, dando-nos, a ambos, a mesma responsabilidade e fazendo apê-lo para que ambos procurassem ajudar no trabalho da reconstrução da política nacional. V. Ex.^a há de convir que não há, pelo menos no meu entendimento, a preocupação do Presidente em dividir os brasileiros em diversos campos. Pelo contrário, S. Ex.^a ressaltou que admite, que reconhece a necessidade da diversidade de caminhos, mas conducentes à convergência, no trato dos problemas nacionais.

O SR. EDMUNDO LEVI — A convergência leva ao encontro, à solução a que o nobre colega se referiu. Essa convergência é provocada pela análise das divergências. Então, todos nós que participamos dos dois Partidos, queremos essa convergência. E para isto, é preciso que Sua Excelência, o Senhor Presidente da República, não pretenda ser apenas Presidente de uma facção de brasileiros. Disse Sua Excelência que deseja partidos fortes, partidos que estudem, partidos que se dediquem realmente aos problemas políticos. Proclama o Presidente da República:

(Lê.)

“Só compreendo Partidos políticos que chamem gente — formem, selecionem, pós-graduem líderes — e que tornem a representação mais autêntica, de tal forma que o delegado da vontade popular seja sempre aquêle, no bom senso de todos, o mais capaz, o mais abnegado, o mais idealista.”

E ao fazer êstes rápidos comentários, é justamente esta a condição que reclamo para os que militam nos dois limitadíssimos Partidos. Condição de sobrevivência, para que o povo, que durante quase seis anos tem estado à margem do processo político brasileiro, seja atraído por novas condições, por novas formulações; que o povo seja estimulado

pela confiança em que os seus eleitos sejam respeitados, e que ninguém sofrerá violência, por filiar-se a um partido que, por decreto, foi criado para fazer Oposição. O que pretendo, nobre Senador, nesta rápida análise, é reclamar êste direito para o Partido a que pertenço, o direito de ser autêntico e procurar o povo, sem que ninguém se sinta atemorizado com a inscrição de seus nomes nos livros partidários.

O Sr. Wilson Gonçalves — Tenho a impressão de que o discurso de V. Ex.^a quase que adivinha o próprio pensamento do Presidente da República. V. Ex.^a deve ter estado aqui, anteontem, por ocasião da visita que o Presidente Médici fez ao Congresso Nacional, e viu como êle se dirigiu aos eminentes Líderes da Oposição, pedindo que examinassem com rigor a ação governamental, porque entendia que essa era uma das formas de colaborar com seu Governo. Então, vê V. Ex.^a como o Presidente Médici colocou tão alto o problema e o próprio papel, a finalidade da Oposição, no momento histórico em que vivemos. De sorte que isso que V. Ex.^a acha deva ser a conduta do Governo foi expressamente declarado pelo Presidente, ao conversar com os mais eminentes elementos da Oposição. Êle desejou mesmo que a Oposição fôsse vigorosa, a fim de que pudesse conhecer os erros possivelmente cometidos pelo Governo e repará-los, o que dá à Oposição, além da sua própria compreensão de ficar vigilante, pelo interesse nacional, uma fortaleza especial, como que o estímulo da palavra do Governo, no sentido do cumprimento dessa tarefa que V. Ex.^a, desde que reabriram o Congresso, já vêm realizando com brilhantismo nesta e na outra Casa do Congresso Nacional.

O SR. EDMUNDO LEVI — Nobre Senador Wilson Gonçalves, agradeço a sua honrosa interferência nesta oportunidade, mas não pretendo exercer a arte de adivinhar pensamentos, nem de correli-

gionários, nem de adversários, nem do próprio Presidente da República. Quero apenas salientar fatos.

Até agora, temos estado em perspectivas, porque o que existe é ainda o temor da massa — e não gosto muito dessa expressão “massa” — do povo, de participar do processo político — sobretudo do homem do Interior — não só pelo temor das perseguições que se têm desenvolvido nestes últimos anos, como de possíveis perseguições que ainda possam ser desencadeadas por todo o Território Nacional.

As palavras do Sr. Presidente da República, confesso a V. Ex.^a, me têm dado certo ânimo. Acredito que se trata de homem sereno, enérgico, capaz de impor uma orientação segura, respeito nos que militam no seu Partido — às vezes, contra a má vontade dos governantes locais — e assegurar respeito àquêles que integram as fileiras oposicionistas. V. Ex.^a me conhece e sabe, perfeitamente, que não compreendo uma oposição sistemática, por isso não faço, não fiz e não pretendo fazer oposição sistemática. Também não compreendo o apoio incondicional.

Tanto a oposição sistemática como o apoio incondicional desnaturam a democracia, aviltam a natureza da democracia. Daí porque nas minhas palavras, peço que V. Ex.^a procure ver o equilíbrio do oposicionista.

Quero, como V. Ex.^a quer, um Brasil colocado dentro do regime jurídico que assegure a todos os seus habitantes liberdade, tranqüilidade e respeito mútuo. Defendo para a democracia o direito de defender-se. Não aceito o terrorismo e não aceito a violência, parta de onde partir. E porque não aceito o terrorismo e a violência clandestina, também não posso aceitar a violência organizada e exercida pelos próprios órgãos governamentais.

Verificamos, há bem pouco tempo, na organização dos Diretórios Municipais, o

temor do povo, das populações interiores, em fillar-se ao Partido a que se destinou estreitamente uma faixa de oposição neste País.

O Sr. Manoel Villaça — Permite-me, V. Ex.^a, um aparte? (Assentimento do orador.) Nobre Senador Edmundo Levi, sempre a conduta política de V. Ex.^a foi a do equilíbrio, do bom senso, mas, se me permite, quero lembrar a V. Ex.^a, neste aparte, pequeno episódio de nossa história política. Eu era menino nessa época. Acredito que eu seja mais velho do que V. Ex.^a. V. Ex.^a talvez não tenha visto a chamada eleição a bico de pena.

O SR. EDMUNDO LEVI — Eu morava no interior, não se fazia nem eleição.

O Sr. Manoel Villaça — Quando o eleitor saía da seção eleitoral já saía com destino, por sua vez, de receber uma surra, ou ir para a cadeia, porque tinha votado contra o governo. Este foi o regime que perdurou neste País até 1930, e dele resultaram hecatombes, uma das quais me tocou de perto, porque atingiu membros da minha família — a célebre hecatombe de Garanhuns, do ano de 1917, onde todos os políticos, de área federal, estadual, municipal que estavam no Município naquele dia, foram trancafiados na cadeia local e trucidados por cangaceiros. Depois, com a Revolução de 30, se instaurou, no País, um novo sistema: o voto livre e secreto. Se essa Revolução não trouxe para nós outros avanços, trouxe êsse, de conferir ao homem brasileiro, no ato de escolher seus mandatários, a sua independência e o segredo dessa independência, para evitar a violação da sua integridade física e moral. Mas, mesmo assim, Sr. Senador, os temores sempre existiram. Foi difícil, foi lento, porque, como sabe V. Ex.^a, depois de 30, este País entrou numa seqüência de fatos que o arredaram do caminho democrático, vez por outra. Foi difícil convencer o povo de que o voto realmente era secreto e inviolável, e ha-

via até chefes políticos que diziam, ao entregar o voto ao eleitor: "não abra porque o voto é secreto e você não pode ver." Ora, nobre Senador, não foi com a rapidez do aperfeiçoamento do avião que a democracia no Brasil se instalou. Nem aqui nem noutro País qualquer. Ela claudica, vez por outra. Em países apontados como modelos de democracia — e, para não ferir susceptibilidades, deixo de lhes citar os nomes — sabe V. Ex.^a que a Democracia não funciona na sua plenitude. Há grupos, há interesses, há, enfim, uma dominação, por vezes, do Governo por aqueles que não fazem parte do Governo. A literatura é vasta, neste sentido, e V. Ex.^a, como bom brasileiro e como cultor da política, e eu sei disso, já deve ter lido esses livros que se referem a esses países que não quero citar, por uma questão de respeito para com essas nações amigas. Mas, o que realmente ninguém pode negar é que nesta Revolução, em que pese às punições, a Imprensa somente em pequenos períodos esteve sob condições para evitar a divulgação de fatos que poderiam comprometer a segurança nacional. Fora disso, a Imprensa é livre, inclusive para distorcer as suas palavras, as minhas ou a de qualquer companheiro e não sabemos como fazer para colocar o sentido do pensamento como foi realmente estruturado. O que ocorre é que V. Ex.^a situou muito bem — o apoio incondicional e a oposição incondicional não se equivalem, a meu ver. E vou explicar o meu pensamento a V. Ex.^a. A oposição, por força e dever de ofício, tem de ser muito mais fiel à Democracia, aos princípios democráticos do que os homens do Governo. E chego lá. O Governo tem de se manter, perante a opinião pública, num clima de respeito total. O partido do Governo, os homens do Governo não têm condições para criticá-lo, para votar contra. Se a proposição governamental chegar a esta ou à outra Casa, mediante o entendimento prévio, como afirmou o nobre Líder, Senador Filinto Müller, em dis-

curso de ontem — se já vem de acordo com o pensamento partidário, porque o líder representa o pensamento partidário, não há por que estarmos, aqui, discutindo se o projeto tem esta ou aquela inconveniência. Vossas Excelências, sim, podem fazê-lo. Nós temos a obrigação, de ofício, de apoiar o Governo quase de maneira incondicional. Não é por que estejamos neste período, ou num período diferente. Não é por nada disso. É porque somos de um partido governamental. É como se o Ministro da Fazenda viesse, de público, declarar que a situação do país era ruim, má. Não pode, nunca, fazê-lo. Em nenhum país do mundo, um Ministro da Fazenda, mesmo vendo o perigo, a bancarrota à porta, tem o direito de dizer que o país está em situação ruim. Nós, políticos do Governo, assim o entendemos, repito, respeitando o ponto de vista de V. Ex.^a. Nós, do Governo, temos que dar integral apoio ao Governo. V. Ex.^{as}, então, é que devem ter a atitude, de acordo com a proposição governamental. Naquilo que achar que devam fazer críticas, que o façam. E, como disse o nobre Senador Wilson Gonçalves, o Presidente da República, repetidas vezes e nesta Casa mesmo, convocou V. Ex.^a a criticar o Governo e com veemência, para que, assim, pudesse S. Ex.^a governar melhor. E nada melhor para orientar um Governo do que a Oposição, porque o papel da Oposição é, exatamente, este, criticar, na posição em que V. Ex.^a sempre o fez. E isso dignifica V. Ex.^a.

O SR. EDMUNDO LEVI — Muito obrigado.

O Sr. Manoel Villaça — O papel da Oposição é criticar, sem a sistemática da oposição, pelo gosto simples de criticar, pelo gosto simples de ser contra, pois, V. Ex.^a nesta Casa, tem tido um comportamento exemplar, de um grande político e de grande brasileiro. E, se todos que forem da Oposição tiverem seguido

o seu exemplo, os fatos que nós não desejamos, acredito, não teriam ocorrido.

O SR. PRESIDENTE (Cattete Pinheiro) — (Fazendo soar a campainha.) Está prestes a esgotar o tempo de que dispõe o orador.

O SR. EDMUNDO LEVI — Procurarei terminar, Sr. Presidente.

Nobre Senador Manoel Villaça, o meu desejo é justamente que conservemos aquelas conquistas a que V. Ex.^a se referiu, após a Revolução de 30. Não desejamos voltar à época da eleição a bico de pena. Queremos eleições livres, para que o povo escolha, realmente, seus representantes.

Reclamar liberdade para que o povo possa filiar-se a outros partidos que não o do Governo, a fim de que tenhamos uma Oposição válida, robusta, capaz de estar vigilante aqui, examinando os atos do Governo, para ajudar V. Ex.^{as}, nas medidas que, por acaso — porque somos seres humanos —, contrariem os reais interesses nacionais.

Quero advertir que não acredito que nenhum homem público, nenhum brasileiro tenha a idéia preconcebida de conceber ou defender qualquer medida com o objetivo de prejudicar a sua Nação. E porque assim penso, é que julgo indispensável a ação da Oposição, para corrigir falhas que decorrem, muitas vezes, de erro de visão do problema. E a discussão generalizada, leal, franca, desapaixonada entre a Oposição e a Situação é que pode promover uma legislação capaz de dar ao País aquilo de que precisa, realmente, como instrumento para realizar o progresso de toda esta Nação.

O Sr. Wilson Gonçalves — Permite V. Ex.^a um aparte? (Assentimento do orador.) Queria ressaltar que, ao interferir no brilhante discurso de V. Ex.^a...

O SR. EDMUNDO LEVI — Bondade de V. Ex.^a

O Sr. Wilson Gonçalves — ... jamais nutri a intenção de colocar V. Ex.^a entre aqueles que fazem oposição sistemática ao Governo. Eu não poderia fazer tal afirmação nem, sequer, pensar de V. Ex.^a uma conduta neste sentido.

O SR. EDMUNDO LEVI — Nem eu o aventei, nobre Senador.

O Sr. Wilson Gonçalves — Eu quero, apenas, deixar expresso, porque V. Ex.^a, logo depois do meu segundo aparte, fez uma dissertação sobre oposição sistemática e apoio incondicional...

O SR. EDMUNDO LEVI — Para justificar a breve análise que estou fazendo.

O Sr. Wilson Gonçalves — E eu, não só pela estima e admiração que tenho por V. Ex.^a, mas pelo sentimento de justiça, através do conhecimento que tenho da conduta elevada de V. Ex.^a, nesta Casa, quero dizer que considero, além de brilhante, muito serena a conduta de V. Ex.^a, como opositorista, e que interferi no seu discurso, apenas, para colocar em termos, segundo o meu entendimento, as palavras do honrado Presidente da República.

O SR. EDMUNDO LEVI — As suas interferências são sempre manifestação de cordialidade, nobre Senador.

O Sr. Wilson Gonçalves — Agradeço a V. Ex.^a e desejava, apenas, salientar, expressamente, este aprêço especial que tenho pela conduta e pela personalidade de V. Ex.^a

O SR. EDMUNDO LEVI — Muito obrigado.

Sr. Presidente, apenas para encerrar, quero pedir a atenção da Casa para um pequeno trecho.

Diz o Sr. Presidente da República, em determinado trecho de seu discurso, que

não é possível analisar, neste momento, dada a exiguidade de tempo, o seguinte:

“Ninguém deve concluir que a minha assinatura no livro do Partido queira dizer que, tão logo investido na Presidência, já me disponho a trocar a firmeza do capitão pela habilidade de chefe político.”

Creio que aí houve um lamentável equívoco de S. Ex.^a Ao assumir a Presidência da República, êle investiu-se na função de chefe político e não precisa S. Ex.^a abdicar de sua firmeza de capitão, como também não é aceitável que diga não pretender trocar a sua firmeza de capitão pela habilidade de chefe político.

Parece que S. Ex.^a, nesse trecho, não distinguiu bem, não precisou a função de chefe político. Política é arte e ninguém pode exercer uma arte sem ter habilidade. Mas, S. Ex.^a não precisa trocar a sua firmeza de capitão pela habilidade de chefe político. Precisa, entretanto, aliar a sua firmeza de capitão à habilidade de chefe político. Isso é que precisamos, para que cheguemos, afinal, à harmonia geral, a que V. Ex.^a se referiu há bem pouco tempo.

Nobre Senador Wilson Gonçalves, queria apenas, honrado pelos apartes de V. Ex.^a não deixar passar aqui sem, pelo menos, um registro a mais, o requerimento formulado pelo eminente Senador Filinto Müller para transcrição, nos Anais desta Casa, do discurso do Sr. Presidente da República.

O Sr. Wilson Gonçalves — V. Ex.^a permite mais um aparte?

O SR. EDMUNDO LEVI — Se o Sr. Presidente o permitir, não há problema.

O Sr. Wilson Gonçalves — O trecho que V. Ex.^a acaba de comentar parece-me um dos pontos altos do discurso do Presidente Garrastazu Médici. Acima de tudo, o discurso é eminentemente sincero. E chama a todos os brasileiros para

a realidade política do momento. Até mesmo, permita V. Ex.^a, eu achei modesto o pôsto de capitão, mas depois compreendi, apesar de não ser versado nas artes militares, que, além de significar um gesto de modéstia do Presidente da República, de se atribuir apenas o pôsto de capitão, talvez isso queria significar que a escolha desse pôsto corresponde àquele comando que está mais em contato com a tropa. Sabe V. Ex.^a que os generais, geralmente, ficam nos altos comandos e se distanciam das tropas. Muitas vezes não sentem, diretamente, suas reações, seus desejos, suas intenções, ao passo que o capitão é àquêle que, recebendo ordens superiores, transmite-as diretamente à tropa. Então, a meu ver, na minha interpretação, quis o Presidente Médici, com essa passagem do seu discurso, mostrar que seu empenho de colaborar com a chamada classe política, na obra que denominou de reconstrução da política nacional, é tamanho que quer ficar ao lado dos próprios soldados da democracia, para sentir, naturalmente, seus impulsos, seus ideais e ter, realmente, o comando direto que está enfeixado na responsabilidade de Presidente da República. De modo que aí, também, V. Ex.^a há de concordar, nunca tendo o Presidente Garrastazu Médici exercido cargo político, não podia, de um momento para outro, transformar-se num hábil político do nosso País. Êle demonstra as qualidades que já lhe são reconhecidas, de militar digno e capaz, e aproveitou uma imagem da arte militar para expressar a idéia que tem de acompanhar, de perto, a vida política nacional e dar sua colaboração ao soerguimento da nossa estrutura política. Parece-me ser esta a interpretação e acredito que V. Ex.^a, que está examinando o discurso, procurando também ressaltar aquelas partes que entende de acêrto, há de reconhecer, como característica primordial, a sinceridade com que falou o Presidente Garrastazu Médici.

O SR. EDMUNDO LEVI — Eminente Senador Wilson Gonçalves, não censurei o Sr. Presidente da República por se atribuir a patente de capitão. Sei que compete ao capitão, nos batalhões, o comando de uma companhia. Por isso mesmo é que ele está mais em contato com a tropa. Mas o que não compreendo é que S. Ex.^a diga que não pretende trocar a firmeza do capitão pela habilidade de chefe político. Não! O chefe político tem que ter as duas coisas: a habilidade e a firmeza. O chefe político é um líder, e o líder que não é firme, não merece o respeito dos seus liderados. Ninguém jamais prestou atenção a um líder irremediável.

Quero então que S. Ex.^a, já que exerce um posto evidentemente político, associe a firmeza, que é característica da sua personalidade, à habilidade do político, para bem dirigir não um partido somente, mas toda a Nação.

Sr. Presidente, infelizmente não poderei alongar-me nesta análise. Era minha intenção fazê-la segunda-feira, em exame de tópico por tópico dos que separei. Entretanto, com o objetivo da intenção já manifestada, mal aventurei-me a fazer estas modestas considerações, ao ser discutido, o requerimento de transcrição formulado pelo eminente Líder do Governo, do discurso proferido por S. Ex.^a, o Presidente da República, por ocasião da formalização do seu ingresso na Aliança Renovadora Nacional. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Cattete Pinheiro) — Continua em discussão o requerimento. (Pausa.)

Em votação.

Os Srs. Senadores que concordam com o requerimento, queiram conservar-se sentados. (Pausa.)

Está aprovado o requerimento. Será feita a transcrição concedida pelo Plenário.

DISCURSO PROFERIDO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA REPÚBLICA, GENERAL EMÍLIO GARRASTAZU MÉDICI, POR OCASIÃO DA CONVENÇÃO NACIONAL DA ARENA, REALIZADA EM 20 DE NOVEMBRO DE 1969, QUE SE PUBLICA NOS TERMOS DO REQUERIMENTO N.º 72, DE 1969, DE AUTORIA DO SR. FILINTO MÜLLER

“Ao chegar ao círculo dos homens desta Aliança, meu pensamento volta aos que vieram antes de mim. Minha emoção move a roda do tempo e traz comigo a ausência nunca aceita do Presidente Castello Branco, de cuja sensibilidade política nasceu a idéia de um grande Partido da Revolução. A homenagem de minha admiração não pára, e escuta, no silêncio vigilante do Marechal Costa e Silva, as vozes da memorável Convenção Nacional que, em maio de 1966, sagraram o nome do primeiro Presidente eleito pela ARENA. E nessa homenagem, minha mão encontra a mão amiga e solidária de meu grande antecessor.

No princípio de seu caminho, todo novo Presidente pretende dizer-se, desde logo, Presidente de uma nação inteira. É mesmo da boa vivência democrática que, à divergência para escolher, suceda a convergência para governar.

Meu amor à verdade, a coerência de minha vida, meu compromisso de lealdade comigo mesmo, com os outros homens e com todo homem, não me permitem assim me afirmar de pronto. Aquele que chegue sem qualquer vinculação partidária. Trouxe-me a esta origem o terceiro impulso da Revolução de março, de que fui soldado e o destino agora me faz capitão.

Empenho-me, então, na arte ou na ciência do Governo de meu povo, e sei que, políticos ou burocratas, tecnocratas, militares, bacharéis, sem-

pre haverá alguém a quem toque a missão de exercitá-la.

Não venho no tempo de contemplar passado, no tempo de maldizer enganos cometidos, ou de fazer projeções sobre o que seria se assim não tivesse sido. Também não é tempo de euforia, de narcisismo, de holofotes sobre o muito que já se logrou fazer na imensidão do que ainda não foi feito, que esta, sim, necessita de tôdas as nossas luzes.

Minha presença, nesta hora primeira de meu Governo, em Convenção assim partidária, pretende significar que é chegado o tempo de reconstrução de nossa vida política. Antes que tudo, a presença é afirmação de minha fé revolucionária. Aqui venho cedo, porque êste é o Partido da Revolução, o agrupamento de homens a quem cumpre dar sustentação política a meu Governo — até mesmo para que a plenitude democrática se adiante — e semear, no chão das gentes que os elegeram, as sementes da duração de nossos ideais no exercício do poder.

Ninguém deve concluir que a minha assinatura no livro do Partido queira dizer que, tão logo investido na Presidência, já me disponho a trocar a firmeza do capitão pela habilidade do chefe político.

Desejo proclamar que esta filiação partidária é um ato de comando, que não transfiro, nem delego a ninguém as responsabilidades superiores de condução dos problemas nacionais.

A filiação a meu Partido, nas circunstâncias em que chegue a êste vértice, num momento de perplexidade e de paralisia do sistema representativo, quero-a — não apenas um estímulo aos meus correligionários — antes o desafio de renovação de toda a política nacional.

Sei que tantos preferiam não houvesse aqui renovação; que partíssemos do nada; em lugar de reconstruirmos, tudo fôsse dado por perdido e fizéssemos, com as nossas próprias mãos, a casa nova, desde os alicerces. Sou dos que não têm por indispensável destruir os mundos existentes para construir o mundo que sonhamos. E sei que isso seria colocar na mesma vala o que tanto se errou e o que de bom se fez.

Conheço as inspirações que puseram em marcha êste Partido, e não ignoro suas contradições, incoerências e culpas. Sei de muita lição de idealismo e de renúncia. Estou ciente de tantos esforços feitos de baixo para cima, que êsse é o bom sentido de edificar as estruturas da renovação política.

Vejo que até as palavras que escrevem o nome de nosso Partido respondem as inspirações mais profundas. Sinto que a Aliança é a nossa força — a união, a harmonia, a fidelidade. Quem se tem por renovador não sucumbe ao desalento, mas recomeça a reforma, rejuvenesce, restaura, revigora. Compreendo nacional o que supera as ambições provincianas e as questúnculas de campanário, para compor, na diversidade dos regionalismos e nas legítimas aspirações da gente de toda parte, um projeto integrado de Brasil potência.

E encontro em nossa sigla a síntese e a advertência; que a ARENA não seja um lugar de contenda, antes um campo de discussão, e, sempre, o chão de gladiar em favor dos interesses da Pátria e do povo.

Trago para o Partido, no ato de minha filiação, as mesmas convicções três vezes confessadas à Nação.

Confirmo o meu credo democrático, como substância de mim mesmo e

como ideal que o Brasil haverá de alcançar.

Pretendendo deixar, ao término de meu período governamental, definitivamente instaurada a democracia em nosso País, quero deixar bem claro que o alcance desse objetivo depende, muito mais dos militantes da política partidária, que do próprio Presidente da República.

E aí está, na consciência dessa realidade, a escolha do Deputado Rondon Pacheco para a presidência da ARENA, amadurecido no trato dos problemas nacionais sob o ângulo do Poder Executivo, e pleno de energias mógicas para a grande obra da renovação.

Estou convencido de que a validade de um Partido político depende do tecido de suas células, da estruturação e do bom funcionamento dos núcleos comunitários menores — do bairro, da região administrativa, do distrito, do município.

Só compreendo Partidos políticos abertos à comunidade de cada povoado, em que as gentes se reúnam como amigos, debatam os problemas locais, sejam informadas das questões dos núcleos maiores; pesquisem, estudem, aprendam, exercitem liderança, interiorizem espírito público e completem a própria formação cívica.

Vejo-os escolas de política, de âmbito correspondente ao degrau da escala administrativa, escolas em que se exercite e se aperfeiçoe a dinâmica da vida democrática. Vejo-os a levantarem e a avaliarem as conjunturas, marcando objetivos, elaborando planos, programas e projetos integrados para a comunidade local, para a comunidade regional, para a Nação.

Busco Partidos que, ao chegarem ao poder, tragam consigo planos viáveis

e homens capazes de empreendê-los, de tal forma que, a cada mudança de Governo, de qualquer nível, não estejamos sempre começando tudo outra vez do marco zero.

Nosso País merece ter Partidos que, fora do poder, perseverem na melhoria de seus planejamentos, intensifiquem a messe das idéias construtivas, fiscalizem o trato dos negócios públicos e somem a colaboração de seu idealismo à obra da comunidade.

Só compreendo Partidos políticos que chamem gente — formem, selecionem, pós-graduem líderes — e que tornem a representação mais autêntica, de tal forma que o delegado da vontade popular seja sempre aquêle, no consenso de todos, o mais capaz, o mais abnegado, o mais idealista.

Almejo conhecê-los com imaginação criadora, para a busca de novas metodologias de exercício do poder, que acelerem e objetivem a formulação legislativa e assegurem a sua execução.

Antevejo Partidos que façam evoluir a ciência política no sentido do encontro de novos módulos do Governo dos povos — em proveito da paz, do bem-estar e do entendimento entre os homens — e elaborem uma doutrina política brasileira, consentânea com a índole de nosso povo, a realidade nossa e a marca dos novos tempos.

No livro que assinei, na palavra que digo, na convivência dos que aliam suas mãos no impulso renovador da vida nacional, vim trazer minha pedra de construir futuro, meu propósito de valorização e dignificação do sistema representativo brasileiro.

Meu gesto de filiação partidária não é sectarismo, não visa ao dissenso, antes ao alento e à confiança. Quero o fortalecimento dos Partidos, o trato altaneiro das questões nacio-

nais, a diversidade nos caminhos, a convergência nos fins, sem que se pense necessário a coalizão.

Vislumbro uma forma superior de democracia, em que se debatem as idéias com grandeza, em que se encare o futuro sem preconceitos, sem ódios, sem temores. E confesso almejar o dia de merecer o consenso de minha gente, em tórno das decisões que o interêsse de meu País me haverá de iluminar.

Com os olhos nesse horizonte, o pensamento no povo e o ideal de entendimento e de união entre os homens interiorizado dentro de nós, comecemos — pacientes, determinados, desprezidos — nosso trabalho de pedreiros da verdadeira democracia dos novos tempos do Brasil.

Ao trabalho, pois, Senhores Conventuais. Comecemos hoje o amanhã."

O SR. AURÉLIO VIANNA — Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Cattete Pinheiro) — Com a palavra, pela ordem, o nobre Senador Aurélio Vianna.

O SR. AURÉLIO VIANNA — (Pela ordem. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, pediria que se lavrasse em Ata o nosso voto, como ontem já foi declarado, a favor da inserção, nos Anais, do discurso do Sr. Presidente da República, nos termos do pronunciamento feito na Sessão de ontem.

Agradeço a V. Ex.^a

O SR. PRESIDENTE (Cattete Pinheiro) — Será atendida a solicitação de V. Ex.^a

Ítem 5

Discussão, em turno único, do Requerimento n.º 73, de 1969, de autoria do Sr. Senador Ruy Carneiro, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado, do discurso proferido pelo

Sr. Ministro Luiz Gallotti, por ocasião do afastamento do ex-Procurador-Geral da República, Dr. Décio Meireles Miranda.

Em discussão o requerimento.

Se nenhum dos Srs. Senadores quiser fazer uso da palavra, vou dar a discussão como encerrada. (Pausa.)

Está encerrada a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que estão de acôrdo com o requerimento, queiram conservar-se sentados. (Pausa.)

Está aprovado o requerimento. Será feita a transcrição solicitada.

DISCURSO PROFERIDO PELO SR. MINISTRO LUIZ GALLOTTI, POR OCASIÃO DO AFASTAMENTO DO EX-PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, DR. DÉCIO MEIRELES MIRANDA, QUE SE PUBLICA NOS TERMOS DO REQUERIMENTO N.º 73, DE 1969, DE AUTORIA DO SR. SENADOR RUY CARNEIRO

"Nas saudações que dirigi aos Ministros Anibal Freire e Edgard Costa, quando se despediram do Supremo Tribunal em 1951 e 1957, respectivamente, comeci acentuando que aquil não se homenageiam os Ministros e os Procuradores-Gerais da República na entrada, mas na saída.

Isso significa que a homenagem tem o sentido de um julgamento.

É dêsse julgamento que sou agora o relator, por designação do nosso Presidente, Ministro Oswaldo Trigueiro, e crelo que em condições de bem julgar, quando se despede o nosso eminente colega e prezado amigo Décio Miranda, visto ter sido aceito, pelos Ministros Militares que exerceram o Governo, seu pedido de exoneração

do cargo de Procurador-Geral da República.

De 12 de outubro de 1947 a 22 de setembro de 1949, ocupei esse cargo, por um período igual àquele em que o exerceu Décio Miranda.

Conheço-lhe, assim, a relevância e as agruras.

De 1922, quando comecei a frequentar as sessões do Supremo Tribunal, até hoje, conheci e admirei grandes Procuradores-Gerais.

Com vários servi, Procurador da República, que fui, entre 1929 e 1947, no então Distrito Federal. Outros acompanhei nos meus vinte anos de Juiz desta Côrte.

Terá havido alguns de maior renome que o de Décio Miranda, por várias razões: a juventude, com que êle aqui chegou; a modéstia, que é um dos traços de sua personalidade; também o fato de que, pela Constituição de 1891, o Procurador-Geral da República era, obrigatoriamente, um dos Ministros da Suprema Côrte. Foi sobretudo a crítica de Pedro Lessa, no seu livro famoso sobre o Poder Judiciário, que levou a Constituição de 1934 a dispor que o Procurador-Geral não mais seria escolhido dentre os Ministros do Supremo Tribunal Federal.

Posso dar testemunho, entretanto, um testemunho de 47 anos, de que eficiência maior do que Décio Miranda nenhum teve: reorganizou os serviços, que pôs em dia, cercandose de excelentes colaboradores, e opinou em mais de doze mil processos. Em eficiência, não foi excedido por ninguém, e por poucos terá sido igualado. Sucedeu a Haroldo Valladão, seu Mestre, que só pôde permanecer alguns meses no cargo, e atuou de tal modo que o Mestre logo haveria de orgulhar-se do antigo discípulo.

No exercício da Procuradoria-Geral, não temeu contrariar interesses para defender os que a Nação lhe confiou. Insuperável no devotamento, indesviável na lealdade, inexcedível na dignidade e proficiência, os seus altos atributos de advogado perfeito foram postos exemplarmente a serviço do bem comum. Foi verdadeiramente incansável. Não conheceu dias nem horas de repouso. Muitas das que deveria consagrar ao aconchego do lar, êle as dedicou ao trabalho da Procuradoria-Geral, contando sempre com a compreensão de sua família e, mais do que isso, com o estímulo e a inspiração de sua boníssima espôsa, modelo de virtudes.

Seus pareceres, os que elaborou e os que aprovou, foram sempre subsídio valioso aos trabalhos dêste Tribunal. Suas defesas orais, expostas com serenidade, elevação e limpidez, atingiam uma perfeição técnica não comum e traziam luz ao debate, por mais complexo que fôsse.

Antes, fôra Juiz Substituto e Juiz efetivo do Tribunal Superior Eleitoral e sua atuação lhe valeu, pelo saber e pela conduta retilínea, o respeito de todos, sem distinção de Partidos e facções. Foi, ali, um dos membros da Comissão que elaborou o anteprojeto de Código Eleitoral.

Deixa S. Ex.^a o Tribunal, para pesar nosso, mas o seu exemplo e as suas lições hão de ficar, clareando o caminho dos que vierem depois.

A Pátria lhe deve reconhecimento pelos serviços relevantes que a ela prestou.

E ao Supremo Tribunal cumpre testemunhá-lo, em nome da Justiça Brasileira.

É o que faço, com a segurança de ser justo, como nos cumpre, mas com a tristeza de ver partir o companheiro que nos deixa enternecida

saudade, somente suavizada pela certeza de que sua presença, como advogado eminente, continuará a refulgir na tribuna desta Casa, como uma das que mais a enalteceram e mais a honraram.”

O SR. PRESIDENTE (Cattete Pinheiro)

— Item 6

Discussão, em turno único, do Requerimento n.º 76, de 1969, de autoria do Sr. Senador Eurico Rezende, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado, do discurso pronunciado pelo Sr. Senador Filinto Müller, no dia 20 de novembro de 1969, na Sessão de encerramento da Convenção Nacional da Aliança Renovadora Nacional.

Em discussão o requerimento. (Pausa.)

Se nenhum dos Srs. Senadores quiser fazer uso da palavra, declaro encerrada a discussão.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam, permaneceram sentados. (Pausa.)

Aprovado. Será feita a transcrição.

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SENHOR SENADOR FILINTO MÜLLER, NO DIA 20 DO MÊS EM CURSO, NA SESSÃO DE ENCERRAMENTO DA CONVENÇÃO NACIONAL DA ALIANÇA RENOVADORA NACIONAL, QUE SE PUBLICA NOS TERMOS DO REQUERIMENTO N.º 76, DE AUTORIA DO SR. EURICO REZENDE

“Excelentíssimo Senhor Presidente Garrastazu Médici:

Excelentíssimo Senhor Vice-Presidente Augusto Rademaker:

Senhor Presidente do Diretório Nacional — Deputado Rondon Pacheco:

Senhores Governadores:

Senhores Convencionais:

Creio que bem pouco me cabe dizer nesta solenidade. Deixando a Presi-

dência do Partido, após havê-lo exercido durante dez difíceis meses e passando-a às mãos firmes, seguras, experimentadas de Rondon Pacheco, pouco mais terei a exprimir do que agradecimentos, congratulações e, ainda, a reiteração da minha confiança no Partido, cuja estruturação hoje completamos.

Meus agradecimentos, em primeiro lugar, se dirigem a Vossa Excelência, Senhor Presidente Médici, que nos honra aqui com sua presença. Comparando a esta Convenção, Vossa Excelência dá uma insofismável demonstração de interesse pela nossa vida política e de apreço pelo nosso Partido.

E atendendo ao meu apêlo, no sentido de lançar o seu nome no nosso livro de filiação partidária — deferência que agradeço muito especialmente — Vossa Excelência investiu-se da qualidade essencial para assumir o posto que lhe compete de pleno direito — o de Líder máximo da nossa Organização.

É natural, portanto, que interpretando o sentimento do Partido, que até agora tive a honra de dirigir, eu agradeço a atitude democrática de Vossa Excelência, atitude que terá profunda repercussão no fortalecimento da nossa vida política e institucional.

Ao formular este agradecimento, congratulo-me não somente com os ilustres membros desta Convenção Nacional, mas com todo o povo brasileiro, pelo auspicioso evento que marca, acentuo, o início da normalização institucional e política e, portanto, democrática, na nossa Pátria.

Devo, ainda, Senhores Convencionais, agradecer a efetiva colaboração recebida pela Comissão Executiva de todos os filiados da ARENA, que bem

compreenderam a seriedade e a importância da reestruturação partidária, toda ela orientada, desde a formação dos Diretórios Municipais até a realização desta Convenção Nacional, sob a inspiração e diretrizes do princípio democrático, isto é, mediante direta intervenção dos eleitores e delegados do Partido na escolha dos órgãos de direção e de cujo sufrágio resultou o arcabouço completo que aí está e que a nós cabe fortalecer cada vez mais com o nosso trabalho, nosso esforço e nossa dedicação.

Permitam-me os Senhores Conventuais lembrar neste passo que não foi fácil a tarefa confiada pelo eminente Presidente Costa e Silva à Comissão Executiva do Partido. Tivemos que vencer o desânimo de alguns, a descrença generalizada, o desinteresse pela atividade partidária, a revolta, às vezes, em face de injustiças — compreensíveis mas dificilmente aceitas — e o receio de muitos.

Mas, com pertinácia, com fé, com humildade, foram superados todos os obstáculos e pudemos levar a bom termo a missão que nos foi confiada.

Ressalto, por um dever de justiça, a extraordinária dedicação com que se houve, nesse período, o Secretário-Geral da ARENA, o jovem Deputado Arnaldo Prieto. Ao seu entusiasmo, à sua capacidade de trabalho, à sua fé contagiante, devemos em grande parte o êxito da nossa tarefa.

Organizados, hoje, como estamos, cumpre-nos fortalecer o Partido, para que ele possa ser realmente, como todos desejamos, a grande força política da Revolução. Não podemos perder de vista, nesta oportunidade, e em nenhum momento, que devemos fidelidade aos princípios programáticos com que, há quase qua-

tro anos, sob a inspiração patriótica do grande Presidente Castello Branco, foi organizada a ARENA. Fundada para defender os ideais da Revolução Democrática de 1964, inscreveu no seu Documento Básico alguns princípios constitutivos do seu programa, cuja síntese é o dualismo, de uma democracia plena — como base impostergável — e de um constante desenvolvimento, como objetivo permanente. Devemos reafirmar, mais agora do que nunca, o propósito de pelejar pela acelerada conquista destas duas condições — **Democracia e Desenvolvimento** — essenciais à felicidade popular e ao prestígio nacional. É esta, também, a oportunidade para o Partido solenemente declarar sua solidariedade às idéias e propósitos políticos do Presidente Garrastazu Médici e para afirmar a decisão de cooperar, com o seu Governo, seja nos trabalhos e pugnas parlamentares, seja em qualquer outro setor em que se faça mister sua atuação.

Esta disposição patriótica decorre, desde logo, do fato de haver o Partido assumido êsse compromisso, ao votar, a 25 de outubro, no nome respeitável do Presidente Médici. Mas decorre ainda da confiança que o Presidente vem inspirando não só ao Partido, mas a todo o povo brasileiro, pela sua seriedade, pela sua austeridade, pelos seus atributos de inteligência, critério e dignidade, assim como pelo elevado descortino com que soube compor o seu Ministério e com que vem atuando no exercício das árduas funções do Governo. Decorre, finalmente, da perfeita identificação do Partido com os pronunciamentos do Presidente, desde o seu primeiro e memorável discurso, ouvido com atenção e aplauso geral pelo povo, e no qual acentuou

que sua missão haverá de ser “completar o Movimento de 1964, transformando-o em uma autêntica Revolução da Democracia e do Desenvolvimento em consonância com as mais lídimas aspirações nacionais”.

É oportuno lembrar que a doutrina brasileira da democracia repousa nestas duas bases primordiais: — garantia dos direitos fundamentais do homem e pluralidade de Partidos.

Esta doutrina foi inserida na Constituição de 1946, repetida na de 1967 e mantida pela Emenda n.º 1, recentemente promulgada. Naquelas e nesta última estão definidos e em vigência os direitos fundamentais do homem.

A outra alavanca da ordem democrática é o sistema partidário, que a nova Lei Constitucional exige tenha a marca da pluralidade.

Democracia, dizem os mestres da ciência política, é o Governo dos Partidos. Deixemos que a evolução dos acontecimentos perfaça o sistema brasileiro. Nas presentes circunstâncias, o que nos cumpre é preservar e aperfeiçoar o nosso quadro partidário. A ARENA, aos poucos, foi adquirindo, em todo o País, a desejável unidade e, hoje, dá, nesse sentido, o passo final e decisivo. Resta-nos, agora, fazer votos para que, por seu lado, também o MDB, alcance a textura nacional que lhe condicione vida segura e próspera. Longe de criar obstáculos a que assim aconteça, busquemos, com uma convivência de alto estilo político, fazer vicejar, em todos os Estados da União, essas duas árvores do nosso sistema partidário.

Tenhamos, sobretudo, em vista, que o objetivo da pluralidade partidária não é propriamente criar matizes di-

versos de pensamento político, mas estabelecer, no sistema da vida pública do nosso País, o clima da controvérsia, que, longe de ser o clima da subversão, deverá ser o campo aberto do diálogo — mesmo em termos de luta — para a busca das soluções mais certas e convenientes para o bem-estar do povo e a grandeza do País.

O Governo lucrará sempre com uma oposição esclarecida, atuante e patriótica.

Acertará mais e ficará mais forte.

Mas é indispensável que, para enfrentar essa oposição, tenhamos também um Partido forte, uno, disposto à luta, sinceramente convencido da superioridade da causa que defende.

É esse Partido que acabamos de organizar das bases até a cúpula e que, sob a direção inteligente e enérgica de Rondon Pacheco e a firme Liderança do Presidente Garrastazu Médici, há de contribuir para o fortalecimento e a plena integração da democracia brasileira, para a vitória da nossa luta pelo desenvolvimento, para a felicidade do povo brasileiro.

Nós, membros da Comissão Executiva que, hoje, deixamos o comando partidário, temos inteira convicção de que fizemos tudo que estava ao nosso alcance para criar as condições necessárias a uma boa estruturação do Partido. Temos, também, a certeza de que os correligionários que, hoje, nos substituem, farão mais e melhor do que nos foi possível fazer.

Nossos agradecimentos a todos os correligionários pela confiança em nós depositada e votos de completo êxito aos que ora nos sucedem.

Êxito que, em última análise, será da Democracia e do Brasil.”

O SR. PRESIDENTE (Cattete Pinheiro):

Item 7

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 105, de 1968, de autoria do Sr. Senador Nogueira da Gama, que inclui, no Plano Rodoviário Nacional, a Rodovia “Congonhas — BR-135—Ouro Preto — BR-040 — a “Estrada dos Inconfidentes” (aprovado, nos termos do Substitutivo apresentado pela Comissão de Finanças, na Sessão de 17-11-69), tendo

PARECER, sob n.º 93, de 1969, da Comissão

— de Redação, oferecendo a redação do vencido.

Em discussão o projeto, em segundo turno. (Pausa.)

Se nenhum dos Srs. Senadores quiser fazer uso da palavra, declaro encerrada a discussão.

Não havendo emendas, nem requerimento para que o projeto seja submetido a votos, é o mesmo dado como definitivamente aprovado, independentemente de votação, nos termos do artigo 272-A do Regimento Interno.

O projeto vai à Câmara dos Deputados.

É o seguinte o projeto aprovado:

PARECER

N.º 93, de 1969

Redação do vencido, para segundo turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 105, de 1968.

Relator: Sr. Leandro Maciel

A Comissão apresenta a redação do vencido, para segundo turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 105, de 1968, que autoriza o Poder Executivo a incluir, na relação descritiva das rodovias do Plano

Rodoviário Nacional, a Rodovia “Congonhas — BR-135—Ouro Preto — BR-040”.

Sala das Sessões, em 17 de novembro de 1969. — **José Feliciano**, Presidente — **Leandro Maciel**, Relator — **Nogueira da Gama**.

ANEXO AO PARECER

N.º 93, de 1969

Redação do vencido, para segundo turno, do Projeto de Lei do Senado número 105, de 1968, que autoriza o Poder Executivo a incluir, na relação descritiva das rodovias do Plano Rodoviário Nacional, a Rodovia “Congonhas — BR-135—Ouro Preto — BR-040”.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — É o Poder Executivo autorizado a incluir, na relação descritiva das rodovias do Plano Rodoviário Nacional, anexa à Lei n.º 4.592, de 29 de dezembro de 1964, restabelecida pela Lei n.º 5.356, de 17 de dezembro de 1967, a Rodovia “Congonhas — BR-135—Ouro Preto — BR-040”.

Art. 2.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Cattete Pinheiro):

Item 8

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 65, de 1967, de autoria do Senador Lino de Mattos, que dispõe sobre a aposentadoria e o abono de permanência em serviço do aeronauta, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob n.ºs 1.128 e 1.129, de 1968, das Comissões

— de Constituição e Justiça, pela juridicidade e constitucionalidade; e

— de Legislação Social, pela rejeição.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO
N.º 95, de 1969

Com fundamento no art. 274, item a, do Regimento Interno, requeiro seja retirado da Ordem do Dia o Projeto de Lei do Senado n.º 65, de 1967, que dispõe sobre a aposentadoria e o abono de permanência em serviço do aeronauta, e dá outras providências, e novamente encaminhado à Comissão de Legislação Social, a fim de que se digne de reexaminá-lo.

Sala das Sessões, 26 de novembro de 1969. — Adalberto Sena.

O SR. PRESIDENTE (Cattete Pinheiro) — Em consequência da aprovação do requerimento, sai a matéria da pauta, para atender o concedido pelo Plenário.

Item 9

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 38, de 1968, de autoria do Senador Mello Braga, que dispõe sobre a documentação relativa à capacidade técnica nas concorrências para obras ou serviços de engenharia, tendo

PARECERES, sob n.ºs 1.110, 1.111 e 1.112, de 1968, das Comissões

— de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade;

— de **Transportes, Comunicações e Obras Públicas**, pela rejeição; e,

— de **Finanças**, pela rejeição, com voto vencido do Senador Mello Braga.

Em discussão o projeto.

Se nenhum dos Srs. Senadores quiser manifestar-se, passaremos à votação. (Pausa.)

Em votação o Projeto de Lei.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está rejeitado o projeto, que será arquivado.

É o seguinte o projeto rejeitado:

PROJETO DE LEI DO SENADO
N.º 38, de 1968

Dispõe sobre a documentação relativa à capacidade técnica nas concorrências para obras ou serviços de engenharia.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — Na habilitação às concorrências públicas, exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa:

à personalidade jurídica;

à capacidade técnica;

à idoneidade financeira.

Art. 2.º — A documentação relativa à capacidade técnica nas licitações para obras e serviços de engenharia, de arquitetura ou de agronomia, limitar-se-á às provas de habilitação e de quitação da firma e do responsável técnico pela firma perante os Conselhos Regionais de Engenharia e Arquitetura e Agronomia (CREA).

§ 1.º — Nas certidões fornecidas pelos Conselhos Regionais de Engenharia e Arquitetura e Agronomia (CREA), serão relacionados os serviços e as especializações do responsável técnico pela firma licitante, nos termos da Lei n.º 5.194, de 24 de dezembro de 1966.

§ 2.º — A autoridade administrativa verificará se a especialização do responsável técnico pela firma é compatível com a obra ou serviço a ser adjudicado.

Art. 3.º — São mantidas as demais disposições do Decreto-Lei n.º 200, de 25 de fevereiro de 1967, referentes à matéria.

Art. 4.º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º — Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Cattete Pinheiro)

— **Item 10**

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 68, de autoria do Sr. Vasconcelos Torres, que obriga os Quartéis do Exército, as Bases da Aeronáutica e os navios de guerra da Marinha do Brasil a incluir, em seus cardápios, pelo menos 2 (dois) pratos de peixes, moluscos ou crustáceos, por semana, bem como a servir 1 (um) copo de vinho nacional aos soldados e marinheiros, tendo

PARECERES, sob n.ºs 94, 95, 96 e 97, de 1969, das Comissões

— de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e solicitando o Parecer da Comissão de Saúde; e

— de **Saúde, de Segurança Nacional e de Finanças**, pela rejeição.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, dou a discussão por encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram conservar-se sentados.

Rejeitado o projeto. Será arquivado.

É o seguinte o projeto rejeitado:

PROJETO DE LEI DO SENADO

N.º 68, de 1968

Obriga os Quartéis do Exército, as Bases da Aeronáutica e os navios de Guerra da Marinha do Brasil a incluir, em seus cardápios, pelo menos 2 (dois) pratos de peixes, moluscos ou crustáceos, por semana, bem como a servir 1 (um) copo de vinho nacional aos soldados e marinheiros.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — Os Quartéis do Exército, as Bases da Aeronáutica e os navios de

guerra da Marinha do Brasil ficam obrigados a incluir, em seus cardápios, pelo menos 2 (dois) pratos de peixes, moluscos e crustáceos, por semana.

Art. 2.º — Em tôdas as refeições servidas nas unidades referidas no artigo anterior será servido um copo de vinho nacional aos componentes das corporações.

Art. 3.º — Os Ministérios do Exército, Aeronáutica e Marinha baixarão instruções para o cumprimento da presente Lei.

Art. 4.º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º — Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. VASCONCELOS TORRES — (Pela ordem.) Sr. Presidente, encaminho à Mesa ampla declaração de voto a respeito de Projeto de minha autoria que acaba de ser votado.

É a seguinte a declaração de voto encaminhada à Mesa.

Em 19 de junho de 1968, apresentei à consideração do Senado Federal, projeto de lei, que tomou o número 68, tendo por escopo a obrigatoriedade do fornecimento de dois pratos de peixes, moluscos ou crustáceos, por semana, bem como servir um copo de vinho nacional aos soldados e marinheiros. Na justificacão, deixava bem claro, entre outras coisas, que visava o incremento à pesca em todo o Território Nacional, (como consta do avulso n.º 700/7/68), sublinhando o estímulo que a medida traria à nossa incipiente indústria pesqueira. A matéria foi submetida ao crivo da operosa Comissão de Constituição e Justiça e, sem que fôsse alegada qualquer eiva de inconstitucionalidade, o nobre Relator, Senador Bezerra Neto, entendeu de fazer

considerações que não se embutem na conhecida austeridade do eminente jurista mato-grossense. Escreveu Sua Excelência que:

“não se diz, no dispositivo, que a procedência de tais espécies seja a brasileira. Dêste modo, os nossos oficiais e soldados poderiam ter por semana dois pratos de arenque do Alasca, de salmão do Báltico, de gumbo da Lousiânia, ou de caviar (estrução) da União Soviética.”

Se foi pilhéria com o modesto colega, muito bem, embora injustificável, mas se o tom jocoso tem em mira invalidar o projeto, cabe, aqui, necessariamente, uma ressalva. A idéia que defendi é longamente sustentada por nutrólogos, economistas e militares e, em vários congressos de alimentação, o assunto foi ventilado com a seriedade adequada.

Tudo me leva a crer que o estimado colega não tenha apreendido a implicitude que ressalta, agressiva, tanto no projeto, quanto na justificativa. Ao vinho se fez menção explícita. Ao peixe, evidentíssima a intenção do autor da matéria. Aliás, a nacionalidade do peixe é tema discutível. Pesca-se além dos limites das águas territoriais. Certo tipo de pescado emigra na época da desova. O camarão oceânico, por exemplo, é apátrida. Se é difícil o exame do sexo dos peixes, que não dizer da sua nacionalidade?

Fica, nos Anais, a lição que o ilustre parlamentar pretendeu proferir, apontando uma falha técnica. Estive, quase, apresentando emenda para a volta do projeto às Comissões, onde declararia que o peixe deveria ser adquirido com a técnica B.N. (qualquer semelhança é mera

coincidência, confesso), ou seja, barato e nacional.

Sala das Sessões, em 26 de novembro de 1969. — Vasconcelos Torres.

O SR. PRESIDENTE (Cattete Pinheiro):

Item 11

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 103, de 1968, de autoria do Sr. Senador Desiré Guarani, que revoga o art. 481 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943, tendo

PARECERES, sob n.ºs 58, 59 e 60, de 1969, das Comissões

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade;
- de Legislação Social, pela rejeição; e
- de Finanças, pela rejeição.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, dou a discussão como encerrada.

Em votação o projeto.

Os Senhores Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados (Pausa.)

Esta rejeitado o projeto, que será arquivado.

É o seguinte o projeto rejeitado:

**PROJETO DE LEI DO SENADO
N.º 103, de 1968**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — Fica revogado o artigo 481 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943.

O SR. PRESIDENTE (Cattete Pinheiro)
— **Item 12**

Projeto de Lei da Câmara n.º 202, de 1968 (n.º 1.925-B/68, na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presi-

dente da República, que autoriza o Poder Executivo a abrir, ao Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de NCr\$ 22.000,00 (vinte e dois mil cruzeiros novos), para atender às despesas com a manutenção e aparelhamento do ensino primário no Território Federal de Fernando de Noronha, tendo

PARECER, sob n.º 104/69, da Comissão

— de Finanças, pelo arquivamento, em virtude de já terem sido atendidas as disposições do presente projeto, através do Decreto-Lei n.º 363, de 1968.

A matéria foi incluída em Ordem do Dia, nos termos do art. 324, § 1.º do Regimento Interno, a fim de ser declarada prejudicada, por haver perdido a oportunidade.

Nos termos do § 2.º do mesmo artigo, declaro o projeto prejudicado e encaminho-o ao arquivo, feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

É o seguinte o projeto declarado prejudicado:

**PROJETO DE LEI DA CAMARA
N.º 202, de 1968**

(N.º 1.925-B/68, na Casa de origem)

Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministério da Educação e Cultura o crédito especial de NCr\$ 22 000,00 (vinte e dois mil cruzeiros novos), para atender às despesas com a manutenção e aparelhamento do Ensino Primário no Território Federal de Fernando de Noronha.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — É o Poder Executivo autorizado a abrir ao Ministério da Educação e Cultura o crédito especial de NCr\$ 22.000,00 (vinte e dois mil cruzeiros novos), para atender às despesas com a manutenção e aparelhamento do Ensino Primário no Território Federal de Fernando de Noronha.

Art. 2.º — O crédito a que se refere o artigo anterior terá a seguinte aplicação:

- a) Para custeio e remuneração de professores e a aquisição de material didático para os cursos de educação de adultos 4.000,00
- b) Para remuneração de professores e aquisição de material didático para o Grupo Escolar 18.000,00

22.000,00

Art. 3.º — A receita necessária à execução desta Lei decorrerá da anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas no vigente Orçamento ao Subanexo 5.05.00, a saber:

5.05.11 — DEPARTAMENTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

- 251.1.0501 — Expansão, manutenção e aperfeiçoamento progressivo da rede nacional de ensino primário através de convênios com as Prefeituras, para atendimento aos Municípios e, excepcionalmente, com entidades privadas de ensino gratuito.

.....
Pernambuco, sendo NCr\$ 100.000,00 para Vitória de Santo Antão, NCr\$ 50.000,00 para Rio Formoso e NCr\$ 50.000,00 para Canhotinho.

4.0.0.0 — Despesas de Capital

4.1.0.0 — Investimentos

4.1.2.0 — Serviço em Regime de Programação Especial
NCr\$ 22.000,00

Art. 4.º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º — Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Cattete Pinheiro) — Foi lido, no Expediente, requerimento de urgência, nos termos do art. 326, para o Projeto de Lei da Câmara n.º 18, de 1969.

Em votação o requerimento. Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Passa-se, em consequência, à apreciação da matéria.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 18, de 1969 (n.º 2.071/69, na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que altera o art. 407 do Decreto-Lei n.º 1.004, de 21 de outubro de 1969, que dispõe sobre o Código Penal.

Dependendo de Parecer da Comissão de Constituição e Justiça.

Solicito o parecer da Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. JOSAPHAT MARINHO — (Pela ordem.) Creio que se trata, Sr. Presidente, de projeto que visa a prorrogar o prazo de vigência do Código Penal.

O SR. PRESIDENTE (Cattete Pinheiro) — Certo.

O SR. JOSAPHAT MARINHO — (Pela ordem.) Indagaria se a Casa já tem conhecimento da publicação da lei cuja vigência se quer prorrogar, ou se seu texto pode ser do conhecimento da Casa.

O SR. PRESIDENTE (Cattete Pinheiro) — O Senado recebeu cópia autêntica do dispositivo da lei que deverá ser modificada. E essa cópia autêntica está sobre a mesa e é a respeito dela que a Mesa está solicitando a manifestação da Comissão de Justiça, por intermédio do nobre Senador Aloysio de Carvalho, designado Relator pela nobre Comissão.

O SR. JOSAPHAT MARINHO — (Pela ordem — Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, desejava saber da Mesa é se

a lei foi publicada. Parece-me que o Senado não pode decidir — e eu não estou apreciando o mérito da questão — o Senado não pode discutir e apreciar a prorrogação do prazo de vigência de uma lei que não haja sido publicada. Nós estaremos decidindo sobre o nada.

Não discuto, por enquanto, o mérito do problema. É uma preliminar, para resguardar a correção do procedimento do Senado.

O SR. PETRÔNIO PORTELLA — Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Cattete Pinheiro) — Com a palavra o Sr. Senador Petrónio Portella.

O SR. PETRÔNIO PORTELLA — (Pela ordem — Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, o Decreto-lei foi publicado no Diário Oficial de 21 de outubro, exatamente o mesmo que publicou a Constituição Federal. E há uma observação do próprio Diário Oficial de que o texto integral seria publicado em suplemento.

Não se está cogitando de modificar qualquer problema ou assunto polêmico do Código Penal. O de que se trata é simplesmente — até para a segurança de todos os cidadãos e, sobretudo, para assegurar a vigência do Código com o conhecimento geral do País — de uma prorrogação de sua vigência. Exclusivamente, esse é o texto que se pretende modificar e esse texto foi transmitido à Casa pelos canais competentes do Poder Executivo.

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Sr. Presidente, apenas para um esclarecimento, em face da questão que suscitei.

O SR. PRESIDENTE (Cattete Pinheiro) — Com a palavra o Senador Josaphat Marinho.

O SR. JOSAPHAT MARINHO — (Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, eu li o Diário Oficial do dia 21 de outubro. O Diário não publicou o Código Penal.

Numa dada página, há um esclarecimento, segundo o qual os Decretos-Leis de números tais e tais, correspondentes ao Código Penal, Código de Processo Penal Militar e outros, seriam publicados em anexo.

Então, o que se indaga é se foi publicado o anexo contendo o texto. Esta é a questão. Eu não discuto o mérito. Quanto ao mérito acho até razoável, mas o problema é que vamos decidir sobre a prorrogação de um texto não publicado.

É a ponderação que estou formulando, mas vou aguardar a orientação da douta Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. PRESIDENTE (Cattete Pinheiro) — Com a palavra o nobre Senador Aloysio de Carvalho, Relator designado pela Comissão de Constituição e Justiça, para dar parecer sobre o Projeto.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO — (Para emitir parecer.) Sr. Presidente, a questão de ordem levantada pelo nobre Senador pela Bahia não me foi estranha, quando fui designado para Relator deste projeto.

O fato é o seguinte: O **Diário Oficial** da República, no dia 21 de outubro, inseriu os números, por ordem cronológica, dos códigos que haviam sido decretados naquela ocasião. E eram o Código Penal Comum, o Código Penal Militar, o Código de Processo Penal Militar, a Lei de Organização Militar e o Código de Propriedade Industrial.

Limitou-se o **Diário Oficial** a indicar o número e as datas dos decretos, e a indicação do conteúdo de cada decreto.

Em nota abaixo, na página, o **Diário Oficial** declarava que esses Códigos seriam publicados na íntegra, em suplemento àquela edição.

Foi exatamente a essa íntegra que se referiu o Senador Petrônio Portella, contradição a questão de ordem.

O fato é que o Código Penal, nesse suplemento, ainda não foi liberado ao público. Hoje, foram liberados o Código de Justiça Militar, o Código de Processo Militar e a Lei de Organização Militar. Estão em suplemento que — salvo engano — é o suplemento b.

O Suplemento a, dessa data 21 de outubro, refere-se à Lei que estabelece normas para os registros públicos, na conformidade das normas do Código Civil. O suplemento da letra d, já publicado, há 2 ou 3 dias, é o do Código de Propriedade Industrial.

Resta, exatamente, o suplemento que se imagina que seja o de letra c, correspondente ao Código Penal Comum.

Estamos diante de uma situação importante. Houve um erro grave na promulgação desse Código Penal, estabelecendo-se um prazo tão curto de sua vigência. Um Código decretado em 21 de outubro, que seria para se aplicar a todo o País, tinha a sua data de vigência marcada para 1.º de janeiro de 1970. Inteira e nova a circunstância em matéria de Códigos, no Brasil.

Basta lembrar o Código Civil, que votado pelo Congresso numa das mais luminosas manifestações do pensamento jurídico do Brasil, foi datado de 1.º de janeiro de 1916 para vigorar em 1.º de janeiro de 1917 — um ano depois. O Código Penal, atual, o vigente, está datado de 7 de dezembro de 1940 e entrou em vigência a 1.º de janeiro de 1942 — quer dizer, um ano e vinte e quatro dias depois. Isto para que o País todo conhecesse o Código, antes de um Juiz ter necessidade de aplicar a lei, ou para que o advogado soubesse como defender o direito do seu constituinte. De modo que não era possível manter-se essa legislação esdrúxula, de tão curto prazo de vigência.

O Sr. Eurico Rezende — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO — Nobre Senador, estou proferindo parecer em nome da Comissão de Constituição e Justiça.

O Sr. Eurico Rezende — Desculpe, nobre colega, julguei que V. Ex.^a estivesse discutindo a matéria.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO — Para isso, fui chamado pelo Sr. Presidente. Mas, se a Presidência concordar, ouvirei o aparte de V. Ex.^a

O SR. PRESIDENTE (Cattete Pinheiro) — Esta Presidência prefere ficar fiel ao Regimento. O nobre Senador Eurico Rezende terá oportunidade de manifestar-se sobre o assunto quando julgar por bem fazê-lo.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO — Recorri para a Presidência, porque conhecia justamente a austeridade de V. Ex.^a na presidência dos trabalhos do Plenário.

Então, estamos diante de uma situação de fato, assim exposta, gravíssima. Temos, apenas, dois ou três dias de reunião do Congresso, com a impossibilidade, talvez, quanto ao tempo, de aguardarmos a publicação do Código, para, então, aprovarmos o presente projeto de lei. Este projeto passou pela Câmara, sem que nenhuma advertência a esse respeito fôsse levantada. Isso não quer dizer que eu ache que a Câmara não tenha cumprido o seu dever. Das providências que conseguimos tomar para uma votação satisfatória, no plenário, evidentemente, não tivemos a sorte de ver a publicação do Código Penal, hoje, embora seja o último a ser publicado e deva estar por dias, senão por horas. Obtivemos, porém, para incorporar ao processo, uma cópia autenticada do art. 407 do Código.

Esse artigo diz: "Este Código entrará em vigor no dia 1.º de janeiro de 1970."

A cópia está assinada, não com os autógrafos, pelos Ministros militares que

respondiam pela Presidência da República e pelo Ministro da Justiça. E traz o sinete da Casa Civil da Presidência da República, que foi o órgão que remeteu ao Congresso o expediente, com a assinatura do subchefe Júlio César de Rose.

O Projeto, a meu ver, está mal feito. Bastaria que eu dissesse que o Código Penal, baixado pelo Decreto n.º 1.004, de 21 de outubro de 1969, entraria em vigor no dia 1.º de agosto de 1970. Entretanto, quem na Presidência redigiu o Projeto preferiu reformar o artigo, dando-lhe nova redação.

Acho o texto defeituoso. Também examinei esse problema e cheguei à conclusão de que não poderíamos emendar nesse sentido, que seria o melhor, porque o Projeto teria que voltar para a Câmara e, aí, estaria perdida a madrugada. Também não poderíamos considerar isso como emenda de redação, uma vez que alteraríamos substancialmente o Projeto, e isso seria, talvez, uma infração ainda mais grave às normas regimentais.

Exposto assim o problema, Sr. Presidente, e atendendo ao interesse público, relevantíssimo, de todo o País — imaginemos um juiz de Direito no dia 2 de janeiro de 1970, numa longínqua comarca do Espírito Santo, obrigado a dar uma sentença sobre um criminoso, sem conhecer o Código Penal, em face dessas razões de relevante interesse nacional, acedi em dar parecer favorável ao Projeto que está em discussão e votação. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Cattete Pinheiro) — O parecer do nobre Relator é favorável. Quando o nobre Senador Josaphat Marinho concluía sua questão de ordem admitia já o pronunciamento do órgão técnico da Casa. Estou, assim, atendendo à questão de ordem de S. Ex.^a, porquanto a Presidência nada tem a acrescentar à questão de ordem formulada.

O SR. PETRÔNIO PORTELLA — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Cattete Pinheiro) — Tem a palavra o nobre Senador Petrônio Portella.

O SR. PETRÔNIO PORTELLA — (Não foi revisto pelo orador.) Sr. Presidente, cabe-me, neste ensejo, para fazer justiça ao ilustre Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Relator da matéria, dar um esclarecimento a este Plenário.

Fui, na Comissão de Constituição e Justiça, de tarde, procurado pelo Senador Aloysio de Carvalho, que se mostrou inconformado com os dados constantes do processo, julgando-os insuficientes para um parecer que devia ser favorável, tendo em vista o alto interesse público. E com S. Ex.^a foi estudada a melhor fórmula, embora não resolvendo de forma ideal a questão — de dar ao Senado os elementos básicos para, diante de uma questão de fato, viesse a ter a melhor solução, qual seja, a de deixar para agosto a vigência do Código Penal. S. Ex.^a não disse do zelo demonstrado e do seu inconformismo diante de dados que não ofereciam a segurança, a garantia para o Relator. Havia simplesmente um papel sem autenticação.

O Sr. Antônio Balbino — Permite-me V. Ex.^a um pequeno esclarecimento?

O SR. PRESIDENTE (Cattete Pinheiro) — Permita-me, nobre Senador Antônio Balbino: aceitei o Sr. Senador Petrônio Portella falar pela ordem para dar somente um esclarecimento. Quando o projeto entrar em discussão, V. Ex.^{as} terão oportunidade de se manifestar a respeito.

Eu pediria que o Sr. Senador Petrônio Portella concluísse as suas explicações para o projeto ser, então, colocado em discussão.

O SR. PETRÔNIO PORTELLA — Então, solicitei, Sr. Presidente, da Chefia da

Casa Civil da Presidência da República que nos enviasse um documento autenticado de que o art. 407, que diz respeito à vigência do Código Penal, é exatamente aquele que se pretendia revogar. Com o que, não de forma ideal, como disse, mas com a segurança da Casa, diante de um elemento básico, pudéssemos deliberar satisfatoriamente.

Sobre o assunto, entendi-me, também, com o Líder do Governo na Câmara, que achou que o processo estava devidamente instruído.

Achei, todavia, que se impunha a diligência solicitada pelo ilustre Senador Aloysio de Carvalho, na impossibilidade de têmos o Código já no suplemento indicado, publicado convenientemente.

Sr. Presidente, ao ensejo da conversa mantida com o Senador Aloysio de Carvalho, ficou também esclarecido um fato: de que se tratava simplesmente de um assunto não polêmico, de um assunto inquestionavelmente do interesse público, qual fôsse o de vigilância. S. Ex.^a acrescentou: se outro assunto fôsse, evidentemente, que o parecer dele seria opinando pelo indeferimento na douta Comissão de Constituição e Justiça.

Eram os esclarecimentos que gostaria de dar, frisando como S. Ex.^a, que houve, de fato, um lapso, mas estamos diante de um fato a respeito do qual a melhor solução para o Senado, a melhor solução para o País há de ser prorrogar a vigência do atual Código e deixar o novo para entrar em vigor a 1.º de agosto de 1970.

O SR. PRESIDENTE (Cattete Pinheiro) — Parece-nos que a Casa está satisfatoriamente esclarecida para a discussão e deliberação sobre a matéria.

Em discussão a matéria. (Pausa).

O SR. EURICO REZENDE — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Cattete Pinheiro) — Tem palavra o Sr. Senador Eurico Rezende.

O SR. EURICO REZENDE — (Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, ocupo a Tribuna, motivado pela impossibilidade de apartear o Sr. Senador Aloysio de Carvalho, porque entendeu V. Ex.^a que o Regimento veda a intervenção em oportunidade como esta.

Embora tenha eu entendimento diferente, porque o que se estava realizando então era praticamente uma reunião da Comissão de Justiça e eu, sendo membro da Comissão de Justiça, o Regimento me defere o direito de debater com o Relator a questão. A mim me parece o contrário, que o Presidente da Casa, com todo o respeito, não pode interferir em assunto da alçada interna da Comissão de Justiça.

Sr. Presidente, o meu aparte seria o seguinte: o Código foi editado em 21 de outubro e a vigência foi designada para 1.º de janeiro. Se prevalecesse esse prazo assim tão curto, a ordem jurídica do País, em termos penais, poderia sofrer uma grave distorção. Um paciente qualquer poderia alegar a ignorância da Lei Penal, porque o novo Código cria vários outros tipos de delito. Então, num país de comunicações difíceis e de dimensões continentais, poder-se-ia criar uma situação de surpresa, porque alguém em entendimento que estava praticando um ato lícito, de acordo com o Código, na realidade estaria praticando um ato ilícito. Era esta a inconveniência do pequeno prazo entre a edição e a vigência da nova lei.

O Sr. Aloysio de Carvalho — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. EURICO REZENDE — Com prazer.

O Sr. Aloysio de Carvalho — Segundo algumas notícias e entrevistas que saem nos jornais do Rio de Janeiro e de São Paulo, a íntegra do Código já foi liberada para alguns órgãos ou para algumas pessoas. Infelizmente, não foi liberada para o Congresso Nacional. E essas pes-

soas que têm tido conhecimento do novo Código não fazem louváveis referências a ele. É um Código que deixará muito a desejar. Não havia, realmente, uma necessidade premente de reforma do Código vigente, na sua totalidade. E não se sabe hoje de quem, afinal, foi o trabalho, se do Ministro Nelson Hungria ou se da Comissão que realizou a revisão. Tudo isso mostra que seria impossível que esse Código entrasse em vigência em 1.º de janeiro, sob pena de causar grandes prejuízos aos interesses da defesa dos delinquentes, que, afinal de contas, é sempre um princípio que temos a obrigação de defender.

O SR. EURICO REZENDE — Agradeço o aparte do eminente Senador Aloysio de Carvalho e devo dizer que não conheço o texto do novo Código, conhecendo apenas sua Exposição de Motivos, que não nos dá um ensejo de uma compreensão integral dos dispositivos substanciais do Código.

Então esse projeto de lei, embora de forma defeituosa, como acentuou o eminente Senador Aloysio de Carvalho, veio evitar a incidência de mal muito maior do que o defeito da proposição.

Mas, Sr. Presidente, por outro lado, não houve prejuízo algum, porque poderia o Executivo continuar a prender a publicação da lei, até 1.º de agosto, para que esta lei não entrasse em vigor em 1.º de janeiro, e à Mensagem, regularizando a situação anômala, o Poder Executivo preferiu a segunda alternativa. Então, Sr. Presidente, tendo em vista uma situação de fato, evidentemente criada, perigosamente criada, a solução encontrada foi adequada, foi certa, e, por isso mesmo, capaz de merecer o voto do Senador.

O SR. PRESIDENTE (Cattete Pinheiro) — A Presidência sente-se no dever de prestar esclarecimentos ao nobre Senador Eurico Rezende, e, conseqüentemente, ao Plenário.

Diz o Regimento Interno no item X, artigo 15, alínea b:

(Lendo.)

“Não será permitido aparte a palavras do Presidente, nem paralelo a discurso, nem a parecer oral, justificção de proposição, encaminhamento de votação, declaração de voto, explicação pessoal ou questão de ordem.”

Continua em discussão o Projeto.

Se nenhum dos Srs. Senadores quiser fazer uso da palavra para discutí-lo, vou dar a discussão como encerrada. (Pausa.)

Está encerrada a discussão.

Em votação.

O SR. AURÉLIO VIANNA — Sr. Presidente, peço a palavra, para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Cattete Pinheiro) — Com a palavra, para encaminhar a votação, o nobre Senador Aurélio Vianna.

O SR. AURÉLIO VIANNA — (Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, nunca me senti tão constrangido em encaminhar a votação de matéria que desconheço. Vamos prorrogar a vigência de um Código que não foi publicado, que toda a Casa desconhece.

Então, Sr. Presidente, não estamos em condições de votar. Vamos optar pela abstenção, pelos motivos já expostos, inclusive na questão de ordem suscitada pelo nobre Senador Josaphat Marinho.

A abstenção é em inconformidade com o processo, como precedente que não engrandece o Poder Legislativo.

Sabemos que o Código vai ser publicado. Não temos dúvidas. Sabemos que sua vigência não pode ter início no dia 1.º de janeiro do próximo ano, pois o Código — como bem expôs o nobre Senador Aloysio de Carvalho — não seria conhecido. Sabemos que há necessidade da

prorrogação, mas também sabemos que este não é o processo legislativo de se prorrogar a vigência de um Código, Código que — repito — não foi publicado, Código que toda a Nação desconhece e nós, os legisladores brasileiros, desconhecemos.

Portanto, Sr. Presidente, nossa Bancada se abstém de votar, e só por uma questão de consciência tão profunda da sua posição é que qualquer de nós poderia dar o seu voto contrário, mas consultando os diversos Colegas, encontrando em alguns deles a posição pelo voto contrário, na sua generalidade, pela abstenção, que é maneira de protesto válida — eis como nós procederemos. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Cattete Pinheiro) — Em votação o Projeto, que tem parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça.

Os Srs. Senadores que aprovam o Projeto, queiram conservar-se sentados. (Pausa.)

Aprovado o Projeto, com abstenção da Bancada do MDB.

O Projeto irá à sanção.

O SR. VASCONCELOS TORRES — Sr. Presidente, peço a palavra para uma explicação pessoal.

O SR. PRESIDENTE (Cattete Pinheiro) — Com a palavra, para explicação pessoal, o Sr. Senador Vasconcelos Torres.

O SR. VASCONCELOS TORRES — (Para explicação pessoal. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, no final de Sessão eu só poderei registrar acontecimento muito grato à vida rural do meu Estado: o 11.º aniversário do ACAR-RJ, Serviço de Extensão Rural do Estado do Rio de Janeiro, que tem, a dirigi-lo, o Dr. Walmick Mendes Bezerra.

Para não tomar mais tempo dos Srs. Senadores, visto que a hora já vai avançada, só gostaria de salientar que entre outros serviços, foram executados os se-

guintes: uma área atingida pela ACAR-RJ, 35.439 km². Percentual da área total do Estado (atingimento): 84,1%.

(Lendo.)

Volume de Crédito Rural aplicado em 1968, NCr\$ 6.100.000,00; Volume de Crédito Rural aplicado até esta data, em 1969, NCr\$ 9.900.000,00.

Número de propriedades rurais, assistidas tecnicamente pela ACAR-RJ, 23.623. Número de jovens integrados nos Clubes 4-S, 5.057.

Número de técnicos em Agronomia, Veterinária e Ciências Domésticas, atuando no Estado do Rio de Janeiro, nesta data, 116.

Sr. Presidente, para os agricultores, para os homens do campo a efeméride, tem, realmente, muito valor. Eu que tenho acompanhado, de perto, o trabalho do Dr. Walmick, sinto-me no dever, ainda que rapidamente, de assinalar a meritória obra empreendida por essa entidade assistencial.

Assim, ao ensejo desse 11.º aniversário, quero enviar a todos os integrantes da ACAR-RJ os meus efusivos cumprimentos, formulando os melhores votos para que continui a prestar êsses meritórios serviços à agricultura fluminense.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Cattete Pinheiro) — Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a Sessão, convocando, antes, os Srs. Senadores para uma Sessão extraordinária amanhã, às 10 horas e 30 minutos, com a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Discussão, em turno único, da Redação Final do Projeto de Resolução n.º 23, de 1969 (oferecida pela Comissão de Redação, em seu Parecer n.º 101, de 1969), que suspende a execução da Lei n.º 2.144, de 26 de de-

zembro de 1963, do Município de Santo André, no Estado de São Paulo.

2

Discussão, em turno único (com apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 265 do Regimento Interno) do Projeto de Lei da Câmara n.º 246, de 1955, (n.º 782-B/51, na Casa de origem), que declara de utilidade pública o "Processo Arantes" de coagulação do latex gomífero, autoriza a respectiva desapropriação, e dá outras providências, tendo

PARECER, sob n.º 1.017, de 1968, da Comissão

— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

3

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 197, de 1968 (n.º 532-B/67, na Câmara), que renova, por 180 (cento e oitenta) dias, o prazo a que se refere o art. 1.º, parágrafo único, do Decreto-Lei n.º 194, de 24 de fevereiro de 1967, que dispõe sobre a aplicação da legislação sobre o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço às entidades de fins filantrópicos, tendo

PARECER FAVORAVEL sob n.º 132/69 da Comissão

— de Legislação Social.

4

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 198, de 1968 (n.º 1.537-B/68 na Casa de origem), que reconhece de utilidade pública as unidades do "Lion's Clube" e do "Rotary Club do Brasil" e dá outras providências, tendo

PARECER, sob n.º 105, de 1969, da Comissão

— de Finanças pela aprovação.

5

Discussão, em turno único, do Parecer n.º 111, de 1969, da Comissão de

Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 78, de 1968, de autoria do Sr. Senador Josaphat Marinho, que proíbe a dispensa do empregado que haja reclamado, ou dado motivo a reclamação, administrativa ou judicial.

(PARECER no sentido de sobrestar o andamento da proposição, até que chegue ao Congresso o novo Código do Trabalho.)

6

Discussão, em turno único, do Parecer n.º 128, de 1969, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Ofício n.º GP-O/977, de 28-11-67, da Câmara dos Deputados, encaminhando, para fins previstos no art. 51 do Regimento Comum, o Projeto de Resolução que propõe a criação da Comissão Mista do Plano, subscrito por 83 Deputados e 21 Senadores (Parecer pelo arquivamento).

7

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 28, de 1968, de autoria do Sr. Senador Aarão Steinbruch, que estabelece limitações ao reajustamento dos aluguéis residenciais, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob n.ºs 65, 66, 67 e 68, de 1969, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade;
- de Legislação Social, pela aprovação, com emenda 1-CLS, que apresenta;

- de Finanças, deixa de se pronunciar e solicita Parecer da Comissão de Economia, e
- de Economia, (após ouvir o Ministério do Planejamento e Coordenação-Geral), pela rejeição.

8

Discussão, em primeiro turno, (com apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 265 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado n.º 45, de 1968, que regula o provimento de cargos vagos em virtude de aposentadoria, tendo

PARECER, sob n.º 112/69 da Comissão

- de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

9

Ofício n.º S-2, de 1967, (n.º 472, de 28-12-66 na origem), do Sr. Governador do Estado de São Paulo, solicitando autorização do Senado Federal, para efetuar aquisição de material hospitalar, mediante financiamento estrangeiro, sendo o total de Cr\$ 6.000.000.000 (seis bilhões de cruzeiros), tendo

PARECER, sob n.º 108, de 1969, da Comissão

- de Finanças, pelo arquivamento, em virtude de o contrato já ter sido autorizado através do Decreto-Lei n.º 733, de 5 de agosto de 1969.

Está encerrada a Sessão.

(Encerra-se a Sessão às 18 horas e 50 minutos.)

**32.^a Sessão da 3.^a Sessão Legislativa da 6.^a Legislatura,
em 27 de novembro de 1969**

(Extraordinária)

PRESIDÊNCIA DO SR. GILBERTO MARINHO

As 10 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — José Guimard — Oscar Passos — Flávio Brito — Edmundo Levi — Milton Trindade — Cattete Pinheiro — Lobão da Silveira — Clodomir Millet — Sebastião Archer — Victorino Freire — Petrônio Portella — José Cândido — Sigefredo Pacheco — Menezes Pimentel — Waldemar Alcântara — Wilson Gonçalves — Duarte Filho — Dinarte Mariz — Manoel Villaga — Ruy Carneiro — Argemiro de Figueiredo — Domicio Gondim — Pessoa de Queiroz — Arnon de Mello — Leandro Maciel — Júlio Leite — José Leite — Aloysio de Carvalho — Antônio Balbino — Josaphat Marinho — Carlos Lindenberg — Eurico Rezende — Raul Giuberti — Paulo Tôres — Vasconcelos Torres — Aurélio Vianna — Gilberto Marinho — Benedicto Valladares — Nogueira da Gama — Carvalho Pinto — Lino de Mattos — Ney Braga — Adolpho Franco — Mello Braga — Celso Ramos — Antônio Carlos — Guido Mondin — Daniel Krieger — Mem de Sá.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — A lista de presença acusa o comparecimento de 50 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a Sessão. Val ser lida a Ata.

O Sr. 2.^o-Secretário procede à leitura da Ata da Sessão anterior, que é aprovada sem debate.

O Sr. 1.^o-Secretário lê o seguinte

EXPEDIENTE

AVISO

DO SR. MINISTRO DA AGRICULTURA

— N.^o 4/69, de 25 do mês em curso, encaminhando o parecer, daquele Ministério, ao Projeto de Lei do Senado n.^o 122/68, de autoria do Senador Lino de Mattos.

OFÍCIOS

DO SR. 1.^o-SECRETARIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

Encaminhando, à revisão do Senado, autógrafos dos seguintes projetos:

PROJETO DE DECRETO

LEGISLATIVO

N.^o 3, de 1969

(N.^o 72-A/68, na Casa de origem)

Denega provimento a recurso do Tribunal de Contas da União, referente ao pagamento da despesa de NCr\$ 5.698,19, em favor da Companhia Fábio Bastos, Comércio e Indústria.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.^o — É denegado provimento ao recurso interposto pelo Tribunal de Con-

tas da União no Processo n.º TC-26.247, de 1966, e mantido o ato de 14 de março de 1967, praticado em virtude de autorização do Presidente da República, exarada na Exposição de Motivos número 343, de 21 de novembro de 1966, do Ministério da Agricultura, referente ao pagamento da despesa de NCr\$ 5.698,19 (cinco mil, seiscentos e noventa e oito cruzeiros novos e dezenove centavos), em favor da Companhia Fábio Bastos, Comércio e Indústria.

Art. 2.º — Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.)

PROJETO DE LEI DA CAMARA

N.º 21, de 1969

(N.º 1.667-C/68, na Casa de origem)

Altera dispositivos da Lei n.º 5.433, de 8 de maio de 1968, que regula a microfilmagem de documentos oficiais, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — A microfilmagem de documentos de que trata a Lei n.º 5.433, de 8 de maio de 1968, é permitida, também, às sociedades de economia mista e aos estabelecimentos bancários.

§ 1.º — A microfilmagem de documentos, prevista na Lei n.º 5.433, de 8 de maio de 1968, bem como nesta Lei, dependerá da lavratura de termos de abertura e encerramento, firmados por dois responsáveis, designados pelo órgão interessado.

§ 2.º — Para efeito de prova, as reproduções ou certidões de inteiro teor

deverão ser autenticadas pelo setor de microfilmagem, que certificará, em declaração expressa, se acharem iguais ao respectivo original microfilmado.

Art. 2.º — A eliminação de documentos microfilmados, autorizada no § 2.º do art. 1.º da Lei n.º 5.433, de 8 de maio de 1968, será precedida de lavratura de termo em livro próprio.

Art. 3.º — O Banco Central do Brasil baixará, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, instruções relativas ao disposto na presente Lei, tocando-lhe exercer fiscalização sobre a microfilmagem de documentos pelos estabelecimentos de crédito, para resguardo do interesse de terceiros.

Art. 4.º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º — Revogam-se as disposições em contrário.

(A Comissão de Constituição e Justiça.)

PROJETO DE LEI DA CAMARA

N.º 22, de 1969

(N.º 449-C/63, na Casa de origem)

Altera o art. 16 do Decreto-Lei n.º 3.200, de 19 de abril de 1941, que dispõe sobre a organização e proteção da família.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — O art. 16 do Decreto-Lei n.º 3.200, de 19 de abril de 1941, que dispõe sobre a organização e proteção da família, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 16 — O filho natural, enquanto menor, ficará sob o poder do progenitor que o reconheceu e, se ambos o reconheceram, sob o poder da mãe, salvo se de tal solução advier prejuízo ao menor.

§ 1.º — Verificado que não deve o filho permanecer em poder da mãe ou do pai, deferirá o Juiz a sua guarda a pessoa notoriamente idônea, de preferência da família de qualquer dos genitores.

§ 2.º — Havendo motivos graves, devidamente comprovados, poderá o juiz, a qualquer tempo e caso, decidir de outro modo, no interesse do menor.”

Art. 2.º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

(A Comissão de Constituição e Justiça.)

PROJETO DE LEI DA CAMARA

N.º 23, de 1969

(N.º 890-C/68, na Casa de origem)

Fixa o horário de trabalho dos Registros Públicos, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — O serviço dos Registros de Pessoas Jurídicas, de Títulos e Documentos, de Imóveis e Propriedade Literária, Científica e Artística, funcionará das 11 às 17 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

(A Comissão de Constituição e Justiça.)

DO SR. 4.º-SECRETARIO DA CAMARA DOS DEPUTADOS

— N.º 360/69, de 26 do mês em curso, comunicando a rejeição do Projeto de Lei do Senado n.º 84, de 1963, (n.º 2.957-A/65, na Câmara), que altera a redação do art. 461, caput e seu § 1.º, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943.

PARECERES

PARECER

N.º 144, de 1969

da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Ofício n.º S-23, de 1968 (n.º S/68 — PIMC — Supremo Tribunal), do Sr. Presidente do Supremo Tribunal Federal, encaminhando cópia do acórdão proferido nos Autos do Conflito de Jurisdição número 3.893, do Estado da Guanabara, o qual declarou a inconstitucionalidade do art. 16, §§ 1.º e 2.º, da Lei n.º 5.316, de 14 de setembro de 1967.

Relator: Sr. Arnon de Mello

Com vistas ao disposto no art. 45, IV, da Constituição de 1967 e 41, VII, da Emenda Constitucional n.º 1, de 17 de setembro de 1969, o Senhor Presidente do Supremo Tribunal Federal remeteu ao Senado cópia do acórdão proferido por aquela egrégia Corte, nos Autos de Conflito de Jurisdição n.º 3.893, do Estado da Guanabara, declarando a inconstitucionalidade do art. 16, §§ 1.º e 2.º, da Lei n.º 5.316, de setembro de 1967, que dá competência à Justiça Federal para julgar os processos de acidentes do trabalho.

Deflui do exame do processado em anexo que o eminente Ministro Aliomar Baleeiro, relator da matéria na Suprema Corte, após proceder a minucioso e percuente estudo, fundamentou seu voto nas seguintes considerações:

- a) a jurisprudência anterior do Supremo Tribunal Federal, que se inclinou para a competência da Justiça Ordinária do Estado, inclusive em 2.ª instância, quando o empregador fôr pessoa de Direito Público, autarquia, ou empresa de qualquer delas (Súmula n.º 235; Conflito de Jurisdição n.º 2.418, de 27-10-58, R.E., 202/142; RE 48.766, de 21-10-65, RTJ 32/517; RE 57.127, de 7-5-65,

RTJ 33/213; CJ 2.766, de 11-3-65, RTJ; 32.327 RE 44.865, RTJ 37/90; CJ 3.099, de 17-2-66; RTJ 36.227; CJ 3.560, de 18-10-66, etc.).

- b) a observação do Em. Ministro P. Kelly de que a competência dos Tribunais e Juizes, no Brasil, é matéria regulada pela Constituição, que limita o discricionarismo do legislador ordinário e tinge de inconstitucionalidade o art. 16, da Lei n.º 5.316/67.
- c) a ratio iuris colhida expressa e inequivocamente na emenda de que resultou o § 2.º, do art. 134, na Constituição em vigor.
- d) motivação pragmática, aliás, inspiradora da emenda aludida, pois o volume das causas de acidentes na Guanabara, São Paulo e estados industrializados congestionaria imediatamente os Juizes Federais. (Aliás, a lei de acidentes do trabalho protege, também, os trabalhadores rurais).

Acentuou, ainda, Sua Excelência, no citado pronunciamento, que o dispositivo excludente constante do art. 134, § 2.º, da Constituição de 1967, não constava do projeto do Governo, tendo sido incluído por iniciativa dos Senadores Gilberto Marinho e Eurico Rezende, através das emendas n.ºs 820-2 e 849-5 — respectivamente, sob a alegação pragmática de que os grandes Estados da Federação, com suas varas especializadas, julgavam naquela oportunidade mais de 100.000 causas relativas a acidentes do trabalho, o que tornava fácil prever as conseqüências de uma modificação em tal sistema.

Ante o exposto, a Comissão, em cumprimento dos preceitos constitucionais

invocados anteriormente, conclui o seu parecer apresentando o seguinte Projeto de Resolução:

PROJETO DE RESOLUÇÃO

N.º 41, de 1969

Suspende a execução do art. 16 e seus parágrafos 1.º e 2.º da Lei n.º 5.316, de 14 de setembro de 1967, julgados inconstitucionais pelo Supremo Tribunal Federal.

O Senado Federal resolve:

Art. 1.º — É suspensa a execução do art. 16 e seus §§ 1.º e 2.º da Lei n.º 5.316, de 14 de setembro de 1967, julgados inconstitucionais por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, proferida aos 18 de outubro de 1967, nos Autos de Conflito de Jurisdição n.º 3.893, do Estado da Guanabara.

Art. 2.º — Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, em 25 de novembro de 1969. — Aloysio de Carvalho, Presidente em exercício — Arnon de Mello, Relator — Nogueira da Gama — Wilson Gonçalves — Clodomir Millet — Antônio Balbino — Edmundo Levi.

PARECER

N.º 145, de 1969

da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 148, de 1968 (n.º 75-B, de 1967, na Câmara), que dispõe sobre o emprêgo, pela indústria, da palavra sêda e seus compostos.

Relator: Sr. Arnon de Mello

O projeto sobre o qual devemos nos pronunciar é da lavra do Deputado Paulo Abreu e tem por objeto regular o emprêgo da palavra "sêda", pela indústria, vindo à esta Comissão por solicitação do eminente Senador Filinto Müller.

A matéria já foi apreciada pelas dou-
tas Comissões Técnicas do Senado, no
âmbito das respectivas competências,
motivo pelo qual nos escusamos de pro-
ceder a um exame mais minucioso do
seu mérito. Diremos apenas que a mes-
ma visa a evitar os abusos que vêm
ocorrendo no tocante ao emprêgo da
expressão sêda, pela indústria, a fim de
evitar confusões maliciosas e proteger a
indústria nacional de sêda natural, que
desponta com promissoras perspectivas,
segundo bem acentuou o ilustre Depu-
tado Paulo Abreu, autor do projeto.

Sob o aspecto jurídico-constitucional
nada vemos que possa obstaculizar a
tramitação do projeto, nos têrmos de
pronunciamento já emitido, allás, pela
douta Comissão de Constituição e Jus-
tiça da outra Casa do Congresso.

Sala das Comissões, em 25 de no-
vembro de 1969. — Aloysio de Carvalho,
Presidente em exercicio — Arnon
de Mello, Relator — Wilson Gonçalves
— Nogueira da Gama — Edmundo Levi
— Antônio Balbino — Clodomir Millet.

PARECER

N.º 146, de 1969

da Comissão de Constituição e Jus-
tiça, sôbre o Projeto de Lei da Câ-
mara n.º 160, de 1968 (n.º 4.018-B/66,
na Casa de origem), que manda apli-
car aos ferroviários nomeados antes
da Lei n.º 3.115, de 16 de março de
1957, os dispositivos da Lei n.º 1.711,
de 28 de outubro de 1952 (Estatuto
dos Funcionários Públicos Civis da
União).

Relator: Sr. Arnon de Mello

Atendendo às conclusões do Parecer
da Comissão de Serviço Público Civil, o
presente projeto vem ao nosso estudo
a fim de ser examinado o seu aspecto
jurídico-constitucional.

2. Determina o art. 1.º da proposição
que se apliquem aos ferroviários nomea-

dos antes da Lei n.º 3.115, de 16 de
março de 1957, os dispositivos da Lei
n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952 (Es-
tatuto dos Funcionários Públicos Civis
da União).

Os efeitos do art. 1.º, pelo dispositivo
no seu parágrafo único, são extensivos
aos ferroviários já atingidos pela com-
pulsória ou aposentados por motivo de
doença ou acidente no serviço.

3. Muito oportuna a iniciativa da Co-
missão de Serviço Público Civil solici-
tando a audiência desta Comissão. O
projeto, visto à luz da Emenda Consti-
tucional n.º 1, de 1969, sofre sérias res-
trições, conforme, embora sucintamente,
demonstraremos a seguir.

4. O projeto, sem ser originário do Po-
der Executivo, no art. 1.º, manda apli-
car aos ferroviários nomeados antes da
Lei n.º 3.115 os dispositivos que regulam
os direitos, garantias e deveres dos fun-
cionários públicos, contidos na Lei n.º
1.711. Procedendo dessa forma, o Autor,
sem ter a devida competência, passou a
legislar, por iniciativa própria, sôbre o
regime jurídico de uma considerável par-
cela de servidores da União, num ver-
dadeiro choque com o mandamento cons-
titucional contido no art. 57, item V, da
atual Constituição, que resguarda ao Pre-
sidente da República a competência ex-
clusiva para propor leis que:

“disponham sôbre servidores públi-
cos da União, seu regime jurídico,
provimento de cargos públicos, esta-
bilidade e aposentadoria.”

5. Além do mais, o exame detalhado
do art. 1.º do projeto revela que o mes-
mo nada mais faz do que equiparar os
ferroviários, nomeados antes da insti-
tuição da Rêde Feroviária Federal S.A.,
aos funcionários públicos para efeito de
remuneração e vantagens. Neste particu-
lar, o projeto novamente contraria a Lei
Maior que, no parágrafo único do art.
98,

“veda vinculação ou equiparação de qualquer natureza para efeito de remuneração de pessoal do serviço público”.

6. Finalmente, vale ressaltar que o projeto, conforme dispõe o parágrafo único do art. 1.º, autoriza a concessão de novas aposentadorias, que serão pagas pelo Tesouro Nacional, aumentando, conseqüentemente, a despesa pública, muito embora o art. 57, item II, da Carta Magna, determine a competência exclusiva do Presidente da República para iniciativa de leis que:

“criem cargos, ou empregos públicos, ou aumentem vencimentos ou a despesa pública”.

7. Diante do exposto, julgando o presente projeto inconstitucional, opinamos pela sua rejeição.

Sala das Comissões, em 25 de novembro de 1969. — Aloysio de Carvalho, Presidente em exercício — Arnon de Mello, Relator — Wilson Gonçalves — Clodomir Millet — Edmundo Levi — Nogueira da Gama.

PARECER

N.º 147, de 1969

da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 173, de 1968 (n.º 773-B, de 1967, na Câmara), que dispõe sobre a prescrição das infrações de natureza fiscal, e dá outras providências.

Relator: Sr. Bezerra Neto

O presente projeto, de autoria do eminente Deputado Feu Rosa, originariamente estabelecia que todos os delitos fiscais prescreveriam em três anos, e que eram considerados delitos, para os efeitos da lei proposta, todos os crimes, infrações ou irregularidades de qualquer natureza, que importem em prejuízo para a Fazenda Pública.

2. A douta Comissão de Economia da Câmara dos Deputados, não aceitando os

têrmos amplos das definições do projeto, aprovou um Substitutivo sugerido pelo relator, o eminente Deputado Simão da Cunha. E esta emenda foi a aprovada no Plenário, deste modo vindo ao Senado como o Projeto n.º 173, de 1968.

3. O projeto reduz para três anos os prazos de prescrição previstos nos artigos 173 e 174, da Lei n.º 5.172, de 25 de outubro de 1966, que dispõe sobre o Sistema Tributário Nacional e institui normas gerais de direito tributário aplicáveis à União, Estados e Municípios. Os prazos reduzidos para três anos, e que eram de cinco, referem-se ao direito de a Fazenda Pública constituir o crédito tributário, contado do primeiro dia do exercício seguinte àquele em que o lançamento poderia ter sido efetuado; e à ação para a cobrança do crédito tributário tem a prescrição contada da data de constituição do referido crédito.

Acceptando a redução, o Substitutivo admitiu a interrupção da prescrição somente com o ingresso em juízo da competente ação fiscal.

No artigo terceiro, o projeto aprovado pela Câmara dos Deputados estatui que não é permitido a nenhuma autoridade exigir do contribuinte a apresentação de seus livros, registros ou documentos, para fins de fiscalização, passados três anos de seu lançamento contábil.

4. É certo que a tendência do direito moderno, especialmente nas leis civis, tem sido a de reduzir os prazos prescricionais, num sentido de não deixar pendentes relações de ordem jurídica, que podem cedo se estabilizar. Notadamente com os meios modernos de eficiência, controle e fiscalização administrativa. O projeto oferece um prazo razoável, sabendo-se que as verificações e levantamentos pela fiscalização de tributação ocorrem nos primeiros três anos.

O parecer, no que toca especificamente a esta Comissão, é pela aprovação do

projeto, ouvindo-se, ainda, a Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, em 21 de novembro de 1968. — Argemiro de Figueiredo, Presidente — Bezerra Neto, Relator — João Cleofas — Sigefredo Pacheco — Leandro Maciel — Lobão da Silveira — Júlio Leite — Paulo Tôrres — Mello Braga — José Leite — Clodomir Millet.

PARECER

N.º 148, de 1969

da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 173, de 1968.

Relator: Sr. Nogueira da Gama

O projeto ora sob exame, originário da Câmara dos Deputados, dispõe sobre a prescrição das infrações de natureza fiscal.

Ao justificá-lo, o Autor trouxe à colação, dentre outros os seguintes argumentos:

- 1.º) “a concessão de prazo superior a 3 anos, para apuração e processamento das infrações fiscais, não se justifica ante o aperfeiçoamento do aparelho arrecador e, principalmente, face à existência dos acréscimos decorrentes dos juros, correção monetária e outras cominações, os quais levariam facilmente uma firma à falência, após grande lapso de tempo do decurso da infração até sua apuração;
- 2.º) é também freqüente os fiscais enviarem telegramas de notificação aos contribuintes, sem qualquer exame dos livros ou da receita, a fim de que os prazos prescricionais passem a contar daqueles avisos, num desrespeito flagrante ao espírito da lei;
- 3.º) com a aprovação do projeto, espera o proponente acabar com um “foco de corrupção e achacadismo, porque nos setores

desonestos costuma-se ir mandando avisos, notas e autos de infração, de ano em ano, dobrando o prazo prescricional, para a fiscalização ir se locupletando indêbitamente, com prejuízos para a Fazenda Pública e constante apreensão para os contribuintes.”

A matéria foi devidamente estudada pelas doudas Comissões Técnicas da outra Casa do Congresso, tendo o Deputado Simão da Cunha, relator na Comissão de Economia, opinado no sentido da apresentação de substitutivo, restringindo parcialmente os objetivos da proposição. As principais alterações decorrentes daquele pronunciamento, perfilhado posteriormente pelo plenário da Câmara, foram:

- a) modificar a redação do art. 1.º no sentido de impedir a confusão entre delitos fiscais e infrações fiscais, figuras jurídicas que, por sua diferenciação, não poderiam, evidentemente, merecer tratamento igual;
- b) incluir expressamente no projeto a decadência da qual o mesmo não falava e que continuaria regida pelo art. 173 do Código Tributário, isto é, ocorreria em cinco anos;
- c) eliminar do art. 4.º a permissão nele contida de que os livros, registros ou documentos de mais de três anos pudessem ser destruídos, sob a alegação de que os mesmos poderiam ser necessários para outros fins, que não os da fiscalização por parte da Fazenda Pública.

No Senado já se pronunciou sobre o mérito da proposição a douda Comissão de Finanças, tendo seu ilustre relator, Senador Bezerra Neto, sugerido, em seu substancioso parecer, fôsse a matéria encaminhada a esta Comissão.

Isto pôsto, a Comissão nada vendo no projeto sob o aspecto jurídico-constitucional que possa obstaculizar sua tramitação, manifesta-se por sua aprovação.

Sala das Comissões, em 25 de novembro de 1969. — Aloysio de Carvalho, Presidente em exercício — Nogueira da Gama, Relator — Clodomir Millet — Antônio Balbino — Wilson Gonçalves — Antônio Carlos — Edmundo Levi.

PARECER

N.º 149, de 1969

da Comissão de Serviço Público Civil, sôbre o Projeto de Lei da Câmara n.º 17, de 1969 (704-C/67, na Câmara), que reorganiza os Quadros dos Serviços Auxiliares do Superior Tribunal Militar, previstos na Lei n.º 4.083, de 24 de junho de 1962, e dá outras providências.

Relator: Sr. Eurico Rezende

O projeto ora submetido à nossa deliberação resulta de pedido do Tribunal Superior Militar e tem por objeto reorganizar os Quadros dos Serviços Auxiliares daquela Egrégia Côrte.

A proposição foi encaminhada com a Mensagem n.º 1/67, do Sr. Presidente daquele Tribunal, onde se salienta que as modificações vindicadas decorreram das necessidades defluentes do acréscimo de suas atribuições, e do aumento do número de seus Ministros ex vi do disposto no art. 7.º do Ato Institucional n.º 2, de 27 de outubro de 1965, nos artigos 121 e 122 e seus parágrafos da Constituição de 1967 e no Decreto-Lei n.º 314, de 13 de março de 1967 (Lei de Segurança Nacional).

A matéria foi amplamente debatida e estudada na outra Casa do Congresso, tendo passado pelo crivo das doulas Comissões de Justiça, Serviço Público, Fiscalização Financeira e Tomada de Contas, Orçamento e Finanças.

Assinalamos, outrossim, que o ilustre Deputado Armando Corrêa, relator na

Comissão de Serviço Público, solicitou inclusive ao Supremo Tribunal Federal uma relação do Quadro de seus Serviços Auxiliares a fim de proceder a um estudo mais acurado do projeto.

Vemos, do exposto, que as alterações solicitadas pelo Superior Tribunal Militar decorreram da necessidade acarretada pelo aumento de suas atividades e que aquela Egrégia Côrte obedeceu, na confecção dos Quadros que nos foram submetidos, aos moldes administrativos adotados nas outras Côrtes Superiores do país, inclusive, como ressaltamos, em paralelo com o Quadro do Supremo Tribunal Federal.

Ante o exposto, opinamos favoravelmente ao projeto, cuja aprovação se nos afigura justificada.

Sala das Comissões, em 26 de novembro de 1969. — Eurico Rezende, Presidente e Relator — Carlos Lindenberg — Adalberto Sena — Ruy Carneiro.

PARECER

N.º 150, de 1969

da Comissão de Finanças, sôbre o Projeto de Lei da Câmara n.º 17, de 1969.

Relator: Sr. Manoel Villaça

Com a Mensagem n.º 1, de 1967, o Senhor Presidente do Superior Tribunal Militar submete ao Congresso Nacional projeto de lei que reorganiza os Quadros Auxiliares daquela Côrte.

Vemos, da justificação contida na Mensagem, que a reorganização vindicada decorre do aumento das atividades do órgão, conforme o disposto nos seguintes diplomas legais: Art. 7.º do Ato Institucional n.º 2, de 27 de outubro de 1965, nos arts. 121 e 122 e seus parágrafos, da Constituição de 1967, e no Decreto-lei n.º 314, de 13 de março de 1967 (Lei de Segurança Nacional).

Do exposto, verifica-se que não houve exagêro na solicitação do Egrégio Tri-

bunal em questão e que as modificações nela consubstanciadas obedecem às normas adotadas pelos outros Tribunais Superiores.

Sobre o mérito da proposição, deverá falar a douta Comissão de Serviço Público.

Do ponto de vista sobre o qual nos devemos pronunciar, entendemos não merecer o projeto quaisquer restrições, uma vez que o aumento de despesas nele contido está plenamente justificado, à vista da execução das leis retrocitadas.

Sala das Comissões, em 26 de novembro de 1969. — **Argemiro de Figueiredo**, Presidente — **Manoel Villaça**, Relator — **Pessoa de Queiroz** — **Carlos Lindenberg** — **Leandro Maciel** — **Clodomir Millet** — **Júlio Leite** — **José Leite** — **Mello Braga** — **Paulo Tôrres**.

PARECER

N.º 151, de 1969

da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 76, de 1964, que dá nova redação ao art. 852 do Código de Processo Civil.

Relator: Sr. Antônio Balbino

Volta ao nosso exame o Projeto de Lei n.º 76, de 1964, que dá nova redação ao art. 852 do Código de Processo Civil, visando a evitar seja "reduzido a termo" o agravo no auto do processo, conforme consta do texto atual, e a permitir, também, a interposição desse recurso nas sentenças de primeira instância, para o conhecimento do próprio juiz, no julgamento das ações que, pelo seu pequeno valor, não podem ser submetidas à apreciação da superior instância.

A matéria esteve sobrestada em virtude da aprovação do Parecer n.º 136, de 1966, desta Comissão, que recomendou se aguardasse o envio ao Senado do projeto de novo Código de Processo Civil,

visto que, nesta oportunidade, poder-se-ia examinar melhor o assunto. Decorrido, todavia, quase um ano e meio sem que o anunciado Código chegasse, a Presidência resolveu dar curso normal ao presente projeto, solicitando a esta Comissão que se manifeste sobre o caminho a ser tomado na sua tramitação.

Entendemos que ainda persistem as razões que ditaram o sobrestamento do projeto, mormente agora quando se anuncia para breve a remessa ao Congresso das Mensagens propondo novos Códigos. Não vemos, portanto, no presente, objetividade em apreciar projeto como este, que visa apenas a reforma parcial da nossa legislação processual civil.

Assim, somos de parecer que o Projeto em aprêço continue sobrestado até a discussão do anteprojeto do Código de Processo Civil.

Sala das Comissões, 25 de novembro de 1969. — **Aloysio de Carvalho**, Presidente em exercício — **Antônio Balbino**, Relator — **Clodomir Millet** — **Wilson Gonçalves** — **Nogueira da Gama** — **Arnon de Mello** — **Edmundo Levi** — **Antônio Carlos**.

PARECER

N.º 152, de 1969

da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 53, de 1963, que altera a redação do § 1.º do artigo 67 da Lei n.º 3.807, de 26 de agosto de 1960 (Lei Orgânica da Previdência Social), relativamente à data da entrada em vigor dos reajustamentos dos benefícios em manutenção.

Relator: Sr. Eurico Rezende

O presente projeto, apresentado pelo ilustre Senador Vasconcelos Tôrres, que "altera a redação do § 1.º do art. 67 da Lei n.º 3.807, de 26 de agosto de 1960 (Lei Orgânica da Previdência Social), relativamente à data da entrada em vigor

dos reajustamentos dos benefícios em manutenção”, retorna ao nosso exame face à aprovação, pelo Plenário da Casa, do Requerimento n.º 42, de 1969, do Senador Petrônio Portella, em que êsse reexame é solicitado.

2. O projeto determina que o reajustamento previsto no art. 67 da Lei Orgânica da Previdência Social — dos benefícios em manutenção, com a finalidade de mantê-los com o mesmo poder aquisitivo que possuíam à época da sua concessão — será devido a partir da data em que entrar em vigor o novo salário-mínimo, que criou o direito, devendo ser pago até sessenta dias após e não como é atualmente — o reajustamento só vigorando sessenta dias após o término do mês em que entrar em vigor o novo salário-mínimo.

3. Ao examinarmos a matéria pela primeira vez, concluímos pela sua aprovação, visto que “sob o ponto de vista constitucional e jurídico nada há que se possa argüir contra a proposição, vez que ela apenas altera norma legal em vigor, sem ferir nenhum preceito constitucional e jurídico”.

4. A Comissão de Legislação Social, salientando tratar-se de projeto que, “sem distorções ou exageros, visa a dar solução equânime a tão relevante problema — qual o de manter em seu nível correto os valores dos “benefícios em manutenção” (aposentadorias e pensões) — contribuindo, assim, sem dúvida alguma, para a manutenção da PAZ SOCIAL”, opina pela sua aprovação com uma emenda (n.º 1-CLS), corrigindo o texto, que se refere, ainda, a cruzeiro antigo.

5. A Comissão de Finanças, afirmando que nenhuma repercussão financeira advirá da proposição, pois a contribuição da União destina-se ao atendimento das despesas administrativas da Previdência Social (Título IV, Capítulo I, da Lei n.º 3.807, de 1960), opinou pela sua aprovação.

Sugere a Comissão de Finanças, no entanto, emenda (n.º 2-CF) ao caput do artigo 1.º, a fim de deixar bem claro que a alteração do projeto atinge, especificamente, a nova redação dada ao citado art. 67 pelo Decreto-lei n.º 66, de 1966.

6. Face à promulgação da Emenda Constitucional n.º 1, de 1969, reexaminamos novamente a matéria, atendendo ao pedido constante do Requerimento n.º 42, de 1969.

7. Nenhuma alteração constitucional encontramos que pudesse nos levar a modificar o nosso pronunciamento anterior.

Repetimos tratar-se de “simples enquadramento de uma norma que determina o reajustamento periódico dos benefícios em manutenção para evitar que os mesmos venham a perder o seu valor aquisitivo.” Esclareçamos, mais, que se trata de enquadramento no tempo, ou seja, de determinar a partir de quando um benefício existente, já previsto em bases matemáticas, atuariais, começará a ser pago: se a partir da data em que o direito se origina — decreto fixando novo salário-mínimo e, conseqüentemente, ocasionando aumento do custo de vida e desvalorização do poder aquisitivo da moeda — ou se, como dispõe a legislação atual, somente sessenta dias após o término do mês em que êle fôr decretado.

8. Nenhuma “prestação de serviço de assistência” ou de “benefício” está, de qualquer forma, sendo “criada, majorada ou estendida”, razão pela qual não tem aplicação ao caso o disposto no parágrafo único do art. 165 da Constituição vigente.

Não há, por outro lado, qualquer aumento da “despesa pública”, capaz de invalidar a proposição quanto à iniciativa, pôsto que a parte da contribuição da União para o INPS, conforme acen-tua a Comissão de Finanças — oriunda da arrecadação de várias taxas, como a de despacho aduaneiro e outras — “des-tine-se ao atendimento das despesas administrativas da Previdência Social, não sendo, portanto, alterada pelo dis-posto no projeto”.

Mesmo que se entenda, outrossim, que a despesa do INPS possa ser classificada como “despesa pública”, não haverá au-mento, uma vez envolver despesa pre-vista anualmente, já incluída e englo-bada nos cálculos atuariais do seguro social.

9. Diante do exposto, mantemos o nos-so pronunciamento anterior, opinando pela aprovação do projeto e bem assim das Emendas n.ºs 1-CLS e 2-CF.

Sala das Comissões, 25 de novembro de 1969. — **Aloysio de Carvalho**, Presi-dente em exercício — **Eurico Rezende**, Relator — **Clodomir Millet** — **Antônio Balbino**, com a restrição decorrente do texto do parágrafo único e art. 165 da Emenda Constitucional n.º 1 — **Wil-son Gonçalves**, com restrições — **Ed-mundo Levi** — **Arnon de Mello** — **No-gueira da Gama**.

PARECER

N.º 153, de 1969

da Comissão de Constituição e Jus-tiça, sôbre o Projeto de Lei do Sena-do n.º 139, de 1968, que dispõe sôbre suplência de Senador.

Relator: Sr. Arnon de Mello

O Projeto submetido à nossa aprecia-ção tem por objetivo considerar Suplen-te de Senador, na presente legislatura, “o candidato a Senador mais votado, na mesma circunscrição eleitoral, desde que pertença, por registro, ao mesmo parti-

do do Senador em exercício, que esteja sem suplente.” (art. 1.º)

Ao justificá-lo, seu ilustre autor ex-pendeu as seguintes considerações:

“O movimento revolucionário de 1964 alterou as diretrizes seguldas pelas leis políticas, então vigentes no Brasil.

Muitos homens públicos perderam seus direitos políticos, e, consequen-temente, os seus mandatos, e, dentre êles, muitos pertenciam ao Congres-so Nacional, quer como titulares, quer como suplentes.

As eleições que se processaram em 1966, renovando a Câmara Federal e parte do Senado, completaram os quadros parlamentares, desfalcado por perda de direitos políticos ou por falecimento de titulares ou suplen-tes. No entanto, no referido pleito, não se processaram eleições para su-plentes de Senador.

Estão, assim, no Senado Federal, al-guns senadores sem suplentes, o que desequilibra a representação dos Es-tados, sempre que o titular entra em licença, conforme, aliás, está aconte-cendo com o eminente represen-tante de São Paulo, o nobre Sena-dor Moura Andrade, licenciado para ocupar o cargo de Embaixador do Brasil em Madrid.

Nada mais necessário, portanto, que, neste regime de transição, se culde de resolver o problema suscitado pela necessidade de se manter o equilí-brio das representações dos Estados, no Senado Federal. É o que preten-de o presente projeto de Lei.”

Deflui dos argumentos acima alinhados que o eminente Senador paulista de-seja contribuir com a sua proposição para o restabelecimento do equilíbrio das representações dos Estados, na legisla-tura que se extingue em 31 de janeiro de 1971.

O projeto, em que pèssem os seus elevados propósitos, merece reparos, quer sob o aspecto jurídico, quer sob o ponto de vista constitucional.

Assim é que não existe no nosso Direito Eleitoral a figura que se quer criar com a proposição, qual seja a de considerar suplente de Senador o candidato àquele pôsto eletivo que não logre alcançar a maioria de votos exigida por lei para aquêle cargo. Contraria-se, assim, a nossa sistemática eleitoral, mediante a sugestão de um processo de escolha que, certo, se constitui em precedente perigoso no âmbito das instituições eleitorais brasileiras.

Também sob o prisma constitucional, vemos que o art. 41 da Carta em vigor prescreve:

“Art. 41 — O Senado Federal compõe-se de representantes dos Estados, eleitos pelo voto secreto e direto, dentre os cidadãos maiores de 35 anos, no exercício de seus direitos políticos, segundo o princípio majoritário.”

Ora, se a Constituição exige que a votação para o Senado seja secreta e direta, evidente que o Senador que alcançou a maioria de sufrágios é aquêle que representa inludivelmente a vontade popular, diretamente expressa na votação. O projeto vindica, de certa forma, uma maneira indireta de eleger suplente. Ademais, de acôrdo com o § 2.º do citado artigo constitucional, “cada Senador será eleito com seu Suplente.”

A Comissão, reconhecendo embora os nobres e elevados objetivos do ilustre autor do projeto, não pode dar-lhe acolhimento face aos impedimentos constitucionais e jurídicos apontados.

Sala das Comissões, em 25 de novembro de 1969. — Aloysio de Carvalho, Presidente em exercício — Arnon de Bello, Relator — Nogueira da Gama — Wilson Gonçalves — Clodomir Millet — Antônio Balbino — Edmundo Levi.

PARECER

N.º 154, de 1969

da Comissão de Constituição e Justiça, sôbre o Projeto de Lei do Senado n.º 144, de 1958, que altera o art. 11 da Lei n.º 605, de 5 de janeiro de 1949.

Relator: Sr. Arnon de Mello

O presente projeto, apresentado pelo ilustre Senador Lino de Mattos, altera o art. 11 da Lei n.º 605, de 5 de janeiro de 1949, objetivando aumentar para cinco os feriados religiosos, incluindo, entre êles, o Dia de Finados.

Justificando a proposição, o Autor aduz a tradição do povo brasileiro de comemorar, religiosamente, o dia consagrado aos mortos. Ressalta, também, que o “Governo, associando-se ao espírito religioso do povo e à significação do dia, nunca deixou de decretar ponto facultativo o dia 2 de novembro”. Daí, portanto, a necessidade da Lei estabelecer definitivamente o feriado, que constitui uma tradição de tôdas as camadas sociais do País.

O art. 11 da citada Lei n.º 605, que teve a sua redação original alterada pelo Decreto-lei n.º 86, de 27 de dezembro de 1966, atualmente prescreve o seguinte:

“Art. 11 — São feriados civis os declarados em lei federal. São feriados religiosos os dias de guarda, declarados em lei municipal, de acôrdo com a tradição local e em número não superior a quatro, neste incluída a Sexta-feira da Paixão”.

Como se observa, o projeto apenas aumenta o pequeno elenco de feriados religiosos, que de quatro passarão para cinco. A intenção do Autor é incluir o Dia de Finados, seguindo uma tradição secular do nosso povo, reconhecido pelo Poder Público, que, todos os anos, decreta ponto facultativo nessa data.

Sob o ângulo específico da competência regimental desta Comissão, julgamos

o presente projeto constitucional e jurídico.

Sala das Comissões, em 25 de novembro de 1969. — **Aloysio de Carvalho**, Presidente em exercício — **Arnon de Mello**, Relator — **Clodomir Millet** — **Antônio Balbino** — **Edmundo Levi** — **Nogueira da Gama** — **Wilson Gonçalves**.

PARECER

N.º 155, de 1969

da Comissão de Constituição e Justiça, sobre a emenda da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado n.º 21, de 1964 (n.º 2.396-B, de 1964, na Câmara), que dispõe sobre faltas ao serviço do trabalhador estudante.

Relator: Sr. Bezerra Neto

Foi aprovado, na Câmara dos Deputados, o Projeto de Lei do Senado n.º 21, de 1964, da autoria do eminente Senador Edmundo Levi, que dispõe sobre faltas ao serviço do trabalhador estudante. Aprovou aquela Casa do Congresso, uma emenda, que se inscreve como artigo terceiro, neste teor: "Para fazer jus às prerrogativas do art. 1.º, o empregado ou trabalhador deverá comunicar ao empregador, com a antecedência mínima de 48 horas, as datas e horários da prestação de provas ou exames". 2. O projeto, como o aprovou o Senado, após acolher emenda de nova redação ao artigo primeiro, da lavra do eminente Senador Mem de Sá, estabeleceu:

"O empregado ou trabalhador, regularmente matriculado em estabelecimento de ensino, poderá deixar de comparecer ao serviço, não se lhe contando a falta para nenhum efeito, nos dias em que tiver de prestar provas ou exames dos cursos que estiver freqüentando."

Para objetivação desta prerrogativa o artigo segundo preceituou que:

"O estabelecimento de ensino em que o empregado estudante prestar

exame ou prova fornecerá, para a devida apresentação ao empregador, a comprovação, de comparecimento, que valerá como documento idôneo de justificação."

3. Não vemos como a emenda da Câmara haja melhorado a proposição. Pelo contrário, tecnicamente complica a execução da lei. A notificação prévia ao empregador, no mínimo quarenta e oito horas antes do exame ou prova, mais das vezes se torna difícil ou impossível cumprir. Muitas realizações daqueles exames ou provas são marcadas com menos de quarenta e oito horas de antecedência, e se já há o dever de comprovação em seguida ao ato, perante o empregador, o senso prático repele aquela exigência da emenda. Trata-se, é certo, mais de matéria regulamentar na aplicação da lei. Será óbvio que o próprio estudante terá o cuidado de avisar previamente o empregador sobre sua ausência. A emenda não aprimora o projeto e dificulta a execução dos objetivos da lei.

O parecer é pela rejeição da emenda, ficando destarte aprovado o projeto.

Sala das Comissões, em 18 de novembro de 1969. — **Aloysio de Carvalho**, Presidente em exercício — **Bezerra Neto**, Relator — **Clodomir Millet** — **Edmundo Levi** — **Antônio Balbino** — **Petrônio Portella** — **Wilson Gonçalves**.

PARECER

N.º 156, de 1969

da Comissão de Educação e Cultura, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 21, de 1964.

Relator: Sr. Mem de Sá

O projeto de lei em exame, de autoria do nobre Senador Edmundo Levi, foi aprovado pelo plenário do Senado Federal, em redação final, em 25 de setembro de 1964. Compunha-se, apenas, de dois artigos: — pelo primeiro, ficava estipulado que "o empregado ou trabalhador, regularmente matriculado em esta-

belecimento de ensino, poderá deixar de comparecer ao serviço, não se lhe contando a falta para nenhum efeito, nos dias em que tiver de prestar provas ou exames dos cursos que estiver freqüentando; pelo segundo, declarava-se que o estabelecimento de ensino em que o empregado estudante prestar exame ou prova fornecerá, para a devida apresentação ao empregador, o comprovante do comparecimento, que valerá como documento idôneo de justificação”.

Indo à Câmara dos Deputados, foi o projeto aprovado com o acréscimo de uma emenda do seguinte teor:

“Acrescente-se um artigo, que será o 3.º:

“Art. 3.º — Para fazer jus às prerrogativas do art. 1.º, o empregado ou trabalhador deverá comunicar ao empregador, com a antecedência mínima de 48 horas, as datas e horários da prestação de provas ou exames.”

Ouvida sôbre esta emenda, a douta Comissão de Constituição e Justiça, embora se não tenha manifestado quanto à constitucionalidade ou juridicidade dela, deu-lhe parecer contrário por entender que a “notificação prévia ao empregador ... às mais das vêzes se torna difícil ou impossível de cumprir. Muitas realizações daqueles exames ou provas são marcadas com menos de 48 horas de antecedência.”

Data vênla, discordamos do parecer daquela Comissão. Ao que sabemos, sômente em casos realmente excepcionais os exames ou provas são marcados antes de 48 horas de sua realização. A regra, geral e uniforme, quase invariável, é a prefixação, pelos estabelecimentos de ensino, quer secundários, quer superiores, do calendário das provas, com indicação prévia de horários e matérias, bem como com a indicação das diversas turmas em que os estudantes de um mesmo ano são divididos, quando tal se adota, por conveniência do ensino.

Também é de atentar para o alcance, verdadeiramente notável, do benefício que a proposição confere ao estudante trabalhador ou empregado. Por entendermos que tal benefício é justificável e conveniente, tendo em vista o interêsse de disseminar e facilitar o ensino no Brasil, foi que lhe demos parecer favorável, quando de sua tramitação no Senado (parecer desta Comissão de Educação e Cultura em 25 de de junho de 1964). Mas, assim entendendo, então, e reiterando, agora, a procedência e justiça do projeto, não vemos razões suficientes para recusar a emenda proposta pela Câmara dos Deputados. Ao contrário, parece-nos ser ela também justa e conveniente. Atendido o legítimo interêsse do estudante, pelo projeto, igualmente justo se nos afigura preservar o interêsse do empregador. É legítimo, de igual maneira e com igual pêso, que êste, 48 horas antes da realização da prova — e, portanto, da ausência de seu empregado ou trabalhador — tenha notícia antecipada de tal falta, a fim de tomar as providências cabíveis para que o processo de produção de sua emprêsa ou o movimento comercial de seu estabelecimento não seja lesado. Em verdade, sem o art. 3.º proposto, o empregador pode ser surpreendido no próprio dia e na própria hora da prova ou exame (ou, ao menos, poucas horas antes) vendo-se, sùbitamente, em grave dificuldade para preencher a falta que lhe faz o empregado ou operário. Mais ainda, a omissão do artigo poderá, sem muito esforço de imaginação, dar margem a abusos, de parte de empregado ou trabalhador, baseados na facilidade ou camaradagem benevolente de secretários dos estabelecimentos de ensino — como costuma acontecer no Brasil até em matéria de atestado médico — em lhes fornecer atestado de que determinadas provas ou exames — ou foram realizadas ou foram adiadas por quaisquer motivos.

Pelos motivos expostos, somos favoráveis à aprovação da emenda aditiva da

Câmara que, sem ferir seriamente o benefício conferido pelo projeto, adita-lhe uma providência procedente, em defesa de direitos e interesses legítimos dos empregadores.

É o parecer, s. m. j.

Sala das Comissões, em 25 de novembro de 1969. — Mem de Sá, Presidente e Relator — Edmundo Levi — Adalberto Sena — Sigfredo Pacheco.

PARECER

N.º 157, de 1969

da Comissão de Legislação Social, sobre a Emenda da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado n.º 21, de 1964.

Relator: Sr. Mello Braga

Após tramitação na Câmara dos Deputados, onde lhe foi oferecida emenda, volta a esta Comissão o Projeto de Lei do Senado n.º 21, de 1964, de autoria do ilustre Senador Edmundo Levi, que estipula o abono de faltas do empregado ou trabalhador, regularmente matriculado em estabelecimento de ensino, quando o mesmo tiver de prestar provas ou exames.

A emenda, aprovada na Câmara dos Deputados, pretende que, do trabalhador estudante, seja exigida a comunicação, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, das datas e horários de provas ou exames a que se submeterá.

Na justificativa do projeto, louvável sob todos os aspectos, vemos que “já existe o procedimento relativamente aos funcionários públicos, como se verifica do parágrafo único do art. 158 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União”. Justa a equiparação dos direitos pretendida, e não há justificativa plausível para aduzir uma exigência que não é feita aos funcionários públicos, já beneficiados pela legislação em vigor. Se um dos objetivos é estender ou equiparar os direitos, por que criar a diferenciação?

A este argumento, junta-se aquele expendido no parecer da douta Comissão de Constituição e Justiça, da lavra do nobre Senador Bezerra Neto, relator da matéria naquele Órgão Técnico, e a seguir transcrito:

“Não vemos como a emenda da Câmara haja melhorado a proposição. Pelo contrário, tecnicamente complica a execução da lei. A notificação prévia ao empregador, no mínimo quarenta e oito horas antes do exame ou prova, mais das vezes se torna difícil ou impossível cumprir. Muitas realizações daqueles exames ou provas são marcadas com menos de quarenta e oito horas de antecedência, e se já há o dever de comprovação em seguida ao ato, perante o empregador, o senso prático repele aquela exigência da emenda. Trata-se, é certo, mais de matéria regulamentar na aplicação da lei. Será óbvio que o próprio estudante terá o cuidado de avisar previamente o empregador sobre sua ausência. A emenda não aprimora o projeto e dificulta a execução dos objetivos da lei.”

Frente ao exposto, somos pela rejeição da emenda aprovada na Câmara dos Deputados.

Sala das Comissões, em 26 de novembro de 1969. — Petrônio Portella, Presidente — Mello Braga, Relator — Duarte Filho — José Leite.

PARECER

N.º 158, de 1969

da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 242, de 1965 (n.º 2.796-A/65, na Câmara), que assegura franquia postal e telegráfica aos parlamentares, e dá outras providências.

Relator: Sr. Pessoa de Queiroz

O Projeto submetido à nossa apreciação é oriundo da Câmara dos Deputados

e tem por objeto assegurar franquia postal e telegráfica aos parlamentares.

Ao justificar a proposição assim se expressou o seu autor:

“Não constituirá uma novidade para o Brasil ou um privilégio excepcional para os parlamentares federais a franquia postal, telegráfica e bem assim para viagens nas companhias nacionais de navegação aérea, marítimas e ferroviárias. Tais concessões decorrentes do exercício da representação popular e da função legislativa e de fiscalização existem nas principais nações civilizadas, como a Itália, Grécia, França, Estados Unidos, Alemanha, Argentina e outras.”

Nesta Casa, a matéria foi, inicialmente, encaminhada às doudas Comissões de Transportes e Finanças, sendo, por sugestão da primeira, ouvida sobre a constitucionalidade a Comissão de Justiça e, pela segunda, encaminhada ao Ministério das Relações Exteriores, a fim de que informasse como se procedia, quanto ao assunto, nos Estados Unidos, na Inglaterra, na França e na Itália.

A Comissão de Justiça, através de brilhante pronunciamento, da lavra do Senador Antônio Carlos, demonstrou, exuberantemente, a desnecessidade e a inconveniência da proposição, apesar de não apontar-lhe vícios constitucionais.

Após o referido parecer, voltou o projeto à Comissão de Transportes, a qual acolheu as razões constantes do voto do eminente Senador catarinense.

Não tendo o Ministério do Exterior respondido ao ofício do Senado, objetivando esclarecer as mencionadas dúvidas, constantes do voto do Senador Clodomir Millet, relator neste Órgão, volta a matéria ao nosso conhecimento, a fim de que nos pronunciemos em definitivo, sobre a mesma.

Ante o exposto, concordando com as ponderações da Comissão de Constitui-

ção e Justiça e considerando o projeto inconveniente, desnecessário e oneroso, opinamos pela sua rejeição.

Sala das Comissões, em 26 de novembro de 1969. — **João Cleofas**, Vice-Presidente, no exercício da Presidência — **Pessoa de Queiroz**, Relator — **Mem de Sá** — **Manoel Villaça** — **Adolpho Franco** — **Carvalho Pinto** — **Carlos Lindenberg** — **José Leite** — **Leandro Maciel**.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Sobre a mesa, requerimento de licença para tratamento de saúde, de autoria do Sr. Senador Domicio Gondim, que vai ser lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO

N.º 96, de 1969

Nos termos do art. 42 do Regimento Interno, requeiro seja considerado como de licença para tratamento de saúde, o período de 13 a 15 do corrente mês, de acordo com o atestado médico anexo.

Sala das Sessões, em 26 de novembro de 1969. — **Domicio Gondim**.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Em virtude da deliberação do Plenário, é concedida a licença nos termos em que foi requerida.

Sobre a mesa requerimento de dispensa de interstício, de autoria do Sr. Senador Petrônio Portella, que vai ser lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO

N.º 97, de 1969

Nos termos do art. 211, letra n, do Regimento Interno, requeiro dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos para o Projeto de Lei da Câmara n.º 20, de 1969, que concede isenção do imposto sobre circulação de mercadorias e dá outras providências a fim

de que figure na Ordem do Dia da Sessão seguinte.

Sala das Sessões, em 29 de novembro de 1969. — **Petrônio Portella.**

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Aprovado o requerimento, o projeto figurará na Ordem do Dia da Sessão seguinte.

O SR. AURÉLIO VIANNA — (Pela ordem.) Sr. Presidente, contra o meu voto.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Fica consignada a ressalva do nobre Senador Aurélio Vianna.

Sobre a mesa, requerimento cuja leitura vai ser feita pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO

N.º 98, de 1969

Nos termos do art. 211, letra n, do Regimento Interno, requero dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos para o Projeto de Lei da Câmara n.º 19, de 1969 (n.º 1.099-B/68, na Casa de origem), que regula a importação de reprodutores zebuínos, bubalinos e outros animais domésticos a fim de que figure na Ordem do Dia da Sessão seguinte.

Sala das Sessões, em 27 de novembro de 1969. — **Petrônio Portella.**

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Em consequência da deliberação do Plenário, o projeto passará a figurar na Ordem do Dia da Sessão seguinte.

Há oradores inscritos. O primeiro deles é o Sr. Senador Flávio Brito, a quem dou a palavra.

O SR. FLAVIO BRITO — (Lê o seguinte discurso.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Estado do Amazonas, o qual tenho a honra de representar nesta Casa, é o principal produtor de juta no Brasil, abastecendo o mercado interno e efe-

tuando algumas exportações para o mercado externo.

Em 1967, quando sofremos uma das maiores enchentes já registradas em meu Estado, esta Casa, atendendo a um requerimento, que traduzia os apelos da Federação da Agricultura do Estado do Amazonas e do Governo, constituiu uma Comissão composta por alguns dos mais ilustres Senadores e que foi presidida pelo eminente Senador José Ermírio de Moraes, deslocando-se, a Comissão, para verificar os grandes prejuízos sofridos pelos produtores rurais.

Ao retornar, a Comissão apresentou um extenso relatório no qual eram sugeridas providências para o amparo dos jaticultores. Algumas medidas foram tomadas e outras não.

Recentemente, os Sindicatos da Indústria de Fiação e Tecelagem de Juta, de São Paulo, Rio de Janeiro, Pernambuco e Amazonas, recorreram ao Conselho de Política Aduaneira, solicitando permissão para importação de 14.000 toneladas de juta, face à iminência da paralisação das fábricas que trabalham com essa matéria-prima, motivada pelo excesso da demanda em relação à oferta.

O Conselho de Política Aduaneira, embora em período de recesso, reuniu-se extraordinariamente, e, debatido o assunto, ficou deliberado o procedimento da importação de quantidade limitada, em prazo compatível com o interesse da jicultura nacional, sendo em seguida autorizada a importação de 6.000 toneladas de juta indiana.

O Sr. Edmundo Levi — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. FLAVIO BRITO — Com todo o prazer, Senador.

O Sr. Edmundo Levi — Nobre Senador Flávio Brito, o assunto de que V. Ex.^a está tratando, neste momento, é da máxima relevância para a economia, não só do Estado que nós dois temos a honra

de representar, nesta Casa, como de toda a região amazônica.

No ano passado, tendo lido publicação no caderno Germano-Brasileiro sobre que estariam elaborando um convênio entre o Brasil e a Índia para a importação da juta, a respeito do assunto formulei, ao órgão competente, um requerimento de informação. O Senado recebeu, então, um ofício do Sr. Ministro da Indústria e do Comércio, respondendo às indagações por mim formuladas. Nêle se explicava, perfeitamente, o que estaria ocorrendo. Perguntei sobre o consumo e a produção de juta, entre 1965 até 1968, e se haveria excesso ou déficit na produção, relativamente ao consumo. Entre 1965 e 1967, houve sempre excesso, tanto que, nesta informação, figura uma coluna em que o Ministério dá o volume estatístico. Entretanto, na resposta ao segundo quesito se esclareceu o que está ocorrendo hoje. Diz a informação prestada pelo Ministério que o consumo da fibra de juta não é incrementado face ao preço dessa matéria-prima. Hoje, praticamente, o seu preço é o dôbro da fibra indiana. Vê-se, por essa resposta, eminente Senador Flávio Brito, segundo parece, que foi preparada a situação a que V. Ex.^a está referindo. O Governo, ou melhor, o setor encarregado do problema da juta, criou a dificuldade em que se encontra hoje, considerando que o preço da fibra nacional corresponde ao dôbro do preço da fibra indiana. Foi preparado, àquela época, o acôrdo para permitir importação, com o objetivo, naturalmente, de eliminar a jiticultura na região amazônica. Daí se observa que, infelizmente, os nossos técnicos, os nossos tecnocratas não compreendem que basta ser o preço do nosso produto superior ao do produto importado para eliminá-lo. Porque, muito mais importante do que pagar em papel-moeda, em papel corrente o nosso produto, é dar trabalho a milhares de brasileiros que mourejam em todos os recantos nacionais, sobretudo na região

amazônica. Ninguém pensa, por exemplo, em obstruir, em impedir ou aniquillar a produção de automóvel, no Brasil, somente porque o preço do automóvel corresponde ao dôbro do preço do automóvel importado, fabricado no estrangeiro. Mas os nossos tecnocratas, preocupados com a aparência do problema, procuraram restringir, não estimular o consumo interno, não fomentar a produção, para, enfim, chegar-se à situação que V. Ex.^a está descrevendo. Daí, nobres Senadores, nós que temos a obrigação de ver o problema panoramicamente, sobretudo, do ponto de vista social, estamos na obrigação, também, de chamar a atenção do nôvo Governo, para que os seus orientadores, os tecnocratas que dominam determinadas dependências governamentais, não continuem a ver, somente, o problema econômico, o problema financeiro, e sim, sobretudo, o problema social. Embora, internamente, pagando um pouco mais pelo produto nacional, é preciso que concorramos para evitar o drama social que se abaterá na Amazônia, se aniquillarmos, totalmente, como se pretende, adotando-se tão funesta orientação, o plantio da juta, a jiticultura de nossa região. Louvo V. Ex.^a e me associo a V. Ex.^a na advertência que ora faz, ao Governo, para que reveja a orientação dos órgãos encarregados do problema. Assim, no futuro, teremos a juta eficientemente cultivada, o que propiciará trabalho a inúmeros amazonenses que lá vivem e, ao mesmo tempo, possibilitará que as fábricas de fiação tenham produtos nossos para dar mão-de-obra ao nosso trabalhador.

O SR. FLÁVIO BRITO — Muito obrigado, Senador Edmundo Levi, pela honra que me dá de incorporar seu aparte ao meu discurso.

O Sr. Argemiro de Figueiredo — V. Ex.^a dá licença de um aparte? (Assentimento do orador.) Nobre Senador Flávio Brito, se não me falha a memória,

V. Ex.^a, com seus brilhantes companheiros representantes da Amazônia, vem com esta luta, com êsses apelos e até com êste protesto há algum tempo. No ano passado, tive oportunidade de apartear V. Ex.^a nesse sentido, não só como nordestino mas, principalmente, como

brasileiro. Aparteei V. Ex.^a e me solidarizei com o apêlo e o protesto que V. Ex.^a fazia, naquela oportunidade, a respeito dessa mesma matéria: a defesa da juta, o incremento da juta, o fomento da juta, como produto de grande importância para a economia nacional. Agora, V. Ex.^a volta ao assunto e eu, por um dever de coerência, volto a solidarizar-me com o ponto de vista que V. Ex.^a defende. Vamos fazer o jôgo da verdade, sob o estímulo do próprio Presidente da República, o honrado Presidente Médici. V. Ex.^a sabe que não é difícil para os grandes monopólios, os trustes, eliminar a produção de qualquer país em desenvolvimento, estabelecendo a concorrência com sua indústria incipiente, com sua agricultura incipiente, ou com êsses produtos que vão, de certo modo, diminuir ou impedir a importação estrangeira. Não estamos em condições de resistir a essa concorrência. Daí porque a posição do Brasil, nesta hora, nesta fase de desenvolvimento que se vai dinamizando, graças a Deus, deve ser, nos mercados exteriores, de defesa constante dos produtos nacionais. Se êle não puder entrar em concorrência com os produtos estrangeiros, dado o aperfeiçoamento técnico e agrícola das nações superdesenvolvidas, o que se deve fazer é amparar, com leis e com favores nacionais, quer no setor agrícola, onde vão surgindo riquezas novas, quer no setor industrial, para que, com o amparo de uma legislação eficaz, possamos desenvolver o País até chegarmos ao ponto de uma política econômica independente. Estou convencido de que nenhuma nação subdesenvolvida pode levantar-se sem a ajuda do capital e da

técnica estrangeiros, mas não acredito em amizade familiar, em afeto, em política de afeto no setor comercial. Há sempre o interêsse, há sempre a especulação, cada país buscando, em seu favor e em seu benefício, valorizar os produtos que constituem a sua economia, a economia de exportação. De modo que a defesa se impõe. A importância da juta é enorme para a vida industrial do Brasil. Se, a estas horas, alega-se que a importação vem dar à economia nacional melhores condições de lucro, é preciso ver a face negativa do problema, que é a política do interêsse próprio, do interêsse pessoal, do interêsse internacional, procurando eliminar as possibilidades de cada país de evitar a importação, produzindo aquilo que importava. Com favores internos, com a ação do Governo neste sentido, nós poderemos defender não só a nossa agricultura, ainda sem bases técnicas, como a indústria incipiente dêste País. Não seria esta uma política de desvalorização, de empobrecimento do povo, porque, na verdade, o aperfeiçoamento industrial e agrícola não deve ter caráter de paternalismo do Estado em relação às pessoas que produzem, às pessoas que fazem investimentos. Essas pessoas devem marchar, com os favores do Governo, no sentido de aperfeiçoar sua técnica, melhorar seu equipamento, para que possamos, mais tarde, com o desenvolvimento dêsses investimentos, chegar a condições de competir com a indústria estrangeira, com o produto estrangeiro. O que está havendo — atente V. Ex.^a para esta circunstância — é uma concorrência quase de caráter desleal: é chamar o Brasil, que está produzindo uma riqueza nova, a um regime de competição com as nações superdesenvolvidas. O resultado vai ser o seguinte: V. Ex.^{as}, do Amazonas, terão de ver, mais tarde, não apenas a queda, mas a própria eliminação da produção da juta, para que se importe livremente o produto estrangeiro. A hora é de defesa do

que é nacional. A hora é de defesa daquilo que pretendemos incorporar ao patrimônio da riqueza econômica do País. Quero congratular-me com V. Ex.^a, como também alertar — se é possível assim falar — o Governo atual para a importante questão, pois, se não defendermos as fibras — a juta no Estado de V. Ex.^a, e o sisal no meu Nordeste — a iniciativa fracassará, não só prejudicando o empreendimento privado, não só prejudicando a economia regional, mas igualmente a assistência social a milhares de cultivadores de fibras, porque os poderosos Estados Unidos da América, porque outros países poderosos, porque outras nações superdesenvolvidas nos chamam a uma concorrência que não podemos enfrentar. E perderá a economia brasileira. Tem V. Ex.^a toda razão em apelar para o Governo atual. Aí está o Ministro da Agricultura, aí está o Presidente com a melhor disposição para dinamizar a economia nacional, e o apêlo do nobre colega é exatamente neste sentido: que não se perca, que não se mate a iniciativa privada. Protegida a iniciativa privada, criar-se-á outra fonte de riqueza, outra fonte de economia. Desejamos a dinamização e o progresso do País, para que se torne mais forte, mais feliz, mais capaz e até mais invejado pelas nações estrangeiras.

O SR. FLÁVIO BRITO — Muito obrigado, nobre Senador Argemiro de Figueiredo. V. Ex.^a, que já teve a responsabilidade de governar a Paraíba, Estado produtor de fibras, sabe que nosso desejo, como de todos os Srs. Senadores, de ajudar o Governo atual para que a agricultura continue a produzir, porque ela é a responsável por 75%, ainda, dos dólares que entram neste País.

(Retomando a leitura.)

“Entende-se que a produção de juta é insuficiente para atender a demanda da Indústria nacional. Acontece, Senhor Presidente e Senhores Senadores, que o Estado do Amazonas, não fôsem as di-

ficuldades e a falta de amparo com que lutam os juticultores, teria condições de abastecer, suficientemente bem, o Mercado Interno, com largas sobras para exportarmos para o Mercado Externo, bastando que fôssem financiadas sementes de juta na época certa e mecanizado o corte e o desfibramento de juta.

Os produtores de juta do meu Estado concordam com a solicitação de importação de 14.000 toneladas do Produto Indiano, desde que o Conselho de Política Aduaneira, fixe normas exigindo que o Produto Importado pague todos os encargos fiscais e, também, que a importação feita seja do mesmo tipo da juta produzida no Amazonas, pois, Senhor Presidente e Senhores Senadores, é comum os importadores na época de adquirirem o nosso produto exigirem o melhor tipo, e quando procedem a importação o fazem sempre de produtos de inferior qualidade para argumentar que o custo do produto importado é mais barato do que o custo do produto nacional.

Este brado de alerta, feito nesta oportunidade, através da tribuna do Senado Federal, é para que estas importações, mesmo em quantidades reduzidas, não desestimulem cerca de 150.000 brasileiros que vivem da juticultura, sem o menor conforto, até porque o seu trabalho é executado com o corpo submerso nos rios e igarapés.

É válido ressaltar ser a juta o principal produto da economia do meu Estado, advindo deste fato o meu temor em que se estrangule a produção de juta brasileira, beneficiando com favores fiscais produtos estrangeiros.”

Era o que eu tinha a dizer. (Muito bem! Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Tem a palavra o nobre Senador Aurélio Vianna.

O SR. AURÉLIO VIANNA — Sr. Presidente, recebi uma incumbência, e não

posso fugir ao compromisso que assumi, de trazer um assunto que interessa à Assembléa Legislativa do Estado do Rio de Janeiro e, por extensão, a quantas se encontram em recesso.

Amigos daquele Estado, políticos militantes, procuraram-me e, confiados no Senado Federal, pediram-me para que eu referisse o que ali se está processando.

Tem-se falado nesta Casa sôbre o recesso das Assembléas Legislativas Estaduais, pleiteando-se mesmo do Chefe do Poder Executivo ponha fim a esta situação como prova da sua manifesta vontade de trazer de volta o Brasil à normalidade democrática.

Assim como o Congresso Nacional são os pulmões do País, as Assembléas Legislativas são o respiradouro e o estuário das aspirações estaduais.

Recebi alguns dados sôbre o recesso de uma das nossas Assembléas Estaduais — a do altivo Estado de Nilo Peçanha — e não pude senão impressionar-me com as razões que levaram o Governo a decretá-lo.

Se os informes que me chegaram às mãos merecem crédito pela sua autenticidade, e até prova em contrário são absolutamente autênticos, a primeira razão dizia respeito aos “artifícios frequentemente usados para, através de Sessões extraordinárias, conseguir o aumento dos subsídios dos Deputados.”

Esclarecem os autores dos documentos, que me chegaram às mãos, que não procedem os motivos de vez que aquela Assembléa Legislativa não realizou mais que 14 Sessões extraordinárias, por mês, pela necessidade comprovada e visível de dar andamento à volumosa matéria que não poderia deixar de ser estudada e votada.

Uma outra alegação apresentada para a decretação do recesso da Assembléa fluminense se reportava “à constante

doença dos parlamentares, para beneficiar os suplentes, sem prejuízo dos titulares.”

Esclarecem os nossos informantes que, “em 1968, entre 62 Deputados, apenas cinco tiveram licença para tratamento de saúde, sendo que dois para submeter-se a intervenção cirúrgica, um para tratamento especializado na Europa, um atingido por grave lesão, tudo devidamente comprovado... Dois pedidos de licença, sem comprovação, foram indeferidos.”

Outro motivo para a intervenção na Assembléa, decretando-lhe o recesso, foi da “aprovação de Decreto Legislativo conferindo imunidades aos Vereadores, o que contraria a letra da Constituição Estadual.”

A resposta é pela improcedência da denúncia. Para que houvesse imunidades dos Vereadores, houve Emenda Constitucional, devidamente aprovada. Conseqüentemente, não foi através de Decreto Legislativo que tais imunidades foram conferidas.

Também argumentou-se que o recesso era necessário e imperioso de vez que, de “27 a 28 de junho de 1968, a Assembléa realizara 18 Sessões extras, que custaram aos cofres da Fazenda do Estado, só em jetons, NCr\$ 496.000,00, isso sem contar os pagamentos extras aos funcionários do Legislativo.”

Confirmam os informantes que realmente o mês de junho foi repleto de Sessões extraordinárias, mas “não com o propósito artificial de aumentar subsídios, tanto que nos meses de março e agosto somente foi realizada uma Sessão extraordinária, em abril, três.” Em junho, porém, só encaminhados pelo Ilustre Governador Geremias Fontes, havia “12 mensagens importantes e urgentes: a reforma judiciária, com cerca de trezentos dispositivos e mais de duzentas emendas” que lhe foram apresentadas; “o aumento do funcionalismo, com

mais de duzentas emendas; projetos "sôbre o Fundo Agropecuário, a SUCESA, etc."

Para evitar-se a convocação extraordinária em julho, o que provocaria um aumento visível de despesa, houve um acôrdo das lideranças para que todos os projetos fôssem votados até o dia 28 de junho.

Outra razão apresentada para decretação do recesso da Assembléia Legislativa do Estado do Rio: "Aumentos indiscriminados, concedidos aos servidores da Assembléia, dos quais se beneficiaram 26 Deputados, que figuram no quadro de pessoal."

Os nossos informantes esclareceram: "Há equívoco. O aumento dos servidores da Assembléia Legislativa foi o mesmo concedido ao funcionalismo do Executivo e do Judiciário, por força de Mensagem do Governador do Estado, em junho de 1968. Não poderiam por êle ser beneficiados 26 Deputados, uma vez que sômente dois dos atuais representantes do povo fluminense são funcionários do Quadro Legislativo. O Deputado João Coelho, Oficial Legislativo, que tem vencimentos de NCr\$ 600,00 (seiscentos cruzeiros novos) mensais, e o Deputado Calixto Calil, médico, que já se encontra aposentado há vários anos".

Outra razão alegada para decretação do recesso da Assembléia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro: "Aquisição abusiva e irregular de automóveis, para servirem aos Deputados. Despesas também abusivas, com compra até de remédios para os parlamentares. Com medicamentos, foram gastos NCr\$ 555.000,00, e, com publicidade, NCr\$ 41.880,00".

Os nossos informantes esclareceram: Não foi abusiva, nem irregular, a aquisição de carros para servirem aos titulares de determinados cargos. Não foi abusiva, porque estava autorizada em lei e dispunha de verba orçamentária própria. Não foi irregular, porque a aquisi-

ção se fêz sempre diretamente da fábrica, através de seu representante credenciado em Niterói, com preços especiais destinados aos frotistas da Willys. Quanto a gastos com medicamentos para os parlamentares, há também equívoco. O Serviço Médico da Assembléia, que funciona desde que o órgão legislativo existe, atende, por lei, no seu ambulatório e no Serviço de Assistência Médica, aos 62 parlamentares, êstes apenas em casos de emergência, a cêrca de 400 funcionários e suas famílias, e aos jornalistas credenciados no Comitê de Imprensa. Tem uma verba anual para medicamentos de NCr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros novos). Em todo o ano de 1968 dispendeu, apenas, NCr\$ 8.123,00 (oito mil, cento e vinte e três cruzeiros novos), vale dizer, NCr\$ 670,00 (seiscentos e setenta cruzeiros novos) por mês e não NCr\$ 555.000,00 como se alega para decretar o recesso da Assembléia, ou seja, apenas 40% da verba de que dispõe. Cumpre esclarecer que os Deputados não pesam senão com 1% sôbre aquêles reduzidos gastos de medicamentos. Além disso, esta é despesa comum, a tôdas as Assembléias e do Congresso Nacional, onde os serviços médicos funcionam com plena eficiência. Quanto aos NCr\$ 41.000,00, gastos com publicidade, a estranheza deveria dirigir-se ao seu reduzido índice nesse setor, pois muitas outras Assembléias, inclusive em Estados de receita consideravelmente inferior a do Estado do Rio, terão gasto com publicidade, importâncias superiores ao triplo de NCr\$ 41.000,00. Mas, ainda uma vez, sômente a Assembléia fluminense teve a imputação dessa despesa. É de acentuar-se, ainda, que o nosso Estado tem 10 jornais diários, 6 programas radiofônicos também diários, cêrca de 20 estações de rádio e de 200 semanários, além de ser o mercado natural de circulação dos grandes órgãos da imprensa carioca, muitos dêles com sucursais e representações em nossa Capital e no interior.

Nossos informantes disseram-nos que estavam na convicção de que este assunto, tratado no Senado, iria merecer a atenção do Chefe do Governo da República e dos responsáveis diretos pelas medidas tomadas, quer para a decretação do recesso das Assembléias, quer para a anulação do recesso.

Outra denúncia que deu motivo à decretação do recesso:

Pagamento de diárias de NCr\$ 100,00 aos assessôres pessoais dos Deputados, o que ficou aprovado em resolução da Assembléia Legislativa.

Esclarecimento: Outro equívoco. Os Deputados fluminenses não dispõem de assessôres pessoais. Logo, a Assembléia não poderia ter aprovado resolução nesse sentido. Nem havia funcionário de qualquer espécie percebendo diárias de NCr\$ 100,00. Os próprios Deputados somente percebiam a diária de NCr\$ 40,00. Como dar aos servidores quase o triplo do que percebiam? (Doc. 8.)

Em conclusão, declaram os nossos informantes:

- a) que os fatos articulados contra a Assembléia ou foram distorcidos, ou são frutos de equívoco, por não existirem, ou são comuns a todas as Assembléias, não se justificando que só o Estado do Rio sofresse a dura imputação;
- b) que em nenhum deles transparece a sombra da corrupção ou de imoderação no emprégo dos dinheiros públicos; e
- c) que, na aprecação das atividades do Poder Legislativo fluminense, em 1968, ficaram omissos ou esquecidos fatos de mais alta relevância para a vida pública do Estado e particularmente honrosos para os anais da vida parla-

mentar do Estado do Rio, como sejam:

Aí, então, vem uma série de razões:

- 1.º) a extinção do Serviço de Veículos, com a entrega, ao Poder Executivo, de todos os carros que serviam aos dirigentes do órgão legislativo e aos parlamentares, ato vigorosamente inédito e corajoso, revelador da nova mentalidade que domina a Assembléia Legislativa, e muito anterior ao AI-5, pois data de 25 de novembro de 1968, quando nem sequer as autoridades que o editaram pensavam ainda em fazê-lo. Ocorre que essa extinção se operou sem que qualquer Deputado houvesse pedido um centavo sequer a título de "auxílio transporte";
- 2.º) o fato de não haver a atual Comissão Executiva nomeado ou admitido um só funcionário, apesar da existência de cerca de 20 (vinte) vagas, além das 31 (trinta e uma) que foram declaradas extintas;
- 3.º) a audaciosa e salutar experiência implantada com a reformulação de todo o processo legislativo, resultando na supressão das sessões plenárias às quartas-feiras, a fim de dar ênfase aos trabalhos das Comissões Técnicas, naquele dia;
- 4.º) a instituição do colégio de líderes e das Comissões Especializadas Tecnologia e Pesquisa Social, de Habitação, Urbanização e Turismo;
- 5.º) o restabelecimento das boas relações do Poder Legislativo com as Forças Armadas e o Poder Judiciário, de há muito ausentes da Assembléia, mas que em 1968, em diversas oportunidades, compare-

ceram por seus chefes mais graduados, e mais eminentes à sede do Legislativo estadual, onde foram tratados com respeito e carinho;

6.º) o completo alheamento dos representantes do povo fluminense aos processos de agitação estudantil e religiosa, cujos lances nunca repercutiram na Assembléa Estadual;

7.º) o entrelaçamento e o contacto permanente da Assembléa com os órgãos sindicais, estudantis e das classes conservadoras, para conhecimento e estudo de problemas técnicos, bem como a presença de deputados fluminenses nos congressos científicos, nas reuniões e debates sobre assuntos econômicos e sociais, realizados no País, em busca de experiências adquiridas e de soluções mais modernas e atualizadas para os problemas do povo.

Sr. Presidente, os Deputados estaduais fluminenses estão constrangidos, estão preocupados, estão ansiosos, estão à espera de uma solução que ponha termo à situação anômala em que se encontra a Assembléa do Estado do Rio de Janeiro.

As interrogações porventura ainda existentes cessarão quando fôr declarado o fim do recesso que todos desejam para breve. Todos perguntam e não sabem como formular a resposta que satisfaça: Por que continua em recesso a Assembléa Legislativa do Estado do Rio de Janeiro?

Estenderíamos a pergunta: por que em recesso tôdas as outras Assembléas, nas mesmas condições?

Como está temporariamente fechado aquêlê órgão legislativo, houve quem apellesse para o Senado, a fim de que fôsemos os instrumentos que levássemos a opinião pública a tomar conhecimento

dêsses fatos, na certeza mesmo de quê S. Ex.^a o Sr. Presidente da República, que tudo deseja apurar, segundo suas declarações, principalmente as últimas feitas, tomasse urgentes medidas para esclarecê-lo, determinando, se improcedentes, a reabertura da Assembléa Legislativa do Estado do Rio, e das outras nas mesmas condições, que tantos vultos deu ao Brasil, no campo da cultura, da ciência, das artes e da política.

Sr. Presidente, creio que cumpri com o meu dever, como qualquer dos nossos colegas que tivesse recebido tal incumbência, que não deixa de ser honrosa. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Tem a palavra o nobre Senador Vasconcelos Torres.

O SR. VASCONCELOS TORRES — (Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, desejo assinalar uma efeméride muito grata à cultura nacional: a comemoração recente do 10.º aniversário do falecimento do imortal Villa-Lobos.

Eu dizia, há poucos dias, neste mesmo plenário, que uma nação deve orgulhar-se da arte e do esporte, porque pelas duas atividades é que um prestígio se pode fixar, é que uma propaganda pode ser feita, dela advindo o respeito. Tanto isso é verdade que o prestígio das nações não se mede apenas pelo número de canhões, de aviões, enfim pelo aparelhamento bélico. Há pequeninas nações, no mundo, que se agigantam pelo valor de seus cientistas, dos seus desportistas, dos seus artistas. E nisto, é com envaidecimento que proclamo, o Brasil aparece sempre, em várias partes do mundo, na ciência, nos tempos idos com Oswaldo Cruz, no dealbar da tecnologia, com Santos Dumont; no esporte, com êsse admirável Edson Arantes do Nascimento; na arte, na pintura, Sr. Presidente, quantos mestres! Antônio Parreiras, Portinari, e outros, que são nomes internacionais e que não vou aqui arrolar. Mas na música, que é o que me traz à tribu-

na, temos ao lado de Carlos Gomes e de outros, essa figura que se agigantou internacionalmente, dando bem a dimensão extraordinária da nossa capacidade de criação, do nosso gênio, dessa invenção maravilhosa em que um cidadão, identificado com um pendor vocacional, elabora aquilo que há de mais completo, que é o idioma universal, o instrumento de comunicação com todo o mundo, através da Música, como fez Villa-Lobos.

Essa efeméride era lembrada ainda ontem, e hoje pela manhã, pelo nosso eminente Senador Gilberto Marinho, Presidente desta Casa. E com que ternura S. Exa. me falava, no dia de ontem, num dos momentos raros, que S. Ex.^a tem tido nestes últimos dias de trabalho pesado e constante, e com a dedicação que lhe é peculiar, pois é um homem que dificilmente se afasta da curul presidencial, e mesmo quando está fora do Senado, S. Ex.^a está trabalhando para êle, e realiza um milagre difícil: não perde uma sessão, pois vai às vezes à Guanabara sábado à tarde e volta segunda-feira de manhã, ou domingo à noite. Dizia-me o nobre representante da Guanabara: "Como pode um homem que, quer queira quer não, é da elite, como pode realizar obra tão impressionante, que uma escola de samba teve por tema, no último desfile, a vida de Villa-Lobos?"

Sociologicamente isso tem grande valia, Sr. Presidente.

Essa comunicabilidade foi estabelecida. A música erudita brasileira — isso é belo! — servindo de base a um tema coreográfico dêsse balé afro-brasileiro que vemos todos os anos na Avenida Rio Branco, servindo de temática — diria — a homens realmente do povo, assistas, folcloristas, homens de tôdas as raças, porque hoje o samba, a nossa música tem êsse sentido de miscigenação notável, como em nenhum outro país se observa. E os que fazem a chamada observação participante em Sociologia, notam

que não só aquêles da côr de ébano, mas até os arianos ou falsos arianos, os dórios louros, se enquadram na figura humana nascida no Brasil, se deixam levar pelo ritmo contagiante dos sons que marcam bem a personalidade musical de nossa Pátria.

Villa-Lobos está imortalizado em todo o mundo. E aqui ressalto: tive notícias, há poucos dias, de que na África se estuda Villa-Lobos. Na Ásia também. Uma figura que se projeta no cenário internacional, e o fato é importante porque o decênio não passou despercebido, em especial por uma das pessoas dedicadas a Villa-Lobos, Marques Romero, com ternura quase que filial, sem citar os musicólogos, os musicistas, todos aquêles que falam êsse idioma universal e o compreendem, porque, Sr. Presidente, em qualquer Pátria a música se faz entender. Ela tem esta marca de genialidade extraordinária.

A data — repito — foi cuidadosamente lembrada, e entendo que no Senado não podemos deixar sem uma referência especial êsse acontecimento que marca, Sr. Presidente, dez anos de tristeza na vida artística brasileira, tristeza, sim, mas uma glória que há de se perpetuar eternamente pela obra legada pelo gênio imortal de Villa-Lobos!

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Cattete Pinheiro) — Está esgotada a hora do Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1

Discussão, em turno único, da redação final do Projeto de Resolução n.º 23, de 1969 (oferecida pela Co-

missão de Redação, em seu Parecer n.º 101, de 1969), que suspende a execução da Lei n.º 2.144, de 26 de dezembro de 1963, do Município de Santo André, no Estado de São Paulo.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Se nenhum Sr. Senador quiser fazer uso da palavra encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Encerrada a discussão e não tendo havido emendas nem requerimento, no sentido de que a redação seja submetida a votos, é a mesma dada como definitivamente aprovada, independentemente de votação, nos termos do Art. 316-A do Regimento Interno.

Vai à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada:

PARECER

N.º 101, de 1969

Redação final do Projeto de Resolução n.º 23, de 1969.

Relator: Sr. Edmundo Levi

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução n.º 23, de 1969, que suspende a execução da Lei n.º 2.144, de 26 de dezembro de 1963, do Município de Santo André, no Estado de São Paulo.

Sala das Sessões, em 20 de novembro de 1969. — José Feliciano, Presidente — Edmundo Levi, Relator — Leandro Maciel.

ANEXO AO PARECER

N.º 101, de 1969

Redação final do Projeto de Resolução n.º 23, de 1969.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VII, da

Constituição, e eu,, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO

N.º , de 1969

Suspende a execução da Lei n.º 2.144, de 26 de dezembro de 1963, do Município de Santo André, no Estado de São Paulo.

O Senado Federal resolve:

Art. 1.º — É suspensa, por inconstitucionalidade, nos termos da decisão definitiva proferida pelo Supremo Tribunal Federal no recurso de Mandado de Segurança n.º 17.444, de 23 de maio de 1968, a execução da Lei n.º 2.144, de 26 de dezembro de 1963, do Município de Santo André, no Estado de São Paulo.

Art. 2.º — Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR PRESIDENTE (Cattete Pinheiro)

— Item 2

Discussão, em turno único (com apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 265 do Regimento Interno), do Projeto de Lei da Câmara n.º 246, de 1955 (n.º 782-B/51, na Casa de origem), que declara de utilidade pública o "Processo Arantes" de coagulação do látex gomífero, autoriza a respectiva desapropriação, e dá outras providências, tendo

PARECER, sob n.º 1.017, de 1968, da Comissão

— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Se nenhum Sr. Senador quiser fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação. (Pausa.)

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está rejeitado. Será arquivado.

É o seguinte o projeto rejeitado, e que vai ao arquivo:

PROJETO DE LEI DA CAMARA

N.º 246, de 1955

(N.º 782-B/51, na Câmara dos Deputados)

Declara de utilidade pública o “Processo Arantes” de coagulação do látex gomífero, autoriza a respectiva desapropriação, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — É declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o “Processo Arantes” de coagulação do látex gomífero, patenteado sob n.º 31.316, no Departamento Nacional de Propriedade Industrial.

Parágrafo único — O Poder Executivo promoverá a desapropriação mencionada neste artigo, dentro em 4 (quatro) meses da publicação da presente lei.

Art. 2.º — Efetivada a desapropriação, o Poder Executivo, por intermédio da Comissão de Valorização da Amazônia, promoverá e facilitará às iniciativas tendentes à produção e à distribuição do coagulante “Processo Arantes” seja diretamente ou mediante convênio com as sociedades de economia mista interessadas, autarquias ou Estados.

Art. 3.º — Para atender às despesas decorrentes da desapropriação de que trata a presente lei, é o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio (art. 64 do Decreto-Lei n.º 7.903, de 27 de agosto de 1945), crédito especial até a importância de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros).

Art. 4.º — O Orçamento Geral da União consignará a verba necessária para promover e facilitar a produção e distribuição do coagulante “Processo Arantes”.

Art. 5.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Cattete Pinheiro)

— Item 3

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 197, de 1968 (n.º 532-B/67, na Câmara), que renova, por 180 (cento e oitenta) dias, o prazo a que se refere o art. 1.º, parágrafo único, do Decreto-Lei n.º 194, de 24 de fevereiro de 1967, que dispõe sobre a aplicação da legislação sobre o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço às entidades de fins filantrópicos, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob n.º 132/69, da Comissão

— de Legislação Social.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Se nenhum Sr. Senador quiser fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação (Pausa.)

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado. Vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CAMARA

N.º 197, de 1968

(N.º 532-B/68, na Casa de origem)

Renova, por 180 (cento e oitenta) dias, o prazo a que se refere o art. 1.º, parágrafo único, do Decreto-Lei n.º 194, de 24 de fevereiro de 1967, que dispõe sobre a aplicação da legislação sobre o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço às entidades de fins filantrópicos.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — É renovado, por 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da publicação desta Lei, o prazo a que se re-

ferê o art. 1.º, parágrafo único, do Decreto-Lei n.º 194, de 24 de fevereiro de 1967, que dispõe sobre a aplicação da legislação sobre o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço às entidades de fins filantrópicos.

Art. 2.º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Cattete Pinheiro)

— Item 4

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 198, de 1968 (n.º 1.537-B/68, na Casa de origem), que reconhece de utilidade pública as unidades do “Lion’s Club” e do “Rotary Club do Brasil”, e dá outras providências, tendo

PARECER, sob n.º 105, de 1969, da Comissão

— de Finanças, pela aprovação.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Se nenhum Sr. Senador quiser fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação. (Pausa.)

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado. Vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CAMARA

N.º 198, de 1968

(N.º 1.537-B/68, na Casa de origem)

Reconhece de utilidade pública as unidades do “Lion’s Club” e do “Rotary Club do Brasil”, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — São reconhecidos de utilidade pública os “Lion’s Club do Brasil”, os “Rotary Club do Brasil” e todas as

suas unidades existentes no País, sociedades civis sem fins lucrativos, com prazo de duração indeterminado, e filiados, respectivamente, à “Associação Internacional dos Lion’s Clubs” e “Rotary Internacional”.

Parágrafo único — A declaração de utilidade pública alcança, também, as sociedades “Casa da Amizade”, constituídas pelas esposas dos integrantes dos “Rotary Club do Brasil”, e dedicadas à prática da assistência aos desvalidos.

Art. 2.º — O Poder Executivo regulamentará a presente Lei dentro de 60 (sessenta) dias de sua publicação.

Art. 3.º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho):

Item 5

Discussão, em turno único, do Parecer n.º 111, de 1969, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 78, de 1968, de autoria do Sr. Senador Josaphat Marinho, que proíbe a dispensa do empregado que haja reclamado, ou dado motivo a reclamação, administrativa ou judicial.

(Parecer no sentido de sobrestar o andamento da proposição, até que chegue ao Congresso o novo Código do Trabalho.)

Em discussão o parecer. (Pausa.)

Como nenhum dos Srs. Senadores deseja discuti-lo, declaro encerrada a discussão. (Pausa.)

Em votação.

Os Senhores Senadores que aprovam o parecer queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Foi aprovado.

A matéria ficará sobrestada, aguardando na Comissão de Constituição e

Justiça a chegada do novo Código de Trabalho.

É o seguinte o parecer aprovado:

PARECER

N.º 111, de 1969

da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 78/68, que proíbe, nos casos que especifica, a dispensa de empregado.

Relator: Sr. Edmundo Levi

O Projeto n.º 78/68, de autoria do ilustre Senador Josaphat Marinho, retorna a esta Comissão em virtude de haver o seu autor, na oportunidade da primeira discussão, que se deveria ter realizado na sessão de 13 do corrente, requerido sua retirada da Ordem do Dia.

2. A providência solicitada e acolhida teve por fim, como justificou oralmente o requerente, possibilitar o exame do assunto tratado na proposição, quando se tiver de examinar o Código do Trabalho, cuja reforma, como de outros, o Governo pretende propor em breve ao Congresso Nacional.

O sobrestamento tem sido norma geral adotada quando o projeto suprime, reforma ou altera fundamentalmente capítulos, seções ou mesmo artigos dos Códigos vigentes, na expectativa, tantas vezes anunciada, dos estudos e projetos cujo envio ao Parlamento tem sido noticiado. Geralmente, os projetos autônomos têm tido curso. Entretanto, como é o próprio autor da proposição quem requer a providência, para estudo conjunto, e tendo em vista que o assunto poderá ser perfeitamente ajustado no corpo de uma lei geral, opinamos por que se sobresteja o seu andamento até que surja a oportunidade aguardada.

Sala das Comissões, em 18 de novembro de 1969. — Aloysio de Carvalho, Presidente em exercício — Edmundo Levi, Relator — Clodomir Millet — Bezerra Neto — Antônio Balbino — Josaphat Marinho — Wilson Gonçalves — Antônio Carlos.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho):

Item 6

Discussão, em turno único, do Parecer n.º 128, de 1969, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Ofício n.º GP-0/977, de 28-11-67, da Câmara dos Deputados, encaminhando, para fins previstos no art. 51 do Regimento Comum, o Projeto de Resolução que propõe a criação da Comissão Mista do Plano, subscrito por 83 Deputados e 21 Senadores (Parecer pelo arquivamento).

Em discussão o parecer da Comissão de Constituição e Justiça. (Pausa.)

Como nenhum dos Srs. Senadores deseja discuti-lo, declaro encerrada a discussão.

Em votação o parecer.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram conservar-se sentados. (Pausa.)

Foi aprovado o parecer.

O ofício será arquivado.

É o seguinte o parecer aprovado:

PARECER

N.º 128, de 1969

da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Ofício n.º GP-0977, de 28-11-67, da Câmara dos Deputados, encaminhando, para fins previstos no art. 51 do Regimento Comum, o projeto de resolução que propõe a criação da Comissão Mista do Plano, subscrito por 83 Deputados e 21 Senadores.

Relator: Sr. Wilson Gonçalves

Vem ao exame desta Comissão o Ofício n.º GP-0/977, de 28 de novembro de 1967, no qual o Presidente da Câmara dos Deputados encaminha ao Senado, para os fins previstos no art. 51 do Regimento Comum, o projeto de resolução que propõe a criação da Comissão Mista do Plano, subscrito por 83 Deputados e 21 Senadores.

2. A proposição objetiva criar a Comissão Mista do Plano, constituída de 11 Deputados e 11 Senadores, cabendo-lhe as seguintes funções:

I — manter o Congresso Nacional informado e opinar sobre a elaboração dos planos e programas governamentais, visando à apresentação de sugestões e propostas aos órgãos competentes do Poder Executivo;

II — apreciar os orçamentos plurianuais de investimento;

III — manter o Congresso Nacional permanentemente informado sobre a execução dos planos e programas governamentais;

IV — elaborar normas de trabalho para a apreciação das matérias a ela submetidas.

3. Estabelece o art. 2.º do projeto em exame que, “para o exercício de suas atribuições, a Comissão Mista do Plano poderá constituir assessoria especializada, mantendo permanente contato, através desta ou de subcomissões, com os órgãos competentes do Poder Executivo, convocando, quando necessário, as autoridades responsáveis pelo planejamento e programação, assim como pela elaboração e execução do orçamento-programa”.

4. A proposição está justificada com argumentos que podem ser alinhados da forma que se segue:

a) o Poder Legislativo teve modificadas, de forma substancial, pela Constituição de 1967, suas tradicionais funções em matéria orçamentária, porquanto não pode criar nem aumentar despesas;

b) a nova Carta, em que se cerceia a faculdade legislativa de aumento de despesa, abriu ao Congresso novas oportunidades de participação no planejamento

governamental. Prova disso são os princípios estabelecidos no art. 46, item III; o art. 48 e o art. 65;

c) assim, o Congresso, de simples votante de despesas, foi deslocado para o centro de gravitação do programa do Governo e seu desdobramento plurianual;

d) portanto, cabe ao Congresso habilitar-se para exercer a função de colaborador do Executivo, na formulação de planejamento; votante dos orçamentos plurianuais de investimento; fiscal do comportamento do Executivo, na efetivação dos planos e programas.

5. Diante desse entendimento, a justificativa do projeto em exame assinala que cabe ao Congresso funções “muito mais amplas que as tradicionalmente atribuídas à Comissão de Orçamento da Câmara dos Deputados e à Comissão de Finanças do Senado Federal. Exigem, além disso, uma presença mais assídua e coordenada do Congresso junto aos órgãos técnicos do Poder Executivo, durante a fase de elaboração do planejamento”. Isso, ainda segundo a justificação, extravasaria o “ângulo ético e financeiro, característico das Comissões de Fiscalização Financeira da Câmara e de Finanças do Senado”.

6. A matéria, como se vê, implica em:

a) modificar o Regimento Comum, para o fim de criar uma Comissão Mista, de caráter permanente;

b) retirar atribuições da Comissão de Finanças do Senado e das Comissões de Orçamento e de Fiscalização Financeira da Câmara, para entregá-las ao órgão misto preconizado na proposição;

c) constituir, no âmbito do Congresso, “uma assessoria especializada” para manter contacto permanente com os “órgãos competentes do Poder Executivo”.

7. Quanto à pretendida modificação do Regimento Comum, a matéria procura enquadrar-se no disposto na alínea b do art. 51 do mesmo Regimento, quanto ao número de subscritores, mas parece que deixou de atender ao estabelecido nos §§ 1.º e 2.º do mesmo dispositivo.

8. Acontece, ainda, que as Comissões Mistas, de acôrdo com o que estabelece o Regimento Comum, são organizadas (art. 29, alíneas a e b) para os seguintes fins:

- a) para opinar sôbre os vetos;
- b) para outros fins expressos no ato de sua organização e mediante proposta de uma Câmara e aceitação da outra, na forma dos respectivos regimentos, fixado sempre o prazo para duração dos trabalhos. (Grifei.)

9. Ora, no caso em exame, a Comissão Mista não é para opinar sôbre veto, nem está sendo proposta por uma Câmara, nem fixa o prazo de duração. Trata-se de Comissão Mista *sui generis*, com caráter permanente e tarefa muito ampla, e que poderá, inclusive, ter subcomissões e assessoria própria, que estabeleça contacto permanente com os órgãos do Poder Executivo, responsáveis pelo planejamento, programação, elaboração e execução do orçamento-programa.

10. Convém salientar que a proposição, retirando atribuições das Comissões de Finanças do Senado e de Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara, tende a modificar, na prática e por via de consequência, os Regimentos da Câmara e do Senado, o que é tarefa de cada uma das Casas.

11. Por outro lado, o orçamento plurianual de investimento não pode ficar entregue exclusivamente a uma Comissão Mista, em vista da orientação seguida pela Constituição, que não estabelece votação conjunta do Congresso Nacional

para projeto com essa finalidade. Se o projeto de orçamento plurianual é enviado à Câmara e ao Senado separadamente, deverá, em separado, ser examinado pelas Comissões de Orçamento, na Câmara, e de Finanças, no Senado. O projeto em aprêço não indica a maneira como será feita a apreciação no âmbito do Congresso, pela Comissão Mista preconizada, dos orçamentos plurianuais de investimento.

12. É verdade que a Emenda n.º 1, de 1969, inovou quanto à votação do orçamento anual, determinando que a mesma se faça em reunião conjunta das duas Casas do Congresso Nacional (artigo 66). Mas, trata-se de disposição excepcional, que só abrange o caso que especifica.

13. Concordamos em que há necessidade de Câmara e Senado adotarem melhor sistema de legislar sôbre o orçamento anual e plurianual. Entretanto, em face do que dispõe a Carta Constitucional vigente, e diante dos impedimentos de ordem regimental acima expostos, somos pelo arquivamento do Ofício GP-0-977/67, da Câmara, bem como do projeto de resolução a que se refere, mesmo porque não mais pode ser cumprido o mandamento do art. 51, §§ 1.º e 2.º, do Regimento Comum.

Sala das Comissões, em 18 de novembro de 1969. — Aloysio de Carvalho, Presidente em exercício — Wilson Gonçalves, Relator — Clodomir Millet — Bezerra Neto — Antônio Carlos — Antônio Balbino — Edmundo Levi — Carlos Lindenberg.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho):

Item 7

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 28, de 1968, de autoria do Sr. Senador Aarão Steinbruch, que estabelece limitações ao reajustamento dos alugueres resi-

denciais, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob n.ºs 65, 66, 67 e 68, de 1969, das Comissões

- de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade;
- de **Legislação Social**, pela aprovação, com Emenda n.º 1-CLS, que apresenta;
- de **Finanças**, deixa de se pronunciar e solicita parecer da Comissão de Economia; e
- de **Economia** (após ouvir o Ministério do Planejamento e Coordenação-Geral), pela rejeição.

Em discussão.

Tem a palavra o Sr. Senador Aurélio Vianna.

O SR. AURÉLIO VIANNA — Sr. Presidente, êste projeto que estabelece limitações ao reajustamento dos aluguéis residenciais é de autoria de dois dos mais ilustres colegas que foram cassados pela Revolução. Assinam a proposição os Senhores Senadores Aarão Steinbruch e Mário Martins.

O projeto teve parecer favorável das Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social. A Comissão de Finanças deixou de se pronunciar, solicitando parecer da Comissão de Economia que, após ouvir o Ministério do Planejamento e Coordenação Geral, manifestou-se pela rejeição.

O projeto é cuidadoso, humano, justo e social. Não sei se o Ministério de Planejamento se teria, hoje, pronunciado contra tal proposição, em virtude de algumas modificações na política de governo anteriormente executada e que vêm trazendo repercussões, inclusive no campo da habitação.

Os Senadores Aarão Steinbruch e Mário Martins pleitearam, através do projeto, que o aumento dos aluguéis resi-

denciais, decorrentes da elevação do salário-mínimo, não ultrapassasse, em nenhuma hipótese, a 1/4 (um quarto) da percentagem em que êste foi reajustado; que nenhum aumento dos aluguéis residenciais, nas locações livremente ajustadas, seria superior, anualmente, a 10%; que, nas locações residenciais, as despesas de condomínio seriam divididas em partes iguais entre o locador e o locatário; e que o Imposto Predial é tributo devido pelo proprietário do imóvel, eximindo-se o locatário de qualquer obrigação quanto ao seu pagamento.

A justificação é exaustiva e convincente. Há um exemplo, para não citar outros, que merece a nossa meticulosa atenção. Um trabalhador que recebesse o salário-mínimo na Guanabara e que pagasse na época do projeto NCr\$ 80,00 de aluguel, êsse trabalhador, que, por força da elevação do salário-mínimo, obtivesse — o exemplo citado é real — um aumento de NCr\$ 24,60, terá — como teve — um acréscimo em sua despesa mensal, só no aluguel propriamente dito, sem computar os reflexos indiretos e repercussões do aumento do salário-mínimo no custo de vida em geral, só de aluguel teria êle um acréscimo de despesa de NCr\$ 26,40. Em virtude do aumento do salário-mínimo, obteve um aumento de NCr\$ 24,60, e só no pagamento do aluguel um acréscimo de despesa de NCr\$ 26,40!

Temos uma questão social no Brasil, em tôda a América Latina. O problema da casa própria está merecendo a atenção de todos os governantes responsáveis, mesmo os atuais detentores do poder em nossa Pátria estão preocupados com a questão, tanto assim que a esta Casa já compareceu o Presidente do Banco Nacional de Habitação, para, num debate amplo conosco, explicar a política habitacional do Brasil. Logo depois, aqui estêve o Diretor da Caixa Econômica de Brasília, jovem, competente e capaz, que discutiu, também, no Senado,

com a Comissão do Distrito Federal, esse mesmo problema, pois diante do deficit de milhões de habitações que há no Brasil, da falta de habitações higiênicas, todos tiveram que abrir os olhos para esta realidade palpitante, nacional e universal.

E, além do problema da casa própria, o dos aluguéis, porque um homem que ganha salário-mínimo percebe uma importância, como todos nós atestamos, que não lhe dá para assegurar sequer a subsistência da família, quando em obtendo um aumento salarial que lhe poderia servir para melhorar as condições alimentares, para vestir os filhinhos, para comprar livros escolares, este aumento é consumido com aluguel da casa.

Daí o objetivo humano do projeto apresentado por aquêles dois parlamentares, cuja perda nós, particularmente da Oposição, ainda hoje lamentamos.

A Comissão de Constituição e Justiça analisou, meticulosamente, o projeto e concluiu pela sua constitucionalidade, pela sua juridicidade. A Comissão de Legislação Social, com capacidade regimental para entrar no mérito da proposição, deu-lhe parecer favorável.

O projeto estabelece um equilíbrio, a fim de que não prejudicando o locador, também não prejudique o locatário. Descobriram, os autores da proposição, um meio termo para a solução desse importante problema.

Nesta Casa, temos ouvido inúmeros discursos de crítica construtiva — o que eu prefiro chamar de “análise” — aos atos do Governo. Temos sido acusados de estarmos legislando, de modo assaz apressado. Hoje mesmo, ouvi de um dos líderes ruralistas mais autênticos do Brasil, do Presidente da Confederação Rural Brasileira, palavras que me impressionaram profundamente, sobre um projeto que vai tramitar daqui a pouco. O que S. Ex.^a revelou, abertamente, publicamente, é que o projeto, de origem

governamental, ao invés de beneficiar, vai prejudicar, vai agravar a situação de dificuldades em que se debate o lavrador, o agricultor brasileiro. E as repercussões do Projeto, se transformado em lei, serão imprevisíveis, no campo específico da alta do custo de vida.

Alguém afirmou que a cabeça da massa ignara, daquela porção de uma população sem esclarecimento político — está no estômago. E quando o cinto aperta e vai apertando, cada vez mais, e quando o homem comum não pode pagar o aluguel da casa, vestir os filhos, aí está o caldo da revolução social. E dessa situação se aproveitam os articuladores dos movimentos revolucionários.

Eu desejo, sinceramente, a atenção dos nobres Senadores e da Liderança do Governo para este projeto.

Se houvesse tempo — estava atendendo a outros compromissos — não sei se ainda haverá, pediria a retirada do projeto da Ordem do Dia, para que fosse novamente consultado o Ministério do Planejamento para ouvirmos — nesta nova fase — o seu parecer sobre tão relevante matéria. Assim, Sr. Presidente, poderia a Liderança do Governo ser melhor informada, e deste modo, num entendimento mútuo, apreciar esta matéria de tamanha relevância e de visível alcance social.

Eu, de consciência, votaria à favor do projeto, como votaram as Comissões de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e pela aprovação, a de Legislação Social.

O Sr. Petrônio Portella — V. Ex.^a permite-me um aparte?

O SR. AURÉLIO VIANNA — Com prazer.

O Sr. Petrônio Portella — Acho que a ponderação de V. Ex.^a deve ser aceita pela Casa, qual seja a de retirada do projeto para estudos posteriores, porque nas condições em que está e sem os estudos

que V. Ex.^a sugere, evidentemente, tomaríamos posição contrária ao projeto. É uma fórmula, talvez, até de salvação do projeto. Já atendendo ao apêlo de V. Ex.^a, estou mandando redigir um requerimento pedindo a retirada do projeto da Ordem do Dia.

O SR. AURÉLIO VIANNA — É mais uma prova, Sr. Presidente, de que estamos analisando matérias importantes para, se possível, chegarmos a um satisfatório atendimento.

O Sr. Petrônio Portella — Se V. Ex.^a me permite, devo dizer que, inclusive, em conversa com V. Ex.^a, V. Ex.^a não tratou do assunto, mas sabe que pode dirigir-se à Maioria, em termos de apêlo visando o interesse público, na certeza de ser bem atendido.

O SR. AURÉLIO VIANNA — Então, Sr. Presidente, agradecendo as palavras do nobre Líder...

O Sr. Wilson Gonçalves — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. AURÉLIO VIANNA — Com prazer.

O Sr. Wilson Gonçalves — Já que V. Ex.^a, que examinou demoradamente a matéria, concluiu pela sua reapreciação, para a qual serão, necessariamente, coligidos novos dados, me permitiria sugerir que fôsse ouvida a Comissão de Economia, porque foi esta a única que ofereceu parecer contrário. Então, entre as Comissões a serem ouvidas, especificamente esta, para verificar se, com os novos dados, poderá chegar a conclusão diferente.

O SR. AURÉLIO VIANNA — Plenamente de acôrdo com V. Ex.^a

Assim, Sr. Presidente, não mais se justifica a minha presença na tribuna. Faço um apêlo ao Sr. Ministro do Planejamento e Coordenação-Geral para que reexamine esta matéria que atende a milhões de assalariados, principalmente

os de salário-mínimo, que já estão numa situação verdadeiramente desesperadora. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Sôb.^a a mesa, requerimento do Sr. Senador Petrônio Portella, cuja leitura vai ser feita pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO

N.º 99, de 1969

Nos termos do art. 274, letra d, do Regimento Interno, requero o adiamento da discussão do Projeto de Lei do Senado n.º 28, de 1968, para a seguinte diligência: nova audiência do Ministério do Planejamento.

Sala das Sessões, em 27 de novembro de 1969. — **Petrônio Portella.**

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Em consequência da deliberação do Plenário, a matéria sai da Ordem do Dia, a fim de ser ouvido o Ministério do Planejamento e Coordenação-Geral.

Item 8

Discussão, em primeiro turno (com apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 265 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado n.º 45, de 1968, que regula o provimento de cargos vagos em virtude de aposentadoria, tendo

PARECER, sob n.º 112/69, da Comissão

— **de Constituição e Justiça**, pela inconstitucionalidade.

Em discussão o projeto, quanto à constitucionalidade. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto, quanto à preliminar, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

O projeto foi rejeitado. Será arquivado.

É o seguinte o projeto rejeitado:

PROJETO DE LEI DO SENADO
N.º 45, de 1968

Regula o provimento de cargos vagos em virtude de aposentadoria.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — Nenhum cargo público, vago por aposentadoria do titular, poderá ser provido, a qualquer título, antes de ter sido julgado legal, pelo Tribunal de Contas da União, o ato de concessão da aposentadoria.

Art. 2.º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho):

Item 9

Ofício n.º S-2, de 1967 (n.º 472, de 28-12-66, na origem), do Sr. Governador do Estado de São Paulo, solicitando autorização do Senado Federal para efetuar aquisição de material hospitalar, mediante financiamento estrangeiro, sendo o total de Cr\$ 6.000.000.000,00 (seis bilhões de cruzeiros), tendo

PARECER, sob n.º 108, de 1969, da Comissão

— de Finanças, pelo arquivamento, em virtude de o contrato já ter sido autorizado através do Decreto-Lei n.º 733, de 5 de agosto de 1969.

O projeto foi incluído na Ordem do Dia, nos termos do art. 324 do Regimento Interno, a fim de ser declarado prejudicado.

Nos termos do parágrafo do referido art. 324, declaro prejudicada a matéria, que vai ao arquivo.

É o seguinte o parecer aprovado:

PARECER

N.º 108, de 1969

da Comissão de Finanças, sobre o Ofício S-2, de 1967, do Sr. Governador do Estado de São Paulo, solicitando autorização do Senado Federal para efetuar aquisição de material hospitalar, mediante financiamento no valor total de NCr\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros novos).

Relator: Sr. João Cleofas

O Sr. Governador do Estado de São Paulo (através do Ofício n.º 472, de 1966), nos termos do artigo 45, inciso II, da Constituição de 1967, solicitou ao Senado Federal autorização para efetuar aquisição de material hospitalar, mediante financiamento estrangeiro, nos termos do contrato firmado com a SIEMENS AKTIENGESELLSCHAFT, da Alemanha e a Compagnie Générale de Radiologie, da França.

2. Esta Comissão, através do Ofício 102/CF/68, solicitou ao Governo do Estado de São Paulo providências no sentido de ser satisfeita a exigência constante do art. 343, letra b, do Regimento Interno, além de informações sobre as novas condições de pagamento e amortização de capital e juros.

3. Acontece, porém, que o Poder Executivo, durante o período de recesso do Congresso Nacional, autorizou, através do Decreto-lei n.º 733, de 5 de agosto de 1969, o Governo do Estado de São Paulo a celebrar o contrato em causa.

4. Diante do exposto, já tendo sido atendida a presente solicitação, opinamos pelo seu arquivamento.

Sala das Comissões, em 19 de novembro de 1969. — Argemiro de Figueiredo, Presidente — João Cleofas, Relator — Carlos Lindenberg — Mello Braga — Mem de Sá — Milton Trindade — José Ermírio — Fernando Corrêa — Pessoa de Queiroz — Leandro Maciel — Clodomir Millet.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Esgotada a Ordem do Dia. Há ainda orador inscrito, que é o Sr. Senador Vasconcelos Torres, a quem concedo a palavra.

O SR. VASCONCELOS TORRES — (Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, desejo dar conta da incumbência que a mim mesmo cometi, de tratar, neste plenário, de assuntos ligados à vida do Estado do Rio de Janeiro, que dependem de providências das nossas autoridades.

Ontem já tive ocasião de abordar o problema da ACAR-RJ, ao ensejo do 10.º aniversário de sua fundação e, agora, quero comunicar que o Presidente da Câmara Municipal de Magé, o Vereador Eugênio Pedro Barreiros, está me dando ciência de que a sua Câmara votou proposição no sentido de que o Ministério do Interior e o DNOS promovam a dragagem do rio Guapimirim, no terceiro distrito do referido Município, obra que chegou a ser iniciada, mas depois foi paralisada sem uma justificação maior, criando um embaraço muito grande à região que seria dragada, região de uma fertilidade imensa.

Diz o Vereador Eugênio Pedro Barreiros que este pedido é feito em virtude dos prejuízos causados aos residentes das margens do rio, nas localidades de Parada Modelo e Parada Ideal, que já não podem mais ficar tranqüilos nesta época, pois em tempo de cheia precisam ter cuidado para que suas residências não fiquem alagadas, interrompendo-se o tráfego de trens que demandam Guapimirim, causando abaixamento do leito da Estrada Rio—Teresópolis Km-37 (Bairro do Capim).

Isto se torna, Sr. Presidente, um problema de solução muito difícil. E o apêlo do Presidente da Câmara, Eugênio Pedro Barreiros, é o meu, que conheço de perto a região e sei do drama que aquela população vive, principalmente nesta época. Acredito que vários Senadores co-

nheçam a região de que estou falando. A Parada Modelo é ponto de confluência das duas estradas principais na Baixada Fluminense; a estrada de acesso à Guanabara, ou seja, a Rio—Niterói, atravessando por Magé, e o ponto de confluência das Estradas de Friburgo e de Teresópolis. É a chamada Parada Modelo sujeita a alagamentos periódicos, e, tendo sido iniciada e paralisada a dragagem, criou-se um mal-estar entre aqueles conterrâneos meus, que agora apelam, pela minha voz, para que providências sejam tomadas sem tardança.

Paralelamente a êsse apêlo, eu gostaria de dar ciência de um ofício do Sr. Paulo Dias Veloso, Secretário Geral Adjunto do Ministério do Interior, e que teve oportunidade de dizer que, consultado a respeito desta matéria que estou tratando, “o DNOS informou que os serviços de dragagem do referido canal, que vinham sendo executados por aquêle Departamento, foram temporariamente suspensos por falta de recursos orçamentários para o seu prosseguimento no corrente exercício, embora reconhecida a necessidade de conclusão dos mesmos.”

Sublinho: “embora reconhecida a necessidade de conclusão dos mesmos”.

Diz aquêle que oficia: “Entretanto...” — é o velho “entretanto” verde-amarelo, Sr. Presidente. E vou basear-me nesse “entretanto” para pedir às autoridades do DNOS que apresse a solução do problema. Nesse “entretanto”, a esperança é acenada, quando se diz: “quando da elaboração do Programa de Trabalho para o próximo exercício, dependendo das disponibilidades que forem estabelecidas para o DNOS, será estudada a possibilidade de prosseguimento da obra em causa.”

Quero insistir aqui da Tribuna que essa justa reivindicação seja atendida.

Um outro assunto, agora do norte fluminense e relativo ao problema educacional, desejo versar rapidamente. É

o referente ao Ginásio da Liberdade, Ginásio da Campanha Nacional de Educandário Gratuitos, ou seja, um desses ginásios semeados na infinidade de nossa Pátria e que têm por escopo, única e exclusivamente, fazer com que as crianças sem recursos cursem o ginásio.

São professôres abnegados, uns nem recebem sequer o dinheiro que as aulas deveriam lhes propiciar e pagam do próprio bolso a condução para chegar ao ginásio. Esse ginásio tem o nome de Liberdade, o que significa no seu sentido mais amplo, porque só se pode desfrutar liberdade quando se sabe ler e escrever. Essa é a liberdade maior que se pode conquistar, através da cultura.

Localizado em Bom Jesus de Itabaiana, esse ginásio está situado no Distrito de Carabuçu.

Antigamente, somente a sede do município possuía ginásio. Hoje, já se vai para o interior. Esse ginásio é dirigido por uma equipe abnegada de mestres, que está enfrentando uma situação difícil, porque tem uma subvenção que não está sendo paga.

Eu pediria ao Ministro Jarbas Passarinho que atentasse para este problema.

Sr. Presidente, o ofício quase que é uma repetição de toda aquela lamúria que qualquer Senador ou Deputado poderia fazer diante das providências que foram tomadas no sentido de congelamento de verbas constantes do Orçamento da União e que não foram pagas.

Mas eu daqui expresse minha confiança, ao tempo em que formulo veementemente solicitação ao nosso digno colega, o fabuloso — e faço questão dessa adjetivação — o fabuloso Ministro Jarbas Passarinho, que em poucos dias está revelando sua capacidade de dialogar com a mocidade brasileira e já está planejando todo o seu trabalho, e que assim como teve sucesso no Ministério do Trabalho há de ter, também, no terreno educacional.

O secretário daquele ginásio, professor Luiz Teixeira Borges, entre outras considerações, que me enviou, diz:

“No entanto, acabamos de tomar ciência, com bastante surpresa, de que as referidas subvenções foram cortadas, totalmente, pelo Ministro anterior. Como as referidas verbas fazem parte do orçamento do educandário, vimos pedir a interferência de V. Ex.^a junto do Exmo. Sr. Ministro Jarbas Passarinho, a fim de que não sofra o Ginásio Liberdade corte em sua subvenção. Nosso Educandário acha-se localizado na zona rural, abrigando mais de duzentos educandos, lutando com a maior falta de recursos financeiros, não podendo suportar este corte.”

Tenho certeza de que esse apêlo não será em vão.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Raul Giuberti)
— Não há mais oradores inscritos.

Nada mais havendo que tratar, vou declarar encerrada a presente Sessão, designando para a Sessão ordinária de hoje, às 14 horas e 30 minutos, a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Discussão, em 2.^o turno, do Projeto de Lei da Câmara n.^o 15, de 1969 (n.^o 1.700/68, na Casa de origem), que amplia o Quadro do Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 1.^a Região, e dá outras providências (em regime de urgência, nos termos do art. 326, 5-b, do Regimento Interno, em virtude da aprovação de requerimento de urgência apresentado pelas lideranças), tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob n.^{os} 136, 137 e 138, de 1969, das Comissões

- de Serviço Público Civil;
- de Legislação Social; e
- de Finanças.

2

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 114, de 1968, de autoria do Sr. Senador Nogueira da Gama, que inclui no Plano Rodoviário Nacional as Rodovias Poços de Caldas—Botelhos—Divisa Nova—Alfenas e BR-381—Varginha—Alfenas—Usina de Furnas, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob n.ºs 1.024, 1.025 e 1.026, de 1968, das Comissões

- de Constituição e Justiça, pela juridicidade e constitucionalidade, com as Emendas números 1-CCJ, 2-CCJ e 3-CCJ;
- de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, pela aprovação do projeto e das emendas da Comissão de Constituição e Justiça, com as emendas que oferece, de n.ºs 4-CT e 5-CT; e
- de Finanças, pela aprovação do projeto e das emendas das Comissões de Constituição e Justiça e de Transportes, Comunicações e Obras Públicas.

3

Discussão, em turno único (com apreciação preliminar da juridicidade, nos termos do art. 265 do Regimento Interno), do Projeto de Lei da Câmara n.º 152, de 1968 (n.º 2.060/64, na Câmara), que dispõe sobre o exercício da atividade de Condutor Autônomo de Veículo Rodoviário, e dá outras providências, tendo

PARECER, sob n.º 114, de 1969, da Comissão

- de Constituição e Justiça, pela injuridicidade.

4

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 19, de 1969 (n.º 1.099-B, de 1968, na Casa

de origem), que regula a importação de reprodutores zebuínos, bubalinos e outros animais domésticos (incluído em ordem do dia em virtude de dispensa de interstício concedida na Sessão anterior, a requerimento do Sr. Senador Petrônio Portella), tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob n.ºs 140 e 141, de 1969, das Comissões

- de Agricultura e
- de Economia.

5

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 20, de 1969 (n.º 65-B/69, na Casa de origem — Complementar), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que concede isenção do imposto sobre circulação de mercadorias, e dá outras providências (incluído em Ordem do Dia, em virtude de dispensa de interstício concedida na Sessão anterior, a requerimento do Senador Petrônio Portella), tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob n.ºs 142 e 143, de 1969, das Comissões

- de Projetos do Executivo e
- de Finanças.

6

Discussão, em turno único, do Parecer n.º 115, de 1969, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 30, de 1963, de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Torres, que dispõe sobre as atividades da indústria farmacêutica, e dá outras providências.

(Parecer no sentido de sobrestar o andamento da matéria, até que seja apreciado o projeto relativo ao “Plano de Saúde”.)

7

Discussão, em turno único, do Parecer n.º 116, de 1969, da Comissão

de Constituição e Justiça sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 5, de 1969 (n.º 52-B, de 1967, na Casa de origem), que altera o art. 11 do Decreto-Lei n.º 1.608, de 18 de setembro de 1939 (Código de Processo Civil).

(Parecer no sentido de sobrestar o andamento da proposição, em face da anunciada remessa do Projeto de reforma do Código de Processo Civil.)

8

Discussão, em turno único, do Parecer n.º 123, de 1969, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 162, de 1968 (n.º 1.363-C/68, na Casa de origem), que regula a indenização aos dependentes, e dá outras providências.

(Parecer no sentido de sobrestar o andamento da proposição em face da anunciada remessa do projeto de reforma do Código Civil.)

9

Discussão, em turno único, do Parecer n.º 124, de 1969, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 124, de 1968 (n.º 498-B/67, na Casa de origem), que dá nova redação ao art. 826 do Código de Processo Civil.

(Parecer no sentido de sobrestar o andamento da proposição, em face da anunciada remessa do projeto de reforma do Código de Processo Civil.)

10

Discussão, em primeiro turno, com apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 265 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado n.º 27, de 1968, que dispõe sobre a aposentadoria, na forma do § 2.º do art. 100 da Constitui-

ção do Brasil, de servidores que menciona, tendo

PARECER, sob o n.º 113/69, da Comissão

- de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

11

Discussão, em 1.º turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 86, de 1968, de autoria do Sr. Senador Sebastião Archer, que dispõe sobre a emissão, pelo Poder Executivo, de uma série de selos comemorativos da obra de Francisco de Assis Chateaubriand Bandeira de Mello, tendo

PARECERES, sob n.ºs 117, 118 e 119, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, favorável, com emenda substitutiva que apresenta;
- de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, favorável, nos termos da emenda substitutiva, apresentada pela Comissão de Constituição e Justiça, número 1-CCJ, e
- de Finanças, favorável, nos termos da Emenda n.º 1-CCJ.

12

Discussão, em 1.º turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 106, de 1968, de autoria do Sr. Senador Lino de Mattos, que dispõe sobre as transferências de dotações orçamentárias, tendo

PARECERES, sob n.ºs 120 e 121, de 1969, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Aloysio de Carvalho;
- de Finanças, pela rejeição, após audiência do Ministério da Fazenda.

13

Discussão, em primeiro turno, (com apreciação preliminar da juridicidade, nos termos do art. 265 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado n.º 130, de 1968, que assegura aos motoristas autônomos, que por força de lei foram obrigados a contribuir novamente para a previdência social, a equiparação de proven-

tos aos das aposentadorias recentemente concedidas, e dá outras providências, tendo

PARECER, sob n.º 129, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela injuridicidade;

Está encerrada a Sessão.

(Encerra-se a Sessão às 12 horas e 50 minutos.)

**33.^a Sessão da 3.^a Sessão Legislativa da 6.^a Legislatura,
em 27 de novembro de 1969**

**PRESIDÊNCIA DOS SRS. GILBERTO MARINHO, VICTORINO FREIRE
E DINARTE MARIZ**

As 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — Oscar Passos — Flávio Brito — Edmundo Levi — Cattete Pinheiro — Victorino Freire — Petrónio Portella — José Cândido Menezes Pimentel — Wilson Gonçalves — Dinarte Mariz — Manoel Villaza — Ruy Carneiro — Argemiro de Figueiredo — Pessoa de Queiroz — Leandro Maciel — Júlio Leite — Aloysio de Carvalho — Antônio Balbino — Carlos Lindenberg — Paulo Tôrres — Vasconcelos Tôrres — Aurélio Vianna — Gilberto Marinho — Nogueira da Gama — Carvalho Pinto — Ney Braga — Mello Braga — Daniel Krieger — Mem de Sá.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — A lista de presença acusa o comparecimento de 30 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a Sessão. Vai ser lida a Ata.

O Sr. 2.^o-Secretário procede à leitura da Ata da Sessão anterior, que é sem debate aprovada.

O Sr. 1.^o-Secretário lê o seguinte

EXPEDIENTE

MENSAGENS

DO SENHOR PRESIDENTE DA REPÚBLICA, NOS SEGUINTE TÊRMO:

MENSAGEM

N.º 36, de 1969

(N.º 89/69, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Senado Federal:

Nos termos dos arts. 42, item III, e 121, da Constituição, tenho a honra de sub-

meter à consideração do Egrégio Senado Federal o nome do Doutor Jarbas dos Santos Nobre, para exercer o cargo de Ministro do Tribunal Federal de Recursos.

Conforme se verifica do anexo "Curriculum Vitae", o indicado preenche todos os requisitos legais para a investidura, uma vez que, através de toda a sua vida pública, tem revelado, em intensa atividade judiciária, notável saber e reputação ilibada, nos termos da Constituição Federal.

Brasília, em 27 de novembro de 1969.
— Emílio G. Médici.

"CURRICULUM VITAE"

DO DOUTOR JARBAS DOS SANTOS NOBRE

Nascimento: Em 18 de novembro de 1915.

Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais pela Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, Turma de 1942.

2. Exerceu os seguintes cargos:

- Procurador Substituto da Fazenda Nacional em São Paulo;
- Delegado Fiscal do Tesouro Nacional em São Paulo;
- Oficial de Administração do Ministério da Fazenda.
- 3. Juiz Federal Substituto em S. Paulo.
- 4. Professor Titular da Cadeira de Direito Financeiro da Faculdade de Direito da Universidade do Mackenzie.
- 5. Conferencista em várias oportunidades sobre assuntos de Direito Tributário, na Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, na Fa-

culdade de Direito da Universidade Pontifícia de São Paulo, no Forum Roberto Simonsen da Federação das Indústrias do Estado de São Paulo e no Departamento do Serviço Social da Indústria em São Paulo.

(A Comissão de Constituição e Justiça.)

PARECERES

PARECER

N.º 159, de 1969

da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 50, de 1968, que autoriza o Poder Executivo a negociar a sucata de ferro existente em depósito nos órgãos de sua administração direta ou indireta, para os fins que menciona.

Relator: Sr. Bezerra Neto

De autoria do eminente Senador Rui Palmeira, pelo projeto de lei ora em exame, fica o Poder Executivo autorizado a negociar a sucata de ferro existente em depósito nos órgãos de sua administração direta ou indireta. Nos termos da iniciativa do representante de Alagoas a venda se fará prioritariamente à Companhia Siderúrgica Nacional, sendo que não havendo interesse desta far-se-á a venda por licitação mediante prévia oferta pública, em edital que mencione a natureza, o peso, a quantidade e preço-base dos lotes de materiais a alienar. O produto da arrecadação resultante será recolhido ao Banco do Brasil, em conta vinculada, a ser empregada exclusivamente na aquisição de ambulâncias, para fins de doação às Prefeituras Municipais. Prevê o art. 3.º a regulamentação da lei no prazo de trinta dias.

2. Não resta dúvida que no mérito o projeto traçou um louvável processo. Entendemos, todavia, como desnecessário, o sistema adotado no artigo primeiro, ou

seja, autorizar o Poder Executivo a negociar a sucata de ferro. Esta autorização é hoje implícita com as normas instituídas no Decreto-Lei n.º 200, de fevereiro de 1967, quando prevê a licitação e a descentralização no manejo de operações de alienação.

3. Ocorre que a proposição, no artigo segundo e seu parágrafo único, dispõe que o produto da arrecadação resultante das vendas referidas neste artigo será recolhido ao Banco do Brasil S.A., em conta específica, e empregado exclusivamente na aquisição de ambulâncias, para fins de doação às Prefeituras Municipais. As doações obedecerão a critérios de distribuição fundados nas efetivas necessidades dos Municípios, segundo sistema de prioridade a ser fixado pelo Poder Executivo.

4. Incurtina o projeto em um campo de administração pública profundamente inovado pela Constituição de 1967, quando dá destinação à receita da venda da sucata para a aquisição de ambulâncias destinadas aos Municípios, previamente depositada e vinculada a conta no Banco do Brasil S.A.

5. Estabelece o art. 65, § 1.º, que a inclusão no orçamento anual, da despesa e receita dos órgãos da administração indireta, será feita em dotações globais e não lhes prejudicará a autonomia na gestão dos seus recursos, nos termos da legislação específica.

6. Estaria, no caso, o projeto interferindo na autonomia que o órgão administrativo tem para gerir os seus recursos? Seria melhor prever aquela destinação e autorizar o Executivo a formalizá-la na elaboração orçamentária, como preconizam os parágrafos e o caput do art. 65? Achamos que sim, embora se trate de matéria nova, e a tendência da interpretação é não restringir o poder de iniciativa do legislativo.

7. Ante o exposto, o parecer é pelo acolhimento do projeto, através do seguinte

SUBSTITUTIVO

Estabelece prioridade à Companhia Siderúrgica Nacional S.A. na compra de sucata de ferro em depósito nos órgãos da administração direta ou indireta, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — As vendas de sucata de ferro existentes em depósito nos órgãos da administração direta ou indireta serão feitas prioritariamente à Companhia Siderúrgica Nacional S.A.

§ 1.º — Não havendo interesse da Companhia Siderúrgica Nacional S.A. na aquisição do material, poderá ser feita a venda a qualquer licitante, mediante prévia oferta pública, em edital que mencione a natureza, o peso, a quantidade e o preço-base dos lotes de materiais postos à venda.

Art. 2.º — Fica o Poder Executivo autorizado a criar um Fundo Especial de Aquisição de Ambulâncias a serem doadas às municipalidades, segundo sistema de prioridade para as efetivas necessidades, utilizando, entre outros recursos, os que forem resultantes das vendas ora reguladas.

Art. 3.º — É o Poder Executivo autorizado a determinar, pelo decreto de regulamentação desta lei, o depósito do produto das vendas mencionadas no art. 1.º em conta específica no Banco do Brasil S.A., bem como a tomar as providências necessárias de ordem constitucional e orçamentária para a execução desta lei.

Art. 4.º — Dentro de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta lei, o Poder Executivo baixará os atos necessários à sua regulamentação.

Art. 5.º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6.º — Revogam-se as disposições em contrário.

É o parecer.

Sala das Comissões, 1.º de outubro de 1968. — Aloysio de Carvalho, Presidente em exercício — Bezerra Neto, Relator — Menezes Pimentel — Lobão da Silveira — Argemiro de Figueiredo — Edmundo Levi — Adolpho Franco.

PARECER

N.º 160, de 1969

da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 50, de 1968.

Relator: Sr. José Leite

O presente projeto, de autoria do saudoso Senador Rui Palmeira, autoriza o Poder Executivo a negociar a sucata de ferro existente em depósito nos órgãos de sua administração direta ou indireta.

O artigo 1.º manda que a venda desse material se faça prioritariamente à Companhia Siderúrgica Nacional (§ 1.º).

O produto da venda da sucata é vinculado à aquisição de ambulâncias para fins de doação às Prefeituras Municipais (art. 2.º)

É, pois, um projeto que visa ao desenvolvimento social, porquanto se refere ao Setor Saúde.

2. A proposição foi estudada pela Comissão de Constituição e Justiça, que a aprovou nos termos de um Substitutivo.

3. Esta Comissão, examinando a matéria, opinou fossem solicitadas informações a diversos Ministérios sobre as consequências da aprovação do projeto.

4. Excetuando-se o Ministério da Saúde, que não respondeu à indagação, e o Ministério da Indústria e do Comércio, que opinou tivesse o projeto seguimento (fls. 19), as demais Secretarias de Estado levantaram óbices à sua aprovação.

5. O Ministério dos Transportes (fls. 20) opinou contrariamente ao projeto, por

julgar as suas disposições prejudiciais às autarquias, empresas de economia mista e públicas e, também, em razão de já ter recomendado “aos seus órgãos subordinados a observância de preferência de venda” de sucata de ferro à Companhia Siderúrgica, “sempre que isso não lhes implique em prejuízo” (fls. 21).

Convém aduzir que a sucata é peça fundamental para obtenção do capital de giro indispensável à existência das sociedades vinculadas ao Ministério dos Transportes, “não podendo elas concordar com a entrega do produto de sua alienação às Prefeituras Municipais”. Isto é, trata-se não de um material desperdiçado, mas de um subproduto, aproveitado segundo um processo administrativo, a que correspondem um processo tecnológico e uma receita específica ou receita industrial do órgão direta ou indiretamente vinculado à Administração Central.

6. O Ministério do Planejamento é contrário à proposição, por outros motivos, bastante discutíveis, como por exemplo de que o projeto, dispondo sobre matéria financeira, viola o art. 60, I, da Constituição de 1967.

7. Convém repetir que, além de a Comissão de Constituição e Justiça ter apresentado um Substitutivo, não se pode falar sobre fluxo real de produção e consumo ou de investimentos sociais, sem que haja uma contrapartida no fluxo financeiro.

Um projeto tem que ser examinado em função de suas consequências e esse se refere claramente a ambulâncias. Segundo a classificação da CEPAL — Comissão Econômica para a América Latina — trata-se de investimento em serviços sociais, os quais, como se sabe, caracterizam-se pela inexistência de preço em mercado, mas que são fundamentais ao desenvolvimento do País.

8. O autor do projeto deve ter tido em mente o aproveitamento da sucata de

ferro ociosa e não a que já tem um fim específico. A base dessa dedução imaginou evitar um desperdício, mediante venda à Companhia Siderúrgica Nacional, o que já foi obtido, pelo menos no que se refere ao Ministério dos Transportes.

9. Por conseguinte, quer nos parecer que os objetivos da proposição foram parcialmente alcançados.

10. Por esse motivo e pelas razões lembradas pelo Ministério dos Transportes, opinamos pela rejeição do presente projeto.

Sala das Comissões, em 26 de novembro de 1969. — Mem de Sá, Vice-Presidente no exercício da Presidência — José Leite, Relator — Manoel Villaça — João Cleofas — Adolpho Franco — Carvalho Pinto — Carlos Lindenberg — Clodomir Millet — Pessoa de Queiroz — Leandro Maciel.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Há requerimento sobre a mesa, que vai ser lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO

N.º 100, de 1969

Sr. Presidente:

Requeiro, na forma regimental, a transcrição, nos Anais do Senado, da Ordem do Dia baixada, hoje, pelo Sr. Ministro do Exército, General Orlando Gelsel, sobre a intenciona comunista.

Sala das Sessões, em 27 de novembro de 1969. — Paulo Torres.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Sendo evidente que o documento não atinge o limite estabelecido no parágrafo único do art. 202, será oportunamente submetido à deliberação do Plenário.

Há requerimento de autoria dos Senadores Aurélio Vianna e Petrônio Portella, que vai ser lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO

N.º 101, de 1969

Requeremos urgência, nos termos do art. 326, n.º 5-B, do Regimento Interno, para o Projeto de Resolução n.º 32, de 1969, de autoria da Comissão Diretora, que regula a eleição da Mesa e a organização das Comissões Permanentes do Senado para a Sessão Legislativa a ter início em 31 de março de 1970.

Sala das Sessões, em 27 de novembro de 1969. — **Petrônio Portella** — **Aurélio Vianna**.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — O requerimento será submetido à votação após a Ordem do Dia.

Nos termos do Requerimento n.º 80, de 1969, de autoria do Sr. Senador Paulo Torres e outros Srs. Senadores, a primeira parte do Expediente da presente Sessão será dedicada a reverenciar a memória dos que, em novembro de 1935, tombaram defendendo as instituições nacionais.

O primeiro orador inscrito é o Sr. Senador Paulo Torres, que tem a palavra.

O SR. PAULO TORRES — (Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, estava inscrito, como fiz nos anos anteriores, para falar em meu nome pessoal sobre esta data. Entretanto, o eminente Líder da Aliança Renovadora Nacional, o ilustre Senador Flinto Müller, honrou-me designando-me para falar em nome do nosso partido. Aqui estou, pois, para dizer algumas palavras em nome da Aliança Renovadora Nacional.

Antes de fazê-lo, Sr. Presidente, devo dar conhecimento ao Senado de que, para esta solenidade, o Sr. Ministro do Exército enviou, como seu representante, o Coronel Alzir Benjamin Chalout, o Comando Militar do Planalto designou o Coronel Odir de Albuquerque Lima.

Encontra-se também presente, representando a Assessoria Parlamentar, o Coronel Lário Lopes Serrano.

(Lendo.)

Voltamos, hoje, como o fizemos nos anos anteriores, os nossos pensamentos para o dia 27 de novembro de 1935, a fim de tributarmos as sinceras homenagens do nosso Patriotismo à memória dos bravos e inesquecíveis patriotas que, naquele dia sombrio para os destinos de nossa grande Pátria, defendendo-a, penetraram, heróicamente, naquela noite em que não há alvorada. Os trágicos acontecimentos que tiveram, desgrazadamente, por palco o quartel do 3.º Regimento de Infantaria, a Escola Militar de Aviação e várias outras unidades do Nordeste, viverão eternamente em nossos corações enchendo-os de profunda amargura.

Alguns patriotas envenenados por ideologia que o povo brasileiro absolutamente não aceita e esquecidos do que se passara na própria Rússia, onde dos 22 membros do Comitê do Partido Comunista de 1917, três, inclusive Lenine, morreram em condições misteriosas e 17 foram executados, tentaram, há 34 anos, pela força, conquistar, o poder. Era o golpe violento, traiçoeiro, brutal, desumano, desfechado pelos comunistas contra nossas instituições. Não trepidaram em assassinar, covardemente, alguns colegas que estavam dormindo. Foram de uma crueldade sem par. Roubaram às famílias e à Pátria vidas mansas e preciosas. A ação covarde e infame não intimidou os poucos que se encontravam em seus postos, que, valentemente, revidaram ao ataque dos vermelhos. Eles, os soldados brasileiros, representantes de nossa gente boa, cristã, hospitaleira, valente, generosa, leal, eram uma parcela da Nação em armas.

Souberam, com estoicismo, defender o patrimônio sagrado da nossa História, que, sempre, foi escrita com dignidade e bravura. Defenderam, com o sacrifício

de suas vidas, as nossas famílias, as nossas instituições, a nossa religião. Dignificaram os tradicionais princípios do Direito, da Justiça e da Liberdade, que são o apanágio da alma brasileira.

O Sr. Vasconcelos Tôrres — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. PAULO TORRES — Pois não, Senador.

O Sr. Vasconcelos Tôrres — A homenagem que ora está sendo prestada aos patriotas que tombaram vítimas da covardia, da hediondez, da solécia, essa homenagem que o Senado presta através das palavras de V. Ex.^a tem, sobretudo, sentido coerente, e eu só me atrevi a interromper a patriótica oração de V. Ex.^a para recordar que o nosso representante fala com uma autenticidade indiscutível. Militar closo dos brios profissionais, V. Ex.^a se destacava, no período difícil antes de trinta e um de março de 1964, pela atitude corajosa. E não é sobre V. Ex.^a mas à guisa de um depoimento, queria, justamente, assinalar que em 11 de junho de 1962, na Escola Superior de Guerra, quando os Ministros do Governo de então compareciam a uma conferência e V. Ex.^a era designado, pelos seus colegas, para comentar a solenidade, lembrou o episódio histórico da corveta Mearim, quando içava, como nau capitânia que era, o aviso:

“O inimigo está à vista!”

e V. Ex.^a, historicamente tirando partido da situação e procurando profligar o comunismo, disse:

“O inimigo já não está mais à vista. Está aqui na Escola Superior de Guerra!”

Todos os seus colegas o aplaudiram. Houve constrangimento do mundo oficial presente, porque, desgraçadamente, por omissão ou por que seja, havia uma espécie de conduto para a subversão — desgraçadamente, repito — era a própria cúpula oficial que encaminhava

êsse estado de coisas. Depois, quando do episódio de Jacarepaguá (V. Ex.^a foi designado para chefe de um I.P.M.), quiseram forçá-lo a subverter os fatos, e se V. Ex.^a tivesse concluído pelo que desejavam, talvez o curso dos acontecimentos tivesse sido dramaticamente mudado. Foi o episódio das armas de Jacarepaguá, em que V. Ex.^a se houve com exaço no cumprimento do dever e foi perseguido, na época. E, quando Chefe do Estado Maior do 1.º Exército, V. Ex.^a se articulava com seus companheiros, que realmente jogaram a vida com risco incalculável, porque, dentro da situação oficial, foi quase uma temeridade procurar constituir-se numa barreira, num pára-choque às tendências esquerdistas de um grupo, V. Ex.^a se houve como sempre. E não estou falando ao fluminense, ao meu coestaduano, nem sequer, ao Senador. Estou falando ao povo militar que compareceu ao teatro de lutas, na Força Expedicionária Brasileira, com uma fôlha grande de serviços prestados à Pátria. Quando V. Ex.^a assinala essa efeméride, diria que V. Ex.^a é um dos odiados pelo Partido Comunista. V. Ex.^a tem várias condecorações. Entendo que qualquer oficial do Exército, Marinha ou Aeronáutica, que seja odiado pelo Partido Comunista é justamente a maior condecoração que possui e V. Ex.^a tem essa condecoração. Eu me solidarizo com sua palavra e, se menciono êsses fatos num aparte que se prolonga, faço-o apenas a bem da verdade e comungando com o sentimento do Senado, que aprovou a realização dêste Expediente, para dizer que a palavra de V. Ex.^a é verdadeiramente autêntica, é coerente. E se me permitir, ao encerrar esta intervenção, assinalaria o afeto com que V. Ex.^a neste instante é ouvido, porque não só os Senadores, mas os Deputados Federais — e de nossa terra eu mencionaria os que aqui estão presentes: Rockefeller Lima, José Saly e Dayl de Almeida — vieram no dia de hoje, não manifestar aplausos a V. Ex.^a mas

solidariedade à cruzada anticomunista que cada vez mais tem que ser feita neste País e da qual V. Ex.^a é um dos pregoeiros. Peço desculpas pelo aparte, longo, mas sincero, em homenagem a V. Ex.^a mas, sobretudo, à efeméride que hoje comemoramos.

O SR. PAULO TORRES — V. Ex.^a Senador Vasconcelos Tôrres, enriquece o meu discurso com a sua palavra sempre erudita, escorreita e lembrou, inclusive, a presença dos representantes da ARENA e do MDB do meu Estado, que aqui vieram não prestigiar o humilde orador, mas, sim, a data que hoje comemoramos. Os dois fatos narrados por V. Ex.^a são do conhecimento do Exército. E lá eles ficaram encerrados como num sepulcro. De fato, no dia 11 de junho de 1962, em pleno Governo do Sr. João Goulart, era eu designado para falar sobre a Batalha do Riachuelo, em nome da Escola Superior de Guerra. Nesse dia compareceu àquele estabelecimento de ensino o então Ministro das Relações Exteriores, Embaixador Santiago Dantas, que desejava ser Primeiro Ministro. Lá estava entre muitos, ainda bem me lembro, o saudoso estadista roubado à nossa Pátria há dois anos: o saudoso presidente Castello Branco, então Chefe do Estado Maior.

E eu dizia, anticomunista que sou, naquela atmosfera, porque lá estavam também os chamados "generais do povo", que a Canhoneira Mearim içara naquele dia, em 1865, nas barrancas do Rio Paraná, antes de travar a Batalha do Riachuelo, o aviso de que o inimigo estava à vista. Que não precisava mais içar àquêle sinal, que o inimigo estava já dentro da nossa Pátria, estava dentro daquela escola.

Fui tratado com hostilidade pelo então Embaixador Santiago Dantas, mas cumpri meu dever de soldado, meu dever de brasileiro.

Refere-se V. Ex.^a ao inquérito das armas, as célebres armas de Jacarepaguá,

onde foram encontradas centenas de metralhadoras, milhares de granadas de mão. E queriam que o oficial do Exército dissesse que as armas ali estavam para assassinar a família do Sr. João Goulart. Não cheguei a essa conclusão. E sofri conseqüências terríveis porque, cumprindo meu dever, disse apenas a verdade — que as armas ali estavam, como deviam também existir outras em várias partes do Distrito Federal para, no caso de uma intervenção, o Governo da Guanabara, reagir.

Creio, Sr. Senador Vasconcelos Tôrres, que se tivéssemos chegado a outra conclusão, a Revolução Redentora não seria comemorada em 31 de março de 1964, porque perderia dois baluartes — o Governo de São Paulo e o da Guanabara.

O Sr. Oscar Passos — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. PAULO TORRES — Pois não.

O Sr. Oscar Passos — Desejo associar o meu partido às homenagens que V. Ex.^a está prestando às vítimas da Intentona Comunista de 1935. V. Ex.^a tem, como poucos, autoridade para manifestar-se como o faz, porque, pelo menos por duas vezes V. Ex.^a, de armas nas mãos, defendeu a democracia: dentro do País, nessa oportunidade da Intentona Comunista, e nos campos de batalha da Europa, contra as investidas do nazi-fascismo. Tem, portanto, V. Ex.^a bastante autoridade para prestar esta homenagem, a que nós nos associamos, e, através dela, exaltar as benesses que o regime democrático proporciona, e que desejamos nós, também, que proporcione sempre à família brasileira paz e tranqüillidade. Também condenamos, veementemente, os regimes de exceção, comunista ou fascista, e estamos com V. Ex.^a na ARENA, como estão os demais brasileiros, com ou sem partido político, a serviço da legalidade, da paz e da ordem.

O SR. PAULO TORRES — Agradeço, Senador Oscar Passos, profundamente

sensibilizado, a outorga que V. Ex.^a me concede, qual seja a de falar em nome do Partido que tem como Presidente a figura excelsa de V. Ex.^a Somos velhos conhecidos, lutamos ombro a ombro na maior hecatombe a que a Humanidade assistiu, aquela que foi a luta do bem contra o mal, do direito contra as trevas, da tirania contra a democracia.

Nós, todos nós, somos, por índole, pacifista; queremos a paz, mas, às vezes não podemos recuar diante da guerra. E V. Ex.^a, em me conferindo o direito de falar em nome do Movimento Democrático Brasileiro, eu falo, por conseguinte, em nome do Senado Federal. E, falando em nome do Senado Federal, estou falando em nome do povo brasileiro, o que é uma honra insigne para mim.

O Sr. Ney Braga — Pediria um aparte a V. Ex.^a, nesta oportunidade, para não perturbar, posteriormente, o seu belo discurso, que estamos ouvindo com muita atenção.

O SR. PAULO TORRES — Com muito prazer, nobre Senador Ney Braga.

O Sr. Ney Braga — Realmente, V. Ex.^a tem autoridade para falar, nesta data que hoje comemoramos, mas de que, em todos os dias, nós lembramos. V. Ex.^a está de parabéns pelo seu discurso; à Liderança do meu Partido, também a ela eu parabenizo pela escolha que fez do orador neste dia. Em todos os instantes, nobre Senador, temos em nossa lembrança aquêles vultos que no passado lutaram e morreram pelo Brasil livre e democrático que temos. Os da nossa geração participamos de várias lutas; os da nossa geração estamos assumindo com o futuro dêste País responsabilidades quase imensuráveis. Mas, estamos certos, seguros, precisamente certos, pelo que ouvimos e pelo que estamos fazendo, de que há pacto não escrito, não formalizado, mas que une tôdas as consciências brasileiras; um pacto que visa a afastar do Brasil a violência, a intranquilidade, o desa-

justamento, as lutas de classes, o comunismo, a subversão e o terrorismo. Todos nós temos ouvido do atual Presidente da República, cuja figura conhecemos, respeitamos e nela cremos; temos ouvido hoje, na ordem do dia de S. Ex.^a o Sr. Ministro do Exército, homem invulgar; como ouvimos das Lideranças da ARENA e do MDB nesta Casa. É pacto geral da Nação: construirmos um Brasil justo, democrático e cristão para o futuro. É o que almejamos. Meus parabéns a V. Ex.^a, meus cumprimentos, minha solidariedade e da Bancada de meu Estado. Vivi aquêles dias de 35 na Escola Militar do Realengo. Pude presenciar a luta contra os que traiçoeiramente, como facinoras, tiraram a vida de amigos nossos, na calada da noite. Nossa solidariedade, nossa saudade aos companheiros que V. Ex.^a, Senador Paulo Torres, nesta tarde homenageia. Dêles, todos os dias, nós lembramos, no trabalho pelo engrandecimento da Nação.

O Sr. Vasconcelos Tôrres — Muito bem!

O SR. PAULO TORRES — Muito obrigado, Senador Ney Braga.

Inclusive V. Ex.^a foi um dos oradores na solenidade do ano passado, no Estado da Guanabara, falando em nome do Congresso Nacional. E tivemos a fortuna — V. Ex.^a e eu — de envergar a túnica imaculada de Caxias, túnica que é apanágio de todos os brasileiros, de todos aquêles que amam verdadeiramente a Pátria e desejam o Brasil cada vez mais forte, cada vez mais digno e cada vez mais respeitado.

Sr. Presidente, disse o nobre Senador Ney Braga que comemoramos hoje uma data triste, mas todos os dias lembrada. Por ser lembrada diariamente, é que há trinta e quatro anos não tivemos — graças a Deus! — nova Intentona Comunista.

(Lendo.)

Não esqueçamos que o Poder Político, como nos ensina Borderoux, é uma fór-

ça a serviço de uma idéia. E essa idéia é tornar nossa Pátria, pelo nosso trabalho, inteligência, cultura e patriotismo, mas sem interferências estranhas, cada vez mais querida, forte e respeitada.

Ela possui — mais do que a extraordinária expansão geográfica, traduzida por seus mares, rios, lagos, montanhas, planícies, tesouros, que o seu subsolo guarda avaramente, — a riqueza espiritual do seu povo inteligente, trabalhador, hospitaleiro, capaz, amigo, que se não abate, não vacila, não recua, quando está em jogo a sua liberdade e que vem edificando, através da beleza sem par de sua alma, um mundo indevassável e inviolável.

Temos, pois, que estar prontos a arcar com todos os sacrifícios para que possamos entregá-la às gerações futuras como a recebemos dos nossos antepassados, espiritual e materialmente forte.

Assim, como na magistral conferência de Buenos Aires, em 1916, profetizava o genial Rui Barbosa que “não pode haver neutralidade possível entre o criminoso e a vítima”, não pode haver também, nos dias que correm, mais lugar para os comodistas, para os indiferentes, para os inocentes úteis, para os demagogos e, muito menos, para os extremistas. Os demagogos na feliz expressão do saudoso Presidente Castello Branco “prometem resolver todos os problemas de uma só vez, apelando para fórmulas mágicas que trariam soluções integrais, rápidas e definitivas” e os extremistas “renunciavam ao penoso esforço das soluções de melhoria, que por sucessivos incrementos remediavam os males sociais. O radicalismo ideológico simplifica barbaramente a realidade: se o problema é a luta de classe, escolhe-se uma classe eleita e eliminam-se as outras; se o problema é conter o consumo para acumular capital, escraviza-se o consumidor, transferindo todos os recursos para as mãos do Estado; se o problema é o divisionismo político, estabelece-se a ditadura do par-

tido, e quando este perde o seu fervor, fazem-se expurgos e revoluções culturais.”

Para que o Brasil continue livre, e mercê de Deus continuará, precisa de estar apoiado nos músculos, na bravura, enfim, no patriotismo de seus filhos, porque, desapareceu, há muito, a fórmula sentimental da sobrevivência das Nações pelos princípios ideológicos ou doutrinários.

Não devemos esmorecer na luta que estamos travando contra aqueles que querem comunizar a nossa Pátria. São de uma audácia sem limites, seqüestram, assaltam, e matam impiedosamente. Podemos e precisamos, sinceramente unidos, acabar com o terrorismo que pretendem implantar em nosso meio.

Sabemos que os que cedem são vencidos.

Os estadistas ocidentais, quando da última grande guerra, tudo cederam ao nazi-fascismo, na doce esperança de evitá-la. Estavam, entretanto, esquecidos do profundo e eterno aforismo de Le Bon: “As concessões jamais impediram as batalhas que se tornaram necessárias, antes as fizeram muito mais custosas e mais duras.”

Afirmava um jornalista, em 1963: “O Brasil hoje em dia é como um ônibus, que se inclina nas curvas fechadas a 100 quilômetros por hora, dirigido por um motorista louco, enquanto os passageiros olham despreocupadamente a paisagem.”

A Revolução Redentora de 1964 evitou que o ônibus se precipitasse no abismo. Muitos brasileiros, entretanto, não acreditam que haja uma ameaça vermelha às nossas instituições.

Os agentes comunistas, que se apresentam como verdadeiros democratas, procuram inocular a sua ideologia nas escolas, nas casas legislativas, na imprensa, nos sindicatos, nas Forças Ar-

madas, em todos os ramos de atividade. Vão, em verdade, envenenando as almas e os corações dos que não estão prevenidos de suas macabras intenções, através de palavras estudadamente mansas e amigas e aparentemente sinceras e inocentes.

Aprendemos com Latino Coelho que a palavra é a mais poderosa das armas e, numa velha página de Thomas Mann, que ela é mais importante do que a vida.

Meditemos, profundamente, sobre os acontecimentos que, mais uma vez, estamos comemorando, para que eles se não repitam. E precisamos estar vigilantes e alertar sempre e sempre, notadamente aos jovens, contra as pregações dêsses falsos democratas que, sob mil disfarces, desejam, pela força, escravizar-nos.

Nos nos esqueçamos das proféticas palavras de Alexis de Tocqueville: “as instituições humanas são, por sua própria natureza, tão imperfeitas que basta quase sempre para destruí-las extrair de seus princípios todas as conseqüências.”

Sou daqueles que pensam que só a democracia exercitada em toda a sua plenitude permitirá a solução de nossos problemas.

Para felicidade nossa temos à frente do Governo um grande brasileiro que, corajosamente, afirmou: “Homem da Lei, sinto que a plenitude do regime democrático é uma afirmação nacional. Creio necessário consolidar e dignificar o sistema representativo, baseado na pluralidade dos partidos e na garantia dos direitos fundamentais do homem. E creio que os partidos políticos valem como forças vivas que atuam sobre a vida nacional, quando a dinâmica das idéias prevalece sobre a pequenez dos interesses pessoais; creio no homem do campo; creio em um mundo sem fronteiras entre os homens; creio em um mundo sem fronteiras ideológicas; creio em um mundo sem fronteiras tecnológicas; creio que

se possa incrementar o surto de comercialização de nossos produtos; creio no diálogo entre as gerações; creio na contribuição de nossa gente para o entendimento, o respeito, a paz entre os povos; creio na grandeza do Brasil; creio que ela depende muito mais da família que do Estado...”

O credo do eminente Presidente Emílio Garrastazu Médici tem um ponto de convergência: a paz nacional.

Sabemos ser muito espinhosa e difícil a tarefa que lhe foi confiada. Sabemos, entretanto, que não medirá sacrifícios para corresponder à confiança que a Nação sinceramente deposita em S. Ex.^a

Necessário se torna que, patrioticamente e acima dos partidos, porque somos todos brasileiros, ajudemos o Exmo. Sr. Presidente da República na grande e imprescindível obra da restauração democrática.

Nenhum momento, pois, é mais propício do que este, quando espiritual e humildemente, nos debruçamos, com os corações palpitando de profunda saudade, sobre aqueles túmulos sagrados, para lembrar que, agora mais do que nunca, necessitamos de paz, para que nossa gente boa, tranqüila e feliz possa continuar forjando a grandeza deste pedaço abençoado da Terra americana que a bondade de Deus nos confiou. (Muito bem! Muito bem! Palmas. O orador é cumprimentado.)

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Tem a palavra o Sr. Senador Victorino Freire.

O SR. VICTORINO FREIRE — (Lê o seguinte discurso.) Sr. Presidente, o Senado acaba de ouvir pela voz mais autorizada que a minha, a do Senador Paulo Torres, sentida homenagem às vítimas do levante comunista de 1935. Há 34 anos na madrugada trágica de 27 de novembro a Nação brasileira foi surpreendida e abalada com a rebelião do 3.º Regimento de Infantaria, na Praia Vermelha, segui-

da do levante da Guarnição de Natal e Recife e a Escola de Aviação.

Comandava a 1.^a Região Militar, um bravo e destemido soldado o General Eurico Dutra, a cuja decisão a Nação deve não ter o movimento dirigido pelo Partido Comunista, com assessôres russos para aqui destacados, tivesse se alastrado, porque ao ralar do dia o General Eurico Dutra, se transportava para a Praia Vermelha, precedendo a chegada da tropa e aguardava no teatro das operações o Batalhão de Guardas e o 1.^o Grupo de Obuses, que iriam sob seu comando reprimir com violência o criminoso movimento. Enquanto o General Dutra, atacava violentamente o 3.^o de Infantaria, o bravo Brigadeiro Eduardo Gomes, no Comando do 1.^o Regimento de Aviação, atacava a Escola de Aviação que havia se revoltado, secundando o levante do 3.^o R.I., saindo o Brigadeiro Eduardo Gomes ferido no combate.

Assumindo o comando de suas tropas o General Dutra, ordenou o ataque à Unidade rebelada, com artilharia e infantaria, perdendo nos primeiros minutos de fogo um dos seus ajudantes-de-ordens Capitão Ribeiro Pinheiro, enquanto que o outro ajudante-de-ordem, Capitão Clovis Bandeira Brasil, hoje General, escapava milagrosamente.

Fiquei próximo ao teatro de operações, pois que, Sr. Presidente, desde rapaz, onde está o General Dutra, eu estou por perto.

Ali, vi o Tenente-Coronel Estillac Leal, Comandante do Grupo de Obuses. Assisti ao Capitão Ferrugem Mello Mattos disparar os canhões do 1.^o Grupo de Obuses no Regimento rebelado; o Capitão Osvino Ferreira Alves — declarava-se, até, que estava comprometido com o movimento comunista, mas o próprio General Dutra, depondo, declarou desconhecer o fato — o Capitão Martins de Almeida, ex-Interventor do Maranhão, meu antigo chefe e que era do Estado-Maior do General Dutra e oficial muito bravo; o

Cel. Pinto Guedes, Chefe do Estado-Maior do General Dutra e muitos outros.

A Escola de Aviação era atacada pelo 1.^o Regimento de Aviação, sob o comando de Eduardo Gomes e pelo General José Joaquim de Andrade, Comandante da Vila Militar, tendo no seu Estado-Maior o Capitão Landry Salles.

Depondo, o General Dutra declarou em **O Globo** de ontem:

“Desde a madrugada de 24 de novembro, as tropas da 1.^a Região Militar estavam de sobreaviso. Mantinham vigilância em face de possíveis perturbações da ordem.

“Na tarde de 26, começaram a chegar ao meu conhecimento que, durante a noite, rebentaria um movimento armado nesta capital. Mas não se positivava bem onde e de que corporação se irradiaria êsse movimento.

“A fim de reforçar a guarda do Quartel-General, normalmente entregue à Companhia de Metralhadoras do Batalhão de Guardas, fiz descer da Vila Militar uma companhia do 2.^o Regimento de Infantaria, em cujo comando se encontrava o 1.^o Tenente Augusto Paes Barreto.

“Este oficial, mal dispunha sua tropa no local que lhe fôra designado, procurou entender-se com um oficial do Batalhão de Guardas, o 2.^o Tenente convocado José Carlos de Vasconcelos, a fim de aliciá-lo para uma sublevação que aconteceria à que a noite.

“O Tenente Vasconcelos não anuiu. Levou o fato ao conhecimento do seu comandante, Capitão Araripe, que me procurou, imediatamente, e revelou os planos do Tenente Paes Barreto.

“Chamado ao meu gabinete e ligeiramente interrogado, êste oficial recebeu ordem de prisão, e foi recolhi-

do logo ao 1.º Regimento de Cavalaria. Para substituí-lo no comando da Companhia, foi designado, pela 1.ª Brigada de Infantaria, o Capitão Samuel Lôbo. Este oficial após haver tomado parte, no dia seguinte, no combate ao 3.º RI, seria, dois dias depois, também conduzido à prisão, como envolvido na trama para as rebeliões nos quartéis, e cujo sucesso lhe asseguraria, com o afastamento violento de seus chefes, o cargo de subcomandante do Regimento a que pertencia.”

O Tenente Paes Barreto fôra designado para desarticular o alto comando, matar o General Dutra, o Ministro da Guerra e outros oficiais e generais, no Quartel-General, para que pudesse a revolução comunista se alastrar.

(Lendo.)

“Por volta das 2 horas e 50 minutos do dia 27 de novembro, fui avisado, no Quartel-General, através de um telefonema do 3.º RI, que um forte tiroteio havia irrompido no quartel daquela unidade, e que continuou por algum tempo.

Diante dessa situação inesperada, tomei diversas medidas de ordem militar, no sentido de sufocar a rebelião que explodira naquela corporação. Determinei a expedição de uma ordem ao Batalhão de Guardas e ao 1.º Grupo de Obuses para se deslocarem, com rapidez, para a Praia Vermelha. “Pouco depois, chegava ao Quartel-General a notícia de nova rebelião, dessa vez na Escola de Aviação Militar. Confiando, então, ao General Joaquim de Andrade, a incumbência de dominar o levante da Escola de Aviação, dirigi-me para a Praia Vermelha, precedendo as tropas que iam operar naquele setor. Cheguei até à Avenida Pasteur, junto à Escola de Medicina, no local onde existe uma bomba de gasolina e dali, servindo-

me do telefone, falei ao Coronel Afonso Ferreira, o qual me informou, rapidamente, da situação. Dizia-me estar prêso e pedia a cooperação das nossas fôrças. Declarei-lhe que, em breve, o quartel ia ser atacado pelas fôrças que chegavam. Pouco depois, não me foi mais possível obter ligação com o Coronel Afonso Ferreira.

“Logo que a Companhia de Metralhadoras do Batalhão de Guardas chegou às proximidades da Escola de Medicina, recebeu ordem de tomar posição e abrir fogo contra o quartel do 3.º RI. Não tardou que chegasse à zona de ação o restante do Batalhão e fôsse também lançado ao ataque.

“Cêrca de um hora depois de ter iniciado o combate, enviei ao comandante das tropas rebeldes uma intimação para que se rendesse, pois nenhuma vantagem poderia ter a resistência.

“Foi portador dessa mensagem um Sargento do Batalhão de Guardas.

O ataque, entretanto, prosseguiu, sem interrupção, reforçado já pelo Grupo de Artilharia, que, em posição, logo também abriu fogo sôbre o quartel.

“Longo tempo se passou sem que o sargento portador da intimação regressasse, devido principalmente ao forte tiroteio que o impedia de sair do quartel. Finalmente, êle conseguiu retirar-se. Veio numa ambulância que transportava feridos e me fêz entrega da resposta dada pelo Capitão Agildo Barata, à minha mensagem, a qual anexo a êste depoimento. Dizia:

“Gen. Dutra — Cmt. 1.ª R.M. Regimento sob nosso comando não se renderá antes vermos Govêrno esfomeador Getúlio derrubado. Concltamos prezado companheiro salvo Brasil ser entregue mãos estrangeiros por Getúlio, Flôres et caterva.

Todo Regimento conosco. Esperamos do Chefe 1.º R.M. união ponto de vista, capaz livrar nossa Pátria garras Getúlio. Movimento não é comunista! Mas nacional, popular, revolucionário, com o mais digno de nossos companheiros à frente: Luiz Carlos Prestes.

(Assinado) Agildo Barata Ribeiro — Capitão-Comandante, 3.º RI Popular Revolucionário; Alvaro Francisco de Sousa — Capitão-Comandante do 3.º RI.”

Prossegue o Marechal Dutra seu depoimento:

“Além dessa resposta, e aproveitando o portador, o Capitão Agildo incumbiu-o de fazer chegar aos seus camaradas do Batalhão de Guardas um bilhete em que esse oficial os concitava a aderir ao movimento, assim como dois exemplares de boletins sediciosos. Esses documentos me foram também entregues pelo citado Sargento. O bilhete dirigido ao Batalhão de Guardas pelos rebelados do 3.º RI era o seguinte:

“Companheiros do Batalhão de Guardas:

“Luiz Carlos Prestes — o único chefe dos soldados do Brasil — chefia o movimento popular nacional, revolucionário! Todo o RI em nossas mãos. Não atirai em seus companheiros — os soldados do Brasil que querem pão, terra e liberdade! Queremos uma Pátria livre das garras dos agiotas e das camarilhas getulistas que querem matar-nos de fome: reduzindo o Exército, cortando-nos salários, mantendo o povo na maior miséria e ignorância. Ajudai-nos a expulsar do poder os vendilhões do Brasil, e vinde conosco implantar o Governo Popular Nacional Revolucionário com Luiz Carlos à frente. Pelo Comitê Revolucionário dos soldados do 3.º RI. (Assinado) Alvaro Francisco de

Sousa. (Visto) Agildo Barata Ribeiro.”

As 13 horas, aproximadamente, os amotinados eram obrigados a render-se, diante da pressão das nossas forças, das quais uma Companhia quase já havia conseguido penetrar no quartel. Por este tempo, um soldado rebelde saiu da caserna empunhando uma bandeira branca.”

“Dirigi-me, imediatamente, para o interior do quartel. No pátio interno, veio ao meu encontro o Capitão do 3.º RI Anacleto Tavares, procurando entender-se comigo, por parte dos revoltosos. Falava em condições, para a rendição dos mesmos.

“Não tive tempo de ouvi-lo, preocupado como estava em fazer os amotinados entrar em forma, sob a guarda das nossas forças, que por esse tempo também chegavam.

Mais adiante, encontrei-me com o Capitão Agildo Barata, que pretendeu entregar-me um papel, mas não o atendi.

“Indo em seguida, ao Cassino do Regimento, fui avisado de que chegava o Presidente da República, a quem me apresentei já no pátio da caserna.

“Metidos em forma e escoltados, foram todos os presos enviados à Casa de Detenção.”

Este depoimento é o mais valioso, pois do Chefe de repressão da unidade rebelada.

Agora, Sr. Presidente, aproveito a tribuna para deixar, nos Anais do Senado, a Ordem do Dia do General Orlando Giesel, Ministro do Exército, que diz:

(Lendo.)

“Trinta e quatro anos nos separam dos tristes episódios de novembro de 1935, em que um punhado de brasileiros desvairados tentou impor à

Nação um regime contrário a todos os valores da nossa tradição.

Repete-se, hoje, a romaria cívica às campas dos bravos patrícios sacrificados pela insânia sanguinária e evoca-se, em todo o território nacional, a beleza e a sobranceria de seu gesto supremo, ante o qual as gerações de hoje se curvam em reverência e abrem seus corações num preito de gratidão e reconhecimento.

As cerimônias de 27 de novembro não se revestem das galas habituais do cerimonial militar; são solenidades graves, sem as clarinadas vibrantes e o rufar marcial dos tambores. Elas constituem, antes, uma reunião coletiva, para tomada de consciência e reafirmação de propósitos, da qual volvemos mais cônscios de nossas responsabilidades para com a pátria e mais inflexíveis na idéia de que precisamos trabalhar sem desfalecimento para evitar erros e omissões que propiciem a repetição daqueles sombrios atentados que fizeram derramar o sangue generoso de nossos heróicos camaradas, alguns dos quais trucidados em pleno sono, sem que pudessem esboçar o menor gesto de defesa.

Esta, a lição a tirar da visão retrospectiva desses três decênios, certos de que, a despeito de têmos sabido honrar a memória daqueles bravos, no zelo e na defesa de nossas mais caras tradições, o inimigo não esmoreceu em sua obstinação de alcançar o poder: antes, reformulou sua estratégia e sua tática, suas técnicas de aliciamento e terror e seus métodos traiçoeiros de ação.

Através dos processos modernos de comunicação do pensamento, tenta promover as hipnoses coletivas, para que a ação da minoria audaz se imponha ao meio social, deturpando as aspirações da massa e condu-

zindo-as em sentido contrário dos seus reais e legítimos ideais.

Pelo terror, pelo homicídio e pelo assalto ao patrimônio público e privado, procura enfraquecer as resistências físicas e morais da nação, e descreditar a família, a autoridade, as Forças Armadas e o Governo.

É este o quadro que se observa em todas as nações livres do mundo, quando o comunismo internacional se vale das dificuldades da hora presente e do estado de tensão das sociedades modernas, gerado pelo pós-guerra, pelo impasse nuclear, pela expectativa de uma hecatombe mundial e pelo descompasso entre o vertiginoso progresso técnico-científico e a reduzida capacidade de prover a subsistência dos crescentes contingentes humanos.

A propaganda subversiva visa a criar, assim, uma aparente prevalência dos valores materiais sobre as forças espirituais do homem.

No Brasil, felizmente, há uma consciência de nossos valores morais: prezamos o passado, cremos no futuro, e temos fé na ordem espiritual, consolidada em século e meio de independência, soberania e unidade.

Os que tombaram na hora decisiva, em novembro de 1935, reafirmaram essa consciência e definiram o curso de nossa história.

Morreram na esperança de que nos seriam úteis e de que lhes seguiríamos o passo.

Rememorando a sua bravura e o seu sacrifício, nós, os seus companheiros do Exército, reafirmamos o juramento de seguir-lhes o exemplo na hora grave, para que o Brasil continue nos rumos que eles traçaram."

Trago, Sr. Presidente, para os Anais da Casa, a Ordem do Dia do eminente Mi-

nistro do Exército, deixando aqui também a minha homenagem aos que se sacrificaram para que não ficasse o Brasil entregue ao regime comunista.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Tem a palavra o nobre Senador Daniel Krieger.

O SR. DANIEL KRIEGER — (Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, depois da palavra do eminente Senador Paulo Tôrres que, num conjunto maravilhoso de parlamentar e de militar, interpretou com fidelidade o pensamento desta Casa, na realidade não precisaríamos dizer mais nada, porque êle, bravo militar que se cobriu de glória nos campos da Europa, em defesa do regime democrático, político destemido e digno que, dentro da Pátria, defende os ideais democráticos pelos quais lutou no exterior. Mas desejo apenas, Sr. Presidente, associar-me às justas homenagens que, nesta hora, a Nação presta àqueles que pereceram em defesa das suas instituições.

Entre as idéias, como entre as plantas, umas são salutares e outras são venenosas. Não obstante sermos profundamente democráticos, fizemos esta distinção: ficamos com as salutares e proscrevemos aquelas que são venenosas, porque não concebemos a Pátria brasileira senão naquela concepção em que nascemos e em que nos formamos e, como diria Gladstone, na qual esperamos morrer. Os que tombaram naquele dia não pereceram, porque os que morrem pela Pátria renascem sempre e cantam sem cessar, na glória redívidos.

Aos bravos que tombaram na defesa das instituições cristãs do Brasil, nesta hora prestamos a nossa reverência e afirmamos que somos fiéis aos seus ideais. Não admitimos a subversão e não poderemos jamais querer que o Brasil se transforme num caos comunista, porque

o comunismo é a supressão definitiva do regime democrático pelo qual haveremos sempre de lutar.

Glória, pois, aos que tombaram. A Nação reverente e genuflexa presta-lhes, hoje, como lhes prestou ontem, e há de prestar no amanhã do Brasil, sua reverência de saudade, de carinho e de respeito. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Tem a palavra o último orador inscrito, Senador Dinarte Mariz.

O SR. DINARTE MARIZ — (Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, nesta hora o meu pensamento volta, no tempo, para rever, há 34 anos passados, a minha província dominada pelo comunismo internacional, pois, até então tinha sido a primeira parte do território de qualquer nação sul-americana dominada pelos comunistas.

Sr. Presidente, não posso, neste momento, falar sem grande emoção, não posso, neste momento, deixar de lembrar a ação da minha gente, do meu povo, da minha província, do interior do meu Estado, da minha cidade, dos campos onde fui aliciando o povo livre e patriota do meu Estado para fazer frente ao movimento comunista naquela hora já no Governo do meu Estado, já depositei o Governador do meu Estado, já em pleno regime comunista.

É com grande emoção, repito, que lembro aqueles momentos: a primeira hora do aviso recebido, dez horas da manhã. O movimento tinha sido no sábado; na véspera, à noite, em Natal, o Governador tinha-se homiziado num navio estrangeiro. A cidade tôda correu à minha residência pois, fazia poucos meses, nós tínhamos tido uma luta política das mais acirradas, na qual exerci o papel de um líder do interior, de uma província.

Mas o povo confiava na minha ação e sabia que eu nunca admitiria, senão

depois de morto, que nossa terra fôsse maculada pela presença e pelo domínio dos agentes de Moscou.

Sr. Presidente, naquele exato momento, tive de despedir-me da família. Mandei minha espôsa e meus filhos pequeninos para a Paraíba. Assumi a chefia do movimento legalista que ia combater os comunistas. A missão que desempenhei era exatamente a maior que um homem pode almejar em tôda sua vida: defender suas idéias, morrer defendendo sua Pátria, de acôrdo com sua concepção de vida, sua filosofia, sua formação. Aprendi, à época, a grande lição de minha vida e a conservo até hoje, verificando, cada dia, que me reencontro com o Dinarte Mariz de 1935, pois cada dia mais me convenço de que o valor do cidadão não está no lugar que ocupa, na posição política que tem. Está, sim, na luta que sustenta na defesa das liberdades e, sobretudo, na defesa do país, como soldado.

E foi isto que me deu o grande ânimo para, naquela hora, enfrentar tôdas as dificuldades, e, comandando cento e oitenta sertanejos, caminhar até às portas da Capital, derrotando o inimigo e procurando restabelecer a ordem na minha terra, na minha província, trazendo de volta aquelas autoridades que já tinham sido depostas, para que pudéssemos, realmente, voltar ao sistema democrático, à ordem e à tranqüillidade no seio da família norte-rio-grandense.

Sr. Presidente, êste é um livro de autor que não conheço: "História das Revoluções Brasileiras", de que vou ler um trecho que se refere exatamente à minha terra, e que envolve o meu nome:

(Lendo.)

"A Reação Sertaneja. — Foi um político do Município de Seridó, Dinarte Mariz, que depois seria Governador do seu Estado, quem, à frente de uma coluna de sertanejos, escassamente armada, desceu de Caicó com

destino a Natal, arrebanhando novos elementos até se encontrar com os rebeldes em Serra Caiada, sendo êstes batidos e destroçados, deixando mortos e feridos, além de abandonar farto material bélico. No dia seguinte (26), os sertanejos ocuparam a povoação de Panelas, fazendo outros prisioneiros, inclusive um tal de Sargento Wanderley, que portava insígnias de "Primeiro-Tenente das Fôrças Revolucionárias Populares." Todavia, contra-atacados por uma fôrça superior, recuaram para a Serra do Doutor, onde se entrincheiraram e ali travaram um último combate, que desta vez foi decisivo, sofrendo novamente os comunistas numerosas baixas e abandonando feridos e munições pelas estradas afora."

Sr. Presidente, êste é um depoimento de quem se propôs escrever sôbre as revoluções brasileiras.

Também no Livro de Memórias do ex-Presidente Café Filho, lá está a ação dos sertanejos sob o meu comando, na defesa da ordem, combatendo os comunistas.

Sr. Presidente, tenho lutado até hoje e devo dizer que continuarei sempre lutando, porque, tôda vez que a minha Pátria é ameaçada e tôdas as vêzes que sinto as idéias comunistas envolverem a nossa sociedade eu me renovo no combate, sempre unido àqueles que, como eu, não compreenderam, até hoje, a ideologia comunista. Hoje estou certo de que, desde aquela caminhada até aos dias de hoje, cada vez se acentua mais o dever do brasileiro em defender a sua Pátria, tanto que, hoje é norma todo cidadão ser responsável, também, pela segurança nacional.

Que representei eu naquela época, Sr. Presidente, senão a defesa das instituições dentro do que chamamos, hoje, os critérios e a concepção de segurança nacional? O nosso País, depois de tantos

anos, teve que caminhar, que evoluir exatamente para assegurar tranqüillidade e ordem interna, aperfeiçoar o sistema democrático e admitir, como prioritária, a questão de segurança nacional. Sem ela, o que seria o nosso País? Sem a ordem, para onde caminhará a nossa Pátria?

Hoje, com a nova conceituação de segurança nacional, depois de 44 anos vejo, realmente, que o que representei naquela época foram os ideais que estão válidos neste momento.

Sr. Presidente, com estas palavras quero, não-sòmente reverenciar a memória dos mortos na defesa das instituições democráticas, em 1935, mas sobretudo prestar uma homenagem à minha gente, ao Rio Grande do Norte, àquele punhado de sertanejos, no meio do qual eu me encontrava — até porque eu era também um sertanejo, integrante, como êles, do sertão do Rio Grande do Norte,

Lembro-me bem de passagens, e poderia citar testemunho de pessoas que aqui se encontram e que merecem também ser citadas, como o Senador Argemiro de Figueiredo, que foi um baluarte na defesa da ordem no Govêrno da Paraíba, mandando em nosso auxilio tôda a policia da época, e mandando entregarme 6 fuzis de 20 tiros para auxiliar na defesa da minha provincia, da minha terra. E o encontrei sereno, calmo, mas como um verdadeiro herói para defender a sua provincia.

Sr. Presidente, o Nordeste, que em muitas ocasiões é julgado pela sua agressividade, terá que ser julgado, no futuro, sobretudo pelos serviços que o seu povo tem prestado a êste País, prestado voluntariamente no cumprimento do dever, sem outra aspiração a não ser cumprir êsse dever de cidadãos e de patriotas.

Sr. Presidente, quero também prestar aqui homenagem ao Comandante da Policia Militar do meu Estado, o Cel. Luiz

Júlio, que resistiu três dias seguidos dentro de um quartel, cercado por todos os comunistas, numa terra onde já tinham sido vencidos todos os outros setores. E isto foi o suficiente para que os comunistas realmente ficassem presos na capital, e evitou que todos da coluna se organizassem em uma marcha que talvez tivesse significado a minha morte. Pois, se a coluna fôsse realmente forte e poderosa, talvez eu não estivesse, nesta hora, vivo, porque ninguém poderia resistir à avalanche comunista com o quartel do Exêrcito, o 29.º Batalhão de Caçadores, todo revoltado.

O Sr. Vasconcelos Tôrres — V. Ex.^a me permite um aparte?

O SR. DINARTE MARIZ — Com muito prazer.

O Sr. Vasconcelos Tôrres — V. Ex.^a é coerente e se imbuta no espírito da homenagem que todo o Senado presta, no dia de hoje, às vítimas tombadas no cumprimento do dever. V. Ex.^a citou o Senador Argemiro de Figueiredo. Eu só queria — S. Ex.^a vai-me perdoar não dar um depoimento completo. Primeiramente quero reunir elementos maiores para depois, então, contar alguma coisa do que se passou em Brasília, do que ocorreu naqueles períodos difíceis. Só uma frase, e que vai apenas colaborar com a linha inquebrantável de anti-comunismo que sempre marcou a atitude do Senador Argemiro de Figueiredo. S. Ex.^a numa reunião aqui em Brasília, e da qual eu participei, alertou destemidamente a quem podia deter a avalanche comunitante, apontando mesmo fórmulas para que não mergulhássemos no caos. Houve até um certo mal-estar e alguém achou que o Senador Argemiro de Figueiredo estava sendo duro demais. Duro, no sentido da sinceridade, faço questão de frisar.

Tudo isto faz parte de um encadeamento. Futuramente, nós vamos justamente contar a história de brasileiros

como V. Ex.^a — e aí vai também o meu depoimento a respeito da atitude de S. Ex.^a, o Senador Paulo Torres, que pronunciou memorável discurso, no dia de hoje — e do Senador Argemiro de Figueiredo. E, por que não dizer, todo o Senado? Na verdade, se há um centro de anti-comunismo no Brasil é justamente o Senado Federal. Eu me rejubilo porque vejo que o nobre Senador Dinarte Mariz coloca o coração nos lábios; êle que sentiu na sua carne o drama que se desenrolou, especialmente no Rio Grande do Norte. E, tendo S. Ex.^a citado êsse colega, eu não me contive e ouvi falar, em linhas gerais, daquilo que mais tarde pretendo dizer detalhadamente: a posição do nobre Senador Argemiro de Figueiredo em hora difícil, para evitar que o caos tomasse conta do Brasil.

O SR. DINARTE MARIZ — Agradeço o aparte de V. Ex.^a

O Sr. Argemiro de Figueiredo — Permite V. Ex.^a uma intervenção?

O SR. DINARTE MARIZ — Com muito prazer.

O Sr. Argemiro de Figueiredo — Permita V. Ex.^a, Senador Dinarte Mariz, que, inicialmente, eu agradeça as referências que me acabam de ser feitas pelo eminente e brilhante colega, Senador Vasconcelos Tôrres. Felizmente S. Ex.^a fez referência de modo discreto e eu estimaria, e estimarei, que aquilo que ocorreu nas horas difíceis a que S. Ex.^a se referiu não seja mais recordado, porque foram coisas que se passaram no ambiente de uma casa familiar, no ambiente de uma organização política que estava em dificuldades. Estimarei que isso não entre em debate na hora em que estamos homenageando as vítimas da intentona de novembro de 1935. O Senador Vasconcelos Tôrres é reconhecido nesta Casa como homem de generosidade extraordinária. De modo que não estranho os qualificativos de sua referência à minha modesta pessoa de sertanejo. Mas, pediria a S. Ex.^a que não se refira a êsses

fatos nem conte a história que declara que há de fazer, mais tarde, sobre aquilo que se passou na intimidade de um grupo governamental que estava em dificuldades tremendas, na crise conhecida de todos nós. V. Ex.^a também invocou meu testemunho, com relação à sua atuação no Rio Grande do Norte, quando do movimento comunista vitorioso no seu Estado. Sinto-me no dever de confirmar o seu depoimento. V. Ex.^a foi de uma bravura notável, chefiando um grupo de homens, corajosos, valentes, que procuraram resistir à situação quase invencível de um Estado cujo Governador estava deposto, a polícia desbaratada, e tendo, os seus soldados, em grande parte, se aliado ao movimento comunista daquela hora. Confirma o seu depoimento não para realce de minha pessoa, mas para realce do Estado que eu tinha a honra de governar, naquela oportunidade. Declaro ao Senado, fazendo história, como V. Ex.^a faz, que estivemos numa situação crítica, com o comunismo vitorioso no Estado de V. Ex.^a e, em Pernambuco, a luta travada entre os elementos do Govêrno e os comunistas, e, por que não dizer, sendo êste quase que um Estado entregue também ao domínio dos elementos esquerdistas que lutavam com a bravura e o desespero que caracteriza essa gente. Lembra-se V. Ex.^a de que o meu govêrno prestou a V. Ex.^a a ajuda que V. Ex.^a solicitava. Era um grupo de patriotas. Sentia que V. Ex.^a, — a despeito mesmo de sua bravura e de sua coragem pessoal, bem como da abnegação e da coragem dos seus companheiros — não tinha possibilidade, permita-me que o diga, para fazer voltar o seu Estado à tranqüillidade, à ordem, com a repressão total dos comunistas. Isso foi conseguido com o prestígio que o Estado lhe deu, fornecendo-lhe armas para conjugar o elemento civil com as outras fôrças que entraram em ação. Permita-me declarar que me lembro, ainda hoje, de V. Ex.^a de pé na alpercata, entendendo-se comigo

e saindo para a luta, para reforçar o seu grupo de civis valentes que se tornaram gloriosos. A Polícia da Paraíba foi toda deslocada para o seu Estado, em todos os recantos e repeliu a onda comunista que já vinha do Rio Grande do Norte para entrar no Estado que eu governava, a Paraíba, chegando até às proximidades de Mamanguape e à antiga cidade de Canguaretama, onde, se não me falha a memória, se travou a primeira batalha, no litoral, entre as forças da Paraíba e as forças comunistas que foram desbaratadas. Pelo lado de Seridó, a que V. Ex.^a faz referência, também a Polícia, por vários pontos, invadiu o Estado de V. Ex.^a, dando ajuda decisiva para fazer o Governador retornar ao seu posto, para reposição dos Prefeitos e o restabelecimento da ordem. De modo que confirmo o depoimento de V. Ex.^a e, ainda, aproveito a oportunidade, a despeito de ter o Presidente do meu Partido, em nome de todos nós do MDB, manifestado sua solidariedade plena à homenagem a todas as vítimas da intentona comunista, quero em meu próprio nome e permita-me V. Ex.^a interromper o seu discurso — fazer o mesmo. Sou anticomunista, Senador Dinarte Mariz, não apenas por essas revelações anteriores. Ainda no último pleito, conforme referiu-se, há pouco tempo, meu eminente companheiro de bancada, o Senador Ruy Carneiro, quando era meu nome lançado às eleições para a renovação de meu mandato, tive oportunidade de dizer de público, em comício, que reconhecia no comunista, qualificado de cidadão, um eleitor como outro qualquer. Ele tinha a liberdade de votar como nós outros anticomunistas, mas, não se esquecesse de que o voto dado em minha pessoa não teria a significação de um apoio direto ou indireto a essa ideologia exótica para mim. Declarei até com veemência que os comunistas não votassem em mim. Eu não queria os seus votos. Daí, verá V. Ex.^a o que vai no meu espírito. Sou anticomunista convencido. Acho o regime de

liberdade, como o nosso, o regime democrático, em condições de ser cotejado com outro qualquer, para se salientar como o melhor, o mais capaz de atender aos anseios ou atender ao dever de respeitar a dignidade da pessoa humana e as aspirações de um povo livre. Falam os comunistas em defesa da liberdade. Liberdade, quando há qualquer pressão de ordem policial, de ordem militar. Liberdade é a bandeira que eles levantam para justificar a ação que empregam, executam, mas onde está a liberdade no regime comunista? Quem é que teria a coragem, dentro da Rússia, de se levantar para criticar a autoridade, como se faz no Brasil e em outras nações democráticas? Essa liberdade, Senador Dinarte Mariz, é própria das nações cultas, essa liberdade é respeitada nos países democráticos. Não é a liberdade que é usada para sacrificar a vida, para se implantar a desordem e o terrorismo. V. Ex.^a perdoe esse aparte longo que estou dando, mas, invocado por V. Ex.^a e pelo eminente Senador Vasconcelos Tôrres, não pude deixar de me manifestar. Aproveito a oportunidade para fazer essa declaração: confirmo os depoimentos aqui prestados e, ao mesmo tempo, solidarizo-me, de corpo e espírito, com as homenagens tributadas aos bravos soldados cuja memória nunca, jamais, será esquecida por todos os brasileiros que amam a sua Pátria.

O SR. DINARTE MARIZ — Agradeço o aparte de V. Ex.^a e devo dizer a esta Casa que não poderia deixar de invocar o testemunho de V. Ex.^a, que considero o homem de quem recebi o maior apoio para defender o meu Estado da horda comunista que o invadira e que teria conseguido, já naquela altura, o controle do governo estadual.

V. Ex.^a não só foi o Governador da Paraíba, mas, sobretudo, o homem do Nordeste que viu o problema comunista se alastrando por toda a área nordestina. E assim, hoje, com V. Ex.^a podemos pen-

sar alto e rememorar aquêles dias que poderiam ter sido fatais para aquela região.

Tivessem os comunistas vencido em Recife, tivessem marchado sôbre a Paraíba, e quem poderia dizer que êles não estariam senhores de tôda a situação dos Estados nordestinos? V. Ex.^a viu isso muito bem e correu todo êsse perigo comigo — eu corri o risco de vida, o risco do dever, mas V. Ex.^a, num comando mais alto, arriscou-se de outra maneira: correu o risco de, no futuro, caso houvesse a invasão pelos comunistas de Pernambuco, até vir a ser acusado de desvio de fôrças de seu Estado para combater em outra unidade da Federação.

Portanto, o papel de V. Ex.^a, destaque, não foi só patriótico, mas, sobretudo o trabalho de um estadista que viu profundamente a situação, que teve a altitude de concorrer para salvar o Nordeste ameaçado, naquela época, pela onda vermelha, já implantada no meu Estado.

Sr. Presidente, ouvimos a palavra de um orador que, com tanto brilho e com tanta autoridade, ocupou a tribuna do Senado, o Senador Paulo Torres, o Marechal-de-Exército e Senador da República, de um patriota que arriscou a sua vida defendendo as fronteiras do Brasil nos campos da Itália, sim, porque hoje temos realmente uma concepção diferente, quando admitimos que as fronteiras físicas da Nação se deslocaram para a fronteira ideológica, isto foi exatamente o que aconteceu na última guerra: os soldados foram defender as nossas idéias, as idéias democráticas nos campos da Europa.

Sr. Presidente, congratulo-me com esta Casa e peço desculpas de ter demorado muito nesta tribuna. Não era meu intuito. Queria apenas dizer três palavras, cumprindo um dever para com a minha província. E enquanto estiver vivo, em qualquer parte onde me encontrar, no dia de hoje, terei sempre meu pensa-

mento voltado para a minha província, para o meu povo, para aquêles que, ao meu lado, defenderam a nossa terra, a minha terra do comunismo já dominante na Capital do meu Estado.

Sr. Presidente, acredito em certas coisas para as quais, talvez, não se encontrem explicações, determinadas por fôrça maior.

Como se poderia, naquela época, admitir que se conseguisse armar, em duas horas, posso assim dizer, numa cidade do interior, cêrca de duas dezenas de homens? Realmente, tôdas as nossas cidades eram desarmadas e se tivéssemos de levantar o elemento policial da Região inteira, talvez, não somassem 50 soldados. Como poderia eu, então arranjar 180 armas para munir os sertanejos e defender a integridade do meu Estado? Explico a V. Ex., Sr. Presidente: venho de 1930; tomei parte na Revolução de 1930. Guardei cêrca de 150 fuzis da Revolução vencedora, à qual tinha servido, também comandando uma coluna na minha Região. Era eu ainda bem mocinho, àquela época. Os fuzis ficaram sob minha responsabilidade, não para a desordem mas pensando, sempre, em continuar defendendo minhas idéias e pensando que se a Revolução, que eu auxiliara a vencer, tomasse caminho diferente eu, novamente, como soldado dos ideais democráticos, ainda tão moço, poderia, voltar a prestar outros serviços. E repeti aquela frase que, ainda há pouco, o Presidente Costa e Silva dizia: "Fazemos tantas revoluções quantas se façam necessárias, dentro da Revolução, para defender as instituições vigentes". Portanto, eu guardei as armas para defender as idéias democráticas, e quando nós chegamos ao Govêrno, eu as entreguei ao Poder Público, com uma condição; a de que ficassem guardadas na Prefeitura de minha terra.

Ora, Sr. Presidente, parecia um absurdo que se guardassem tantas armas numa prefeitura do interior. Na reali-

dade, porém, as armas foram guardadas. O Governo aquiesceu ao meu apêlo e foram as armas salvadoras para o Rio Grande do Norte, e, principalmente, para a população do interior, da minha velha Seridó, que não teve um palmo da sua terra maculada pelos passos comunistas, quando da investida que se fazia contra o regime democrático.

Sr. Presidente, com estas palavras eu deixo a tribuna, voltando a recordar a figura impávida, serena, patriótica, brava do Comandante Luiz Júlio, que, chefiando um punhado de soldados, cercados por todos os lados pelos comunistas, reagiu 3 dias seguidos, retendo-os, na Capital, até que as outras forças, as forças da Paraíba, mandadas pelo então Governador Argemiro de Figueiredo, chegassem. A minha coluna, embora fraca, era atuante e agressiva. Se não fôsse a agressividade com que agimos, Sr. Presidente, jamais poderia, eu, nesta hora, estar falando no Senado. O que me salvou foi a audácia e a agressividade. Recebendo, como recebi, um aviso às 10 horas da manhã, às 18 horas já dava combate, a 280 quilômetros do local onde me encontrava, na hora do aviso. Portanto, foi uma ação bastante decisiva. No dia seguinte, ao primeiro encontro, em que os comunistas perderam cerca de oito homens, quando me achava quase sitiado por eles, pela manhã tive a idéia feliz de mandar alguns homens cercá-los. Foi o que nos salvou. Pus todos os meus homens em cima de caminhões e continuamos sobre o terreno inimigo. Ocupamos a cidadezinha onde eles tinham feito seu pouso. Caíndo prisioneiro das nossas forças, o comandante da coluna que nos atacava, Sargento Wanderley, ficaram os comunistas realmente, sem comando. Pela madrugada nos atacaram. Depois de gastar toda a munição de que dispúnhamos, a coragem ainda não nos abandonou.

Perdoem-me os que me ouvem de o dizer. Mas, comandar com sangue-frio e

com responsabilidade de direção, demanda coragem. Portanto, houve a ordem de recuar, naquela hora, sem se perder um só homem. Recebi alguma munição que tinha mandado apanhar em dois municípios paraiibanos — Catolé do Rocha e Patos. A caminho, encontramos os que a portavam. Ficamos entrincheirados na Serra do Doutor, onde barramos um grande corte. Ali travamos o último combate, pois os revoltosos já vinham destroçados e não ofereceram mais resistência.

Como muito bem disse o nobre Senador Vasconcelos Tôrres, estou convicto de que todos aqui são anticomunistas. Tenho experiência muito grande e vejo, sempre, no homem que recorre à demagogia, para galgar os postos políticos, vejo que está falseando, isto é, quase traindo sua Pátria. A inocência dos demagogos que falam com tanta facilidade e vão para as praças públicas defender idéias que, às vezes, se confundem com a dos comunistas, faz com que eles prestem mais desserviço ao País do que os próprios comunistas.

Estas as minhas convicções, estas as idéias que hei de defender enquanto DEUS me der alento para combater e defender o meu País! (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — A Mesa, ao associar-se às manifestações de Plenário, assinala a presença na Casa e agradece o comparecimento a esta homenagem do Senado Federal, dos Srs. Coronel Alzir Benjamin Chaloud, Chefe do Escalão Avançado do Gabinete do Ministro do Exército, e representante do Sr. General Orlando Geisel, do Coronel Odím de Albuquerque Lima, representante do Sr. General Dióscoro do Valle, Comandante Militar do Planalto e do Coronel Lário Serrano, da Assessoria Parlamentar do Exército. (Pausa.)

Há, ainda, oradores inscritos na hora do Expediente. O primeiro é o Sr. Senador Adolpho Franco.

O SR. ADOLPHO FRANCO — Desisto da palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — O segundo orador inscrito é o Sr. Senador Aurélio Vianna.

O SR. AURÉLIO VIANNA — Sr. Presidente, desisto da palavra.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — S. Ex.^a desiste da palavra.

Tem a palavra o nobre Senador Carlos Lindenberg.

O SR. CARLOS LINDENBERG — (Não foi revisto pelo orador.) Srs. Senadores, Sr. Presidente, muito breve serei porque a hora já vai adiantada.

Depois das comemorações a que assistimos, no dia de hoje, em homenagem às vítimas da Intentona de 1937, quero trazer ao Senado motivo de regozijo porque representa, também, o combate ao comunismo, combate que é o desenvolvimento do nosso País.

O Sr. Vice-Presidente da República, o Almirante Augusto Rademaker, em companhia do Sr. Ministro Mário Andreazza, inauguraram, no dia 25 do corrente, dois trechos da BR-262, à qual deram o nome de Presidente Costa Silva; o trecho de Vitória a Realeza, com 441 km de extensão e o trecho de Betim a Uberaba, com 244 km, perfazendo um total de faixa asfaltada de cerca de 700 km, ligando Uberaba a Vitória, Belo Horizonte a Vitória, encurtando o percurso em cerca de dez horas, dando a Minas, diretamente, assim, um pôrto de mar para escoar os seus produtos.

Essa estrada atravessa uma região de grande futuro e que, estou certo, trará grande desenvolvimento não só para o Estado do Espírito Santo como para o Estado de Minas Gerais, para a grande região servida por essa estrada.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, essa rodovia foi iniciada há muitos anos e vinha se arrastando sem que houvesse meios para terminá-la. Entretanto, o Sr. Ministro Mário Andreazza reuniu ali a maior concentração de máquinas rodoviárias e braços para que a sua construção terminasse rapidamente, reconhecendo, assim, o interesse econômico que ela representa para o nosso País.

Quero, nestas rápidas palavras, regozijar-me com essa inauguração, felicitando o Sr. Ministro Mário Andreazza pela sua obra de interiorização do Brasil — obra que, sem dúvida, é de combate ao comunismo, porque representa desenvolvimento e progresso.

Com estas poucas palavras, quero apenas deixar, nos Anais do Senado Federal, assinalados o grande trabalho e a grande obra desenvolvidos por S. Ex.^a, o Sr. Ministro dos Transportes.

Em segundo lugar, Sr. Presidente e Srs. Senadores, quero comunicar que acabo de receber telegrama do Presidente do Centro de Madelras do Espírito Santo e do Presidente do Sindicato das Indústrias Madelreiras, referente ao problema da exportação de jacarandá.

Quando o Govêrno houve por bem proibir a exportação de jacarandá em toras, teve, sem dúvida, a melhor das intenções, porém, os entendidos no assunto já previam que alguma coisa de irregular se processaria posteriormente. E é o que está acontecendo. Diz o telegrama que recebi:

(Lendo.)

“Pedimos ao ilustre Representante na Câmara Alta denunciar a infiltração e o predomínio de grupos estrangeiros na indústria de laminados de jacarandá, alijando as indústrias nacionais, pois montaram um dispositivo industrial de alta capacidade de transformação, jogando no mercado externo grandes volumes de laminados estocados, onde dispõem

de organizações para distribuição, resultando o aviltamento dos preços e saturamento do mercado, cujo produto sempre teve alto preço pela sua raridade. Já solicitamos ao Instituto Brasileiro de Defesa Florestal examinar o assunto, objetivando manter o equilíbrio da procura e da oferta, solução que mantém preços estáveis e mercado regular. Pedimos, ainda, ao nobre Senador que reúna a solidariedade dos colegas da Bancada no nosso Estado. Estamos recebendo a solidariedade de indústrias nacionais sediadas em outros Estados. Saudações, Adhemar Musso Leal, Presidente do Centro de Comércio de Madeiras e José Maria Feu Rosa, Presidente do Sindicato de Indústrias de Madeiras.”

Nós sabemos que o jacarandá é uma essência que somente a África e o Brasil possuem, sendo que o produto brasileiro tem um valor maior que o produto africano e é muito mais procurado.

Mas, conforme a denúncia aqui recebida, se empresas estrangeiras dominarem o mercado e, com a representação fora do Brasil, mantêm estoques, aviltando os preços, sem dúvida isso trará um grande prejuízo, não só para os nossos industriais como para o próprio País. Daí o apêlo feito por aquelas duas entidades, em nome das quais eu também faço um apêlo ao Sr. Presidente do Instituto Brasileiro do Desenvolvimento Florestal, no sentido de que ponha em pauta o assunto e procure os meios, normais e legais, naturalmente, para que possa haver um equilíbrio de mercado, possa haver defesa dos nossos interesses, interesses que não são apenas de particulares, mas de todo o País.

O Sr. Eurico Rezende — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. CARLOS LINDENBERG — Com muito prazer.

O Sr. Eurico Rezende — Sr. Senador, recebi também — aliás, já havia recebido aviso de V. Ex.^a nesse sentido — o telegrama reivindicatório objeto do seu discurso. E quero emprestar toda a solidariedade à reclamação que V. Ex.^a conduz aos setores competentes do Governo, para que esses examinem a situação criada ou pelo menos a ameaça que existe sobre a economia do Espírito Santo. Em termos de madeira, o jacarandá é hoje uma das poucas riquezas deste País, e só existe no Espírito Santo, Minas e, parece-me, Bahia. Então é preciso que, realmente, o Governo mande verificar esses fatos que, se comprovados, terão as características de gravidade, porque a mensagem telegráfica afirma categoricamente que há interesses estrangeiros colocando mouros na costa da economia do Espírito Santo. Com esta breve intervenção, peço que V. Ex.^a considere suas, também, as minhas palavras.

O SR. CARLOS LINDENBERG — Agradeço o aparte de V. Ex.^a, Sr. Senador Eurico Rezende, que conhece tão bem o assunto quanto eu. Esperamos que o Sr. Presidente do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, bem como o Sr. Ministro da Indústria e do Comércio, possam tomar as providências que venham acautelar os interesses da indústria madeireira, principalmente da que trabalha com o jacarandá, que não interessa só ao Espírito Santo, mas também à Bahia, ao Estado de São Paulo, a todas aquelas indústrias que se dedicam à laminação de jacarandá. Hoje o jacarandá é uma grande riqueza, tanto pela sua raridade, como pela sua quantidade, pois tem diminuído muito no nosso País.

Deixo, assim, o meu apêlo a essas autoridades, a fim de que possam tomar as providências necessárias para que se regularize a situação.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem! Muito bem!)

Comparecem mais os Srs. Senadores:

José Gulomard — Milton Trindade — Lobão da Silveira — Clodomir Millet — Sebastião Archer — Sigefredo Pacheco — Waldemar Alcântara — Duarte Filho — Domicio Gondim — Arnon de Mello — José Leite — Josaphat Marinho — Eurico Rezende — Raul Giuberti — Benedicto Valladares — Lino de Mattos — José Feliciano — Adolpho Franco — Antônio Carlos — Guido Mondin.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Sobre a mesa projetos de resolução que vão ser lidos pelo Sr. 1.º-Secretário.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE RESOLUÇÃO

N.º 42, de 1969

Nomeia Cláudia Adda Passerini para o cargo de Diretor, PL-1, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

O Senado Federal resolve:

Artigo único — É nomeada, de acordo com o art. 85, alínea c, item 2, do Regimento Interno, combinado com o art. 75, item IV, alínea g, da Resolução n.º 6, de 1960, para o cargo isolado, de provimento efetivo, de Diretor, PL-1, do Quadro da Secretaria do Senado Federal, a Oficial Legislativo, PL-3, Cláudia Adda Passerini.

Justificação

A nomeação, que ora propomos ao exame da Casa, recai numa das mais dedicadas e eficientes funcionárias desta Secretaria. À frente da nova função a que é indicada continuará, certamente, a prestar ótimos serviços.

Sala das Sessões, em 27 de novembro de 1969. — Gilberto Marinho — Dinarte Mariz — Vasconcelos Tôrres — Cattete Pinheiro — Raul Giuberti.

PROJETO DE RESOLUÇÃO

N.º 43, de 1969

Nomeia Isnard Sarres de Albuquerque Mello para o cargo de Diretor, PL-1, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

O Senado Federal resolve:

Artigo único — É nomeada, de acordo com o art. 85, alínea c, item 2, do Regimento Interno, combinado com o art. 75, item IV, alínea g, da Resolução n.º 6, de 1960, para o cargo isolado, de provimento efetivo, de Diretor, PL-1, do Quadro da Secretaria do Senado Federal, a Oficial Legislativo, PL-3, Isnard Sarres de Albuquerque Mello.

Justificação

A Comissão Diretora nomeia para o cargo de Diretor, PL-1, uma das melhores funcionárias do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

Trata-se de servidora que sempre desempenhou com dedicação e correção o seu trabalho, habilitando-a a exercer com eficiência o cargo para o qual é escolhida.

Sala das Sessões, em 27 de novembro de 1969. — Gilberto Marinho — Dinarte Mariz — Vasconcelos Tôrres — Cattete Pinheiro — Raul Giuberti.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Os projetos lidos, de autoria da Comissão Diretora, não dependem de parecer das comissões técnicas. Serão publicados e oportunamente incluídos em Ordem do Dia.

(Pausa.)

Está terminada a hora do Expediente.

Sobre a mesa, requerimento de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Tôrres, cuja leitura será feita pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO
N.º 102, de 1969

Sr. Presidente:

Requeiro à Mesa, de conformidade com dispositivo legal vigente, a transcrição, nos Anais do Senado, do Editorial anexo, publicado em *O Globo*, no dia 27-11-69, sob o título "My Lai".

Sala das Sessões, em 27 de novembro de 1969. — Vasconcelos Tôrres.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — O requerimento lido será oportunamente incluído em Ordem do Dia e submetido à deliberação do Plenário.

Havendo número regimental, passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1

Discussão, em 2.º turno, do Projeto de Lei da Câmara n.º 15, de 1969 (n.º 1.700/68, na Casa de origem), que amplia o Quadro do Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 1.ª Região, e dá outras providências (em regime de urgência, nos termos do art. 328, 5-b, do Regimento Interno, em virtude da aprovação de requerimento de urgência apresentado pelas lideranças), tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob n.ºs 136, 137 e 138, de 1969, das Comissões

- de Serviço Público Civil;
- de Legislação Social; e
- de Finanças.

Em discussão o projeto, em segundo turno.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

A votação será secreta e deverá processar-se por maioria absoluta.

O SR. AURÉLIO VIANNA — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Pela ordem, tem a palavra o Sr. Senador.

O SR. AURÉLIO VIANNA — (Pela ordem. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, consulto V. Ex.ª, uma vez que não tenho o Regimento Interno à mão, se a matéria n.º 1 da pauta poderia ser votada ao fim da Ordem do Dia.

Em caso afirmativo, pediria a V. Ex.ª que assim se procedesse.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — A Mesa tem atribuição regimental para proceder à inversão de matérias constantes da pauta.

Assim, acolhendo o pedido formulado pelo nobre Senador Aurélio Vianna, a matéria constante do n.º 1 da pauta será colocada em último lugar na Ordem do Dia.

Item 2

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 114, de 1968, de autoria do Sr. Senador Nogueira da Gama, que inclui no Plano Rodoviário Nacional as Rodovias Poços de Caldas—Botelhos—Divisa Nova—Alfenas e BR-381—Varginha—Alfenas—Usina de Furnas, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob n.ºs 1.024, 1.025 e 1.026, de 1968, das Comissões

- de Constituição e Justiça, pela juridicidade e constitucionalidade, com as Emendas n.ºs 1-CCJ, 2-CCJ e 3-CCJ;
- de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, pela aprovação do projeto e das emendas da Comissão de Constituição e

Justiça, com as emendas que oferece, de n.ºs 4-CT e 5-CT; e

- de Finanças, pela aprovação do Projeto e das emendas das Comissões de Constituição e Justiça e de Transportes, Comunicações e Obras Públicas.

A discussão do projeto e das emendas foi encerrada na Sessão de 4 de novembro último.

Em dias sucessivos, constou o projeto da Ordem do Dia, tendo sido a sua votação adiada por falta de número.

Em votação o projeto, em seu primeiro turno.

Os Senhores Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DO SENADO

N.º 114, de 1968

Inclui no Plano Rodoviário Nacional as rodovias “Poços de Caldas—Botelhos—Divisa Nova—Alfenas” e “BR-381 — Varginha—Alfenas—Usina de Furnas”, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — São incluídas na relação descritiva das Rodovias do Plano Rodoviário Nacional, anexa ao Decreto-Lei n.º 142, de 2 de fevereiro de 1967, dentro do regime preferencial de obras, as seguintes rodovias:

- 1 — BR-266 — Varginha (BR-381)
— Elói Mendes — Alfenas —
— Areado — Usina de Furnas;
- 2 — BR-491 — Poços de Caldas (BR-459) — Botelhos — Divisa Nova — Alfenas (BR-266).

Art. 2.º — É o Poder Executivo autorizado a promover estudos, pesquisas e projetos necessários à execução do dis-

posto nesta Lei, podendo utilizar, para esse fim, recursos do Fundo Rodoviário Nacional.

Art. 3.º — A execução das obras de que trata a presente Lei poderá ser outorgada pelo Poder Executivo, em concorrência pública, através do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, do Ministério dos Transportes.

Art. 4.º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º — Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Em votação as Emendas números 1-CCJ, 2-CCJ e 3-CCJ e 4-CT e 5-CT.

Os Srs. Senadores que as aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Estão aprovadas.

A matéria vai à Comissão de Redação, a fim de redigir o vencido, para o segundo turno regimental.

São as seguintes as emendas aprovadas:

EMENDA N.º 1 — CCJ

Ao art. 1.º

Onde se lê:

“rodovias do Plano Rodoviário Nacional, anexa ao Decreto-Lei n.º 142, de 2 de fevereiro de 1967”

Leia-se:

“rodovias do Plano Nacional de Viação, anexa à Lei n.º 4.592, de 29 de dezembro de 1964, restabelecida pela Lei n.º 5.356, de 17 de dezembro de 1967”.

EMENDA N.º 2—CCJ

Ao art. 2.º

Suprima-se.

EMENDA N.º 3—CCJ

Ao art. 3.º

Suprima-se.

EMENDA N.º 4—CT

Ao art. 1.º

Suprima-se a expressão:

“Dentro do regime preferencial de obras.”

EMENDA N.º 5—CT

Ao art. 1.º

Onde se lê:

“2-BR-491 — Poços de Caldas (BR-459) — Botelhos—Divisa Nova—Alfenas (BR-266).”

Lê-se:

“2-BR-491 — Poços de Caldas (BR-146/267/459) — Botelhos — Divisa Nova (BR-369) — Areado (BR-266).”

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho):

Item 3

Discussão, em turno único (com apreciação preliminar da juridicidade, nos termos do art. 265 do Regimento Interno), do Projeto de Lei da Câmara n.º 152, de 1968 (número 2.060-B/64, na Câmara), que dispõe sobre o exercício da atividade de Condutor Autônomo de Veículo Rodoviário, e dá outras providências, tendo

PARECER, sob n.º 114, de 1969, da Comissão

— de Constituição e Justiça, pela injuridicidade.

Em discussão o projeto, quanto à juridicidade. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, declaro encerrada a discussão.

Em votação o projeto, quanto à preliminar.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados.

Está rejeitado e vai ao Arquivo.

É o seguinte o projeto rejeitado:

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA
N.º 152, de 1968**

(N.º 2.060-B/64, na Casa de origem)

Dispõe sobre o exercício da atividade de Condutor Autônomo de Veículo Rodoviário e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — Condutor Autônomo de Veículo Rodoviário é o que exerce, é próprio, atividade profissional sem vínculo empregatício, quando proprietário, co-proprietário, ou promitente comprador de um veículo.

Parágrafo único — Os estatutos da Federação e dos Sindicatos de Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários deverão adaptar-se aos princípios e normas estabelecidos nesta Lei, especialmente quanto à definição da respectiva categoria e à regulamentação de suas atividades.

Art. 2.º — O Condutor Autônomo de Veículo Rodoviário, em face de suas atividades, permanecerá, para todos os efeitos legais, como integrante da categoria econômica, de acordo com o quadro de atividades e profissões a que se refere o art. 577 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 3.º — Compete à Federação Nacional dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários e aos respectivos Sindicatos celebrar contratos com as repartições públicas federais, estaduais e municipais, bem como com entidades autárquicas, sociedades de economia mista ou paraestatais e firmas particulares, para a fixação das tabelas taximétricas no transporte de cargas secas ou líquidas, a granel ou em barris.

Art. 4.º — Ressalvado o direito adquirido no setor de transporte de passageiros, para ser Condutor Autônomo de Veículo Rodoviário, em Veículos providos de

taxímetros ou de tabelas autorizadas pelas autoridades competentes, nas cidades onde não seja obrigatório o uso dos aparelhos antes referidos, é indispensável, ainda, o preenchimento dos seguintes requisitos:

- I — prova de que exerce a profissão de motorista há mais de 2 (dois) anos;
- II — prova de que não foi condenado definitivamente por crime de natureza infamante;
- III — prova de que está quite com as contribuições previdenciárias e do imposto sindical.

Art. 5.º — Além das exigências contidas no art. 4.º, constitui condição essencial para ser considerado Condutor Autônomo de Veículo Rodoviário a obrigatoriedade de o motorista apresentar, salvo quando no exercício de mandato de representação da classe, nas cidades com população superior a 1.500.000 (um milhão e quinhentos mil) habitantes, uma produção mínima de 65 (sessenta e cinco) quilômetros de trabalho diário; nas cidades com população de 1.000.000 (um milhão) até 1.500.000 (um milhão e quinhentos mil) habitantes, uma produção mínima de 45 (quarenta e cinco) quilômetros de trabalho diário; e nas cidades com população de 500.000 (quinhentos mil) até menos de 1.000.000 (um milhão) de habitantes, uma produção mínima de 30 (trinta) quilômetros de trabalho diário, ficando livre a quilometragem mínima para as cidades com população inferior a 500.000 (quinhentos mil) habitantes.

Parágrafo único — Compreende-se como produção mínima de trabalho o equivalente calculado ao dia de 8 (oito) horas, ao mês de 26 (vinte e seis) dias e ao ano de 11 (onze) meses, tendo em vista as determinações da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 6.º — Ficam as autoridades de trânsito dos Estados, Territórios, Municípios e do Distrito Federal obrigadas a, anualmente, selar o velocímetro dos veículos de passageiros a frete, de propriedade dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários, assim definidos no art. 1.º desta Lei, objetivando o controle rigoroso da produção quilométrica mínima a que alude o art. 5.º, responsáveis que são pela fiscalização da renovação das licenças e selagem dos respectivos aparelhos taximétricos.

§ 1.º — As autoridades de que trata este artigo não poderão promover o amplacamento, tampouco expedirão alvará de estacionamento, de veículos de aluguel, sem que o requerente apresente declaração de que é autônomo, fornecida pelo Sindicato da respectiva base territorial ou, não havendo, da localidade mais próxima.

§ 2.º — Essas autoridades fornecerão aos interessados as respectivas ressalvas, quando o veículo for retirado do tráfego em virtude de acidente, avaria ou desgaste, incumbindo-lhes, em tais casos, deduzir da média da produção anual a quilometragem correspondente.

Art. 7.º — As autoridades de trânsito referidas no artigo anterior ficam obrigadas, dentro do prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da publicação desta Lei, a procederem ao levantamento dos veículos destinados ao transporte de passageiros, por taxímetro ou tabelas autorizadas pelas autoridades competentes, nas cidades onde não seja obrigatório o uso dos referidos aparelhos, em todo o território nacional, a fim de somente permitir o licenciamento de novos veículos para tais serviços depois de conhecidas as necessidades de equilíbrio entre a oferta e a procura, objetivando produção em harmonia com as necessidades de sobrevivência do Condutor Autônomo de Veículo Rodoviário.

§ 1.º — Para a boa execução deste levantamento, deverá a autoridade competente convocar o respectivo sindicato.

§ 2.º — Para efeito do levantamento, supra, deverá a autoridade competente adotar como base um mínimo de 300 (trezentos) habitantes para cada táxi nas Capitais e no Distrito Federal, e de 1.000 (um mil) habitantes para cada táxi nas demais cidades, a fim de possibilitar uma remuneração justa e equitativa ao Condutor Autônomo de Veículo Rodoviário.

Art. 8.º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9.º — Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho):

Item 4

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 19, de 1969 (n.º 1.090-B, de 1968, na Casa de origem), que regula a importação de reprodutores zebuínos, bubalinos e outros animais domésticos (incluído em ordem do dia em virtude de dispensa de interstício concedida na sessão anterior a requerimento do Sr. Senador Petrônio Portella), tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob n.ºs 140 e 141, de 1969, das Comissões

— de Agricultura e

— de Economia.

Em discussão a matéria.

Se nenhum Sr. Senador desejar fazer uso da palavra, encerrei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneceram sentados. (Pausa.)

Está aprovado e vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CAMARA
N.º 19, de 1969

(N.º 1.099-B/68, na Casa de origem)

Regula a importação de reprodutores zebuínos, bubalinos e outros animais domésticos.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — A importação de reprodutores zebuínos, bubalinos e outros animais domésticos, procedentes dos continentes asiático e africano ou de seus domínios, possessões ou protetorados, dependerá de autorização prévia do Ministério da Agricultura, através do Departamento Nacional de Produção Animal.

Parágrafo único — Dependerá, igualmente, de licença prévia a entrada, no território nacional, de animais da mesma procedência, importados por outros países e reexportados para o Brasil.

Art. 2.º — Os pedidos de importação deverão especificar:

I — a raça, quantidade e sexo de cada espécie;

II — a procedência e a finalidade da importação;

III — o local onde serão aproveitados os animais;

IV — o número de registro do interessado, como proprietário rural e criador, no Ministério da Agricultura;

V — as atividades desenvolvidas anteriormente pelo requerente, no sentido do aprimoramento do rebanho nacional.

Art. 3.º — É vedada a importação de reprodutores mestiços ou daqueles que não tenham condições de melhorar a espécie já introduzida no Brasil.

Art. 4.º — Não será permitida a importação de animais para revenda, com fins especulativos.

Art. 5.º — A escolha dos animais destinados à importação será feita, no exterior, sob contrôlo de técnicos designados pela representação brasileira e às expensas dos interessados.

Art. 6.º — Os animais selecionados para importação somente poderão ser aproveitados depois de exames e testes de sanidade, nos locais de origem e em quarentenário fiscalizado pelo Ministério da Agricultura.

§ 1.º — O confinamento dos animais, para os fins aludidos acima, não poderá ultrapassar o lapso de 12 (doze) meses.

§ 2.º — O aproveitamento de sêmen dos reprodutores confinados fica na dependência de autorização do Ministério da Agricultura.

Art. 7.º — Os interessados nas importações poderão complementar as instalações do quarentenário de Fernando de Noronha, de acôrdo com projetos e especificações fornecidos pelo Ministério da Agricultura.

Art. 8.º — As despesas com a movimentação dos técnicos e com a complementação das instalações do quarentenário ficarão a cargo dos interessados nas importações.

Art. 9.º — O Ministro da Agricultura despachará os pedidos de importação, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias, ouvindo, antes, os órgãos próprios do Ministério.

Art. 10 — Os animais que entrarem no País em desacôrdo com as disposições contidas nesta Lei poderão ser apreendidos e sacrificados, sem direito à indenização aos seus proprietários.

Art. 11 — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 12 — Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho):

Item 5

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 20, de 1969 (n.º 65-B/69, na Casa de origem — Complementar), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que concede isenção do Imposto sobre Circulação de Mercadorias, e dá outras providências (incluído em Ordem do Dia em virtude de dispensa de interstício concedida na sessão anterior a requerimento do Senador Petrólio Portella), tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob n.ºs 142 e 143, de 1969, das Comissões — de Projetos do Executivo e — de Finanças.

Em discussão o projeto.

Sobre a mesa, emenda de autoria do Sr. Senador Carvalho Pinto, que será lida pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lida a seguinte:

EMENDA N.º 1

Ao art. 1.º

Dê-se ao item XIII a seguinte redação:

“XIII — As saídas de quaisquer estabelecimentos, de rações balanceadas para animais, corretivos, soros e vacinas, carrapaticidas, coccidiostáticos, vermífugos, sêmen congelado e produtos zootécnicos e veterinários, adubos simples ou compostos, fertilizantes, inseticidas, fungicidas, formicidas, herbicidas, sarnicidas, reprodutores puros de origem ou puros por cruzamento, desde que devidamente registrados, pintos de um dia, mudas de plantas e sementes fiscalizadas pelos órgãos competentes.”

Justificação

Esta emenda, apresentada em atendimento ao grande número de apelos que nos foram dirigidos pelas classes interessadas, bem como pelo Secretário de Agricultura do Estado de São Paulo, visa,

tão-sòmente, a corrigir uma omissão do texto do item XIII do art. 1.º, relativo aos insumos agrícolas, cuja relação deve ser mais especificada, a fim de evitar quaisquer dúvidas interpretativas.

Assim é que incluímos, no atual texto, “os corretivos, soros e vacinas, carrapaticidas, cocclodiostáticos, vermífugos, sêmen congelado e produtos zootécnicos e veterinários” e os “reprodutores puros de origem ou puros por cruza, desde que devidamente registrados”. Substituímos, ainda, a expressão — “sementes certificadas” — por — “sementes fiscalizadas”.

Conforme salientou o Ministro da Fazenda em sua Exposição de Motivos, as isenções contidas nos itens XI, XII e XIII já estão em vigor no Estado de São Paulo. Segundo o Ministro, “os resultados dessa experiência aconselham seja o mesmo favor estendido, por lei complementar da União, a todo o Território Nacional”.

Brasília, 27 de novembro de 1969. — **Carvalho Pinto.**

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Em discussão o projeto.

O SR. PETRÔNIO PORTELLA — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Tem a palavra o Sr. Senador.

O SR. PETRÔNIO PORTELLA — (Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, ao entrar nesta Casa o Projeto ora em discussão, a êle apresentou emenda o nobre Senador Vasconcelos Tôrres, emenda que versava sòbre a mesma matéria da ainda há pouco lida pelo Sr. 1.º-Secretário. Fiz um apêlo a S. Ex.ª no sentido de que não vedasse a tramitação da proposição, eis que teria, uma vez emendada, de voltar à outra Casa do Congresso, sem tempo para a devida aprovação. S. Ex.ª gentilmente atendeu ao meu apêlo.

No mesmo sentido, fui procurado pelo Presidente da Confederação Nacional da Agricultura, o ilustre Senador Flávio Bri-

to, que com a veemência de intransigente defensor do mundo rural, fêz ver omissões na proposição, que precisavam ser definitivamente reparadas e supridas.

No mesmo sentido, recebi apêlo do nobre Senador, Líder da Oposição, Aurélio Vianna, que analisando como sempre faz, com a eficiência que lhe é peculiar, a mensagem e a proposição, entendeu que a omissão melhorava, sob certos aspectos, o mundo rural, mas criava problemas sérios, afastando da isenção produtos absolutamente indispensáveis, notadamente, à pequena lavoura.

Fiz ver a S. Ex.ª, bem como ao ilustre Senador Flávio Brito, que diligenciaria junto ao Govêrno, visando a uma solução positiva do problema, quando surpreendido fui com uma emenda de autoria do nobre Senador Carvalho Pinto, intransigente defensor dos interesses públicos, que exatamente visava a contemplar determinados artigos indispensáveis à lavoura, no quadro das isenções fiscais.

Neste exato momento, Sr. Presidente, dirijo um apêlo, confiado no espírito público de S. Ex.ª, ao Sr. Senador Carvalho Pinto, no sentido de que S. Ex.ª retire a proposição, porque autorizado estou, pelo Chefe do Poder Executivo, a declarar a esta Casa, ao Senado, atendendo, por conseguinte, ao apêlo dos seus líderes, que em março próximo, quando da reabertura dos nossos trabalhos, mensagem visando a disciplinar essa matéria será enviada para transformar-se em lei, razão pela qual fica, portanto, sem efeito o fim a que visava a emenda, pois se ela, de um lado, dá, por outro, retira pelo menos temporariamente. E, neste caso, atenderemos não só dando isenção aos tratores, aos produtos industrializados, como também aqueles não contemplados no projeto ora em discussão.

Não frustraremos a tramitação do projeto, uma vez que, se aprovarmos a emenda, justa, absolutamente oportuna, do Sr. Senador Carvalho Pinto, a propo-

sição voltaria à outra Casa do Congresso Nacional e o assunto, evidentemente, não estaria se transformando em imperativo legal.

Sr. Presidente, a indormida vigilância, a indormida atuação dos ilustres Senadores levou a que o Governo considerasse o problema e o declarasse justo, e por meu intermédio, dissesse a esta Casa que o assunto seria disciplinado em proposição brevemente a ser enviada ao Congresso Nacional. Assim não teremos a parte negativa, que seria o embargo da tramitação do projeto, para têmos só a solução positiva, a solução favorável, exatamente aquela a que visa, com certeza, o preclaro representante do Estado de São Paulo.

É, por conseguinte, nesse sentido e visando ao interesse público, e certo de contar com a colaboração do Senador Carvalho Pinto, que peço a S. Ex.^a que retire a emenda, na certeza de que seu propósito será atendido pelo Governo Federal. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Tem a palavra o Sr. Senador Carvalho Pinto.

O SR. CARVALHO PINTO — (Não foi revisto pelo orador.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, atendendo ao apêlo com que me distingue o nosso eminente companheiro e Líder, Senador Petrónio Portella, e em face do compromisso governamental por S. Ex.^a transmitido, não tenho dúvida em propor a retirada da emenda que havia apresentado, com o exclusivo propósito de sanar evidente e reconhecida lacuna da proposição oficial em debate. Faço-o na certeza de que, desta forma, como bem assinalou S. Ex.^a, estamos dando uma contribuição à sofrida agricultura brasileira, ao evitar a protelação decorrente de uma tramitação adicional da proposição na Câmara, agravada pelo recesso e ao permitir que essa área da nossa economia venha a usufruir, desde logo, das justas vanta-

gens fiscais indispensáveis à sua sustentação e desenvolvimento. Neste sentido, estou enviando à Mesa, na forma regimental, o requerimento de desistência da minha emenda. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Sobre a mesa, requerimento do Sr. Senador Carvalho Pinto, que será lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO
N.º 103, de 1969

Requeiro, nos termos do art. 212, letra s, do Regimento Interno, a retirada da Emenda n.º 1, de minha autoria, oferecida ao Projeto de Lei da Câmara n.º 20, de 1969 (n.º 65-B/69, na Casa de origem), que concede isenção do imposto sobre circulação de mercadorias, e dá outras providências.

Sala das Sessões, em 27 de novembro de 1969. — Carvalho Pinto.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Aprovado o requerimento.

Está retirada a emenda.

Continua em discussão o projeto.

Tem a palavra o Sr. Senador Aurélio Vianna, para discutir o projeto.

O SR. AURELIO VIANNA — (Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, não é a primeira, nem a segunda e nem a terceira vez que o Senado descobre erros palmares em projetos oriundos do Executivo, embora projetos que, na outra Casa do Congresso Nacional, vêm sendo aprovados.

O Senado não apenas aponta os erros como o modo de retificá-los. Mas os erros se vêm sucedendo, e chegará àquela instante em que não poderemos mais repelir as acusações da Imprensa, quando alguns jornais vêm afirmando que estamos legislando de modo açodado, e, embora reconhecendo os erros das proposições, sob promessa de que posteriormente serão retificados, nós as aprovamos.

Esta a situação de fato. Chegam as mensagens; somos convocados à toque de caixa às Comissões e, lá chegando, temos que voltar depressa para votarmos as matérias da Ordem do Dia. Não temos tido tempo de uma análise de profundidade de cada matéria e, aqui no Plenário, quantas e quantas vezes se levantam vozes partidadas da Oposição, como partidadas do Governo, da Bancada governista, para demonstrar por a mais b os erros constantes das referidas proposições. E é bom não silenciarmos, porque o nosso silêncio seria a continuação desta ordem de coisas.

Somos acusados porque não temos assessoria. Onde estão os assessôres do Governo? Onde se encontram eles? Quais os cuidados na elaboração dos anteprojetos que aqui são transformados em projetos?

Fica em jôgo, muitas vezes, o nome do próprio Presidente da República. Mesmo acreditando, como nós acreditamos, na palavra do Chefe da Nação, os agricultores brasileiros, cientificados do projeto e de como tramitou, não vão aceitar as razões que nós lhes apresentemos. Não digo que é bom que esteja acontecendo isto, que êstes fatos aconteçam, mas, na verdade, é um grito de alerta para o nobre Chefe da Nação brasileira.

O Sr. Petrônio Portella — V. Ex.^a permite um aparte?

O SR. AURÉLIO VIANNA — Com prazer.

O Sr. Petrônio Portella — Erros os há e os haverá sempre, do Executivo e do Legislativo. O importante é o corretivo devido e através sempre do diálogo. Porque, do contrário, inclusive se nós admitirmos a infabilidade do Executivo, não justificariamos nem mesmo a nossa tarefa legislativa. V. Ex.^a e seus companheiros citados por mim, ainda há pouco, da tribuna, prestaram relevantes serviços públicos alertando o Governo para problemas da maior importância, inclusive

sensibilizando o Governo. Então, vê V. Ex.^a que no caso não cabe recriminar; cabe, sobretudo, a congratulação com o Governo, por ter sido sensível a um reclamo, absolutamente justo, não apenas emanado da Oposição, mas também dos quadros do próprio Governo nesta Casa.

O SR. AURÉLIO VIANNA — Que a portentosa inteligência de V. Ex.^a interprete minhas palavras como devem ser interpretadas.

Há uma sucessão de erros — não há um erro; há uma sucessão de enganos — não há um engano.

Al de um governo, infeliz de um governo que não tenha correligionários, para alertá-lo, que não tenha uma Câmara, para alertá-lo, a fim de que êle possa chamar à responsabilidade aqueles que têm a obrigação precípua de consultar, inclusive, às classes interessadas, quando se trata de leis que podem modificar completamente certos estatutos, prejudicando-as!

Esta lei vai fazer efeito até que venha nova mensagem.

Durante meses os prejuízos que a pecuária e a agricultura do Brasil vão sofrer, todos reconhecemos, serão grandes. Ninguém contesta o fato.

A pecuária, o aumento do custo dos insumos, das vacinas para animais que, isentas, agora, até esta futura lei, terão um aumento calculadamente de 40 a 60%.

O preço das doses das vacinas contra a febre aftosa — e os rebanhos brasileiros são vítimas da aftosa numa proporção imensa — que era, em 1967, de dezoito centavos, com a isenção obtida, em 1968, num reconhecimento pelo Governo de que o preço das vacinas contra a aftosa era muito alto, ficou reduzido a dez centavos, uma diminuição em cálculos percentuais, de cerca de 60%. Pois bem, com a aprovação desse projeto, transformado em lei, voltaremos àquela situação anterior e o preço das vacinas será maior do

que o daquele tempo. E assim, sucessivamente, a emenda Carvalho Pinto não preciso comentar. Todos aquêles que lidam com os produtos situados na faixa da emenda vão sofrer as conseqüências diretas da lei.

E o custo dos alimentos, o custo dos gêneros de primeira necessidade, vão subir, não poderão deixar de subir, no momento em que há um interêsse manifesto e visível do Govêrno, de reduzi-los.

Estou falando para que não se diga, amanhã, que todos estamos conformados. Não está em jôgo a pessoa do nobre Presidente General Garrastazu Médici. Está em jôgo a política, uma política inclusive de preços.

Então, quando importamos, em 1965, 1.876.000 e tantas toneladas de trigo, gastando com isso cêrca de 140 milhões de dólares; quando importamos, em 1966, 2.399.408 toneladas de trigo, despendendo cêrca de 170 milhões de dólares; quando importamos, em 1967, 2.446.017 toneladas de trigo, despendendo a soma astronômica, para nós, de cêrca de 180 milhões de dólares; quando o Govêrno fomenta a plantação de trigo no Rio Grande do Sul; quando Senadores ocupam a tribuna semanalmente, mensalmente, sempre pedindo que se plante mais trigo no Brasil para evitar-se a evasão de divisas, neste mesmo momento um dos jornais de maior circulação no País apresenta-nos êste quadro: O trigo vai apodrecer como em 68.

(Lê.)

“Uma boa parte da atual safra de trigo do Rio Grande do Sul — um milhão de toneladas — vai apodrecer, como no ano passado, em que 25.000 toneladas foram perdidas, se medidas urgentes não forem adotadas.”

Insuficiência de armazenamento, deficiência de transportes, falta de silos, falta de providências de infra-estrutura. Culpamos a atual situação pelo que está acontecendo? Ainda não é possível. Cul-

pá-la pela luta entre Estados Unidos e Domínio do Canadá, de um lado, e Argentina, de outro, grandes produtores e exportadores de trigo? Culparmos o atual Govêrno porque, numa concorrência tremenda, êsses países oferecem, para a venda de trigo no Brasil, preços inferiores ao do trigo produzido no Brasil?

Também não vamos culpar o atual Govêrno por tudo isso, mas pedir a S. Ex.^a que não abdique do comando da política nacional, porque é o capitão, que determine à sua assessoria cuidados especiais, na elaboração das mensagens e dos anteprojetos, é dever nosso fazê-lo, para evitarmos um constrangimento, da parte do Govêrno, e um constrangimento da nossa parte, se nós não aprovarmos êste projeto imperfeito, poderemos ser acusados pelos grupos, pelas classes que vão ser prejudicadas. Então, um grupo de agricultores, um grupo de pecuaristas vai ficar, hoje, com a aprovação desta matéria, numa situação muito pior do que a de ontem. E a Oposição, num momento como êste, em que dará, mais uma vez, prova de desprendimento, enfrentando as possíveis críticas que serão lançadas sobre ela, não poderia silenciar, convenhamos todos, porque, nem mesmo homens do Govêrno silenciaram e, indo mais além, apresentaram emendas ao projeto.

Eu sou testemunha do vexame da pre-ocupação de diversos colegas, tanto da Oposição como do Govêrno — usando, com permissão de Camões, de seu engenho e a sua arte —, em conseguirem, sem quebra da ética política da sua cultura política, das suas convicções, do processo legislativo, das normas da elaboração dos projetos, dar um jeito, conseguirem uma forma de, em não prejudicando os interêsses populares, não ferirem a sua própria consciência.

Acreditamos na palavra do Presidente da República, o General Emílio Garrastazu Médici, transmitida que foi por intermédio do Líder, o Senador Petrônio Portella. Estou na impressão de que, sen-

do S. Ex.^a um homem cuidadoso, prático, pesquisador, bom comandante, despertará o Sr. Presidente da República para o que vem acontecendo, ultimamente, no Congresso, em relação aos projetos que lhe são enviados. É ponto em que se consubstanciam as boas relações entre os dois Podêres, no bom entendimento entre os dois Podêres, porque, posso afirmar, de consciência, já existe quase certa angústia toda vez que nós temos que decidir sobre um projeto, quando nêle encontramos erros de forma e erros de fundo.

O Sr. Antônio Balbino — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. AURÉLIO VIANNA — Com grande prazer.

O Sr. Antônio Balbino — Pela circunstância excepcional em que nos encontramos e dentro de certa linha de objetividade, em virtude mesmo do compromisso assumido pelo Sr. Presidente da República, perante o Senado Federal, nada impediria que S. Ex.^a, através do Sr. Ministro da Fazenda, fizesse um apêlo ou recomendação, ou que nome tenha na atual República Federativa do Brasil, aos Srs. Governadores de Estado interessados, no sentido de que aquêles produtos, não expressamente mencionados na lei, até que a lei complementar fôsse devidamente revisada em março, não sofressem a tributação estadual. Dêste modo se evitaria, neste interstício, o agravamento do problema a que V. Ex.^a se refere.

O SR. AURÉLIO VIANNA — Ótima sugestão que, ao certo, será levada em consideração pela Liderança do Governo, que a transmitirá ao Chefe do Executivo.

Mas termino, nobre Senador. Tudo isto revela que nenhum governo, na conjuntura atual e por muito tempo, para legislar bem, para o bem comum e o bem de todos, para o progresso e o desenvolvimento da Nação brasileira, poderá prescindir da inteligência, da cultura e do patriotismo do Senado Federal e da Câmara dos Deputados, isto é, do Congresso dêste País. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Continua a discussão.

Tem a palavra o Sr. Senador Flávio Brito.

O SR. FLAVIO BRITO — Sr. Presidente e Srs. Senadores, com a responsabilidade que tenho, não poderia deixar de registrar, neste momento, o ponto de vista da classe patronal rural, responsável pelo abastecimento interno, pela exportação e pelas divisas do País. E mais, Sr. Presidente e Srs. Senadores, tôdas as vezes que os produtos agrícolas sofrem elevação de preço, tais produtos são imediatamente tabelados, porém, não se tabelam os insumos para a agricultura, o que avilta o preço para o produtor rural.

Todos sabemos que os produtos industrializados sobem de preço, quase quinzenalmente e, no entanto, não são tabelados.

Como é comum agora dizer-se no Brasil, precisamos fazer o jôgo da verdade.

Hoje, ao tomar conhecimento da matéria, procurei a Liderança do meu partido, obediente e partidário que sou, para transmitir a minha apreensão e a da minha classe, porque, até a presente data, já recebi 19 telex das Federações de Agricultura, inclusive da Federação do Rio Grande do Sul, terra do Sr. Presidente da República e do Ministro Cirne Lima; talvez o Estado mais afetado.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, a minha classe acredita no que disse o Líder do meu Partido. S. Ex.^a, em nome do Governo, nos afirmou que será enviada, dentro de quatro meses, ao Congresso Nacional, mensagem incluindo os produtos omitidos na Mensagem n.º 20, ora em discussão, mensagem orientada e justificada pelo Sr. Ministro da Fazenda.

Sabemos que, durante os quatro meses de recesso, os produtores rurais terão que saldar os seus títulos, pois o próprio Banco do Governo, o Banco do Brasil, não esperará pelas isenções justas, ora pleiteadas pela classe.

Sr. Presidente, com prazer verifico que, nesta Casa, toda vez que entra em jôgo qualquer assunto da Agricultura, tanto a Oposição como a Situação procuram colaborar com o Govêrno. Não há brasileiro que não tenha conhecimento do estado de descapitalização da agricultura. Hoje nós temos proprietários de fazendas quer de café, quer de pecuária ou dos demais produtos que tiram apenas o salário mínimo da sua região, deixando de auferir justa remuneração do seu trabalho.

O Sr. Vasconcelos Tôrres — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. FLAVIO BRITO — Com prazer.

O Sr. Vasconcelos Tôrres — Além da descapitalização, pior é a proletarização da agricultura. A figura do fazendeiro antigo já não existe mais. É esse homem que, praticamente, às vezes não ganha nem para comer. Descapitalizando, sim, mas paralisando muito mais. Estou intervindo na oração sincera, apaixonada, correta de V. Ex.^a, para dizer que, tendo apresentado emenda, atendendo ao apêlo do eminente Líder do Govêrno, a retirei, confiando em que, realmente, a matéria versada na emenda, e a que, evidentemente, ninguém pode opor qualquer restrição, estava corrigindo uma falha. Mas, como estamos diante dos fatos e deve o Congresso ter suas atividades encerradas dentro de poucos dias, concordei com a retirada da emenda. Quero manifestar a mesma esperança de V. Ex.^a — já agora transformada em termos de compromisso, com a palavra do Líder do Govêrno, de que, tão logo o Congresso Nacional seja reaberto, virá mensagem capeando o dispositivo que nós pretendíamos aprovar no dia de hoje. V. Ex.^a vai receber de mim, neste instante, o elogio certo e adequado, para um homem que quando fala em agricultura não está defendendo interêsse de confederações nem de classes, está defendendo o interêsse do Brasil, porque a agricultura é a filha pobre desta Pátria.

O SR. FLAVIO BRITO — Muito obrigado, Senador Vasconcelos Tôrres. Eu ia citá-lo, como também ao Sr. Senador Carvalho Pinto. V. Ex.^{as}, com a responsabilidade de representar nesta Casa o Estado do Rio e o Estado de São Paulo, participam com uma parcela de responsabilidade na agricultura e, também, receberam de companheiros meus e companheiros de V. Ex.^{as} apêlo para que ajudassem a amenizar o sofrimento, contribuissem para que o empobrecimento dos agricultores seja menos rápido que o que vem ocorrendo.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, nós, da agricultura, acreditamos no Govêrno, acreditamos no Líder do meu partido, e não vamos paralisar nossas atividades; vamos continuar a produzir, embora com gravames do I.C.M., acarretados com a presente mensagem.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Continua a discussão. Se mais nenhum Senador quizer fazer uso da palavra, vou encerrar a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação o projeto. (Pausa.)

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados.

Está aprovado. Vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CAMARA
N.º 20, de 1969

(N.º 65-B/69, na Casa de origem)

Concede isenção do imposto sobre circulação de mercadorias, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — Ficam isentas do imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias:

I — as saídas de vasilhames, recipientes e embalagens, inclusive sacaria, quando não

cobrados do destinatário ou não computados no valor das mercadorias que acondicionam e desde que devam retornar ao estabelecimento remetente ou a outro do mesmo titular;

- II — as saídas de vasilhames, recipientes e embalagens, inclusive sacaria, em retôrno ao estabelecimento remetente ou a outro do mesmo titular ou a depósito em seu nome;
- III — as saídas de mercadorias destinadas ao mercado interno e produzidas em estabelecimentos industriais como resultado de concorrência internacional, com participação de indústrias do País, contra pagamento com recursos oriundos de divisas conversíveis provenientes de financiamento a longo prazo de instituições financeiras internacionais ou entidades governamentais estrangeiras;
- IV — as entradas de mercadorias em estabelecimento do importador, quando importadas do exterior e destinadas à fabricação de peças, máquinas e equipamentos para o mercado interno, como resultado de concorrência internacional com participação da indústria do País, contra pagamento com recursos provenientes de divisas conversíveis, provenientes de financiamento a longo prazo de instituições financeiras internacionais ou entidades governamentais estrangeiras;
- V — as entradas de mercadorias importadas do exterior, quando destinadas à utilização como matéria-prima em processos de industrialização, em estabelecimento do importador, desde que as saídas dos produtos industrializados resultantes fiquem efetivamente sujeitas ao pagamento do impôsto;
- VI — as entradas de mercadorias cuja importação estiver isenta do impôsto, de competência da União, sôbre a importação de produtos estrangeiros;
- VII — as entradas, em estabelecimento do importador, de mercadorias importadas do exterior sob o regime de draw back;
- VIII — as saídas de estabelecimento de empreiteiro de construção civil, obras hidráulicas e outras obras semelhantes, inclusive serviços auxiliares ou complementares, de mercadorias adquiridas de terceiros e destinadas às construções, obras ou serviços referidos, a cargo do remetente;
- IX — as saídas de mercadorias de estabelecimento de produtor para estabelecimento de cooperativa de que faça parte, situado no mesmo Estado;
- X — as saídas de mercadorias de estabelecimento de cooperativa de produtores para estabelecimentos, no mesmo Estado, da própria cooperativa, de cooperativa central ou de federação de cooperativas de que a cooperativa remetente faça parte;
- XI — as saídas de amônia, ácido nítrico, nitrato de amônia e de suas soluções, ácido sul-

fúrico, ácido fosfórico, fosfatos de amônia, de enxôfre de estabelecimento onde se tiver processado a respectiva industrialização:

- a) a estabelecimentos onde se industrializem adubos simples ou compostos e fertilizantes;
- b) a outro estabelecimento do mesmo titular daquele onde se tiver processado a industrialização;
- c) a estabelecimento produtor;

XII — as saídas dos produtos mencionados no inciso anterior do estabelecimento referido na alínea b do mesmo inciso, com destino a estabelecimento onde se industrializem adubos simples e compostos ou fertilizantes e a estabelecimento produtor;

XIII — as saídas, de quaisquer estabelecimentos, de rações balanceadas para animais, adubos simples ou compostos, fertilizantes, inseticidas, fungicidas, formicidas, herbicidas, sarnicidas, pintos de um dia, mudas de plantas e sementes certificadas pelos órgãos competentes;

XIV — as saídas, de quaisquer estabelecimento, de máquinas e implementos agrícolas, e de tratores, aquêles e êstes quando produzidos no País.

§ 1.º — As isenções de que trata o inciso XIII aplicam-se exclusivamente aos produtos destinados ao uso na pecuária, na avicultura e na agricultura.

§ 2.º — A isenção de que trata o inciso XIV vigorará até o dia 31 de dezembro de 1974.

Art. 2.º — As empresas produtoras de discos fonográficos e de outros materiais

de gravação de som poderão abater do montante do impôsto de circulação de mercadorias o valor dos direitos autorais, artísticos e conexos, comprovadamente pagos pela empresa, no mesmo período, aos autores e artistas, nacionais ou domiciliados no País, assim como aos seus herdeiros e sucessores, mesmo através de entidades que os representem.

Art. 3.º — Nas saídas de bens de capital de origem estrangeira, promovidas pelo estabelecimento que, com a isenção prevista no inciso VI do art. 1.º, houver realizado a importação, a base de cálculo do impôsto sôbre circulação de mercadorias será a diferença entre o valor da operação de que decorrer a saída e o custo da aquisição dos referidos bens.

Parágrafo único — Para os efeitos deste artigo, consideram-se bens de capital as máquinas e aparelhos, bem como suas peças, acessórios e sobressalentes, classificados nos capítulos 84 (oitenta e quatro) a 90 (noventa) da Tabela Anexa ao regulamento do impôsto sôbre produtos industrializados, quando, por sua natureza, se destinem a emprêgo direto na produção agrícola ou industrial e na prestação de serviços.

Art. 4.º — Não serão aplicadas penalidades aos contribuintes do impôsto sôbre circulação de mercadorias por infrações, praticadas entre 1.º de janeiro de 1969 e 31 de dezembro do mesmo ano, relativas às entradas e saídas dos bens de capital de origem estrangeira que tenham importado.

Art. 5.º — Continuam em vigor o art. 4.º do Decreto-Lei n.º 288, de 28 de fevereiro de 1967, e legislação posterior pertinente à matéria nêle tratada; o art. 5.º do Decreto-Lei n.º 244, de 28 de fevereiro de 1967, e o art. 2.º do Decreto-Lei n.º 932, de 10 de outubro de 1969.

Art. 6.º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7.º — Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. AURÉLIO VIANNA — Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Tem palavra o Sr. Aurélio Vianna.

O SR. AURÉLIO VIANNA — (Pela ordem) Sr. Presidente, peço a V. Ex.^a faça constar da Ata que a nossa declaração de voto foi o pequeno discurso que fizemos sobre o projeto.

O SR. PRESIDENTE (Dinarte Mariz) — A solicitação de V. Ex.^a será atendida.

Item 6

Discussão, em turno único do Parecer n.º 115, de 1969, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 30, de 1963, de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Tôrres, que dispõe sobre as atividades da indústria farmacêutica, e dá outras providências.

(Parecer no sentido de sobrestar o andamento da matéria, até que seja apreciado o projeto relativo ao “Plano de Saúde”.)

Em discussão o parecer. (Pausa.)

Como nenhum dos Srs. Senadores deseja discuti-lo, declaro encerrada a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam quiseram conservar-se sentados. (Pausa.)

Foi aprovado o parecer.

Em consequência, a matéria fica sobrestada.

É o seguinte o parecer aprovado:

PARECER

N.º 115, de 1969

da Comissão de Constituição e Justiça, sobre a Emenda n.º 2 apresentada ao Projeto de Lei do Senado n.º 30/63, a que já foi oferecido substitutivo desta Comissão.

Relator: Sr. Josaphat Marinho

Volta a esta Comissão o Projeto de Lei n.º 30/63, de autoria do ilustre Senador

Vasconcelos Tôrres, a que este órgão já ofereceu substitutivo.

2. Houve, porém, a Emenda n.º 2, de Plenário, em 1968, firmada pelo nobre Senador Pedro Carneiro, segundo a qual

“os laboratórios, fabricantes ou manipuladores de produtos farmacêuticos fornecerão ao órgão controlador dos preços do Governo Federal, no prazo máximo de dez (10) dias a contar da data de vigência da presente lei, as tabelas de preços autenticadas, dos respectivos produtos, em vigor em 31 de março do corrente ano.”

3. Pareceres da Comissão de Economia e da de Finanças opõem-se ao projeto e ao substitutivo. A Comissão de Saúde opinou pela aprovação do substitutivo.

A par disso, informação do Ministério da Saúde, de vários meses após o primeiro pronunciamento desta Comissão, considera o projeto e a substitutivo “totalmente superados pela legislação vigente e atualíssima”.

4. É difícil nos tempos presentes, afirmativa assim dogmática, pois até os juristas mais atentos e competentes estão em dúvida permanente sobre leis e preceitos vigentes, tantos os diplomas sucessivos reguladores do mesmo assunto.

5. Ocorre, porém, que está em preparo, em termos gerais e amplos, um “Plano de Saúde”, que deverá corporificar-se, oportunamente, em legislação específica.

E o “Plano de Coordenação das Atividades de Proteção e Recuperação da Saúde”, elaborado e publicado pelo Ministério da Saúde, prevê a “assistência farmacêutica” e a “constituição de associações locais de cooperação de consumidores”, esclarecendo:

“Com o objetivo de reduzir os preços dos medicamentos destinados às pessoas de baixo poder aquisitivo e sem prejuízo dos aspectos científicos, so-

ciais e econômicos das atividades farmacêuticas, deverão conter-se entre as incumbências precípuas das associações as seguintes atribuições, a serem exercidas por grupos especializados:

a) a seleção de medicamentos, de modo a reduzir a multiplicidade de fórmulas com o mesmo valor terapêutico;

b) a realização de compras com prévio condicionamento da produção, visando-se à composição de preços desonerados de excessivas parcelas de propaganda, embalagem, lucros e remuneração pela utilização de técnicas ou patentes;

c) o estabelecimento de preços de venda;

d) o controle do valor e do uso dos benefícios individuais que forem proporcionados pelos recursos oficiais.”

Assim, o “Plano” a ser convertido em espécie de lei orgânica ou lei-programa compreende as linhas e o alcance da proposição ora discutida. Abrange problemas como o de redução da “multiplicidade de fórmulas com o mesmo valor terapêutico”, o de “excessivas parcelas de propaganda, embalagem, lucros e remuneração pela utilização de técnicas ou patentes” e o do “estabelecimento de preços de venda”.

6. Nestas condições, se não se deve entender que a legislação existente baste para prejudicar a proposição originária e o substitutivo, a verdade é que, com o tempo decorrido, a elaboração do “Plano de Saúde”, até por sua amplitude, torna desaconselhável a aprovação de leis que possam perturbar diretrizes em preparo ou em via de experiência.

Demais, o “Plano” anunciado certamente se harmonizará com a Constituição, que atribui à União legislar sobre “normas gerais de defesa e proteção de saúde” (art. 8.º, XVIII, c).

7. Com base nessas razões, opinamos por que seja sobrestado o exame da presente proposição, considerando-se as idéias contidas no processo quando for apreciado o projeto relativo ao “Plano de Saúde”.

Se, decorrido prazo razoável, não for oferecido ao conhecimento do Congresso Nacional o referido “Plano”, nada impede que se retome a discussão da matéria.

É o parecer, fundado, também, na orientação que se vem adotando com relação à reforma dos Códigos.

Sala das Comissões, em 18 de novembro de 1969. — Aloysio de Carvalho, Presidente em exercício — Josaphat Marinho, Relator — Antônio Carlos — Clodomir Millet — Edmundo Levi — Antônio Balbino — Wilson Gonçalves — Bezerra Neto.

O SR. PRESIDENTE (Dinarte Mariz)
— Item 7

Discussão, em turno único, do Parecer n.º 116, de 1969, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 5, de 1969 (n.º 52-B, de 1967, na Casa de origem), que altera o art. 11 do Decreto-lei n.º 1.608, de 18 de setembro de 1939 (Código de Processo Civil).

(Parecer no sentido de sobrestar o andamento da proposição, em face da anunciada remessa do projeto de reforma do Código de Processo Civil.)

Em discussão o parecer. (Pausa.)

Como nenhum dos Senhores Senadores deseja discuti-lo, declaro encerrada a discussão.

Em votação o parecer.

Os Senhores Senadores que o aprovam queiram conservar-se sentados. (Pausa.)

Foi aprovado o parecer.

A matéria fica sobrestada.

É o seguinte o parecer aprovado:

PARECER

N.º 116, de 1969

da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei n.º 5, de 1969, da Câmara dos Deputados, que altera o art. 11 do Código de Processo Civil.

Relator: Sr. Josaphat Marinho

1. Aprovado pela Câmara dos Deputados, o presente Projeto altera o art. 11 do Código de Processo Civil, transformando o parágrafo único em primeiro e acrescentando ao texto o § 2.º, nestes termos:

“Cumprida a precatória, será ela obrigatoriamente devolvida ao juízo deprecante, sob registro postal ou entregue, contra recibo, a procurador devidamente habilitado.”

2. Cuidando o art. 11 dos “atos requisitados por telegrama, radiograma ou telefone”, seu atual parágrafo único estabelece que:

“a parte depositará, no cartório do juízo deprecante, quantia correspondente às despesas que devam ser feitas no juízo deprecado.”

Assim, embora a devolução da precatória deva ser assegurada, até para evitar artifícios e procrastinação de diligências, parece que o § 2.º, como está no projeto, dispensa o depósito do valor das despesas. Caso seria, pois, de dar nova redação ao preceito acrescido, a fim de evitar confusão.

3. Sabe-se, porém, que o novo Governo da República, pela palavra do Presidente e do Ministro da Justiça, promete adiantar a reforma dos Códigos, como medida de importância relevante. É de prever-se, portanto, que não tardará a remessa dos projetos ao Congresso Nacional.

4. Destarte, e de acordo com pronunciamentos recentes desta Comissão, é

aconselhável sobrestar o andamento da proposição, para que seja considerada juntamente com o projeto de Código de Processo Civil. Tenta a Comissão cortar, por essa forma, o agravamento do tumulto da legislação.

Se não houver a iniciativa prevista, em prazo razoável, o projeto poderá ter curso regular oportunamente, e sem prejuízo, pois não envolve matéria de caráter urgente.

Sala das Comissões, em 18 de novembro de 1969. — Aloysio de Carvalho, Presidente em exercício — Josaphat Marinho, Relator — Antônio Carlos — Clodomir Millet — Bezerra Neto — Edmundo Levi — Antônio Balbino — Wilson Gonçalves.

O SR. PRESIDENTE (Dinarte Mariz)
— Item 8

Discussão, em turno único, do Parecer n.º 123, de 1969, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 162, de 1968 (n.º 1.363-C/68, na Casa de origem), que regula a indenização aos dependentes, e dá outras providências.

(Parecer no sentido de sobrestar o andamento da proposição, em face da anunciada remessa do projeto de reforma do Código Civil.)

Em discussão o parecer. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que estiverem de acordo com o parecer queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

Fica sobrestada a matéria.

É o seguinte o parecer aprovado:

PARECER
N.º 123, de 1969

da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 162, de 1968 (n.º 1.363-C/68, na Câmara), que regula a indenização aos dependentes, e dá outras providências.

Relator: Sr. Clodomir Millet

O Deputado Nelson Carneiro apresentou, à Câmara dos Deputados, Projeto de Lei, que tomou naquela Casa o n.º 1.363, de 1968, permitindo a reclamação de indenização, indispensável a seu tratamento e manutenção, por parte de pessoa, necessitada e honesta, que tenha vivido, por mais de cinco anos, sob a dependência econômica de solteiro, desquitado ou viúvo, estabelecendo que o reclamante poderá valer-se do rito processual previsto para a ação de alimentos.

Na Comissão de Constituição e Justiça da Câmara, o projeto teve como Relator o Deputado Arruda Câmara, que fez um estudo sobre o instituto da indenização, como uma das modalidades das Obrigações, desde os tempos de Moisés até aos nossos dias, para concluir pela aceitação da proposição, nos termos do substitutivo que apresentou e que mereceu aprovação unânime da Comissão, sendo, igualmente, aprovado pelo Plenário, subindo à consideração do Senado, onde se constituiu no Projeto n.º 162, de 1968, que nos foi distribuído para relatar nesta Comissão.

O substitutivo do Deputado Arruda Câmara alterou e modificou, substancialmente, a proposição inicial, aprimorando-a do ponto de vista da técnica legislativa, corrigindo-lhe alguns defeitos que poderiam, inclusive, prejudicá-la quanto à juridicidade de certos dispositivos e pondo-a a salvo da arguição de inconveniente que a redação de alguns artigos e a omissão de regras essenciais, indispensáveis, certamente, haveria de provocar.

Permitimo-nos fazer uma rápida confrontação entre o projeto primitivo do Deputado Nelson Carneiro e o substitutivo aprovado pela Câmara dos Deputados, assinalando as principais modificações introduzidas na proposição.

No art. 1.º se deixou claro que o dependente que se vai beneficiar da indenização não teria direito à ação de alimentos, de cujo rito processual, todavia, se poderá valer para pleitear a indenização, mantidos os requisitos de que cuida o projeto: tratar-se de pessoa necessitada e honesta que tenha vivido, por mais de cinco anos, sob a dependência econômica de outrem — solteiro, desquitado ou viúvo.

O art. 2.º do projeto passou a constituir o § 1.º do art. 1.º, no substitutivo, com uma redação mais singela e que não permitirá, de futuro, interpretações dúbias e equívocas.

Assim é que, enquanto o projeto permite que o Juiz, no caso de não ter sido a inicial instruída com os documentos indispensáveis, determine, antes de despachar a inicial, que se proceda a uma instrução sumária, na forma dos arts. 685 e 687 do Código de Processo Civil, o substitutivo estabelece que “se a inicial não houver sido instruída com os documentos comprobatórios, o Juiz determinará a sua juntada e procederá na forma dos arts. 685 e 687 do Código de Processo Civil”.

Matéria nova foi acrescentada ao substitutivo, constituindo o § 2.º do art. 1.º: o Juiz poderá exigir outras provas complementares, além da prova testemunhal, sendo prova da dependência econômica, de que trata o artigo, a certidão de casamento religioso do autor com o réu.

O art. 3.º do projeto passou a ser o art. 2.º do substitutivo, com ligeira alteração na redação, sem maior importância: — estabelece que a indenização não será devida se o réu provar que a dependência econômica cessou por culpa do autor.

O substitutivo adotou, como art. 3.º, a matéria do art. 4.º do projeto, fazendo-lhe um ligeiro acréscimo, de indiscutível importância prática.

Dizia o projeto: "Ao fixar a indenização, o Juiz levará sempre em conta as prestações alimentícias devidas pelo obrigado, a terceiros. "O substitutivo acrescenta: — "bem como o tempo de sua convivência com o autor". Tratando-se de indenização e exigindo-se, pelo menos, cinco anos de dependência, é justo que, para o cálculo daquela, se leve em conta o tempo dessa dependência, da mesma maneira que serão consideradas as prestações alimentícias devidas pelo réu a terceiros.

O art. 5.º do projeto tratava do pagamento da indenização em prestações mensais, estabelecendo que a mesma "se extinguirá necessariamente pela morte de qualquer dos interessados", o que passou a constituir o art. 4.º do substitutivo, excluída a parte final acima transcrita, que vai figurar, mais adiante, no art. 7.º que trata dos casos de cessação da indenização.

A matéria do art. 6.º do projeto está contida no art. 7.º do substitutivo (inciso II), versando sobre suspensão ou cancelamento da indenização, "em qualquer tempo, se a pessoa beneficiada vier a perder os requisitos de necessidade ou honestidade".

Salvo os dois primeiros incisos do artigo 7.º do substitutivo que repetem dispositivos que figuravam no projeto, conforme já se referiu (artigos 5.º — *in fine* e 6.º), tudo o mais no Projeto n.º 162, de 1968, do Senado, é matéria nova, acrescentada à proposição originária, de autoria do Deputado Nelson Carneiro.

Assim, o artigo 5.º prescreve que "a indenização não poderá ultrapassar o quantum necessário à manutenção do dependente durante dez (10) anos", podendo, entretanto, o Juiz dilatar êsse prazo e a indenização, "no caso de o au-

tor ser inválido ou maior de 70 (setenta) anos, na data do término do pagamento das prestações determinadas pela sentença definitiva" (parágrafo único).

Entendeu a douta Comissão de Constituição e Justiça da Câmara, aceitando o ponto de vista do seu ilustre Relator, que a indenização deve ser temporária e não vitalícia porque, não sendo assim, estar-se-ia, com outro nome, concedendo a "pensão de alimentos", a qual, como se sabe, depende das relações de parentesco. Mas, o parágrafo único do artigo 5.º do substitutivo assegura a continuação da obrigação por parte do réu nos casos que especifica.

No artigo 6.º se estabelece que "se a sentença de 1.ª instância fôr favorável ao autor, poderá o Juiz então, determinar-lhe sejam entregues, por adiantamento, prestações a serem descontadas da indenização total."

Trata-se de matéria já contida na Lei n.º 883, de 1949, onde se concede ao Juiz a faculdade de conceder as prestações por adiantamento, somente após a sentença favorável de 1.ª instância, nas ações de investigação de paternidade dos ilegítimos, conforme acentua o Deputado Arruda Câmara ao apresentar o seu substitutivo na Comissão de Constituição e Justiça da Câmara.

No artigo 7.º, o substitutivo arrola os casos em que deverá cessar a indenização e que são os seguintes, sendo que os dois primeiros constavam do projeto primitivo:

- I — pela morte de qualquer dos interessados;
- II — pelo cancelamento em juízo, a qualquer tempo, se a pessoa beneficiada vier a perder os requisitos de necessidade ou honestidade;
- III — se o autor vier a ficar sob a dependência econômica de terceiro;

IV — pelo término dos prazos constantes do art. 5.º e seu parágrafo único.

Além dos casos de cessação da indenização o substitutivo, no seu art. 8.º, admite a possibilidade de haver apenas uma suspensão da obrigação “se o indenizante provar que perdeu as condições financeiras para continuar a pagar as prestações”.

Fica claro que, logo que se restabeleçam as condições financeiras do obrigado, a indenização continuará a ser paga, nos termos da sentença judicial.

Finalmente, o art. 9.º do substitutivo estabelece:

“Responderá por perda e danos o autor que demandar por espírito de malícia, emulação, capricho ou êrro grosseiro, devendo ser reconhecido o abuso na própria sentença que julgar a ação improcedente.”

Deve-se chamar a atenção para o fato de que, tal como consta do autógrafo enviado pela Câmara, a palavra empregada é “emulação” e não “simulação” como está referida em tôdas as publicações do substitutivo que estamos examinando.

Acentuando que, “sem ser original a idéia já aceita em outros países”, a solução é nova e, “certamente marcará, transformada em lei, um passo na evolução do direito brasileiro, em busca de melhor justiça social”, o nobre Deputado Nelson Carneiro, assim, justifica a sua proposição:

“O projeto não se situa no Direito de Família, mas de Obrigações. Não se caracteriza como beneficiária a companheira, somente a companheira. Não se lhe concede alimentos, mas indenização. Exige-se que a pessoa que a pleiteia seja necessitada e honesta, e dá-se processo especial para a comprovação preliminar desses e de outros requisitos. Admite-se a impugnação do réu atra-

vés da prova de culpa do autor. Traça norma para o pagamento da indenização, quando haja e quando não haja acôrdo entre as partes. Regula-se a suspensão, o cancelamento e a extinção da obrigação de indenizar.”

Acompanhando o parecer da douta Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados, entendemos que não há qualquer vício de inconstitucionalidade a impedir a livre tramitação do projeto e como, nos termos do Regimento, a esta Comissão cabe, na espécie, opinar também sobre o mérito, o nosso parecer é favorável ao Projeto n.º 162, de 1968, que nada mais é que o substitutivo aprovado na Câmara, à proposição de autoria do Deputado Nelson Carneiro, subcrevendo, por inteiro, o parecer do ilustre Deputado Arruda Câmara, na Comissão de Justiça da Câmara, e renovando a observação que fizemos, inicialmente, de que as modificações introduzidas no projeto tornaram mais explícitas as suas determinações e melhor protegidos os direitos de autor e réu nas ações de indenização que possibilita, que se constitui em nova forma de amparo social em favor dos dependentes.

CONCLUSÃO

A Comissão resolveu sobrestar o andamento da proposição, em face da anunciada remessa do projeto de reforma do Código Civil.

Sala das Comissões, em 18 de novembro de 1969. — **Aloysio de Carvalho**, Presidente em exercício — **Clodomir Millet**, Relator — **Bezerra Neto** — **Edmundo Levi** — **Antônio Balbino** — **Josaphat Marinho** — **Wilson Gonçalves** — **Antônio Carlos**.

O SR. PRESIDENTE (Dinarte Mariz)
— Item 9

Discussão, em turno único, do Parecer n.º 124, de 1969, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 124, de 1968 (n.º 498-B/67, na Casa de ori-

gem), que dá nova redação ao art. 826 do Código de Processo Civil.

(Parecer no sentido de sobrestar o andamento da proposição, em face da anunciada remessa do projeto de reforma do Código de Processo Civil.)

Em discussão o parecer.

Se nenhum dos Srs. Senadores quiser fazer uso da palavra, declaro encerrada a discussão.

Vai-se proceder à votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o parecer queiram conservar-se sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

A matéria será sobrestada, aguardando a Comissão de Constituição e Justiça a remessa do Projeto de Reforma do Código de Processo Civil.

É o seguinte o parecer aprovado:

PARECER

N.º 124, de 1969

da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 124, de 1968 (n.º 498-B, de 1967, na Câmara), que dá nova redação ao art. 826 do Código de Processo Civil.

Relator: Sr. Antônio Balbino

O projeto ora sob o nosso exame, originário da Câmara dos Deputados, inclui um parágrafo único no art. 826 do Código de Processo Civil, com a finalidade de só permitir, nas Ações Executivas (Título I, Livro IV), o recebimento de apelação quando a parte vencida, concomitantemente com a sua entrega em cartório, "depositar o principal e acessórios da condenação, em substituição à penhora".

2. O autor, justificando o projeto, afirma:

"O que visa o presente plano de lei é dotar o Código de Processo Civil de um meio capaz de eliminar o retardamento, meramente protelatório,

das ações executivas previstas no art. 298 e seguintes do Código de Processo Civil."

3. Trata-se, assim, de mais uma proposição que, como grande número de outras em tramitação nesta Casa, visa a alterar dispositivos isolados do Código de Processo Civil.

4. Acontece que, conforme é do conhecimento geral e tem sido amplamente noticiado na imprensa, o Governo, anuncia, para dentro em breve, a remessa de vários Códigos à apreciação do Congresso Nacional, dentre eles o Código de Processo Civil.

5. Parece-nos totalmente desaconselhável, assim, no momento, apreciarmos alterações isoladas, esparsas.

Nada adiantaria, do ponto de vista jurídico, aprovarmos essas modificações agora para, se fôr o caso, dentro de poucos meses, darmos aprovação a uma orientação totalmente diversa mas aconselhável no conjunto.

6. Diante do exposto, o nosso parecer é no sentido de que o presente Projeto deva ser sobrestado até a remessa, ao Congresso Nacional, do anunciado Projeto de Código de Processo Civil, quando, então, poderá ser estudado em seu conjunto com o mesmo, servindo, talvez, para melhorá-lo.

Sala das Comissões, em 18 de novembro de 1969. — **Aloysio de Carvalho**, Presidente em exercício — **Antônio Balbino**, Relator — **Clodomir Millet** — **Bezerra Neto** — **Edmundo Levi** — **Wilson Gonçalves** — **Petrônio Portella** — **Josaphat Marinho**.

O SR. PRESIDENTE (Dinarte Mariz)
— Item 10

Discussão, em primeiro turno, (com apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 265 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado n.º 27, de 1968, que dispõe sobre a aposentadoria, na

forma do § 2.º do art. 100 da Constituição do Brasil, de servidores que menciona, tendo

PARECER, sob n.º 113/69, da Comissão

— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

Em discussão o projeto, quanto à constitucionalidade.

Se nenhum dos Srs. Senadores quiser fazer uso da palavra, declaro encerrada a discussão.

Vai-se proceder à votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto, queiram conservar-se sentados. (Pausa.)

Está rejeitado.

O projeto vai ao Arquivo.

É o seguinte o projeto rejeitado:

PROJETO DE LEI DO SENADO

N.º 27, de 1968

Dispõe sobre a aposentadoria, na forma do § 2.º do art. 100 da Constituição do Brasil, de servidores que menciona.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — Aposentar-se-ão, compulsoriamente, aos sessenta e cinco anos de idade, ou, voluntariamente, aos vinte e cinco anos de serviço, com as vantagens do item I do art. 101 da Constituição, os seguintes servidores da Administração Direta ou Indireta:

- a) os lotados em leprosários, manicômios, hospitais de câncer, de tuberculose, de moléstias infecto-contagiosas ou em serviço de Raio X;

- b) os lotados, com o mínimo de 5 (cinco) anos ininterruptos, em serviços de combate a endemias rurais, em regiões consideradas insalubres, ou em funções que envolvam risco de saúde ou vida;

- c) os cientistas de institutos ou organizações federais destinados a estudos ou pesquisas de moléstias incuráveis, contagiosas ou que possam ocasionar prejuízos à saúde.

Art. 2.º — Aposentar-se-ão, compulsoriamente, aos sessenta e cinco anos de idade, ou, voluntariamente, aos trinta anos de serviço, os seguintes servidores:

- a) os policiais de qualquer categoria, cujas funções se relacionem diretamente com a segurança pública;
- b) os servidores de qualquer categoria que, em virtude de suas funções, são obrigados a lidar diretamente com doentes portadores de moléstias consideradas graves, em hospitais, ambulatórios ou postos de saúde do Governo Federal.

Art. 3.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho):

Item 11

Discussão, em 1.º turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 86, de 1968, de autoria do Sr. Senador Sebastião Archer, que dispõe sobre a emissão, pelo

Poder Executivo, de uma série de selos comemorativos da obra de Francisco de Assis Chateaubriand Bandeira de Mello, tendo

PARECERES, sob n.ºs 117, 118 e 119, de 1969, das Comissões

— de Constituição e Justiça, favorável, com emenda substitutiva que apresenta;

— de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, favorável, nos termos da emenda substitutiva, apresentada pela Comissão de Constituição e Justiça, n.º 1-CCJ, e

— de Finanças, favorável, nos termos da Emenda n.º 1-CCJ.

Discussão do projeto e do substitutivo em 1.º turno. (Pausa.)

Se nenhum dos Srs. Senadores quiser fazer uso da palavra, declaro encerrada a discussão.

Em votação o substitutivo, que tem preferência regimental.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram conservar-se sentados. (Pausa.)

Está aprovado o substitutivo e fica prejudicado o projeto.

A matéria vai à Comissão de Redação, para redigir o vencido para o 2.º turno.

É o seguinte o substitutivo aprovado:

EMENDA SUBSTITUTIVA

N.º 1 — CCJ

Autoriza a emissão de selos comemorativos das realizações de Francisco de Assis Chateaubriand Bandeira de Mello.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — É o Poder Executivo autorizado a emitir uma série de selos co-

memorativos das realizações de Francisco de Assis Chateaubriand Bandeira de Mello, à custa das dotações orçamentárias normais.

Art. 2.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

É o seguinte o projeto prejudicado:

PROJETO DE LEI DO SENADO

N.º 86, de 1968

Dispõe sobre a emissão, pelo Poder Executivo, de uma série de selos comemorativos da obra de Francisco de Assis Chateaubriand Bandeira de Mello.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — O Poder Executivo fará emitir uma série de selos comemorativos da obra de Francisco de Assis Chateaubriand Bandeira de Mello.

Art. 2.º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho):

Item 12

Discussão, em 1.º turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 106, de 1968, de autoria do Sr. Senador Lino de Mattos, que dispõe sobre as transferências de dotações orçamentárias, tendo

PARECERES, sob n.ºs 120 e 121, de 1969, das Comissões

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Aloysio de Carvalho;

— de Finanças, pela rejeição, após audiência do Ministro da Fazenda.

Em discussão o projeto, em 1.º turno.
(Pausa.)

Se nenhum dos Srs. Senadores quiser fazer uso da palavra, declaro encerrada a discussão.

Em votação o Projeto.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram conservar-se sentados.
(Pausa.)

Está rejeitado.

O projeto vai ao Arquivo.

É o seguinte o projeto rejeitado:

PROJETO DE LEI DO SENADO

N.º 106, de 1968

Dispõe sobre transferências de dotações orçamentárias.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — As transferências ou transposição de dotação nos orçamentos votados da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal só poderão processar-se mediante prévia autorização legislativa.

Art. 2.º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho):

Item 13

Discussão, em primeiro turno (com apreciação preliminar da juridicidade, nos termos do art. 265 do Regulamento Interno), do Projeto de Lei do Senado n.º 130, de 1968, que assegura aos motoristas autônomos, que por força de lei foram obrigados a contribuir novamente para a previdência social, a equiparação de proventos aos das aposentadorias recen-

temente concedidas, e dá outras providências, tendo

PARECER, sob n.º 129, de 1969, da Comissão

— de Constituição e Justiça, pela injuridicidade.

Em discussão o projeto quanto à sua juridicidade. (Pausa.)

Se nenhum dos Srs. Senadores quiser fazer uso da palavra, vou dar a discussão como encerrada. (Pausa.)

Está encerrada a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que concordam com o projeto queiram conservar-se como se encontram. (Pausa.)

Está rejeitado o projeto; vai ao Arquivo.

É o seguinte o projeto rejeitado:

PROJETO DE LEI DO SENADO

N.º 130, de 1968

Assegura aos motoristas autônomos aposentados, que por força de lei foram obrigados a contribuir novamente para a Previdência Social, a equiparação de proventos aos das aposentadorias recentemente concedidas, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — Fica assegurada aos motoristas autônomos que, em virtude da nova redação dada ao § 3.º do art. 5.º da Lei n.º 3.807/60 pelo Decreto-Lei n.º 66/66, voltaram a contribuir para a Previdência Social a equiparação de proventos aos das aposentadorias recentemente concedidas.

§ 1.º — Consideram-se recentes, para os efeitos do presente artigo, as aposentadorias deferidas após a vigência da Resolução n.º 876, de 14 de de-

zembro de 1967, do Conselho Diretor do Departamento Nacional da Previdência Social (DNPS), que fixou o salário-base dos motoristas autônomos em 4 (quatro) salários-mínimos.

§ 2.º — A equiparação ora prevista só será concedida após o cumprimento de novo período de carência.

Art. 2.º — Deixa de ter aplicação aos motoristas autônomos o disposto na parte final do § 3.º do art. 5.º da Lei número 3.807/60, com a redação dada pelo Decreto-lei n.º 66/66, relativamente à formação de pecúlio especial.

Art. 3.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Voltamos ao item 1 da pauta:

Discussão, em 2.º turno, do Projeto de Lei da Câmara n.º 15, de 1969 (n.º 1.700/68, na Casa de origem), que amplia o Quadro do Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 1.ª Região, e dá outras providências (em regime de urgência, nos termos do art. 326, 5-b, do Regimento Interno, em virtude da aprovação de requerimento de urgência apresentado pelas lideranças), tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob n.ºs 136, 137 e 138, de 1969, das Comissões

- de Serviço Público Civil;
- de Legislação Social; e
- de Finanças.

O projeto foi aprovado em 1.º turno em Sessão realizada em 25 do corrente, já tendo decorrido o interstício regimental.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Nenhum dos Srs. Senadores pedindo a palavra, declaro encerrada a discussão.

A votação deve ser feita em escrutínio secreto, pelo processo eletrônico.

Em votação. (Pausa.)

(*Procede-se à votação.*)

Vai ser feita a apuração. (Pausa.)

Votaram sim 38 Srs. Senadores e não 1 Sr. Senador. Houve duas abstenções.

Aprovado o projeto. Vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

N.º 15, de 1969

(N.º 1.200/68, na Casa de origem)

Amplia o Quadro do Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 1.ª Região, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — Ficam criados, no Quadro do Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 1.ª Região, os cargos constantes do Anexo à presente Lei.

Art. 2.º — O preenchimento dos cargos criados nesta Lei será feito nos termos dos arts. 11, 12, 18 e 19 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União (Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952), e do art. 97 da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 3.º — Os cargos isolados de Chefe de Secretaria e Secretários de Turma serão de provimento em comissão, respeitada a situação dos atuais ocupantes, com a permanência no cargo até a vacância, conservados os atuais símbolos PJ-0.

Art. 4.º — As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias constantes do anexo do Poder Judiciário — Subanexo 05 — Justiça do Trabalho, unidade orçamentária — 4.05.02 Tribunal Regional do Trabalho e Juntas de Conciliação e Julgamento da 1.ª Região, do Orçamento em vigor.

Art. 5.º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6.º — Revogam-se as disposições em contrário.



ANEXO

TABELA N.º 1

N.º de Cargos	CARGOS	Símbolos
Isolados, de Provimento Efetivo		
2	Médico	PJ- 2
1	Bibliotecário Auxiliar	PJ- 7
1	Chefe de Portaria	PJ- 8
2	Auxiliar de Portaria	PJ-10
5	Motorista-Mecânico.	PJ- 8
12	Servente	PJ- 7
10	Faxineiro	PJ-12
2	Ascensorista	PJ- 7
2	Vigia	PJ-12
24	Secretário de Audiência	PJ- 4

TABELA N.º 2

N.º de Cargos	CARGOS	Símbolos
Em Comissão		
3	Secretário de Turma	PJ-0
1	Assessor de Relações Públicas	PJ-2
1	Chefe de Gabinete da Presidência	PJ-0
2	Assistente de Gabinete	PJ-5
1	Chefe da Seção Financeira	PJ-1
1	Chefe da Seção de Material	PJ-1
1	Chefe da Seção Administrativa do Serviço de Distribuição de Mandados Judiciais	PJ-1
1	Oficial de Gabinete de Presidente de Turma	PJ-1
17	Secretário de Juiz de Tribunal	PJ-5
3	Chefe da Seção de Transportes	PJ-4

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Esgotada a matéria da Ordem do Dia, passa-se à apreciação do Requerimento n.º 101, lido no expediente. Há, entretanto, sobre a matéria, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO
N.º 104, de 1969

Nos termos do art. 211, letra f e do art. 326, n.º 10, do Regimento Interno, requeremos a retirada do Requerimento n.º 101, de 1969, em que solicitamos urgência para o Projeto de Resolução n.º 32, de 1969.

Sala das Sessões, em 27 de novembro de 1969. — **Petrônio Portella.**

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Se nenhum dos Srs. Senadores quiser fazer uso da palavra, vou encerrar a presente Sessão, convocando os Srs. Senadores para uma Sessão extraordinária a realizar-se às 17 horas e 55 minutos de hoje.

O SR. JÚLIO LEITE — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. JÚLIO LEITE — (Lê o seguinte discurso.) Senhor Presidente, Senhores Senadores:

Transcorreu este ano o centenário de nascimento do Dr. Francisco Carneiro Nobre de Lacerda, sergipano ilustre que teve destacada atuação na vida pública de meu Estado. Filho de pais pernambucanos, nasceu o Dr. Nobre de Lacerda na cidade de Laranjeiras, em 12 de maio de 1869, tendo falecido na Paraíba, de onde foram trasladados os seus restos mortais, por iniciativa do Governo de Sergipe.

Tendo iniciado sua carreira como Promotor Público em Maroim, ocupou o Dr.

Nobre de Lacerda os cargos de Juiz de Direito da Comarca de Gararu, de Diretor da Caixa Econômica do Estado e de Delegado Fiscal dos Exames Preparatórios, tendo vindo a morrer como Juiz Federal em Sergipe, função que exerceu durante trinta e cinco anos.

Além de Jurista, porém, o Dr. Nobre de Lacerda manteve em vida intensa atividade intelectual, versando inúmeros gêneros. Como poeta simbolista, publicou além do livro "Lanças e Troféus", poesias esparsas, sendo conhecidos os versos satíricos com que comentava os acontecimentos da vida quotidiana.

Sua obra de natureza histórica, a "Década Republicana em Sergipe", é estudo essencial como documento para se conhecer a transição republicana em meu Estado. Publicou ainda, Senhor Presidente, apreciada biografia de Tobias Barreto, sendo seus ensaios jurídicos reunidos num volume sob o título de "Evocação".

Homem público de intensa atividade, deve-se ao Dr. Francisco Carneiro Nobre de Lacerda a ereção da sede do Instituto Histórico e Geográfico de Sergipe, que sob sua administração cresceu e prosperou, alcançando renome nacional.

No decurso de sua atividade profissional, coube-lhe integrar o primeiro Tribunal Regional Eleitoral instalado em nosso Estado, onde teve a oportunidade de demonstrar as qualidades que foram ressaltadas por seu biógrafo, General Liberato Bitencourt, que dêle afirmou ser "homem generoso e justo, inteligente e erudito, audaz e nobre".

O Sr. Ruy Carneiro — V. Ex.ª dá licença para um aparte? (Assentimento do orador.) Nobre Senador, o Dr. Nobre de Lacerda, Juiz Federal em Sergipe, Estado de V. Ex.ª, tinha ligações estreitas com a Paraíba. Seu filho, Dr. Newton Lacerda, Professor da Faculdade de Medicina da Universidade da Paraíba, era

uma figura de grande destaque na sociedade e no meio médico daquela cidade, daí as relações do Dr. Nobre de Lacerda conosco. Visitava constantemente a Paraíba, onde era muito estimado por toda aquela sociedade que tinha ligações com seu filho, Dr. Newton Lacerda, que o ano passado também faleceu. Aqui em Brasília, temos o Sr. Francisco Lacerda Filho, jornalista, um môço de inteligência e, por sinal, o Secretário da Comissão do Polígono das Sêcas, e o Dr. Francisco Lacerda Neto, que funciona no meu Gabinete. Quero dar os meus aplausos a V. Ex.^a e integrar-me nessa homenagem, digo mesmo, em nome da Paraíba, onde êle era muito estimado — que o Estado de Sergipe, pelo seu ilustre representante, está rendendo hoje ao Dr. Nobre de Lacerda, no centenário do seu nascimento.

O SR. JÚLIO LEITE — Muito obrigado.

O Sr. Vasconcelos Tôrres — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. JÚLIO LEITE — Pois não.

O Sr. Vasconcelos Tôrres — Quero acrescentar às considerações do nobre Senador Ruy Carneiro também as minhas, de apoio à comemoração do Centenário do Dr. Nobre de Lacerda. Se há essa vinculação com a Paraíba, há com um de seus descendentes uma ligação muito estreita com o Estado do Rio. Justamente o nome citado pelo nobre representante da Paraíba, o Sr. Francisco Nobre de Lacerda Filho, que viveu longo tempo na Capital do meu Estado — professor, médico, especializado em segurança e higiene do trabalho, intelectual — e que deixou justamente a cidade de Niterói para vir aqui em Brasília desenvolver sua atividade como jornalista. Um polígrafo, um homem de mérito, de talento, de quem eu poderia dizer que não só no Norte ou Nordeste, como também no Sul, em Santa Catarina, há descendente daquele a quem V. Ex.^a homenageia, e que é o Desembargador

Édson de Lacerda. Apóio, inteiramente, em nome da bancada do Estado do Rio, a homenagem que V. Ex.^a presta ao grande sergipano.

O SR. JÚLIO LEITE — Obrigado a V. Ex.^a (Prosseguindo a leitura.)

As homenagens que lhe foram tribuadas em sua terra natal, quando do seu falecimento, indicam bem o quanto foi admirado em vida. O município de Aracaju, por iniciativa do Vereador Elias Costa, votou resolução, concedendo o seu nome a uma das ruas da Capital.

O registro que faço, portanto, Senhor Presidente, tem o sentido de lembrar a memória dêsse conterrâneo que tantos e tão relevantes serviços prestou a seu Estado. Estou certo de que, não apenas os seus descendentes, mas todos quantos guardam na memória a lembrança de seu devotamento a Sergipe, verão neste ato um gesto de reconhecimento a que, ninguém mais do que o Dr. Francisco Carneiro Nobre de Lacerda, tem direito. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a Sessão.

Os Srs. Senadores estão convocados para a Sessão extraordinária, a realizar-se à hora já indicada, com a seguinte

ORDEM DO DIA

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Constituição e Justiça sôbre a Mensagem n.º 36/69 (n.º 89/69, na origem), de 27 do mês em curso, pela qual o Sr. Presidente da República submete ao Senado a escolha do Dr. Jarbas dos Santos Nobre, para exercer o cargo de Ministro do Tribunal Federal de Recursos.

Entá encerrada a Sessão.

(Encerra-se a Sessão às 17 horas e 54 minutos.)

**34.^a Sessão da 3.^a Sessão Legislativa da 6.^a Legislatura,
em 27 de novembro de 1969**

(Extraordinária)

PRESIDÊNCIA DOS SRS. GILBERTO MARINHO E RAUL GIUBERTI

As 17 horas e 55 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — José Guimard — Oscar Passos — Flávio Brito — Edmundo Levi — Milton Trindade — Cattete Pinheiro — Lobão da Silveira — Clodomir Millet — Sebastião Archer — Victorino Freire — Petrônio Portella — José Cândido — Sigefredo Pacheco — Menezes Pimentel — Waldemar Alcântara — Wilson Gonçalves — Duarte Filho — Dinarte Mariz — Manoel Villaça — Ruy Carneiro — Argemiro de Figueiredo — Domicio Gondim — Pessoa de Queiroz — Arnon de Mello — Leandro Maciel — Júlio Leite — José Leite — Aloysio de Carvalho — Antônio Balbino — Josaphat Marinho — Carlos Lindenberg — Eurico Rezende — Raul Giuberti — Paulo Tôrres — Vasconcelos Tôrres — Aurélio Vianna — Gilberto Marinho — Benedicto Valladares — Nogueira da Gama — Carvalho Pinto — Lino de Mattos — José Felciano — Ney Braga — Adolpho Franco — Mello Braga — Antônio Carlos — Guido Mondin — Daniel Krieger — Mem de Sá.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — A lista de presença acusa o comparecimento de 50 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a Sessão. Vai ser lida a Ata.

O Sr. 2.^o-Secretário procede à leitura da Ata da Sessão anterior, que é aprovada sem debate.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Não há expediente a ser lido nem oradores inscritos para esta oportunidade.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Constituição e Justiça sobre a Mensagem n.^o 36/69 (n.^o 89/69, na origem), de 27 do mês em curso, pela qual o Sr. Presidente da República submete ao Senado a escolha do Dr. Jarbas dos Santos Nobre, para exercer o cargo de Ministro do Tribunal Federal de Recursos.

Nos termos regimentais, a matéria deverá ser apreciada em Sessão secreta.

Peço aos Srs. funcionários que tomem as providências necessárias para que a Sessão se torne secreta.

(A Sessão passa a ser secreta às 18 horas e volta a ser pública às 18 horas e 5 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (Raul Giuberti) — Está reaberta a Sessão pública.

Tem a palavra o Sr. Vasconcelos Tôrres.

O SR. VASCONCELOS TORRES — (Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Escritório de São Paulo no Congresso Nacional estava sendo chefiado pelo Dr. Ruy Ribeiro de Moraes Leme, que ora está regressando às suas funções de origem.

Ora, perguntarão: “Que é que tem o Senador com São Paulo?” Tenho muito, Sr. Presidente, porque São Paulo tem sentido universal de assessoria. Muitas vezes acredito que vários Senadores e Deputados, não os pertencentes apenas à Bancada Bandeirante, compareceram ao gabinete dêsse jovem estudioso que vai deixar Brasília.

Chego a acreditar que, *data venia*, o Governo de São Paulo não compreenda bem o que estava representando o trabalho dêsse môço competente, estudioso, que se desdobrava e se desdobra horas a fio, pensando apenas naquilo que é pendor vocacional na sua personalidade, porque, já disse e repito, assessoria é sentimento, Sr. Presidente e Srs. Senadores. O assessor é mais ou menos igual ao poeta, já nasce feito. Ninguém pode ser assessor contra sua vontade, porque tem que ter certas peculiaridades.

Ele tem que se aprofundar em uma porção de assuntos. Se eu pudesse comparar, em têrmos de medicina, diria que o assessor tem que ser um clínico geral, mas tão competente que também seria um bom cardiologista, podendo, às vezes, até fazer uma intervenção cirúrgica.

Ruy Ribeiro de Moraes Leme é funcionário do Estado de São Paulo. Foi Chefe de Gabinete do Reitor da Universidade de São Paulo. Em 1964, foi Chefe de Gabinete do Secretário de Justiça do Estado de São Paulo, Auxiliar de Ensino da cadeira de “Evolução da Conjuntura Econômica — Estudo Comparativo dos Sistemas Econômicos” da Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas da Universidade de São Paulo, Professor

da Escola de Administração de Empresas, da Fundação Getúlio Vargas — na cadeira de “Instituição Política” em 1959 e 1960, Assessor da Bancada paulista no Congresso Nacional, desde 1967, quando vem de deixar o cargo.

Já disse: sou fluminense mas quero prestar uma homenagem ao Estado de São Paulo. Desde os velhos tempos do Palácio Tiradentes, que a bancada paulista nunca foi regional. Faço essa referência para dizer dêsse sentimento de compreensão que têm êsses estudiosos que foram mandados para cá, ou para lá, os quais têm uma prestimosidade notável em fornecer dados estatísticos, elementos, atenção. Quantos homens que atuam intensamente na vida parlamentar, como modestamente é o meu caso, batendo à porta do décimo-segundo andar do edifício do Anexo do Senado encontram, justamente nesses homens, essa disposição para auxiliá-los. É uma instrução que êles recebem de todos os governos, parece-me, desde que a assessoria paulista foi instalada na Guanabara e depois transferida para Brasília.

Lamento que o Governador Abreu Sodré que, em certos passos, tem lados positivos, mas em outros apresenta aspectos negativos, como êste, tenha tomado tal providência.

Anteriormente S. Ex.^a havia retirado um môço também. Aliás, são sempre môços. Parece que o Governador Abreu Sodré não gosta de môço intelectual, de môço inteligente. Não sei o que houve, não quero entrar em detalhes. Tenho a impressão de que o Dr. Rui Leme não vai muito satisfeito com as minhas palavras, porque o seu temperamento modesto não poderia de maneira nenhuma permitir o registro de sua saída. Mas êste é um registro que encerra uma lamentação; é, principalmente, feito com o sentido de homenagear êsse jovem professor de tanto valor que, ao ter a sua demissão concedida, foi convidado para

a Faculdade de Direito de São Bernardo para lecionar a cadeira de Teoria Geral do Estado.

Data venia, lamento o ato do Governador Abreu Sodré. Acho que o Senado vai perder, a Câmara também e, mais do que o Senado ou a Câmara, o Congresso. São Paulo vai perder, também, um grande chefe de escritório, pois não é com improvisação que se faz uma substituição como a do Dr. Ruy Leme, descendente de tradicional família paulista, que vai realmente deixar uma lacuna que será preenchida burocraticamente, mas, no terreno da competência, da eficiência, dificilmente, creio, se encontrará substituto à altura.

O Sr. Carvalho Pinto — V. Ex.^a permite um aparte? (Assentimento do orador.) Se me permite V. Ex.^a, Sr. Senador, desejo expressar a V. Ex.^a a minha solidariedade relativamente às justas referências feitas ao Dr. Ruy Moraes de Leme. Realmente, é um digno e zeloso funcionário, à altura das elevadas responsabilidades de que foi investido, e que sempre procurou colaborar com tôdas as bancadas, fora de qualquer ângulo regional, sob a permanente inspiração do espírito de brasilidade da gente paulista. Entretanto, não posso concordar com as injustas restrições feitas ao Sr. Governador do Estado, porque, S. Ex.^a nada teve a ver com a saída desse servidor, que, por sua livre e espontânea vontade, manifestou o propósito de retornar a São Paulo, tendo em vista justos interesses pessoais. V. Ex.^a mesmo teve oportunidade de assinalar que S. S.^a foi convidado para lecionar uma cadeira, na Faculdade de Direito de São Bernardo. São, como se vê, razões de ordem particular, inteiramente respeitáveis, que levam êste digno funcionário a regressar ao seu Estado. Realmente, todos nós perdemos. Abre-se uma lacuna difícil de ser preenchida, mas V. Ex.^a pode estar certo de que o Governador do Estado, procurará prover êsse cargo com outro funcio-

nário à altura, sempre dentro da mesma linha, da mesma orientação que V. Ex.^a tão merecidamente acaba de louvar.

O SR. VASCONCELOS TORRES — Sinto-me desvanecido com a intervenção de V. Ex.^a, que fala de cátedra. Ao que sei, em relação ao dr. Ruy Leme não há motivos particulares ou pessoais; parece-me que há qualquer coisa diferente.

Recebo seu aparte com o respeito e a admiração que tenho por V. Ex.^a e pelo grande Estado que representa, neste Plenário.

O Sr. Carvalho Pinto — Obrigado a V. Ex.^a

O SR. VASCONCELOS TORRES — Só estou registrando um fato que seria rotineiro. Se exalto um funcionário, encontro uma oportunidade para dizer desse sentimento universal que a sua terra bandeirante tem, escoimando qualquer sentimento regionalista — não sou da bancada de São Paulo. E não sei, Sr. Presidente, se a linguagem não é antiparlamentar, mas para dar uma idéia do que se passa, não comigo mas com outros Senadores e Deputados — eu lhe digo, Senador, que sou um freguês de caderno da assessoria paulista. São as estatísticas, os levantamentos, etc.

O Sr. Carvalho Pinto — A assessoria da bancada fica muito honrada com isso, Sr. Senador.

O SR. VASCONCELOS TORRES — V. Ex.^a deve sentir-se honrado, realmente, porque é um sentimento de brasilidade que São Paulo tem, e tenho ouvido de Deputados, principalmente dos pequeninos Estados que não têm assessoria, os elogios mais entusiásticos a êsse serviço, que é oficial, é governamental. E devo ainda dizer que, ao tempo do seu Governo, êle produziu o máximo. Mas agora, me parece, está entrando — e eu aqui falo com a devida vênia — qualquer influência política, e o dr. Ruy Leme não tem política. Política é assessoria, já disse, é o pendor vocacional que êle tem. A

assessoria é um sentimento, torno a repetir, e esse jovem vai, realmente, deixar, aqui, em Brasília, uma falha, uma falta, uma lacuna V. Ex.^a diz que será preenchida por outro funcionário. V. Ex.^a vai permitir o meu sentimento de lealdade, de gratidão. Constantemente eu trago estatística e, às vezes, me socorro daqueles arquivos, que, se não são implacáveis, são fabulosamente atualizados, na assessoria do seu Estado.

O Sr. Eurico Rezende — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. VASCONCELOS TORRES — Ouço V. Ex.^a com prazer.

O Sr. Eurico Rezende — Eu quero, em primeiro lugar, louvar o discurso de V. Ex.^a, no ângulo em que exalta as qualidades intelectuais, reconhecidamente apontadas no servidor paulista Ruy Moraes Leme, que se comportou, aqui, sempre e sempre, em tôdas as ocasiões, em qualquer circunstância, no regime de prestação dos melhores serviços na Bancada de São Paulo, e, porque não dizer, por via de consequência, ao próprio Congresso Nacional. Mas quero louvar, também, a técnica de divulgação de V. Ex.^a, que, mais uma vez, como se outras anteriores não bastassem, acaba de ficar bem caracterizada, porque a divergência, manifestada pelo ilustre Senador Carvalho Pinto, vai tornar o discurso de V. Ex.^a mais lido e mais comentado.

O SR. VASCONCELOS TORRES — Não sei o que vai de sinceridade, o que vai de pilhéria, no aparte do meu eminente colega. De qualquer maneira, êle se embute no contexto do registro que ora faço, o que me deixa sumamente honrado. Entretanto, não foi visando, evidentemente, isso o que me trouxe à tribuna. Quero falar a V. Ex.^a, com tôda a sinceridade: é o lado do respeito, do agradecimento correto. Eu sou assim. V. Ex.^a me conheceu ainda como Deputado Estadual, depois Deputado Federal e sabe que eu sou assim. Os que deixam o serviço, o

cargo, me têm sempre com a mão amiga estendida, como o fiz aqui desta tribuna com o Senador Daniel Kriger, há poucos dias. Na Convenção da Arena seu nome não foi lembrado. Na ocasião, aqui dêste mesmo lugar, prestei, então, a S. Ex.^a uma homenagem. Disse-lhe que foi o Presidente das horas difíceis. Faço sempre assim. V. Ex.^a e meus colegas têm visto que sou assim e permita Deus que continue.

O Sr. Eurico Rezende — Permite V. Ex.^a um nôvo aparte?

O SR. VASCONCELOS TORRES — Com grande prazer.

O Sr. Eurico Rezende — Não me fiz entender por V. Ex.^a, não houve propósito algum neste sentido. Aproveito a oportunidade, de envôlta com a minha adesão à homenagem ao funcionário, que realmente é exemplar ...

O SR. VASCONCELOS TORRES — Senti isso no seu aparte.

O Sr. Eurico Rezende — ... para sustentar uma tese: o discurso aparteado, em termos de controvérsia, se torna digno, via de regra, de mais atenção do que um discurso não aparteado. Vale dizer: o diálogo tem mais vivacidade, mais dinamismo do que o monólogo. Quis dizer, apenas, isto. Se V. Ex.^a estabeleceu interpretação diferente, debite na minha conta-corrente esta falha, de não me ter feito entender bem. Êste o meu ponto de vista. Faz bem V. Ex.^a em homenagear o funcionário, e julgue-se feliz por ter recebido aparte do eminente Senador e Professor Carvalho Pinto, porque o continente do discurso do nobre Colega ficou engrandecido pelo conteúdo da intervenção do ilustre Representante de São Paulo.

O SR. VASCONCELOS TORRES — Só aduziria — e mando um talão para essa conta-corrente —, dizendo que não só o aparte do nobre Senador Carvalho Pinto, como o de V. Ex.^a, com o esclarecimento que me presta, são motivos de júbilo

para mim, porque, se é um homem da categoria parlamentar e política do Senador bandeirante que me aparteia, por outro lado é dessa figura brilhante, amiga, a quem tanto admiro, que igualmente se junta ao registro ...

O Sr. Eurico Rezende — É nossa vizinhança geográfica.

O SR. VASCONCELOS TORRES — ... se junta ao pequeno registro e faz com que, agora, apresente minha carteira de identidade ao banco, para sacar êste cheque de sentimento, de pureza, de cordialidade e de coração. Assim quero ser.

O Sr. Eurico Rezende — Vai me permitir V. Ex.^a, mas na conta-corrente da amizade do nobre Colega sou sempre um devedor relapso.

O SR. VASCONCELOS TORRES — O nobre Colega não é devedor relapso. Tem sempre V. Ex.^a uma conta e pode sacar em branco. E o tem realizado várias vêzes. Tem V. Ex.^a a cobertura necessária de minha compreensão.

O Sr. Carvalho Pinto — Permite V. Ex.^a mais um breve aparte?

O SR. VASCONCELOS TORRES — Com satisfação.

O Sr. Carvalho Pinto — Eu, de forma alguma, ponho em dúvida a sinceridade de seus propósitos, desejando, ao contrário, louvar a elevação de sentimentos com que V. Ex.^a vem trazer o seu testemunho acêrca dos dirigentes da Assessoria da Bancada de São Paulo. Posso mesmo lembrar, neste recinto e neste momento, que tive a oportunidade de ouvir de V. Ex.^a palavras também elogiosas relativamente ao Dr. Vicente Rocha, quando êle deixou a Chefia da Assessoria. E viu V. Ex.^a a preocupação em acertar do Governo de São Paulo, quando pôde substituir o Dr. Vicente Rocha por um homem do zêlo e da competência do Dr. Rui de Moraes Leme. A ressalva que fiz ao pronunciamento de

V. Ex.^a diz apenas respeito à estranha ligação que procurou estabelecer entre esta exoneração, que é livre e espontânea, e a atuação do Governador, a que atribul sentido político. Posso asseverar a V. Ex.^a, nobre Senador, não ter ocorrido interferência de ordem política neste episódio, porque, já há algum tempo, eu tivera notícia, por intermédio do próprio Dr. Rui Leme, do seu desejo de se transferir para São Paulo. Foi um ato de pura conveniência pessoal, que todos nós lamentamos, pois nos priva, realmente, de uma colaboração excelente; mas V. Ex.^a pode estar certo de que o Governo de São Paulo se empenha, continuará empenhado em manter a Assessoria ao nível em que tem se mantido, de forma a continuar prestando, com o espírito de brasilidade que V. Ex.^a há pouco afirmou, a colaboração ao seu alcance a todos aqueles que a honrarem com a sua procura e consulta.

O SR. VASCONCELOS TORRES — O aparte de V. Ex.^a tem um timbre de informação que eu recebo. Lealmente, como sempre faço, devo dizer a V. Ex.^a que estava no pressuposto, estava convencido de que teria havido interferência política, mas agora, quando V. Ex.^a diz que o Dr. Rui Leme saiu *sponte sua*, isso para mim é um carimbo, é um fio dêsse bigode paulista que vale como uma certidão de verdade, que eu recebo e acato.

É o velho fio do cabelo, Sr. Presidente, que vale mais do que qualquer firma reconhecida. V. Ex.^a dá essa autenticidade, mas, nem por isso, deixa de ficar aqui o registro, e eu, se fôsse paulista, me sentiria satisfeito por ver que o representante de um Estado se ergue para salientar a natureza de um serviço eficiente, bom. Ai eu faço justiça sem distinções politico-partidárias, porque qualquer um que compareça, como eu tenho comparecido — e devo dizer, fora de horas — à Assessoria paulista, encontra-a sempre atualizada com o que há

de moderno dentro da falta das estatísticas brasileiras, mas também com elementos estatísticos da América Latina e de todo o Mundo. Esse é um serviço que honra — V. Ex.^a vai-me permitir — não só São Paulo como todo o Brasil. Essa é uma homenagem sincera que eu presto.

O Sr. Aurélio Vianna — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. VASCONCELOS TORRES — Com grande prazer.

O Sr. Aurélio Vianna — Pelo que eu estou entendendo, V. Ex.^a está destacando esse fato por desejar que todos os Estados do Brasil tenham assessoria igual, ou semelhante, à do Estado de São Paulo. Será isso? Porque não estou entendendo bem ...

O SR. VASCONCELOS TORRES — Não era bem isso, mas, V. Ex.^a, com essa sagacidade mental que tem, tirou um partido notável das minhas palavras, para dizer que talvez os outros estados devessem manter tal assessoria. E aqui, Sr. Presidente, mais uma vez eu me firmo naquilo que anteriormente disse: é que São Paulo atende a todos os Estados, mas, desgraçadamente, nem todos os Estados brasileiros têm recursos financeiros para manter um órgão desse tipo, como essa assessoria. Não sei se V. Ex.^a já tem ido lá, Senador Aurélio Vianna ...

O Sr. Aurélio Vianna — Nunca fui lá.

O SR. VASCONCELOS TORRES — Mas, posso dizer, porque tenho contacto com eles, que os assessôres todos admiram V. Ex.^a Aliás, quase que poderia dizer que V. Ex.^a não vai, porque o Senador Aurélio Vianna é assessor de si mesmo: um homem que não tem horas, não tem domingos, não tem sábados, e vai direto à fonte. Mas, hoje, V. Ex.^a há de convir comigo, a assessoria não pode ser assim, porque senão leva o parlamentar à estafa, não só na área do Congresso, como também na do Judiciário. Há que haver êsses homens que prestam êsses serviços

àqueles que têm missões de responsabilidades nos diferentes setores da vida pública.

Mas, atingi plenamente o meu objetivo. Fica o registro e — por que não dizer, — uma palavra muito de aprêço, muito de carinho, quase que diria, de saudade, porque êste convívio muito estreito com o Dr. Rui Leme fez com que eu me tornasse seu amigo e admirador. E só por isso é que dou dimensão ao fato no plenário. Eu, quis, a pretexto do Dr. Ruy Leme, dizer o que São Paulo fez, e se critiquei, incidentalmente, o Governador de São Paulo, o meu eminente amigo, o professor Senador Carvalho Pinto apressou-se em desfazer qualquer equívoco. Se bem que eu recebo êste aparte, a minha impressão sobre o Governo de São Paulo não é lá das melhores. Mas, isto não é o assunto que me trouxe à tribuna e eu o deixarei para outra oportunidade.

Era o registro que desejava fazer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Raul Giubert) — Não há mais oradores inscritos. (Pausa.)

Nada mais havendo que tratar, vou declarar encerrada a presente Sessão, designando, para a de amanhã, a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 33, de 1969, de autoria da Comissão Diretora, que prorroga por mais um ano o prazo de validade do concurso público para o provimento do cargo de Motorista do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

2

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 34, de 1969, de autoria da Comissão Diretora, que aposenta, por invalidez, Onofre Alves de Freitas, Continuo, PL-12, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

3

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 35, de 1969, de autoria da Comissão Diretora, que aposenta, por invalidez, Acrísio Ferreira, Auxiliar de Portaria, PL-10, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

4

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 36, de 1969, de autoria da Comissão Diretora, que aposenta, por invalidez, Pedro Ferreira Veras, Guarda de Segurança, PL-9, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

5

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 37, de 1969, de autoria da Comissão Diretora, que aposenta, por invalidez, Manoel Isidoro Pereira, Auxiliar de Portaria, PL-8, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

6

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 38, de 1969, de autoria da Comissão Diretora, que aposenta, por invalidez, Stênio Correia Lima, Motorista, PL-10, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

7

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 39, de 1969, de autoria da Comissão Diretora, que aposenta, por invalidez, Armando Bispo dos Santos, Contínuo, PL-12, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

8

Discussão, em turno único, de Projeto de Resolução n.º 40, de 1969, de autoria da Comissão Diretora, que aposenta, por invalidez, Rosa Batista de Miranda, Oficial Legisla-

tivo, PL-3, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

9

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 42, de 1969, de autoria da Comissão Diretora, que nomeia Cláudia Adda Passerini, para o cargo de Diretor, PL-1, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

10

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 43, de 1969, de autoria da Comissão Diretora, que nomeia Isnard Sarres de Albuquerque Mello para o cargo de Diretor, PL-1, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

11

Discussão, em turno único, do Requerimento n.º 93, de 1969, de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Tôrres, solicitando transcrição, nos Anais do Senado, do editorial intitulado "Cumprimento de promessas", publicado no *Correio Braziliense*, do dia 26-11-69.

12

Discussão, em turno único, do Requerimento n.º 100, de 1969, de autoria do Sr. Senador Paulo Tôrres, solicitando a transcrição nos Anais do Senado, da Ordem do Dia baixada pelo Sr. Ministro do Exército, General Orlando Geisel, sobre a intentona comunista.

13

Discussão, em turno único, do Requerimento n.º 102, de 1969, de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Tôrres, que solicita transcrição, nos Anais do Senado, do editorial intitulado "My Lai", publicado em *O Globo* do dia 27 de novembro de 1969.

Está encerrada a Sessão.

(Encerra-se a Sessão às 18 horas e 30 minutos.)

**35.^a Sessão da 3.^a Sessão Legislativa da 6.^a Legislatura,
em 28 de novembro de 1969**

PRESIDÊNCIA DO SR. GILBERTO MARINHO

As 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — José Guimard — Oscar Passos — Edmundo Levi — Milton Trindade — Cattete Pinheiro — Lobão da Silveira — Sebastião Archer — Victorino Freire — Petrónio Portella — José Cândido — Sigefredo Pacheco — Menezes Pimentel — Wilson Gonçalves — Duarte Filho — Dinarte Mariz — Manoel Villaça — Ruy Carneiro — Argemiro de Figueiredo — Pessoa de Queiroz — Aloysio de Carvalho — Josaphat Marinho — Carlos Lindenberg — Eurico Rezende — Raul Gluberti — Paulo Torres — Vasconcelos Tôrres — Aurélio Vianna — Gilberto Marinho — Nogueira da Gama — José Feliciano — Ney Braga — Mello Braga — Guido Mondin — Daniel Krieger — Mem de Sá.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — A lista de presença acusa o comparecimento de 36 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a Sessão. Vai ser lida a Ata.

O Sr. 2.^o-Secretário procede à leitura da Ata da Sessão anterior, que é, sem debate, aprovada.

O Sr. 1.^o-Secretário lê o seguinte

EXPEDIENTE

AVISO

**DO SR. MINISTRO DA AERONÁUTICA,
COMO SEGUE:**

AVISO N.º 3/SEC/08-BR

Em 27 de novembro de 1969

A Sua Excelência o Senhor

Senador Dinarte de Medeiros Mariz

DD Primeiro-Secretário do Senado Federal

Brasília — Distrito Federal

Senhor Primeiro-Secretário:

Tenho a honra de participar a Vossa Excelência, que designei, pela Portaria da GM-1, de 13 de novembro de 1969, o Tenente-Coronel-Aviador Luiz Pedro Miranda da Costa, para exercer as funções de Assessor Parlamentar deste Ministério.

2. Em consequência, fica dispensado das referidas funções, para as quais foi designado em 15 de março de 1967, o Tenente-Coronel-Aviador Lauro Ney Menezes.

Aproveito o ensejo para apresentar a Vossa Excelência os meus protestos de elevada estima e consideração. — Márcio de Souza e Mello, Ministro da Aeronáutica.

MENSAGEM

DO SR. MINISTRO-PRESIDENTE DO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR, CO-
MO SEGUE:

MENSAGEM

N.º 2, de 1969

Em 27 de novembro de 1969

Senhor Presidente do Senado Federal:

De acôrdo com o artigo 115, item II, da Constituição, solicito a Vossa Excelência se digne de determinar a inclusão no Projeto de Lei n.º 17, de 1969 (número 704-A/67), da Câmara dos Deputados, da emenda anexa, referente à alteração da redação dos arts. 5.º, 6.º e 7.º do referido projeto, pelos motivos constantes de sua justificação.

II — Outrossim, e considerando a grande e inadiável necessidade de pessoal em que se acha a Secretaria do Tribunal e os Cartórios das Auditorias Militares, solicito a Vossa Excelência as medidas necessárias, no sentido da tramitação do referido projeto, com a emenda que ora se propõe, dentro do menor prazo que se fizer possível.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os meus protestos do mais alto aprêço e distinta consideração. — **Ministro Ten.-Brig. Armando Perdigão**, Presidente do S.T.M.

EMENDA ÚNICA

Dê-se aos artigos 5.º 6.º e 7.º do Projeto de Lei do Senado n.º 17, de 1969 (Projeto n.º 704-A, de 1967, da Câmara dos Deputados), que reorganiza os Quadros dos Serviços Auxiliares do Superior Tribunal Militar, previstos na Lei número 4.083, de 24 de junho de 1962, e dá outras providências, a seguinte redação:

“Art. 5.º — O cargo de Diretor-Geral da Secretaria do Superior Tribunal Militar será provido por escolha do seu Presidente, sujeita à aprovação do Plenário do Tribunal, dentre o Se-

cretário-Geral da Presidência, o Vice-Diretor e os Diretores de Serviço, de preferência diplomados em Direito e com reconhecidos predicados de chefia.

Art. 6.º — O cargo de Secretário-Geral da Presidência será de livre escolha do Presidente do Tribunal e escolhido dentre o Vice-Diretor, Diretores de Serviço e funcionários das classes mais elevadas do Quadro da Secretaria, de preferência diplomados em Direito.

Art. 7.º — O cargo de Vice-Diretor será provido por ato do Tribunal, mediante proposta de seu Presidente e escolhido dentre os Diretores de Serviço e Oficiais Judiciários, de preferência diplomados em Direito.”

Justificação

A Lei n.º 4.083, de 24 de junho de 1962, que altera o Quadro da Secretaria do Superior Tribunal Militar e Serviços Auxiliares, e dá outras providências, já dispõe nos seus arts. 5.º, 6.º e 7.º:

“Art. 5.º — O cargo de Diretor-Geral da Secretaria do Superior Tribunal Militar será provido por escolha do seu Presidente sujeita à aprovação do Plenário do Tribunal, dentre o Secretário-Geral da Presidência e Vice-Diretor e os Diretores de Serviço, com reconhecidos predicados de chefia.

“Art. 6.º — O cargo de Secretário-Geral da Presidência será de livre nomeação do Presidente do Tribunal e escolhido dentre o Vice-Diretor, Diretores de Serviço e funcionários das classes mais elevadas do Quadro da Secretaria.

“Art. 7.º — O cargo de Vice-Diretor será provido por ato do Tribunal, mediante proposta de seu Presidente e escolhido dentre os Diretores de Serviço e Oficiais Judiciários, de preferência diplomados em Direito.”

Este Superior Tribunal Militar, ao aprovar a redação do anteprojeto que, na Câmara dos Deputados, transformou-se no Projeto n.º 704-A, de 1967, houve por bem manter a redação dos arts. 5.º, 6.º e 7.º da Lei n.º 4.083, de 1962, por entender que as disposições ali contidas, referentes ao provimento dos cargos em comissão de Diretor-Geral, Secretário-Geral da Presidência e Vice-Diretor, estão em condições de atender à conveniência e às peculiaridades dos serviços de sua alta administração.

Entretanto, na Câmara dos Deputados, através de um substitutivo de sua Comissão de Serviços Públicos, e sem qualquer audiência deste Tribunal, foi alterada a redação dos arts. 6.º e 7.º do projeto original, restringindo de tal modo a forma de provimento dos cargos em Comissão de Secretário-Geral da Presidência e de Vice-Diretor, que, se transformado em lei, virá trazer sérios prejuízos e dificuldades para a administração deste Tribunal.

Daí a necessidade da aprovação da presente emenda, a fim de que seja restabelecida a anterior redação dos artigos 6.º e 7.º do projeto enviado ao Colendo Congresso Nacional e que nada mais eram do que uma reprodução dos arts. 6.º e 7.º da Lei n.º 4.083, de 1962, dispositivos que, através de uma experiência de quase oito anos, mostraram-se inteiramente adequados e compatíveis com as necessidades deste Tribunal.

Em relação à anterior redação do projeto, a emenda apenas acrescenta, em seus arts. 5.º e 6.º, a expressão "de preferência diplomados em Direito", cuja inclusão já agora se torna necessária, tendo em vista que aqueles dispositivos tratam do provimento de cargos da alta administração de um Tribunal Superior, que, não só em decorrência da especificidade de suas atribuições, como da grande ampliação dessas atribuições, nos últimos anos, passou a exigir dos titulares daqueles cargos constantes trato

com questões jurídicas as mais complexas, cuja solução melhor ou mais facilmente poderá ser dada por quem diplomado em Direito.

Nessas condições, justifica-se a presente emenda ao Projeto de Lei do Senado n.º 17, de 1969 (Projeto n.º 704-A, de 1967, da Câmara dos Deputados), a fim de que seja restabelecida a redação original dos arts. 6.º e 7.º e feitas as pequenas alterações nos arts. 5.º e 6.º do projeto, na forma da redação que nela se propõe.

Rio de Janeiro, em 27 de novembro de 1969. — **Ministro Ten.-Brig. Armando Perdigão**, Presidente do S.T.M.

TELEX

DO SR. EMBAIXADOR HÉLIO DE BURGOS CABAL, NOS SEGUINTEs TERMOS:

Excelentíssimo Senhor
Senador Gilberto Marinho
Presidente do Senado Federal
Senhor Presidente:

Dirijo-me a Vossa Excelência para rogar-lhe aceitar e transmitir ao egrégio Plenário dessa Alta Câmara o meu profundo desvanecimento pela prova de confiança com que me honraram, aprovando a indicação de meu nome para Embaixador do Brasil em Atenas.

Não posso ocultar, Senhor Presidente, que é sempre com renovado orgulho e reiterada emoção que recebo o pronunciamento dessa Casa do Parlamento Nacional. Pela excelsa natureza de sua função institucional, não sei de estímulo mais ilustre que o voto do Senado Federal para dar à missão, que me deseja entregar o Senhor Presidente da República, a plena medida de meu devotamento.

Aos nobres e preclaros membros da eminente Comissão de Relações Exteriores, a quem tive a honra de submeter diretamente o âmbito e o sentido de meu futuro encargo, desejo manifestar, ainda,

pelo obsequioso intermédio de Vossa Excelência, todo o meu altíssimo aprêço.

Rogo aceitar os protestos da minha alta estima e mais distinta consideração, com que me subscrevo, de Vossa Excelência.

Embaixador Hélio de Burgos Cabal.

OFÍCIOS

DO SR. 1.º-SECRETÁRIO DA CAMARA DOS DEPUTADOS

Encaminhando à revisão do Senado autógrafa do seguinte projeto:

PROJETO DE LEI DA CAMARA N.º 24, de 1969

(N.º 738-B/67, na Casa de origem)

Concede isenção dos impostos de importação e de produtos industrializados para as mercadorias doadas pela General Conference of Seventh Day Adventists e USAID, dos Estados Unidos da América, à Confederação das Uniões Brasileiras da Igreja Adventista do Sétimo Dia.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — É concedida isenção dos impostos de importação e de produtos industrializados para os donativos até o limite de 50.000 (cinquenta mil) toneladas anuais, constituídos de gêneros alimentícios, roupas, calçados e medicamentos, remetidos até o ano de 1972, inclusive, pela General Conference of Seventh Day Adventists e USAID, dos Estados Unidos da América, à Confederação das Uniões Brasileiras da Igreja Adventista do Sétimo Dia, para sua distribuição gratuita através de obras de assistência social.

Art. 2.º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

(A Comissão de Finanças.)

Restituição de autógrafos de projetos de lei sancionados:

— n.º 373, de 27-11-69 — autógrafos do Projeto de Lei do Senado n.º 63/65,

que dispõe sobre a aplicação do Estatuto do Trabalhador Rural, onde não funciona o Conselho Arbitral. Sancionado em 25 de novembro de 1969;

— n.º 374, de 27-11-69 — autógrafos do Projeto de Lei do Senado n.º 12/68, que assegura inscrição nos concursos de habilitação para ingresso nos cursos de ensino superior aos graduados em escolas normais. Sancionado em 19-11-69;

— n.º 375, de 27-11-69 — autógrafos do Projeto de Lei do Senado n.º 80/65, que dá nova redação ao caput do art. 1.º da Lei n.º 94, de 16 de setembro de 1947, que permite aos Juizes da Fazenda Pública a requisição de processos administrativos para a extração de peças. Sancionado em 25-11-69;

— n.º 376, de 27-11-69 — autógrafos do Projeto de Lei do Senado n.º 55/67, que acrescenta dispositivos ao art. 1.º da Lei n.º 4.729, de 14 de julho de 1965, que define o crime de sonegação fiscal, e dá outras providências.

PARECERES

PARECER

N.º 161, de 1969

da Comissão de Finanças, sobre o Ofício número S-25, de 1968, do Senhor Governador do Estado do Amazonas, solicitando, do Senado Federal, autorização para contrair empréstimo junto a um consórcio de Bancos Ingêleses com suporte do Exports Credits Guarantee Department, no valor máximo de US\$ 7.000.000,00 (sete milhões de dólares), destinado a financiar a implantação de uma rede de unidades de saúde pré-fabricadas.

Relator: Sr. Mem de Sá

O Senhor Governador do Estado do Amazonas solicita ao Senado Federal, nos

têrmos do art. 42, II, da Constituição de 1967, autorização para que aquêlê Estado “possa contrair empréstimo junto a um consórcio de Bancos Inglêses com suporte no Exports Credits Guarantee Department, no valor máximo de US\$ 7.000.000,00 (sete milhões de dólares), destinado a financiar a implantação de uma rêde de unidades médicas indispensáveis à preservação e recuperação da saúde da população do Estado”.

2. Acontece, porém, que o Poder Executivo, durante o período do recesso do Congresso Nacional, já autorizou o Governô do Estado do Amazonas a realizar a operação a que se refere o presente projeto, conforme está expresso no Decreto-lei n.º 381, de 26 de dezembro de 1968.

3. Diante do exposto, estando atendidos os objetivos do projeto, opinamos pelo seu arquivamento.

É o parecer.

Sala das Comissões, em 12 de novembro de 1969. — Argemiro de Figueiredo, Presidente — Mem de Sá, Relator — Fernando Corrêa — Carlos Lindenberg — Pessoa de Queiroz — Leandro Maciel — Paulo Torres — Júlio Leite — João Cleofas — José Leite — José Ermirio — Mello Braga — Sigfredo Pacheco.

PARECER

N.º 162, de 1969

da Comissão de Constituição e Justiça, sôbre o Ofício n.º S-25, de 1968, do Sr. Governador do Estado do Amazonas.

Relator: Sr. Edmundo Levi

O Governô do Estado do Amazonas, pelo ofício n.º GE-1.638/68, solicitou ao Senado Federal autorização para “contrair empréstimo junto a um consórcio de Bancos Inglêses com suporte no Exports Credits Guarantee Department, no valor de US\$ 7.000.000,00, destinado a financiar a implantação de uma rê-

de de unidades médicas indispensável à preservação e recuperação da saúde da população do Estado”.

2. O pedido foi formulado com base em exigência constitucional que, na oportunidade, era regulada pelo art. 45, II, da Carta promulgada á 24 de janeiro de 1967, e, em face da emenda outorgada a 17 de outubro do corrente ano, passou a constar, sob nova redação, do inciso IV do art. 42 da Lei Maior.

3. O assunto, entretanto, está superado, eis que o Poder Executivo, durante o recesso de que acaba de emergir o Congresso Nacional, expediu o Decreto-Lei n.º 381, de 26 de dezembro de 1968, através do qual concedeu a autorização solicitada.

Alcançado que foi o fim colimado pelo expediente, resta apenas o arquivamento do processo.

Sala das Comissões, em 12 de novembro de 1969. — Aloysio de Carvalho, Presidente — Edmundo Levi, Relator — Bezerra Neto — Antônio Balbino — Clodomir Millet — Petrónio Portella — Wilson Gonçalves.

PARECER

N.º 163, de 1969

da Comissão dos Estados para Alienação e Concessão de Terras Públicas e Povoamento, sôbre o Ofício n.º S-25, de 1968, do Sr. Governador do Estado do Amazonas.

Relator: Sr. Flávio Brito

Nos têrmos do art. 42, inciso IV, da Constituição do Brasil, o Senhor Governador do Estado do Amazonas solicita ao Senado Federal autorização para que aquela Unidade da Federação possa contrair empréstimo junto a um consórcio de bancos inglêses com suporte no Exports Credits Guarantee Department, no valor máximo de US\$ 7.000.000,00 (sete milhões de dólares), destinado a financiar a implantação de uma rêde de unidades médicas indispensável à pre-

servação e recuperação da saúde da população do Estado.

Justificando a solicitação, o Senhor Governador diz:

“A Secretaria de Saúde do Estado, apoiada nos demais órgãos de administração dêste Governo, e devidamente assessorada por consultores técnicos especializados, estruturou o interior em Zonas Sanitárias, que delimitam áreas de influência de municípios reconhecidos como polos de desenvolvimento do ponto de vista de saúde, para nelas situar unidades médicas voltadas predominantemente para os aspectos preventivos, mas capazes de desenvolver, em vários graus de diferenciação, atividades curativas. Em cada um dos municípios do Estado foi idealizada, no mínimo, a instalação de um pôsto, ou unidade sanitária mínima; em alguns, um laboratório, em outros, unidades de emergência, capazes inclusive de internação para casos de urgência, além de unidades mistas, com 30 leitos hospitalares. Foram também previstas unidades móveis, com a finalidade de levar os recursos médicos aos recônditos do Estado, ao longo dos rios em cujas margens luta o homem brasileiro pela ocupação da Amazônia.”

Durante o recesso do Congresso Nacional, entretanto, foi baixado o Decreto-Lei n.º 381, de 1968, que autoriza o Governo do Estado do Amazonas a realizar empréstimo com o aval do Tesouro Nacional.

Por êsse diploma, o Governo do Amazonas foi autorizado a realizar operação de financiamento com o **International Professional Consortium for Health Services**, com sede em Londres, para atender aos encargos com o projeto prioritário de uma rede de unidades de saúde pré-fabricadas (art. 1.º).

O valor da operação a que se refere o Decreto-Lei n.º 381, de 1968, é de sete

milhões de dólares (US\$ 7.000.000,00), a taxa de juros de 5,5% ao ano, a ser pago no prazo de dez (10) anos com dois (2) anos de carência, em prestações semestrais (art. 2.º).

Ante o exposto, estando atendidas as finalidades da proposição, opinamos por seu arquivamento.

Sala das Comissões, em 26 de novembro de 1969. — **Antônio Carlos**, Presidente — **Flávio Brito**, Relator — **João Cleofas** — **Paulo Torres** — **Waldemar Alcântara** — **Adalberto Sena** — **Antônio Balbino** — **Milton Trindade**.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Está finda a leitura do Expediente. Com a palavra o Sr. Senador Josaphat Marinho, primeiro orador inscrito.

O SR. JOSAPHAT MARINHO — (Lê o seguinte discurso.) As personalidades de influência fecunda transmitem exemplo além da vida. Inspiram meditações, suscitam paralelos, relembram fatos, despertam conselhos à posteridade, nas horas solares ou nas de crepúsculo e inquietação. A morte, tornando-as superiores aos conflitos de interesses, dá-lhes o poder incomparável de provocar a reflexão sôbre o que fizeram, o que pensaram, o que ensinaram. As individualidades políticas, de modo especial, segundo a repercussão de sua presença nos destinos da comunidade, prolongam sua existência espiritual e moral, rediviva nos marcos da atividade criadora.

Octávio Mangabeira é dessas figuras exponenciais, cuja memória recorta o tempo por sua edificante trajetória de homem público. Morto há nove anos, precisamente a 29 de novembro de 1960, exercendo o mandato de Senador, seu nobre perfil retrata a fisionomia do autêntico político de profissão, fiel, até o sacrifício, aos ideais e deveres da vida pública.

Da juventude, na academia, à velhice, aos 74 anos de idade, a política o empolgou, sem apêlo. O jovem professor da

Escola de Engenharia, na Bahia, não teve como dar curso à carreira, que a conferência sobre "Halley e o cometa de seu nome" vaticinava brilhante. Seguramente, também, o ofício de escritor perdeu um operário invulgar, embora o humanista houvesse permanecido cultor da pureza e do prestígio da língua portuguesa, nos estudos elaborados como no domínio da tribuna, a ponto de merecer a consagração da imortalidade acadêmica.

Político de carreira, no exato sentido da expressão, Octávio Mangabeira, ainda estudante, redigiu manifesto contra certa reforma da Constituição baiana, e, engenheiro e professor, foi Vereador, Deputado Federal, Ministro de Estado, Governador por eleição direta, Senador, Presidente e Líder de partido.

De tantas páginas lapidares em que recordou sua peregrinação, nenhuma é mais significativa do que a proferida no "Centro XI de Agosto". Falando a convite da mocidade paulista, já sexagenário, "morador há sete anos na casa dos sessenta", como disse com tanta graça, resumiu assim seu destino:

"Tive a fortuna ou a desgraça — eu mesmo não sei ao certo; o que sei é que não me lamento, e quero crer que, se voltasse atrás, não mudaria de rumo —, tive a fortuna ou a desgraça de, arremessado, quando era ainda estudante, no campo do que se chama a atividade política, ou, se preferirem, a vida pública, passar, em consequência, a pertencer, desde aqueles tempos que vão longe, até este momento em que vos falo, e, já agora, acredito, até o fim dos meus dias, a uma raça amaldiçoada: a dos que fazem da atividade política, ou da vida pública um ofício, por ela renunciando a tudo o mais: por ela penando, mas perseverando; e, quanto mais por ela conduzidos às decepções e aos reveses, tanto mais resolutos no

propósito, não só de praticá-la, senão de amá-la e até de venerá-la, na certeza — que para muitos não passará de ilusão, de cândida, infausa ilusão — de que é ela, quando honradamente professada, ou exercida com sinceridade, uma forma entre as mais altas, quem sabe a mais expressiva, porquanto a mais onerosa e a menos reconhecida, de amar e servir a Pátria."

Eis, em palavras francas e belas, a firmeza do político, tanto maior quanto provada nas lutas da oposição e em dois longos períodos de banimento, antecedidos de prisões arbitrárias.

Examinando-se-lhe a vida, é difícil dizer se foi maior o parlamentar, o diplomata, o administrador, ou simplesmente o político, no cumprimento insuperável do que ele próprio chamou o mandato do exílio.

Sem estabelecer gradação entre essas formas de atividade, creio legítima a conclusão de que ele as exerceu sempre corretamente por sua inabalável convicção de político. Era político, na ação e na palavra, com a determinação do militante que estimava sua profissão e a exercia certo de ser útil à coletividade.

O Sr. Argemiro de Figueiredo — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Pois não.

O Sr. Argemiro de Figueiredo — A Bahia é um Estado feliz. Nesta hora histórica do País, nesta oportunidade em que é falha a compreensão ou a concepção geral em torno da vida política ou em torno dos políticos, V. Ex.^a faz bem em ressaltar a figura inesquecível de Octávio Mangabeira. Feliz a terra baiana, porque tem filhos ilustres, honrados, brilhantes, como V. Ex.^a, que não deixa morrer a memória de suas grandes figuras, nacionais e internacionais. É-nos grato, neste instante, vê-lo reviver a me-

mória para nós políticos, sagrada, de Octávio Mangabeira. V. Ex.^a tem razão em manter êsse culto perene à memória de uma das maiores figuras políticas dêste País. A oportunidade é mais própria neste instante em que V. Ex.^a há de sentir que, em tórno da vida política dos homens, há o mais errôneo e o mais injurioso dos conceitos. O político profissional recebe, por parte do povo, por parte daqueles que não entram a fundo no exame dessa grande atividade, o conceito mais desprimoroso, considerando a política, a atividade política, a vida profissional política, como indesejável e até pernicioso às atividades sociais e econômicas do País.

V. Ex.^a está definindo, com o brilho que lhe é peculiar e traduzindo e expondo, na própria linguagem de Octávio Mangabeira, o verdadeiro conceito da política. Octávio Mangabeira foi um verdadeiro político. Ele traçou, desde a mocidade, uma linha reta, irreversível, e se manteve coerente desde o primeiro dia de sua atividade de homem público, até o dia de sua morte. Isto engrandece o homem.

Deixou os interesses materiais de outras profissões e atividades que poderia exercer com capacidade, eficiência e melhor proveito material, para se dedicar à vida pública, com todos êsses sacrifícios que V. Ex.^a vem narrando, nunca cedendo, nunca transgindo naquilo que pleiteava, na linha compatível da dignidade, a linha certa e exemplar para todos os que se dedicam a essa profissão, atividade tão malsinada, mas tão nobre, honrada e necessária na vida pública e social do País.

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Agradeço ao nobre Senador Argemiro de Figueiredo a bondade de sua intervenção, e noto a propriedade de seu julgamento, quando assinala que Octávio Mangabeira viveu dentro de uma linha retilínea e irreversível. Assim foi, efetivamente.

O Sr. José Guimard — Permite V. Ex.^a um aparte? (Assentimento do orador.) V. Ex.^a referiu-se, com muito acêrto, a Octávio Mangabeira diplomata. A êle, nós, do Acre, devemos um grande serviço. Foi quem consolidou, através do Tratado de Natal, a incorporação realizada por intermédio do Tratado de Petrópolis e foi daqueles Ministros do Exterior que conseguiram marcar a sua passagem pela Pasta como um dos mais interessados e mais eficientes no trato com as fronteiras da nossa terra.

O SR. JOSAPHAT MARINHO — A exatidão do aparte do nobre Senador José Guimard serve também para ressaltar, ainda uma vez, a permanente preocupação política de Octávio Mangabeira, que fêz, no Ministério das Relações Exteriores, da ação política, a forma perfeita do exercício da diplomacia.

Era êle assim. Dominava-lhe o pensamento a política, pois entendia, não com a preocupação de doutrinador, antes com o saber da experiência, que

“A política é a ciência ou a arte de govêrno. É, em sumã, por meio dela que se constróem as nações, porque é a ela que incumbe coordenar os esforços, criar os meios e o ambiente propícios ao florescimento do trabalho, em busca do bem geral ou da prosperidade coletiva. Sua maior expressão é a vida pública. E a alma da vida pública, o que deve inspirá-la e conduzi-la, inspirando igualmente os cidadãos sob o prisma dos seus deveres em relação à coletividade, é o que se chama espírito público, ou seja, nas horas graves, espírito de sacrifício. Sem boa política, ou praticada a política de maneira a convertê-la na contrafação, na desnaturação, na negação da política, não pode haver bom govêrno, senão, ao contrário, mau govêrno.

no, ausência de governo, desgoverno.”

Ora, a contrafação, a desnaturação, a negação da política não se traduzem apenas nos erros dos políticos e dos administradores. Refletem-se, igualmente, no procedimento dos que, à margem dela ou dela se valendo sem a clareza da confissão honesta, a exercitam, infamando-a, ou a exploram, acusando os que a exercem com dignidade.

Não é de hoje, sem dúvida, nem peculiar ao Brasil, o impertinente vêzo de desconceituar a política. O fato vem de longe, e de muitos povos. Não escapou às grandes assembléias internacionais. Foi na Conferência de Haia o incidente em que, diante da descabida advertência do Presidente de Martens, de que ali era vedada a política, Rui Barbosa proferiu, de improviso, oração imortal, por seu conteúdo e por sua independência, relembrando à cultura européia:

“A política é que transformou o direito privado, revolucionou o direito penal, instituiu o direito constitucional, criou o direito internacional. É o próprio viver dos povos, é a força ou o direito, é a civilização ou a barbaria, é a guerra ou a paz.”

O Sr. Vasconcelos Tôrres — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Pois não.

O Sr. Vasconcelos Tôrres — Quero associar-me ao registro cívico que V. Ex.^a faz, neste instante, declarando que política não é quem quer, é quem pode. Quantos que maisinam a atividade política nada mais são do que frustrados. É batismo das urnas, é a luta eleitoral que consagra a atividade que nós exercemos. Quantos desejariam possuir um mandato no âmbito municipal, estadual ou federal e, às vêzes, tentam e não conseguem e depois se tornam inimigos

dessa carreira que se não deve confundir com profissionalismo, embora haja aquêles que entendem assim, porque ela é cíclica, se renova, é diferente das outras, não tem estabilidade, não tem continuidade funcional. É o povo que julga periodicamente a capacidade e o valor do político. É este que V. Ex.^a homenageia, neste instante, tendo amargado o exílio, tendo sido, apesar de engenheiro, um dos maiores cultores do Direito pátrio, um dos maiores tribunos da América Latina, teve, entre outras coisas, um traço que V. Ex.^a me vai permitir que ressalte, justamente para associar-me à homenagem que lhe tributa, no dia de hoje: a lealdade. E eu me recordo, neste instante, de que ela foi invariável em todo o longo curso da sua carreira política, e, particularmente, eu me fixaria no exemplo de lealdade maior que um político pode ter para com outro, que foi justamente a de Octávio Mangabeira para com Washington Luiz. Devo dizer a V. Ex.^a que Octávio Mangabeira começa a adquirir dimensão agora, porque foi um homem muito discutido, mas os contornos da sua imagem já se fixam perante a História do Brasil, e, eu devo dizer, de uma geração bem posterior à sua, como a minha geração e as gerações porvindouras o incluirão entre os maiores brasileiros, entre as figuras mais representativas da Política, daquela Política que José Bonifácio dizia “filha da Moral e da Razão”.

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Sem dúvida, Srs. Senadores, Octávio Mangabeira, no curso de sua vida política, destacou-se também, como ainda agora ressalta o nobre Senador Vasconcelos Tôrres, pela lealdade aos princípios e aos companheiros, no poder ou no infortúnio. Diga-se mesmo que, na lealdade aos companheiros e às idéias, fazia êle residir a base de sua projeção na política e, por isso, se vivo fôsse, hoje poderia afirmar, como o fez Rui, em Haia, que a política é o viver dos povos.

Precisamente por isso, não será despropósito acrescentar, hoje, ao pensamento de Rui, que a política, com o valioso concurso dos juristas, ordenou e aperfeiçoa o direito do trabalho, como forma de reduzir a luta de classes; elaborou e amplia a disciplina legal das grandes empresas modernas; vem regulando o exercício das profissões, para atribuir-lhes direitos e deveres definidos, e está estruturando o direito aéreo e espacial e o da energia atômica, para restringir conflitos entre nações. O que se denomina, também, direito do desenvolvimento, se recebe o influxo inteligente do pensamento econômico e técnico, é racionalizado nos textos normativos, resultantes do contraste de idéias e posições políticas, nas câmaras populares ou através da prática da legislação delegada.

Inexato não será, mesmo, reconhecer que o pensamento político empresta às soluções adotadas, no arcabouço das leis como dos atos administrativos, sentido de amplitude e flexibilidade necessário à ação justa do Estado, e que falta, em regra, à redução técnica e econômica.

Decerto, a decisão política sofre, constantemente, a pressão de grupos, civis e militares, técnicos e econômicos. Não há como evitar — não a evitou nenhum povo, e os Estados Unidos até a oficializaram — a presença desses grupos, que são reflexos de categorias sociais e profissionais, consolidadas ou em busca de estratificação. Insuportável é que esses mesmos grupos, que concorrem, por véses decisivamente, para a deformação das deliberações, atribuam em seguida os erros, e com exclusividade, sobretudo nos instantes de crise, aos políticos, ou de modo direto à representação popular, assim responsáveis, por sua tolerância, pela vantagem que beneficia terceiros.

A participação aberta, permanente e caracterizada, de representantes de todas essas categorias sociais, na vida pública, seria útil, não só porque os corpos polí-

ticos devem ser um espelho da estrutura da sociedade em conjunto, bem assim porque o contraste de atitudes permitiria melhor o juízo coletivo sobre os comportamentos definidos. Não é de esquecer, porém, que, na política, segundo a experiência de vários povos, os titulares do poder econômico advogam, comumente, a perpetuidade de seus privilégios, e os técnicos, quase sempre, servem aos interesses da classe dominante.

Cabe ao poder político armar-se de informações, de meios de comunicação e de resistência, para atenuar, desde que é impossível impedir, a influência dos fatores que lhe desfiguram a fisionomia e a competência. Na aproximação com o povo e na conquista de sua confiança crescente reside a base de libertação, e, pois, de recuperação do prestígio das instituições representativas.

É claro que essa tentativa não terá êxito se o Congresso Nacional e os partidos políticos não forem capazes de superar seus próprios defeitos, as falhas de sua organização e de seu funcionamento. Ninguém nega tais defeitos e falhas, e cada um dos representantes tem uma parcela de responsabilidade, por ação ou omissão.

Mas, em verdade, e embora assim não pareça a uma extensa camada da sociedade, os erros essenciais não decorrem de vícios de pessoas, ou de privilégios exagerados dos representantes. Uma comparação entre as vantagens asseguradas aos parlamentares e as deferidas a titulares de diferentes postos, em empresas e estabelecimentos vinculados à União, demonstraria a realidade.

Os vícios institucionais, sobretudo, é que cumpre sejam eliminados. Se a interdependência dos poderes é uma imposição do Estado contemporâneo, como corporação crescente de serviços e empresas, a submissão de um poder a outro mutila a organização democrática e prejudica a defesa do interesse público e coletivo.

O Poder Legislativo, que é o órgão político por excelência, deve colaborar, inquestionavelmente, com o Executivo, a bem da harmonia e do trabalho proveitoso das instituições. E tem colaborado sempre, dentro das contingências que caracterizam a instabilidade do regime. Mas o Congresso Nacional precisa lutar pela reconquista de sua autoridade, quer com referência às suas atribuições gerais e às imunidades parlamentares, quer no concernente à escolha de seus dirigentes, à autonomia tranqüilla nos atos de sua administração e ao exercício vigoroso e eficiente da função de contróle. "Entre o parlamento e o governo — como observa André Chandernagor — o diálogo não será fecundo, senão se deixa de ser desigual." Se o Congresso Nacional, portanto, não readquirir sua capacidade plena, toda reorganização material ou burocrática será inútil. Faltar-lhe-á o poder de livre decisão, que é a força vivificadora de qualquer instituição e o fator de prestígio dos corpos políticos na opinião da comunidade.

O Sr. Aurélio Vianna — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Pois não.

O Sr. Aurélio Vianna — Creio que V. Ex.^a está pronunciando uma das mais belas orações das que temos ouvido nesta Casa. Tocou no cerne da questão. Porque, quando um poder está subordinado a outro poder, na verdade não há dois poderes, há um só. E, infelizmente, há uma tendência, principalmente nos Países subdesenvolvidos ou em desenvolvimento, para que um dos poderes absorva todo o poder, eliminando os outros, que deixam de ser poderes. Creio que as lutas de Octávio Mangabeira contra as ditaduras tinham esse objetivo. E, quando V. Ex.^a falar neste grande vulto da política nacional, que foi Octávio Mangabeira, nós nos sentimos comovidos — nós, que sabemos das suas convicções, que sabemos que êle se conduzia no

ostracismo e no sofrimento preservando a dignidade do homem público, não abdicando, jamais, das suas idéias, das suas convicções liberais, que eram a razão de sua vida, toda ela dedicada ao bem público. Êle, que tanto amou a Bahia e a dignificou, amando-a, amou muito mais o Brasil, e o fez com todas as veras da sua alma. Quando êle lutou para que os poderes fossem soberanos, harmônicos, mas independentes entre si!

O SR. JASAPHAT MARINHO — V. Ex.^a diz bem, Senador Aurélio Vianna. E Octávio Mangabeira demonstrou essa convicção pela prática, no exercício do Governo. Basta salientar que, Governador, quando ainda podia editar decretos-leis, não o fez uma só vez, preferindo solicitar à Assembléa Legislativa os diplomas indispensáveis. De outro lado, Governador em plena fase de restauração da democracia no Brasil, timbrou em prestigiar os partidos — os que o apoiavam e os que o combatiam — por entender que, à frente da administração superior do Estado, deveria estar a cavaleiro de injunções pequeninas. E assim procedeu, em resumo, porque, para êle, os poderes políticos não funcionariam com perfeição se o próprio Executivo não lhes assegurasse as condições normais de desenvolvimento de suas atribuições.

Infelizmente, ainda hoje estamos lutando para criar o clima indispensável ao funcionamento regular das agremiações partidárias. Daí por que, neste instante, aos partidos políticos, por sua vez, cabe a grave tarefa de renovação dos quadros dirigentes. Não o conseguirão, se não espancaram os vícios de sua formação compulsória e artificial. O desinteresse geral os perseguirá, como até os dias presentes, pois o povo não entende, e com razão, que sejam estranhas às instâncias decisórias personalidades de alta representatividade, inclusive das mais consagradas pela soberania do eleitorado.

A correção dessas anomalias, evidentemente, não é fácil, até porque, a partir de 1964, as forças militares assumiram a responsabilidade das decisões políticas fundamentais, que são apenas homologadas por eventual maioria partidária. Urge encontrar a linha média de compreensão e confiança, para que se instaure o clima de normalidade.

Nesse embate, cabe à oposição o papel de vigilância, de crítica, de apontar os erros e de sugerir soluções. É o que se está desenvolvendo, nos limites das restrições vigentes. Cumpre conquistar mais terreno, enfrentando os contrastes. Dêles é feito o progresso, como construída a cultura dos povos. Na perplexidade não se vive, dilui-se a existência. Na luta, revela-se, também, que a atividade política exige tirocinio. Se não pressupõe labor profissional, com êste não é incompatível e reclama prática regular e constante, repelindo a ação improvisada, tão comum nos regimes de exceção.

Aos que ainda rejeitam, contudo, o exercício da diversidade, resta dizer que a oposição não é força perturbadora, mas de equilíbrio, de correção, de advertência. A ela cabe atentar, porém, nos erros passados, para não aumentar a decepção pública. Octávio Mangabeira, em quem o conciliador por índole não absorveu jamais o combatente, interpretou bem o problema, quando escreveu que “foi a teoria das acomodações ilimitadas que aluiu, no Brasil, a política e os políticos”.

A pesquisa da unidade fundamental, no interesse do país e do bem-estar coletivo, somente será profícuo, portanto, se feita através da diversidade de idéias e posições, para que o povo tenha, ao mesmo tempo, segurança e liberdade.

Devemos permanecer atentos a essa realidade, para que, por nossa desventura, outra geração não repita a terrível sentença dos republicanos de 1870: “O

que resta do país? O povo inerte, os partidos extintos, o Parlamento decaído”.

Não desejamos essa humilhação. Dignamente, ninguém a aceitará. Não a merecem as instituições democráticas, o anseio de desenvolvimento nacional, e o prestígio da política dos políticos. (Muito bem! Muito bem! Palmas. O orador é cumprimentado.)

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Senhores Senadores, a Presidência recebeu o seguinte ofício do Sr. Ministro do Trabalho:

“Senhor Presidente:

Tenho a honra de dirigir-me a V. Ex.^a para comunicar que o Ministério do Trabalho e Previdência Social, através do Ministério das Relações Exteriores, e da própria Organização Internacional do Trabalho, foi inteirado das comemorações relativamente à celebração do 50.^o aniversário daquela Organização Internacional durante êste ano e do realce que se pretende dar.

2. Dentro da programação elaborada neste Ministério, com vistas àquela data aniversária, releva notar que várias solenidades comemorativas já foram realizadas e outras atividades serão levadas a cabo até o final do presente ano.

3. Tendo em vista o 50.^o aniversário da OIT, e a sua celebração pela generalidade dos Estados-membros da comunidade internacional, venho sugerir a V. Ex.^a seja dedicada parte do Expediente de uma das sessões dessa Egrégia Casa do Congresso àquela efeméride e às atividades do país no âmbito da Organização.

Sirvo-me do ensejo para renovar a V. Ex.^a os protestos de consideração e apreço.

(a) **Júlio de Carvalho Barata.**”

Atendendo à sugestão de S. Ex.^a, designo para falar em nome do Senado,

sôbre êsse histórico acontecimento, o Sr. Senador Mello Braga.

O SR. MELLO BRAGA — (Lê o seguinte discurso.) Senhor Presidente, Senhores Senadores, designado pelo Senhor Presidente do Senado, tenho a grata satisfação de ocupar a tribuna para, tecendo comentários, registrar a passagem do cinqüentenário da criação da Organização Internacional do Trabalho — OIT — que congrega, hoje, cento e vinte países.

Foi muito feliz Sua Excelência o Ministro do Trabalho e Previdência Social, Sr. Júlio Barata, quando oficiou a esta Casa sugerindo fôsse assinalado o evento, pois acontecimento de tal ordem não poderia deixar de ser registrado em nossos Anais.

Como sabem os estudiosos dos problemas sociais, a OIT foi criada na Sessão Plenária de 11 de abril de 1919, na Conferência da Paz, da Liga das Nações, que sentiu a necessidade de um órgão internacional que atendesse aos problemas dos trabalhadores no plano alto da justiça social.

Podemos dizer que a OIT nasceu nas fumaças da guerra de 1918, quando novos valores se faziam necessários para a reconstrução e o desenvolvimento do mundo democrático.

Andaram bem os estadistas da época, pois já era chegado o dia em que os problemas sociais não mais fôsem encarados como caso de polícia e, sim, resolvidos de maneira mais humana, onde se conciliassem os interesses dos trabalhadores, dos patrões e governos, objetivando o equilíbrio social e a paz universal.

A primeira reunião desse órgão internacional foi em Washington; a segunda, em 1920, em Gênova, e as demais foram sempre em Genebra, onde tem por sede o Palácio da Liga das Nações.

Quando de sua fundação, subscreveram a Ata sômente quarenta e quatro países e, hoje, cinqüenta anos depois, conta com a adesão de mais setenta e seis países.

A elevação do número de países que passaram a fazer parte da OIT deveu-se à divulgação das atividades daquele organismo internacional, bem como à criação de novos países que se desmembraram, tornando-se nações livres. Nesse particular, predominou o Continente Africano, onde se criaram inúmeras repúblicas que vieram, posteriormente, se filiar à OIT.

A Organização Internacional do Trabalho está vinculada à Organização das Nações Unidas (ONU), funcionando como órgão auxiliar para assuntos específicos de origem social e trabalhista.

Na Declaração de Filadélfia, de 1944, se afirmou: “a paz universal e permanente só pode basear-se na justiça social”. Ainda na Declaração de Filadélfia, destacam-se os seguintes conceitos: “reconhecer a obrigação solene da Organização Internacional do Trabalho de fomentar, entre tôdas as nações do mundo, objetivos fundamentais, tais como o pleno emprêgo, a elevação do nível de vida, a garantia de todos e uma justa distribuição dos frutos do progresso; lograr o conhecimento efetivo do direito de negociações coletivas; a cooperação de empregadores e empregados para melhorar a eficiência da produção; estender o seguro social, para garantir o ingresso básico e a assistência médica completa a quem a necessita e proteger, adequadamente, a vida e a saúde do trabalhador”.

A mesma Declaração de Filadélfia propunha: “todos os seres humanos, sem distinção de raça, credo ou sexo, têm direito de pleitear o seu bem-estar material e seu desenvolvimento espiritual, em condições de liberdade e dignidade, de segurança econômica e em igualdade de oportunidade”.

Os princípios já ditados na Conferência da Declaração de Filadélfia, de 1944, pós-guerra, com a inclusão de grande número de países membros, teve que re-fundir os conceitos programáticos e ao

mesmo tempo acrescentar novos conceitos conforme recomendações ditadas pelo Conselho de Administração, em que se pretendeu um marco dinâmico e unificado, integrado por três zonas conexas: desenvolvimento dos recursos humanos, condição de vida e trabalho e desenvolvimento das instituições sociais.

Assim é que a Reforma Agrária, problema predominante da atualidade, também já é objeto de estudos pela Organização Internacional do Trabalho. Em 1968, quando lá estivemos representando o Senado, tivemos a oportunidade de constatar questões agrárias sendo suscitadas, tais como as dos parceiros, meios e arrendatários, marcando o início de uma discussão sem dúvida alguma polêmica, mas de interesse social atual e relevante.

Num capítulo à parte, devemos registrar, também, que Sua Santidade, o Papa, no ano do cinquentenário da Organização Internacional do Trabalho, brindou a Conferência Internacional com sua presença, num ato indelêvelmente expressivo, pois, sendo campeão da paz, prestigiou o órgão de equilíbrio entre o capital e o trabalho, no setor universal.

A Organização Internacional do trabalho tem procurado, através dos seus escritórios em quase tôdas as partes do globo, formar técnicos para, através de mão-de-obra especializadas, provocar o desenvolvimento das nações.

É preocupação da OIT a elevação do nível de vida porque, como bem disse o Sr. Diretor-Geral da Secretaria Internacional do Trabalho, principal figura da Administração da OIT; "a pobreza, em qualquer lugar, constitui um perigo para a prosperidade de todos". Completando, ainda, que: "desatender os princípios a que se propõe a Organização Internacional do Trabalho constitui uma ameaça para a paz e harmonia universal".

Assim, a OIT representa um ideal de solidariedade.

A manutenção da Organização Internacional do Trabalho é feita através de contribuições dos países membros. A nação que mais contribui para aquele órgão é os Estados Unidos da América do Norte, com uma parcela altamente expressiva, seguindo-se-lhe, ainda, como grandes contribuintes, a Rússia e a Alemanha, sendo que o Brasil, embora com grande diferença, contra os primeiros, é um dos países que, na escala decrescente, está entre os quinze primeiros colocados, percentualmente falando.

O Orçamento da OIT, para o ano de 1969, é de US\$ 26.612.739,00, importância esta resultante da contribuição dos países membros. As Nações Unidas, através de sua cota especial para o programa de desenvolvimento, consigna US\$ 887.000,00, totalizando, portanto, US\$ 27.499.739,00.

O Brasil contribuiu, neste ano, com a importância de US\$ 351.288,00, representando um percentual de 1,32%.

Para o biênio 1970/1971, a contribuição dos países membros está prevista em US\$ 29.835.500,00 que, adicionados à cota especial do programa das Nações Unidas para o desenvolvimento, no valor de US\$ 1.829.000,00, totaliza a importância de US\$ 31.664.500,00, onde o Brasil contribui com US\$ 366.977,00, representando o percentual de 1,23%.

A Organização Internacional do Trabalho, pela sua organização tripartite, passou a ser o grande órgão do encaminhamento das soluções dos problemas sociais, através de suas Convenções, que somam, hoje, cerca de 129, e de suas Recomendações, que somam cerca de 134.

Uma particularidade da Organização Internacional do Trabalho é o direito assegurado a uns poucos países que mais contribuem para aquele órgão, que é o

direito de veto sobre as Convenções e Recomendações.

Notamos, ainda, que, na tomada dos votos, os países democráticos, por vezes, discrepam quanto à sua votação. Mas os votos dos países da área socialista são sempre uniformes, porquanto traduzem um único pensamento, o mesmo ocorrendo, por vezes, quando procuram estes interessar os projetos e teses apresentados por países da área africana.

Nas conversações para entendimentos e acórdos, antes, durante e depois das votações, procuram as delegações entendimentos visando uma maneira de harmonizar as diversas correntes e tendências.

Os Estados Unidos da América do Norte têm enviado, com sua delegação, uma figura hábil, que é o Sr. GIOGI L. P. WEAVER — sociólogo — e Subsecretário do Trabalho para Assuntos Internacionais do Departamento do Trabalho dos Estados Unidos e que, sendo um homem de côr, comprova não existir questão racial nos Estados Unidos e, ao mesmo tempo, tem a figura indicada trânsito para toda e qualquer conversação entre todas as nações e, em particular, com as delegações africanas.

Quase todos os países do mundo incluem em suas delegações representantes do Poder Legislativo e, assim, encontramos senadores e deputados, como também ministros de Estado, chefiando suas representações.

O Brasil tem comparecido às conferências da Organização Internacional do Trabalho com suas delegações indicadas pelos órgãos de cúpula, quer dos empregadores, quer dos empregados, que viajam por conta de suas confederações. Tal prática tem prestado inestimáveis serviços à nossa Legislação Social, que é uma das mais adiantadas do mundo, enquanto que, em alguns países, ainda quase nada existe de assistência aos direitos dos trabalhadores.

O Ministério do Trabalho, pelos seus órgãos técnicos, e o Ministério das Relações Exteriores, se fazem presentes como representantes governamentais e traduzem, através da manifestação de seus delegados, o pensamento e o voto do Governo Brasileiro.

O Congresso Nacional, por um representante da Câmara dos Deputados e um representante do Senado Federal, com exceção do corrente ano de 1969, sempre manteve representantes junto às conferências da Organização Internacional do Trabalho, que eram incluídos na Delegação do Brasil por Decreto Presidencial, sem ônus para qualquer das casas legislativas e que, sem direito de voto, acompanhavam os trabalhos das comissões e bem assim os do plenário. Tal prática, que demonstrou efeito salutar, permitia que as Convenções e Recomendações que viessem a ser objeto de ratificação do Poder Legislativo, aqui encontrasse alguém habilitado para, se necessário, detalhar a matéria submetida à apreciação, em todo o seu espírito.

Já se torna comum, também, nas Conferências Internacionais do Trabalho, a presença de homens de empresas de todos os cantos do mundo que, paralelamente e informalmente, entabulam negociações de âmbito internacional, bem como de delegados que iniciam, ali, tratados de cooperação mútua entre países, através de financiamentos ou trocas de produtos ou, ainda, de prestações de serviços.

O Sr. Edmundo Levi — Permite V. Ex.^a um aparte? (Assentimento do orador.) Vejo que V. Ex.^a se aproxima do fim do seu discurso. Não deveria, pois, perturbá-lo, mas não podia deixar de manifestar a V. Ex.^a o meu aplauso por essa oração que está proferindo, em homenagem à Organização Internacional do Trabalho. Em verdade, eminente Senador Mello Braga, a OIT tem sido o organismo que, talvez sem grande alarde e sem grande

propaganda, tem concorrido, com maior segurança, para a paz interna das nações; zelando a OIT pela legislação social; a legislação que rege as relações entre empregados e empregadores. Tem, assim, contribuído para que, entre os povos de maneira geral e particularmente em cada país, reine a paz entre os que trabalham na construção da grandeza de cada nação. Assim, eminente Senador Mello Braga, a OIT é uma organização de alta importância para a paz universal. Promove, inicialmente, a paz interna dos povos, para, com isto, somar com outras organizações que cuidam da paz universal. Meus parabéns a V. Ex.^a pela bela oração que está pronunciando em homenagem à OIT.

O SR. MELLO BRAGA — Agradeço o aparte do eminente Senador Edmundo Levi. S. Ex.^a, como conhecedor profundo dos problemas sociais, tenho certeza, bem demonstrou, com seu aparte, que acompanha, de perto, o desenvolvimento daquela organização internacional. Sabe S. Ex.^a o quanto ela representa para o equilíbrio e para a paz entre os povos; inicialmente, dentro do, país, e, posteriormente, entre as diversas nações.

Tenho aqui, eminente Senador, uma relação, que não vou ler, para não tomar o tempo precioso dos nobres colegas, das cento e tantas resoluções e convenções que o Brasil já ratificou, que dizem respeito aos interesses dos trabalhadores. Nós vemos aqui, por exemplo, resolução concernente a emprêgo da mulher, antes e depois do parto, — Dec. n.º 51.627/62. Uma outra concernente ao trabalho noturno da mulher, também hoje decreto, no Brasil. Outro decreto concernente à idade mínima do trabalhador, n.º 423, de 67, sobre o trabalho feito por menores. Na Conferência de 1968, houve debates, discussões e novas recomendações, porque, em certos países da África se permitia, que menores de 16 e de 18 anos trabalhassem no subsolo. Então, houve novas recomendações para não se per-

mitir, por um princípio de higiene e de segurança no trabalho, que não fôssem trabalhar, no subsolo, a não ser aqueles que tivessem atingido determinada idade. Há, também, inúmeras recomendações de associações, de uniões de trabalhadores agrícolas, isso é, de 1957, concernentes à indenização por acidentes no trabalho, com relação ao repouso semanal dos estabelecimentos comerciais e assim, finalmente, uma série de recomendações e de resoluções que vão publicadas adiante e que permitiram a inclusão em nossa legislação social. Embora nossa Legislação, até certo ponto, seja um tanto avançada, nem toda ela vem sendo cumprida. Bem sabemos que temos uma boa legislação social, um bom Ministério do Trabalho, mas, infelizmente, não temos fiscais. Não havendo fiscais para o Ministério do Trabalho, não adianta boa legislação nem um bom Ministro. As leis, infelizmente, no Brasil, não são cumpridas no seu todo. Mas, não podemos deixar de reconhecer o trabalho da OIT, com a participação dos trabalhadores, dos sindicatos, das confederações dos trabalhadores, dos sindicatos e confederações dos empregadores, e com a participação dos órgãos governamentais, através das teses apresentadas, que são debatidas nas Comissões e, posteriormente, submetidas à votação em plenário. Pelo regime de votação, cada país tem direito a quatro votos: um do empregador, um do empregado e dois do governo. Este, o sistema.

Como já disse, as nações mais poderosas, por sua maior contribuição, têm direito a veto. Esse recurso não pôde ser suprimido na OIT, pois entendem não ser possível uma nação recém-independente, com 2 milhões de habitantes, estar equiparada a um país de 200 ou 300 milhões de habitantes, no cômputo dos votos nas Comissões para efeito de aprovação ou rejeição das teses, levado em

conta também o índice populacional da nação.

Sr. Presidente, não desejo alongar-me. É assunto que precisaria, que levaria muito tempo, pois é de uma profundidade, de uma expressão excepcional.

A meta da OIT é procurar a harmonia entre o capital e o trabalho, é provocar harmonia que traga estabilidade, tranqüilidade, paz, dentro dos países e entre os povos, como disse o eminente Senador Edmundo Levi.

(Retoma a leitura.)

Senhor Presidente, Senhores Senadores, encerrando as nossas considerações sobre a Organização Internacional do Trabalho, queremos fazer os nossos votos para que este órgão continue trabalhando da maneira mais eficiente no sentido de, estabelecendo um verdadeiro equilíbrio, possa trazer um pouco mais de conforto aos trabalhadores e que possamos ter, numa compreensão entre o Capital e o Trabalho, a harmonia social e a paz universal.

Quero registrar ainda, Sr. Presidente, que, antes de ocupar esta tribuna, eu contei ao Líder do MDB, Senador Aurélio Vianna, que ia falar em nome da ARENA e perguntei a S. Ex.^a se poderia fazê-lo também em nome de seu Partido. S. Ex.^a me autorizou e, assim, falei em nome do Senado, se V. Ex.^a me permite. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — A Presidência comunica aos Srs. Senadores que hoje visitaram esta Casa o Sr. Ministro do Trabalho, Dr. Júlio Barata, bem como o representante do Conselho Administrativo da Caixa Econômica de Brasília, que veio renovar a manifestação de seu apreço, pela forma atenciosa por que foi ouvido pela Comissão do Distrito Federal.

O orador seguinte é o nobre Senador Aurélio Vianna, a quem dou a palavra.

O SR. AURÉLIO VIANNA — (Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, quase não deveria falar, depois da oração que foi pronunciada pelo nosso companheiro de Bancada, Senador Josaphat Marinho.

Serei breve, Sr. Presidente.

Estamos encerrando este curto ciclo legislativo, após dez meses de recesso parlamentar. Se cada povo tem a sua alma, como queria Gustavo Le Bon, a alma brasileira sofria as cruéis dores da expectativa e esperava os rumos dos acontecimentos políticos para saber se a levaria à espoliação dos seus direitos mais sagrados ou se retornaria o País ao álveo leito das decisões tranqüilamente acatadas.

A campanha contra os homens públicos é tão velha quanto os povos organizados. Nenhum escapou às críticas mais severas. Quase todos, sem exceção, sofreram as verrinas mais cruéis e contra eles foram lançados os dardos ligeiros da injúria e da calúnia. Exprobado violentamente foi Rui, e quantas vèzes! Injuriado, Nabuco; censurado, Rio Branco; acusado, Pedro II; atassalhado, Deodoro da Fonseca; ninguém escapa à sanha e ao gládio do inimigo inconseqüente e injusto. Os políticos são as vítimas prediletas dos ataques, mesmo porque pertencem a um poder desarmado e indefeso. Todos os erros lhes são atribuídos, todos os insucessos. O político não pode ser o indivíduo isolado, porque, o fôsse, e nada mais representaria que uma ficção impossível.

Tôda a sua organização corporal e anímica está entrelaçada indissolúvelmente com a vida da comunidade. Daí ser o político de raça, o político de vocação, não o infiel e o vendilhão do templo, um ser permanentemente preocupado muito mais com os problemas da comunidade que êle representa do que com os seus próprios. Mas, incompreendido, continua vertendo as lágrimas dessa incompreensão, até que a morte o separe da

vida física ou o desespero e o desencanto ou as injustiças, provocadas mais pelas contradições internas do seu próprio ambiente partidário do que pelas lutas contra o adversário, o afastem definitivamente ou momentaneamente da liça política.

Os psicanalistas explicam a conduta dos individualistas puros, característica dos neuróticos "que otram como se todo o mundo lhes fôsse indiferente, como se pudessem considerar os problemas da vida como um assunto particular, como se, dada a plenitude soberana da sua fôrça, pudesse decidir tudo a seu modo".

O homem isolado, cujo EU é o seu mundo, sem qualquer sentimento gregário, não pode ser e jamais será um político.

O político do mundo subdesenvolvido tem a resistência dos diamantes e dos frondosos jacarandás, pois caluniado, ferido no seu amor próprio, vituperado e golpeado muita vez na sua honra, êle ainda persiste, como pedreiro livre, tentando construir um mundo melhor onde os homens se entendam, convivam harmoniosamente, e, "livres pela opinião", jamais sejam "escravos pela pobreza e pela necessidade".

O político, através dos Partidos, deverá ser o arquiteto de uma consciência nacional, de forma que concorresse para a formação de "uma pátria respeitada, não tanto pela grandeza do seu território como pela união dos seus filhos; não tanto pelas leis escritas, como pela convivência da honestidade e justiça do seu govêrno; não tanto pelas instituições dêste ou daquele molde, como pela prova real de que essas instituições favorecem ou, quanto menos, não contrariam o desenvolvimento da nação." Assim pensava Evaristo da Veiga, quando, sem esmorecimento, enfrentava as dificuldades que se lhe antepunham na formação da nacionalidade brasileira.

O político diferencia-se radicalmente do oportunista para quem o poder é a "região das gerações espontâneas". Dizia o grande Nabuco que "O Poder é o Poder"; foi uma frase que resumiu a sabedoria da experiência de todos os nossos homens públicos, e sôbre a qual assentam todos os seus cálculos.

Só os países que têm Partidos organizados para sustentação de idéias que "são defendidas na oposição e executadas no Poder" sobrevivem como democracias.

Sr. Presidente, como tantos oradores já têm dito desta tribuna, é êste, hoje, o objetivo fundamental dos homens públicos dêste País: a organização de partidos políticos autênticos. Mas, a área dentro da qual nós estamos atuando, nós estamos nos movimentando, é restrita; quando nós tentamos voar além dos limites que nos foram traçados, as nossas asas políticas são inexoravelmente cortadas.

Sr. Presidente, durante êsses poucos dias de trabalho legislativos, houve 40 reuniões ordinárias e 20 reuniões extraordinárias, e 187 pareceres nas diversas Comissões desta Casa.

Houve 81 pronunciamentos de Senadores da ARENA e 34 de Senadores do Movimento Democrático Brasileiro.

Falaram cêrca de 40 Senadores: 27 governistas e 13 oposicionistas.

Diversas autoridades do Executivo compareceram ao Senado, para prestarem esclarecimentos a Comissões Técnicas.

Candidatos a Embaixadas, no exterior, compareceram à Comissão de Relações Exteriores, e foram 4.

Foram aprovadas 65 matérias, reconhecendo, como já temos dito desta tribuna, que muitas ou algumas delas o foram sem a análise em profundidade que deveria ter sido feita.

Com a promessa dos líderes do Governo de que, depois do próximo recesso, os métodos serão outros, outro será o sistema, teremos as matérias que para aqui vierem melhor estudadas, para que o povo não sofra as conseqüências de uma legislação apressada e imperfeita.

Trabalhou-se diuturnamente, Sr. Presidente e Srs. Senadores, para que a imagem do Congresso Nacional não fôsse deturpada, não fôsse deformada.

Desejamos que todos os nossos colegas gozem de um merecido descanso, nas próximas férias parlamentares; que os jornalistas e o funcionalismo desta Casa também aproveitem os dias de recesso; que voltemos todos com fôrças redobradas para um trabalho profícuo em benefício da nossa Pátria.

Fala-se na convocação extraordinária do Congresso Nacional. Não tivemos, até agora, uma palavra definitiva sobre o assunto. Seria útil um pronunciamento final sobre essa matéria, porque os Senadores e Deputados, aquêles que pretendem disputar eleições em novembro, precisam organizar as suas vidas nos próximos meses para que possam enfrentar as grandes dificuldades de um pleito que, provavelmente, será o mais difícil de quantos já houve neste País, nos últimos anos.

A redução dos partidos, limitando o número de candidatos a postos eletivos; as restrições de que todos nós temos conhecimento; a influência do poder econômico, formam, tudo isto, um conjunto de dificuldades para os candidatos, principalmente os candidatos pobres. Estes, que serão em número provavelmente muito reduzido, em função mesmo das possibilidades, que são poucas — repito — pela existência de, apenas, dois partidos políticos neste País.

Falo hoje, Sr. Presidente, porque sei que os nossos trabalhos estão praticamente encerrados. Falo hoje para, em desejando dias tranquilos, nos próximos

meses, aos nossos colegas, aos jornalistas que aqui trabalham e aos funcionários, lhes dar o nosso abraço de profunda solidariedade. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — A Mesa declara que concedeu a palavra ao Sr. Senador Aurélio Vianna, como Líder, no lugar do Sr. Senador Vasconcelos Tôrres, que era o segundo orador inscrito.

Tem a palavra o Sr. Senador Vasconcelos Tôrres, e, logo após, concedê-la-ei ao Sr. Senador Wilson Gonçalves.

O SR. VASCONCELOS TORRES — (Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, vou tratar, rapidamente, de dois assuntos relativos ao meu Estado e que demonstram a participação comunitária, tanto do Exército quanto da Marinha. Do Exército, através da Segunda Brigada de Infantaria, comandada pelo General Mendonça Lima, e que empreendeu, com êxito, uma operação em um dos trechos mais importantes da chamada Baixada Fluminense, na área da Cachoeira de Macacu, e com a participação direta do 3.º Regimento de Infantaria, atualmente comandada pelo Coronel Peterley.

Tôda a supervisão dêsse exercício foi feita pelo competente oficial superior do Exército, General Mendonça Lima, que vem se identificando, a cada dia, com a população e que, na área jurisdicional que lhe está subordinada, não se cinge apenas ao dever profissional, por isso que está realizando um trabalho de promoção muito inteligente. É que, terminada a manobra, os seus oficiais, seus soldados, realizam a chamada Operação ASCISO, ou seja, Assistência Cívico Social, que reúne os médicos do Regimento, dos batalhões, os dentistas, os enfermeiros, os soldados, os artífices, os sargentos e dão assistência a tôda a população, e no caso de região que efetivamente necessite de apoio, porque, apesar de a Baixada estar muito próximo de

grandes centros, que são a Guanabara e a Capital do Estado do Rio, nessa região há escassez de médicos, de dentistas, e as escolas se encontram em estado precário de conservação.

Estive com o General Mendonça Lima, em Niterói, quando se inaugurava um monumento ao General Mascarenhas de Moraes, e aos expedicionários fluminenses que tombaram nos campos da Itália. S. Ex.^a se mostrava satisfeito com o êxito verificado, com êsse serviço que se estendeu pelas localidades de Sapucaia, Sambaitiba, Pôrto das Caixas e Visconde de Itaboraá.

O Sr. Victorino Freire — Permite V. Ex.^a um aparte? (Assentimento do orador.) Quando o General Mendonça Lima foi designado para comandar a Brigada de Infantaria e a Guarnição de Niterói, eu disse a vários representantes federais e estaduais do Estado do Rio que êles iam ter por comandante um dos melhores e mais cultos oficiais da nova geração de generais. Conheço o General Mendonça Lima desde aluno da Escola Militar e privei da confiança e da intimidade do seu pai. Para mim é um galardão que, com humildade, mas com dobrado orgulho, declaro ter servido nos quadros de confiança de um homem digno, moderado, como era o progenitor do atual Comandante da Guarnição de Niterói, o General Mendonça Lima, Ministro da Viação, com quem servi oito ou nove anos, no gabinete daquela Pasta, hoje Ministério dos Transportes, e a quem fui dedicado e fiel até êle morrer. E, numa homenagem que lhe foi prestada pelo Instituto de Resseguros do Brasil, que êle presidiu durante algum tempo, pouco mais de seis meses, uma grande homenagem na inauguração de uma escola daquele Instituto, all tive a satisfação e o orgulho de ouvir da viúva do General Mendonça Lima que êle, o General, me tinha como a um filho. Tenho contato permanente com o General Alberto Carlos Mendonça Lima

e tenho ouvido de vários companheiros o alto conceito em que é tido no meio dos generais, pela moderação, pelo equilíbrio e pela educação, porque é um diplomata no trato, alegre, bravo, enérgico. É uma satisfação ouvir de V. Ex.^a, Senador Vasconcelos Tôres, representante do Rio de Janeiro — e aqui está o Senador Paulo Tôres, oficial-general e colega do General Mendonça Lima — que para seu Estado, foi uma grande satisfação ter como comandante da sua guarnição federal o General Mendonça Lima. Era o que tinha a dizer.

O SR. VASCONCELOS TORRES — V. Ex.^a faz menção ao eminente colega Senador Paulo Tôres, allás muito justa. Quero dizer que justamente o Regimento a que me refiro e que fêz a Operação ASCISO (Assistência Cívica Social), depois das manobras militares de Cachoeira de Macacu, foi comandado, e devo dizer a V. Ex.^a, brilhante e eficientemente comandado por êsse fluminense que todos estimamos, e que, na vida militar, se houve com aquêlê brilho profissional, exaltado e estimado por seus companheiros e colegas. Eu, particularmente, posso dizer que convivi com S. Ex.^a e sei exatamente disso. E êsse 3.^o Regimento de Infantaria já ao seu tempo ampliou as suas instalações e realizava também obras assistenciais — e V. Ex.^a sabe que sempre o quartel estêve na vangaurda do atendimento de reivindicações das populações em tôrno da sua base. Já o então Coronel Paulo Fonseca Tôres, pioneiramente, executava essas tarefas. Hoje, entretanto, ela quase que se torna regulamentar. É uma promoção que o Exército faz para demonstrar, principalmente àqueles que não compreendem bem o Exército, que, realmente, o Exército é o povo em armas.

O Sr. Paulo Torres — Ratifico, prazerosamente, as palavras de V. Ex.^a e do Senador Victorino Freire, com relação ao grande soldado que, neste momento, comanda a 2.^o Brigada de Infantaria sedia-

da em Niterói. S. Ex.^a é, em verdade, um “doublé” de escritor e de militar, é uma inteligência de escol, é uma cultura brilhante e vem dando aos fluminenses dias de paz, dias de tranqüillidade. Conheço bem, Sr. Senador Vasconcelos Tôrres, a Guarnição Militar de Niterói e São Gonçalo, porque já tive a honra de comandá-la — era Comando de Coronel àquela época — V. Ex.^a está lembrado dos trágicos acontecimentos de 22 de maio de 1959, quando os comunistas quiseram tomar conta da cidade e eu, Comandante da Guarnição, pedi ao Comandante da Região de então, General Odylio Denis, êste bravo, êste grande brasileiro, que me permitisse intervir no Estado, e S. Ex.^a, apegado à Constituição, não me deu essa permissão. Sabe V. Ex.^a disso melhor que ninguém, por causa do seu sogro, o grande Comendador Paes, porque as minhas tropas chegaram ao estabelecimento comercial de seu sogro sem ordens de ninguém, tendo tomado eu essa iniciativa, porque senão chegava a noite e os comunistas tomariam conta de Niterói, que estava sendo incendiada. Os fluminenses, o povo da minha terra está de parabéns porque tem à frente da sua Guarnição Militar um homem de escol, valoroso, inteligente, digno, uma segurança para todos os fluminenses, que é o General Mendonça Lima.

O SR. VASCONCELOS TÔRRES — Diz muito bem V. Ex.^a e eu confirmo, por ser um conhecedor direto daquelas lamentáveis ocorrências que se verificaram no nosso Estado por ocasião da chamada “greve do grupo Carreteiro”. V. Ex.^a chegou a um ponto em que, mostrando suas qualidades excepcionais de comandante, ...

O Sr. Paulo Torres — Muito obrigado.

O SR. VASCONCELOS TÔRRES — ... não se limitou ao cumprimento da ordem de quem estava longe do teatro dos acontecimentos.

Já o disse, não fôsse a saída da tropa comandada por V. Ex.^a, para tomar con-

ta dos postos estratégicos — e particularmente devo ao nobre Colega grande favor, e o proclamo — não fôsse a saída da tropa, estaríamos mergulhados no caos.

Depois V. Ex.^a seria felicitado, porquanto a Polícia Militar do Estado do Rio não tinha condições para enfrentar a turba enfurecida, e, pela persuasão, contrapôs-se à violência, simplesmente pela autoridade moral que marcava o seu comando. V. Ex.^a é patrimônio do nosso Estado, de nossa cidade. Também repito o que ontem já dissera: tem o nobre Colega várias condecorações, mas talvez a maior que possua seja justamente a de ser odiado pelos comunistas. Entendo, um militar — do Exército, da Marinha ou da Aeronáutica — que seja odiado por aquêles apátridas possui a maior medalha, o maior certificado de civismo que pode possuir quem seguiu a gloriosa profissão que V. Ex.^a abraçou.

É verdade — e V. Ex.^a salientou muito bem —: o Estado do Rio está vivendo horas de paz, horas de tranqüillidade.

O Senador Victorino Freire já salientava: êle é o diplomata. O diplomata que é enérgico, quando necessário, mas o homem de talento, o escritor, o oficial de Estado Maior, na acepção mais alta da palavra e que se identifica com a comunidade e se empolga com êsses serviços que lhe estão afetos, prestando à comunidade aquela assistência. Se houve isso com o 3.º RI — não tenho em mãos os detalhes mas vou procurar obtê-los — recentemente com o Grupo de Canhões comandado pelo Coronel Osni Vasconcelos, verificou-se o mesmo, na zona de Maricá e Saquarema. Mas houve a orientação, a clarividência do General Mendonça Lima que deseja que a população interiorana do meu Estado tenha conhecimento de que o Exército com ela se confraterniza e lhe dá a assistência necessária nos momentos precisos.

O Sr. Victorino Freire — Tôdas as qualidades — culto, moderado, equilibrado, bravo na hora do perigo, êsse General Mendonça Lima herdou-as do pai, antigo Ministro da Viação que, allás, fêz uma grande obra no Ministério durante os nove anos que com êle servi.

O SR. VASCONCELOS TORRES — Exatamente. Eu também seria injusto se não fizesse uma referência ao antecessor do General Mendonça Lima, Carlos Alberto Cabral Ribeiro, que se houve dentro dos mesmos princípios. E eu aí comungava com o pensamento do Senador Paulo Tôrres: felizmente para a terra fluminense êsses brilhantes oficiais, o que comandou e o comandante atual da 2.^a Brigada de Infantaria, têm êsse espírito de identificação com o povo. Combatendo a corrupção e a subversão, êles mostram justamente ao povo que o Exército com êle se confraterniza, porque não pode haver pior inimigo da gente humilde de nossa Pátria do que êsses dois agentes perniciosos, a subversão e a corrupção.

Filho de eminente homem público o General Mendonça Lima, com uma folha assinalada de serviços à nossa Pátria, herdou essas qualidades morais do seu genitor; o exemplo do pai está inteiramente consubstanciado na atitude do filho.

Queria fazer êsse registro, Sr. Presidente, porquanto é um fato que ocorreu na minha terra, essa Operação ACISO, e daqui me congratular com o General Alberto Carlos Mendonça Lima.

Sr. Presidente, disse que ia abordar outro assunto referente, também, às Fôrças Armadas, agora tratando do Comando Naval de Niterói. O Centro de Armamento da Marinha, comandado pelo Capitão-de-Mar-e-Guerra Carlos Borba está, de igual modo, realizando uma operação que tem ressonância imensa nas zonas litorâneas do meu Estado. É o chamado Projeto Saldanha

da Gama, cujas linhas, mestras foram elaboradas pelo grande — faço questão de repetir — grande Almirante Paulo Moreira, e que tem encontrado a sua execução, prática e direta, na pessoa do Comandante Carlos Borba, que comanda o Centro de Armamentos da Marinha.

Em Arraial do Cabo será instalada a chamada Universidade do Mar. E já, Sr. Presidente, se estuda uma operação arrojada, que é a fertilização de uma área do litoral fluminense, em plano concebido pelos cientistas da nossa Marinha de Guerra.

Mas, o Comandante Borba tem-se deslocado para o setor onde êsse projeto terá a sua execução. E na própria sede do seu comando, tem dado uma assistência direta aos pescadores, particularmente aos de Jurujuba. E o que está acontecendo é que pelo prestígio e pela compreensão do problema social dos pescadores fluminenses, o Comandante Borba conseguiu elaborar plano de aquisição de moradias para êsses homens humildes que exercem a dura faina da pesca.

Sr. Presidente, êsse Projeto Saldanha da Gama, envolve a fundação da Universidade do Mar, com idéias que irão colocar o Brasil avantajadamente entre as nações que cuidam do desenvolvimento da indústria pesqueira. Tem êle êsse lado social.

A exemplo do que eu dizia, há pouco, do General Mendonça Lima, o Comandante Carlos Borba é um homem que se identificou com a cidade, que, a qualquer momento, em qualquer lugar, tem êsse mesmo espírito comunitário e não fica, apenas, nas suas funções profissionais. Entretanto, terminado o seu trabalho, é um militar que se confraterniza não só com a sociedade fluminense, mas, principalmente, dentro de um setor especialíssimo, ultrapassa as necessidades da sua função, demonstrando, assim, Sr. Presidente, que a Marinha é aquela par-

cela do povo, que um marinheiro é um cidadão que compreende as angústias, as dificuldades e os sofrimentos dos seus irmãos do litoral. O brilhante oficial tem-se conduzido à altura, motivo pelo qual, hoje, na minha fala, reuni os dois comandantes do Exército e da Marinha.

O Estado do Rio está, efetivamente, de parabéns com essas duas figuras das Forças Armadas, que têm atendido, por inteiro, àquilo que a Nação deles espera, no setor para que foram designados, para, aliados à segurança nacional, tratar também do desenvolvimento econômico.

Eu quis fazer, sinceramente, êste registro, Sr. Presidente, porque é um dever de justiça salientar o esforço meritório dêsses brilhantes oficiais das nossas Forças Armadas. (Muito bem!)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR VASCONCELOS TÔRRES EM SEU DISCURSO:

UMA CONTRIBUIÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DAS COMUNIDADES PESQUEIRAS DO LITORAL FLUMINENSE

POR QUE SURTIU O PROJETO

A pesca brasileira passa por um notável surto de progresso graças à política de incentivos fiscais do Governo Federal sob a dinâmica orientação da SUDEPE. Antigas empresas são ampliadas, grandes organizações de larga experiência no mundo empresarial, como a Nestlé, Mercedes Benz e Ypiranga, ingressam na pesca; a frota de captura é ampliada com encomendas de modernos barcos no exterior e em estaleiros nacionais; a indústria do pescado moderniza-se e ganha no mercado internacional. A Pesca brasileira, finalmente, entra na escala industrial.

Mas a verdade é que, mesmo onde a pesca adquiriu o máximo de organização industrial, sobrevive um artesanato pes-

queiro; e mais que qualquer outro, tem o pescador — artesão brasileiro condições de sobrevivência e prosperidade. Necessário se torna, entretanto, que se lhe dê o estímulo inicial para vencer a inércia e tirá-lo da situação difícil em que se encontra há muitos e muitos anos. Ajudar as comunidades pesqueiras do litoral do Estado do Rio de Janeiro a se desenvolverem é a razão de ser do PROJETO SALDANHA DA GAMA, uma das atividades da FEMAR — FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DO MAR.

O QUE É A FEMAR

A Fundação de Estudos do Mar — FEMAR — é uma entidade civil, sem fins lucrativos, conforme consta de seus Estatutos registrados no 24.º Ofício de Notas da cidade do Rio de Janeiro, reconhecida como de utilidade pública pela Lei n.º 1.252, de 5 de janeiro de 1967, da Assembléia Legislativa do Estado da Guanabara, sancionada pelo Exmo. Sr. Governador do Estado.

Fundou-a em 31 de maio de 1966 o Almirante-de-Esquadra JOSÉ SANTOS SALDANHA DA GAMA, Ministro do Superior Tribunal Militar e então Presidente do Clube Naval.

PROPÓSITO DA FEMAR

A Fundação de Estudos do Mar, através do ensino e de trabalhos técnicos, destina-se a contribuir para o conhecimento dos aspectos sócio-econômicos e políticos do Mar, visando a destacar a importância das atividades marítimas no desenvolvimento dos países.

Sob o ponto de vista marítimo, o Brasil é especialmente privilegiado, porque possui extenso litoral dotado de excelentes abrigos e é banhado por um oceano com imensa potencialidade de recursos econômicos. Dessa forma, o desenvolvimento da mentalidade marítima no Brasil reveste-se de extraordinária importância e constitui o principal objetivo da FEMAR.

COMO ATUA O PROJETO SALDANHA DA GAMA

O Projeto, no seu esforço de desenvolver comunidades, adota a moderna técnica, recomendada para essa atividade de caráter social. Constituem motivo de preocupação para os que nêle labutam: bem-estar social, habitação, saúde, nutrição "status" econômico, educação e recreação. Normalmente os trabalhos se iniciam por um levantamento sócio-econômico da comunidade em causa, o que permite, em seguida, fundamentar programas específicos, elaborados com vistas ao desenvolvimento local. Nessa fase há, necessariamente, a participação ativa da comunidade através seus líderes e representantes que, participando dos diversos Grupos de Trabalho, tratam dos problemas existentes em seu meio.

O Projeto considera que, de um modo geral, o processo de evolução social de pessoas integradas em comunidades tradicionais é de índole predominantemente econômica. No estabelecimento dos métodos de atuação tem-se procurado ter em atenção não provocar a desagregação repentina das comunidades tradicionais, mas provocar a sua evolução harmônica pela criação nas pessoas, que nelas se integram, de uma mobilidade mental que se oponha ao que de estático e refratário ao progresso existe no seu modo de vida. Nesse sentido tem-se procurado adotar dois tipos simultâneos de atuação:

Um, dirigido a fatores objetivos como:

- o aumento de rendimento econômico;
- a melhoria do estado sanitário; e
- o aumento do nível de instrução.

Outro, dirigido a fatores subjetivos que se devem consubstanciar no fornecimento ao Homem de um estímulo para a formulação de um estilo de vida que oriente o comportamento prático de cada um no sentido do desenvolvimento de

atividades úteis a si próprio e ao agrupamento humano em que se integra, a par de um aperfeiçoamento espiritual e um impulso eficaz no cumprimento de deveres e no exercício de direitos.

O suporte básico do Projeto para sua atuação junto às comunidades é o aproveitamento do estudante universitário que, em seu bojo, contém o imenso potencial da Universidade.

A PRESENÇA DO UNIVERSITÁRIO

Neste aspecto da atuação do PROJETO, há que nos determos um pouco mais: — o sadio e patriótico exemplo do Projeto Rondon animou a FEMAR a procurar também na classe universitária os elementos necessários para a realização do PROJETO SALDANHA DA GAMA. É uma vez mais o universitário, com seu acervo de idealismo, cultura e avidez por participar da solução dos problemas nacionais, a trabalhar por uma comunidade. É mais um campo para a integração da Universidade pela aplicação do esforço de estudantes de uma variada gama de conhecimentos, sob a orientação de professores e de estudiosos das Coisas do Mar, juntamente com os recursos humanos e as lideranças locais das comunidades atingidas pelo PROJETO.

Foi introduzida a limitação de área ao nível estadual para permitir a presença freqüente dos estudantes nas diversas frentes de trabalho.

Ainda com relação à participação do universitário no PROJETO SALDANHA DA GAMA, destacam-se os seguintes aspectos:

— ao participar do esforço de desenvolvimento das comunidades de pesca, as futuras elites da nação estão se familiarizando com os problemas relacionados com o Mar, e da pesca em particular;

— preciosos e completos levantamentos sócio-econômicos das regiões litorâneas são feitos, proporcionando dados impor-

tantes para o planejamento integrado do desenvolvimento;

— o pescador e seus familiares, acolhendo o jovem universitário, sentem que uma nova classe evoluída, mais culta, ainda que mais jovem, começa a se preocupar com os seus problemas e tentam ajudá-los;

— a remuneração dessa mão-de-obra qualificada e voluntária, dada a título de ajuda de custo, representa despesa insignificante comparada com os gastos que inevitavelmente seriam feitos no caso de contratação de serviços profissionais.

COMO É ADMINISTRADO O PROJETO

O PROJETO conta com um Corpo Permanente para sua administração. A fig. 1 contém o organograma básico desse Corpo Permanente. Acompanhando-o temos as seguintes funções:

1 — Diretor — Responsável pela execução do Projeto.

2 — Conselho Consultivo — Composto de representantes de diversos órgãos e entidades interessadas.

3 — Serviço de Relações Públicas — Destinado a executar a política de R.P. do PROJETO, seja nas comunidades, entre os universitários, ou para o público externo ao PROJETO.

4 — Secretaria — Encarregada do expediente burocrático.

5 — Divisão de Planejamento — A ela compete planejar o que deve ser feito em cada comunidade e elaborar os competentes Programas. Possui dois setores distintos, mas dependentes, um de programação e controle das medidas propostas, e o outro que informa quais os recursos financeiros e econômicos necessários.

6 — Divisão de Apoio — Fornece os meios necessários para a execução da ação planejada como transporte, alojamento,

alimentação, ajudas de custo, pagamento de pequenas despesas etc.

7 — Divisão de Execução — Cuida da execução do PROJETO em cada comunidade, através de escritórios (sub-projetos) específicos e regionais como Jurujuba, Cabo Frio, Angra dos Reis etc.

RECURSOS DISPONÍVEIS

O Governo do Estado do Rio de Janeiro como um todo, e a sua Secretaria de Agricultura e Abastecimento, em particular, apoiam integralmente o PROJETO no território fluminense, emprestando a ele todo o apoio financeiro e material de que necessita.

Alunas da Escola de Serviço Social da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (PUC-GB) participam do PROJETO juntamente com os universitários da UFF desde o início dos trabalhos em Jurujuba.

Essa tríade: — Governo Estadual, Universidade e Fundação de Estudos do Mar é a razão do tridente adotado no logotipo do PROJETO.

Nas diversas frentes de trabalho, os recursos locais têm sido colocados à disposição do PROJETO. Assim foi em Jurujuba com as unidades do Exército lá sediadas e mais, o Grupo Escolar, o pároco da comunidade e a Colônia de Pesca; a cessão de local no prédio da Prefeitura de Angra dos Reis para funcionar o Escritório local e as facilidades oferecidas pelo Colégio Naval e pela Agência da Capitania dos Portos são exemplos no litoral sul-fluminense; o Grupo Escolar, a Colônia de Pesca de Arraial do Cabo, a Base Aérea Naval de São Pedro de Aldeia, ajudam na Costa leste; em Rio das Ostras, as instalações do Centro Juvenil de Orientação e Pesquisa estão inteiramente à disposição do PROJETO.

FRENTES DE TRABALHO

Há grande diversificação nos problemas encontrados em cada uma das qua-

tro frentes de trabalho onde o PROJETO já atua, o que leva a soluções adequadas a cada uma delas:

JURUJUBA — início do Projeto em 14 de abril de 1969.

A pesquisa sócio-econômica consumiu dois meses, tendo sido levantado todo o universo. No mês de junho houve a motivação da comunidade para tratar dos diversos problemas existentes, para o que foram feitos convites para assembléias gerais. O comparecimento inicial foi razoável (cêrca de 50 pessoas em cada um dos locais de reunião — Várzea e Jurujuba). Nas últimas reuniões, realizadas em outubro, o comparecimento foi maciço, com mais de 100 pessoas interessadas. Foram constituídas comissões para urbanização, água, educação, cooperativismo, recreação e habitação. Resumidamente, foram os seguintes os resultados obtidos: — início de um curso de alfabetização de adultos, organizadas palestras sôbre educação sanitária, realizada uma série de palestras sôbre os serviços do INPS, feitos contatos com a Superintendência de Água e Esgôto do Estado para solucionar o grande problema existente no bairro, realizados entendimentos com a Prefeitura de Niterói para coleta de lixo, realizada uma festa dançante chamada Festa da Primavera, iniciadas as inscrições para aquisição de casas pela COHAB em terrenos liberados pelo Exército, iniciados cursos de corte e costura (Lion's Fonseca doou a máquina de costura) e de orientação de horta conduzidos por extensionistas da ACAR-RJ.

O problema da valorização do produto de pesca foi equacionado de forma diversa, sem participação inicial de comunidade, mas sim com a construção de um Pôsto Experimental de Beneficiamento do Pescado, que constituirá um Plano Pilôto para posterior divulgação das técnicas para execução pela comunidade.

ARRAIAL DO CABO — início dos trabalhos em 25 de maio de 1969.

A maior distância de Niterói implica em maiores dificuldades para atuação das estagiárias do Serviço Social, a quem coube a pesquisa inicial. Os trabalhos foram executados aos sábados e domingos, durante oito fins de semanas consecutivos, hospedando-se na Base Aero-Naval de São Pedro da Aldeia as alunas e a professora encarregada da supervisão.

Paralelamente à pesquisa, um grupo de acadêmicos de odontologia da UFF iniciou, em outubro, um trabalho junto às crianças do Grupo Escolar local, utilizando-se das instalações da Colônia de Pesca.

Um dos problemas difíceis encontrados em Arraial do Cabo foi o forte antagonismo existente entre a quase totalidade dos pescadores e o pequeno grupo de companheiros que se constituíram em uma cooperativa e lá instalaram uma rêde de espera; certamente faltou o preparo prévio da comunidade para a criação da Cooperativa e para adoção da modalidade de captura, têcnicamente certa, mas não aceita pelos pescadores nativos e apegados aos seus métodos tradicionais de trabalho.

Foram estimulados em Arraial do Cabo, diversos grupos de adolescentes e de crianças para fins educacionais e recreativos.

RIO DAS OSTRAS — início dos trabalhos em 25 de julho de 1969.

O levantamento sócio-econômico, que marcou a fase inicial da pesquisa, terminará em fins de 1969.

Nessa frente de trabalho, não há a participação de alunos em caráter de estágio, sendo empregados universitários voluntários.

O Projeto atuou logo de início junto ao Administrador local, no sentido de evitar a remoção de um grande número de pes-

cadores e seus familiares, do local onde residem à beira-mar, para local afastado da praia e inadequado.

O Projeto vem realizando estudos da viabilidade de criação de ostras e de pesca de lagosta em maior escala, de modo a incrementar o resultado do esforço da pesca local. Foi também estimulado o artesanato já existente na comunidade de pesca e que trabalha em conchas e pe-neiras, que tem boa aceitação na capital.

ANGRA DOS REIS — início dos trabalhos em 1.º de julho de 1969.

É a frente de trabalho com características mais próprias; sua distância a Niterói é das maiores, só ultrapassada pelas comunidades pesqueiras de Parati e as do litoral norte-fluminense. A própria topografia do Município de Angra dos Reis empresta ao Projeto novas nuances e uma variada gama de problemas; os aglomerados de pescadores distribuem-se por inúmeras ilhas e em muitos locais do continente em que o acesso só se faz por mar.

Em novembro de 1969 estava concluída a pesquisa sócio-econômico em: Ilha da Gipóia; Sítio Forte, na Ilha Grande; Ilhas Comprida e Caieira; e na zona urbana de Angra dos Reis.

Todo o trabalho do Projeto em Angra dos Reis vem-se realizando com a colaboração de quatorze alunas da Escola Normal da localidade, coordenadas por duas professores do Grupo Escolar. Essas normalistas e professoras foram preparadas pelo Encarregado do Escritório do Projeto em Angra dos Reis; no mês de janeiro de 1971, elas freqüentarão curso conduzido pela Escola de Serviço Social da UFF, com a finalidade de melhor qualificá-las para a segunda fase de desenvolvimento e organização da comunidade.

Como solução para o desencadeamento das ações em Angra dos Reis, foram selecionados três pontos para implantação de centros de irradiação do Projeto: Ilha da Gipóia; Sítio Forte, na Ilha Grande;

e na Ilha da Caieira. Esses centros foram designados por Missões para o Desenvolvimento Comunitário.

Na Ilha da Gipóia já se realizaram duas reuniões do Projeto com as lideranças locais de modo a localizar as necessidades sentidas pela população. O problema agudo de água potável, que se destacou desde o início dos trabalhos, já foi atacado.

Em Angra dos Reis o Projeto estabeleceu contato com o Prefeito do Município com vistas à cessão de um terreno junto à praça principal para a instalação de uma feira permanente dos pescadores para venda do produto da pesca e de artesanato.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Tem a palavra o Sr. Senador Wilson Gonçalves.

O SR. WILSON GONÇALVES — Sr. Presidente, Srs. Senadores, desejo prestar uma homenagem póstuma.

Recebi, há dois dias, a triste notícia de que havia falecido, em Fortaleza, vítima de um acidente, o Reverendíssimo Monsenhor Francisco de Assis Pita. A notícia trouxe-me a lembrança dos serviços assinalados que esse ilustre sacerdote prestou ao meu Estado no campo da educação.

Lembro-me bem de que, no ano de 1927, estava eu em plena juventude, promoveu o Padre Pita — nome tradicional pelo qual se tornou conhecido e se transformou em um verdadeiro líder do ensino no meu Estado —, trabalho titânico para a fundação do Ginásio do Crato.

Vencendo as dificuldades naturais do meio, naquela época, ao lado da incompreensão e do negativismo de alguns, conseguiu o Padre Pita instalar, como disse, em 1927, o Ginásio do Crato, o primeiro estabelecimento de ensino secundário do interior do Ceará, equiparado ao Colégio Pedro II.

Parecia, àquele tempo, uma coisa impossível, um verdadeiro milagre, porque naquele recuado ano havia, como é natural, uma pobreza, no interior do Estado, dificultando o desenvolvimento, em todos os campos da atividade social. Lembro-me bem do acontecimento — e ressalto-o, neste instante, prestando-lhe uma homenagem muito merecida à sua dedicação, ao seu esforço, ao trabalho ingente, não só para a criação desse estabelecimento de ensino, mas, principalmente, para assegurar a sua manutenção.

Havia, como dificuldade maior ao empreendimento, certa reserva da parte das autoridades do ensino, assim como que desconfiadas quanto à possibilidade do funcionamento normal de um colégio no interior do Estado, capaz de habilitar os alunos à vida universitária.

O Padre Pita, porém, como disse, vencendo tôdas essas dificuldades, chegou até ao sacrifício, para aquela época, de contratar professôres em Fortaleza e no Recife.

Para que esta Casa possa aquilatar da significação desse esforço sobre-humano, porque, em comparação com o nosso tempo, não se poderia jamais imaginá-lo em termos reais de dificuldades, basta salientar-se que as provas, os exames, segundo a legislação da época, eram feitos apenas no fim do ano. A banca examinadora era composta de professôres estranhos ao corpo docente do Ginásio do Crato; ia do Rio de Janeiro um inspetor federal exclusivamente para assistir aos exames e, uma vez realizados estes, as provas eram empacotadas e remetidas ao Liceu do Ceará, em Fortaleza, para sofrerem a respectiva correção.

Essas dificuldades tôdas, tiveram, sem dúvida, um duplo efeito benéfico: primeiro, para demonstrar a capacidade realizadora do Padre Pita, levando à frente, e galhardamente, o Ginásio do Crato, mas, também, para formar uma

plêiade de alunos, os quais se destacaram, posteriormente, em tôdas as faculdades em que se matricularam.

Devo salientar que o raio de ação do Ginásio do Crato compreendia não só a região sul cearense, como as zonas limítrofes dos Estados de Pernambuco, Paraíba e Piauí. E vejo, hoje, espalhados por todo o Brasil, advogados, magistrados, políticos, eclesiásticos, médicos, enfim, tôda uma gama de profissionais liberais que concluíram brilhantemente o curso ginasial, como se chamava àquele tempo, no referido estabelecimento de ensino, e se projetaram definitivamente nas suas carreiras, na vida nacional.

Considero êsse um grande e inesquecível serviço prestado por Padre Pita à causa do ensino nacional, porque o Ginásio de Crato serviu de exemplo, serviu de estímulo a que, posteriormente, outros estabelecimentos fôssem nascendo e, hoje, temos, no nosso Estado, uma verdadeira constelação desses colégios, disseminados por tôdas as zonas em que se divide.

Em 1933, por motivos de saúde, deixou o Padre Pita a direção do Ginásio de Crato, transferindo-o à Diocese daquela cidade que, passando a dirigir o estabelecimento, muda-lhe a denominação para Colégio Diocesano, que ainda hoje funciona como um dos cinco estabelecimentos de ensino secundário da minha terra.

Chegando a Fortaleza e recuperado da moléstia que o atingira, candidata-se ao concurso de matemática, da Escola Preparatória de Fortaleza, obtém o primeiro lugar e é nomeado professor daquele modelar estabelecimento de ensino. Dedicou-se, por muitos anos, ao magistério e depois requereu sua aposentadoria.

Nessa altura, é nomeado vigário da Paróquia de Santa Luzia, em Fortaleza, e aí realiza uma obra benemérita, de assistência social, podendo se destacar, nela, o ambulatório médico.

Como vêem os Senhores Senadores dêsse relato sucinto da vida do Padre Pita, trata-se do desaparecimento de um ilustre cearense, dotado não só das qualidades morais que exornavam a sua personalidade de sacerdote, mas, também, de um homem de visão dos problemas públicos, principalmente dos problemas educacionais, e que empregou a sua inteligência, o seu denôdo, a sua obstinação em favor da educação, na minha terra.

O Sr. Edmundo Levi — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. WILSON GONÇALVES — Com muito prazer.

O Sr. Edmundo Levi — Infelizmente, por motivos imperiosos, eu não me encontrava no recinto quando V. Ex.^a iniciou a sua oração. Entretanto, acompanhando-a depois que regresssei, vejo que V. Ex.^a está prestando homenagem a um homem que deve ser realmente homenageado. A figura do Padre Pita, por V. Ex.^a descrita, merece a homenagem prestada com tanto sentimento, como percebo nas palavras de V. Ex.^a Devêríamos, tôda a vez que houvesse oportunidade como esta, ressaltar vultos que se dedicam à causa mais nobre, máxima do País, que é a educação. Graças a Deus, para todos nós, para felicidade dêste País, há inúmeros Padres Pita por aí espalhados. Minha terra conhece muitos dêles. De maneira que a homenagem que V. Ex.^a está prestando é uma das mais belas, das mais justas que se podem prestar àqueles que se devotam à causa verdadeiramente pública que é a de difundir ensinamentos em todo o território nacional, sobretudo no interior do Brasil. Sabemos que as capitais são favorecidas; poucos são aquêles que buscam os lugarejos do interior para aí se localizarem e, então, exercer uma atividade. Padre Pita, Vigário do Crato, não se conformou em ser gula de almas. Quis também ser gula e modelador de inteli-

gências. Assim V. Ex.^a, comunicando o infausto acontecimento à Casa e homenageando Padre Pita, está homenageando todos os brasileiros, por todo êsse interior, que prestam êsse serviço à Pátria, que é o combate ao analfabetismo.

O SR. WILSON GONÇALVES — Agradeço o aparte de V. Ex.^a e nêle percebo o sentido de justiça e a própria sensibilidade de V. Ex.^a para a homenagem que quero configurar nesta oportunidade.

V. Ex.^a ressaltou muito bem e reconheceu a profundidade, a significação, o esforço desenvolvido pelo Padre Pita, desde o recuado ano de 1927. Posso mesmo, assim estimulado pelo aparte de V. Ex.^a, dizer que, não fôra êle, não fôra sua iniciativa patriótica, de alta visão, por certo muitos daqueles que chegaram a obter o título universitário não o teriam conseguido, porque a pobreza do meio, àquele tempo, a falta de professores habilitados, tudo isso dificultava aos jovens a possibilidade de obter o ensino oficial. Eu diria a V. Ex.^a que o esforço do Padre Pita ia às vezes ao exagêro ou até mesmo à falta de certo senso de equilíbrio.

Como disse a princípio, o nosso exame era feito apenas no fim do ano, porque esta era a organização do ensino naquela época. E íamos para a banca de exames sem conhecer os professores que eram estranhos aos colégios e sabíamos que as nossas provas seriam corrigidas em Fortaleza, pelo Liceu do Ceará, cujos professores mantinham reservas quanto à competência dos lentes daquele estabelecimento de ensino. De modo que, quando se aproximavam os exames, era um verdadeiro martírio para os alunos, tais as preocupações. A êsse tempo a minha terra era muito mal servida de luz elétrica e, vez por outra, havia interrupção prolongada nesse serviço.

Quando se aproximavam os exames, o Padre Pita não se conformava que passássemos apenas o dia estudando: exigia que os alunos fôssem à noite ao colégio,

para rever a matéria e se preparar para os exames. Certa vez, estávamos numa sala de português à noite e faltou de repente a luz. Como é natural, com o ânimo de estudante que sempre procura meio de evitar a aula, fizemos gesto de quem desejava levantar-se para aproveitar o escuro e obter aquela folga inesperada. Ele então disse: "Não senhores, continuem sentados. Não estou escrevendo no quadro-negro, estou falando e os senhores estão me ouvindo." E continuou a aula no escuro, até a luz ser restabelecida.

Este fato, Srs. Senadores, pode ressaltar um excesso de zêlo, mas revela, acentuadamente, significativamente, a dedicação de um homem pelo ensino e o desejo real de transmitir aos seus alunos os conhecimentos de que era dotado.

Portanto, Sr. Presidente, Srs. Senadores, estou me referindo a êsses fatos como aluno que fui, durante cinco anos ginasiais, do Padre Pita, e devo a êle, e a outros mestres, sem dúvida, os conhecimentos basilares que me levaram, posteriormente, à Faculdade de Direito do Ceará. Como eu, centenas e centenas de alunos, do Ceará, da Paraíba e de Pernambuco receberam, com o mesmo carinho e desvêlo, êsses conhecimentos tão necessários.

Quero aqui, neste instante, lamentando a grande perda, ressaltando o meu sentimento de pesar, deixar, em nome da Bancada do Ceará e em meu nome, a homenagem derradeira ao Padre Pita. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Tem a palavra o Sr. Senador Aloysio de Carvalho.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO — (Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, referi-me em sessão anterior, com palavras de justificado pesar, ao falecimento, durante o recesso parlamentar, do Sr. Gileno Amado, que representou a Bahia na Constituinte Federal de 1934.

Faço agora o mesmo registro em relação a outro constituinte balano, daquela época, Professor Francisco Peixoto de Magalhães Neto.

Mestre na Faculdade de Medicina e na Faculdade de Filosofia, homem de rara inteligência, servida por vigorosa cultura científica e literária, Magalhães Neto era um dos nossos últimos humanistas. Com êle, está desaparecendo a geração dos homens que viviam para o cultivo das boas letras e para o convívio com os livros, convívio desinteressado, cultivo desinteressado.

Sua inteligência refletiu-se durante todo o tempo — e foi logo — em que exerceu a representação da sua Faculdade no Conselho Universitário da Bahia. Era um colegiado em que vários ilustres professores de direito tinham assento. Magalhães Neto com êles competia no senso, posso dizer, até no senso jurídico com que discutia as questões. Não era, portanto, um homem que tivesse os seus talentos limitados à especialidade a que se dedicara ou ao magistério em que pontificava.

Foi meu amigo de longa data, desde a juventude. Pouco mais velho do que eu, parte antes de mim.

Deixo aqui a minha saudade. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Tem a palavra o Sr. Senador Pessoa de Queiroz.

O SR. PESSOA DE QUEIROZ — (Lê o seguinte discurso.) Sr. Presidente, em 16 de dezembro de 1959, o Diário Oficial publicava a Lei n.º 3.692, de 15 de dezembro de 1959, instituindo a Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste (SUDENE), cujas finalidades seriam:

- a) estudar e propor diretrizes para o desenvolvimento do Nordeste;
- b) supervisionar, coordenar e controlar a elaboração e execução de

projetos a cargo de órgãos federais na região e que se relacionem especificamente com seu desenvolvimento;

- c) executar, diretamente ou mediante convênio, acôrdo ou contrato, os projetos relativos ao desenvolvimento do Nordeste que lhe forem atribuídos, nos termos da legislação em vigor;
- d) coordenar programas de assistência técnica, nacional ou estrangeira, ao Nordeste.

Essa lei não foi como tantas outras que, no Brasil, são feitas para não ser cumpridas. Não foi, apenas, mais uma lei. Essa foi um marco na história pátria, pois assinalou, realmente, uma nova era para o desenvolvimento econômico, social e político do Nordeste, região que, até àquela data, estava como que marginalizada, quase inteiramente esquecida pelos poderes públicos.

O nordestino, que, parodiando Euclides da Cunha, pode-se dizer que é, antes de tudo, um forte, dava tudo de si à Nação, mas nada, ou muito pouco, recebia em trôco de seu trabalho, de seu suor, de suas lágrimas. Vivía esquecido, abandonado, humilhado e ofendido, dêle só se lembrando os poderes públicos para cobrar-lhe impostos ou para pedir-lhe votos em épocas de eleições.

E daí a miséria, a ignorância, o êxodo, o cangaceirismo, a revolta, o fanatismo, males que os nossos dirigentes não procuravam nunca, antes da SUDENE, remover pelas raízes, estudando-lhes as causas profundas, as suas correlações com outros males, as suas conseqüências desastrosas em todos os setores de atividade do homem.

A SUDENE, no entanto, a princípio recebida com ceticismo, tantas e tantas tinham sido as iniciativas, tôdas fracasadas, em prol da redenção do Nordeste, logo impõe-se à confiança e ao aprêço dos nordestinos, pois desde o começo de

sua existência revelou-se um instrumento eficaz de integração do Nordeste na economia geral do País. Tão grandes foram os seus empreendimentos naquela vasta região, que podemos, hoje, sem receio de exagerar, dizer que a história do Nordeste pode ser dividida em dois períodos: o anterior à SUDENE e o posterior à SUDENE.

Se examinarmos, agora, com isenção e objetividade, os terceiro e quarto Planos Diretores de Desenvolvimento Econômico e Social do Nordeste, teremos motivos sérios para crer na completa recuperação daquela região, o que terá um significado político extraordinário para o Brasil, cuja unidade está intimamente ligada ao desenvolvimento harmônico das unidades federadas que o compõem. Como bem acentuou o Sr. João Gonçalves de Souza, o Nordeste de hoje é “um Nordeste acordado”, um “Nordeste nôvo”, “um Nordeste atirado na luta do desenvolvimento”.

Realmente, o problema da energia elétrica, o dos transportes e comunicações, o do saneamento básico, o da agricultura e abastecimento, o da indústria, o da habitação, o da educação, enfim, os problemas de base, todos, do Nordeste, estão sendo objeto de estudos, projetos e realizações notáveis, por parte da SUDENE, enchendo de entusiasmo, de fé e de esperança a todos os brasileiros.

O Sr. Argemiro de Figueiredo — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. PESSOA DE QUEIROZ — Pois não.

O Sr. Argemiro de Figueiredo — V. Ex.^a, Senador Pessoa de Queiroz, é um homem público exemplar. Merece o respeito e a admiração de todos os brasileiros. Ninguém esquece o seu passado de lutas. É um político militante. Mas, uma das singularidades de sua vida é, a despeito da fidelidade à corrente partidária de que faz parte, manter em Recife, o **Jornal do Comércio**, de sua pro-

priedade, com uma isenção intransigente na apreciação de todos os fatos de nossa vida política, social, econômica e financeira. O grande jornal nordestino não tem partido, nem mesmo o de V. Ex.^a Agora vem à tribuna demonstrar os benefícios da SUDENE e a transformação que se vai operando naquela região sofredora. Não contesto as suas palavras. Quero confirmá-las, sobretudo agora quando os dirigentes daquele Órgão vão compreendendo que a solução do grande problema do Polígono das Sêcas não é apenas o da industrialização mas, também, o da ação eficiente na zona dos campos, para radicação do homem na zona rural, implantando a irrigação intensiva como meio único e salvador da economia agropecuária da região.

O SR. PESSOA DE QUEIROZ — Sou muito grato pelo aparte com que me honrou V. Ex.^a

O Sr. Ruy Carneiro — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. PESSOA DE QUEIROZ — Pois não.

O Sr. Ruy Carneiro — Como parabano, nordestino e Presidente da Comissão do Polígono das Sêcas, quero solidarizar-me com a homenagem que o Senador Pessoa de Queiroz, neste momento, presta à SUDENE. O eminente representante do Leão do Norte nesta Casa, ao ensejo do transcurso do 10.º aniversário da SUDENE, teve a feliz iniciativa de promover com a sua palavra autorizada e brilhante a maior e mais expressiva de quantas homenagens possam ser promovidas àquele órgão. A SUDENE foi criada pelo preclaro Presidente Juscelino Kubitschek, que se inspirou, com rara felicidade e sadio patriotismo, no drama doloroso das sêcas, tendo como objetivo, arrancar os milhares de brasileiros daquela nossa região, das garras da fome e da miséria, soerguendo-a social e economicamente. Deus tem inspirado

os governos que se seguiram ao grande criador da SUDENE, no sentido do maior prestígio e fortalecimento daquele órgão que está festejando o seu décimo aniversário de criação. Recordo-me que certa vez o saudoso Presidente Castello Branco, no Palácio do Planalto, repassando os sofrimentos e a pobreza do Nordeste me declarou: "O senhor que é um nordestino conhecedor da sua região, vai vê-la dentro de 20 anos completamente transformada social e economicamente graças a ação da SUDENE, que vai agora dispor dos recursos indispensáveis para isso". As palavras do saudoso e eminente Presidente cearense me produziram profunda emoção. Realmente o ritmo de trabalho da SUDENE e as realizações no setor industrial e agropecuário, sobretudo no primeiro, são de molde a nos infundir absoluta confiança na realidade das palavras do Presidente Castello Branco.

O SR. PESSOA DE QUEIROZ — Muito grato a V. Ex.^a pelo aparte com que me honrou.

(Retomando a leitura.)

Homem do Nordeste, lá tendo vivido, lá atuando ainda hoje, sou testemunha das grandes transformações lá realizadas pela SUDENE, e rejubilo-me pelo progresso a que todos assistimos, pois sempre lutei, dentro de meus modestos recursos, em prol da grandeza de Pernambuco, meu Estado, e de toda a região nordestina.

Nos tempos heróicos, quando não havia ainda a SUDENE, pude, com a ajuda de Deus, de alguns companheiros e a compreensão do povo, organizar alguns empreendimentos de vulto naquela zona, inclusive criando jornal e estações de televisão e de rádio, no Recife e em cidades do interior, como Caruaru, Garanhuns, Pesqueira e Limoeiro, provocando, assim, o desenvolvimento cultural de largas faixas de nossa terra.

Hoje, com a SUDENE, com estímulos de toda sorte, o empresário tem maiores possibilidades de investir na região, ajudando o governo na tarefa grandiosa que ali vem tentando.

Nesta hora, lembrando o que era, o que é e o que poderá ser o Nordeste, meu pensamento se volta para os pronunciamentos que têm sido feitos pelo eminente Chefe da Nação, Presidente Garrastazu Médici.

Sua Excelência, cuja tônica de governo está, segundo suas falas, no desenvolvimento, dentro da ordem e da democracia, prima por afirmar que tudo há de ser cumprido num clima de completa brasilidade.

Norte, Centro e Sul hão, assim, de se integrar num conjunto homogêneo, motivado pelas mesmas idéias e propósitos, inspirado nas mesmas tradições, buscando os mesmos ideais. Para tanto, é necessário que o Nordeste não pare, e, por isso, quero, daqui, apelar para o Presidente da República, no sentido de prestigiar e amparar a SUDENE, única maneira de alcançarmos aquêles objetivos.

Senhor Presidente: ao fazer êste registro, como homem do Nordeste, como homem que acreditou no seu Nordeste, homem de Empresa que vê surgir o novo Nordeste, desejo levar a quantos fazem ou fizeram da SUDENE um autêntico órgão de redenção, o meu aprêço todo especial pela passagem do seu décimo aniversário. Esta a homenagem que eu poderia prestar a SUDENE que, nascendo em 16 de dezembro de 1959, dez anos após, tem o seu conceito firmado perante toda a Nação pelo que de positivo realizou em favor de uma região, e, mais do que isto, de positivo realizou em favor da unidade Nacional.

A passagem do décimo aniversário da SUDENE, por isto, não deve ser motivo

de júbilo e regozijo, apenas, do Nordeste, mas de toda a Nação Brasileira.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

Comparecem mais os Srs. Senadores:

Flávio Brito — Clodomir Millet — Waldemar Alcântara — Domício Gondim — Leandro Maciel — Antônio Balbino — Carvalho Pinto — Lino de Mattos — Adolpho Franco.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Sobre a mesa, projetos de lei que serão lidos pelo Sr. 1.º-Secretário.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE LEI DO SENADO

N.º 21, de 1969

Autoriza o Governo do Distrito Federal a alienar terras, e dá outras providências.

Art. 1.º — Fica autorizado o Governo do Distrito Federal a alienar, aos seus atuais arrendatários, ou sucessores, as áreas metropolitanas, localizadas na periferia dos centros urbanos do Distrito Federal.

§ 1.º — Os atuais arrendatários de áreas localizadas no Distrito Federal, ou seus sucessores, terão opção para compra das mesmas, no caso de alienação.

§ 2.º — Essa opção somente é assegurada aos ocupantes de glebas de terras produtivas, comprovadamente com atividades hortícolas, ou criação de aves ou animais de pequeno porte, ou com exploração intensiva de produtos agrícolas básicos, fruticultura e produção leiteira.

§ 3.º — Os ocupantes, a qualquer título, de pequenas áreas, comprovadamente produtivas, terão, também, assegurado o direito de opção para o arrendamento ou compra das mesmas.

Art. 2.º — Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

A presente proposição visa reparar uma injustiça em relação aos arrendatários e ocupantes que, com sacrifício e entusiasmo, se dedicam ao cultivo e exploração das glebas de terras localizadas no Distrito Federal.

Os atuais ocupantes dessas glebas, que exercem atividades agropecuárias e fruti-horti-granjeiras, estão impedidos de receber financiamentos para melhoria das respectivas áreas, nelas realizando benfeitorias ou aplicando recursos tecnológicos porque não têm situação definida, como meros ocupantes ou arrendatários que são.

Assim sendo, nada mais justo do que, dentro dos princípios que orientam a Reforma Agrária, dar oportunidade aos que labutam e produzem na orla do Distrito Federal, para que se transformem em legítimos donos da terra.

Esse o nosso objetivo, ao submeter ao debate a apreciação dos ilustres pares do Senado Federal, o presente Projeto de de tão relevante alcance social.

Sala das Sessões, 28 de novembro de 1969. — **Adalberto Sena.**

(As Comissões de Constituição e Justiça, do Distrito Federal e de Finanças.)

PROJETO DE LEI DO SENADO

N.º 22, de 1969

Declara de utilidade pública a Fundação Universitária Sul-Fluminense, com sede em Vassouras, Estado do Rio de Janeiro.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — É declarada de utilidade pública a Fundação Universitária Sul-Fluminense, com sede em Vassouras, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificação

A Fundação Universitária Sul-Fluminense, com sede em Vassouras, Estado do Rio de Janeiro, é uma entidade de caráter civil, com personalidade jurídica, sem fins lucrativos, instituída para criar a Universidade Sul-Fluminense.

Esta Fundação é a mantenedora da Faculdade de Medicina, em Vassouras, criada pelo Decreto Federal n.º 63.800, de 13-12-68.

Já foi declarada de utilidade pública pelos Governos Municipal de Vassouras e do Estado do Rio de Janeiro pela Lei n.º 5.880, de 7 de julho de 1967.

Além do mais, considerando os inestimáveis serviços que a Fundação já vem prestando à educação, à saúde e ao desenvolvimento do País, é que submeto aos meus nobres pares o presente projeto declarando ser de utilidade pública a referida Fundação Universitária Sul-Fluminense, que espero ser aprovado.

Sala das Sessões, em 28 de novembro de 1969. — **Vasconcelos Tôrres.**

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Educação e Cultura e de Finanças.)

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Os projetos lidos vão à publicação e, a seguir, serão remetidos às Comissões competentes. **(Pausa.)**

Na Sessão de 21 do corrente foi lido e aprovado o Requerimento n.º 75, a fim de que o Senado se faça representar no Congresso Latino-Americano de Alimentação, a realizar-se em São Paulo, de 1.º a 6 de dezembro próximo.

Para representar o Senado no referido Congresso, a Presidência designa o nobre Senador Lino de Mattos, nos termos do requerimento. **(Pausa.)**

Na Sessão de 26 último foi aprovado, sem emendas, devendo ir à sanção, o Projeto de Lei da Câmara dos Deputados n.º 193, de 1968 (n.º 1.887-A/68,

na Casa de origem), que retifica o detalhamento do Projeto do Tribunal Regional do Trabalho e Juntas de Conciliação e Julgamento da 1.^a Região, constante da Lei n.º 5.373, de 8 de dezembro de 1967.

Esta Presidência, antes de enviar os autógrafos da matéria à Presidência da República, verificou ter sido a mesma regulada pelo Decreto-Lei n.º 402, de 30 de dezembro de 1968.

Para o fim do disposto no art. 318, a, do Regimento Interno, vai remeter o projeto à Comissão de Finanças, e, no intuito de evitar que o fato ocorra novamente, a Presidência recomenda sejam remetidos às Comissões competentes todos os projetos cujos pareceres foram proferidos em data anterior a dezembro último, a fim de que estas possam sugerir a orientação a seguir na sua tramitação. (Pausa.)

A Presidência convoca os Srs. Senadores para uma Sessão extraordinária, a realizar-se no dia 30 do corrente, às 10 horas e 30 minutos, para o encerramento dos trabalhos da presente Sessão Legislativa. (Pausa.)

Terminado o período destinado ao Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 33, de 1969, de autoria da Comissão Diretora, que prorroga por mais um ano o prazo de validade do concurso público para o provimento do cargo de Motorista do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, declarado encerrada a discussão.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado. Vai à Comissão Diretora, para a redação final.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE RESOLUÇÃO

N.º 33, de 1969

Prorroga por mais um ano o prazo de validade do concurso público para provimento do cargo de Motorista, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

O Senado Federal resolve:

Artigo único — É prorrogado, por mais um ano, o prazo de validade do concurso público para provimento do cargo de Motorista, do Quadro da Secretaria do Senado Federal, a partir de 21 de janeiro de 1970.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho):

Item 2

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 34, de 1969, de autoria da Comissão Diretora, que aposenta, por invalidez, Onofre Alves de Freitas, Contínuo, PL-12, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, dou a discussão como encerrada.

Em votação.

Os Senhores Senadores que aprovam o projeto queiram conservar-se sentados. (Pausa.)

Está aprovado. Vai à Comissão Diretora, para a redação final.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE RESOLUÇÃO

N.º 34, de 1969

Aposenta, por invalidez, Onofre Alves de Freitas, Contínuo, PL-12, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

O Senado Federal resolve:

Artigo único — É aposentado, por invalidez, de acôrdo com os artigos 101,

item I, e 102, letra b, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os artigos 340, item III, § 1.º, 341, item II, e 319, § 4.º da Resolução n.º 6, de 1960, e artigo 1.º da Resolução número 16, de 1963, com a gratificação adicional a que faz jus, Onofre Alves de Freitas, Contínuo, PL-12, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho):

Item 3

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 35, de 1969, de autoria da Comissão Diretora, que aposenta, por invalidez, Acrísio Ferreira, Auxiliar de Portaria, PL-10, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, dou a discussão como encerrada.

Em votação.

Os Senhores Senadores que aprovam o projeto queiram conservar-se sentados. (Pausa.)

Está aprovado. Vai à Comissão Diretora, para a redação final.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE RESOLUÇÃO

N.º 35, de 1969

Aposenta, por invalidez, Acrísio Ferreira, Auxiliar de Portaria, PL-10, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

O Senado Federal resolve:

Artigo único — É aposentado, de acôrdo com os arts. 101, item I, e 102, letra b, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os artigos 340, item III, § 1.º, 341, item III, e 319, § 4.º, da Resolução n.º 6, de 1960, e artigo 1.º da Resolução n.º 16, de 1963, com a gratificação adicional a que faz jus, Acrísio Ferreira, Auxiliar de

Portaria, PL-10, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho):

Item 4

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 36, de 1969, de autoria da Comissão Diretora, que aposenta, por invalidez, Pedro Ferreira Veras, Guarda de Segurança PL-9, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

Em discussão o Projeto (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, dou a discussão como encerrada.

Em votação.

Os Senhores Senadores que aprovam o Projeto queiram conservar-se sentados. (Pausa.)

Está aprovado. Vai à Comissão Diretora, para a redação final.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE RESOLUÇÃO

N.º 36, de 1969

Aposenta, por invalidez, Pedro Ferreira Veras, Guarda de Segurança, PL-9, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

O Senado Federal resolve:

Artigo único — É aposentado, por invalidez, de acôrdo com os artigos 101, item I, e 102, letra b, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os artigos 340, item III, § 1.º, 341, item III, e 319, § 4.º, da Resolução n.º 6, de 1960, e artigo 1.º da Resolução n.º 16, de 1963, com a gratificação adicional a que faz jus, Pedro Ferreira Veras, Guarda de Segurança, PL-9, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho):

Item 5

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 37, de 1969,

de autoria da Comissão Diretora, que aposenta, por invalidez, Manoel Isidoro Pereira, Auxiliar de Portaria, PL-8, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

Em discussão o projeto (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, dou a discussão como encerrada.

Em votação.

Os Senhores Senadores que aprovam o projeto queiram conservar-se sentados.

Está aprovado. Vai à Comissão Diretora, para a redação final.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE RESOLUÇÃO

N.º 37, de 1969

Aposenta, por invalidez, Manoel Isidoro Pereira, Auxiliar de Portaria, PL-8, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

O Senado Federal resolve:

Artigo único — É aposentado, por invalidez, de acôrdo com os artigos 101, item I e 102, letra b da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os artigos 340, item III, § 1.º, 341, item III e 319, § 4.º da Resolução n.º 6, de 1960, e artigo 1.º da Resolução n.º 16, de 1963, com a gratificação adicional a que faz jus, Manoel Isidoro Pereira, Auxiliar de Portaria, PL-8, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho):

Item 6

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 38, de 1969, de autoria da Comissão Diretora, que aposenta, por invalidez, Stênio Correia Lima, Motorista, PL-10, do

Quadro da Secretaria do Senado Federal.

Em discussão o projeto (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, dou a discussão como encerrada.

Em votação.

Os Senhores Senadores que aprovam o projeto queiram conservar-se sentados. (Pausa.)

Está aprovado. Vai à Comissão Diretora, para a redação final.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE RESOLUÇÃO

N.º 38, de 1969

Aposenta, por invalidez, Stênio Correia Lima, Motorista, PL-10, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

O Senado Federal resolve:

Artigo único — É aposentado, por invalidez, de acôrdo com os artigos 101, item I e 102, letra b da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os artigos 340, item III, § 1.º, 341, item III, e 319, § 4.º da Resolução n.º 6, de 1960 e artigo 1.º da Resolução n.º 16, de 1963, com a gratificação adicional a que faz jus, Stênio Correia Lima, Motorista, PL-10, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho):

Item 7

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 39, de 1969, de autoria da Comissão Diretora, que aposenta, por invalidez, Armando Bispo dos Santos, Contínuo, PL-12, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

Em discussão o projeto (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, dou a discussão como encerrada.

Em votação.

Os Senhores Senadores que aprovam o projeto queiram conservar-se sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

Val à Comissão Diretora, para a redação final.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE RESOLUÇÃO

N.º 39, de 1969

Aposenta, por invalidez, Armando Bispo dos Santos, Contínuo, PL-12, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

O Senado Federal resolve:

Artigo único — É aposentado, por invalidez, de acôrdo com os artigos 101, item I, e 102, letra b, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinados com os artigos 340, item III, § 1.º, 341, item III, e 319, § 4.º, da Resolução n.º 6, de 1960, e artigo 1.º da Resolução n.º 16, de 1963, com a gratificação adicional a que faz jus, Armando Bispo dos Santos, Contínuo, PL-12, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho):

Item 8

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 40, de 1969, de autoria da Comissão Diretora, que aposenta, por invalidez, Rosa Batista de Miranda, Oficial Legislativo, PL-3, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, dou a discussão como encerrada.

Em votação.

Os Senhores Senadores que aprovam o projeto queiram conservar-se sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

Val à Comissão Diretora, para a redação final.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE RESOLUÇÃO

N.º 40, de 1969

Aposenta, por invalidez, Rosa Batista de Miranda, Oficial Legislativo, PL-3, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

O Senado Federal resolve:

Artigo único — É aposentada por invalidez, de acôrdo com os arts. 101, item I e 102, letra b da Constituição da República Federativa do Brasil, combinados com os arts. 340, item III, § 1.º, 341, item III e 319, § 4.º da Resolução n.º 6, de 1960, e art. 1.º da Resolução n.º 16, de 1963, com a gratificação adicional a que faz jus, Rosa Batista de Miranda, Oficial Legislativo, PL-3, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho):

Item 9

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 42, de 1969, de autoria da Comissão Diretora, que nomeia Cláudia Adda Passerini para o cargo de Diretor, PL-1, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, dou a discussão como encerrada.

Em votação.

Os Senhores Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados.

Está aprovado.

Val à Comissão Diretora, para a redação final.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE RESOLUÇÃO
N.º 42, de 1969

Nomeia Cláudia Adda Passerini para o cargo de Diretor, PL-1, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

O Senado Federal resolve:

Artigo único — É nomeada, de acôrdo com o art. 85, alínea c, item 2, do Regimento Interno, combinado com o art. 75, item IV, alínea g, da Resolução n.º 6, de 1960, para o cargo isolado, de provimento efetivo, de Diretor, PL-1, do Quadro da Secretaria do Senado Federal, a Oficial Legislativo, PL-3, Cláudia Adda Passerini.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho):

Item 10

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 43, de 1969, de autoria da Comissão Diretora, que nomeia Isnard Sarres de Albuquerque Mello para o cargo de Diretor, PL-1, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, dou a discussão como encerrada.

Em votação.

Os Senhores Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados.

Está aprovado.

Vai à Comissão Diretora, para a redação final.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE RESOLUÇÃO
N.º 43, de 1969

Nomeia Isnard Sarres de Albuquerque Mello para o cargo de Diretor, PL-1, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

O Senado Federal resolve:

Artigo único — É nomeada, de acôrdo com o art. 85, alínea c, item 2, do Regi-

mento Interno, combinado com o art. 75, item IV, alínea g, da Resolução n.º 6, de 1960, para o cargo isolado, de provimento efetivo, de Diretor, PL-1, do Quadro da Secretaria do Senado Federal, a Oficial Legislativo, PL-3, Isnard Sarres de Albuquerque Mello.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho):

Item 11

Discussão, em turno único, do Requerimento n.º 93, de 1969, de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Tôrres, solicitando transcrição, nos Anais do Senado, do editorial intitulado "Cumprimento de promessas", publicado no Correio Braziliense do dia 26-11-1969.

Em discussão o requerimento. (Pausa.)

Nenhum Senador desejando discutir, vou encerrar a discussão. (Pausa.)

Encerrada a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Será feita a transcrição solicitada.

EDITORIAL INTITULADO "CUMPRIMENTO DE PROMESSAS", PUBLICADO NO CORREIO BRAZILIENSE DE 26-11-69, QUE SE PUBLICA NOS TERMOS DO REQUERIMENTO N.º 93/69, DE AUTORIA DO SR. SENADOR VASCONCELOS TÔRRES

"CUMPRIMENTO DE PROMESSAS

A visita do Presidente da República à Câmara dos Deputados e ao Senado Federal transcende a cortesia protocolar, situando-se dentro da evolução do processo político em direção ao exercício pleno da Democracia.

Depois de reiterar seu propósito de encaminhar o Brasil aos caminhos

democráticos, o Presidente Médiçi dá os primeiros passos em busca do restabelecimento da harmonia entre os Podêres Executivo e Legislativo, abalada desde os acontecimentos do ano passado.

O Legislativo resente-se, ainda, do fato de não ter sido chamado a participar da elaboração da Constituição que nos rege, assim como da vigência dos Atos Institucionais, que conferem ao Chefe do Governo poderes extraordinários, inclusive o de decretar, a qualquer tempo, o recesso do Congresso Nacional.

Tais poderes, no entanto, serão abolidos no decorrer do tempo e à medida que se fôr consolidando o processo democrático, para o que é indispensável o bom inter-relacionamento dos três grandes órgãos constitucionais.

Como busca das boas relações, da harmonia que a Constituição prevê, é que deve ser entendida a visita do Presidente da República à Câmara dos Deputados e ao Senado Federal, na pessoa de seus Presidentes. O gesto é o reconhecimento da autonomia do Poder Legislativo e pode significar que, mais cedo do que se pensa, poderá começar a ser aplicado o parágrafo único do artigo 182 das Disposições Transitórias da Constituição, que trata da cessação dos Atos Institucionais ainda em vigor.

Tudo depende do comportamento do Congresso. Não significa isso que o Congresso deva ser "bem comportado", no significado malicioso da expressão, isto é, subserviente e submisso. A subserviência e a submissão aviltariam o Legislativo como Poder e constituiriam fatores de atraso na conquista da normalidade democrática.

Mas não pode o Congresso tomar posições que firam a harmonia entre os Podêres e o bom relacionamento que entre eles deve subsistir.

Aliás, êsse parece ser hoje o pensamento dominante em tôdas áreas do Legislativo, inclusive as da oposição, que proclama seu respeito à legislação vigente e que reclama que todos a respeitem.

Não é só, no entanto, a visita do Presidente da República que traduz seu respeito ao Congresso Nacional.

Podendo, embora, continuar governando mediante decretos-leis, o Chefe do Governo está preferindo enviar os projetos à apreciação legislativa.

De resto, tendo poderes para decretar o recesso do Legislativo a qualquer momento, pensa em convocá-lo extraordinariamente, no período de recesso normal, que tem início no próximo mês, precisamente para que sejam tratados assuntos de mais alta relevância política, como a Lei das Inelegibilidades, a Lei Orgânica dos Partidos e a Lei Eleitoral.

Depois das palavras, o Presidente Emílio Médiçi passou à ação, depois das promessas passou ao seu cumprimento.

O respeito à autonomia do Congresso é o primeiro passo no caminho do restabelecimento da plêntude democrática que jurou implantar antes de terminado seu mandato. E a convocação extraordinária significa que o Chefe do Governo — como aliás já acentuou — não deseja nem pode carregar sôzinho o ônus de implantá-la, mas necessita da colaboração e da cooperação da classe política, seja da parte que o apóia, seja do setor que se lhe opõe."

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho):

Item 12

Discussão, em turno único, do Requerimento n.º 100, de 1969, de autoria do Sr. Senador Paulo Torres, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado, da Ordem do Dia baixada pelo Sr. Ministro do Exército, General Orlando Geisel, sobre a intentona comunista.

Em discussão o requerimento. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, está encerrada a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Será feita a transcrição solicitada.

**ORDEM DO DIA BAIXADA EM 27-11-69,
PELO SR. MINISTRO DO EXÉRCITO,
GENERAL ORLANDO GEISEL, SOBRE
A INTENTONA COMUNISTA DE 35,
QUE SE PUBLICA NOS TERMOS DO
REQUERIMENTO N.º 100/69, DE AU-
TORIA DO SR. SENADOR PAULO
TORRES**

“Trinta e quatro anos nos separam dos tristes episódios de novembro de 1935, em que um punhado de brasileiros desvalrados tentou impor à nação um regime contrário a todos os valores da nossa tradição.

Repete-se, hoje, a romaria cívica às campas dos bravos patricios sacrificados pela insânia sanguinária e evoca-se, em todo o território nacional, a beleza e a sobrançeria de seu gesto supremo, ante o qual as gerações de hoje se curvam em reverência e abrem seus corações num preito de gratidão e reconhecimento.

As cerimônias de 27 de novembro não se revestem das galas habituais do cerimonial militar; são solenidades

graves, sem as clarinadas vibrantes e o rufar marcial dos tambores. Elas constituem, antes, uma reunião coletiva, para tomada de consciência e reafirmação de propósitos, da qual volvemos mais cômicos de nossas responsabilidades para com a pátria e mais inflexíveis na idéia de que precisamos trabalhar sem desfalecimento para evitar erros e omissões que propiciem a repetição daqueles sombrios atentados que fizeram derramar o sangue generoso de nossos heróicos camaradas, alguns dos quais trucidados em pleno sono, sem que pudessem esboçar o menor gesto de defesa.

Esta, a lição a tirar da visão retrospectiva desses três decênios, certos de que, a despeito de termos sabido honrar a memória daqueles bravos, no zelo e na defesa de nossas mais caras tradições, o inimigo não esmoreceu em sua obstinação de alcançar o poder: antes, reformulou sua estratégia e sua tática, suas técnicas de aliciamento e terror e seus métodos traiçoeiros de ação.

Através dos processos modernos de comunicação do pensamento, tenta promover as hipnoses coletivas, para que a ação da minoria audaz se imponha ao melo social, deturpando as aspirações da massa e conduzindo-as em sentido contrário dos seus reais e legítimos ideais.

Pelo terror, pelo homicídio e pelo assalto ao patrimônio público e privado, procura enfraquecer as resistências físicas e morais da nação, e desacreditar a família, a autoridade, as Forças Armadas e o Governo.

É este o quadro que se observa em tôdas as nações livres do mundo, quando o comunismo internacional se vale das dificuldades da hora presente e do estado de tensão das sociedades modernas, gerado pelo pós-

guerra, pelo impasse nuclear, pela expectativa de uma hecatombe mundial e pelo descompasso entre o vertiginoso progresso técnico-científico e a reduzida capacidade de prover a subsistência dos crescentes contingentes humanos.

A propaganda subversiva visa a criar, assim, uma aparente prevalência dos valores materiais sobre as forças espirituais do homem.

No Brasil, felizmente, há uma consciência de nossos valores morais: prezamos o passado, cremos no futuro, e temos fé na ordem espiritual, consolidada em século e meio de independência, soberania e unidade.

Os que tombaram na hora decisiva, em novembro de 1935, reafirmaram essa consciência e definiram o curso de nossa história.

Morreram na esperança de que nos seriam úteis e de que lhes seguiríamos o passo.

Rememorando a sua bravura e o seu sacrifício, nós, os seus companheiros do Exército, reafirmamos o juramento de seguir-lhes o exemplo na hora grave, para que o Brasil continue nos rumos que eles traçaram.”

O SR. PRESIDENTE Gilberto Marinho):

Item 13

Discussão, em turno único, do Requerimento n.º 192, de 1969, de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Torres, que solicita transcrição nos Anais do Senado do editorial intitulado “My Lai”, publicado em O Globo do dia 27 de novembro de 1969.

Em discussão o requerimento. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, está encerrada a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Será feita a transcrição solicitada.

**EDITORIAL INTITULADO “MY LAI”,
PUBLICADO EM O GLOBO DE
27-11-69, QUE SE PUBLICA NOS TER-
MOS DO REQUERIMENTO N.º 102/69,
DE AUTORIA DO SR. SENADOR VAS-
CONCELOS TORRES**

“MY LAI

Democracia é mesmo a única forma decente de regime político.

Os Estados Unidos vivem neste instante uma tragédia dentro da tragédia do Vietnam: a matança de My Lai.

Em março do ano passado na aldeia vietnamita de My Lai, perto de Saigon, uma companhia de infantaria (que havia ali perdido um terço de seu efetivo em explosões montadas pelos guerrilheiros do Vietcong) eliminou cerca de 100 homens (civis), mulheres e crianças e destruiu o vilarejo com granadas incendiárias e dinamite.

O crime foi denunciado por um estudante, ex-combatente no Vietnam, e que soube do fato através do relato de companheiros e amigos que participaram do massacre. O Exército americano foi informado da chacina, determinou a apuração da denúncia e agora acaba de comprová-la.

Ontem a Casa Branca anunciou que o massacre de My Lai foi uma ação “ilegal e bárbara” e que os responsáveis serão punidos.

A guerra do Vietnam é uma das mais selvagens da história. Os guerrilheiros do Vietcong inventaram as mais traiçoeiras e bárbaras formas de matar. Eliminaram milhares de mulheres e crianças em atentados

terroristas. E continuam a praticar tôda sorte de atrocidades.

Portanto, a chacina de My Lai em parte explica-se pelo estado psicológico dos soldados, submetidos, dia a dia, às mais requintadas técnicas da crueldade.

No entanto, muito embora possamos compreender as causas do gesto tresloucado da fração da tropa norte-americana, não podemos justificar jamais a ação vil.

O povo dos Estados Unidos, o Governo de Washington, políticos, publicistas, mães de família, ergueram, em unísono, o seu protesto. O Exército norte-americano igualmente anunciou a intenção de castigar os autores da matança.

A fúria Vietcong — repetimos — explicamos não justifica a réplica sangüinária da companhia de infantaria desesperada pela perda de um terço de seu efetivo.

Essa repulsa ao morticínio, que nasce da reverência a valores humanos que se situam acima dos interesses políticos e militares, é uma força eminentemente democrática.

Nessas horas é que podemos estabelecer nitidamente a diferença essencial entre democracia e totalitarismo. Este só vê o interesse do Estado, que a tudo devora. Aquela, coloca acima de qualquer outro o culto a uma escala de valores que permanece constante sejam quais forem as circunstâncias.

Essa diferença, nesta precisa hora, é perfeitamente mensurável. Moscou acaba de completar a obra de "reabilitação" do monstro Josef Stalin ao exaltar a coletivização da agricultura. Brejnev afirmou anteontem que houve "alguns erros" na execução dessa tarefa por Stalin. Esses "alguns erros" são os dois mi-

lhões de agricultores mortos ou transferidos para a Sibéria naqueles terríveis anos do início da década de 30. Moscou não levou em consideração o massacre. Não se deixou sensibilizar pela selvajeria.

Na Democracia — como se verifica neste momento nos Estados Unidos — a matança de cem pessoas conta.

Pesa como um grande fardo. My Lai é um lugar de opróbrio para cinco dúzias de americanos entorpecidos pela convivência com o pavor. É também o lugar onde se revenciará a grandeza de um regime político nutrido da seiva de altos valores humanos."

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Sobre a mesa requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO
N.º 105, de 1969

Nos termos dos arts. 211, letra p, e 315 do Regimento Interno, requereio dispensa de publicação, para imediata discussão e votação da redação final do Projeto de Resolução n.º 3, de 1969, que prorroga, por mais um ano, a validade do concurso público para provimento do cargo de Motorista do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

Sala das Sessões, em 28 de novembro de 1969. — Guido Mondin.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Sobre a mesa, a redação final do projeto, que vai ser lida pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte:

PARECER
N.º 164, de 1969

Redação final do Projeto de Resolução n.º 33, de 1969.

Aprovado pelo Senado o Projeto de Resolução n.º 33, de 1969, a Comissão Di-

retora apresenta a sua redação final, nos seguintes termos:

RESOLUÇÃO
N.º , de 1969

Prorroga por mais um ano a validade do concurso público para provimento do cargo de Motorista do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

Artigo único — É prorrogado por mais um ano, o prazo da validade do concurso público para provimento do cargo de Motorista do Quadro da Secretaria do Senado Federal, a partir de 21 de janeiro de 1970.

Sala da Comissão Diretora, em 28 de novembro de 1969. — **Gilberto Marinho — Dinarte Mariz — Victorino Freire — Cattete Pinheiro — Vasconcelos Tôrres — Guido Mondin — Raul Giuberti.**

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Em votação a redação final que acaba de ser lida. (Pausa.)

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer como estão. (Pausa.)

Está aprovada. Vai à promulgação.

Sobre a mesa requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO
N.º 106, de 1969

Nos termos dos arts. 211, letra p, e 315 do Regimento Interno, requero dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Resolução n.º 34, de 1969, que aposenta, por invalidez, Onofre Alves de Freitas, Contínuo, PL-12, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

Sala das Sessões, em 28 de novembro de 1969. — **Guido Mondin.**

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Sobre a mesa, a redação final do projeto, que vai ser lida pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte:

PARECER
N.º 165, de 1969

Redação final do Projeto de Resolução n.º 34, de 1969.

Aprovado pelo Senado o Projeto de Resolução n.º 34, de 1969, a Comissão Diretora apresenta a redação final, nos seguintes termos:

RESOLUÇÃO
N.º , de 1969

Aposenta, por invalidez, Onofre Alves de Freitas, Contínuo, PL-12, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

Artigo único — É aposentado, por invalidez, de acôrdo com os artigos 101, item I e 102, letra b, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os artigos 340, item III, § 1.º, 341, item III e 319, § 4.º da Resolução n.º 6, de 1960, e artigo 1.º da Resolução n.º 16, de 1963, com a gratificação adicional a que faz jus, Onofre Alves de Freitas, Contínuo, PL-12, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

Sala da Comissão Diretora, em 28 de novembro de 1969. — **Gilberto Marinho — Dinarte Mariz — Victorino Freire — Cattete Pinheiro — Vasconcelos Tôrres — Guido Mondin — Raul Giuberti.**

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Em votação a redação final que acaba de ser lida. (Pausa.)

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer como estão. (Pausa.)

Está aprovada. Vai à promulgação.

Sobre a mesa requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO
N.º 107, de 1969

Nos termos dos arts. 211, letra p, e 315 do Regimento Interno, requero dispensa

de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Resolução n.º 35, de 1969, que aposenta, por invalidez, Acrísio Ferreira, Auxiliar de Portaria, PL-10, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

Sala das Sessões, em 28 de novembro de 1969. — **Guido Mondin.**

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Sobre a mesa, a redação final do projeto, que vai ser lida pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte:

PARECER

N.º 166, de 1969

Redação final do Projeto de Resolução n.º 35, de 1969.

Aprovado pelo Senado o Projeto de Resolução n.º 35, de 1969, a Comissão Diretora apresenta a sua redação final, nos seguintes termos:

RESOLUÇÃO

N.º , de 1969

Aposenta, por invalidez, Acrísio Ferreira, Auxiliar de Portaria, PL-10, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

Artigo único — É aposentado, por invalidez, de acôrdo com os artigos 101, item I, e 102, letra b, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os artigos 340, item III, § 1.º, 341, item III, e 319, § 4.º da Resolução n.º 6, de 1960, e artigo 1.º da Resolução n.º 16, de 1963, com a gratificação adicional a que faz jus, Acrísio Ferreira, Auxiliar de Portaria, PL-10, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

Sala da Comissão Diretora, em 28 de novembro de 1969. — **Gilberto Marinho** — **Dinarte Mariz** — **Victorino Freire** — **Cattete Pinheiro** — **Vasconcelos Tôrres** — **Guido Mondin** — **Raul Giuberti.**

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Em votação a redação final que acaba de ser lida. (Pausa.)

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer como estão. (Pausa.)

Está aprovada. Vai à promulgação.

Sobre a mesa requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO

N.º 108, de 1969

Nos termos do arts. 211, letra p, e 215 do Regimento Interno, requero dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Resolução n.º 36, de 1969, que aposenta, por invalidez, Pedro Ferreira Veras, Guarda de Segurança, PL-9, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

Sala das Sessões, em 28 de novembro de 1969. — **Guido Mondin.**

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Sobre a mesa a redação final do projeto, que vai ser lida pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte:

PARECER

N.º 167, de 1969

Redação final do Projeto de Resolução n.º 36, de 1969.

Aprovado pelo Senado o Projeto de Resolução n.º 36, de 1969, a Comissão Diretora apresenta a redação final, nos seguintes termos:

RESOLUÇÃO

N.º , de 1969

Aposenta, por invalidez, Pedro Ferreira Veras, Guarda de Segurança, PL-9, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

Artigo único — É aposentado, por invalidez, de acôrdo com os artigos 101,

item I, e 102, letra b, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os artigos 340, item III, § 1.º, 341, item III, e 319, § 4.º, da Resolução n.º 6, de 1960, e artigo 1.º da Resolução n.º 16, de 1963, com a gratificação adicional a que faz jus, Pedro Ferreira Ve-
ras, Guarda de Segurança, PL-9, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

Sala da Comissão Diretora, em 28 de novembro de 1969. — **Gilberto Marinho** — **Dinarte Mariz** — **Victorino Freire** — **Cattete Pinheiro** — **Vasconcelos Tórres** — **Guido Mondin** — **Raul Giuberti**.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Em votação a redação final que acaba de ser lida. (Pausa.)

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer como estão. (Pausa.)

Está aprovada. Vai à promulgação.

Sobre a mesa requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO

N.º 109, de 1969

Nos termos dos arts. 211, letra p, e 315 do Regimento Interno, requero dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Resolução n.º 37, de 1969, que aposenta, por invalidez, Manoel Isidoro Pereira, Auxiliar de Portaria, PL-8, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

Sala das Sessões, em 28 de novembro de 1969. — **Guido Mondin**.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Sobre a mesa a redação final do projeto, que vai ser lida pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte:

PARECER

N.º 168, de 1969

Redação final do Projeto de Resolução n.º 37, de 1969.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução n.º 37, de 1969, nos seguintes termos:

RESOLUÇÃO

N.º , de 1969

Aposenta, por invalidez, Manoel Isidoro Pereira, Auxiliar de Portaria, PL-8, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

O Senado Federal resolve:

Artigo único — É aposentado, por invalidez, de acôrdo com os artigos 101, item I, e 102, letra b, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os artigos 340, item III, § 1.º, 341, item III, e 319, § 4.º, da Resolução n.º 6, de 1960, e artigo 1.º da Resolução n.º 16, de 1963, com a gratificação adicional a que faz jus, Manoel Isidoro Pereira, Auxiliar de Portaria, PL-8, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

Sala da Comissão Diretora, em 28 de novembro de 1969. — **Gilberto Marinho** — **Dinarte Mariz** — **Victorino Freire** — **Cattete Pinheiro** — **Vasconcelos Tórres** — **Guido Mondin** — **Raul Giuberti**.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Em votação a redação final que acaba de ser lida. (Pausa.)

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer como estão. (Pausa.)

Está aprovada. Vai à promulgação.

Sobre a mesa requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO

N.º 110, de 1969

Nos termos dos arts. 211, letra p, e 315 do Regimento Interno, requero dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Resolução n.º 38, de 1969, que aposenta, por invalidez, Stênio Correia Lima, Motorista, PL-10, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

Sala das Sessões, em 28 de novembro de 1969. — **Guido Mondin.**

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Sobre a mesa a redação final do projeto, que vai ser lida pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte:

PARECER

N.º 169, de 1969

Redação final do Projeto de Resolução n.º 38, de 1969.

Aprovado pelo Senado o Projeto de Resolução n.º 38, de 1969, a Comissão Diretora apresenta a sua redação final, nos seguintes termos:

RESOLUÇÃO

N.º , DE 1969

Aposenta, por invalidez, Stênio Correia Lima, Motorista, PL-10, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

Artigo único — É aposentado, por invalidez, de acordo com os arts. 101, item I, e 102, letra b, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os arts. 340, item III, § 1.º, 341, item III, e 319, § 4.º, da Resolução n.º 6, de 1960, e art. 1.º da Resolução n.º 16, de 1963, com a gratificação adicional a que faz jus, Stênio Correia Lima, Motorista,

PL-10, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

Sala da Comissão Diretora, em 28 de novembro de 1969. — **Gilberto Marinho — Dinarte Mariz — Victorino Freire — Catete Pinheiro — Vasconcelos Tôrres — Guido Mondin — Raul Giuberti.**

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Em votação a redação final que acaba de ser lida. (Pausa.)

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer como estão. (Pausa.)

Está aprovada. Vai à promulgação.

Sobre a mesa requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO

N.º 111, de 1969

Nos termos dos arts. 211, letra p, e 315 do Regimento Interno, requero dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Resolução n.º 39, de 1969, que aposenta, por invalidez, Armando Bispo dos Santos, Contínuo, PL-12, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

Sala das Sessões, em 28 de novembro de 1969. — **Guido Mondin.**

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Sobre a mesa a redação final do projeto, que vai ser lida pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte:

PARECER

N.º 170, de 1969

Redação final do Projeto de Resolução n.º 39, de 1969.

Aprovado pelo Senado o Projeto de Resolução n.º 39, de 1969, a Comissão Dire-

tora apresenta a redação final, nos seguintes termos:

RESOLUÇÃO
N.º , DE 1969

Aposenta, por invalidez, Armando Bispo dos Santos, Contínuo, PL-12, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

Artigo único — É aposentado, por invalidez, de acôrdo com os arts. 101, item I, e 102, letra b, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os arts. 340, item III, § 1.º, 341, item III, e 319, § 4.º, da Resolução n.º 6, de 1960, e art. 1.º da Resolução n.º 16, de 1963, com a gratificação adicional a que faz jus, Armando Bispo dos Santos, Contínuo, PL-12, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

Sala da Comissão Diretora, em 28 de novembro de 1969. — **Gilberto Marinho — Dinarte Mariz — Victorino Freire — Catete Pinheiro — Vasconcelos Tôrres — Guido Mondin — Raul Giuberti.**

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Em votação a redação final que acaba de ser lida. (Pausa.)

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer como estão. (Pausa.)

Está aprovada. Vai à promulgação.

Sôbre a mesa requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO
N.º 112, de 1969

Nos termos dos arts. 211, letra p, e 315 do Regimento Interno, requeiro dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Resolução n.º 40, de 1969, que aposenta, por invalidez, Rosa Batista de Miranda, Oficial Legislativo, PL-3, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

Sala das Sessões, em 28 de novembro de 1969. — **Guido Mondin.**

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Sôbre a mesa, a redação final do projeto, que vai ser lida pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte:

PARECER
N.º 171, de 1969

Redação final do Projeto de Resolução n.º 40, de 1969.

Aprovado pelo Senado o Projeto de Resolução n.º 40, de 1969, a Comissão Diretora apresenta a sua redação final, nos seguintes termos:

RESOLUÇÃO
N.º , DE 1969

Aposenta, por invalidez, Rosa Batista de Miranda, Oficial Legislativo, PL-3, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

Artigo único — É aposentada por invalidez, de acôrdo com os artigos 101, item I e 102, letra b da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os artigos 340, item III, § 1.º, 341, item III e 319, § 4.º da Resolução n.º 6, de 1960 e artigo 1.º da Resolução n.º 16, de 1963, com a gratificação adicional a que faz jus, Rosa Batista de Miranda, Oficial Legislativo, PL-3, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

Sala da Comissão Diretora, em 28 de novembro de 1969. — **Gilberto Marinho — Dinarte Mariz — Victorino Freire — Catete Pinheiro — Guido Mondin — Vasconcelos Tôrres — Raul Giuberti.**

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Em votação a redação final que acaba de ser lida. (Pausa.)

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer como estão. (Pausa.)

Está aprovada. Vai à promulgação.

Sôbre a mesa requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO

N.º 113, de 1969

Nos termos dos arts. 211, letra p, e 315 do Regimento Interno, requero dispensa de publicação para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Resolução n.º 42, de 1969, que nomeia Cláudia Adda Passerini para o cargo de Diretor, PL-1, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

Sala das Sessões, em 27 de novembro de 1969. — Guido Mondin.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Sobre a mesa a redação final do projeto, que vai ser lida pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte:

PARECER

N.º 172, de 1969

Redação final do Projeto de Resolução n.º 42, de 1969.

Aprovado pelo Senado o Projeto de Resolução n.º 42, de 1969, a Comissão Diretora apresenta a sua redação final, nos seguintes termos:

RESOLUÇÃO

N.º , de 1969

Nomeia Cláudia Adda Passerini para o cargo de Diretor, PL-1, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

Artigo único — É nomeada, de acordo com o art. 85, alínea c, item 2, do Regimento Interno, combinado com o art. 75, item IV, alínea g, da Resolução n.º 6, de 1960, para o cargo isolado de provimento efetivo, de Diretor, PL-1, do Quadro da Secretaria do Senado Federal, a Oficial Legislativo, PL-3, Cláudia Adda Passerini.

Sala da Comissão Diretora, em 28 de novembro de 1969. — Gilberto Marinho — Dinarte Mariz — Victorino Freire — Cattete Pinheiro — Vasconcelos Tôrres — Guido Mondin — Raul Giuberti.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Em votação a redação final que acaba de ser lida. (Pausa.)

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer como estão. (Pausa.)

Está aprovada. Vai à promulgação.

Sobre a mesa requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO

N.º 114, de 1969

Nos termos dos arts. 211, letra p, e 315 do Regimento Interno, requero dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Resolução n.º 43, de 1969, que nomeia Isnard Sarres de Albuquerque Mello para o cargo de Diretor, PL-1, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

Sala das Sessões, em 27 de novembro de 1969. — Guido Mondin.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Sobre a mesa a redação final do projeto, que vai ser lida pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte:

PARECER

N.º 173, de 1969

Redação final do Projeto de Resolução n.º 43, de 1969.

Aprovado pelo Senado o Projeto de Resolução n.º 43, de 1969, a Comissão Diretora apresenta a sua Redação Final, nos seguintes termos:

RESOLUÇÃO

N.º , DE 1969

Nomeia Isnard Sarres de Albuquerque Mello para o cargo de Diretor, PL-1, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

Artigo único — É nomeada, de acordo com o art. 85, alínea c, item 2, do Regimento Interno, combinado com o art.

75, item IV, alínea g, da Resolução n.º 6, de 1960, para o cargo isolado, de provimento efetivo, de Diretor, PL-1, do Quadro da Secretaria do Senado Federal, a Oficial Legislativo, PL-3, Isnard Sarres de Albuquerque Mello.

Sala da Comissão Diretora, em 28 de novembro de 1969. — Gilberto Marinho — Dinarte Mariz — Victorino Freire — Cattete Pinheiro — Vasconcelos Tórres — Guido Mondin — Raul Giuberti.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Em votação a redação final que acaba de ser lida. (Pausa.)

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer como estão. (Pausa.)

Está aprovada. Vai à promulgação.

Está esgotada a matéria da Ordem do Dia.

Não há mais oradores inscritos.

Nada mais havendo que tratar, declaro encerrada a Sessão.

(Encerra-se a Sessão às 17 horas e 15 minutos.)

**36.^a Sessão da 3.^a Sessão Legislativa da 6.^a Legislatura,
em 30 de novembro de 1969**

PRESIDÊNCIA DO SR. GILBERTO MARINHO

As 10 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — Oscar Passos — Flávio Brito — Edmundo Levi — Milton Trindade — Cattete Pinheiro — Lobão da Silveira — Sebastião Archer — Victorino Freire — Petrónio Portella — Sigefredo Pacheco — Menezes Pimentel — Waldemar Alcântara — Wilson Gonçalves — Dinarte Mariz — Ruy Carneiro — Argemiro de Figueiredo — Pessoa de Queiroz — Aloysio de Carvalho — Josaphat Marinho — Eurico Rezende — Paulo Tôrres — Aurélio Vianna — Gilberto Marinho — Nogueira da Gama — Carvalho Pinto — José Feliciano — Mello Braga — Guido Mondin — Mem de Sá.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — A lista de presença acusa o comparecimento de 30 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a Sessão. Vai ser lida a Ata.

O Sr. 2.^o-Secretário procede à leitura da Ata da Sessão anterior.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Em discussão a Ata.

O SR. JOSAPHAT MARINHO — (Pela ordem.) Sr. Presidente, solicitei a palavra apenas para que, na Ata, se faça uma retificação, a fim de tornar claro que, falando sobre o aniversário da morte de Octávio Mangabeira, aproveitei, em verdade, a oportunidade para assinalar a importância da política no desenvolvimento do País e o papel dos políticos nesse esforço.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Será feita a retificação, nos termos em que a faz o Sr. Senador Josaphat Marinho.

Continua em discussão a Ata. (Pausa.)

Nenhum Sr. Senador desejando fazer uso da palavra, declaro encerrada a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam quiseram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovada.

Sobre a mesa expediente que vai ser lido pelo Sr. 1.^o-Secretário.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

**BANCO NACIONAL DO
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

GB-1/69

Brasília, 18 de novembro de 1969.

Ao Excelentíssimo Senhor
Senador Gilberto Marinho

M.D. Presidente do
Senado Federal

Excelência:

Dentro do espírito de se estreitarem cada vez mais os vínculos entre o Congresso Nacional e o Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, a sua representação no Distrito Federal passará a comunicar pessoalmente aos membros da bancada do Estado ou Região beneficiados, a concessão de financiamentos e/ou aval por esta instituição de crédito.

Na oportunidade, comunicamos, inicialmente, que foi assinado, em 7 do corrente, Contrato de Financiamento entre a Fundação Luporini S/A, com sede no Rio de Janeiro (GB), e o BNDE, no valor de NCr\$ 340 mil, destinados à aquisição, à vista, de ferro manganês, sucatas de aço e de manganês, elétrodos de grafite, silício manganês, dolomito etc., destinados ao aumento de cerca de 20% da produção de fundidos e de britadores de mandíbula.

Aproveitamos o ensejo para colocarmos-nos ao seu inteiro dispor no endereço abaixo:

“Representação do BNDE no Distrito Federal — Edifício BNDE — 13.º andar — Setor Bancário Sul.”

Henrique Dittmar Filho, Assessor Econômico da RDF — **Francisco de Souza Cunha**, Chefe Sust. da Representação do BNDE no D.F.

OFÍCIOS

DO SR. 1.º-SECRETÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

— N.º 346/69 — encaminhando a Mensagem Presidencial n.º 44, de 1969, relativa à retirada do Projeto de Lei da Câmara n.º 202/68 (n.º 1.925/68, na Câmara), que autoriza o Poder Executivo a abrir, ao Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de NCr\$ 22.000,00, para o fim que especifica.

— N.º 347/69 — encaminhando a Mensagem Presidencial n.º 42, de 1969, relativa à retirada do Projeto de Lei da Câmara n.º 200/68 (n.º 1.885/68, na Câmara), que autoriza o Poder Executivo a emitir letras do Tesouro a serem utilizadas como garantia subsidiárias nas operações de crédito realizadas entre a Companhia de Navegação Loide Brasileiro e o Banco do Brasil S.A., e dá outras providências.

— N.º 348/69 — encaminhando a Mensagem Presidencial n.º 43, de 1969, relativa à retirada do Projeto de Lei da Câmara n.º 201/68 (n.º 1.913/68, na Câmara), que dispõe sobre a realização do VIII Recenseamento-geral do Brasil, em 1970.

— N.º 362/69 — encaminhando a Mensagem Presidencial n.º 35, de 1969, relativa à retirada do Projeto de Lei da Câmara n.º 1.958/68, que autoriza o Poder Executivo a abrir, ao Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de NCr\$ 3.399,68, para o fim que especifica.

— N.º 363/69 — encaminhando a Mensagem Presidencial n.º 31, de 1969, relativa à retirada do Projeto de Lei da Câmara n.º 203/68 (n.º 1.928/68, na Câmara), que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial de NCr\$ 150.000.000,00, para os fins que especifica.

— N.º 364/69 — encaminhando a Mensagem Presidencial n.º 36, de 1969, relativa à retirada do Projeto de Lei da Câmara n.º 196/68 (n.º 1.883-B, de 1968, na Câmara), que proíbe às empresas em débito salarial, distribuir bonificações, participações de lucro, obter financiamento, empréstimos, transacionar com o Poder Público, bem como alienar ou ceder direitos.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — O primeiro orador inscrito é o Sr. Senador Aloysio de Carvalho, a quem concedo a palavra.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO — Sr. Presidente, desisto da palavra.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Tem a palavra o Sr. Senador Aurélio Vianna.

O SR. AURÉLIO VIANNA — (Lê o seguinte discurso.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, nunca se debateu tanto sobre a

falência das Instituições Parlamentares, como nos últimos anos. Faliram elas? São anacrônicas, em face da tecnoestrutura? A economia, a ciência, a sociologia, a administração de empresas, os sindicatos operários e outras organizações devem substituir os Partidos Políticos? Ou os membros dessas classes devem nelles ingressar para dinamizá-los dando ao Estado Moderno uma nova estrutura mais consentânea com os anseios do homem ou da humanidade?

Sabe-se que as dissertações puramente acadêmicas estão sendo substituídas, nos Parlamentos Modernos, pelos estudos sociológicos e econômicos.

No mundo em permanente transformação, o ordenamento tecnológico exige do parlamentar e dos seus assessôres um extraordinário esforço que redunde no que Nabuco chamou da "vitória do documento sôbre a inspiração."

Certa vez queixava-se êle de falar para bancadas vazias, quando um dos seus biógrafos mais perspicazes observou que "com plenário vazio ou desatento, o Parlamento realiza a sua função, não apenas de legislar, como sobretudo de vigiar."

Ressente-se o país de uma melhor Constituição para cuja elaboração o parlamentar deve participar.

Uma Constituição é a imagem fiel de uma época e deverá ser a de um povo que não mais admite "passividade e inação."

A nossa Constituição deveria ser uma catedral de sabedoria política "no meio da atividade febril do nosso tempo", "onde a vida penetre por tôda a parte, sujeita ao eterno movimento, e onde os erros que passam ficam sepultados sob as verdades que nascem."

Infelizmente a nossa Carta Magna é voltada para o passado antes que para o futuro, e por isso mesmo transformou-

se na estátua de sal de que nos fala o velho livro da sabedoria divina.

Desejamos que no período de recesso parlamentar determine o Presidente Médici um reestudo de tão importante matéria.

Dizia um dos mais fervorosos pensadores políticos brasileiros que a Constituição "não é uma barreira levantada no nosso caminho, não são as tábuas da lei recebidas do legislador divino e nas quais não se pode tocar porque estão protegidas pelos raios e trovões..." A Constituição de um povo é "mecanismo servido de todos os órgãos de locomoção e de progresso; é um organismo vivo que caminha, e adapta-se às funções diversas que em cada época tem necessariamente de produzir."

Ou uma Constituição é tudo isto, ou nada é, senão um monumento morto erigido em memória do passado.

De certo diploma constitucional afirmava-se era êle "o monumento de uma língua morta, uma espécie de Talmude cujos artigos pudessem ser opostos uns aos outros pelos intérpretes oficiais."

Uma Constituição que retira do parlamentar a inviolabilidade e as imunidades, mutila o instituto da soberania popular, regride e transforma-se num espantalho e no espanto dos estudiosos. Maxime quando nem ela mesma pode viver em aliança anômala com os Atos Institucionais.

Pleitearemos sempre para que as franquias democráticas sejam restauradas, não como uma dádiva paternalista, senão como um imperativo nacional.

Seremos fatores de segurança e ordem, de harmonia e concórdia, sem abdicarmos dos nossos princípios cujo alvo é o desenvolvimento com liberdade.

Não concorreremos jamais para que esta Nação seja duas Nações, êste País seja dois Países — o País militar e o

País civil —, inconciliáveis, irreduzíveis e cada qual com o monopólio da verdade.

Para nós só existe um Poder Nacional, cidadela inexpugnável da fé, patrono e defensor da unidade do Chão uno e monolítico que herdamos e que indivisível, soberano e impartilhável, transferiremos à posteridade tão intocável como nos foi entregue.

Por nossa vontade e pela nossa ausência não sucederá aqui o que aconteceu na Alemanha, onde há duas Alemanhas; na Coréia, onde existem duas Coréias, no Vietnã, onde existem dois Vietnãs; na China, onde duas Chinas existem.

Somos contra as doutrinas e filosofias totalitárias. E não acreditamos em liberdade com irresponsabilidade. Nenhum povo sobreveria livre se adotasse tal regra de conduta.

Nestes dias de função legislativa, o que mais impressionou foi a vitalidade do Velho Senado Federal, sob a direção prudente de Gilberto Marinho.

Não o prostrou o cansaço e o indiferentismo e com aquela altivez do Senado Romano, quando a República se encontrava sob ameaça iminente de destruição, continuou impávido e nobre, debatendo, orientando, apontando erros e traçando rumos e fixando posições, com os pés fincados no presente e os olhos sempre fixos no futuro.

Vêzes o desânimo tentava abrir alguma brecha na nossa alma e éramos levados a relembrar, para não perdermos as energias políticas, as palavras de uma das figuras mais destacadas do Império: "Confesso que nestas circunstâncias, se não fôsse o país, muitos de nós não teríamos a coragem de sobrepujar o que há de desagradável nesse ofício."

Ele se reportava ao glorioso e nobre ofício do político.

Que fizemos e o que iremos fazer nos próximos meses e nos anos vindouros?

Qual o nosso comportamento e o do Governo em face da Nação e dos seus anseios?

Parodiando uma frase que fixou uma época de dificuldades e incertezas, acho que "um Governo que trata unicamente de afastar os embaraços do presente, que não se importa nem com a degeneração da raça, nem com a degradação do trabalho, nem com a condição das classes operários, nem com os perigos inevitáveis que hão de porvir, de ficarem sem solução no momento em que devia tê-las os grandes problemas sociais; em uma palavra que torna-se o cúmplice dos preconceitos, dos interesses, das ambições das classes privilegiadas, no gozo imemorial de opressões clamorosas, em vez de considerar os direitos fundamentais da humanidade, na equidade, na justiça, de tôdas as classes que compõem a sociedade, de todos os homens que têm direito à mesma pátria..." esse Governo estaria fora da realidade nacional e universal.

Na luta pela extinção do latifúndio improdutivo; na luta pela autenticidade do voto livremente depositado nas urnas e pelas garantias de posse aos eleitos do povo; na luta contra o poder dos monopólios escravagistas e insaciáveis; na luta pelo fortalecimento do Poder Nacional e pelas liberdades inerentes à pessoa humana, particularmente pela liberdade de imprensa, religiosa, política, e do trabalho; na luta pela anistia e pelas grandes e profundas reformas de estrutura; na luta pelo Brasil-Grande do amanhã, nesta luta, Srs. Senadores, nesta luta e desta luta participaremos, colaborando com as forças vivas da Nação brasileira, mesmo porque para nós se o "nosso amigo não pode contar conosco para esquecer um só dos princípios que sempre sustentamos, assim pode o nosso maior inimigo contar sempre conosco para a defesa da liberdade e do direito."

Somos uma Nação de maioria católica e cristã? Então guardemos as palavras

abarca tóda a produção legislativa de março a dezembro do ano passado. E desce até a detalhes, porque, de envolta com as indicações e a sinopse dos discursos produzidos por todos os senadores que ocuparam a tribuna, encontramos uma fonte valiosíssima de retrospecto, de compreensão e de pesquisa no que diz respeito àqueles pronunciamentos. É que nesse trabalho se contém as ementas das proposições mencionadas nos resumos dos discursos proferidos pelos senadores.

Mas o que é auspicioso nessa surpresa, Sr. Presidente e Srs. Senadores, é que este trabalho, que deverá ser sistemático, que deverá ser permanente, vem suprir uma falta caracterizada pelo irritante e tradicional retardamento na publicação dos Anais da Casa. Dificilmente, acredito que em época alguma — em nenhuma Assembléa Legislativa deste País, ocorre a atualização dos Anais Parlamentares.

O Sr. Aurélio Vianna — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. EURICO REZENDE — Com prazer.

O Sr. Aurélio Vianna — Faz muito bem V. Ex.^a em fazer esta referência especial ao trabalho da Diretoria da Taquígrafia do Senado Federal. Realmente, é um trabalho que honra o funcionalismo desta Casa. É um trabalho completo, é um trabalho que revela o material humano que temos, e, se bem aproveitado, esse material humano leva as tarefas mais difíceis com o maior sucesso.

O SR. EURICO REZENDE — Agradeço o aparte de V. Ex.^a, e verifico agora, Senhor Presidente, pelas palavras do eminente Líder da honrada Oposição, que interpreto o pensamento unânime dos Senhores Senadores ao louvar este trabalho que, de certo modo, vem amenizar, se não mesmo compensar, e podemos dizer, até mesmo, substituir a ausência

de atualização dos nossos Anais Parlamentares.

Trata-se de uma pesquisa valiosa, capaz de proporcionar uma assessoria perfeita, não apenas aos membros desta Casa, mas a todas as pessoas e a todas as instituições que desejem, através de um levantamento criterioso que este trabalho exhibe, ter uma compreensão do comportamento da Casa, das Comissões, dos membros do Senado Federal, porque, como disse, as ementas se referem, também, a disposições legais referidas em todos os pronunciamentos.

Com estas palavras, Sr. Presidente, desejo, interpretando as emoções e o aplauso do Senado Federal, louvar esta agradável surpresa e esta valiosa colaboração que nos dá a Diretoria de Taquígrafia do Senado Federal, que tem à sua frente, comandando uma brilhante equipe de colegas e de auxiliares, Dona Maria Theresa Fernandes de Andrade cujo conceito, cuja dedicação, cuja eficiência devem ser sempre ressaltadas, não apenas na natureza e na sinceridade de um elogio, mas também como exemplo digno de ser citado e, mais do que isso, digno de ser seguido. (Muito bem! Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Começo por expressar o meu mais vivo, sincero e profundo reconhecimento aos eminentes Líderes Petrônio Portella e Aurélio Vianna pelas bondosas palavras com que muito honraram e distinguiram o modesto colega alçado pela extrema generosidade dos seus pares à Presidência do Senado.

Senhores Senadores:

Encerramos hoje nesta Casa os trabalhos da Sessão Legislativa, realizada com o mesmo elevado propósito e a mesma preocupação com os grandes objetivos nacionais, que sempre nos têm animado, conscientes dos nossos deveres, tendo diante dos olhos permanentemente os supremos interesses da Pátria.

de João XXIII quando na "Pacem in Terris" afirma que "uma vez que todos os povos já proclamaram ou estão para proclamar a sua independência, acontecerá dentro em breve que já não existirão povos dominadores e povos dominados."

Para isto teremos que lutar contra a hegemonia dos países ricos no seu manifesto propósito de exploração dos países pobres. E este problema é um desafio que teremos que enfrentar, Governo e povo, pois não é uma quimera ou simples fantasia.

O ministro João Paulo Veloso já afirmava que "... na ênfase a ser colocada na política própria de desenvolvimento científico e tecnológico e, em particular, na distribuição do esforço entre pesquisa básica, pesquisa aplicada e pesquisa tecnológica, deve-se distinguir entre a posição da Europa, cujo confronto com os Estados Unidos é feito em termos de disputa de liderança mundial em sectores básicos, e a do Brasil, país em desenvolvimento, cujos objetivos são definidos no sentido de avançar aceleradamente para ter acesso à sociedade do mundo desenvolvido."

E daí parte para concluir que o "poder do cérebro humano é a chave do futuro."

Cérebros, os temos em abundância. Precisamos aproveitá-los.

Portanto, deixando de lado questões passageiras, deve o Brasil, para conquistar plena liberdade de ação nas competições internacionais, deve o Brasil enfrentar o porvir confiado nas suas energias criadoras, aproveitando o potencial jovem que possui para a arrancada que lhe dê paz, segurança e tranquilidade.

O Senado Federal e dentro dêle o Movimento Democrático Nacional não faltarão à juventude, ao povo e aos reclamos da Nação brasileira. (Muito bem! Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Tem a palavra o nobre Senador Petrônio Portella.

O SR. PETRÔNIO PORTELLA — (Não foi revisto pelo orador.) Sr. Presidente e Srs. Senadores, minhas felicitações ao ilustre líder do MDB pela surpresa de um discurso elaborado, traçando seu roteiro e tecendo judiciosas considerações sobre o quadro político brasileiro.

Relevem-me, Srs. Senadores, o despreparo do discurso que, agora, profiro, ante a surpresa de um trabalho elaborado, que bem representa a síntese do pensamento de um partido, a merecer de nós, um funcionamento que traduzisse também todo nosso pensamento político.

Sr. Presidente, não obstante as perplexidades, as incertezas e os pessimismos, tivemos um período legislativo — se me permitem a palavra — mirim, dos mais fecundos e dos mais proveitosos para a vida democrática brasileira. Em verdade, muito produzimos, não apenas em termos legislativos, mas através das críticas proveitosas de eminentes companheiros, que não se conformaram simplesmente com o que aí está e pediram mais pediram o aperfeiçoamento das instituições democráticas e o sonhado desenvolvimento do País, para o que, com segurança, não de contribuir com trabalhos, com estudos, com idéias e com debates.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, não tenho dúvida de que marcharemos resolutamente para a plenitude democrática, exatamente como a preconizou, no primeiro discurso à Nação, o ilustre Presidente Garrastazu Médici.

Tenho certeza de que haveremos de contar com S. Ex.^a, com a clarividência de estadista já revelada e a boa vontade indispensável à harmonia entre os Poderes, de que foi exemplo edificante sua presença no Congresso Nacional, num trabalho de confraternização entre Legislativo e Executivo. Portanto, minha

palavra é de otimismo, não o otimismo de sonhos, mas o otimismo inspirado numa realidade por todos os títulos alvissareira.

Em que pesem as discordâncias que nos separam, há um propósito comum a unir-nos, qual seja, o de contribuir para o aperfeiçoamento desta instituição, injuriada por muitos, mas com certeza reconhecida como indispensável pelo povo brasileiro.

Oposição e Governo aqui estão para cumprir o dever cívico e dizer ao povo que não faltarão às suas melhores causas.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, não posso deixar esta tribuna sem uma palavra de louvor e exaltação a um pró-homem da República, a um cidadão de excepcionais virtudes democráticas, a uma figura ímpolita, por tôdas as razões, cuja verticalidade, no situar-se em momentos difíceis da vida republicana, merece as nossas reverências e os nossos aplausos, notadamente quando já agora, por dispositivo constitucional, está impedido de continuar à frente dos nossos trabalhos e da nossa Casa. Quero referir-me ao Presidente Gilberto Marinho; que é, inegavelmente, alguém que merece todos os encômios e de quem só temos razão para nos orgulhar.

Sr. Presidente, V. Ex.^a estêve, em todos os momentos em que dirigiu esta Casa, à altura do honroso mandato de Senador e de Presidente. V. Ex.^a honra qualquer Parlamento, em qualquer parte do mundo. Foi um dirigente excepcional, um homem de Estado incomum e, sobretudo, um parlamentar que se confunde com a dignidade da instituição a qual, em nenhum momento, deve ser arranhada, notadamente pelo seu Presidente.

Sr. Presidente, as nossas homenagens calorosas e sinceras de companheiros, de amigos e admiradores, as homenagens da ARENA.

Srs. Senadores, honra também seja feita ao trabalho dos meus ilustres cole-

gas da Oposição, à frente da qual avulta a figura do seu Líder, Senador Aurélio Vianna, sobre quem só tenho a dizer elogios, os maiores e os melhores, porque S. Ex.^a é bem o exemplo do autêntico Líder de Oposição: não tem medo de concordar quando o espírito público lhe determina tal posição, como tem o necessário desassombro para, veementemente, condenar os erros, os desacertos e os descaminhos de alguns agentes do poder público; sabe, intransigentemente, defender as instituições a que serve, fazendo jus, por conseguinte, aos nossos aplausos e ao nosso respeito.

O Sr. Aurélio Vianna — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. PETRÔNIO PORTELLA — Pois não.

O Sr. Aurélio Vianna — Todo nosso humilde trabalho foi facilitado pela conduta elegante, ativa e compreensiva da Liderança do partido de V. Ex.^a Desejo juntar a minha voz à de V. Ex.^a, a voz da Minoria à da Maioria, nos justos elogios, nas justas homenagens prestadas ao nosso Presidente, o Senador Gilberto Marinho.

O SR. PETRÔNIO PORTELLA — Sr. Presidente, agradeço o aparte do nobre Senador Aurélio Vianna, e lhe digo, já a esta altura, que nos momentos mais sérios e mais difíceis do Parlamento, subimos, ascendemos do plano das discórdias partidárias, para o plano mais alto e maior, onde se situam os verdadeiros homens públicos, visando a estudar com seriedade, com altivez, os grandes e os urgentes problemas nacionais.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, na oportunidade, não posso deixar de exaltar também a colaboração prestimosa, eficiente e brilhante dos ilustres companheiros de Mesa do Senado Federal, a quem presto as minhas homenagens, dizendo que Suas. Ex.^{as} foram dignos do Presidente que soubemos em boa hora eleger.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, cabe uma palavra de elogio aos funcionários

do Senado. Em todos os momentos contamos com a sua colaboração e a sua eficiência, e todos souberam sentir as agruras desta Casa, vivendo também as suas alegrias. Sem êles, nosso trabalho não seria possível. A êles os nossos agradecimentos.

A imprensa falada e escrita, credenciada ou não, os nossos aplausos. Muitas vezes dela discordamos, muitas vezes com ela nos desentendemos, mas temos razões para elogiar-lhe a ação e para dizer-lhe que a sorte dela se confunde com a nossa própria sorte. Sem Parlamento não teremos liberdade, sem imprensa livre não teremos povo esclarecido e povo não esclarecido terá sempre destino de escravo. A imprensa os nossos aplausos e a certeza de que não temos a crítica, dela precisamos para aperfeiçoar os nossos trabalhos e melhor cumprir o nosso dever.

Permitam-me, Srs. Funcionários, distingua entre os servidores o maior dêles: o nosso querido Diretor-Geral, responsável pela dinâmica diária de nossos trabalhos. Distingo igualmente a Diretoria de Taquígrafia, que corre conosco na hora das discussões e encontra dificuldade ao traduzir verdadeiros hieróglifos. A ela o nosso respeito — e por que não dizer? — a saudade que vai em quatro meses de ausência desta Casa, como também o Serviço Médico, tão prestimoso e eficiente, e à Diretoria das Comissões, que honra o Parlamento nacional.

Sr. Presidente, nossa palavra, nesta despedida, é de vibrante, calorosa saudação ao ano que surge. Que seja o grande ano da consolidação democrática! Que seja o ano das eleições livres e honestas, em que o povo soberanamente saiba escolher os seus dirigentes, no salutar rodízio que é renovar.

Permitam-me dizer, uma vez mais, que mereço as escusas dêste improviso. A solenidade muito mais merecia de mim — um discurso à altura daquele proferido

pelo Líder do MDB. Mas valha a intenção e nela se inclui, para todos, o nosso abraço.

Ao final, as saudações ao Parlamento que espero vitorioso e definitivamente integrado em suas prerrogativas no ano de 1970, pelo nosso trabalho e com a eficiente colaboração do Poder Executivo. (Muito bem! Palmas.)

O SR. EURICO REZENDE — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Com a palavra V. Ex.^a

O SR. EURICO REZENDE — (Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, apenas algumas palavras, ditadas pelo dever e pelo prazer.

No instante em que nos encontramos nos pátios de um recesso normal dos nossos trabalhos legislativos, e no momento em que as cercanias do Natal e do Ano Novo nos coloca mais espiritualizados do que nunca, na sinceridade das saudações e no enternecimento das homenagens, quando devemos multiplicar as nossas congratulações por dois, porque, em virtude do galopar da grave crise de 1968, não tivemos essa oportunidade no ano passado — quero, Senhor Presidente, salientar um fato e enfatizar uma surpresa que tivemos ao chegar, hoje, ao derradeiro instante da atual Sessão Legislativa: foi a oferta à Casa de um trabalho elaborado pela Diretoria de Taquígrafia, intitulado “Súmula de Discursos de 1968”.

Até aqui a rotina de fim de ano legislativo, em termos de oferta da burocracia da Casa, se resumia e cingia tão somente à entrega do Relatório da Presidência. Agora, outra tarefa se cumpriu exemplarmente, constando dessa bem elaborada condensação de tôdas as referências proposicionais e de tôdas as ementas oratórias verificadas durante aquêle fecundo período legislativo.

Verificamos, pelo trabalho hoje distribuído, que a “Súmula” é integral, porque

Obviamente o mais importante a destacar no período que ora finda, foi a retomada do processo democrático, representada pela reabertura do Congresso Nacional.

A própria existência de um Parlamento, a simples permanência do Congresso e o seu livre funcionamento constituem um legítimo motivo de orgulho para qualquer povo politicamente desenvolvido.

Reiteradamente se tem assinalado que o Parlamento é a casa do povo, onde assentam seus mandatários, eleitos para falar por êle a variada linguagem das regiões e dos partidos, o forum da inviolabilidade do seu patrimônio, da defesa das suas liberdades essenciais.

A vida parlamentar é a essência mesma do sistema representativo e quando se eclipsa cria um vazio que passa a gerar, desde logo, as condições suficientes para o seu restabelecimento, fortalecido pela experiência adversa.

A totalidade da imprensa do país pôs em relêvo as recentes visitas do Presidente Emílio Garrastazu Médici ao Congresso, para situá-las como manifestações do propósito do estabelecimento de um clima de entendimento e mútuo respeito entre Executivo e Legislativo.

É evidente que dêsse entendimento só poderão resultar maiores possibilidades de solução dos grandes problemas nacionais.

As modernas concepções políticas criadas pelas crescentes necessidades públicas, em todos os países, destruíram desde muito o feitiço da separação quase agressiva dos poderes e volveram as suas vistas para o equilíbrio entre êles e a cooperação entre os seus órgãos.

Sem dúvida a morfologia democrática exige uma previdente e certa distribuição de competência e atribuições, mas não poderia transformar os poderes em competidores disfarçados, nem sequer em parcelas distantes do mesmo todo.

Constituiria uma negação do sistema democrático, se os poderes se convertessem em rivais e mutuamente se procurassem atribuir os eventuais insucessos ou ausências de soluções.

Novos encargos, novas exigências, novos compromissos, novas aspirações da coletividade sobrecarregaram a obra dos Poderes Públicos e êses só podem realizar as suas grandes missões pela estreita cooperação entre os seus integrantes.

Um grande órgão, expoente do moderno jornalismo brasileiro assinala hoje que o Congresso bateu todos os recordes de rapidez e presteza, nestes 40 dias de seu funcionamento, projetando uma imagem de eficiência.

O Senado realmente exauriu toda a pauta legislativa a êle submetida e contribuiu com aquela presteza, para a apreciação dos nomes postos à sua consideração, a fim de que não ficassem, durante os quatro meses do recesso, desfalcados em sua composição os mais importantes Tribunais de Justiça do País e numerosas chefias de representação diplomática da Nação.

Esse rendimento do trabalho deveu-se à empenhada dedicação dos Srs. Senadores e ao devotamento dos Líderes, que são os condutores partidários.

Mantivemos aqui um clima de respeito, de tolerância, de convivência democrática, de diálogo que é sempre fecundo, ainda quando sirva apenas para marcar uma discrepância.

A cordialidade das relações mantidas pelos Líderes das correntes em confronto e por todos os eminentes colegas, cordialidade que não tolhe o livre embate das opiniões e das tendências, nem muito menos exclui a firmeza das decisões, foi fator de eficiência e produtividade.

A imprensa, pela sua constante e inteligente colaboração e pelo que tem feito em defesa das instituições e das liberdades que elas asseguram, merece reconhecimento.

Aos corretos e diligentes funcionários desta Casa, que com tanto zêlo e carinho desempenham seus árduos deveres, concito a que prossigam seus esforços para dignamente servir ao Poder Legislativo, que é o mais resistente fulcro da democracia.

Um imenso labor legislativo nos aguarda na próxima Sessão, a Lei Eleitoral, a Lei Orgânica dos Partidos, a Leis das Inelegibilidades, assim como a legislação codificada, para não falar na outra atividade fundamental dos representantes do povo nas modernas democracias, de contrôle e fiscalização do Executivo que nesta Casa foi amplamente exercitada.

O Congresso Nacional continuará a encontrar inspiração para o cumprimento do dever de zelar pelo seu próprio aperfeiçoamento e pelo aprimoramento das normas democráticas e para que o Parlamento seja realmente o lar dos anseios e das liberdades fundamentais do povo brasileiro.

Sabemos que o Estado de Direito não é um elemento estático. Constitui uma realidade dinâmica confrontável com os fatos e é ao mesmo tempo uma aspiração que exige seu constante aperfeiçoamento.

Para alcançar sua plena vigência é necessária a compreensão de todos os setores, para a continuidade do diálogo que enobrece a vida pública e engrandece a Nação.

Com a consolidação constitucional e a estabilização financeira, nada poderá deter a marcha do povo brasileiro na aceleração do desenvolvimento econômico da Nação.

Este desenvolvimento não é um fim em si mesmo.

A expansão da economia e a criação de mais bens e serviços são simples instrumentos da realização espiritual de um povo.

Só os povos dotados de uma grande força moral e espiritual podem alcançar para seus países a plena independência, a vocação de grandeza e o cumprimento de um destino nacional.

É um desafio histórico que não podemos deixar de aceitar.

A riqueza de um país é feita do trabalho, da capacidade e do gênio criador dos seus filhos.

O trabalho do homem é a medida da grandeza de uma Nação.

De nós depende que os filhos dos nossos filhos possam relatar a epopéia de 90 milhões de brasileiros que lutam para converter sua Pátria numa esperança do mundo. *(Palmas prolongadas.)*

Cumpro o dever de comunicar à Casa que, segundo acaba de notificar o Tribunal de Contas da União, na sua última reunião, foi aprovada, por unanimidade, a prestação de contas feita pela atual Comissão Diretora.

A fim de que seja lavrada a Ata da presente Sessão, que será em seguida lida e submetida à aprovação do Plenário, nos termos do Regimento Interno, a Sessão ficará suspensa por 10 minutos.

(A Sessão é suspensa às 11 horas e 50 minutos, sendo reaberta às 12 horas.)

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Está reaberta a Sessão.

O Sr. 2.º-Secretário procederá à leitura da Ata.

O Sr. 2.º-Secretário procede à leitura da Ata, que é sem debate aprovada.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Nada mais havendo que tratar, vou declarar, com o encerramento da presente Sessão, igualmente encerrados os trabalhos da 3.ª Sessão Legislativa da 6.ª Legislatura.

Está encerrada a Sessão.

(Encerra-se a Sessão às 12 horas e 5 minutos.)